



CONGRESSO NACIONAL

ANAIS DO SENADO FEDERAL

ATAS DA 112ª SESSÃO À 115ª SESSÃO DA
2ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 53ª LEGISLATURA

VOLUME 32 Nº 29
26 DE JUNHO A 30 DE JUNHO

SENADO FEDERAL
SECRETARIA ESPECIAL DE EDITORAÇÃO E PUBLICAÇÕES
SUBSECRETARIA DE ANAIS.
BRASÍLIA – BRASIL
2008

VOLUMES NÃO PUBLICADOS DOS ANAIS DO SENADO FEDERAL

1919, 1920, 1927 a 1930, 1936, 1937, 1949 a 1952, 1963, 1964 e 1966.

Anais do Senado / Senado Federal, Subsecretaria de Anais. – 1823-.
Brasília, Senado Federal, Subsecretaria de Anais, 1823-
v. ; 27 cm.
Quinzenal.

Volumes anteriores a 1977 publicados sob numerações próprias, com periodicidade irregular. Editado pela Diretoria de Anais e Documentos Parlamentares no período de 1950-1955; pela Diretoria de Publicações no período de maio de 1956 a 1972 e pela Subsecretaria de Anais a partir de 1972.

Variações do título: Annaes do Senado do Império do Brazil, 1826-1889. Annaes do Senado Federal, 1890-1935. Anais do Senado Federal, 1946-

1. Poder legislativo – Anais. I. Brasil. Congresso. Senado Federal, Subsecretaria de Anais.

CDD 341.2531
CDU 328(81)(093.2)

**Senado Federal
Subsecretaria de Anais - SSANS
Via N 2, Unidade de Apoio I.
CEP - 70165-900 – Brasília – DF – Brasil.**



SENADO FEDERAL

COMISSÃO DIRETORA

(2007-2008)

PRESIDENTE	Senador GARIBALDI ALVES FILHO (PMDB-RN)
1º VICE-PRESIDENTE	Senador TIÃO VIANA (PT-AC)
2º VICE-PRESIDENTE	Senador ÁLVARO DIAS (PSDB-PR)
1º SECRETÁRIO	Senador EFRAIM MORAIS (PFL-PB)
2º SECRETÁRIO	Senador GERSON CAMATA (PMDB-ES)
3º SECRETÁRIO	Senador CÉSAR BORGES (PFL-BA)
4º SECRETÁRIO	Senador MAGNO MALTA (PR-ES)

SUPLENTE DE SECRETÁRIO

1º Senador	PAPALÉO PAES (PSDB-AP)
2º Senador	ANTÔNIO CARLOS VALADARES (PSB-SE)
3º Senador	JOÃO VICENTE CLAUDINO (PTB-PI)
4º Senador	FLEXA RIBEIRO (PSDB-PA)

COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL NA 53ª LEGISLATURA (por Unidade da Federação)

Bahia

Minoria-DEM - Antonio Carlos Júnior* (S)
Bloco-PR - César Borges*
PDT - João Durval**

Rio de Janeiro

Bloco-PRB - Marcelo Crivella*
Maioria-PMDB - Paulo Duque* (S)
Bloco-PP - Francisco Dornelles**

Maranhão

Maioria-PMDB - Lobão Filho* (S)
Maioria-PMDB - Roseana Sarney*
PTB - Eptácio Cafeteira**

Pará

Minoria-PSDB - Flexa Ribeiro* (S)
PSOL - José Nery* (S)
Minoria-PSDB - Mário Couto**

Pernambuco

Minoria-DEM - Marco Maciel*
Minoria-PSDB - Sérgio Guerra*
Maioria-PMDB - Jarbas Vasconcelos**

São Paulo

Bloco-PT - Aloizio Mercadante*
PTB - Romeu Tuma*
Bloco-PT - Eduardo Suplicy**

Minas Gerais

Minoria-PSDB - Eduardo Azeredo*
Maioria-PMDB - Wellington Salgado de Oliveira* (S)
Minoria-DEM - Eliseu Resende**

Goiás

Minoria-DEM - Demóstenes Torres*
Minoria-PSDB - Lúcia Vânia*
Minoria-PSDB - Marconi Perillo**

Mato Grosso

Minoria-DEM - Gilberto Goellner* (S)
Bloco-PT - Serys Slhessarenko*
Minoria-DEM - Jayme Campos**

Rio Grande do Sul

Bloco-PT - Paulo Paim*
PTB - Sérgio Zambiasi*
Maioria-PMDB - Pedro Simon**

Ceará

PDT - Patrícia Saboya*
Minoria-PSDB - Tasso Jereissati*
Bloco-PC DO B - Inácio Arruda**

Paraíba

Minoria-DEM - Efraim Morais*
Maioria-PMDB - José Maranhão*
PTB - Carlos Dunga** (S)

Espírito Santo

Maioria-PMDB - Gerson Camata*
Bloco-PR - Magno Malta*
Bloco-PSB - Renato Casagrande**

Piauí

Minoria-DEM - Heráclito Fortes*
Maioria-PMDB - Mão Santa*
PTB - João Vicente Claudino**

Rio Grande do Norte

Maioria-PMDB - Garibaldi Alves Filho*
Minoria-DEM - José Agripino*
Minoria-DEM - Rosalba Ciarlini**

Santa Catarina

Bloco-PT - Ideli Salvatti*
Maioria-PMDB - Neuto De Conto* (S)
Minoria-DEM - Raimundo Colombo**

Alagoas

Minoria-PSDB - João Tenório* (S)
Maioria-PMDB - Renan Calheiros*
PTB - Fernando Collor**

Sergipe

Maioria-PMDB - Almeida Lima*
Bloco-PSB - Antonio Carlos Valadares*
PSC - Virgínio de Carvalho** (S)

Amazonas

Minoria-PSDB - Arthur Virgílio*
PDT - Jefferson Praia* (S)
Bloco-PT - João Pedro** (S)

Paraná

Bloco-PT - Flávio Arns*
PDT - Osmar Dias*
Minoria-PSDB - Alvaro Dias**

Acre

Maioria-PMDB - Geraldo Mesquita Júnior*
Bloco-PT - Marina Silva*
Bloco-PT - Tião Viana**

Mato Grosso do Sul

Bloco-PT - Delcídio Amaral*
Maioria-PMDB - Valter Pereira* (S)
Minoria-PSDB - Marisa Serrano**

Distrito Federal

Minoria-DEM - Adelmir Santana* (S)
PDT - Cristovam Buarque*
PTB - Gim Argello** (S)

Tocantins

Bloco-PR - João Ribeiro*
Maioria-PMDB - Leomar Quintanilha*
Minoria-DEM - Kátia Abreu**

Amapá

Maioria-PMDB - Geovani Borges* (S)
Minoria-PSDB - Papaléo Paes*
Maioria-PMDB - José Sarney**

Rondônia

Bloco-PT - Fátima Cleide*
Maioria-PMDB - Valdir Raupp*
Bloco-PR - Expedito Júnior**

Roraima

Bloco-PT - Augusto Botelho*
Maioria-PMDB - Romero Jucá*
PTB - Mozarildo Cavalcanti**

Mandatos

*: Período 2003/2011 **: Período 2007/2015

ÍNDICE TEMÁTICO

	Pág.		Pág.
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA		CORRUPÇÃO	
Apelo dos trabalhadores das Empresas de Correios e Telégrafos para que o Projeto de Lei da Câmara nº 6/2002 seja mantido. Senador Paulo Paim.....	318	Comentários a respeito da impunidade no Brasil, tendo em vista que enquanto outros países tratam a corrupção com penas severas, o Brasil deixa impunes aqueles que são acusados de corrupção. Senador Pedro Simon.	26
ARTIGO DE IMPRENSA		Apoio ao fim da impunidade no Brasil. Aparte ao Senador Pedro Simon. Senador Wellington Salgado de Oliveira.....	29
Registro da matéria intitulada “PSDB estuda ação contra PT na Justiça Eleitoral”, publicada no jornal <i>Folha de São Paulo</i> , edição de 26 de maio de 2008. Senador João Tenório.....	425	Reflexões relativas ao julgamento imediato de processos ligados a qualquer candidato. Aparte ao Senador Pedro Simon. Senador Cristovam Buarque.	30
Registro da matéria intitulada “Estado está ingovernável”, publicada no jornal <i>O Liberal</i> , edição de 15 de abril de 2008. Senador Flexa Ribeiro.....	427	(CPI)	
Registro da matéria intitulada “Mudança na LDO abre porta para superfaturamento”, publicada no jornal <i>O Estado de São Paulo</i> , edição de 16 de junho de 2008. Senador Mário Couto.....	428	Discurso a favor da criação da Comissão Parlamentar de Inquérito – CPI das Organizações Não-Governamentais para que sejam investigados casos de desvio de dinheiro. Senador Heráclito Fortes.....	313
Registro da matéria intitulada “Juiz Magano vê indício de crime da Casa Civil”, publicada no jornal <i>O Estado de São Paulo</i> , edição de 6 de junho de 2008. Senador João Tenório.	559	Comentários relativos à boa atuação da maioria das Organizações Não-Governamentais presentes no Brasil e apoio à investigação daquelas que podem não agir de forma correta. Aparte ao Senador Heráclito Fortes. Senador José Nery.....	315
Registro da matéria intitulada “Governo enfraquece Anatel”, publicada no jornal <i>O Estado de São Paulo</i> , edição de 15 de junho de 2008. Senador Mário Couto.	561	CRIME	
Registro da matéria intitulada “MST assume tom amarelo em Carajás”, publicada no jornal <i>O Liberal</i> , edição de 15 de abril de 2008. Senador Flexa Ribeiro.....	562	Repúdio ao crime contra índia, Jaiya Xavante, de 16 anos, violentada e morta na Casa de Apoio à Saúde Indígena do Distrito Federal. Senador Paulo Paim.....	318
COMISSÃO		Comentários a respeito da responsabilidade pela morte da índia Jaiya Xavante, de 16 anos. Senador Adelmir Santana.....	335
Comentários a respeito da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania e seus esforços para tratar a questão das inelegibilidades. Senador Pedro Simon.....	26	Exigência de uma investigação severa no caso da morte da índia Jaiya Xavante. Aparte ao Senador Adelmir Santana. Senador Paulo Paim... ..	335

	Pág.		Pág.
DATA COMEMORATIVA		dos direitos humanos no Estado do Pará e nos movimentos sociais do campo. Senador José Nery. .	
Celebração do Dia Estadual do Turismo no Amapá, tratando das grandes belezas deste Estado. Senador Geovani Borges.....	564		316
DEFICIENTE FÍSICO		DISCRIMINAÇÃO	
Comentários relativos aos direitos dos deficientes físicos, principalmente no que tange o acesso ao mercado de trabalho e aprovação Internacional da Pessoa com Deficiência Física. Senador Paulo Paim.....	318	Registro de convite recebido do Advogado Nelson Câmara, no sentido de que Sua Excelência faça a apresentação de seu livro “Escravidão nunca mais”. Senador Paulo Paim.	431
Congratulações ao Senador Paulo Paim por seu trabalho em função dos deficientes físicos. Aparte ao Senador Paulo Paim. Senador Wellington Salgado de Oliveira.	323	DROGAS	
DEMOCRACIA		Registro do Dia Internacional de Combate ao Abuso e Tráfico Ilícito de Drogas e considerações a respeito do relatório divulgado pelo Escritório das Nações Unidas contra Drogas e Crime. Senador Paulo Paim.....	
Comentários a respeito do pronunciamento do Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção Paraná, Dr. Alberto de Paula Machado na IV Conferência Estadual dos Advogados, em Curitiba. Senador Alvaro Dias.....	457	318	
DIREITOS HUMANOS		ECONOMIA	
Apoio à Convenção contra a Tortura e outros Tratamentos ou Penas Cruéis, havendo punição mais severa àqueles que praticam ou praticaram crimes de tortura contra qualquer pessoa. Senador José Nery.	11	Apelo pela aprovação do Fundo de Recuperação Econômica do Município de Foz do Iguaçu. Senador Alvaro Dias.....	437
Comentários a respeito das péssimas condições de trabalho de taxistas, motoristas de ônibus e caminhoneiros. Senador Paulo Paim.....	13	Comentários a respeito da pesquisa do Ibope que aponta maior descrença do povo em relação à economia. Senador Alvaro Dias.....	457
Comentários a respeito das péssimas condições de trabalho de taxistas, motoristas de ônibus e caminhoneiros. Aparte ao Senador Paulo Paim. Senador Antônio Carlos Valadares.....	15	EDUCAÇÃO	
Repúdio ao Tratado de Imigração aprovado pela União Européia, tendo em vista que pode representar uma política severa contra os imigrantes. Senador Antônio Carlos Valadares.....	17	Análise feita pelo Índice de Desenvolvimento da Educação Básica – IDEB, a respeito de uma pequena melhora no desenvolvimento da educação no País, levando-se em consideração o incentivo à federalização das escolas públicas. Senador Cristovam Buarque.....	39
Reflexão a respeito de os líderes da União Européia procurarem maneiras de diminuição dos impactos negativos causados pelo Tratado de Imigração. Aparte ao Senador Antônio Carlos Valadares. Senador Marco Maciel.....	18	Congratulações ao Senador Cristovam Buarque por seu empenho em erradicar o analfabetismo no Brasil. Aparte ao Senador Cristovam Buarque. Senador José Nery.	42
Leitura da nota “Juiz Condena Advogado da CPT Marabá”, a respeito da prisão do advogado José Batista Gonçalves Afonso que atua na defesa		Registro do lançamento do jornal <i>O Educacionista</i> , em defesa da escola de qualidade igual para toda a população brasileira. Senador Cristovam Buarque.	339
		Análise do relatório <i>Educação Infantil – A primeira infância relegada à sua própria (má) sorte</i> , encaminhado pelo Ministério Público de Contas do Estado do Rio Grande do Sul ao Senado Federal, tratando do desenvolvimento da educação na primeira infância. Senador Sérgio Zambiasi.	347
		Registro de uma plenária promovida pela Comissão de Educação da Assembléia sobre a Universidade Estadual do Rio Grande do Sul – UERGS e encaminhamento de um projeto que garante R\$7	

	Pág.		Pág.
milhões para o fortalecimento da UERGS. Senador Paulo Paim.....	445	Apoio ao Presidente do Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada – IPEA, Márcio Pochmann, por seu importante papel entre os economistas do Brasil e sua atitude de esclarecer as suspeitas de manipulação de informações direcionadas ao instituto. Aparte ao Senador Geraldo Mesquita Júnior. Senador Cristovam Buarque.....	35
Congratulações ao Senador Cristovam Buarque por sua constante luta a favor da educação. Aparte ao Senador Cristovam Buarque. Senador Alvaro Dias.....	453	Lamento a respeito da relação entre alguns membros do governo e o Congresso Nacional. Aparte ao Senador Geraldo Mesquita Júnior. Senador Wellington Salgado de Oliveira.....	35
Agradecimentos a todos que contribuíram para a criação do projeto de lei que concretiza o piso salarial nacional do professor. Senador Cristovam Buarque.....	463	Apoio a atitude do Presidente do Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada – IPEA, Márcio Pochmann de esclarecer as suspeitas de manipulação de informação direcionadas ao instituto. Aparte ao Senador Geraldo Mesquita Júnior. Senador José Nery.	36
ELEIÇÃO		HIDRELÉTRICA	
Reflexões relativas à candidatura do Doutor Tancredo Neves à presidência da república pelo Movimento Democrático Brasileiro – MDB. Senador Pedro Simon.	26	Considerações em homenagem aos sessenta anos da Companhia Hidrelétrica do São Francisco, destacando a não privatização da Chesf que permitiu à região Nordeste um significativo avanço em sua economia. Senador Marco Maciel.....	20
Reflexões relativas à candidatura do Doutor Tancredo Neves à presidência da república pelo Movimento Democrático Brasileiro – MDB. Aparte ao Senador Pedro Simon. Senador Marco Maciel.	27	Comentários sobre os benefícios que a Companhia Hidrelétrica do São Francisco, a Chesf, trouxe ao Nordeste. Aparte ao Senador Marco Maciel. Senador Cristovam Buarque.....	24
Considerações a respeito da significativa participação do Partido do Socialismo e Liberdade – PSOL nas eleições de 2008. Senador José Nery..	37	HOMENAGEM	
Congratulações à Senadora Heloísa Helena pela sua integridade e candidatura a vereadora em Maceió. Aparte ao Senador José Nery. Senador Cristovam Buarque.	37	Homenagem ao Corpo de Bombeiros e declamação da poesia “Soldado do Fogo”. Senador Adelmir Santana.	1
EMPRÉSTIMO		Homenagem aos profissionais bombeiros de todo o País. Senador Cristovam Buarque.....	4
Apelo pela aprovação definitiva do empréstimo de US\$ 1,1 bilhão de dólares ao Estado do Rio Grande do Sul. Senador Paulo Paim.....	13	Homenagem aos profissionais bombeiros de todo o País. Senador Geraldo Mesquita Júnior.	6
Considerações sobre a liberação de um empréstimo de US\$ 1,1 bilhão ao Estado do Rio Grande do Sul. Aparte ao Senador Alvaro Dias. Senador Paulo Paim.....	438	Homenagem aos profissionais bombeiros de todo o País. Senador Valdir Raupp.	10
FORÇAS ARMADAS		Homenagem aos pescadores do Brasil pelo transcurso do Dia de São Pedro, padroeiro dos pescadores. Senador Paulo Paim.....	431
Preocupação com a situação dos Sargentos do Exército Laci Marinho de Araújo e Fernando Alcântara de Figueiredo. Senador José Nery.....	316	HOMENAGEM PÓSTUMA	
GOVERNO		Homenagem de pesar pelo falecimento da ex-primeira-dama Dona Ruth Cardoso, destacando sua dimensão intelectual e seu trabalho na área social. Senador Heráclito Fortes.....	43
Diálogo entre o Presidente do Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada – IPEA, Márcio Pochmann e o Senador Geraldo Mesquita Júnior a respeito da possibilidade do IPEA ter manipulado informações em seus estudos. Senador Geraldo Mesquita Júnior.....	32	Homenagem de pesar pelo falecimento da ex-primeira-dama Dona Ruth Cardoso. Aparte	

IV

	Pág.		Pág.
ao Senador Heráclito Fortes. Senador Cristovam Buarque.....	44	blica, encaminhando pleito do Estado do Amazonas, que solicita autorização do Senado Federal para que possa contratar operação de crédito externo, com garantia da República Federativa do Brasil, com o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento (BIRD), no valor de até US\$ 24.250.000,00 (vinte e quatro milhões e duzentos e cinquenta mil dólares dos Estados Unidos da América), destinada ao financiamento do Projeto de Desenvolvimento Regional do Alto Solimões – em suporte ao Projeto Zona Franca Verde. Senador Valdir Raupp.....	361
IMPrensa			
Considerações a respeito do Projeto de Lei nº 182, de 2003, que altera a Lei nº 9.294, de 1996, tendo em vista a necessidade de proibir a divulgação de bebidas alcoólicas na imprensa brasileira. Senador Geraldo Mesquita Júnior.	32		
INFRA-ESTRUTURA			
Comentários relativos ao requerimento de autoria de Sua Excelência, que critica a ação do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES em outros países. Senador Alvaro Dias.....	437	Parecer nº 590, de 2008 (da Comissão de Assuntos Econômicos) sobre a Mensagem nº 119, de 2008 (nº 353/2008, na origem), do Presidente da República, que solicita autorização para a contratação de operação de crédito externo, com garantia da República Federativa do Brasil, no valor de até US\$ 19.250.000,00 (dezenove milhões, duzentos e cinquenta mil dólares dos Estados Unidos da América), entre o Município de Ipatinga-MG e o Fundo Financeiro para o Desenvolvimento da Bacia do Prata – FONPLATA, cujos recursos destinam-se ao financiamento parcial do Projeto de Desenvolvimento Urbano, Social e Ambiental do Município de Ipatinga – Ipatinga Mais Humana. Senador Romeu Tuma.....	374
JUVENTUDE			
Considerações a respeito do número de suicídios entre os jovens do Brasil. Aparte ao Senador Paulo Paim. Senador Wellington Salgado de Oliveira.	323		
MENSAGEM DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA			
Mensagem nº 130, de 2008 (nº 439/2008, na origem), que informa a ausência do Excelentíssimo Senhor Presidente Luiz Inácio Lula da Silva do País no dia 27 de junho de 2008, para realizar visita oficial à Venezuela.....	47	Parecer nº 591, de 2008 (da Comissão de Assuntos Econômicos), sobre a Mensagem nº 120, de 2008 (nº 354/2008, na origem), do Presidente da República, que encaminha pleito da Prefeitura Municipal de Teresina (PI) solicitando autorização do Senado Federal para que possa contratar operação de crédito externo, com garantia da República Federativa do Brasil, com o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento (BIRD), no valor total de até US\$ 31.130.000,00 (trinta e um milhões e cento e trinta mil dólares dos Estados Unidos da América), de principal, destinada ao financiamento do Programa Lagoas do Norte. Senador Gim Argello.....	384
Mensagem nº 131, de 2008 (nº 451, de 2008, na origem), que informa a ausência do Excelentíssimo Senhor Presidente Luiz Inácio Lula da Silva do País nos dias 30 de junho e 1º de julho, por visita oficial à Argentina.	557		
PARECER			
Parecer nº 588, de 2008 (da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania), sobre a Proposta de Emenda à Constituição nº 12, de 2006, tendo como primeiro signatário o Senador Renan Calheiros, que acrescenta o § 7º ao art. 100 da Constituição Federal e art. 95 ao Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, instituindo regime especial de pagamento de precatórios pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios. Senador Valdir Raupp.	48	Parecer nº 592, de 2008 (da Comissão de Assuntos Econômicos) sobre a Mensagem nº 123, de 2008 (nº 371/2008, na origem), do Presidente da República, que encaminha pleito do Estado de Minas Gerais, solicitando autorização do Senado Federal para que possa contratar operação de crédito externo, com garantia da República Federativa do Brasil, com o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento (BIRD) no valor de até US\$ 976.000.000,00 (novecentos e setenta e seis milhões de dólares dos Estados Unidos da América), destinada ao financiamento parcial do “Programa de Parceria para o Desenvolvimento de Minas Gerais	
Parecer nº 589, de 2008 (da Comissão de Assuntos Econômicos), sobre a Mensagem nº 103, de 2008 (nº 329/2008 origem), do Presidente da Repú-			

Pág.	Pág.	
II" (<i>Second Minas Gerais Development Partnership Project</i>). Senador Sérgio Guerra.	395	
Parecer nº 593, de 2008 (da Comissão de Assuntos Econômicos) sobre a Mensagem nº 128, de 2008 (nº 409/2008, na origem), que solicita autorização do Senado Federal para que seja contratada operação de crédito externo, com garantia da República Federativa do Brasil, entre o Estado do Rio Grande do Sul e o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento (BIRD), no valor de até US\$ 1.100.000.000,00 (um bilhão e cem milhões de dólares dos Estados Unidos da América), de principal, cujos recursos são destinados a apoiar o Programa de Sustentabilidade Fiscal para o Crescimento. Senadora Ideli Salvatti.	407	
Parecer nº 594, de 2008 (da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania) sobre o Ofício "S" nº 7, de 2002 (nº 7 de 2002, na origem), do Supremo Tribunal Federal, encaminhando ao Senado cópia do acórdão proferido nos autos do Recurso Extraordinário nº 229164 e demais peças necessárias, para os fins previstos no art. 52, X, da Constituição Federal, declarando a inconstitucionalidade de artigos das Leis nºs 3.931/91 e 4.196/92, ambas do Município de Guarulhos/SP. Senador Adelmir Santana.	501	
Parecer nº 595, de 2008 (da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre o Ofício "S" nº 24, de 2002 (nº 100/2002, na origem), do Supremo Tribunal Federal, encaminhando ao Senado Federal cópia do acórdão proferido no Recurso Extraordinário nº 293536 e demais peças necessárias, para os efeitos do art. 52, X, da Constituição Federal, comunicando que declarou a inconstitucionalidade da Lei Complementar nº 37/98, do Município de Aracaju/SE. Senador Antônio Carlos Valadares.	516	
Parecer nº 596, de 2008 (da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania), sobre o Ofício "S" nº 25, de 2004 (nº 129/2008, na origem), do Supremo Tribunal Federal, que encaminha ao Senado Federal, para os fins previstos no art. 52, X, da Constituição Federal, cópia da Lei nº 11.722, de 13 de fevereiro de 1995, do Município de São Paulo, do parecer da Procuradoria Geral da República, da versão do registro taquigráfico do julgamento, da certidão de trânsito em julgado, do acórdão proferido por aquela Corte, nos autos do Recurso Extraordinário nº 255858, que declarou a inconstitucionalidade do art. 2º da referida lei municipal e, no seu art. 7º, da expressão "retroagindo os efeitos do disposto no art. 1º de fevereiro de 1995". Senadora Serys Slhessarenko.	533	
	POLÍTICA DE DESENVOLVIMENTO	
	Comentários a respeito do Plano Nacional de Desenvolvimento da Aqüicultura e da Pesca, fundado na promoção do desenvolvimento sustentável. Senador Paulo Paim.	431
	POLÍTICA EXTERNA	
	Reflexões a respeito da candidatura de Barack Obama à presidência dos Estados Unidos da América. Senador Paulo Paim.	431
	POLÍTICA SOCIAL	
	Comentários a respeito da realização do Fórum Social Mundial em Belém, no Estado do Pará. Senador José Nery.	316
	POLÍTICA SÓCIO ECONÔMICA	
	Comentários a respeito do projeto que transforma sacoleiros em microempresários, levando à formalidade aqueles que trabalham na informalidade. Senador Alvaro Dias.	437
	POLÍTICA TRABALHISTA	
	Críticas à Convenção nº 158 da Organização Internacional do Trabalho – OIT, analisando-se a dificuldade de futuras contratações em razão de sua aprovação. Senador Adelmir Santana.	335
	Considerações a respeito do investimento no ensino técnico profissionalizante por meio do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação Profissional – FUNDEP. Aparte ao Senador Adelmir Santana. Senador Paulo Paim.	337
	Congratulações ao Senador Paulo Paim por tratar da qualificação do jovem para acesso ao mercado de trabalho. Aparte ao Senador Adelmir Santana. Senador Cristovam Buarque.	338
	Cumprimentos ao Tribunal Superior do Trabalho – TST e ao Supremo Tribunal Federal – STF, pela divulgação da súmula vinculante que assegura o adicional de insalubridade. Senador Paulo Paim...	431
	POVO	
	Análise a respeito da mudança de pensamento do povo brasileiro em relação ao Brasil, refletindo sobre a construção de uma verdadeira nação unificada e evoluída. Senador Cristovam Buarque.	451

	Pág.		Pág.
PROJETO DE LEI DA CÂMARA			
Projeto de Lei da Câmara nº 105, de 2008 (nº 2814/2003, na Casa de Origem), que permite o registro de nascimento no local onde foi realizado o pré-natal.	350	Projeto de Lei do Senado nº 258, de 2008, que insere inciso VIII no art. 43 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, para incluir, entre as finalidades da educação superior, seu envolvimento com a educação básica. Senador Cristovam Buarque.	550
PROJETO DE LEI DO CONGRESSO NACIONAL			
Projeto de Lei do Congresso Nacional nº 13, de 2008 (proveniente da Mensagem do Congresso Nacional nº 67, de 2008, nº 435/2008, na origem) que abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério do Esporte, crédito suplementar no valor de R\$ 85.000.000,00, para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.....	466	Projeto de Lei do Senado nº 259, de 2008, que altera a Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976, para dispor sobre a impressão do número do lote e das datas de fabricação e de validade de medicamentos. Senador Papaléo Paes.....	553
Projeto de Lei do Congresso Nacional nº 14, de 2008 (proveniente da Mensagem do Congresso Nacional nº 70, de 2008, nº 447/2008, na origem) que abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério da Justiça, crédito especial no valor de R\$ 9.000.000,00 para os fins que especifica, e dá outras providências.....	473	PROJETO DE RESOLUÇÃO DO SENADO	
Projeto de Lei do Congresso Nacional nº 15, de 2008 (proveniente da Mensagem do Congresso Nacional nº 71, de 2008, nº 448/2008, na origem) que abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor dos Ministérios do Meio Ambiente e da Integração Nacional, crédito suplementar no valor global de R\$ 65.367.000,00 para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.....	483	Projeto de Resolução do Senado nº 32, de 2008, que autoriza o Estado do Amazonas a contratar operação de crédito externo com o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento (BIRD), no valor de até US\$ 24.250.000,00 (vinte e quatro milhões e duzentos e cinquenta mil dólares dos Estados Unidos da América), com garantia da União. Senador Valdir Raupp.....	365
Projeto de Lei do Congresso Nacional nº 16, de 2008 (proveniente da Mensagem do Congresso Nacional nº 72, de 2008, nº 449/2008, na origem) que abre ao Orçamento da Seguridade Social da União, em favor do Ministério da Saúde, crédito suplementar no valor de R\$ 195.724.599,00 para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.....	492	Projeto de Resolução nº 33, de 2008, que autoriza o Município de Ipatinga, Estado de Minas Gerais, a contratar operação de crédito externo, com garantia da União, junto ao Fundo Financeiro para o Desenvolvimento da Bacia do Prata (Fonplata), no valor de até 19.250.000,00 (dezenove milhões, duzentos e cinquenta mil dólares dos Estados Unidos da América), cujos recursos destinam-se ao financiamento parcial do Projeto de Desenvolvimento Urbano, Social e Ambiental do Município de Ipatinga – Ipatinga Mais Humana. Senador Romeu Tuma. .	378
PROJETO DE LEI DO SENADO			
Projeto de Lei do Senado nº 256, de 2008, que cria Centros de Pesquisa e de Desenvolvimento da Educação nas instituições federais de educação superior. Senador Cristovam Buarque.....	546	Projeto de Resolução nº 34, de 2008, que autoriza a Prefeitura Municipal de Teresina (PI) a contratar operação de crédito externo, com garantia da União, com o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento (BIRD), no valor de até US\$ 31.130.000,00 (trinta e um milhões e cento e trinta mil dólares dos Estados Unidos da América). Senador Gim Argello.....	389
Projeto de Lei do Senado nº 257, de 2008, que cria a Agência Federal para a Avaliação Escolar, destinada a implementar processos de avaliação da educação básica e controlar, vigiar e fiscalizar os gestores do sistema educacional. Senador Cristovam Buarque.....	548	Projeto de Resolução nº 35, de 2008, que autoriza o Estado de Minas Gerais a contratar operação de crédito externo, com garantia da República Federativa do Brasil, com o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento (BIRD) no valor de até US\$ 976.000.000,00 (novecentos e setenta e seis milhões de dólares dos Estados Unidos da América). Senador Heráclito Fortes.....	399
		Projeto de Resolução nº 36, de 2008, que autoriza o Estado do Rio Grande do Sul a contratar operação de crédito externo, com garantia da União, com o Banco Internacional para Reconstrução e De-	

Pág.	Pág.		
<p>envolvimento (BIRD), no valor de 1.100.000.000,00 (um bilhão e cem milhões de dólares dos Estados Unidos da América). Senadora Ideli Salvatti.</p> <p>REQUERIMENTO</p> <p>Requerimento nº 822, de 2008, que requer a tramitação conjunta de projetos de lei do Senado que alteram a Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990. Senador Pedro Simon.....</p> <p>Requerimento nº 823, de 2008, que requer licença de Sua Excelência, para tratamento de saúde, conforme laudo médico anexo, no período de 26 a 30 de junho de 2008. Senador Raimundo Colombo.....</p> <p>Requerimento nº 824, de 2008, que requer licença de Sua Excelência, para afastamento dos trabalhos da Casa, pelo prazo de 116 (cento e dezesseis) dias, a contar do dia 1 de julho de 2008, a fim de tratar de interesses particulares. Senador Raimundo Colombo.....</p> <p>Requerimento nº 825, de 2008, que requer a realização de sessão especial em homenagem à memória de D. Ruth Cardoso, ex-Primeira Dama da República, falecida em 24 de junho de 2008. Senador Pedro Simon.....</p> <p>Requerimento nº 826, de 2008, que requer inserção em ata de Voto de Pesar pelo falecimento da índia Jaiya Pewewiio Tfiruipi, falecida em 25 de junho de 2008, em Brasília, decorrente de possível violência sexual. A adolescente possuía lesão neurológica, não falava e se locomovia apenas por meio de uma cadeira de rodas. Requer ainda, a apresentação de condolências aos familiares. Senador Paulo Paim.</p> <p>Requerimento nº 827, de 2008, que requer a realização de Sessão Especial do Senado Federal, no dia 28 de agosto de 2008, para homenagear o evento FSM – Fórum Social Mundial que ocorrerá na cidade de Belém do Pará em janeiro de 2009, sob o lema “Um Outro Mundo é Possível”, com o objetivo de apresentar contribuições para a construção de um</p>	<p>414</p> <p>46</p> <p>47</p> <p>47</p> <p>47</p> <p>360</p>	<p>novο modelo de desenvolvimento sustentável para o mundo, para o Brasil, dando especial relevância para a Região Amazônica. Senador José Nery.</p> <p>Requerimento nº 828, de 2008, que requer licença médica para ausência dos trabalhos da Casa entre os dias 30 de junho e 03 de julho de 2008. Senadora Kátia Abreu.</p> <p>Requerimento nº 829, de 2008, que requer licença particular para ausência dos trabalhos da Casa entre os dias 04 de julho e 28 de outubro de 2008. Senadora Kátia Abreu.....</p> <p>SAÚDE</p> <p>Considerações a respeito da Política Estadual de Qualificação dos Profissionais da Saúde, uma iniciativa do Governo do Espírito Santo. Senador Gerson Camata.</p> <p>Registro da sanção presidencial ao Projeto de Lei de sua autoria, que institui o dia 5 de fevereiro como o Dia Nacional da Mamografia. Senadora Lúcia Vânia.</p> <p>Comentários sobre a precariedade do Sistema Único de Saúde – SUS, considerando a falta de planejamento orçamentário do Estado e a falta de investimentos adequados na área da saúde. Senador Papaléo Paes.</p> <p>Comentários relativos a um estudo do Banco Mundial que considera a falta de competência e organização o principal problema da saúde no Brasil. Aparte ao Senador Papaléo Paes. Senador Alvaro Dias.....</p> <p>TRÂNSITO</p> <p>Críticas à carga horária excessiva que muitos motoristas enfrentam, principalmente, os motoristas de caminhão. Senador Paulo Paim.....</p> <p>Considerações sobre a violência no trânsito. Aparte ao Senador Paulo Paim. Senador Wellington Salgado de Oliveira.</p>	<p>443</p> <p>444</p> <p>444</p> <p>311</p> <p>311</p> <p>435</p> <p>435</p> <p>318</p> <p>323</p>

Ata 112ª Sessão Especial, em 26 de junho de 2008

2ª Sessão Legislativa Ordinária da 53ª Legislatura

Presidência dos Srs. Geraldo Mesquita Júnior e Adelmir Santana

(Inicia-se a Sessão às 10 horas e 22 minutos, e encerra-se às 11 horas e 29 minutos.)

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Mesquita Júnior. PMDB – AC) – Declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus iniciamos nossos trabalhos.

Declaro aberta a sessão especial do Senado Federal que, em atendimento ao Requerimento nº 683, de 2008, do nobre Senador Adelmir Santana, subscrito por outros Srs. Senadores, destina-se a comemorar os 152 anos de criação do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Mesquita Júnior. PMDB – AC) – Para compor a Mesa, convido o Senador Adelmir Santana, primeiro subscritor do requerimento; o Exmº Sr. General-de-Divisão Cândido Vargas de Freire, representante do Sr. Governador do Distrito Federal; o Senador Cristovam Buarque – S. Exª declina do convite, prefere sentar-se junto à Corporação –; o Exmº Sr. Coronel Sérgio Fernando Pedrosa Aboud, Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal.

Convido todos a, de pé, ouvirmos o Hino Nacional Brasileiro, executado pela gloriosa Banda do Corpo de Bombeiros, sob a regência do maestro Capitão Célio de Oliveira Lima.

(Execução do Hino Nacional Brasileiro.)

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Mesquita Júnior. PMDB – AC) – Antes de passar a palavra ao nosso companheiro Senador Adelmir Santana, quero ressaltar este momento em que se faz uma homenagem justíssima.

Peço permissão a V. Sªs, ao Comandante da Corporação, para aqui me referir à bravura de todos e trazer à consideração a atividade dos seus companheiros no meu Estado do Acre, bravos servidores públicos que cumprem papel de fundamental importância para a sociedade, papel este desempenhado por V. Sªs há muitos e muitos anos neste País e na nossa capital, no Distrito Federal.

Quero, em nome da Mesa do Senado, festejar com V. Sªs este dia importante, reconhecendo que esta é uma homenagem justa, sincera. V. Sªs merecem a homenagem diária do País, a atenção e o carinho de todos os brasileiros, notadamente daqueles que vivem no Distrito Federal.

Parabéns a todos pela gloriosa trajetória de luta, de bravura e de solidariedade com a vida do povo do Distrito Federal e do nosso querido País!

Convidamos o Deputado Laerte Bessa a conosco compor a Mesa nesta ocasião.

Com muito prazer, passo a palavra ao nosso queridíssimo companheiro e amigo Senador Adelmir Santana.

O SR. ADELMIR SANTANA (DEM – DF. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Exmº Senador Geraldo Mesquita Júnior, que preside a sessão; Srªs e Srs. Senadores; Srªs e Srs. Deputados Federais, representados na pessoa do Deputado Laerte Bessa, que compõe a Mesa; Exmº Sr. General-de-Divisão Cândido Vargas, Secretário de Segurança do Distrito Federal, que, neste ato, representa o Sr. Governador; Exmº Sr. Coronel Sérgio Fernando Pedrosa Aboud, Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal; Exmº Sr. Epaminondas Figueiredo de Matos, Subcomandante do Chefe de Estado Maior Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal; Coronel Gilberto Porto, Subchefe da Casa Militar do Governo do Distrito Federal (GDF); Sr. Mauro Faria de Lima, Promotor de Justiça, representante do Procurador-Geral da Justiça do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios (MPDFT); Exmºs Srs. Comandantes e Subcomandantes do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal; senhoras e senhores chefes, assessores e membros do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal; senhoras e senhores membros da Banda do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, regida pelo Maestro Capitão Célio de Oliveira Lima; alunos da 8ª série do Colégio Militar Dom Pedro II, que se encontram nas nossas galerias; Deputado Magela, que nos dá a honra da sua presença; meus senhores e minha senhoras, é motivo de muito orgulho e de muita honra realizar esta sessão solene em homenagem a

um profissional que é exemplo de coragem para todos nós, um profissional que arrisca sua própria vida no cumprimento de seu ofício: o bombeiro militar.

No dia 2 de julho, celebramos o Dia do Bombeiro Brasileiro, que este ano completa 152 anos de existência. São 152 anos salvando vidas!

A necessidade do trabalho dos bombeiros começou a ser sentida há duzentos anos, com a chegada da Corte Portuguesa ao Rio de Janeiro, em 1808. Naquela época, não havia proteção aos cidadãos da colônia que sofriam com incêndios naturais ou provocados pelos homens. O fogo rapidamente destruía as construções, que eram de madeira. A população não tinha como se defender, até que, em 2 de julho de 1856, o Imperador D. Pedro II assinou o decreto imperial que instituiu o Corpo Provisório de Bombeiros da Corte, composto por homens egressos da Casa de Correção, funcionários públicos do Departamento de Obras e operários dos arsenais da Marinha e da Guerra, subordinado ao Ministério da Justiça e dos Negócios Interiores. Com o fim do Império, em 15 de novembro de 1889, o então Corpo Provisório de Bombeiros da Corte passou a se chamar Corpo de Bombeiros da Capital Federal. Com a construção da nova capital do País, inaugurada pelo Presidente Juscelino Kubitschek, em 1960, foi organizado o Corpo de Bombeiros do Distrito Federal. E, chegando aqui, assim como foi na época do Império, o Corpo de Bombeiros encontrou muitas dificuldades, que, aos poucos, foram sendo superadas com a inauguração de novos quartéis e com a aquisição de viaturas e de equipamentos para proteger a população.

Com o foco principal na proteção das pessoas, o Corpo de Bombeiros tem caminhado sempre em busca de profissionalização e de avanços tecnológicos, tudo isso para melhorar cada vez mais o serviço de segurança à comunidade, mesmo que, muitas vezes, eles tenham de sacrificar a própria vida.

O episódio mais dramático registrado na história dos bombeiros aconteceu em 1954. Uma equipe estava a serviço no quartel da 10ª Companhia, no Rio de Janeiro, pronta para atender a qualquer chamado. Já era noite quando chegou um alerta de socorro. Um galpão na Ilha de Braço Forte, na Baía de Guanabara, estava em chamas. Quando os soldados chegaram ao local e preparavam os equipamentos para combater o fogo, uma grande explosão aconteceu, e dezessete bombeiros morreram na hora. A tristeza e a dor provocadas nesse acidente marcaram para sempre a história do Corpo de Bombeiros. Aqui, no Distrito Federal, a tragédia deu origem à Medalha Sangue de Brasília, criada para homenagear os heróis do passado e os

heróis de hoje, bombeiros e civis que se arriscam para salvar a vida de outras pessoas. E não são poucos. Hoje, o Distrito Federal conta com um efetivo de quase seis mil bombeiros militares. Desde 1993, também é permitida a entrada de mulheres na Corporação. São mulheres tão corajosas e guerreiras quanto os bombeiros homens.

É preciso muita garra e determinação para ser bombeiro. E, acima de tudo, é preciso versatilidade e preparo para enfrentar todo tipo de situação. Os deveres de um bombeiro não se resumem a apagar incêndios. Eles também são chamados para prestar os primeiros socorros em acidentes de trânsito, para salvar animais em perigo, para apartar brigas, para realizar partos, para socorrer pessoas doentes, levando-as para o hospital, entre muitas outras boas ações que são creditadas a essa Corporação.

Cada um dos quase seis mil bombeiros que compõem o Corpo de Bombeiros do Distrito Federal e outros milhares espalhados pelo Brasil, do Acre ao Rio Grande do Sul, têm um coração enorme, uma bondade infinita. Essas pessoas se dedicam à profissão com amor e seguem com muita honra o lema: “Vidas alheias e riquezas salvar”.

O bombeiro sente orgulho do que faz e se entrega de corpo e alma ao cumprimento dos seus deveres. É por isso que o Corpo de Bombeiros está sempre em primeiro lugar nas pesquisas feitas com a população para saber qual é a instituição em que a sociedade mais confia. Quase sempre o primeiro lugar é creditado ao Corpo de Bombeiros Militar. Em qualquer lugar do mundo onde a pesquisa seja feita, a Instituição mais lembrada é o Corpo de Bombeiros. O bombeiro inspira confiança, inspira segurança, inspira proteção.

Infelizmente, muitos desses bravos bombeiros trabalham e morrem no anonimato, cumprindo o lema de salvar vidas alheias. Em 1994, o Corpo de Bombeiros do Distrito Federal perdeu o Sargento Sérgio Pimentel, que deu a vida para salvar dois operários que caíram e desmaiaram em uma caixa d'água de um prédio em construção. No ano passado, ao tentar resgatar um corpo em um local de difícil acesso, três militares do Corpo de Bombeiros morreram em um trágico acidente de helicóptero. Digo isso apenas para demonstrar a bravura e a força desses homens que compõem o Corpo de Bombeiros Militar.

São muitas histórias tristes, centenas de perdas irreparáveis e incontáveis atos de coragem que mostram o heroísmo dessa profissão, que precisa ser respeitada e reconhecida por todos nós. Esses bravos combatentes, que hoje comemoram 152 anos de sua

Instituição, ainda lutam por melhorias profissionais. Os bombeiros do Distrito Federal, até hoje, não possuem um Plano de Carreira, o que impede a ascensão profissional dos militares. A categoria também quer a equiparação salarial com os profissionais da Polícia Civil, pois hoje a diferença salarial de um soldado que entra para a Corporação e de um agente que entra para a Polícia Civil passa de R\$4 mil.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, os profissionais do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal não pedem nada além do que acham justo. É preciso melhorar as instalações físicas dos quartéis e renovar os equipamentos. Isso é proporcionar melhoria nas condições de trabalho dos profissionais que trabalham para nossa segurança e que não hesitam em dar suas vidas por nós.

Parabéns aos nossos heróis bombeiros! Todos os senhores são exemplo para todos os brasileiros e para as futuras gerações.

Complementando, Sr. Presidente, até sendo repetitivo, porque isso já aconteceu em outra solenidade, gostaria de ler a poesia “Soldado do Fogo”:

SOLDADO DO FOGO

Sonhando em ser herói
 O meu primeiro brinquedo foi um caminhão!
 Sua cor era da cor do líquido que bombeia o coração.
 Coração que bate forte quando deparo com a morte
 Cumprindo a minha missão.
 Ouvindo o brado geral que determina o dever,
 Sinto que vidas precisam de mim pra sobreviver
 Cada segundo perdido na trajetória vital,
 Talvez seja esse o decisivo para alguém ficar vivo
 Ou mesmo ser removido para o primeiro hospital.
 Por vezes, a vida me cabe amparar nas mãos
 Fazendo-me feliz, esqueço-me as contradições...
 Contradições que por vezes faz o herói desabar
 Ao ver que, nos acidentes, matérias de vidas

Em meio às ferragens torcidas tenho que resgatar.

O fogo que queima e devora não me permite atrasar!

É o sinistro dantesco que é o meu dever debelar...

Um animal indefeso que em perigo iminente

Colima-se às vidas humanas fazendo-me dependente

E, no final resgate, trago alento aos parentes.

Se de herói, por vezes sou aclamado,
 A impossibilidade do êxito me deixa desolado.

Eu queria estar presente antes do acontecer

Os infortúnios desta vida,

Que me fazem também sofrer.

Sou humano e também sinto, presenciando o padecer

Se ser bombeiro é ser paladino da vida,

Ser bombeiro é uma missão divina;

Se ser bombeiro é vidas por vidas,

Ser bombeiro é ser um ser especial;

Se a chegada do Bombeiro é sinal de esperança!

Em ser Soldado do Fogo...

Eu realizei o meu sonho de criança!

Parabéns aos bombeiros! Estou muito feliz com sua presença aqui. O Senado presta uma homenagem a uma Instituição que, de fato, merece a consideração de todos nós como membros da sociedade brasileira.

Parabéns a todos! (Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Mesquita Júnior. PMDB – AC) – Antes de convidar o próximo orador, o Senador Cristovam Buarque, quero registrar que a diligência da Dr^a Claudia não permitiu que olvidássemos a presença dos quarenta alunos da oitava série do Colégio Militar D. Pedro II, que estão prestigiando esta importante sessão do Senado Federal.

Presidir uma sessão em homenagem aos senhores e à senhora é uma honra muito grande, mas quero compartilhá-la passando a Presidência da Mesa ao Senador Adelmir Santana, nosso companheiro muito querido, que, a partir deste momento, passa a presidir esta importante sessão do Senado Federal. (Pausa.)

O Sr. Geraldo Mesquita Júnior, deixa a cadeira da Presidência, que é ocupada pelo Sr. Adelmir Santana.

O SR. PRESIDENTE (Adelmir Santana. DEM – DF) – Ratifico a informação anterior e concedo a palavra ao Senador Cristovam Buarque, Senador pelo Distrito Federal.

O SR. CRISTOVAM BUARQUE (PDT – DF. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Um bom-dia a cada uma e a cada um de vocês, um bom-dia aos soldados do fogo, um bom-dia aos jovens que assistem a esta solenidade! Agradeço muito aos músicos da banda.

Há algum tempo, há um mês, tive o privilégio de falar numa reunião de policiais civis presidida pelo Deputado Bessa, na Câmara dos Deputados, e abri meu discurso da mesma maneira que gostaria de fazer agora, lembrando cada um daqueles que morreram no exercício da sua atividade como bombeiro, desde aquele 2 de julho de 1856, quando o Corpo de Bombeiros foi criado no Brasil. Lembrei, naquele momento, os policiais civis que morreram em serviço e, agora, lembro aqui aqueles das gerações anteriores que deram a vida pelo bem-estar da população.

Feita essa homenagem, quero dizer que, se perguntarmos às crianças brasileiras o que elas querem ser quando crescerem, certamente, nessa pesquisa, “bombeiro” vai aparecer em primeiro lugar. É possível que, nos Estados Unidos, a escolha seja “astronauta”. É possível que, hoje, “jogador de futebol” até tenha um certo prestígio, mas a escolha continua sendo “bombeiro”. No meu tempo de criança, creio que era praticamente unânime a idéia de, ao crescer, Senador Adelmir, ser bombeiro. Nunca tive dúvida quando me perguntavam sobre o que eu queria ser quando crescesse. O destino me fez, em vez de bombeiro, incendiário, porque creio que um bom professor é aquele que toca fogo no juízo da criança, fazendo com que ela queira conhecer cada vez mais o mundo e queira cada vez mais mudar o mundo.

Mas esse sonho de ser bombeiro cheguei a levar quando, vivendo nos Estados Unidos, tentei ser bombeiro voluntário, porque lá essa é uma prática muito comum. Lamentavelmente, eu trabalhava numa instituição internacional, e, portanto, a lei não dava a obrigatoriedade de liberar para os treinamentos.

Tenho, portanto, ao falar diante de vocês, um certo sentimento de inveja. É uma inveja boa, uma inveja que satisfaz a gente, porque eu gostaria de, em vez de estar aqui, estar aí como bombeiro. Por que isso?

Até para ficar claro que esse é um sentimento natural, que tem lógica. Vocês reúnem três coisas que raramente um profissional reúne. Reúnem, em primeiro lugar, aquilo que atrai qualquer jovem, que é o heroísmo. Que profissão hoje pode dizer que traz o heroísmo, a não ser a Polícia Civil, a Polícia Militar, as Forças Armadas e os Bombeiros? São pouquíssimas, a gente pode dizer. Há alguns desbravadores civis que vão à Amazônia, alguns médicos que trabalham lá no fundo do território brasileiro, alguns servidores públicos que trabalham nas fronteiras, a Polícia Federal, de que me havia esquecido. Não são muitas as instituições e os cargos que a gente pode dizer que são carregados da idéia de heroísmo, mas há alguns. Então, por que bombeiro? Porque, além desse heroísmo, vocês trazem o sentimento do serviço público. É um heroísmo que serve, que salva vidas. Não é apenas um heroísmo daqueles que enfrentam para manter a ordem, como o faz a Polícia, em geral. Vocês agem para salvar vidas. Que coisa mais bonita a gente querer ser quando jovem um herói que salva vidas!

E, em terceiro lugar, há o reconhecimento público. Há heróis que salvam vidas escondidos nas salas de operação de hospitais precários por este Brasil afora. Há médicos que são verdadeiros heróis por conseguirem fazer milagres com os poucos recursos recebidos pela sociedade brasileira, por intermédio dos seus governos. Mesmo assim, eles são heróis e salvam vidas, mas eles não têm o terceiro item, que é o reconhecimento público. Vocês são reconhecidos. Qual a criança, qual o jovem que não quer ser reconhecido? Por isso, muitos falam em ser jogadores de futebol, menos pelo dinheiro que ganha e mais pelo reconhecimento público.

O bombeiro é aquele profissional que consegue reunir estes três vetores, estes três componentes que levam a esses sonhos que os jovens têm: o reconhecimento público, o fato de salvar vidas e o heroísmo. Por isso, digo que, quando criança, como milhões de outros meninos neste País – e, hoje, há meninas também, embora aqui eu veja apenas uma na Corporação, mas o processo está crescendo –, eu sonhava em ser bombeiro. Qual criança não quer ser bombeiro? É uma aspiração.

Tive o privilégio de ocupar muitos cargos, diversos cargos, e quero dizer a vocês que um daqueles de que me orgulho é ter sido Comandante-em-Chefe, como Governador, do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, da Polícia Militar e da Polícia Civil, como também o professor nº 1, como Governador, entre os professores do nosso Distrito Federal.

Se posso dizer de uma alegria que tive – infelizmente, não sei quem fez, para não dizerem que estou indicando alguém que cometeu alguma indisciplina –, Senador Adelmir, se há uma coisa da qual me orgulho, Comandante, foi de um fato que aconteceu há alguns anos, depois de ter sido Governador: eu estava no meu carrinho, com minha esposa, perto da rodoviária, passamos ao lado de um carro do Corpo de Bombeiros, e não sei quem tocou a sirene para mim – acho até que isso não deve fazer parte da disciplina mais formal da Corporação. Quero dizer, Comandante, que, na minha vida, aquilo valeu mais do que qualquer aplauso que eu tenha recebido em qualquer palestra, conferência, comício ou discurso que eu tenha feito na minha vida. Aquele foi um reconhecimento espontâneo de um grupo de soldados da Corporação que muito nos orgulha.

Não vou falar da história do Corpo de Bombeiros, porque o Senador Adelmir já fez isso de maneira brilhante. Lembro apenas a grande marcha que vocês fizeram do Rio de Janeiro até aqui, uma grande marcha de um grupo de bombeiros que foi determinante na hora de dizer: “Aqui, de fato, existe um Corpo de Bombeiros”.

Lembro também, saindo um pouco da história do Brasil, que se pergunta muito qual é a profissão mais antiga do mundo. No ano 27 a.C., o Imperador Augusto, em Roma, criou um Corpo de Bombeiros – não se chamavam bombeiros, chamavam-se *vigilis*, creio. Lá estava o cerne, o embrião daquilo que seria a profissão que vocês escolheram. É uma profissão, portanto, com mais de dois mil anos e que tem sido exercida de maneira absolutamente incorruptível, o que é muito raro em outras profissões, e de maneira perfeitamente disciplinada: não se vê um soldado do fogo fugir da batalha, enquanto, em outros setores de batalha, de combatentes, às vezes, a gente vê fugas, retrocessos.

Lamento que o Corpo de Bombeiros para aquilo que se vê como fogo não tenhamos podido criar no Brasil para aquilo que a gente não vê como fogo, mas que consome as entranhas deste País, às vezes de maneira pior do que aquilo a que chamamos “fogo”. Creio, por exemplo, que não há incêndio pior neste País do que o fato de, a cada minuto, sessenta crianças abandonarem a escola no Brasil. Para mim, esse é o pior dos incêndios, porque é um incêndio ao revés, é um incêndio que apaga da mente a chama da criatividade, o potencial da população brasileira no futuro.

Lamento que não haja bombeiros para apagar esse fogo que corrói por dentro a vida de um desempregado. Quando a gente vê fogo, imediatamente liga para os bombeiros, e eles chegam; quando a gente vê um desempregado, a gente nem sabe se ele é desempregado, a gente nem percebe o fogo que o está consumindo por dentro.

Lamento que não haja bombeiro, Comandante, para tocar uma sirene quando a gente vê um adulto que não sabe ler; essa sirene tocaria e faria com que todos corrésemos para ele, faria com que o carregássemos nos braços e o ensinássemos a ler, como se fosse uma espécie de décimo primeiro mandamento: “Ensinarás teu próximo como a teu próprio filho”.

É uma pena que não haja bombeiros para esses outros incêndios que a sociedade brasileira faz questão de ver como algo invisível, se é que a gente pode usar essa contradição. É uma pena! Mas, felizmente, pelo menos, aquele fogo visível que queima, sobretudo, propriedades e corpos, esse, felizmente, hoje, a gente sabe que está sendo bem cuidado, que está em boas mãos, em mãos de competentes soldados, como pude ver durante o tempo em que fui Governador ao acompanhar o dia-a-dia do trabalho de vocês. Não vou negar que, como político, eu poderia ter a tentação até de vir aqui lembrar o que foi feito nos meus quatros anos pelo Corpo de Bombeiros, mas eu estaria diminuindo esta homenagem.

Por isso, quero concluir, dizendo que eu queria ser bombeiro quando pequeno. Virei professor incendiário, mas querendo apagar os incêndios que os outros não vêem. Dedico minha vida de bombeiro a querer trazer de volta esses sessenta meninos e meninas que saem a cada minuto da escola para dentro da escola; dedico minha vida de bombeiro querendo fazer com que esses dezesseis milhões de brasileiros adultos que não sabem ler aprendam a ler e com que esses brasileiros que sofrem a queima interna da desmoralização, da fome até, por falta de emprego, possam ter emprego por meio da educação.

Continuo, portanto, como professor incendiário, mas como político bombeiro, não para apagar a superficialidade do jogo da política. Não! Sou bombeiro para apagar o incêndio que queima as entranhas da sociedade brasileira. E é por esse meu trabalho, por esse meu compromisso que espero, um dia, como minha última honra, como ex-Governador, como ex-Senador – peço isto não com fisiologismo, porque desejo que, daqui para lá, todos vocês já estejam mais do que aposentados –, fazer minha última viagem em cima de um carro de bombeiros.

Agradeço muito a vocês pelo que fizeram. Agradeço-lhes, de antemão, esperando que faltem muitas décadas para este dia – espero que estejam todos muito velhinhos –, se um bombeiro conduzir o carro em que eu fizer minha última viagem.

Muito obrigado. (Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Adelmir Santana. DEM – DF) – Agradeço ao Senador Cristovam Buarque a comparação que fez entre bombeiro militar e bombeiros de outras atividades.

Concedo a palavra ao próximo orador inscrito, Senador Geraldo Mesquita Júnior, do PMDB do Acre.

O SR. GERALDO MESQUITA JÚNIOR (PMDB – AC. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Senador Adelmir Santana, ilustre companheiro que preside esta sessão importante, cumprimento o Sr. General Cândido Vargas, que, representando o Sr. Governador, exerce a importante função de Secretário de Segurança do Distrito Federal.

Quero cumprimentar também o Exm^o Sr. Coronel Sérgio Fernando Pedrosa Aboud, Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal. Meus cumprimentos se estendem ao Exm^o Sr. Laerte Bessa, Deputado Federal; ao querido companheiro Senador Cristovam Buarque; ao Exm^o Sr. Epaminondas Figueiredo de Matos, Subcomandante e Chefe do Estado-Maior Geral do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal; ao Exm^o Sr. Coronel Gilberto Porto, Subchefe da Casa Militar do Governo do Distrito Federal; aos Srs. Comandantes e Subcomandantes do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal; às senhoras e aos senhores chefes, assessores e membros do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal; às senhoras e aos senhores membros da Banda do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, regida pelo Maestro Capitão Célio de Oliveira Lima, Banda esta que me remete à que temos no meu Estado, que chamamos, carinhosamente, de “Furiosa”. Quero registrar também, nesta importante sessão, a passagem do Senador Gim Argello.

Senhoras e senhores, vivemos uma semana atípica no Congresso Nacional, no Senado Federal em especial, e tenho certeza absoluta, Senador Adelmir, de que tanto eu como V. Ex^a e o Senador Cristovam falamos, aqui, em nome de toda esta Casa, de todos os Senadores. Tenho certeza absoluta de que, se estivéssemos vivendo um dia normal, uma semana de normal funcionamento da Casa, este plenário estaria repleto de Senadoras e de Senadores, porque esta é uma homenagem que toca todos nós.

Os bombeiros são heróis sem holofotes. Normalmente, os heróis estão sob os holofotes; os bombeiros estão longe dos holofotes, de forma anônima, salvando vidas e criando situações que permitem que vidas sejam poupadas, não só no socorro imediato, emergencial, mas no trabalho do dia-a-dia, na fiscalização de uma laje ou de um sistema de combate a incêndio, nas instalações de uma escola e de prédios. Enfim, é por isso que digo: o alcance do trabalho de vocês é inimaginável. Além do combate imediato, do socorro a alguém que se afoga, do incêndio, do trabalho emergencial, reputo como de fundamental importância aquele trabalho do dia-a-dia, anônimo, em que vocês saem fiscalizando, observando, recomendando, reprovando instalações, verificando situações que podem levar ao risco e até a fatalidades as pessoas que vivem nas nossas comunidades.

Tenho muito prazer em estar aqui. O Senador Adelmir, ontem, convocou-me para esta sessão: “Geraldo, vamos prestar uma homenagem aos bombeiros. Eu gostaria de contar com sua presença”. Eu me coloquei à disposição do Senador Adelmir. Não sou de participar de muitas homenagens, mas a essa eu não me permiti me furtar, Senador Buarque. Esta é daquelas ocasiões e daquelas homenagens que a gente faz com sinceridade, com absoluto prazer.

O Senador Adelmir expôs a situação institucional. O Senado Buarque, como grande poeta que é, fez um paralelo muito interessante e muito importante da atividade de vocês com a atividade daqueles que apagam o incêndio da ignorância, da falta de conhecimento. Que coisa bonita isso!

Portanto, é curta mesmo a minha palavra, é só uma palavra sincera de admiração, de apreço, de respeito e de reconhecimento por essa Corporação, por uma categoria tão importante.

O Senador Adelmir, o Senador Cristovam, os Parlamentares do Distrito Federal, por serem do Distrito Federal, devem colocar luvas de pelica para tratar de alguns assuntos que dizem respeito às senhoras e aos senhores, mas não me sinto obrigado a colocar luvas de pelica, Senador Buarque, quando digo que fiquei estarecido com o fato, apontado pelo Senador Adelmir, da acentuada diferença salarial existente entre aqueles que se iniciam na Corporação e os agentes de Polícia do Distrito Federal.

Lembro-me de um cidadão importante de minha terra, muito engraçado, que, quando alvo de alguma homenagem, em alguma solenidade, dizia: “Olha, recebo esta homenagem no aumento salarial. Façam-me essa homenagem com o aumento do meu salário”.

Então, eu diria que seria uma homenagem justa, nesta passagem dos 152 anos do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, que essa questão fosse observada, fosse tratada com muito carinho. Tenho certeza absoluta de que o Governador Arruda deve estar com essa situação na cabeça. Espero que S. Ex^a encontre maneiras de equacioná-la, pois seria, de fato, um grande reconhecimento e uma grande homenagem a uma categoria tão importante, uma Corporação tão preciosa para a comunidade do Distrito Federal.

Aqui, faço referência à atuação dos bombeiros em todo este País, que, como vocês, cumprem a tarefa de se envolver na luta diária de promover condições para que as pessoas vivam em segurança e de socorrer pessoas que, de uma forma ou de outra, se envolveram em situações de extremo perigo.

Quero deixar aqui meu abraço a todos da Corporação e falar da minha alegria por ter participado desta singela, mas tocante homenagem a vocês, que são brasileiras e brasileiros de grande valor e que são exemplo para todos nós no nosso País!

Muito obrigado. (Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Adelmir Santana. DEM – DF) – Agradeço ao Senador Geraldo Mesquita Júnior a participação.

Concedo a palavra a um representante do Distrito Federal que, conosco, faz parte da Mesa, o Deputado Laerte Bessa.

O SR. LAERTE BESSA (PMDB – DF. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, meu querido amigo Senador Adelmir Santana, grata revelação da política do Distrito Federal, que orgulhosamente nos representa no Senado Federal, é um prazer tê-lo como nosso Presidente nessa grandiosa homenagem ao Corpo de Bombeiros.

Eu queria cumprimentar nosso Secretário de Segurança, General Cândido Vargas, que parabeno pelo trabalho realizado à frente da Segurança Pública, e o amigo Coronel Sérgio Aboud, nosso comandante do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal.

Cumprimento também o grande Senador Cristovam Buarque, que sempre está presente nas solenidades da Segurança Pública.

Saúdo todos os oficiais e praças do Corpo de Bombeiros aqui presentes, enfim, nossa família do Corpo de Bombeiros, e o Coronel Antônio Carlos, que acredito seja nosso representante da Polícia Militar, aqui presente.

Cumprimento nossa família de Bombeiros Mirins pelo grande trabalho social realizado pelo Corpo de

Bombeiros do Distrito Federal – acompanho esse trabalho maravilhoso que o Corpo de Bombeiros faz nas Cidades Satélites.

Também cumprimento a Banda do Corpo de Bombeiros, e, nesta oportunidade, agradeço-lhe pelo pronto atendimento aos convites feitos pela Polícia Civil quando dos nossos eventos.

Sr. Presidente, antes de iniciar minha fala, gostaria de dizer que mescliei meu discurso com o do Senador Gim Argello – que me pediu lesse parte do seu pronunciamento, daí por que eu haver agrupado alguns itens à minha fala – e com o de V. Ex^a, Sr. Presidente, Senador Adelmir Santana, também por ter ressaltado parte da fala de V. Ex^a em meu pronunciamento, pois citou momentos importantes vivenciados pelo Corpo de Bombeiros do Distrito Federal. Enfim, ao fazer um resumo, deixarei de citar momentos já mencionados por V. Ex^a, acrescentando outros, para não parecer enfadonho e dar celeridade ao meu discurso, até porque sou um dos legítimos representantes da Segurança Pública. Assim, acho-me com o direito de pronunciar algumas palavras para meus irmãos do Corpo de Bombeiros.

Em julho de 1856, a Exposição de Motivos feita pelo Inspetor do Arsenal de Marinha das Cortes, o Comandante Joaquim José Inácio, provocou o Ministério da Justiça a elaborar o Decreto Imperial nº 1.775, assinado pelo Imperador Dom Pedro II e promulgado em 02 de julho de 1856. Esse Decreto reuniu numa só administração as diversas seções que até então existiam para o Serviço de Extinção de Incêndio nos Arsenais de Marinha e Guerra, Repartição de Obras Públicas e Casa de Correção, sendo, assim, criado e organizado o Corpo Provisório de Bombeiros da Corte, sob a jurisdição do Ministério da Justiça.

Com o Decreto nº 2.587, de 30 de abril de 1860, tornava-se definitivo o Corpo Provisório de Bombeiros da Corte, passando sua subordinação à jurisdição do Ministério da Agricultura, que na mesma data era criado, cujo primeiro titular e organizador foi o Almirante Joaquim José Inácio.

Podemos afirmar, sem sombra de dúvida, que a criação do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal decorreu do bom-senso, da pertinácia e do tino administrativo de um extraordinário brasileiro que, mais tarde, tornou-se, graças aos seus méritos, conhecido como Visconde de Inhaúma.

Em 1925, uma das mais belas façanhas realizadas pelo Corpo de Bombeiros do Distrito Federal foi a extinção do pavoroso incêndio, ocorrido no mês

de fevereiro de 1925, na Ilha do Caju, em que graves prejuízos foram causados, não só em recursos materiais, como também em muitos daqueles que, pelas circunstâncias, foram por eles atingidos.

Em 02 de abril de 1954, o Excelentíssimo Senhor Presidente da República, Doutor Getúlio Vargas, assinou, referendado pelo Exm^o Sr. Ministro da Justiça e Negócios Interiores, Dr. Tancredo Neves, o Decreto-Lei n^o 35.309, instituindo O Dia do Bombeiro Brasileiro e a Semana de Prevenção Contra Incêndios.

Em 1960, com o advento da mudança da Capital Federal para Brasília e com o que ficou estabelecido pela Lei n^o 3.752, em 14 de abril de 1960, que assegurava o direito de os militares bombeiros permanecerem a serviço da União, e, posteriormente, a regulamentação criada por meio do Decreto-Lei n^o 9, de 25 de julho de 1966, foi igualmente disposta a organização do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal.

Em 1964, embora o Decreto-Lei n^o 9, de 25 de junho de 1966, estabelecesse a organização do Corpo de Bombeiro do Distrito Federal, em Brasília, no dia 01 de julho de 1964, véspera do Dia do Bombeiro, chegavam a Brasília, no Vôo n^o 743, da Força Aérea Brasileira (FAB), que partiu às 13 horas do Aeroporto Santos Dumont, o Capitão Arlindo Jacarandá e o 1^o Tenente Nestor Puga Wanderley; o primeiro chegou como Comandante do Contingente, com atribuições para assumir o comando do Corpo de Bombeiros existente em Brasília e para preparar o alojamento para os demais integrantes.

Em 2 de julho de 1964, era o Capitão Arlindo Jacarandá designado para exercer as funções de chefe do Corpo de Bombeiros da Guarda Federal de Segurança Pública, por meio da Portaria n^o 259, de 2 julho de 1964.

Ainda em 1960, o primeiro incêndio que se tem registrado nos arquivos do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal foi publicado no jornal *O Globo* de 14 de setembro de 1960. Na ocasião, 25 casas comerciais foram destruídas. Segundo o jornal, esse foi o segundo grande incêndio verificado na antiga Cidade Livre, atual Núcleo Bandeirante.

Em 1964, o primeiro incêndio ocorrido em Brasília, no Plano Piloto, deu-se numa comercial da Asa Norte, na Churrascaria Alabama. Para se fazer o estabelecimento do material, foi necessário desenterrar um hidrante com pás e com picaretas. O sinistro foi registrado em Boletim do Primeiro Batalhão de Incêndio, da seguinte forma:

Por ocasião do incêndio ocorrido no dia 4 de agosto, cerca das 19h50min, na Asa Norte Comercial, em Brasília, este comando teve a satisfação de observar o trabalho das guarnições deste Batalhão, ali empenhadas, cujos elementos lograram sobrepor-se a todas as dificuldades de ordem material e também às seguidas circunstancialmente pela situação particular da região sinistrada.

Naquela oportunidade, foi constatada a dedicação estóica com a qual todos se lançaram às atividades para a extinção do grande incêndio, que se deu somente graças a atuação das guarnições do Primeiro Batalhão, as quais, chegando a superar-se em determinado extremos, evitaram, indubitavelmente, catástrofe de assustadoras proporções.

Os Militares em apreço, pelo valor do seu trabalho, escreveram mais uma página memorável na história do Corpo de Bombeiro do Distrito Federal.

Portanto, caros colegas Parlamentares, homenagem essa nobre Instituição, personificada por todo o seu corpo funcional, do soldado ao coronel, que têm cumprido com primazia as atribuições constitucionais que lhe são atribuídas, além de desenvolver excelente trabalho social – como, por exemplo, o Projeto Bombeiro Mirim, já citado por mim inicialmente –, que hoje se traduz em instrumento essencial para o combate à criminalidade e à violência.

Estimados Bombeiros Militares, apesar de não ser oriundo das fileiras desta nobre Instituição, por quem sempre dediquei absoluto respeito e admiração, estou convicto da grande responsabilidade de lutar para fortalecê-la ainda mais, pois, assim, estarei honrando meu compromisso como Parlamentar.

Sr^{as} e Srs. Parlamentares, parabéns ao nosso Governador, José Roberto Arruda, e ao nosso Presidente da República, Luiz Inácio Lula da Silva, por ter encaminhado a Medida Provisória n^o 426, da qual tive a honra de ser Relator, que foi aprovada, anteontem, pelo Plenário da Câmara dos Deputados e que concedeu aumento salarial à categoria.

Quero aqui ressaltar que, com a ajuda e a participação do colega Geraldo Magela, conseguimos conquistar para as categorias Bombeiros e Polícia Militar a gratificação do risco de morte, gratificação tão almejada por todos nós.

Acredito que a Medida Provisória n^o 426 tenha sido o melhor presente que nosso Presidente da Re-

pública e o Governador do Distrito Federal tenham dado a todos os integrantes do Corpo de Bombeiros e da nossa gloriosa Polícia Militar, não só pelo significado financeiro, mas, sobretudo, por ser manifestação de reconhecimento e de valorização desses imbatíveis servidores, que têm dedicado suas próprias vidas em prol da segurança pública da Capital do Brasil.

Espero que esta Casa também reconheça o valor desses servidores e aprove o Projeto de Conversão da Medida Provisória nº 426, que já se encontra nesta Casa.

Finalmente, reafirmo meu respeito e minha admiração pelo Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal e desejo que continue se destacando com galhardia no desempenho de suas árduas atribuições em prol da sociedade brasileira.

Muito obrigado. (Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Adelmir Santana. DEM – DF) – Agradeço ao Deputado Laerte Bessa as palavras.

Concedo a palavra ao Coronel Sérgio Fernando Pedroso Aboud, Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal.

Antes de o Coronel proferir suas palavras, quero dizer que o Senador Valdir Raupp encaminhou manifestação de homenagem ao Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, que será publicada nos termos do Regimento. O Senador Valdir Raupp é Líder do PMDB nesta Casa.

Tem a palavra o Coronel Sérgio Fernando.

O SR. SÉRGIO FERNANDO PEDROSO ABOUD – Bom dia a todos os presentes! Bom dia ao Senador Adelmir Santana, que preside esta sessão solene especial, em homenagem ao nosso Corpo de Bombeiros. Muito obrigado, Senador, que nos parabeniza!

Agradeço ao nosso General Cândido Vargas Freire, nosso Secretário de Segurança Pública, que representa, neste momento, nosso Governador José Roberto Arruda. Muito obrigado, General, conselheiro, amigo que está sempre me orientando à frente da nossa Corporação.

Agradeço as palavras ao Senador Cristovam Buarque, nosso representante também do Distrito Federal. Agradeço também ao Senador Gim Argello, que aqui esteve, e ao Deputado Laerte Bessa, que dirigiu algumas palavras à nossa Instituição, à nossa Corporação.

Primeiramente, eu gostaria de agradecer a Deus por este momento, por estarmos aqui presentes com os nossos militares, com nossos oficiais e com nossos

praças, com nossa banda de música e, em especial, com o Colégio Dom Pedro II, que é um dos projetos sociais que defendemos na nossa Instituição. Estamos sempre agradecendo a Deus por estarmos aqui.

Lembro as palavras ditas pelo Senador Cristovam Buarque: a preocupação que temos com nosso desenvolvimento, com a instrução de pessoas que são analfabetas. Desenvolvemos diversos trabalhos sociais, envolvendo idosos e crianças carentes, e nos preocupamos com a alfabetização dessas crianças.

Na Instituição, nos nossos 152 anos, há histórias alegres e histórias tristes. São histórias alegres quando ouvimos a sirene, saímos, fazemos nosso serviço e retornamos às nossas casas. Aí estamos sempre alegres, porque prestamos bem nosso serviço. E há histórias tristes, em que, como foi dito, ouvimos a sirene, saímos, prestamos nosso socorro, mas, por fatalidades da vida, tombamos no cumprimento do dever.

Como está escrito no Livro dos livros, que é a nossa Bíblia Sagrada, nos quatro Evangelhos: “Prova de amor maior não há do que doar a vida pelo irmão”. Isso é o que segue a Corporação e seu corpo de bombeiros. Fomos educados, doutrinados, para dar nossas vidas pelos nossos irmãos. O Corpo de Bombeiros é isto: a maior prova de amor que temos por toda a nossa comunidade do Distrito Federal e de todo o Brasil.

Agradecemos a todos, a esta Casa. Nossa Corporação é eternamente grata por essa lembrança, por essa homenagem feita a todos esses homens, não só aos bombeiros do Distrito Federal, mas a todos os bombeiros brasileiros pelo nosso Dia do Bombeiro.

Muito obrigado. Tenham um bom-dia! E que Deus abençoe esta Casa! (Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Adelmir Santana. DEM – DF) – Muito obrigado, Coronel Sérgio Fernando Aboud.

Eu queria destacar a presença aqui do Coronel Antônio Carlos de Sousa, que representa a Corporação da Polícia Militar do Distrito Federal. Não o citamos antes, mas queremos destacar sua presença e agradecer-lhe.

Antes de encerrarmos a presente sessão, será executada a “Canção do Soldado de Fogo” pela Banda do Corpo de Bombeiros, que nos brinda com essa canção, além do Hino Nacional.

Pedimos a todos que fiquem de pé, para ouvirmos a “Canção do Soldado de Fogo”.

(Execução da “Canção do Soldado do Fogo”.)

O SR. PRESIDENTE (Adelmir Santana. DEM – DF) – O Sr. Senador Valdir Raupp enviou discurso à Mesa alusivo à presente comemoração para ser publicado na forma do disposto no art. 203 do Regimento Interno.

S. Ex^a será atendido.

O SR. VALDIR RAUPP (PMDB – RO. Sem apanhamento taquigráfico.) Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, preliminarmente, gostaria de cumprimentar o Senador Adelmir Santana pela feliz iniciativa de propor a realização desta Sessão Especial.

Comemorar os 152 anos de criação do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, essa instituição tão presente no dia-a-dia da sociedade, tão querida e respeitada pela população, é antes de tudo um dever de justiça.

Na letra fria da Lei, sabem as Sr^{as} e os Srs. Senadores, as missões e competências do Corpo de Bombeiros Militar já são das mais nobres. Realizar serviços de prevenção e extinção de incêndios, de busca e salvamento; prestar socorro nos casos de sinistro, protegendo não somente as pessoas em perigo iminente, mas também os seus bens e haveres ameaçados; executar as atividades de defesa civil; realizar perícias; desenvolver pesquisas técnico-científicas que levem ao aumento da segurança contra incêndio e pânico; essas e muitas outras atribuições, enfim, já seriam suficientes para tornar essenciais os nossos bombeiros militares.

Mas aquilo que os faz verdadeiramente grandes, Sr. Presidente, aquilo que os torna dignos da admiração de todos que vivem no Distrito Federal, é a determinação, o brio, o sentimento do dever, o conhecimento de causa e a competência com que desempenham tais atribuições.

E não poderia ser diferente! Afinal, ao ingressar na Academia de Bombeiro Militar para formação, aperfeiçoamento, treinamento ou instrução especializada, os oficiais e cadetes sabem que, a todo o momento, lhes serão inculcados os ideais de ética, de civismo, de patriotismo, de respeito à dignidade da pessoa humana.

Ideais, diga-se de passagem, que são igualmente transmitidos aos 2.400 alunos do Colégio Militar Dom Pedro II, essa notável instituição que se tornou realidade há pouco mais de oito anos e que vem desenvolvendo um trabalho da melhor qualidade na educação infantil, no ensino fundamental e no ensino médio.

O resultado de tanta dedicação, Sr^{as} e Srs. Senadores, pode ser visto nas ruas. Cada um de nós,

por certo, já testemunhou pessoalmente, ou conhece alguém que testemunhou, o trabalho exemplar de nossos bombeiros militares. Eles não têm dia e hora para prestar serviços à população. Não conhecem limites. Acionados, sabe-se que enviairão todos os esforços possíveis e imagináveis para bem cumprir sua missão.

E o mais interessante, Sr^{as} e Srs. Senadores, é que acabam impregnados dessa determinação e desse sentimento do dever, tanto que os levam por toda a vida, mesmo após deixar a Corporação.

Quanto a isso, posso falar com conhecimento de causa, pois tenho entre meus auxiliares um bombeiro militar aposentado do Distrito Federal: Paulo Sales Ribeiro, carinhosamente chamado de *Seu Salles*, é servidor que se destaca pela eficiência, pela dedicação, pelo companheirismo e pela lealdade. Atributos pessoais, não tenho dúvidas. Mas atributos, e disso também tenho certeza, que foram encorajados e burilados em sua passagem pelo Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal.

Em sua figura, representando os bombeiros militares já afastados, e na figura do Comandante-Geral daquela Corporação, Coronel Sérgio Fernando Pedroso Aboud, representando o pessoal da ativa, gostaria de homenagear, em meu nome e em nome do PMDB, todos aqueles que fizeram e fazem do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal uma instituição reconhecida e reverenciada por nossa sociedade. Seu trabalho, estejam certos, é motivo de orgulho para todos nós.

Por intermédio do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal presto também minhas homenagens a todos os bombeiros do Brasil.

Era o que eu tinha a dizer.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Adelmir Santana. DEM – DF) – Cumprida a finalidade da sessão, agradeço às personalidades que nos honraram com seu comparecimento. Quero, mais uma vez, reafirmar a homenagem que o Senado presta, nesta manhã, a essa Corporação tão importante e nossa alegria em recebê-los aqui. Parabéns a todos!

O SR. PRESIDENTE (Adelmir Santana. DEM – DF) – Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 11 horas e 29 minutos.)

Ata 113ª Sessão Não Deliberativa, em 26 de junho de 2008

2ª Sessão Legislativa Ordinária da 53ª Legislatura

*Presidência dos Srs. Paulo Paim, Geraldo Mesquita Júnior,
Sérgio Zambiasi e Wellington Salgado de Oliveira*

(Inicia-se a Sessão às 14 horas e 23 minutos, e encerra-se às 18 horas e 30 minutos)

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco/PT – RS)

– Há número regimental. Declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos os nossos trabalhos.

Há oradores inscritos.

O primeiro orador inscrito é o Senador José Nery.

O SR. JOSÉ NERY (PSOL – PA. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Senador Paulo Paim, Sr^{as} Senadoras, Srs. Senadores, hoje, 26 de junho, é o Dia Internacional de Combate à Tortura e Apoio às Vítimas, instituído pelas Nações Unidas há exatos 31 anos. Nesta data, em 1987, entrou em vigor a Convenção contra a Tortura e outros Tratamentos ou Penas Cruéis, Desumanos ou Degradantes. Poucos anos depois, em 28 de setembro de 1989, em um importante passo da sociedade e do povo brasileiro, o Brasil ratificou essa convenção, inserindo em nosso ordenamento jurídico os postulados constantes naquele protocolo internacional.

Em seu art. 1º, essa convenção conceitua tortura como:

[...] qualquer ato pelo qual dores ou sofrimentos agudos, físicos ou mentais, são infligidos intencionalmente a uma pessoa a fim de obter dela ou de terceira pessoa, informações ou confissões; de castigá-la por ato que ela ou terceira pessoa tenha cometido, ou seja, suspeita de ter cometido; de intimidar ou coagir esta pessoa ou outras pessoas; ou por qualquer motivo baseado em discriminação de qualquer natureza; quando tais dores ou sofrimentos são infligidos por um funcionário público ou outra pessoa no exercício de funções públicas, ou por sua instigação, ou com o seu consentimento ou aquiescência.

Salta aos olhos como nosso País ainda está distante de fazer valer, na prática, esses princípios ele-

mentares dos direitos humanos, tão vilipendiados de norte a sul do nosso imenso território continental.

A tortura, sob suas múltiplas formas, é uma realidade cotidiana nas delegacias e presídios, fazendo parte do *modus operandi* das forças policiais e está consagrada como método para se arrancar confissões ou, simplesmente, para se executarem castigos físicos como punição aos supostos delitos praticados, na maior parte dos casos por cidadãos pobres, negros e despossuídos de qualquer assistência do Estado. É o ritual de crueldade e vilania que, todas as semanas, enchem o noticiário da imprensa e que causam, paradoxalmente, muito menos escândalo do que efetivamente deveriam numa sociedade anestesiada pelo clima geral de insegurança, violência urbana e esgarçamento do tecido social.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, a sociedade humana não nasceu para se render à barbárie. Por isso, nunca é demais reiterar a necessidade de se banir, de uma vez por todas, a tortura e qualquer tratamento desumano e degradante. Essa causa deve interessar a todos, independente de credo e de opção político-partidária. Deve ser uma bandeira a ser desfraldada por aqueles que jamais cogitam compactuar com a violência, a brutalidade, o crime e a impunidade, que sempre estão na base de todas as injustiças.

Quero aproveitar o ensejo para declarar que o Brasil possui um enorme passivo no tocante à questão da tortura e não somente em relação ao nosso passado, entranhado nos horríveis tempos do extermínio das nações indígenas e nos séculos da escravidão negra. Mas, também nas décadas recentes, durante a vigência da ditadura militar de 1964, uma enorme quantidade de crimes permanecem impunes, e, em praticamente todos, lá está a nódoa indelével da tortura cometida de forma sistemática e brutal contra centenas de presos políticos.

Enquanto a grande maioria dos países da América Latina, notadamente o Chile e a Argentina, que tanto sofreram sob as garras de regimes sanguinários, deram passos firmes em busca de se fazer justiça, reabrindo dezenas de processos por violação aos direitos

humanos, o Brasil permanece na incômoda posição de atribuir a esses delitos a falsa cobertura jurídica de uma Lei de Anistia, editada em 1979, e que não deve, sob nenhum pretexto, servir ao propósito de cobrir com o manto da impunidade as atrocidades cometidas por agentes do Estado.

Nesse contexto, faço questão de registrar e expressar meu mais firme aplauso à recente decisão do Ministério Público Federal, que ajuizou na última segunda-feira, 23 de junho, representações em São Paulo, no Rio e em Uruguaiana, no Rio Grande do Sul, pedindo a abertura de inquérito contra ex-autoridades do regime militar acusadas de assassinato e seqüestro de diversos cidadãos estrangeiros. Duas dessas ações estão relacionadas a delitos ocorridos durante a famigerada Operação Condor – o esquema de repressão política entre ditaduras da América do Sul na década de 70. O procedimento corajoso dos Procuradores da República, se aceito pela Justiça, representará um precedente fundamental para que, finalmente, possam responder por seus crimes vários militares e civis, até agora protegidos por um silêncio cúmplice que envergonha a Nação brasileira.

É inadmissível que os torturadores e assassinos de ontem, cujas mãos ainda permanecem manchadas com o sangue de tantos patriotas covardemente aniquilados nos porões do DOI-Codi e outros centros clandestinos de tortura e extermínio continuem a circular livremente, ocupando cargos públicos inclusive, em um vergonhoso escárnio à memória de suas vítimas. A reportagem de capa da revista *Carta Capital*, número 501, que está nas bancas, traz uma inestimável contribuição a este debate. Lá, por exemplo, pode-se ler, não sem espanto, as declarações do delegado Dirceu Gravina, lotado na delegacia de Presidente Prudente, São Paulo, que na época da ditadura era conhecido pelo codinome JC e é apontado como responsável direto pela execução de inúmeros presos políticos, sempre sob tortura e com requintes de crueldade. Contra ele pesa, entre outras, a acusação de ser autor da morte de Aluizio Palhano Pedreira Ferreira, em 21 de maio de 1971, além do fuzilamento, no ano seguinte, dos estudantes Alexander José Ibsen Voerões e Lauriberto José Reyes, ambos militantes do Movimento de Libertação Popular (Molipo).

Diz o ex-torturador:

Se fiz alguma coisa errada no passado, peço desculpas. Eu apenas cumpria ordens. Fui mandado. Querem pegar 30 ou 40 pessoas agora. Mas e os grandões? Os donos da vida, os donos do poder, os que detêm a informação?

É revoltante ver que hoje, passados tantos anos, o máximo que esses criminosos conseguem alegar é que agiam sob ordens de seus superiores. Uma espécie de “obediência devida” que prosperou na Argentina durante muitos anos, mas que foi, em bom momento, desconstruída pelo Judiciário daquele país. Que não prospere entre nós tamanha aberração jurídica!

Os crimes praticados pelos torturadores, de todos os tempos e latitudes, devem sempre ser considerados como de lesa-humanidade, imprescritíveis e inafiançáveis. Só assim poderemos abrir as grandes alamedas, como dizia o saudoso presidente chileno Salvador Allende, por onde possa transitar o homem livre de todas as formas de exploração e opressão.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, ao elaborar este pronunciamento, não poderia imaginar que este coincidiria com uma denúncia constante do *site* da revista *Época*, publicada hoje, envolvendo o ex-comandante do DOI-Codi paulista, o Coronel Carlos Alberto Brilhante Ustra, que é acusado de vários crimes de tortura e de violação dos direitos humanos. Conforme a reportagem, o Coronel Ustra diz que, no processo movido pelo Ministério Público, pretende arrolar como testemunhas vários dos atuais comandantes militares e que, inclusive, invocará em sua defesa o testemunho do nosso colega Senador Romeu Tuma.

Não quero atribuir à matéria qualquer sentido conclusivo. O Sr. Presidente Paulo Paim e eu, ao final da reunião de que participamos há pouco na Comissão de Direitos Humanos, fomos procurados e informados pela imprensa da publicação dessa matéria. Diante de sua gravidade, tomamos a decisão de só nos pronunciarmos sobre seu mérito, sobre o mérito desse texto publicado no *site* da revista *Época*, após ouvirmos o Senador Romeu Tuma.

Nesse sentido, tomei a iniciativa de telefonar ao Senador Romeu Tuma, que se encontra no exterior participando de uma reunião do Parlamento do Mercosul. Ao tratar com ele, falei dessa reportagem, e combinamos que faremos os esclarecimentos necessários. Ele me disse de sua absoluta tranqüilidade em relação a esses fatos e que teremos os esclarecimentos quando de seu retorno ao Brasil, na próxima segunda-feira.

Sr. Presidente, faço questão de fazer este registro, porque a matéria está no *site* da revista, o que é do conhecimento de todos, e porque falo no dia de hoje sobre o Dia Internacional do Combate à Tortura e Apoio às Vítimas. Como a matéria se relaciona ao tema por mim abordado, faço o registro para que, no momento oportuno, possamos ter todos os esclarecimentos necessários, esclarecimentos que caminham sempre na direção da luta que travamos para que os crimes cometidos durante a ditadura militar sejam apurados.

Esses crimes não podem ser perdoados. Se assim fizermos, estaremos corroborando com o manto de impunidade que reina em nosso País. Por isso, esperamos e trabalhamos para que todos os crimes cometidos naquele período sejam apurados. E mais: precisamos avançar na luta para coibir e punir os atuais torturadores, que estão nas cadeias e nos presídios públicos a intimidar, de forma desumana e degradante, em busca de depoimentos e confissões, atuando, muitas vezes, de forma ilegal e desumana.

Este é o nosso pronunciamento, Sr. Presidente, no dia em que precisamos reavivar, reafirmar a nossa luta em defesa dos direitos humanos e o combate sem tréguas a todo tipo de tortura e a todo tipo de atitude que vá nessa direção, especialmente daqueles que são agentes do Estado e que devem, por obrigação, render-se aos princípios constitucionais e às normas e convenções de que o Brasil é signatário.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco/PT – RS) – Senador José Nery, permita que eu me some ao seu pronunciamento. V. Ex^a teria ainda direito a sete minutos nesta oportunidade em que faz pronunciamento firme e convicto no Dia de Combate à Tortura e Apoio às Vítimas.

Eu avalizo o seu pronunciamento e, ao mesmo tempo, digo que nós estávamos, os três – o Senador Geraldo Mesquita Júnior, V. Ex^a e eu –, na Comissão de Direitos Humanos hoje pela manhã, discutindo o PL n^o 91, projeto de minha autoria – V. Ex^a será o relator – que vai regulamentar a situação dos motoristas de caminhão, de táxi, de ônibus, enfim de todos aqueles que são profissionais do volante. Terminada a audiência, que foi excelente, nós fomos procurados por uma jornalista, que comentou uma matéria que vai sair no final de semana na revista *Época*, trazendo a denúncia de um torturador envolvendo um Senador – e não é força de expressão, não.

Eu adotei o mesmo procedimento de V. Ex^a, mas V. Ex^a foi mais feliz: conseguiu falar com o Senador Romeu Tuma no exterior. Eu tentei, mas como ele está fora, ficaram de dar o retorno. Acho que, em uma questão como essa, pela gravidade da matéria, não faria nenhum prejuízo, inclusive não seria adequado quando se refere à história, à vida de um Senador desta Casa.

De imediato, prontifiquei-me a conversar com o Senador Romeu Tuma antes de tomar qualquer posição pública diante do fato. Entendo que essa é a mesma posição que tomou V. Ex^a, pois todo o cuidado é pouco, já que hoje em dia, infelizmente, neste País, é fácil jogar lama sobre uma ou outra pessoa sem ter as devidas provas do que realmente aconteceu.

Por isso, meus cumprimentos pela postura e pela clareza como V. Ex^a faz esse debate, exigindo punição severa e dura sobre todos aqueles que se envolveram na tortura, e, conseqüentemente, a nossa posição de apóio neste Dia Internacional de Combate à Tortura e Apoio às Vítimas.

O SR. JOSÉ NERY (PSOL – PA) – Sr. Presidente, permita ainda só reafirmar que, em episódios como esses, principalmente no caso específico, em que se tenta envolver o Senador Romeu Tuma, não poderíamos agir de outra forma. Não se poderia dar por conclusiva a opinião expressada por alguém que não tem nenhum compromisso com a lei, com a legalidade, porque envolvido em crimes de tortura, denunciado, inclusive, no livro *Tortura Nunca Mais*, do Projeto Tortura Nunca Mais. O brilhante coronel Ustra, que lá tinha o codinome de Ubirajara, parece-me, é acusado de muito crimes.

Portanto, na eventualidade de querer se livrar dessas acusações, pode envolver outras pessoas. Não vamos cair nessa armadilha. Vamos obter todas as informações, todos os esclarecimentos para, a partir daí, se providências tiverem que ser tomadas, com certeza, nenhum de nós nesta Casa vai corroborar com qualquer tipo de ilegalidade, especialmente em se tratando de uma situação degradante, que envolve o direito e o respeito aos direitos humanos e os crimes de tortura, que devem ser inafiançáveis e que, portanto, merecem toda a nossa repulsa.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco/PT – RS) – Agradeço ao Senador José Nery. Entendo a sua posição. Não faço nenhuma crítica à liberdade de imprensa, que cumpre o seu papel. Mas com relação à denúncia, queremos ir a fundo antes de tomar qualquer posição.

Convido o Senador Geraldo Mesquita Júnior para presidir, se puder, para que eu possa fazer uso da palavra. Em seguida, vou abrir os trabalhos da Comissão de Direitos Humanos, que vai tratar da situação dos povos indígenas. Tenho certeza de que, dentro do possível, poderei contar com ambos lá, em um segundo momento.

O Sr. Paulo Paim, deixa a cadeira da Presidência, que é ocupada pelo Sr. Geraldo Mesquita Júnior.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Mesquita Júnior. PMDB – AC) – Com a palavra o Senador Paulo Paim, pelo tempo que necessitar para o seu pronunciamento.

O SR. PAULO PAIM (Bloco/PT – RS. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presi-

dente, Senador Geraldo Mesquita Júnior, Senador José Nery, Senador Marco Maciel, no dia de ontem, vim à tribuna demonstrando as minhas preocupações que entendo não serem só minhas e dos três Senadores do Rio Grande, mas também de todos os Estados e Municípios que estão na expectativa de, no mais tardar, na terça ou na quarta feira – no caso do Rio Grande do Sul tem que ser na terça-feira – vermos a aprovação definitiva do empréstimo para o nosso Estado, o Rio Grande do Sul.

Consultei a Secretaria-Geral da Mesa e me informaram que temos três projetos com urgência constitucional que trancam a pauta, independentemente de outras três medidas provisórias que também chegaram a esta Casa.

Fiz o apelo ontem aqui para que houvesse o entendimento no sentido de haver a votação desses três projetos – pauta destrancada – e dos projetos de interesses dos Estados e Municípios. É claro que dei ênfase na questão do Rio Grande do Sul.

Senador Geraldo Mesquita Júnior, tive a satisfação de falar, há uma hora, com o Presidente Garibaldi Alves Filho, que está em São Paulo e que me assegurou todo o apoio à comissão que vamos instalar junto à Comissão de Direitos Humanos e também à Subcomissão de Trabalho e Previdência sobre a questão da regulamentação da profissão de motorista, do caminhoneiro, do taxista, do transporte coletivo (ônibus, *van* etc.) V. Ex^a, Senador Geraldo Mesquita Júnior, será um dos coordenadores dessa Comissão, o Senador José Nery já é o Relator indicado pela Senadora Patrícia Saboya ao Projeto nº 91. Entendo que dali construiremos um grande substitutivo, que teve o apoio do Senador Presidente da Casa, Garibaldi Alves Filho.

Expus ao Senador Garibaldi Alves Filho as minhas preocupações para que efetivamente, na terça-feira, pudéssemos votar esse empréstimo que é tão importante para o meu Estado. E quero repetir aqui que essa não é a posição deste Senador, mas dos três Senadores e também do Governo do Estado. Divergências partidárias à parte, essa é a posição da sociedade gaúcha, trabalhadores, empreendedores, empresários, trabalhadores do campo, empresários da área rural e da própria imprensa gaúcha.

Posso mais uma vez afirmar que o Senador Garibaldi Alves Filho nos garantiu, primeiro, que ele não medirá esforços para que os três projetos que estão com urgência constitucional sejam votados e, segundo, que não haverá leitura das medidas provisórias. Se depender dele e de todos os Líderes – ele tem certeza, tomou a liberdade de falar assim –, o projeto do Rio

Grande do Sul, do Piauí e de outros Estados, enfim, aqueles que estiverem aptos, serão votados.

Digo isso como forma de tranquilizar a sociedade gaúcha, porque tenho certeza de que todos os Senadores estão fazendo esse papel em defesa dos interesses dos seus Estados, e não seria diferente por parte dos três Senadores do Rio Grande.

Agora mesmo, inclusive, o Prefeito Fogaça, de Porto Alegre, visitava a Casa, e eu disse a ele que anunciaria daqui da tribuna esta posição – o Prefeito de Porto Alegre, José Fogaça, foi Senador. Sei que o Senador Pedro Simon também se encontra aqui e também o Senador Sérgio Zambiasi.

Então, Sr. Presidente, quero apenas destacar que as condições objetivas estão dadas. Espero esse grande acordo. Sei que são três projetos de urgência constitucional que trancam a pauta e que vieram do Executivo. É o momento de deixar de lado, na minha avaliação, posições de oposição e de situação, até porque, toda vez em que aqui – Senador Geraldo Mesquita Júnior, V. Ex^a é testemunha disso – houve interesse de empréstimo desse ou daquele Estado, os três Senadores do Rio Grande sempre foram solidários.

É por isso que a solidariedade que estamos recebendo, neste momento, é gratificante, ou seja, porque sabemos que é grande a possibilidade de esse acordo acontecer e essa caminhada, eu diria de meses e até de anos, essa intenção de assegurar esse empréstimo de US\$1,100 milhão ultrapassa esse ou aquele governo, pois é uma vontade de todo o povo do meu Estado do Rio Grande do Sul.

Senador Geraldo Mesquita Júnior, diante desse esclarecimento, gostaria ainda de destacar a importância do debate que tivemos hoje na Comissão de Direitos Humanos, onde estiveram líderes dos trabalhadores do volante: taxistas, motoristas de ônibus e de caminhão. O que eles querem? Querem melhoria nas condições de trabalho, querem ajustar os seus salários, que são baixíssimos, querem melhoria nas condições de segurança e de saúde. E o que mais preocupa a categoria é a elevada carga horária de trabalho, que tem reflexo na saúde e, conseqüentemente, nos próprios acidentes.

Vejam bem que o Ministério Público do Trabalho presente disse que, em Mato Grosso, teve que entrar com uma liminar para cumprir o que manda a Constituição, que seria a carga horária – eu até perguntei se é exatamente isso – de 44 horas semanais. Isso é o máximo, isso é constitucional. Infelizmente, pelas notícias que nos chegam, os trabalhadores do volante de caminhão, principalmente – e, segundo me dizem, Senador Tião Viana, na questão dos ônibus não é diferente –, chegam a trabalhar 19 horas por dia.

Eu dizia hoje pela manhã – e repito aqui – que isso não ocorria nem no tempo da escravidão, pois o senhor dos escravos sabia que, se ele botasse um trabalhador para trabalhar dezenove horas ininterruptas, estaria matando-o e, portanto, iria perdê-lo. É lamentável ter que lembrar isso no momento em que faço a defesa dos caminhoneiros, dos motoristas de ônibus, dos taxistas, enfim, de todos os profissionais do volante de nosso País. Eu digo que é com uma certa tristeza que dou essas explicações.

Quando eu era Deputado, Senador, eu já havia apresentado o projeto na Câmara dos Deputados. Aqui, o Relator foi o Senador Gilvam Borges, que deu parecer favorável. Infelizmente, o projeto foi arquivado por forças ocultas, mas quero dizer que o reapresentei em 2003, e ele vai estar pronto para ser votado, com certeza, ainda este ano.

Mas, entre as denúncias que recebi, estão algumas que quero destacar. Em 2006, estudo do Centro de Estudos em Logísticas da Universidade Federal do Rio de Janeiro mostrou que, a cada ano, são registrados 200 mil acidentes e 34 mil mortes nas estradas brasileiras, números superiores aos registrados nos países europeus. Eles colocam o Brasil na triste terceira posição entre os países que mais sofrem acidentes no trânsito na América Latina.

Ainda de acordo com o estudo, os prejuízos com a perda de carga, em razão dos acidentes, somam, por ano, mais de R\$2 bilhões, quase três vezes as despesas por roubos.

Vai mais além o estudo, Senador Valadares: se forem considerados os prejuízos à vida, ao patrimônio e ao veículo – é claro que vida não tem preço, mas eles englobam tudo aqui – a perda alcança R\$9 bilhões. A idade média da frota dos caminhoneiros é de 18 anos. Eles falam que a melhoria nas condições de trabalho dos caminhoneiros pode contribuir para a redução do número de acidentes.

Outra pesquisa, feita em 2007, aponta a jornada excessiva de trabalho dos caminhoneiros como uma das causas do aumento da violência no trânsito rodoviário. O estudo também aponta o uso de anfetaminas, substância utilizada para manter o trabalhador acordado, como uma das causas.

Vai mais além, por tudo aqui que recebi hoje pela manhã.

O ciclo: redução de prazo de entrega, prazo cumprido ou perda de frete levam ao uso de “rebite”. E a consequência disso tudo: acidentes, mortes, doenças psicológicas e físicas.

Muitos motoristas sofrem o que ele chamam de “assombração”. São assombrados pelo chamado *black dog*, cachorro preto. Razão: sonolentos, perdem o

controle e vêem o cachorro preto na estrada ou um carro que os fecha. Há os que recorrem então ao “rebite” para não ver esses fantasmas.

O Ministério Público do Trabalho do Mato Grosso – aí vem o fato que eu anunciava – concedeu, em janeiro deste ano, liminar que reduz a carga horária desses trabalhadores. De acordo com a norma, eles ficariam, aí sim, no limite de 44 horas semanais. Olha só! Quarenta e quatro horas é o que manda a lei. Tiveram que conseguir uma liminar para ficar dentro daquilo que manda a Constituição – 44 horas semanais de trabalho – e, depois, a liminar foi derrubada.

Então, eles estão fazendo um grande movimento para que se contenha este abuso do poder econômico de querer – repito – que um caminhoneiro trabalhe 19 horas.

De acordo com o Ministério Público do Trabalho, o Governo Federal gasta cerca de R\$25 bilhões/ano com tratamento de acidentados e com mortos, devido ao descontrole do setor de transporte nas estradas.

A média de trabalho é de 19 horas por dia, muitas vezes com sobrecarga no caminhão. Ou seja, o peso da carga ultrapassa todos os limites.

Quero dizer, Senador Fogaça, que já registrei a sua presença aqui, a sua visita, acompanhado da Isabela. Olha, Isabela, eu não queria errar aqui, ouviu? Digo, só falta eu errar o nome da Isabela por quem temos o maior respeito.

A falta de conservação da estrada, Sr. Presidente, chega a encarecer em 30% o valor do frete rodoviário.

O conselho Nacional de Trânsito publicou uma norma para tentar diminuir o número de acidentes.

Sr. Presidente, temos aqui inúmeras outras denúncias. Tem uma que diz: “*O rebite é uma epidemia no Brasil, e as autoridades o apontam como um dos responsáveis pelo envolvimento do transporte de cargas em um de cada três acidentes*”.

O Sr. Antonio Carlos Valadares (Bloco/PSB – SE) – V. Ex^a me concede um aparte, Senador?

O SR. PAULO PAIM (Bloco/PT – RS) – Pois não, Senador Valadares.

O Sr. Antonio Carlos Valadares (Bloco/PSB – SE) – Senador Paulo Paim, V. Ex^a está fazendo um pronunciamento que tem algo a ver com direitos humanos, não só com os diretos trabalhistas, notadamente acentuando o perigo que é ser motorista de caminhão nas estradas do Brasil com essa carga de trabalho extrema de até 19 horas por dia. É um gesto desumano de um patrão que exige de um empregado tarefa tão hercúlea, tão impossível de ser desenvolvida de forma freqüente ou permanente, uma vez que isso interfere na saúde do motorista. Em razão disso, Senador Paulo

Paim, V. Ex^a está falando de assunto que interessam a todos nós, brasileiros. Primeiro, o motorista enfrenta as estradas nem sempre boas, quase sempre esburacadas. Apesar do esforço desenvolvido pelo Governo Federal, notadamente depois da arrecadação da Cide, no sentido de consertar, restaurar todas as estradas, há muitos trechos em que os motoristas ficam à mercê do perigo. A violência no trânsito tem sido acentuada, não apenas nas estradas, porque muitas delas já estão acentuadamente melhoradas, mas principalmente pelo esforço físico, o sono, o cansaço, que contribuem para a ocorrência de acidentes fatais por batidas frente a frente, colisões ou viradas de carro. Esses acidentes não só destroem a vida do motorista do caminhão, mas também a de outros motoristas que vêm em sentido contrário, que nada têm a ver com aquela carga de trabalho imposta ao caminhoneiro. Por isso, é preciso que possamos coibir esse fato, com uma legislação coercitiva e uma legislação trabalhista – e V. Ex^a vem lutando por isso –, no intuito de proporcionar ao motorista a tranquilidade para o trabalho, para dirigir, e também de reduzir as mortes nas estradas do Brasil. Meus parabéns a V. Ex^a.

O SR. PAULO PAIM (Bloco/PT – RS) – Senador Valadares, agradeço a V. Ex^a, que destaca – e faço questão de fortalecer o seu aparte – que essa regulamentação vem para proteger os profissionais do volante. Já fizemos acordos hoje pela manhã. O Relator é o Senador José Nery, e o Senador Geraldo Mesquita Júnior será um dos coordenadores. Dividirei essa coordenação com o Senador, que já concordou com isso, e vamos, já na segunda-feira pela manhã, fazer uma primeira reunião para começarmos os trabalhos. Vamos convidar o Ministério dos Transportes, o Ministério do Trabalho, os empresários do setor, por exemplo, a Confederação Nacional do Transporte, vamos convidar todas as entidades dos trabalhadores ligadas tanto aos profissionais que são taxistas quanto aos que são caminhoneiros, àqueles que atuam no transporte coletivo, seja *van*, seja ônibus, enfim, àqueles que estão sendo submetidos a uma carga horária exagerada.

Aqui há todas as conseqüências do uso do tal do “rebite”: desde perda da visão, ou de parte dela, de irritabilidade, a outros comportamentos, enfim, que prejudicam o motorista.

O que queremos aqui, Senador Valadares – V. Ex^a foi muito feliz –, o objetivo desse grupo de trabalho, para o qual tenho certeza de que o Senador Valadares e o Senador Marco Maciel vão dar sua contribuição, é regulamentar, de uma vez por todas, a situação de todos os profissionais do volante, mas com uma política combinada entre empresários, trabalhadores e o Executivo, porque entendemos que há atuações diferentes. Há profissionais

do volante que são autônomos, outros são donos do táxi, outros prestam serviço para o táxi, outros são motoristas de ônibus, outros possuem até seu ônibus ou sua *van*.

Queremos fazer um grande entendimento para assegurar, inclusive, a aposentadoria especial, já que ninguém tem dúvida de que é uma linha de alto risco e é um serviço penoso o trabalho de um motorista, para que eles possam se aposentar aos 25 anos e para que tenham carga horária limitada, porque o exagero prejudica, em primeiro lugar, o motorista e, conseqüentemente, por extensão, na hora do acidente, todos perdem; perdem os que estão dirigindo e perdem aqueles que, porventura, estejam no ônibus, ou mesmo o pedestre.

Por isso, entendo que o trabalho da Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa, Senador Geraldo Mesquita Júnior – V. Ex^a chegou a dizer isto –, foi um trabalho realizado em audiência histórica, pela sua importância. Já que falamos tanto em acidentes de trânsito, estamos vendo verdadeiros atos quase terroristas, em que cidadãos, bebendo, atropelam cinco ou seis pessoas. Com certeza, não quero aqui dizer que a culpa é do caminhoneiro. É difícil, no caso em que envolve o caminhoneiro, o taxista ou mesmo o cidadão do ônibus. Mas, muitas vezes, a incapacidade, a falta de habilidade e de competência para dirigir de alguém que não é profissional, muitas vezes sem carteira, inclusive, causam esses acidentes.

Por isso, nesta tarde, queremos dar um abraço muito carinhoso – eu diria em nome do Senado – em todos os caminhoneiros, em todos taxistas e em todos aqueles que trabalham no transporte coletivo, seja de *van*, seja de táxi ou seja de ônibus.

Tenho certeza de que haveremos de construir aqui um projeto, tipo um código para o trabalhador do volante, que garanta a ele os direitos mínimos, porque me parece que, até o momento, eles não são assegurados, já que é preciso liminar para se garantir a carga horária atual.

Por isso, é fundamental que essa reunião, que decidimos fazer não só na segunda, mas em quantas segundas ou terças forem necessárias, seja realizada, para fortalecermos esses heróis do volante, que são nossos caminhoneiros, já que o País optou pelo transporte rodoviário. Já que o País, há décadas, abandonou o transporte ferroviário, ou mesmo o transporte fluvial, vamos valorizar – como me dizia alguém hoje pela manhã – esses cerca de quase dois milhões só de caminhoneiros.

Não estou mencionando, com certeza, outros tantos milhares de motoristas que atuam em outras áreas.

Hoje, pela manhã, recebi o informe, por exemplo, de que só profissional no volante, para trator, Senador Geraldo Mesquita Júnior, são milhares e milhares, que estão trabalhando nos canaviais, não são reconhecidos e não têm carteira assinada. Todos sabemos que, ali, os acidentes se multiplicam.

Era o que eu tinha a dizer, Senador Geraldo Mesquita Júnior.

Agradeço a V. Ex^a e vou, neste momento, abrir a reunião da Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa, que vai tratar da questão dos povos indígenas.

Muito obrigado a V. Ex^a.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Mesquita Júnior. PMDB – AC) – A Mesa agradece, Senador Paim.

Por permuta com o Senador Marco Maciel, convidado o Senador Antonio Carlos Valadares a fazer uso da palavra.

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES (Bloco/PSB – SE. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, agradeço ao Senador Marco Maciel a oportunidade desta permuta, para que eu possa falar sobre um tema da mais alta importância, de vez que se refere a, pelo menos, oito milhões de imigrantes que residem em 27 países da União Européia e que estão recebendo praticamente um ultimato desses 27 países para, em dois anos, voltarem à sua terra de origem.

O Presidente Lula, referindo-se a esse assunto, disse o seguinte: “Qual é o grande problema do mundo desenvolvido? É o preconceito contra a imigração”. Disse isso em pronunciamento realizado em São Paulo, oportunidade em que afirma ainda: “É medo de perder o emprego”. E, ao final, o Presidente afirma: “O vento frio da xenofobia sopra outra vez. São as falsas respostas para os desafios da economia e da sociedade”.

Sr. Presidente, no último dia 18 de junho, a União Européia aprovou o tratado de imigração, que, com eufemismo, é chamado de “Diretiva do Retorno”, mas representa uma política de endurecimento à imigração. Esse tratado provocou reações indignadas de todos os governos latino-americanos, inclusive do Governo brasileiro, que, por meio do Itamaraty e do Ministério da Justiça, divulgou nota “lamentando a aprovação das novas regras”.

Sr. Presidente, como integrante da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional do Senado Federal, presencio os mais calorosos debates pela posição do Brasil de compreensão diante da imigração, que foi intensa durante anos e anos não apenas de japoneses ou asiáticos, de forma geral, mas também de europeus, que vieram não só para cá, mas também para os Estados Unidos, a fim de contribuir com o pro-

cesso de colonização do nosso País, como também para nossa agricultura, para o fortalecimento da nossa economia. E, ainda hoje, há, em nosso País, a compreensão de que aqueles que vêm com suas famílias, imbuídos de um espírito de paz e de construção, aqui são bem recebidos.

Naturalmente, existem regras, mas estas não são tão afrontosas aos direitos humanos como as que vigoram na União Européia. Lá, há uma verdadeira perseguição à pessoa humana, à pessoa que foi para lá, que ali se instalou, constituiu família e contribuiu, de forma direta, para o desenvolvimento da União Européia. Agora, essas pessoas estão sendo ameaçadas de expulsão.

Sr. Presidente, não posso me furtar ao debate. É que, de um lado, até o final da Segunda Guerra Mundial, a Europa foi um continente de emigrantes. Dezenas de milhões de europeus partiram rumo às Américas para colonizar, escapar da fome, das crises financeiras, das guerras ou dos totalitarismos europeus e da perseguição às minorias étnicas, como aconteceu durante o período negro da ditadura nazista. Esses europeus chegaram aos países da América sem visto nem condições impostas pelas autoridades e sempre foram bem-vindos, e continuam sendo. Absorvemos, naquela época, a miséria econômica européia e suas crises políticas. Eles exploraram riquezas e as transferiram para a Europa, inclusive com altíssimo custo para as populações originais da América.

Por outro lado, hoje, a União Européia é o principal destino dos imigrantes do mundo, o que é consequência de sua positiva imagem de espaço de prosperidade e de liberdades públicas. A imensa maioria dos imigrantes dirige-se para a Europa para contribuir com essa prosperidade, não para aproveitar-se dela. Ocupam os empregos de obras públicas, de construção, nos serviços a pessoas e hospitais, que não podem ou não querem ocupar os europeus. Portanto, contribuem para o dinamismo econômico e até demográfico do continente europeu, para manter a relação entre ativos e inativos que torna possível seus generosos sistemas de seguridade social e dinamizam o mercado interno e a coesão social. Os imigrantes oferecem uma solução aos problemas econômicos da força de trabalho, demográficos e financeiros da Comunidade Européia.

Sr. Presidente, de qualquer modo, além dessas duas vertentes, existe uma acusação nebulosa no ar: a de que os imigrantes mandam “fábulas de recursos” para seus países de origem. “Fábulas de dinheiro” é uma expressão muito forte, mas é possível dizer-se que o dinheiro remetido pelos imigrantes representa uma ajuda para o desenvolvimento de vários países.

Dados divulgados apontam que a América Latina recebeu, em 2006, US\$68 bilhões em remessas de imigrantes. No patamar mundial, chegam a US\$300 bilhões, que superam os US\$104 bilhões concedidos como ajuda para o desenvolvimento da Bolívia, por exemplo.

Contudo, longe de isso refletir uma ameaça ou “comprovação” de fuga de recursos, o foco a ser dado deveria ser, então, sobre a imensa desigualdade entre os países, pois o somatório de pequenas quantias remetidas por imigrantes na Europa está fazendo a diferença para alguns países pobres. O grave disso não é a pseudocomprovação de “fuga de recursos”, mas a comprovação da concentração da riqueza planetária, onde se situa a própria Europa.

O fenômeno da globalização ou mundialização – como preferem os franceses – restringe-se às mercadorias e ao capital financeiro. Esse fenômeno diz “não” à circulação de pessoas, ao compartilhamento de direitos e da cultura.

Segundo o texto do novo tratado europeu sobre a imigração, aqueles imigrantes que não regressarem aos seus países de origem, voluntariamente, em até trinta dias poderão ser detidos por até 18 meses. A formulação traduz um “delito de imigração”. E isso viola, diretamente, os direitos humanos consagrados, fazendo retroceder conquistas da Humanidade, como a Declaração Universal dos Direitos Humanos de 1948, que garante, em seu dispositivo 13, “a toda pessoa o direito de livremente circular e escolher a sua residência no interior de um Estado, bem como o direito de abandonar o país em que se encontra, incluindo o seu, e o direito de regressar ao seu país”.

Sr. Presidente, de acordo com a diretiva da imigração europeia, até mesmo crianças poderão sofrer detenção, ainda que gozem de tratamento diferenciado. E, o pior de tudo, existe a possibilidade de se encarcerarem mães de família e seus filhos, sem se levar em consideração sua situação familiar ou escolar, nesses centros de internação nos quais sabemos que ocorrem depressões, greves de fome, suicídios.

A situação que causou maior polêmica foi o custeamento da assistência jurídica aos detentos, visto que alguns países estavam reticentes em arcar com esses custos. Na dúvida, será prerrogativa do Estado oferecer ou não a assistência jurídica gratuita. Portanto, dependendo do país, se o estrangeiro não tiver condições de custear a defesa dos seus direitos básicos, poderá ficar sem qualquer auxílio, sem qualquer assistência jurídica. Isso é incrível, mas é verdade! Está previsto nesse novo conceito de imigração na União Europeia.

O Brasil acolheu a miséria e o desespero dos emigrantes europeus em diferentes levas, como eu disse, durante a Segunda Guerra Mundial, por exemplo, ou em outros acontecimentos, como os irlandeses, que não só vieram para o Brasil, mas ocuparam vasto território nos Estados Unidos. Chegaram aqui cansados, com medo e desesperançados, sem documentos ou vistos, e foram simplesmente bem vindos.

O fenômeno migratório faz parte da história da Humanidade e a Europa de hoje esquece o seu passado. Não tenho dúvidas de que o custo desse grave erro terá conseqüências imprevisíveis.

A Europa precisa aprender com o Brasil, que desponta no século XXI com a demonstração cabal da miscigenação racial e da tolerância política, religiosa e cultural, entendendo a imigração não como um crime, mas como um ato da natureza humana que precisa ser avaliado, respeitado e tratado com dignidade.

O Sr. Marco Maciel (DEM – PE) – Prezado Senador Antonio Carlos Valadares, V. Ex^a permite-me um aparte?

O SR ANTONIO CARLOS VALADARES (Bloco/PSB – SE) – Concedo a V. Ex^a um aparte com muito prazer, Senador Marco Maciel.

O Sr. Marco Maciel (DEM – PE) – Nobre Senador Antonio Carlos Valadares, eu gostaria de registrar que V. Ex^a fere, hoje, uma questão extremamente momentosa que vive o mundo, depois de uma exitosa construção que vive o mundo, depois de uma exitosa construção de união que a Europa conseguiu realizar – algo impensável há 50 anos, visto que havia sido dilacerada, no século passado, por duas grandes guerras mundiais –, após a criação da chamada União Européia, que hoje abriga 27 Estados-membros e serve de paradigma para outras regiões do mundo, inclusive as Américas do Sul e Meridional, que buscam consolidar sua união através do Mercosul. Nem tudo são flores na Europa no momento. Realmente, essa decisão não teve uma boa repercussão.

O SR ANTONIO CARLOS VALADARES (Bloco/PSB – SE) – É a chamada “Diretiva do Retorno”, que dizer, um eufemismo para esconder uma perseguição aos imigrantes.

O Sr. Marco Maciel (DEM – PE) – É e, a meu ver, deve demandar uma reflexão por parte dos chefes de Estado, dos chefes de Governo dos diferentes países que integram a chamada União Européia. Acredito que a União Européia poderá examinar formas de mitigar os efeitos dessa diretiva, quem sabe, buscar alternativas para esse processo, para que possamos continuar a ver a União Européia se firmar, talvez, como a primeira federação de Estados existente no Planeta. O Tratado de Lisboa, que está sendo, agora, ratificado, não caminha tão bem quanto esperávamos, visto que

a Irlanda, até por uma obrigação constitucional, determinou que fosse feita uma consulta popular através de um plebiscito. Isso está na Constituição irlandesa. Eles não tinham como fugir dessa realidade, porque, com relação aos demais países, estava estabelecido que o referendo se daria pela via dos respectivos Parlamentos. A Irlanda foi o primeiro Estado a fazer a apreciação do chamado Tratado de Lisboa através dessa consulta popular. O resultado foi a vitória do “não”. Como o chamado Tratado de Lisboa substituiu o modelo anterior – aliás, concebido por Giscard d’Estaing – de se fazer uma Constituição europeia, isso representou um fato negativo. Por quê? Porque, na realidade, ficara estabelecido que este Tratado deveria ser aprovado por todos os Estados-Membros. O que, em outras palavras, quer dizer que a rejeição de um país significaria a paralisação desse processo de integração no campo da política inclusive externa nos seus diferentes setores. Então, se somarmos o Tratado de Lisboa, assinado, se não me engano, em 12 de dezembro do ano passado, à questão desta Diretiva de Retorno, verificaremos – e lamentamos que isso esteja acontecendo – que a União Europeia vive uma crise que precisa ser debelada no início. E faço votos, porque a Europa é o coração da chamada civilização ocidental. Há, hoje, uma grande discussão no mundo – não quero interromper muito V. Ex^a –...

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES (Bloco/PSB – SE) – É prazer ouvi-lo, e a Casa, tenho a certeza, também tem esse prazer.

O Sr. Marco Maciel (DEM – PE) – ... do que é Europa, qual o conceito de Europa, quais são os seus limites. Entre esses valores que caracterizam a chamada civilização ocidental, estão a liberdade, a paz, a convivência pacífica, a solidariedade, todos extremamente importantes para a vida de uma sociedade civilizada. Na medida em que esses valores começam a ser desconhecidos ou relegados a segundo plano, ficamos tristes. A União Europeia estava indo para além do seu território. O ingresso da Turquia, que em tese já está aprovado, representa a expansão da Europa. A Europa agora começa a abrigar a Turquia. Alguém vai dizer: “Sim; mas a Turquia está situada na Europa”. É verdade. Mas apenas 8% do seu território – se não estou equivocado – encontra-se em território dito europeu, os 92% em território asiático. Então, a União Europeia ousou nesse campo quando admitiu – e espero que o faça – incorporar a Turquia. Assim, estamos expandindo o território da Europa e esperamos que também os valores que marcam a civilização ocidental. Entre os países que cultuam esses valores está o Brasil, porque herdeiro dessas tradições, até pela sua evolução histórica. O Brasil é produto de três grandes

rios: o rio europeu – os portugueses que aqui chegaram –, o rio africano e o rio indígena. Então, foi essa soma de grandes rios que permitiu ao Brasil construir uma Nação que incorpora esses valores da civilização ocidental e busca avançar no campo da construção de uma sociedade pacífica, portanto, livre da guerra, fiel aos princípios estatuídos nas Organização das Nações Unidas: a luta pela paz, o fim dos conflitos armados, a convivência pacífica entre os povos. Daí, encerrando – perdoe-me pela interrupção, caro e nobre Senador Antonio Carlos Valadares –, espero que estes dois fatos – a Diretiva de Retorno e o Tratado de Lisboa – possam ensejar uma rediscussão desses temas, para que a Europa continue no seu projeto exitoso, oferecendo ao mundo um modelo de sociedade aberta e democrática. Muito obrigado a V. Ex^a.

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES (Bloco/PSB – SE) – Senador Marco Maciel, como há um prazo de dois anos para que essa Diretiva de Retorno entre em vigor, esperamos que, nesse período, a União Europeia, constituída de um bloco de 27 países, possa, enfim, refletir melhor sobre essa situação delicada, que deixa, sem dúvida alguma, a Europa naquela vertente dos países ingratos. Digo isto porque, se abstrairmos a conjuntura econômica em que se envolve a Europa nos dias de hoje, onde há uma preferência, onde há uma tendência primordial de barrar ou bloquear produtos agrícolas de outros países, inclusive os do Brasil; se abstrairmos as taxas alfandegárias, que são pesadas em relação às *commodities* do Brasil e dos países subdesenvolvidos, e nos lembrarmos que, no passado, a Europa explorou, arrancou das entranhas dos países, cujos imigrantes hoje a Europa rejeita, arrancou dinheiro, arrancou recursos humanos, arrancou prata, ouro, arrancou petróleo de todos os Continentes, notadamente da África, da Ásia, da América Latina; se considerarmos que fomos colonizados pelos portugueses e que o restante da América Latina, na sua grande parte, pelos espanhóis, constatarmos que os nossos recursos naturais foram subtraídos, e acho que não haverá dinheiro, recurso nenhum de que a Europa disponha que possa pagar o que retiraram daqui, do nosso pobre e ainda atrasado Continente.

Então, se levarmos em consideração os fatores históricos que determinaram o enriquecimento da Europa, a sua consolidação econômica e as suas potencialidades de capitalismo, a Europa poderia pensar melhor. Não digo que abrisse, de forma universal, para todos os países, porque sabemos que a questão do emprego é importante em todos os continentes, mas que se proporcionasse um mínimo de subsistência às pessoas que já estão por lá – e são mais de oito milhões de imigrantes que estão na Europa –, vivendo

com suas famílias, trabalhando diuturnamente; pessoas essas estão sob a ameaça de serem, em dois anos, simplesmente expulsas, como se nada tivessem feito pela Europa.

Por isso o meu discurso é no sentido de haja um recuo, de que haja uma reflexão. E aproveito também o aparte de V. Ex^a para ponderar que esse Tratado de Lisboa e essa nova diretiva, ao invés de servirem de atos de rejeição a povos de outros países, que sirvam de instrumento de boa convivência, solidária e construtiva, entre as nações da Europa e as do mundo inteiro.

Agradeço a V. Ex^a, Sr. Presidente, e a V. Ex^a, Senador Marco Maciel.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Mesquita Júnior. PMDB – AC) – A Mesa agradece.

Senador Marco Maciel, o Senador Pedro Simon precede V. Ex^a na lista de inscrição e, nesse momento, cede a palavra a V. Ex^a, a quem convido para fazer uso.

V. Ex^a mencionaria, certamente, um outro rio também que muito prazeroso para todos nós brasileiros foi o rio árabe, cujo mais ilustre, importante representante temos aqui na pessoa do Senador Pedro Simon. A colônia árabe é imensa neste País.

O SR. MARCO MACIEL (DEM – PE. Pronuncia o seguinte discurso. Com revisão do orador.) – Sr. Presidente, nobre Senador Geraldo Mesquita Júnior, meus caros Senadores Antonio Carlos Valadares e Pedro Simon. Uma vez que V. Ex^a, Sr. Presidente, se refere à participação da comunidade árabe em nosso País, eu gostaria de me referir a uma palavra de Jorge Amado, que certa feita disse o seguinte:

“Eu sou brasileiro puro sangue. Isto é: uma mistura do branco, do negro, do índio, do asiático e do árabe, enfim, eu sou um brasileiro puro sangue”.

O brasileiro é, portanto, conseqüência de um grande cadinho de diferentes contribuições étnicas que aqui nasceram ou que aqui passaram a conviver. Então, eu diria que graças a isso, e o chamado *melting pot* brasileiro é algo muito singular no mundo. Quando se fala em conceito de civilização, que é uma coisa extremamente polêmica – e eu não me inscrevi para falar sobre esse assunto hoje –, mas quando me refiro a conceito de civilização, que é um conceito extremamente polêmico, gostaria de lembrar que de alguma forma pertencemos à chamada civilização ocidental. Somos um povo com peculiaridades que se distingue, se assim podemos dizer, da chamada civilização ocidental, em função do que acabei de afirmar, por ser um Brasil que conseguiu manter-se unido – e essa foi a grande luta desde o Império.

Eu gostaria de lembrar José Bonifácio, o Patriarca da Independência, que tanto se empenhou nessa

questão. Conseguimos fazer com que o País se mantivesse unido, atravessando inclusive questões regionais no Estado do Senador Pedro Simon e Pernambuco também. Em Pernambuco, tivemos – vou mencionar apenas três –, em 1817, a chamada Revolução Pernambucana; 1824, a Confederação do Equador, durante a qual foi envolvido Frei Caneca; e, finalmente, a Praieira, em 1848. Pernambuco, além de haver perdido muitas pessoas que se imolaram em favor de seus ideais, foi muito duramente atingido sob o ponto de vista territorial. Perdemos, com a Revolução de 1817, o território que hoje pertence ao Estado de Alagoas.

Foram, aproximadamente, posso estar equivocando, como 28 mil quilômetros quadrados. Em 1817, foi por decisão de Dom João VI, mas, em 1824, por determinação de Dom Pedro I. Perdemos, aí, a Comarca de São Francisco. É lógico que há uma controvérsia sobre a exata expressão territorial da Comarca de São Francisco, mas se admite que foi em torno de 160 mil quilômetros quadrados. Ou seja, se somarmos o que perdemos com a retirada do Estado de Alagoas, 28 mil quilômetros quadrados, algo assim, com os 160, 162 mil da Comarca de São Francisco, tivemos diminuídos do nosso território mais de 190 mil quilômetros quadrados, número muito significativo, o que mostra como esses movimentos foram não somente duramente reprimidos, mas que pelos quais pagamos um grande tributo em termos territoriais também.

Sr. Presidente, vim falar hoje sobre assunto que muito me interessa há quase quarenta anos. Cheguei a Brasília em 1971. Fui eleito Deputado Federal em 1970. Brasília era ainda uma cidade jovem e não fui um dos pioneiros, porque pioneiros foram aqueles que chegaram na década de 60. Os que chegaram na década de 70, como eu, eram chamados de “piotários”. Havia os pioneiros e havia os “piotários”.

Gostaria de lembrar que quando aqui cheguei me engajei numa luta que ainda hoje a ela estou ligado, que diz respeito à Companhia Hidrelétrica do São Francisco, a Chesf, uma instituição que nasceu há sessenta anos – estamos comemorando este ano os sessenta anos de sua existência – e que teve um papel extremamente importante para o desenvolvimento econômico-social do Nordeste.

Acho que não podemos pensar o desenvolvimento do Nordeste sem lembrar a Chesf, é lógico que ao lado de outras instituições, como a Sudene, criada por Juscelino Kubitschek, que teve em Celso Furtado o seu primeiro gestor; também não podemos deixar de lembrar o Banco do Nordeste e, finalmente, em expressão talvez um pouco mais reduzida, o Dnocs, porque o Nordeste é, sobretudo, uma região que se caracteriza por uma irregular precipitação pluviométrica.

Alguém poderá dizer que o Nordeste não apenas chove pouco, mas, sobretudo, chove de forma irregular. Às vezes, as precipitações se dão dois ou três meses no ano e, depois, não chove mais. Então, aprendemos a conviver com crises cíclicas, algumas das quais penalizam não somente a agricultura e a pecuária, mas sobretudo a população.

Portanto, vim aqui falar sobre os sessenta anos da Chesf. Para mim, um fato de grande significação para a história econômica e social do Nordeste brasileiro. Trata-se de empresa admirada pelos nordestinos, senão por toda a Nação.

O uso da energia elétrica está associada ao Rio São Francisco desde os tempos idos e vividos. O Imperador Pedro II, ao visitar a cachoeira de Paulo Afonso, impressionou-se, além da beleza de sua região, com a possibilidade da exploração do potencial da energia e ordenou, naquela ocasião, a realização dos primeiros estudos.

O engenheiro Halfeld promoveu o levantamento batimétrico do rio, inclusive de suas cachoeiras e corredeiras. Seu trabalho foi publicado e, em função do seu valor histórico, foi reimpresso por ocasião dos 50 anos da empresa.

Retorno à exposição a respeito da história da energia do Nordeste para dizer que em 1913 ocorreu outro marco também relevante: a iniciativa de uma pessoa de larga visão, que foi Delmiro Gouveia, de fazer o primeiro aproveitamento da cachoeira com a Usina de Angiquinho, implantada no alto de uma rocha, em posição quase inacessível.

Décadas mais tarde, idealizada pelo então engenheiro agrônomo Apolônio Salles – pernambucano de nascimento, que já faleceu há algum tempo, deixou entre outros os filhos: Mauro Salles, Luís Salles, Apolônio Filho –, à ocasião Ministro da Agricultura do Governo Getúlio Vargas, surgiu a Chesf, criada pelo Decreto-Lei nº 8.031, de 3 de outubro de 1945, às vésperas da queda de Vargas, deposto, se não estou equivocado, em 29 de outubro daquele ano.

A Chesf nasceu vinculada ao Ministério da Agricultura, tendo sua constituição ocorrido na 1ª Assembléia-Geral dos Acionistas mais adiante, em 1948, há 60 anos, portanto, ao que aqui acabei de me referir.

Apolônio Sales presidiu a citada empresa por doze anos e foi responsável direto pela construção da Hidrelétrica de Paulo Afonso, com capacidade instalada de 180 *megawatts*.

À época, o Nordeste, frise-se, consumia apenas 2% da energia elétrica do País. E mais: quando começaram esses estudos, muitos jornais do Sul criticavam o Governo Federal pelo fato de estar fazendo usinas hidrelétricas no Nordeste. Há um jornal que –

anos atrás, inclusive, li editoriais desses jornais – dizia: *“Por que o Nordeste quer ter energia se não tem indústria? Então, esse será um empreendimento que não vai dar retorno econômico”*. Na realidade, o que se viu, posteriormente, é que valeu a pena. Isso me faz lembrar uma frase de Juscelino Kubitschek proferida em 1956: *“Com relação ao Brasil, otimista pode errar, mas o pessimista começa errando”*. E, mais uma vez aí, o pessimismo errou. Aqueles que não acreditaram no País e no Nordeste, portanto, erraram.

A Chesf é um marco histórico, posto que, desde cedo, a empresa demonstrou sua capacidade empreendedora, inclusive dos nordestinos, nesse estratégico setor da infra-estrutura econômica da região. Enfrentamos dois desafios: um tecnológico e outro político. O primeiro era fazer um usina encravada em rocha. O segundo desafio consistia em refutar os argumentos a que já me reportei, do Sul e Sudeste, que alegavam que a energia gerada seria ofertada por décadas, uma vez que não haveria demanda para tal volume de energia.

Sr. Presidente, desde o seu nascedouro, a Chesf sempre se defrontou com enormes obstáculos. Inaugurada em janeiro de 1955 pelo então Presidente João Café Filho, a usina de Paulo Afonso I logo se revelou insuficiente para atender à demanda do crescimento industrial, comercial e agrícola da área nordestina.

Em 1961, a Chesf iniciava a colocação da segunda máquina, a chamada Paulo Afonso II e, a seguir, como sabemos – está aí o Senador Cristovam Buarque –, vieram a terceira e quarta geradoras, a Paulo Afonso III e a Paulo Afonso IV.

Nos anos 60 do século passado – nós somos do século passado; poucas gerações conseguiram ver a virada de um século e pouquíssimas a virada do milênio, somos então passageiros não somente de uma virada de século, mas, muito mais do que isso, de um milênio, ou seja, o terceiro milênio da chamada Era Cristã –, nos anos 60 a 70 do século passado, como eu disse, a Chesf construiu, de forma pioneira, o maior reservatório do País, possibilitando armazenar os volumes excedentes de água das chuvas, contribuindo assim para a regularização do “Velho Chico”, o rio São Francisco, que o historiador João Ribeiro denominou de “rio da unidade nacional”. De fato, o rio São Francisco é uma dádiva da natureza, posto que, nascendo na Serra da Canastra, em Minas Gerais, atravessa o Sudeste, o Centro-Oeste e, finalmente, o Nordeste. É lógico que o rio vem sendo muito agredido pela poluição, etc., já viu a morte de alguns de seus afluentes, mas é um rio estratégico para o Nordeste, sobretudo por se tratar o Nordeste de uma região que convive com grandes limitações de recursos hídricos.

A construção do reservatório de Sobradinho, feita pela Chesf, tem capacidade para 36 bilhões de metros cúbicos de água. E quem compulsar o mapa do Brasil, o mais recente, vai notar que esse reservatório, esse lago artificial modificou o nosso mapa. É possível verificar no submédio São Francisco um sinal azul que significa esse grande lago artificial, que foi fundamental para regularização plurianual do rio em busca do seu melhor aproveitamento sob o ponto de vista hídrico e energético.

Esse trabalho foi coroado de êxito com a construção da hidrelétrica do mesmo nome, a Hidrelétrica de Sobradinho.

Visitei a região quando ainda não havia sido iniciada a obra e ocorria uma grande discussão se isso deveria ser feito ou não. O Presidente eleito era o General Ernesto Geisel, e tive ocasião de acompanhá-lo a Sobradinho.

Durante a visita, ele tomou a decisão: primeiro, de fazer o lago artificial; segundo, de tornar navegável o leito do rio São Francisco, já que 1.370km aproximadamente seriam navegáveis; terceiro, ele determinou que fosse feita a eclusa para navegação; e por fim, mas não menos importante, que a água represada pudesse servir para irrigação.

Surgiram projetos, em Petrolina e Juazeiro. Juazeiro, na Bahia, e Petrolina, em Pernambuco. Por exemplo, citarei, além do Projeto Bebedouro, iniciado antes, ainda quando Celso Furtado era Superintendente da Sudene, se não estou equivocado, o Projeto Nilo Coelho, que é o maior pólo de agricultura irrigada do Nordeste, inclusive para a produção de frutas exportadas para o Sul e o Sudeste brasileiros e outros países da Europa, Ásia, América do Sul e América do Norte. Sem contar que o lago artificial propiciou o desenvolvimento da piscicultura e o aproveitamento do rio para outras finalidades industriais e comerciais.

Nesse período, gostaria de destacar, sob pena de pecar por omissão – Padre Vieira disse que o pecado de omissão é aquele que a pessoa comete não cometendo –, a substancial contribuição na edificação da obra do engenheiro Eunápio Peltier de Queiroz, homem totalmente dedicado à causa “chesfiana”; isto é, a do aproveitamento desse rio para os fins de desenvolvimento da região.

Ao lado disso, uma providência de caráter administrativo teve notável efeito para o desenvolvimento das atividades da Chesf: a sua transferência de sua sede do Rio para o Recife. Em conseqüência, houve ampliação de oferta de emprego na região, qualificação de novos profissionais, instalação de pólos técnicos e científicos descentralizados em diferentes universidades federais. O deslocamento da administração da

Chesf para o Recife propiciou, também, que as escolas técnicas fossem premiadas com o apoio da Chesf, e a formação de novos quadros. Enfim, a formação de recursos humanos é essencial para políticas sustentáveis de desenvolvimento.

Nos anos mais recentes, registre-se, o apoio do então vice-Presidente da República Aureliano Chaves e de um ilustre pernambucano, Arnaldo Rodrigues Barbalho, que, convidado, exerceu o cargo de Secretário-Executivo; vale dizer vice-Ministro, do Ministério de Minas e Energia.

Posteriormente, a Chesf soergueu a Hidrelétrica de Itaparica. Aliás, a Hidrelétrica de Itaparica tem para nós, pernambucanos, uma significação muito grande porque é a única hidrelétrica alojada em território pernambucano, com capacidade para gerar 1.500 megawatts, foi batizada com o nome do Rei do Baião, Luiz Gonzaga.

Luiz Gonzaga, que faleceu há uma década e meia, é autor de uma música que poderíamos chamar de “hino do Nordeste” – Asa Branca, que relata o flagelo da seca e o telurismo nordestino. O nordestino é, sobretudo, uma pessoa telúrica: em que pese o sofrimento em que vive de tempos em tempos, em função da seca, conserva o amor pela sua região e, conseqüentemente, busca zelar pelo patrimônio que constitui a cultura que se desenvolveu na região do semi-árido, na região da seca, onde naturalmente a vida é muito mais difícil.

O trabalho da construção da usina de Itaparica foi, talvez, sob o ponto de vista da complexidade, o que mais exigiu da Chesf. Por quê? Provocou o deslocamento de muitas famílias que moravam em áreas que seriam posteriormente inundadas.

A Chesf fez os estudos, executou os projetos, reassentou as populações deslocadas adequadamente, investiu para isso recursos elevados. Em contrapartida surgiram novos pólos de desenvolvimento na região, especialmente às margens do São Francisco.

Na década de 1980, não se pode deixar de registrar, a Chesf dominou mais uma vez a natureza. Fazendo escavações monumentais, conseguiu aumentar a produção da Hidrelétrica Paulo Afonso IV para 2,4 mil megawatts, somente possível graças à habilitação dos seus profissionais, seus engenheiros, e de parceiros de empresas privadas que também participaram da obra. Isso mostra o talento, a engenhosidade, a capacidade tecnológica dos nordestinos de modo geral.

Essa ampliação de Paulo Afonso IV foi importante, porque brotou de uma visão quase premonitória, visto que, em 1987, houve a primeira crise de desabastecimento de energia na Região.

Não fora a construção da Paulo Afonso IV, o quadro seria muito mais difícil, porque não havia ainda linhas de transmissão ligando o Nordeste ao restante do País. Quase simultaneamente promoveu-se a construção da Hidrelétrica de Xingó, no Baixo São Francisco, entre Alagoas e Sergipe. Aliás, está havendo aproveitamento também sob o ponto de vista turístico, que gera receita para os Estados do Nordeste.

No decênio de 1993 a 2002, a Chesf efetuou o maior programa de geração e transmissão de energia elétrica de toda a sua história: de 1993 a 1994, no Governo Itamar Franco, e de 1º de janeiro de 1995 até 31 de dezembro de 2002, no Governo Fernando Henrique Cardoso. Aumentou-se a potência instalada e sua malha de transmissão em cerca de 40%, agregando 3.000 megawatts e mais de 5.000 quilômetros de linhas de extensão, linhas de transmissão.

No Brasil, sempre depois do número vêm muitos zeros. Então, cinco mil linhas de transmissão foram para a Chesf um esforço muito grande e, ao mesmo tempo, um registro muito bem-sucedido. Nesse esforço, buscou-se contemplar todos os Estados do Nordeste – Pernambuco, Bahia, Sergipe, Alagoas, Paraíba, Ceará, Rio Grande do Norte e Piauí –, proporcionando modicidade tarifária ao consumidor residencial e impulsionando a instalação de consumidores industriais.

A Chesf transformou-se na maior empresa geradora de energia elétrica do País, com mais de 10 mil megawatts de potência instalada e mais de 18 mil quilômetros de linhas de transmissão em alta e extra-alta tensão. São mais de 41 mil megawatts/ampères de transformação, distribuídos em 98 subestações em todo o Nordeste.

Trata-se de um sistema que representa cerca de 10% de toda a potência gerada no Brasil e 20% de toda a malha de transmissão da rede elétrica nacional interligada. Foi também um grande progresso que alcançamos com essa integração das linhas de transmissão.

Por força da preservação do seu equilíbrio econômico-financeiro e da expansão dos seus negócios dentro do contexto do novo marco regulatório vigente do setor elétrico, a Chesf, competitiva por excelência, a partir de 2002, extrapola as fronteiras do Nordeste, consolidando contratos de fornecimento e suprimento de energia elétrica para as demais Regiões do País.

Em nossos dias, a Chesf, Sr. Presidente, comercializa energia para todo o País, com 37 empresas distribuidoras, 28 chamados consumidores industriais e 26 comercializadores. Os Estados com maior participação nas vendas da energia da empresa, no segmento distribuição são São Paulo (20%), Paraná (10%), Rio de Janeiro (10%), Pernambuco (8%) e Bahia (7,5%).

Dentro do novo ambiente competitivo, a Chesf passou a participar, com sucesso, isoladamente ou em parceria, de leilões de empreendimentos de transmissão e geração, principal forma para manter sua histórica trajetória de firme crescimento.

Nesse contexto, destacamos, pelo ineditismo, as participações nos consórcios vencedores da Usina Dardanelos, ora em construção no Estado do Mato Grosso, com potência instalada de 256 megawatts, e, recentemente, da Usina de Jirau, com potência instalada de 3,3 mil megawatts, a ser construída no rio Madeira, portanto, no Norte.

Sr. Presidente, vou encerrar, mas antes situando duas questões.

Primeiro, desejo destacar a decisão do Presidente Fernando Henrique Cardoso de manter a integridade da Chesf e de não permitir, como se cogitava à época, que ela fosse privatizada. Não quero fazer crítica ao processo de privatização. Acho que o Estado não pode ser o gestor de tudo, e muita coisa pode ser realizada pela iniciativa privada, ou em parceria com o Estado ou isoladamente. No caso da Chesf, sua privatização poderia comprometer o grande esforço que se faz, para que o Nordeste cresça a taxas mais altas, em termos relativos, do que outras regiões do País – o Nordeste ainda é a Região de menor nível de desenvolvimento relativo, é bom frisar. Avançamos, mas não tanto quanto esperávamos. Daí por que foi muito importante a decisão do Presidente Fernando Henrique Cardoso de manter a integridade da Chesf e de continuar a estimulá-la, para que continuasse a avançar – o que vem acontecendo.

Agora precisamos enfrentar outro problema, que é justamente prorrogar por mais 50 anos a gestão da Chesf sobre todas as suas usinas, permitindo a continuidade da expansão da referida empresa, para que ela continue a garantir o crescimento do Nordeste e o futuro do desenvolvimento do nosso País.

Urge que o Governo Federal tome uma decisão em tempo hábil, em face de vazio legal existente.

Tais concessões estão vencendo e precisam ser renovadas – e rapidamente –, pois, não havendo previsão legal para a prorrogação de cerca de 60% das outorgas concedidas e exploradas pela Chesf, bem como de outras empresas do setor elétrico brasileiro. Se isso não acontecer, certamente vamos ter problemas sérios para que a empresa continue a investir, a crescer e a gerar mais energia. Isso é fundamental para o desenvolvimento, eu não diria só do Nordeste, porque a Chesf hoje extrapola sua atuação, como lembrei há pouco, não somente para o Sul e Sudeste, mas também para o Norte e Centro-Oeste.

Daí por que é primordial que continuemos avançando, mesmo porque a energia limpa, de boa qualidade, ofertada em termos constantes, parece ser a grande geradora do desenvolvimento do País. Sabemos que a energia é o grande combustível do desenvolvimento, portanto, é urgente sejam renovadas para que a insegurança jurídica não venha impedir que a Chesf continue a trabalhar de forma determinada e consequente com relação ao seu crescimento.

Hoje, mais uma vez, a Chesf necessita de uma decisão do Governo Federal e também do Congresso Nacional. O Congresso não faltará com o apoio de que a Chesf necessita –, mas é fundamental que o Executivo dilucide, esclareça logo essa questão e tome as providências que a meu ver se impõem, porque, em 2015, encerram-se as outorgas de concessões de várias hidrelétricas da Chesf. Trata-se – friso – de algo de interesse nacional.

Ao perfazer 60 anos, a Chesf se transformou em empresa nacional, isto é, por atuar já fora do Nordeste, e com mais de 10.500 MW instalados, fornecendo energia para todo o Brasil.

Sr. Presidente, em diferentes instantes da história da Chesf, sobretudo a partir da década de 1970, eu tive alguma participação, quer como Deputado Federal, quer como Presidente da Câmara dos Deputados, Governador de Pernambuco, Ministro da Educação, Ministro-Chefe da Casa Civil da Presidência da República, Senador da República, Vice-Presidente da República, sempre ao lado da Chesf por entender que é uma instituição que merece o reconhecimento da sociedade brasileira e, de modo especial, dos nordestinos, mesmo porque a Chesf sempre esteve em boas mãos.

Encerro o pronunciamento lembrando os seus presidentes a partir da construção da Chesf, em 1948; ou seja, vou recuar seis décadas.

Antônio José Alves de Souza, seu primeiro presidente; Amaury Alves de Menezes; Apolônio Jorge de Farias Sales, a quem já me reportei, com quem o Senador Cristovam Buarque certamente teve ocasião de conviver; André Dias de Arruda Falcão, esse inclusive faleceu em um acidente de helicóptero em um domingo inspecionando as obras; Arnaldo Rodrigues Barbalho, igualmente já citado, grande especialista do setor elétrico e que presidiu a instituição com talento, engenho e arte; Alberto Costa Guimarães; Luiz Carlos Menezes; Rubens Vaz da Costa, que também presidiu o Banco do Nordeste; Antonio Ferreira de Oliveira Brito, ex-Deputado Federal e Ministro de Estado, nascido na Bahia; José Carlos Aleluia, atualmente Deputado Federal; Dr. Genildo Nunes de Souza; Marcos José Lopes; José Antonio Muniz Lopes, hoje na Elebrobrás e atua

na Eletronorte; Júlio Sérgio de Maya Pedrosa Moreira; ex-Deputado Federal; Mozart de Siqueira Campos Araújo, hoje na iniciativa privada e penúltimo presidente da Chesf durante seis anos; e o atual presidente da empresa é o Dr. Dilton da Conti Oliveira.

Ao mencioná-los, quero reconhecer os trabalhos que realizaram e que de alguma maneira deram a sua contribuição para o desenvolvimento do Nordeste, vale dizer ao desenvolvimento do País.

Ouçõ com satisfação o aparte que me solicita o nobre Senador, que aliás é pernambucano e contemporâneo, mais jovem mas da minha geração, o nobre Senador Cristovam Buarque.

O Sr. Cristovam Buarque (PDT – DF) – Senador Marco Maciel, eu até aceito o “mais jovem naquela época”. Agora, não mais, porque, quando a gente realmente é jovem, um ano ou dois fazem diferença; depois, já não há nenhuma diferença. Eu fico muito feliz de ver o seu discurso de homenagem à Chesf. Eu, como pernambucano, posso citar dois exemplos de mudanças que a Chesf trouxe. Um, na casa da gente. Eu me lembro que, antes da Chesf – o senhor deve se lembrar também – às seis e meia da tarde faltava luz quase todos os dias. Depois voltava, parava, até que chegou a Chesf, e nós passamos a contar com um sistema de eletricidade em Recife contínuo e constante. Segundo, como estudante de Engenharia que fui. O ensino da Engenharia em Recife, e deve ser o mesmo para as outras cidades do Nordeste, tanto na Politécnica quanto na Federal, a gente pode dizer que foi antes e depois da Chesf. Ela provocou uma melhoria da qualidade de uma maneira incrível, inclusive com os estágios que nós fazíamos na Chesf, os alunos de Engenharia. Fico muito feliz de ver na sua lembrança pessoas que foram professores meus, como Arnaldo Barbalho e o André, professor André, que morreu na labuta, no trabalho, como dirigente da Chesf, num acidente de helicóptero e, por uma coincidência incrível, que caiu em cima de fios. Morreu basicamente pelo choque provocado com aqueles fios. Fico muito feliz de ver essas referências à história da Chesf, que muita gente no Brasil não conhece, e do papel que ela teve no nosso desenvolvimento. Queria apenas fazer uma ressalva de algo anterior à Chesf, que foi o papel de Delmiro Gouveia, quando, antes da existência da Chesf, como empresário de vanguarda no Nordeste, decidiu criar uma hidrelétrica com recursos privados. Foi assassinado, e todos dizem que morreu por disputa com grandes grupos econômicos do mundo, sediados fora do Nordeste, que não deixaram a ousadia de um empresário de província, digamos assim, gerar a industrialização que ele pleiteava. Dito isso, quero afirmar – e tem a ver com o que vou falar depois, mas tomo carona – que a Chesf não seria Chesf se tivesse sido deixada com recursos

apenas municipais e estaduais. Ou ela era federal ou não funcionaria. Não vou discutir a privatização ou não agora, mas o início teria de ser estatal e federal, como foi a Embraer. Não haveria aviões da Embraer hoje se não tivesse havido uma Embraer federal e estatal. Concluo dizendo que lamento que essa estatização que a gente fez nas hidrelétricas, nas rodovias, não tivemos o bom senso no passado de fazer com a educação de base. A gente teve o bom senso até de fazer com o ensino superior, com as escolas técnicas, com todo o resto da infra-estrutura econômica, tudo federal, com recursos do País, mas a educação a gente deixou – salvo uma ou outra escola de que vou falar daqui a pouco – nas mãos dos Municípios e dos Estados, condenada à pobreza dos Municípios e Estados. A Chesf é produto do esforço da união brasileira pela eletrificação da região da qual somos originários, o Nordeste, especialmente o entorno do São Francisco. Parabéns por seu discurso, por recordar a história bonita de uma empresa que orgulha o Nordeste e orgulha o Brasil inteiro.

O SR. MARCO MACIEL (DEM – PE) – Nobre Senador Cristovam Buarque, agradeço o substancial aparte de V. Ex^a e devo mencionar, como efeito muito positivo da presença da Chesf no Nordeste, a geração de quadros.

Não podemos pensar num processo de desenvolvimento se não tivermos recursos humanos habilitados, e à Chesf, além de ter de responder a um grande desafio, que era o de gerar energia elétrica, coube a tarefa de gerar quadros competentes. Nas diferentes funções que exerci na minha vida pública, inclusive na de Governador de Estado, sempre busquei seqüestrar recursos humanos da Chesf para o Governo do Estado. A mesma coisa fiz com relação à empresa estadual de energia, a Celpe, porque eram instituições muito acatadas, que tinham bons profissionais, competentes, preparados, conhecedores do Nordeste e de seus problemas.

A Chesf, como a Sudene cumpriu este papel: serviu não somente às instituições públicas, mas também às instituições privadas. Por exemplo, a Sudene colocou no mercado de trabalho do Nordeste muitas pessoas que foram gerir grandes fábricas que se instalaram no Nordeste via incentivos fiscais etc. O mesmo poderíamos dizer com relação à Celpe e a muitas outras empresas, como o Banco do Nordeste, o DNOCS, instituições nordestinas que, ao lado do cumprimento de seus objetivos estatutários, tinham como missão indireta, não-declarada, formar quadros, formar recursos humanos. Penso que o desenvolvimento do País se deve, sobretudo, à natureza dos seus recursos humanos.

Sempre se fala com relação ao Pós-Guerra que alguns países que saíram literalmente destruídos, como a Alemanha, o Japão e a Itália, rapidamente conseguiram se recuperar. A esse respeito, há a pergunta: como esses países se recuperaram tão rapidamente? Por que esses países se recuperaram tão rapidamente?

Alguns dizem que foi graças ao Plano Marshall. De fato, o Plano Marshall representou um esforço do governo americano para subsidiar obras de reconstrução, mas uma outra coisa foi decisiva. Como posso estar equivocado quanto a isso – para me corrigir está presente o Senador Cristovam Buarque –, não vou ser incisivo, mas certamente não podemos deixar de afirmar que esses países rapidamente se recuperaram porque investiram muito em educação. Desde cedo, o Japão e a Alemanha tiveram muito cuidado com educação de boa qualidade. Foi graças a isso que esses países realizaram o que chamam milagre. Na realidade, o milagre tinha uma causa, tinha uma explicação muito clara, a preocupação em formar quadros, em formar recursos humanos.

O mesmo também poderíamos aplicar ao Brasil com relação a muitas instituições que hoje ajudam a vertebrar o nosso projeto de desenvolvimento, a traçar o nosso futuro.

Concluo minhas palavras, portanto, homenageando a Chesf pela passagem dos seus sessenta anos de existência, almejando que continue a produzir os frutos que contribuíram para o desenvolvimento do Nordeste e do País, e sobretudo fazendo memória daqueles que praticamente doaram suas vidas em favor da instituição, mas já não estão mais conosco. E dirigindo apelo ao Governo Federal para que agilize as medidas com vistas à renovação das concessões para que o trabalho da Chesf possa continuar a se desenvolver sem que nenhuma nuvem possa fazer escurecer a caminhada que ainda tem pela frente.

Agradeço a V. Ex^a, Sr. Presidente, o tempo que me destinou, renovando minha confiança no constante crescimento do País neste século, certo de que podemos ter uma maior projeção no cenário internacional na medida em que viabilizarmos esses objetivos.

O Brasil é um país que pode pensar em ser fiel à tradição dos valores da civilização ocidental, conservando e respeitando suas peculiaridades, que o fazem diferente e que está construindo – para usar uma expressão de Gilberto Freyre – uma nova civilização nos trópicos.

Muito obrigado a V. Ex^a.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Mesquita Júnior. PMDB – AC) – A Mesa é que agradece o pronuncia-

mento de V. Ex^a, por sinal, o registro importante de uma empresa que cumpre um papel fundamental na região Nordeste do Brasil.

Convido para fazer uso da palavra Dom Pedro Simon, ilustre Senador que representa o belo Estado do Rio Grande do Sul.

O SR. PEDRO SIMON (PMDB – RS. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srs. Parlamentares, o Senador Marco Maciel, na última reunião da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, comunicou que faríamos um grande esforço, reunindo os quase trinta projetos que dizem respeito à questão das inelegibilidades, para tentar encontrar uma fórmula para levar a Casa a um entendimento.

O Senador Demóstenes ficou encarregado de ser o nosso relator.

Fizemos duas reuniões muito importantes esta semana e pretendemos falar com os parlamentares, de modo especial com os da Comissão de Justiça, para ver se chegamos a um entendimento quanto a essa matéria.

O primeiro fato a ser analisado é que essa é uma matéria que está parada no tempo desde a Constituição de 1988. Sempre que me lembro da Constituinte de 88, lembro da mágoa que eu tinha por ter sido parlamentar a vida inteira e não ter atuado na Constituinte – eu era Governador de Estado, não estava aqui. E como eu tinha inveja dos que estavam aqui!

Duvido que, pelo mundo afora, tenha sido elaborada uma Constituição de forma tão livre, tão democrática, tão participativa como aconteceu entre nós. A gente, que vinha de uma ditadura, que vinha de um Congresso fechado, que vinha de duas “constituições” ditatoriais, a de 1967 e a de 1969, de repente, não mais do que de repente, vê que o Brasil inteiro estava no Congresso: brancos, pretos, ricos, pobres, trabalhadores, empresários, intelectuais; enfim, gente do Brasil e do mundo vinha debater e discutir a Constituinte.

O Presidente Sarney tem a seu favor esse mérito. Pode haver pelo mundo caso semelhante, porém de mais liberdade e de mais debate na abertura do que uma Constituição elaborada como a nossa não houve. E foi uma época muito delicada aquela, porque a morte do Dr. Tancredo, que era o homem que fica respondendo pela sociedade...

Quero dizer ao Senador Marco Maciel uma coisa muito importante agora. Ontem, um jornalista veio ao meu gabinete e disse o seguinte: “Andei pelo Túnel do Tempo, olhei na parte referente ao Dr. Tancredo e estava escrito que ele foi candidato à Presidência da República porque houve um lance da direita do MDB que o escolheu candidato”. Acho que temos retificar e estou entrando com um requerimento à Mesa para

fazer essa retificação. É um injustiça a nós todos. É engraçado que há vinte e tantos anos passava para lá e para cá e precisou meu querido jornalista me mostrar. Fui lá e não acreditava!

Todos sabemos que as Oposições tinham um candidato a Presidente da República, que era o Dr. Ulysses Guimarães se as eleições fossem diretas. Ele era o nosso candidato, o Sr. Diretas. Mas, no momento em que caiu a emenda das Diretas Já – e é interessante salientar que caiu por nove votos –, ganhou por ampla maioria, mas não conseguiu o quórum por nove votos.

E não vamos esquecer que naquele dia o Congresso era cercado e as manifestações iam no sentido do que poderia acontecer se a emenda fosse aprovada. Caiu a emenda das Diretas Já. E foi um dos momentos dramáticos e cruéis que nós vivemos, um dos momentos de decepção: e agora, o que é que vamos fazer? Para onde é que vamos? O Brasil inteiro nas ruas, milhares de caras-pintadas, a imprensa, toda a sociedade jogando nas Diretas Já, e não saíram as Diretas Já. Foi aí que se lançou a grande tese, a frase do Dr. Tancredo: “Nós vamos ao Colégio Eleitoral para destruí-lo”. Porque me parecia ridículo o MDB ir para o Colégio Eleitoral. Nós tínhamos o anticandidato, o Dr. Ulysses, andando pelas ruas do Brasil, e só não tivemos outros candidatos, que foi o General Euler, andando pelas ruas do Brasil, de repente, vamos apresentar candidato? Vamos apresentar candidato. Sem problema.

O Sr. Marco Maciel (DEM – PE) – Nobre Senador...

O SR. PEDRO SIMON (PMDB – RS) – O Senador Marco Maciel era o preferido do Dr. Tancredo para vice. Era o preferido do Dr. Tancredo para vice. Não aceitou. Deveria ter aceito, mas não aceitou. É verdade que havia uma interrogação naquela época, porque a lei dizia que perderia o mandato quem se candidatasse com um candidato diferente daquele com o qual foi eleito. E o Senador Marco Maciel tinha sido eleito Senador pelo PDS, que era o novo Partido que sucedeu a Arena. O outro candidato do Governador Tancredo, era o Deputado Nelson Marchezan, que também não aceitou.

E o Dr. Tancredo foi o nosso candidato, porque o MDB, desde o início, tinha esta tese: nosso candidato era o Dr. Ulysses, nas eleições diretas. No momento em que não saíram as Diretas, nasceu um esforço do Dr. Ulysses participar, comandar o projeto. Mas ele não era candidato. Nunca passou pela cabeça dele nem na nossa, ele ser o candidato em uma eleição do Colégio Eleitoral, até porque, pelo passado, pela biografia, pela luta que tinha tido, ele ficaria numa situação difícil de

buscar esse entendimento. E Tancredo tinha grandeza, e foi ele que somou e teve uma grande vitória. Mas dizer que Dr. Tancredo foi um golpe de direita do MDB, que foi uma solução da direita do MDB, a memória do Dr. Tancredo não merece isso.

Senador Marco Maciel, com o maior prazer.

O Sr. Marco Maciel (DEM – PE) – Nobre Senador Pedro Simon, ouço, como é habitual, com muita atenção, tudo o que V. Ex^a diz na Casa, quer no plenário, quer nas Comissões, e desejo interrompê-lo apenas por breves minutos para lembrar que a candidatura do Presidente Tancredo Neves surgiu, como V. Ex^a acentua, de um grande acordo político para viabilizar a transição do regime autoritário para o Estado democrático

O SR. PEDRO SIMON (PMDB – RS) – É verdade.

O Sr. Marco Maciel (DEM – PE) – E diria mais: que esse acordo político foi sintetizado no chamado Compromisso com a Nação, que foi o Pacto Constitutivo da Aliança Democrática.

O SR. PEDRO SIMON (PMDB – RS) – Anteontem, vi, em meu gabinete, o Compromisso com a Nação assinado, inclusive, por V. Ex^a.

O Sr. Marco Maciel (DEM – PE) – Exatamente. Foi um documento que balizou todo o processo que viabilizou a eleição de Tancredo...

O SR. PEDRO SIMON (PMDB – RS) – Naquele documento que V. Ex^a assinou, não há uma vírgula que dê a entender que estejamos indo para a Direita, que era um candidato de Direita.

O Sr. Marco Maciel (DEM – PE) – Pois é, exatamente. Veja que V. Ex^a, de forma muito oportuna, fere essa questão e acho que está na hora de ser feita a devida retificação. Mas devo lembrar também que esse acordo político foi, talvez, o mais importante que se firmou desde a Proclamação da República.

O SR. PEDRO SIMON (PMDB – RS) – É verdade.

O Sr. Marco Maciel (DEM – PE) – Nunca o País assistira um pacto tão amplo e com objetivos tão claros. E, se direta fosse a eleição, Tancredo seria eleito com mais de 80% dos votos.

O SR. PEDRO SIMON (PMDB – RS) – Naquela altura, não tenho dúvida.

O Sr. Marco Maciel (DEM – PE) – Mesmo porque os comícios eram grandes concentrações que mobilizavam todas as cidades onde se chegava. E mais, se fala muito na Revolução de 30 – V. Ex^a a conhece muito bem e Getúlio foi um dos seus líderes –, que teve um caráter renovador, mas não foi capaz de gestar um acordo político das dimensões, da transcendência do Compromisso com a Nação. Algo semelhante à natureza desse pacto, só vejo o chamado Gabinete

da Conciliação no Império, em 1853, de um mineiro também, Honório Hermeto Caneiro Leão, o Marquês do Paraná. E Tancredo, uma vez, indo para a sua terra – V. Ex^a promoveu uma reunião no Beira Rio, eu não me esqueço, em 1984, com as lideranças rurais, as cooperativas...

O SR. PEDRO SIMON (PMDB – RS) – O Grito do Campo.

O Sr. Marco Maciel (DEM – PE) – O Grito do Campo, com os pequenos produtores, os grandes produtores, desde os sojicultores até os que plantavam batata, os pecuaristas. Na viagem que fizemos de Brasília a Porto Alegre, Tancredo, durante o vôo, disse assim: Olha, Marco, se um dia puder escrever uma biografia, gostaria de fazer a do Marquês do Paraná, porque ele foi um gênio do segundo reinado, foi uma pessoa que teve uma visão muito dilatada, principalmente do País e conseguiu fazer o chamado Gabinete de Conciliação. Carneiro Leão morreu dois anos ou dois anos e meio depois de feito o pacto, o que foi uma pena. Mas, com isso, quero mais uma vez salientar a importância desse acordo político e retomando ao que leva V. Ex^a à tribuna...

O SR. PEDRO SIMON (PMDB – RS) – Foi mais do que um acordo político, foi um tratado político. Acordo é muito pequeno para a grandeza do fato.

O Sr. Marco Maciel (DEM – PE) – Exatamente. E que de alguma forma se buscou honrar o que foi pactuado. Meus cumprimentos a V. Ex^a porque precisamos estar atentos à preservação dos episódios da nossa História, corrigindo eventuais distorções, e também buscando continuar enriquecer o País com gestos que levem, progressivamente, à realização de um processo de desenvolvimento que seja, de fato, marcado pela diretriz democrática, sobretudo voltada para reduzir as desigualdades que ainda marcam o nosso País. Muito obrigado a V. Ex^a.

O SR. PEDRO SIMON (PMDB – RS) – Agradeço a V. Ex^a, até por lembrar os fatos. Na verdade, foram momentos épicos. V. Ex^a, o Vice-Presidente Aureliano Chaves, o vice-presidente e depois presidente do PDS, da Arena, Senador Bornhausen; o Dr. Ulysses, o Dr. Tancredo e, modéstia à parte, eu. Muitas reuniões a gente fez lá no gabinete.

O Sr. Marco Maciel (DEM – PE) – V. Ex^a participou de praticamente todas as reuniões, naquela época, não foi? Sobretudo naquele momento inicial, que foi o mais difícil.

O SR. PEDRO SIMON (PMDB – RS) – É. Muitas vezes nos reunimos no gabinete do Presidente, no Jaburu, que depois V. Ex^a ocupou por oito anos; muitas vezes no meu gabinete, porque eu morava sozinho. Inclusive, a célebre reunião definitiva foi lá na minha

casa. Eu não estava, porque fazia uma convenção extraordinária do MDB no Rio Grande do Sul. V. Ex^a estava, o Dr. Tancredo, o Dr. Ulysses, o Dr. Sarney, o Dr. Aureliano. E eu cheguei... O Rio Grande do Sul estava todo comprometido com as Diretas Já. E a decisão do MDB do Rio Grande do Sul era não ir para o Colégio; não queria ir, não queria ir. Então, fizemos uma convenção geral de todo o Partido.

Eu dizia, naquela época: eu não vou para o Colégio por minha conta. Por mim, eu não vou. Se o meu Partido mandar, eu vou. E reuniram o Partido. No início, ia ser uma guerra. E foi uma reunião muito bonita, com as bases, os vereadores, os prefeitos, mais de cinco mil pessoas. Aclamaram por unanimidade. Foram para o Colégio e aclamaram o Dr. Tancredo. E nós, do Rio Grande do Sul, éramos todos Ulysses Guimarães. Aceitaram a tese de que naquele momento era importante ganhar. E aquela era a forma de ganhar.

Por isso, não fica bem aqui, em pleno Senado... Eu peço ao Senador Garibaldi, nosso Presidente, que ele retifique. E aproveite, até... Seria muito importante. Seria muito importante se esse entendimento que V. Ex^a fez, Senador Marco Maciel, constasse ali nos corredores do Senado. E ali onde está dito "a Direita ganhou" seja dito: foi feito um grande entendimento no qual o Dr. Tancredo resultou candidato pela unanimidade. Acho que isso seria importante. É o que eu peço aqui.

Mas como morreu Tancredo, Sarney, como Presidente, foi nota 10: cumpriu a convocação da Constituinte, é verdade; cumpriu amplamente a abertura, é verdade. Só que houve um problema: a Assembléia Nacional Constituinte foi espetacular, mas o poder de decisão era muito complicado. Eu defendi uma tese, não sei se V. Ex^a se lembra, com paixão. Briguei com Brizola nesse sentido, o meu rompimento com o Dr. Brizola foi nesse sentido. Eu também queria voltar ao PTB, só que eu achava que devíamos ficar todos unidos e ir para a eleição, tomar posse, convocar a Assembléia Nacional Constituinte e, na Assembléia Nacional Constituinte, seriam dissolvidos os partidos. Abrir-se-ia ali a oportunidade de se criarem grupos de posição partidária. Eu achava isso espetacular. Não seria como em 30, quando a Constituinte de 45 foi metade Getúlio e metade contra Getúlio. Não; seria uma Assembléia Nacional Constituinte amplamente livre, e os partidos iam se organizar sem antecedentes, nem contra nem a favor da revolução, nem aqui nem lá. Não deu.

Então, a Assembléia Nacional Constituinte, uma maravilha, com debates abertos, discussão, mas não tinha comando. O Dr. Ulysses, claro, o "Sr. Diretas", espetacular, ele conduziu-a ao fim. Não fora ele, talvez não se tivesse concluído o lançamento da Constituição.

Mas na hora dos grandes debates... Eu me lembro das manchetes dos jornais: qual vai ser a solução? E, na hora do grande debate, a saída foi a seguinte: não foi votar para ver quem era a maioria, tipo ganha a reforma agrária ou não ganha a reforma agrária, ganha isso e não ganha aquilo. Não; as grandes discussões chegaram à seguinte conclusão: bota uma redação na cabeça do capítulo, seja o que for, e acrescenta "Parágrafo Único. Lei complementar regulamentará essa matéria".

Então, Senador, a nossa Constituição não teve a coragem nem de deixar de fora, nem de decidir. Tudo assim: grandes fortunas, "lei complementar decidirá"; reforma agrária, "lei complementar decidirá"; inelegibilidades, "lei complementar decidirá".

Então, há um caso, o das inelegibilidades, em que, após 20 anos de promulgada a Constituição, nós não tivemos coragem de fazer até hoje a lei complementar como devia. A Constituição diz: "não pode ser candidato quem for condenado por sentença passada em julgado". Aí, a Constituição é clara; não há o que discutir. Mas a Constituição diz mais adiante que lei complementar definirá os casos de inelegibilidades, no que tange à ficha suja: dignidade, correção, biografia do candidato. Esse item não foi decidido até hoje. E é a confusão que nós estamos tendo. Hoje, esse é o grande debate da sociedade brasileira. E esse debate chegou à Justiça Eleitoral.

Há 20 dias, por quatro a cinco ou por quatro a três, não me recordo, foi vitoriosa a tese de que quem não for condenado em caráter definitivo pode ser candidato, tese essa que tinha contra si o próprio Presidente do Tribunal. O Presidente do Tribunal Superior Eleitoral é contra essa tese.

E os Tribunais de Justiça de todo o Brasil se reuniram, sob a presidência do coordenador, que é o Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, e tomaram uma decisão que é muito delicada: eles vão impugnar as candidaturas. Ah, o Superior Tribunal já decidiu que não pode! Mas eles respondem: nós vamos impugnar. A exegese da lei quem faz são os juízes, e a tese deles é a seguinte: a Constituição diz que quem tem ficha suja não pode ser candidato e que lei complementar regulamentará essa parte. Mas ela já diz, está na Constituição: quem tem ficha suja não pode ser candidato, nas condições de lei complementar. Então cabe a nós, diz o Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, cabe a nós interpretar a Constituição. E a Constituição diz que não pode. E os Parlamentares, por corporativismo, não decidem; nem confirmam que não pode e nem dizem que pode. Então, vamos abrir, firmando uma jurisprudência no sentido de que não pode.

Delicada essa situação, muito delicada.

É quando nós entramos. E aí entra a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania do Senado.

Sou muito sincero. Eu falo “ficha suja”, porque é o termo que está na rua, mas, na verdade, o que queremos dizer são os antecedentes, a série de processos, uma série de elementos. Como diz o Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, tem um cidadão lá que tem 30 processos a que está respondendo. Foi condenado várias vezes, mas nenhuma vez em caráter definitivo, porque ele leva... Ele pode ser candidato a Prefeito e a Presidente da República, mas não ganha uma eleição para síndico de edifício. Ele não pode se candidatar a juiz nem a coisa nenhuma, porque não se permite.

Eu não vejo com simpatia a tese de dizer que quem tem ficha suja não pode ser candidato. Não vejo. Eu defendo uma tese diferente. Quem tem ficha suja não pode ser candidato, mas tem direito de exigir que os casos a que ele está respondendo sejam julgados até a convenção em que ele vai ser escolhido. Não pode ser pretexto a um mau-caráter, a alguém que não gosta de fulano, que chega lá, entra com um processo, inventa qualquer coisa, e o fulano não pode ser candidato. Isso é um absurdo. Eu também não concordo com isso. Mas não concordo que fique na gaveta; nem na gaveta do jornal, nem na gaveta da revista, nem na gaveta do Procurador, nem na gaveta do Tribunal, do Juiz. Não pode; tem que ser julgado. Aí nós inverteríamos.

Olha, por amor de Deus, eu falo ao Rio Grande e ao Brasil, entendam o que eu quero dizer. Nós inverteríamos. Hoje o Brasil é o país da impunidade. O universo reconhece isso. Ninguém diz que o Brasil é o país da corrupção, como alguém poderia dizer. Não, o Brasil é um país corrupto. Tem corrupção aqui como tem na Alemanha, como tem na Itália, como tem na Inglaterra, como tem nos Estados Unidos, como tem no mundo afora. Nós não somos mais nem menos corruptos. Mas tem uma diferença. Pelo mundo afora, tem corrupção, mas tem pena, tem cadeia. Eu tenho contado aqui mil vezes, conto mais uma: três Primeiros Ministros japoneses se mataram de vergonha de responder ao processo! De vergonha de responder ao processo!

Lá nos Estados Unidos, o Presidente Clinton é considerado um deus. Todos reconhecem nele, talvez, o maior presidente dos Estados Unidos da segunda metade do século passado para cá. Um homem espetacular em competência e capacidade. Uma mocinha, secretária dele, acabou levando-o às barras do tribunal, e esteve em véspera de ser cassado. E para ele não ser cassado por mentiroso – e se fosse cassado seria por

ter mentido; a secretária dizia que tinha tido relações sexuais com ele, e ele dizia que não; teria aparecido uma prova, um vestígio de que ele teria tido –, o Tribunal chegou à conclusão de que realmente ele tinha tido um tipo de relação oral, ou sei lá o quê, que não era relação sexual. Mas respondeu a processo.

O Nixon foi cassado. Não foi cassado porque renunciou antes, porque mentiu. Mentiu! Fizeram uma gravação na sede do Partido Democrata, e ele dizia que não sabia de nada. De repente, aparece uma gravação que mostrava que ele sabia. Ou ele renunciava, ou era cassado. Ele renunciou.

Corrupção existe pelo mundo afora, mas corrupção sem acontecer nada é só no Brasil. Há gente lá de São Paulo com um processo, dois processos, três processos, dez processos, vinte processos, dez anos, vinte anos, trinta anos, quarenta anos, com várias condenações, mas nenhuma em caráter definitivo. Vai empurrando, vai empurrando, vai empurrando, vai empurrando, daqui a pouco o processo prescreve e não acontece nada.

É isso que faz com que a credibilidade do nosso Congresso seja de 0,5%, porque manchete de corrupção tem a toda hora. Em jornal, revista, televisão, tem, tem, tem, tem. “Ah, eu não fui condenado, mas também não fui absolvido.” A justiça não julga, não condena nem absolve. Isso não pode. Vamos decidir as duas Casas.

Nós, Congresso Nacional, vamos dizer: podemos ser julgados; candidato com ficha suja não pode ser candidato, mas a Justiça tem a obrigação de julgar, de dizer se está absolvido ou condenado.

Isso muda tudo. Muda o Brasil, porque, no momento em que fizermos isso, obrigarmos a julgar os casos dos políticos, vamos obrigar também a Justiça a julgar o caso dos empresários, dos banqueiros, vários casos de corrupção que também não saem da gaveta.

Creio que vamos conseguir esse termo e vamos aprovar isso na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania. Creio que viremos para esta Casa, no Senado, e vamos aplaudir talvez a hora mais importante e mais significativa da política brasileira dos últimos tempos.

Ouçõ o meu querido irmão de Minas Gerais, com o maior prazer.

O Sr. Wellington Salgado de Oliveira (PMDB – MG) – Senador Pedro Simon, V. Ex^a sabe que tenho um carinho especial e um respeito muito grande não só pela trajetória de V. Ex^a em nosso Partido, o querido PMDB – como diz V. Ex^a, o MDB.

O SR. PEDRO SIMON (PMDB – RS) – É verdade.

O Sr. Wellington Salgado de Oliveira (PMDB – MG) – Também sei que V. Ex^a não perdoa nunca o Tancredo ter morrido.

O SR. PEDRO SIMON (PMDB – RS) – Não podia.

O Sr. Wellington Salgado de Oliveira (PMDB – MG) – Agora, nesse debate que inclusive está na CCJ e do qual nós dois fazemos parte, fico preocupado, Senador, mas V. Ex^a explicou o que é ficha suja, porque muitas vezes se fala em ficha suja. O que é ficha suja? Ficha suja, para mim, é uma condenação.

O SR. PEDRO SIMON (PMDB – RS) – É verdade.

O Sr. Wellington Salgado de Oliveira (PMDB – MG) – E V. Ex^a, enquanto explicava, falou: “Ficha suja é condenação em primeira instância, entra-se com recurso, e a ficha já está suja, porque já foi condenado.” Concordo com isso. Mas eu tinha levantado o microfone para fazer o aparte, quando V. Ex^a explicou o que considera. Quanto à segunda parte, afirmando que se tem de fazer o julgamento, concordo plenamente com V. Ex^a. Então, a pergunta que eu teria V. Ex^a já matou antes de eu perguntar.

O SR. PEDRO SIMON (PMDB – RS) – Muito obrigado. Vamos chegar a um entendimento. Vamos fazer um grande entendimento, o que será muito importante perante a Nação.

Repare V. Ex^a que levei vinte anos para aprovar um projeto aqui, e todos achavam que nunca seria aprovado. Para se processar Senador e Deputado Federal, a Casa tinha que dar licença. O Procurador denunciava perante o Supremo, o Tribunal pedia licença, e a Casa nunca a concedia. Não votava nem a favor nem contra. Não votava a favor porque não queria votar; e não votava contra porque tinha medo da opinião pública. Ficava na gaveta. E nós aprovamos.

Para processar Deputado e Senador, o Supremo Tribunal pode pedir a hora que quiser, pode iniciar o processo a hora que quiser. O Senado ou a Câmara, se quiserem, podem pedir para trancar o processo. Faz cinco anos, e nem a Câmara nem o Senado pediram o trancamento de nenhum processo. Nenhum processo! E tenho dito isso para a opinião pública, que diz “você são os culpados”. E digo que não é verdade! Há cinco anos que o Supremo pode processar Deputado e Senador, e não precisa pedir licença. Não precisa de licença: pode processar e pode condenar. Então, se, há cinco anos, Deputado Federal e Senador não são processados e nem condenados, a culpa não é nossa.

O Sr. Wellington Salgado de Oliveira (PMDB – MG) – Não, V. Ex^a tem razão! É verdade! Hoje, inclusive, todos os processos estão sendo encaminhados

diretamente para o Supremo. O Procurador, quando analisa, se tem qualquer dúvida, já abre o inquérito, investiga, e aí vamos julgar.

O SR. PEDRO SIMON (PMDB – RS) – Nota dez no Governo do Lula são os procuradores, o primeiro e o segundo agora. Nota dez! Nota zero no Governo do Fernando Henrique era o Procurador dele, que engavetava tudo. Nem denunciava, nem baixava diligência e botava tudo na gaveta! Agora, não! Agora, ou arquiva, ou denuncia. Mas a Procuradoria está cumprindo, com nota dez, o seu papel.

Eu acho que nós já estamos num grande caminho. E se nós votarmos essa matéria terminando com a impunidade... Se tem ficha suja não pode ser candidato. Muito bem, não pode ser candidato. Mas a Justiça que julgue e diga a palavra final. É uma maravilha. Acho que nós estamos num caminho que vai dar certo.

Pois não, obrigado a V. Ex^a.

O Sr. Cristovam Buarque (PDT – DF) – Senador Pedro Simon, este assunto, graças a seu discurso, recebeu uma luz. Porque temo muito candidatos com ficha suja, mas temo muito também dar a algumas pessoas o poder de dizerem o que é sujo e o que não é. Existem países onde para ser candidato tem que passar por um conselho, seja de magistrados, seja de religiosos.

O SR. PEDRO SIMON (PMDB – RS) – Para ser juiz de direito, independentemente de passar em concurso, tem o conselho deles que decide se pode ou se não pode.

O Sr. Cristovam Buarque (PDT – DF) – Então tem que ficar claro quem é esse conselho, quais são os critérios, senão vamos ter, em nome da moralidade, uma ditadura.

O SR. PEDRO SIMON (PMDB – RS) – Plenamente de acordo.

O Sr. Cristovam Buarque (PDT – DF) – O senhor trouxe a saída. A saída é exigir o julgamento imediato do processo de qualquer candidato. Ele não pode ser candidato se tem processo. Agora, o juiz não pode impugnar porque está demorando o julgamento. E aí temos que ser duros. O juiz não tem direito de guardar. Porque há duas formas de corrupção. Entre alguns políticos é tirar dinheiro da gaveta; entre os juizes e procuradores é colocar documentos na gaveta.

O SR. PEDRO SIMON (PMDB – RS) – O juiz ou a imprensa. A imprensa, às vezes, tem um dossiê e fica na gaveta.

O Sr. Cristovam Buarque (PDT – DF) – Guardar na gaveta informações é uma forma de corrupção tão grave quanto roubar dinheiro. O senhor trouxe uma luz, e quero saber onde assino para apoiar a sua proposta. Mas eu queria voltar ao assunto da Constituição.

Nós deveríamos fazer um fórum sobre os 20 anos da Constituição, porque não há dúvida nenhuma de que nenhuma constituição, como V. Ex^a disse, foi tão debatida; embora eu pense que ela foi debatida por grupos, não pela Nação; ela foi elaborada por políticos e não por pais da Pátria. Aí é que está o defeito do nosso processo constituinte. Nós fizemos a Constituição por pessoas que já estavam pensando na próxima eleição e não nas próximas gerações...

O SR. PEDRO SIMON (PMDB – RS) – V. Ex^a era a favor da convocação da assembléia nacional exclusiva, que infelizmente não tivemos chance nenhuma de aprovar.

O Sr. Cristovam Buarque (PDT – DF) – Além de exclusiva, eu defendia mais, que quem fosse constituinte não poderia ser deputado na legislação seguinte...

O SR. PEDRO SIMON (PMDB – RS) – Era uma missão exclusiva: faz a constituição e vai para casa.

O Sr. Cristovam Buarque (PDT – DF) – E não seria preciso daquele número todo de pessoas. Seria um número restrito de cem pessoas que se transformariam em estadistas.

O SR. PEDRO SIMON (PMDB – RS) – Não tivemos nenhuma chance.

O Sr. Cristovam Buarque (PDT – DF) – Obviamente alguns constituintes se comportaram como estadistas, mas lamentavelmente a maior parte se comportou como aquele que canalizava aspirações de grupos. Nossa Constituição, vamos ser sinceros, é corporativa. Cada corporação com força procurou colocar uma cunha. E aí ela é responsável por grande parte dos problemas que tivemos depois nas finanças públicas...

O SR. PEDRO SIMON (PMDB – RS) – Mesmo assim muitas vezes as corporações não chegavam a um entendimento e colocavam: parágrafo único – lei complementar regulamentará...

O Sr. Cristovam Buarque (PDT – DF) – Então, nós começamos a atender todos os interesses de todas as corporações, o que é outro problema. Além de não termos pais da Pátria, reflexões de estadistas, longe de atender a disputa corporativa, pior ainda, atendemos a disputas que não casavam. A Constituição acabou tendo garantias de direitos que não são viáveis, todas elas. Os choques de interesses foram resolvidos atendendo aos dois que chegavam aqui. E uma parte do processo inflacionário termina se devendo também a esse excesso de garantia de direitos. Segundo, não temos grandes capítulos dando responsabilidade; temos capítulos, quase todos, dando direitos. É uma Constituição de direitos não de responsabilidades; é uma Constituição de pressões corporativas não de interesses nacionais; é uma Constituição elaborada por constituintes repre-

sentantes de grupos e não representantes da Nação inteira. E, finalmente, uma circunstância trágica histórica: durante um processo inflacionário em que a gente é acostumado a dar tudo para todo mundo, porque a maquininha que imprime dinheiro resolve os conflitos. Então, a gente solta dinheiro com a maquininha que faz dinheiro e os conflitos são resolvidos ao tirar o dinheiro com a inflação. É por isso que acho que, no momento em que a gente comemora os vinte anos, deveríamos fazer uma reflexão mais profunda em vez de apenas comemorarmos. Não há dúvida de que há muito mais a comemorar do que a corrigir. Mas seria a hora de a gente começar a discutir como corrigir, tentando dar uma dimensão de Nação e não de soma de corporações, tentando fazer com que a responsabilidade do Estado – inclusive no uso dos recursos – e de cada cidadão em relação à Nação seja levada em conta. E fazendo com que nós, políticos, não sejamos apenas as vítimas da armadilha da próxima eleição sempre; que tenhamos o fôlego para pensar além da eleição. Para tudo isso, acho que seria um bom momento, agora, aos vinte anos. Fico contente com o seu discurso pelos dois viés: no viés que lembrou a Constituição e sobretudo no viés de impedir que haja candidato sujo. É preciso definir bem quem é que define o que é sujeira, caso contrário a gente vai cair em ditaduras que podem até ter boas intenções, mas que são ditaduras mesmo assim.

O SR. PEDRO SIMON (PMDB – RS) – Temos de ter a capacidade de caminhar em cima de um fio de arame e de tomar uma decisão intermediária. Se seguirmos na rota em que estamos não sei onde vamos terminar.

O Tribunal de Contas da União está em manchetes hoje dizendo que há 3.100 contas irregulares. Foi o que o Tribunal mandou para a Justiça Eleitoral. Temos de regulamentar o que vamos fazer com isso. Se decidirmos que não pode ser candidato, mas que precisa ser julgado, será uma grande decisão; será um caminho muito importante que começaremos a trilhar aqui nesta Casa.

Tenho muita confiança nos Senadores. É muito delicado tocarmos em uma matéria como essa que tem várias pessoas dedicadas a ela. É muito delicado, mas acho que vale a pena.

Felicito a presença de V. Ex^a, Senador Sérgio Zambiasi, na Presidência deste trabalho. Vou ser muito sincero: a Presidência lhe cabe bem, V. Ex^a fica muito bem, muito, muito bem.

Convido V. Ex^a para depois, porque estou saindo daqui e estou indo ali no auditório Petrônio Portella. Nosso querido amigo Fogaça, Prefeito de Porto Alegre, está recebendo, com mais alguns prefeitos, o título de

Prefeito Amigo das Crianças. Está ele com a querida Isabela, sua esposa. É realmente uma comemoração muito feliz. Se eu fosse prefeito, eu gostaria de ser indicado amigo das crianças. Acho que não tem título mais feliz numa hora que nem esta. O nosso querido Fogaça, que honrou esta Casa, é uma pessoa em quem temos de reconhecer, em primeiro lugar, a pureza. Ele tem alguns defeitos para ser político; ele é bom demais. Eu nunca vi o Fogaça falar mal de ninguém, eu nunca vi. Ele foi recordista nesta Casa. Os Senadores que não estavam aqui, e nenhum dos senhores estavam aqui, eu posso dizer: moções, projetos, situações delicadas, delicadas, que não tinham solução, eram entregues para o Fogaça relatar. Ele costurava, falava com os 80 senadores, daqui a pouco encontrava solução. Essa guerra aqui das medidas provisórias foi uma solução do Fogaça. Foi ele que criou a figura de se trancar a pauta, e foi aprovada por unanimidade na Câmara e no Senado. E foi encontrada de uma forma espetacular. Imaginávamos nós todos que, trancando a pauta, parando a Casa, o Governo iria parar de mandar medida provisórias. Não é possível! O Governo vai entender que vai ter de reduzir enormemente o número de medidas provisórias.

Agora vou ao Petrônio Portella, vou abraçar o Fogaça e vou dizer: “Fogaça, a sua medida foi muito boa, mas não resolveu. É só tu dares uma volta aqui de novo para veres a maneira de sair”.

Não concordo com o que quer o Presidente da Câmara dos Deputados: não trancar mais a pauta e voltar a ser o que era. Essa solução não é boa. Trancar a pauta ou não trancar a pauta não importa, mas diminuir o percentual extraordinário de medidas provisórias.

Muito obrigado a V. Ex^a e muito obrigado aos companheiros.

Durante o discurso do Sr. Pedro Simon, o Sr. Geraldo Mesquita Júnior, deixa a cadeira da Presidência, que é ocupada pelo Sr. Sérgio Zambiasi.

O SR. PRESIDENTE (Sérgio Zambiasi. PTB – RS) – Obrigado, Senador Simon, pela referência. Acho que todos os 81 Senadores ficam bem aqui nesta cadeira, porém temos um grande companheiro, o Senador Garibaldi, e, ano que vem, teremos outro que seguramente não serei eu, mas poderá ser V. Ex^a. Com toda a história que tem nesta Casa, quem sabe, ano que vem, o Senado veja no Senador Simon a figura adequada e capaz para conduzir os destinos do Senado Federal ou outro dos 81 Senadores que conquistaram democraticamente...

O SR. PEDRO SIMON (PMDB – RS) – É palpíte ou é praga?

O SR. PRESIDENTE (Sérgio Zambiasi. PTB – RS) – Nem palpíte nem praga, mas respeito a sua história. Vim aqui exatamente para acompanhá-lo. Sabendo que V. Ex^a estava na tribuna, vim para acompanhá-lo neste abraço ao Prefeito Fogaça porque, do Rio Grande do Sul, apenas oito Prefeitos ganharam o título nacional Prefeito Amigo da Criança.

Então, prefeito de uma capital de Estado, onde normalmente a criança é uma presença nas esquinas, onde crianças, muitas vezes de cidades periféricas da capital, chegam, de alguma maneira, até as ruas centrais para submeterem-se a verdadeiras explorações nas esquinas, nas principais avenidas ou nas ruas centrais, ainda assim conseguir um título desses merece que tiremos o chapéu para ele. Isso acontece porque realmente faz uma grande administração, tem alta sensibilidade social e está sendo reconhecido nacionalmente.

Porto Alegre já lhe deu esse reconhecimento, elegendo-o prefeito.

Então, vim com esse objetivo, mas o nosso querido Senador Geraldo Mesquita, que está inscrito para falar, solicitou que eu aguardasse o final do seu pronunciamento para anunciar a palavra. E eu o faço com muito prazer.

Passo a palavra, agora, ao Senador Geraldo Mesquita.

O SR. JOSÉ NERY (PSOL – PA) – Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Sérgio Zambiasi. PTB – RS) – Senador José Nery, pois não.

O SR. JOSÉ NERY (PSOL – PA) – Sr. Presidente, peço a minha inscrição para falar como Líder, se possível, logo após o Senador Geraldo Mesquita.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Sérgio Zambiasi. PTB – RS) – O Senador José Nery está inscrito e falará como Líder.

Agora, passamos a palavra ao Senador Geraldo Mesquita.

O SR. GERALDO MESQUITA JÚNIOR (PMDB – AC. Pronuncia o seguinte discurso. Com revisão do orador.) – Senador Sérgio Zambiasi, querido amigo que ora preside esta sessão, Senador Nery, Senador Cristovam Buarque, Senador Wellington, que está na iminência de ter que cumprir uma tarefa importante: ser prefeito do seu Município.

Saiba V. Ex^a que isso deve significar uma honra para qualquer um de nós. Quem dera fosse eu escolhido pelo meu Partido para ser candidato a prefeito

de qualquer Município do meu Estado, não importa se da Capital ou de qualquer outro Município.

E V.Ex^a me disse há pouco que o Partido dele, por unanimidade, resolveu convidá-lo para cumprir essa missão. Isso é uma missão, uma tarefa importante e árdua, mas do seu ponto de vista deve significar um privilégio.

Encare essa missão com denodo, com perseverança porque eu creio que não há nada mais gratificante na vida de um homem público do que ser prefeito da sua aldeia, do seu lugar.

Eu quero ter o privilégio de assistir à sua posse, inclusive, meu querido amigo Senador Wellington.

A imprensa me aborda e me pergunta:

“Senador, o que o senhor achou da sanção da lei e da entrada em vigor de norma que proíbe o motorista de dirigir alcoolizado?”

Minha resposta: parabéns pela iniciativa da formulação da lei! Parabéns ao Congresso Nacional pela aprovação da lei

Eu considero um avanço, considero essa lei algo importante. Dirigir depois de ingerir álcool, para mim, pode ser equiparado à situação de ingerir álcool e andar armado porque a iminência de uma fatalidade, em casos como esse, é muito real.

Há possibilidade de que algo ruim aconteça. Nós estamos assistindo a uma seqüência de fatos que deixam o País atordoado, deixam o País preocupado. Vidas estão sendo ceifadas em razão de acidentes com veículos, ou melhor, ocorrências de trânsito porque isso não pode ser considerado um acidente, provocados por quem ingeriu bebida alcoólica e saiu por aí barbarizando, como se diz.

É um avanço. Por outro lado, acho um contra-senso, Senador Zambiasi, o Congresso Nacional aprovar norma nesse sentido e continuar permitindo a propaganda de bebida alcoólica no rádio e na televisão brasileira. Para mim, é uma contradição. A gente aprova uma lei dura que proíbe o motorista – qualquer que seja – a dirigir depois de ingerir bebida alcoólica e fecha os olhos para uma realidade que acho terrível. A gente liga a televisão, o rádio e está ali a ladainha diária, constante, principalmente na televisão brasileira, o blá-blá-blá constante, o convite, a sedução, principalmente da nossa juventude, aquela coisa que suga, que atrai. Dizem os fabricantes de cerveja que é inócuo, que é inocente. Conversa fiada! Pura balela!

Portanto, eu acho um contra-senso, uma contradição. Acho quase uma hipocrisia de todos nós aprovarmos uma lei dura que pune inclusive com cadeia aquele que é pego dirigindo alcoolizado, com qualquer teor de álcool, e con-

tinuarmos a permitir o convite, a sedução, o assédio dos fabricantes de bebida nas nossas rádios e televisões.

Eu não vou sossegar enquanto não vir aprovados projetos de autoria de Parlamentares, de minha autoria inclusive... Na próxima semana, em razão da necessidade de votarmos o empréstimo ao Estado do Rio Grande do Sul e ao Estado de Minas Gerais, a pauta terá de ser destrancada. Há três projetos com urgência constitucional. Não sei exatamente o teor deles, Senador Wellington, mas vamos tentar limpar essa pauta para apreciarmos a contratação de empréstimos para o seu Estado e para o Estado do Senador Zambiasi.

Esse empréstimo é tido como fundamental pela Bancada do Rio Grande do Sul e por todos os demais Senadores solidários ao Estado do Rio Grande do Sul. Vamos abrir a pauta. Vamos destrancar a pauta.

Mas Senador Zambiasi, ao abrimos essa pauta para votarmos esses empréstimos, eu vou fazer questão de apreciarmos um requerimento de urgência para que o Projeto de Lei nº 182, de 2003, de minha autoria, que altera a Lei nº 9.294, de 1996, para modificar a definição de bebidas alcoólicas e algumas normas relativas às advertências sobre o seu consumo e a propaganda em serviço de radiodifusão, seja apreciada neste plenário. Esse requerimento, Senador Zambiasi, foi subscrito por V. Ex^a, pelo Senador Wellington Salgado, pelo Senador Cristovam Buarque, pelo Senador José Nery e por mais de 60 outros Senadores.

Eu quero simplesmente o seguinte: que o projeto seja apreciado pelo Plenário do Senado; só isso. A consciência de cada um dirá se ele deve ser aprovado ou rejeitado. É inadmissível que um projeto que trata de matéria dessa natureza dormite nas gavetas do Senado por tantos anos. Foi protocolado em 2003, no início do meu mandato, e até hoje – bola para cá, bola para lá, é apensado a outros projetos – ele não foi apreciado por esta Casa de forma definitiva. Portanto, eu digo: olha, avançamos. A aprovação da lei que pune severamente o motorista que é pego com teor alcoólico no sangue, submetendo-o até a prisão foi uma coisa positiva. Agora acho um contra-senso aprovarmos uma lei com esse rigor sem fecharmos a torneira da fonte: a propaganda que induz a juventude e a arrasta para uma aventura. Se não fecharmos essa torneira, de nada vai adiantar a execução dessa lei.

Teremos cadeia para colocar todas as pessoas que serão pegas dirigindo alcoolizadas neste País, Senador Sérgio Zambiasi? Acho difícil. Acho difícil. Pelo menos devemos operar com coerência. Fechamos a torneira, proibimos a divulgação nas rádios e nas televisões brasileiras da propaganda de bebida alcoólica e, agora, sim, de cima para baixo, vamos exigir o cumprimento dessa lei com rigor, porque é medida

saneadora para a sociedade brasileira. Esse é meu entendimento da questão.

Portanto, terça-feira, vou também fazer um movimento, além da Bancada do Rio Grande do Sul, além de todos nós nesta Casa. Estaremos dispostos a abrir a pauta desta Casa para aprovarmos matérias de fundamental importância. E vou querer que, singelamente, esse requerimento, pelo menos esse requerimento seja lido e apreciado pelo Plenário do Senado, para que esse projeto possa vir à apreciação do Plenário do Senado Federal.

Para concluir, Senador Zambiasi, eu queria comunicar que hoje eu tive uma grata surpresa. O Governo do Presidente Lula, grande parte dos seus integrantes, têm uma relação que beira o desrespeitoso com o Congresso Nacional, com a maioria dos Parlamentares.

Parlamentares solicitam audiência e não recebem sequer um telefonema de volta, Senador Wellington. Acho que esse Governo, por vezes, erra no conteúdo, mas erra sobretudo na forma, no relacionamento com o Congresso Nacional.

É como eu digo, a minha expectativa pelo menos, quando eu tento interagir com o Governo, é de silêncio do lado de lá. Mas hoje eu fui surpreendido com a atitude de um membro deste Governo, Presidente, de um importante organismo. Ontem eu vim a esta Tribuna – Senador Wellington, o senhor não estava na Casa – e expressei aqui a minha preocupação com a possibilidade de o Ipea, importante organismo de pesquisa no nosso País, veja bem, expressei aqui a minha preocupação com a possibilidade de o Ipea estar enveredando pelo caminho da manipulação de informações.

Fundamentei a minha fala no artigo escrito pela jornalista Dora Kramer, pessoa séria, respeitada neste País, que fez essa análise da situação, tendo em vista o anúncio feito pelo Ipea, no início da semana, em relação à queda da desigualdade salarial entre os trabalhadores de todos os níveis, nas seis maiores regiões metropolitanas do País.

Como eu disse, vim aqui manifestar a minha preocupação, porque acho que o que pode existir de pior numa República é a tentativa de manipulação de informação. Eu considero o IPEA e o IBGE pérolas, eu não diria da coroa, mas da República, Senador Buarque. São jóias da República. Para mim, seria dramático ter de constatar que aquilo que diz a jornalista Dora Kramer tem fundamento.

Pois bem. Falei isso ontem e, hoje pela manhã, eu estava neste plenário com V. Ex^a, numa sessão importante em que o Senado homenageou os bombeiros do Distrito Federal, essa importante corporação, quando recebi um telefonema do Dr. Márcio Pochmann

que, mantendo contato com meu gabinete, consultava da possibilidade de nos visitar e de conversarmos a respeito.

Eu só conheço um precedente nesta Casa, que eu lembre, que é de uma autoridade da República, em face de um questionamento, em face de uma situação como essa, ter de pronto se colocado em condições de dialogar com o Senado Federal. Foi o Ministro Nelson Jobim em episódio recente – V. Ex^a se lembra, Senador Cristovam Buarque –, levantado pelo Senador Arthur Virgílio, sobre uma denúncia que acabou restando infundada. O episódio envolvia o Ministério da Defesa, e o Ministro Nelson Jobim, em poucas horas, estava aqui no Gabinete da Presidência do Senado, conversando com Lideranças desta Casa, com outros Senadores, voluntariamente, colocando-se à disposição para o diálogo, para a elucidação e o esclarecimento dos fatos. Esse é o único precedente que eu conheço.

Hoje, eu tive a grata surpresa – digo a V. Ex^a – de receber o Dr. Márcio Pochmann no meu gabinete. E não vou nem entrar no mérito da conversa que tivemos. Ele tentou me mostrar que não houve qualquer tentativa de manipulação dos dados apresentados. Cedeu-me documentos, com informações técnicas, que vou com muita consciência, verificar, ler, até para aprender também.

Enfim, no rodapé do documento, há uma explicação dada verbalmente pelo Dr. Márcio, do Ipea: Este Comunicado da Presidência debruça-se sobre os dados a partir de 2002, devido à mudança metodológica ocorrida na Pesquisa Mensal de Emprego do IBGE naquele ano. Com isso, evitou-se a quebra de séries e manteve-se a homogeneidade conceitual e metodológica das informações.

Como eu disse, a conversa foi recente. Não quero aqui me ater ao conteúdo – Senadora Emília Fernandes, é um prazer tê-la aqui na Casa –; não vou me ater ao conteúdo da conversa, mas quero referir-me à postura civilizada, educada, democrática do Presidente do Ipea, que, em face de um questionamento feito por Parlamentares nesta Casa, tomou a iniciativa de, voluntariamente, vir aqui e colocar-se à disposição para conversarmos. Infelizmente, isso não é normal neste Governo, Senadora. Isso não é normal neste Governo!

Portanto, louvo a iniciativa do Presidente do Ipea e quero aqui registrar esse fato, porque posso ser rabugento, Senador Cristovam Buarque, mas procuro não ser injusto. Assim como vim aqui manifestar as minhas preocupações em face da possibilidade de ter havido manipulação de informações por parte do Ipea, tendo em vista a visita do Dr. Márcio, também faço questão de aqui registrar esse fato que acho quase inusitado

neste Governo, em que – repito – grande maioria dos seus componentes mantém uma relação quase desrespeitosa com o Congresso Nacional.

Era este registro que eu queria fazer, não terminando sem, antes, passar a palavra ao Senador Cristovam Buarque, que pede um aparte.

O Sr. Cristovam Buarque (PDT – DF) – É apenas para dizer, Sr. Senador, que fico muito satisfeito de vê-lo registrar aqui a posição do economista Márcio Pochmann. Eu não esperava outra coisa dele. Pelo que conheço dele, não tenho nenhuma intimidade, mas, pelo que conheço de seus textos e da sua história, não teria nenhuma dúvida de que ele se ofereceria para isso e de que vai dar as explicações que imagino corretas. Quero acrescentar um dado ao perfil de Márcio Pochmann. Como professor de economia que sou, divido os economistas em dois grupos: aqueles que acham que seu papel é aumentar a riqueza, e aqueles que acham que seu papel é reduzir a pobreza. São dois tipos bem diferentes. Pena que o segundo grupo tenha pouquíssimos, pouquíssimos. E olhem que ponho nesse segundo grupo apenas aqueles que têm a responsabilidade de saber os limites da economia, de não fazer populismo e de não deixar voltar a inflação. Há muito economista que fala que defende o povo, mas é tolerante com a volta da inflação. E a gente sabe que quem paga o custo dela são os pobres – jamais os ricos. Esses, ao contrário, se beneficiam da inflação. Márcio Pochmann é um dos poucos economistas deste Brasil que, de fato, fazem parte daqueles que, com responsabilidade, se preocupam em reduzir a pobreza – muito mais do que aumentar a riqueza, como é a linha central dos que fazem o papel de economista. Por isso, fico feliz pelo seu reconhecimento aqui do comportamento dele. Deixo claro o meu registro de que não me surpreende vindo dele e de que creio que o senhor pode ter uma boa surpresa, e ele também, quando conversarem sobre o assunto da manipulação de dados. E que ele também explique o que houve quando aconteceram aquelas demissões alguns meses atrás.

O SR. GERALDO MESQUITA JÚNIOR (PMDB – AC) – Muito obrigado, Senador Cristovam.

Concedo o aparte ao querido amigo Senador Wellington.

O Sr. Wellington Salgado de Oliveira (PMDB – MG) – Senador Geraldo, primeiro, eu gostaria de agradecer. Realmente, conversava com V. Ex^a sobre o quanto é importante um partido indicar alguém. Na verdade, o meu Partido, o nosso Partido vai ter uma convenção, em Uberlândia, no sábado, em que um outro amigo também concorre à vaga, o Moisés – um grande amigo –, para saber quem vai caminhar à frente do nosso Partido. Mas V. Ex^a fez uma afirmação aqui

muito importante: a questão de que alguns membros deste Governo não atendem bem os Deputados e Senadores do Congresso Nacional. Eu acho isso, no mínimo, uma falta de educação. Não vou nem falar que esses políticos são eleitos como representantes do povo, representantes dos Estados; e alguns membros são colocados em função, é claro, da votação do Presidente, que tem alguns cargos de confiança e que coloca essas pessoas lá. Só que eles se esquecem de que são colocados, mas não são eleitos; eleitos são os que estão aqui. E, por isso, eles devem, sim, satisfação a quem está aqui e têm que atender sempre. Nesse ponto, Senador Geraldo, tenho conversas com o Ministro Hélio Costa – V. Ex^a sabe bem da minha relação com ele – em que ele fala que está sempre com o Ministério preparado para receber qualquer político lá. E isso tem que ser assim, não só com o Ministério do Ministro Hélio Costa, das Comunicações, como também com todos os demais. Afinal de contas, Deputado e Senador foram eleitos pelo povo, para representarem o povo e o Estado – os Senadores representam o Estado aqui. Então, não há por que alguém que esteja num órgão, indicado pelo Presidente, não receber bem os políticos. Não importa se ele é Oposição ou Situação. Ele é Brasil e tem que ser bem recebido a qualquer momento, para que seja discutido se vai atender ou não atender. Agora, no mínimo, a educação e o respeito ao voto popular devem existir. São as afirmações que eu queria fazer. V. Ex^a disse alguma coisa que eu já tinha escutado aqui outras vezes também, e isso tem que acabar. Inclusive V. Ex^a é da Base de apoio ao Governo, do Partido que é da governabilidade deste Governo, tem posições firmes, é um homem de bem – já falei isso aqui. Em conversa pessoal com V. Ex^a, já senti que V. Ex^a é firme no seu posicionamento. E as coisas certas V. Ex^a vota certo. As coisas que V. Ex^a acha que estão erradas V. Ex^a vota contra. E assim tem sido a posição de V. Ex^a aqui. Só queria fazer esta afirmação muito bem feita, se algum membro do Governo estiver ouvindo, sabendo que eu defendo este Governo sempre, porque acredito muito no Presidente Lula: isso não pode acontecer, de maneira alguma, seja de que Partido for, da extrema direita, do PSDB, do DEM até do PSOL, que tem só um representante aqui. Todos devem ser atendidos, recebidos pela representatividade, por estarem nesta Casa e também por educação. Era só isso que eu queria dizer.

O SR. GERALDO MESQUITA JÚNIOR (PMDB – AC) – Muito obrigado, Senador Wellington. V. Ex^a lembra algo que eu disse. Eu tenho sempre muito cuidado em não generalizar. Eu falo que a maioria dos membros deste Governo tendem a ter essa postura arrogante, meio autoritária, mas há as exceções. Te-

mos lá o nosso companheiro Senador Hélio Costa, o nosso Edison Lobão. Temos companheiros por aí que, até por serem Parlamentares, até por terem origem aqui na atividade parlamentar, sabem da necessidade, da razão de ser de um diálogo permanente entre integrantes do Parlamento e integrantes de uma estrutura de governo neste País.

Agradeço a V. Ex^a o aparte, e, se o Senador Zambiasi nos permitir, o Senador José Nery quer dar uma palavrinha.

O Sr. José Nery (PSOL – PA) – Sr. Presidente Zambiasi, quero apenas cumprimentar o Senador Geraldo Mesquita Júnior e dizer a ele o que afirmei hoje na Comissão de Direitos Humanos. Se boa parte dos dirigentes do Governo e das instituições públicas tivessem a consciência da importância de sermos transparentes e diretos e não encarmos os questionamentos que são feitos, assim como as cobranças que são feitas da tribuna, nas comissões, em relação a atos de membros do Governo; e se as autoridades tivessem a postura que, naquela ocasião, teve o Ministro Nelson Jobim, que, diante de uma denúncia grave, veio aqui e, em poucas horas, uma ou duas horas, prestou todos os esclarecimentos... E aquela questão morreu ali, porque foram esclarecimentos que responderam à altura as denúncias que haviam sido feitas. A postura do Sr. Márcio Pochmann, do Ipea, ao vir tratar diretamente com o senhor representa também uma atitude digna, altiva. Com certeza, se outros exemplos tivessem essa magnitude, não precisaríamos ficar aqui dias, meses, fazendo requerimento, buscando informações, fazendo CPI, porque muitos desses esclarecimentos viriam a tempo e a hora, sem precisar de mais delongas. Portanto, quero saudar o economista Márcio Pochmann pela postura e ainda o Ministro Nelson Jobim. Tenho certeza de que atitudes dessa magnitude só engrandecem aqueles que exercem cargos públicos no Poder Executivo. Muito obrigado.

O SR. GERALDO MESQUITA JÚNIOR (PMDB – AC) – Eu que agradeço, Senador José Nery.

E encerro, Sr. Presidente, deixando para V. Ex^a o privilégio de anunciar uma visita tão importante que recebemos hoje nesta Casa. Vou conter o desejo de fazê-lo, porque acho que o privilégio é seu.

O SR. PRESIDENTE (Sérgio Zambiasi. PTB – RS) – Obrigado, Senador Geraldo Mesquita.

Vou me permitir o privilégio de anunciar a presença da minha querida amiga, colega, companheira Emília Fernandes, a primeira mulher eleita Senadora da história política do Rio Grande do Sul. Esse é um fato realmente que deve ser celebrado sempre. Um Estado considerado machista, o nosso Estado demonstrou muito pelo contrário, que tem respeito pela trajetória po-

lítica das mulheres, elegendo uma mulher Governadora do Estado, a Governadora Yeda Crusius, e a Senadora Emília Fernandes Senadora pelo Rio Grande do Sul, vindo lá da nossa querida Livramento, lá da fronteira com o Uruguai. Vereadora em Livramento, Senadora do Rio Grande, mas, antes e acima de tudo, professora Emília Fernandes, que recebeu do magistério um reconhecimento de 100% do seu eleitorado, que foi assim um carro-chefe de sua condução ao mandato aqui nesta Casa. Isso me alegra muito.

Privilégio é estar aqui ao lado da Senadora Emília, neste momento que se faz acompanhar das Vereadoras uruguaias Sr^a Gladys Scarponi e Sr^a Rita Quevedo. Sejam bem-vindas! Está também presente a empresária uruguaia Nelly Morgante, membros do Fórum de Mulheres do Mercosul e a Sr. Janete Maziero, que é membro do Conselho Nacional dos Direitos da Mulher Mineira, da terra do Senador Wellington Salgado, e se faz presente, acompanhando a Senadora Emília Fernandes.

Obrigado pela presença, Senadora Emília. Bem-vinda! Sempre nossa Senadora que está aqui em Brasília, trabalhando pelos interesses do Rio Grande. O primeiro assunto que a Senadora Emília apresentou à Mesa foi a questão do empréstimo para o Rio Grande do Sul, a importância da sessão da última terça-feira, em que a Comissão de Assuntos Econômicos desta Casa aprovou – e o Senador Geraldo Mesquita destacou – a autorização do empréstimo não apenas para o Rio Grande do Sul, mas também para Minas Gerais, para a Prefeitura de Teresina, no Piauí, e para o Estado do Amazonas. Foram cinco projetos extremamente importantes. Não por ser gaúcho, mas entendo que o mais importante de todos é o do Rio Grande do Sul, pela situação de crise econômica em que o Estado vive. Como já se referiu muito bem o Senador Pedro Simon, isso não é dinheiro em caixa no Rio Grande, mas uma redução da dívida dos juros, que, de forma injusta, estão muito acima dos níveis atuais. Enquanto os juros normais são de 11% a 12%, o Estado paga 19% de juros da dívida, Senador Mesquita. Essa negociação é exatamente para reduzir esse patamar de juros e, em consequência, sobrar dinheiro para investir em saúde, investir em educação, investir em segurança pública, que é um clamor popular, investir nas estradas, enfim, que o Estado possa retomar o seu desenvolvimento.

Agradeço também a sua solidariedade e a todo Plenário, agradeço muito a presença da Senadora Emília aqui, em plenário também, como a das nossas visitantes uruguaias, Gladys Scarponi, Rita Quevedo, Nelly Morgante e a Dr^a Janete Mazieiro, do Conselho Nacional dos Direitos da Mulher. Bem-vindas.

Agora passo a palavra imediatamente ao Senador José Nery, que pede para utilizar a palavra como Líder partidário.

O SR. JOSÉ NERY (PSOL – PA. Como Líder. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente Sérgio Zambiasi, Sr^{as} e Srs. Senadores, cumprimento a Senadora Emília Fernandes e as nossas ilustres visitantes que se fazem presentes aqui na sessão desta tarde.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, o PSOL, Partido Socialismo e Liberdade, participa das eleições de 2008 com objetivos muito claros. Depois de sua estréia vitoriosa na disputa presidencial, seja pela votação alcançada por Heloísa Helena, seja por ter conseguido lançar candidaturas em todos os Estados do País, a campanha de 2008 tem como principal objetivo partidário reafirmar o PSOL como alternativa de esquerda aos olhos dos milhões de trabalhadores da cidade e do campo em nosso País

O nosso objetivo é demarcar um campo político que resgate o sentido da mudança social. Por isso a nossa prioridade é, ao mesmo tempo, apresentar candidaturas próprias nas principais cidades, especialmente nas capitais e cidades-pólo, e eleger a primeira bancada de Vereadores do PSOL.

O nosso programa eleitoral e nossa política de alianças estão subordinados a esses objetivos mais gerais. Queremos apresentar um conjunto de propostas locais perfeitamente ligado às propostas mais gerais de mudança de rumo político e econômico do nosso País. Não disputaremos as eleições apenas para fazer propaganda do socialismo. Faremos isso a partir de propostas que mostrem ao povo pobre e trabalhador que é possível governar para as maiorias, invertendo as prioridades e a lógica do capital. E, ao mesmo tempo, dizer que governar uma cidade, um Município, não é suficiente para mudar completamente a vida, porque, na verdade, é preciso mudar o Brasil, mudar o nosso País.

O PSOL lançará candidatos majoritários e proporcionais em mais de 400 Municípios brasileiros. Em várias capitais disputaremos as eleições com chances concretas de polarizar o pleito. É o caso de Porto Alegre, com a Deputada Federal Luciana Genro; em São Paulo, com o Deputado Federal Ivan Valente; no Rio de Janeiro, com o Deputado Federal Chico Alencar. A nossa Presidente nacional, ex-Senadora Heloísa Helena, será candidata a Vereadora em Maceió, viabilizando a eleição de uma forte e combativa bancada parlamentar. Gesto parecido foi tomado pelo ex-Deputado Federal João Alfredo, conhecido militante ambientalista, que foi o terceiro candidato a Deputado Federal mais votado no Ceará e disputará uma cadeira na Câmara Municipal de Fortaleza.

Concedo um aparte ao Senador Cristovam Buarque.

O Sr. Cristovam Buarque (PDT – DF) – Senador Nery, quero dizer que feliz Maceió, uma cidade que tem como candidata a Vereadora uma personalidade como Heloisa Helena. Uma personalidade que faz falta aqui no Senado e que a Câmara de Vereadores de Maceió poderá ter a partir do próximo ano. Eu não voto em Maceió. Sou de outro Partido e, numa eleição proporcional, você fica amarrado, mas gostaria de poder ter a chance de ver muitas Heloissas Helenas em cada cidade do Brasil. E vou dar um pouquinho de razão. Primeiro, a modéstia. Uma figura nacional, que foi candidata a Presidente, que teve uma votação expressiva naquela eleição tão polarizada entre o Presidente Lula, buscando a reeleição, e o Geraldo Alckmin, os dois de São Paulo, buscando a eleição, de Partidos imensos, e ela teve aquela votação inteira. Tem a modéstia de dizer que será candidata agora a Vereadora da sua cidade. Segundo, o fato de ela lutar com a coerência que sempre teve, com base em projetos, propostas, muitas delas nacionais, o que, no caso de disputa de Vereador, nem sempre é o que dá mais voto, porque é uma disputa difícil, muito localizada. Mas ela vai, como o seu Partido, o PSOL, defender princípios, programas. E, finalmente, pela maneira carismática, simpática, que conquistou o Brasil inteiro. Feliz, muito feliz Maceió de poder ter uma candidata desse porte para Vereadora.

O SR. JOSÉ NERY (PSOL – PA) – Agradeço, Senador Cristovam Buarque, porque tenho plena consciência de que o seu depoimento não é feito da boca para fora, como se diz no ditado popular. É um depoimento sincero, honesto, do coração, de alguém com a expressão de V. Ex^a, que também disputou a Presidência da República e honrou o povo do Distrito Federal, sendo, aqui, um grande Governador. Companheiro de Heloísa Helena em várias batalhas neste Senado Federal, o depoimento de V. Ex^a, pode ter certeza, nos enche de alegria e de satisfação. E tenho certeza, alegria e satisfação que são compartilhadas pelo povo de Maceió, que terá uma candidata com a marca, com a coragem, com a determinação e com a coerência de Heloísa Helena.

E, neste momento em que os nossos Partidos todos – todos os Partidos brasileiros – estão escolhendo os nossos candidatos a Vereadores, Vereadoras, Prefeitos e Prefeitas, nos 5.564 Municípios brasileiros, temos a desejar que as convenções partidárias sejam momentos importantes para a escolha de candidaturas comprometidas com mudança social, com coerência e, sobretudo, com a luta para melhorar a vida das

pessoas nas metrópoles, nos médios Municípios e nos pequenos Municípios brasileiros.

Portanto, o depoimento de V. Ex^a nesta tarde, quando faço aqui esta breve comunicação sobre a participação do nosso Partido no processo eleitoral de 2008, enche-nos de orgulho e satisfação. E sou muito grato a V. Ex^a por essa manifestação.

Em Belém, Sr. Presidente, onde o Governo Ducimar Costa levou a cidade ao caos na saúde, no transporte, na educação, no saneamento e na segurança, estaremos apresentando a candidatura da companheira e Vereadora Marinor Brito à prefeitura. É uma candidatura assentada num programa socialista, que reedita a Frente de Esquerda, constituída pela primeira vez em 2006, com o PSTU e o PCB.

Digo aos Srs. Senadores e ao País que, em algumas regiões, em algumas capitais e Municípios, as alianças que o PSOL constitui para participar da eleição são mais amplas do que a aliança da Frente de Esquerda, que em 2006 estava apenas com o PSTU e o PCB.

No final de semana próximo, viajarei a vários Municípios do Pará. Amanhã, às 18 horas, participo, na Câmara Municipal de Belém, da Convenção Municipal do PSOL. No domingo, irei a três convenções, nos Municípios de Barcarena, Abaetetuba e Igarapé-Miri, dentro dessa nossa caminhada para preparar o Partido no momento fundamental em que disputará, pela primeira vez, cargos e funções públicas no âmbito dos Municípios brasileiros.

As eleições de 2008 firmarão o PSOL ainda mais no horizonte político do nosso País. Um Partido que quer se tornar de fato uma alternativa de esquerda socialista, que, de certa forma, faça um contraponto à velha Esquerda e, de certa forma, marque a sua oposição à velha Direita também.

Para o nosso Partido esse é um tempo de semeadura, e trabalharemos para que as sementes se enraizem no seio da luta do nosso povo trabalhador, alcançando grandes conquistas, no próximo embate eleitoral, nos 5.564 Municípios brasileiros, mas principalmente naqueles 400 Municípios onde o PSOL terá candidaturas disputando as eleições municipais.

Sr. Presidente Wellington Salgado, eu queria também dar conhecimento ao Plenário do Projeto de Lei nº 255, de 2008, que apresentei na data de ontem, que trata da disciplina e regulamentação da gestão, administração e funcionamento de emissoras de rádio e televisão mantidas pelos Legislativos Federal, Distrital, Estaduais e Municipais, e dá outras providências.

Esse projeto se inscreve naquela perspectiva da democratização da comunicação. Nada mais importante do que os veículos de comunicação, inclusive a TV

Senado e a Rádio Senado, pelos quais temos acesso aos brasileiros nos mais diversos, distintos e distantes recantos do nosso País.

A idéia é que a programação das TVs dos Legislativos – TV pública – seja orientada por um conjunto de diretrizes e princípios republicanos, para que a comunicação se dê de forma efetiva, direta, transparente, sem qualquer tipo de interferência alheia ao interesse maior do próprio Poder Legislativo e do povo brasileiro.

Nesse sentido, o projeto de lei que estou apresentando recupera uma proposta antes apresentada na Câmara dos Deputados pela ex-Deputada Maninha, do Distrito Federal, a qual teve tramitação em algumas comissões, mas não chegou à deliberação final, tendo sido arquivada no final da gestão anterior.

Ao retomar essa idéia aqui no Senado, proponho que seja constituído um conselho editorial e artístico como órgão de consulta e deliberação para manifestar-se sobre as atividades dos meios de comunicação legislativa e sobre a política de comunicação social, não só de cada Casa legislativa do País. Esse conselho editorial terá funções bem definidas e mandatos com prazo definido, se aprovado. Faço, portanto, conclamação à aprovação desse projeto pelas Sr^{as} e Srs. Senadores, no sentido de que, com essa medida, possamos contribuir para uma comunicação cada vez mais independente, fincada nos princípios constitucionais da liberdade, da justiça e da comunicação que de fato deve servir aos mais legítimos interesses da sociedade brasileira e não ao interesse daqueles que eventualmente tenham o governo e a direção das Casas Legislativas; mas que o primado da independência e da boa comunicação possa ser compartilhado nos órgãos de comunicação dos Poderes Legislativos em todas as esferas em nosso País.

Muito obrigado.

Durante o discurso do Sr. José Nery, o Sr. Sérgio Zambiasi, deixa a cadeira da Presidência, que é ocupada pelo Sr. Wellington Salgado de Oliveira.

O SR. PRESIDENTE (Wellington Salgado de Oliveira. PMDB – MG) – Muito obrigado, Senador José Nery, do PSOL.

Passamos agora a palavra ao Senador Cristovam Buarque.

Antes que S. Ex^a chegue à tribuna, eu queria dizer que recebi aqui o jornal **O Educacionista** – *Escola de qualidade igual para todos*. É um jornal que o Senador Cristovam está distribuindo, que diz o que é ser um educacionista, o que era o educacionismo...

Então, eu queria dizer, Senador Cristovam – V. Ex^a disse que eu não tinha recebido –, que o jornal

já se encontra em minhas mãos. É um movimento de que V. Ex^a está à frente já há muito tempo. Está aqui e vou mostrar para todo o Brasil.

O SR. CRISTOVAM BUARQUE (PDT – DF. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Muito obrigado, Senador. É a primeira vez que aparece esse pequeno jornal, que acaba de ser lançado, que tenta unir aqueles que eu venho chamando de “educacionistas”, como antigamente chamávamos os abolicionistas. Os abolicionistas defendiam a abolição; os “educacionistas” defendem o educacionismo, uma concepção de que o que interessa para construir um país justo e eficiente não é tirar o capital do capitalista e colocar na mão do trabalhador ou do Estado, mas pegar o filho do trabalhador e colocar na escola do filho do patrão, fazer com que as escolas sejam iguais para todos neste País.

Então, eu lhe agradeço. O jornal vai ser lançado hoje à noite aqui em Brasília. Os que tiverem interesse mandem mensagem para nós aqui que teremos o maior prazer em enviá-lo pelo correio.

O SR. PRESIDENTE (Wellington Salgado de Oliveira. PMDB – MG) – Então, essa é em primeira mão?

O SR. CRISTOVAM BUARQUE (PDT – DF) – Em primeiríssima mão.

O SR. PRESIDENTE (Wellington Salgado de Oliveira. PMDB – MG) – Antes do lançamento, então?

O SR. CRISTOVAM BUARQUE (PDT – DF) – Ele será lançado hoje à noite, aqui, em Brasília, às 20 horas.

Sr. Presidente, vim falar sobre algo que, embora deixe muito distante ainda a satisfação para nós, temos de reconhecer que já podemos mostrar algumas melhoras. Não há dúvida de que esse indicador recente chamado Ideb (Índice de Desenvolvimento da Educação Básica), divulgado na semana passada, trouxe algumas novidades boas para o Brasil.

A primeira é que os jornais, a imprensa, a mídia, a população brasileira descobriram o assunto da educação. Dez anos atrás, dificilmente um indicador como esse chamaria atenção durante três dias na primeira página dos jornais. Isto é um fato novo, Senador Nery, no Brasil: educação na primeira página dos jornais. Saía se o PIB aumentava, se a balança comercial tinha resultados positivos ou negativos. De repente – cumprimentamos o Deputado Vicentinho, que está nos visitando –, no Brasil, a gente vê um indicador de educação sendo motivo de matérias. Para mim, esse é o grande fato da semana passada.

O segundo é que não podemos deixar de reconhecer que, do último Ideb para este, houve uma melhora ligeirinha, curtinha, pequenininha, mas houve uma me-

lhora. Houve uma melhora que, temos de reconhecer, é fruto de uma tendência que vem dos últimos anos, mas também de algumas decisões tomadas pelo Governo do Presidente Lula desde 2003, mas muito do período do Ministro Fernando Haddad. Estamos muito longe do que desejamos, mas não há dúvida de que há sinais de que estamos melhorando.

Eu quero agarrar um item do Ideb e mostrar por onde é que vamos melhorar realmente, e não esse pouquinho de cada vez. Se lembrarmos, o Ideb, essa nota que as escolas têm com base no desempenho de seus alunos, deu uma nota no Brasil de 4,2. Obviamente, é uma nota triste, vergonhosa, maiorzinha do que os 3,8, se não me engano, que tivemos recentemente. Mas 4,2 é muito pouco.

Mas eu quero mostrar para vocês é que há um conjunto de escolas que teve notas superiores às médias de países desenvolvidos. Por exemplo, as cinco primeiras escolas do Brasil:

1º lugar – Colégio de Aplicação da Universidade Federal de Pernambuco. Nota 8,2 – uma nota que, de fato, de zero a dez, é um indicador importante;

2º lugar – Colégios Militares de Recife. Nota 7,2. O interessante é que os dois são de Recife;

3º lugar – Colégio Militar de Salvador. Nota 7,2;

4º – Colégio de Aplicação da UFRJ. Nota 7,1;

5º – Colégio Pedro II. Nota 7.

Vejam bem. Os cinco primeiros tiveram quase o dobro da nota da média. Sabem o que caracteriza esses cinco colégios? Todos são federais. Quer dizer que, sendo federais, têm mais chances? É que os salários são melhores para os professores; os recursos são maiores para as instalações, para os equipamentos; a tradição de relação dos professores com os pais, a relação entre eles é melhor.

Mas não fiquemos nisso. Dos 34 colégios federais que há no Brasil – em geral, são colégios dentro das universidades federais, os chamados colégios ou institutos de aplicação –, dos 34 colégios ou institutos de aplicação, colégios militares e escolas independentes federais como o Pedro II, dos 34, todos tiveram notas superiores à média, salvo um único caso de um colégio universitário, no que se refere ao ensino de 5ª a 8ª série, em que a média foi 3,4. Mesmo assim, da 1ª a 4ª, a média foi 4,7. As outras notas são todas acima da média: muitas 7, muitas 6, algumas 5 e poucas 4. O que quer dizer isso? Isso quer dizer que o caminho para

fazermos a revolução na educação do Brasil consiste na federalização da nossa educação de base.

Quando falo federalização, Senador Nery, não quero dizer centralização de gerência em Brasília. Nenhum desses colégios é administrado por Brasília – nenhum deles. O Colégio Pedro II elege o seu diretor e os outros todos provavelmente. Mas os padrões e os recursos são definidos no nível federal. É disso que a gente precisa.

A minha proposta, que venho discutindo e tentando desde sempre, não é, de repente, federalizar as 180 mil escolas públicas do Brasil. Não há como. Não há recursos. E não digo recursos em dinheiro, não. Não há recursos de professores com a mesma qualificação desses. Os professores desses colégios federais têm qualificação maior. A dedicação desses professores é maior. Não dá para fazer isso de repente com 2,5 milhões de professores. Não dá para fazer isso em 180 mil escolas.

Qual é a minha proposta? Federalizemos por cidade, escolhamos um grupo de cidades e digamos: “Essas cidades terão educação federal. Todas as suas escolas serão como o Colégio Pedro II e como o Colégio Militar de Recife”. Façamos isso. Não é difícil, não é impossível e não custaria tanto dinheiro. Até porque, se custasse muito, a gente reduziria o número de cidades em que isso seria feito e aumentaria o prazo em que isso chegaria ao Brasil inteiro.

Defendo que é possível, sim, federalizar a educação em 1.000 cidades brasileiras no período de quatro anos, ou seja, em quatro anos, a gente ter mil cidades no Brasil onde todas as escolas seguirão o padrão das boas escolas federais neste País. Sobretudo se a gente começar pelas cidades pequenas, fazendo concurso federal para escolher os professores que irão para ali, como fazemos para escolher os funcionários do Banco do Brasil, da Caixa Econômica, da Receita Federal. Concentremos ali os melhores professores, mas paguemos também salários federais para eles, como pagamos nesses colégios federais aqui. E façamos as exigências a esses professores como os colégios federais costumam fazer. Reconstruamos todos os prédios das escolas dessas cidades pequenas, e a gente vai ver que, em pouquíssimo tempo, não vamos ter aumento do Ideb para 4,2 e 4,3, mas para 7,2 e 7,3; e 8 em breve! Podemos fazer mais 1.000 cidades, nos quatro anos seguintes, ou até 1.500, porque, com a experiência dos primeiros quatro anos, vai ficar mais fácil continuar o processo. De tal maneira que, em quinze, vinte anos, todas as cidades brasileiras serão federalizadas do ponto de vista da educação de base.

Essa é, a meu ver, a única saída para darmos um salto. Fora isso, é darmos ligeiros aumentos, como fizemos neste último ano. Mas sem esquecer, Senador Paim, de que esse ligeiro aumento, que temos de reconhecer ser positivo, nos deixa para trás. Primeiro, esse aumento é menor do que no resto do mundo; segundo, mais grave ainda, é menor do que o tamanho das exigências que hoje existem sobre a educação.

Vinte, trinta anos atrás, qualquer pessoa alfabetizada, com apenas dois, três ou quatro anos de educação, seria capaz de conseguir um emprego, seria capaz de conseguir um cursinho no Senai, no Sesi, e se transformar em um operário com habilidade para fazer funcionar uma máquina. Hoje, não mais. Hoje, quem tem um, dois, três, quatro, oito anos de educação dificilmente consegue ser aceito em um curso de qualificação para ser não mais um operário, mas um operador das máquinas inteligentes que o Brasil exige na sua economia moderna. Hoje, as exigências para educação são muito maiores. Isso quer dizer que essa nota 4,3 do Ideb, se fosse 30 anos atrás, seria muito boa. Hoje, ela é muito ruim, embora seja melhor que a do ano passado.

Eu vim aqui apenas lembrar, Sr. Presidente, esses fatos. Os dois positivos. O fato de que os jornais descobriram a importância da educação. A mídia colocou na primeira página, durante três dias, o resultado da avaliação dos nossos alunos no Brasil. Esse é o primeiro ponto. O segundo traz uma esperança, uma proposta, a idéia de que o caminho está na federalização da educação de base, como já fizemos das finanças, como já fizemos das universidades, das escolas técnicas. Aqui não estão, por exemplo, as escolas técnicas. Se colocássemos aqui as escolas técnicas de nível médio federais, vocês iam ver como a nota sobe, porque têm recursos, porque têm padrões, porque têm sistemas nacionais.

E o incrível é que, enquanto a gente discute, alguns até tratam o tema como insensatez, como eu já ouvi um ministro atual do Brasil – não o Ministro da Educação, Fernando Haddad, mas um ministro de outra pasta – dizer que é uma insensatez falar em federalização.

Enquanto se diz isso, a educação privada hoje é federal. Sabia disso, Senador Paim? Ela é privada, mas é federal, porque as escolas privadas hoje trabalham em rede, são grandes grupos nacionais: Objetivo, Positivo, Pitágoras são grupos nacionais que trabalham como uma rede federal. O Bradesco tem 56 escolas federais neste País porque, onde elas estiverem, o padrão é o mesmo, o salário do professor é o mesmo. Então, podemos ter, na mesma cidade, um salário alto de uma escola do Bradesco e um salário baixo pago

pelo pobre Município. Se federalizamos as escolas dos ricos, por que não federalizamos as escolas dos pobres? Por que essa insistência?

Ontem, nós fizemos aqui um belo evento de comemoração dos 50 anos da Copa do Mundo. O Senador Paim estava lá. Fiz uma pergunta ao Zagallo, que estava ao meu lado: se havia um único jogador de 1958 que viesse de famílias abastadas. Ele disse que nenhum. O mais rico que existisse seria de classe média baixa. Os outros eram pobres, muito pobres. Isso não mudou no futebol até hoje. Raríssimos jogadores vêm das camadas ricas. Aí lembrei para o Zagallo e terminei dizendo para o público: o nosso futebol tem seus jogadores vindos das famílias pobres porque a bola é redonda para todos, como tenho repetido, repetido e repetido. A bola é redonda para os pobres e para os ricos. Agora, a escola é redonda para os ricos, mas é quadrada, quebrada, partida para os pobres. Aí não conseguem jogar e disputar com igualdade.

Por isso, quando a gente faz uma homenagem pelos cinquenta anos da conquista da Copa do Mundo, vêm jogadores de origem muito pobre. Mas, se fizessemos uma homenagem aos prêmios Nobel brasileiros (que não existem), vocês veriam que todos eles viriam de camadas ricas, porque eles começaram aos quatro anos, enquanto os pobres começam aos seis ou aos sete anos. No futebol, todos começam aos quatro porque jogam com as mesmas regras no futebol; mas, nas escolas, as regras são outras. Há escola em que a regra é de oito horas de aula; outra, seis horas; outra, quatro horas, e, na maior parte das nossas escolas, a regra é que a criança fique até a merenda e, depois da merenda, vá embora.

No Brasil, grande parte das escolas não passam de restaurante mirim popular. A criança vai para comer, depois vai embora. Algumas até ficam depois da merenda, mas não estudam; outras até estudam, mas não levam dever de casa; e outras que até levam dever de casa, mas não fazem. Temos duas regras para as escolas e uma só regra para o futebol. Temos escolas de tipos diferentes, mas temos bolas redondas para todos. O resultado é disputa entre todos para chegar lá em cima na equipe da seleção de futebol; mas a disputa não é igual para chegar lá em cima no aproveitamento intelectual dos brasileiros.

Sr. Presidente, creio que este meu discurso de federalização da educação, que vem sendo recusado, ridicularizado e até tratado como insensatez, teve resultados, definidos pelo Ministério da Educação, que são a melhor prova de que a federalização é o caminho. Quando foram federalizar as escolas já criadas federais – uma delas ainda de uma época em que não existia federalização, porque era no tempo de D. Pedro II –, chegaram à conclusão de que essas escolas

são as boas do Brasil. E olhem que, pelas notas, são melhores do que muitas da Europa. A média européia não chega a oito. Claro, chega na Finlândia, mas não na maior parte dos países. Temos de fazer isso.

A sugestão que faço é a de federalizarmos por cidade. Se numa cidade há uma escola muito boa e outras ruins, elas não melhoram por igual. Existe uma coisa que se chama sinergia, que quer dizer que uma ajuda a outra. Quando você tem duas escolas boas juntas, as duas melhoram. Quando você tem uma boa e uma ruim, a boa piora.

Nessa idéia de federalização, quando você tem todas as escolas boas, você vai ter um teatro na cidade, você vai ter uma biblioteca, uma praça com jogos de xadrez; você começa a ter um processo de incentivo mútuo. A atividade intelectual, de todas elas, talvez seja aquela que mais fortemente depende da chamada sinergia, da chamada complementação, da motivação mútua de uma pessoa pela outra. Duas pessoas educadas ficam mais educadas do que uma pessoa educada e uma não educada juntas.

Por isso, o esforço deveria ser a federalização pela cidade, não apenas pela escola. Se essas primeiras escolas federais estivessem todas elas na mesma cidade, Senador Nery, todas elas teriam notas melhores do que essa, porque uma incentivaria a outra. Surge um processo de contaminação positiva, um vírus bom. Em vez de o *Aedes aegypti*, uma espécie de *Aedes educativo*, que contamina os pais, que contamina os vizinhos, que contamina os amigos, que contamina a cidade inteira. E aí se a gente fizer mil cidades no Brasil, a gente contamina o resto do Brasil rapidamente.

Vamos aproveitar o resultado do Ideb para lembrar a boa coisa, de a mídia ter dado tanto destaque, porque é uma novidade completa no Brasil; segundo, para comemorar, porque houve uma pequena melhora; terceiro, para não nos contentarmos com melhoras pequenas que continuam deixando o Brasil para trás, porque outros países melhoram mais depressa e porque as exigências aumentam; finalmente para perceber, olhando os dados, que é a federalização que faz a diferença.

Esse é o discurso que queria fazer, Sr. Presidente, agradecendo o tempo que o senhor me permitiu e, sobretudo, agradecendo que tenha falado hoje no nosso jornal **O Educacionista**.

Um grande abraço e muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Wellington Salgado de Oliveira. PMDB – MG) – Muito obrigado, Senador Cristovam, V. Ex^a realmente carrega essa bandeira; não é de agora, sempre foi o homem da educação do Senado Federal. Tenho muito orgulho de estar aqui hoje, sentado ao lado de V. Ex^a, participar desta Casa, que tem V. Ex^a como Senador.

O Sr. José Nery (PSOL – PA) – Senador Wellington.

O SR. PRESIDENTE (Wellington Salgado de Oliveira. PMDB – MG) – Com a palavra o Senador José Nery.

O Sr. José Nery (PSOL – PA) – Senador Wellington, antes que o Senador Cristovam Buarque desça da tribuna, quero dizer que, com muita satisfação, recebi antecipadamente o jornal que será lançado hoje, *O Educacionista*. Disse na oportunidade que queria, de forma muito humilde, naquilo que eu puder contribuir, me filiar a esse movimento de forma mais direta, porque, como o próprio jornal nos fala, muitos são educacionistas e nem sabem disso.

O SR. CRISTOVAM BUARQUE (PDT – DF) – É verdade.

O Sr. José Nery (PSOL – PA) – Uma questão que considero importante no termo educacionista é que V. Ex^a faz uma similitude com a palavra e com o significado de abolicionista.

O SR. CRISTOVAM BUARQUE (PDT – DF) – Isso mesmo.

O Sr. José Nery (PSOL – PA) – Então, se foi tão importante a luta daqueles que queriam ver o País livre da escravidão, é preciso o educacionismo ampliado com tal magnitude para que, com o educacionismo (a garantia de educação de qualidade a todos e a todas nos grandes centros, nas comunidades rurais mais distantes), possamos efetivamente, no Brasil, dizer que abolimos a escravidão do analfabetismo, da miséria e de tudo aquilo que diminui a dignidade da pessoa. Portanto, esse movimento que o senhor encarna tão bem precisa, cada vez mais, conquistar adeptos por este País afora, porque essa sua bandeira, levada e tratada de forma séria e conseqüente, vai ajudar o Brasil a ser um País livre.

Precisamos não apenas livrar os brasileiros da escravidão nas relações de trabalho – sabemos que muitas pessoas trabalham em condições subumanas –, contra a qual lutamos, mas também livrar as futuras gerações da escravidão do analfabetismo, dando-lhes, sobretudo, a liberdade que se pode conquistar com o conhecimento, dedicando-se à construção de um Brasil mais livre. Por isso, V. Ex^a representa o mais firme e o mais decidido desses educacionistas. Então, parabéns a V. Ex^a por sua luta e pelo lançamento do jornal, hoje, aqui em Brasília, marcando a ampliação desse movimento que, com certeza, vai conquistar muitas adesões. E, com certeza, aqueles que ainda não se descobriram, não se identificaram como educacionistas logo estarão se filiando a esse movimento, como faço agora, de público, com a certeza de que só temos a avançar. Com essa proposta V. Ex^a, de forma

tão convincente, procura adeptos todos os dias em todos os lugares aonde vai. Com certeza essa legião de adeptos do educacionismo ajudará a transformar o nosso País. Muito obrigado.

O SR. CRISTOVAM BUARQUE (PDT – DF) – Muito obrigado, Senador.

Quero dizer que na terceira ou quarta página do jornal há a seguinte pergunta: você é um educacionista? E logo vêm os critérios. Se você começa a responder sim, sim, então, você é educacionista; se responde não, não, você não é educacionista.

O SR. PRESIDENTE (Wellington Salgado de Oliveira. PMDB – MG) – V. Ex^a deseja o jornal para lembrar as perguntas, para que possa...

O SR. CRISTOVAM BUARQUE (PDT – DF) – Deixemos para outro momento, porque alguns querem falar, em que falarei do lançamento do jornal e farei essa leitura.

O SR. PRESIDENTE (Wellington Salgado de Oliveira. PMDB – MG) – V. Ex^a me permite?

O SR. CRISTOVAM BUARQUE (PDT – DF) – Claro, com o maior prazer, porque aí adquire uma dimensão maior, primeiro, pelo tamanho e depois pelo fato de que não parte de quem fez o jornal, mas de quem está olhando.

O SR. PRESIDENTE (Wellington Salgado de Oliveira. PMDB – MG) – Vou ler, para que todo o Brasil possa saber o que é um educacionista.

Você é um educacionista?

1. Você ainda tem acessa alguma chama de que é preciso mudar o mundo para melhor pela ação militante da política? Sim ou Não.

2. Você percebe que a revolução não virá apenas do crescimento da economia? Sim ou Não.

3. Você está disposto a discutir a idéia de que a revolução possível hoje é a construção de uma escola igual para todos? Sim ou Não.

4. Você acredita que é possível o filho do patrão estudar na mesma escola do empregado? Sim ou não.

São essas quatro perguntas.

O SR. CRISTOVAM BUARQUE (PDT – DF) – Muito obrigado, Senador.

Só o fato de ler V. Ex^a já merece uma medalha como educacionista.

O SR. PRESIDENTE (Wellington Salgado de Oliveira. PMDB – MG) – Obrigada, Senador.

Agora, com a palavra...

Senador Paim, V. Ex^a deseja falar, por favor? Não? (*Pausa.*)

Então, eu vou passar a palavra ao Senador Heráclito, o Senador que tem a maior quantidade de medalhas de Minas Gerais, quase todas as medalhas de Minas.

Agradeço, por Minas, a relatoria de V. Ex^a para o projeto relativo ao empréstimo do Banco Mundial ao Governador Aécio. V. Ex^a está sempre presente em Minas Gerais. E a relatoria foi feita por V. Ex^a.

Com a palavra o Senador Heráclito Fortes, do DEM do Piauí.

O SR. HERÁCLITO FORTES (DEM – PI. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, evidentemente eu não poderia faltar a Minas Gerais, principalmente cobrindo a lacuna da ausência de V. Ex^a. Fique certo de que, naquele momento, eu me senti também responsável por dar cobertura a V. Ex^a, que estava cumprindo missões parlamentares na cidade de Uberlândia. Mas fico muito feliz em...

O SR. PRESIDENTE (Wellington Salgado de Oliveira. PMDB – MG) – Mas eu acompanhava V. Ex^a de longe.

O SR. HERÁCLITO FORTES (DEM – PI) – Pois é. Mas fico muito feliz em ter prestado essa ajuda justa a Minas Gerais, como Relator substituto, uma vez que o Relator escolhido era o Senador Sérgio Guerra.

Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Senadores, Senador Cristovam Buarque, acabo de chegar de São Paulo, onde acompanhei, desde ontem, os funerais e o enterro dessa extraordinária brasileira que foi Dona Ruth Cardoso.

Lamentavelmente, as pessoas, os cidadãos inibem-se em fazer um elogio a pessoa viva. O que nós vimos ontem foi uma série de artigos, depoimentos sobre o que representou Dona Ruth para o Brasil, que evidentemente a deixariam muito feliz, se viva estivesse.

Televisões e rádios, logo após a surpreendente notícia da sua morte, começaram, por meio de manifestações nas suas programações, a mostrar o extraordinário papel que a ex-Primeira Dama do Brasil representou. O comentário do Arnaldo Jabor, por exemplo, é uma peça. O Sardenberg se manifestou no dia seguinte pela manhã e também a Lucia Hippolito; hoje saiu o artigo da Dora Kramer.

Senador Cristovam, Dona Ruth teve uma coragem ímpar ao desmontar a estrutura, já superada, da antiga da LBA, que no período inicial foi fundamental para o Brasil, mas depois passou a ser exemplo de paternalismo e foco de corrupção. E investiu exatamente nos primeiros programas de inclusão social. Chamei V. Ex^a pelo nome porque sou conhecedor da estima e do respeito que ela tinha por V. Ex^a, principalmente pelo trabalho feito como Governador do Distrito Federal no

que diz respeito à inclusão social, a inclusão – vejam bem! – não a dependência. O que Dona Ruth fez, no Brasil, com a criação de todos esses programas, foi exatamente focar uma área da sociedade que vivia esquecida há muitos anos.

Fui o Primeiro-Vice-Presidente da Câmara dos Deputados e Líder do Governo Fernando Henrique, no Congresso Nacional. Além de ter uma amizade e uma admiração pessoal muito grande pelo ex-Presidente, tive a oportunidade, meu caro Presidente, de participar de solenidades e do dia-a-dia, algumas vezes, é claro, da família presidencial. Nunca vi por parte da Dona Ruth uma ostentação, uma exibição. Muito pelo contrário, se havia algo que a constrangia, no bom sentido, era chamá-la de primeira-dama. Ele preferia o título de professora, de antropóloga, ao de primeira-dama, que julgava apenas uma referência fútil para o seu tipo de vida e o seu perfil. Companheira extraordinária do Presidente Fernando Henrique, nos momentos mais difíceis, inclusive no exílio, Dona Ruth demonstrou ao Brasil inteiro durante os oito anos em que habitou o Palácio da Alvorada que o papel da Primeira-Dama, ao auxiliar o Presidente da República, é, em primeiro lugar, primar pela austeridade, pela simplicidade e, acima de tudo, colocar a vida pessoal do Presidente da República e da sua família no anonimato.

Senador Cristovam, foi comovente ontem ver em São Paulo manifestações de apreço, inclusive reunindo adversários políticos. Eu, o Senador Arthur Virgílio, o Senador Eduardo Azeredo e mais uma comitiva, além de vários Ministros fomos a São Paulo no avião reserva da Presidência da República, o chamado aerolula, com Sua Excelência o Senhor Presidente, e de lá nos dirigimos até à Sala São Paulo. O Governo de São Paulo, a Prefeitura – não quero afirmar – teve um gesto de perfeição: escolheu o local ideal para D. Ruth ser velada, que é a Sala São Paulo, por ser um ambiente do qual ela gostava. (Pausa.)

O Presidente está me informando que foi escolha pessoal do ex-Presidente da República Fernando Henrique Cardoso.

O SR. PRESIDENTE (Wellington Salgado de Oliveira. PMDB – MG. Fora do microfone.) – Ela gostava de lá.

O SR. HERÁCLITO FORTES (DEM – PI) – É, exatamente.

E a última aparição pública dela foi exatamente no concerto em homenagem ao Príncipe Hirohito, na quinta-feira, ou quarta-feira, da semana passada, no ambiente austero do prédio restaurado no Governo Mário Covas, que hoje serve de espaço cultural para São Paulo e era por ela muito freqüentado em todas as apresentações que ali estavam.

Senador Cristovam, concedo a V. Ex^a, com muito prazer, um aparte.

O Sr. Cristovam Buarque (PDT – DF) – Senador, fico feliz de ouvi-lo falar, apesar de que o tema não nos traz felicidade em si, trazendo com a sua sensibilidade um testemunho do que foi esse processo em que a Dr^a Ruth Cardoso – D^a Ruth, como sempre a chamamos, mesmo aqueles que tinham um certo grau de intimidade com que ela – foi velada. Eu acho que raramente na História do Brasil uma pessoa que não tenha tido cargo público, que não tenha sido líder direto, que não tenha sido um político importante, teve um tratamento como esse no momento da morte. Eu não lembro. Os grandes artistas também, por outras razões. E eu não pude ir. Fiquei aqui e fiz um discurso ontem dedicado exclusivamente à figura da D^a Ruth. E aquilo para o que o senhor chama a atenção é o que eu acho importante. É claro que ser a primeira-dama tem um papel importante para o País: dar estabilidade à família do Presidente da República é fundamental. Mas, no caso de D^a Ruth, isso foi um detalhe, porque o que ela foi realmente foi uma grande intelectual, que deu contribuições ao pensamento brasileiro. Ela foi uma figura de prestígio internacional, o que é muito raro de se conseguir no Brasil, através das idéias – em geral, consegue-se através do esporte ou, no máximo, da música. Ela foi uma mulher de prestígio. Ela deu contribuições, sem dúvida alguma, ao entendimento do processo social brasileiro, mas, sobretudo, sua militância: sempre presente e sempre do lado certo. Um detalhe da militância: a militância pela erradicação do analfabetismo no Brasil, o que ela fez por ela e não por ser a esposa do Presidente. Não podemos negar o papel importante de uma mulher que é primeira-dama, que pode ajudar ou dificultar o trabalho do Presidente, mas acho que o que temos de respeitar realmente, no caso de D^a Ruth, é o seu mérito pessoal. Mesmo que o marido não tivesse sido Presidente, mesmo que ele não tivesse sido Senador, mesmo que ele não tivesse sido político, D^a Ruth Cardoso teria sido uma mulher marcante na história do Brasil. Agradeço a V. Ex^a ter me dado um aparte. Parabenizo-o pela presença lá e pelo testemunho que está dando.

O SR. HERÁCLITO FORTES (DEM – PI) – Agradeço a V. Ex^a.

Hoje, eu vinha num avião para Brasília e vi, entre as homenagens prestadas a ela, a de um *shopping center* de São Paulo, Pátio Higienópolis, que D^a Ruth freqüentava no final da tarde, quando tinha tempo, para tomar um café, que ela apreciava. O Pátio Higienópolis, então, presta uma homenagem muito interessante, re-

latando a freqüência com que ela ia e escolhia, muitas vezes, aquele local para discutir temas brasileiros com os amigos que a acompanhavam.

Portanto, meu caro Senador Cristovam Buarque, é com muita tristeza que fazemos este relato, porque D^a Ruth era uma pessoa que ainda poderia dar grande colaboração ao Brasil no seu campo de atuação. Era uma referência. Eu vi ontem, por exemplo, o estado emocional do Governador Serra. Nós conhecemos a ligação de amizade, respeito e apreço que havia entre os dois. Dizia-se aqui que ela era a mais “serrista” de todos os tucanos, numa alusão à grande amizade que unia os dois. Ficamos lá durante muito tempo e eu pude ver o Serra – um homem de temperamento reservado, frio – extremamente arrasado, extremamente triste, ali o tempo todo e hoje pela manhã novamente, demonstrando o que nós todos já sabíamos, que era grande a amizade que unia os dois.

O falecimento de D^a Ruth ocorreu dez anos após a morte de outro tucano que marcou época, Sérgio Motta. Penso que são eles dois símbolos, nas devidas proporções, que deixam a convivência com este mundo. No caso, por exemplo, de D^a Ruth vai ficar a lembrança daquela extraordinária Primeira-Dama, que marcou tempo, inovou, avançou. Não foi uma Primeira-Dama qualquer.

Foi uma Primeira-Dama que se envolveu nas questões sociais, criando programas como o Bolsa-Escola, pedindo, inclusive, conselhos a V. Ex^a, Senador Cristovam, e trocando idéias sobre um programa semelhante implantado em Brasília.

Na sexta-feira passada, fui a um jantar na casa do ex-Ministro Paulo Renato, onde estava o Dr. Roberto Tito. Havia poucas pessoas. Não vou citar os nomes, pois já citei um. E o Presidente Fernando Henrique chegou àquele local com o seu filho, Paulo. D^a Ruth estava internada, mas em estado de recuperação, sem nenhum problema. Eles, inclusive, estavam satisfeitos com a evolução do quadro. No final de semana, ela retornou para casa e, infelizmente, veio a falecer em casa na companhia do filho, Paulo Henrique, que, coitado, leva uma imagem da mãe... Ele conversou comigo detalhes dos quarenta minutos de angústia que viveu, sendo acudido pelos vizinhos, pelas empregadas. Realmente, meu caro Presidente, é uma cena que não devemos nem pensar em um dia viver. Mas não é essa imagem triste que quero registrar neste plenário. Quero registrar a imagem da grande figura, da grande Primeira-Dama que o Brasil teve.

Lembro que fui a Genebra. O Presidente Fernando Henrique já estava fora do poder e D^a Ruth foi com ele. Fomos jantar na casa do Embaixador do Brasil. E, à noite, virei para ela e disse: “Muito bem, a senhora...”

Nem terminei, creio que ela pensou – e era a minha intenção – que eu perguntaria se ela estava acompanhando o marido ou se estava trabalhando. Ela disse: “Alto lá! Agora, quem veio trabalhar fui eu. Fernando veio me acompanhar”. E era verdade. O Presidente Fernando Henrique tinha deixado o poder e estava lá exatamente acompanhando D^a Ruth no período em que passou na França.

Então, ela era uma figura realmente admirável. Infelizmente, a rotina da vida é essa. E o Brasil vai começar a conhecer, em toda a inteireza, essa extraordinária mulher que foi D^a Ruth Cardoso. Quero daqui levar meus sentimentos e o meu conforto não só ao Presidente Fernando Henrique, mas à Bia, à Luciana Cardoso, ao Paulo Henrique e aos seus netos, que estavam lá ontem inconsoláveis.

Quero deixar um registro positivo, acrescentando que foi bem positivo o gesto do Presidente Lula, que deixou de lado qualquer divergência política e qualquer questão que pudesse envolver a relação entre um Presidente e um ex-Presidente e foi ali apresentar sua solidariedade e seu apoio não só ao ex-Presidente Fernando Henrique, mas também a toda a família.

Faço este registro com muita tristeza, Sr. Presidente e meu caro Senador Cristovam Buarque, mas tenho certeza de que D^a Ruth, no meio de nós, cumpriu um papel extraordinário. A História haverá de reconhecer.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Wellington Salgado de Oliveira. PMDB – MG) – Muito obrigado, Senador Heráclito.

Como o Presidente Garibaldi deve estar assistindo a sessão e já que o Senador Heráclito falou sobre a Dona Ruth, eu gostaria de deixar registrada uma frase dela muito clara, citada na **Folha de S.Paulo**, por Clóvis Rossi. Há uma frase entre aspas sobre a dificuldade de ser casada com um grande político ou de ser marido de uma grande política, Senador Heráclito, com a qual vou terminar a sessão. A própria Ruth reforçou seu ‘jeito soberano’ de ser em uma frase que a **Folha** pinçou como uma espécie de legenda para a foto dela. Dizia: “Se tiver idéia diferente, eu expresso. Não tenho a mesma posição política só por ser casada”.

Sobre a mesa, avisos do Ministro de Estado de Minas e Energia que passo a ler.

São lidos os seguintes:

AVISOS

DE MINISTRO DE ESTADO DE MINAS E ENERGIA

– Nº 112/2008, de 16 do corrente, encaminhando informações em resposta ao Requerimento nº 11, de 2008, do Senador Alvaro Dias; e

– Nº 113/2008, de 16 do corrente, encaminhando informações em resposta ao Requerimento nº 313, de 2008, do Senador Arthur Virgílio.

O SR. PRESIDENTE (Wellington Salgado de Oliveira. PMDB – MG) – As informações foram encaminhadas, em cópia, aos Requerentes.

Os requerimentos vão ao Arquivo.

Sobre a mesa, ofícios do 1º Secretário da Câmara dos Deputados que passo a ler.

São lidos os seguintes:

OF. Nº 355/08/PS-GSE

Brasília, 25 de junho de 2008

Assunto: Encaminha autógrafo de Projeto de Lei sancionado

Senhor Primeiro-Secretário,

Comunico a Vossa Excelência, para as devidos fins, que o Projeto de Lei nº 7.370, de 2006 (PLS nº 275/04), o qual “Institui o Dia Nacional da Mamografia”, foi sancionado pelo Excelentíssimo Senhor Presidente da República e convertido na Lei nº 11.695, de 12 de junho de 2008.

2. Na oportunidade, remeto a essa Casa uma via dos autógrafos do referido projeto, bem como cópia da mensagem e do texto da lei em que se converteu a proposição ora encaminhada.

Atenciosamente, – Deputado **Osmar Serraglio**, Primeiro-Secretário.

OF. Nº 357/08/PS-GSE

Brasília, 25 de junho de 2008

Assunto: Encaminha autógrafo de Projeto de Lei sancionado

Senhor Primeiro-Secretário,

Comunico a Vossa Excelência, para os devidos fins, que o Projeto de Lei nº 1.919, de 1999 (nº 402/99 no Senado Federal), o qual “Altera a redação da Lei nº 5.917, de 10 de setembro de 1973, para incluir o Porto Barra do Riacho na relação descritiva dos portos marítimos, fluviais e lacustres do Plano Nacional de Viação, de que trata o item 4.2”, foi sancionado pelo Excelentíssimo Senhor Presidente da República e convertido na Lei nº 11.701, de 18 de junho de 2008.

2. Na oportunidade, remeto a essa Casa uma via dos autógrafos do referido projeto, bem como cópia da mensagem e do texto da lei em que se converteu a proposição ora encaminhada.

Atenciosamente, – Deputado **Osmar Serraglio**, Primeiro-Secretário.

OF. Nº 358/08/PS-GSE

Brasília, 25 de junho de 2008

Assunto: Encaminha autógrafo de Projeto de Lei sancionado

Senhor Primeiro-Secretário,

Comunico a Vossa Excelência, para os devidos fins, que o Projeto de Lei nº 7.324, de 2006 (nº 49/06 no Senado Federal), o qual “Denomina Aeroporto de Jacarepaguá/RJ – Roberto Marinho o Aeroporto de Jacarepaguá, localizado na cidade do Rio de Janeiro, no Estado do Rio de Janeiro”, foi sancionado pelo Excelentíssimo Senhor Presidente da República e convertido na Lei nº 11.702, de 18 de junho de 2008.

2. Na oportunidade, remeto a essa Casa uma via dos autógrafos do referido projeto, bem como cópia da mensagem e do texto da lei em que se converteu a proposição ora encaminhada.

Atenciosamente, – Deputado **Osmar Serraglio**, Primeiro-Secretário.

OF. Nº 359/08/PS-GSE

Brasília, 25 de junho de 2008

Assunto: Encaminha autógrafo de Projeto de Lei sancionado

Senhor Primeiro-Secretário,

Comunico a Vossa Excelência, para os devidos fins, que o Projeto de Lei nº 2.811, de 2003 (n.º 414/03 no Senado Federal), o qual “Denomina Deputado Raul Belém o trecho da rodovia BR-050 compreendido entre a Ponte Wagner Estelita Campos (km 0), na divisa dos Estados de Goiás e Minas Gerais, e o Município de Uberlândia, em Minas Gerais”, foi sancionado pelo Excelentíssimo Senhor Presidente da República e convertido na Lei nº 11.703, de 18 de junho de 2008.

2. Na oportunidade, remeto a essa Casa uma via dos autógrafos do referido projeto, bem como cópia da mensagem e do texto da lei em que se converteu a proposição ora encaminhada.

Atenciosamente, – Deputado **Osmar Serraglio**, Primeiro-Secretário.

OF. Nº 360/08/PS-GSE

Brasília, 25 de junho de 2008

Assunto: Encaminha autógrafo de Projeto de Lei sancionado

Senhor Primeiro-Secretário,

Comunico a Vossa Excelência, para os devidos fins, que o Projeto de Lei nº 5.849, de 2005 (nº 122/05

no Senado Federal), o qual “Institui o Dia Nacional da Voz”, foi sancionado pelo Excelentíssimo Senhor Presidente da República e convertido na Lei nº 11.704, de 18 de junho de 2008.

2. Na oportunidade, remeto a essa Casa uma via dos autógrafos do referido projeto, bem como cópia da mensagem e do texto da lei em que se converteu a proposição ora encaminhada.

Atenciosamente, – Deputado **Osmar Serraglio**, Primeiro-Secretário.

OF. Nº 361/08/PS-GSE

Brasília, 25 de junho de 2008

Assunto: Encaminha autógrafo de Projeto de Lei sancionado

Senhor Primeiro-Secretário,

Comunico a Vossa Excelência, para os devidos fins, que o Projeto de Lei nº 6.304, de 2002 (nº 122/01 no Senado Federal), o qual “Institui o Dia Nacional do Controle das Infecções Hospitalares”, foi sancionado pelo Excelentíssimo Senhor Presidente da República e convertido na Lei nº 11.723, de 23 de junho de 2008.

2. Na oportunidade, remeto a essa Casa uma via dos autógrafos do referido projeto, bem como cópia da mensagem e do texto da lei em que se converteu a proposição ora encaminhada.

Atenciosamente, – Deputado **Osmar Serraglio**, Primeiro-Secretário.

O SR. PRESIDENTE (Wellington Salgado de Oliveira. PMDB – MG) – Os ofícios que acabam de ser lidos serão juntados aos processados das matérias a que se referem, que vão ao arquivo.

Sobre a mesa, requerimento que passo a ler.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 822, DE 2008

Requer a tramitação conjunta de projetos de lei do Senado que alteram a Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.

Com fundamento no disposto no art. 258, do Regimento Interno do Senado Federal, requeremos a Vossa Excelência a tramitação conjunta dos Projetos de Lei do Senado nº s PLS 17/08; PLS 84/08; PLS 184/08; PLS 209/08; PLS 236/08; PLS 249/08; PLS 265/07; PLS 684/07; PLS 141/06; PLS 231/06; PLS 261/06; PLS 266/05; PLS 269/05; PLS 274/05; PLS 313/05; PLS 363/05; PLS 381/05; PLS 390/05; PLS 316/04; PLS 341/04; PLS 175/03; por disporem sobre a mesma matéria.

Justificação

As propostas acima elencadas têm o propósito de moralizar o processo eleitoral. Como todas as proposições versam sobre tema correlato, merecendo serem analisadas e estudadas de maneira conjunta, entendemos oportuno que sejam apensadas.

Sala das Sessões, 26 de junho de 2008. – Senador **Pedro Simon**, Senador **Demóstenes Torres**, Senador **Jarbas Vasconcelos**, Senador **Tasso Jereissati**.

O SR. PRESIDENTE (Wellington Salgado de Oliveira. PMDB – MG) – O requerimento que acaba de ser lido será publicado e, posteriormente, incluído em Ordem do Dia.

Sobre a mesa, requerimentos que passo a ler.

São lidos os seguintes:

REQUERIMENTO Nº 823, DE 2008

Requeiro, nos termos do artigo 43, inciso I, do Regimento Interno do Senado Federal, licença para tratamento de saúde, conforme laudo médico anexo, no período de 26 a 30 do corrente.

Sala das Sessões, 26 de junho 2008. – Senador **Raimundo Colombo**.

REQUERIMENTO Nº 824, DE 2008

Requeiro, nos termos do artigo 43, inciso II, do Regimento Interno do Senado Federal, licença para afastar-me dos trabalhos da Casa, pelo prazo de 116 (cento e dezesseis) dias, a contar do dia 1 de julho de 2008, a fim de tratar de interesses particulares.

Sala das Sessões, 26 de junho 2008. – Senador **Raimundo Colombo**.

REQUERIMENTO Nº 825, DE 2008

Requeiro, nos termos do art. 199 do Regimento Interno do Senado Federal, a realização de sessão especial em homenagem à memória de D. Ruth Cardoso, ex-Primeira Dama da República, falecida neste 24 de junho de 2008.

Justificação

D. Ruth Vilaça Correia Leite Cardoso, esposa e companheira de todas as horas do ex-Presidente da República, Fernando Henrique Cardoso, era uma intelectual respeitada, com trabalho e produção em algumas

das mais prestigiadas academias do mundo, como USP, Berkeley, Columbia, Cambridge, assim como inúmeras instituições internacionais como BID, OIT, e UNESCO. Durante dois mandatos presidenciais, idealizou, organizou e implantou inúmeros programas que seriam a base da rede de proteção social do Governo Federal, em especial o Comunidade Solidária, germe dos programas que hoje atendem a milhões de brasileiros. O Senado Federal renderá homenagem a esta mulher excepcional, que quer como antropóloga, professora e intelectual, quer à frente dos programas sociais federais, foi exemplo de competência e desprendimento, sempre motivada por seu amor ao Brasil e ao próximo.

Sala das Sessões, 24 de junho de 2008.

O SR. PRESIDENTE (Wellington Salgado de Oliveira. PMDB – MG) – Os requerimentos que acabam de ser lidos vão à publicação.

Sobre a mesa, mensagem do Presidente da República que passo a ler.

É lida a seguinte:

MENSAGEM Nº 130, DE 2008

(Nº 439/2008, na origem)

Senhores Membros do Senado Federal,
Informo a Vossas Excelências que me ausentarei do País no dia 27 de junho, para realizar visita oficial à Venezuela.

Brasília, 25 de junho de 2008. – **Luiz Inácio Lula da Silva**.

Aviso nº 519 – Casa Civil

Em 25 de junho de 2008

Assunto: Viagem presidencial

Senhor Primeiro-Secretário,
Encaminho a essa Secretaria mensagem na qual o Excelentíssimo Senhor Presidente da República comunica que se ausentará do País no dia 27 de junho, para realizar visita oficial à Venezuela.

Atenciosamente, – **Dilma Rousseff**, Ministra de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República.

O SR. PRESIDENTE (Wellington Salgado de Oliveira. PMDB – MG) – A mensagem que acaba de ser lida será anexada ao processado da Mensagem nº 35, de 2008, e vai à publicação.

Sobre a mesa, parecer que passo a ler.

É lido o seguinte:

PARECER Nº 588, DE 2008

Da COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA, sobre a Proposta de Emenda à Constituição nº 12, de 2006, tendo como primeiro signatário o Senador Renan Calheiros, que *acrescenta o § 7º ao art. 100 da Constituição Federal e o art. 95 ao Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, instituindo regime especial de pagamento de precatórios pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios.* (Tramitando em conjunto com as Propostas de Emenda à Constituição nºs 1 e 23, de 2003; 51, de 2004; e 11, 29 e 61, de 2005, nos termos do Requerimento nº 10, de 2007)

Relator: Senador VALDIR RAUPP

I – RELATÓRIO

Vem à análise a Proposta de Emenda à Constituição nº 12, de 2006, cujo objeto é a alteração do sistema constitucional de precatórios, constante do art. 100 da Carta da República, e a inserção de um dispositivo transitório que institui o sistema de leilões, de forma a enfrentar o estoque não pago, principalmente nos âmbitos estadual e municipal.

A proposição referida pretende, principalmente pela inserção do novo dispositivo ao Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, instaurar um sistema excepcional e temporário de pagamento dos débitos judiciais das Fazendas Públicas constantes em precatórios.

A matéria é extremamente sensível. O sistema veiculado pela versão original da Constituição Federal de 1988 mostrou-se muitas vezes inoperante e inócuo, levando a verdadeiro enriquecimento ilícito das Fazendas Públicas contra os credores. Entre as questões passíveis de críticas que estavam consagradas é de se ressaltar:

a) a determinação de correção dos valores liquidados apenas até a data de 1º de julho do ano da apresentação do precatório, não sofrendo mais correções até a data de efetivo pagamento, o que poderia ocorrer até 18 meses depois, obrigando o credor a habilitar a diferença em precatórios suplementares;

b) a inexistência de instrumentos alternativos para recuperação dos créditos, ficando o vencedor da contenda judicial contra o Poder Público ao desabrigo e ao sabor das conveniências políticas e financeiras do Executivo devedor;

c) a sujeição de todo e qualquer valor ao moroso e incerto processo de precatórios.

As Emendas à Constituição nº 30, de 13.9.2000, e 37, de 12.6.2002, alteraram o sistema, mas pouco se avançou além da permissão de pagamento direto, sem precatórios, aos débitos de *pequeno valor*, conforme definição legal, e da possibilidade teórica de compensação dos créditos em precatórios com débitos tributários. Esta última foi esvaziada por construções jurisprudenciais que eliminaram qualquer efeito positivo aos credores.

O quadro no País, hoje, em várias unidades da Federação, é de uma violência oficial contra os direitos constitucionais dos credores das Fazendas Públicas, que resulta em negativa reiterada e invencível de pagamentos, na resistência à compensação dos créditos com débitos de natureza tributária e na inoperância de um sistema que privilegia apenas, e muito, as entidades federativas devedoras.

Pedidos de intervenção federal, sob argumentos como descumprimento reiterado de decisões judiciais, foram negados pelo Supremo Tribunal Federal (v.g. IF 2915, de 3.2.2003), estreitando ainda mais as opções jurídicas e constitucionais utilizáveis pelos credores, na defesa de seus direitos.

Quando dos trabalhos relativos à reforma do Poder Judiciário, veiculada pela Emenda à Constituição nº 45, de 2004, o Senado Federal analisou sugestão originada do Superior Tribunal de Justiça, no sentido de alteração do sistema para o de títulos sentenciais. A não-maturação conveniente dessa ousada transmutação, contudo, levou à sua exclusão do texto final, e a delicada questão dos credores de precatórios permaneceu não solvida.

A PEC nº 12/2006, ora em exame, busca um novo modelo. O sistema proposto, contudo, a nosso juízo, não representa uma solução firme e convincente aos problemas evidentes do modelo atual.

Tramitam conjuntamente com a proposição referida as Propostas de Emenda à Constituição n^os 1 e 23, de 2003; 51, de 2004; e 11, 29 e 61, de 2005.

As proposições de n^os 1, de 2003; 29, de 2005; e 61, de 2005, veiculam tratamento privilegiado aos idosos no recebimento dos precatórios de que sejam titulares.

As proposições de n^o 23, de 2003; e 11, de 2005, pretendem limitar o aporte de recursos financeiros para gastos com precatórios, no orçamento.

A PEC n^o 51, de 2004, por seu turno, estabelece novas hipóteses de seqüestro de quantia para pagamento de precatórios.

É o relatório.

II – ANÁLISE

Analisaremos, a seguir, pontualmente, os termos da proposição principal, a PEC n^o 12, de 2006.

1. O novo § 7^o do art. 100 da Parte Permanente:

A redação sugerida determina que:

§ 7^o Os pagamentos de precatórios somente ocorrerão após prévia compensação de valores nas hipóteses em que o credor originário possuir débitos inscritos em dívida ativa da respectiva Fazenda Pública:

I – com execução fiscal não embargada; ou

II – com trânsito em julgado de sentença favorável à Fazenda Pública em embargos à execução fiscal.

Sobre essa redação há dois importantes apontamentos a fazer.

Primeiramente, sabe-se que está em curso acelerado um conjunto de projetos de lei que pretende alterar o processo civil brasileiro e, com

ênfase, o processo de execução. Entre as medidas em estudo está a extinção do próprio processo de execução, ou, alternativamente, a imposição de fundas alterações a ele, entre elas a eliminação dos embargos à execução. Nesse quadro, é extremamente desaconselhável que haja previsão constitucional acerca dos embargos à execução fiscal. Pode-se chegar à situação de se ter na Constituição uma referência a uma figura recursal não mais existente na legislação infraconstitucional, propiciando uma delicadíssima situação interpretativa de aproximação de outras figuras recursais correlatas.

O segundo ponto versa sobre a má redação do dispositivo. A passagem *Os pagamentos de precatórios somente ocorrerão após prévia compensação de valores nas hipóteses em que...* leva a conclusões dúbias:

- a) Não existindo as referidas situações de embargos à execução fiscal, o pagamento de precatórios ocorrerá após a prévia compensação de valores;
- b) Existindo tais embargos, não haverá pagamento após prévia compensação, mas: a) haverá pagamentos sem compensação; ou b) não haverá pagamentos.

É deficiente a técnica da negação sobre negação, por retirar clareza e fluidez do texto. Como está, a enigmática redação certamente poderá se prestar a manobras hermenêuticas paralisantes dos processos de pagamentos dos precatórios, como já tentado e feito por diversas vezes nos regimes constitucionais já experimentados sobre o sistema, desde 1988.

Urge a imposição de profunda alteração redacional no dispositivo, atribuindo-se-lhe um mínimo de clareza e, principalmente, revelando com nitidez a vontade real do legislador constituinte.

2. Sobre o novo art. 96 ao Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

Preliminarmente, cabe recuperar a moldura constitucional hoje existente ao regime de pagamento dos precatórios.

2.1. Art. 33 do ADCT

Determina o parcelamento em até oito anos, a partir de 1º de julho de 1989, para pagamento em prestações anuais, iguais e sucessivas.

Esse sistema é aplicável aos créditos relativos a precatórios pendentes de pagamento na data de promulgação da Constituição (5 de outubro de 1988), incluindo o remanescente de juros e correção monetária de precatórios já pagos ou pagos parcialmente. São excetuados os créditos de natureza alimentar.

2.2. Art. 78 do ADCT

Determina o parcelamento em até dez anos, a partir da data de promulgação da Emenda 30 (13 de novembro de 2000), para pagamento em prestações anuais, iguais e sucessivas, dos créditos decorrentes:

- de precatórios pendentes na data de promulgação da Emenda 30;
- de ações ajuizadas até 31 de dezembro de 1999.

São excetuados:

- os créditos de pequeno valor;
- os de natureza alimentícia;
- os já parcelados na forma do art. 33;
- os que já tiveram seus recursos liberados ou depositados em juízo.

Combinados os dois modelos (pois o art. 78 restaura expressamente a validade do sistema do art. 33), tem-se que estão excluídos dessas previsões:

- a) os créditos de natureza alimentícia,
- b) os créditos de pequeno valor, sujeitos a pagamento direto;
- c) os créditos relativos a ações ajuizadas após 31 de dezembro de 1999.

Além disso, deve ser registrado, por fundamental à análise dos modelos, que nem o primeiro, nem o segundo sistema de parcelamento foram cumpridos de maneira rigorosa, havendo, portanto, um largo estoque de precatórios parcelados e cujas parcelas não foram pagas.

O § 10 do novo art. 95 que se pretende ao ADCT determina:

§ 10 Os precatórios parcelados na forma do art. 78 deste Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e ainda pendentes de pagamentos ingressarão automaticamente no regime especial de pagamentos de acordo com o valor consolidado das parcelas não pagas relativas a cada credor.

A expressão *os precatórios parcelados...e ainda pendentes de pagamento* pode designar tanto apenas as parcelas vincendas quanto estas e as vencidas e ainda não quitadas.

Por uma ou outra interpretação, resulta que **as parcelas não pagas** relativas ao sistema do art. 33 do ADCT e as referidas acima, vão se situar na possibilidade aberta pelo *caput* do novo art. 95. Nesse dispositivo lê-se que *a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios poderão optar, por ato do Poder Executivo...* Não havendo essa opção – a ser feita pela entidade devedora, registre-se, muitas das quais tem reiteradamente demonstrado não ter qualquer interesse na quitação desse monumental passivo –, tais credores ficarão sumariamente excluídos de qualquer benefício que advenha do novo sistema que se pretende.

Se se adotar, para interpretar o § 10 do art. 95 pretendido, a interpretação restritiva, de que a inserção automática no regime especial é dirigida apenas às parcelas vincendas (...*parcelas não pagas...*), somar-se-á a esses créditos descobertos também todas as parcelas já vencidas, relativas ao segundo parcelamento, e ainda não adimplidas pelas Fazendas Públicas.

O esvaziamento do sistema fica, então, evidente.

Com essas considerações preliminares, passamos ao exame tópico dos dispositivos que se pretendem vir a compor o novo artigo transitório.

3. Sobre o novo art. 95 do ADCT

3.1. O *caput* do novo art. 95

Há deficiências evidentes na redação proposta.

O regime especial de pagamentos dos precatórios é formulado claramente como uma opção às Fazendas devedoras (...*poderão optar, por ato do Poder Executivo...*). Basta que essa opção **não seja feita** para que todos os credores, exceto os beneficiados pela inclusão automática do § 10, já referido acima (e que admite interpretação restritiva), fiquem completamente à margem de qualquer benefício que o novo modelo eventualmente contenha.

Não importa qual efetivo ou necessário seja o sistema que o Congresso Nacional venha a montar para o regime especial que se pretende, basta que a entidade federativa devedora não faça a referida opção para que tudo fique exatamente como está, caindo a Emenda à Constituição em que eventualmente se converta a PEC nº 12 num vazio e numa inocuidade absolutas.

A base de cálculo dos recursos que serão destinados ao regime especial é o conceito de despesas primárias líquidas. Embora essa definição seja encontrável no § 1º do art. 1º do projeto de lei que acompanhou originalmente a proposta de emenda constitucional, deve ser registrado que:

a) **absolutamente nada** garante que o Congresso Nacional, ao deliberar sobre os termos de tal projeto de lei, vá **manter a definição veiculada**. Basta uma modificação conceitual mais restritiva para inviabilizar qualquer pretensão à efetividade do novo sistema;

b) **absolutamente nada** garante que a tramitação do projeto de lei referido vá receber do Congresso a mesma atenção que a presente proposta de Emenda à Constituição. Como o conceito de despesas primárias líquidas é central ao novo sistema, por ser a fonte dos recursos do regime especial, todo o sistema a ser inaugurado pelo novo art. 95 classificar-se-á como **norma constitucional de eficácia limitada**, ou seja, **inerte de efeitos** até que seja publicada a lei que disponha sobre as conceituações;

c) Os termos, condições e prazos do novo sistema serão, todos, definidos por lei federal. Sem tais definições, por nucleares ao regime especial, **todo o modelo fica completamente paralisado**, engessado, aguardando a regulamentação. Pode-se afirmar com absoluta correção a **completa inocuidade** da eventual Emenda Constitucional em que se transforme a proposição até que sejam finalizadas as referidas leis.

3.2. O § 1º do art. 96 do ADCT

A redação consagra que *os recursos aplicados no pagamento de precatórios serão equivalentes...* Não há nenhuma referência ao regime especial. Embora se possa chegar a essa conclusão pela interpretação sistemática do novo dispositivo, a prática recente demonstra à saciedade que as Fazendas devedoras agarram-se a todo e qualquer argumento para esquivarem-se do pagamento. A redação, como está, poderá ser interpretada como relativa a qualquer pagamento de precatório. Embora essa linha interpretativa seja juridicamente frágil, a cautela no trato normativo do tema recomenda, enfaticamente, que todas as alternativas interpretativas laterais sejam objetivamente fechadas.

3.3. Os §§ 2º, 3º e 4º

A redação do sistema de distribuição dos recursos está satisfatória e clara. A anotar, apenas, a inexistência de previsão objetiva sobre o responsável pela movimentação da *conta especial* referida no § 3º. O sistema aponta para o Executivo, o que pode ser desaconselhável por representar mais um entrave possível à liberação dos recursos. Contraria, também, o sistema da Emenda 30, que determinou a alocação dos recursos ao Poder Judiciário. Cremos na necessidade de um desenvolvimento melhor para esse aspecto.

3.4. Os §§ 5º e 6º

O regramento do leilão de precatórios é **claramente insatisfatório**. As regras de habilitação, a funcionalidade, a avaliação das propostas, os critérios de seleção dos lances vencedores e a possibilidade de decomposição ou de competição por parcelas ideais do total devido devem ser claramente definidos no corpo da própria Emenda.

3.5. Os §§ 7º e 8º

A definição dos critérios para a composição da fila única de precatórios a serem quitados deixa claro que os pagamentos serão feitos em ordem crescente dos valores atualizados **sempre com prioridade aos de menor valor, independentemente da data de apresentação**. Como a alocação de valores será anual, na lei orçamentária, com dois depósitos por

ano, e admitida, por lógica, a possibilidade de inscrição de novos débitos a cada exercício, é razoável a conclusão de que o sistema é montado para pagar os pequenos credores, pelo menos nos primeiros anos que se seguirem ao início de funcionamento efetivo do sistema.

3.6. O § 9º

O dispositivo cuida de remover a intervenção federal como possibilidade de coação do ente federativo que negue os pagamentos devidos em precatórios. A previsão é de pouca utilidade. A jurisprudência recente do Supremo Tribunal Federal (v.g. a IF nº 2915, de 3.2.2003) já vem negando a intervenção federal no caso de não alocação suficiente de recursos para saldar precatórios.

Afasta-se, também, a incidência do sistema geral do art. 100, a definição de crédito de natureza alimentícia, a consignação de valor ao Poder Judiciário e a possibilidade de seqüestro de quantia, a vedação de expedição de precatório complementar ou suplementar e de fracionamento, repartição ou quebra do valor de execução e a possibilidade de definição diferenciada do pequeno valor para fins de pagamento direto.

O afastamento do regime geral, constante no art. 100, *caput*, elimina, como uma de suas conseqüências, a preferência cronológica dos créditos de natureza alimentícia. A eliminação da definição constitucional, constante do § 1º-A, reforça esse objetivo. Não haverá preferência aos créditos alimentícios nem nos leilões, nem na fila única.

A eliminação da ordem de consignação dos valores orçamentários relativos a precatórios ao Poder Judiciário reforça a conclusão de que se pretende a alocação, novamente, ao Poder Executivo. A possibilidade de seqüestro de quantia, existente nesse § 2º, é retomada pelo projeto, no § 11, de onde se conclui que o objetivo foi, realmente, permitir ao Executivo a retomada do controle do processo.

O afastamento da incidência do § 4º do art. 100, que veda a expedição de precatório complementar ou suplementar, e, igualmente, o fracionamento, repartição ou quebra de valor de execução, sinaliza a possibilidade de o regime especial vir a adotar essas medidas. O § 13 do novo

art. 95 prevê, expressamente, embora de maneira tímida, a possibilidade de *desmembramento*.

A eliminação da possibilidade de fixação diferenciada de pequenos valores (art. 100, § 5º), variável com as diferentes capacidades financeiras das entidades federativas devedoras, mas não a do pagamento direto dos créditos de pequeno valor (art. 100, § 3º), indica uma tentativa de adoção de pequeno valor nacionalmente unificado. Esse resultado atenta contra o próprio regime especial e contra a lógica do sistema de precatórios. É inviável a adoção de um *pequeno valor* nacional, à vista das diferentes realidades econômicas dos entes devedores. A previsão precisa ser revista. Essa conclusão – da possibilidade de pagamento direto, sem precatório, como exceção à unicidade do regime especial – é reforçada pelo que consta no § 14 do texto da proposição.

3.7. O § 11

Restaura-se aqui a possibilidade de seqüestro de quantia relativa à vinculação estabelecida no § 1º. O valor seqüestrado deverá ser depositado na conta especial prevista no § 3º e será, por isso, manuseado pelo próprio Chefe do Poder Executivo que negou a liberação tempestiva dos recursos.

3.8. O § 12

A previsão de que o Chefe do Executivo responderá por crime de responsabilidade é historicamente inócua. Esse processamento é feito em ambiente político, e a possibilidade de uma punição efetiva é bastante remota.

3.9. O § 13

A redação desse dispositivo necessita de grande revisão. O desmembramento admitido está timidamente lançado e deve ser mais bem explorado, indicando, por exemplo, se tal desmembramento é possível tanto aos leilões quanto à fila única.

Embora uma interpretação livre conduza à conclusão de que o dispositivo parece cuidar de desmembramento de precatório que tenha um conjunto de credores, em litisconsórcio, são poucos os elementos a firmar essa conclusão.

Há que se estabelecer uma redação clara que leve à possibilidade de habilitação, por credores individuais, de parcelas do total do crédito, tanto nos leilões quanto na fila única.

3.10. O § 14

A prescrição deixa claro que o sistema de pagamento direto, sem precatório, sobrevive ao regime especial. Havendo desmembramento do valor do crédito, a análise da sujeição ou não ao regime de precatório será feita a partir do valor original, do total devido.

3.11. O § 15

A previsão é abusiva. A compensação tributária é um dos instrumentos de recuperação do valor devido pelo Poder Público ao credor em precatório. Sujeitar essa compensação ao *critério do ente da federação*, ou seja, ao devedor, é uma violência contra direitos constitucionais do credor e contra a lógica mais rasa. Somando-se essa previsão à faculdade do *caput* do art. 95, o quadro é de ofensa aos direitos constitucionais do credor das Fazendas Públicas.

Temos para nós que urge atribuir auto-executoriedade e eficácia plena à possibilidade de compensação de créditos.

3.12. O § 16

A exclusão de incidência de juros compensatórios é questão complexa, cujo trato inadequado pode resultar em prejuízos aos direitos dos credores. O Supremo Tribunal Federal afasta a sua incidência nos precatórios relativos às desapropriações, afirmando que *excluem-se os juros moratórios e compensatórios do pagamento de precatórios decorrentes de desapropriação, realizado conforme o art. 33 do ADCT, contanto que se observem as épocas próprias dos vencimentos das prestações. Os juros moratórios são cabíveis nos casos de inadimplência da Fazenda Pública no pagamento do parcelamento previsto no art. 33 do ADCT.* (RE 155.979/SP, de 23.02.2001; RE 400.413-AgR/SP, de 8.11.2004; e RE 459057, de 08.11.2005).

3.13. O art. 3º

Já nos posicionamos contra qualquer remissão à legislação ordinária. A Emenda, e o sistema que ela veicula, devem ser clara e inequivocamente auto-executáveis.

3.14. O art. 4º

O dispositivo limita-se a regular o retorno do sistema de pagamentos de precatórios ao regime geral do art. 100, com vedação de nova instituição do regime especial. Aqui, vê-se a necessidade de fixação de prazo, de sorte a não perenizar o sistema especial.

3.15. O art. 5º

A fixação de prazo para a adesão ao regime especial, contraposta à faculdade de o Executivo o fazer, existente no *caput* do art. 95, não melhora em nada a expectativa do credor, já que do silêncio da entidade devedora ao cabo dos 180 dias estabelecidos depreender-se-á a opção pela manutenção do modelo atual.

Anote-se que o curso do prazo inicia-se não da publicação da Emenda Constitucional, mas da publicação da lei federal que a venha regulamentar, jogando para um futuro incerto a utilização do sistema.

À vista de todo o exposto, tem-se, pelas razões e argumentos sistêmicos e jurisprudenciais colacionados, que:

1. O sistema de regime especial de pagamento de precatórios admite melhorias pois, como está posto, pode vir a se somar a outras iniciativas não efetivas sobre a questão dos débitos de precatórios, pelo que demonstrado.
2. A idéia de um fila única de pagamentos e dos leilões de valores tem méritos e merece uma análise mais cuidadosa, no sentido de seu aperfeiçoamento. Bem desenhada, poderá se converter em um instrumento efetivo na recuperação de créditos contra as Fazendas Públicas recalcitrantes nos pagamentos dos seus débitos judicialmente assentados.

3. São elementos centrais a serem eliminados:

- a) qualquer referência a **faculdades ou possibilidades executivas** na adoção do sistema, por, pela negativa, poder inviabilizar qualquer efeito positivo que se pretenda;
- b) qualquer remissão à **regulamentação por legislação ordinária**, tanto nas questões conceituais quanto operacionais ou procedimentais, já que a mora do Legislativo gerará fatalmente a imprestabilidade de qualquer mecanismo idealizado para beneficiar os credores ou dar efetividade ao sistema de precatórios;
- c) o **poder de o Chefe do Poder Executivo gerenciar o sistema e adotar decisões** dentro dele, dado que, como devedor, seu interesse no desembolso é evidentemente pequeno.

Como dito acima, existe claramente a necessidade de ser dada uma resposta efetiva aos credores de precatórios das Fazendas Públicas, e a tramitação da presente proposição oferece o momento e o argumento necessários a isso. O atual regime constitucional, apesar de alterado por duas vezes, ainda não apresenta funcionalidade que homenageie o Estado de Direito. Apesar de a proposição que temos sob exame não responder adequadamente aos desafios e fragilidades do sistema, as linhas gerais que lança são utilizáveis, e, demais disso, a proposta em si cria para o Parlamento Nacional o momento apropriado a solver essa dolorosa chaga no modelo constitucional brasileiro vigente.

Demais disso, ao longo da análise elaborada por esta relatoria, de inúmeras reuniões que realizamos com os segmentos diretamente interessados no assunto e da leitura atenta das dezenas de sugestões que recebemos, resultou a necessidade de alterações importantes também na parte permanente da Carta da República, vertendo para o art. 100 novas previsões e novos instrumentos. O alcance dessas alterações nos motivou a reescrever novamente todo o dispositivo, inserindo as mudanças que nos pareceram necessárias.

Quanto às proposições de nºs 1, de 2003; 29, de 2005; e 61, de 2005, apensadas, serão elas atendidas em parte no substitutivo abaixo.

No que tange às proposições de nº 23, de 2003; e 11, de 2005, as quais pretendem limitar o aporte de recursos financeiros para gastos com precatórios, no orçamento, cremos na sua inconstitucionalidade, por entender que a dotação orçamentária para pagamento de precatórios deve corresponder ao valor devido, sob pena de se vulnerar a coisa julgada e agredir, institucionalmente, os direitos constitucionais dos credores das Fazendas Públicas.

A PEC nº 51, de 2004, por seu turno, que estabelece novas hipóteses de seqüestro de quantia para pagamento de precatórios, está também atendida em parte nos termos do substitutivo que a seguir propomos.

Foram apresentadas emendas ao texto.

A emenda nº 1 oferece nova redação ao § 2º do art. 1º, alterando a idade de 65 para 60 para aqueles que terão preferência sobre os demais débitos de precatórios (idosos), bem como alterando o conceito e o método de cálculo do valor máximo de precatório a ser pago no caso em questão. Essa emenda melhora a situação dos idosos face ao recebimento de suas dívidas em precatórios. Assim, temos para nós que merece acatamento, embora parcial, já que a mediana é um valor estatístico de difícil mensuração. Portanto, ao invés da mediana optamos pela fixação do valor máximo de três vezes o valor da Obrigação de Pequeno Valor – OPV.

A emenda nº 2 oferece nova redação ao § 6º do art. 1º, determinando que, para o seqüestro nas contas das Fazendas Públicas, seria necessária a ocorrência de apenas uma das condições citadas, ao invés das duas simultaneamente. Tais condições seriam a quebra da ordem e a não-alocação orçamentária. O aperfeiçoamento da redação impõe o acatamento da emenda.

A emenda nº 3 oferece nova redação ao § 7º do art. 1º do Substitutivo, acrescentando que o Presidente do Tribunal competente também deveria ser responsabilizado civil e funcionalmente. O objetivo seria apenas explicitar as responsabilidades da Autoridade. Somos pela dispensabilidade da emenda e, por conseguinte, pela sua rejeição.

A emenda nº 4 oferece nova redação ao inciso II, § 1º, do art. 2º, reduzindo o prazo de parcelamento de quinze para dez anos e incluindo a preposição “até” para dar flexibilidade ao ente da federação que quiser parcelar em prazo menor que o proposto. Somos pela aprovação parcial da emenda.

A emenda nº 5 oferece nova redação ao § 2º do art. 2º do Substitutivo, apresentando apenas dois percentuais da Receita Corrente Líquida, o de 2% e o de 1,5%. O Substitutivo divide tais percentuais por classes. As classes foram determinadas de acordo com a relação estoque de precatório sobre a Receita Corrente Líquida – RCL. Somos pela rejeição da emenda, já que o escalonamento previsto é resultado de criteriosas análises e de convergência consensual entre, principalmente, as Fazendas devedoras.

A emenda nº 6 oferece nova redação ao § 8º do art. 2º, sugerindo a volta da ordem cronológica para o regime especial, ao invés da ordem do menor para o maior valor. Nossa posição é pelo acolhimento parcial da emenda, mediante a nova redação aos incisos II e III desse parágrafo.

A emenda nº 7 oferece nova redação ao § 17 do art. 2º do substitutivo, restringindo o regime especial de pagamento de precatórios apenas ao estoque da data da publicação da referida Emenda Constitucional. Com intuito de não perpetuar o acúmulo de débitos em forma de precatórios, acreditamos ser pertinente aprovar parcialmente a emenda nº 7, acrescentando a data de quinze anos.

A emenda nº 08, do Senador Antônio Carlos Valadares, estabelece que a conta especial da União seja gerida pelo Conselho da Justiça Federal. Essa emenda se torna inócua face ao *caput* do artigo, que não inclui a União no regime especial. Somos, por isso, pela rejeição.

A emenda nº 9, também do Senador Antônio Carlos Valadares, estabelece que se dê aos títulos executivos extrajudiciais, como cheques e notas promissórias, o mesmo tratamento dos precatórios, para que a posse dos mesmos seja bastante para habilitar o credor da Fazenda Pública a receber o seu crédito, sem a sujeição do título executivo extrajudicial à conversão em título executivo judicial. A sugestão impõe profunda alteração no sistema, quebrando a linha condutora da proposição. Somos, por isso, pela rejeição.

As subemendas de autoria do Senador João Tenório sugerem a mudança no índice utilizado na correção dos precatórios do índice oficial da caderneta de poupança para o índice utilizado na correção dos créditos tributários. Manifestamo-nos pela rejeição, por alterarem o cláusula já discutida e pactuada no âmbito dos trabalhos da relatoria.

A emenda nº 10, dos Senadores Eduardo Azeredo, Osmar Dias e Flexa Ribeiro, propõe a redistribuição dos valores relativos ao regime especial. Pela sugestão, 50% serão destinados ao pagamento de precatórios por meio de leilão, 30% deverão ser utilizados para quitação por ordem crescente de valor, e os derradeiros 20% para pagamento de precatórios em ordem cronológica.

A emenda nº 11, do Senador Álvaro Dias, propõe novas hipóteses de aporte de recursos para a satisfação de precatórios. Manifestamo-nos pelo acolhimento parcial dessa emenda, relativamente aos recursos oriundos dos depósitos judiciais, venda de imóveis e execução de dívida ativa.

A emenda nº 12, do Senador Álvaro Dias, propõe diversas alterações ao modelo erigido, principalmente a conversão em títulos públicos endossáveis. Como essa proposta configura funda alteração na linha condutora da presente proposição, a exigir lenta e cuidadosa maturação, somos pela sua rejeição.

A emenda nº 13, do Senador Álvaro Dias, pretende permitir à União e aos Estados condicionarem a entrega de recursos ao cumprimento das prescrições constantes do art. 100, §§ 1º e 5º, e ao pagamento de obrigações decorrentes das operações de crédito contraídas através da Secretaria do Tesouro Nacional para liquidação dos precatórios judiciais. Somos contrários à aprovação da emenda, por possibilitar a retenção de recursos pela União e pelos Estados, em desfavor dos Estados e Municípios.

A emenda nº 14, do Senador Valter Pereira, altera o inciso I, do §2º do art. 96, do Ato das Disposições Constitucionais, inserido pelo art. 2º do Substitutivo. O objetivo dessa emenda é diminuir os intervalos entre os percentuais de estoque de precatórios e de suas respectivas classes. Entretanto, os intervalos sugeridos são considerados muito estreitos e diminui em alguns casos o volume de recursos destinado a pagamento de precatórios. Somos contrários à aprovação dessa emenda.

A emenda nº 15, do Senador Demóstenes Torres, altera o § 7º do art. 96, do ADCT, aloca 60% dos recursos para juízos conciliatórios judiciais e 40% para pagamento do devido pela ordem cronológica. O objetivo é a eliminação do sistema de leilão. O assunto já foi amplamente debatido por esta relatoria, ao longo de audiências públicas a que procedemos. O modelo adotado pelo substitutivo respeita os acordos já feitos em juízos. Nossa posição é pelo acatamento parcial da emenda, com referência à parcela de 20% dos recursos já destinados à ordem cronológica para a satisfação dos acordos, mantendo coerência com outra emenda à qual já nos manifestamos favoravelmente.

Finalmente:

a) reforçamos a idéia de uma data limite de pagamento, definindo, mesmo para o regime especial, o prazo máximo de quinze anos, conforme o § 17 do art. 2º;

b) veiculamos a previsão da possibilidade de retenção dos Fundos de Participação dos Estados e do Distrito Federal e dos Municípios, e sua utilização direta para pagamento de precatórios, no caso de desrespeito ao regime especial ou ao sistema de pagamento do art. 100.

Em face do exposto, manifestamo-nos pela aprovação total das emendas 2 e 10; pela aprovação parcial das emendas nº 1, 4, 7, 11 e 15; e pela rejeição das emendas nº 3, 5, 6, 8, 9, 12, 13 e 14 e, igualmente, pela rejeição das subemendas do Senador João Tenório.

III - VOTO

Somos pela aprovação da Proposta de Emenda à Constituição nº 12, de 2006, e das emendas acima referidas, com prejuízo das demais que tramitam apensadas, nos termos do seguinte substitutivo:

EMENDA Nº 1-CCJ (SUBSTITUTIVO)

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 12, DE 2006

Altera o art. 100 da Constituição Federal e acrescenta o art. 95 ao Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, instituindo regime especial de pagamento de precatórios pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do § 3º do art. 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte Emenda ao texto constitucional:

Art. 1º O art. 100 da Constituição Federal passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 100 Os pagamentos devidos pelas Fazendas Públicas Federal, Estaduais, Distrital e Municipais, em virtude de sentença judiciária, far-se-ão exclusivamente na ordem cronológica de apresentação dos precatórios e à conta dos créditos respectivos, proibida a designação de casos ou de pessoas nas dotações orçamentárias e nos créditos adicionais abertos para esse fim.

§ 1º Os débitos de natureza alimentícia compreendem aqueles decorrentes de salários, vencimentos, proventos, pensões e suas complementações, benefícios previdenciários e indenizações por morte ou por invalidez, fundadas em responsabilidade civil, em virtude de sentença transitada em julgado, e serão pagos com preferência sobre todos os demais débitos, exceto sobre aqueles referidos no § 2º deste artigo.

§ 2º Os precatórios alimentícios cujos titulares tenham sessenta anos de idade ou mais serão pagos com preferência sobre todos os demais débitos, até o valor equivalente ao três vezes do fixado em lei para os fins do § 3º deste artigo, sendo que o restante será pago na ordem cronológica de apresentação do precatório.

§ 3º O disposto no caput deste artigo, relativamente à expedição de precatórios, não se aplica aos pagamentos de obrigações definidas em leis como de pequeno valor que as Fazendas referidas devam fazer em virtude de sentença judicial transitada em julgado.

§ 4º Para os fins do § 3º, poderão ser fixados, por leis próprias, valores distintos às entidades de direito público, segundo as diferentes capacidades econômicas.

§ 5º É obrigatória a inclusão, no orçamento das entidades de direito público, de verba necessária ao pagamento integral de seus débitos oriundos de sentenças transitadas em julgado, constantes de precatórios judiciais, apresentados até 1º de julho, fazendo-se o pagamento até o final do exercício seguinte, quando terão seus valores atualizados monetariamente.

§ 6º As dotações orçamentárias e os créditos abertos serão consignados diretamente ao Poder Judiciário, cabendo ao Presidente do Tribunal que proferir a decisão exequenda determinar o pagamento integral e autorizar, a requerimento do credor, e exclusivamente para os casos de preterimento de seu direito de precedência ou de não-alocação orçamentária do valor necessário à satisfação do seu débito, o seqüestro da quantia respectiva.

§ 7º O Presidente do Tribunal competente que, por ato comissivo ou omissivo, retardar ou tentar frustrar a liquidação regular de precatórios incorrerá em crime de responsabilidade e responderá, também, perante o Conselho Nacional de Justiça.

§ 8º É vedada a expedição de precatórios complementares ou suplementares de valor pago, bem como o fracionamento, repartição ou quebra do valor da execução para fins de enquadramento de parcela do total ao que dispõem os §§ 2º e 3º deste artigo.

§ 9º Será realizada, no momento do pagamento efetivo de precatório, independentemente de regulamentação, a

compensação de créditos em precatórios com débitos líquidos e certos constituídos contra o credor original pela Fazenda Pública devedora, os quais se anularão até o ponto em que se compensarem, considerando-se líquidos e certos, para os fins deste dispositivo, os débitos inscritos em dívida ativa que:

I – não tenham sofrido impugnação administrativa ou judicial; ou que

II – contestados, já tenham tido a impugnação administrativa ou judicial decidida.

§ 10. É facultada, ao credor original, conforme estabelecido em lei da entidade federativa devedora, a entrega de créditos em precatórios para a compra de imóveis públicos, do respectivo ente federado.

§ 11. A correção de valores de precatórios pendentes de pagamento, independentemente de sua natureza, será feita pelo índice oficial de correção e percentual de juros incidentes sobre a caderneta de poupança, ficando excluída a incidência de juros compensatórios.

Art. 2º O Ato das Disposições Constitucionais Transitórias passa a vigorar acrescido do seguinte artigo:

Art. 96. Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios que, na data de publicação desta Emenda Constitucional, estejam em mora na quitação de precatórios vencidos, relativos às suas administrações direta e indireta, inclusive os emitidos durante esse período, farão esses pagamentos pelo regime especial instituído por este artigo, sem prejuízo do disposto nos §§ 2º e 3º do art. 100 desta Constituição e dos acordos de juízos conciliatórios já formalizados na data de promulgação desta Emenda Constitucional.

§ 1º As entidades sujeitas ao regime especial de que trata este artigo optarão:

I – pelo depósito em conta especial do valor referido pelo § 2º deste artigo; ou

II – pela adoção do regime especial pelo prazo de até doze anos, caso em que o percentual a ser depositado em conta especial corresponderá, anualmente, ao saldo dos precatórios devidos, em seu valor real, em moeda corrente, acrescido do índice oficial de correção e percentual de juros incidentes sobre a caderneta de poupança, diminuído das amortizações e dividido pelo número de anos restante de regime especial de pagamento.

§ 2º Para saldar os precatórios pelo regime especial, as entidades federativas devedoras depositarão anualmente, em conta especial criada para tal fim, valor calculado percentualmente sobre as respectivas receitas correntes líquidas, sendo que esse percentual, calculado no momento da opção pelo regime e fixo até o final do prazo a que se refere o § 17 deste artigo, será :

I – para Estados e para o Distrito Federal:

- a) de no mínimo 0,6% (seis décimos por cento) se o estoque de precatórios pendentes corresponder a até 10% (dez por cento) do total da receita corrente líquida da entidade devedora;*
- b) de no mínimo 0,8% (oito décimos por cento) se o estoque de precatórios pendentes corresponder a mais de 10% (dez por cento) e até 15% (quinze por cento) do total da receita corrente líquida da entidade devedora;*
- c) de no mínimo 1,5% (um e meio por cento) se o estoque de precatórios pendentes corresponder a mais de 15% (quinze por cento) em até 20% (vinte por cento) do total da receita corrente líquida da entidade devedora;*
- d) de no mínimo 2 % (dois por cento) se o estoque de precatórios pendentes corresponder a mais de 20% (vinte por cento) do total da receita corrente líquida da entidade devedora.*

II – para Municípios:

- a) de no mínimo 0,6% (seis décimos por cento) se o estoque de precatórios pendentes corresponder a até 10% (dez por cento) do total da receita corrente líquida da entidade devedora;*
- b) de no mínimo 0,8% (oito décimos por cento) se o estoque de precatórios pendentes corresponder a mais de 10% (dez por cento) e até 15% (quinze por cento) do total da receita corrente líquida da entidade devedora;*

c) de no mínimo 1% (um por cento) se o estoque de precatórios pendentes corresponder a mais de 15% (quinze por cento) e até 20% (vinte por cento) do total da receita corrente líquida da entidade devedora;

d) de no mínimo 1,5 % (um e meio por cento) se o estoque de precatórios pendentes corresponder a mais de 20% (vinte por cento) do total da receita corrente líquida da entidade devedora.

§ 3º Além dos valores referidos no § 1º, II, e § 2º, deste artigo, as entidades federativas devedoras depositarão anualmente na conta especial, para pagamento de precatórios pelo regime especial:

I – no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) do estoque e do fluxo de depósitos judiciais tributários liberados pelo agente financeiro;

II – no mínimo 50% (cinquenta por cento) do valor resultante da alienação de imóveis afetados ao patrimônio da entidade federativa devedora;

III – no mínimo 20% (vinte por cento) do valor advindo aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, resultante das execuções fiscais para cobrança de sua dívida ativa.

§ 4º Define-se receita corrente líquida, para os fins de que trata este artigo, como o somatório das receitas tributárias, de contribuições, patrimoniais, industriais, agropecuárias, de serviços, transferências correntes e outras receitas correntes, apurado somando-se as receitas arrecadadas no mês em referência e nos onze meses anteriores, excluídas as duplicidades, e deduzidos:

I – nos Estados, as parcelas entregues aos Municípios por determinação constitucional;

II – nos Estados, no Distrito Federal e nos Municípios, a contribuição dos servidores para custeio do seu sistema de previdência e assistência social e as receitas provenientes da compensação financeira citada no § 9º do art. 201 desta Constituição Federal.

§ 5º As contas especiais de que tratam os § 1º, II, e § 2º serão movimentadas pelos Tribunais de Justiça dos Estados devedores e do Distrito Federal.

§ 6º Os recursos depositados nas contas especiais de que tratam os § 1º, II, e § 2º não poderão retornar para livre movimentação pela entidade federativa devedora.

§ 7º Cinquenta por cento, no mínimo, dos recursos de que tratam os § 1º, II, § 2º e § 3º serão liberados até o último dia do mês de abril e os valores restantes serão liberados até o último dia do mês de setembro de cada ano.

§ 8º Os recursos de que tratam os § 1º, II, § 2º e § 3º deste artigo serão distribuídos da seguinte forma:

I – 50% (cinquenta por cento) serão destinados ao pagamento dos precatórios por meio do leilão;

II – 30% (trinta por cento) serão destinados a pagamento a vista de precatórios não quitados na forma do inciso anterior, em ordem crescente de valor;

III – 20% (vinte por cento) serão destinados a pagamento de precatórios não quitados na forma dos incisos anteriores, em ordem cronológica de apresentação, e de acordos em juízos conciliatórios firmados até a data de promulgação dessa Emenda.

§ 9º Os leilões de que trata o inciso I do § 8º deste artigo:

I – serão realizados por meio de sistema eletrônico administrado por entidade autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários, e por esta regulamentados;

II – admitirão a habilitação de precatórios, ou parcela de cada precatório indicada pelo credor, em relação aos quais não esteja pendente, no âmbito do Poder Judiciário, recurso ou impugnação de qualquer natureza;

III – ocorrerão por meio de oferta pública a todos os credores habilitados pelo respectivo ente federativo devedor;

IV – considerarão automaticamente habilitado o credor que satisfaça o que consta no inciso II;

V – serão realizados tantas vezes quantas comportadas pelo valor disponível;

VI – a competição por parcela do valor total ocorrerá a critério do credor, com deságio sobre o valor desta;

VII – ocorrerão na modalidade deságio, associado ao maior volume ofertado ou do maior percentual de deságio;

VIII – o mecanismo de formação de preço constará nos editais publicados para cada leilão, que deverão ser submetidos à prévia aprovação da Comissão de Valores Mobiliários;

§ 10. Os precatórios parcelados na forma do art. 33 ou do art. 78 deste Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, e ainda pendentes de pagamento, ingressarão no regime especial com o valor consolidado das parcelas não pagas relativas a cada precatório.

§ 11. No caso de não liberação tempestiva dos recursos de que tratam os §§ 1º, II; 2º; 3º e 7º deste artigo:

I – haverá o seqüestro de quantia nas contas da entidade devedora, por ordem do presidente do Tribunal referido no § 5º, até o limite do valor não liberado;

II – constituir-se-á, em favor dos credores de precatórios contra a entidade devedora, direito líquido e certo, auto-aplicável e independentemente de regulamentação, à compensação automática com débitos líquidos lançados por esta contra aqueles, e, havendo saldo em favor do credor, o valor será automaticamente liberatório do pagamento de tributos da entidade devedora, até onde se compensarem;

III – o Chefe do Poder Executivo responderá na forma da legislação de responsabilidade fiscal;

IV – a entidade devedora não poderá contrair empréstimo externo ou interno enquanto não regularizar a liberação dos recursos referidos;

V – a entidade devedora ficará impedida, enquanto perdurar a omissão, de receber transferências voluntárias;

VI – a União reterá os repasses relativos ao Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal e ao Fundo de Participação dos Municípios, na forma do art. 160, III, da Constituição Federal, e os depositará nas contas especiais;

referidas no § 1º, devendo sua utilização obedecer ao que prescreve o § 6º, ambos deste artigo.

§ 12. No caso de precatórios relativos a diversos credores, em litisconsórcio, admite-se o desmembramento do valor, realizado pelo Tribunal de origem do precatório, por credor, e, por este, a habilitação do valor total a que tem direito ou de parcela desse.

§ 13. Os valores dos precatórios pendentes de pagamentos, independentemente de sua natureza, serão corrigidos pelo índice oficial de correção e percentual de juros incidentes sobre a caderneta de poupança, ficando excluída a incidência de juros compensatórios.

§ 14. O valor destinado ao pagamento de precatórios pelo leilão previsto no inciso I do § 8º deste artigo será, se não utilizado, empregado na liquidação de precatórios pelo sistema previsto no inciso II do mesmo dispositivo.

§ 15. Se a lei a que se refere o § 4º do art. 100 não estiver publicada em até 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de publicação desta Emenda, serão considerados, para os fins referidos, em relação à entidade federativa omissa na regulamentação, o valor de:

I - quarenta salários mínimos para Estados e para o Distrito Federal;

II - trinta salários mínimos para Municípios.

§ 16. A entidade devedora que esteja realizando pagamentos de precatórios pelo regime especial não poderá sofrer seqüestro de valores, exceto no caso de inadimplemento de qualquer das imposições do sistema.

§ 17. O regime especial de pagamento de precatório previsto no § 1º, I, vigorará enquanto o valor dos precatórios devidos for superior ao valor dos recursos vinculados, nos termos do § 2º, ambos deste artigo, limitado ao prazo de quinze anos, contados a partir da data de promulgação desta Emenda ou de início do regime.

Art. 3º A implantação do regime de pagamento criado pelo art. 96 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias deverá ocorrer em até cento e oitenta dias, contados da data de publicação desta Emenda Constitucional.

Art. 4º A entidade federativa voltará a observar o disposto no art. 100 da Constituição Federal:

I – no caso de opção pelo sistema do inciso I do § 1º do art. 96 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, respeitado o prazo máximo de 15 anos, quando o valor dos precatórios devidos for inferior ao dos recursos destinados ao seu pagamento;

II – no caso de opção pelo sistema do inciso II do § 1º do art. 96 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, respeitado o prazo máximo de doze anos, quando o valor dos precatórios devidos for inferior ao dos recursos destinados ao seu pagamento;

Art. 5º Fica acrescido ao art. 160 da Constituição Federal o seguinte inciso III:

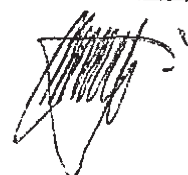
Art. 160.....

III – ao cumprimento do disposto no art. 100.

Art. 6º Esta Emenda Constitucional entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão,

 , Presidente

 , Relator

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

PROPOSIÇÃO: PEC Nº 12 DE 2006
(Tramita em conjunto com as PEC's N.ºs 1 e 23, de 2003; N.º 51, de 2004; N.ºs 11, 29 e 61, de 2005).
ASSINAM O PARECER NA REUNIÃO DE 18/06/2008, OS SENHORES(AS) SENADORES(AS)

PRESIDENTE: <i>[Assinatura]</i>	
RELATOR: <i>[Assinatura]</i> Sen. Valdir Raupp	
BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PCoB, PRB e PP)²	
SERYS SLHESSARENKO	1. JOÃO RIBEIRO
MARINA SILVA <i>Marina Silva (abstenção)</i>	2. INÁCIO ARRUDA
EDUARDO SUPLICY	3. CÉSAR BORGES
ALOIZIO MERCADANTE <i>Aloizio Mercadante</i>	4. MARCELO CRIVELLA
IDELI SALVATTI	5. MAGNO MALTA
ANTONIO CARLOS VALADARES	6. JOSÉ NERY (PSOL) ³
PMDB	
JARBAS VASCONCELOS <i>Jarbas Vasconcelos</i>	1. ROSEANA SARNEY
PEDRO SIMON <i>Pedro Simon</i>	2. WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA
ROMERO JUCÁ	3. LEOMAR QUINTANILHA <i>L. Quintanilha</i>
ALMEIDA LIMA	4. VALDIR RAUPP (RELATOR)
VALTER PEREIRA <i>Valter Pereira</i>	5. JOSÉ MARANHÃO
GEOVANI BORGES <i>Geovani Borges</i>	6. NEUTO DE CONTO
BLOCO DA MINORIA (DEM e PSDB)	
ADELMIR SANTANA	1. ELISEU RESENDE
MARCO MACIEL (PRESIDENTE)	2. JAYME CAMPOS
DEMÓSTENES TORRES <i>Demostenes Torres</i>	3. JOSÉ AGRIPINO
KÁTIA ABREU <i>Kátia Abreu</i>	4. ALVARO DIAS <i>Alvaro Dias</i> <i>abs.</i>
ANTONIO CARLOS JÚNIOR	5. VIRGINIO DE CARVALHO
ARTHUR VIRGÍLIO <i>Arthur Virgílio</i>	6. FLEXA RIBEIRO
EDUARDO AZEREDO <i>Eduardo Azeredo</i>	7. JOÃO TENÓRIO
LÚCIA VÂNIA <i>Lucia Vânia</i>	8. MARCONI PERILLO
TASSO JEREISSATI <i>Tasso Jereissati</i>	9. MÁRIO COUTO
PTB⁵	
EPITÁCIO CAFETEIRA <i>Epitácio Cafeteira</i>	1. MOZARILDO CAVALCANTI
PDT	
OSMAR DIAS <i>Osmar Dias</i>	1. CRISTOVAM BUARQUE

Atualizada em: 04/06/2008

¹ Eleito Presidente da Comissão em 08/08/2007;

² O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22/11/2007 (DSF de 28/11/07);


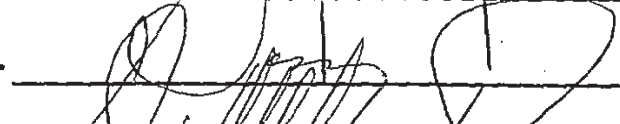
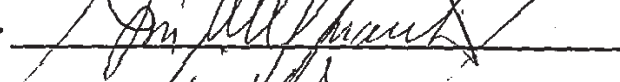









³ Vaga cedida pelo Bloco de Apoio ao Governo;

⁴ Vaga cedida pelo Democratas;

⁵ Nos termos da decisão do Presidente do Senado, publicada no DSF de 14.02.2008;

⁶ Em 17/04/2008, o Senador Geovani Borges é designado titular em vaga antes ocupada pelo Senador Gilvam Borges, que se encontra licenciado, nos termos do art. 43, I, do Regimento Interno, no período de 17.04.2008 a 24.08.2008 (Of. 112/08-GLPMDB).

ASSINAM O PARECER
À PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 12, DE 2006,
QUE TRAMITA EM CONJUNTO COM AS PEC'S NºS 1 E 23, DE
2003; Nº 51, DE 2004; NºS 11, 29 E 61 DE 2005,
NA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 18/06/2008, COMPLEMENTANDO
AS ASSINATURAS DOS MEMBROS DA COMISSÃO, NOS TERMOS
DO ART. 356, PARÁGRAFO ÚNICO, DO R.I.S.F.,
OS(AS) SENHORES(AS) SENADORES(AS):

- 1-  Senadora Kátia Abreu
- 2-  Sen. Marconi Perillo
- 3-  Sen. José Maranhão
- 4-  Sen. José Agripino
- 5-  Sen. Papaléo Paes
- 6-  Sen. Sérgio Zambiasi
- 7-  Sen. Augusto Botelho
- 8-  Sen. Flixa Ribeiro
- 9-  VINÍCIO DE CARVALHO
- 10-  JOÃO PEDRO PT/GO
- 11-  Amíl Caray
- 12-  Sen. Heráclito Fortes

· ASSINAM O PARECER
À PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 12, DE 2006,
QUE TRAMITA EM CONJUNTO COM AS PEC'S NºS 1 E 23, DE
2003; Nº 51, DE 2004; NºS 11, 29 E 61 DE 2005,
NA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 18/06/2008, COMPLEMENTANDO AS
ASSINATURAS DOS MEMBROS DA COMISSÃO, NOS TERMOS DO
ART. 356, PARÁGRAFO ÚNICO, DO R.I.S.F.,
OS(AS) SENHORES(AS) SENADORES(AS):

- 01 – KÁTIA ABREU
- 02 – MARCONI PERILLO
- 03 – JOSÉ MARANHÃO
- 04 – JOSÉ AGRIPINO
- 05 – PAPALÉO PAES
- 06 – SÉRGIO ZAMBIASI
- 07 – AUGUSTO BOTELHO
- 08 – FLEXA RIBEIRO
- 09 – VIRGINIO DE CARVALHO
- 10 – JOÃO PEDRO
- 11 – JAYME CAMPOS
- 12 – HERÁCLITO FORTES

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL DE 1988

.....
Art. 96. Compete privativamente:

I - aos tribunais:

a) eleger seus órgãos diretivos e elaborar seus regimentos internos, com observância das normas de processo e das garantias processuais das partes, dispondo sobre a competência e o funcionamento dos respectivos órgãos jurisdicionais e administrativos;

b) organizar suas secretarias e serviços auxiliares e os dos juízos que lhes forem vinculados, velando pelo exercício da atividade correicional respectiva;

c) prover, na forma prevista nesta Constituição, os cargos de juiz de carreira da respectiva jurisdição;

d) propor a criação de novas varas judiciárias;

e) prover, por concurso público de provas, ou de provas e títulos, obedecido o disposto no art. 169, parágrafo único, os cargos necessários à administração da Justiça, exceto os de confiança assim definidos em lei;

f) conceder licença, férias e outros afastamentos a seus membros e aos juízes e servidores que lhes forem imediatamente vinculados;

II - ao Supremo Tribunal Federal, aos Tribunais Superiores e aos Tribunais de Justiça propor ao Poder Legislativo respectivo, observado o disposto no art. 169:

a) a alteração do número de membros dos tribunais inferiores;

~~b) a criação e a extinção de cargos e a fixação de vencimentos de seus membros, dos juízes, inclusive dos tribunais inferiores, onde houver, dos serviços auxiliares e os dos juízes que lhes forem vinculados;~~

~~b) a criação e a extinção de cargos e a remuneração dos seus serviços auxiliares e dos juízes que lhes forem vinculados, bem como a fixação do subsídio de seus membros e dos juízes, inclusive dos tribunais inferiores, onde houver, ressalvado o disposto no art. 48, XV; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)~~

b) a criação e a extinção de cargos e a remuneração dos seus serviços auxiliares e dos juízos que lhes forem vinculados, bem como a fixação do subsídio de seus membros e dos juízes, inclusive dos tribunais inferiores, onde houver; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, 19.12.2003)

c) a criação ou extinção dos tribunais inferiores;

d) a alteração da organização e da divisão judiciárias;

III - aos Tribunais de Justiça julgar os juízes estaduais e do Distrito Federal e Territórios, bem como os membros do Ministério Público, nos crimes comuns e de responsabilidade, ressalvada a competência da Justiça Eleitoral.

.....

Art. 100. à exceção dos créditos de natureza alimentícia, os pagamentos devidos pela Fazenda Federal, Estadual ou Municipal, em virtude de sentença judiciária, far-se-ão exclusivamente na ordem cronológica de apresentação dos precatórios e à conta dos créditos respectivos, proibida a designação de casos ou de pessoas nas dotações orçamentárias e nos créditos adicionais abertos para este fim.

§ 1º É obrigatória a inclusão, no orçamento das entidades de direito público, de verba necessária ao pagamento de seus débitos oriundos de sentenças transitadas em julgado, constantes de precatórios judiciais, apresentados até 1º de julho, fazendo-se o pagamento até o final do exercício seguinte, quando terão seus valores atualizados monetariamente. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 30, de 2000)

§ 1º-A Os débitos de natureza alimentícia compreendem aqueles decorrentes de salários, vencimentos, proventos, pensões e suas complementações, benefícios previdenciários e indenizações por morte ou invalidez, fundadas na responsabilidade civil, em virtude de sentença transitada em julgado. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 30, de 2000)

§ 2º As dotações orçamentárias e os créditos abertos serão consignados diretamente ao Poder Judiciário, cabendo ao Presidente do Tribunal que proferir a decisão exequenda determinar o pagamento segundo as possibilidades do depósito, e autorizar, a requerimento do credor, e exclusivamente para o caso de preterimento de seu direito de precedência, o seqüestro da quantia necessária à satisfação do débito. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 30, de 2000)

§ 3º O disposto no *caput* deste artigo, relativamente à expedição de precatórios, não se aplica aos pagamentos de obrigações definidas em lei como de pequeno valor que a Fazenda Federal, Estadual, Distrital ou Municipal deva fazer em virtude de sentença judicial transitada em julgado. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 30, de 2000)

§ 4º São vedados a expedição de precatório complementar ou suplementar de valor pago, bem como fracionamento, repartição ou quebra do valor da execução, a fim de que seu pagamento não se faça, em parte, na forma estabelecida no § 3º deste artigo e, em parte, mediante expedição de precatório. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 37, de 2002)

§ 5º A lei poderá fixar valores distintos para o fim previsto no § 3º deste artigo, segundo as diferentes capacidades das entidades de direito público. (Parágrafo incluído pela Emenda Constitucional nº 30, de 2000 e Renumerado pela Emenda Constitucional nº 37, de 2002)

§ 6º O Presidente do Tribunal competente que, por ato comissivo ou omissivo, retardar ou tentar frustrar a liquidação regular de precatório incorrerá em crime de responsabilidade. (Parágrafo incluído pela Emenda Constitucional nº 30, de 2000 e Renumerado pela Emenda Constitucional nº 37, de 2002)

.....

Art. 160. É vedada a retenção ou qualquer restrição à entrega e ao emprego dos recursos atribuídos, nesta seção, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, neles compreendidos adicionais e acréscimos relativos a impostos.

Parágrafo único. A vedação prevista neste artigo não impede a União e os Estados de condicionarem a entrega de recursos: (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 29, de 2000)

I - ao pagamento de seus créditos, inclusive de suas autarquias; (Incluído pela Emenda Constitucional nº 29, de 2000)

II - ao cumprimento do disposto no art. 198, § 2º, incisos II e III. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 29, de 2000)

.....

ATO DAS DISPOSIÇÕES CONSTITUCIONAIS TRANSITÓRIAS

Art. 33. Ressalvados os créditos de natureza alimentar, o valor dos precatórios judiciais pendentes de pagamento na data da promulgação da Constituição, incluído o remanescente de juros e correção monetária, poderá ser pago em moeda corrente, com atualização, em prestações anuais, iguais e sucessivas, no prazo máximo de oito anos, a partir de 1º de julho de 1989, por decisão editada pelo Poder Executivo até cento e oitenta dias da promulgação da Constituição.

Parágrafo único. Poderão as entidades devedoras, para o cumprimento do disposto neste artigo, emitir, em cada ano, no exato montante do dispêndio, títulos de dívida pública não computáveis para efeito do limite global de endividamento.

Art. 78. Ressalvados os créditos definidos em lei como de pequeno valor, os de natureza alimentícia, os de que trata o art. 33 deste Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e suas complementações e os que já tiverem os seus respectivos recursos liberados ou depositados em juízo, os precatórios pendentes na data de promulgação desta Emenda e os que decorram de ações iniciais ajuizadas até 31 de dezembro de 1999 serão liquidados pelo seu valor real, em moeda corrente, acrescido de juros legais, em prestações anuais, iguais e sucessivas, no prazo máximo de dez anos, permitida a cessão dos créditos. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 30, de 2000)

§ 1º É permitida a decomposição de parcelas, a critério do credor. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 30, de 2000)

§ 2º As prestações anuais a que se refere o *caput* deste artigo terão, se não liquidadas até o final do exercício a que se referem, poder liberatório do pagamento de tributos da entidade devedora. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 30, de 2000)

§ 3º O prazo referido no *caput* deste artigo fica reduzido para dois anos, nos casos de precatórios judiciais originários de desapropriação de imóvel residencial do credor, desde que comprovadamente único à época da imissão na posse. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 30, de 2000)

§ 4º O Presidente do Tribunal competente deverá, vencido o prazo ou em caso de omissão no orçamento, ou preterição ao direito de precedência, a requerimento do credor, requisitar ou determinar o seqüestro de recursos financeiros da entidade executada, suficientes à satisfação da prestação. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 30, de 2000)

Art. 95. Os nascidos no estrangeiro entre 7 de junho de 1994 e a data da promulgação desta Emenda Constitucional, filhos de pai brasileiro ou mãe brasileira, poderão ser registrados em repartição diplomática ou consular brasileira competente ou em ofício de registro, se vierem a residir na República Federativa do Brasil. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 54, de 2007)

DOCUMENTOS ANEXADOS, NOS TERMOS DO ART.
250, PARÁGRAFO ÚNICO, DO REGIMENTO INTERNO

RELATÓRIO

RELATOR: Senador **DEMÓSTENES TORRES**

I – RELATÓRIO

Retorna a esta Comissão, para exame, a Emenda Substitutiva nº 1, de Plenário, oferecida à Proposta de Emenda à Constituição nº 23, de 2003, *que dá nova redação ao § 1º do art. 100 da Constituição Federal, criando limite máximo para pagamento de obrigações relativas a precatórios judiciais.*

Trata a Emenda em tela de meramente substituir, no § 1º do art. 100 da Constituição da República, modificado pela referida PEC, a expressão “até sessenta parcelas” por “até cento e vinte parcelas”, dobrando, assim, o prazo de pagamento dos precatórios, concedido pela proposição principal, dos precatórios judiciais excedentes do limite de 2% das receitas correntes líquidas da entidade de direito público devedora.

Os autores, ao justificar sua iniciativa, apresentam, como seu objetivo principal, “possibilitar aos entes federados saldarem os precatórios sem ferir os mandamentos da Lei de Responsabilidade Fiscal e preservando a capacidade de cumprir com as demais obrigações da administração pública.”

Reportando-se à Emenda Constitucional 30/2000, que acrescentou o art. 78 da ADCT da lei Maior da República, alegam que nela se prevê um prazo de 10 anos (120 meses) para o pagamento de precatórios ajuizados até o final de 1999, o que, segundo eles, constitui situação mais vantajosa para os entes federativos do que a proposta de sessenta parcelas, constante na proposta sob análise.

Em arremate a tal raciocínio, afirmam ademais que “para efetivamente garantir o equilíbrio das contas de todos os entes federativos é fundamental assegurar que o prazo de pagamento dos precatórios continue a ser igual ao definido pela Emenda Constitucional 30/2000.

II – ANÁLISE

Compete, com efeito, a este órgão técnico o exame da presente emenda à PEC nº 23, de 2003, quanto à sua admissibilidade e mérito, a teor do art. 356 combinado com o art. 359 do texto regimental.

Acha-se, aparentemente, atendido o requisito do art. 60, I da Constituição da República, reiterado *in casu* pelo art. 358 § 2º do Regimento Interno do Senado Federal, atinente ao número mínimo de subscritores e à exigência regimental de pertinência direta e imediata com a matéria tratada na respectiva proposição principal, a PEC 23/2003.

Igualmente obedecidas estão as limitações materiais ao Poder de Reforma Constitucional, fixadas pelo § 4º do art. 60 da Lei Maior.

Quanto ao mérito, porém, não parece feliz a duplicação do prazo para pagamento dos precatórios judiciais dos entes públicos, excedentes dos 2% de suas receitas líquidas, estabelecido, inicialmente, em até 60 parcelas mensais (5 anos) para 120 parcelas mensais (10 anos), por simetria com o disposto na Emenda Constitucional 30/2000.

Em primeiro lugar, é preciso observar que a comparação com o prazo estipulado em tal Emenda Constitucional não procede, no caso vertente. Ali se tratava de moratória relativa a dívidas pretéritas da União (decorrentes de ações ajuizadas até 31 de dezembro de 1999) e, portanto, de uma situação transitória, tanto que resultou na inserção do art. 78 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

Na hipótese ora analisada (da Emenda Substitutiva nº 1 à PEC 30/2003), diversamente, legisla-se para o futuro, **pretendendo-se**, neste sentido, **mudar o texto permanente da Constituição**, o que, desta forma, implica um gravame potencial aos credores, sempre que o total de créditos ultrapassar 2% das receitas do ente público, bem maior, não só pelo alongamento do perfil da dívida, mas também por sua não limitação a um número certo e determinado de credores, como na Emenda 30/2000, mas incidindo universalmente sobre uma massa indefinida de credores atuais e vindouros.

Além disso, a moratória introduzida, na espécie, pela Emenda Constitucional 30/2000 não constitui bom paradigma de legitimidade jurídico-constitucional a inspirar o legislador constituinte derivado, por estar tendo sua constitucionalidade, no momento, contestada em sede de controle constitucional concentrado, através das ADIns nºs 2.362-4 DF e 2.356-0 DF, auferindo, ambas, sucesso na obtenção de medidas cautelares, concedidas pelos respectivos relatores – Ministros Celso Mello e Néri da Silveira – suspendendo, em 18/02/2002, a eficácia da referida moratória (art. 78 do ADCT) com fundamento, precisamente, no art. 60, § 4 §, III (ofensa a direitos e garantias individuais), IV (ofensa à separação de poderes), no art. 2º (separação de poderes) e art. 5º *caput*, incisos XXIV, XXXV, XXXVI, LIV, da Lei Maior da República.

Isso porque, se, de um lado, com afirmam os autores da emenda sob comento, a situação que visam proporcionar aos entes federados é muito melhor que a da PEC 23/2003, por outro, o prejuízo para os credores submetidos ao novo e dilatado prazo de recuperação de seus haveres é muito mais desfavorável, podendo justamente ser inquinada "*ipso facto*" de lesiva ao princípio da razoabilidade, que impõe uma criteriosa ponderação entre dois valores constitucionais igualmente prestigiados, em caso de confronto entre eles, sem o sacrifício exagerado de um em detrimento do outro.

E o que se cuida aqui é, de uma parte, buscar, sim, o equilíbrio das contas dos entes federativos para o cumprimento de suas obrigações certas, líquidas e exigíveis, mas, por outra, de não preterir, de modo insuportável, o direito dos credores, que, de boa-fé, contratam com o Poder Público ou suportam, contra a vontade, conseqüências patrimoniais negativas, resultantes da ação estatal, estando legitimados à reparação, fundados na responsabilidade objetiva do Estado, nos termos do art. 37, § 6º, da Lei Fundamental da República.

Trata-se de saber se o interesse fiscal do Estado subordina o dos cidadãos de haverem seus créditos em face daquele; se enfim, a responsabilidade fiscal dos governantes pode implicar a irresponsabilidade civil do ente público.

Por tais razões, julgo inoportuna a dilação de 5 para 10 anos para o pagamento dos precatórios judiciais excedentes de 2% das receitas líquidas do ente estatal devedor, como pretende a emenda ora examinada.

III – VOTO

Diante do exposto, o voto é pela **rejeição** da Emenda Substitutiva nº 1 – de Plenário.

Sala das Sessões,

, Presidente

, Relator

A large, stylized handwritten signature in black ink, appearing to read "Rodrigo Torres", is written over the signature line for the Relator.

RELATÓRIO

RELATOR: Senador **GARIBALDI ALVES FILHO**

I – Relatório

Vem a análise a proposição referida acima, que pretende fixar em dois por cento da receita corrente líquida das entidades federativas devedoras o limite dos valores consignados nos orçamentos para o atendimento dos débitos constantes em precatórios.

A justificação assinala que a proposição pretende adequar o fluxo de pagamentos de precatórios às reais condições financeiras dos entes estatais, evitando, com isso, novas tentativas de parcelamentos, como as já ocorridas.

Não há emendas à proposta.

II – Análise

O sistema de precatórios já foi objeto de duas alterações por Emendas à Constituição – as Emendas 30 e 37 – através das quais o Parlamento Nacional tentou aperfeiçoar o modelo de opção do constituinte originário de 1988, buscando efetividade no pagamento das dívidas judiciais das entidades federativas. Embora seja de se anotar alguns avanços, o sistema de precatórios ainda está longe de ser reconhecido como funcional e adequado às demandas dos credores das Fazendas Públicas.

Mais recentemente, durante os trabalhos relativos à reforma do Poder Judiciário, veiculada afinal pela Emenda 45, analisamos nesta Casa sugestão de substituir os precatórios por títulos sentenciais. Como a idéia carecia de maturação, a discussão foi postergada.

Vem-nos, agora, sugestão de impor a alocação orçamentária de valores equivalentes a até dois por cento da receita líquida da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, para o adimplemento das suas dívidas judiciais respectivas.

Temos para nós que a proposta, pelo mérito, merece acolhimento nesta Comissão.

Efetivamente, o estoque de precatórios a saldar vem sangrando as administrações públicas deste País de forma aguda, drenando recursos financeiros valiosos à realização dos objetivos estatais, muitos deles fundamentais, como os investimentos em saúde e educação.

O superdimensionamento das dívidas, algumas já tendo embutida a expectativa da mora estatal; outras, produzidas pela cascata de juros; outras, finalmente, produto da utilização criativa e, às vezes, extremamente discutível, dos reajustamentos, tanto executivos quanto judiciais, exigem que seja colocado um termo a esse sorvedouro de recursos públicos, sem o que muitas administrações, principalmente municipais e estaduais, ficarão inviabilizadas.

O percentual utilizado nos parece adequado, e não divisamos inconstitucionalidade a apontar.

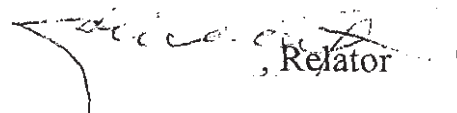
III - Voto

Por todo o exposto, somos pela **aprovação** da Proposta de Emenda à Constituição nº 11, de 2005.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator



DOCUMENTOS ANEXADOS PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA, NOS TERMOS DO ART. 250 DO REGIMENTO INTERNO

NOTAS TAQUIGRAFICAS DAS AUDIÊNCIAS PÚBLICAS REALIZADAS PELA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

1ª AUDIÊNCIA

29ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA DA 4ª SESSÃO LEGISLATIVA, DA 52ª LEGISLATURA.

REALIZADA NO DIA 13 DE DEZEMBRO DE 2006 ÀS 11 HORAS E 54 MINUTOS.

SR. PRESIDENTE SENADOR ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES (PFL-BA): Está aberta a Sessão. A pauta dessa Sessão Extraordinária se refere à proposta de Emenda à Constituição nº. 12/2006, que acrescenta ao § 7º do art. 100 da Constituição Federal e o art. 95 do ato das disposições constitucionais transitórias, instituindo regime especial de pagamento de precatórios pela União aos Estados, Distrito Federal e Municípios. O autor é o Presidente Renan Calheiros. O Relator é o Senador César Borges. O Requerimento de convocação também é de iniciativa do Senador César Borges. Eu pergunto ao Senador César Borges se quer fazer alguma consideração preliminar, para que eu passe as palavras aos debatedores, em primeiro lugar, ao Ministro Gilmar Mendes.

SENADOR CÉSAR BORGES (PFL-BA): Sr. Presidente, eu queria agradecer a V.Exª pela agilidade de convocar essa Audiência Pública, e desde já agradecer a presença de todos os convidados, em especial o excelentíssimo Ministro Gilmar Ferreira Mendes, Vice-Presidente do Supremo Tribunal Federal, mas todos os demais convidados. Dizer que por determinação dessa Comissão, não podemos ter na Mesa todos que desejávamos para expor, mas foi feita uma escolha baseada naqueles que poderiam representar com segurança os setores envolvidos nessa questão, que é extremamente polêmica.

Então, nós tivemos o cuidado de ouvir o Supremo Tribunal Federal que sempre se debruçou, se preocupou sobre essa questão. O representante dos Estados, através do Conselho Nacional da política fazendária, os Municípios através do representante da Confederação Nacional de Municípios, a OAB que tem uma posição muito clara e sempre se preocupou sobre essa questão e já tive oportunidade de estar presente em alguns debates com membros da OAB, a Associação de Magistrados Brasileiros, que também é uma parcela sem sombra de dúvidas muito importante no deslinde questão, e aqueles interessados diretos, que são os credores de precatórios. É claro que não temos aqui todos que gostariam de estar presentes. Eu peço desculpas a todos eles, mas acho que estarão representados por essas pessoas. E queria desde já, Sr. Presidente, dizer que houve uma solicitação do Senador Eduardo Suplicy para que nós pudéssemos ouvir o Prefeito de Recife, que seria da frente dos Municípios. Eu não sei se ele está presente. E eu

tive também, V.Ex^a me permita, eu tive a iniciativa de convidar a senhora Solange Paiva Vieira, que é uma pessoa muito entendida no assunto, que esteve na Assessoria do Supremo Tribunal, e que eu gostaria com a possibilidade e a aquiescência de V.Ex^a, que depois de ouvidos os seis convidados, pudéssemos ouvir também a senhora Solange Paiva Vieira.

Era isso aí, Sr. Presidente, lhe agradeço desde já a V.Ex^a e aos demais convidados pela presença, que vai nos, sem sombra de dúvidas, ilustrar para que nós possamos fazer um relato mais correto possível, que atenda as necessidades da sociedade brasileira num tema tão polêmico e tão angustiante como é essa questão dos precatórios. Para aqueles que têm crédito e para os entes federativos que também não sabem como pagar os precatórios. Muito obrigado, Sr. Presidente.

SR. PRESIDENTE SENADOR ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES (PFL-BA): Com a palavra, S.Ex^a o Ministro Gilmar Mendes.

MINISTRO GILMAR FERREIRA MENDES: Excelentíssimo Sr. Presidente da Comissão de Constituição e Justiça, Senador Antônio Carlos Magalhães, eminente Relator, César Borges, senhoras e senhores aqui presentes, Srs. Senadores, estamos hoje tendo a oportunidade de discutir esta proposta de Emenda que busca conceber uma fórmula institucional de solver esse tema angustiante do pagamento dos precatórios. O Supremo Tribunal Federal, como sabem os Senadores, tem se debruçado sobre este tema. Eu mesmo tive a oportunidade de me tornar redator para o acórdão da intervenção federal, o pedido de intervenção federal 12.915 contra o Estado de São Paulo. Porque, como sabem todos, o modelo eleito pela Constituição para solver o descumprimento de eventual decisão judicial por parte do Estado membro, é a decretação da intervenção federal. E o Supremo, nesses últimos anos, tem tido uma massa significativa de pedidos de intervenção federal. Num rápido levantamento feito na coordenadoria do Tribunal, eu constato 4401 pedidos de intervenção federal. O que mostra quão radical se tornou esse tema e quão sensível se tornou esse tema para o Supremo Tribunal Federal.

Por outro lado, percebe-se também, e isto foi objeto, pelo menos de alguma discussão, quando do debate desta intervenção referida, da intervenção federal 2195 que o Instituto da Intervenção Federal é inadequado para solver este quadro de crise já apresentado. Uma vez que, se o Estado demonstra que está fazendo todo o esforço no sentido do pagamento, a intervenção federal resultará praticamente inútil, inócua. Pelo menos foi o que nós constatamos naquele caso já referido, na intervenção 2915. É claro que este quadro cria uma situação que reclama alguma nova modelagem institucional, ainda que em forma de disposição transitória. Por quê? Porque não é possível subsistir este quadro em que as pessoas têm uma sentença a seu favor, já transitado em julgado, todavia ela não pode ser satisfeita. Nós vimos também que

pela quantidade de créditos acumulados, nos estudos feitos na Assessoria do Supremo Tribunal Federal, assinalava-se que, creio que em 2003, nos Estados e Municípios havia um montante equivalente a 61 bilhões de reais. Portanto, é uma quantia extremamente significativa. E se nós fôssemos exigir o pagamento, pelo menos tendo em vista o estudo de caso de São Paulo, de imediato, desses créditos, não haveria recursos para praticamente as atividades básicas de custeio.

Então, isto impõe algum esforço, alguma engenharia institucional no sentido de um encaminhamento da questão. Faz... Exige que os agentes envolvidos, as partes envolvidas abram um pouco a sua visão e fujam do dogmatismo institucional. Até porque, como nós já vimos, o dogmatismo institucional caracterizado pelo modelo do descumprimento e intervenção federal, na verdade não se mostra hábil a solucionar a questão. Na verdade, nós teríamos aqui, se fôssemos prosseguir neste raciocínio, a intervenção da intervenção, não é? Porque se o interventor não dispõe de recursos, o modelo, na verdade, dá sinal de insatisfação.

Então, é possível pensar e é necessário, faz-me até pensar em alternativas institucionais. E me parece que a Emenda Constitucional tem pelo menos essa grande virtude, de provocar esse debate e suscitar soluções, alternativas, uma vez que o modelo está exaurido. Não vale a pena aqui, é claro, os senhores têm o diagnóstico quanto a esse acúmulo de dívidas. A própria estabilidade monetária obtida, a partir de 94, contribuiu para que nós tivéssemos essa crise, uma vez que já não há mais a possibilidade de se fazer o pagamento de uma parcela e depois se fazer a correção, o tal precatório complementar. Tudo isso, na verdade, acabou por contribuir para que se consolidasse esta crise, tal como nós a temos hoje. É um tema realmente sensível, talvez um dos mais sérios envolvendo a federação, e envolvendo os próprios poderes da República, porque as decisões judiciais não estão sendo cumpridas. E esse é um dado importante que precisa ser focado. Por outro lado, levar as unidades federadas a um limite que não lhe permita qualquer ação administrativa também tem sérias conseqüências para todas as atividades.

Então, nós temos que, de fato, nos debruçarmos sobre essas questões e buscarmos soluções. Não quero, claro, me comprometer com o Projeto que aqui está, os senhores certamente saberão encaminhar as soluções alternativas. Depois poderemos, e já foi anunciado pelo eminente Relator, a possibilidade de ouvir a Dra. Solange Vieira, que assessorou a Presidência do Supremo na concepção desse Projeto, tendo em vista as questões que lá se colocavam do ponto de vista técnico. Mas, é fundamental que nós estejamos de espírito aberto para encontrar uma solução. Os modelos ortodoxos, até aqui consagrados no texto constitucional, parecem insuficientes para solver uma crise desse tamanho, uma crise magna como esta que nós

estamos a experimentar, com reflexos de toda ordem. Quando nós falamos das pessoas que esperam anos e não recebem aquele precatório devido, que tiveram as suas casas desapropriadas, as suas pequenas propriedades, tudo isso realmente é extremamente sério e sensível, e está demandada uma solução que nós todos esperamos definitiva.

Por outro lado, também se percebe que aquelas soluções simplistas que pareciam traduzir-se no pedido de intervenção e na decretação de intervenção nos Estados, a não ser em casos extremados, isso já foi discutido no Supremo nos anos 50, num caso por exemplo da Relatoria do Ministro Nelson Hungria, a não ser num caso em que houvesse manifesta recalcitrância, inequívoca recalcitrância do governante é difícil justificar a intervenção, até porque como já vimos, ela não parece ser o remédio adequado para este quadro de impossibilidade.

Então, acredito que aqui nós estamos nesta seara, que os políticos têm a devida noção e a responsabilidade para encontrar um bom caminho. E me parece que a Emenda Constitucional, o Projeto de Emenda Constitucional, se não tem outras virtudes, e acredito que ele as tem, se não tem outras virtudes, terá pelo menos esta virtude, de deflagrar este processo de discussão de um tema que é urgente. Não só no âmbito das Finanças Públicas, mas como vimos também nas relações federativas, e também nas relações entre poderes, uma vez que as próprias decisões judiciais nesse quadro não estão sendo cumpridas.

São essas as considerações, pelo menos as considerações iniciais que me permitiria para introduzir este debate, Sr. Presidente.

SR. PRESIDENTE SENADOR ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES (PFL-BA): Eu acho mais racional ouvir todos os membros da Mesa para depois entrarmos no debate com os Srs. Senadores. Com a palavra o Dr. Edgar Cavalcante.

SENADOR PEDRO SIMON (PSDB-RS): Sr. Presidente.

SR. PRESIDENTE SENADOR ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES (PFL-BA): Pela ordem V.Ex^a.

SENADOR PEDRO SIMON (PSDB-RS): Eu entreguei a V.Ex^a, nós tínhamos combinado na última reunião, de fazer um levantamento de todos os processos que tratam dessa matéria.

Então, eu estou fazendo o Requerimento para que eles sejam considerados. Para se tiver que se fazer alguma pergunta, alguma dúvida, não tenha que solicitar "eu quero ver o Projeto", e tal. É hora de se apreciar.

SR. PRESIDENTE SENADOR ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES (PFL-BA): O Requerimento já está tacitamente aprovado. De maneira que não...

SENADOR PEDRO SIMON (PSDB-RS): Não é para intervir nem atrapalhar. Apenas para que o assunto já...

SR. PRESIDENTE SENADOR ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES (PFL-BA): Todas as matéria correlatas já estarão... Com a palavra V.Ex^a.

SR. EDGAR LUIZ CAVALCANTE: Senador Antônio Carlos Magalhães, caros Senadores presentes, meus cumprimentos a Casa. Ministro do Supremo Tribunal Federal, Senador César Borges, a quem já tivemos um debate sobre isso, e as pessoas que estão assistindo. Nós estamos aproveitando, Senador, e eu, para que... Se não prestem atenção no orador, prestem atenção em quem lhe representa. Eu estou aqui sentado representando quinhentos mil Advogados desse Brasil. Que o Advogado é o que leva a questão do povo a magistratura e consegue as decisões e vai tentar cumprir.

Então, se o orador não for bom, Ministro, pelo menos o background dele, dos 500 mil Advogados, eu mereço reflexão sobre o que eu vou falar. Realmente, o assunto é preocupante. Eu já elogiei o Ministro Jobim pela iniciativa que ele tem. Porque o povo brasileiro está abandonado nessa questão. Está completamente abandonado. E não estou falando de grandes empreiteiros que têm milhões para receber. Não. Estou falando daquele que V.Ex^a falou que tem uma pensão de três mil reais e não recebe. No Estado do Espírito Santo. Eu estive no Estado de Espírito Santo, fazer uma palestra para Advogado, e não tinha Advogado nenhum. Tinham 600 pessoas do povo porque a Ordem dos Advogados caiu na esparrela de avisar que alguém ia chegar de Brasília a respeito dos precatórios.

Então, eu vi inválidos, Ministro, eu vi inválidos, viúvas, gente chorando, e pensando até que eu fosse pagar. Que eu estava com o dinheiro para pagar. Que não era o caso. Eu ia falar sobre esse Projeto que o Supremo Tribunal Federal estava lançando. Nós temos o valor também, Ministro, o levantamento feito pelo STF, data vênia, não é correto. Porque essa dívida não está em 60 milhões de reais. Essa dívida está em mais de 120 bilhões de reais. O equivale a 60 bilhões de dólares. É uma quantia impagável. Do jeito que está é. É impagável. Nós não temos saída. Diz o Ministro: Não adianta intervir. Eu vou intervir, dar um interventor, e daqui a três meses tem que intervir no interventor porque não vai ter dinheiro para pagar. Realmente, o povo brasileiro caiu numa esparrela. Caiu. O culpado eu sei quem foi. Não cabe a nós buscarmos culpados. Mas o culpado eu sei quem foi. O culpado foi o primeiro Tribunal de Justiça, talvez antes de 52, Ministro, que não deu a intervenção. Aquilo ficou então lugar comum, não tem intervenção, não tem impunidade, não tem nada. Não tem punição. Aí veio a Constituição que mandava pagar. Aí veio a Emenda que mandava pagar em 10 anos. Aí veio a Emenda que pagaria em oito anos.

Ninguém pagou. E o que aconteceu? Não aconteceu nada. E também não vai acontecer nada.

Nós temos, hoje em dia, Senador, duas propostas que eu não sei se estão... Elas estão quase juntas. Uma é a proposta do Supremo Tribunal Federal, que não foi abandonada. De tirar 3% da receita corrente líquida, e outra do Senador Renan Calheiros para tirar 3% da despesa corrente líquida. É isso, mais ou menos, o que talvez os grandes contabilistas possam vir a saber o que é que é receita corrente líquida, o que entra nela e o que é despesa corrente líquida. É funcionária, é educação, é saúde ou outras coisas mais? Nós não sabemos nem o que é. E vai ser difícil chegar à conclusão do que é uma e do que é outra.

Então, nós temos mais de 120 bilhões de reais para pagar. Aonde tem esse dinheiro? As Prefeituras não têm. Os Estados, porque o sistema de arrecadação leva tudo para União, também não têm.

Então, quem teria dinheiro seria a União. E a União tem dinheiro para pagar. A União pagou a dívida pública externa. Sei lá quantos bilhões de reais foi pago antecipadamente até. Agora, a União vai tirar dinheiro do bolso dela para ajudar os Estados a pagar? Não vai fazer. Esta questão dos 3% da corrente líquida e da despesa corrente líquida, receita corrente líquida, isso aí eu quero dizer para os senhores, e muitos dos senhores são Advogados, isto aqui não serve para o povo brasileiro. Não serve. Nenhuma das duas serve para o povo brasileiro. Isso já dissemos ao Ministro... Ao Senador César Borges, que muito delicado nos atendeu, não serve para o povo brasileiro. E apenas de ser uma Emenda Constitucional, ela já é inconstitucional. Porque ela já está prejudicando direitos e garantias individuais que causam a cláusula pétria da Constituição Federal. Ela relativa a coisa julgada, ela diminui os ganhos... O que foi o que a justiça deu para os credores do Estado. Ela posterga o pagamento.

Então, são cláusulas pétreas de acordo com o art. 60 da Constituição Federal, § quarto, que não podem ser mexidas. E nós estamos, Ministro Gilmar, nós estamos tentando mexer numa cláusula pétria da Constituição Federal. Hoje em dia já se fala em relativizar a coisa julgada. No fim acaba se relativizando. Agora vamos relativizar a cláusula pétria da Constituição. Tirar esse termo cláusula pétria, que não tem mais esse vigor.

Agora, podem os senhores pensar, esse rapaz, esse Advogado vem aqui no Senado e dizer que não aceita nenhuma e nem outra, vem só criticar, dizer quem é o culpado, dizer que é impagável, e é impagável mesmo. E vai embora? Muito obrigado e vai embora? Não. Nós trazemos uma proposta. Foi o que nós propusemos a V.Ex^a a ser efetivado. Substituí inteiramente esse Projeto de Emenda Constitucional, Senador. Nessa proposta de Emenda Constitucional que

nós trazemos, nós achamos e defendemos que poderia formar-se um fundo, para que tirar do poder da administração do Estado a gerência dos recursos. Um fundo administrado por membros do Poder Judiciário, membros da ordem, membros do Ministério Público, e membros do próprio Estado. Do ente devedor. Um fundo. Esse fundo se comporia de 3% da receita corrente líquida ou da despesa. Ou lá para cá ou cá para lá.

Aí vem o primeiro ponto. A dívida ativa dos Estados, os entes federados. A dívida ativa. Todos os Estados contam que eles tem 100% disso. Não. Não é correto. O Estado não consegue cobrar 5% dessa dívida. Porque ele não tem agilidade para a cobrança desses cinco. Nem os 5% ele tem agilidade. Ele tem um ativo enorme, bilhões de reais e que não consegue cobrar. A União, não. A União é ágil. A secretaria da Receita Federal, Ministério Público Federal, Advocacia-Geral da União, a fazenda... Eles são ágeis para cobrar os créditos deles. Eu até nem sei qual é o ativo da União. Mas os Estados, eles falam que é cem milhões, isso não é... Para eles, eles só conseguem cobrar 5%.

Então, nós defendemos que esse ativo do Estado seja dado para esse fundo, ou se não for dado para o fundo para administrar, esse ativo seja dado por uma financeira, financeira regulamentada pelo Senado, por tudo. Que, aliás, já temos uma Resolução no Senado que já permite isso. A dívida ativa passar para entidade financeira para fazer a cobrança. E essa ficaria com o seu rendimento e passaria parte dessa dívida ativa ou toda que nós estamos defendendo, passaria para esse fundo para pagar os precatórios. Outro item que nós fomos, os Estados, os entes federados, eles têm imóveis ociosos. Vejam bem, senhores, nós estamos numa situação desesperada. Nós não estamos numa situação que eu vou pagar amanhã. Nós estamos numa situação desesperada. Não são grandes empreiteiros, como eu disse. São viúvas, são acidentados, são aleijados que tem a cobrar. A situação nossa, Senador Tasso Jereissati, é desesperada. O povo brasileiro não espera. Espera uma solução rápida. É a história que eu fui à Vitória. 600 pessoas em Vitória pensando que eu fosse pagar, que estava com o dinheiro no bolso.

Então, o Estado tem imóveis ociosos que não vai usar. Deveria alienar esses móveis e a renda desses imóveis comporem esse fundo. Dotações orçamentárias dos Estados e Municípios e créditos adicionais recebidos. Nós entendemos, e aqui está um Projeto, Senador, eu vou ter a ousadia de deixar com V.Ex^a, proposta de Emenda à Constituição alterando completamente o que está dentro. Nós acreditamos que, com todo esse mecanismo, todo esse mecanismo, nós ainda vamos demorar dez anos para pagar essa dívida. O que está atrasado. Se nós, Ministro Gilmar, se nós seguirmos os 3% para cá, da receita corrente líquida, ou da despesa corrente líquida, o Estado do Espírito Santo vai levar 60 anos para pagar. O que tem, e não o que vem. O Paraná, e parece que

o representante do Paraná está aqui, se eu tiver mentindo, ele que me corrija, o Paraná, que é um Estado bem administrado, um Estado muito rico, o Paraná vai levar 20 anos para pagar. Não paga. A Bahia paga em quatro? O Paraná levaria mais de 20 anos. O Espírito Santo, é a situação mais infeliz, é cerca de 60 anos.

Então, completando, usando o meu tempo, antes que V.Ex^a me corte, eu estou falando mais que autoridade, então eu quero deixar para esta Comissão, deixar para os Srs. Senadores, que são Advogados, a maioria dos senhores são Advogados, que essa proposta de Emenda Constitucional, tanto a que vem do Supremo Tribunal Federal como que do Senador Renan Calheiros, à população brasileira não está interessando. Entre essas duas e ficar como estamos, por paradoxal que seja, nós preferimos ficar como estamos. Que pelo menos podemos encontrar uma saída... Não encontrar uma saída como essa que está acontecendo. É o que eu tenho, em nome, repito, para que reflita sobre minhas palavras, que eu não falo por mim, eu falo por 400 mil Advogados brasileiros, é para que o senhor reflita e peço aos senhores, peço, peço... Um pedinte, como dizia Fernando Pessoa, peço como pedinte, mas com altivez, que os senhores não aprovelem essa Emenda Constitucional da forma que foi redigida. Trago outra que vou passar à mão do Senador. Era o que eu tinha a externar a V.Ex^a.

SR. PRESIDENTE SENADOR ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES (PFL-BA): Muito obrigado. O Dr. César Ribeiro, que é representante do Conselho.

SR. CÉSAR RIBEIRO: Senador Antônio Carlos Magalhães, Presidente da Comissão, Senadores presentes e convidados. Eu estou aqui representando o Conselho Nacional de Política fazendária, que eu sou coordenador do grupo de gestores financeiros, um órgão auxiliar ao CONFAZ, e que se preocupa com as despesas dos Estados, com as receitas dos Estados. Não com a política fazendária, mas com a política de despesa. Esse grupo tem se reunido, nós temos um subgrupo de precatórios, que existe uma preocupação muito grande dos Estados no pagamento dos precatórios. Nós já analisamos essa Emenda, nós já tivemos propostas, já tivemos apresentação com a Dr^a. Solange que teve no grupo nos explicando todos os detalhes. Nós já fazemos a avaliação a nível de Estados, quais os prejuízos e quais os benefícios que estariam na visão do Estado. E exatamente uma das dúvidas que o Dr. Edgar apresentou de que é despesa corrente líquida é uma dúvida que os 27 Estados têm, os 27 contadores têm. Porque não conseguimos entender o que vem a ser uma despesa corrente líquida. Na receita corrente líquida nós temos tantas vinculações que nos preocupa, que está tornando os Estados inviáveis. Mas os Estados estão preocupados em pagar isso. A gente quer dizer que nós estamos procurando, estamos com essa vontade. E eu vim aqui, a secretária do Rio Grande do Norte, que é a coordenadora do CONFAZ, ela não pode comparecer

porque o CONFAZ está se realizando amanhã no Amapá, e eu vim aqui juntamente com o representante de São Paulo, que está ali presente, o Roberto, exatamente para nós tiramos as idéias, apresentarmos amanhã na reunião do CONFAZ, e também agilizarmos esse grupo do GEFINS(F) para também ter uma, analisarmos essa proposta. E gostaríamos, inclusive, se o Dr. Edgar nos arranjasse, para que a gente pudesse analisar do ponto de vista financeiro. E estamos à disposição do Senador Antônio Carlos, dos Senadores, o grupo dos gestores financeiros do Estado coloca-se à inteira disposição para discutir, analisar essa proposta. Assim como os demais membros da Mesa, estamos à disposição. Acho que era isso que eu teria para trazer. Não vou prometer o pagamento de nenhum precatório por enquanto. Muito obrigado.

SR. PRESIDENTE SENADOR ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES (PFL-BA): Com a palavra o Dr. Rodrigo.

SR. RODRIGO TOLENTINO: Bom dia, Senador Antônio Carlos Magalhães. É uma honra estar aqui nessa Sessão presidida por V.Ex^a. Uma saudação também ao Ministro Gilmar Mendes, aos demais componentes da Mesa, quero cumprimentar especialmente o Senador César Borges pela idéia da Audiência Pública, e principalmente pela idéia de incluir na Audiência Pública o representante dos credores. Porque muitas vezes, nessas discussões que nós fazemos, especialmente quando envolvem economia e números, nós acabamos não atentando para quem são esses credores e precatórios. E é importante a presença desses credores, porque são pessoas que conseguiram enfrentar e superar o calvário que é no Brasil obter uma sentença judicial transitado em julgado. Normalmente pessoas que apresentaram uma causa na justiça de primeira instância, que tiveram que passar pelo Tribunal de Justiça nos Estados, tiveram que passar pelo Superior Tribunal de Justiça e depois ainda normalmente obtiveram a confirmação do Supremo Tribunal Federal.

Então, são pessoas que estão há anos buscando obter a realização de um direito. Penso também que essa questão dos precatórios evidencia uma outra circunstância no Brasil que é a irresponsabilidade de muitos administradores públicos. Porque o que nós temos que observar é que o atual sistema de precatórios tem levado a uma situação em que, normalmente, a autoridade que paga a conta não é a autoridade que gerou a dívida, não é a autoridade que praticou a ilegalidade. Porque essas dívidas são quitadas 10, 12 anos depois.

Então, um tempo muito posterior à decretação da sentença judicial pelo judiciário. Eu, da mesma forma que o Ministro Gilmar Mendes, quero dizer que penso que nós estamos diante de mais um passo para tentar solucionar um problema que realmente é um problema de monta, um problema que, do ponto de vista financeiro

varia entre 60 bilhões ou 120 bilhões. Então, evidente que esse é um problema sério. E embora a OAB divirja da proposta, ela tem como solução para esse problema também a criação de um fundo. E nesse ponto, me parece que há um certo consenso no sentido de que dificilmente União, Estados e Municípios pagarão essas dívidas sem... Essa conta, que na verdade é uma conta que existe, sem algum instrumento mais impositivo que, no caso, proposto nessa Emenda, é a instituição de um fundo correspondente a 3% da receita líquida.

Então, nós podemos variar a respeito da Constituição do fundo, quais receitas comporiam esse fundo, mas parece relativamente certo que há necessidades da constituição de um fundo. Segundo o estudo do professor Raul Veloso, que acho que serviu até de alguma forma como subsídio para o Supremo Tribunal Federal, se nós implantarmos um fundo com a previsão de 3% da receita corrente líquida, nós teríamos alguns problemas seriíssimos, como manifestado aqui pelo Dr. Edgar, e o caso mais grave sem dúvida alguma pelos números de 2003 seriam do Espírito Santo que levaria 69 anos para quitar a sua dívida com precatórios. Mas também teríamos alguns Estados que quitariam rapidamente, e na média do cálculo feito pelo professor Raul Veloso, nós quitaríamos, número de 2003, em oito anos e meio essas dívidas estariam quitadas. O que eu colocaria, desde logo, como um reparo a essa proposta de Emenda, é que nós admitimos a criação de um fundo e achamos que a criação de um fundo é importante. Isso tem a ver com a efetividade das decisões judiciais.

Então, nós temos um montante de recursos. E precisamos, evidentemente, tomar uma decisão sobre como partilhar esses recursos dentre os diversos credores. A opção da Emenda é partilhar apenas 30% desses recursos com os credores que estão inscritos em ordem cronológica. Aqueles credores que superaram o calvário judicial que há dez anos aguardam uma decisão judicial. Esses teriam a partilha de 30% do resultado do fundo. E os outros 70% seriam destinados àqueles interessados em negociar os títulos e com isso aceitar um deságio. Eu teria um reparo a fazer a isso, e talvez fosse conveniente o Senado cogitar, caso essa Emenda seja considerada viável, na inversão desse percentual. Que se destinasse 70% do fundo para pagamento dos precatórios que estão inscritos cronologicamente, dessas pessoas, desses credores que aguardam há muito tempo a satisfação da sua decisão judicial, e querem receber essa decisão judicial sem qualquer tipo de deságio, e os outros 30% que poderiam ser destinados àqueles que é quem quer negociar, que por uma circunstância especial de idade, ou qualquer outra circunstância, desejam submeter ao leilão e ao deságio.

Eu teria essa observação a fazer. E comungo com aqueles que essa Audiência Pública e essa iniciativa, ela é positiva. Porque nós temos tido alguns avanços como no caso de pagamento de precatórios

de pequeno valor que no caso da Justiça Federal, do juizado especial federal tem sido de um sucesso extraordinário. As pessoas que têm decisões judiciais de até 60 salários mínimos recebem prontamente sem a necessidade de precatórios.

Então, nós temos tido alguns avanços em relação à satisfação dos débitos por parte dos credores do Estado. Mas na nossa visão, essa proposta por si, ela não vai resolver, e contém essa distorção de privilegiar não aqueles que aguardam a satisfação do precatório pacientemente na fala, e privilegiando com um percentual de 70% aqueles que podem se dispor. E com esse percentual, certamente muitos serão induzidos a negociar os seus títulos com deságio.

Então, essa é a posição que a AMB manifesta, no sentido de apoiar todas as iniciativas que digam respeito a dar efetividade às decisões judiciais. Razão pela qual a Associação dos Magistrados Brasileiros agradece a oportunidade e faz essa manifestação inicial, permanecendo aqui à disposição para, eventualmente, esclarecer alguma dúvida. Obrigado.

SR. PRESIDENTE SENADOR ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES (PFL-BA): Com a palavra o Dr. Lima Netto.

SR. NEWTON LIMA NETO: Boa tarde a todos senhores e senhoras. Quero cumprimentar o Senador Antônio Carlos Magalhães, Presidente da Comissão, e o Relator, César Borges. E me permitam, como Prefeito de São Carlos, cumprimentar o cidadão honorário da cidade, Gilmar Mendes, pela satisfação de poder compartilhar consigo este momento.

Eu estou aqui como Vice-Presidente da Frente Nacional de Prefeitos, tendo a honra também de representar a Confederação Nacional de Municípios, o que me foi Delegado pelo seu Presidente Paulo Ziulkoski, e me sinto muito honrado que nós estamos aqui, tenho a responsabilidade junto ao Relator e aos Srs. Senadores e Senadoras, de defender uma posição que interessa aos 5.565 Prefeitos e Prefeitas do Brasil. E nós viemos aqui com a posição clara e entusiasta de defender o Projeto, a PEC no seu conteúdo, na sua essência, e na sua integralidade. Porque nós somos protagonistas da construção dessa PEC. Por intermédio de uma ação do Ministro Jobim, que permitiu por intermédio de um movimento itinerante no País, se permitiu ouvir, ser ouvido por todos os interessados de um lado e de outro, e com o apoio da já citada, especializada citada, Solange Vieira.

Pudemos, os Prefeitos do Brasil, os órgãos técnicos, os Governadores também, terem oportunidade de intervir na construção do Projeto. Por isso esta PEC, ela é o resultado, para nós, ela vai ser defendida por mim aqui nesses dez minutos, não só pela sua essência, mas Sr. Presidente, Senador Antônio Carlos Magalhães, pela forma com que o Ministro Jobim conduziu a sua confecção. Com ampla participação

da sociedade e dos interessados. Eu queria lhes dizer que o que nos motiva, enquanto Prefeitos e Prefeitas são em primeiro lugar honrar os compromissos definidos pela justiça. E em segundo lugar, encontrarmos meios de honrar para poder, inclusive, não só para os pequenos, mas para todos aqueles que a justiça determinou que os Municípios devem fazê-lo sem comprometer as atividades constitucionais, as atividades e responsabilidades que os Prefeitos e Prefeitas têm na condução das políticas públicas Municipais. E encontramos o equilíbrio entre os interessados dos dois lados, entre credores e devedores nesta PEC nº. 12 deste ano de 06. Quais são as razões que nós colocamos, que nos motivam a defender... Ou melhor dizendo, a encontrar uma solução imediata pelo lado dos Prefeitos?

Em primeiro lugar, tem sido cada vez mais freqüente a reprovação das nossas contas junto aos Tribunais de Contas de nossos Estados. Em segundo lugar, tem sido cada vez mais freqüente os seqüestros dos recursos financeiros que passaram a atingir diferentemente do passado, após a edição da PEC 30, da Emenda Constitucional 30, passamos também a ver, assistir seqüestros na conta salários, e mesmo em contas de recursos vinculados ou sociais como é o caso em muitos casos do Fundo de Amparo à Criança e ao Adolescente, o FUNCAD. Em terceiro lugar, porque nós temos visto, até no limite, a paralisação completa das atividades de Prefeituras. O caso específico dos Municípios de Santo Antônio do Pinhal em São Paulo, e Pequim em Minas Gerais, quando 2/3 de toda receita anual foram seqüestrados por Ordem Judicial, obviamente inviabilizou completamente o Município.

Nós, os dois Municípios, para dar alguns dos exemplos mais graves, dos mais gritantes. Daquilo que nos angustia, e aquilo que tem nos prejudicado a ação do exercício do ente federado, Municípios. Por fim, ainda nos movimenta, nos motiva a defender entusiasticamente essa PEC o fato de que há, como já foi dito, pelo eminente Ministro do Supremo, Gilmar Mendes, o crescente pedido de intervenções e Municípios apresentados à consideração das diversas instâncias da justiça. É preciso lhes dizer quais as razões que impedem ou dificultam os Municípios de honrarem os compromissos judiciais dos precatórios. São de duas ordens. Financeiro e o mecanismo de compulsoriedade cronológica.

Do ponto de vista financeiro, é importante que nós devemos, que os Srs. Senadores e Senadoras levem em conta o seguinte: Há um descompasso evidente e reconhecido entre a velocidade de correção dos valores devidos, dos precatórios, visa a velocidade de aumento das receitas do Município. As receitas não crescem na mesma velocidade com que crescem os valores devidos em função dos índices que são aplicados. Quais são as razões que levam a isso, Senador Antônio Carlos Magalhães? Em primeiro lugar, há uma diminuição progressiva

da participação dos Municípios na receita, na distribuição, no compartilhamento ou na repartição do bolo tributário. Dos 19% que cabiam aos Municípios do bolo tributário na Constituição de 88, hoje os Municípios recebem menos do que 14% da sua fatia tributária. E em segundo lugar, a municipalização crescente dos encargos não veio acompanhada do correspondente aporte de recursos. Mesmo em questões... Além de questões compulsórias, como educação e saúde, definidas pela Constituição, aumentam a responsabilidade em outras áreas. A área de segurança é um exemplo concreto, em que, embora não seja responsabilidade municipal, cada vez mais os Prefeitos são instados a participarem com verbas Municipais do processo em colaboração com as forças de segurança dos Estados. Em terceiro lugar, o crescimento econômico do País, infelizmente, atinge índice incompatíveis com o aumento da população. Portanto, a economia não nos favorece nesse particular. Em quarto, a correção das dívidas dos precatórios, em função das tabelas específicas do judiciário, superam de longe qualquer aplicação financeira que o País disponha para fazer rendimento dos seus ativos. Segundo a nossa fonte, a Fundação Getúlio Vargas, hoje, o melhor rendimento alcançado é em função dos precatórios bate qualquer outro, rentabilidade de qualquer outra aplicação. Em quinto lugar, a correção compulsória da dívida dos Municípios com o INSS, outros... A própria dívida com a União, ela vem, ela não é corrigida com o mesmo índice da receita. Enquanto as receitas tributárias municipais são corrigidas ano a ano pelo crescimento da economia e pelo IPCA, infelizmente as dívidas dos Municípios são corrigidas pelo IGPD, mais juros, o que torna uma defasagem muito grande para um outro elemento importante do endividamento dos Municípios que as gerações pós a Lei de Responsabilidade fiscal, 2001 para cá, 2000 para cá, nos obriga a pagar com indicadores que já estão sendo contestados por todos os Prefeitos e Governadores, para que a dívida com a União possa ter indicadores de correção par e passo aqueles que são aplicados à receita. E em sexto e último lugar, é importante dizer que, no caso das desapropriações, a dívida é muito superior ao valor atual de mercado. Que ela fosse um pouco maior, é compreensível, para não penalizar aqueles que perderam atividade eventualmente lucros em atividades econômicas em relação aos seus imóveis. Mas hoje a estimativa, pasmem todos os Senadores, se é que não sabem, os valores que estão conferidos para desapropriações, precatórios de desapropriações, chegam muitas vezes a dez vezes o valor de mercado.

Pois bem, e para terminar, é importante lhes dizer, como já foi tocado esse tema aqui, que enquanto a dívida ativa dos três entes, União, Estados e Municípios... Estados e Municípios e União, é da ordem de 600 bi, o volume de precatórios estimado é de 60 bi. Portanto, os entes federados devem, em precatórios, um décimo daquilo que seria, que lhes caberiam pela dívida ativa constituída pela sociedade. Pois

muito bem, qual o segundo ponto que traz complicações importantes para que os Prefeitos possam honrar os compromissos estabelecidos pela justiça?

Nós dissemos primeiro o financeiro e segundo a cronologia de pagamentos. Nós chamamos, se me permite a expressão, Senador Antônio Carlos Magalhães, de efeito rolha, o efeito que o mecanismo que em função da atual Legislação da Constituição, que determina o pagamento por ordem cronológica, impede quando um é precatório, mesmo alimentar, é muito vultoso, impede que os pequenos, esses que foram citados pelo representante da OAB, de poderem receber os seus pagamentos alimentares. Pequenos. De mil, dois mil, três mil reais, e muitas vezes os Prefeitos não conseguem pagar como gostariam, para todas essas pessoas que vivem certamente em condições muito precárias de vida, porque o efeito rolha impede um grande precatório, a prefeitura não tem condições de pagar na sua frente pelo mecanismo atual que precisa ser removido. É uma das grandes virtudes deste Projeto encaminhado pelo Senador Renan Calheiros à consideração dos eminentes Senadores.

Em segundo lugar... Em segundo lugar, não. Gostaria agora de partir para defender nesses poucos minutos que me restam, quais as virtudes que a Emenda traz. A Emenda 12 traz como principais vantagens. Primeiro, estabelecer um percentual da despesa para pagamento de precatórios, vinculada aos recursos de maneira compulsória destinado a esta conta precatória. Todas as Prefeituras, Governo do Estado, passarão a ter uma conta, como nós temos as contas de outros segmentos das políticas públicas nos nossos Municípios. Em segundo lugar, o destravamento das filas, permitindo que as dívidas dos Municípios, Estados com credores de menor valor, sejam resgatadas num curto espaço de tempo. Em terceiro lugar, ele traz um inteligente mecanismo de pagamento dos precatórios, dividindo em percentuais os que, por leilão, vão permitir um deságio, daqueles que serão utilizados por ordem crescente de valor e não mais ordem cronológica, o que vem ao encontro, exatamente, a manifestação do representante da OAB, porque vai permitir esta PEC que aqueles de menor valor sejam rapidamente pagos pelas Prefeituras e pelos governos. Em quarto lugar, traz um mecanismo alternativo. Não compulsórios. Prefeitos e Governadores podem optar por este mecanismo ou manter-se de acordo com o art. 100 da Constituição ou com a Emenda Constitucional nº. 30. Além do que ele é transitório até chegar a um certo valor, voltando ao estabelecimento das regras constitucionais, e não compulsório, como eu disse. E em quinto, há uma compensação importante com dívida ativa. Se pode permitir num acerto de contas, sobretudo nos grandes leilões, das grandes dívidas municipais. Ainda colocaria como desdobramentos importantes, decorrentes da PEC, a diminuição dos pagamentos vai nos ajudar melhor a planejar e gerir as contas públicas dos entes federados

Municípios e Estados, e vai nos permitir, cada vez mais, a partir do afastamento dos casos de seqüestro financeiro, a dar seqüência sem interrupção que vem acontecendo hoje, às ações públicas na área de educação, saúde, cidadania, Assistência Social. O que para um gestor público que é quer obedecer ao princípio básico constitucional da eficiência, algo de extremo valor. Muito obrigado.

SR. PRESIDENTE SENADOR ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES (PFL-BA): Obrigado a V.Ex^a. Com a palavra o Dr. Paulo de Tarso, representante da União dos credores.

SR. PAULO DE TARSO DESCHI: Presidente, Senador Antônio Carlos Magalhães, minha saudação. Ministro Gilmar Mendes, saudação. Demais membros desta Comissão de Constituição e Justiça.

A PEC 12, ela traz, e isso é de forma unânime expressado por todos os membros dessa Mesa, algo de positivo que é trazer novamente a debate a maior vergonha que esse País tem. Por que a maior vergonha? Porque é inadmissível num País que no seu art. 2º apresenta a independência e a harmonia dos poderes como um dos fundamentos da República, admitir-se que, na verdade, tenhamos as decisões do Poder Judiciário transformado em absolutamente nada, como hoje acontece. Se disse há pouco, com exames técnicos, que há toda uma problemática financeira e econômica para saldar a questão dos precatórios. Mas eu gostaria de salientar a V.Ex^{as} um exemplo do Estado do Rio Grande do Sul, onde demonstra de uma forma clara, que antes de se tratar de um problema econômico e financeiro, o não saldar os precatórios é um problema de índole eminentemente política e de interesse em resolver o problema por parte dos governantes.

E dou um exemplo muito singelo. Quando proposta a Emenda 12, se formou a União Nacional dos credores de precatórios. E principalmente no Estado do Rio Grande do Sul, onde temos a nossa base inicial, se começou a fomentar exatamente a discussão num exame aprofundado com base no parecer do Tribunal de Contas do Estado, aonde iam os pagamentos feitos por parte do Governador Germano Rigotto. E se constatou um dado interessante que é importante se trazer a essa Comissão, 330 mil reais foram pagos no ano de 2004 para saldar os precatórios. Agora, Srs. Senadores, quanto foi pago por publicidade, não aquela exigida por lei, mas a publicidade feita pelas agências como divulgação ufanista do Governo do Estado do Rio Grande do Sul? 96 milhões de reais. Então, há algum problema aqui. Como é que se pode alegar que não se tem recursos e se pagam 330 mil reais e se gastam, no mesmo ano, 96 milhões de reais.

Então, o debate da PEC tem que se iniciar por esse aspecto. É só um problema de ordem econômico-financeira ou é um problema também de interesse político em saldar dessas dívidas? E apresento aqui dois exemplos do Município de Porto Alegre. Estamos em dia com

toda essa dificuldade, estamos em dia com o pagamento dos precatórios. Município da cidade do Rio de Janeiro, o Município do Rio também tinha uma crise tão grave quanto essa, mas houve a vontade política do Prefeito em botar em dia. Essa que é a maior vergonha que se tem. Vencida essa primeira observação, eu gostaria de salientar uma outra e alertar os Srs. Senadores. 10, 15, 20 anos se levam numa ação de desapropriação. Para se encerrar se ter o precatório escrito. Se falou que são valores superfaturados. Bom, mas esse é um problema de âmbito do Poder Judiciário e que os juízes têm rotineiramente corrigido quando se verifica evidentemente alguma falha no decorrer do processo. Algum superfaturamento.

Agora, Srs. Senadores, o que é importante se ter presente é o seguinte aspecto. Aprovada a PEC 12, temos então o leilão institucionalizado. Para a União, Estados, Municípios e Distrito Federal. A União Federal está em dia. Pagou todos os seus precatórios. Agora, o que é que ocorreria, aprovada essa PEC? Nós temos a possibilidade então para a União pagar os seus precatórios através deste leilão. A União, por outro lado, resolve realizar um grande processo de Reforma Agrária no País. O que é que aconteceria? Iniciaríamos a maratona, para não dizer a via cruzes, de um processo judicial. Encerrado, avaliado e definido um valor de um imóvel em "X" milhões de reais. O que é que teríamos, lá adiante? Nós teríamos exatamente este dom da propriedade sujeito a quê? Sujeito a se submeter a um processo de leilão onde o seu imóvel, que serviu para um processo de Reforma Agrária, só por um exemplo, acabaria sendo pago no final com o valor abaixo, e muito abaixo daquilo que foi apurado por parte do Poder Judiciário.

Então, o problema dos leilões, e esse é um aspecto importante a se ter presente, reside no fato que esvazia a efetividade das decisões do Poder Judiciário. Porque ele submete a um dos poderes justamente o Poder Executivo, que o tem que efetuar o pagamento, o condenado, o réu da ação, à possibilidade de dispor quanto ao conteúdo da decisão judicial. No sentido de submeter ou não o pagamento a um leilão que eventualmente venha ser feito.

Então, se esta PEC não quebra a independência e a harmonia entre os poderes, realmente eu acho que está na hora de se revisar e rediscutir novamente a Constituição como um todo. Porque é impossível se deixar ao Poder Executivo a possibilidade de decidir quando, de que forma e como efetuará o pagamento de decisões do Poder Judiciário.

Outro aspecto importante a frisar e alertar os Srs. Senadores. A coisa julgada é, sem dúvida nenhuma, uma das garantias constitucionais previstas no art. 5^a. E portanto, protegida enquanto cláusula pétrea. O Supremo Tribunal Federal e o Ministro Gilmar me corrija, por gentileza, na Sessão do dia 23 de novembro último, encerrou um outro calvário de uma ação que iniciou em 1992. E esta

ação, o objeto principal de debate, era qual a interpretação do art. 17 da DCT, no sentido de saber aquela limitação ali contida de que o direito adquirido não pode ser alegado quanto à norma contida dentro da Constituição Federal, e que naquele momento histórico de 88 acabava sendo alterada, se dentro do contexto de direito adquirido estava também inserida a coisa julgada. E colhe-se dos anais daquela Sessão por parte do informativo de jurisprudência do Supremo Tribunal Federal a seguinte observação: Afirmou-se que o art. 5º, inciso 36 da Constituição, apenas veda a aplicação retroativa de normas supervenientes à situação, que julgada na sentença for coberta pelo manto da coisa julgada. O que é que tudo isso interessa para o exame dessa PEC 12? Interessa é porque no dia 23 de novembro tivemos o Supremo Tribunal Federal entendendo, em primeiro lugar, que a coisa julgada está inserida dentro deste contexto maior de direito adquirido. Agora é o mesmo Supremo que afirma que na verdade eventuais alterações que venham a se proceder não podem vir a atingir a coisa julgada.

Pois bem, aprovada a PEC 12, que realidade nós teríamos? Vamos examinar o último dispositivo da PEC. E lá diz que haverá uma redução dos juros fixados judicialmente da sentença. Há previsão de que o índice de correção será alterado. Há previsão nessa PEC de uma mudança da sistemática de pagamento. Ou seja, o que se pergunta é o seguinte: Está-se diante de que quando se fala em índices fixados numa decisão judicial, em juros fixados numa sentença judicial ou transitado em julgado, com a coisa julgada? Então, este Senado aprovará uma PEC, que permitirá que se alterem situações já consagradas, hoje, pelo manto da coisa julgada, e se reabrirá toda uma nova discussão no âmbito do Supremo Tribunal Federal quanto à constitucionalidade ou não desta PEC.

O meu grande receio, é assim como aconteceu com a Emenda 30, nós tenhamos novamente este trabalho, do Congresso Nacional, na tentativa de resolver o problema dos precatórios, lançados novamente a uma situação de decisão Plenário do Supremo que muitas vezes, infelizmente, pelo volume de processos, arrastam-se cinco, dez, quinze, vinte anos.

Há um outro aspecto a ponderar. Como é que ficam os créditos alimentares? Porque a PEC, na verdade, ela coloca numa mesma... Num mesmo cesto, os créditos alimentares e os créditos não alimentares. E convenhamos, Srs. Senadores, há uma diferença brutal entre credores não alimentares e credores com créditos alimentares. Que muitas vezes esses créditos significam a própria sobrevivência dessas pessoas.

Então, o que é que aconteceria? Lançado o sistema de leilão de precatórios, e isto é importante que reste, muito claro aos Srs. Senadores, é que lançado o leilão de precatórios, teriam de lado quem? O empresário e aquela viúva, esposa quem sabe de um Polícia Militar

morto em serviço. Há igualdade entre essas realidades? Há igualdade entre um crédito alimentar pela perda de um ente querido em serviço e um precatório decorrente quem sabe de rediscussão de valores de tributos pagos indevidamente? Qual é o impacto na vida dessa credora alimentar e da empresa? A quem o deságio gerará uma realidade distinta? O impacto sem dúvida nenhuma será a essa credora alimentar.

Então, há este grande problema na PEC 12, que não pode ser esquecido. Nós estamos colocando sobre o mesmo manto realidades completamente distintas, ofendendo aí o art. 5ª da Constituição, outra cláusula pétrea que assegura a igualdade entre os membros da coletividade. E aqui não há igualdade. A realidade é completamente distinta entre os créditos alimentares e os não alimentares.

Outra questão importante a frisar, Presidente, Srs. Senadores, é nós entendermos onde está inserida toda a discussão da PEC. A PEC não está inserida no art. 100 da Constituição. A PEC está inserida no ato das disposições constitucionais transitórias. Ou seja, será que esse País vai continuar a sua sina do trabalho provisório e não da busca de soluções definitivas? Porque de nada adianta debater sobre precatórios e uma solução, se nós termos todo esse debate lançado no ato das disposições constitucionais transitórias e não alterarmos o art. 100, o que se necessita de uma busca definitiva deste problema. Sob pena do Senado daqui a dez anos estarem novamente debatendo esta questão. Há um limite temporal na PEC dizendo que as dívidas são apenas aquelas da data de propositura da PEC, por exemplo? Não. O que a PEC diz é que será objeto de debate, e será objeto de pagamento através dessa nova sistemática, até que se verifique não existir mais precatórios pendentes. Ou seja, são os precatórios de 2007, 2008, 2009. Ou seja, uma deposição transitória permanente. Falou-se em 60 anos para o Espírito Santo. Mas os estudos indicam 96 anos. Rio Grande do Sul falou-se em 50 anos para saldar a dívida que nós temos lá no Estado. Então, esta é uma outra problemática que tem que se discutir. É no ato das disposições constitucionais transitórias ou no art. 100?

E por fim, Presidente, para não me alongar, gostaria de fazer uma outra observação. É lamentável se verificar que esta PEC é, na verdade, elaborada simplesmente sobre a ótica da proteção econômico-financeira dos entes públicos. Ignorando, na verdade, de forma absoluta, o drama vivido pelos credores. Por quê? Porque observem qual o dispositivo que está sendo alterado no corpo permanente da Constituição no art. 100. Está se introduzindo um § 7º para beneficiar os credores de precatórios. Não, para dizer o seguinte: "Olha credores, depois de vocês se submeterem a esse leilão, e tiverem por acaso conseguido vencer outros credores, em virtude de darem um grande deságio, vocês só receberão o valor quando se verificar se vocês têm ou não dívida ativa. Seu nome escrito em dívida ativa por parte da União, Estados, Municípios e Distrito Federal". Ou seja, o que é que a PEC determina? O

único dispositivo permanente na Constituição, e isso é importante que os Srs. Senadores tenham presente, o único dispositivo que está sendo introduzido de forma permanente é o que justamente protege os entes. Porque antes de pagar o valor obtido, ele poderá descontar eventual dívida, compensando a dívida que o precatório tenha com o valor que ele possui a receber.

Então, ele não tem dinheiro para pagar o IPTU, e o Município lhe deve. O Município fica dez anos sem pagar, submete a um leilão de precatórios, ele consegue vencer, recebe, então dá um grande deságio, e na hora de receber, o IPTU que ele está devendo está escrito em dívida ativa muitas vezes decorrente das dificuldades de ordem pessoal que ele tenha, esse IPTU é saldado em primeiro lugar.

Então, o problema desta PEC é que, além de transitória, além de ofender na verdade a independência e harmonia entre os poderes, que ofende de forma clara, porque dá ao Executivo a possibilidade de decidir de que maneira pagará essas dívidas, gera, na verdade, a impossibilidade de que os credores, lá no final, talvez não recebam nada. Já que seus créditos poderão ser objeto de abatimento. Se é para se alterar a Constituição, não é possível se dar aos entes a possibilidade destes entes terem a opção. Fazer uma PEC para dar opção de adesão ou não ao sistema do precatório, me desculpem. É na verdade gastar tempo do Senado Federal. Por quê? Porque na verdade os entes não irão aderir. E não irão aderir por quê? Porque o Ministro Gilmar colocou de forma muito precisa. Porque se a intervenção hoje não é, na verdade acolhida, só em situações excepcionalíssimas, então eu pergunto: Qual será, na verdade, a pressão a ser imposta a esses entes para que eles saldem, já que a intervenção eles não vão sofrer? Muito obrigado, Presidente, demais Senadores. [soa a campanha].

SR. PRESIDENTE SENADOR ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES (PFL-BA): Agora convido a senhora Solange Paiva Vieira.

SENADOR ALOIZIO MERCADANTE (PT-SP): Presidente, só para entender. Nós teremos ainda a chance de participar da arguição?

SR. PRESIDENTE SENADOR ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES (PFL-BA): Claro que sim. Senão não teria razão de ser. Agora, evidentemente que o Ministro Gilmar tem os seus horários, e a ele é dado o direito de se retirar.

SENADOR ALOIZIO MERCADANTE (PT-SP): Mas seguramente tudo que ele disse eu concordo. Se não fosse por outra razão, porque é um grande santista.

ORADOR NÃO IDENTIFICADO: É santista.

SENADOR ALOIZIO MERCADANTE (PT-SP): Santista. Histórico.

SENADOR MARCELO CRIVELLA (PRB-RJ): Sr. Presidente, pela ordem. Só para me inscrever. Obrigado.

SR. PRESIDENTE SENADOR ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES (PFL-BA): Primeiro o Relator, se quiser. Depois Mercadante, depois V.Ex^a.

SR^a. SOLANGE PAIVA: Bem, eu queria cumprimentar o Senador Antônio Carlos, o Senador César Borges que me convidou para vir aqui procurar agregar alguma coisa.

Como foi pontuado pela Mesa, eu trabalhei nesse Projeto como um interlocutor entre os credores e Estados e Municípios, os entes federados, procurando construir alguma coisa que viabilizasse uma solução para a questão dos precatórios. E o que a gente identificou foi que os Estados hoje têm cerca de 85% das suas receitas já vinculadas, em média, e sobra 15% para fazer investimento, para cuidar de eventualidades, para pagar precatórios e para fazer todo o resto que um Governador ou um Prefeito precisa fazer. Na outra ponta, a gente tem os credores de precatórios com seus direitos, suas sentenças, estabelecidas na justiça e com direito a receber as decisões que foram dadas. A questão é que o fluxo hoje, com toda a vinculação estabelecida na Constituição disponível de recursos que os Estados têm, não é suficiente para fazer... Não é suficiente para os pagamentos de precatórios que existem. Foi feito um levantamento pelo Supremo, e a gente detectou que, em cerca de 90% dos Estados, o volume de ingresso de precatórios que entra, de sentenças dadas é maior do que os Estados estão pagando.

Então, na verdade o levantamento que a gente fez, somente nove Estados conseguiria em cerca de 20 anos pagar o estoque de precatórios. E todos os outros Estados, o número vai para infinito e não há uma solução.

Então, o que a proposta faz, é criar uma vinculação, seja ela na despesa, seja ela na receita, e dizer que esse percentual tem que ser--

SENADOR JOÃO BATISTA MOTTA (PSDB-ES): Doutora Solange, só um minutinho. Só para mais conforto da apresentação, eu estou preocupado que sua cadeira está à beira ali do tablado, e eu sei que o Presidente dessa Sessão é um gentleman. É conhecido aqui por ser um gentleman.

Então, de fazer uma troca. Porque fica melhor, mais confortável, e não fica correndo o risco de que, eu sei que o Senador Antônio Carlos Magalhães não se perdoaria nunca se isso viesse a acontecer aqui.

SR. PRESIDENTE SENADOR ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES (PFL-BA): V.Ex^a tem razão. Porque isso já se deu com V.Ex^a e eu tive o cuidado de evitar.

[risos]

SR^a. SOLANGE PAIVA: Obrigada, Senador. Mas enfim, a questão que se coloca é como atender credores e ao mesmo tempo não privar os Estados de realizar os investimentos, de continuar mantendo suas escolas e fazendo... Cumprindo as funções básicas que os Estados e Municípios têm que cumprir.

Então, nós pensamos uma solução, e aí eu discordo um pouco de que nosso amigo que me cedeu, Paulo, que me cedeu a cadeira aqui, de que essa PEC não tem uma função social, ela tem uma função social importantíssima, que ela realmente não olha para alimentar e não alimentar. Ela olha para pequeno valor. O que ela estabelece é que os precatórios pequenos recebem antes. A ordem da fila deixa de ser cronológica e passa a ser a ordem de valor, que foi o que a Constituição já fez quando criou o pagamento do pequeno valor. Então agora o que a gente estabelece nessa Emenda é 30% dos recursos dessa vinculação vão todos para fila e a fila é em ordem de valor. Ou seja, se eu tenho um precatório de cem reais expedido hoje, ele vai ser o primeiro da fila e passa na frente de todos os precatórios de grande valor. Nós não demos tratamento diferenciado para o alimentar, para viúva que tem que receber 20 milhões, 10 milhões. Essa vai ficar lá no final da fila. E a opção dela de receber é via leilão.

Então, o que a gente fez é estabelecer uma fila onde os que estão no final da fila, que são os de grande valor, a única opção de receber é via leilão. Ou esperar os 40 anos, 20 anos, 10 anos, até que o Estado equalize toda a situação. E os precatórios de pequeno valor, toda vez que forem emitidos, pulam na frente na fila e entram num fluxo de pagamento dos 30% que é destinado à fila. O levantamento que nós fizemos no Supremo, os 30% destinado para fila é maior em 20 Estados. Ele é maior do que os Estados pagam hoje de total de precatórios.

Então, pena que alguns representantes dos Estados de São Paulo e Prefeituras de São Paulo, a própria Associação de Credores fez levantamento que em São Paulo a situação dos precatórios até cem mil, eu não sei, era esse o valor de corte que se resolvia em quatro anos.

ORADOR NÃO IDENTIFICADO: [pronunciamento fora do microfone].

SR^a. SOLANGE PAIVA: E representam quantos %?

ORADOR NÃO IDENTIFICADO: Credores que são 500 mil pessoas, 80% no estado que receberia em quatro anos, até quarenta mil. Se alguém aqui...[pronunciamento fora do microfone].

ORADOR NÃO IDENTIFICADO: Na prefeitura é o inverso.

ORADOR NÃO IDENTIFICADO: Na prefeitura é complicado, na prefeitura teria que ser melhor trabalhado.

SRª. SOLANGE PAIVA: Enfim, então a idéia da proposta é: A gente deixa de ter uma fila em ordem cronológica, passa a ter uma fila em ordem de valor. A proposta é dinâmica. Realmente os precatórios novos entram nessa sistemática. Mas a sistemática não pode ser utilizada de má-fé pelo ente federado. O ente federado que está em dia não pode optar por ficar atrasado e entrar aqui. Porque a opção de aderir a isso é de 180 dias depois de promulgada a Emenda. E só pode aderir aquele que tiver um estoque de precatórios em atraso maior do que o volume, o percentual destinado.

Então, a União, por exemplo, não pode falar: Há, vou ficar em atraso e entrar. Até ela conseguir entrar em atraso e entrar na proposta, já passaram os 180 dias para aderir a essa proposta. E quando o Estado ou o Município fica... Não tem mais estoque de precatórios em atraso, o volume anual de precatórios é igual ao percentual destinado para isso, o sistema naturalmente se extingue e o ente federado volta para o art. 100 da Constituição. Essa eu acho que é a idéia básica. Eu espero que eu tenha dado uma idéia geral do que é a proposta e estou aqui à disposição para outros esclarecimentos. Obrigada.

SR. PRESIDENTE SENADOR ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES (PFL-BA): O senhor prefere falar em primeiro lugar, ou...

SENADOR CÉSAR BORGES (PFL-BA): Sr. Presidente, eu prefiro na verdade ouvir os meus pares. Porque essa polêmica eu já venho acompanhando há algum tempo. Porque desde agosto está em minhas mãos, já participei de alguns fóruns e debates, e veja V.Exª como é complexa essa questão. Chega a ser uma questão apaixonante pelas posições aqui colocadas. De um lado uma realidade econômica, que precisa se resolver a questão dos precatórios sem trazer instabilidade aos entes federativos, e do outro lado os direitos adquiridos por aqueles--

SR. PRESIDENTE SENADOR ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES (PFL-BA): E também as realidades econômicas em outros sentidos que tem o País.

SENADOR CÉSAR BORGES (PFL-BA): Pois é. Então, é uma questão que temos que nos debruçar com muita atenção. É o que eu tenho feito. Estou extremamente prudente com relação a esse relato. Vou ter o máximo cuidado, e quero ouvir realmente meus pares. Porque acho que vou formando minha opinião pouco a pouco.

E queria ouvir os Senadores. Apenas colocaria o seguinte, Drª. Solange, é porque a União não tem débitos. Então eu fui procurado por funcionário da União que diz o seguinte: Por que a União entrar nessa PEC, já que a União não está devedora, não há esse problema na União?

SRª. SOLANGE PAIVA: A redação foi dada assim simplesmente porque a gente não sabia a data de aprovação, como ia ser, e porque... Enfim, foram os Advogados que preferiram incluir todos os entes federados.

SENADOR CÉSAR BORGES (PFL-BA): Os funcionários públicos federais têm medo que comece a existir o problema porque está sendo incluída a União. Que hoje não tem problema.

SRª. SOLANGE PAIVA: Na minha opinião, a forma como está redigido, se retirar a União daqui não vai fazer a menor diferença.

SR. PRESIDENTE SENADOR ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES (PFL-BA): Com a palavra o Senador Mercadante.

SENADOR ALOIZIO MERCADANTE (PT-SP): Sr. Presidente, Sr. Relator, demais Senadores, convidados, eu tenho muita simpatia por essa iniciativa. Acompanhei desde o início a discussão, a formatação. Acho que o Ministro Nelson Jobim fez um trabalho espetacular junto ao Supremo Tribunal Federal. E não vejo, na realidade, que essa atitude imobilista da Associação dos Credores de precatórios, resolva o problema dos credores. Porque os Estados não têm como pagar. Isso aqui não é só discussão jurídica. É um direito adquirido que não vai se realizar. Não tem como se realizar. Nós estamos vendo aqui que tem 20 Estados que resolve em 20 anos. Se não houver novos precatórios. Mas eles existirão.

Então, isso para resolver o estoque do passado. Mas a maioria dos Estados não vão pagar nunca. Eu vi a projeção de pagamento pelo nível de comprometimento dos últimos anos, vai para o infinito. Não há como resolver o estoque é que está aí. E essa fila está crescendo, e as injustiças tanto com a viúva do PM quanto com o grande credor, estão sendo praticados porque os direitos adquiridos não se realizam e não tem como se realizar. Ora, se nós estabelecemos que é uma fila do menor para o maior valor, nós estamos introduzindo o critério de justiça. Podemos até abrir a discussão se precatório alimentar deveria ter preferência. Podemos abrir essa discussão. Mas tem que ser do menor para o maior valor. Porque se resolve a questão social. São pequenos valores de pessoas que ficam numa fila concorrendo com precatórios, que são os que tiravam a fila, que são alguns... Eu acho que inclusive a gente deve aprovar um Projeto e fazer uma CPI pelo menos para investigar os grandes. Porque tem casos escandalosos. Eu tenho visto situações aberrantes. E cito. Aqui tem um Município de Minas Gerais, por exemplo, o seqüestro de um milhão e seiscentos mil reais. Com orçamento anual de dois milhões e quatrocentos. Quebrou a cidade. Eu cito o Município de Serrana. O senhor poderia dar uma olhada o que aconteceu em Serrana. Um show de uma banda de música eu nunca ouvi falar e duvido que qualquer um aqui tenha ouvido falar. É tão importante que nem o nome eu lembro, seqüestrou quatro folhas de

pagamento do município. Um milhão e duzentos mil reais. Um show. Mas nem o Rolling Stones em Serrana cobraria isso. Mas está lá. E o Prefeito ficou quatro meses sem ter folha de pagamento. Vai para o Município de Sumaré. Desapropriaram um hectare de terra para fazer um posto policial. Cinco folhas de pagamento seqüestradas. Não é possível.

Então, tem o problema primeiro em relação a uma indústria, especialmente em São Paulo, tinha uma indústria de precatórios de desapropriações, uma aberração que o Governador Mário Covas começou a desmontar quando foi Governador. Uma aberração. Mas a herança está aí. Um precatório da Serra do Mar é um bilhão e setecentos milhões de reais. Serra do Mar. É para proteger a Mata Atlântica. Um bilhão e setecentos milhões de reais que os paulistas vão ter que pagar.

Então, acho que tem um problema em relação aos grandes precatórios, e tem o problema de como é que a gente resolve o problema econômico. O Supremo encontrou uma solução muito inteligente. Primeiro, quem quer ficar na fila, tem pelo menos 30% dos recursos para pagar a fila. Pelo menos 30%. Está na fila. Não quer dizer que é só 30%. Por quê? Quem vai disputar o leilão, tem que se propor a fazer um deságio para entrar na fila. Para entrar no leilão. E depois o leilão, o sujeito vai até onde ele acha que deve. Se ele acha que aquele preço está ruim para ele, ele continua na fila. Mas você tem uma liquidez para poder fazer a fila andar. Que é o comprometimento da receita líquida. De Estados e Municípios que vai começar a pagar precatório, sim. E vai pagar de uma forma que... Inclusive esse deságio é uma forma de ajustar esses problemas do passado. Porque a pessoa sabe qual é o limite dele, do ponto de vista do interesse do credor. Até onde ele pode ir para receber mais cedo um direito que a justiça lhe deu.

Então, eu vejo que esse é um procedimento inteligente que vai permitir resolver a grande massa dos credores do Estado. Esse exemplo que foi dado por São Paulo. Você imagina em quatro anos você liquidar 500 mil credores. 80% dos credores do Estado. Nós temos que fazer isso. Não há outra solução. O estado de São Paulo... Porque a hora que entrar esse de um bilhão e setecentos na fila, parou a fila. Ou você acha que o Governador, entre o desespero de fazer o Rodoanel, ou o Ferroanel, ou as rebeliões dos presídios, ou as demandas salariais, vai pagar um precatório de uma apropriação de um pedaço de mata que custa um bilhão e setecentos milhões de reais? Não vai pagar. Não está pagando.

Então, eu sinto que esse Projeto... Não é só um problema dos entes federados, não. É um equívoco achar que esse é só um problema de resolver o Poder Público. É resolver também o problema dos credores. Porque é um direito líquido e certo que não vai se realizar.

Não tem como, Presidente. Não há como pagar 61 bilhões de reais. Os Estados não têm capacidade de investimento. Não conseguem manter o custeio de áreas como saúde, segurança, educação. Como é que o Governador, com a responsabilidade social e com os compromissos que tem, pára todas essas... Os Prefeitos, para poder pagar um credor que, na maioria das vezes, as pessoas se sentem indignadas do tamanho da dívida, por problemas de inflação, de correção e também por desvios de conduta que nós tivemos no passado. Evidente que não são todos assim. E que é um direito e a justiça decidiu. Eu vejo que é uma solução muito criativa. Acho que nós podemos fazer aperfeiçoamentos. Espero que sejam feitos aperfeiçoamentos, mas não vejo outra solução para o País. Não vejo, sinceramente, que as coisas tenham que continuar como estão. Porque como estão, nem os credores recebem, os Governadores não têm como pagar e muito menos os Municípios.

E nós estamos encontrando uma solução inteligente, criativa e parabeno o Supremo por essa sugestão, que mostra assim a harmonia dos poderes. Quando o Supremo apresenta uma proposta para o Legislativo, nós estamos construindo harmonia entre os poderes. Nós estamos exatamente buscando a co-responsabilidade do Executivo, Legislativo e Judiciário em buscar uma solução que precisa ser, eu diria, rapidamente equacionada.

Então, eu tenho grande simpatia. V.Ex^a contará com todo o meu apoio se der um parecer favorável, e evidentemente estamos abertos a encontrar soluções, mediações, aperfeiçoamentos. Mas o sentido geral dessa iniciativa é altamente positivo para a República. Isso que nós tínhamos a dizer.

SR. PRESIDENTE SENADOR ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES (PFL-BA): Com a palavra o Senador Crivella.

SENADOR MARCELO CRIVELLA (PRB-RJ): Obrigado, Presidente. Queria saudar essa Mesa tão ilustre, os Srs. Senadores, e o nosso Vice-Presidente do Supremo que nos honra com sua presença aqui. Ministro Gilmar Mendes, não é pelo senhor ser santista, não. É pelo senhor ser um vulto que orgulha a todos os brasileiros pelos seus votos, pelas suas decisões, inclusive a última agora, que beneficiou os partidos menores do nosso País. É uma honra imensa ter o senhor aqui.

SENADOR ALOIZIO MERCADANTE (PT-SP): Só um pequeno aparte. Eu concordo com tudo que o senhor disse. Mas apenas não diminua a importância histórica dos santistas.

SENADOR MARCELO CRIVELLA (PRB-RJ): Eu sou santista também.

[risos].

SENADOR ALOIZIO MERCADANTE (PT-SP): Porque a final do Santos nós assistimos em São José do Rio Preto, ele ficou tão

entusiasmado quando entrou no campo, que esqueceu a mala dele, estavam todos os processos do Supremo, depois tivemos que mandar para Brasília. Ele ficou tão entusiasmado, entrou no campo, beijou a rede, correu atrás do Robinho e tal. E esqueceu a mala dele com todos os processos. Depois tivemos que despachar.

SENADOR MARCELO CRIVELLA (PRB-RJ): Mas tinha cópia dos processos no computador. Então não tinha problema nenhum. Sr. Presidente, a preocupação que nós temos com os precatórios é total. A minha cidade, no meu Estado do Rio de Janeiro, nós devemos dez bilhões de reais. Grande parte são precatórios alimentares. Salários, indenizações de pensões de viúvas, INSS... Eu sei que esses exemplos citados pelo Senador Mercadante são uma aberração. Mas são exceções. A regra, realmente, é que tem pessoas que estão necessitando do Governo pagamentos pequenos. Esse caso que eu vi--

SR. PRESIDENTE SENADOR ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES (PFL-BA): Estão contemplados.

SENADOR MARCELO CRIVELLA (PRB-RJ): Pois é. Eu quero citar um caso aqui numa das comunidades carentes do Rio de Janeiro, uma bala perdida atingiu um jovem. Ele recebeu um precatório de quatro mil reais porque ele precisa de uma cama de plástico. Ele precisa de fraldas descartáveis e ele ficou tetraplégico. E ele não consegue. Ao mesmo tempo, o Governo do Estado gasta milhões e milhões com propagandas desnecessárias. Por exemplo, as dez mil obras que nunca houve eram. Anunciamos em cadeia de rádio e televisão dez mil obras do Governo estadual. Recentemente. Foi um escândalo nacional. Não existiam as dez mil obras.

Isso me fez apresentar aqui, há um ano atrás, Sr. Presidente, um Projeto que exatamente se preocupa com isso. É um Projeto que tem até o parecer positivo do Senador Romeu Tuma. "São vetados o empenho, a liquidação e a pagamento de despesas com publicidade, os Estados, Distrito Federal e Municípios em valor superior ao destinado ao pagamento de débitos de natureza alimentícia, constante em precatórios não pagos pelo respectivo ente, até o encerramento do exercício seguinte ao da sua inclusão no orçamento". A minha idéia quando apresentei esse Projeto, e que tem o parecer positivo, favorável do Senador Romeu Tuma, era exatamente que não se gastasse mais com publicidade do que com pagamento de precatórios alimentares. Isso daria para a gente começar a pagar. Esse Projeto é anterior à PEC que nós estamos discutindo agora.

E um outro Projeto do Senador Antônio Carlos Magalhães, que também fui Relator, nós disciplinávamos o que é um precatório de pequeno valor. Porque a lei não diz. O art. 100 da Constituição Federal, esse é um Projeto de autoria do Presidente dessa Comissão, do Senador Antônio Carlos Magalhães, fixando o que é precatório de pequeno valor.

O que é pequeno valor. Porque às vezes pequeno valor, no Acre é um grande valor em relação a São Paulo. Esses dois projetos tramitam aqui, e eu acho muito... Eu diria, oportuno, que a gente faça esse debate, que a gente instrua a matéria, que o Relator saia daqui com uma consciência formada para a gente votar semana que vem, antes do nosso recesso, essa PEC. Não é possível mais a gente continuar desprezando o sofrimento das pessoas mais humildes, quando sabemos que há recursos desperdiçados na maioria, mas administrações estaduais e até Municipais, sobretudo no item que o Paulo falou, que é essa publicidade ufanista e exagerada de administradores, muitos inclusive, muito disso na época de eleições.

Eu quero dizer, Sr. Presidente, ao concluir minhas palavras, de que tocamos num ponto fundamental para a questão da justiça social no nosso País. E acho que V.Ex^a está de parabéns ao propor essa audiência. Infelizmente, eu quero até avisa, aqui, aos nossos convidados, nós temos cinco comissões funcionando agora, nesse momento, audiências importantes também, e nós estamos trabalhando num ritmo acelerado. E por isso essa Comissão não está repleta de todos os Senadores, que tenho certeza que se preocupam com o mesmo tema. Mas isso não fará com que, na semana que vem, deixemos de deliberar sobre essa matéria tão importante. Sr. Presidente, eram essas as minhas considerações, parabenizando a todos, e fazendo um apelo, para que semana que vem venhamos a tomar uma decisão definitiva no encaminhamento dessa questão. Obrigado, Presidente.

SR. PRESIDENTE SENADOR ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES (PFL-BA): Continua franqueada a palavra.

SENADOR ALOIZIO MERCADANTE (PT-SP): Se não tem ninguém, eu só queria fazer um pequeno comentário histórico. Lembrando aqui a propósito da nossa discussão, que a conferência da Filadélfia de 1787, que definiu a Constituição americana, ela foi inspirada exatamente porque a guerra da independência tinha gerado uma demanda de precatórios sobre os Estados federados, que a emissão de moeda levou a um processo inflacionário e uma das definições da Constituição foi delegar apenas à União o poder de emitir moeda. Quer dizer, a falta de uma racionalidade econômica foi o que viabilizou inclusive a definição da conferência de Filadélfia e o processo constituinte que deu lugar à Constituição americana. Então essa questão da racionalidade econômica de como é que nós vamos administrar um estoque de 61 bilhões de reais que cresce a cada dia, como é que nós vamos fazer esse estoque e poder ser resolvido dentro de uma racionalidade econômica, é nisso que eu vejo que a intervenção da Dr^a. Solange, o Prefeito Nilton Lima Netto, que conhece de perto e representa aqui os Municípios, todos estão dentro dessa expectativa. O Ministro Gilmar Mendes, buscam encontrar uma solução que preserve o

direito adquirido, mas dê racionalidade econômica, e dentro de um prazo razoável, a gente possa superar essa situação, que é inaceitável. Especialmente os pequenos precatórios. Porque eles às vezes são prejudicados por um grande que pára a fila, porque é que o Estado não tem condições de pagar, ou Municípios. E todos aqueles pequenos servidores, e pessoas em situação dramática, ficam anos, anos e anos sem ter a menor expectativa de receber o valor. Com essa solução, eu diria criativa e consistente, a gente resolve os dois pontos. Os grandes terão direito a receber, e poderão receber antecipadamente se forem a leilão, e os pequenos estarão sempre como prioridade para receber o precatório.

SENADOR MARCELO CRIVELLA (PRB-RJ): Senador, só acrescentando uma coisa que me veio à mente aqui agora. É verdade, quando termina a guerra da independência, as 13 colônias americanas estão extremamente endividadas. A Virgínia não. E há uma discussão entre eles. George Washington, Thomas Jefferson e Remilton. E eles então, não querem ceder a linha de crédito do Governo Federal para as colônias que estão endividadas porque exatamente eles não deviam nada. E aí há uma decisão soberana e histórica de George Washington dizendo o seguinte: Tudo bem, a Virgínia não deve nada. Mas nós vamos compensar a Virgínia. Vamos colocar aqui a Casa Branca. Será eternamente a capital do País. E ficou a um tiro de pedra da Casa onde ele morava, compraram o terreno, construíram ali a cidade de Washington, de George Washington, e desde aquela época, os americanos sempre trabalharam com o déficit público. A economia dele gira, e gira muito, quer dizer, tem uma economia de 13 trilhões de dólares, mas um déficit imenso, mas sempre com políticas de pleno emprego, de investimento. O que nós, infelizmente, talvez até pela nossa colonização, tenhamos sempre sido acanhados para isso nesse momento de arriscar e adotamos políticas macroeconômicas extremamente restritivas. Os americanos, não. Crescem e não têm medo do déficit público que já começou nessa época citada pelo Sr. Senador Mercadante.

SR. PRESIDENTE SENADOR ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES (PFL-BA): Com a palavra o Ministro Gilmar Mendes.

SENADOR JOÃO BATISTA MOTTA (PSDB-ES): Presidente, eu poderia fazer uma...

SR. PRESIDENTE SENADOR ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES (PFL-BA): V.Ex^a fará logo após o Ministro Gilmar Mendes, que tem que retirar-se para uma Sessão plena, e conseqüentemente quer fazer um esclarecimento.

MINISTRO GILMAR MENDES: Sr. Presidente, foram tocados alguns pontos importante, acredito, nesse debate. O Senador Mercadante destacou a questão do acúmulo dos precatórios, que nós

não temos, felizmente, no âmbito da União. E por razões várias, inclusive de gestão financeira. É verdade, esse é um tema que aflora toda vez que nós discutimos a questão dos precatórios. O acúmulo indevido das condenações. Como Advogado-Geral da União, eu tive a oportunidade de criar um grupo especializado para fazer a revisão das contas judiciais. E, ao fim de cada ano nós nos surpreendíamos, pelo resultado dessas revisões. Chegávamos a reduzir às vezes em montantes de seis bilhões de reais essas contas. Era algo realmente significativo.

Então, acredito, não é um debate que vai se exaurir aqui nessa discussão sobre o tema da Emenda Constitucional, que tenta, de fato, resolver um tema institucionalmente sensível, como nós vimos, que repercute sobre os direitos fundamentais, sobre a relação dos poderes, sobre as relações federativas. Por isso que não podemos saldar de maneira nenhuma um Estado de inércia, dizer que se pode simplesmente esperar, que o tempo vai resolver. Porque aqui, infelizmente, o tempo não resolve. Nós estamos a ver... Basta ver o crescimento. Que o se tem é o crescimento de receita. E isso já foi demonstrado. Agora, claro, esse tema da gestão pública, a questão ligada à responsabilidade fiscal, tudo isso tem que ser focado e enfatizado. E em muitos casos há sim acúmulos indevidos, falta de ação da própria Advocacia pública, falência dos sistemas de controle. Tudo isso tem que ser discutido nesta oportunidade. E claro, tendo em vista a não permissão de que esse Estado de coisas continue e acumule. É preciso portanto que nós estejamos dispostos a fazer essa revisão.

Acredito que como ex-Advogado-Geral da União eu não poderia deixar de dar estas palavras de incentivo à idéia de responsabilidade fiscal. E foi isso que permitiu à União, já em 1998 aprovar aquela Emenda, a Emenda... Trazer ao Congresso a Emenda que instituiu os juizados especiais federais. Em 2001, ainda no Governo Fernando Henrique, sob minha gestão, a Advocacia Geral da União, nós conseguimos a lei dos juizados especiais federais que fixou este teto de 60 salários mínimos que são pagos diretamente hoje sem precatório. Por quê? Porque fazíamos o combate serrado aos precatórios de fato indevidos. E nós temos muitos desses casos, infelizmente. Tínhamos no âmbito da União, certamente haverá também caso no âmbito dos Estados e Municípios. Por isso que precisamos estar atentos a esse fenômeno.

É um fenômeno de gestão pública, extremamente relevante. Nós estamos a lidar com dinheiro público. Na época eu até cunhei a expressão dizendo: Ah muitos casos que se assemelham a um tipo de estelionato pela via judicial. E nós temos que fazer essas distinções. De fato é constrangedor ter esse quadro de não pagamento das sentenças, evidente. Mas é preciso que todas as administrações, a federal, a estadual e a municipal estejam atentas para que não se acumulem

esses débitos indevidos. E certamente nesta escala, infelizmente hoje já é difícil a discussão, vamos ter muitos casos de distorções. Algumas distorções decorrem do próprio modelo, sistema de correção monetária, outras formas de cálculo, mas temos também uma má compreensão desse sistema, e é preciso, portanto, que nós estejamos atentos a isso. Senão, a despeito das eventuais boas soluções que se consigam neste debate, nós venhamos a ter, daqui a pouco, uma outra crise exatamente por conta deste fenômeno. É preciso que nós estejamos atentos e eu não gostaria, pela responsabilidade inclusive de ex-Advogado-Geral da União, eu não gostaria de deixar de emitir um juízo, uma palavra sobre esta questão.

SR. PRESIDENTE SENADOR ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES (PFL-BA): Com a palavra o Senador Batista Motta.

SENADOR JOÃO BATISTA MOTTA (PSDB-ES): Presidente, em primeiro lugar eu gostaria de parabenizar o Supremo pelo envio desta matéria ao Legislativo. Parabenizar o Presidente Antônio Carlos Magalhães pela convocação dessa audiência, o Senador César Borges pelo trabalho que está fazendo à frente dessa PEC. Eu acredito que, com ela, a gente venha a corrigir esse problema de que os pequenos precatórios não estejam sendo pagos. Esses 30% destinados à liberação e pagamento dessas dívidas pequenas vai ser um grande avanço nisso tudo. Essa é a nossa idéia.

Por outro lado, quando há vinculação de um percentual da receita para tal, acredito também que é outro avanço muito grande que nós estamos hoje obtendo com essa discussão. Agora, eu queria, Presidente, perguntar ao representante da OAB, eu queria fazer uma pergunta a ele. Porque muitas dívidas, como o senhor citou o caso do Espírito Santo e eu sou o representante de lá, e eu tenho uma preocupação que em 90 anos a gente não consiga pagar. Agora, o meu Estado não desapropriou nenhuma Serra do Mar, não tem nenhuma obra faraônica sendo feita por lá que tenha originado tal despesa. Tenho quase certeza também que não data antes de 1970. Eu acredito que essa dívida que acumulou nesses precatórios sejam Plano Collor, Plano Bresser, que Governadores do passado não contemplaram seus servidores. Mas que em reajustes posteriores obtidos por esse mesmo funcionalismo, essa injustiça, tenha sido corrigido. A gente não tem um salário hoje lá que não seja semelhante ou compatível com os demais Estados da federação.

Então, houve uma correção dessa dívida em reajustes posteriores, e ficou lá uma diferença de Plano Bresser, Plano Collor, etc, que está apontando uma dívida desse tamanho, e que breca, por conseguinte, o pagamento dos precatórios pequenos. Então, eu gostaria se o senhor pudesse me explicar, a partir de quando e qual... De onde se origina esse valor tão alto que V.Ex^a mencionou aí.

MINISTRO GILMAR MENDES: V.Ex^a vai me desculpar, mas os detalhes da dívida, da formação da dívida eu realmente não tenho. O que eu posso dizer para V.Ex^a, talvez V.Ex^a tenha até razão quando diz que a diferença de salários, como eu disse, eu fui para falar para Advogados. Cheguei lá e encontrei 600 viúvas e aposentados e inválidos que... E não encontrei nenhum empreiteiro. Não encontrei nenhum dono de terra. Pelo menos não apareciam.

SENADOR JOÃO BATISTA MOTTA (PSDB-ES): Mas que estão sendo prejudicados exatamente porque tem um grande no caminho. E esse Projeto resolve o problema. Obrigado, Presidente.

SR. PRESIDENTE SENADOR ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES (PFL-BA): Com a palavra V.Ex^a.

MINISTRO GILMAR MENDES: O Senador está bondoso comigo porque sabe que vou sair já, e então não vou incomodá-lo mais. Mas eu queria só para o Senador Mercadante, parece que V.Ex^a já julgou o caso que eu entendi, que adepto ao Projeto?

SENADOR ALOIZIO MERCADANTE (PT-SP): Eu participei da construção, inclusive. Discuti desde o início, fizemos o seminário, e achei... Sou um entusiasta dessa iniciativa.

MINISTRO GILMAR MENDES: Acho que todos temos que ser entusiastas da preocupação dos senhores em resolver esse problema gravíssimo da população brasileira. Gravíssimo. Mas é que V.Ex^a não estava aqui quando eu expus, eu fui obrigado a dizer, tentei não ser indelicado, dizer que entre ter, aprovar essa Emenda, tanto essa que veio do Supremo como que veio do Senador Renan Calheiros, entre ter ela aprovada e ficar como está, nós preferimos como está. Que poderá que seja, surja uma tábua de salvação. Mas eu não vim aqui só para criticar. Eu disse então que apresentei uma nova... Apresentei uma proposta dizendo que pegaria esses 3% da receita corrente líquida, despesa de corrente líquida, e formaria um fundo e agregaria ele à dívida ativa dos Estados. Que os Estados V.Ex^a sabe que, pelo menos no meu Estado ou em todos os Estados, isso é difícil de cobrar. O Estado não tem a agilidade de, como é a da União, para cobrar suas dívidas.

Então, nós poderíamos jogar a esse fundo a dívida ativa dos Estados, que poderia ser cobrado e ter uma Resolução no Senado, que eu mostrei para o Presidente, que permite que os Estados façam negociações com instituições financeiras para cobrança dessa dívida. Esse valor então poderia ser adicionado do fundo. Então, adicionaria a ele também. Venda de imóveis ociosos para o Estado. E o resultado de créditos das parcerias público privadas.

Então, era um fundo de seis, sete itens, que eu acho que isso aí nós poderíamos então... Seria aceita a população e iríamos liquidar isso em menos de um decênio. Então, V.Ex^a já votou, então eu estou em razões finais ou declaratórios, como o senhor assim entender, dizendo para o senhor que tem outras razões que talvez modifique o seu convencimento de não aceitar a PEC como proposta. Com alterações.

Nós já parabenizamos o Senador César Borges, parabenizamos pela preocupação que se tem com o povo brasileiro, o credor público. Que Senador, ele está abandonado.

SR. PRESIDENTE SENADOR ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES (PFL-BA): O Dr. Paulo de Tarso deseja fazer uma pequena intervenção.

SR. PAULO DE TARSO DESCHI: Senador Mercadante, só uma observação. E Srs. Senadores, essa matéria vai ser submetida semana que vem a um detalhe que não pode passar despercebido. E esse é o grande receio, de nós voltarmos a uma realidade da Emenda 30 que se imaginou também como solução e se viu que não solucionou o problema. Poderá então que se substitua por deverá. Porque o Ministro Gilmar Mendes colocou de uma forma muito precisa. Intervenção judicial em Estados e Municípios, não ocorre por falta de pagamento de precatórios. Pergunto: Por qual razão Estados e Municípios vão aderir a esse novo sistema se, na verdade, nós temos uma opção. Fala-se ali, dentro dos dispositivos da Emenda, que é, quem optar fica imune à possibilidade de sofrer intervenção. Agora, há algum dispositivo da Emenda que diga que quem não optar e não pagar pelo sistema do art. 100 terá suas contas rejeitadas pelo Tribunal de Contas em função disso, ou poderá sofrer ou sofrerá, melhor dizendo, intervenção? Porque a faculdade, Senador Mercadante, é que me deixa receoso no sentido de que nós estamos de novo fazendo um trabalho árduo, como foi feito da Emenda 30, para nada.

Então, há a necessidade de uma compulsoriedade. Ou se obrigam definitivamente os Estados e Municípios a aderirem esse sistema, ou não vai adiantar de nada.

SENADOR ALOIZIO MERCADANTE (PT-SP): Presidente, só por ter sido citado, eu quero ser muito breve.

SENADOR CÉSAR BORGES (PFL-BA): Vou dar uma resposta ao Dr. Paulo. É exatamente isso. No § nono, a previsão de que a opção do ente da federação, pelo regime especial de pagamento prevista no caput do art. afasta transitoriamente, quando estiver sendo cumprida, a vinculação de recursos. Esse é o grande estímulo, a meu ver.

Então, os entes federativos não ficariam sujeitos a seqüestros durante esse período. Agora, há previsão também no § 11 de que, no caso de opção pelo regime especial de pagamento, e não liberação tempestiva dos recursos, haverá o seqüestro por ordem do Presidente do Tribunal de Justiça do local. Ou no caso da União, do Presidente do Superior Tribunal de Justiça. E no § 2º, na hipótese do § 11, o chefe do Poder Executivo responderá por crime de responsabilidade. Quer dizer, isso apenas para dizer que não está assim tão sem um incentivo e também sem uma punição para não cumprir. Agora, não é compulsório, é opcional.

SR. PAULO DE TARSO DESCHI: O problema da falta de compulsoriedade é de saber se vai se conseguir executar todo esse trabalho.

SENADOR ALOIZIO MERCADANTE (PT-SP): Presidente, eu queria ser muito breve. Eu concordei inteiramente com a última frase do Edgar Luiz Cavalcante. O senhor, como representante da OAB, que é uma instituição que nós temos imenso respeito, disse o seguinte: Os credores públicos hoje estão totalmente abandonados. Só não consigo entender que o termina com esse raciocínio e começa dizendo assim: Se ficar como está é melhor.

Então, uma coisa não bate com outra. Porque se eles estão totalmente abandonados, a última coisa que o Senado poderia fazer é deixar como está. E nós não vamos deixar como está. Nós vamos mudar. Pode ser que uma parte, por exemplo, da Assessoria Jurídica, desse credor esteja contemplado. Mas o credor não está contemplado. Especialmente os pequenos credores. Esses estão absolutamente abandonados. Por que é que esse Projeto resolve o problema dos pequenos? Porque eles vão passar na frente da fila. Essa é a primeira objeção ao Projeto. Os grandes não querem, porque quem vai ter lugar na frente são os pequenos. Mas tem que ser os pequenos, porque esse Projeto tem um sentido social. Quando a gente estuda o meu Estado e vê que em quatro anos nós vamos resolver 500 mil credores, 80% dos credores, e que até 40 mil reais. Que passam dez, quinze, vinte, morrem e não recebem. É melhor não deixar abandonado e resolver. Ter uma solução concreta para a ampla maioria dos credores da sociedade. Agora, isso significa que nós estamos abandonando os grandes credores? Não. Apesar de que alguns deviam ser efetivamente abandonados. [soa a campainha] Porque são escândalos. O senhor conhece os casos de São Paulo, e nada melhor do que alguém que cumpriu a função de Advogado-Geral da União, dizer que, só em repactuação de dívida contraídas pelo judiciário, ia se economizar seis bilhões de reais. Ou seja, tem que ter uma malha fina nesse processo. Nós temos que ver como fazer. Talvez seja o caso, Senador, da gente repensar uma CPI dos precatórios para pegar acima de um certo valor e fazer uma malha fina para ver o que aconteceu. Porque pode ver que o deságio vai ajudar muito se a gente fizer esse trabalho. Já ajuda.

Agora, o dispositivo que está construindo é um dispositivo de mercado. O credor que não está satisfeito com o seu lugar na fila e que está contemplado com 30% da receita para pagar a fila que hoje é mais do que está sendo pago, esse credor vai ou não a leilão se quiser. Ele vai aceitar o deságio que ele acha que vale a pena para antecipar o seu recebimento.

Então, é um mecanismo que, eu tenho certeza que, se for aprofundado e discutido com os aperfeiçoamentos seguramente que nós vamos fazer, e que nós estamos dispostos a colher, inclusive do ponto de vista da receita, por exemplo, como aprimorar a cobrança de dívida ativa dos Estados e Municípios, é o interesse geral de todos os Governadores. Não só para precatório, mas também para investimento, para tudo. Quer dizer, qualquer solução dessa... É bem-vindo.

Desmobilizar aquilo que não é necessário, é bem-vindo. Mas nós não vamos conseguir 61 bilhões de reais assim. [soa a campainha] Não há como. Por isso que eu acho que essa solução de comprometimento da receita líquida é uma solução muito engenhosa, muito efetiva e que vai desobstruir essa pauta. E não vamos abandonar os credores. Nós vamos resolver aqui no Senado.

SR. PRESIDENTE SENADOR ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES (PFL-BA): Evidentemente eu estou sendo hoje totalmente diferente, porque não pode haver esse debate. Entretanto, eu acho que é democrático fazê-lo, porque pode-se encontrar solução. Daí porque eu estou abrindo uma exceção, e vou dar a palavra rapidamente a V.Ex^a.

SR. RODRIGO TOLENTINO: Senador, dentro da grande atenção manifestada, eu queria até entrar na seara que é do Ministro Gilmar Mendes, mas no dia 30 de novembro, o Supremo Tribunal Federal julgou inconstitucional uma Legislação que previa a possibilidade de compensação, depois o Ministro pode esclarecer, de compensação. Quem recebia precatórios, antes de receber o precatório tinha que compensar com eventual--

ORADOR NÃO IDENTIFICADO: Exigia-se, na verdade, uma certidão negativa. Somente isso, que o Tribunal achou que era abusivo.

SR. RODRIGO TOLENTINO: Para receber o precatório tinha que apresentar uma certidão negativa. No art. 7º está previsto que é quem submeter o deságio, antes de receber o precatório, pode ser submetido a uma compensação com eventuais dívidas que tenha perante a União. Eu tenho dúvida se isso não gera um certo desequilíbrio entre o cidadão e o Estado. Porque quando o cidadão vai receber da União, ou deve para a União ou deve para o Estado ou deve para o Município, ele não pode, ao invés de pagar essa dívida, apresentar um crédito que ele tenha. E o Estado, antes de pagar o precatório que já foi submetido a um deságio, vai poder exigir do cidadão: Olha, o senhor tem aqui dez mil para receber, mas o senhor deve cinco mil de imposto, então vou lhe pagar só cinco. Eu tenho só... Só trago esse assunto à reflexão dos senhores porque me parece que gera um certo desequilíbrio entre o Estado e o cidadão. Talvez essa possibilidade de compensação fosse cabível de ser suprimida.

SENADOR MARCELO CRIVELLA (PRB-RJ): V.Ex^a tem razão. Porque se a gente imaginar que um precatório hoje tem 30% de deságio e que a carga tributária do País chega a 40%, nós estamos falando de 70%.

Então, em visão macro, a gente precisa entender que o sujeito vai receber ou vai efetivar realmente 30% disso aí.

SR. PRESIDENTE SENADOR ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES (PFL-BA): [soa a campainha] Bem, meus senhores, eu queria antes de encerrar a Sessão, agradecer a presença dos nossos convidados, em particular o meu amigo eminente, Ministro Gilmar Mendes, do Supremo Tribunal que veio até aqui dar essa prova de apreço à Comissão de Constituição e Justiça, e também aos senhores que trouxeram sempre

elementos muito importantes, todos eles para a discussão dessa matéria, onde o Relator está fazendo um trabalho magnífico, e que agora terá ainda mais elementos para a confecção do seu trabalho. Está encerrada a Sessão. [soa a campanha].

Sessão encerrada às 13h47

2ª Audiência

33ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA, DA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 53ª LEGISLATURA, REALIZADA NO DIA 16 DE OUTUBRO DE 2007, ÀS 14 HORAS E 58 MINUTOS.

SR. PRESIDENTE SENADOR MARCO MACIEL (DEM-PE): Havendo número regimental, declaro aberta a 33ª Reunião Extraordinária da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania da 1ª Sessão Legislativa Ordinária da 53ª Legislatura. Antes de iniciarmos os nossos trabalhos, proponho a dispensa da Ata da Reunião anterior. Os Srs. Senadores que a aprovam, queiram permanecer como se encontram. Aprovado.

A presente Reunião destina-se à realização da segunda audiência, aliás, da segunda Audiência Pública para instruir as propostas de Emenda à Constituição nº. 01 e 23 de 2003, 51/2004, 11, 29 e 61/2005, 12/2006, que tramitam em conjunto e versam sobre a mesma matéria, precatórios judiciais.

Desejo, portanto, dizer também que a referida Audiência Pública está sendo realizada atendendo a uma solicitação do líder do PMDB, o Senador Valdir Raupp, aqui presente. Gostaria de convidar, portanto, os convidados desta Audiência Pública, o Dr. Marcos Luiz Borges de Resende, que representa o Presidente do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil, OAB; Dr. Raimundo Cezar Britto Aragão; gostaria de convidar também o Dr. José Roberto de Moraes, representante do Secretário da Fazenda do Estado de São Paulo, Dr. Mauro Ricardo; O Dr. Eduardo Coutinho Guerra, representante do Secretário do Tesouro Nacional, Dr. Arno Hugo Augustin Filho, e o Dr. José Alfredo Oliveira Baracho Júnior, que é Presidente da Comissão de Precatórios da OAB de Minas Gerais. Vamos... Podemos sentar.

Tendo em vista a Reunião de lideranças, que se realiza neste instante, e tendo em vista que às 16 horas, nós precisamos começar a ordem do dia, eu vou solicitar dos ilustres convidados que sejam concisos nas suas exposições, posto que nós não vamos ter condições de ensinar mais de 10 minutos para cada um dos expositores. E também gostaria de acrescentar o que é o óbvio, que nós estamos dispostos também a receber contribuições que tenham sido ou que venham a ser encaminhadas por escrito.

Concedo a palavra, pela ordem, ao Dr. Marcos Luiz Borges de Resende, que representa, como eu disse, o Dr. Raimundo César Britto

Aragão, que é o Presidente do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil, OAB. Com a palavra o Dr. Marcos Luiz Borges de Resende.

DR. MARCOS LUIZ BORGES DE RESENDE: Exmo. Sr. Senador Marcos Maciel, eminente Presidente dessa Comissão de Constituição e Justiça do Senado Federal, nobre Senador Valdir Raupp, líder do PMDB e Relator da PEC 12, caros colegas advogados, eminentes representantes de entidades que compõem a Mesa, senhoras e senhores, esse tema relativo à PEC 12 é um tema extremamente sensível porque ele diz respeito ao Estado Democrático de Direito, que cumpre a todos nós velarmos. A situação hoje criada pelo não pagamento das dívidas judiciais por Estados e Municípios é uma situação que atenta contra o Estado Democrático de Direito, porque há Estados com mais de 15 anos sem pagar os precatórios; há outros com mais de 20 anos sem pagá-los, e tudo isso gera uma crise de desobediência civil. O Estado, para poder punir os sonegadores, para poder punir as infrações, ele precisa dar o exemplo, o exemplo de cumpridor das normas jurídicas e das decisões judiciais e, portanto, essa é uma situação que depõe contra o exemplo que o Estado deve dar no pagamento das suas dívidas.

O precatório foi criado na Constituição de 1934 para moralizar os pagamentos devidos pelo Poder Público porque, naquela época, só os "amigos do rei" é que recebiam os seus créditos e, portanto, foi instituída a ordem cronológica de apresentação de precatórios para o pagamento na estrita ordem de apresentação. Ocorre que, por deficiência na redação da Constituição de 1938 e pelas interpretações que o Supremo Tribunal Federal deu ao texto da Carta, a verdade é que o Poder Judiciário ficou completamente desarmado para fazer valer, cumprir as suas decisões. O Tribunal Superior do Trabalho vinha dando interpretações no sentido de que se expedisse ordem de seqüestro, quando não houvesse o pagamento nas datas apropriadas. Mas, o Supremo Tribunal entendeu que só se houvesse inversão da ordem de pagamento, é que o seqüestro seria possível.

Como não há outra penalidade, o crime de responsabilidade, que é previsto na Lei 1079, é inócuo porque são as Casas Legislativas que julgam, e a própria intervenção federal, o próprio Supremo entendeu que era uma medida extremamente forte em razão desses não pagamentos e, portanto, não deferiu a intervenção federal; o juiz fica simplesmente desarmado para fazer cumprir a decisão judicial e, com isso, muitos Estados chegaram a 10, 15, 20 anos sem pagar, sem cumprir as decisões judiciais.

A PEC 12, ela é extremamente necessária, enquanto proposta para resolver o problema, enquanto iniciativa do Judiciário para enfrentar um problema que, de fato, busca tratar dessa situação de desobediência civil que existe no Brasil, no que diz respeito ao cumprimento das decisões judiciais por Estados e Municípios. Ocorre que a proposta em si, o conteúdo dela, com todo o respeito aos seus elaboradores, é a pior

possível, porque ela é pior do que a situação anterior; ela acaba com a ordem cronológica e ela acaba com a preferência dos créditos alimentares. Ela dispõe que parte dos recursos que seriam separados para o pagamento das dívidas judiciais, iriam para um leilão, e outra parte iria para... 70% iriam para o leilão e outra parte iria para uma ordem apenas de valor, ou seja, os precatórios maiores dificilmente seriam pagos numa ordem estritamente de valor.

A Ordem dos Advogados do Brasil, em momento algum, se coloca contrária à iniciativa de resolver o problema; o problema precisa ser resolvido porque não se pode admitir que o Estado não cumpra suas decisões, as decisões judiciais. Ocorre que a maneira com que se encontra proposta a PEC 12, ela pode depor, inclusive, contra a imagem do Brasil, nos foros internacionais. Imagine se colocar na Constituição que o credor do Estado precisa se submeter a um leilão de deságio para receber seus créditos. O Brasil ostenta uma posição, no cenário internacional, de local seguro para se investir; o Brasil aspira àquela conquista da posição de *Investment Grade* pelas agências que avaliam a segurança para investimento. Imagine-se o credor, o investidor internacional, como é que ele vai colocar um dinheiro num país em que, se ele investir, por exemplo, em títulos públicos, e tiver qualquer problema quanto ao recebimento, ele vá se socorrer do Poder Judiciário e o Poder Judiciário não funciona contra o Poder Público, até porque se coloca na Constituição que os credores contra o Poder Público têm que se submeter a leilão de desconto para se recebimento da dívida.

Portanto, a Ordem dos Advogados do Brasil, através das suas Comissões nas diversas seccionais, como também na Comissão da OAB Federal, ela vem discutindo o assunto, já há bastante tempo, e ela tem propostas concretas no sentido de se aperfeiçoar o teor da PEC 12, para que se possa restabelecer o Estado Democrático de Direito, no que diz respeito ao cumprimento das decisões judiciais. E a proposta que a OAB apresenta, já tivemos várias reuniões com o eminente Senador Valdir Raupp, que nos tem recebido com toda abertura, com toda simpatia, com todo interesse em resolver o problema, a proposta da OAB importa em substituir o leilão, o leilão de credores, pelo juízo conciliatório judicial, até porque, nesse juízo conciliatório, haveria a homologação judicial e, com isso, o respaldo da coisa julgada a dar segurança jurídica a todas as transações que vierem a ser feitas para a redução dessa dívida.

A OAB também propõe uma solução de ingresso de recursos nos Estados e Municípios, mediante redução da dívida desses Estados e Municípios com a União Federal, daquilo que elas pagarem de precatórios. Nós sabemos que essa dívida de precatórios, hoje, já há tantos anos com esse problema sem solução, ela deve estar chegando perto dos 100 bilhões de reais; há dois anos atrás, o Ministro Jobim apurou 62 bilhões de reais. E não há interesse nenhum da classe dos advogados em estrangular os Governadores, deixá-los em situação problemática quanto às suas

contas, mas esses mesmos Estados e Municípios transferem para a União, anualmente, mais de 25 bilhões de reais, apenas a título de juros da sua dívida para com a União. Portanto, se eles pudessem abater, nem que fosse parte desses juros, o valor que pagarem a título de precatório, isso seria uma iniciativa que daria fôlego a esses entes públicos para terem recursos para fazerem face a esse desafio, que, na verdade, é essa dívida tão grande, que se acumulou.

Outra sugestão importante que a Ordem dos Advogados coloca é a seguinte: Todos os Estados devedores têm Dívida Ativa superior à dívida de precatório; todos eles, se fossem executar a dívida de IPTU existente, que é a dívida mais segura que tem, porque tem o próprio imóvel para garantir a dívida, eles teriam mais a receber do que o que devem a título de precatório.

Portanto, a inoperância de muitos Estados...

[soa a campanha].

...No sentido... Eu vou concluir, Sr. Presidente. A inoperância de muitos Estados, no sentido de cobrar a sua dívida ativa e, conseqüentemente, fazer recursos para pagamento da dívida judicial em precatórios, ela gera essa crise de desobediência civil, que nós estamos vendo no Brasil. E, portanto, a proposta que a OAB apresenta também permite a securitização da dívida ativa, com vistas à realização de recursos destinados ao pagamento dos precatórios.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, senhoras e senhores, é urgente enfrentar esse tema porque a dívida, quanto mais o tempo passa, mais ela se avoluma. Nenhum governante quer pagar dívida gerada por um governante antecessor, mas, quando ele assume um ente público, ele assume com os créditos e com os débitos, portanto, esse assunto precisa ser equacionando pelo Congresso Nacional, não pensando que os políticos podem vir a ser Governadores, mas pensando no Brasil inteiro, pensando na ordem jurídica, pensando na imagem do Brasil perante os organismos internacionais; está aí a necessidade de se moralizar essa questão, sem retroceder aos tempos anteriores a 1934. Nós precisamos de um texto que assegure o pagamento integral das decisões judiciais, facultando àqueles que quiserem antecipar o recebimento dos seus créditos a conciliação judicial, com vistas ao recebimento em valores menores, mas, naturalmente, em tempo mais rápido. Portanto, nós temos um texto a entregar a V.Exa...

[soa a campanha].

...Que foi gerado dentro da Comissão da OAB Federal, que é exatamente a nossa proposta para o substitutivo ao texto da PEC 12. Muito obrigado.

[soa a campanha].

SR. PRESIDENTE SENADOR MARCO MACIEL (DEM-PE):

Agradeço ao nobre representante da OAB, o Dr. Marcos Luiz Borges de Resende, não somente por haver feito uma concisa discussão, mas pelo fato também de ter trazido consigo uma proposta de Emenda à Constituição, uma sugestão ao substitutivo à proposta de Emenda da Constituição nº. 12/2006.

Dando seqüência aos nossos trabalhos, eu vou conceder agora a palavra ao Dr. José Roberto de Moraes, que representa o Secretário da Fazenda do Estado de São Paulo, Dr. Mauro Ricardo. E eu gostaria de dizer ao Dr. José Roberto de Moraes, que, durante a discussão que o senhor fará, eu terei que me ausentar por alguns minutos e, passando a Presidência ao Vice-Presidente dessa Comissão, o nobre e ilustre, também advogado, Senador Valter Pereira. Com a palavra, S.Exa.

[troca de presidência]

DR. JOSÉ ROBERTO MORAES: Muito obrigado, Sr. Presidente, Srs. Senadores, senhor Vice-Presidente, Sr. Senador Valdir Raupp, Relator dessa polêmica matéria, aqui falando por São Paulo, mas que, em empate também pelos demais Estados da Federação, é preciso lembrar um pouco da origem dessa dívida; é preciso lembrar por que é que a dívida chegou hoje aos 100 bilhões, referidos pelo nobre representante da OAB, somando Prefeituras e Estados? Até 1994, tendo em vista a inflação existente, e eu digo sem medo nenhum, o Estado fingia que pagava precatório; o credor fingia que recebia e o Judiciário fingia que tudo estava bem, por uma simples razão: Os precatórios eram calculados até junho de um ano, até primeiro de julho de um ano, para serem pagos em dezembro do ano seguinte, ou seja, 18 meses depois. Com uma inflação de 30, 40, 50% ao mês, quando chegava no final do exercício seguinte, o valor pago era de 1%, 2%, no máximo, daquele valor originariamente previsto. E a correção desses 18 meses era jogada para o período subsequente, para ser paga na mesma sistemática.

Então, nunca nenhum precatório seria liquidado, nenhum deles seria liquidado, sempre geraria rabinhos para frente, todos eles, e todo mundo vivia bem, quase que numa "ilha da fantasia". No entanto, a partir de janeiro de 95, com a estabilização da moeda, é que o problema começou a parecer sério, por quê? Todas aquelas correções dos períodos anteriores, e que vinham sendo passadas de ano para ano, chegaram em 95, já agora com o seu valor real. Mais ainda, os precatórios novos que estavam entrando, não entravam mais naquele esquema anterior, com 18 meses de defasagem na hora do pagamento. Havia os 18 meses, mas os 18 meses não representavam redução alguma, já que a moeda estava estabilizada. Resultado: a cumulação deste passado com a chegada dos novos pelo valor real, é que acabou provocando o impasse. Não tivesse

acontecido isso, talvez, até hoje, nós estivéssemos brincando de pagar precatório e os credores brincando de receber precatório.

Com essa realidade, com esses valores, a situação especialmente dos Estados, que não têm outra possibilidade de Receita, a não ser aquelas receitas já pré-determinadas, a situação ficou absolutamente insustentável, e eu dou aqui o exemplo de São Paulo, embora o Estado de São Paulo tenha pago, de 95 até agora, 10 bilhões e 500 milhões de reais, em precatórios, a dívida hoje, do Estado de São Paulo em precatórios, é de 17 bilhões de reais; tendo pago 10 bilhões já, nesses últimos anos. Exatamente por causa dessa origem que ela teve das correções existentes. Diversas soluções foram tentadas para resolver, a primeira delas ou uma delas foi aquela introduzida pela Emenda 30/2000, que não fez, naquela ocasião, o Congresso, nenhum estudo sobre o que estava acontecendo; partiu-se do pressuposto de que os precatórios de natureza alimentar estavam em dia e vamos fazer uma concessão para os Estados, para dividir, em 10 parcelas anuais, os não alimentares, só que agora, como estava dividindo em 10 anos, vamos colocar punição severa; se não pagar aquele décimo, seqüestro, poder deliberatório do valor para tributos etc.. Partindo do pressuposto de que o alimentar estava em dia. Resultado: Hoje, no Estado de São Paulo, os precatórios de natureza não alimentar estão rigorosamente em dia, pagando os décimos da Emenda Constitucional nº. 30. Em compensação, os alimentares estão no ano de 1998, por quê? Os recursos existentes, que são os mesmos, não existem fontes diferentes; São Paulo paga, mais ou menos, esse ano deverá pagar mais de um bi e 600, o ano passado chegou a pagar dois bilhões de reais de precatórios, mas, desses dois bilhões, um bilhão e 300 milhões foram para pagar o décimo, privilegiando os grandes credores, privilegiando as empreiteiras, privilegiando aqueles que têm maior valor para receber. Enquanto isso, como o recurso é o mesmo, aquele pobre credor de precatório alimentar, funcionário público, pensionista etc., não consegue receber o dele, não consegue receber o seu valor porque a Emenda 30 criou essa situação perversa. A PEC 12, a redação originariamente proposta, vem para tentar resolver essa situação, de caráter transitório, verificando que essa é uma situação decorrente dessa acumulação de inflações passadas; ela vem por pouco tempo, para resolver em determinado tempo, até que o valor da dívida de um Estado corresponda àquele valor que ela tenha para pagar.

Então, a sistemática que ela previa é uma sistemática do possível. O nobre representante da OAB disse que o Supremo Tribunal Federal se recusou a decretar intervenção federal porque entendeu que era uma medida forte de mais. Desculpe, nobre representante, não foi isso. O Supremo Tribunal Federal indeferiu os casos de intervenção federal, e os que foram jogados foram todos do Estado de São Paulo, por uma simples razão, teoria da impossibilidade; nós apresentamos ao Supremo a divisão do nosso orçamento, com as parcelas carimbadas e o que restava para pagar. A conclusão que o Supremo Tribunal Federal chegou foi a seguinte:

O que irá fazer o interventor se o que é possível no Orçamento para pagar é só esse valor que o Estado de São Paulo demonstrou que vinha pagando todo ano; o interventor não podia fazer mais nada. Brincou, na ocasião, o Ministro Sidnei Sanches: "A não ser que o interventor viesse com o trem pagador", ou seja, se ele viesse de Brasília para São Paulo com o dinheiro para pagar, aí, poderia até resolver, mas, fora disso, não havia vantagem, utilidade alguma do decreto de intervenção, simplesmente o interventor não faria nada a mais do que o Governador, na ocasião, estava fazendo.

Daí porque o Ministro Nelson Jobim, desde o momento em que ele assumiu a Presidência do Supremo, ele dizia: É preciso que o Judiciário dê a sua contribuição para resolver esse impasse. Não decretamos a intervenção federal porque ela é inútil, mas essa situação que foi formada por esse passado precisa ser resolvida. Conversou com os Tribunais de Justiça, com os Estados, com os grandes Municípios, com os credores, com OAB etc., para poder chegar a esse tipo de proposta, que seja uma proposta que primeiro dói nos Estados e Municípios, no sentido que representa mais do que eles hoje estão gastando com precatório, mas, em compensação, representa uma saída do possível. A própria possibilidade de parte de esses precatórios ser negociada em Bolsa ou em Câmaras etc., proporcionará que aquele valor, que hoje fica na mão do intermediário, do bancário etc., passe a beneficiar os próprios credores de precatório, porque aquilo que foi descontado no leilão de um precatório, o chamado deságio, será utilizado para pagar novos precatórios. Com isso, se encontra uma solução do possível. É muito interessante fantasiar situações e dizer que nós precisamos resolver, os Estados têm que pagar, de uma hora para outra, tudo isso. Isto é fantasia.

Eu costumo brincar...

[soa a campainha].

Eu estou terminando, Excelência. Eu costumo brincar que o Governador de São Paulo, jamais vai acontecer de ele abrir uma gaveta e encontrar 17 bilhões guardados lá, e dizendo: "Está vendo? Ninguém quis pagar precatório; eu achei agora 17 bilhões e vou colocar em dia os precatórios". Não existe; é fantasia, mesmo porque o Orçamento do Estado hoje é todinho vinculado; a parte que sobra é mínima e a Emenda prevê exatamente a utilização dessa parte.

Por essa razão, eu reitero aqui, que já foi feita ao Senador Valdir Raupp, de uma versão de uma minuta de proposta dos Estados, praticamente mantendo toda a estrutura da PEC 12. Muito obrigado, Excelência.

SR. PRESIDENTE SENADOR VALTER PEREIRA (PMDB-MS): A Mesa agradece o Dr. José Roberto de Moraes. Acho que os esclarecimentos dele foram muito proveitosos, e vamos, agora, passar a palavra para o Dr. Eduardo Coutinho Guerra, esclarecendo, porém, que esse alarme é automático. Não precisa se preocupar com a cobrança da

Presidência, que, na verdade, foi fixado um prazo de 10 minutos, e ele é deflagrado automaticamente. E V. Sa. tem o prazo necessário para fazer a exposição.

SENADOR JEFFERSON PÉRES (PDT-AM): Sr. Presidente, eu não estou vendo daqui quem é o próximo expositor...

SR. PRESIDENTE SENADOR VALTER PEREIRA (PMDB-MS): É o Dr. Eduardo Coutinho Guerra; ele é representante do Secretário do Tesouro Nacional, Dr. Arno Hugo Augustin Filho, Tesouro Nacional.

SENADOR JEFFERSON PÉRES (PDT-AM): Tesouro Nacional.

SR. EDUARDO COUTINHO GUERRA: Excelentíssimo Sr. Presidente, Senador Valter Pereira, Exmo. Sr. Relator, Senador Valdir Raupp, Excelentíssimos Srs. Senadores, agradeço, em nome da Secretaria do Tesouro Nacional, a oportunidade de participar dessa Audiência Pública, com o objetivo de discutir e de ouvir as questões relacionadas aos aspectos da proposta de Emenda Constitucional sobre o regime especial de pagamento de precatórios.

Inicialmente, peço desculpas em nome do Secretário do Tesouro Nacional que, apesar de ter recebido essa convocação na quinta-feira, não teve condições de alterar a sua agenda com um compromisso fora de Brasília e poder está aqui presente na discussão.

É importante ressaltar que o Ministério da Fazenda considera o tema extremamente relevante, do ponto de vista da busca de soluções para o volume dos precatórios devidos pelos Estados e Municípios; a garantia de um fluxo de pagamento regular; a possibilidade de redução dos valores desses precatórios e uma expectativa de uma redução gradual do estoque dos precatórios, num contexto, uma situação factível.

Naturalmente, o Ministério da Fazenda e a Secretaria do Tesouro Nacional têm consciência da complexidade da matéria, que envolve aspectos tanto de natureza econômico-financeira, quanto aspectos de natureza jurídica. É... Muitas vezes, contraditórias. Muitas vezes, uma solução que alcança objetivos de natureza financeira, ela gera problemas de ordem jurídica ou vice-versa. Nesse sentido, a posição da Secretaria do Tesouro Nacional tem sido de apoiar as discussões, apoiar os Estados e Municípios no debate, que é realizado nesta Casa, e, ao mesmo tempo tem a expectativa de que o resultado seja um Projeto que alcance, que auxilie, em grande medida, os interesses dos Estados e Municípios, com respeito aos princípios legais e aos direitos dos credores.

O prazo que tivemos entre a convocação a essa consulta não nos permitiu fazer um retrospecto ou uma avaliação de todos os dispositivos em discussão no Senado Federal, em razão da complexidade; é natural termos posições também diferentes, dentro do Ministério da Fazenda, em relação a alguns aspectos e, portanto, não tivemos condição de trazer uma posição institucional, uma posição definitiva, embora tenhamos com

clareza o objetivo de contribuir para que esse debate seja o mais aberto possível, que todas as posições sejam colocadas e que essa preocupação com a situação fiscal dos Estados, a importância de se buscar uma solução tenha lugar durante essa discussão, essa negociação.

Colocamos, dessa forma, à disposição para aprofundar discussões técnicas, específicas em relação ao tema. Não o fizemos em profundidade até o momento, tendo em vista esta necessidade de debate entre as partes envolvidas, entre os Estados e Municípios, e as entidades aí, que representam os interesses dos credores e também os princípios legais e constitucionais da matéria.

O Ministério da Fazenda, ele concentra, não centraliza informações em relação a estoque de precatórios e fluxo de pagamento, mas a Lei de Responsabilidade Fiscal prevê que os precatórios não pagos após a publicação da lei, ou seja, a partir do exercício de 2000, sejam considerados como dívida consolidada e, nesse sentido os relatórios de gestão fiscal, conforme os modelos definidos e divulgados, eles apresentam informação em relação aos precatórios vencidos após 2000 e ao estoque dos precatórios anteriores a 2000.

Confrontando esses dados com informações que nós temos, de outras fontes, aparentemente há algumas diferenças; muito provavelmente, em razão de reconhecimento ou não de determinados valores de precatórios, e observamos uma evolução, no período de 2000 a 2003, no sentido de crescimento do estoque desses precatórios, naturalmente, uma redução dos precatórios mais antigos, mais um crescimento do estoque dos precatórios emitidos a partir de 2000.

De acordo com um levantamento rápido, que foi feito, mas consolidando dados do relatório de gestão fiscal, o estoque dos precatórios dos Estados atingiria um montante de cerca de 26 bilhões de reais, exclusivamente de Estados, de acordo com o relatório de gestão fiscal, publicado pelos entes da Federação, os Estados.

Quanto a eventuais propostas, portanto, como foi colocado, o Ministério da Fazenda está à disposição para analisá-las, propostas que sejam factíveis, do ponto de vista legal e também do ponto de vista financeiro, por parte da União. Só passando rapidamente alguns pontos em relação a possíveis alternativas que estão sendo avaliadas, lembramos o art. 35 da Lei de Responsabilidade Fiscal, que veda à União realizar operações de crédito com outros entes da Federação, incluídos no conceito de crédito, a assunção de dívidas ou obrigações de terceiros. E, em relação também à dívida com a União, essa constitui o maior ativo financeiro da União, nas suas contas, e já representou um subsídio implícito, na diferença de taxas de juros, de cerca de 60 bilhões de reais... Já há um parcelamento por 30 anos e, na hipótese de geração de resíduo, um prazo adicional de mais 10 anos para a quitação desses resíduos.

Aqui, nós temos dois aspectos que devem ser analisados; um deles é a própria noção da Lei de Responsabilidade Fiscal, de postergação de dívidas. A depender da proposta que seja avaliada, podemos estar caracterizando uma postergação do pagamento de dívida e, possivelmente, uma infração à Lei de Responsabilidade Fiscal. Então, é um aspecto que deve ser analisado mais detalhadamente. E a outra é a própria sustentabilidade dessas dívidas, também de responsabilidade dos entes contratados pela União, em que se busca ter um equilíbrio, do ponto de vista fiscal, uma postergação de pagamentos, ela pode acarretar um crescimento desses resíduos, com um efeito importante, um efeito negativo, na capacidade futura do próprio ente, de suportar o serviço dessa dívida.

Então, eu acho que são aspectos gerais, que devem ser colocados, mas, sobretudo, que é importante é que a Secretaria do Tesouro Nacional está à disposição para aprofundar e discutir qualquer alternativa que seja colocada. Em relação ao projeto específico, as discussões que estão sendo feitas pelo Relator, entendemos de uma análise muito rápida, ainda não oficial, que caminha num sentido de buscar uma conciliação desses interesses. Então, na medida em que haja possibilidade de avanços em alternativas que busquem uma conciliação e viabilizem...

[soa a campainha].

SR. EDUARDO COUTINHO GUERRA: A proposta, entendemos que devam ser igualmente exploradas. Obrigado.

SR. PRESIDENTE SENADOR VALTER PEREIRA (PMDB-MS): A Mesa agradece ao Dr. Eduardo Coutinho pela exposição e, sobretudo, a informação de que a Secretaria está aberta para dialogar, nesse momento tão importante, que antecede a apreciação de matéria tão relevante.

O próximo expositor será o Dr. José Alfredo de Oliveira Baracho, Presidente da Comissão de Precatórios da OAB. Então, veja que a OAB está na Mesa representada por dois Delegados, então, já começou uma medição de forças aqui, nosso Relator, Valdir Raupp. Aqui está bem equilibrada a divisão de forças; ninguém está descuidando. Mas, com a palavra, o Dr. José Alfredo de Oliveira Baracho.

DR. JOSÉ ALFREDO DE OLIVEIRA BARACHO: Ilustre Senador Valter Pereira, Senador Valdir Raupp, ilustres Senadores que compõem essa Comissão, eu pretendo fazer uma breve divergência em relação ao que foi exposto pelo Dr. José Roberto, concordando parcialmente com essa reflexão que ele propõe sobre a origem da dívida. Acho que, sem dúvida nenhuma, o ano de 94 marca o início de redução do processo inflacionário no país, e isso, sem dúvida, tem que ser considerado, mas, ao mesmo tempo, eu entendo que houve um certo descuido, por parte dos entes públicos, com as dívidas que lhe foram impostas por sentença judicial. Esse descuido, ele remonta, muitas vezes, à própria impunidade, à inexistência de sanção; como o ente público não responde pelo não

pagamento de precatórios, como não há sanções claras, em virtude do não pagamento de precatórios, ele teve, então, a possibilidade de postergar esse pagamento e, aproveitando, evidentemente, o episódio do fim do processo inflacionário, para acoplar o não pagamento dos precatórios, enfim, às equações necessárias, após 1994.

Então, isso é um fato; não restam dúvidas de que o fim da inflação é determinante, mas há, por outro lado, uma inexistência de punição para o Poder Público e, nesse ponto, eu acredito que a própria Constituição não foi interpretada, de forma a preservar a vontade do constituinte, porque o art. 100 da Constituição, claramente, excluía dos precatórios as dívidas de natureza alimentar, e o Supremo Tribunal Federal proferiu uma decisão insustentável, mas que, enfim, é a que acabou prevalecendo, no sentido de que também as dívidas alimentares deveriam estar em precatórios e isso contribuiu para que o equilíbrio fiscal dos entes públicos demorasse um pouco mais. Se as dívidas alimentares estivessem sendo pagas, como determinava o art. 100 da Constituição, certamente o equilíbrio seria alcançado mais rapidamente e, posteriormente, a decisão do Supremo Tribunal Federal, que impede a intervenção, novamente eu discordo do Dr. José Roberto, isso não é uma ficção, mas era a única sanção prevista para o não pagamento de precatórios. Com a impossibilidade de aplicação dessa sanção, pelo menos até este momento, os entes públicos se sentiram livres para simplesmente não pagar.

E eu vejo nisso um outro problema, que é o destino das dívidas alimentares; de um lado, o art. 100 da Constituição excluía dívidas alimentares de precatórios; em virtude de decisão equivocada do Supremo Tribunal Federal, elas passaram a constar de precatórios, e o que foi mais grave, posteriormente, a Emenda Constitucional nº. 30 acabou gerando uma realidade, que viabilizou, como foi exposto pelo Dr. José Carlos, o pagamento das dívidas não alimentares, e as dívidas alimentares ficaram como resíduo, ou seja, é uma inversão completa do que foi determinado pelo art. 100 da Constituição, que excluía verbas alimentares do precatório; o Supremo as fez constar de precatório e agora, com a Emenda 30, mais uma vez, as dívidas de natureza alimentar vão ficar postergadas e o grande estoque vai ficar sendo de natureza alimentar.

Eu acho que isso é muito preocupante porque nós estamos falando de salário, fundamentalmente, de muitas pessoas, que deveriam receber, de forma digna, o que lhes é devido e até, muitas vezes, pessoas doentes, pessoas idosas, que não estão sendo corretamente contempladas pelas sentenças judiciais que lhes foram favoráveis.

Feitas essas observações, eu tenho algumas considerações sobre a PEC 12; eu acredito que a PEC 12, ela tem um aspecto que pode vir a ser positivo, desde que seja transitório, desde que seja transitório, que é a determinação de 3% da Receita para pagamento de precatórios. Isso pode ser positivo se for relativamente ao estoque, ou seja, como uma medida

transitória, porque não se justifica ter esse limite porque seria um modo de permitir aos governantes que gastassem mais do que 3%, mas o que teriam que pagar estaria limitado a 3%; assumiriam obrigações acima de 3%, mas só teriam que pagar 3%.

Então, como medida transitória, ela é até positiva, porque eu vejo que a maioria dos Estados hoje, no Brasil, e Municípios, não estão destinando ao pagamento de precatórios este percentual. A maioria dos Estados e Municípios destina ao pagamento de precatórios percentual muito inferior. O Estado de São Paulo, parece que é o mais próximo, está destinando 2,5% para o pagamento de precatórias; Minas Gerais, meu Estado, está destinando 0.9% apenas. Então, neste sentido, um percentual mínimo ou, que não seria o percentual máximo, seria interessante para fazer com que houvesse fluxo de pagamento suficiente para enfrentar a dívida.

Agora, eu vejo um aspecto negativo na PEC 12, que é o leilão. O leilão, ele é negativo, e aqui eu expus ao Senador Valdir Raupp essa experiência em Minas Gerais, eu volto a dizer, Minas Gerais, não estou colocando aqui como exemplo porque basta ver o percentual destinado ao pagamento de precatórios, é apenas 0.9% do seu orçamento, mas a experiência de conciliação, em Minas Gerais, ela tem trazido algumas... Alguns resultados interessantes, no sentido de que algumas dívidas, alguns precatórios, que foram emitidos em valor muito alto, foram revistos no juizado de conciliação, e nós tivemos um caso emblemático, em Minas Gerais, um precatório que era superior a 20 milhões, acabou sendo pago em 17 mil; 20 milhões acabou sendo pago em 17 mil porque havia erro de cálculos. Apenas um juizado de conciliação pode detectar esse tipo de distorção...

ORADOR NÃO IDENTIFICADO: [pronunciamento fora do microfone].

DR. JOSÉ ALFREDO DE OLIVEIRA BARACHO: Exatamente, exatamente. Apenas num juizado de conciliação pode haver a correção dessas distorções porque, num leilão, é o valor de face que vai ser considerado; o valor de face vai ser objeto de leilão e eventuais erros no cálculo não serão detectados. No juizado de conciliação, há um momento para se detectar eventuais erros de cálculo, então, nossa proposta, a proposta da OAB envolve a substituição do leilão pelo juizado de conciliação. O Senador Valdir Raupp, em uma Reunião que nós tivemos na liderança do PMDB, entendeu que o fluxo, eu citei a experiência de Minas como exemplo, e ele mencionou: "Mas o fluxo é pequeno". De fato, é pequeno, mas, se 3% da receita fosse destinado ao precatório, nós teríamos um fluxo mais significativo e, ao mesmo tempo, nós teríamos a possibilidade de corrigir essas distorções, e ainda digo mais, Minas Gerais tem oferecido, no juizado de conciliação, em média 70% do valor de face e a grande maioria dos credores tem aceito esse deságio de 30%. Então, é uma experiência que pode ser positiva.

Bem acredito que a PEC 12, ela deve também, na nossa opinião, e essa é a proposta da OAB, e nós endossamos as palavras do Dr. Marcos a respeito, deve envolver uma forma de compensação de crédito, não sei se apenas com dívida ativa, mas é um caminho, compensar precatórios para quitação de dívida ativa, e a securitização consta também na proposta da OAB, seria uma alternativa interessante. O que nós achamos imprescindível é a preservação da ordem cronológica; isso é imprescindível porque a preservação da ordem cronológica, como destacou o Dr. Marcos, é o que evita o casuísmo no pagamento das dívidas do Poder Público.

Por outro lado, a preservação da ordem cronológica, ela vai preservar os credores mais desfavorecidos; são exatamente aqueles que precisam do socorro da lei para ver garantidos...

[soa a campainha].

...Para ver garantido o pagamento de seus créditos.

Então, me parece necessária a preservação da ordem cronológica e há modos de conciliação entre juizado de conciliação e preservação da ordem cronológica, como nós também já expusemos, em certa oportunidade, para o Senador Valdir Raupp.

A última questão que eu gostaria de abordar é que essa conta da Secretaria do Tesouro Nacional, ela não reflete a realidade. Na verdade, acredito, São Paulo assumiu 16 bi; se apenas São Paulo tem uma dívida de 16 bilhões de reais, Minas Gerais tem uma dívida, reconhecida, de quatro bilhões; só aí, são 20 bilhões de dívidas dos Estados. Então, não é possível que a dívida total esteja nessa faixa de 26 bilhões. Parece-me que isso é relativo ao ano de 2003, mas, ainda assim, eu acredito que a dívida é bem superior a esse valor.

Novamente Senador, eu agradeço a oportunidade de fazer essa exposição e estamos à disposição.

SR. PRESIDENTE SENADOR VALTER PEREIRA (PMDB-MS): A Presidência agradece a objetividade com que os oradores se houberam nessa exposição. Eu acho que todos os expositores cumpriram rigorosamente o tempo, o que é uma atitude atípica nesta Casa, não é, Senador Jefferson?

SENADOR JEFFERSON PÉRES (PDT-AM): V. Exa. me permite, já que falou nisso, eu devo lembrar que, hoje, o Presidente comunicou que a ordem do dia começará às 16h00 em ponto.

SR. PRESIDENTE SENADOR VALTER PEREIRA (PMDB-MS): Ótimo. Então, vai dar tranqüilamente para concluir os trabalhos dessa Comissão, nessa primeira etapa que, na verdade, tem mais exposições para serem feitas em outra...

ORADOR NÃO IDENTIFICADO: Faltam apenas 12 minutos.

SR. PRESIDENTE SENADOR VALTER PEREIRA (PMDB-MS):
...12 minutos? ...Em outra Sessão...

ORADOR NÃO IDENTIFICADO: Pelo horário combinado.

SR. PRESIDENTE SENADOR VALTER PEREIRA (PMDB-MS):
Está certo. Mas, ao agradecer a contribuição dos expositores, principalmente do Dr. José Alfredo, que falou por último, eu quero passar a palavra para os debatedores, os Senadores presentes. Então, algum Senador que desejar fazer qualquer questionamento...

ORADOR NÃO IDENTIFICADO: Presidente.

SR. PRESIDENTE SENADOR VALTER PEREIRA (PMDB-MS):
Com a palavra, o Relator. E, em seguida, eu passo para V.Exa., Senador Jefferson Péres.

SR. SENADOR VALDIR RAUPP (PMDB-RO): Sr. Presidente, Sras. e Srs. Senadores, primeiro agradecer aí a presença dos nossos convidados, Dr. Marcos Luiz Borges Resende, Dr. José Roberto de Moraes, Dr. Eduardo Coutinho Guerra e Dr. José Alfredo de Oliveira Júnior.

Sr. Presidente, esse é um tema bastante complicado. Se não fosse assim, não teríamos aqui sete PEC's tramitando nesta Casa; a primeira, de 2003, a nº. 01, de autoria do Senador Maguito Vilela, que não está mais nessa Casa; a segunda PEC, nº. 23, de autoria do Senador Efraim Morais; a terceira PEC é nº. 50, de autoria do Senador Pedro Simon; a PEC nº. 11, de autoria do Senador José Maranhão; a PEC nº. 59, do Senador Sérgio Guerra; a PEC 61, de autoria do nobre Senador Paulo Paim, de 2005. E a PEC 12, que é essa, que foram apensadas, todas as PEC's em um relatório, que é a PEC nº. 12, de autoria do Senador Renan Calheiros. E já faz mais de dois anos, já vai para três anos que essa PEC deu início aqui no Senado Federal; esteve, por um longo período, com o Senador César Borges, como Relator, depois, o Senador César Borges ocupou um cargo na Mesa. No ano passado, perdão, no início desse ano, e aí, o Senador Antonio Carlos Magalhães passou essa PEC para eu relatar.

Eu confesso, Sr. Presidente, Sras. e Srs. Senadores, que já relatei inúmeros Projetos nesta Casa, mas esse é um dos mais intrincados, um dos mais difíceis porque os pontos de divergência são muito grandes, muito fortes; não existe uma proximidade de pensamento entre as partes, entre uma parte e outra. E não são muitas as partes; são os Estados, os Municípios, tendo em vista que a União já não se discute mais, porque já está em dia com os seus precatórios. Os credores, os credores... Se bem que várias categorias, alimentícios, não alimentícios, pequenos e grandes valores, e o problema maior está nos grandes valores. Eu tenho certeza de que os pequenos já muitos estão sendo pagos, em Estados e Municípios, principalmente os alimentícios, até 60 salários mínimos, que não precisa enfrentar filas cronológicas, que é uma coisa muito boa. E o grande valor, as duas partes têm razão; eu acho que tanto os advogados, a Ordem dos Advogados do Brasil e seccionais dos Estados, quando

dizem: "É um calote". Se os valores fossem reais, eu concordaria plenamente que isso seria um calote; o problema é que muitos valores não são reais. Eu fui Governador do meu Estado, como Prefeito, não tive nenhum problema de precatório, mas, no Estado, eu tive. Quando eu assumi o Estado, em 1995, a Receita do Estado era em torno de 14 milhões de reais. Depois, quando eu terminei o Governo, já tinha chegado a 50, 55 milhões de reais, no final de quatro anos. Hoje, está, talvez, em torno de 200 milhões de reais. A Receita cresceu muito, por mês. Mas eu já recebi o Estado com mais de 300 milhões de precatórios, de desapropriação de terras; é um Estado novo, a capital, para poder crescer, os Governos, na época, quando os Prefeitos ainda eram nomeados, nas capitais, então, era o Governo que bancava as desapropriações de terras, e eu me deparei lá com precatórios, pelo menos uns dois, três, de valores acima de 100 milhões de reais. Uma que um Estado que arrecadava, na época, 14, 20 milhões por mês, ia pagar um precatório de 100 milhões de reais, de uma única pessoa. E o que é que é aconteceu? Os verdadeiros donos já morreram, dois, pelo menos, do Estado, em São Paulo, vários, Minas Gerais; em São Paulo, tem precatório de 70 anos. Já devem ter morrido aí duas gerações, já praticamente, e os netos já estão para receber.

Então, esses grandes valores que são complicados. Então, um terreno desapropriado, na época, que hoje chega a 300 milhões de reais, se você for avaliar ele hoje, ele não vale 300 milhões; deve valer uns 50, 30, sei lá.

Então, tem que existir uma forma de deságio, eu não sei se através do leilão ou em uma junta de conciliação, mas o deságio é justo; talvez até em mais de 50%, em alguns casos, claro que não podemos aqui generalizar todos os casos, mas, em alguns casos, até mais de 50% deve haver o deságio, senão, o valor é injusto e o Erário, o Estado, e os Municípios, os Estados e Municípios não poderão pagar isso nunca.

Então, tem que encontrar um equilíbrio, e o Relator não é nada mais do que um mediador das partes. Eu tenho tentado buscar esse equilíbrio, mas não está sendo fácil. Eu espero que, depois dessas duas rodadas de Audiência Pública, que já é a terceira, porque houve uma, quando o César Borges era o Relator, a gente possa encontrar um caminho para buscar, senão o equilíbrio total, mas, se aproximar um pouco do equilíbrio, para que os Estados e Municípios possam pagar.

Eu acho que o zero vírgula não sei quanto por cento que Minas Gerais está pagando é pouco. Na PEC 12, ela diz que tem que ser 3% para os Estados e 1,5 para os Municípios. Eu já admito reduzir até os 3% para 2,5; São Paulo está propondo 2,3, está muito próximo, então, tem alguns pontos que a gente vai chegar num entendimento, num acordo. O que está mais difícil, que eu vejo, chegar num acordo, é a questão do leilão, que a OAB é terminantemente contra o leilão, e, para resolver o problema dos Estados e Municípios, o leilão seria muito importante para

alguns casos. Se bem que não vão se levar 100% para leilão; vão se levar 50%. Eu já tenho uma versão que 50% de valores para leilão e o restante ficando para as filas, as ordens cronológicas. Os menores valores e alimentícios esses seriam... Não enfrentáramos filas, teriam preferência.

Então, eu vejo que a gente vai chegar, depois dessa última rodada de discussão e Audiência Pública, a gente deve chegar, senão no equilíbrio, mas, próximo do equilíbrio, para a gente poder colocar, eu também não quero ficar, foi uma missão que o Ex-Presidente dessa Comissão, Senador Antonio Carlos Magalhães, me deu e, como todas as relatorias que eu peguei até agora, eu deu conta, dei cabo e terminei, eu quero terminar essa também. Eu espero, até o final do ano, votar, pelo menos aqui na CCJ, senão, no Plenário do Senado, para encaminhar à Câmara dos Deputados. Muito obrigado.

SR. PRESIDENTE SENADOR VALTER PEREIRA (PMDB-MS): Com certeza, o ilustre Relator tem um grande desafio, que é vencer essas contradições, que são muito pronunciadas, mas... O primeiro orador inscrito, Senador Jefferson Péres.

SENADOR JEFFERSON PÉRES (PDT-AM): Faltam cinco minutos só, será que...

SR. PRESIDENTE SENADOR VALTER PEREIRA (PMDB-MS): V.Exa. só vai enriquecer o debate.

SENADOR JEFFERSON PÉRES (PDT-AM): Apenas para registrar que... Quão oportuna e necessária essa audiência e a votação desses projetos todos. É uma situação, realmente, que deixa muito mal a todos: credores, as milhares vítimas da injustiça de não pagamento, principalmente pequenos credores, por outro lado, governantes assediados por decisões judiciais impossíveis de serem executadas.

Eu sou um anfíbio; eu sou formado em Direito e fiz curso de pós-graduação em economia. Eu acho que todo bacharel em direito devia fazer isso, e todo economista deveria fazer pós-graduação em Direito. Assim, os economistas não atropelariam a ordem jurídica e advogados e juízes não atropelariam a ordem financeira.

Como disse o representante da Secretaria da Fazenda de São Paulo, inexecutável o instituto da intervenção federal por esse motivo: O Supremo não vai cumprir nunca porque seria inexecutável e inútil. O que é que o interventor poderia fazer? Tem um orçamento que ele teria que cumprir, E, por outro lado, ele não teria como fabricar dinheiro. Então, que situação do interventor; nomeado interventor para cumprir a decisão judicial impraticável, de forma, é claro, que isso não pode permanecer, é até ridículo a Constituição do país não poder ser cumprida, o Poder Público calotear credores, enfim, como disse o Senador Valdir Raupp, tem que se buscar uma solução de equilíbrio, por isso a CCJ está de parabéns em colocar o tema em debate.

SR. PRESIDENTE SENADOR VALTER PEREIRA (PMDB-MS):
Senador Eduardo Azeredo.

SENADOR EDUARDO AZEREDO (PSDB-MG): Também eu tive a experiência de governar o Estado e ver a dificuldade que é você querer pagar os precatórios e não ter dinheiro para pagar os precatórios e conseguir fazer a combinação das duas situações. Eu queria colocar um ponto, que me parece muito relevante, o Brasil viveu mais de duas décadas sob regime de alta inflação. O Plano Real, que, às vezes, é esquecido, ele foi um marco na mudança da ordem econômica brasileira, não há como negar isso, tudo que acontece hoje de bom está vindo de lá, foi quando o Brasil virou um país normal, que as coisas começaram a se encaminhar. E daí, os precatórios, pelo menos, na época minha lá, de Governador, um grande número, a maioria eram esqueletos do período de alta inflação, e aí tem de tudo: tem ação que não foi devidamente defendida por advogados do Governo, tem erros de números, por causa das conversões erradas de moedas, agora, não podemos ficar na situação de hoje, de que os credores não conseguem receber nada, ficam empurrados anos e anos.

Então, eu queria ver, Senador Raupp, se nós não poderíamos fazer um corte, quer dizer, o que é precatório até o Plano Real, e o que é precatório de lá para cá, quer dizer, os precatórios que são oriundos do período inflacionário teriam um tipo de tratamento e, do período de estabilidade econômica para cá, aí sim, poderia ter um tratamento, eu diria, mais rigoroso para o pagamento. Essa me parece ser... Isso é um esqueleto ainda; o Plano Real teve vários esqueletos que apareceram, os chamados esqueletos. Um deles é, sem dúvida alguma, o dos Precatórios. São precatórios que você vai fazendo atualização, esses valores aí que você citou, V.Exa. citou, seguramente são ainda do período de alta inflação. Aí, você tinha atualizações que passavam. Era isso que eu queria colocar.

SENADOR PAULO PAIM (PT-RS): Sr. Presidente...

SR. PRESIDENTE SENADOR VALTER PEREIRA (PMDB-MS):
Senador Paim.

SENADOR PAULO PAIM (PT-RS): De forma muito rápida, só queria cumprimentar a CCJ, e não é a primeira audiência de precatório, que nós participamos, acho que já houve uma meia dúzia, no mínimo. É tão grave a questão dos precatórios, que a Comissão de Direitos Humanos, a qual eu presido, entendeu que a questão dos precatórios é também uma questão de direitos humanos, devido à gravidade dos fatos, as pessoas morrendo e não recebendo, e claro que vamos convidar o Senador Valdir Raupp, como Relator, para participar também do debate, no momento adequado, espero até que a gente resolva aqui e Oxalá, Deus que não precise nós levarmos para a Comissão de Direitos Humanos. Mas gostaria, para concluir o meu raciocínio bem rápido, nesse um minuto, de dizer que eu sou do Rio Grande do Sul e todos lembram o

incidente, o acidente, enfim, da TAM, e lá estava uma Comissão de idosas, de mulheres lutadoras, chamadas "as velhinhas do crochê"...

ORADOR NÃO IDENTIFICADO: Lideradas pela D. Júlia.

SENADOR PAULO PAIM (PT-RS): D. Júlia, que estiveram conosco inúmeras vezes, faleceram, sonhando em receber os seus precatórios. Por isso que eu queria lembrar que, tanto a PEC nº. 1, que é do Senador Maguito, e a PEC nº. 61, que é de minha autoria, eu só entrei com ela porque, no momento em que o Maguito saiu da Casa, para fortalecer a 61, que é efetivamente para que os idosos, baseado no Estatuto do Idoso, e ali para mim há 60 anos, sejam os primeiros a receber e não entressem nesse verdadeiro leilão da vida, onde a maioria vai abrir mão da maior parte daquilo que tem de direito, para receber uma parcela muito pequena.

Eu quero dizer que eu comungo da preocupação do Relator, é um encontro de contas muito difícil, mas eu estou torcendo ainda que os que têm de direito a receber uma dívida que lhe deve o Estado, eles possam efetivamente receber somente aquilo que tem de direito. Então, vamos participar desse debate com maior tranqüilidade, na busca da justiça social, ou seja, o Estado deve, o Estado tem que pagar.

SR. PRESIDENTE SENADOR VALTER PEREIRA (PMDB-MS): Bom, o Senador Raupp, que fez uma declaração, segundo a qual os grandes precatórios é que constituem o maior estorvo para se encontrar uma solução consensual, eu acrescentaria aqui um dado que me fora passado pelo Dr. José Roberto. E que avaliza tranqüilamente o pensamento, a convicção de V.Exa. Uma dívida de 2,4 bilhões do Estado de São Paulo foi reduzida para 11 milhões; é uma coisa parecida com a que foi levantada pelo Dr. José Alfredo também.

Então, essa desproporção, essa última informação do Dr. José Roberto, diz respeito a uma dívida que foi reduzida judicialmente, ou seja, passou por todo um processo do contraditório, houve certamente perícias, houve tudo aquilo que acontece num processo judicial e, mesmo assim, o veredicto foi esse: Caiu de 2,4 bilhões para 11 milhões.

Então, realmente é uma soma astronômica. E isso daí se espalha pelo Brasil afora. Então, esse debate se reveste de grande importância para subsidiar V.Exa. e, com certeza, a responsabilidade que V.Exa. carrega é muito grande porque nós estamos lidando aqui com o dinheiro público, estamos lidando aqui com o direito adquirido, estamos lidando com a vida das pessoas, as verbas alimentícias, então, efetivamente o assunto é muito delicado.

Essa audiência, hoje, eu acho que cumpriu a sua finalidade, mas, outra vai ser designada para a oitiva de mais expositores, nós teremos que ouvir aqui algum representante de Estado pobre também, que nós já ouvimos aqui o Estado rico; é preciso ouvir também o Estado pobre, certo? E, com certeza, nós vamos fazê-lo.

Então, nós agradecemos a participação de todos os expositores, Dr. Marcos, Dr. José Roberto, Dr. Eduardo, Dr. José Alfredo, e fica a data a ser designada pelo Presidente dessa Comissão para a próxima Audiência Pública. Está encerrada esta Sessão.

Sessão encerrada às 16h05.

3ª Audiência

45ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA, DA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 53ª LEGISLATURA. REALIZADA NO DIA 14 DE NOVEMBRO DE 2007, ÀS 14 HORAS E 51 MINUTOS.

SR. PRESIDENTE SENADOR MARCO MACIEL (DEM-PE): Declaro aberta a 45ª Reunião Extraordinária da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania da 1ª Sessão Legislativa Ordinária da 53ª legislatura.

Antes de iniciarmos os nossos trabalhos proponho a dispensa da leitura da ata da reunião anterior. As Sr^{as}. e os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer como se encontram. Aprovado.

A presente reunião como sabem V.Ex^{as}, destina-se à realização da terceira e última Audiência Pública para instruir as propostas de Emenda à Constituição nº 1 e 23/2003, 51/2004, 11, 29 e 61/2005 e 12/2006 que tramitam em conjunto e versam sobre precatórios judiciais. O Relator da matéria é o nobre Senador Valdir Raupp, Líder do PMDB nesta Casa, a maior bancada partidária nesta Casa, e eu gostaria de inicialmente convidar para integrar a Mesa o Dr. João Guerino representando o Presidente da Confederação Nacional dos Municípios, Dr. Paulo Ziulkoski. Dr. Vulmar de Araújo Coêlho Júnior, Juiz de Direito no Estado de Rondônia, também convidar o Dr. José de Fillipi Júnior, Prefeito Municipal de Diadema e Coordenador da Comissão de Precatórios das Prefeituras. E finalmente o Sr. Luiz Henrique Schultz, representante do Sindicato Nacional dos Docentes das Instituições de Ensino Superior, ANDES, cujo Presidente é o Dr. Paulo Marcos Borges Rizzo. Eu gostaria que tomassem assento à Mesa dos trabalhos e vou conceder a palavra por 20 minutos a cada um dos expositores. Começando pelo Dr. João Guerino que representa aqui o Presidente da Confederação Nacional dos Municípios, Dr. Paulo Ziulkoski. Com a palavra o ilustre Dr. João Guerino.

SR. JOÃO GUERINO: Senador Marco Maciel, Exm^o. Sr. Senador Marco Maciel, obrigado por mais essa audiência, obrigado por mais esse momento. Quero cumprimentar Exm^o. Sr. Senador Valdir Raupp, cumprimentando a todos os outros Senadores. Quero saudar o colega Prefeito Fillipi, de Diadema, cumprimentar o Dr. Vulmar de Araújo, e o Dr. Luiz Henrique Schultz, Presidente do Sindicato Nacional dos Docentes.

Nós fizemos uma breve apresentação do pensamento da Confederação Nacional dos Municípios, onde vamos fazer um relato do nosso posicionamento e nossa defesa em relação a PEC nº. 12, que ela foi

originada de várias gestões e debates promovidas lá no início pelo Ministério Público e pelo Ministro Nelson Jobim, perdão, então Presidente do Supremo Tribunal, apresentado no Senado Federal e pelo Senador Renan Calheiros, o formato da PEC ele cria um regime no qual a União, Estados e Distrito Federal tomariam disponíveis os recursos para aplicação de pagamento de precatório de 3% da despesa líquida real e os Municípios 1,5%. Os recursos mencionados distribuídos em 70% destinados para leilões, com deságio pagamento a vista de precatório e 30% destinado para pagamento de precatórios não quitados por leilão. E também a extinção da ordem cronológica e cumprindo a aplicação dos recursos destinados a PEC, o Poder Público estaria isento de sofrer seqüestro pelos Tribunais de Justiça.

Bom, o cenário atual que a gente apresenta para vocês, de acordo com estimativa do Supremo, nós temos hoje um setor público com dados de 2004 uma dívida de 60 bilhões em precatórios, Municípios e Estados. Só os juros e correção monetária nos últimos 15 anos cresceram cerca de 23% ao ano. O número de precatórios tem obrigado alguns Municípios praticamente a criarem departamentos para gerenciar essa questão. Muitos Estados e Municípios não prevêm seus orçamentos recursos mínimos para pagamento de precatórios, e alguma vezes prevêm mais e não conseguem em hipótese alguma cumprir. Uma guerra jurídica entre os credores consegue decisões judiciais determinando o seqüestro de receita e os Municípios com liminares impedindo tal iniciativa. Existe hoje uma grande distinção entre valores devidos de alguns precatórios e o valor real de mercado dos mesmos. Meu Município mesmo um terreno que custa 200 mil reais estamos com precatórios de 4,5 milhões.

Aí vou apresentar uma tabela rápida do total de precatórios pendentes, municipais e estaduais. Nós temos o meu Estado, o Espírito Santo, hoje os Municípios um bilhão e 90 milhões e o Estado com quase 7 bilhões de estoque de precatórios. E a gente tem que às vezes questionar até os vícios de origem. Então, se somar Municípios e Estados com dado de 2004 nós estamos chegando aí 61 bilhões hoje deve passar de 100 bilhões esse estoque. Se nós mantivermos a situação atual, a situação atual o que acontece praticamente que nenhum Estado e Municípios conseguem resolver os seus problemas em tempo limitado? Por exemplo, o Estado de Pernambuco, o Estado de precatório 83 milhões pagou em 2003... 83 bilhões, pagou 4 bilhões, com a despesa primária líquida de 6 bilhões. Quer dizer, 7% apenas... 0,07%. E ele gerou um fluxo de precatório de 16 milhões. Quer dizer, o tempo para se pagar isso vai ser praticamente infinito. Ele não vai conseguir quitar essa dívida na estrutura atual. Alguns Estados conseguem, lá Rio de Janeiro em 9 anos, alguns Estados, São Paulo em 45 anos, Tocantins em 10 anos. Espírito Santo praticamente não consegue, é infinito. A PEC nº. 12 vem dar um alento para essa situação. Ela vinculando a receita da União, Estados e Municípios para pagamento de precatório 3% da despesa que era proposta e 1% para os Municípios 3 para a União e Estados. Quer dizer,

termina com a distinção entre precatórios alimentares e não alimentares. Isso é importante. Altera a ordem de pagamento de cronológica para crescente de valor. Isso é uma ação importante. Permite e aí sim permite que o Poder Público se beneficie do deságio através dos leilões. Prevê uma compensação prévia, fator importante para nós. Uma compensação prévia da dívida ativa, pois se de um lado o Poder Público deve 60 bilhões, nós temos aí 380 bilhões para receber só estaduais 169 bilhões e Município 74 bilhões. Aproveitando a Resolução do Senado, a 33/2006, que permite a terceirização também da nossa cobrança das dívidas, hoje 5% dos Municípios já terceirizaram essa dívida, essa cobrança. E já desde que terceirizaram praticamente 30% da dívida foram quitadas. Com isso a gente tem um alento e aí surge uma perspectiva melhor.

Diante disso, a gente vê o lado positivo, tanto para o Estado e Município como para os credores. Para o Estado e Município, o Estado poderá ter uma redução do valor devido em precatório. Questão de deságio é extremamente importante. Será concedido um prazo maior para pagamento. O Estado poderá se apropriar do deságio na compra de precatórios. O Estado terá desvinculação de parte da receita para o pagamento de precatórios. Então, você não fica com aquele comprometimento, aquela briga. Haverá ingresso de receita não esperada para os Estados e Municípios, uma vez que se apropriarão do Imposto de Renda dos precatórios para servidores. Fim das punições de seqüestro, intervenção para aqueles que optaram pelo novo sistema. Isso é fantástico, essas intervenções e seqüestros a multa 10%, aliás temos que pensar numa sugestão de uma Emenda, um projeto em que os Municípios não sejam penalizados com essa multa de 10% já que nós não temos agilidade para pagar essa multa quando ocorre, quando você não quita em 15 dias.

Para o credor, na maioria dos Estados 30% a serem destinados à fila representa um valor maior do que atualmente destinado. Provável redução do deságio hoje existente do mercado secundário de precatório. Hoje o deságio está 65%, 70% nós podemos ter uma redução desse deságio de acordo com o jornal Valor Econômico, mas não temos essa informação com tanta firmeza. Maior liquidez para o precatório, com os leilões, aqueles que quiserem poderão rapidamente receber seus precatórios. Um poder liberatório da dívida ativa, uma compensação e uma maior justiça social. Quer dizer, os precatórios de menor valor serão os primeiros a serem pagos e não se submeterão a deságio. Fantástico isso aí. Diante disso, nós temos os novos números com a perspectiva diante daqueles mesmos valores com estoque de precatório, com a despesa primária líquida, os 6% e 1,5% e também com fluxo de precatórios, olha o quadro como é que fica. O Acre com quatro anos ele quita seus precatórios. Alagoas com um ano, Amazonas com um ano. Quer dizer, alguns Municípios, alguns Estados... Volta, só para pegar o meu Estado aí. O Espírito Santo continua aí infinito ainda, mas nós vamos ter aí a maioria dos casos resolvidos com essa situação. Isso é importante

para população, importante para o credor e é uma boa saída. Eu acho que muito melhor do que a situação atual. A necessidade de solução é o que a gente está debatendo e isso já foi pelo ritmo de crescimento dos precatórios antigos e o volume do pagamento atual dos entes públicos não há solução nem mesmo a longo prazo para a questão dos precatórios. Diante da situação atual e aí tem a necessidade dessa mudança. A vinculação dos recursos de Estados e Municípios permite, segundo estimativa do próprio Supremo, que tenhamos uma solução a médio e longo prazo, ainda mais com as imposições da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Ao serem pagos primeiramente os precatórios de menor valor, estará sendo dada celeridade aos processos de pequeno valor que hoje demoram anos em função dos grandes, de grandes mais antigos terem precedência sobre eles e os entes públicos não terem recursos para honrar os mesmos. Essa também é uma solução fantástica. E quando se fala em crescimento econômico, e em maior necessidade de investimento, podemos verificar que caso a União, Estados e Municípios tenham que pagar o teto de recursos que passaram a se vinculados com precatórios anualmente serão transferidas a sociedades 14,8 bilhões. 50% do investimento público atual. Quer dizer, hoje se investe aí 30 bilhões. E se nós olharmos, por exemplo, pelo PAC ou olharmos pelo Bolsa Família, esse volume de recursos que nós estamos colocando a disposição é fantástico. Bom, a nossa posição ela... Nós somos favorável a PEC nº. 12, especialmente estabelecimento de um teto para o pagamento, e a quebra da ordem cronológica facilitando essa forma liquidação dos precatórios de menor valor e as negociações sobre deságio precatórios inflacionados. Essa tese é fantástica A incidência do limite sobre a despesa primária líquida ou a receita líquida real, o percentual da vinculação, a fila de precatórios de menor valor e do leilão. O debate será 1,5 a 2%, a vinculação a gente pode... Isso tem que se trabalhar, negociado, e nós propomos que os leilões dos precatórios possam ser feitos pelos atuais sistemas de Pregão Eletrônico utilizados para licitação, desatrelados da Comissão de Valores Imobiliários que alguns Municípios vão ter muita dificuldade de aplicar, que os grandes precatórios alimentares, coletivos possam ser desdobrados em individuais para se beneficiarem da fila de menor valor, senão você tem lá um sindicato entra com dois mil servidores, a média de precatórios está sendo 12 mil reais, você tem um estoque em... Você tem um precatório altíssimo e se ele for desmembrado você tem como pagar. Que a multa prevista na CPC de 10% pelo atraso de mais de 15 dias em pagar, é isso que eu falei, em pagar o débito judicial seja desconsiderado para o Poder Público. Uma vez que não é viável operacionalmente esse prazo, não tem Poder Público que consegue pagar em menos de 15 dias. Temos problema de caixa, de orçamento, não tem velocidade para isso. Nós não somos setor privado. Isso é aplicado para o setor privado. O setor público não tem essa agilidade. Nenhum dos municípios defendem o calote da dívida com precatórios.

Todos defendem a construção de um mecanismo que viabilize o pagamento de débitos sem inviabilizar as gestões municipais. Nós estamos comprometidos com a Lei de Responsabilidade Fiscal. A gente vê bons cases no Brasil. Eu acho que a maioria dos Municípios tem gestões modernas, e nós queremos resolver esse problema. Acho que defendemos essa PEC nº. 12 e defendemos esse modelo assim como a forma de resolver o mais rápido possível e em menor curto espaço de tempo essa solução que é ingrata principalmente para a população, para o credor. É isso, Senador, muito obrigado pelo espaço.

SR. PRESIDENTE SENADOR MARCO MACIEL (DEM-PE): A Presidência agradece a contribuição trazida pelo João Guerino representante da Confederação Nacional dos Municípios, e quero cumprimentá-lo pela forma clara como expôs essas safras questões relativas aos precatórios e vou em seguida dar a palavra ao Dr. Vulmar de Araújo Coêlho Júnior que é Juiz do Tribunal Regional do Trabalho do Estado de Rondônia, aliás Estado aqui representado de forma muito competente pelo Senador Valdir Raupp. Concedo a palavra, portanto, a S.Ex^a.

SR. VULMAR DE ARÁUJO COÊLHO JÚNIOR: Exm^o. Sr. Senador Marco Maciel, Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania do Senado Federal, Exm^o. Sr. Senador Valdir Raupp, digno no Relator desta PEC, Dr. João Guerino representante da Confederação Nacional dos Municípios, Dr. José Fillipi Júnior, Prefeito de Diadema, Dr. Luis Henrique, representante do Sindicato dos Docentes do Ensino Superior.

Apesar de Juiz vou tentar seguir o mesmo brilhantismo e concisão do Dr. Guerino e clareza para permitir realmente um raciocínio fluído e contribuir de fato.

Acredito, Presidente, que a nossa convocação se deva à experiência corajosa que o nosso Senador Raupp quando Governador em enfrentar de forma muito corajosa realmente a dívida enorme que Rondônia tem. Por quê? Rondônia é um Estado dos mais novos da Federação e já tem um acúmulo de precatórios gigantesco. E realmente se buscam soluções, se trabalham de forma corajosa e determina frente à sociedade na tentativa de solucionar esse impasse.

A Emenda em estudo nos permite trazer algumas contribuições praticadas no âmbito da Justiça do Trabalho de Rondônia e Acre. O TRT da 14^a Região ele tem jurisdição no Estado de Rondônia e no Estado do Acre. E nós temos aí, digamos assim, dois espelhos muito distintos. Um Estado tenta dentro dos seus limites pagar alguma parcela desse precatório, outro Estado alegando suas dificuldades, nada paga. Alguns Municípios celebram termos de cooperação e vão pagando algumas parcelas. Outros Municípios sequer dão bola a essas requisições. Então nós temos situações extremamente distintas. Mas o que tem servido de alento para nós nos últimos anos é uma prática que tem sido tornada comum na Justiça do Trabalho no Brasil e em Rondônia, que foi a instituição do juiz auxiliar de

precatórios. Esse juiz auxiliar é uma entidade, digamos, informal, ela não está prevista na CLT, vem apenas dentro da tradição da CLT que eu acho que é uma das tradições que ainda vai vigorar por muito tempo no país desse esforço de conciliação, esforço esse que hoje até o Supremo Tribunal, através do Conselho Nacional de Justiça agora próximo de 8 de dezembro terá de novo movimento conciliar e legal, há um esforço muito grande, e esse juizado de conciliação ele age da seguinte forma. Primeiro, busca junto aos Estados e Municípios a celebração de termos de cooperação. O que são esses termos de cooperação? É o Estado e Município assumir uma obrigação durante 12 meses em parcelas mensais de um determinado valor. Valor esse que é colocado sob a custódia desse ajuizado, e aglutinado numa conta vão sendo chamados os credores em audiências para tentar uma conciliação. Então, nós temos, por exemplo, uma tabela já de deságio. É uma tabela que foi criada por um critério nosso, as requisições de pequeno valor, ou seja, até 40 salários mínimos não estariam sujeitas a deságio. De 14 mil reais até 20 mil reais já haveria um deságio de 20%. E acima de 110 mil reais um deságio de 30%. Agora, nada impede em que as partes possam estabelecer parâmetros diferentes. Quando essa Comissão, esse juizado foi instalado, nós tínhamos em torno de 2.500 precatórios a serem pagos. Hoje restam cerca de 700 precatórios. Essa evolução de pagamento ela se mostra materializada da seguinte forma. O Estado de Rondônia deposita atualmente, está terminando agora em dezembro o atual convênio 400 mil reais por mês. Por exemplo, o Departamento de Estradas de Rodagens de Rondônia, 28.330 reais. O Município de Ji-Paraná, estou citando apenas alguns, 32.500. O Município de Senador Guiomar, no Acre, 5 mil reais. Então veja essa diversidade de valores demonstra a boa vontade de todos em chegar ao que é possível. Então, quem pode mais paga mais. Quem pode menos paga menos. E se senta à mesa com essa tabela de deságio na busca de um acordo, diga-se de passagem, nesses quase 1.500 precatórios resolvidos, apenas de um caso não houve acordo imediato. Houve uma impugnação à conta. O Juiz quando recebe esse valor convoca as partes para a audiência, ele verifica também se essas contas não apresentam inexatidão. São muito comuns erros materiais, juros sobrepostos, contas de planos econômicos que até hoje estão rendendo dividendo. Então é feita uma revisão dessas contas. E nesses mais de 1.500 exemplos, ou quase 1.500 exemplos de situações já resolvidas, nós já tivemos resistências nos demais houve essa conciliação. O que nós temos a desfavor disso é porque não há uma obrigatoriedade de nem Estado nem Município celebrem esses acordos. Depende da visão política de cada dirigente. Então, a nosso ver, essa questão do leilão que está proposta na Emenda, permita apenas um comentário, ela poderá levar até a uma caracterização de preço vil. Porque nós não... O leilão não tem um limite. Quer dizer, está aberto ao público. Qual será o valor máximo e qual será o valor mínimo, não há uma definição prévia. Senão perde a característica do que representa o leilão, mas pergunto: Esse valor será aceito pelo credor? Quer dizer, são credores já históricos, são pessoas que

estão esperando há 10, 15 anos. Em média. Se não mais. São pessoas, até vejo uma das Emendas que cuida dos idosos, é uma Emenda que até deve ser relativizada porque quase todos já são idosos. Sem falar dos diversos espólios e herdeiros que já atuam nos processos porque muitos já morreram e pelos dados corretos que a Confederação Nacional de Municípios apresenta, alguns créditos levarão infinito para serem quitados. Então a preocupação com os idosos é importante a nível na nossa filosofia de vida, da nossa... Do nosso avanço da nossa civilização, mas hoje quase todos já são idosos. Então essa Comissão, esse ajuizado ele precisaria de um reforço, penso eu, que seria o Congresso Nacional impor realmente a vinculação de receita para o pagamento desses precatórios. E liberar, aí me parece extremamente sedutor ao dirigente, ele desse obrigação se ele celebrasse um acordo, se ele viesse anualmente... Isso é feito ano a ano, Presidente, porque nós não sabemos o dia de amanhã. Nós já vemos a Bolsa de Valores todo dia com comentários do que vai acontecer nos Estados Unidos, a bolha imobiliária vai para frente, se vai para trás, então isso reflete no nosso país. Não há como fazer projeções além de 12 meses nesse tipo de situação, que a cada 12 meses se senta e se renova. O Estado de Rondônia já renovou várias vezes. Outros Municípios também. Nós já estamos com experiências reiteradas. Não é a nossa primeira... Não é o nosso primeiro ano de atuação. Então o que nós temos a favor desse sistema é que a vontade das partes sentadas de frente a frente com seus representantes legais, seus Advogados, seus Procuradores do Estado tentam objetivamente uma composição. E esse deságio vem realmente tornar isso atrativo. Não sei se seria um atrevimento da minha parte, até pensar se nosso legislador já definir que pagamentos dessa ordem, principalmente os que são chamados alimentares como são os trabalhistas em geral, por estarem há 10, 15, 20 anos na espera, eles deixam de ser alimentares. Essas pessoas já estariam tísicas a espera desses alimentos. Eles são hoje na verdade pagamentos de uma natureza transmutada para indenizações. Porque depois de 10, 15 anos receber o salário que não me foi pago há 10, 15 anos atrás, ele não tem mais, penso eu, a natureza alimentar. Já seguindo uma certa tendência no Superior Tribunal de Justiça já seria um caráter indenizatório e não estaria sujeito ao Imposto de Renda retido na fonte. Então seria porque o Imposto de Renda tem também um peso significativo nessa conta, não sei se essa avaliação dos encargos fiscais e previdenciários não serviriam de um alento e de um incentivo maior às partes a negociar.

Então o que eu posso lhe trazer e trago pasta com documentos tanto ao Relator, a V.Ex^a e aos membros da Casa, desta Comissão, são exatamente os termos de cooperação que foram celebrados com o atual Governador renovou, o Governador Cassol, com alguns Municípios, e que isso tem dado certo. Agora, ao limite, o grande calcanhar são aqueles Municípios onde o Estado diz: Não, não quero celebrar esse acordo. Em base alguma. Nem 5 mil, nem 400 mil, nada. Isso realmente nos cria uma fragilidade. Talvez essa Emenda tenha realmente essa vitória de obrigar

essa vinculação da renda de um percentual mínimo, e deixando o administrador livre dessa obrigação se celebrar um termo ou um acordo dentro do que possa ser elaborado. Basicamente, Senador, seria essa a nossa contribuição e a nossa proposta.

SR. PRESIDENTE SENADOR MARCO MACIEL (DEM-PE): Caro Dr. Vulmar de Araújo Coêlho Júnior, eu quero cumprimentar V.Ex^a pela exposição feita que trouxe inclusive uma contribuição... Uma sugestão muito interessante da experiência que vem sendo praticada pela justiça trabalhista nos Estados de Acre e, sobretudo, Rondônia, e eu acredito que as sugestões que V.Ex^a oferece de alguma forma podem contribuir para encontrarmos caminhos de como enfrentar essa questão tão difícil.

Eu gostaria de indagar ao nobre Senador Valdir Raupp se ele deseja fazer alguma observação.

SENADOR VALDIR RAUPP (PMDB-RO): Sr. Presidente, primeiro pedir desculpa por ter que me ausentar porque eu estava votando no Conselho de Ética. Votou o primeiro Relatório lá e eu tive que ir lá rapidamente. Ainda bem que as Comissões estão próximas aqui. Mas dizer que nesse início de audiência está sendo muito proveitosa. Eu queria fazer só uma indagação. Ele estava falando sobre o assunto da conciliação. É uma espécie de junta de conciliação entre os Advogados e as partes e o TRT, os tribunais do trabalho?

SR. VULMAR DE ARAÚJO COÊLHO JÚNIOR: [pronunciamento fora do microfone]... Responde por ambos Estados, e os Juízes titulares encaminham para esse juizado os seus precatórios. E eles são ordenados e convocados a medida que o dinheiro vai sendo disponibilizado.

SR. PRESIDENTE SENADOR MARCO MACIEL (DEM-PE): Então passaria agora dando seqüência a nossos trabalhos a palavra ao Prefeito de Diadema, Município importante da região metropolitana de São Paulo, o Prefeito José de Fillipi Júnior, que aqui também representa a Comissão de Precatórios das Prefeituras Municipais. Eu concedo, portanto, a palavra ao nobre Prefeito para a sua exposição.

SR. JOSÉ FILLIPI JÚNIOR: Exm^o. Sr. Presidente Senador Marco Maciel, meus cumprimentos. Meus cumprimentos também ao Senador Valdir Raupp, Relator da proposta de Emenda Constitucional n^o. 12, demais Senadores e Senadoras presentes, saudar os meus colegas aqui de Mesa, o Prof. Luiz Henrique, Juiz Dr. Vulmar, Prefeito Guerino de Colatina no Espírito Santo.

Nós estamos diante, caro Senador Marco Maciel, de uma questão que tem a ver com o aperfeiçoamento das instituições democráticas brasileiras. Eu não tenho duvido disso. Acho que nós a partir de 88, sobretudo, com a nossa Constituição eu tenho muita honra e orgulho de ser o Prefeito de Diadema pela terceira vez, trabalhei em cinco gestões Municipais, três delas como Prefeito, e acredito muito no aperfeiçoamento, na força dos Municípios como um fator importante na melhoria da

qualidade de vida do povo brasileiro. Então eu queria fazer essa introdução um pouco caracterizando de fato. Nós estamos diante de uma proposta de Emenda Constitucional que vem no sentido de aperfeiçoar o funcionamento e, sobretudo, aperfeiçoar a questão das finanças municipais. Eu quero dizer da importância de regular essa questão também dos Estados, mas eu falo aqui também quero me ater a minha condição de representante dos Municípios. Eu tenho participado na Frente Nacional de Prefeitos como um dos Prefeitos interessados em aperfeiçoar a legislação, portanto, já há três anos que nós estamos debatendo e discutindo e procurando contribuir com esse tema.

Queria também saudar e foi importante a apresentação do Prefeito Guerino representando a Confederação Nacional de Municípios que é uma entidade irmã com a qual a gente sempre trabalha na representação dos Municípios uma representação muito difícil, porque nós temos a complexidade e a diferença, a diferenciação de Municípios de dois, três, quatro mil habitantes, até metrópoles e Municípios que representam até um conjunto de cidadãos e população maior que muitos países. E também com realidades financeiras distintas, diversas. Então eu não tenho dúvida que os Senadores, os Deputados, e aqui em se tratando do Senado eu acho que é um desafio muito grande procurar consolidar, aperfeiçoar e estruturar uma legislação que possa valer para uma realidade tão distinta, tão complexa. Mas nós não podemos nos... Não podemos abrir mão e não podemos nos assustarmos com essa realidade dura, complexa, e, portanto, temos que enfrentar. Essa questão ela é complexa, porque se nós analisarmos o lado do credor e o lado do ente federado, nós vamos ver que parece que os dois lados têm razão. E muitas vezes tem mesmo. E muitas vezes eu como Prefeito eu procuro me colocar do outro lado numa perspectiva de quem é credor da Prefeitura. Seja de precatório alimentar ou não alimentar. Para que a gente possa ter nessa perspectiva um entendimento de uma questão tão complexa como essa. E, portanto, eu acho que nessa perspectiva de que aparentemente os dois lados diante de uma determinada apresentação do problema os dois lados parece ter razão, é que nós temos que nos esforçar para que a gente possa fazer a melhor proposta no sentido de aperfeiçoar em relação ao que existe hoje. Acho que é disso que se trata. Nós podemos avançar no aperfeiçoamento da legislação.

Eu, Senador Marco Maciel, como eu disse, desde 2004 a gente vem trabalhando, discutindo, tive inclusive debatendo com o Senador anteriormente a essa questão, o Senador... O Senador da Paraíba... O Senador... Me desculpa, esqueci o nome. Tem inclusive uma Emenda proposta... Efraim Moraes. Depois um debate com o Senador Efraim Moraes nós tivemos a oportunidade de participar de um Grupo de Trabalho constituído na época pelo então Presidente do STF, Ministro Nelson Jobim. Eu quero aqui registrar a minha avaliação, o meu conceito, eu o respeito de uma atitude acho que muito corajosa do Ministro do STF porque eu acho que o Ministro Nelson Jobim à época o Presidente do STF ele

incorporou, ele personificou essa questão muito dura e difícil dos dois lados. O drama dos Presidentes dos Tribunais de Justiça que tinham que decretar sobre o manto e a legislação vigente tinha que decretar seqüestro em Municípios ou Estados. E a razão de Prefeitos e Governadores para impossibilidade de executar não só o pagamento daquela dívida judicial como as tristes e graves conseqüências que um eventual seqüestro pudesse causar.

Então acho que o estudo que o Ministro Nelson Jobim fez é que também dá origem um pouco a essa tabela apresentada pelo Prefeito Guerino, nós podemos também caracterizar situações distintas, diversas, Estados que já estão cumprindo sua obrigação constitucional, tem condições financeiras de fazer o pagamento e Municípios a mesma coisa e outros com graves problemas. Bom, a partir daí, com diversas reuniões, com Governadores, com Prefeitos, se propôs a PEC 12. Ela foi assinada por 33 Senadores, no ano passado, Senador Marco Maciel, teve como primeiro nome da lista o Senador Renan Calheiros, por ser o Presidente desta Casa, e todos os grandes partidos, partidos grandes e médios partidos daqui dessa Casa assinaram essa proposta. E eu gostaria, portanto, de me ater e fazer os destaques que eu acho pertinentes a respeito dos avanços que na minha opinião essa PEC propicia.

Primeiro que ela... Ela não exige e não cria obrigação de todos os entes federados ingressarem no regime especial. Os Municípios e Estados que estão cumprindo com o seu dever e pagando as suas dívidas judiciais não precisariam e não deveriam entrar no regime especial. Acho que isso já é uma contribuição importante para essa diversidade a qual já me referi. Nós temos Municípios para citar alguns, eu peço licença aos senhores e senhoras, que possa citar alguns Municípios que eu conheço, Municípios do Estado de São Paulo. Município de São Caetano do Sul, São José dos Campos, Ribeirão Preto, Municípios que não apresentam pelo menos até agora problemas no pagamento dos precatórios e dívidas judiciais. Existem alguns Estados como nós podemos ver na tabela apresentada pelo Prefeito Guerino. Então, não haveria necessidade.

Agora, no caso de entes federados que têm dívidas judiciais, a PEC pelo menos a proposição que nós estamos abordando e defendendo ela cria essa obrigação para que os entes que têm dívida judicial entrem nesse regime especial. É a primeira observação que eu gostaria de fazer de uma qualidade de um fator muito positivo que eu vejo.

A outra questão é a instituição do leilão. É uma questão polêmica, nós mesmos que estudamos isso inicialmente nós achamos uma proposta que poderia até não atingir o seu objetivo, não ser compreendida, não ser operacionalizada, mas eu queria, Senador Marco Maciel, depois de analisar, avaliar, hoje eu tenho plena convicção que o leilão representa um avanço na questão do trato dos precatórios judiciais. Porque hoje, de fato, na realidade vivida pelos Municípios e pelos Estados já existe uma apropriação do deságio de títulos judiciais e essa apropriação desse

deságio é feita pelo setor privado. Existe a comercialização de títulos judiciais. Os precatórios muitos deles não estão mais na mão dos detentores originais ou dos proprietários originais quando se trata de precatórios de desapropriação. Então, já existe essa negociação, vamos dizer, informalmente. Ou de uma maneira não regulamentada. E o que é pior, de uma maneira unicamente pelo setor privado essa é minha opinião. Então, o leilão ele vai criar essa possibilidade e essa perspectiva de nós termos o deságio sendo apropriado pelo Poder Público.

Em relação à proposta original, havia um problema de fato. Os precatórios de grande valor. Poderíamos aqui simplificadamente nomeá-los como mega precatórios. Precatórios que, por exemplo, representavam... Representam 20 vezes o valor que um ente federado colocaria a disposição para o leilão. E se este credor tivesse apenas uma oportunidade de apresentar este título no leilão ele deveria conceder um desconto, aí sim, Dr. Vulmar tem razão na preocupação dele com relação ao aviltamento da proposta, para poder efetivar esse direito ao crédito ele deveria dar um desconto de 90, 92, 95% do seu valor de face. E nesse caso de fato esse precatório praticamente ser extinto ou seria na opinião de alguns detentores de precatórios dessa natureza. Nós até ouvimos: Bom, prefiro não receber nada, entrego de graça e ter um verdadeiro calote. Isso a gente pode aperfeiçoar permitindo, aliás a proposta que nós apresentamos depois para o Senador Valdir Raupp já incorpora uma nova redação levando em conta a possibilidade destes detentores de títulos poderem apresentar parcialmente uma parcela desse precatório original. Então se o precatório é 20 vezes ele pode apresentar 30, 20% do seu valor original para disputa do leilão e depois nos anos subseqüentes novamente procurar ter acesso a esse crédito.

A outra questão que eu acho muito importante é a questão da compensação da dívida ativa com os precatórios já foi mencionada pelo meu colega Guerino, queria reforçar, a questão da ordem crescente de valores. Eu acho que essa questão eu queria falar associado a uma outra grande vantagem que eu vejo, outro grande benefício na PEC 12 que é nós igualarmos o nível de importância dos precatórios alimentares com não alimentares, que aliás por uma distorção, uma falha na legislação aconteceu o inverso. Quer dizer, os precatórios alimentares deveriam ter precedência sobre os não alimentares, o que acontece hoje é justamente o inverso. Os alimentares estão numa fila ou numa condição posterior à execução desse crédito que hoje é por força inclusive da questão do seqüestro basicamente os créditos não alimentares estão sendo liberados, estão sendo acesso muito mais rápidos na frente dos precatórios alimentares. Com a instituição dessa ordem crescente de valor eliminando essa diferenciação de alimentar e não alimentar, acho que nós vamos conseguir repor na minha opinião essa injustiça e que muitos Prefeitos, Governadores, têm procurado, Dr. Vulmar, fazer exatamente isso que senhor relatou. Nós na nossa Prefeitura nós temos um diálogo permanente com os detentores de precatórios alimentares, tivemos uma

reunião com o Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, e mesmo sofrendo seqüestros muito fortes. A nossa Prefeitura de Diadema ela sofreu de 2005 para cá, para falar desse mandato nós sofremos um seqüestro diário médio de 30 mil reais inclusive sábados e domingos. Quer dizer, nós sofremos perto de 30 milhões de reais de seqüestro e mesmo assim pagamos 30 milhões de precatórios entre precatórios alimentares e não alimentares. Fizemos uma proposta, uma espécie de acordo com o Tribunal do Trabalho, com o Tribunal de Justiça, e estamos concedendo da ordem de 300, 400 mil reais por mês. Nesse ano tivemos mais dificuldades, foram menos, 200 mil reais por mês para equacionarmos a questão dos precatórios alimentares. Então isso foi feito apesar do peso e da dificuldade do sofrimento do seqüestro que nós recebíamos por conta da Emenda 30, por conta da legislação vigente e esse vazio, entre aspas, existe na legislação com relação às obrigações e eventualmente as punições que caberiam aos entes federados no caso dos precatórios alimentares nós procuramos fazer isso de forma negociada. Acho que a PEC 12 repõe essa questão de uma forma na minha opinião mais justa, estabelece essa ordem crescente de valores, a nossa Prefeitura, Senador Marco Maciel, nós estabelecemos inicialmente os 40 salários mínimos como pequeno valor e depois por conta da Emenda 37 nós estabelecemos um menor valor um pouco acima dos 40 salários mínimos. 20 mil reais na época. Aliás, é o maior pequeno valor da grande São Paulo. E dívidas judiciais até 20 mil reais em Diadema não existem mais. Aliás, não existe precatórios 20 mil reais. Nós pagamos o requisitório emitido pelo eminente Juiz de Direito e com isso nós estabelecemos um critério na minha opinião mais justo de pagar os pequenos créditos e aí todos eles, alimentares e não alimentares.

E para concluir, Senador Marco Maciel, eu gostaria de aqui ressaltar uma questão que eu acho muito importante que também a PEC 12 coloca como um avanço e um aperfeiçoamento na legislação atual. E tem a ver com os credores. Muito mais do que agora eu falando não como o direito de um Prefeito ou como representante aqui de um ente da federação, mas muito mais com as obrigações e deveres que vão cair e recair sobre as nossas costas. Acho que está justo. A PEC 12 ela propicia um maior garantia de fluxo de pagamento, Dr. Vulmar. Na minha opinião é um dos grandes avanços da PEC. Fazendo com que o ente federado que ingresse nesse regime especial ele transfira duas vezes ao ano um crédito referente ao percentual estabelecido na lei. Então em abril e março ele vai estabelecer um depósito já para o Tribunal de Justiça fazer o pagamento dos créditos, aí na diferenciação quem escolher a fila, o credor que escolher a fila ele vai receber de acordo com a sua ordem de valor uma vez aprovada a lei. E quem participar do leilão também vai ter a possibilidade de participar duas vezes do leilão, mas isso é o grande destacar e eu gostaria de frisar. Os recursos saem do ente federado e já vai para uma conta judicial. Isso vai haver uma questão muito mais de garantia, Senador Marco Maciel, da execução do direito. Porque nessa

disputa que existe hoje entre o credor que quer o seqüestro e o Prefeito que não quer deixar o dinheiro ser seqüestrado, o que acontece? Esse recurso fica dois, três, quatro anos. Aí é uma situação muito injusta para todos. Quer dizer, eu não quero que meus recursos sejam seqüestrados. Então eu faço de tudo, recorri a tudo que foi instância para que esse recurso não seja levantado pelo credor. E o credor quer levantar seu recurso. Então essa demora de dois, três, quatro anos não deixa de ser um impedimento para a execução do direito. E acho que nós com essa... Com os repasses dos recursos que muitos credores ou representantes dos advogados, enfim, quem tem opinião muito contrária à PEC levanta isso como uma dificuldade. Acho que isso na verdade é um facilitador. Acho que vamos fazer com que os fluxos dos recursos que não é no percentual que muitos gostariam, mas que as Prefeituras e Estados podem pagar, vai estar disponível de imediato com os credores. Acho que esse é um grande avanço que nós podemos estar construindo na execução e na consolidação e na aprovação desta lei.

Eu agradeço aqui a oportunidade, espero ter contribuído para o debate e aprofundar as questões, temos ainda muitas coisas, é uma questão muito complexa, difícil, mas quero saudar, Senador Marco Maciel, a disposição dessa Casa, a disposição do Senador Valdir Raupp, eu já tive a oportunidade de nos reunirmos algumas vezes, sei da dificuldade, da complexidade, é quase que Dr. Vulmar, um Senador que se comporta muitas vezes quase que como um Juiz ouvindo ali as duas partes. Como é que nós vamos dar a nossa opinião, e vamos exarar a sentença buscando fazer justiça ou fazer um aperfeiçoamento na legislação, mas de qualquer maneira o que no traz aqui eu tenho certeza é isso, o aperfeiçoamento da legislação brasileira no sentido de sermos o mais justo possível com relação tanto a população que precisa dos... Das ações, das Prefeituras e dos Estados como os credores também com justo direito isso é a necessidade de receber seu justo crédito. Muito obrigado.

SR. PRESIDENTE SENADOR MARCO MACIEL (DEM-PE): Após ouvirmos a manifestação do Prefeito José de Fillipi Júnior, do Município de Diadema, eu antes de conceder a palavra ao professor Luiz Henrique Schultz que representa aqui o sindicato do ANDES, eu desejo expressar em nome da Casa e do Plenário dessa Comissão nossos agradecimentos pela contribuição que trouxe, e expressar também a opinião de que em se tratando de um assunto extremamente complexo e que precisamos realmente de muita reflexão para chegarmos às soluções adequadas tendo em vista inclusive o volume dos recursos comprometidos no ressarcimento, que estariam comprometidos para que os precatórios fossem efetivamente pagos.

Concedo agora pois a palavra ao professor representante do ANDES, do Sindicato Nacional dos Docentes de instituições do Ensino Superior, Dr. Luiz Henrique Schultz.

SR. LUIZ HENRIQUE SCHULTZ: Muito obrigado, Excelência Senador Marco Maciel que preside esta Comissão. A satisfação e a honra de termos tido essa oportunidade de trazer aqui a abordagem do ANDES, Sindicato Nacional a respeito do tema. O Senador Valdir Raupp, Senador Relator deste tema. Dizer da satisfação em especial por estarmos aqui já que quando liberamos sobre esse tema nosso Congresso no início de março, deliberamos no momento em que pairava uma certa tensão no ar com notícias de que o assunto viria de tal forma precipitado na tramitação do Senado que talvez nem passasse pelas Comissões. Então nós estamos aqui dando a prova testemunho vivo de que essa Casa discute e o testemunho do esforço que o Senador Relator tem feito em ouvir as partes. O ANDES, Sindicato Nacional, na sua relação com a base que tem níveis distintos de atuação enquanto organizações de ensino superior, municipais, estaduais, federais e particulares, nesse aspecto houve na sua síntese, na síntese dos seus congressos, dos seus eventos, manifestações, experiências, relatos, sentimentos que brotam exatamente da relação do servidor público, do professor, que se relaciona com outros servidores públicos de vinculação com Prefeitos, de vinculação com Governadores de Estado e de vinculação com a União. Então essa síntese que eu... Vai referir aqui a minha fala, vai balizar a minha fala, provavelmente traga uma abordagem distinta das que ouvimos até aqui. Porque tocada pela abordagem do credor, no caso. E essa abordagem será distinta, eu percebi durante as falas em vários pontos. O primeiro ponto é de que esse tema dos precatórios, conforme a nossa análise, conforme o que ouvimos das nossas bases ele não é em especial um problema de um ente público. Ele é em especial uma questão do direito fundamental, de pessoas a maior parte deles como já foi referido aqui de certa idade, a maior parte deles na vinculação com as diversas... Os diversos entes federados do Poder Público, e que diante de um direito reconhecido pela justiça, a origem dos precatórios é o ilícito cometido, identificado pela justiça e uma sentença que transitou em julgado. Nós não estamos aqui em particular diante de um drama só do ente público, mas estamos diante de uma obrigação do ente público e de um direito do cidadão na sua segurança jurídica, no seu direito fundamental de não ter... Não ver resolvida essa questão. Afinal de contas, como um calote muitas vezes sim. Até pela idade, como já foi colocado aqui, são inúmeros os relatos, as tricoteiras lá no Rio Grande do Sul são exemplos hoje mais público no país de que a esperança termina com a vida de receber um direito fundamental que é seu. Nesse aspecto, a abordagem principal que nós trazemos é não de um favor, com aquele que teve uma sentença transitada em julgado sobre a qual transita um precatório, e que a regra inclusive na relação entre os poderes, entre o judiciário e o Executivo é: Decidiu pagou. Nós temos aqui no Brasil essa peculiaridade na ordem jurídica que é o sistema de precatórios, que não é comum na maior parte dos países que é um sistema que inclusive preserva o trâmite do Executivo de previsão orçamentária e prazos para efetivar o pagamento. Então, na nossa avaliação esse é o primeiro ponto de diferença de abordagem do que foi

colocado até aqui que tem que ser preservado na construção de uma solução para a questão.

O segundo aspecto que é de diferença de abordagem, é que nós não consideramos adequada a comparação de uma pretensa possibilidade futura com a situação atual como se a situação atual fosse obra do acaso. A situação atual é resultado de um processo, e aí chamamos atenção dos Senadores, que estão debruçados diante da questão até aqui, que a situação atual de descumprimento das decisões judiciais tem favorecido, facilitado e induzido a que se, em primeiro lugar se os gestores dos vários entes federados sejam induzidos a uma certa tolerância com o ilícito diante das opções que tem que tomar na hora da relação com os seus servidores públicos. Em segundo lugar nas opções de destinação orçamentária uma opção, inclusive foi declarado aqui nessa Mesa, zero em relação às dívidas de precatórios.

Um terceiro aspecto que eu gostaria de retomar, uma outra abordagem diferente das que tem sido colocadas aqui, é da comparação entre a dívida de precatórios com o disponível da despesa líquida dos vários entes federados. Ora, se nós quisermos ser justos no tratamento da questão, ao tratar de despesa de precatório, dívida de precatório, nós estamos tratando de dívida pública. E não podemos estar comparando com receita líquida ou despesa líquida do ente federado. Deveríamos para ser justo nesse caso então e é por ontem nós apontamos ao final o encaminhamento, trabalharmos despesa do ente federado, seja despesas do precatório, seja despesas financeiras outras com uma coisa só. Por que é que a Lei de Responsabilidade Fiscal distingue recursos dos entes federados para pagamento de despesas públicas financeiras e omite-se em relação a despesas públicas de precatório que deveriam ser priorizadas? Já foi referido aqui também, a maior parte delas despesas de natureza alimentar.

Um outro aspecto que acho que não podemos aceitar na abordagem desse tema é de que as dívidas são impagáveis. Ora, a Constituição... A constituinte debruçou-se sobre isso, apontou uma alternativa em 88, essa alternativa não foi cumprida, o Congresso Nacional assumiu em solidariedade talvez com os demais poderes, os Executivos e o Judiciário uma alternativa na PEC 30, no ano de 2000, que seria a solução negociada para a questão dos precatórios, e o que nós percebemos, sim, é uma palavra dura, mas nós temos que usá-la aqui, o que tem havido é um calote de direitos consignados pelo Poder Judiciário em ações trânsito em julgado das mais variadas ordens. Se apresentam o volume das despesas como volume muito elevado para os entes federados. É verdade, precisamos de um equacionamento para isso, mas foi buscado um equacionamento em determinado momento para as dívidas dos entes federados através da Lei de Responsabilidade Fiscal. Nós tivemos já a dívida externa brasileira dita como impagável. Foi construído um processo de equação e hoje todos mencionam que está controlada, a dívida externa

brasileira. Então o que se coloca aqui na verdade é uma hierarquia de importância de enfrentamento da questão.

A nossa Constituição federada ela é igualmente consubstanciada em nossa Constituição no pacto federativo que nos rege, na tradição republicana, na separação dos poderes e no respeito entre os poderes. A própria Constituição, e aí chamaria atenção aos Senadores, principalmente ao Senador Relator, a própria Constituição no seu art. 60, § 4º dispõe que não será objeto de proposta de Emenda tendente a abolir a separação dos poderes e os direitos de garantias individuais. E o que nós temos nessa matéria? Diante de que estamos debruçados nessa matéria? Exatamente movimento que se articularam no período constituinte, não houve a solução, uma nova articulação na Emenda 30, e a inércia dos executivos e em boa medida uma passividade do Judiciário na efetivação daquilo que são em boa parte débitos alimentares. Desse sentido, o que temos preconizado e foi deliberação do nosso Congresso Nacional a partir da análise deste quadro é que o assunto tem que ser equacionado na perspectiva da elaboração dos orçamentos da destinação do recurso público com as suas prioridades. E não como uma nova Emenda Constitucional.

Nesse sentido, apontamos a possibilidade de tratá-lo da mesma forma, por exemplo, que são tratados os créditos financeiros. Que a Lei de Responsabilidade Fiscal distingue tanto é que nos habituamos a tratar de receita e despesa tributária líquida. Aqui nós estamos diante de dívidas, talvez de hierarquia superior. Pelo menos de hierarquia social superior àquelas financeiras. Nesse sentido, a alternativa que propomos seria a construção da responsabilidade dos entes federados em responder pelos precatórios, particularmente os precatórios alimentares, da mesma forma com que se enfrenta com a questão das dívidas financeiras. Que a Lei de Responsabilidade Fiscal soube trabalhar na sua construção e vem sendo operada sem a necessidade de um novo trato constitucional para aquilo que já recebeu detalhadamente o trato constitucional.

É nesse aspecto, Srs. Senadores e demais membros aqui desta Mesa, deste Plenário, que nós vimos trazer deliberação de nosso Congresso e da construção que vimos fazendo com outros... Outras organizações da sociedade no sentido de que se respeite a Constituição, no sentido de que se trate os créditos judiciais no espírito da separação dos poderes, no espírito dos direitos fundamentais, e que se construa na mesma perspectiva que foi feita a construção na Lei de Responsabilidade Fiscal para as dívidas financeiras, dos entes federados, a solução para este caso. Defendemos que se mantenha a perspectiva da antiguidade, é possível se encontrar outras alternativas que já são definidas na Constituição a partir da Emenda 30, e que, com isso se caminhe para o respeito à separação dos poderes, aos direitos fundamentais e garantias fundamentais individuais que a Constituição protege e não se relaxe a questão a uma nova saída tangencial por modificação constitucional, como

foi tentado na época da Emenda 30 e que lamentavelmente não operou. E não operou não por inconsistência da Emenda 30. Simplesmente porque não houve força política de implementá-la. Veja que é um tema que nos coloca em região delicada do ponto de vista da ordem constitucional dessa nação. Nos coloca em posição delicada do ponto de vista da ordem constitucional dessa nação. Se constitui um campo de sombreamento, de sombra, onde realmente o Estado de Direito não opera. E na nossa avaliação não por falta de instrumentos, mas por falta de prioridade. Nesse aspecto, trazemos a contribuição aqui constituída, debatida, com as nossas bases em todo Brasil, com outros sindicatos, e que difere substancialmente de outras apresentadas aqui. Que não se abandone a perspectiva da separação dos poderes, que não se abandone a perspectiva dos direitos e garantias individuais, e que se considere os créditos especialmente os créditos de natureza alimentar em ações trânsito em julgado perante as esferas federadas dos Municípios, dos Estados e da União como uma prioridade, com elementos já passíveis de equação através da Emenda 30 que foram colocadas através da Emenda 30, e outros que possam ser articulados em eventual trato na Lei de Responsabilidade Fiscal, dando pelo menos a consideração a esses créditos que é dada ao crédito financeiro. Muito obrigado.

SR. PRESIDENTE SENADOR MARCO MACIEL (DEM-PE): Eu concedo agora a palavra para algumas achegas sobre o assunto ao Dr. Vulmar de Araújo Coêlho Júnior, que é Juiz do Tribunal Regional do Trabalho dos Estados de Rondônia e Acre, que deseja fazer considerações, como já disse, adicionais sobre o tema.

SR. VULMAR DE ARAÚJO COÊLHO JÚNIOR: É apenas uma colocação. São crenças que às vezes cada um de nós carrega. Eu não posso acreditar que esse país cultive o calote como uma determinação da vontade da maioria de sua população. Lamentavelmente quando nós sofremos um calote, eu já fui vítima também, porque o meu devedor tenho que acreditar está em dificuldade e mesmo me decepcionando muitas vezes não me sendo leal ele não tem como me pagar. Eu dou exemplos sem citar municípios, mas no interior de Rondônia, Presidente, nós já temos requisições de pequeno valor se transformaram em seqüestro e não se encontrou nada na conta do Município. Requisição de pequeno valor. Tenho certeza que o Senador Raupp tem conhecimento desses fatos. Então, quando eu penso no mecanismo da conciliação, não é uma busca de aumentar nossas atribuições, a relevância do Poder Judiciário do Trabalho. Não é nada disso. Porque acho que se sentar na Mesa, olho no olho e chegar a uma solução. Porque estamos falando de precatórios, Dr. Guerino, nós estamos esquecendo que esses precatórios têm seus filhotes que são os precatórios suplementares. Que são valores até uma determinada época, mas que quando são pagos vem os suplementares. Quer dizer, essa conta que aponta com muita certeza para o infinito, talvez seja duas vezes o infinito. Porque tem o infinito e depois tem os acessórios desde quando essa conta foi realizada.

Então quando eu penso na conciliação e o penso de forma até dolorosa, penso que o credor tem que receber. Não tem a menor dúvida, mas temos que saber até onde o devedor de fato pode ir. Esse é um país que tem um cobertor ainda pequeno. Queremos que ele seja imenso, do tamanho do seu território, mas o cobertor ainda é pequeno. Então essa decepção de termos que acreditar que alguma coisa nós não vamos receber e já perdemos muito, isso vai ter que ser assimilado por nós e ver o que é possível ainda salvar dentro de expectativas realistas.

Então acho que a conciliação traz essa solução, essa possibilidade dessa negociação leal, respeita também aquilo que adquiriu em transações, cessões de crédito, porque nós vemos nos jornais das grandes cidades, nos classificados compra-se precatórios. Isso é perfeitamente legal. Tanto o Código Civil antigo como o atual permite essa cessão de créditos. Então hoje esses que... Esses investidores, vamos dizer, que fizeram isso risco em comprar precatórios, irem para um leilão eu tenho medo que isso leve para a porta da justiça uma nova discussão e se jogue para mais 20 anos a solução ou pelo menos um encaminhamento uma questão muito complexa. Ela não é fácil. Então quando eu penso na conciliação, Sr. Presidente, é apenas nesse sentido que eu acho que ela tem a capacidade de evitar discussões judiciais suplementares, quem sabe com o amparo do Legislativo, Poder Judiciário possa até discutir já o precatório que está na Mesa e quem sabe o suplementar que ainda está para trás, que não se sabe ainda quanto é, e como uma forma definitiva de se poder amearhar uma solução, ainda para essa geração que está com vida e que as próximas gerações não passem por essa provação. Obrigado.

SR. PRESIDENTE SENADOR MARCO MACIEL (DEM-PE): A Presidência agradece as observações adicionais que V.Ex^a acaba de produzir, e eu indagaria ao nobre Senador Valter Pereira que aliás é o Vice-Presidente desta Comissão se não desejaria tecer algumas considerações e depois eu... Se o Senador Raupp como o Relator se precisar desejar falar antes, depois eu concederia a palavra... Então com a palavra ao nobre Senador Valter Pereira.

SENADOR VALTER PEREIRA (PMDB-MS): Primeiramente para felicitar a iniciativa do Senador Raupp de provocar a Comissão para esta série de Audiências Públicas porque esse assunto realmente enseja um questionamento muito grande, inquietações monumentais, principalmente na área dos operadores do direito, por parte dos Prefeitos também, Governadores. De sorte que esse assunto realmente tem que ser enfrentado. Mais cedo ou mais tarde tem que ser enfrentado. Essa questão de amparar-se na norma jurídica, seja ela constitucional ou infraconstitucional, para resolver um drama desse tamanho, todos nós sabemos que vai mais para o campo da ficção do que da realidade.

Há uma legislação que veio em boa hora para disciplinar de forma mais implacável esses abusos que são cometidos por administradores

mormente em final de administração que é a Lei de Responsabilidade Fiscal. Na minha avaliação, a maior obra que foi edificada pelo Governo Fernando Henrique foi a Lei de Responsabilidade Fiscal. Que hoje segmentos importantes da área política repelem e querem revogar. Acredito que se a Lei de Responsabilidade Fiscal fosse... Tivesse aí uns 50 anos de existência, nós não teríamos esse monumental passivo que a todos inquieta. E a minha indagação aqui especialmente ao Dr. João Guerino, que representando aqui a Confederação Nacional dos Municípios certamente pode ter alguns números, eu gostaria de fazer... Gostaria de me informar do seguinte. Quando foi adotada a Lei de Responsabilidade Fiscal, esse passivo já era grande, já era monumental. Mas, o que foi gerado a partir da Lei de Responsabilidade Fiscal está produzindo... Aliás, a lei está produzindo os efeitos desejados? Ou seja, aquele passivo gerado está dentro das condições palatáveis pela administração, exigidos pelo... Para que as contas públicas sejam bem equacionadas? Então, essa é a indagação que eu gostaria de fazer. Porque eu concordo em parte com que o Dr. Luiz aborda, mas como eu disse anteriormente, o que se acumulou de passivo hoje para ser administrado pela legislação não vai sair do lugar. É um atoleiro que sei que não tem saída. Em função disso, eu tenho a convicção de que com a Lei de Responsabilidade Fiscal se for tudo zerado, eu acho que nós vamos passar a viver uma nova ordem. Então essa é a indagação primeira que eu gostaria de fazer não só ao Dr. Guerino, mas aos outros que tiverem resposta adequada para essa questão.

SR. PRESIDENTE SENADOR MARCO MACIEL (DEM-PE): Com a palavra o Prefeito João Guerino.

SR. JOÃO GUERINO: Bom, ouvindo o Dr. Luiz Henrique a gente começa a fazer algumas reflexões. O Brasil pela sua extensão são realidades completamente diferentes e distintas também. Se nós temos uma grande desigualdade social, nós temos maior ainda uma desigualdade entre os Municípios e uma desigualdade regional. Por exemplo, São Paulo você tem Paulínia com receita per capita de talvez 30, 40 vezes maior do que a receita per capita menor. No meu Estado nós temos uma receita per capita de um Município que hoje é seis vezes... 6,4 maior, a menor receita total per capita, mas daqui a três anos ele vai ser 20 meses voar. Então são realidades completamente diferentes. Alguns têm muitos recursos, outros nada. A Lei de Responsabilidade Fiscal, como o Senador Valter Pereira falava, chegou tarde. Ainda bem que chegou. E nós estamos corrigindo muitas distorções. Tomara a Reforma Tributária corrija alguma distorção ainda maior, a importância dessa Reforma Tributária, principalmente na questão do valor adicionado fiscal, mas hoje os gestores municipais são gestores gerentes dos repasses constitucionais. Praticamente nós não temos recursos para fazer investimento. 90% dos Municípios não têm recurso para fazer investimento algum. Simplesmente pega recursos lá da saúde, recursos da educação, ou Emendas parlamentares, ou os programas nacionais, o

que seja, e simplesmente gerenciam. A questão da dívida externa foi resolvida, mas tem que ver que a União fica com mais de 60% dos recursos brasileiros. E os Municípios estão ficando com menos de 13%. E é lá nos Municípios que a Constituição Federal pregou que é lá que nós temos que realizar, e cada vez uma demanda crescente, muito forte, pesada, obrigação a que os juízes a pressão que nós sofremos, e cada vez menos recursos e simplesmente vivendo de repasse constitucionais. Então, da onde tirar realmente eu não sei. Para resolver esse problema, Dr. Luiz. Não achamos soluções para 90% dos Municípios brasileiros. Não vou falar pelos Estados. Hoje alguns Estados estão investindo aí 10%, 15%, mas a maioria dos Estados estão investindo 2%, 3%. Não vou falar pelos Estados, mas os Municípios regra geral não tem condição de continuar com esse modelo. E o estoque da dívida tem aumentado justamente pela correção monetária. Não são origens novos porque nós estamos errando muito menos com a Lei de Responsabilidade Fiscal. Errando muito menos. E os erros, assim, o debate está muito forte. E aí errando menos, mas existem erros, mas a origem, o debate é muito mais forte. Então acreditamos, por isso que apresentamos uma tabela. Se pudesse colocar, o senhor não estava presente, uma tabela em que justamente responde ao questionamento do senhor. Em alguns Estados e Municípios, com essa proposta, em dois anos, em três anos, a média por cálculo se fosse pegar o Brasil como um todo, é em 3,3 anos esse estoque de precatórios seriam resolvidos. É lógico que aí minimizando os novos precatórios.

SENADOR VALTER PEREIRA (PMDB-MS): Concorde que com a Lei de Responsabilidade Fiscal hoje não voltaria a acontecer esse acúmulo de passivo que...

SR. JOÃO GUERINO: Em hipótese alguma. Senador, quem dera que a Lei de Responsabilidade Fiscal tivesse vindo há 20 anos atrás. Hoje ser Prefeito, ser gestor do Município é colocar a força no pescoço, é colocar o nome, toda uma história de vida de alguns gestores para apanhar, para sofrer em cima de endividamentos que não somos nós. Além do que o maior problema é o que foi no passado. Quando eu assumi meu Município assumi com uma dívida de 16 milhões. Quando eu ganhei a eleição a dívida era de 16 milhões. Quando eu assumi a dívida era 21 milhões, já paguei mais de 10 milhões e a minha dívida está chegando em 47 milhões. Hoje está em torno de 100 milhões. Naquela época 47 milhões. É completamente inviável dívida com INSS, FGTS, precatório inviabiliza qualquer gestão.

SENADOR VALTER PEREIRA (PMDB-MS): O seu Município é?

SR. JOÃO GUERINO: Colatina, no Espírito Santo. Eu queria dizer que todos os precatórios que estão surgindo nós estamos, no caso específico defendendo aqui a Colatina, nós estamos parcelando conforme não um cronograma, mas muito bem pensado pelo Dr. Vulmar uma regra para o Brasil que é interessante, mas nós estamos junto com o Juiz do

Trabalho, negociando, parcelando essa proposta, mas essa é uma proposta interessante. Nós vemos aí que o Acre, com essa proposta em quatro anos ele elimina o estoque de precatório. Ali, Senador Valter Pereira, são o fluxo são os precatórios novos que vão surgindo. Então, Senador Raupp, eu quero parabenizar o senhor por esse debate, a importância disso é fundamental. Nós queremos resolver. Nós em hipótese alguma queremos dar calote. Então, ali Senador Valter Pereira, o senhor que me perguntou, aquele fluxo é novos precatórios que vêm surgindo que às vezes são precatórios que vêm de 1970, 80, 90, que agora estão caindo nas nossas contas.

Eu acredito que essa é a solução boa para o credor. Sem dúvida, Dr. Luiz, essa é a solução que vai minimizar o problema. Nós queremos e foi pensado por essa Casa, pensada pelo Supremo, olhando o lado do credor, acho que é a melhor solução para todos nós. Não tenho dúvida disso.

SR. PRESIDENTE SENADOR MARCO MACIEL (DEM-PE): Indago ao Senador Valter Pereira se deseja fazer alguma... Então, passo a palavra...

SENADOR VALTER PEREIRA (PMDB-MS): Só falar a propósito da menção que o Prefeito João Guerino fez sobre as dificuldades dos Municípios, é de se lembrar aqui, por exemplo, que hoje com a Constituição de 88 os direitos sociais se ampliaram de tal forma que realmente ficou quase que tudo imprevisível. Hoje, por exemplo, um Prefeito de repente tem o orçamento organizado, estruturado, está cumprindo rigorosamente. Aí começa a aparecer umas receitas médicas com a ordem do Juiz para comprar um remédio importado, às vezes o produto nem tem aprovação ainda no país. Isso está acontecendo do dia-a-dia das Prefeituras municipais principalmente as Prefeituras mais pobres do país. Hoje de manhã por coincidência, V.Ex^a. ainda estava presidindo a Sessão quando nós tomamos conhecimento aqui de um projeto visando alterar a destinação... Aliás, a responsabilidade do ICMS... Aliás, do ICMS?... Era do ICMS. E o que se preconizava ali era que os Municípios produtores de petróleo estivessem... Fossem poupados dessa obrigação na produção e fossem gravados lá no destino. Aí eu fiz até uma contraproposta para o Relator. Então tudo bem, vamos aprovar a sua proposta. Muito boa. E vamos aprovar uma outra rateando para os outros Municípios os royalties. Vamos repartir a riqueza para repartir também as obrigações. Porque infelizmente o que o senhor falou aí é procedente. Nós temos vários Brasis. Municípios que estão se empanturrando porque têm riquezas naturais que os favorecem e outros morrendo a míngua. Infelizmente essa é a dura realidade. É o pacto federativo que precisa ser revisto.

SR. PRESIDENTE SENADOR MARCO MACIEL (DEM-PE): Concedo a palavra agora ao nobre Senador Valdir Raupp, aliás é autor da realização da Audiência Pública e também Relator da matéria.

SENADOR VALDIR RAUPP (PMDB-RO): Sr. Presidente, Senador Marco Maciel, Sr. Senador Valter Pereira, Srs. Convidados para esta Audiência Pública. Dr. André. Acho que eu peguei a relação errada aqui. É que houve...

SR. PRESIDENTE SENADOR MARCO MACIEL (DEM-PE): Não pôde comparecer.

SENADOR VALDIR RAUPP (PMDB-RO): É o João Guerino, representante da confederação, nosso querido amigo Paulo, Dr. Vulmar, Juiz do Tribunal Regional do Trabalho Rondônia e Acre, Dr. José Fillipi Júnior, já tivemos algumas vezes em conversa em audiência, Coordenador da Comissão de Precatórios das Prefeituras, Dr. Luiz Henrique, do Sindicato das Instituições de Ensino Superior. O Dr. Luiz Henrique estava preocupado com a pressa, com a... De repente esse projeto sair atropelado. Acho que aqui no Senado, o Senador Marco Maciel que já foi Ministro, Governador, Vice-Presidente da República, por dois mandatos, Presidente da República interinamente várias vezes, agora Presidente da CCJ, acho que ele mais parece um monge com essa paciência nesse momento aqui num dia de quórum baixo no Senado, mas ele está aqui firme, presente, já presidiu a CCJ pela manhã e está aqui a tarde presidindo essa Audiência Pública. Queria agradecer a paciência e a dedicação do Senador Marco Maciel. E o Senado é conhecido pela sua isenção, cautela na aprovação dos projetos. Até porque é a Casa da Federação e ela que é a moderadora. Os projetos passam primeiro na Câmara, na sua grande maioria, poucos iniciam aqui no Senado para depois vir para o Senado. E se houver alguma alteração elas acabam voltando novamente para o Senado. Então o Senado é que traz esse equilíbrio aqui para o Congresso Nacional. E não seria um projeto desse de tanta complexidade, de tantas divergências que o Senado ia aprovar ele a toque de caixa.

Por isso nós estamos aqui já... Só depois que eu assumi já foram várias audiências, não só Audiências Públicas, mas audiências no meu gabinete, audiências na OAB, audiências fora... E por fim, estamos encerrando aqui com mais duas Audiências Públicas. O ex-Presidente da CCJ era contrário, inclusive. Já houve várias Audiências Públicas, não vai resolver o problema marcar mais Audiências Públicas, mas eu confesso que estou muito contente, muito feliz por essas duas últimas audiências públicas. Acho que foram muito boas, sobretudo essa de hoje. Falo com muita sinceridade, com muita franqueza que está sendo muito proveitosa para o fechamento final do nosso Relatório.

Esse assunto é tão complexo que de 2003 até hoje foram sete Projetos de Emenda Constitucional. Esse é o sétimo. Esse que estou relatando é o sétimo. Em 2003 teve um projeto do Senador Maguito Vilela, que não está mais nessa Casa, que é a PEC nº. 01. Depois veio ainda em 2003 a PEC nº. 23 de autoria do Senador Efraim Morais. Já em 2004 a PEC 51 de autoria do Senador Pedro Simon. Em 2005 a PEC nº. 11

de autoria do Senador José Maranhão. Em 2005 ainda a PEC nº. 61 de autoria do Senador Paulo Paim, do Rio Grande do Sul. Em 2006 a PEC nº. 12, que é essa que nós estamos relatando, que já vai para dois anos, que já passou por essa relatoria o Senador César Borges, que realizou algumas Audiências Públicas, que debateu isso exaustivamente acredito com todas as partes envolvidas, e mesmo assim ainda tem assunto para... se pudesse debater por mais seis meses, por mais um ano, acho que não teria fim pela sua... Pelo grau da complexidade que é essa PEC. Eu confesso que está sendo um dos relatórios, Presidente Marco Maciel, mais difícil que eu estou enfrentando, eu relatei aqui as Parcerias Público-Privadas, foi complicada, e chegamos no final aprovando por unanimidade. Com a ajuda da oposição, discutindo o Governo e oposição, e o Senador Relator não é mais nada do que o mediador. É espécie de um Juiz mesmo. Ele acaba mediando as partes. Isso que eu tenho feito em todas as relatorias, eu relatei a Comissão Geral de Orçamento, que é uma área complicadíssima e conseguimos relatar e aprovar dentro do prazo regimental. Não prejudicando a União e os Municípios. E essa PEC eu acho que se não tivesse tido essa herança de décadas, 70 anos, existe precatórios no Brasil hoje de 70 anos. Como é que um Governador ou um Prefeito que assume depois de 70 anos um Estado ou uma Prefeitura vai pagar tudo que ficou acumulado em apenas uma gestão? Ou mesmo que seja em duas, agora com o instituto da reeleição? Ficou talvez um pouco mais fácil com a reeleição. Os Prefeitos, Governadores e até Presidente da República com a possibilidade de ficar oito anos no mandato, mas quando era só quatro, que não faz muito tempo que foi instituída a reeleição.

É impossível. Se não houver uma forma de flexibilizar, de melhorar as condições dos Estados e Municípios, o credor vai ficar na expectativa achando que vai receber, e muitos já morreram nessa expectativa, e ainda vão morrer alguns sem receber, meu Estado que é um Estado novo já tem precatório de 30 anos. De 30 anos. E alguns já morreram sem receber. Eu conheço dois, pelo menos, dois senhores que já faleceram na esperança de receber esse precatório e não receberam. Precatório de 100 milhões, 150 milhões, de 80 milhões, e o Estado não tem condições de pagar. Ou paga precatório ou... Por que é que o Judiciário não... Na maioria dos casos não intervém nos Estados e Municípios? Porque é o próprio recurso dos poderes que tem que ir para pagar os precatórios. Vai ficar o Judiciário sem receber, o Ministério Público sem receber, a Assembléia Legislativa sem receber, os funcionários sem receber. Se tivesse que pagar tudo que está transitado em julgado o que é devido algumas prefeituras vão ficar durante o mandato todo do Prefeito pagando precatório e não vai tocar mais nada. Então o erro não é de agora. E nem da justiça também. O erro é de que no passado a justiça aí pode ter até ter tido erro da justiça pela morosidade da justiça julgar, de determinar que as Prefeituras e os Estados pudessem cumprir esse precatório.

Eu estou tentando encontrar um misto que possa trazer... Se não satisfazer todas as partes, mas pelo menos não prejudicar demais aquelas

que estão contrárias. Quando se fala em aviltamento de valores, eu acho que isso já foi feito em grande escala. Com todo respeito, mas uma boa parcela desses 70 bilhões aproximadamente de precatórios já foram vendidos. E vendidos até por 10% do valor. Com deságio de 90%. Isso estão empresas privadas, escritório de Advocacia... Está cheio. No Brasil inteiro. Precatórios em Bancos... Agora estão em alguns Estados a justiça está dando ganho para pagamento de ICMS, de tributos, a justiça no Rio Grande do Sul está dando ganho as empresas que estão entrando, que compram o precatório por um preço com deságio altíssimo para pagar tributos, e aí as Prefeituras e Estado estão em dificuldade também porque tem que ser no valor quando vai pagar tributo é no valor cheio, no valor de face, e aí que vem o grande problema.

Então eu estou tentando encontrar um misto aí que possa pelo menos na sétima versão, vai para a oitava agora porque a sétima já não vai dar mais, a oitava versão deste Relatório. Então estou tentando encontrar um misto aí que os alimentícios não vão para leilão. Ao contrário do que estava na PEC original, no texto original, que era liberado, geral para leilão, que eu estou deixando em torno de 30% dos valores que vão ser estabelecidos de 2,5 a 3% para os Estados e de 1,5 para os Municípios. 30% para alimentícios sem... Que precisam entrar em leilão, dentro das filas cronológicas. 40% para leilão e 30% para os precatórios não quitados no leilão. Quem não quiser levar para leilão fica 30% do montante dos recursos para os precatórios que não irão para leilão. Quem não quiser levar para leilão, mas 50% do valor, dos grandes valores obrigatoriamente deverão ir para leilão. Essa é a única forma que eu estou encontrando para aliviar um pouco essa dívida de precatórios. A União... Por que a União? A União sempre arrecadou mais, a briga sempre foi pela distribuição do bolo tributário. Do bolo da arrecadação. A União sempre ficou com a fatia maior. Logo a União hoje está em dia. A União com o equilíbrio fiscal e o aumento de arrecadação que vem crescendo a cada ano já está em dia. Rigorosamente em dia. A União está ficando fora dessa PEC. Está ficando fora. Nós já discutimos com a OAB nacional, por várias vezes, e a preocupação deles é que a União entrasse. E não precisa entrar. Se está em dia, se os Estados estivessem em dia não precisava entrar. Então não precisa entrar. Então essa PEC é exclusivamente para Estados e Municípios. Acho que aí já é um avanço.

Então encerro aqui, Sr. Presidente, não ainda concretizando nosso Relatório, vou trabalhar por mais uma ou duas semanas para apresentar à CCJ. Eu sei que agradar talvez não agrade nem a maioria, mas eu... É o máximo que eu estou podendo fazer é ouvir todas as partes e tentar buscar aí o equilíbrio, o máximo possível de equilíbrio entre credores, devedores e advogados, que são as três partes hoje envolvidas desses precatórios. E agradeço a participação de todos. Foi muito valiosa a participação de V.S^{as} foi sem dúvida muito valiosa para a concretização, para a finalização do nosso Relatório. Muito obrigado.

SR. PRESIDENTE SENADOR MARCO MACIEL (DEM-PE): Eu gostaria... Eu quero agradecer as contribuições trazidas pelo nobre Senador Valter Pereira, Vice-Presidente da Comissão, e também dos comentários feitos pelo Senador Valdir Raupp, que já está muito familiarizado com o assunto, posto que é Relator da matéria e está preocupado em oferecer uma solução que possa ajudar a resolver essa grande questão nacional.

Ouvindo o relato do Dr. Vulmar, ele se referiu que vai até o infinito e depois se reportou também além do infinito. Aí me lembrei de um livro de [ininteligível], se não me engano "O peixe fora d'água". Não me lembro se é exatamente esse o título. Que ele se refere ao fato daquilo que a gente sempre diz no Brasil. "Ah, estamos chegando no fundo do poço". Aí o [ininteligível] diz: "Pior que o poço não tem fundo". Quer dizer, a coisa pode ir além do... Essa que é a grande questão. Às vezes a gente está pensando que está chegando no fundo do poço, mas é um equívoco. O poço não tem fundo. Pode ir mais adiante. E essa é uma questão que a meu ver me preocupa muito, porque...

ORADOR NÃO IDENTIFICADO: [pronunciamento fora do microfone]

SR. PRESIDENTE SENADOR MARCO MACIEL (DEM-PE): Exatamente. E me preocupa muito porque envolve questões sociais relevantes, e envolve também o equilíbrio fiscal dos entes federativos.

O Senador Valter Pereira ao concluir sua intervenção ele falou numa questão que eu gostaria de em rápidas palavras tocar, que é a questão federativa. No fundo é o seguinte, a Constituição de 88 definiu os Municípios em entes federativos. Foi a primeira Constituição Brasileira a definir os Municípios como entes federativos. É lógico que durante a Constituição do Império em 1824 que o Brasil era um Estado unitário veio as províncias os Municípios gozavam de... Senados da Câmara, como se chamavam, gozavam de certa autonomia, etc, mas nunca houve formalmente nenhuma Constituição Republicana essa definição de a partir de 1891, nenhuma definição do Município como ente federativo. Então, hoje nós temos aquilo que Miguel Reale chamou com alguma propriedade de o federalismo trino. Porque a federação brasileira é constituída a União, dos Estados e agora também dos Municípios, mas se nós formos olhar do outro lado da ponte, vamos verificar que em que pese os Municípios tenham passado a condição de entes federativos, eles da outra parte estão sendo vítimas de uma grande concentração dos recursos em torno da União em detrimento, portanto, dos Estados, mas também dos Municípios. Pode parecer um paradoxo, mas é o que se observa. E de alguma forma a questão de CPMF expressa isso. Quer dizer, quando o Governo criou a CPMF, no começo, aliás veio como imposto, IPMF, depois se transformou em contribuição, e qual foi seu principal objetivo ao transformar-se o IPMF em CPMF. Fazer com que, a exemplo do que acontece Imposto de Renda pessoa física e jurídica e com o IPI não fosse

repassado a Estados e Municípios. Então, o que acontece é que os Municípios tiveram em função da sua declaração como entes federativos ampliadas as atribuições, muitos novos encargos, e os Prefeitos se vêem agora com muitas dificuldades em governar, e atender a demandas inclusive da sociedade, etc.

Então, eu considero que o grande problema brasileiro nesse momento deve ser olhar essa questão federativa. Quer dizer, olhar a questão federativa de um lado como Reforma Política, Reforma Constitucional, Reforma do Estado que precisamos melhorar a nível de governabilidade do país e do outro lado olhar também um ajuste fiscal. Um ajuste fiscal que contemple essa questão que foi colocada acho que pelo Dr. Guerino da grande diversidade brasileira. De fato nós somos uma federação extremamente assimétrica sobre o ponto de vista social, e extremamente diversificada sob o ponto de vista étnico, extremamente desigual sob o ponto de vista de recursos, enfim, se nós formos olhar toda essa complexidade da nossa federação, nós vamos verificar que se impõe também um grande ajuste fiscal. E esse ajuste fiscal há de dar uma maior... Melhores condições aos Estados e também aos Municípios. Eu acredito que enquanto nós não fizermos isso, nós não vamos ter executado aquilo que construía a preocupação maior da Constituição de 88 que foi expressa pelo Presidente Ulysses Guimarães, de fazer uma Constituição cidadã. Como chegar ao cidadão. A forma de chegar ao cidadão é chegar através do Município, do Estado e do Município. Quer dizer, fazendo com que nós possamos descentralizar o ato de governar do país. Porque um país com a expressão territorial que tem, com as dimensões populacionais que ostenta, não tem outra saída a não ser descentralizar. Ou adotar como se fala hoje no princípio da subsidiariedade, fazer com que o que uma instituição menor pode fazer que não seja feita por uma instituição maior. E acho que isso é uma questão pra mim muito aguda, porque está tornando a federação numa instituição que vive uma grade crise. Aliás, se nós formos olhar a federação brasileira que surgiu com a Carta de 24 de fevereiro de 1891, ela tomou como paradigma a Constituição Americana de 1787, que aliás fazendo 220 anos agora. Sofreu apenas 26 alterações, se não estou equivocado. Pois bem, mas a partir da Constituição de 1891, nós nos declaramos República Federativa. Aliás, antes da Constituição de 1891 já no Decreto de Deodoro, 15 de novembro de 1889, amanhã vai fazer 118 anos, no Decreto de Deodoro já se dizia: Proclamo provisoriamente, disso lembro CPMF, proclama-se provisoriamente a República e a nação brasileira... A redação é mais ou menos o seguinte, proclama provisoriamente a República como forma de Governo da nação brasileira. Então, a partir da Constituição de 1891 nós nos definimos como entes federativos, mas vimos de um Estado unitário. Diferentemente do que aconteceu nos Estados Unidos. Os Estados Unidos naturalmente houve um grande acerto político que fez com que esse acerto político fez com que 13 colônias, etc, se reunissem, etc, e se transformasse numa verdadeira

federação. Então, uma verdadeira federação é aquela que surge da União de Estados, que antes estavam separados. No Brasil não, já havia um Estado unitário. Então as províncias tinham limitadíssima autonomia. Então, isso explica porque a nossa federação já nasceu débil. E ao longo de todo esse percurso histórico, ao longo das diferentes Constituições nós continuamos federação extremamente débil. Frágil. Então também é bom lembrar que não houve no Brasil nunca um pacto federativo. Quer dizer, se fala, por exemplo, nos Estados Unidos houve um pacto federativo. A questão fiscal foi uma questão aguda. Quer dizer, eles debateram durante anos e anos até concluir o texto da Constituição e uma das questões básicas era a questão federativa da qual botou inclusive o Senado como ente representativo dos Estados. Eles usavam até uma expressão latina, "Et pluribus unum". De muitos, um. Ou seja, de muitos Estados estavam... Estava... De muitos Estados estava brotando com o constitucionalismo americano uma verdadeira federação. E houve um Presidente americano, talvez tenha sido Reagan que de certa feita que não foi a União que fez os... Que fez os Estados. Foram os Estados que fizeram a União. E isso não houve no Brasil. Então como consequência dessa questão nós sofremos com esses desequilíbrios que se expressam de forma cada vez mais dramática na medida em que a nova Constituição incorporou, como lembrou o Senador Valter Pereira também o Senador Valdir Raupp e aqui alguns membros da Mesa que não... A Constituição de 88 incorporou novas obrigações de um Estado social para atender as diferentes demandas da nossa sociedade. Então, a questão é muito grave. Precisa ser enfrentada. E por isso que eu defendo já algum tempo que nós devemos pensar nessas reformas institucionais, de um lado, que... Eu prefiro chamar reformas institucionais do que reformas políticas porque o Brasil não reclama simplesmente melhorar o sistema político, tem que olhar muito mais do que isso, tem que olhar os conflitos entre os poderes, tem que olhar a questão federativa, tem que olhar as instituições republicanas que também estão em crise. Temos que olhar, portanto, de um lado dessa questão que eu chamaria questão de reformas institucionais, fazer instituições que dêem ao Brasil condições de governabilidade, instituições que não fiquem na dependência das pessoas, é bom lembrar que as pessoas passam, mas as instituições devem ficar. E deve do outro lado pensar num grande ajuste fiscal. Essas duas providências a meu ver essenciais nós queremos construir o país com o qual nós sonhamos. Stefan Zweig falava muito naquela história do Brasil, país do futuro. Eu acredito. Eu sou otimista com relação ao Brasil. Mas... E penso que nós podemos ter uma grande presença no século que se inicia, mais do que um século, um novo milênio, mas só teremos essa presença maior na hora que nós desatarmos esses dois nós. O nó institucional de um lado e o lado fiscal do outro.

E eu aproveito então a ocasião, desculpe essa digressão, mas eu aproveitaria essa ocasião para agradecer a contribuição que todos trouxeram, que já foi expressa inclusive pelo Senador Valdir Raupp,

quando mencionou que esta talvez tenha sido a melhor Audiência Pública, eu quero prolongar, portanto, nossos agradecimentos a todos os que... Os convidados a essa audiência compareceram, mas quero também agradecer as contribuições trazidas pelo Senador Valter Pereira e pelo Senador Valdir Raupp e expressar mais do que a convicção, a certeza que nós possamos encontrar o bom caminho. Há um bom Relator, um Senador experiente que já foi também Governador, Deputado, etc, tem todas as condições de fazer um bom trabalho e começar a conseqüentemente a resolver um problema que tem uma implicação econômico-financeira de um lado, mas tem uma grande implicação social de outro. E se não houver mais quem deseje falar, eu... Pois não.

SR. JOSÉ FILLIPI JÚNIOR: Eu gostaria de três minutos.

SR. PRESIDENTE SENADOR MARCO MACIEL (DEM-PE): Pois não. Tem a palavra.

SR. JOSÉ FILLIPI JÚNIOR: Até respondendo rapidamente aqui e confirmando a minha opinião, Senador Valter Pereira, a questão que o senhor levantou, se de fato a Lei de Responsabilidade Fiscal ela vem produzindo efeitos favoráveis, e outro destaque que eu gostaria de fazer com relação a esses efeitos favoráveis, da Constituição de 88. Que o exemplo de Diadema, nós temos hoje um estoque de precatórios não pagos de 280 milhões. Os 10 maiores representam 150 milhões. Mais da metade. Os dez maiores. Um total de 160. Todos eles foram anteriores a 88. São desapropriações de 82, 83, 69, 78... Então, depois de 88 o mecanismo das desapropriações que é o caso mais grave em Diadema, em algumas cidades essa questão também é grave, principalmente cidades que explodiram, Diadema cresceu na década de 70 e 80, 10% ao ano, portanto, foi o maior... Aliás, o censo de 80 registrou isso, foi o maior crescimento populacional do Brasil durante a década de 70, o crescimento populacional de 10% ao ano. Então não posso nem culpar de certa forma o meu antecessor, Prefeito, porque ele tinha que fazer como? Desapropriação de avenidas, de espaços públicos? E foi essa de certa forma a herança que nós recebemos.

Eu gostaria, encerrando, Senador Marco Maciel, fazer aqui um breve comentário, Prof. Luiz Henrique, até pedir uma... A gente pode aprofundar isso em outro momento, mas eu acho que o senhor como representante dos detentores de títulos de precatórios alimentares, gostaria muito de ter o senhor como aliado da PEC 12. E digo porquê. Porque acho que se nós não mudarmos a legislação como ela está, vai ficar pior. Para nós e para os senhores. Porque o seqüestro de receita ele conspira contra... ainda mais contra o exercício do direito dos precatórios alimentares. Por não ter esse mecanismo, vamos dizer, "eficaz", de garantir os recursos dos entes públicos para pagamento e liquidação do precatório alimentar, o não alimentar tem esse instituto, tem esse instrumento. E o que vem acontecendo é que na prática o seqüestro desses grandes valores vem dificultando ainda mais a capacidade dos entes federados de pagar os

precatórios alimentares. Então, nós precisamos corrigir a legislação. Não pode ficar como está. Essa é a minha opinião.

E, Senador Marco Maciel, o Rio Grande do Sul, o Tribunal de Justiça adotou um critério interessante, que nós podíamos até pensar em aperfeiçoar na legislação. O seqüestro, o Tribunal de Justiça de São Paulo, quando concede um seqüestro, concede o direito àquele credor. Vai lá e seqüestra os recursos do ente federado, no caso uma Prefeitura ou Governo do Estado. No Rio Grande do Sul, o que eles fazem? Eles... É uma questão que a gente pediu até para estudar e aprofundar esse tema. O seqüestrô é concedido, mas os recursos não vão para o credor. Vai para ordem cronológica. Eu acho que isso já é um mecanismo que eu achei muito interessante para fazer justiça. Eu acho que o Tribunal de Justiça... Porque de fato o seqüestro lá embaixo, no 30º lugar, ele conspira contra o pagamento dos anteriores. Então, acho que são mecanismos que nós podemos estar buscando e aprofundando e aperfeiçoando. A legislação pode ser aperfeiçoada e nós gostaríamos dos precatórios alimentares serem nossos aliados na aprovação dessa PEC. Obrigado, Senador Marco Maciel.

SR. PRESIDENTE SENADOR MARCO MACIEL (DEM-PE): Nada mais... Se nenhum dos expositores desejar fazer qualquer consideração, vou agradecendo mais uma vez a excelente contribuição, declarar encerrada a presente reunião e convocando uma Ordinária para próxima quarta-feira, dia 21 de novembro... Perdoe, na próxima terça-feira, às 14h30 para apreciação de dois Ministros indicados pelo Tribunal Superior do Trabalho e na próxima quarta-feira, às 10h, a Reunião Ordinária do Tribunal Superior do Trabalho, STJ... Perdoe. Superior Tribunal de Justiça, STJ, e na quarta-feira 10h da manhã a Sessão Ordinária da Comissão de Constituição e Justiça, às 10h.

Está encerrada a Sessão.

Sessão encerrada às 16h46.

4ª AUDIÊNCIA

23ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA, DA 2ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 53ª LEGISLATURA. REALIZADA NO DIA 03 DE JUNHO DE 2008, ÀS 14 HORAS E 22 MINUTOS.

SR. PRESIDENTE SENADOR MARCO MACIEL (DEM-PE):

Havendo número regimental, declaro aberta a 23ª Reunião Extraordinária da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania da 2ª Sessão Legislativa Ordinária da 53ª Legislatura. Havendo número regimental, como disse, desejo também antes de iniciarmos os nossos trabalhos aprovar, se não houver opinião divergente, a Ata da Reunião anterior. As Sras. Senadoras e Srs. Senadores que a aprovam queiram permaneçam como se encontram. Aprovado.

A presente Reunião destina-se à realização da 4ª Audiência Pública para instruir a Proposta de Emenda à Constituição nº. 12/2006, que "acrescenta o § 7º ao art. 100 da Constituição Federal e o art. 95 ao ato das disposições constitucionais transitórias, instituindo o regime especial de pagamento de precatórios pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios". Tramitam em conjunto as PECs nº. 01 e 23/2003, nº. 51/2004 e nºs. 11, 29 e 61/2005 e 12/2006.

Observo que a referida Audiência Pública foi aprovada em 28 de maio de 2008, conforme Requerimento de nº. 13/2008 - CCJ, de autoria dos Senadores César Borges e Antonio Carlos Júnior e termos aditivos 01 e 02, de autoria dos Senadores Flexa Ribeiro e Aloizio Mercadante, respectivamente.

Vou convidar para que integrem a Mesa o Dr. Raimundo Cezar Britto Aragão, Presidente do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil, OAB; o Dr. Simão Cirineu Dias, Secretário de Estado da Fazenda de Minas Gerais que nesta Audiência Pública representa também o Dr. Nelson Machado, Presidente do Conselho Nacional de Política Fazendária, o CONFAZ; convidar também a Dra. Elena Garrido, Coordenadora do Departamento Jurídico da Confederação Nacional dos Municípios, representante aqui nesta Audiência Pública, friso, do Dr. Paulo Ziulkoski, Presidente da Confederação Nacional dos Municípios, CNM. E também convidar o Dr. Gilberto Perre, Secretário-Executivo da Frente Nacional de Prefeitos, representante do Sr. Prefeito João Paulo Lima e Silva, Presidente da referida Frente Nacional de Prefeitos, FNP; a representante

da Agência de Riscos Standard & Poor's lamenta não poder comparecer, tendo justificado a sua ausência.

De acordo com o art. 94; §§ 2º e 3º do Regimento Interno do Senado Federal, a Presidência adotará as seguintes normas: Os convidados farão suas exposições e, em seguida, abriremos a fase de interpelação pelas Senadoras e Senadores inscritos. A palavra das Senadoras e dos Senadores será concedida em função da ordem de inscrição. Os interpelantes dispõem de três minutos, assegurado igual prazo para a resposta do interpelado.

Vou conceder, pela ordem, a palavra ao Sr. Presidente do Conselho Federal da OAB, Dr. Cezar Britto. Antes, porém, vou submeter à apreciação do Senado termo aditivo ao Requerimento 13/2008-CCJ, de autoria do Senador Aloizio Mercadante, que requer, nos termos regimentais, que seja incluído como convidado o Sr. Joaquim Levy, Secretário da Fazenda do Estado do Rio de Janeiro, na Audiência Pública, a fim de instruir a PEC 01/2003 e demais propostas que tramitam em conjunto. As Sras. e Srs. Senadores que estiverem de acordo permaneçam como se encontram. Aprovado.

Concedo, pois, agora, a palavra ao primeiro expositor, o ilustre Presidente do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil, Dr. Cezar Britto, e S.Exa. disporá de 10 minutos para a sua exposição.

[soa a campainha].

SR. PRESIDENTE SENADOR MARCO MACIEL (DEM-PE): Com a palavra, o Dr. Cezar Britto.

SR. RAIMUNDO CEZAR BRITTO ARAGÃO: Presidente da CCJ, Senador Marco Maciel, Srs. Senadores, senhores que integram esta Mesa de debate e senhores e senhoras que integram o Plenário, inicialmente, quero agradecer à CCJ, ao Senado, por ter realizado esta Reunião, esta Audiência Pública, porque é típico de uma Casa como esta escutar a sociedade, escutar as partes envolvidas, especialmente em um dos temas mais importantes no relacionamento democrático, que é a forma como o Estado se relaciona com os cidadãos.

Quando nós medimos a forma com que o Estado Brasileiro ou qualquer Estado se relaciona com o cidadão, como ele respeita o cidadão, nós temos aí o índice, se ele é democrático ou não. Quanto maior respeito à cidadania, mais democrático é o país, principalmente o nosso, em que conseguimos promulgar uma Carta como esta, a Carta Constitucional, que todo mundo chama de Carta Cidadã. E por que é que ela é Carta Cidadã? Porque ela disse que a razão de todas as coisas é o cidadão, não o Estado. Até porque essa Constituição surgiu para revogar a mentalidade de um Estado autoritário, que até então impingia ao Brasil um sistema de exceção. Então, fizemos um Estado novo, um Estado com a nova compreensão de que o cidadão deveria ser o beneficiário de todas as coisas.

Nós estamos aqui discutindo uma ação típica do Estado para com o cidadão. Como é que ele paga os seus débitos. Como é que o cidadão, o Estado resolve as suas pendências com os cidadãos, com a sociedade civil, com a sociedade organizada, com as empresas. Como é a forma de relacionamento. Todo mundo sabe, e é por isso que nós estamos discutindo, que a forma que o Estado tem para pagar seus débitos, no Brasil, é o precatório. É uma das formas mais arcaicas do mundo. Nós estamos discutindo que poucos países têm o sistema de precatório como o nosso, o sistema benéfico como o nosso, em que o Estado tem o tempo que tem para pagar seus precatórios e, quando não paga, não tem repressão nenhuma. Mas é a nossa forma.

Como é que se constitui um débito no Brasil? Um cidadão tem... Não recebe seus direitos em tempo ou o Estado desapropria uma propriedade de alguém. Como é que hoje ele recebe? Ele entra com uma ação contra o Estado. O Estado tem prazo diferenciado do cidadão, tem os prazos dobrados e quadruplicados em determinados pontos. O Estado não pode confessar; o Estado tem o privilégio da defesa do recurso oficial, mesmo que queira concordar. Então, para constituir um débito contra o Estado, vem toda a morosidade da Justiça. Tanto é que se diz que, para constituir um débito com o Estado, se leva cinco anos, seis anos, sete anos, oito anos. Por aí, já se poderia dizer que essa Constituição não é tão democrática assim porque, no relacionamento contra o Estado, o cidadão já sai perdendo, pela morosidade. E Ruy Barbosa dizia que a "Justiça que tarda é Justiça que falha". E a Justiça não pode falhar e ela sempre falha, quando se refere a uma demanda contra o Estado.

ORADOR NÃO IDENTIFICADO: Na "Oração aos Moços".

SR. RAIMUNDO CEZAR BRITTO ARAGÃO: É verdade, na "Oração aos Moços". E aí o que acontece? Depois que o Estado é vencido, com toda essa morosidade, garantias que lhe protegem, advém a forma de pagamento. Aliás, já se criou uma nova discussão de proteção ao Estado; não há mais coisa julgada em relação ao Estado porque se relativizou a coisa julgada. Depois que você é vencedor, em anos e anos de demanda, se faz a execução, o que é que o Estado já pode fazer? Na execução, já relativiza a coisa julgada. E se discute tudo que já se discutiu antes, e aí, se vai mais tempo na Constituição de um débito em relação ao Estado. Depois, quando superou a fase de execução, vai à fase de formação do precatório. E se criou mais um artifício de defesa do Estado em detrimento do cidadão. O Estado, quando se manifesta sob as peças do precatório, já cria uma nova instrução e levamos mais anos e anos para formar um débito contra o Estado.

Depois de ultrapassada essa fase em que se forma o precatório, o Estado, na hora do pagamento, também tem dito que aquele débito está errado, aquele débito não deve ser pago. E aí, discutem-se todas as matérias que foram discutidas que se levaram anos para formar. Forma-se, repito, depois de anos e anos, o reconhecimento de que o Estado tem

um débito constituído. Paralelo a isso, o Estado tem ação rescisória para impedir o pagamento do débito, e um novo tipo de ação, aceita pelos tribunais, da revisão da coisa julgada, se tiver algum erro ali apresentado.

Ora, veja como é a dificuldade que se tem, na primeira fase, antes de se formar o precatório, só para reconhecer um débito do cidadão para com o Estado. Anos, anos e anos que se levam para se ver reconhecido esse débito.

ORADOR NÃO IDENTIFICADO: [pronunciamento fora do microfone].

SR. RAIMUNDO CEZAR BRITTO ARAGÃO: Isso. Do Estado para com o cidadão, porque o outro é rápido. A penhora é num instante. É outra forma... Exatamente, para que o cidadão venha a receber um crédito do Estado, levamos anos. Depois, a Constituição criou outra forma, ainda para a precaução do Estado: Se o débito vencer, agora até junho, o Estado vai ter até 2009 para pagar. Se passar de junho, até 2010, para que ele tenha o sistema de proteção. Quer dizer, todo o arcabouço jurídico aqui previsto na Constituição cidadã, ainda assim, foi de proteção do Estado na sua relação com o cidadão.

Passado o período dessa Constituição, os Estados, os Municípios, não cumpriram a determinação, não pagaram os débitos que aqui já davam parcelamento grande de 10 anos. Deu-se nova oportunidade para o Estado pagar esses débitos, repito, constituídos a duras penas, por longos e longos anos. Depois, vem o Supremo Tribunal Federal e, em decisão de desfavor da cidadania, diz que não cabe intervenção do Estado quando o Estado demonstra que não consegue pagar aqueles débitos por ele assumidos. E, a partir daí, o cidadão passou a não ter um instrumento eficaz de ver valer o seu débito reconhecido na justiça. Isso favoreceu, e é bem verdade, por isso a importância dessa Reunião, que surgisse um mercado paralelo; algumas pessoas, sabendo que o cidadão tem dificuldade de receber do Estado, vendem esses créditos para que se utilizem de compensações de tributo: 3%, 4% dos impostos dos créditos de precatório nesse sentido, formando-se um mercado paralelo prejudicial ao cidadão, porque tem que vender seu crédito mais barato porque sabe que não recebe, que só beneficia os mesmos de sempre no Brasil, principalmente as instituições bancárias.

Esse é o sistema de caos que nós temos para o precatório, que mereceria uma Legislação nova para resolver esse problema, que mereceria darmos um basta nessa situação de desprezo ao cidadão brasileiro. E o que é que propõe a PEC 12, com todo respeito? Resolver esse problema? Resolver esse caos? Não. A PEC 12 propõe agravar essa situação. A PEC 12... A PEC que está em discussão, com todo o respeito, ela legaliza, primeiro, a torpeza; reconhece que é uma situação de exploração do cidadão, que às vezes é obrigado a vender seu crédito para receber, e diz: "Olha, essa situação de violação, eu é que vou cometer"-- [soa a campainha].

SR. RAIMUNDO CEZAR BRITTO ARAGÃO: "Eu é que vou comprar o débito". É o primeiro absurdo que tem aqui na PEC 12. É reconhecer o caos e, ao invés de resolver o caos, propor que o próprio Estado substitua aquele empresário inescrupuloso, que compra o crédito, para ele comprar através de leilão. E o segundo absurdo, o Estado... A PEC passa a reconhecer que os débitos são impagáveis. Aquilo que se levaram anos e anos para constituir não será mais pago, porque o percentual que é destinado, alguns Estados levarão 50, 60 anos para pagar o seu débito. Repetindo: 50, 60 anos. Fala-se que o Espírito Santo, 140 anos para pagar os débitos reconhecidos na Justiça.

Olha a situação que nós estamos passando a partir de agora. Levo anos acreditando no Judiciário. Constituo meu débito em relação ao poder importante da República, que é o de aplicar a Justiça, e aquela decisão que eu tenho suadamente, não tem mais efeito nenhum. Porque o Estado, que já fora beneficiário de todos os prazos, passa agora a ter autorização para não pagar. Porque se eu pago com 40 anos, com 15, 20, 30 anos, eu estou dizendo que eu não pago. E qual é a solução alternativa? Se você não aceitar receber daqui a 15, 20, 30, quase 50 anos, você pode reduzir seu débito e entrar em leilão em que se reduzem direitos. É o Estado alegando a própria torpeza. Cria o problema e, em cima do problema criado pelo próprio Estado, violenta, mais uma vez, o direito do cidadão. Permite o mercado paralelo e, mais uma vez, em cima do mercado paralelo, faz ele próprio o mercado paralelo. E quais as conseqüências disso? Aqui é uma Casa política, uma Casa de representação política. Eu quero imaginar, V.Exas., qual é o poder que passa a ter o Estado, o Município, o Governador em relação a seus adversários políticos, lá na base, lá no Município. Se ele dissesse assim: "Olha, a partir de agora, aquele seu bem, aquele seu patrimônio, eu vou desapropriar". Como é que fica seu adversário político? Ele vai dizer: "Só vou receber o patrimônio daqui a 50 anos, 60 anos". Porque é isso que está se propondo ao Brasil. A possibilidade do Estado desapropriar. O Prefeito pode dizer, a partir de agora: "Eu não pago mais direitos. Eu vou reduzir direitos mesmo, porque a Constituição anexou irreduzíveis". Porque o trabalhador, quando for recuperar, só vai receber primeiro 10 anos para constituir seu débito e 30, 40, 50 anos para receber. Não é essa... Não é esse o sentido da Constituição Federal. Não é essa a regra de proteção do cidadão.

Nós vamos trazer, com este instrumento, o mais autoritário, o mais perverso dos poderes concentrados no Executivo, que é o poder de confiscar um bem, confiscar direitos de cidadãos brasileiros. Sei que não é essa a intenção do Senador Raupp. Nós conversamos muito, lá na OAB, várias Comissões. Mas essa é a conseqüência. Significa que nós capitulamos, nós, cidadãos, vamos ficar reféns da vontade do Estado brasileiro, do Estado-Município e do Estado como unidade federativa.

Mas eu falei que nós temos um sistema de caos. Que a solução para o sistema de caos não é agravar esse caos, como pretende a emenda 12,

decretar o confisco e a moratória oficial. Temos que buscar soluções alternativas. Temos que pensar formas, não de agravar, mas de resolver esse problema crônico dos governantes, que não pagam seus débitos e deixam que outros assumam. É por isso que nós fizemos proposições, que estão sendo encaminhadas aos Senadores.

Só para demonstrar que há uma inversão da lógica, diz expressamente, na PEC, que se o Estado, se o cidadão estiver devendo ao Estado, ele poderá fazer uma compensação. Se eu acho que o Senador me deve, eu, Estado, eu posso pegar o débito do Senador e compensar. Mas não permite o oposto: que o cidadão, se estiver devendo ao Estado, ele possa compensar. Olha que inversão de valores: O Estado, mais uma vez, se fortalecendo em relação ao cidadão.

Quais são as proposições que estamos a apresentar? Primeiro: providências para o incremento da cobrança da dívida ativa, destinando os recursos recuperados para o pagamento em questão. O Estado tem melhorado a sua máquina de arrecadação. É bom que assim o faça. Não pode também termos os verdadeiros devedores do Estado, que causam a falência do Estado e não ser cobrado. O Estado tem melhorado a arrecadação. Por isso que o tempo todo se anuncia que o Estado Brasileiro arrecada cada vez mais porque melhoraram seus mecanismos de cobrança.

Ora, se o Estado está melhorando seus mecanismos de cobrança em relação ao cidadão, por que não pegar essa parte para que o Estado recomponha também o débito do cidadão? Destinar parte da cobrança para o cidadão. É o óbvio. É o mínimo que se poderia esperar. São verbas que não estão no orçamento, não são verbas carimbadas, as verbas da cobrança e não sendo cobradas, ele teria que ter um percentual ou destinação para que o Estado cumpra aquilo que está pregando: "Faça o que eu faço e faça o que eu digo". E não aquela história: "Faça o que eu digo e não faça o que eu faço". Eu cobro o cidadão, mas não quero pagar esse mesmo cidadão que eu estou cobrando.

A afetação de percentual da receita líquida mensal diretamente para a Presidência do Tribunal exclusivamente para a liquidação dos precatórios. Utilização dos depósitos judiciais, conforme Lei Federal 11.429, que é outra questão que podemos trabalhar. Os depósitos judiciais hoje somam alguns bilhões de reais. Alguns governantes querem que o... Querem que esse depósito judicial, que está à disposição do Judiciário, seja utilizado pelo Executivo. Ora, poderiam ser utilizados esses depósitos que estão parados para pagamento de precatório do próprio Judiciário.

Vinculação de percentual do aumento da receita líquida em relação ao item... Ao ano anterior. Se houve aumento na receita líquida, por que não usar esse aumento para pagar os débitos judiciais? Criação de campanhas para aumento da arrecadação e para a redução do estoque. Estabelecimento de contato com o mercado financeiro, criação de fundos

de investimento e infra-estrutura, portos, rodovias e usinas; os precatórios seriam o lastro dos fundos, que poderia emitir debêntures, captando recursos internacionais e nacionais, inclusive de Fundo de Pensão. Aprovação de Legislação, permitindo compensação de tributos vencidos, dívida ativa, exemplo de Brasília; o Rio de Janeiro tem 20 bilhões a receber de dívida ativa e apenas 2.6 de precatórios. Quer dizer, tem um débito muito maior para receber do que a pagar. Bancos têm maior interesse de fazer gestão desses recursos e antecipar liquidez para o Poder Público.

Autorização para a utilização do precatório como garantia de execução fiscal. Aprovação de lei de incentivo fiscal e de compensação, permitindo o pagamento de parte do ICMS dessas operações com precatório. Compra de imóveis e a títulos ociosos do Governo. Essa hipótese já está prevista na Emenda. Criação de juizados de conciliação do Poder Judiciário. Essa é outra medida que tem dado certo no Brasil. Ao invés de termos um leilão, ao invés de apostarmos na renúncia de direitos, criarmos a possibilidade de que as partes sentem perante o Judiciário e parelem seus débitos. Nós temos casos de parcelamento de 30 anos, de 15 anos, 10 anos... Mas isso de comum acordo e não por imposição. Então, a criação de juizados especiais de conciliação tem resolvido em vários... E diminuído os precatórios.

Utilização de precatórios alimentares para pagamento de financiamento de casa própria e contribuições para a aposentadoria. O mercado financeiro internacional pode comprar a dívida dos precatórios e refinar a longo prazo. Quer dizer, medidas existem para que possamos sanar esse problema. Sanar um problema de forma que não agrave o papel dos problemas que o cidadão passa e fortalecendo, cada vez mais, o Estado.

Eu vou concluir, falando das conseqüências graves que passaremos para a nação. Primeiro, a que já fora exposta: Há de se dizer que, no Brasil, o Executivo tem carta branca para fazer expropriação de direitos, para confiscar bens. É isso que a PEC está dando. Porque, com ela, qualquer governante poderá expropriar os bens de seus adversários, de qualquer pessoa que não esteja em conformidade com sua política; reduzir direitos de cidadãos porque sabem que o pagamento será daqui a 40 anos, quando ele já não mais está atuando politicamente. Isso é um crime muito forte contra a democracia brasileira.

Segunda questão extremamente grave: O que fará o cidadão, ao ver expropriado seu direito, a dizer que vai receber daqui a anos ou perder de vista, e que sabe que buscar o Judiciário de nada adianta? O que fará o cidadão brasileiro? Porque a única chance que nós temos no Brasil, criada pela Constituição Federal, de resistir aos arroubos autoritários, é a busca do Poder Judiciário. É a única chance democrática. Se nós não tivermos mais o Poder Judiciário como aliado, porque sua sentença de nada vale, sua sentença é desmoralizada, não cumprida, o que restará ao cidadão?

Ou ele amolece, no seu coração, e diz: "Não adianta brigar". E criamos uma geração de brasileiros acomodados, acovardados, achando que não vale a pena lutar e que Leviatã venceu, ou falamos com as próprias mãos, fazemos vinganças com as próprias mãos: "Eu vou me vingar desse Governante que me retira o direito". E aí começamos a estimular de novo a *vindita privada*. É isso que sobrar, é essa a mensagem que passará para aquelas pessoas que levarão anos e anos para ver ressarcido seu direito. O percentual que está destinado, repito, alguns Estados levarão 50 anos, alguns Municípios, 100 anos, falam-se até em 100 anos... E sem garantia de que se pagará.

Um outro dado que ainda não foi levado em conta, que é a questão econômica. Nós sabemos que um dos motivos que o Brasil tem um custo muito alto, que faz com que paguemos juros altos lá fora, é exatamente pela incerteza do recebimento. Ora, qualquer empresa ou capital especulativo, ou de investimento, que vem ao Brasil, já embute nos preços a dificuldade do recebimento. Já embute, ali no preço, nos juros, a dificuldade de receber o crédito no Brasil. Isso torna o Brasil mais caro. Quer dizer, a não resolver ou eternizar o pagamento dos precatórios, vai aumentar apenas o Custo Brasil. Se nós... Quem conversa, e vários Senadores aqui conversam, que é da-essência do Senado interagir com a sociedade, sabem que nos preços das obras públicas está exatamente essa questão. Por isso que o preço para o órgão público é maior do que o preço do privado, porque fala: "Eu não tenho certeza de que vou receber. Se não tenho certeza de que vou receber, já embuto juros muitos altos".

Ora, e o que nós estamos fazendo? Regularizando isso. Legitimando isso, dizendo que débitos que demoram anos para ser pagos, não vão ser pagos. E vamos encarecer as obras públicas. E aí fazer um outro encarecedor, que é o da corrupção, porque quanto mais dificuldade se cria, se colhe facilidade. Se alguém sabe que não vai receber o seu débito, ele vai se sujeitar, cada vez mais... Agora, mais grave, a torpeza do Estado, através do leilão. É o Estado que vai começar a praticar torpeza. Depois, o próprio cidadão, os próprios compradores de precatório e, repito, ainda é minoria. Passa essa imagem de que há um mercado paralelo de precatórios em larga escala. Não é verdade, ele é minoria, são cinco, 6% dos precatórios, e só existe porque o Estado não paga.

Por isso, Srs. Senadores, acho que meu tempo está a encerrar, parabênzo a necessidade... Termos essa Audiência Pública. Peço encarecidamente aos nobres Senadores que não legitimem mais esse instrumento autoritário do Estado, o fortalecimento do Estado em detrimento do cidadão, a possibilidade de o Estado confiscar direitos e bens próprios dos seus adversários, principalmente; vamos ter um instrumento político muito forte, no Brasil, de autoritarismo, e que possamos efetivamente demonstrar, como quis a Constituição Federal, aprovada em Sessão histórica pelo meu Parlamento, de que essa Carta é uma Carta cidadã, não é uma Carta estatal; uma carta em que o Estado

pode tudo, faz tudo e nós não fazemos nada e não podemos nada, nem mesmo recorrer ao Poder Judiciário porque o judiciário sai desmoralizado com a PEC 12, mais do que já, está quando não se pagam alguns precatórios. Eu digo mais do que está porque alguns conseguem, corretamente, valorizar o cidadão e pagar os precatórios. O bom exemplo é a União, que nada deve. Muito obrigado.

[soa a campanha].

SR. PRESIDENTE SENADOR MARCO MACIEL (DEM-PE):

Concedo a palavra ao nobre Senador Epiácio Cafeteira, que deseja dirigir uma interpelação ao Sr. Presidente da Ordem dos Advogados... Do Presidente do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil. Com a palavra, S. Exa. Senador Epiácio Cafeteira.

[soa a campanha].

SENADOR EPITÁCIO CAFETEIRA (PTB-MA): Eu não vou perguntar nem contestar as palavras do Dr. Aragão. Pelo contrário, vou até me somar a ele. Eu fui Governador de 47 a 50... Não tinha precatório. Essa Constituição foi elaborada exatamente quando era Governador. Saí do Governo e não deixei nenhum tostão de débito, zero débito, zero precatório.

Eu acho que o mais grave nessa história é que o preço dos serviços prestados ao Governo tem que ser muito mais caro, porque tem aí o risco. Não é questão dos juros, é o risco de não receber nada. Então, gera-se, daí, a corrupção, que é o maior mal que tem nesse país. Eu nunca imaginei que se pagava para receber dinheiro. Vi, depois... Fui Governador... Eu vejo isto: Firma que recebe sem fazer serviço e a que faz serviço não recebe.

Então, eu me somo a todas as colocações de V.Sa., principalmente no risco que corre... E eu não digo propriamente na expropriação, mas até no trabalho, que devia ser honesto, para ser barato para o Governo Federal, para o Poder. E que, no entanto, não é; é muito mais caro porque tem a cláusula do que é válido. É essa a minha colocação.

[soa a campanha].

SR. PRESIDENTE SENADOR MARCO MACIEL (DEM-PE): Com a palavra, o nobre Presidente do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil, Dr. Cezar Britto.

SR. RAIMUNDO CEZAR BRITTO ARAGÃO: Exatamente o que o Senador aqui registra. Há, no custo Brasil, está incluída justamente a dificuldade do recebimento. Se eu não recebo, eu já embuto no preço. E se fica nas mãos dos políticos e dos governantes, exatamente como não se recebe, e é por isso que se fala que, quando se cria dificuldade é para colher facilidade...

SENADOR EPITÁCIO CAFETEIRA (PTB-MA): Dr. Aragão, e por isso que as propinas caminham celeremente, porque, quando se faz uma

oferta para pagar ou não pagar um débito, é possível cobrar uma Comissão tão alta, que chega às raias do absurdo. Parabéns a V.Exa.

SR. RAIMUNDO CEZAR BRITTO ARAGÃO: Senador, se hoje, com toda dificuldade de receber o precatório, as propinas andam a galope rápido, imagina para aquele que vai receber o seu débito em 40 anos, o que ele não fará para receber seu débito.

SENADOR EPITÁCIO CAFETEIRA (PTB-MA): Eu peço licença, Presidente, e à Mesa, eu tenho que dar um pulo para a Reunião da bancada, no meu gabinete, mas fiquei encantado com a sua colocação.

[soa a campainha].

SR. PRESIDENTE SENADOR MARCO MACIEL (DEM-PE): A Presidência deseja, antes...

SENADOR VALDIR RAUPP (PMDB-RO): Eu queria, antes, fazer uma correção aqui no... Quando o Presidente fala, Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil, Dr. Cezar Britto, de que poderá demorar 40, 50 anos, não está correto, porque o prazo limite é até 15 anos. Então, todos Estados e Municípios que têm passivos de precatório deverão, nesse regime especial, quitar em até 15 anos. Até antes, dois, três, dependendo do tamanho da dívida, mas, no máximo, 15 anos.

SR. RAIMUNDO CEZAR BRITTO ARAGÃO: Senador, a expressão 50 anos é porque o percentual destinado a pagar em 15 anos, leva-se 40 anos; é o percentual que é destinado no orçamento. E, em matemática, você não consegue ultrapassar. Se ele conseguisse, desse percentual, pagar em 15 anos, teria feito em 15 anos, uma crítica também a 15 anos, já que esses débitos já foram prorrogados 10 anos antes, mais 10 anos depois e se constituem 10 anos para se fazer. O percentual destinado, levaremos, no Espírito Santo, mais de 100 anos.

SENADOR VALDIR RAUPP (PMDB-RO): O Espírito Santo está dizendo que está derrubando uma boa parte dos precatórios; derrubando, que eu digo, é entrando novamente na Justiça e vencendo algumas ações, até porque, com os planos econômicos que ocorreram nesse período, os precatórios tiveram uma majoração muito alta. E eu vejo também que nenhum governante, depois de 20, 30 anos sem pagar, vá assumir um Governo e conseguir pagar; não é resolver, pode até querer pagar, mas não vai conseguir pagar. Eu mesmo fui Governador, tinha precatórios, paguei alguma coisa, muito pouco, mas o grosso ficou, e já faz 12 anos, ninguém mais pagou nada. Só vem enrolando. Coloca e sai do orçamento. Todo mandato entra, todo ano entra e sai do orçamento, sem que nada seja pago. E eu não sei onde isso vai parar. Se não se criar um regime especial para, de uma certa forma, diminuir esse montante, esse passivo dessa dívida, não vai se pagar nunca. A justiça vai ter que intervir na maioria dos Estados, numa boa parte dos Municípios e eu acho que isso a Justiça não tem feito, porque se for fazer uma intervenção, o interventor vai chegar lá, vai priorizar o pagamento de precatórios e, durante um ano

ou mais, para pagar todos os precatórios vencidos, e aí não vai pagar folha de pagamento, não vai custear Saúde, nem Educação... Fecha tudo. Tem um Município do meu Estado que, durante uns 15, 20 dias, não mais do que isso, a Justiça do Trabalho bloqueou um milhão e 200, numa Prefeitura pequena, bloqueou um milhão e 200 da sua receita. O hospital fechou. Ele agüentou uma semana, duas; na terceira semana, o hospital fechou e houve mortes lá de pacientes por falta de tratamento de Saúde. Então, é isso que acontece quando a justiça determina o seqüestro de recursos para pagar o precatório. Às vezes, não é culpa do administrador atual, que isso já vem de 20, 30 anos atrás. Então, tem que se criar, de alguma forma, vai ter que se encontrar uma saída de se criar um regime especial para pagar essa dívida.

[soa a campanha].

SR. RAIMUNDO CEZAR BRITTO ARAGÃO: Mas, na introdução que fizemos aqui, Senador, nós reconhecemos que hoje nós estamos em situação de caos. Mas a solução proposta é do aumento do caos. Não de resolver o caos. Por isso nós estamos com propostas concretas. Por que não criarmos juízos de conciliação? Os tribunais, como esse exemplo, os tribunais que têm precatórios com seqüestro, que têm juízo de conciliação, resolvem esse problema. Eu tenho um caso pessoal meu, de um processo que eu ajuizei uma ação contra o Município mais pobre do meu Estado, na época, o Prefeito era oposição e ele me contratou, depois eu era o Prefeito, depois nós discutimos juízo de conciliação e nós parcelamos esse débito por 15 anos; dava um salário mínimo para cada servidor pobre. E, lá naquela região, todo mundo ficou feliz. Porque o juizado de conciliação permite isso. Se nós carimbarmos a receita da arrecadação com o pagamento de precatório, esse percentual... O exemplo do Rio. O Rio tem 20 bilhões de débito para com ele e deve dois bilhões. Bastam 10% do que o Rio cobrar para liquidar os precatórios.

Então, nós temos fórmulas de resolver que não a de desmoralizar o Poder Judiciário e dar poder ao Estado de confiscar bens e não pagar mais nada, desestimulando os cidadãos para que eles sejam acomodados. Então, ele sabe que a situação é crítica, mas temos soluções que não seja para aumentar... A de aumentar a situação mais caótica que hoje vivemos.

[soa a campanha].

SR. PRESIDENTE SENADOR MARCO MACIEL (DEM-PE): A Presidência deseja registrar a presença do ex-Ministro do Planejamento e ex-Presidente da Empresa de Correios e Telégrafos, o professor Alexis Stepanenko, que foi Ministro de Estado ao tempo em que era Presidente da República o Dr. Itamar Franco.

E vamos dar seqüência agora à nossa Audiência Pública, ouvindo a Sra. Elena Garrido, que representa, nessa Audiência Pública, o Presidente da Confederação Nacional dos Municípios, Dr. Paulo Ziulkoski. E a Sra.

Elena Garrido terá o tempo semelhante ao que foi destinado ao Dr. Raimundo Cezar Britto, para fazer a sua exposição.

SRA. ELENA GARRIDO: Com os nossos agradecimentos, boa tarde à Mesa que dirige os trabalhos, muito especialmente ao Senador, os colegas que conosco partilham dessa discussão, aos Exmos. Srs. Senadores e todos aqueles que participam dessa Audiência Pública. Estamos aqui em nome da Confederação Nacional de Municípios, representando o nosso Presidente Paulo Roberto Ziulkoski, que está fora do país e, em decorrência disso, não está presente neste momento.

Trazemos, com certeza, a posição dos 5.562 Municípios brasileiros, que, na 11ª marcha, realizada agora em abril, de 15 a 17 de abril, ratificaram e aplaudiram, na marcha, o relatório apresentado pelo Senador Valdir Raupp, reconhecendo que, indiscutivelmente, tudo o que está expresso neste relatório configura a possibilidade de que os entes públicos, Estados e Municípios, possam, finalmente, encontrar caminhos para solucionar essas pendências oriundas dos precatórios.

Nós trouxemos, rapidamente, assim, uma exposição sucinta, para tentar demonstrar os motivos, a justificativa, o entendimento que nos leva a aplaudir esta iniciativa e, aí, entendê-la como a mais viável. Indiscutivelmente, a CNM participou, desde o primeiro momento, quando da elaboração original da PEC 12, junto ao Supremo, porque, na verdade, a preocupação da instituição era tentar ajudar a encontrar uma solução para os precatórios. E, em cima disso, se vem trabalhando permanentemente.

A PEC 12, originalmente, mostrava uma viabilidade de concretização, por parte dos Municípios e dos Estados, desses débitos pendentes, e, felizmente, embora muitas alterações, embora muitas as proposições e embora enormes as pressões que tem sofrido o Senado, felizmente o Relator manteve coerência neste dispositivo apresentado, nesse substitutivo que apresenta, manteve a coerência e oportuniza que, efetivamente, aqueles fundamentos básicos que vão possibilitar aos Municípios o pagamento de seus débitos fossem mantidos. Por isso que o dispositivo apresentado, quando apresentado por nós, na 11ª Marcha, quando tínhamos a participação de quatro mil dos 5562 Prefeitos do Brasil, foi aplaudido, reconhecido e aprovado como, realmente, a unanimidade dos Prefeitos, no sentido de ver a possibilidade de acabar com essa pendência extremamente desagradável, principalmente para o gestor público Municipal que, no dia-a-dia, está se encontrando com aquele credor que quer ver seu crédito satisfeito e que deixa de fazê-lo e que deixa de atendê-lo, não por sua vontade, mas pela total inviabilidade do seu orçamento, de arcar com essa responsabilidade.

Sempre que se fala em caos, sempre que se fala no aumento de toda esta dívida e do que ela representa, não dá para ignorar coisas básicas, que são do conhecimento do brasileiro todo. Os orçamentos dos Municípios arcam com 51,3% para a folha de pagamento. E não dá nem

para dizer que o gestor não deveria gastar o máximo. Ele é quase que obrigado a gastar o máximo. É o gestor municipal que hoje arca com a responsabilidade de Educação e Saúde na maioria do Estado Brasileiro. Ao lado disso, é obrigado a destinar 25% de suas receitas para a Saúde. 15 para a Educação, 15% para a Saúde.

Qualquer idéia racional que possamos fazer nos deixa muito clara, a inviabilidade de arcar com pagamento de precatórios nos montantes em que eles se apresentam. É fundamental e indispensável que um percentual seja destinado para este fim, para que efetivamente o gestor tenha, em 15 anos, é verdade, condições de quitar estes débitos. Com certeza, 15 anos é bem melhor do que nunca, que é a realidade que nós temos hoje desenhada aí.

Ao lado disso também, não dá para ignorar que muitos desses créditos foram extremamente aviltados, e é por isso que ocorrem decisões modificando esses valores. Nós temos débitos a pagar em torno de desapropriações que, com certeza, possibilitam ao credor hoje adquirir 10 vezes mais do que teve desapropriado, nas mesmas condições, ao valor de mercado, tal a incidência de juros e correção em cima desses créditos.

Então, realmente, a situação é praticamente de caos, indiscutivelmente. Mas nós vimos, com a PEC 12, o caminho para tentar solucionar o caos que, com certeza, da forma como está, das formas como vêm sendo propostas, das sugestões que vem sendo apresentadas não vai modificar em absolutamente nada, porque nós não vamos ter esta destinação orçamentária para esta finalidade. E sempre que o gestor municipal for compelido a depositar, tanto o gestor quanto os poderes políticos, como o próprio Poder Judiciário, vai priorizar e sabem os senhores que isso é verdade, o interesse público maior, que é o interesse da população. Ninguém vai deixar de pagar folha, de atender Saúde, de atender Educação, para atender a créditos de particulares.

Nós entendemos, e a Confederação tem trabalhado nisso, e, insistentemente, tem explicado a nossos gestores toda a proposta da PEC, nós entendemos que ela é o caminho para que se viabilize o pagamento desses débitos por parte dos entes públicos no Brasil. Aí, nós expomos, rapidamente, como é que é o regime jurídico dos precatórios atualmente, que não é novidade para nenhum dos senhores, eu gostaria que passasse à lâmina seguinte. Nós temos uma pesquisa feita em 2004, pelo STF, que informa... 2004. De lá para cá, nós tentamos atualizar, mas não conseguimos integralmente a atualização, por isso nós estamos trazendo os valores aos senhores. Mas, apenas de juros e correção, esses valores foram acrescidos em cerca de 23%, nos últimos 15 anos. Por isso que se tornaram inviáveis os pagamentos.

E, no levantamento seguinte, que eu pediria que fosse colocado, nós temos aí, lá em 2004, o total do estoque de precatórios dos Municípios, por Estado, e dos Estados. E a estimativa do tempo que levariam para pagar estes débitos os entes Estados, Estados Federados; dos Municípios

é praticamente inviável nós fazermos este levantamento para apresentarmos aos senhores, essa projeção... E, na verdade, os Municípios até não têm, vamos dizer, o estoque assim tão elevado, que seja infinito o prazo para o pagamento, como é o caso de muitos dos estoques dos precatórios dos Estados da federação brasileira. Claro que, com certeza, da forma como está, muitos Municípios levarão muito mais de 15 anos para poder quitar o estoque de sua dívida...

SENADOR ALOIZIO MERCADANTE (PT-SP): Nessa conta estão faltando os Estados, né?

SRA. ELENA GARRIDO: Sim. Estão na lâmina seguinte. Por favor. Nós temos aí a situação. Isto, lá em 2004. Pedimos desculpas por não poder trazer atualizado. O seguinte, por favor.

Então, nós entendemos que a PEC 12, como está sendo proposta, ela possibilita que este problema comece a ser resolvido. Haverá, por parte do ente público, a obrigatoriedade da destinação de um percentual X da sua receita corrente líquida para cumprir com essas obrigações; o gerenciamento será feito através do Tribunal, que vai ter uma conta especial, onde será feito este depósito; foge da alçada do ente público Município escolher, optar... Na verdade, será o próprio Judiciário que estará gerenciando esse recurso para solucionar essa pendência. Ao ente público vai cumprir a obrigação de depositar esse percentual nos meses de abril e setembro, obrigatoriamente. Não o fazendo, a própria PEC coloca inúmeras... Vamos dizer, impõe ao gestor uma série de responsabilidades para obrigá-lo ao cumprimento desta obrigação. Então, na verdade, nós entendemos que este caos não é tão sério assim e que, muito pelo contrário, começamos a encontrar um caminho para tentar solucionar o caos.

E gostaríamos de ratificar o entendimento de todos os gestores dos Municípios brasileiros, de cumprimentar o Senador Raupp pela clareza, pela preocupação que teve na elaboração de tudo isso, no acolhimento das diversas sugestões que lhe foram trazidas, sempre atuando com esta visão de tentar oferecer soluções, que, muitas vezes, não agradam a uns, mas que, na verdade, oportunizam que as soluções efetivamente aconteçam.

Então, gostaria que passasse ao final para deixar ratificada a posição da Confederação Nacional de Municípios. Vejam bem os senhores, que a PEC, ela estabelece essas obrigatoriedades; o ente público vai optar entre uma ou outra situação, pelo regime especial, ao longo de 15 anos... Por favor, o seguinte... Lâmina... Pelo regime especial, ao longo de 15 anos, vão ser feitos estes depósitos, parcelando, de acordo com o total, com o tamanho da dívida, entre 0,6 a 2% da receita corrente líquida do ente público, então, não é algo estanque, é algo que se adequa à realidade do débito que o ente público tem, e que vai possibilitar que estes débitos, principalmente esses que sofreram estes acréscimos elevadíssimos, acabem sendo pagos diante do regime de leilão, sendo

pagos de acordo com a realidade mais próxima do valor de mercado, mais próximos da realidade brasileira.

Na verdade, nós sabemos que estes grandes débitos não estão nas mãos do credor original. Então, por isso que, com toda a tranqüilidade, os Municípios brasileiros entendem que realmente este é o caminho. O seguinte, por favor. Nós não optamos pelo calote, não entendemos que se deva fazer calote, muito pelo contrário, entendem os Prefeitos que há necessidade de encontrar, sim, soluções. Mas entendem também que essas soluções têm que respeitar a relação que o ente público Município tem com a sua comunidade, com o seu contribuinte, com a população a quem ele tem obrigação de alcançar serviços básicos e fundamentais, que não poderá jamais abrir mão, para poder arcar com responsabilidades que venham. É um débito, é um direito, é um crédito, não resta dúvida, mas venha a favorecer a alguém quando, na verdade, o ente público tem obrigação maior é com o todo. E é esta a defesa, é esta a sustentação que a CNM tem feito, e por isso estamos neste trabalho ao lado do Senado, ao lado do Relator, com essas propostas que realmente entendemos que possam ser solução. Seguinte, por favor.

Aí, a posição da CNM, e o nosso entendimento de que o substitutivo deverá merecer alguns ajustes de redação pura e simplesmente. E ainda nos atrevemos a propor, na eventualidade de haver oportunidade... Seguinte lâmina, por favor... De propor que se mantenha este máximo de 2% destinado para a quitação de débitos com precatórios, mesmo depois do regime especial, até porque vai ser uma forma de garantir que eles continuarão a ser pagos, com o regime especial ou não.

Era isso, Presidente, a colocação da CNM, e era isso que nós gostaríamos de deixar claro a todos os senhores. Os Prefeitos do Brasil não querem dar calote. Os Prefeitos do Brasil querem pagar, mas querem ter formas de pagar, sem desconsiderar o interesse público maior da sua comunidade, qual seja o atendimento dos serviços básicos, que são fundamentais. Esperamos, acreditamos e estamos convictos de que os senhores olharão com extrema atenção para este substitutivo e olharão com muita atenção para a decisão que irão tomar ou votar a PEC 12, na forma como ela está apresentada. Muito obrigada, Presidente.

SR. PRESIDENTE SENADOR MARCO MACIEL (DEM-PE): A Presidência agradece à Dra. Elena Garrido pela intervenção que fez em nome do Dr. Paulo Ziulkoski, que é Presidente da Confederação Nacional dos Prefeitos, e indaga se há algum Senador interessado em dirigir alguma indagação à Dra. Elena Garrido.

Eu concedo a palavra, pela ordem, ao nobre Senador Valter Pereira, que é também, ressalte-se, Vice-Presidente dessa Comissão. Com a palavra, o Senador Valter Pereira.

[soa a campainha].

SENADOR VALTER PEREIRA (PMDB-MS): Sr. Presidente, na verdade, eu não pretendo fazer nenhuma indagação. Eu cheguei há poucos instantes, como V.Exa. percebeu, e vou recolher todo o material produzido aqui, tanto pela representante da Confederação Nacional dos Municípios, D. Elena Garrido, como pelo Sr. Gilberto Perre, que é Secretário-Executivo da Frente Nacional dos Prefeitos; o Sr. Simão Cirineu, que é Secretário de Fazenda de Minas Gerais, e o meu colega de profissão e Presidente da instituição à qual eu sou filiado e digo sempre, com muito orgulho, que é a Ordem dos Advogados do Brasil, aqui muito bem representada por esse brilhante causídico, Dr. Cezar, Cezar Britto, que tem participado de grandes lutas em defesa da ética, da decência na vida pública como norte da instituição da qual fazemos parte eu, o Dr. Cezar Britto e o Presidente desta Comissão, eminente Senador Marco Maciel, além de outros colegas que compõem este colegiado.

Mas, Sr. Presidente, vou recolher todo esse material e vou estudar com o maior carinho, porque eu sou obrigado a confessar a V.Exa. que, neste momento, estou vivendo um conflito. Um conflito muito grande porque, como Advogado militante, que era até poucos dias atrás, até poucos meses atrás, e que tem ainda uma situação regularizada perante a Ordem, porque eu continuo pagando a minha anuidade, continuo como sócio da minha instituição e vou continuar durante todo o meu mandato, eu tenho que enxergar, no Advogado, um direito legítimo de reclamar diante de uma situação que não fora criada por ele, Advogado, e que, de certa forma, vai penalizá-lo, por quê? Porque o Advogado tem a obrigação de defender o seu constituinte, tem a obrigação de comparecer perante os Tribunais, perante a Justiça singela, a fim de cobrar a dívida que foi contraída e que, de repente, se volatilizou, durante tanto tempo, e ameaçada hoje de ser remetida para as Calendas gregas.

Todavia, como disse, há um conflito de consciência porque, por seu turno, tem também a Prefeitura, tem o Governo do Estado, que são instituições que administram os interesses de toda a coletividade. Hoje, nós temos até um cenário melhor porque há um divisor de águas que nós precisamos considerar: Até a sanção da Lei de Responsabilidade Fiscal, havia uma permissividade muito grande, uma liberalidade comprometedora, que levava o administrador, tanto do Município como do Estado, a praticar toda sorte de leviandade com o Erário público. Fazia contratos para outrem pagar, assumia compromissos temerários, enfim, este procedimento foi se acumulando ao longo do tempo, criando uma situação de efetivamente de perplexidade.

A Lei de Responsabilidade Fiscal que, na minha avaliação, é um dos mais importantes marcos da administração do Presidente Fernando Henrique Cardoso, estabeleceu novos parâmetros, novas regras, que levam, fatalmente, o administrador a ter comedimento com o dinheiro público. Hoje, nós já sentimos os resultados. Se V.Exa., pelo menos em Mato Grosso do Sul, eu percebo com muita clareza, acredito que, em

outros Estados, como o Estado de Pernambuco, tão bem representado por V.Exa., acredito que vá na mesma direção, se V.Exa. observar o desempenho das municipalidades, dos Governos estaduais também, vai perceber que, nestes últimos anos, a responsabilidade fiscal começa efetivamente a dar sinais muito claros de que nós estamos vivendo um novo tempo.

Todavia, tem esse passivo acumulado. E esse passivo acumulado, eu tenho consciência muito clara: É impagável. É impagável, obviamente, nas regras que existem hoje. Se não forem adotadas novas regras, evidentemente, vai sucumbir, ou a Administração Pública ou o credor. E é preciso levar em conta também que muitos desses débitos foram contraídos de forma leviana. É bem verdade que, do ponto de vista do Direito, essa questão da leviandade já prescreveu. É uma matéria vencida. Não tem que se discutir mais. Mas, como aqui é uma Casa política, e que nós vamos decidir sobre o real e o ideal, e nós temos que ter uma posição muito clara, ou com o real ou com o ideal. Na verdade, esse fator tem que ser considerado também. Tem que ser considerado.

E eu acho, Sr. Presidente, que aí reside o dilema: Será que uma medida de proteção única e exclusiva ao credor pode... É lícito que venha de encontro, que venha de choque com o interesse público que, neste caso, é representado pelo funcionamento regular da máquina administrativa, seja Municipal, Estadual... Como por exemplo, a Saúde, a Segurança Pública, o Meio Ambiente, a Infra-Estrutura?

Então, esse é o grande conflito que nós estamos vivendo. E se nós tomarmos uma medida ao pé da letra, observando rigorosamente, não só a Legislação vigente, como a jurisprudência, e nos fixarmos nesse legalismo puro, nós estaríamos, na verdade, conspirando contra o interesse público, representado pelo funcionamento regular das Administrações. Esse é o dilema.

Então, obviamente, nós temos que encontrar o ponto de equilíbrio. O Dr. Cezar Britto, que é meu colega, da minha mais alta estima, ele cansou de dizer, no escritório dele, porque todo Advogado diz o que eu vou dizer agora: Que nós temos que procurar o equilíbrio. Ele cansou de dizer para o cliente dele, que ele atendia no escritório, o seguinte: "Olha, o que você tem direito é isso, mas você vai ter que negociar com o seu contendor porque, se você não negociar, ao invés de perder os anéis, vai perder os dedos". Não é verdade, Dr. Cezar? E é essa a questão que é colocada hoje na nossa frente [interrupção no áudio].

Para o senhor ter uma idéia, eu recebi uma ligação do Governador do Mato Grosso do Sul, André Puccinelli. Mato Grosso do Sul é um Estado pobre, de pouca arrecadação, e que está numa luta danada, uma luta muito forte, para superar todos esses problemas financeiros, essas dificuldades. É um Estado que... Só para que o senhor tenha uma idéia, um Governador que consegue pagar a folha de pessoal em dia, ele coloca isso no seu *marketing*, fala: "Olha, o Governador está pagando em dia o

salário". O Governador André Puccinelli, do meu partido, no início desse ano fez questão de ressaltar, na própria mídia, que pagou o 13º salário no mês. Essa é uma grande virtude. Então, esses são os problemas que enfrenta o Mato Grosso do Sul. E o Dr. André me liga e diz o seguinte: "Olha, Walter, fala para o Raupp para reduzir, que 1,5% eu não dou conta de pagar. Se eu fizer isso, eu vou ter que cortar investimentos". Veja a que ponto que chega, Raupp. E eu não tinha tido ainda essa conversa com o Senador Raupp. Mas ele me disse taxativamente: "Se for 1,5%, você se prepare porque nós vamos ter que suspender investimentos, vamos ter que reduzir custeio, fazer tudo isso. E olha que ele assumiu o Governo do Estado, no início do ano passado, e impôs um rigor tamanho no saneamento das finanças, que teve a coragem de cortar os programas sociais todos que o Governo prestava, até convênios de Educação especial, ele cortou.

Então, veja o dilema que nós estamos vivendo. Acredito que o dilema de Mato Grosso do Sul não é diferente do dilema dos demais Estados do interior. De sorte que eu quero assumir um compromisso aqui, Dr. Cezar, de buscar aquele remédio que nós sempre pregamos no nosso escritório: É o ponto de equilíbrio. É a capacidade que o Município tem de pagar, com a necessidade que tem o credor de receber. Esse é o compromisso que nós vamos assumir aqui, de público.

[soa a campanha].

SR. PRESIDENTE SENADOR MARCO MACIEL (DEM-PE): Eu vou conceder agora a palavra ao Presidente da OAB, Dr. Cezar Britto, para fazer considerações a respeito da intervenção...

SENADOR VALTER PEREIRA (PMDB-MS): Por causa do art. 14.

SR. PRESIDENTE SENADOR MARCO MACIEL (DEM-PE): Já que foi citado...

[risos].

SR. PRESIDENTE SENADOR MARCO MACIEL (DEM-PE): No caso, vai invocar generosamente o art. 14, para que o Dr. Cezar Britto possa esclarecer as questões expedidas por V.Exa.

SR. RAIMUNDO CEZAR BRITTO ARAGÃO: Primeiro, a honra de ser questionado, sabatinado pelos Senadores, num tema tão importante quanto esse. No início da minha manifestação, eu registrei a agonia que nós temos em buscar compatibilizar a necessidade do Estado resolver os seus conflitos e desenvolver-se, prestar serviços, com a outra obrigação, que é de cumprir as decisões judiciais. Esse é um conflito que nos agonia. É bem verdade que os clientes nossos nos perguntam quando é que nós vamos receber e nem podem dizer se vai ou não vai ganhar a causa. Mas a gente pode dizer que há perspectiva de resolver. O que não pode é acenarmos para o cliente da impossibilidade do recebimento, de que aquela lesão seus netos receberão. Esse é o dilema que nós estamos a

enfrentar. O Estado, quando contrai um débito, e ele é reconhecido judicialmente, e nós sabemos que podem ter decisões que inflacionam, mas o Estado tem toda uma proteção, além do sistema recursal *ex officio*, quando a execução, nos embargos à execução, pode discutir a matéria, ter ação rescisória, na extração das peças do precatório, criou-se uma teoria nova agora do não trânsito em julgado das decisões dos tribunais, relativizou-se a coisa julgada. O Estado hoje, até mesmo quando vai pagar o precatório, 20 anos depois de transitado em julgado, quando mostra que há erro material ou algum vício, não se paga. Então, hoje é muito difícil o Estado pagar um débito que não lhe é devido.

O que nós estamos regulamentando é uma outra questão que é fundamental, que não é bem essencial, que é a Justiça. Se hoje o Governador do Mato Grosso do Sul, com todo esforço que está fazendo para pagar o débito atrasado, se hoje ele cometer uma lesão contra um cidadão, uma lesão... O Estado desapropriou uma casa ou reduziu um direito, hoje, por mais boa-fé que ele possa ter, o cidadão vai receber seu crédito hoje lesado daqui a 30 anos. É essa a discussão que estamos levando. É justo, num país democrático, levar 15 anos para constituir o débito contra o Estado, que o Estado não pode confessar, o Estado não pode pagar, e vai ter que obedecer toda essa ordem primeira que nós estamos negociando, para começar a receber o débito da lesão do hoje.

Se nós dissermos isso, que para receber uma decisão judicial, levar-se-á 20 anos, 15 anos, numa proposta, como diz a PEC, 10 anos para constituir e 15 anos para pagar o débito vencido, não o débito futuro, quer dizer, que levará 30 anos para ser ressarcido duma lesão no hoje, qual o aceno que vamos dar de Justiça para o Brasil? Qual o acreditar no Judiciário? Isso é princípio democrático, se eu não acredito na Justiça, ou me acomodo e acho que os poderosos vencem sempre, ou reajo com vingança privada contra o Governador. Esse é o princípio que estamos aqui discutindo com essa propositura. Aliás, o percentual era maior, hoje está menor. O que vai se prorrogar mais. Embora esse percentual se fale em 15 anos, alguns Estados levarão 100 anos para pagar. É correto isso?

E o que nós vamos fazer com os Estados que estão pagando? Nós vamos estimular os bons pagadores a não mais pagar porque tem o sistema que lhes beneficia. E claro que o político quer ter recursos para fazer mais obras. E ele está autorizado a não fazer mais nada. Esse é o problema que nós estamos enfrentando. Por isso que a OAB está fazendo proposituras para resolver a questão também. Não está na posição de dizer que esse sistema atual é bom. Não é bom. O atual também não está recebendo. Recebe para os Estados bons, com muita dificuldade. Temos que ter soluções alternativas.

Colocou-se muito bem aqui que a União... O Estado está pagando juros extorsivos, está embutido lá juros. Ora, o juros que a União cobra do credor, o Estado cobra do cidadão são bem maiores, ainda com multa, o que dobra o resultado. Então, o que nós estamos discutindo, tem outras

formas de resolver. Por que não criar juízo de conciliação? Os Estados que têm juízo de conciliação resolvem o problema. E não criar sistema de leilão. Por que não colocar... Eu dei o exemplo, o Rio de Janeiro, deve ao Rio de Janeiro 20 bilhões. O Rio de Janeiro deve dois. Por que não vincular a cobrança dativa ao pagamento do passivo.

Então, são fórmulas democráticas que permitem... Que vão verbas para o pagamento das questões sem dar mais essa lógica de se pagar daqui a 15, 20 anos. Ou 15 anos, um débito que levou 15 anos para ser constituído. Então, essa preocupação no sistema democrático, que estamos acenando para os cidadãos brasileiros, Judiciário não vale nada. "Não acredite no judiciário. Seu débito não vai ser resolvido". Nós não podemos dizer isso. Numa Democracia, a única esperança nossa é o Judiciário. E esse é o problema que estamos a enfrentar, se nós escolhermos somente essa via, tendo outras vias preferenciais.

SENADOR VALDIR RAUPP (PMDB-RO): Sr. Presidente, Questão de Ordem.

SR. PRESIDENTE SENADOR MARCO MACIEL (DEM-PE): Eu concederia Questão de Ordem ao nobre Relator da matéria, Senador Valdir Raupp, líder do PMDB nessa Casa.

[soa a campanha].

SENADOR VALDIR RAUPP (PMDB-RO): Obrigado. Só para alertar com relação ao tempo. Às 16 horas, temos que iniciar a ordem do dia. E só falta menos de uma hora e meia, uma hora e 20.

SR. PRESIDENTE SENADOR MARCO MACIEL (DEM-PE): Vai começar às 17h00. A ordem do dia nunca começa antes. O Regimento manda às 16 horas, mas, na realidade, temos essa margem. Mas, de toda maneira, eu estou atento à questão, faltam...

SENADOR VALDIR RAUPP (PMDB-RO): Tem três, quatro ainda para falar.

SR. PRESIDENTE SENADOR MARCO MACIEL (DEM-PE): Não, só mais dois, na realidade, três, com o Dr. Joaquim Levy, mas eu...

SENADOR VALDIR RAUPP (PMDB-RO): Azeredo vai fazer uma intervenção agora, acho que depois eu sugeriria que todos falassem e, ao final...

[soa a campanha].

SR. PRESIDENTE SENADOR MARCO MACIEL (DEM-PE): Pois não. Depois fazer o sistema em que todos falassem e nós iniciáramos o debate. E concedo agora a palavra ao nobre Senador Eduardo Azeredo, que desejou também se manifestar sobre o tema. Tem a palavra S.Exa.

SENADOR EDUARDO AZEREDO (PSDB-MG): Presidente, Srs. expositores e expositora, eu quero apenas trazer aqui... É uma preocupação do seguinte. É evidente que nós temos que defender um

tratamento em que a Justiça seja o último ponto de decisão. Mas nós não estamos tratando de uma questão que seja questão normal. Esses precatórios, esse atraso de precatórios, isso vem da época da inflação. Quer dizer, nós temos que ter um tratamento de emergências. É um tratamento especial para uma questão que chegou a inviabilizar o Poder Público, na verdade. Nós temos diversos e diversos exemplos de precatórios que foram calculados erradamente, com três zeros a mais, seis zeros a mais, isso tudo leva muito, como o Presidente da OAB colocou, e é verdade. Às vezes, o processo demora 20, 30 anos, o Governo pode recorrer e tem que recorrer porque eu lembro bem, como Governador do Estado de Minas, tivemos que criar um grupo especial porque era isso; toda hora tinha esse tipo de questão. É o Advogado que, às vezes, não fez a defesa correta em nome do Governo... Acho que não dá para nós trabalharmos nesse assunto como uma questão normal. Essa é ainda uma herança da inflação. É uma questão atípica. Eu diria que esse ainda é um esqueleto no armário, digamos assim, como se costuma dizer na imprensa. Ou seja, o Plano Real exigiu que o Brasil fizesse uma série de revisões, muitas delas muito difíceis, mas necessárias. Essa me parece que é uma ainda... É um esqueleto que existe. Não adianta nós fazermos uma lei que seja a ideal, se ela não vai ser cumprida. Os governos não conseguem cumprir em face das outras obrigações. Quer dizer, recurso que tem que repassar para o Judiciário, repassar para o Legislativo, recurso da Segurança, recurso mínimo da Educação, recurso da Saúde...

Não adianta, então, eu tenho participado dessa discussão, Presidente, tem conversado com o Senador Raupp, eu acho que já se evoluiu bastante no projeto. Eu quero ouvir mais expositores. Eu acho que muita coisa se avançou. Eu, a certa altura, coloquei aqui, que eu queria um tratamento diferenciado. Débitos anteriores ao Real de débitos posteriores ao Real. Isso acabou não dando para prevalecer, até por questões constitucionais, não tinha como diferenciar os dois débitos. Mas o fato é que eu defendo realmente um tratamento que seja de exceção para essa questão, como uma das últimas de rearranjo do país na época pós-inflação.

[soa a campainha].

SR. RAIMUNDO CEZAR BRITTO ARAGÃO: Só bem rapidamente, essa preocupação que tivemos com o Senador, o grande problema é que quando você rearruma o passado e não se rearruma o presente, o presente passa a ser já um futuro grave. Se eu levo 15 anos para quitar o passado, nós vamos criar 15 anos daqui para lá a partir da lei. Então, a forma como está propondo não resolve o problema do Real.

SENADOR VALDIR RAUPP (PMDB-RO): Não. A lei é para chegar ao final dos 15 anos rigorosamente em dia. Passado, presente e futuro.

SR. RAIMUNDO CEZAR BRITTO ARAGÃO: Não, mas como o percentual destinado não cobre os débitos pelos que vão chegando constantemente, os débitos que foram constituídos ontem, depois e nos

próprios 15 anos, nós levaríamos esse tempo todo. Então, nós vamos pegar o passado e jogar...

SENADOR VALTER PEREIRA (PMDB-MS): Mas aí há um equívoco. A Lei de Responsabilidade Fiscal, ela está sendo respeitada. Pelo menos, Estados e Municípios estão respeitando.

SR. RAIMUNDO CEZAR BRITTO ARAGÃO: Senador, eu estou falando precatórios de hoje... Vamos supor que venceu um precatório hoje, em 2008, para ser pago em 2009...

SENADOR VALTER PEREIRA (PMDB-MS): Os novos estão sendo liquidados...

SR. RAIMUNDO CEZAR BRITTO ARAGÃO: Não, ele vai entrar... Não está sendo liquidado pela ordem cronológica. Não pode liquidar o novo porque o velho não foi. Aí, o que está acontecendo? Nós estamos pegando esse débito do passado, jogando com os novos e criando um volume que vai, daqui a 15 anos, sem ser pago. Esse é um problema de...

SENADOR VALTER PEREIRA (PMDB-MS): Talvez seja um gargalo que a lei precise enfrentar agora.

SR. RAIMUNDO CEZAR BRITTO ARAGÃO: Exatamente esse é um dos problemas.

[soa a campanha].

SR. PRESIDENTE SENADOR MARCO MACIEL (DEM-PE): Então, agora eu acho que o problema agora, nobre Senador Valter Pereira, é remover esse gargalo. Talvez como desobstruir esse gargalo, mas...

[soa a campanha].

SR. PRESIDENTE SENADOR MARCO MACIEL (DEM-PE): ...Eu, então, daria seqüência, ouvindo agora o Sr. Secretário de Estado da Fazenda do Estado de Minas Gerais, Dr. Simão Cirineu Dias. E após a manifestação do Dr. Simão Cirineu, nós vamos ouvir o representante Dr. Gilberto Perre, que representa... É Secretário-Executivo da Frente Nacional de Prefeitos e, por fim, o Dr. Joaquim Levy, que será chamado a fazer parte da Mesa, que é Secretário de Estado da Fazenda do Governo do Estado do Rio de Janeiro, que vem também trazer sua contribuição ao debate da momentosa questão dos precatórios. Com a palavra, o Dr. Simão Cirineu para sua exposição.

SR. SIMÃO CIRINEU DIAS: Obrigado, Senador Marco Maciel. Exmo. Sr. Senador Presidente, Senador Marco Maciel, Presidente da CCJ, Srs. e Sras. Senadores, Sr. Representante da OAB, Sr. Representante dos Municípios, Sra. representante dos Municípios. A questão dos precatórios é uma questão, como foi dito aqui nessa sala, de resquícios do passado. A maioria dos precatórios é da década de 80, dos planos econômicos frustrados, das correções monetárias retiradas de determinados planos econômicos, e que ficaram nos precatórios, e uma impossibilidade dos

Governos atuais, após a lei de responsabilidade, de quitarem esses precatórios, que vêm de algumas décadas atrás.

Ora, alguns Estados até que têm feito o esforço de liquidar. Alguns Estados tinham, quando alguns Governos estaduais, quando assumiram seus Governos, tinham precatórios atrasados em quase 10 anos. Hoje, quem tinha 10 anos, deve ter oito... Deve ter sete. Se falarmos nos absurdos que são os que parecem, aqui no Espírito Santo; o do Espírito Santo dá 110% da receita corrente líquida anual. Então, é uma impossibilidade. Jamais o Espírito Santo vai pagar esse precatório dessa forma, ou como um percentual da receita corrente líquida em qualquer tempo que tiver, se não houver um desbaste, através de leilão. Aliás, desbaste esse que já há, quando as pessoas vendem precatórios para Bancos ou para outros detentores, até fundos internacionais, que compram com desconto de 80%. Agora, você sabe por que é 80% de desconto? Porque, se você pegar hoje um precatório, daqui a 10 anos, esse precatório, sendo recebido hoje pelo Estado para pagar, tem precatórios que, em 10 anos, ele terá o acréscimo de 530%. Porque incorreram nele o INPC, 6% de juros moratórios e 12% de juros compensatórios. Se você somar todo o INPC, a 6%, isso vira 24%, em determinado momento. É melhor do que qualquer juro existente hoje.

Então, não é possível. Então, além de ter correções monetárias equivocadas de planos econômicos anteriores, além de ter uma impossibilidade que faz com que os Governos não possam pagar, porque não têm o recurso financeiro para pagar, é importante que aquele trabalho que o Senador, que é o Relator desta PEC, Senador Valdir Raupp, que fez um esforço enorme, ouvindo todos os segmentos da sociedade e concluiu pela viabilização de um instrumento do jeito que está aqui, que tem absolutamente todas as garantias de pagamento porque não é mais possível ao Estado, passados 15 anos, que aqui estão previstos.

E vou fazer uma apresentação agora sobre isso e nós vamos demonstrar como é possível. Só para ver os absurdos, se um precatório hoje entregue fosse pago daqui a 10 anos, alguns precatórios com juros compensatórios, teriam acréscimo de 530%. Se você fizesse isso com a caderneta de poupança, que hoje dá em torno de 8%, você teria uma correção de 115%. Por isso é que há um deságio tão grande. O que era 530 passa a ser 22%. 115 significam 22% de 530. Por isso que é possível o deságio porque a pessoa, o detentor de precatório está garantindo é a sua correção pela caderneta de poupança, porque sabe que o absurdo que está lá no precatório, determinados Estados não podem empregar. Vários Estados hoje pagam seus precatórios em dia. E alguns... E outros têm pequenos precatórios para pagar. Mas existem Estados, como foi citado aqui, o Espírito Santo disse 110% da receita corrente líquida, os precatórios do Espírito Santo, mas o Espírito Santo está brigando com uma tese que derruba 90% dos precatórios do Espírito Santo, se essa tese for vencida. E já há sinais claros do Supremo de que essa tese será

vencida no Supremo. Então, os precatórios que se citam aqui, do Espírito Santo, baixam para 10% do valor que tem. Hoje são seis bilhões, 900 e tantos milhões de precatórios do Espírito Santo; a receita corrente líquida dele é um pouco menor. É 6300. Então, é a questão da impossibilidade. Então, eu acho que o Senador Valdir Raupp, depois de ouvir todos os segmentos da sociedade e de debater esse assunto exaustivamente, chegou a um denominador comum, que é difícil de contrariar. E vamos demonstrar isso na nossa exposição. Por favor.

O pagamento em ordem cronológica hoje, essa é a situação jurídica atual. Quando um precatório grande chega ao primeiro lugar da fila, ele faz com que a fila pare, isto é feito hoje. Impede qualquer um. O sistema privilegia o pagamento de precatórios não alimentares, pois somente estes podem gerar seqüestro de receita em caso de não pagamento, ou seja, o privilégio é dos não alimentares porque esses têm seqüestro de receita.

Pagamento em ordem cronológica. Já foram tentados dois parcelamentos, em 88 e em 2000; um de oito anos e outro de 10 anos. Só que ali não havia nenhuma garantia que o Estado ia pagar. Por quê? Hoje, o que nós estamos colocando são sanções penais contra Governadores, garantias de que o Tribunal, se não for colocado o dinheiro lá, ele seqüestra o recurso do Estado, e ele garante compensação automática com as dívidas que tem. Hoje, nós estamos colocando na PEC. O Senador Valdir Raupp deixou isso muito claro na PEC. Vamos continuar.

A emissão de títulos públicos para a criação de precatórios naquela ocasião gerou um monte de escândalos, por quê? Porque muitos Governos inflaram seus precatórios para colocar títulos públicos, quando iam pagar menos precatórios e ganharam dinheiro colocando título público para fazer outras despesas. Então, não é a... A questão de emissão de títulos é complicada. Já houve essa questão, os precatórios foram inflados, pagou e sobrou dinheirinho para investimento. Isso já aconteceu no passado. Então, não podemos ir por essa via.

Quadro atual. Situação jurídica. O seqüestro de receita e o poder liberatório dos precatórios estão inviabilizando a gestão pública, principalmente dos Municípios e Estados menores. Essa é uma notícia de 14 de maio de 2005. O Tribunal de Justiça de São Paulo suspendeu ontem a ordem de bloqueio diário dos recursos da Prefeitura de Santo Antonio do Pinhal, determinada no último dia 05, pela Presidência do órgão, para garantir o pagamento de dois precatórios judiciais. A falta de dinheiro desencadeou uma das piores crises na cidade, deixando 1600 crianças sem aula, por falta de merenda escolar e a população sem serviço de Saúde. A notícia do desbloqueio foi comemorada na praça da cidade.

Então, fatos como esses estão acontecendo hoje em alguns Municípios brasileiros. Hoje têm na mídia estadual fatos desse tipo acontecendo. Lá em Minas Gerais, tem acontecido duas ou três vezes. E você fica com o Estado... Aí, depois, o Ministério Público vem e diz que o

Prefeito tem que continuar fazendo a despesa. Ele não tem a receita para dar precatório e depois manda continuar fazendo a despesa. Ou seja, vai ficar devendo a alguém porque não tem o dinheiro do precatório, o dinheiro foi seqüestrado. Adiante.

Quadro atual. Situação econômico-financeira. Aqui, eu quero falar da inviabilidade. É isso que temos que verificar. É que há uma inviabilidade hoje. A situação orçamentária financeira dos Estados e Municípios não é confortável, em virtude das vinculações orçamentárias, despesas de difícil redução, custeio de pessoal, dívidas com a União, com o INSS, perda de participação na arrecadação total do país, premência das necessidades da população, pressão por maior gasto público. Estados e Municípios têm que gastar, no mínimo, 25% com Educação, 12% com Saúde, 13% com dívida e 1% com o PASEP. Convém relatar que essa dívida de 13% é só a dívida intralimite. Existe uma dívida extralimite, que é paga nos seus prazos regulares. E tem Estado que paga 22% de sua receita líquida real com dívida. Então... Sendo 13 na intralimite e os outros, fora da intralimite. Além disso, os Estados e Municípios têm limite de redução com gastos de pessoal e custeio.

Estudo da assessoria do Ministro Jobim, que é quem começou a trabalhar com a proposição da PEC, por ocasião, mostrou que, em 2004, a média das vinculações determinadas pela Constituição e o gasto com o pessoal equivalia a 85% das receitas dos Estados. No caso de alguns Estados, onde as leis locais determinam a aplicação de percentuais superiores ao determinado na Constituição, além de outras vinculações, total de gastos vinculados em compras pode ultrapassar 100% da receita. Próximo.

Aqui é um exemplo de um Estado, que eu não quero nominar, mas vocês devem imaginar quem será, porque eu sou Secretário de Fazenda de Minas Gerais, mas é a questão de colocar, você verifica se a receita corrente líquida do Estado de Minas Gerais, no ano passado, ela foi de 23.803 bilhões. Não foi esse número que está lá. Mas um bilhão e 400 foi decorrente de receitas extraordinárias que nenhum Estado tem normalmente. Então, se a receita corrente líquida fosse de 22.361, para nós gastarmos 60% com pessoal, nós teríamos que gastar 13 bilhões. Teríamos que gastar 12,9 com a dívida. Eu estou dizendo dívida sobre receita corrente líquida. Normalmente, a dívida é sobre receita líquida real. Sobre a receita líquida real, isso não será 12,9, será mais de 14%. Mas, como a receita corrente líquida é maior do que a receita líquida real, dá 12,9. Tem Estados que, principalmente os menores, que a diferença entre receita corrente líquida e receita líquida real quase não existe. O que significa que, nessa vinculação, o percentual que eles pagam é maior.

Saúde. 12%, exceto o pessoal que está lá nos 60%. Eu teria que gastar com custeio e investimento na Saúde, mais 7,8%. Educação. Não há Estado Brasileiro que gaste menos de 25%. E quase todos os Estados brasileiros gastam de 28 a 35% com a Educação, embora tenha sido

vinculado só 25%. Não há nenhum Estado Brasileiro que não extrapole esses 25%. Se tiver, são muito poucos. Então, coloquei o exemplo de Minas. São 29%. Isso dá, no pessoal lá, ter uma parte e, no custeio e investimento, tem 13,1.

Ciência e Tecnologia. A maioria dos Estados tem vinculação com Ciência e Tecnologia. É 1% no Estado sobre determinadas receitas, o que dá ali algumas receitas não vinculadas. PASEP é 1% sobre toda receita que você recebe, mas, como têm algumas que não entram, no cálculo, dá 0,9 ali. Gastos com Secretaria de Fazenda, que é para poder cobrar tributo, é 0,3. Planejamento, 0,3. Segurança Pública, 4,3, isso sem contar pessoal. E outros Poderes, 3,9, sem contar pessoal. Ou seja, as vinculações com poucos órgãos aí, Educação, Saúde, Fazenda e Planejamento e outros Poderes, se elevam a 94,2 da receita corrente líquida. Ou seja, sobra ao Estado 5,8 ali. Aí, o que é que acontece com os 5,8? Naquela receita lá, deve existir mais 150 a 200 milhões, que a União faz convênios que eu tenho que gastar nos convênios. Eu não posso gastar em outra coisa. Então, tem mais uma vinculação.

A CIDE, que está lá também, tem que ser na área de infraestrutura. E assim, sucessivamente, tem outros gastos. O que está nos dizendo que 5,8 que têm aí é pra pagar custeio e investimento de todas as outras Secretarias do Estado e mais a infra-estrutura do Estado, o que é muito difícil. Por isso, eu falo aqui na inviabilidade de fazer o pagamento de um estoque precatório que tem mais de 15 anos. A próxima, por favor.

Grande parte dos Estados e Municípios renegociaram a sua dívida com a União em 97, comprometendo de 12 a 15% de sua receita, com juros reais que variam de seis a 9%, além do IGPD. A dívida consolidada do IGPD está em torno de 10 a 11%. Você soma mais 9%, dá 20%. É o juro da dívida com a União, de alguns casos. Outros são 17, outros 16, e assim sucessivamente. A dívida consolidada dos Estados somava, ao final de 2006, 490 bilhões. Porém, há operações de crédito que estão fora daquele limite, que é o que eu disse: São as dívidas extralimite, que levam alguns Estados a um verdadeiro... A mais de 20% da receita líquida real.

Em 2006, os Estados gastaram 25,3 bilhões com o serviço da dívida. Por favor. O alto estoque de precatórios e a rigidez orçamentária fazem com que a despesa com precatórios seja superior a outras despesas relevantes, como saneamento básico e Assistência Social. No Maranhão, a despesa com precatório foi superior ao gasto da função Assistência Social. Em Minas Gerais, o desembolso para quitar precatórios foi superior à soma dos gastos de Assistência Social, Habitação e Trabalho. A arrecadação direta e receita disponível dos Estados diminuem ao longo do tempo, reduzindo espaço fiscal do Estado, inclusive para quitar precatórios. Vocês vêem que a receita disponível dos Estados, em 1960, era 34,1 bilhões. Você tem hoje 25,4. Volta, por favor.

[soa a campanha].

SR. SIMÃO CIRINEU DIAS: Os Municípios cresceram, os Estados perderam, a União permaneceu mais ou menos um pouco... Mais ou menos igual.

E histórico da PEC. Em 2004, o Ministro Nelson Jobim, frente ao crescente número de pedidos intervenção, de seqüestro de receita por conta de não pagamentos, iniciou estudos sobre o tema. Em 2005, o CONFAZ instituiu subgrupo de precatórios. Em 2006, protocolização da PEC no Senado, de autoria do Presidente Renan Calheiros, subscrita por todos os líderes. Março de 2006: Designação do Senador César Borges como Relator. Dezembro de 2006: primeira Audiência Pública. Março de 2007: Designação de novo Relator, Senador Valdir Raupp. Outubro de 2007: Segunda Audiência Pública. Novembro de 2007: Terceira Audiência Pública e apresentação do primeiro relatório. Abril de 2008: Apresentação do relatório reformulado. Hoje, quarta Audiência Pública. Esse é o histórico dessa PEC dos precatórios.

O problema da PEC 12, os Governos têm que pagar precatórios para credores que também são devedores da Fazenda Pública. Então, para esse problema haverá o encontro de contas. Haverá pagamento de precatório... Ocorrerá o pagamento após a compensação desses débitos com créditos.

Segundo problema: Para evitar seqüestro de receitas ou intervenção, o Município é obrigado a gastar altos valores com precatório, inviabilizando outras áreas da Administração Municipal. Os Governos que cumpriram regime especial não sofrerão seqüestro de receita. Essa é a vacina contra aquela questão lá. Dentro da responsabilidade de pagar um percentual que é possível ao Município. Próximo.

A possibilidade de seqüestro de receita e intervenção não se mostra eficaz no ordenamento jurídico atual. Por quê? Por causa da inviabilidade. Não há como fechar o Município para pagar um precatório. Isso é completamente inviável. Proposta: Governos que não cumprirem o regime... Olha o que estamos colocando aqui. Governos que não cumprirem o regime ficam proibidos de receber transferências voluntárias da União, contratar empréstimos, além do seqüestro de receitas. O Chefe do Poder Executivo responderá por crime fiscal e o precatório poderá ser automaticamente compensado com outros débitos que tenha o Estado.

Isso aqui eu acho que até as PECs anteriores, a questão dos 10 anos, a questão dos oito anos anteriores, eles... Talvez eles não... Eles não tinham essa possibilidade. Por isso é que agora nós afirmamos que não há solução... Que a solução para o problema é esse porque está absolutamente garantida a distribuição do recurso para pagamento de precatórios.

[soa a campanha].

SR. SIMÃO CIRINEU DIAS: Próximo. Estoque de débitos de precatórios consome grande parte da receita e realidade entre Estados e

Municípios é muito distinta. Por isso veio a solução de ir de 0,6 a 2%, dependendo da relação de estoque de precatório com a sua receita corrente líquida. O estoque de precatórios é grande; somente com a vinculação não dá para ajustar. Por isso, alguns casos, 60% estão vinculados, serão destinados a leilão. Por quê? É nesse leilão... A questão de se dizer que vai pagar em 50 anos, não vai pagar em 50 anos porque se o Estado tiver estoque de precatório muito grande e é inviável ele pagar, efetivamente, no leilão, o credor do precatório vai poder fazer um desconto razoável. E já vimos que há pessoas comprando precatórios com deságio de 80%. O que estamos dizendo, dá um basta ali, como o próprio Presidente do Conselho da OAB falou, hoje há essa negociação; os Governos querem sim se apropriar dessa negociação, ao invés de escritórios privados e até fundos internacionais. Então, alguém está se apropriando disso e os Governos estão apenas diminuindo essa apropriação.

40% serão pagos... Pessoas humildes e idosos, que precisam receber os recursos esperam na fila anos a fio. Nós estamos propondo que 40% dos recursos vinculados serão destinados a pagamento de precatórios, por ordem crescente de valor, onde recebe primeiro quem tem menos a receber. Além disso, será dada a preferência aos idosos no recebimento. Aqueles que tiverem mais de 60 anos têm preferência. O custo da dívida dos precatórios é muito alto, ou seja, é o INPC mais 18% de juros. É o maior custo que tem. Claro, não são todos os precatórios. Os alimentares têm um custo menor. É INPC mais seis. A PEC iguala correção da dívida à correção e juros incidentes sobre a poupança, o que garantirá, daqui para frente, veja bem, daqui para frente, após a aprovação da PEC, 180 dias após a aprovação da PEC, é que correrão os juros de poupança. Ou seja, você vai pagar em 15 anos, pagando juros de poupança nos próximos 15 anos. Todos os custos que estão previstos nos precatórios já estão embutidos hoje. Próximo.

Preferência de recebimento para idosos, com 60 anos ou mais, cujos precatórios sejam até três vezes o valor das obrigações de pequeno valor. Então, aqueles que têm... Estão na fila com precatório grande, eles recebem aí, pelo menos, algo em torno... Tem 40 salários mínimos, aí, algo em torno de 48 a 50 mil reais.

Compensação entre crédito de precatório e dívida de credores com Estados e Municípios no momento do pagamento. Correção pela caderneta de poupança e fim dos juros compensatórios e compra de imóvel público com precatório após regulamentação pelo ente federado.

O regime especial é de adesão obrigatória para Estados e Municípios em débito, vincula percentual da receita corrente líquida para pagamento, ente federado também pode optar por pagar sua dívida em prazo fixo de 15 anos, o que significa que, no primeiro ano, você paga um 15 avos; no segundo ano, você paga um 14 avos e, no último ano, você paga todo o restante. Não há jeito de passar dos 15 anos. E, na questão do percentual

da receita corrente líquida, considerando que há o leilão, nós acreditamos piamente que esses não passarão de 15 anos de jeito nenhum, qualquer conta que você faça. Recursos ficam em conta separada, a cargo do Tribunal de Justiça e, para o Presidente do Tribunal de Justiça também há sanções, se ele não seqüestrar o recurso. Metade dos recursos tem que ser liberada até abril e a outra metade até setembro daquele valor que está previsto para cada ano. Preferência para idosos não muda o regime especial. 60% é destinado a leilão e 40 para pagamento de precatório em ordem crescente de valor. Afasta seqüestro de receitas e pedido de intervenção e quem não cumprir incorre em crime fiscal, fica proibido de receber transferências, contratar empréstimos, terá a receita seqüestrada e dará poder liberatório ao precatório. Então, não existe maior segurança do que essa de que vai receber. Claro, vai receber o que é possível receber, o que é possível ser pago.

Após aprovação da PEC, os Estados que optarem pelo pagamento em 15 anos estarão rigorosamente em dia com os precatórios, incluindo os novos, ao final dos 15 anos. Por todas as contas que a gente tem, dependendo do deságio, essa quantidade de anos é absolutamente suficiente para a liquidação. Os demais Estados quitarão sua dívida entre 10 e 16 anos. Espírito Santo é uma situação peculiar. A gente fala sempre no Espírito Santo, mas eu já falei sobre eles...

[soa a campanha].

SR. SIMÃO CIRINEU DIAS: ...Onde 90% pode ser eliminado ali, numa decisão do Supremo, que já está, segundo eles, já tem uma decisão favorável. Estados quitaram, em 2007, 2,5 bilhões. Com essa PEC, nós pretendemos quitar 3,6 bilhões de precatórios. A sistemática do regime especial com vinculação a leilão garante que o estoque seja pago ao longo do tempo. Portanto, não procede a afirmação de que a PEC vai demorar 50 anos. Próximo.

Outras propostas: Abatimento do montante gasto com precatórios para pagamento da dívida com a União. A União não aceita isso. Se aceitasse, os Estados não teriam nada contra. Agora, dificilmente a União pode aceitar isso. Emissão de títulos por Estados e Municípios. A lei 9496, que refinanciou a dívida dos Estados, proíbe que se emitam títulos públicos e mesmo já tínhamos aquela questão de emissão de títulos públicos acima de valores normais. Operações externas teriam que ser autorizadas pelo Tesouro Nacional, Senado Federal e respectivos legislativos. E aqui, emitindo títulos novos ou conseguindo novas operações de crédito é o mesmo que incorrer numa vinculação com novos pagamentos. Eu vou ter uma dívida maior, que é a dívida do próprio precatório, transformada em nova dívida pública.

Assunção da dívida pela União. Isso caracteriza refinanciamento da LRF. A União certamente não quer isso. Utilização de recurso da dívida ativa e receita de imóveis para o pagamento. A questão da vinculação com receita de dívida ativa não há problema nenhum. Acontece que a

dívida, a receita da dívida ativa, lá do Rio de Janeiro, de 20 bilhões, eu duvido que o Rio de Janeiro receba mais do que 200 milhões, por ano, dela. Porque a dívida ativa não é uma dívida líquida e certa. Ela está nos tribunais. Então, a cada ano, o Estado recebe um pouco; Minas Gerais tem uma dívida ativa de cerca de 30 bilhões e consegue receber de 200 a 250 milhões por ano. Então, não são os 30 bilhões que vão resolver esse problema. Esta receita seria insuficiente para todos esses casos. Ela prejudica o pequeno credor e os idosos. Não é verdade. Ela beneficia esses.

Afronta a coisa julgada ao mexer na correção dos precatórios. Não se interfere na coisa julgada, pois os índices fixados serão calculados conforme o estabelecido até em inclusão da nossa sistemática de pagamento, o que estamos tratando é daqui para frente. Não é da coisa julgada.

O limite percentual de comprometimento de receita com pagamento de precatórios fere a autonomia e a independência entre os Poderes. O limite percentual atende à regra do que é faticamente possível, dando, isto sim, mais respaldo e respeito às decisões judiciais.

A quebra da ordem cronológica é institucional... O direito constitucional de receber o que foi estabelecido pela sentença, como demonstrou o jurista Miguel Reale. A forma de pagamento é matéria constituinte derivada. Pode, sem problemas, estabelecer.

[soa a campanha].

SR. SIMÃO CIRINEU DIAS: Estou terminando. O leilão afronta à dignidade da pessoa humana. O recebimento, pelo leilão, é opção do credor; detentores de pequenos precatórios receberão primeiro do que os demais, o que avilta a dignidade e a situação atual, onde precatórios, inclusive alimentares, são comprados com 85% a 90% de desconto. A PEC 12 é incompatível com o Investment Grade. Investment Grade foi concedido ao Governo Federal. Aliás, se os Estados todos do Brasil não tivessem feito seu dever de casa, o Investment Grade recebido pelo Brasil não tinha sido realizado. E se todos os Estados tivessem pago os precatórios e não feito nenhuma política social, o Investment Grade não teria vindo.

[soa a campanha].

SR. PRESIDENTE SENADOR MARCO MACIEL (DEM-PE): Gostaria de agradecer a colaboração do Secretário da Fazenda de Minas Gerais, Dr. Simão Cirineu Dias, e vou conceder a palavra, por apenas cinco minutos, já que ao Dr. Gilberto Perre, porque já o Prefeito João Paulo Lima e Silva esteve aqui já anteriormente. Então, vou conceder a palavra apenas por cinco minutos e convidar o Dr. Joaquim Levy para, a seguir, fazer sua exposição. E também o representante da OAB, que ficará substituindo o Dr. Cezar Britto. Devo dizer que vamos ter que acelerar agora um pouco porque vamos começar a Ordem do Dia a seguir, com a

posse do suplente do Senador Jefferson Peres e, a seguir, a votação de autoridades, Embaixadores e Ministros indicados para o STJ.

[soa a campainha].

SR. PRESIDENTE SENADOR MARCO MACIEL (DEM-PE): Com a palavra, o Dr. Gilberto Perre.

SR. GILBERTO PERRE: Bom, boa tarde a todos e a todas. Gostaria de saudar o Sr. Presidente da CCJ, Senador Marco Maciel, o Relator da matéria, Senador Valdir Raupp, os demais Senadores presentes, os componentes da Mesa, já citados, em especial, à representante da nossa entidade parceira, irmã, da CNM, a Dra. Elena Garrido.

Gostaria aqui de registrar os agradecimentos da Frente Nacional de Prefeitos ao Senador Aloizio Mercadante, que propôs ao Plenário da CCJ o convite à Frente Nacional de Prefeitos. E eu gostaria de pedir, rapidamente, a licença para os senhores, para declinar breves dados a respeito desta entidade. A Frente Nacional de Prefeitos foi criada em 1989, com uma articulação política dos Prefeitos das capitais brasileiras. Depois, ampliou seu foco de atuação, convidando a se filiar também as cidades das regiões metropolitanas e cidades de porte médio. Atualmente, a Frente Nacional de Prefeitos tem 184 Municípios filiados, os quais, Sr. Presidente, representam 40% da população deste país. Já foram Presidentes da Frente Nacional de Prefeitos: Luiz Paulo Veloso Lucas, Célio de Castro, Tarso Genro, Kátia Born e Marcelo Déda. E é em nome do nosso atual Presidente, a quem tenho a honra aqui de representar nesse ato, o Prefeito de Recife, João Paulo Lima e Silva, gostaria de parabenizar a CCJ pelas três Reuniões já realizadas a respeito da matéria.

A Frente Nacional de Prefeitos já esteve representada na primeira audiência, por meio do Prefeito de São Carlos, Nilton Lima Neto e, na terceira audiência, pelo Prefeito de Diadema, José Felipe, que coordena esse tema na nossa entidade.

Enfim, Sr. Presidente, rapidamente, nosso desafio, aqui neste momento, será, a partir das três audiências já tão exitosas e já realizadas, com convidados tão ilustres, acrescentar elementos novos. Então, após a leitura dos depoimentos dessas três reuniões, podemos verificar aqui que há algumas importantes convergências. A primeira convergência que entendemos que há, de todos os que participaram dessas audiências, é que há uma constatação da completa falência do sistema atual do pagamento de precatórios. Isso está atestado. Está atestado pelos mais de quatro mil e 400 pedidos de intervenção, que tramitam no STF. E nas recorrentes decisões do próprio STF, suspendendo decisões de seqüestros de rendas proferidas por tribunais inferiores.

A segunda constatação de convergência, que nós constatamos a partir da leitura do ocorrido nas últimas três audiências, é que há um interesse comum de resolver a questão. Os credores querem receber seus justos créditos. E os devedores querem governar responsavelmente,

honrar seus compromissos constitucionais e pagar seus precatórios. Assim, aqueles que estão de acordo com essas convergências, dentre os quais os ilustres Senadores desta Comissão e diversas entidades envolvidas com a matéria, resta um desafio: Encontrar uma solução que seja, primeiro, tecnicamente sustentável, economicamente viável e juridicamente robusta, para superar essa situação que depõe contra o Estado Brasileiro. 4400 processos de intervenção tramitando no STF, isso não honra a pátria brasileira. É preciso estancar essa situação.

Dada a complexidade da matéria, Sr. Presidente, já terminando, dada a complexidade da matéria, a vontade em resolver e a criatividade são aliadas imprescindíveis da competência técnica, na busca de uma solução. E, felizmente, tivemos esta combinação com a acertada designação, por parte do então Presidente do STF, Ministro Nelson Jobim, da Economista do BNDES, Solange Paiva Vieira, para articular uma proposta preliminar para a tentativa de superação desse impasse. E esta proposta, já tão exaustivamente e pacientemente debatida e aperfeiçoada, com o dedicado trabalho dos membros dessa Comissão e do seu Relator, caracteriza-se pela inteligência e pela inovação, condições necessárias para o enfrentamento de grandes obstáculos, como é o caso.

Gostaria de destacar, a instituição do leilão vai proporcionar a destinação justa dos recursos públicos, viabilizando o rápido pagamento por um maior número de credores, inibindo a prática dos deságios altamente lucrativos para os comerciantes de precatórios. A suspensão do mecanismo do seqüestro intempestivo resgata a saudável prática do planejamento público. A priorização dos precatórios de menores valores e a permissão para o seu fracionamento traz elevado grau de justiça social, acelerando o processo de extinção desses casos. A diminuição rápida no número de precatórios, proporcionada pela priorização dos credores dos valores menores, oferecerá melhores condições de gestão desse passivo. Aqui está uma questão que ainda não foi abordada em nenhuma das Audiências Públicas anteriores e nem nessa. Vamos ilustrar aqui essa questão com o pronunciamento do Ministro Gilmar Mendes, ocorrido na primeira audiência. Disse o ilustre Ministro: "Como Advogado Geral da União, eu tive a oportunidade de criar um grupo especializado para fazer a revisão de contas judiciais. E, ao fim de cada ano, nós nos surpreendíamos pelo resultado dessas revisões. Chegávamos a reduzir, às vezes, em montantes de seis bilhões de reais essas contas. Era algo realmente significativo".

Assim, Sr. Presidente, na medida em que ocorre uma diminuição acelerada do número de precatórios, ou seja, com a ordem do menor para o maior, o número de precatórios que serão saldados, em poucos anos, é muito grande. Não é verdade que 15, 30, 40, esses números não são verdadeiros. Um número muito grande de precatórios serão pagos nos primeiros anos. O ente público poderá recuperar as suas condições de governabilidade sobre esse tipo de dívida. Ao invés de atender

simultaneamente a centenas e milhares de credores, o gestor público poderá passar a se preocupar com apenas dezenas de casos. Senão alguns poucos. Se ganha governabilidade sobre esse passivo.

Enfim, se estamos de acordo com o diagnóstico de que é preciso superar essa situação, permitindo que os credores recebam o valor justo e os gestores não se sujeitem ao dilema... Por favor, não se sugerem ao dilema da escolha da inconstitucionalidade a ser cometida. Ou seja, não pagar precatórios ou não cumprir as determinações de investimento em Saúde e Educação. Por exemplo, o caso citado pelo Secretário de Estado de Minas Gerais, muito bem citado, Santo Antonio do Pinhal, uma cidade do Estado de São Paulo, o Prefeito teve seqüestrado um terço das rendas anuais. Esse Prefeito tinha que escolher o que ele fazia: Se ele era preso porque não pagava precatórios ou se ele era preso porque não investia em Saúde e Educação.

Enfim, eu sugiro aqui, Sr. Presidente, uma reflexão: Será que há interessados no insucesso do enfrentamento desse problema? Será que há interessados na manutenção dessa insustentável situação que aflige credores, governantes e o próprio Poder Judiciário? Ousamos afirmar, Sr. Presidente, que deve haver interessados, sim, na permanência dessa situação caótica, dessa situação indefensável. Aqueles que comercializam precatórios, propaganda em classificados, na Internet, todos aqui conhecem, com elevados deságios, que apostam no mecanismo do seqüestro para auferir lucros milionários, estes comerciantes, talvez, não estejam interessados numa solução. É preciso reconhecer esse obstáculo, que não é pequeno, para que a gente possa oferecer uma solução para o caso.

E, finalizando, peço a licença de me dirigir respeitosamente ao representante da OAB, é uma pena que o Dr. Cezar Britto tenha se ausentado, eu disse isso a ele pessoalmente, uma entidade respeitada pela sociedade brasileira, símbolo de tantas lutas pela democratização, imbuída do espírito de encontrar verdadeiramente uma solução para essa situação, mas nós pedimos encarecidamente para que a OAB revise seu posicionamento a respeito da PEC 12. Esta não é a "PEC do calote". Esta PEC é a PEC do pagamento de precatórios. Essa PEC prioriza os pequenos credores. Não é verdade que as velhinhas não receberão precatórios. Essa PEC não abre carta branca para o Poder Público sair desapropriando imóveis. Não é verdade. Os advogados sabem que Juiz que dá emissão de posse... Tinha um governante que desapropria um imóvel, depositando situação ínfima, como acontecia no passado. Isso já não ocorre. Nós temos a Lei de Responsabilidade Fiscal. Parece-me que a OAB faz a sua avaliação a partir de uma época que já não existe.

Essa PEC, Sr. Presidente, zela pelos recursos públicos e oferece garantias para pagamento de precatórios. Não é verdade, como foi dito aqui, que não há garantias na PEC para o pagamento de precatórios; o

Secretário de Fazenda do Estado de Minas Gerais foi muito claro nessa direção.

Enfim, a tramitação dessa PEC não impediu o país de conquistar o grau de investimento, tão comemorado. E sua aprovação não resultará, no nosso entendimento, no rebaixamento da avaliação do país. Pode aprovar a PEC, o país não vai perder o grau de investimento. Pelo contrário, a criatividade e a vontade de superar os problemas, certamente, serão aplaudidas pelos analistas das contas públicas brasileiras. Essa PEC será elogiada, Sr. Presidente, pelos observadores internacionais, que analisam o funcionamento das nossas instituições, uma vez que 4400 pedidos de intervenção, nos envergonham, estão aí no STF.

Agradecer em nome do Presidente da nossa entidade, o Prefeito João Paulo Lima e Silva, a oportunidade de participarmos desta audiência; reiteramos respeitosamente aos Srs. Senadores, o nosso pedido, Srs. Senadores, pela apreciação urgente dessa matéria para que possamos brindar, os Prefeitos e Prefeitas que serão eleitos em outubro, com melhores condições de gestão e, finalmente, realizar o justo pagamento para os credores. Pela aprovação do segundo substitutivo do Senador Raupp, com a reformulação do voto apresentada no último dia 27 de maio. Muito obrigado.

[soa a campanha].

SR. PRESIDENTE SENADOR MARCO MACIEL (DEM-PE):

Concedo agora, agradecendo a intervenção do Dr. Gilberto Perre, concedo agora a palavra ao Dr. Joaquim Levy, que é Secretário de Finanças do Governo do Estado do Rio de Janeiro, que é o último expositor na presente Audiência Pública. Com a palavra, o Dr. Joaquim Levy, para suas considerações.

SR. JOAQUIM LEVY: Boa tarde, Sr. Presidente, boa tarde Srs. Senadores, demais membros da Mesa e presentes nessa importante audiência. Primeiro, gostaria de dizer que realmente é muito oportuna a tramitação da PEC e, claro, que quanto mais puder ser debatido é importante, ainda que eu faça minhas as palavras do palestrante que me antecedeu, da importância da rápida votação desta matéria, que é muito importante.

Eu tenho uma pequena apresentação, que eu gostaria de fazer, pode passar o primeiro... Primeiro, é importante colocar, esse aqui é o material, se não me engano, da época ainda em que o Ministro Jobim começou a trabalhar nisso, mas a colocação do Rio de Janeiro e proporcionalmente não mudou muito, apesar de que, com a inflação e como disse o Secretário Simão Cirineu, dada a rapidez com que alguns desses precatórios são corrigidos, o valor nominal dos precatórios até tem aumentado. Adiante. Próximo.

Eu gostaria de salientar, e eu acho que isso vai à raiz da posição que o Rio de Janeiro tem tomado nessa discussão, de que, para nós, pagar precatórios é muito importante, particularmente na Administração do Governador Sérgio Cabral, ex-colega dessa Casa. Nós temos feito um grande esforço. O gráfico ali mostra o quanto vinha sendo pago, até recentemente, quanto foi pago no ano passado, e o que se pretende pagar esse ano. Em poucas palavras, contra uma média de 25, 30 milhões por ano; no ano passado, aumentamos para 33 milhões e esse ano estamos aumentando para 134 milhões. Ou seja, há um grande compromisso do Estado em acelerar o pagamento, mas também há um entendimento, e por isso que nós estamos tão envolvidos na discussão com os Senadores e consideramos que o substitutivo do Senador Raupp é absolutamente essencial e adequado, há que haver uma proporcionalidade entre a capacidade do Estado de pagar e essa prioridade, entre outras, que são também prementes, são também constitucionais.

Então, é importante enfatizar que realmente uma das grandes vantagens do substitutivo é dar garantias de pagamento. E eu devo dizer que, na minha experiência, quando eu tive responsabilidade, Presidente, de gerir alguns órgãos, Tesouros Nacional e Estadual, nosso objetivo é sempre botar um piso, botar uma meta, que nós estejamos seguros que, com esforço, vamos alcançar. Mas que seja plausível, que seja equilibrada, que permita uma atuação harmoniosa em todo o Governo.

Deve-se lembrar que a PEC, ela é meramente um piso. Havendo condições, os Estados poderão pagar mais. Assim como hoje, nós estamos sem ter nenhuma... Vamos dizer assim, força, realmente, apesar, claro, do trabalho conjunto com o Tribunal, que tem sido um parceiro muito grande, o Tribunal do Rio de Janeiro, nós estamos pagando e acelerando. Então, é importante notar que a PEC, ela é compatível com a capacidade dos Estados e também ela dá uma igualdade entre os Estados, mas ela é um piso. E acho que haverá ocasiões em que Estados irão mais rápido. Também, como foi observado, através do mecanismo do leilão, esse prazo de 15 anos acaba sendo um prazo-limite porque, com o leilão, é possível que muitas dessas dívidas sejam até quitadas um pouco mais rápido.

Bom, então... Adiante. Eu não vou discutir o substitutivo, que já foi bastante discutido, a gente pode passar. Pode passar mais. Eu vou pular para o último. Volta uma aqui. Essencialmente, esse quadro, acho que é importante e que foi uma questão discutida por todos os Estados. O GEFIN é o Grupo de Trabalho de todas as Secretarias de Fazenda, de Planejamento, dos Estados. É um órgão dentro do CONFAZ, e ali se chegou a uma... Vamos dizer assim, a um valor, a uma fórmula que fosse suportável pelos Estados e que desse essa seriedade à proposta. E, depois, ela foi ajustada, claro, mas foi acolhida pelo Senador Raupp também, está no substitutivo. Então, de certo modo, acho que isso é importante aqui, que é a Casa dos Estados, essa é uma fórmula que foi... Que tem o compromisso dos Estados. Houve o entendimento de que isso é

que os Estados podem cumprir com responsabilidade, responsabilidade fiscal, social. E é escalonada. Adiante.

A alternativa que foi recentemente proposta, ela tem efeitos que são menos, vamos dizer assim, eqüitativos entre os diversos Estados. E ela também, de certo modo, ela interfere um pouco no próprio mecanismo inovador que o Ministro Jobim trouxe do leilão. Acho que o próximo gráfico, ele mostra um pouco essa questão. Quer dizer, enquanto que o substitutivo, segundo substitutivo, admite uma certa homogeneidade do pagamento entre Estados, só alguns Estados, que pagam bem mais rápido, que é um piso; é um piso de 0,6% da receita corrente líquida, e alguns Estados que têm poucos precatórios, vão pagar muito rápido. Mas do resto, como vamos chamar aqui, se o Presidente permitir o coloquialismo, a escadinha na receita corrente líquida, o que a gente vê é que o Brasil como um todo vai se para essa normalidade. Acho muito importante o que o Secretário Cirineu falou, de que a fórmula, ela é... Vamos dizer assim, intrinsecamente, ela garante uma convergência para os Estados conseguirem chegar à situação da União, que é de pagar em dia. Ao final de 15 anos, todo mundo estará pagando em dia. Acredito que muito antes disso, através inclusive, do mecanismo de leilão. Mas ela permite essa convergência de toda a federação para a situação que hoje a União está.

Presidente, eu pediria para fazer alguns comentários gerais, que acho que de contexto são muito importantes nessa discussão. Primeiro, o seguinte: A proposta do substitutivo, inclusive com o cuidado que o Senador Raupp teve, de instituir este prazo de 15 anos, ela é muito importante. É muito importante porque ela cria um programa com prazo fixo. Porque é óbvio que essa é uma situação de excepcionalidade, por razões históricas. Nós não queremos que isso seja para sempre, até para não criar incentivos negativos de amanhã... Pode acontecer, lógico que a gente gostaria que não acontecesse, mas, acontecer o hábito de se voltar a tomar decisões, vamos dizer, até irresponsáveis fiscalmente: "Não, deixa porque vai ser pago precatório mais na frente, haverá uma vinculação", criando uma distorção ao tipo de incentivo que a Lei de Responsabilidade Fiscal pôs. Então, é muito importante que seja um programa de prazo fixo. Acho que isso foi contemplado na PEC e dá uma garantia para os credores e para os Estados.

A segunda questão é que a idéia de se botar, tanto dos precatórios antigos quanto os novos dentro desse regime, é muito importante. Porque, se não fosse assim, na verdade, aí sim, nós estaríamos ofendendo a cronologia porque nós teríamos os precatórios antigos num regime A e os novos sendo pagos em uma outra fila. Então, haveria uma diversidade de filas para precatório da mesma natureza, que quebrando a cronologia. Então, a idéia de que o projeto considere todos os precatórios é, na verdade... Ela é uma força, ela traz uma integridade à estratégia. E a

proteção dos direitos da cronologia é que, para alguns, parece ser tão importante.

A questão do leilão, eu acho que já foi repetida aqui algumas vezes, e eu acho que é bom que seja dito realmente com toda clareza. Nós sabemos que há um mercado, havia um mercado incipiente, mercado informal, que hoje adquiriu colorações diferentes. Agora que nós somos Investment Grade, as grandes casas internacionais de Nova York, aqueles fundos especulativos, estão lá nos bairros bons de Londres, descobriram um novo filão. Vamos agora criar uma grande confusão, forçar uma situação nos precatórios e tentar influenciar, de maneira indevida, até se isso fosse possível, o Congresso, para criar um novo filão na dívida, agora estadual, do Brasil. Eu acho que, depois de todos os esforços que a nação fez para nós alcançarmos a situação de estabilidade, reconhecimento internacional, seria muito triste se, para criar um novo filão para essas instituições internacionais, sejam grandes Bancos que alguns analistas de risco estejam meio confusos com a situação das hipotecas americanas, estejam agora buscando novos mercados, novas formas de fazer dinheiro rápido, com esses precatórios que rendem 500%, tentassem interferir nesse processo.

Então... E eu digo isso de experiência própria. Eu tenho recebido visitas e telefonemas de Bancos agora, que estão muito interessados nisso, estão criando uma nova situação. Eu não tenho nada contra se a pessoa teve que vender o precatório. Nós, até em conversa com alguns representantes no Rio de Janeiro, chegamos até a ser informados por pessoas que estão no ramo, que 30, 40% do total... Mais, quase 50% do total dos precatórios, estariam em alguns poucos escritórios. Não há que se fazer julgamento com relação a isso. Mas também se devem entender as conseqüências de eventuais medidas e a perda para a nação.

Também é importante lembrar uma situação seguinte: O Governo Federal, ele tem mais liberdade. Ele pode se endividar. Uma das razões também porque ele pôde acelerar e resolver seus problemas de precatórios, foi isso. No passado, os problemas das dívidas do Estado foram pouco corrigidos pela renegociação da dívida. Mas nós sabemos que isso é impossível hoje. Nós não podemos passar esse problema dos precatórios para a União. A lei não vai nos permitir isso.

Então, a solução encontrada por esta PEC, na forma do substitutivo do Senador Raupp, eu acredito que ela nos dá segurança jurídica, nos dá segurança macroeconômica, fiscal, para se lidar com essa difícil situação, de uma maneira eqüitativa entre os estados, com uma previsão firme de prazo para se lidar isso, com penalidade, como foi dito, e aqui não vou repetir, mas foi enfatizado por diversos nessa Mesa, com a proteção dos mais fracos, dos menores precatórios, inclusive com a subdivisão para permitir uma série de pequenos, às vezes, precatórios alimentares etc., a terem prioridade e, enfim, acho que, para a Federação, isso será extremamente importante. E eu tenho convicção, já tinha antes, cada vez

tenho mais, de que, na verdade, a segurança e, vamos dizer assim, um Investment Grade que seja da nação, ele se baseia em Estados estarem fiscalmente bem. E eu acho que essa proposta permite esse equilíbrio entre o que é necessário para o Estado estar equilibrado e os direitos individuais das empresas estarem protegidos, de uma maneira que não é uma ficção. Mas uma maneira que será executada por todos os Estados. E essa é, aliás, a atitude que o Estado tem tomado.

Uma última... Só comentário que eu acho importante é o seguinte. Há que se ter cuidado, e acho que aqui também o substitutivo foi muito feliz, pela maneira cautelosa com que ele abordou, que é o seguinte... Eu digo isso porque foi mencionado aqui algumas vezes e eu vi também a apresentação menciona, a idéia de compensação com a dívida ativa é extremamente arriscada. As experiências têm sido extremamente negativas, cria uma confusão, uma dificuldade na Administração, que também ela traz uma insegurança fiscal muito grande. Então, há situações em que isso é possível. E, ali, o substitutivo admite, através de lei estadual, que possa modular seus efeitos, que isso seja feito. Mas, com panacéia e comparando grandes números para criar uma idéia de que esse caminho das descompensações(F) com dívida ativa etc., na verdade, não se aceitar isso, a má vontade do Estado, eu me permitiria dizer que não ver a realidade, na sua complexidade, na sua dificuldade, e traz riscos que são excessivos para os Estados. Muito obrigado pela oportunidade de me exprimir.

SR. PRESIDENTE SENADOR MARCO MACIEL (DEM-PE): Nobre Dr. Joaquim Levy, que acaba de fazer sua exposição, gostaria de agradecer as palavras de V.Exa. e a contribuição que trouxe ao tema e conceder agora a palavra ao Dr. Flávio José de Souza, que é o Vice-Presidente da Comissão Especial de Defesa de Credores Públicos do Conselho Federal da OAB, tendo em vista que S.Exa. se sente citado e quer invocar o art. 14 do Regimento...

[risos].

SR. PRESIDENTE SENADOR MARCO MACIEL (DEM-PE): ...Para fazer algumas observações a respeito da manifestação feita, presumo, pelo Dr. Gilberto Perre, que representou aqui a Federação dos Prefeitos da Capital e, a seguir, eu concederia a palavra...

SENADOR VALDIR RAUPP (PMDB-RO): Sr. Presidente, queria aí, pedindo mil desculpas, eu havia marcado uma audiência com a Diretoria da PETROBRÁS, às 16h30, e já ligaram para dizer que estão me aguardando para resolver o problema de gás lá na nossa região. O Senador César Borges, também Relator dessa matéria, ficou relatando a matéria por um período, muito do relatório dele foi aproveitado no meu relatório, e algumas Emendas ainda, que ele está apresentando, algumas já acatadas parcialmente e outras analisadas até amanhã. Então, eu pediria desculpa primeiro a V.Exa., que preside a Sessão, e ao último expositor, que ainda não fez a sua exposição, mas creio que vem na

mesma linha do Presidente da OAB, Cezar Britto, que deixou aqui um documento, vou ficar com esse documento, tem dois consultores aqui do Senado acompanhando esta Sessão, e vou pedir, se não for pedir demais, para o Senador César Borges acompanhar também essa última exposição e depois a gente conversar para concluir o nosso relatório amanhã. Então, peço mil desculpas, mais uma vez. Vou ter que me ausentar.

SR. PRESIDENTE SENADOR MARCO MACIEL (DEM-PE): Pois não. Não há nenhum reparo a fazer e quero dizer que a sugestão de V.Exa. já tem precedentes. Por isso não... A Mesa, a Presidência entende e dou a palavra, portanto, ao representante da OAB, Dr. Flávio José de Souza.

SR. FLÁVIO JOSÉ DE SOUZA: Sr. Presidente, Srs. Senadores, eu gostaria apenas de registrar enfaticamente, primeiro, o endosso de toda a classe dos advogados e dos credores às afirmações do Presidente Cezar Britto. Eu iniciaria, dizendo que o objetivo principal da OAB é proteger os credores, mas entendemos que o sistema não funciona. Se o sistema não funciona, o Poder Judiciário e os credores não podem ser permanentemente os patinhos feios dessa história. Na nossa leitura serena, objetiva e construtiva, esta PEC, apesar dos esforços do Senador Raupp e de toda a sua equipe, ela eterniza o calote. Então, nós simplesmente vamos empurrar isso pra frente. O problema existe e ele sempre existirá.

Reafirmo enfaticamente que essa PEC é a PEC "do calote", reafirmo enfaticamente que os velhinhos vão sofrer muito com o que está sendo proposto e temos muita tranqüilidade em dizer que alguns pontos aqui atacados não subsistem, por exemplo, fala-se muito aqui que os juízes não dão mais posse em desapropriações. Então, não haveria esse problema de se atacar à propriedade das pessoas. Da mesma maneira que se fala agora em relativização de coisa julgada, já temos notícias de várias desapropriações onde, sob o argumento de urgências e falta de recursos, já está admitindo perfeitamente a desapropriação. E os recursos, depois, seriam pagos dentro dessa nova sistemática. Então, é o calote, sim, infelizmente.

Colocar limite ao cumprimento de decisão judicial é uma coisa que não existe em nenhum lugar do mundo. Eu estudei fora do Brasil, sou especialista em Direito Internacional, nunca ouvi falar numa coisa parecida com isso aí. Isso é impensável. Existe uma vacina muito grande contra precatórios: É simplesmente se cumprir a lei e cumprir os contratos. Nós estamos construindo todo um prédio sob o arcabouço de que dívidas são feitas, dívidas serão feitas, isso é uma prática de Governo, a gestão é não pagar corretamente e assim sempre será. Então, é o caos, como disse o nosso Presidente, que existe, e será eternizado da mesma forma.

Esse leilão que se fala tanto, a nossa leitura é a seguinte: Infelizmente, se existe um mercado escuro, cinza, ele só existe porque

existe a inadimplência. Então, a leitura possível é a seguinte: Se alguém está ganhando dinheiro com isso aí, em cima das pobres velhinhas, eu disse isso com muito carinho, que seja o próprio devedor. E nós não devemos trabalhar nessa ótica e simplesmente trabalhar para que isso seja pago. E, na nossa leitura, existem muitos recursos, como foram descritos aqui pelo nosso Presidente, para pagar. Então, o objetivo tem que ser pagar, e não simplesmente "eu posso pagar tanto". Se o sistema está errado, que se corrija o sistema.

Dívida ativa. Todo mundo diz que não é possível, que não funciona, que é complicado. Muito bem, nós gostaríamos de receber a dívida ativa. Nós gostaríamos de conversar com os Bancos, gostaríamos de cobrar e pagar nossos créditos. Não há problema nenhum. É difícil, é complicado, nós gostaríamos de aceitar esse desafio. Juros. Bate-se na ótica de que os juros são excessivos, que é impossível pagar. Muito bem, nós aceitamos que os juros sejam calculados pelos mesmos valores, pelas mesmas multas, tudo o que é aplicável aos créditos fiscais, sem problema nenhum.

Isonomia. A coisa funciona nas duas mãos. Por que não? Todo mundo descreve que existem dívidas e esse relacionamento tem que se pagar INSS, tem que pagar isso e pagar aquilo. Por que é que a justiça está sempre em segundo ou terceiro plano? Por que é que o Poder Judiciário não tem a mesma paridade, a mesma estatura que os outros Poderes? Isso é totalmente inaceitável.

Enfim, quer dizer, eu tomei a liberdade de fazer essa pequena intervenção pela generosidade do Presidente Marco Maciel e com todo respeito ao Dr. Gilberto, nós entendemos que a PEC não é absolutamente... Ela não é boa nem ruim, ela é impossível. E se, por decisão soberana do Congresso, ela for aprovada, certamente a postura da OAB será pela ADIN no Congresso Nacional porque nós estaríamos eternizando o caos que já existe. Muito obrigado.

[soa a campanha].

SR. PRESIDENTE SENADOR MARCO MACIEL (DEM-PE):

Concedo agora a palavra ao Senador César Borges, que anteriormente fora Relator da matéria e que deixou de sê-lo por ter sido eleito para a Mesa e, à época, havia uma disposição regimental, que dispunha que integrante da Mesa não podia integrar... Ser titular de Comissão permanente. Daí porque ele se afastou, passando a função a ser exercida pelo nobre Senador Valdir Raupp.

Com a palavra, S.Exa., nobre Senador César Borges que, aliás, ficamos aguardando também sua chegada, posto que estava em compromisso na Bahia, para que pudesse dar sua contribuição também.

[soa a campanha].

SENADOR CÉSAR BORGES (PR-BA): Agradeço, Presidente, a tolerância. Eu gostaria de estar aqui para ouvir todos os palestrantes, não

tive oportunidade porque um compromisso maior me prendeu no meu Estado, mas, logo ao chegar, eu procurei estar nessa Comissão. Pelo fato, Sr. Presidente, de que, em primeiro lugar, o Requerimento foi meu para essa Audiência Pública e, segundo lugar, porque eu não tenho dúvida que estamos diante de uma matéria extremamente complexa. E os pontos de vista são bastante radicais. O que me preocupa, Sr. Presidente, é de que, de um lado, nós temos as questões dos entes federativos, seja dos Estados, seja dos Municípios, que são explanados com cores bastante fortes e questões, muitas vezes, dramáticas, e eu acredito que devemos sempre estar atentos a essas questões que afetam os nossos entes federativos. Então, se coloca se o Município ou Estado vão ter que optar entre cumprir suas obrigações sociais ou se cumprir suas obrigações de sentenças judiciais, que criaram os precatórios.

Por outro lado, Sr. Presidente, também tem a questão dos credores. Os credores de precatório, pressupõe-se que são precatórios que passaram pelo sistema judiciário brasileiro, dentro de uma sistemática legal, que é aceita até então e que foi transformada em precatórios. E que, muitas vezes, são demandas Estado *versus* cidadão. E claro que nós sabemos como o Estado pode operar diante de um cidadão. Principalmente alguém que tem uma propriedade ou um débito com o Estado, como é difícil litigar contra os Estados. Como é difícil litigar contra os entes federativos. Geralmente, o cidadão está numa situação inferiorizada e vai penar anos a fio para ter seus direitos garantidos.

Eu conheço alguns casos e acompanhei, como Governador do Estado, lamentavelmente não poder fazer nada. Tinha uma ordem cronológica que deveria ser seguida e dentro da capacidade do Estado. Mas, via que aquelas pessoas estavam extinguindo seu período sobre a terra, entre nós, e que morreriam sem ver possibilitados a receber um direito que era líquido e certo. Muitas vezes, pessoas que foram espoliadas, construíram seu patrimônio a duras penas, durante uma vida inteira, e o Estado, por um interesse dito público, que pode ser público, espero que seja, espoliou aquela terra, aquela propriedade, e depositou em juízo, teve a imissão de posse e a questão foi para uma querela interminável no Judiciário.

Então, me preocupa essa questão e sempre me preocupou. Eu procurei, quando Relator dessa matéria, estar aberto para conversar com todos. Veja o relatório do Senador Raupp, que fez um trabalho imenso também de tentar conciliar essas questões. Entretanto, vejo que nós partimos para algumas premissas que não são tão corretas assim. A questão fiscal existente entre Estados e Municípios, será que uma questão oriunda de precatórios? Não é. É uma questão que a própria Legislação e o Congresso Nacional e o Executivo têm contribuído para isso. As receitas, o Dr. Levy participou do Governo Federal, sabe muito bem. Elas têm migrado dos Municípios brasileiros para a União; têm migrado dos Estados para a União. As contribuições, que são importantes para o Governo

Federal, não são importantes para os Estados e Municípios. Por que não dividi-las?

Então, nós temos uma situação muito difícil para Estados e Municípios, uma situação fiscal, para enfrentar a demanda da sociedade... E qual é a solução, então, neste caso? Por que não modificamos a Legislação tributária no país? Por que não damos folga aos Estados e Municípios a cumprirem a sua obrigação? Recordo-me muito bem da Lei de Responsabilidade Fiscal, que foi votada pelo Congresso Nacional e que foi imposta a negociação aos Estados e que o Governo Federal faz cumprir obrigatoriamente, como cláusula pétrea, mais do que a Constituição. Só, eventualmente, o Governo Federal aceita alguma discussão com relação à dívida a ser paga pelos Estados, que foram renegociadas através de contratos e que poderia dar uma folga fiscal. Eu fui Governador e vi "n" vezes, com meus colegas Governadores, tratar dessa questão com o Governo Federal e: "Não, isso não se negocia. Isso é fundamental para o país". Mas isso levava os Estados hoje a ter esse estrangulamento que o Dr. Simão colocou aqui, das destinações exclusivas para vários... Para Educação, para a Saúde, que foi uma novidade, que não existia. É importante? É. Então, a Saúde é importante. Pagamento da dívida com o Governo Federal é intocável.

E a questão do pagamento com o credor, com o cidadão? Aí, Sr. Presidente, V.Exa., que é um estudioso da Constituição, da Democracia, dos diversos sistemas, me vem à cabeça como é que o cidadão se defende da força do Estado? Ele, constituído com Procuradorias, advogados, procrastinação, até dever de ofício de levar até a última instância para se resolver uma questão junto com o Executivo, que demora anos e anos e anos. E a solução me parece, mais uma vez, aquela solução que vamos contra o mais fraco. É uma solução aonde vamos contra os credores de precatórios, que passaram dezenas de anos, que eu conheço casos de mais de duas, três décadas, esperando cumprir um precatório e não é cumprido. E a ordem cronológica não foi colocada por nenhum de nós. Foi colocada pelos constituintes de 88. Eu não estava aqui em 88. V.Exa. estava. Mas foi colocado na Constituição de 88. Posteriormente, 10 anos, onde não foi cumprido... Quer dizer, há uma responsabilidade do Estado de cumprir a Constituição. Não foi cumprido. Do Judiciário também não foi cumprido. Fomos para 98 e, aí, mais outra extensão. E agora, se colocam mais 15 anos.

E a PEC, que hoje é motivo do relato do Senador Valdir Raupp, ela foi inclusive modificada em relação à PEC original. Ela teve uma modificação. Porque via uma destinação de 2,5% para os Estados e 1,5 para os Municípios, e ela foi modificada para dar flexibilidade para cada Estado para adequar à necessidade de cada Estado Brasileiro para pagar. Então, nós partiríamos, então, do seguinte princípio: O Estado sempre está certo. Ele está aplicando o recurso da melhor maneira possível. Se fosse assim, a Educação, se fosse assim, a Segurança Pública nesse país

estaria muito bem. Lamentavelmente, muitas vezes, esses recursos não estão aplicados nessas áreas fundamentais. O país é extremamente carente de Educação. O país é extremamente carente de Saúde.

Quer dizer, é um discurso que sempre deixa o cidadão em segundo plano. O cidadão sempre será olhado como alguém que pode ser, em qualquer momento, ele pode ser deixado em segundo plano, os seus direitos podem ser vilipendiados, e isso me preocupa muito, Sr. Presidente. E, quando eu pedi essa audiência, é porque o assunto é complexo. E não acho que tenhamos uma Legislação tranqüila para passar nessa Casa, na Câmara dos Deputados e, fatalmente, do jeito que ela está, vai ao Supremo Tribunal Federal. Fatalmente, vai ao Supremo Tribunal Federal. Aqui, o Dr. Flávio José de Souza já disse que vai fazer uma ADIN e vai ao Supremo Tribunal Federal.

Então, Sr. Presidente, quando eu convoquei essa Reunião, até não pensava que teria tantos ilustres palestrantes, por quê? O que motivou para mais essa audiência, já que tivemos tantas, e eu fiz a primeira audiência com a presença do atual Presidente do Supremo Tribunal Federal, Dr. Joaquim... Dr. Gilmar Mendes que, à época, era Vice-Presidente do Supremo Tribunal Federal, era com a situação nova, uma situação onde o país foi declarado *Investment Grade*. Eu entendo que isso significa uma visão internacional de que o país tem confiabilidade nos investimentos e nas relações entre sociedade e Governo, entre cidadão e Governo. Eu não vejo *Investment Grade*, Dr. Levy, me perdoe, como sendo a possibilidade de que fundos venham propor ações para realizar lucros mais rápidos no país. Eu entendo que é uma coisa muito mais ampla, que passa pela confiança dos mercados internacionais, que aqui nós respeitamos a Legislação, que não estamos a mudar a Legislação a sabor das necessidades ou das carências ou do dia-a-dia ou das circunstâncias eventuais.

Então, eu fico um pouco frustrado, Sr. Presidente, porque a Sra. Lisa Shineller, que era responsável pelo Brasil na agência de risco Standard and Poor's, ela não esteve presente para dar sua opinião. Pode ser que ela até diga: "Não, isso não representa nada em relação à credibilidade internacional em relação ao país". Então, eu terminei não esclarecendo que as posições que estão colocadas aqui, eu já as conheço de muito tempo, desde que comecei a relatar esse Projeto, e eu fui ouvir a todos os setores que me convidavam. Eu estive na OAB e sabia a posição exata da OAB. Eu conversava com os Secretários de Fazenda dos Estados e sabia inclusive que eles tinham preocupação, no caso da Bahia, que 2% era muito, que a Bahia pagaria em quatro anos, que era preciso reduzir esse percentual. A posição dos Municípios, que eu acho, talvez, a mais crítica, a mais crítica, principalmente os pequenos Municípios, porque tem o seqüestro. Os seqüestros normalmente não vão contra os Estados, vão mais em cima dos mais fracos, mais uma vez, do ente federativo, é o Município, inviabilizando administrações Municipais.

Então, Sr. Presidente, eu continuo, lamentavelmente, extremamente dividido com essa questão. Porque é preciso dar uma solução para ao pagamento dos precatórios. Agora, se é esta a solução que está prevista, é que eu tenho minhas dúvidas, Sr. Presidente. Eu faço essa intervenção porque tenho conversado muito com o Senador Valdir Raupp, as minhas Emendas foram no sentido de restabelecer o que veio originalmente na Medida Provisória, que teve a inspiração do Ministro Jobim, foi apenas isso, pelo menos isso, porque ela foi modificada muito aqui ao sabor das necessidades de cada Estado Brasileiro.

Então, Sr. Presidente, eu quero colocar essas questões porque teremos que votar essa matéria da maior importância e não vejo muito tranqüila essa questão. E sempre me preocupa, quando o direito do cidadão, o direito, que é inalienável, daquele que tem sua propriedade, que passou a vida trabalhando para ter algo, fica postergado, aí, para 15 anos, quer dizer, eram 10, mais 10, já são mais 15. Então, já vamos para 25 anos. Muitos desapareceram ao longo desse caminho. E não temos ainda uma solução porque vamos para um leilão; o leilão é imprevisível, qual é o resultado, qual será o percentual de desconto e também a ordem cronológica até para o recebimento daqueles que não vão a leilão porque é justo que você chegue e fique na ordem cronológica. Se eu tive uma questão e fui espoliado no meu direito, que eu entre naquela ordem cronológica, a essa também, mesmo os 40%, está sendo quebrada. Por que ela está sendo quebrada? Porque nós vamos pagar do menor para o maior. A princípio, parece uma coisa justa. É a lei *Robin Hood*, vamos pregar... Mas há um direito, um direito do cidadão; não interessa se o meu é o maior ou menor. O direito é o direito da ordem cronológica, já que eu fui espoliado primeiro do que o outro.

Então, essas questões, Sr. Presidente, continuam, para mim, extremamente importantes, a serem mais esclarecidas e é por isso que eu convoquei a Reunião e fico a lamentar que não tivesse aqui a opinião da Sra. Lisa Shineller. Muito obrigado, Sr. Presidente. Desculpe se eu me estendi aí pouco mais.

SR. PRESIDENTE SENADOR MARCO MACIEL (DEM-PE): Agradeço a contribuição do nobre Senador César Borges que, como disse, fora anteriormente Relator da matéria e concedo a palavra agora ao Senador Antonio Carlos Júnior, para fazer suas considerações.

SENADOR ANTONIO CARLOS JÚNIOR (DEM-BA): Sr. Presidente, Srs. Membros da Mesa, a situação de Estados e Municípios elas variam muito. Tem Estados e Municípios que estão na situação, digamos, dentro de um programa de ajuste fiscal, outros estão desajustados. Existem casos onde houve uma recuperação muito boa, inclusive, o caso de Minas Gerais é um exemplo, onde houve uma recuperação da situação fiscal do Estado e onde mostra que é possível, claro, dentro de um certo tempo, que Estados e Municípios também possam fazer ajustes fiscais mais severos e possam se enquadrar dentro

da Lei de Responsabilidade Fiscal que, na verdade, preocupa a situação das pessoas que são credoras. Muitos têm dificuldades imensas em conseguir, mesmo com sentença judicial passada em julgado, as pessoas têm dificuldade de receber, e essa questão dos precatórios é uma questão que não pode ser... Quer dizer, há sempre prorrogações e prorrogações e prorrogações. Preocupa-me muito a forma com que o Projeto está aí apresentado porque isso acaba levando as pessoas a imaginarem uma situação de calote, porque você tem prorrogações sucessivas e ainda há quebra da fila. São dois pontos que, para mim, são cruciais e que eu vejo que esse Projeto não está maduro para ser votado agora.

Eu creio que nós precisamos debatê-lo mais, talvez, negociá-lo mais. Acho que essa Comissão, inclusive, o Presidente Marco Maciel poderia até capitanear essa discussão de negociação desse Projeto, para que nós tivéssemos um projeto mais adequado, um projeto onde os Senadores tivessem mais convicção no sentido de votá-lo. Eu temo, amanhã, uma discussão longa e inconclusiva, no momento da votação desse Projeto. Então, eu também, da mesma forma que o Senador César Borges que, aliás, conhece mais profundamente o assunto do que eu, que além de ter sido Governador, foi Relator do projeto, então, até me aconselhei com ele em relação a isso. Mas o temor dele é o mesmo meu. O Projeto não está maduro e eu acho que os Senadores, membros dessa Comissão, deveriam ter cautela no sentido de... Porque amanhã vamos ficar absolutamente indefinidos aqui. Se o Presidente Marco Maciel pudesse conversar com os Senadores e nós tentássemos uma negociação que melhorasse o Projeto e desse mais conforto, acho que seria melhor para todos. Eu temo que amanhã vá haver uma grande divisão entre Senadores porque é difícil a gente tomar uma posição, quando as disparidades entre Estados e Municípios são grandes. A questão dos credores, a questão do calote... Temos uma série de situações e a prorrogação indefinida dos prazos para precatórios.

Acho que não queremos prejudicar, de jeito nenhum, Estados e Municípios. Pelo contrário, sou Senador que tem que defender meu Estado também. Mas a gente não pode... O Estado da Bahia, em 1991, fez um esforço brutal com o Senador Antonio Carlos Magalhães, Governador, depois continuado com o Governador Paulo Souto, depois Governador César Borges, continuado novamente com o Governador Paulo Souto, porque foi um esforço brutal que se fez, de ajuste fiscal e, portanto, eu acho que é possível se fazer isso em outras... Minas Gerais é um exemplo.

Agora, o que não pode acontecer é a prorrogação indefinida dessa questão dos precatórios porque aí, inclusive, até os Estados maus pagadores, aqueles que também... O Rio de Janeiro também fez um belo esforço. Mas os maus pagadores vão ficar incentivados a continuar não pagando suas obrigações. Acho que nós precisamos de cautela e não vejo uma condição, digamos, tranqüila para gente votar esse projeto amanhã,

na nossa Sessão Ordinária da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

SR. PRESIDENTE SENADOR MARCO MACIEL (DEM-PE): A Presidência ouviu as observações e também as ponderações do nobre Senador Antonio Carlos Júnior, que é um assíduo freqüentador dessa Comissão, e cujo pai foi Presidente da referida Comissão, aliás, presidindo-a com muito brilho e talento, e, amanhã, certamente, teremos a Reunião Ordinária e esse assunto voltará à discussão e vamos buscar, através do diálogo, forma de como encaminhar a questão, antes que ela seja enviada à apreciação do Plenário.

Por se tratar de proposta de Emenda Constitucional, como é sabido, há exigência de um *quorum* qualificado, três quintos, o que significa dizer 49 Senadores, votos afirmativos... A omissão, abstenção, o voto nulo etc... São chamados... Não se contabilizam, conseqüentemente, para o resultado, daí porque é uma matéria que não pode ser colocada no Plenário sem uma prévia articulação política.

Eu gostaria, agora, de conceder a palavra para uma observação que deseja fazer ao nobre Senador César Borges o Secretário de Fazenda do Rio de Janeiro, do Estado do Rio de Janeiro, Dr. Joaquim Levy.

SR. JOAQUIM LEVY: Na verdade, duas observações muito breves, mas que vão ao encontro das preocupações do Senador que, com muita transparência, comentou que esse é um tema complexo, em que muitas coisas têm que ser balanceadas. Uma é que em relação às velhinhas e aos mais fracos, além da própria, vamos dizer assim, características da proposta, certamente o Estado do Rio está tomando medidas fortes e como é que está fazendo isso? A maior parte dos precatórios, principalmente os que afetam os mais fracos, são precatórios alimentares, antigos aumentos e coisa, que já estão sendo pagos no fluxo, mas tem atrasados. E muitas coisas que estamos fazendo, com a reforma do Rio Previdência, é exatamente acelerar a implementação de decisões que estão até algumas já realizadas, outras sendo decididas pelos tribunais, para dar um atendimento mais digno aos idosos, funcionários públicos e esse é um compromisso do Senador, Governador agora, Sérgio Cabral.

O segundo tem a ver com a Dra. Lisa Shineller, é o seguinte: Eu tenho, como o senhor sabe, um relacionamento profissional já há muito tempo, com a S&P e outras agências, e tenho bastante tranqüilidade em relação à PEC e o que ela vai dar como sinal para o país. Aliás, eu, até recentemente, estive com a própria *Standard and Poor's*, com o objetivo de eles fazerem um *rating* do Estado porque nós temos interesse, o próprio Rio Previdência, em fazer algumas operações financeiras, e, então, não vejo, dentro, inclusive, dessa discussão, de a gente estar se dispondo a ter um *rating*, que o bom encaminhamento, através da proposta do Senador Raupp, nos crie um embaraço. Ao contrário, eu acho que vai fortalecer o *rating* dos Estados, acho que é interesse do Estado do Rio, e, certamente, por implicação de todo o país. Então, essa é a minha

percepção, mas eu diria, validada pelo fato de que nós estamos querendo fazer o *rating*, estamos nos expondo a essas agências e com tranqüilidade com relação a isso. Então, na ausência dela, eu tomei a liberdade de trazer esse elemento de informação, que espero que possa ser útil. Muito obrigado.

SR. PRESIDENTE SENADOR MARCO MACIEL (DEM-PE): Eu agora gostaria de conceder a palavra, para suas considerações finais, ao Dr. Flávio José de Souza, que é o representante da OAB nesta fase final da Audiência Pública, posto que o Dr. Cezar Britto está agora participando de uma Audiência Pública na Câmara dos Deputados. Com a palavra, o Dr. Flávio José de Souza.

SR. FLÁVIO JOSÉ DE SOUZA: Mais uma vez, obrigado, Sr. Presidente. Gostaria de finalizar nosso pronunciamento de uma maneira positiva. A OAB está aqui para construir algo que funcione, algo prático, objetivo. Nós, absolutamente, não somos contra Municípios ou Estados. Nós advogamos que Estados e Municípios estão sujeitos sim a um torniquete da União Federal e isso precisa ser trabalhado adequadamente. Contem conosco.

E gostaria de registrar, finalmente, a minha perplexidade porque muitos pontos que nós sugerimos para a solução são fulminados, dizendo que isso não é permitido por causa da Lei de Responsabilidade Fiscal. Ora, meu Deus, nós estamos aqui querendo mudar a Constituição do país. Certo.

Então, em termos de hierarquia de leis, o que é maior, o que é mais importante? Certo? Então, é preciso serenidade, eu concordo com o Senador Antonio Carlos Júnior; nós vimos que a coisa é polêmica, nós precisamos conversar mais, infelizmente o processo... O Projeto, essa PEC, só piorou no seu andamento; a situação está cada vez pior para os credores e nós estamos dispostos, a qualquer momento, a sentar, negociar e chegar a alguma coisa que realmente faça sentido. Muito obrigado.

[soa a campainha].

SR. PRESIDENTE SENADOR MARCO MACIEL (DEM-PE): Antes de encerrar a presente Audiência Pública, eu desejo agradecer a presença de todos, à Dra. Elena Garrido, que representou o Dr. Paulo Ziulkoski, que é o Presidente da Confederação Nacional dos Municípios; o Dr. Simão Cirineu Dias, que é Secretário de Estado de Minas Gerais, Secretário de Finanças do Estado de Minas Gerais; e o Dr. Cezar Britto, que é o Presidente do Conselho Federal da OAB e esteve, ao final, representado pelo Dr. Flávio José de Souza. Agradecer também a presença do Dr. Joaquim Levy, que é o Secretário de fazenda do Estado do Rio de Janeiro, que foi, aliás, convidado hoje por uma solicitação do Senador Aloizio Mercadante, e, por fim, agradecer também ao Dr. Gilberto Perre, que

representa aqui a Confederação... A Frente Nacional dos Prefeitos de Capitais, que também faz parte da Confederação Nacional dos Prefeitos.

Eu quero agradecer a todos a contribuição que eles ofereceram, à melhor instrução do Projeto, ensejando, assim, que a medida objeto da referida PEC seja amanhã apreciada de forma mais completa pelas Sras. e Srs. Senadores, posto que já devidamente instruídos com relação ao tema.

Então, nada mais havendo a tratar, declaro encerrada a presente Reunião, convocando uma Reunião da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania para amanhã, às 10h00 da manhã, à hora regimental. Está encerrada a Reunião.

[soa a campainha].

Sessão encerrada às 17h15.

EMENDAS APRESENTADAS PERANTE A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

EMENDA ADITIVA Nº , de 2005/ CCJC

À PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 51. DE 2004, que " altera o art. 100 da Constituição Federal, e dá outras providências".

Acrescente-se o seguinte artigo à PEC nº 51, d de 2004:

Art. Ressalvados os créditos definidos em lei como de pequeno valor, os de natureza alimentícia, os de que tratam os artigos 33 e 78 deste Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e suas complementações e os que já tiverem os seus respectivos recursos liberados ou depositados em juízo, os precatórios pendentes na data de promulgação desta Emenda serão liquidados pelo seu valor real, em moeda corrente, acrescidos de juros legais, em prestações anuais, iguais e sucessivas, no prazo máximo de dez anos, permitida a cessão dos créditos.

§ 1º É permitida a decomposição de parcelas, a critério do credor.

§ 2º As prestações anuais a que se refere o caput deste artigo terão, se não liquidadas até o final do exercício a que se referem, poder liberatório do pagamento de tributos da entidade devedora.

§ 3º O prazo referido no caput deste artigo fica reduzido para dois anos, nos casos de precatórios judiciais originários de desapropriação de imóvel residencial do credor, desde que comprovadamente único à época da imissão na posse.

§ 4º O Presidente do Tribunal competente deverá, vencido o prazo ou em caso de omissão no orçamento, ou preterição ao direito de precedência, a requerimento do credor, requisitar ou determinar o seqüestro de recursos financeiros da entidade executada, suficientes à satisfação da prestação.

§ 5º É vedada a emissão de quaisquer títulos de dívida pública para os fins de pagamento dos precatórios conforme dispõe este artigo.

JUSTIFICAÇÃO

Fui primeiro signatário da PEC 51/2004, que apresentei com o objetivo de aparelhar o Poder Judiciário de instrumento que possibilite a fiel execução e pagamento dos débitos judiciais públicos, comumente conhecidos como precatórios.

Entretanto após maior reflexão sobre a real situação dos cofres públicos e o possível colapso nas finanças estaduais e municipais, quando da retenção dos valores, tive por bem apresentar proposta de alteração de minha proposição original, em que julgo manter a idéia inicial de instrumentação judicial para os pagamentos, e, ao mesmo tempo possibilitar ao agente executivo um grau de flexibilidade no manejo das contas públicas.

Sala das Sessões, em 8 de março de 2005.


Senador Pedro Simon

EMENDA Nº – 2008
(à PEC nº 12, de 2006)

Altera a redação do parágrafo 2º do Art. 1º, do Substitutivo da Proposta de Emenda Constitucional nº 12, de 2006.

Substitua-se o §2º, do Art 1º por:

“§ 2º Os precatórios alimentícios cujos titulares tenham sessenta anos de idade ou mais serão pagos com preferência sobre todos os demais débitos, até o valor equivalente à mediana dos valores individualmente pagos a título de precatórios no exercício anterior, considerados para fins desse cálculo o número total de beneficiários nas ações em litisconsórcio e os valores efetivamente pagos em leilões, sendo que o restante será pago na ordem cronológica de apresentação do precatório.”

JUSTIFICAÇÃO

A intenção do relator é dar prioridade aos idosos. De acordo com o Estatuto do Idoso (Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003) a idade estabelecida para essa condição é de sessenta anos, distinta do que estabelece o substitutivo. Além disso, o valor acordado nas reuniões com os Estados e Municípios foi o da mediana, porém por motivo de simplificação conceitual o substitutivo apresentou “o dobro da obrigação de pequeno valor - OPV”. Porém, o valor da OPV no substitutivo passou a ser determinado pelos Estados e Municípios, o que pode gerar pagamentos aos idosos muito abaixo do pretendido pelo Relator.

Sala das Sessões,


Senador CÉSAR BORGES

EMENDA Nº – 2008
(à PEC nº 12, de 2006)

Altera a redação do inciso §6º, do Art 1º, do Substitutivo da Proposta de Emenda Constitucional nº 12, de 2006.

Substitua-se o §6º, do Art. 1º por:

§ 6º As dotações orçamentárias e os créditos abertos serão consignados diretamente ao Poder Judiciário, cabendo ao Presidente do Tribunal que proferir a decisão exequenda determinar o pagamento integral e autorizar, a requerimento do credor, e exclusivamente para os casos de preterimento de seu direito de precedência ou de não-alocação orçamentária do valor necessário à satisfação do seu débito, o seqüestro da quantia respectiva.

JUSTIFICAÇÃO

O objetivo dessa Emenda é determinar que o seqüestro das quantias ocorra em qualquer uma das condições acima citadas e não das duas ao mesmo tempo. As condições são: a quebra do direito de precedência ou não-alocação orçamentária do valor necessário ao pagamento dos precatórios. O substitutivo obriga que as condições ocorram simultaneamente.

Sala das Sessões,


Senador CÉSAR BORGES

EMENDA Nº – 2008
(à PEC nº 12, de 2006)

Altera o parágrafo 7º do Art. 1º, do Substitutivo da Proposta de Emenda Constitucional nº 12, de 2006.

Substitua-se o §7º, do Art. 1º por:

“Art. §7º. O Presidente do Tribunal competente que, por ato comissivo ou omissivo, retardar ou tentar frustrar a liquidação regular de precatórios incorrerá em crime de responsabilidade e responderá, também, perante o Conselho Nacional de Justiça, sem prejuízo de sua responsabilização civil e funcional.”

JUSTIFICAÇÃO

A proposição tem como objetivo explicitar as implicações de responsabilidades incidentes sobre os Presidentes dos Tribunais que por atos comissivos ou omissivos retardarem ou tentarem frustrar a liquidação do pagamento dos precatórios. O fato de responder por crime de responsabilidade perante o Conselho Nacional de Justiça não deve eximir a Autoridade das suas responsabilidades civis e funcionais, as quais não estavam explicitadas no substitutivo.

Sala das Sessões,


Senador CÉSAR BORGES

EMENDA Nº – 2008
(à PEC nº 12, de 2006)

Altera a redação do inciso II, do §1º, do Art 2º, do Substitutivo da Proposta de Emenda Constitucional nº 12, de 2006

Substitua-se o inciso II, §1º, do Art. 2º por:

“II – pela adoção do regime especial pelo prazo de até dez anos, caso em que o percentual a ser depositado na conta especial a que se refere o § 2º deste artigo corresponderá, anualmente, ao saldo dos precatórios devido, em seu valor real, em moeda corrente, acrescido do índice oficial de correção e percentual de juros incidentes sobre a caderneta de poupança, diminuído das amortizações e dividido pelo número de anos restante de regime especial de pagamento.”

JUSTIFICAÇÃO

O substitutivo ao estabelecer limites de correção do estoque de precatórios de acordo com os juros da caderneta de poupança elimina o expediente abusivo dos juros compensatórios. Portanto, criam-se condições exeqüíveis de pagamento aos entes da Federação, o que torna o prazo de quinze anos excessivamente longo. O prazo de até dez anos corrige essa parcialidade em favor dos Estados e Municípios e ao mesmo tempo permite um pagamento dentro das condições financeiras desses entes, com base nas estatísticas pelos mesmos apresentadas.

Sala das Sessões,



Senador CÉSAR BORGES

EMENDA Nº – 2008
(à PEC nº 12, de 2006)

Altera o parágrafo 2º, do Art 2º , do Substitutivo da Proposta de Emenda Constitucional nº 12, de 2006.

Substitua-se o §2º, do Art. 2º por:

“§2º Para saldar os precatórios pelo regime especial, as entidades federativas devedoras depositarão anualmente, em conta especial criada para tal fim, valor calculado percentualmente sobre as respectivas receitas correntes líquidas, sendo esse percentual:

I – de dois por cento, para Estados e para o Distrito Federal;

II – de um inteiro e cinco décimos por cento, para os Municípios.”

JUSTIFICAÇÃO

Pelo artigo Art. 2º do substitutivo os Estados e Municípios poderão optar pela liquidação dos precatórios pelo regime especial ou pelo pagamento das dívidas em quinze anos. Além disso, o substitutivo flexibiliza em demasia as possibilidades de pagamento ao distribuir os Estados e Municípios em diferentes percentuais de pagamento sobre a receita corrente líquida. Como a proposição já estabelece a possibilidade de parcelamento em quinze anos para as esferas subnacionais em situações financeiras mais graves não existe a necessidade de se estabelecer o mecanismo de faixas de percentuais incidentes sobre a receita corrente líquida.

Sala das Sessões,


Senador CÉSAR BORGES

EMENDA Nº – 2008
(à PEC nº 12, de 2006)

Altera o parágrafo 7º, do Art 2º, do Substitutivo da Proposta de Emenda Constitucional nº 12, de 2006.

Substitua-se o §7º, do Art. 2º por:

§ 7º Os recursos de que trata o § 2º deste artigo serão distribuídos da seguinte forma:

I – sessenta por cento serão destinados ao pagamento dos precatórios por meio do leilão;

II – quarenta por cento serão destinados a pagamento a vista de precatórios não quitados na forma do inciso anterior, em ordem cronológica.

JUSTIFICAÇÃO

A determinação da ordem cronológica no pagamento dos precatórios não quitados na forma do mecanismo de leilões é a opção que se coaduna com a ordem constitucional brasileira. A opção pela ordem crescente de valor na proposição do substitutivo gera uma insegurança jurídica para a Emenda Constitucional que pode ser legitimamente questionada e tornada sem eficácia pela Corte Suprema do País. A Ordem dos Advogados do Brasil já se pronunciou contrariamente a opção pela ordem crescente de valor, pois os precatórios se referem a quantias que a Fazenda Pública foi condenada a pagar em processo judicial transitado em julgado. Vale ressaltar que o instituto da ordem cronológica foi respeitado mesmo nos períodos de ditadura no País.

Sala das Sessões,



Senador CÉSAR BORGES

EMENDA Nº – 2008
(à PEC nº 12, de 2006)

Altera parágrafo 16 do artigo 2º do Substitutivo da Proposta de Emenda Constitucional nº 12, de 2006.

Substitua-se o § 16 do Art. 2º por:

§16 O regime especial de pagamento de precatório previsto no §1º, I, vigorará somente para o estoque de precatórios vencidos e não pagos até a data da publicação desta Emenda Constitucional.

JUSTIFICAÇÃO

A proposição de Emenda Constitucional pretende equacionar o pagamento dos precatórios vencidos. Dessa forma, a proposição objetiva evitar a utilização desse dispositivo legal para formação de novos estoques de dívidas dessa natureza.

Sala das Sessões,



Senador CÉSAR BORGES

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 12, DE 2006

EMENDA Nº - CCJ

Dê-se a seguinte redação ao § 4º (ou o que o tenha substituído, tratando sobre o gerenciamento da conta especial) do novo artigo que se pretende implantar no ADCT, dispondo sobre o regime especial de liquidação de precatórios:

Art. 96.

.....
§ 4º A conta especial de que trata o parágrafo anterior será movimentada pelo Conselho da Justiça Federal, no caso de verbas federais, e pelos Tribunais de Justiça dos Estados devedores e do Distrito Federal e Territórios, nos demais casos.
.....

JUSTIFICAÇÃO

Como órgão encarregado da supervisão administrativa e orçamentária da Justiça Federal de 1º e 2º graus (Constituição Federal, art. 105, parágrafo único, II), o Conselho da Justiça Federal reúne condições ideais para o gerenciamento dos pagamentos de precatórios relativos a verbas federais.

O efeito pretendido é o da centralização administrativa dos referidos pagamentos, assegurando o rigor na observância da ordem cronológica estrita, impedindo a preterição e as conseqüentes demandas judiciais por seqüestros de quantias.

Sala da Comissão,


Senador ANTONIO CARLOS VALADARES
PSB/SE

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 12, DE 2006

EMENDA Nº - CCJ

Dê-se nova redação ao *caput* do art. 100 da Constituição Federal, nos seguintes termos:

Art. 100. Os pagamentos devidos pelas Fazendas Públicas Federal, Estaduais, Distrital e Municipais, em virtude de sentença judiciária ou de título executivo extrajudicial, far-se-ão exclusivamente na ordem cronológica de apresentação dos precatórios e à conta dos créditos respectivos, proibida a designação de casos ou de pessoas nas dotações orçamentárias e nos créditos adicionais abertos para esse fim.

JUSTIFICAÇÃO

É muito difundida no meio jurídico a tese segundo a qual configura-se irrazoável a necessidade de sujeição à via judicial do credor de Fazenda Pública que detenha, contra esta, título executivo extrajudicial apto à liquidação, como nota promissória e cheques.

A posse de um título executivo, judicial ou extrajudicial, deve ser bastante a habilitar o credor da Fazenda Pública a receber o seu crédito, sem necessidade da conversão, hoje impositiva, ao moroso processo judicial.

Assinale-se que a alteração pretendida não busca a alteração do sistema de precatórios, que será mantido. Impor-se-á apenas a conversão da dívida líquida, certa e exigível constante de título executivo extrajudicial em ofício requisitório, submetendo-o, como todos os demais, ao regime do art. 100 da Carta da República.

Sala da Comissão,


Senador ANTONIO CARLOS VALADARES
PSB/SE

EMENDA Nº - CCJ
(à PEC nº 12, de 2008)

Dê-se nova redação ao § 4º e inclua-se os §§ 17 e 18 ao art. 96 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, na forma dada pela PEC nº 12, de 2006.

Art. 96.....

.....

§ 4º Os recursos de que trata o § 1º serão distribuídos da seguinte forma:

I – 50% (cinquenta por cento) serão destinados ao pagamento de precatórios por meio do leilão;

II – 30% (trinta por cento) serão destinados ao pagamento a vista de precatórios não quitados na forma do inciso anterior, em ordem crescente;

III – 20% (vinte por cento) serão destinados ao pagamento de precatórios não quitados na forma dos incisos anteriores, em ordem cronológica única.

.....

§ 17 – Para efeito do inciso III do § 4º poderá haver fracionamento de precatório se o valor previsto for insuficiente para sua quitação.

§ 18 – Para efeito do inciso III do § 4º, havendo coincidência de data dos precatórios, antecederá o de menor valor.

JUSTIFICAÇÃO

A Emenda que ora apresentamos tem o propósito de aproveitar de um modo que nos parece mais justa a medida mais original da proposição que ora apreciamos, o leilão, à medida que se mantém outras iniciativas, como o pagamento em ordem cronológica e o pagamento prioritários aos credores que têm valores menores a receber.

Para viabilizar esses propósitos, propomos a divisão dos valores destinados ao pagamento de precatórios nessa ordem: metade para os leilões, e a outra metade destinada ao pagamento dos demais precatórios dos quais trinta por cento para pagamento de precatórios de menor valor e vinte por cento para o pagamento dos precatórios tradicionais, na ordem cronológica única, prevendo critério de desempate para precatório de mesma data e o fracionamento dos mesmos quando o valor não for suficiente para sua quitação integral.

Sala das Comissões,


EDUARDO AZEREDO

EMENDA Nº - CCJ**(AO SUBSTITUTIVO À PROPOSTA DE EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 12, DE 2006)**

Dê-se ao art. 2º da Emenda Substitutiva à PEC nº 12, de 2006, a seguinte redação:

Art. 2º. O Ato das Disposições Constitucionais Transitórias passa a vigorar acrescido dos seguintes artigos:

Art. 96. Todos os precatórios pendentes de pagamento total ou parcial na data da promulgação desta Emenda, devidamente atualizados de acordo com os parâmetros definidos no título judicial exeqüendo, serão substituídos por títulos públicos endossáveis, a serem resgatados pela entidade de direito público devedora, em parcelas trimestrais, iguais e consecutivas, nos seguintes prazos a partir de sua emissão:

I – cinco anos, no caso dos débitos de natureza alimentícia, independentemente do valor;

II – sete anos, no caso de débitos de outra natureza que não excederem a três mil salários-mínimos; e

III – dez anos, nos demais casos.

§ 1º. Os títulos públicos de que trata este artigo serão emitidos pelo Tribunal que proferiu a decisão exeqüenda e serão reajustados anualmente, de acordo com a taxa básica anual de juros definida pelo Banco Central do Brasil.

§ 2º. É facultada ao credor, independentemente de regulamentação, a compensação administrativa dos créditos referidos no caput deste artigo com débitos líquidos e certos constituídos contra si ou terceiros pela Fazenda Pública devedora daqueles, na forma prevista no artigo 100, § 13º, da Constituição.

§ 3º. É assegurada a utilização do total dos créditos referidos no caput deste artigo para subscrição de ações

de companhias ou ativos afetados ao patrimônio público incluídos nos programas de desestatização realizados pelas Fazendas Públicas.

Art. 97. *Exclusivamente para a liquidação dos precatórios, mencionadas no caput do art. 96, ficam autorizadas as entidades federativas a realizar operação de crédito no montante exato do valor total vencido ou pendente de pagamento na data de promulgação desta Emenda, com prazo de até trinta (30) anos, cabendo à Secretaria do Tesouro Nacional prestar as garantias necessárias para a sua obtenção, ficando condicionado o recebimento dos recursos provenientes do Fundo de Participação dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, ao pagamento das respectivas obrigações pelas Fazendas Públicas devedoras, no termos do disposto no art. 160, parágrafo único, III, da Constituição.*

§ 1º. *Os recursos obtidos nos termos previstos no caput deste artigo, ficam vinculados ao pagamento dos precatórios mencionados no caput do artigo anterior, e deverão ser diretamente depositados junto ao Tribunal deprecante, cabendo ao seu Presidente determinar o pagamento integral dos respectivos créditos, bem como seqüestrar a quantia necessária à sua integral liquidação quando a entidade de direito público devedora não efetuar, diretamente ao Tribunal, o respectivo depósito.*

§ 2º. *Para liquidação dos títulos previstos neste artigo, inclusive para eventuais antecipações dos prazos anteriormente previstos, as entidades federativas devedoras depositarão trimestralmente, em conta especial criada para tal finalidade junto ao Tribunal de Justiça respectivo, valor calculado sobre as respectivas receitas correntes líquidas, sendo esse percentual:*

I – para Estados e para o Distrito Federal, de no mínimo 3% (três por cento) do total da receita corrente líquida da entidade devedora;

II – para Municípios, de no mínimo 2,5% (dois e meio por cento) do total da receita corrente líquida da entidade devedora.

§ 3º. *Também será depositado trimestralmente, na conta especial prevista no parágrafo anterior, o produto das seguintes receitas:*

I – a integralidade dos 70% (setenta por cento) dos valores dos depósitos judiciais previstos na Lei Federal 11.429/2006;

II – no mínimo 50% (cinquenta por cento) do valor resultante da alienação de ações de companhias ou ativos afetados ao patrimônio público incluídos nos programas de desestatização realizados no âmbito dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal;

III – no mínimo 50% (cinquenta por cento) do valor resultante da alienação de imóveis afetados ao patrimônio das entidades federativas mencionadas no inciso anterior;

IV – no mínimo 70% (setenta por cento) do valor advindo aos Estados, Municípios e pelo Distrito Federal, resultante das execuções fiscais para cobrança de sua dívida ativa inscrita.

V- no mínimo 50% (cinquenta por cento) do incremento da arrecadação em relação ao trimestre anterior, considerado para tal fim a receita líquida corrente;

§ 4º. Não sendo suficientes os recursos previstos nos parágrafos anteriores para liquidação dos títulos previstos neste artigo, as entidades federativas deverão supri-los mediante abertura de crédito suplementar.

§ 5º. Os entes federativos poderão criar fundos de investimento em direitos creditórios dos valores constantes dos § 2º. e 3º. , I, II, III, IV e V, devendo utilizar a mesma proporção percentual lá estabelecida para o pagamento e/ou resgate dos títulos.

§ 6º. As operações de crédito autorizadas conforme o disposto neste artigo não serão consideradas para efeito de limite global de endividamento.

§ 7º. Os débitos de natureza alimentícia compreendem aqueles decorrentes de salários, vencimentos, proventos, pensões e suas complementações, benefícios previdenciários e indenizações por morte ou por invalidez, fundadas em responsabilidade civil, em virtude de sentença judiciária, bem como os honorários advocatícios de sucumbência e contratuais.

§ 8º. Antes do prazo final de resgate dos créditos consubstanciados nos títulos em questão, as entidades devedoras poderão realizar leilões para oferta de

operações de substituição de títulos, visando reestruturar o perfil de sua dívida judicial. A participação dos credores no leilão é facultativa e não configura quebra de ordem de precedência.

§ 9º. O disposto relativamente à emissão de títulos para pagamento de débitos judiciais, não se aplica aos pagamentos de obrigações definidas em lei como de pequeno valor que as Fazendas referidas devam fazer em virtude de sentença judiciária transitada em julgado, no prazo máximo de noventa dias, devendo ser desmembrado o valor total por credor quando, em litisconsórcio ou ação coletiva, a condenação abranger diversos credores.

§ 10º. Para os fins do parágrafo anterior, poderão ser fixados valores distintos às entidades de direito público, segundo as diferentes capacidades econômicas, não inferiores, contudo, a trinta salários-mínimos para as Fazendas dos Municípios, e a quarenta salários-mínimos para as demais, prevalecendo estes limites até que haja a fixação ora facultada.

JUSTIFICAÇÃO

A questão de precatórios assumiu relevância no cenário nacional e mundial a partir do enorme volume de precatórios não pagos por parte dos Estados e Municípios.

Esta proposta de emenda à Constituição é apresentada como sugestão para viabilizar o debate na busca de uma solução para a questão de precatórios.

Durante esses anos foram realizadas reuniões e estudos para buscar uma solução eficaz para todos os envolvidos.

Esta proposição busca contribuir para uma solução definitiva para a questão, equacionando os débitos existentes.

O presente artigo trata dos precatórios vencidos e não pagos (inadimplência).

No caput é prevista a substituição dos precatórios por títulos públicos, com prazos certos de vencimento, possibilitando ao Poder Público o alongamento dos perfis das dívidas.

No parágrafo primeiro é previsto que a emissão dos títulos será feita pelo tribunal que proferiu a decisão exequenda e definida a forma de correção dos títulos.

Nos parágrafos segundo e terceiro se possibilita ao credor compensar seus créditos imediatamente, gerando com isso, para o devedor, alguns benefícios, pois não deixa aumentar a inadimplência de impostos, quita suas dívidas sem tirar dinheiro do caixa do ente público e reduzindo a demanda da dívida ativa sem nenhum esforço.

A presente emenda possibilita aos entes públicos devedores a contratação de operações de crédito com o foco direcionado para a redução do custo da dívida e o eventual alongamento do seu prazo, tendo em vista que os juros praticados no mercado financeiro nacional e internacional são inferiores aos juros devidos judicialmente.

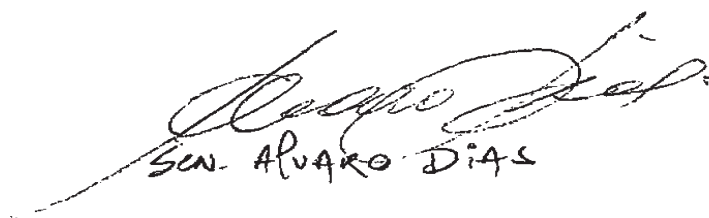
A contratação das operações de crédito acima descritas, além de proporcionar o pagamento integral da dívida de precatórios, beneficiando milhões de credores em todo o País, ainda permitirá aos entes devedores maior capacidade de investimento e endividamento.

A presente emenda cria fonte de receita com o objetivo de possibilitar a gestão da dívida pelos entes públicos, bem como a percepção de que a legislação é viável e será cumprida independentemente do prazo ou do administrador público que esteja à frente do ente devedor.

Possibilita igualmente operações de antecipação de receita para os pagamentos em questão, por intermédio dos fundos de investimento de direitos creditórios que poderão ser criados.

Os ativos ociosos, mobiliários ou imobiliários, dos entes públicos poderão ser utilizados para a redução do estoque da dívida através de leilões públicos.

Sala das Sessões,



SEN. ALVARO DIAS

EMENDA Nº - CCJ**(AO SUBSTITUTIVO À PROPOSTA DE EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 12, DE 2006)**

Dê-se ao art. 100 da Constituição Federal a seguinte redação, na forma proposta pelo art. 1º da Emenda Substitutiva à PEC nº 12, de 2006:

Art. 100. Os pagamentos devidos pelas Fazendas Públicas Federal, Estadual, Distrital e Municipal, em virtude de sentença judiciária transitada em julgado, far-se-ão mediante a emissão, diretamente pelo Tribunal que proferir a decisão exequenda, de títulos públicos endossáveis, a serem resgatados em face da entidade de direito público devedora, na forma prevista neste artigo.

§ 1º Os títulos emitidos pelo Poder Judiciário contra as entidades devedoras para pagamento de seus débitos judiciais serão reajustados anualmente, de acordo com a taxa básica anual de juros definida pelo Banco Central do Brasil, sendo resgatáveis em parcelas trimestrais, iguais e consecutivas, nos seguintes prazos a partir de sua emissão:

I – dois anos, no caso dos débitos de natureza alimentícia, independentemente do valor;

II – quatro anos, no caso de débitos de outra natureza que não excederem a três mil salários-mínimos; e

III – oito anos, nos demais casos.

§ 2º O Presidente do Tribunal competente que, por ato comissivo ou omissivo, retardar ou frustrar o pagamento dos precatórios na forma prevista no artigo anterior, ou ainda não atender ao disposto no parágrafo anterior, incorrerá em crime de responsabilidade, sujeitando-se, também, às sanções que lhe possam ser impostas no âmbito do Conselho Nacional de Justiça.

§ 3º Também incorrerão em crime de responsabilidade o Chefe do Poder Executivo, o Secretário de Fazenda e outros agentes públicos responsáveis pelo

descumprimento do ora disposto, sujeitando-o à inelegibilidade por oito anos.

§ 4º O descumprimento do disposto nesta emenda constitucional impede o recebimento de transferências voluntárias e dos recursos provenientes do Fundo de Participação dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, nos termos do disposto no artigo 160, parágrafo único, II.

§ 5º Em nenhuma hipótese poderão ser aprovadas pelos Tribunais de Contas respectivos as contas prestadas pelas entidades de direito público em cujo orçamento não estiver incluída a verba correspondente ao valor total de seus débitos judiciais integrais e os respectivos títulos públicos emitidos para seu pagamento.

§ 6º Os títulos emitidos para pagamento de débitos judiciais deverão obrigatoriamente constar no passivo dos respectivos balanços como dívida pública consolidada ou fundada.

§ 7º Ao Presidente do Tribunal que emitir o título cabe determinar, de ofício ou a requerimento de qualquer credor independentemente da ordem de precedência, em caso de inadimplência do ente devedor, omissão no orçamento ou quebra da ordem de precedência, o seqüestro do valor integral do débito vencido, devidamente corrigido, acrescido de 1% (um por cento) por mês de atraso a título de multa indenizatória, que reverterá integralmente ao credor, sem que isto configure quebra de ordem de precedência.

§ 8º O Presidente do Tribunal competente, o Chefe do Poder Executivo, Secretário de Fazenda e outros agentes públicos que, por ato comissivo ou omissivo, retardar ou frustrar a emissão dos títulos previstos neste artigo ou a regular liquidação das obrigações de pequeno valor, ou ainda não atender ao disposto no parágrafo anterior, incorrerá em crime de responsabilidade, sujeitando-se, também, às sanções que lhe possam ser impostas no âmbito do Conselho Nacional de Justiça.

JUSTIFICAÇÃO

A questão de precatórios assumiu relevância no cenário nacional e mundial a partir do enorme volume de precatórios não pagos por parte dos Estados e Municípios.

Esta proposta de emenda à Constituição é apresentada como sugestão para viabilizar o debate na busca de uma solução para o atual impasse.

Durante os últimos anos foram realizadas reuniões e estudos para buscar uma solução eficaz para todas as partes envolvidas.

O objetivo da presente emenda é a modificação do sistema de precatórios - que já se mostrou ineficaz -, a definição de como serão os títulos, seu reajuste e sua forma de pagamento e parcelamento, com o que se resolverá a questão dos novos precatórios evitando que o passivo se acumule indefinidamente.

As sanções previstas nesta emenda objetivam prevenir que entes devedores continuem se utilizando de estratégias protelatórias como as de não regulamentar a legislação infraconstitucional e não agir no sentido de implementá-la (tome-se como exemplo a Emenda Constitucional nº 30/2000, até hoje descumprida).

O momento econômico do País exige que todas suas entidades cumpram suas obrigações. É chegada a hora de eliminarmos a insegurança jurídica que impera no Brasil.

Sala das Sessões,



SEN. ALVARO DIAS

EMENDA Nº - CCJ

(AO SUBSTITUTIVO À PROPOSTA DE EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 12, DE 2006)

Acrescente-se o art. ... à Emenda Substitutiva à PEC nº 12, de 2006, com a seguinte redação:

Art. O art. 160 da Constituição Federal passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 160.

Parágrafo único......

I –;

II – ao cumprimento do disposto no art. 100, §§ 1º e 5,º e 198, § 2º, II e III;

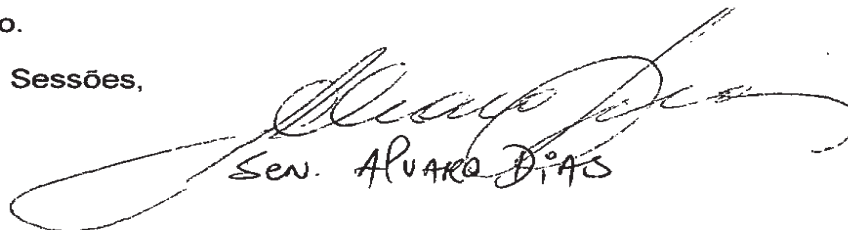
III – ao pagamento das obrigações decorrentes das operações de crédito contraídas através da Secretaria do Tesouro Nacional para liquidação dos precatórios judiciais.

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda tem por único objetivo possibilitar aos entes públicos devedores a contratação de operações de crédito com o foco direcionado para a redução do custo da dívida e o eventual alongamento do seu prazo tendo em vista que os juros praticados no mercado financeiro nacional e internacional são inferiores aos juros devidos judicialmente.

A contratação das operações de crédito acima descritas além de proporcionar o pagamento integral da dívida de precatórios, beneficiando milhões de credores em todo o País, ainda permitirá aos entes devedores maior capacidade de investimento e endividamento.

Sala das Sessões,



SEN. ALVARO DIAS

EMENDA N.º / CCJ

(ao Substitutivo da PEC 12, de 2006)

Dê-se ao inciso I do §2º do art. 96 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias a seguinte redação:

Art. 96.

§1º.....

§2º.....

I -

a)

b)

c) de no mínimo 1,0% (um por cento) se o estoque de precatórios pendentes corresponder a mais de 15% (quinze por cento) e até 20% (vinte por cento) do total da receita corrente líquida da entidade devedora;

d) de no mínimo 1,2% (um e dois décimos por cento) se o estoque de precatórios pendentes corresponder a mais de 20% (vinte por cento) e até 25% (vinte e cinco por cento) do total da receita corrente líquida da entidade devedora;

e) de no mínimo 1,4% (um e quatro décimos por cento) se o estoque de precatórios pendentes corresponder a mais de 25% (vinte e cinco por cento) e até 30% (trinta por cento) do total da receita corrente líquida da entidade devedora;

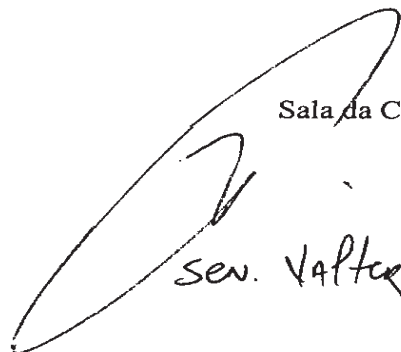
f) de no mínimo 1,6% (um e seis décimos por cento) se o estoque de precatórios pendentes corresponder a mais de 30% (trinta por cento) e até 35% (trinta e cinco por cento) do total da receita corrente líquida da entidade devedora;

g) de no mínimo 2% (dois por cento) se o estoque de precatórios pendentes corresponder a mais de 35% (trinta e cinco por cento) do total da receita corrente líquida da entidade devedora. (NR)

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda visa diminuir os intervalos entre os percentuais de estoque de precatórios e de suas respectivas classes.

Sala da Comissão, de de 2007


Sen. Valtex Pereira

EMENDA Nº _____ CCJ
(ao Substitutivo à PEC Nº 12, de 2006)

Dê-se aos §§ 7º e 13 do art. 96 do ADCT do Substitutivo à PEC Nº 12, de 2006, a seguinte redação; e suprima-se o § 8º, renumerando-se os demais:

“Art. 96.....

§ 7º Os recursos de que trata o § 2º deste artigo serão distribuídos da seguinte forma:

I – 60% (sessenta por cento) serão destinados ao pagamento dos precatórios por meio dos juízos conciliatórios judiciais;

II – 40% (quarenta por cento) serão destinados a pagamento à vista dos precatórios não quitados na forma do inciso anterior, observada a ordem cronológica de apresentação, com preferência para os créditos de natureza alimentícia;

.....

§ 13. O valor destinado ao pagamento de precatórios pelos juizados conciliatórios previsto no inciso I do § 7º deste artigo será, se não utilizado, empregado na liquidação de precatórios pelo sistema previsto no inciso II do mesmo dispositivo.” (NR)

JUSTIFICAÇÃO

A questão de precatórios assumiu relevância no cenário nacional a partir do enorme volume de precatórios não pagos por parte dos Estados e Municípios.

Essa Proposta de Emenda à Constituição é apresentada como sugestão para viabilizar o debate na busca de uma solução para a questão de precatórios.

Durante esses anos foram realizadas reuniões e estudos para buscar uma solução eficaz para todos os indivíduos.

A emenda ora apresentada resgata a dignidade do Poder Judiciário, uma vez que as sentenças judiciais poderão ser objeto de deságio dentro do Poder Judiciário, nos juizados conciliatórios, recebendo a homologação judicial que tem a proteção da coisa julgada.

O cumprimento das sentenças judiciais através de deságio na instituição a ser designada pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM) poderá ser objeto de novos questionamentos judiciais, eternizando o conflito e, portanto, atuando de forma contrária ao objeto da PEC 12/2006, que é a solução dessas pendências judiciais.

A homologação judicial interessa aos próprios Estados e Municípios devedores, em razão da proteção da coisa julgada; a proposta, tal como redigida no Substitutivo do relator, depõe contra a imagem do País no exterior, uma vez que se tenha colocado na Carta Magna que sentenças judiciais são objeto de leilões de deságio fora do Poder Judiciário.

No momento em que o Brasil alcança a posição de “*Investment Grade*” nas agências de risco internacional e, portanto, passa a ser tido como um lugar seguro para investimentos, a colocação, no texto constitucional da proposta de leilão de deságio irá certamente afetar a credibilidade de nossas instituições, notadamente o Poder Judiciário brasileiro.

Sala das Comissões,

Senador DEMÓSTENES PORRES

EMENDA Nº - CCJ

(AO SUBSTITUTIVO À PROPOSTA DE EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 12, DE 2006)

Dê-se ao art. 100 da Constituição Federal a seguinte redação, na forma proposta pelo art. 1º da Emenda Substitutiva à PEC nº 12, de 2006:

Art. 100. Os pagamentos devidos pelas Fazendas Públicas Federal, Estadual, Distrital e Municipal, em virtude de sentença judiciária transitada em julgado, far-se-ão mediante a emissão, diretamente pelo Tribunal que proferir a decisão exequenda, de títulos públicos endossáveis, a serem resgatados em face da entidade de direito público devedora, na forma prevista neste artigo.

§ 1º Os títulos emitidos pelo Poder Judiciário contra as entidades devedoras para pagamento de seus débitos judiciais serão reajustados anualmente, de acordo com a taxa básica anual de juros definida pelo Banco Central do Brasil, sendo resgatáveis em parcelas trimestrais, iguais e consecutivas, nos seguintes prazos a partir de sua emissão:

I – dois anos, no caso dos débitos de natureza alimentícia, independentemente do valor;

II – quatro anos, no caso de débitos de outra natureza que não excederem a três mil salários-mínimos; e

III – oito anos, nos demais casos.

§ 2º O Presidente do Tribunal competente que, por ato comissivo ou omissivo, retardar ou frustrar o pagamento dos precatórios na forma prevista no artigo anterior, ou ainda não atender ao disposto no parágrafo anterior, incorrerá em crime de responsabilidade, sujeitando-se, também, às sanções que lhe possam ser impostas no âmbito do Conselho Nacional de Justiça.

§ 3º Também incorrerão em crime de responsabilidade o Chefe do Poder Executivo, o Secretário de Fazenda e outros agentes públicos responsáveis pelo

descumprimento do ora disposto, sujeitando-o à inelegibilidade por oito anos.

§ 4º O descumprimento do disposto nesta emenda constitucional impede o recebimento de transferências voluntárias e dos recursos provenientes do Fundo de Participação dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, nos termos do disposto no artigo 160, parágrafo único, II.

§ 5º Em nenhuma hipótese poderão ser aprovadas pelos Tribunais de Contas respectivas as contas prestadas pelas entidades de direito público em cujo orçamento não estiver incluída a verba correspondente ao valor total de seus débitos judiciais integrais e os respectivos títulos públicos emitidos para seu pagamento.

§ 6º Os títulos emitidos para pagamento de débitos judiciais deverão obrigatoriamente constar no passivo dos respectivos balanços como dívida pública consolidada ou fundada.

§ 7º Ao Presidente do Tribunal que emitir o título cabe determinar, de ofício ou a requerimento de qualquer credor independentemente da ordem de precedência, em caso de inadimplência do ente devedor, omissão no orçamento ou quebra da ordem de precedência, o seqüestro do valor integral do débito vencido, devidamente corrigido, acrescido de 1% (um por cento) por mês de atraso a título de multa indenizatória, que reverterá integralmente ao credor, sem que isto configure quebra de ordem de precedência.

§ 8º O Presidente do Tribunal competente, o Chefe do Poder Executivo, Secretário de Fazenda e outros agentes públicos que, por ato comissivo ou omissivo, retardar ou frustrar a emissão dos títulos previstos neste artigo ou a regular liquidação das obrigações de pequeno valor, ou ainda não atender ao disposto no parágrafo anterior, incorrerá em crime de responsabilidade, sujeitando-se, também, às sanções que lhe possam ser impostas no âmbito do Conselho Nacional de Justiça.

JUSTIFICAÇÃO

A questão de precatórios assumiu relevância no cenário nacional e mundial a partir do enorme volume de precatórios não pagos por parte dos Estados e Municípios.

Esta proposta de emenda à Constituição é apresentada como sugestão para viabilizar o debate na busca de uma solução para o atual impasse.

Durante os últimos anos foram realizadas reuniões e estudos para buscar uma solução eficaz para todas as partes envolvidas.

O objetivo da presente emenda é a modificação do sistema de precatórios - que já se mostrou ineficaz -, a definição de como serão os títulos, seu reajuste e sua forma de pagamento e parcelamento, com o que se resolverá a questão dos novos precatórios evitando que o passivo se acumule indefinidamente.

As sanções previstas nesta emenda objetivam prevenir que entes devedores continuem se utilizando de estratégias protelatórias como as de não regulamentar a legislação infraconstitucional e não agir no sentido de implementá-la (tome-se como exemplo a Emenda Constitucional nº 30/2000, até hoje descumprida).

O momento econômico do País exige que todas suas entidades cumpram suas obrigações. É chegada a hora de eliminarmos a insegurança jurídica que impera no Brasil.

Sala das Sessões,



SUBEMENDA Nº – CCJ

(à PEC nº 12, de 2006)

Dê-se ao § 12 do art. 96 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal, na forma dada pelo art. 2º do Substitutivo à PEC nº 12, de 2006, a seguinte redação:

“**Art. 96.**

§ 12. A correção de valores de precatórios pendentes de pagamento, independentemente de sua natureza, será feita pelo índice oficial utilizado pela Fazenda Pública devedora para a correção de seus respectivos créditos tributários, ficando excluída a incidência de juros compensatórios. (NR)”

JUSTIFICAÇÃO

O parecer dado a conhecer sobre a PEC 12/2006, que institui o regime especial de liquidação de precatórios, prevê a possibilidade de haver compensação entre créditos fazendários e débitos tributários de uma mesma pessoa.

Em face disso, soa irrazoável a percepção de que o índice previsto para a correção dos valores dos precatórios é, invariavelmente, inferior ao utilizado pelas Fazendas Públicas para fazer a atualização de valores dos créditos tributários de que sejam titulares.

Essa previsão faz referência ao regime de precatórios do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, no corpo do novo art. 96, na Carta da República.

Essa assimetria de modelos gera, à toda evidência, um enriquecimento ilícito da Fazenda, credora do tributo, contra o contribuinte, credor de precatório. A compensação, assim, implicará uma não insignificante redução do valor real e justo a ser efetivamente pago.

Em face disso, urge que seja recomposta a equação financeira de correção. Como as diversas unidades federativas vêm praticando diferentes índices, a solução que se nos afigura ideal é determinar a aplicação do mesmo índice a ambas as situações.

Sala da Comissão,



Senador JOÃO TENÓRIO

SUBEMENDA Nº – CCJ
(à PEC nº 12, de 2006)

Dê-se ao § 11 do art. 100 da Constituição Federal, na forma dada pelo art. 1º do Substitutivo à PEC nº 12, de 2006, a seguinte redação:

“Art. 100.

.....
§ 11. A correção de valores de precatórios pendentes de pagamento, independentemente de sua natureza, será feita pelo índice oficial utilizado pela Fazenda Pública devedora para a correção de seus respectivos créditos tributários, ficando excluída a incidência de juros compensatórios. (NR)”

JUSTIFICAÇÃO

O parecer dado a conhecer sobre a PEC 12/2006, que institui o regime especial de liquidação de precatórios, prevê a possibilidade de haver compensação entre créditos fazendários e débitos tributários de uma mesma pessoa.

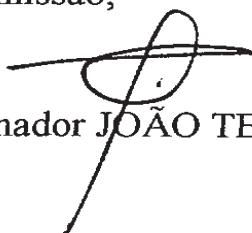
Essa previsão faz referência ao regime de precatórios da parte permanente da Carta da República.

Em face disso, soa irrazoável a percepção de que o índice previsto para a correção dos valores dos precatórios é, invariavelmente, inferior ao utilizado pelas Fazendas Públicas para fazer a atualização de valores dos créditos tributários de que sejam titulares.

Essa assimetria de modelos gera, à toda evidência, um enriquecimento ilícito da Fazenda, credora do tributo, contra o contribuinte, credor de precatório. A compensação, assim, implicará uma não insignificante redução do valor real e justo a ser efetivamente pago.

Urge que seja recomposta a equação financeira de correção. Como as diversas unidades federativas vêm praticando diferentes índices, a solução que se nos afigura ideal é determinar a aplicação do mesmo índice a ambas as situações.

Sala da Comissão,



Senador JOÃO TENÓRIO

RELATÓRIO

Relator: Senador VALDIR RAUPP

I – RELATÓRIO

Vem à análise a Proposta de Emenda à Constituição nº 12, de 2006, cujo objeto é a alteração do sistema constitucional de precatórios, constante do art. 100 da Carta da República, e a inserção de um dispositivo transitório que institui o sistema de leilões, de forma a enfrentar o estoque não pago, principalmente nos âmbitos estadual e municipal.

A proposição referida pretende, principalmente pela inserção do novo dispositivo ao Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, instaurar um sistema excepcional e temporário de pagamento dos débitos judiciais das Fazendas Públicas constantes em precatórios.

A matéria é extremamente sensível. O sistema veiculado pela versão original da Constituição Federal de 1988 mostrou-se profundamente inoperante e inócuo, levando a verdadeiro enriquecimento ilícito das Fazendas Públicas contra os credores. Entre os abusos que estavam consagrados é de se ressaltar:

a) a determinação de correção dos valores liquidados apenas até a data de 1º de julho do ano da apresentação do precatório, não sofrendo mais correções até a data de efetivo pagamento, o que poderia ocorrer até 18 meses depois, obrigando o credor a habilitar a diferença em precatórios suplementares;

b) a inexistência de instrumentos alternativos para recuperação dos créditos, ficando o vencedor da contenda judicial contra o Poder Público ao desabrigo e ao sabor das conveniências políticas e financeiras do Executivo devedor;

c) a sujeição de todo e qualquer valor ao moroso e incerto processo de precatórios.

As Emendas à Constituição nº 30, de 13.9.2000, e 37, de 12.6.2002, alteraram o sistema, mas pouco se avançou além da permissão de pagamento direto, sem precatórios, aos débitos de *pequeno valor*, conforme definição legal, e da possibilidade *teórica* de compensação dos créditos em precatórios com débitos tributários. Esta última foi esvaziada por construções jurisprudenciais discutíveis que eliminaram qualquer efeito positivo aos credores.

O quadro no País, hoje, é de uma violência oficial contra os direitos constitucionais dos credores das Fazendas Públicas, que resulta em negativa reiterada e invencível de pagamentos, na resistência à compensação dos créditos com débitos de natureza tributária e na inoperância de um sistema que privilegia apenas, e muito, as entidades federativas devedoras.

Pedidos de intervenção federal nas entidades devedoras, sob argumentos como descumprimento reiterado de decisões judiciais, foram negados pelo Supremo Tribunal Federal (v.g. IF 2915, de 3.2.2003), estreitando ainda mais as opções jurídicas e constitucionais utilizáveis pelos credores, na defesa de seus direitos.

Quando dos trabalhos relativos à reforma do Poder Judiciário, veiculada pela Emenda à Constituição nº 45, de 2004, o Senado Federal analisou sugestão originada do Superior Tribunal de Justiça, no sentido de alteração do sistema para o de títulos sentenciais. A não-maturação conveniente dessa ousada transmutação, contudo, levou à sua exclusão do texto final, e a delicada questão dos credores de precatórios permaneceu não solvida.

A PEC nº 12/2006, ora em exame, busca um novo modelo. O sistema proposto, contudo, está longe de representar uma solução firme e convincente aos problemas evidentes do modelo atual.

Tramitam conjuntamente com a proposição referida as Propostas de Emenda à Constituição nºs 1 e 23, de 2003; 51, de 2004; e 11, 29 e 61, de 2005.

As proposições de nºs 1, de 2003; 29, de 2005; e 61, de 2005, veiculam tratamento privilegiado aos idosos no recebimento dos precatórios de que sejam titulares.

As proposições de nº 23, de 2003; e 11, de 2005, pretendem limitar o aporte de recursos financeiros para gastos com precatórios, no orçamento.

A PEC nº 51, de 2004, por seu turno, estabelece novas hipóteses de seqüestro de quantia para pagamento de precatórios.

É o relatório.

II – ANÁLISE

Analisaremos, a seguir, pontualmente, os termos da proposição principal, a PEC nº 12, de 2006.

1. O novo § 7º do art. 100 da Parte Permanente:

A redação sugerida determina que:

§ 7º Os pagamentos de precatórios somente ocorrerão após prévia compensação de valores nas hipóteses em que o credor originário possuir débitos inscritos em dívida ativa da respectiva Fazenda Pública:

I – com execução fiscal não embargada; ou

II – com trânsito em julgado de sentença favorável à Fazenda Pública em embargos à execução fiscal.

Sobre essa redação há dois importantes apontamentos a fazer.

Primeiramente, sabe-se que está em curso acelerado na Câmara dos Deputados um conjunto de projetos de lei que pretende alterar o processo civil brasileiro e, com ênfase, o processo de execução. Entre as medidas em estudo está a extinção do próprio processo de execução, ou, alternativamente,

a imposição de fundas alterações a ele, entre elas a eliminação dos embargos à execução. Nesse quadro, é extremamente desaconselhável que haja previsão constitucional acerca dos embargos à execução fiscal. Pode-se chegar à situação de se ter na Constituição uma referência a uma figura recursal não mais existente na legislação infraconstitucional, propiciando uma delicadíssima situação interpretativa de aproximação de outras figuras recursais correlatas.

O segundo ponto versa sobre a má redação do dispositivo. A passagem *Os pagamentos de precatórios somente ocorrerão após prévia compensação de valores nas hipóteses em que...* leva a conclusões dúbias:

a) Não existindo as referidas situações de embargos à execução fiscal, o pagamento de precatórios ocorrerá após a prévia compensação de valores;

b) Existindo tais embargos, não haverá pagamento após prévia compensação, mas: a) haverá pagamentos sem compensação; ou b) não haverá pagamentos.

É deficiente a técnica da negação sobre negação, por retirar clareza e fluidez do texto. Como está, a enigmática redação certamente poderá se prestar a manobras hermenêuticas paralisantes dos processos de pagamentos dos precatórios, como já tentado e feito por diversas vezes nos regimes constitucionais já experimentados sobre o sistema, desde 1988.

Urge a imposição de profunda alteração redacional no dispositivo, atribuindo-se-lhe um mínimo de clareza e, principalmente, revelando com nitidez a vontade real do legislador constituinte.

2. Sobre o novo art. 95 ao Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

Preliminarmente, cabe recuperar a moldura constitucional hoje existente ao regime de pagamento dos precatórios.

2.1. Art. 33 do ADCT

Determina o parcelamento em até oito anos, a partir de 1º de julho de 1989, para pagamento em prestações anuais, iguais e sucessivas.

Esse sistema é aplicável aos créditos relativos a precatórios pendentes de pagamento na data de promulgação da Constituição (5 de outubro de 1988), incluindo o remanescente de juros e correção monetária de precatórios já pagos ou pagos parcialmente. São excetuados os créditos de natureza alimentar.

2.2. Art. 78 do ADCT

Determina o parcelamento em até dez anos, a partir da data de promulgação da Emenda 30 (13 de novembro de 2000), para pagamento em prestações anuais, iguais e sucessivas, dos créditos decorrentes:

- de precatórios pendentes na data de promulgação da Emenda 30;
- de ações ajuizadas até 31 de dezembro de 1999.

São excetuados:

- os créditos de pequeno valor;
- os de natureza alimentícia;
- os já parcelados na forma do art. 33;
- os que já tiveram seus recursos liberados ou depositados em juízo.

Combinados os dois modelos (pois o art. 78 restaura expressamente a validade do sistema do art. 33), tem-se que estão excluídos dessas previsões:

- a) os créditos de natureza alimentícia,
- b) os créditos de pequeno valor, sujeitos a pagamento direto;
- c) os créditos relativos a ações ajuizadas após 31 de dezembro de 1999.

Além disso, deve ser registrado, por fundamental à análise dos modelos, que nem o primeiro, nem o segundo sistema de parcelamento foram cumpridos de maneira rigorosa, havendo, portanto, um largo estoque de precatórios parcelados e cujas parcelas não foram pagas.

O § 10 do novo art. 95 que se pretende ao ADCT determina:

§ 10 Os precatórios parcelados na forma do art. 78 deste Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e ainda pendentes de pagamentos ingressarão automaticamente no

regime especial de pagamentos de acordo com o valor consolidado das parcelas não pagas relativas a cada credor.

A expressão *os precatórios parcelados...e ainda pendentes de pagamento* pode designar tanto apenas as parcelas vincendas quanto estas e as vencidas e ainda não quitadas.

Por uma ou outra interpretação, resulta que **as parcelas não pagas** relativas ao sistema do art. 33 do ADCT e as referidas acima, vão se situar na possibilidade aberta pelo *caput* do novo art. 95. Nesse dispositivo lê-se que *a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios poderão optar, por ato do Poder Executivo...* Não havendo essa opção – a ser feita pela entidade devedora, registre-se, muitas das quais tem reiteradamente demonstrado não ter qualquer interesse na quitação desse monumental passivo –, tais credores ficarão sumariamente excluídos de qualquer benefício que advenha do novo sistema que se pretende.

Se se adotar, para interpretar o § 10 do art. 95 pretendido, a interpretação restritiva, de que a inserção automática no regime especial é dirigida apenas às parcelas vincendas (*...parcelas não pagas...*), somar-se-á a esses créditos descobertos também todas as parcelas já vencidas, relativas ao segundo parcelamento, e ainda não adimplidas pelas Fazendas Públicas.

O esvaziamento do sistema fica, então, evidente.

Com essas considerações preliminares, passamos ao exame tópico dos dispositivos que se pretendem vir a compor o novo artigo transitório.

3. Sobre o novo art. 95 do ADCT

3.1. O *caput* do novo art. 95

Há deficiências evidentes na redação proposta.

O regime especial de pagamentos dos precatórios é formulado claramente como uma opção às Fazendas devedoras (*...poderão optar, por ato do Poder Executivo...*). Basta que essa opção **não seja feita** para que todos os credores, exceto os beneficiados pela inclusão automática do § 10, já referido acima (e que admite interpretação restritiva), fiquem completamente à margem de qualquer benefício que o novo modelo eventualmente contenha.

Não importa qual efetivo ou necessário seja o sistema que o Congresso Nacional venha a montar para o regime especial que se pretende, basta que a entidade federativa devedora não faça a referida opção para que tudo fique exatamente como está, caindo a Emenda à Constituição em que eventualmente se converta a PEC nº 12 num vazio e numa inocuidade absolutas.

A base de cálculo dos recursos que serão destinados ao regime especial é o conceito de despesas primárias líquidas. Embora essa definição seja encontrável no § 1º do art. 1º do projeto de lei que acompanhou originalmente a proposta de emenda constitucional, deve ser registrado que:

a) **absolutamente nada** garante que o Congresso Nacional, ao deliberar sobre os termos de tal projeto de lei, vá **manter a definição veiculada**. Basta uma modificação conceitual mais restritiva para inviabilizar qualquer pretensão à efetividade do novo sistema;

b) **absolutamente nada** garante que a tramitação do projeto de lei referido vá receber do Congresso a mesma atenção que a presente proposta de Emenda à Constituição. Como o conceito de despesas primárias líquidas é central ao novo sistema, por ser a fonte dos recursos do regime especial, todo o sistema a ser inaugurado pelo novo art. 95 classificar-se-á como **norma constitucional de eficácia limitada**, ou seja, **inerte de efeitos** até que seja publicada a lei que disponha sobre as conceituações;

c) Os termos, condições e prazos do novo sistema serão, todos, definidos por lei federal. Sem tais definições, por nucleares ao regime especial, **todo o modelo fica completamente paralisado**, engessado, aguardando a regulamentação. Pode-se afirmar com absoluta correção a **completa inocuidade** da eventual Emenda Constitucional em que se transforme a proposição até que sejam finalizadas as referidas leis.

3.2. O § 1º do art. 95 do ADCT

A redação consagra que *os recursos aplicados no pagamento de precatórios serão equivalentes...* Não há nenhuma referência ao regime especial. Embora se possa chegar a essa conclusão pela interpretação sistemática do novo dispositivo, a prática recente demonstra à saciedade que as Fazendas devedoras agarram-se a todo e qualquer argumento para

esquivarem-se do pagamento. A redação, como está, poderá ser interpretada como relativa a qualquer pagamento de precatório. Embora essa linha interpretativa seja juridicamente frágil, a cautela no trato normativo do tema recomenda, enfaticamente, que todas as alternativas interpretativas laterais sejam objetivamente fechadas.

3.3. Os §§ 2º, 3º e 4º

A redação do sistema de distribuição dos recursos está satisfatória e clara. A anotar, apenas, a inexistência de previsão objetiva sobre o responsável pela movimentação da *conta especial* referida no § 3º. O sistema aponta para o Executivo, o que pode ser desaconselhável por representar mais um entrave possível à liberação dos recursos. Contraria, também, o sistema da Emenda 30, que determinou a alocação dos recursos ao Poder Judiciário. Cremos na necessidade de um desenvolvimento melhor para esse aspecto.

3.4. Os §§ 5º e 6º

O regramento do leilão de precatórios é **claramente insatisfatório**. As regras de habilitação, a funcionalidade, a avaliação das propostas, os critérios de seleção dos lances vencedores e a possibilidade de decomposição ou de competição por parcelas ideais do total devido devem ser claramente definidos no corpo da própria Emenda.

3.5. Os §§ 7º e 8º

A definição dos critérios para a composição da fila única de precatórios a serem quitados deixa claro que os pagamentos serão feitos em ordem crescente dos valores atualizados **sempre com prioridade aos de menor valor, independentemente da data de apresentação**. Como a alocação de valores será anual, na lei orçamentária, com dois depósitos por ano, e admitida, por lógica, a possibilidade de inscrição de novos débitos a cada exercício, é razoável a conclusão de que o sistema é montado para pagar os pequenos credores, pelo menos nos primeiros anos que se seguirem ao início de funcionamento efetivo do sistema.

3.6. O § 9º

O dispositivo cuida de remover a intervenção federal como possibilidade de coação do ente federativo que negue os pagamentos devidos

em precatórios. A previsão é de pouca utilidade. A jurisprudência recente do Supremo Tribunal Federal (v.g. a IF nº 2915, de 3.2.2003) já vem negando a intervenção federal no caso de não alocação suficiente de recursos para saldar precatórios.

Afasta-se, também, a incidência do sistema geral do art. 100, a definição de crédito de natureza alimentícia, a consignação de valor ao Poder Judiciário e a possibilidade de seqüestro de quantia, a vedação de expedição de precatório complementar ou suplementar e de fracionamento, repartição ou quebra do valor de execução e a possibilidade de definição diferenciada do pequeno valor para fins de pagamento direto.

O afastamento do regime geral, constante no art. 100, *caput*, elimina, como uma de suas conseqüências, a preferência cronológica dos créditos de natureza alimentícia. A eliminação da definição constitucional, constante do § 1º-A, reforça esse objetivo. Não haverá preferência aos créditos alimentícios nem nos leilões, nem na fila única.

A eliminação da ordem de consignação dos valores orçamentários relativos a precatórios ao Poder Judiciário reforça a conclusão de que se pretende a alocação, novamente, ao Poder Executivo. A possibilidade de seqüestro de quantia, existente nesse § 2º, é retomada pelo projeto, no § 11, de onde se conclui que o objetivo foi, realmente, permitir ao Executivo a retomada do controle do processo.

O afastamento da incidência do § 4º do art. 100, que veda a expedição de precatório complementar ou suplementar, e, igualmente, o fracionamento, repartição ou quebra de valor de execução, sinaliza a possibilidade de o regime especial vir a adotar essas medidas. O § 13 do novo art. 95 prevê, expressamente, embora de maneira tímida, a possibilidade de *desmembramento*.

A eliminação da possibilidade de fixação diferenciada de pequenos valores (art. 100, § 5º), variável com as diferentes capacidades financeiras das entidades federativas devedoras, mas não a do pagamento direto dos créditos de pequeno valor (art. 100, § 3º), indica uma tentativa de adoção de pequeno valor nacionalmente unificado. Esse resultado atenta contra o próprio regime especial e contra a lógica do sistema de precatórios. É inviável a adoção de um *pequeno valor* nacional, à vista das diferentes realidades econômicas dos entes devedores. A previsão precisa ser revista.

Essa conclusão – da possibilidade de pagamento direto, sem precatório, como exceção à unicidade do regime especial - é reforçada pelo que consta no § 14 do texto da proposição.

3.7. O § 11

Restaura-se aqui a possibilidade de seqüestro de quantia relativa à vinculação estabelecida no § 1º. O valor seqüestrado deverá ser depositado na conta especial prevista no § 3º e será, por isso, manuseado pelo próprio Chefe do Poder Executivo que negou a liberação tempestiva dos recursos.

3.8. O § 12

A previsão de que o Chefe do Executivo responderá por crime de responsabilidade é historicamente inócua. Esse processamento é feito em ambiente político, e a possibilidade de uma punição efetiva é bastante remota.

3.9. O § 13

A redação desse dispositivo necessita de grande revisão. O desmembramento admitido está timidamente lançado e deve ser mais bem explorado, indicando, por exemplo, se tal desmembramento é possível tanto aos leilões quanto à fila única.

Embora uma interpretação livre conduza à conclusão de que o dispositivo parece cuidar de desmembramento de precatório que tenha um conjunto de credores, em litisconsórcio, são poucos os elementos a firmar essa conclusão.

Há que se estabelecer uma redação clara que leve à possibilidade de habilitação, por credores individuais, de parcelas do total do crédito, tanto nos leilões quanto na fila única.

3.10. O § 14

A prescrição deixa claro que o sistema de pagamento direto, sem precatório, sobrevive ao regime especial. Havendo desmembramento do valor do crédito, a análise da sujeição ou não ao regime de precatório será feita a partir do valor original, do total devido.

3.11. O § 15

A previsão é abusiva. A compensação tributária é um dos instrumentos de recuperação do valor devido pelo Poder Público ao credor em precatório. Sujeitar essa compensação ao *critério do ente da federação*, ou seja, ao devedor, é uma violência contra direitos constitucionais do credor e contra a lógica mais rasa. Somando-se essa previsão à faculdade do *caput* do art. 95, o quadro é de ofensa aos direitos constitucionais do credor das Fazendas Públicas.

Temos para nós que urge atribuir auto-executoriedade e eficácia plena à possibilidade de compensação de créditos.

3.12. O § 16

A exclusão de incidência de juros compensatórios é questão complexa, cujo trato inadequado pode resultar em prejuízos aos direitos dos credores. O Supremo Tribunal Federal afasta a sua incidência nos precatórios relativos às desapropriações, afirmando que *excluem-se os juros moratórios e compensatórios do pagamento de precatórios decorrentes de desapropriação, realizado conforme o art. 33 do ADCT, contanto que se observem as épocas próprias dos vencimentos das prestações. Os juros moratórios são cabíveis nos casos de inadimplência da Fazenda Pública no pagamento do parcelamento previsto no art. 33 do ADCT.* (RE 155.979/SP, de 23.02.2001; RE 400.413-AgR/SP, de 8.11.2004; e RE 459057, de 08.11.2005).

3.13. O art. 3º

Já nos posicionamos contra qualquer remissão à legislação ordinária. A Emenda, e o sistema que ela veicula, devem ser clara e inequivocamente auto-executáveis.

3.14. O art. 4º

O dispositivo limita-se a regular o retorno do sistema de pagamentos de precatórios ao regime geral do art. 100, com vedação de nova instituição do regime especial. Aqui, vê-se a necessidade de fixação de prazo, de sorte a não perenizar o sistema especial.

3.15. O art. 5º

A fixação de prazo para a adesão ao regime especial, contraposta à faculdade de o Executivo o fazer, existente no *caput* do art. 95, não melhora em nada a expectativa do credor, já que do silêncio da entidade devedora ao cabo dos 180 dias estabelecidos depreender-se-á a opção pela manutenção do modelo atual.

Anote-se que o curso do prazo inicia-se não da publicação da Emenda Constitucional, mas da publicação da lei federal que a venha regulamentar, jogando para um futuro incerto a utilização do sistema.

À vista de todo o exposto, tem-se, pelas razões e argumentos sistêmicos e jurisprudenciais colacionados, que:

1. O sistema de regime especial de pagamento de precatórios é calçado em pés extremamente frágeis, e, como está posto, destina-se a se somar a outras iniciativas de efeitos inócuos ou mínimos sobre a questão dos débitos de precatórios, pelo que demonstrado.
2. A idéia de um fila única de pagamentos e dos leilões de valores tem méritos e merece uma análise mais cuidadosa, no sentido de seu aperfeiçoamento. Bem desenhada, poderá se converter em um instrumento efetivo na recuperação de créditos contra as Fazendas Públicas recalitrantes nos pagamentos dos seus débitos judicialmente assentados.
3. São elementos centrais a serem eliminados:
 - a) qualquer referência a **faculdades ou possibilidades executivas** na adoção do sistema, por, pela negativa, poder inviabilizar qualquer efeito positivo que se pretenda;
 - b) qualquer remissão à **regulamentação por legislação ordinária**, tanto nas questões conceituais quanto operacionais ou procedimentais, já que a mora do Legislativo gerará fatalmente a imprestabilidade de qualquer mecanismo idealizado para beneficiar os credores ou dar efetividade ao sistema de precatórios;

- c) o poder de o Chefe do Poder Executivo gerenciar o sistema e adotar decisões dentro dele, dado que, como devedor, seu interesse no desembolso é evidentemente pequeno.

Como dito acima, existe claramente a necessidade de ser dada uma resposta efetiva aos credores de precatórios das Fazendas Públicas, e a tramitação da presente proposição oferece o momento e o argumento necessários a isso. O atual regime constitucional, apesar de alterado por duas vezes, ainda não apresenta funcionalidade que homenageie o Estado de Direito. Apesar de a proposição que temos sob exame não responder adequadamente aos desafios e fragilidades do sistema, as linhas gerais que lança são utilizáveis, e, demais disso, a proposta em si cria para o Parlamento Nacional o momento apropriado a solver essa dolorosa chaga no modelo constitucional brasileiro vigente.

Demais disso, ao longo da análise elaborada por esta relatoria, de inúmeras reuniões que realizamos com os segmentos diretamente interessados no assunto e da leitura atenta das dezenas de sugestões que recebemos, resultou a necessidade de alterações importantes também na parte permanente da Carta da República, vertendo para o art. 100 novas previsões e novos instrumentos. O alcance dessas alterações nos motivou a reescrever novamente todo o dispositivo, inserindo as mudanças que nos pareceram necessárias.

Devemos alertar, finalmente, para o discurso fácil dos que pretendem desprezar a questão constitucional nesse tema, sustentando ser a decisão meramente política. A tais vozes temos a dizer que:

a) no Estado Democrático de Direito, a decisão política só vale se perfeitamente compatível com os ditames constitucionais, sem o que será completamente nula, por inconstitucional;

b) o Congresso Nacional simplesmente não pode legislar – especialmente elaborando Emendas à Constituição – sem uma atenção séria e técnica sobre os aspectos constitucionais de sua ação normativa. Se a ninguém é dado desconhecer e afrontar a Constituição Federal, menos ainda se defere essa conduta incoseqüente aos membros do Congresso Nacional;

c) uma Emenda à Constituição versando sobre precatórios incursiona em uma área extremamente sensível no plano estatal, mexendo

com interesses financeiros poderosos, tanto do lado dos credores quanto das Fazendas Públicas devedoras. O que quer que o Congresso Nacional faça nessa área fatalmente será levado, pelos representantes dos interesses contrariados, à análise de constitucionalidade pelo Supremo Tribunal Federal. Aos membros desta Casa incumbe, portanto, com responsabilidade política, produzir um texto que suporte o debate sobre sua adequação à atual ordem constitucional.

Quanto às proposições de nºs 1, de 2003; 29, de 2005; e 61, de 2005, apensadas, serão elas atendidas em parte no substitutivo abaixo.

No que tange às proposições de nº 23, de 2003; e 11, de 2005, as quais pretendem limitar o aporte de recursos financeiros para gastos com precatórios, no orçamento, cremos na sua inconstitucionalidade, por entender que a dotação orçamentária para pagamento de precatórios deve corresponder ao valor devido, sob pena de se vulnerar a coisa julgada e agredir, institucionalmente, os direitos constitucionais dos credores das Fazendas Públicas.

A PEC nº 51, de 2004, por seu turno, que estabelece novas hipóteses de seqüestro de quantia para pagamento de precatórios, está também atendida em parte nos termos do substitutivos que a seguir propomos.

III - VOTO

Somos pela **aprovação** da Proposta de Emenda à Constituição nº 12, de 2006, com prejuízo das demais que tramitam apensadas, nos termos do seguinte substitutivo:

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 12, DE 2006 (substitutivo)

Altera o art. 100 da Constituição Federal e acrescenta o art. 95 ao Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, instituindo regime especial de pagamento de precatórios pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do § 3º do art. 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte Emenda ao texto constitucional:

Art. 1º O art. 100 da Constituição Federal passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 100 Os pagamentos devidos pelas Fazendas Públicas Federal, Estaduais, Distrital e Municipais, em virtude de sentença judiciária, far-se-ão exclusivamente na ordem cronológica de apresentação dos precatórios e à conta dos créditos respectivos, proibida a designação de casos ou de pessoas nas dotações orçamentárias e nos créditos adicionais abertos para esse fim.

§ 1º Os débitos de natureza alimentícia compreendem aqueles decorrentes de salários, vencimentos, proventos, pensões e suas complementações, benefícios previdenciários e indenizações por morte ou por invalidez, fundadas em responsabilidade civil, em virtude de sentença transitada em julgado, serão pagos com preferência sobre todos os demais débitos, exceto sobre aqueles referidos no §2º deste artigo.

§ 2º Os precatórios alimentícios cujos titulares tenham sessenta e cinco anos ou mais, serão pagos com preferência sobre todos os demais débitos, até o valor da mediana de todos os precatórios alimentícios, sendo que o restante será pago na ordem cronológica de apresentação do precatório.

§ 3º O disposto no caput deste artigo, relativamente à expedição de precatórios, não se aplica aos pagamentos de obrigações definidas em leis como de pequeno valor que as Fazendas referidas devam fazer em virtude de sentença judicial transitada em julgado.

§ 4º Para os fins do § 3º, poderão ser fixados valores distintos às entidades de direito público, segundo as diferentes capacidades econômicas, não inferiores, contudo, a trinta salários-mínimos para as Fazendas dos Municípios, e a quarenta salários-mínimos para as demais.

§ 5º É obrigatória a inclusão, no orçamento das entidades de direito público, de verba necessária ao pagamento integral de seus débitos oriundos de sentenças transitadas em julgado, constantes de precatórios judiciais, apresentados até 1º de julho, fazendo-se o pagamento até o final do exercício seguinte, quando terão seus valores atualizados monetariamente.

§ 6º As dotações orçamentárias e os créditos abertos serão consignados diretamente ao Poder Judiciário, cabendo ao Presidente do Tribunal que proferir a decisão exequenda determinar o pagamento integral e autorizar, a requerimento do credor, e exclusivamente para os casos de preterimento de seu direito de precedência e de não-alocação orçamentária do valor necessário à satisfação do seu débito, o seqüestro da quantia respectiva.

§ 7º O Presidente do Tribunal competente que, por ato comissivo ou omissivo, retardar ou tentar frustrar a liquidação regular de precatórios incorrerá em crime de responsabilidade e responderá, também, perante o Conselho Nacional de Justiça.

§ 8º É vedada a expedição de precatórios complementares ou suplementares de valor pago, bem como o fracionamento, repartição ou quebra do valor da execução para fins de enquadramento de parcela do total ao que dispõem os §§ 2º e 3º deste artigo.

§ 9º É facultada, ao credor titular original, independentemente de regulamentação, a compensação de créditos em precatórios com débitos líquidos e certos constituídos contra si pela Fazenda Pública devedora daqueles, os quais se anularão até o ponto em que se compensarem, considerando-se líquidos e certos, para os fins deste dispositivo, os débitos inscritos em dívida ativa que:

I - não tenham sofrido impugnação administrativa ou judicial; ou que

II – contestados, já tenham tido a impugnação administrativa ou judicial decidida.

§ 10. É facultada, ao credor original, independentemente de regulação, a entrega de créditos em precatórios para a compra de imóveis públicos, do respectivo ente federado, desde que seja aplicado deságio equivalente a 90% do deságio vencedor do último leilão.

§ 11. As prescrições constitucionais, mesmo que transitórias, relativas à compensação de créditos em precatórios com débitos tributários, à decomposição e negociação de parcelas e ao poder liberatório do pagamento de tributos da entidade devedora são dotadas de eficácia plena e auto-aplicabilidade.

§ 12. Os débitos das Fazendas com precatórios deverão obrigatoriamente constar no passivo dos respectivos balanços como dívida pública consolidada ou fundada.

Art. 2º O Ato das Disposições Constitucionais Transitórias passa a vigorar acrescido do seguinte artigo:

Art. 95. As entidades federativas que, em 31 de dezembro de 2007, estejam em mora na quitação de precatórios vencidos, relativos às suas administrações direta e indireta, inclusive os emitidos durante esse período, farão esses pagamentos pelo regime especial instituído por este artigo, sem prejuízo do disposto nos §§ 2º e 3º do art. 100 desta Constituição e dos acordos de juízos conciliatórios já formalizados na data de promulgação desta Emenda Constitucional.

§ 1º As entidades sujeitas ao regime especial de que trata este artigo poderão optar:

I – pelo depósito em conta especial do valor referido pelo § 2º deste artigo; ou

II – pela adoção do regime especial pelo prazo de sete anos, caso em que o percentual a ser depositado na conta especial a que se refere o § 2º deste artigo corresponderá, anualmente, ao saldo dos precatórios devido, em seu valor real, em moeda corrente,

acrescido de juros legais, diminuído das amortizações e dividido pelo número de anos restante de regime especial de pagamento.

§ 2º Para saldar os precatórios pelo regime especial, as entidades federativas devedoras depositarão anualmente, em conta especial criada para tal fim, valor calculado percentualmente sobre as respectivas receitas correntes líquidas, sendo esse percentual de no mínimo 1,5% (um e meio por cento) para Municípios e de no mínimo 2,5% (dois e meio por cento) para as demais entidades federativas sujeitas ao regime especial.

§ 3º Define-se receita corrente líquida, para os fins de que trata este artigo, como o somatório das receitas tributárias, de contribuições, patrimoniais, industriais, agropecuárias, de serviços, transferências correntes e outras receitas correntes, apurado somando-se as receitas arrecadadas no mês em referência e nos onze meses anteriores, excluídas as duplicidades, e deduzidos:

I – na União, os valores transferidos aos Estados e Municípios, por determinação constitucional ou legal, e as contribuições mencionadas na alínea “a” do inciso I e no inciso II, ambos do art. 195, e no art. 239, desta Constituição Federal;

II – nos Estados, as parcelas entregues aos Municípios por determinação constitucional;

III – na União, nos Estados, no Distrito Federal e nos Municípios, a contribuição dos servidores para custeio do seu sistema de previdência e assistência social e as receitas provenientes da compensação financeira citada no § 9º do art. 201 desta Constituição Federal.

§ 4º A conta especial de que trata o parágrafo anterior será movimentada pelos Tribunais Regionais Federais respectivos, no caso de verbas federais, pelos Tribunais Regionais do Trabalho, quando a verbas de sua competência, e pelos Tribunais de Justiça dos Estados devedores e do Distrito Federal, nos demais casos.

§ 5º Os recursos depositados na conta especial de que trata o § 2º não poderão retornar para livre movimentação pela entidade federativa devedora.

§ 6º Cinquenta por cento, no mínimo, dos recursos de que trata o § 2º serão liberados até o último dia do mês de abril e os valores restantes serão liberados até o último dia do mês de setembro de cada ano.

§ 7º Os recursos de que trata o § 2º deste artigo serão distribuídos da seguinte forma:

I – 40 % (quarenta por cento) serão destinados ao pagamento de precatórios em parcelas fixas trimestrais, de acordo com a ordem cronológica de habilitação;

II – 60% (sessenta por cento) serão destinados a leilões de pagamento à vista de precatórios ou parcela de precatórios.

§ 8º As parcelas de que trata o inciso I do art 7º corresponderão ao total dos recursos do referido inciso dividido pelo número de credores.

§ 9º Na hipótese do inciso 8º a segunda parcela de cada credor somente ocorrerá após o pagamento da primeira para todos os credores e, assim, sucessivamente.

§10 O credor de precatórios não alimentícios habilitará um máximo de 50% (cinquenta por cento) do seu crédito, em ordem cronológica relativamente aos demais, podendo a parcela restante, ou parte dela, ser oferecida a pagamento nos leilões de que trata o inciso II do 7º deste artigo.

§11 É facultado ao credor alimentício habilitar até 100% dos seus precatórios no leilão a que se refere o inciso II, do §7º, desde que se submeta à regra do disposto no §12.

§12 Admitir-se-á a habilitação, no exercício seguinte, de até 50% (cinquenta por cento) do saldo do precatório, se não vencedor no leilão, mantendo-se a ordem original de precedência cronológica.

§ 13 Os leilões de que trata o inciso II do § 7º deste artigo:

I – serão realizados por meio de sistema eletrônico administrado por bolsa de valores autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários, e por esta regulamentados;

II – admitirão a habilitação de precatórios, ou parcela de cada precatório indicada pelo credor, em relação aos quais não esteja pendente, no âmbito do Poder Judiciário, recurso ou impugnação de qualquer natureza;

III – ocorrerão por meio de oferta pública a todos os credores habilitados pelo respectivo ente federativo devedor;

IV – considerarão automaticamente habilitado o credor que satisfaça o que consta no inciso II;

V – serão realizados tantas vezes quantas comportadas pelo valor disponível;

VI – a competição por parcela do valor total ocorrerá a critério do credor, com deságio sobre o valor desta;

VII – terão os valores não utilizados reservados para futuros leilões, a cujos valores serão incorporados;

VIII – ocorrerão na modalidade deságio, associado ao maior volume ofertado;

IX – o mecanismo de formação de preço constará nos editais publicados para cada leilão, que deverão ser submetidos à prévia aprovação da Comissão de Valores Mobiliários;

§ 14 Os precatórios parcelados na forma do art. 33 ou do art. 78 deste Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, e ainda pendentes de pagamento, ingressarão no regime especial com o valor consolidado das parcelas não pagas relativas a cada precatório.

§ 15 No caso de não liberação tempestiva dos recursos de que tratam os §§ 2º e 6º deste artigo:

I – haverá o seqüestro de quantia nas contas da entidade devedora, por ordem do presidente do Tribunal referido no § 4º, até o limite do valor não liberado;

II – constituir-se-á, em favor dos credores de precatórios contra a entidade devedora, direito líquido e certo, auto-aplicável e independentemente de regulamentação, à compensação automática com débitos líquidos lançados por esta contra aqueles, e, havendo saldo em favor do credor, o valor será,

automaticamente liberatório do pagamento de tributos da entidade devedora, até onde se compensarem;

III – o Chefe do Poder Executivo responderá na forma da legislação de responsabilidade fiscal;

IV – a entidade devedora não poderá contrair empréstimo externo ou interno enquanto não regularizar a liberação dos recursos referidos;


V – a entidade devedora ficará impedida, enquanto perdurar a omissão, de receber transferências voluntárias.

§16 A fonte de receita do §2º poderá ser substituída por outros tipos de fonte, desde que o valor total de recursos não seja alterado.

§17 No caso de precatórios relativos a diversos credores, em litisconsórcio, admite-se o desmembramento do valor por credor, e, por este, a habilitação do valor total a que tem direito ou de parcela desse.

Sala da Comissão,

, Presidente

 , Relator

RELATÓRIO

Relator: Senador VALDIR RAUPP

I – RELATÓRIO

Vem à análise a Proposta de Emenda à Constituição nº 12, de 2006, cujo objeto é a alteração do sistema constitucional de precatórios, constante do art. 100 da Carta da República, e a inserção de um dispositivo transitório que institui o sistema de leilões, de forma a enfrentar o estoque não pago, principalmente nos âmbitos estadual e municipal.

A proposição referida pretende, principalmente pela inserção do novo dispositivo ao Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, instaurar um sistema excepcional e temporário de pagamento dos débitos judiciais das Fazendas Públicas constantes em precatórios.

A matéria é extremamente sensível. O sistema veiculado pela versão original da Constituição Federal de 1988 mostrou-se muitas vezes inoperante e inócuo, levando a verdadeiro enriquecimento ilícito das Fazendas Públicas contra os credores. Entre as questões passíveis de críticas que estavam consagradas é de se ressaltar:

- a) a determinação de correção dos valores liquidados apenas até a data de 1º de julho do ano da apresentação do precatório, não sofrendo mais correções até a data de efetivo pagamento, o que poderia ocorrer até 18 meses depois, obrigando o credor a habilitar a diferença em precatórios suplementares;
- b) a inexistência de instrumentos alternativos para recuperação dos créditos, ficando o vencedor da contenda judicial contra o Poder Público ao desabrigo e ao sabor das conveniências políticas e financeiras do Executivo devedor;
- c) a sujeição de todo e qualquer valor ao moroso e incerto processo de precatórios.

As Emendas à Constituição nº 30, de 13.9.2000, e 37, de 12.6.2002, alteraram o sistema, mas pouco se avançou além da permissão de pagamento direto, sem precatórios, aos débitos de *pequeno valor*, conforme definição legal, e da possibilidade teórica de compensação dos créditos em precatórios com débitos tributários. Esta última foi esvaziada por construções jurisprudenciais que eliminaram qualquer efeito positivo aos credores.

O quadro no País, hoje, em várias unidades da Federação, é de uma violência oficial contra os direitos constitucionais dos credores das Fazendas Públicas, que resulta em negativa reiterada e invencível de pagamentos, na resistência à compensação dos créditos com débitos de natureza tributária e na inoperância de um sistema que privilegia apenas, e muito, as entidades federativas devedoras.

Pedidos de intervenção federal, sob argumentos como descumprimento reiterado de decisões judiciais, foram negados pelo Supremo Tribunal Federal (v.g. IF 2915, de 3.2.2003), estreitando ainda mais as opções jurídicas e constitucionais utilizáveis pelos credores, na defesa de seus direitos.

Quando dos trabalhos relativos à reforma do Poder Judiciário, veiculada pela Emenda à Constituição nº 45, de 2004, o Senado Federal analisou sugestão originada do Superior Tribunal de Justiça, no sentido de alteração do sistema para o de títulos sentenciais. A não-maturação conveniente dessa ousada transmutação, contudo, levou à sua exclusão do texto final, e a delicada questão dos credores de precatórios permaneceu não solvida.

A PEC nº 12/2006, ora em exame, busca um novo modelo. O sistema proposto, contudo, a nosso juízo, não representa uma solução firme e convincente aos problemas evidentes do modelo atual.

Tramitam conjuntamente com a proposição referida as Propostas de Emenda à Constituição nºs 1 e 23, de 2003; 51, de 2004; e 11, 29 e 61, de 2005.

As proposições de nºs 1, de 2003; 29, de 2005; e 61, de 2005, veiculam tratamento privilegiado aos idosos no recebimento dos precatórios de que sejam titulares.

As proposições de nº 23, de 2003; e 11, de 2005, pretendem limitar o aporte de recursos financeiros para gastos com precatórios, no orçamento.

A PEC nº 51, de 2004, por seu turno, estabelece novas hipóteses de seqüestro de quantia para pagamento de precatórios.

É o relatório.

II – ANÁLISE

Analisaremos, a seguir, pontualmente, os termos da proposição principal, a PEC nº 12, de 2006.

1. O novo § 7º do art. 100 da Parte Permanente:

A redação sugerida determina que:

§ 7º Os pagamentos de precatórios somente ocorrerão após prévia compensação de valores nas hipóteses em que o credor originário possuir débitos inscritos em dívida ativa da respectiva Fazenda Pública:

I – com execução fiscal não embargada; ou

II – com trânsito em julgado de sentença favorável à Fazenda Pública em embargos à execução fiscal.

Sobre essa redação há dois importantes apontamentos a fazer.

Primeiramente, sabe-se que está em curso acelerado um conjunto de projetos de lei que pretende alterar o processo civil brasileiro e, com ênfase, o processo de execução. Entre as medidas em estudo está a extinção do próprio processo de execução, ou, alternativamente, a imposição de fundas alterações a ele, entre elas a eliminação dos embargos à execução. Nesse quadro, é extremamente desaconselhável que haja previsão constitucional acerca dos embargos à execução fiscal. Pode-se chegar à situação de se ter na Constituição uma referência a uma figura recursal não mais existente na legislação infraconstitucional, propiciando uma delicadíssima situação interpretativa de aproximação de outras figuras recursais correlatas.

O segundo ponto versa sobre a má redação do dispositivo. A passagem *Os pagamentos de precatórios somente ocorrerão após prévia compensação de valores nas hipóteses em que...* leva a conclusões dúbias:

- a) Não existindo as referidas situações de embargos à execução fiscal, o pagamento de precatórios ocorrerá após a prévia compensação de valores;
- b) Existindo tais embargos, não haverá pagamento após prévia compensação, mas: a) haverá pagamentos sem compensação; ou b) não haverá pagamentos.

É deficiente a técnica da negação sobre negação, por retirar clareza e fluidez do texto. Como está, a enigmática redação certamente poderá se prestar a manobras hermenêuticas paralisantes dos processos de pagamentos dos precatórios, como já tentado e feito por diversas vezes nos regimes constitucionais já experimentados sobre o sistema, desde 1988.

Urge a imposição de profunda alteração redacional no dispositivo, atribuindo-se-lhe um mínimo de clareza e, principalmente, revelando com nitidez a vontade real do legislador constituinte.

2. Sobre o novo art. 96 ao Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

Preliminarmente, cabe recuperar a moldura constitucional hoje existente ao regime de pagamento dos precatórios.

2.1. Art. 33 do ADCT

Determina o parcelamento em até oito anos, a partir de 1º de julho de 1989, para pagamento em prestações anuais, iguais e sucessivas.

Esse sistema é aplicável aos créditos relativos a precatórios pendentes de pagamento na data de promulgação da Constituição (5 de outubro de 1988), incluindo o remanescente de juros e correção monetária de precatórios já pagos ou pagos parcialmente. São excetuados os créditos de natureza alimentar.

2.2. Art. 78 do ADCT

Determina o parcelamento em até dez anos, a partir da data de promulgação da Emenda 30 (13 de novembro de 2000), para pagamento em prestações anuais, iguais e sucessivas, dos créditos decorrentes:

- de precatórios pendentes na data de promulgação da Emenda 30;
- de ações ajuizadas até 31 de dezembro de 1999.

São excetuados:

- os créditos de pequeno valor;
- os de natureza alimentícia;
- os já parcelados na forma do art. 33;
- os que já tiveram seus recursos liberados ou depositados em juízo.

Combinados os dois modelos (pois o art. 78 restaura expressamente a validade do sistema do art. 33), tem-se que estão excluídos dessas previsões:

- a) os créditos de natureza alimentícia,
- b) os créditos de pequeno valor, sujeitos a pagamento direto;
- c) os créditos relativos a ações ajuizadas após 31 de dezembro de 1999.

Além disso, deve ser registrado, por fundamental à análise dos modelos, que nem o primeiro, nem o segundo sistema de parcelamento foram cumpridos de maneira rigorosa, havendo, portanto, um largo estoque de precatórios parcelados e cujas parcelas não foram pagas.

O § 10 do novo art. 95 que se pretende ao ADCT determina:

§ 10 Os precatórios parcelados na forma do art. 78 deste Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e ainda pendentes de pagamentos ingressarão automaticamente no regime especial de pagamentos de acordo com o valor consolidado das parcelas não pagas relativas a cada credor.

A expressão *os precatórios parcelados...e ainda pendentes de pagamento* pode designar tanto apenas as parcelas vincendas quanto estas e as vencidas e ainda não quitadas.

Por uma ou outra interpretação, resulta que **as parcelas não pagas** relativas ao sistema do art. 33 do ADCT e as referidas acima, vão se situar na possibilidade aberta pelo *caput* do novo art. 95. Nesse dispositivo lê-se que *a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios poderão optar, por ato do Poder Executivo...* Não havendo essa opção – a ser feita pela entidade devedora, registre-se, muitas das quais tem reiteradamente demonstrado não ter qualquer interesse na quitação desse monumental passivo -, tais credores ficarão sumariamente excluídos de qualquer benefício que advenha do novo sistema que se pretende.

Se se adotar, para interpretar o § 10 do art. 95 pretendido, a interpretação restritiva, de que a inserção automática no regime especial é dirigida apenas às parcelas vincendas (...*parcelas não pagas...*), somar-se-á a esses créditos descobertos também todas as parcelas já vencidas, relativas ao segundo parcelamento, e ainda não adimplidas pelas Fazendas Públicas.

O esvaziamento do sistema fica, então, evidente.

Com essas considerações preliminares, passamos ao exame tópico dos dispositivos que se pretendem vir a compor o novo artigo transitório.

3. Sobre o novo art. 95 do ADCT

3.1. O *caput* do novo art. 95

Há deficiências evidentes na redação proposta.

O regime especial de pagamentos dos precatórios é formulado claramente como uma opção às Fazendas devedoras (...*poderão optar, por ato do Poder Executivo...*). Basta que essa opção **não seja feita** para que todos os credores, exceto os beneficiados pela inclusão automática do § 10, já referido acima (e que admite interpretação restritiva), fiquem completamente à margem de qualquer benefício que o novo modelo eventualmente contenha.

Não importa qual efetivo ou necessário seja o sistema que o Congresso Nacional venha a montar para o regime especial que se pretende, basta que a entidade federativa devedora não faça a referida opção para que tudo fique exatamente como está, caindo a Emenda à Constituição em que eventualmente se converta a PEC nº 12 num vazio e numa inocuidade absolutas.

A base de cálculo dos recursos que serão destinados ao regime especial é o conceito de despesas primárias líquidas. Embora essa definição seja encontrável no § 1º do art. 1º do projeto de lei que acompanhou originalmente a proposta de emenda constitucional, deve ser registrado que:

a) **absolutamente nada** garante que o Congresso Nacional, ao deliberar sobre os termos de tal projeto de lei, vá **manter a definição veiculada**. Basta uma modificação conceitual mais restritiva para inviabilizar qualquer pretensão à efetividade do novo sistema;

b) **absolutamente nada** garante que a tramitação do projeto de lei referido vá receber do Congresso a mesma atenção que a presente proposta de Emenda à Constituição. Como o conceito de despesas primárias líquidas é central ao novo sistema, por ser a fonte dos recursos do regime especial, todo o sistema a ser inaugurado pelo novo art. 95 classificar-se-á como **norma constitucional de eficácia limitada**, ou seja, **inerte de efeitos** até que seja publicada a lei que disponha sobre as conceituações;

c) Os termos, condições e prazos do novo sistema serão, todos, definidos por lei federal. Sem tais definições, por nucleares ao regime especial, **todo o modelo fica completamente paralisado**, engessado, aguardando a regulamentação. Pode-se afirmar com absoluta correção a **completa inocuidade** da eventual Emenda Constitucional em que se transforme a proposição até que sejam finalizadas as referidas leis.

3.2. O § 1º do art. 96 do ADCT

A redação consagra que *os recursos aplicados no pagamento de precatórios serão equivalentes...* Não há nenhuma referência ao regime especial. Embora se possa chegar a essa conclusão pela interpretação sistemática do novo dispositivo, a prática recente demonstra à saciedade que as Fazendas devedoras agarram-se a todo e qualquer argumento para esquivarem-se do pagamento. A redação, como está, poderá ser interpretada

como relativa a qualquer pagamento de precatório. Embora essa linha interpretativa seja juridicamente frágil, a cautela no trato normativo do tema recomenda, enfaticamente, que todas as alternativas interpretativas laterais sejam objetivamente fechadas.

3.3. Os §§ 2º, 3º e 4º

A redação do sistema de distribuição dos recursos está satisfatória e clara. A anotar, apenas, a inexistência de previsão objetiva sobre o responsável pela movimentação da *conta especial* referida no § 3º. O sistema aponta para o Executivo, o que pode ser desaconselhável por representar mais um entrave possível à liberação dos recursos. Contraria, também, o sistema da Emenda 30, que determinou a alocação dos recursos ao Poder Judiciário. Cremos na necessidade de um desenvolvimento melhor para esse aspecto.

3.4. Os §§ 5º e 6º

O regramento do leilão de precatórios é **claramente insatisfatório**. As regras de habilitação, a funcionalidade, a avaliação das propostas, os critérios de seleção dos lances vencedores e a possibilidade de decomposição ou de competição por parcelas ideais do total devido devem ser claramente definidos no corpo da própria Emenda.

3.5. Os §§ 7º e 8º

A definição dos critérios para a composição da fila única de precatórios a serem quitados deixa claro que os pagamentos serão feitos em ordem crescente dos valores atualizados **sempre com prioridade aos de menor valor, independentemente da data de apresentação**. Como a alocação de valores será anual, na lei orçamentária, com dois depósitos por ano, e admitida, por lógica, a possibilidade de inscrição de novos débitos a cada exercício, é razoável a conclusão de que o sistema é montado para pagar os pequenos credores, pelo menos nos primeiros anos que se seguirem ao início de funcionamento efetivo do sistema.

3.6. O § 9º

O dispositivo cuida de remover a intervenção federal como possibilidade de coação do ente federativo que negue os pagamentos devidos em precatórios. A previsão é de pouca utilidade. A jurisprudência recente do

Supremo Tribunal Federal (v.g. a IF nº 2915, de 3.2.2003) já vem negando a intervenção federal no caso de não alocação suficiente de recursos para saldar precatórios.

Afasta-se, também, a incidência do sistema geral do art. 100, a definição de crédito de natureza alimentícia, a consignação de valor ao Poder Judiciário e a possibilidade de seqüestro de quantia, a vedação de expedição de precatório complementar ou suplementar e de fracionamento, repartição ou quebra do valor de execução e a possibilidade de definição diferenciada do pequeno valor para fins de pagamento direto.

O afastamento do regime geral, constante no art. 100, *caput*, elimina, como uma de suas conseqüências, a preferência cronológica dos créditos de natureza alimentícia. A eliminação da definição constitucional, constante do § 1º-A, reforça esse objetivo. Não haverá preferência aos créditos alimentícios *nem nos leilões, nem na fila única*.

A eliminação da ordem de consignação dos valores orçamentários relativos a precatórios ao Poder Judiciário reforça a conclusão de que se pretende a alocação, novamente, ao Poder Executivo. A possibilidade de seqüestro de quantia, existente nesse § 2º, é retomada pelo projeto, no § 11, de onde se conclui que o objetivo foi, realmente, *permitir ao Executivo a retomada do controle do processo*.

O afastamento da incidência do § 4º do art. 100, que veda a expedição de precatório complementar ou suplementar, e, igualmente, o fracionamento, repartição ou quebra de valor de execução, sinaliza a possibilidade de o regime especial vir a adotar essas medidas. O § 13 do novo art. 95 prevê, expressamente, embora de maneira tímida, a possibilidade de *desmembramento*.

A eliminação da possibilidade de fixação diferenciada de pequenos valores (art. 100, § 5º), variável com as diferentes capacidades financeiras das entidades federativas devedoras, mas não a do pagamento direto dos créditos de pequeno valor (art. 100, § 3º), indica uma tentativa de adoção de pequeno valor nacionalmente unificado. Esse resultado atenta contra o próprio regime especial e contra a lógica do sistema de precatórios. É inviável a adoção de um *pequeno valor* nacional, à vista das diferentes realidades econômicas dos entes devedores. A previsão precisa ser revista. Essa conclusão – da possibilidade de pagamento direto, sem precatório, como

exceção à unicidade do regime especial - é reforçada pelo que consta no § 14 do texto da proposição.

3.7. O § 11

Restaura-se aqui a possibilidade de seqüestro de quantia relativa à vinculação estabelecida no § 1º. O valor seqüestrado deverá ser depositado na conta especial prevista no § 3º e será, por isso, manuseado pelo próprio Chefe do Poder Executivo que negou a liberação tempestiva dos recursos.

3.8. O § 12

A previsão de que o Chefe do Executivo responderá por crime de responsabilidade é historicamente inócua. Esse processamento é feito em ambiente político, e a possibilidade de uma punição efetiva é bastante remota.

3.9. O § 13

A redação desse dispositivo necessita de grande revisão. O desmembramento admitido está timidamente lançado e deve ser mais bem explorado, indicando, por exemplo, se tal desmembramento é possível tanto aos leilões quanto à fila única.

Embora uma interpretação livre conduza à conclusão de que o dispositivo parece cuidar de desmembramento de precatório que tenha um conjunto de credores, em litisconsórcio, são poucos os elementos a firmar essa conclusão.

Há que se estabelecer uma redação clara que leve à possibilidade de habilitação, por credores individuais, de parcelas do total do crédito, tanto nos leilões quanto na fila única.

3.10. O § 14

A prescrição deixa claro que o sistema de pagamento direto, sem precatório, sobrevive ao regime especial. Havendo desmembramento do valor do crédito, a análise da sujeição ou não ao regime de precatório será feita a partir do valor original, do total devido.

3.11. O § 15

A previsão é abusiva. A compensação tributária é um dos instrumentos de recuperação do valor devido pelo Poder Público ao credor em precatório. Sujeitar essa compensação ao *critério do ente da federação*, ou seja, ao devedor, é uma violência contra direitos constitucionais do credor e contra a lógica mais rasa. Somando-se essa previsão à faculdade do *caput* do art. 95, o quadro é de ofensa aos direitos constitucionais do credor das Fazendas Públicas.

Temos para nós que urge atribuir auto-executoriedade e eficácia plena à possibilidade de compensação de créditos.

3.12. O § 16

A exclusão de incidência de juros compensatórios é questão complexa, cujo trato inadequado pode resultar em prejuízos aos direitos dos credores. O Supremo Tribunal Federal afasta a sua incidência nos precatórios relativos às desapropriações, afirmando que *excluem-se os juros moratórios e compensatórios do pagamento de precatórios decorrentes de desapropriação, realizado conforme o art. 33 do ADCT, contanto que se observem as épocas próprias dos vencimentos das prestações. Os juros moratórios são cabíveis nos casos de inadimplência da Fazenda Pública no pagamento do parcelamento previsto no art. 33 do ADCT.* (RE 155.979/SP, de 23.02.2001; RE 400.413-AgR/SP, de 8.11.2004; e RE 459057, de 08.11.2005).

3.13. O art. 3º

Já nos posicionamos contra qualquer remissão à legislação ordinária. A Emenda, e o sistema que ela veicula, devem ser clara e inequivocamente auto-executáveis.

3.14. O art. 4º

O dispositivo limita-se a regular o retorno do sistema de pagamentos de precatórios ao regime geral do art. 100, com vedação de nova instituição do regime especial. Aqui, vê-se a necessidade de fixação de prazo, de sorte a não perenizar o sistema especial.

3.15. O art. 5º

A fixação de prazo para a adesão ao regime especial, contraposta à faculdade de o Executivo o fazer, existente no *caput* do art. 95, não melhora em nada a expectativa do credor, já que do silêncio da entidade devedora ao cabo dos 180 dias estabelecidos depreender-se-á a opção pela manutenção do modelo atual.

Anote-se que o curso do prazo inicia-se não da publicação da Emenda Constitucional, mas da publicação da lei federal que a venha regulamentar, jogando para um futuro incerto a utilização do sistema.

À vista de todo o exposto, tem-se, pelas razões e argumentos sistêmicos e jurisprudenciais colacionados, que:

1. O sistema de regime especial de pagamento de precatórios admite melhorias pois, como está posto, pode vir a se somar a outras iniciativas não efetivas sobre a questão dos débitos de precatórios, pelo que demonstrado.
2. A idéia de um fila única de pagamentos e dos leilões de valores tem méritos e merece uma análise mais cuidadosa, no sentido de seu aperfeiçoamento. Bem desenhada, poderá se converter em um instrumento efetivo na recuperação de créditos contra as Fazendas Públicas recalitrantes nos pagamentos dos seus débitos judicialmente assentados.
3. São elementos centrais a serem eliminados:
 - a) qualquer referência a **faculdades ou possibilidades executivas** na adoção do sistema, por, pela negativa, poder inviabilizar qualquer efeito positivo que se pretenda;
 - b) qualquer remissão à **regulamentação por legislação ordinária**, tanto nas questões conceituais quanto operacionais ou procedimentais, já que a mora do Legislativo gerará fatalmente a imprestabilidade de qualquer mecanismo idealizado para beneficiar os credores ou dar efetividade ao sistema de precatórios;

- c) **o poder de o Chefe do Poder Executivo gerenciar o sistema e adotar decisões dentro dele, dado que, como devedor, seu interesse no desembolso é evidentemente pequeno.**

Como dito acima, existe claramente a necessidade de ser dada uma resposta efetiva aos credores de precatórios das Fazendas Públicas, e a tramitação da presente proposição oferece o momento e o argumento necessários a isso. O atual regime constitucional, apesar de alterado por duas vezes, ainda não apresenta funcionalidade que homenageie o Estado de Direito. Apesar de a proposição que temos sob exame não responder adequadamente aos desafios e fragilidades do sistema, as linhas gerais que lança são utilizáveis, e, demais disso, a proposta em si cria para o Parlamento Nacional o momento apropriado a solver essa dolorosa chaga no modelo constitucional brasileiro vigente.

Demais disso, ao longo da análise elaborada por esta relatoria, de inúmeras reuniões que realizamos com os segmentos diretamente interessados no assunto e da leitura atenta das dezenas de sugestões que recebemos, resultou a necessidade de alterações importantes também na parte permanente da Carta da República, vertendo para o art. 100 novas previsões e novos instrumentos. O alcance dessas alterações nos motivou a reescrever novamente todo o dispositivo, inserindo as mudanças que nos pareceram necessárias.

Quanto às proposições de nºs 1, de 2003; 29, de 2005; e 61, de 2005, apensadas, serão elas atendidas em parte no substitutivo abaixo.

No que tange às proposições de nº 23, de 2003; e 11, de 2005, as quais pretendem limitar o aporte de recursos financeiros para gastos com precatórios, no orçamento, cremos na sua inconstitucionalidade, por entender que a dotação orçamentária para pagamento de precatórios deve corresponder ao valor devido, sob pena de se vulnerar a coisa julgada e agredir, institucionalmente, os direitos constitucionais dos credores das Fazendas Públicas.

A PEC nº 51, de 2004, por seu turno, que estabelece novas hipóteses de seqüestro de quantia para pagamento de precatórios, está também atendida em parte nos termos do substitutivo que a seguir propomos.

III - VOTO

Somos pela **aprovação** da Proposta de Emenda à Constituição nº 12, de 2006, com prejuízo das demais que tramitam apensadas, nos termos do seguinte substitutivo:

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 12, DE 2006 (substitutivo)

Altera o art. 100 da Constituição Federal e acrescenta o art. 95 ao Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, instituindo regime especial de pagamento de precatórios pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do § 3º do art. 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte Emenda ao texto constitucional:

Art. 1º O art. 100 da Constituição Federal passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 100 Os pagamentos devidos pelas Fazendas Públicas Federal, Estaduais, Distrital e Municipais, em virtude de sentença judiciária, far-se-ão exclusivamente na ordem cronológica de apresentação dos precatórios e à conta dos créditos respectivos, proibida a designação de casos ou de pessoas nas dotações orçamentárias e nos créditos adicionais abertos para esse fim.

§ 1º Os débitos de natureza alimentícia compreendem aqueles decorrentes de salários, vencimentos, proventos, pensões e suas complementações, benefícios previdenciários e indenizações por morte ou por invalidez, fundadas em responsabilidade civil, em virtude de sentença transitada em julgado, e serão pagos com

preferência sobre todos os demais débitos, exceto sobre aqueles referidos no § 2º deste artigo.

§ 2º Os precatórios alimentícios cujos titulares tenham sessenta e cinco anos de idade ou mais serão pagos com preferência sobre todos os demais débitos, até o valor equivalente ao dobro do fixado em lei para os fins do § 3º deste artigo, sendo que o restante será pago na ordem cronológica de apresentação do precatório.

§ 3º O disposto no caput deste artigo, relativamente à expedição de precatórios, não se aplica aos pagamentos de obrigações definidas em leis como de pequeno valor que as Fazendas referidas devam fazer em virtude de sentença judicial transitada em julgado.

§ 4º Para os fins do § 3º, poderão ser fixados, por leis próprias, valores distintos às entidades de direito público, segundo as diferentes capacidades econômicas.

§ 5º É obrigatória a inclusão, no orçamento das entidades de direito público, de verba necessária ao pagamento integral de seus débitos oriundos de sentenças transitadas em julgado, constantes de precatórios judiciais, apresentados até 1º de julho, fazendo-se o pagamento até o final do exercício seguinte, quando terão seus valores atualizados monetariamente.

§ 6º As dotações orçamentárias e os créditos abertos serão consignados diretamente ao Poder Judiciário, cabendo ao Presidente do Tribunal que proferir a decisão exequenda determinar o pagamento integral e autorizar, a requerimento do credor, e exclusivamente para os casos de preterimento de seu direito de precedência e de não-alocação orçamentária do valor necessário à satisfação do seu débito, o seqüestro da quantia respectiva.

§ 7º O Presidente do Tribunal competente que, por ato comissivo ou omissivo, retardar ou tentar frustrar a liquidação regular de precatórios incorrerá em crime de responsabilidade e responderá, também, perante o Conselho Nacional de Justiça.

§ 8º É vedada a expedição de precatórios complementares ou suplementares de valor pago, bem como o fracionamento, repartição ou quebra do valor da execução para fins de enquadramento de parcela do total ao que dispõem os §§ 2º e 3º deste artigo.

§ 9º Será realizada, no momento do pagamento efetivo de precatório, independentemente de regulamentação, a compensação de créditos em precatórios com débitos líquidos e certos constituídos contra o credor original pela Fazenda Pública devedora, os quais se anularão até o ponto em que se compensarem, considerando-se líquidos e certos, para os fins deste dispositivo, os débitos inscritos em dívida ativa que:

I – não tenham sofrido impugnação administrativa ou judicial; ou que

II – contestados, já tenham tido a impugnação administrativa ou judicial decidida.

§ 10. É facultada, ao credor original, conforme estabelecido em lei da entidade federativa devedora, a entrega de créditos em precatórios para a compra de imóveis públicos, do respectivo ente federado.

§ 11 A correção de valores de precatórios pendentes de pagamento, independentemente de sua natureza, será feita pelo índice oficial de correção e percentual de juros incidentes sobre a caderneta de poupança, ficando excluída a incidência de juros compensatórios.

Art. 2º O Ato das Disposições Constitucionais Transitórias passa a vigorar acrescido do seguinte artigo:

Art. 96. Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios que, na data de publicação desta Emenda Constitucional, estejam em mora na quitação de precatórios vencidos, relativos às suas administrações direta e indireta, inclusive os emitidos durante esse período, farão esses pagamentos pelo regime especial instituído por este artigo, sem prejuízo do disposto nos §§ 2º e 3º do art. 100 desta Constituição e dos acordos de juízos

conciliatórios já formalizados na data de promulgação desta Emenda Constitucional.

§ 1º As entidades sujeitas ao regime especial de que trata este artigo optarão:

I – pelo depósito em conta especial do valor referido pelo § 2º deste artigo; ou

II – pela adoção do regime especial pelo prazo de quinze anos, caso em que o percentual a ser depositado na conta especial a que se refere o § 2º deste artigo corresponderá, anualmente, ao saldo dos precatórios devido, em seu valor real, em moeda corrente, acrescido do índice oficial de correção e percentual de juros incidentes sobre a caderneta de poupança, diminuído das amortizações e dividido pelo número de anos restante de regime especial de pagamento.

§ 2º Para saldar os precatórios pelo regime especial, as entidades federativas devedoras depositarão anualmente, em conta especial criada para tal fim, valor calculado percentualmente sobre as respectivas receitas correntes líquidas, sendo esse percentual:

I – para Estados e para o Distrito Federal:

a) de no mínimo 0,6% (seis décimos por cento) se o estoque de precatórios pendentes corresponder a até 10% (dez por cento) do total da receita corrente líquida da entidade devedora;

b) de no mínimo 0,8% (oito décimos por cento) se o estoque de precatórios pendentes corresponder a mais de 10% (dez por cento) e a menos de 15% (quinze por cento) do total da receita corrente líquida da entidade devedora;

c) de no mínimo 1,5% (um e meio por cento) se o estoque de precatórios pendentes corresponder a mais de 15% (quinze por cento) e a menos de 35% (trinta e cinco por cento) do total da receita corrente líquida da entidade devedora;

d) de no mínimo 2% (dois por cento) se o estoque de precatórios pendentes corresponder a mais de 35% (trinta e cinco por cento) do total da receita corrente líquida da entidade devedora.

II – para Municípios:

a) de no mínimo 0,6% (seis décimos por cento) se o estoque de precatórios pendentes corresponder a até 10% (dez por cento) do total da receita corrente líquida da entidade devedora;

b) de no mínimo 0,8% (oito décimos por cento) se o estoque de precatórios pendentes corresponder a mais de 10% (dez por cento) e a menos de 15% (quinze por cento) do total da receita corrente líquida da entidade devedora;

c) de no mínimo 1% (um por cento) se o estoque de precatórios pendentes corresponder a mais de 15% (quinze por cento) e a menos de 35% (trinta e cinco por cento) do total da receita corrente líquida da entidade devedora;

d) de no mínimo 1,5 % (um e meio por cento) se o estoque de precatórios pendentes corresponder a mais de 35% (trinta e cinco por cento) do total da receita corrente líquida da entidade devedora.

§ 3º Define-se receita corrente líquida, para os fins de que trata este artigo, como o somatório das receitas tributárias, de contribuições, patrimoniais, industriais, agropecuárias, de serviços, transferências correntes e outras receitas correntes, apurado somando-se as receitas arrecadadas no mês em referência e nos onze meses anteriores, excluídas as duplicidades, e deduzidos:

I – na União, os valores transferidos aos Estados e Municípios, por determinação constitucional ou legal, e as contribuições mencionadas na alínea “a” do inciso I e no inciso II, ambos do art. 195, e no art. 239, desta Constituição Federal;

II – nos Estados, as parcelas entregues aos Municípios por determinação constitucional;

III – na União, nos Estados, no Distrito Federal e nos Municípios, a contribuição dos servidores para custeio do seu sistema de previdência e assistência social e as receitas provenientes da compensação financeira citada no § 9º do art. 201 desta Constituição Federal.

§ 4º A conta especial de que trata o parágrafo anterior será movimentada pelo Superior Tribunal de Justiça, no caso de verbas federais, e pelos Tribunais de Justiça dos Estados devedores e do Distrito Federal, nos demais casos.

§ 5º Os recursos depositados na conta especial de que trata o § 2º não poderão retornar para livre movimentação pela entidade federativa devedora.

§ 6º Cinquenta por cento, no mínimo, dos recursos de que trata o § 2º serão liberados até o último dia do mês de abril e os valores restantes serão liberados até o último dia do mês de setembro de cada ano.

§ 7º Os recursos de que trata o § 2º deste artigo serão distribuídos da seguinte forma:

I – 60 (sessenta por cento) serão destinados ao pagamento dos precatórios por meio do leilão;

I – 40% (quarenta por cento) serão destinados a pagamento a vista de precatórios não quitados na forma do inciso anterior, em ordem crescente de valor.

§ 8º Os leilões de que trata o inciso I do § 7º deste artigo:

I – serão realizados por meio de sistema eletrônico administrado por entidade autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários, e por esta regulamentados;

II – admitirão a habilitação de precatórios, ou parcela de cada precatório indicada pelo credor, em relação aos quais não esteja pendente, no âmbito do Poder Judiciário, recurso ou impugnação de qualquer natureza;

III – ocorrerão por meio de oferta pública a todos os credores habilitados pelo respectivo ente federativo devedor;

IV – considerarão automaticamente habilitado o credor que satisfaça o que consta no inciso II;

V – serão realizados tantas vezes quantas comportadas pelo valor disponível;

VI – a competição por parcela do valor total ocorrerá a critério do credor, com deságio sobre o valor desta;

VII – ocorrerão na modalidade deságio, associado ao maior volume ofertado ou do maior percentual de deságio;

VIII – o mecanismo de formação de preço constará nos editais publicados para cada leilão, que deverão ser submetidos à prévia aprovação da Comissão de Valores Mobiliários;

§ 9º. Os precatórios parcelados na forma do art. 33 ou do art. 78 deste Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, e ainda pendentes de pagamento, ingressarão no regime especial

com o valor consolidado das parcelas não pagas relativas a cada precatório.

§ 10.. No caso de não liberação tempestiva dos recursos de que tratam os §§ 2º e 6º deste artigo:

I – haverá o seqüestro de quantia nas contas da entidade devedora, por ordem do presidente do Tribunal referido no § 4º, até o limite do valor não liberado;

II – constituir-se-á, em favor dos credores de precatórios contra a entidade devedora, direito líquido e certo, auto-aplicável e independentemente de regulamentação, à compensação automática com débitos liquidados lançados por esta contra aqueles, e, havendo saldo em favor do credor, o valor será automaticamente liberatório do pagamento de tributos da entidade devedora, até onde se compensarem;

III – o Chefe do Poder Executivo responderá na forma da legislação de responsabilidade fiscal;

IV – a entidade devedora não poderá contrair empréstimo externo ou interno enquanto não regularizar a liberação dos recursos referidos;

V – a entidade devedora ficará impedida, enquanto perdurar a omissão, de receber transferências voluntárias.

§ 11. No caso de precatórios relativos a diversos credores, em litisconsórcio, admite-se o desmembramento do valor, realizado pelo Tribunal de origem do precatório, por credor, e, por este, a habilitação do valor total a que tem direito ou de parcela desse.

§ 12. Os valores dos precatórios pendentes de pagamentos, independentemente de sua natureza, serão corrigidos pelo índice oficial de correção e percentual de juros incidentes sobre a caderneta de poupança, ficando excluída a incidência de juros compensatórios.

§ 13. O valor destinado ao pagamento de precatórios pelo leilão previsto no inciso I do § 7º deste artigo será, se não utilizado, empregado na liquidação de precatórios pelo sistema previsto no inciso II do mesmo dispositivo.

§ 14. Se a lei a que se refere o § 4º do art. 100 não estiver publicada em até 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de publicação desta Emenda, serão considerados, para os fins referidos, em relação à entidade federativa omissa na regulamentação, o valor de:

I - quarenta salários mínimos para Estados e para o Distrito Federal;

II - trinta salários mínimos para Municípios.

§ 15. A entidade devedora que esteja realizando pagamentos de precatórios pelo regime especial não poderá sofrer seqüestro de valores, exceto no caso de inadimplemento de qualquer das imposições do sistema.

§ 16. O regime especial de pagamento de precatório previsto no § 1º, I, vigorará enquanto o valor dos precatórios devidos for superior ao valor dos recursos vinculados, nos termos do § 2º, ambos deste artigo.

Art. 3º A implantação do regime de pagamento criado pelo art. 96 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias deverá ocorrer em até cento e oitenta dias, contados da data de publicação desta Emenda Constitucional.

Art. 4º A entidade federativa voltará a observar o disposto no art. 100 da Constituição Federal:

I – no caso de opção pelo sistema do inciso I do § 1º do art. 96 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, quando o valor dos precatórios devidos for inferior ao dos recursos destinados ao seu pagamento;

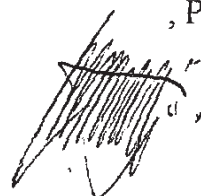
II – no caso de opção pelo sistema do inciso II do § 1º do art. 96 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, ao final do prazo.

Art. 5º Esta Emenda Constitucional entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão,

, Presidente

Relator



RELATÓRIO

Relator: Senador Valdir Raupp

Em 15 de abril de 2008, apresentamos a esta Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania nosso parecer à Proposta de Emenda à Constituição nº 12, de 2006, favorável a sua aprovação, na forma do substitutivo. Aberto prazo para emendas, foram apresentadas sete emendas àquela proposição, todas de iniciativa do nobre Senador César Borges.

A emenda nº 1 oferece nova redação ao §2º, do Art. 1º, alterando a idade de 65 para 60 para aqueles que terão preferência sobre os demais débitos de precatórios (idosos), bem como alterando o conceito e o método de cálculo do valor máximo de precatório a ser pago no caso em questão. Essa emenda melhora a situação dos idosos face ao recebimento de suas dívidas em precatórios. Assim, é digna de ser acatada. Entretanto, será acatada parcialmente porque a mediana é um valor estatístico difícil de se medir. Portanto, ao invés da mediana o valor máximo será do de três vezes o valor da Obrigação de Pequeno Valor – OPV.

A emenda nº 2 oferece nova redação ao § 6º, do Art. 1º, determinando que para o seqüestro nas contas das Fazendas Públicas, seria necessária a ocorrência de apenas uma das condições citadas, ao invés das duas simultaneamente. Tais condições seriam a quebra da ordem e a não-alocação orçamentária. Acredito que houve realmente um problema de redação e, assim, acato tal emenda.

A emenda nº 3 oferece nova redação ao §7º, do Art. 1º, do Substitutivo, acrescentando que o Presidente do Tribunal competente também deveria ser responsabilizado civil e funcionalmente. O objetivo seria apenas explicitar as responsabilidades da Autoridade. Assim, essa emenda não é necessária e não será acatada.

A emenda nº 4 oferece nova redação ao inciso II, §1º, do Art. 2º, reduzindo o prazo de parcelamento de quinze para dez anos e inclui a preposição “até” para dar flexibilidade ao ente da federação que quiser parcelar em prazo menor que o proposto. Acato à inclusão da preposição “até”, mas não poderia alterar o prazo, pois, o mesmo fez parte de um acordo com todos os Estados.

A emenda nº 5 oferece nova redação ao §2º, do Art. 2º, do Substitutivo, apresentando apenas dois percentuais da Receita Corrente Líquida, o de 2% e o de 1,5%. O Substitutivo divide tais percentuais por classes. As classes foram determinadas de acordo com a relação estoque de precatório sobre a Receita Corrente Líquida – RCL. Os dispositivos relacionados essa questão também foram já acordados com os Estados e não estão passíveis de alteração no meu Relatório.

A emenda nº 6 oferece nova redação ao §7º, do Art. 2º, sugerindo a volta da ordem cronológica para o regime especial, ao invés da ordem do menor para o maior valor. Rejeitamos essa emenda por se tratar de assunto já imensamente debatido e já acordado com os Estados na forma do Substitutivo.

A emenda nº 7 oferece nova redação ao §16, do Art. 2º do Substitutivo, restringindo o regime especial de pagamento de precatórios apenas ao estoque da data da publicação da referida Emenda Constitucional. Com intuito de não perpetuar o acúmulo de débitos em forma de precatórios, acreditamos ser pertinente aprovar parcialmente a emenda nº7, acrescentando a data de quinze anos.

Em face do exposto, decidimos acatar a emenda 2, acatar parcialmente as emendas nº 1, 4 e 7 e rejeitar as emendas nº 3, 5 e 6. Entendemos que a melhor forma de fazê-lo é propor a esta Comissão a aprovação da Proposta de Emenda à Constituição nº 12, de 2006, na forma de um segundo substitutivo (anexo).

Sala das Comissões,

Senador Valdir Raupp
Relator



PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 12, DE 2006
(substitutivo)

Altera o art. 100 da Constituição Federal e acrescenta o art. 95 ao Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, instituindo regime especial de pagamento de precatórios pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do § 3º do art. 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte Emenda ao texto constitucional:

Art. 1º O art. 100 da Constituição Federal passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 100 Os pagamentos devidos pelas Fazendas Públicas Federal, Estaduais, Distrital e Municipais, em virtude de sentença judiciária, far-se-ão exclusivamente na ordem cronológica de apresentação dos precatórios e à conta dos créditos respectivos, proibida a designação de casos ou de pessoas nas dotações orçamentárias e nos créditos adicionais abertos para esse fim.

§ 1º Os débitos de natureza alimentícia compreendem aqueles decorrentes de salários, vencimentos, proventos, pensões e suas complementações, benefícios previdenciários e indenizações por morte ou por invalidez, fundadas em responsabilidade civil, em virtude de sentença transitada em julgado, e serão pagos com preferência sobre todos os demais débitos, exceto sobre aqueles referidos no § 2º deste artigo.

§ 2º Os precatórios alimentícios cujos titulares tenham sessenta anos de idade ou mais serão pagos com preferência sobre todos os demais débitos, até o valor equivalente ao três vezes do fixado

em lei para os fins do § 3º deste artigo, sendo que o restante será pago na ordem cronológica de apresentação do precatório.

§ 3º O disposto no caput deste artigo, relativamente à expedição de precatórios, não se aplica aos pagamentos de obrigações definidas em leis como de pequeno valor que as Fazendas referidas devam fazer em virtude de sentença judicial transitada em julgado.

§ 4º Para os fins do § 3º, poderão ser fixados, por leis próprias, valores distintos às entidades de direito público, segundo as diferentes capacidades econômicas.

§ 5º É obrigatória a inclusão, no orçamento das entidades de direito público, de verba necessária ao pagamento integral de seus débitos oriundos de sentenças transitadas em julgado, constantes de precatórios judiciais, apresentados até 1º de julho, fazendo-se o pagamento até o final do exercício seguinte, quando terão seus valores atualizados monetariamente.

§ 6º As dotações orçamentárias e os créditos abertos serão consignados diretamente ao Poder Judiciário, cabendo ao Presidente do Tribunal que proferir a decisão exequenda determinar o pagamento integral e autorizar, a requerimento do credor, e exclusivamente para os casos de preterimento de seu direito de precedência ou de não-alocação orçamentária do valor necessário à satisfação do seu débito, o seqüestro da quantia respectiva.

§ 7º O Presidente do Tribunal competente que, por ato comissivo ou omissivo, retardar ou tentar frustrar a liquidação regular de precatórios incorrerá em crime de responsabilidade e responderá, também, perante o Conselho Nacional de Justiça.

§ 8º É vedada a expedição de precatórios complementares ou suplementares de valor pago, bem como o fracionamento, repartição ou quebra do valor da execução para fins de enquadramento de parcela do total ao que dispõem os §§ 2º e 3º deste artigo.

§ 9º Será realizada, no momento do pagamento efetivo de precatório, independentemente de regulamentação, a compensação de créditos em precatórios com débitos líquidos e certos constituídos contra o credor original pela Fazenda Pública devedora, os quais se anularão até o ponto em que se compensarem, considerando-se líquidos e certos, para os fins deste dispositivo, os débitos inscritos em dívida ativa que:

I – não tenham sofrido impugnação administrativa ou judicial; ou que

II – contestados, já tenham tido a impugnação administrativa ou judicial decidida.

§ 10. É facultada, ao credor original, conforme estabelecido em lei da entidade federativa devedora, a entrega de créditos em precatórios para a compra de imóveis públicos, do respectivo ente federado.

§ 11 A correção de valores de precatórios pendentes de pagamento, independentemente de sua natureza, será feita pelo índice oficial de correção e percentual de juros incidentes sobre a caderneta de poupança, ficando excluída a incidência de juros compensatórios.

Art. 2º O Ato das Disposições Constitucionais Transitórias passa a vigorar acrescido do seguinte artigo:

Art. 96. Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios que, na data de publicação desta Emenda Constitucional, estejam em mora na quitação de precatórios vencidos, relativos às suas administrações direta e indireta, inclusive os emitidos durante esse período, farão esses pagamentos pelo regime especial instituído por este artigo, sem prejuízo do disposto nos §§ 2º e 3º do art. 100 desta Constituição e dos acordos de juízos conciliatórios já formalizados na data de promulgação desta Emenda Constitucional.

§ 1º As entidades sujeitas ao regime especial de que trata este artigo optarão:

I – pelo depósito em conta especial do valor referido pelo § 2º deste artigo; ou

II – pela adoção do regime especial pelo prazo de até quinze anos, caso em que o percentual a ser depositado na conta especial a que se refere o § 2º deste artigo corresponderá, anualmente, ao saldo dos precatórios devido, em seu valor real, em moeda corrente, acrescido do índice oficial de correção e percentual de juros incidentes sobre a caderneta de poupança, diminuído das amortizações e dividido pelo número de anos restante de regime especial de pagamento.

§ 2º Para saldar os precatórios pelo regime especial, as entidades federativas devedoras depositarão anualmente, em conta especial criada para tal fim, valor calculado percentualmente sobre as respectivas receitas correntes líquidas, sendo esse percentual:

I – para Estados e para o Distrito Federal:

- a) de no mínimo 0,6% (seis décimos por cento) se o estoque de precatórios pendentes corresponder a até 10% (dez por cento) do total da receita corrente líquida da entidade devedora;*
- b) de no mínimo 0,8% (oito décimos por cento) se o estoque de precatórios pendentes corresponder a mais de 10% (dez por cento) e até 15% (quinze por cento) do total da receita corrente líquida da entidade devedora;*
- c) de no mínimo 1,5% (um e meio por cento) se o estoque de precatórios pendentes corresponder a mais de 15% (quinze por cento) em até 35% (trinta e cinco por cento) do total da receita corrente líquida da entidade devedora;*
- d) de no mínimo 2 % (dois por cento) se o estoque de precatórios pendentes corresponder a mais de 35% (trinta e cinco por cento) do total da receita corrente líquida da entidade devedora.*

II – para Municípios:

- a) de no mínimo 0,6% (seis décimos por cento) se o estoque de precatórios pendentes corresponder a até 10% (dez por cento) do total da receita corrente líquida da entidade devedora;*
- b) de no mínimo 0,8% (oito décimos por cento) se o estoque de precatórios pendentes corresponder a mais de 10% (dez por cento) e até 15% (quinze por cento) do total da receita corrente líquida da entidade devedora;*
- c) de no mínimo 1% (um por cento) se o estoque de precatórios pendentes corresponder a mais de 15% (quinze por cento) e até*

35% (trinta e cinco por cento) do total da receita corrente líquida da entidade devedora;

d) de no mínimo 1,5 % (um e meio por cento) se o estoque de precatórios pendentes corresponder a mais de 35% (trinta e cinco por cento) do total da receita corrente líquida da entidade devedora.

§ 3º Define-se receita corrente líquida, para os fins de que trata este artigo, como o somatório das receitas tributárias, de contribuições, patrimoniais, industriais, agropecuárias, de serviços, transferências correntes e outras receitas correntes, apurado somando-se as receitas arrecadadas no mês em referência e nos onze meses anteriores, excluídas as duplicidades, e deduzidos:

I – na União, os valores transferidos aos Estados e Municípios, por determinação constitucional ou legal, e as contribuições mencionadas na alínea “a” do inciso I e no inciso II, ambos do art. 195, e no art. 239, desta Constituição Federal;

II – nos Estados, as parcelas entregues aos Municípios por determinação constitucional;

III – na União, nos Estados, no Distrito Federal e nos Municípios, a contribuição dos servidores para custeio do seu sistema de previdência e assistência social e as receitas provenientes da compensação financeira citada no § 9º do art. 201 desta Constituição Federal.

§ 4º A conta especial de que trata o parágrafo anterior será movimentada pelo Superior Tribunal de Justiça, no caso de verbas federais, e pelos Tribunais de Justiça dos Estados devedores e do Distrito Federal, nos demais casos.

§ 5º Os recursos depositados na conta especial de que trata o § 2º não poderão retornar para livre movimentação pela entidade federativa devedora.

§ 6º Cinquenta por cento, no mínimo, dos recursos de que trata o § 2º serão liberados até o último dia do mês de abril e os valores restantes serão liberados até o último dia do mês de setembro de cada ano.

§ 7º Os recursos de que trata o § 2º deste artigo serão distribuídos da seguinte forma:

I – 60 (sessenta por cento) serão destinados ao pagamento dos precatórios por meio do leilão;

I – 40% (quarenta por cento) serão destinados a pagamento a vista de precatórios não quitados na forma do inciso anterior, em ordem crescente de valor.

§ 8º Os leilões de que trata o inciso I do § 7º deste artigo:

I – serão realizados por meio de sistema eletrônico administrado por entidade autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários, e por esta regulamentados;

II – admitirão a habilitação de precatórios, ou parcela de cada precatório indicada pelo credor, em relação aos quais não esteja pendente, no âmbito do Poder Judiciário, recurso ou impugnação de qualquer natureza;

III – ocorrerão por meio de oferta pública a todos os credores habilitados pelo respectivo ente federativo devedor;

IV – considerarão automaticamente habilitado o credor que satisfaça o que consta no inciso II;

V – serão realizados tantas vezes quantas comportadas pelo valor disponível;

VI – a competição por parcela do valor total ocorrerá a critério do credor, com deságio sobre o valor desta;

VII – ocorrerão na modalidade deságio, associado ao maior volume ofertado ou do maior percentual de deságio;

VIII – o mecanismo de formação de preço constará nos editais publicados para cada leilão, que deverão ser submetidos à prévia aprovação da Comissão de Valores Mobiliários;

§ 9º. Os precatórios parcelados na forma do art. 33 ou do art. 78 deste Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, e ainda pendentes de pagamento, ingressarão no regime especial com o valor consolidado das parcelas não pagas relativas a cada precatório.

§ 10. No caso de não liberação tempestiva dos recursos de que tratam os §§ 2º e 6º deste artigo:

I – haverá o seqüestro de quantia nas contas da entidade devedora, por ordem do presidente do Tribunal referido no § 4º, até o limite do valor não liberado;

II – constituir-se-á, em favor dos credores de precatórios contra a entidade devedora, direito líquido e certo, auto-aplicável e independentemente de regulamentação, à compensação automática com débitos líquidos lançados por esta contra aqueles, e, havendo saldo em favor do credor, o valor será automaticamente liberatório do pagamento de tributos da entidade devedora, até onde se compensarem;

III – o Chefe do Poder Executivo responderá na forma da legislação de responsabilidade fiscal;

IV – a entidade devedora não poderá contrair empréstimo externo ou interno enquanto não regularizar a liberação dos recursos referidos;

V – a entidade devedora ficará impedida, enquanto perdurar a omissão, de receber transferências voluntárias.

§ 11. No caso de precatórios relativos a diversos credores, em litisconsórcio, admite-se o desmembramento do valor, realizado pelo Tribunal de origem do precatório, por credor, e, por este, a habilitação do valor total a que tem direito ou de parcela desse.

§ 12. Os valores dos precatórios pendentes de pagamentos, independentemente de sua natureza, serão corrigidos pelo índice oficial de correção e percentual de juros incidentes sobre a caderneta de poupança, ficando excluída a incidência de juros compensatórios.

§ 13. O valor destinado ao pagamento de precatórios pelo leilão previsto no inciso I do § 7º deste artigo será, se não utilizado, empregado na liquidação de precatórios pelo sistema previsto no inciso II do mesmo dispositivo.

§ 14. Se a lei a que se refere o § 4º do art. 100 não estiver publicada em até 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de publicação desta Emenda, serão considerados, para os fins referidos, em relação à entidade federativa omissa na regulamentação, o valor de:

I - quarenta salários mínimos para Estados e para o Distrito Federal;

II - trinta salários mínimos para Municípios.

§ 15. A entidade devedora que esteja realizando pagamentos de precatórios pelo regime especial não poderá sofrer seqüestro de valores, exceto no caso de inadimplemento de qualquer das imposições do sistema.

§ 16. O regime especial de pagamento de precatório previsto no § 1º, I, vigorará enquanto o valor dos precatórios devidos for superior ao valor dos recursos vinculados, nos termos do § 2º, ambos deste artigo, ou por até quinze anos, contados a partir da data de promulgação desta Emenda ou de início do regime.

Art. 3º A implantação do regime de pagamento criado pelo art. 96 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias deverá ocorrer em até cento e oitenta dias, contados da data de publicação desta Emenda Constitucional.

Art. 4º A entidade federativa voltará a observar o disposto no art. 100 da Constituição Federal:

I – no caso de opção pelo sistema do inciso I do § 1º do art. 96 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, quando o valor dos precatórios devidos for inferior ao dos recursos destinados ao seu pagamento;

II – no caso de opção pelo sistema do inciso II do § 1º do art. 96 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, ao final do prazo.

Art. 5º Esta Emenda Constitucional entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator.



RELATÓRIO

Relator: Senador VALDIR RAUPP

I – RELATÓRIO

Vem à análise a Proposta de Emenda à Constituição nº 12, de 2006, cujo objeto é a alteração do sistema constitucional de precatórios, constante do art. 100 da Carta da República, e a inserção de um dispositivo transitório que institui o sistema de leilões, de forma a enfrentar o estoque não pago, principalmente nos âmbitos estadual e municipal.

A proposição referida pretende, principalmente pela inserção do novo dispositivo ao Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, instaurar um sistema excepcional e temporário de pagamento dos débitos judiciais das Fazendas Públicas constantes em precatórios.

A matéria é extremamente sensível. O sistema veiculado pela versão original da Constituição Federal de 1988 mostrou-se muitas vezes inoperante e inócuo, levando a verdadeiro enriquecimento ilícito das Fazendas Públicas contra os credores. Entre as questões passíveis de críticas que estavam consagradas é de se ressaltar:

a) a determinação de correção dos valores liquidados apenas até a data de 1º de julho do ano da apresentação do precatório, não sofrendo mais correções até a data de efetivo pagamento, o que poderia ocorrer até 18 meses depois, obrigando o credor a habilitar a diferença em precatórios suplementares;

b) a inexistência de instrumentos alternativos para recuperação dos créditos, ficando o vencedor da contenda judicial contra o Poder Público ao desabrigo e ao sabor das conveniências políticas e financeiras do Executivo devedor;

c) a sujeição de todo e qualquer valor ao moroso e incerto processo de precatórios.

As Emendas à Constituição nº 30, de 13.9.2000, e 37, de 12.6.2002, alteraram o sistema, mas pouco se avançou além da permissão de pagamento direto, sem precatórios, aos débitos de *pequeno valor*, conforme definição legal, e da possibilidade teórica de compensação dos créditos em precatórios com débitos tributários. Esta última foi esvaziada por construções jurisprudenciais que eliminaram qualquer efeito positivo aos credores.

O quadro no País, hoje, em várias unidades da Federação, é de uma violência oficial contra os direitos constitucionais dos credores das Fazendas Públicas, que resulta em negativa reiterada e invencível de pagamentos, na resistência à compensação dos créditos com débitos de natureza tributária e na inoperância de um sistema que privilegia apenas, e muito, as entidades federativas devedoras.

Pedidos de intervenção federal, sob argumentos como descumprimento reiterado de decisões judiciais, foram negados pelo Supremo Tribunal Federal (v.g. IF 2915, de 3.2.2003), estreitando ainda mais as opções jurídicas e constitucionais utilizáveis pelos credores, na defesa de seus direitos.

Quando dos trabalhos relativos à reforma do Poder Judiciário, veiculada pela Emenda à Constituição nº 45, de 2004, o Senado Federal analisou sugestão originada do Superior Tribunal de Justiça, no sentido de alteração do sistema para o de títulos sentenciados. A não-maturação conveniente dessa ousada transmutação, contudo, levou à sua exclusão do texto final, e a delicada questão dos credores de precatórios permaneceu não solvida.

A PEC nº 12/2006, ora em exame, busca um novo modelo. O sistema proposto, contudo, a nosso juízo, não representa uma solução firme e convincente aos problemas evidentes do modelo atual.

Tramitam conjuntamente com a proposição referida as Propostas de Emenda à Constituição nºs 1 e 23, de 2003; 51, de 2004; e 11, 29 e 61, de 2005.

As proposições de nºs 1, de 2003; 29, de 2005; e 61, de 2005, veiculam tratamento privilegiado aos idosos no recebimento dos precatórios de que sejam titulares.

As proposições de nº 23, de 2003; e 11, de 2005, pretendem limitar o aporte de recursos financeiros para gastos com precatórios, no orçamento.

A PEC nº 51, de 2004, por seu turno, estabelece novas hipóteses de seqüestro de quantia para pagamento de precatórios.

É o relatório.

II – ANÁLISE

Analisaremos, a seguir, pontualmente, os termos da proposição principal, a PEC nº 12, de 2006.

1. O novo § 7º do art. 100 da Parte Permanente:

A redação sugerida determina que:

§ 7º Os pagamentos de precatórios somente ocorrerão após prévia compensação de valores nas hipóteses em que o credor originário possuir débitos inscritos em dívida ativa da respectiva Fazenda Pública:

I – com execução fiscal não embargada; ou

II – com trânsito em julgado de sentença favorável à Fazenda Pública em embargos à execução fiscal.

Sobre essa redação há dois importantes apontamentos a fazer.

Primeiramente, sabe-se que está em curso acelerado um conjunto de projetos de lei que pretende alterar o processo civil brasileiro e, com ênfase, o processo de execução. Entre as medidas em estudo está a extinção do próprio processo de execução, ou, alternativamente, a imposição de fundas alterações a ele, entre elas a eliminação dos embargos à execução. Nesse quadro, é extremamente desaconselhável que haja previsão constitucional acerca dos embargos à execução fiscal. Pode-se chegar à situação de se ter na Constituição uma referência a uma figura recursal não mais existente na legislação infraconstitucional, propiciando uma delicadíssima situação interpretativa de aproximação de outras figuras recursais correlatas.

O segundo ponto versa sobre a má redação do dispositivo. A passagem *Os pagamentos de precatórios somente ocorrerão após prévia compensação de valores nas hipóteses em que...* leva a conclusões dúbias:

a) Não existindo as referidas situações de embargos à execução fiscal, o pagamento de precatórios ocorrerá após a prévia compensação de valores;

b) Existindo tais embargos, não haverá pagamento após prévia compensação, mas: a) haverá pagamentos sem compensação; ou b) não haverá pagamentos.

É deficiente a técnica da negação sobre negação, por retirar clareza e fluidez do texto. Como está, a enigmática redação certamente poderá se prestar a manobras hermenêuticas paralisantes dos processos de pagamentos dos precatórios, como já tentado e feito por diversas vezes nos regimes constitucionais já experimentados sobre o sistema, desde 1988.

Urge a imposição de profunda alteração redacional no dispositivo, atribuindo-se-lhe um mínimo de clareza e, principalmente, revelando com nitidez a vontade real do legislador constituinte.

2. Sobre o novo art. 96 ao Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

Preliminarmente, cabe recuperar a moldura constitucional hoje existente ao regime de pagamento dos precatórios.

2.1. Art. 33 do ADCT

Determina o parcelamento em até oito anos, a partir de 1º de julho de 1989, para pagamento em prestações anuais, iguais e sucessivas.

Esse sistema é aplicável aos créditos relativos a precatórios pendentes de pagamento na data de promulgação da Constituição (5 de outubro de 1988), incluindo o remanescente de juros e correção monetária de precatórios já pagos ou pagos parcialmente. São excetuados os créditos de natureza alimentar.

2.2. Art. 78 do ADCT

Determina o parcelamento em até dez anos, a partir da data de promulgação da Emenda 30 (13 de novembro de 2000), para pagamento em prestações anuais, iguais e sucessivas, dos créditos decorrentes:

- de precatórios pendentes na data de promulgação da Emenda 30;
- de ações ajuizadas até 31 de dezembro de 1999.

São excetuados:

- os créditos de pequeno valor;
- os de natureza alimentícia;
- os já parcelados na forma do art. 33;
- os que já tiveram seus recursos liberados ou depositados em juízo.

Combinados os dois modelos (pois o art. 78 restaura expressamente a validade do sistema do art. 33), tem-se que estão excluídos dessas previsões:

- a) os créditos de natureza alimentícia,
- b) os créditos de pequeno valor, sujeitos a pagamento direto;
- c) os créditos relativos a ações ajuizadas após 31 de dezembro de 1999.

Além disso, deve ser registrado, por fundamental à análise dos modelos, que nem o primeiro, nem o segundo sistema de parcelamento foram cumpridos de maneira rigorosa, havendo, portanto, um largo estoque de precatórios parcelados e cujas parcelas não foram pagas.

O § 10 do novo art. 95 que se pretende ao ADCT determina:

§ 10 Os precatórios parcelados na forma do art. 78 deste Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e ainda pendentes de pagamentos ingressarão automaticamente no regime especial de pagamentos de acordo com o valor consolidado das parcelas não pagas relativas a cada credor.

A expressão *os precatórios parcelados...e ainda pendentes de pagamento* pode designar tanto apenas as parcelas vincendas quanto estas e as vencidas e ainda não quitadas.

Por uma ou outra interpretação, resulta que **as parcelas não pagas** relativas ao sistema do art. 33 do ADCT e as referidas acima, vão se situar na possibilidade aberta pelo *caput* do novo art. 95. Nesse dispositivo lê-se que *a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios poderão optar, por ato do Poder Executivo...* Não havendo essa opção – a ser feita pela entidade devedora, registre-se, muitas das quais tem reiteradamente demonstrado não ter qualquer interesse na quitação desse monumental passivo –, tais credores ficarão sumariamente excluídos de qualquer benefício que advenha do novo sistema que se pretende.

Se se adotar, para interpretar o § 10 do art. 95 pretendido, a interpretação restritiva, de que a inserção automática no regime especial é dirigida apenas às parcelas vincendas (*...parcelas não pagas...*), somar-se-á a esses créditos descobertos também todas as parcelas já vencidas, relativas ao segundo parcelamento, e ainda não adimplidas pelas Fazendas Públicas.

O esvaziamento do sistema fica, então, evidente.

Com essas considerações preliminares, passamos ao exame tópico dos dispositivos que se pretendem vir a compor o novo artigo transitório.

3. Sobre o novo art. 95 do ADCT

3.1. O *caput* do novo art. 95

Há deficiências evidentes na redação proposta.

O regime especial de pagamentos dos precatórios é formulado claramente como uma opção às Fazendas devedoras (*...poderão optar, por ato do Poder Executivo...*). Basta que essa opção **não seja feita** para que todos os credores, exceto os beneficiados pela inclusão automática do § 10, já referido acima (e que admite interpretação restritiva), fiquem completamente à margem de qualquer benefício que o novo modelo eventualmente contenha.

Não importa qual efetivo ou necessário seja o sistema que o Congresso Nacional venha a montar para o regime especial que se pretende, basta que a entidade federativa devedora não faça a referida opção para que tudo fique exatamente como está, caindo a Emenda à Constituição em que eventualmente se converta a PEC nº 12 num vazio e numa inocuidade absolutas.

A base de cálculo dos recursos que serão destinados ao regime especial é o conceito de despesas primárias líquidas. Embora essa definição seja encontrável no § 1º do art. 1º do projeto de lei que acompanhou originalmente a proposta de emenda constitucional, deve ser registrado que:

a) **absolutamente nada** garante que o Congresso Nacional, ao deliberar sobre os termos de tal projeto de lei, vá **manter a definição veiculada**. Basta uma modificação conceitual mais restritiva para inviabilizar qualquer pretensão à efetividade do novo sistema;

b) **absolutamente nada** garante que a tramitação do projeto de lei referido vá receber do Congresso a mesma atenção que a presente proposta de Emenda à Constituição. Como o conceito de despesas primárias líquidas é central ao novo sistema, por ser a fonte dos recursos do regime especial, todo o sistema a ser inaugurado pelo novo art. 95 classificar-se-á como **norma constitucional de eficácia limitada**, ou seja, **inerte de efeitos** até que seja publicada a lei que disponha sobre as conceituações;

c) Os termos, condições e prazos do novo sistema serão, todos, definidos por lei federal. Sem tais definições, por nucleares ao regime especial, **todo o modelo fica completamente paralisado**, engessado, aguardando a regulamentação. Pode-se afirmar com absoluta correção a **completa inocuidade** da eventual Emenda Constitucional em que se transforme a proposição até que sejam finalizadas as referidas leis.

3.2. O § 1º do art. 96 do ADCT

A redação consagra que *os recursos aplicados no pagamento de precatórios serão equivalentes...* Não há nenhuma referência ao regime especial. Embora se possa chegar a essa conclusão pela interpretação sistemática do novo dispositivo, a prática recente demonstra à saciedade que as Fazendas devedoras agarram-se a todo e qualquer argumento para esquivarem-se do pagamento. A redação, como está, poderá ser interpretada

como relativa a qualquer pagamento de precatório. Embora essa linha interpretativa seja juridicamente frágil, a cautela no trato normativo do tema recomenda, enfaticamente, que todas as alternativas interpretativas laterais sejam objetivamente fechadas.

3.3. Os §§ 2º, 3º e 4º

A redação do sistema de distribuição dos recursos está satisfatória e clara. A anotar, apenas, a inexistência de previsão objetiva sobre o responsável pela movimentação da *conta especial* referida no § 3º. O sistema aponta para o Executivo, o que pode ser desaconselhável por representar mais um entrave possível à liberação dos recursos. Contraria, também, o sistema da Emenda 30, que determinou a alocação dos recursos ao Poder Judiciário. Cremos na necessidade de um desenvolvimento melhor para esse aspecto.

3.4. Os §§ 5º e 6º

O regramento do leilão de precatórios é **claramente insatisfatório**. As regras de habilitação, a funcionalidade, a avaliação das propostas, os critérios de seleção dos lances vencedores e a possibilidade de decomposição ou de competição por parcelas ideais do total devido devem ser claramente definidos no corpo da própria Emenda.

3.5. Os §§ 7º e 8º

A definição dos critérios para a composição da fila única de precatórios a serem quitados deixa claro que os pagamentos serão feitos em ordem crescente dos valores atualizados **sempre com prioridade aos de menor valor, independentemente da data de apresentação**. Como a alocação de valores será anual, na lei orçamentária, com dois depósitos por ano, e admitida, por lógica, a possibilidade de inscrição de novos débitos a cada exercício, é razoável a conclusão de que o sistema é montado para pagar os pequenos credores, pelo menos nos primeiros anos que se seguirem ao início de funcionamento efetivo do sistema.

3.6. O § 9º

O dispositivo cuida de remover a intervenção federal como possibilidade de coação do ente federativo que negue os pagamentos devidos em precatórios. A previsão é de pouca utilidade. A jurisprudência recente do

Supremo Tribunal Federal (v.g. a IF nº 2915, de 3.2.2003) já vem negando a intervenção federal no caso de não alocação suficiente de recursos para saldar precatórios.

Afasta-se, também, a incidência do sistema geral do art. 100, a definição de crédito de natureza alimentícia, a consignação de valor ao Poder Judiciário e a possibilidade de seqüestro de quantia, a vedação de expedição de precatório complementar ou suplementar e de fracionamento, repartição ou quebra do valor de execução e a possibilidade de definição diferenciada do pequeno valor para fins de pagamento direto.

O afastamento do regime geral, constante no art. 100, *caput*, elimina, como uma de suas conseqüências, a preferência cronológica dos créditos de natureza alimentícia. A eliminação da definição constitucional, constante do § 1º-A, reforça esse objetivo. Não haverá preferência aos créditos alimentícios nem nos leilões, nem na fila única.

A eliminação da ordem de consignação dos valores orçamentários relativos a precatórios ao Poder Judiciário reforça a conclusão de que se pretende a alocação, novamente, ao Poder Executivo. A possibilidade de seqüestro de quantia, existente nesse § 2º, é retomada pelo projeto, no § 11, de onde se conclui que o objetivo foi, realmente, permitir ao Executivo a retomada do controle do processo.

O afastamento da incidência do § 4º do art. 100, que veda a expedição de precatório complementar ou suplementar, e, igualmente, o fracionamento, repartição ou quebra de valor de execução, sinaliza a possibilidade de o regime especial vir a adotar essas medidas. O § 13 do novo art. 95 prevê, expressamente, embora de maneira tímida, a possibilidade de *desmembramento*.

A eliminação da possibilidade de fixação diferenciada de pequenos valores (art. 100, § 5º), variável com as diferentes capacidades financeiras das entidades federativas devedoras, mas não a do pagamento direto dos créditos de pequeno valor (art. 100, § 3º), indica uma tentativa de adoção de pequeno valor nacionalmente unificado. Esse resultado atenta contra o próprio regime especial e contra a lógica do sistema de precatórios. É inviável a adoção de um *pequeno valor* nacional, à vista das diferentes realidades econômicas dos entes devedores. A previsão precisa ser revista. Essa conclusão – da possibilidade de pagamento direto, sem precatório, como

exceção à unicidade do regime especial - é reforçada pelo que consta no § 14 do texto da proposição.

3.7. O § 11

Restaura-se aqui a possibilidade de seqüestro de quantia relativa à vinculação estabelecida no § 1º. O valor seqüestrado deverá ser depositado na conta especial prevista no § 3º e será, por isso, manuseado pelo próprio Chefe do Poder Executivo que negou a liberação tempestiva dos recursos.

3.8. O § 12

A previsão de que o Chefe do Executivo responderá por crime de responsabilidade é historicamente inócua. Esse processamento é feito em ambiente político, e a possibilidade de uma punição efetiva é bastante remota.

3.9. O § 13

A redação desse dispositivo necessita de grande revisão. O desmembramento admitido está timidamente lançado e deve ser mais bem explorado, indicando, por exemplo, se tal desmembramento é possível tanto aos leilões quanto à fila única.

Embora uma interpretação livre conduza à conclusão de que o dispositivo parece cuidar de desmembramento de precatório que tenha um conjunto de credores, em litisconsórcio, são poucos os elementos a firmar essa conclusão.

Há que se estabelecer uma redação clara que leve à possibilidade de habilitação, por credores individuais, de parcelas do total do crédito, tanto nos leilões quanto na fila única.

3.10. O § 14

A prescrição deixa claro que o sistema de pagamento direto, sem precatório, sobrevive ao regime especial. Havendo desmembramento do valor do crédito, a análise da sujeição ou não ao regime de precatório será feita a partir do valor original, do total devido.

3.11. O § 15

A previsão é abusiva. A compensação tributária é um dos instrumentos de recuperação do valor devido pelo Poder Público ao credor em precatório. Sujeitar essa compensação ao *critério do ente da federação*, ou seja, ao devedor, é uma violência contra direitos constitucionais do credor e contra a lógica mais rasa. Somando-se essa previsão à faculdade do *caput* do art. 95, o quadro é de ofensa aos direitos constitucionais do credor das Fazendas Públicas.

Temos para nós que urge atribuir auto-executoriedade e eficácia plena à possibilidade de compensação de créditos.

3.12. O § 16

A exclusão de incidência de juros compensatórios é questão complexa, cujo trato inadequado pode resultar em prejuízos aos direitos dos credores. O Supremo Tribunal Federal afasta a sua incidência nos precatórios relativos às desapropriações, afirmando que *excluem-se os juros moratórios e compensatórios do pagamento de precatórios decorrentes de desapropriação, realizado conforme o art. 33 do ADCT, contanto que se observem as épocas próprias dos vencimentos das prestações. Os juros moratórios são cabíveis nos casos de inadimplência da Fazenda Pública no pagamento do parcelamento previsto no art. 33 do ADCT.* (RE 155.979/SP, de 23.02.2001; RE 400.413-AgR/SP, de 8.11.2004; e RE 459057, de 08.11.2005).

3.13. O art. 3º

Já nos posicionamos contra qualquer remissão à legislação ordinária. A Emenda, e o sistema que ela veicula, devem ser clara e inequivocamente auto-executáveis.

3.14. O art. 4º

O dispositivo limita-se a regular o retorno do sistema de pagamentos de precatórios ao regime geral do art. 100, com vedação de nova instituição do regime especial. Aqui, vê-se a necessidade de fixação de prazo, de sorte a não perenizar o sistema especial.

3.15. O art. 5º

A fixação de prazo para a adesão ao regime especial, contraposta à faculdade de o Executivo o fazer, existente no *caput* do art. 95, não melhora em nada a expectativa do credor, já que do silêncio da entidade devedora ao cabo dos 180 dias estabelecidos depreender-se-á a opção pela manutenção do modelo atual.

Anote-se que o curso do prazo inicia-se não da publicação da Emenda Constitucional, mas da publicação da lei federal que a venha regulamentar, jogando para um futuro incerto a utilização do sistema.

À vista de todo o exposto, tem-se, pelas razões e argumentos sistêmicos e jurisprudenciais colacionados, que:

1. O sistema de regime especial de pagamento de precatórios admite melhorias pois, como está posto, pode vir a se somar a outras iniciativas não efetivas sobre a questão dos débitos de precatórios, pelo que demonstrado.
2. A idéia de um fila única de pagamentos e dos leilões de valores tem méritos e merece uma análise mais cuidadosa, no sentido de seu aperfeiçoamento. Bem desenhada, poderá se converter em um instrumento efetivo na recuperação de créditos contra as Fazendas Públicas recalcitrantes nos pagamentos dos seus débitos judicialmente assentados.
3. São elementos centrais a serem eliminados:
 - a) qualquer referência a **faculdades ou possibilidades executivas** na adoção do sistema, por, pela negativa, poder inviabilizar qualquer efeito positivo que se pretenda;
 - b) qualquer remissão à **regulamentação por legislação ordinária**, tanto nas questões conceituais quanto operacionais ou procedimentais, já que a mora do Legislativo gerará fatalmente a imprestabilidade de qualquer mecanismo idealizado para beneficiar os credores ou dar efetividade ao sistema de precatórios;

- c) **o poder de o Chefe do Poder Executivo gerenciar o sistema e adotar decisões** dentro dele, dado que, como devedor, seu interesse no desembolso é evidentemente pequeno.

Como dito acima, existe claramente a necessidade de ser dada uma resposta efetiva aos credores de precatórios das Fazendas Públicas, e a tramitação da presente proposição oferece o momento e o argumento necessários a isso. O atual regime constitucional, apesar de alterado por duas vezes, ainda não apresenta funcionalidade que homenageie o Estado de Direito. Apesar de a proposição que temos sob exame não responder adequadamente aos desafios e fragilidades do sistema, as linhas gerais que lança são utilizáveis, e, demais disso, a proposta em si cria para o Parlamento Nacional o momento apropriado a solver essa dolorosa chaga no modelo constitucional brasileiro vigente.

Demais disso, ao longo da análise elaborada por esta relatoria, de inúmeras reuniões que realizamos com os segmentos diretamente interessados no assunto e da leitura atenta das dezenas de sugestões que recebemos, resultou a necessidade de alterações importantes também na parte permanente da Carta da República, vertendo para o art. 100 novas previsões e novos instrumentos. O alcance dessas alterações nos motivou a reescrever novamente todo o dispositivo, inserindo as mudanças que nos pareceram necessárias.

Quanto às proposições de nºs 1, de 2003; 29, de 2005; e 61, de 2005, apensadas, serão elas atendidas em parte no substitutivo abaixo.

No que tange às proposições de nº 23, de 2003; e 11, de 2005, as quais pretendem limitar o aporte de recursos financeiros para gastos com precatórios, no orçamento, cremos na sua inconstitucionalidade, por entender que a dotação orçamentária para pagamento de precatórios deve corresponder ao valor devido, sob pena de se vulnerar a coisa julgada e agredir, institucionalmente, os direitos constitucionais dos credores das Fazendas Públicas.

A PEC nº 51, de 2004, por seu turno, que estabelece novas hipóteses de seqüestro de quantia para pagamento de precatórios, está também atendida em parte nos termos do substitutivo que a seguir propomos.

Foram apresentadas emendas ao texto.

A emenda nº 1 oferece nova redação ao § 2º, do Art. 1º, alterando a idade de 65 para 60 para aqueles que terão preferência sobre os demais débitos de precatórios (idosos), bem como alterando o conceito e o método de cálculo do valor máximo de precatório a ser pago no caso em questão. Essa emenda melhora a situação dos idosos face ao recebimento de suas dívidas em precatórios. Assim, temos para nós que merece acatamento, embora parcial, já que a mediana é um valor estatístico de difícil mensuração. Portanto, ao invés da mediana optamos pela fixação do valor máximo de três vezes o valor da Obrigação de Pequeno Valor – OPV.

A emenda nº 2 oferece nova redação ao § 6º do art. 1º, determinando que, para o seqüestro nas contas das Fazendas Públicas, seria necessária a ocorrência de apenas uma das condições citadas, ao invés das duas simultaneamente. Tais condições seriam a quebra da ordem e a não-alocação orçamentária. O aperfeiçoamento da redação impõe o acatamento da emenda.

A emenda nº 3 oferece nova redação ao §7º do art. 1º do Substitutivo, acrescentando que o Presidente do Tribunal competente também deveria ser responsabilizado civil e funcionalmente. O objetivo seria apenas explicitar as responsabilidades da Autoridade. Somos pela dispensabilidade da emenda e, por conseguinte, pela sua rejeição.

A emenda nº 4 oferece nova redação ao inciso II, § 1º, do art. 2º, reduzindo o prazo de parcelamento de quinze para dez anos e incluindo a preposição “até” para dar flexibilidade ao ente da federação que quiser parcelar em prazo menor que o proposto. Somos pela aprovação parcial da emenda, sem, contudo, alterar o prazo, produto que é de amplo acordo com as Fazendas envolvidas.

A emenda nº 5 oferece nova redação ao § 2º do art. 2º do Substitutivo, apresentando apenas dois percentuais da Receita Corrente Líquida, o de 2% e o de 1,5%. O Substitutivo divide tais percentuais por classes. As classes foram determinadas de acordo com a relação estoque de precatório sobre a Receita Corrente Líquida – RCL. Somos pela rejeição da

emenda, já que o escalonamento previsto é resultado de criteriosas análises e de convergência consensual entre, principalmente, as Fazendas devedoras.

A emenda nº 6 oferece nova redação ao § 7º do art. 2º, sugerindo a volta da ordem cronológica para o regime especial, ao invés da ordem do menor para o maior valor. Nossa posição é pela rejeição da emenda, por se configurar matéria vencida no âmbito dos amplos debates a que procedemos na montagem do substitutivo.

A emenda nº 7 oferece nova redação ao § 16 do art. 2º do substitutivo, restringindo o regime especial de pagamento de precatórios apenas ao estoque da data da publicação da referida Emenda Constitucional. Com intuito de não perpetuar o acúmulo de débitos em forma de precatórios, acreditamos ser pertinente aprovar parcialmente a emenda nº 7, acrescentando a data de quinze anos.

A Emenda nº 08, do Senador Antônio Carlos Valadares, estabelece que a conta especial da União seja gerida pelo Conselho da Justiça Federal. Essa emenda se torna inócua face ao *caput* do artigo, que não inclui a União no regime especial. Somos, por isso, pela rejeição.

A Emenda nº 9, também do Senador Antônio Carlos Valadares, estabelece que se dê aos títulos executivos extrajudiciais, como cheques e notas promissórias, o mesmo tratamento dos precatórios, para que a posse dos mesmos seja bastante para habilitar o credor da Fazenda Pública a receber o seu crédito, sem a sujeição do título executivo extrajudicial à conversão em título executivo judicial. A sugestão impõe profunda alteração no sistema, quebrando a linha condutora da proposição. Somos, por isso, pela rejeição.

As subemendas de autoria do Senador João Tenório sugerem a mudança no índice utilizado na correção dos precatórios do índice oficial da caderneta de poupança para o índice utilizado na correção dos créditos tributários. Manifestamo-nos pela rejeição, por alterarem o cláusula já discutida e pactuada no âmbito dos trabalhos da relatoria.

Finalmente, reforçamos a idéia de uma data limite de pagamento, definindo, mesmo para o regime especial, o prazo máximo de quinze anos, conforme o § 16 do art. 2º.

Em face do exposto, manifestamo-nos pela aprovação total da emenda 2; pela aprovação parcial das emendas nº 1, 4 e 7; e pela rejeição das emendas nº 3, 5, 6, 8 e 9, e, igualmente, pela rejeição das subemendas do Senador João Tenório.

III - VOTO

Somos pela **aprovação** da Proposta de Emenda à Constituição nº 12, de 2006, e das emendas acima referidas, com prejuízo das demais que tramitam apensadas, nos termos do seguinte substitutivo:

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 12, DE 2006 (substitutivo)

Altera o art. 100 da Constituição Federal e acrescenta o art. 95 ao Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, instituindo regime especial de pagamento de precatórios pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do § 3º do art. 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte Emenda ao texto constitucional:

Art. 1º O art. 100 da Constituição Federal passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 100 Os pagamentos devidos pelas Fazendas Públicas Federal, Estaduais, Distrital e Municipais, em virtude de sentença judiciária, far-se-ão exclusivamente na ordem cronológica de apresentação dos precatórios e à conta dos

créditos respectivos, proibida a designação de casos ou de pessoas nas dotações orçamentárias e nos créditos adicionais abertos para esse fim.

§ 1º Os débitos de natureza alimentícia compreendem aqueles decorrentes de salários, vencimentos, proventos, pensões e suas complementações, benefícios previdenciários e indenizações por morte ou por invalidez, fundadas em responsabilidade civil, em virtude de sentença transitada em julgado, e serão pagos com preferência sobre todos os demais débitos, exceto sobre aqueles referidos no § 2º deste artigo.

§ 2º Os precatórios alimentícios cujos titulares tenham sessenta anos de idade ou mais serão pagos com preferência sobre todos os demais débitos, até o valor equivalente ao três vezes do fixado em lei para os fins do § 3º deste artigo, sendo que o restante será pago na ordem cronológica de apresentação do precatório.

§ 3º O disposto no caput deste artigo, relativamente à expedição de precatórios, não se aplica aos pagamentos de obrigações definidas em leis como de pequeno valor que as Fazendas referidas devam fazer em virtude de sentença judicial transitada em julgado.

§ 4º Para os fins do § 3º, poderão ser fixados, por leis próprias, valores distintos às entidades de direito público, segundo as diferentes capacidades econômicas.

§ 5º É obrigatória a inclusão, no orçamento das entidades de direito público, de verba necessária ao pagamento integral de seus débitos oriundos de sentenças transitadas em julgado, constantes de precatórios judiciais, apresentados até 1º de julho, fazendo-se o pagamento até o final do exercício seguinte, quando terão seus valores atualizados monetariamente.

§ 6º As dotações orçamentárias e os créditos abertos serão consignados diretamente ao Poder Judiciário, cabendo ao Presidente do Tribunal que proferir a decisão exequenda determinar o pagamento integral e autorizar, a requerimento do credor, e exclusivamente para os casos de preterimento de seu

direito de precedência ou de não-alocação orçamentária do valor necessário à satisfação do seu débito, o seqüestro da quantia respectiva.

§ 7º O Presidente do Tribunal competente que, por ato comissivo ou omissivo, retardar ou tentar frustrar a liquidação regular de precatórios incorrerá em crime de responsabilidade e responderá, também, perante o Conselho Nacional de Justiça.

§ 8º É vedada a expedição de precatórios complementares ou suplementares de valor pago, bem como o fracionamento, repartição ou quebra do valor da execução para fins de enquadramento de parcela do total ao que dispõem os §§ 2º e 3º deste artigo.

§ 9º Será realizada, no momento do pagamento efetivo de precatório, independentemente de regulamentação, a compensação de créditos em precatórios com débitos líquidos e certos constituídos contra o credor original pela Fazenda Pública devedora, os quais se anularão até o ponto em que se compensarem, considerando-se líquidos e certos, para os fins deste dispositivo, os débitos inscritos em dívida ativa que:

I – não tenham sofrido impugnação administrativa ou judicial; ou que

II – contestados, já tenham tido a impugnação administrativa ou judicial decidida.

§ 10. É facultada, ao credor original, conforme estabelecido em lei da entidade federativa devedora, a entrega de créditos em precatórios para a compra de imóveis públicos, do respectivo ente federado.

§ 11 A correção de valores de precatórios pendentes de pagamento, independentemente de sua natureza, será feita pelo índice oficial de correção e percentual de juros incidentes sobre a caderneta de poupança, ficando excluída a incidência de juros compensatórios.

Art. 2º O Ato das Disposições Constitucionais Transitórias passa a vigorar acrescido do seguinte artigo:

Art. 96. Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios que, na data de publicação desta Emenda Constitucional, estejam em mora na quitação de precatórios vencidos, relativos às suas administrações direta e indireta, inclusive os emitidos durante esse período, farão esses pagamentos pelo regime especial instituído por este artigo, sem prejuízo do disposto nos §§ 2º e 3º do art. 100 desta Constituição e dos acordos de juízos conciliatórios já formalizados na data de promulgação desta Emenda Constitucional.

§ 1º As entidades sujeitas ao regime especial de que trata este artigo optarão:

I – pelo depósito em conta especial do valor referido pelo § 2º deste artigo; ou

II – pela adoção do regime especial pelo prazo de até quinze anos, caso em que o percentual a ser depositado na conta especial a que se refere o § 2º deste artigo corresponderá, anualmente, ao saldo dos precatórios devido, em seu valor real, em moeda corrente, acrescido do índice oficial de correção e percentual de juros incidentes sobre a caderneta de poupança, diminuído das amortizações e dividido pelo número de anos restante de regime especial de pagamento.

§ 2º Para saldar os precatórios pelo regime especial, as entidades federativas devedoras depositarão anualmente, em conta especial criada para tal fim, valor calculado percentualmente sobre as respectivas receitas correntes líquidas, sendo esse percentual:

I – para Estados e para o Distrito Federal:

a) de no mínimo 0,6% (seis décimos por cento) se o estoque de precatórios pendentes corresponder a até 10% (dez por cento) do total da receita corrente líquida da entidade devedora;

b) de no mínimo 0,8% (oito décimos por cento) se o estoque de precatórios pendentes corresponder a mais de 10% (dez por cento) e até 15% (quinze por cento) do total da receita corrente líquida da entidade devedora;

c) de no mínimo 1,5% (um e meio por cento) se o estoque de precatórios pendentes corresponder a mais de 15% (quinze por

cento) em até 35% (trinta e cinco por cento) do total da receita corrente líquida da entidade devedora;

d) de no mínimo 2 % (dois por cento) se o estoque de precatórios pendentes corresponder a mais de 35% (trinta e cinco por cento) do total da receita corrente líquida da entidade devedora.

II – para Municípios:

a) de no mínimo 0,6% (seis décimos por cento) se o estoque de precatórios pendentes corresponder a até 10% (dez por cento) do total da receita corrente líquida da entidade devedora;

b) de no mínimo 0,8% (oito décimos por cento) se o estoque de precatórios pendentes corresponder a mais de 10% (dez por cento) e até 15% (quinze por cento) do total da receita corrente líquida da entidade devedora;

c) de no mínimo 1% (um por cento) se o estoque de precatórios pendentes corresponder a mais de 15% (quinze por cento) e até 35% (trinta e cinco por cento) do total da receita corrente líquida da entidade devedora;

d) de no mínimo 1,5 % (um e meio por cento) se o estoque de precatórios pendentes corresponder a mais de 35% (trinta e cinco por cento) do total da receita corrente líquida da entidade devedora.

§ 3º Define-se receita corrente líquida, para os fins de que trata este artigo, como o somatório das receitas tributárias, de contribuições, patrimoniais, industriais, agropecuárias, de serviços, transferências correntes e outras receitas correntes, apurado somando-se as receitas arrecadadas no mês em referência e nos onze meses anteriores, excluídas as duplicidades, e deduzidos:

I – na União, os valores transferidos aos Estados e Municípios, por determinação constitucional ou legal, e as contribuições mencionadas na alínea “a” do inciso I e no inciso II, ambos do art. 195, e no art. 239, desta Constituição Federal;

II – nos Estados, as parcelas entregues aos Municípios por determinação constitucional;

III – na União, nos Estados, no Distrito Federal e nos Municípios, a contribuição dos servidores para custeio do seu sistema de previdência e assistência social e as receitas provenientes da compensação financeira citada no § 9º do art. 201 desta Constituição Federal.

§ 4º A conta especial de que trata o parágrafo anterior será movimentada pelos Tribunais de Justiça dos Estados devedores e do Distrito Federal.

§ 5º Os recursos depositados na conta especial de que trata o § 2º não poderão retornar para livre movimentação pela entidade federativa devedora.

§ 6º Cinquenta por cento, no mínimo, dos recursos de que trata o § 2º serão liberados até o último dia do mês de abril e os valores restantes serão liberados até o último dia do mês de setembro de cada ano.

§ 7º Os recursos de que trata o § 2º deste artigo serão distribuídos da seguinte forma:

I – 60 (sessenta por cento) serão destinados ao pagamento dos precatórios por meio do leilão;

I – 40% (quarenta por cento) serão destinados a pagamento a vista de precatórios não quitados na forma do inciso anterior, em ordem crescente de valor.

§ 8º Os leilões de que trata o inciso I do § 7º deste artigo:

I – serão realizados por meio de sistema eletrônico administrado por entidade autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários, e por esta regulamentados;

II – admitirão a habilitação de precatórios, ou parcela de cada precatório indicada pelo credor, em relação aos quais não esteja pendente, no âmbito do Poder Judiciário, recurso ou impugnação de qualquer natureza;

III – ocorrerão por meio de oferta pública a todos os credores habilitados pelo respectivo ente federativo devedor;

IV – considerarão automaticamente habilitado o credor que satisfaça o que consta no inciso II;

V – serão realizados tantas vezes quantas comportadas pelo valor disponível;

VI – a competição por parcela do valor total ocorrerá a critério do credor, com deságio sobre o valor desta;

VII – ocorrerão na modalidade deságio, associado ao maior volume ofertado ou do maior percentual de deságio;

VIII – o mecanismo de formação de preço constará nos editais publicados para cada leilão, que deverão ser submetidos à prévia aprovação da Comissão de Valores Mobiliários;

§ 9º. Os precatórios parcelados na forma do art. 33 ou do art. 78 deste Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, e ainda pendentes de pagamento, ingressarão no regime especial com o valor consolidado das parcelas não pagas relativas a cada precatório.

§ 10. No caso de não liberação tempestiva dos recursos de que tratam os §§ 2º e 6º deste artigo:

I – haverá o seqüestro de quantia nas contas da entidade devedora, por ordem do presidente do Tribunal referido no § 4º, até o limite do valor não liberado;

II – constituir-se-á, em favor dos credores de precatórios contra a entidade devedora, direito líquido e certo, auto-aplicável e independentemente de regulamentação, à compensação automática com débitos líquidos lançados por esta contra aqueles, e, havendo saldo em favor do credor, o valor será automaticamente liberatório do pagamento de tributos da entidade devedora, até onde se compensarem;

III – o Chefe do Poder Executivo responderá na forma da legislação de responsabilidade fiscal;

IV – a entidade devedora não poderá contrair empréstimo externo ou interno enquanto não regularizar a liberação dos recursos referidos;

V – a entidade devedora ficará impedida, enquanto perdurar a omissão, de receber transferências voluntárias.

§ 11. No caso de precatórios relativos a diversos credores, em litisconsórcio, admite-se o desmembramento do valor, realizado pelo Tribunal de origem do precatório, por credor, e, por este, a habilitação do valor total a que tem direito ou de parcela desse.

§ 12. Os valores dos precatórios pendentes de pagamentos, independentemente de sua natureza, serão corrigidos pelo índice oficial de correção e percentual de juros incidentes sobre a caderneta de poupança, ficando excluída a incidência de juros compensatórios.

§ 13. O valor destinado ao pagamento de precatórios pelo leilão previsto no inciso I do § 7º deste artigo será, se não utilizado, empregado na liquidação de precatórios pelo sistema previsto no inciso II do mesmo dispositivo.

§ 14. Se a lei a que se refere o § 4º do art. 100 não estiver publicada em até 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de publicação desta Emenda, serão considerados, para os fins referidos, em relação à entidade federativa omissa na regulamentação, o valor de:

I - quarenta salários mínimos para Estados e para o Distrito Federal;

II - trinta salários mínimos para Municípios.

§ 15. A entidade devedora que esteja realizando pagamentos de precatórios pelo regime especial não poderá sofrer seqüestro de valores, exceto no caso de inadimplemento de qualquer das imposições do sistema.

§ 16. O regime especial de pagamento de precatório previsto no § 1º, I, vigorará enquanto o valor dos precatórios devidos for superior ao valor dos recursos vinculados, nos termos do § 2º, ambos deste artigo, limitado ao prazo de quinze anos, contados a partir da data de promulgação desta Emenda ou de início do regime.

Art. 3º A implantação do regime de pagamento criado pelo art. 96 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias deverá ocorrer em até cento e oitenta dias, contados da data de publicação desta Emenda Constitucional.

Art. 4º A entidade federativa voltará a observar o disposto no art. 100 da Constituição Federal:

I – no caso de opção pelo sistema do inciso I do § 1º do art. 96 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, quando o valor dos precatórios devidos for inferior ao dos recursos destinados ao seu pagamento, limitado a quinze anos;

II – no caso de opção pelo sistema do inciso II do § 1º do art. 96 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, ao final do prazo.

Art. 5º Esta Emenda Constitucional entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão,

, Presidente



, Relator

O SR. PRESIDENTE (Wellington Salgado de Oliveira. PMDB – MG) – O parecer que acaba de ser lido vai à publicação.

O SR. PRESIDENTE (Wellington Salgado de Oliveira. PMDB – MG) – Não há mais oradores inscritos.

O Sr. Senador Gerson Camata e a Sr^a Senadora Lúcia Vânia enviaram discursos à Mesa para serem publicados na forma do disposto no art. 203, combinado com o art. 210, inciso I e o § 2º, do Regimento Interno.

S. Ex^{as} serão atendidos.

O SR. GERSON CAMATA (PMDB – ES. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, não se trata de uma medida que vá produzir resultados imediatos, mas é um exemplo de como se pode trabalhar para evitar que problemas crônicos se perpetuem sem solução, atravessando administrações.

O Governo do Espírito Santo lançou há poucos dias a Política Estadual de Qualificação dos Profissionais de Saúde, um programa que prevê a realização de curso de especialização em saúde da família, para qualificar 5 mil e 500 profissionais – médicos, dentistas, farmacêuticos, professores de educação física, psicólogos e assistentes sociais.

A execução da política de qualificação profissional é o resultado de um ano e meio de estudos. Com um ano de duração, o curso terá 50 turmas descentralizadas, com 500 professores, e exigirá investimentos de R\$33 milhões. Trata-se de um trabalho que só terminará em 2011, alcançando, gradativamente, todos os níveis técnicos e gerencias da rede de serviços.

Juntamente com a expansão da rede hospitalar, a melhoria do atendimento e a disponibilidade de medicamentos, a qualificação dos profissionais dedicados à saúde familiar deve ser objetivo essencial de todo governo.

Se os serviços nas redes assistenciais forem satisfatórios, é possível evitar a maioria das consultas, exames e internações desnecessárias. Para que isso aconteça, são necessários especialistas que tenham a formação adequada.

No Espírito Santo, a administração de Paulo Hartung investiu até agora mais de R\$1 bilhão na área da saúde. Ainda há muito por fazer, mas já foi possível fortalecer a atenção à saúde municipal, com a ampliação da assistência farmacêutica e a transferência de recursos estaduais para os municípios. A Política Estadual de Qualificação dos Profissionais de Saúde é mais um passo positivo rumo à mudança no modelo de atenção à saúde dos capixabas.

Era o que eu tinha a dizer.

Muito obrigado.

A SRA. LÚCIA VÂNIA (PSDB – GO. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, venho à tribuna, hoje, para informar, com muito orgulho que o presidente Lula sancionou, no último dia 12 de junho, o Projeto de Lei de minha autoria instituindo o dia 05 de fevereiro como o Dia Nacional da Mamografia.

Este é um tema que considero da mais alta importância, pois tem acentuados reflexos na população feminina de nosso país, pela alta incidência do câncer de mama entre as mulheres.

Levantamento realizado pelo Instituto Nacional de Câncer (INCA) revela que são cerca de cinquenta mil novos casos por ano.

Ainda que parte desse acréscimo se deva a uma melhora no diagnóstico e na notificação dos casos, os dados são alarmantes.

A pior notícia derivada desse estudo, no entanto, foi relativa aos estágios dos cânceres detectados: aproximadamente 70% dos casos correspondiam a estágios avançados, com possibilidades de cura reduzidas.

Em países desenvolvidos, como os Estados Unidos, a maioria das lesões é diagnosticada nos estágios iniciais.

Além da elevada taxa de mortalidade, quando não é possível o diagnóstico precoce, o câncer de mama torna-se responsável também por seqüelas físicas e psicológicas nas pacientes.

A retirada da mama é uma agressão violenta à mulher, mas ainda é a única forma de prevenir a mortalidade depois que o câncer está em estágio avançado.

Para detectar e garantir a retirada precoce do tumor, o exame mamográfico ou mamografia tem valor ímpar.

Sr^{as} e Srs., o dia 05 de fevereiro foi escolhido, como Dia Nacional da Mamografia, em homenagem à Santa Ágata, protetora contra as doenças mamárias e padroeira dos mastologistas.

Ela viveu durante o século III, na Sicília, e foi martirizada por ocasião da perseguição aos cristãos, durante o governo do Imperador Décio, por volta do ano 251. Seu suplício foi um dos mais cruéis daquela época.

Segundo a tradição, Santa Ágata foi entregue a uma mulher de má conduta, para desviá-la de Deus. Como manteve a firmeza da fé, foi submetida a cruéis torturas, tais como rotura das articulações e dilaceramento dos seios. Foi, ainda, arrastada por sobre cacos de vidros e carvão em brasa.

O objetivo é que nesse dia haja mobilização do governo e da sociedade para a realização de exames

gratuitos, distribuição de publicidade elucidativa e outras ações no combate ao câncer de mama.

Quando diagnosticado em um estágio precoce do seu desenvolvimento, o câncer de mama tem um índice de cura excelente: até 97% das pacientes com doença localizada sobreviverão cinco ou mais anos após o diagnóstico.

Mesmo quando a neoplasia é diagnosticada em um estágio mais avançado, novas modalidades terapêuticas têm permitido que muitas pessoas com câncer de mama tenham uma boa qualidade de vida.

Os fatores de risco para o câncer de mama são variados, destacando-se a história pessoal ou familiar de câncer, a idade, a presença de lesões precursoras, a predisposição genética e a exposição à radiação.

Determinados aspectos do estilo de vida moderno, como sedentarismo, obesidade e uso de álcool, também podem influenciar a gênese da neoplasia mamária, mas ainda não estão bem estabelecidos.

A impossibilidade de controlar os fatores de risco conhecidos não permite que se tomem medidas eficazes de prevenção ao carcinoma mamário.

Atualmente, a única medida de prevenção disponível é a retirada cirúrgica do tecido mamário, indicada nos pouquíssimos casos em que a história familiar de câncer é especialmente forte.

Segundo dados do Inca, há uma redução de cerca de 30% na mortalidade por câncer de mama em mulheres, na faixa etária de 50 a 69 anos, quando elas fazem parte de um programa de rastreamento por meio de mamografias.

Isso ilustra a fundamental importância desse exame para as mulheres brasileiras. A indicação é de que ele seja realizado a cada dois anos em mulheres acima de 40 anos de idade.

Infelizmente, no Brasil, o acesso ao exame mamográfico ainda é muito restrito, especialmente para as mulheres de baixa renda, que dependem exclusivamente do Sistema Único de Saúde (SUS), e para aquelas que vivem em localidades distantes dos grandes centros urbanos. Ademais, a qualidade de alguns

dos exames realizados no Brasil é duvidosa. Segundo informações do Colégio Brasileiro de Radiologia, mais de 60% dos mamógrafos não são submetidos a qualquer controle de qualidade.

Mamógrafos defasados produzem imagens escuras, gerando dificuldades na visualização de possíveis lesões. Os resultados falsos negativos desses exames podem representar a perda de uma vida.

O exposto acima reforça a necessidade de mobilização da sociedade, no sentido de garantir o acesso de todas as mulheres acima de 40 anos de idade ao exame mamográfico periódico e de boa qualidade. Para isso, a criação do Dia Nacional da Mamografia constitui uma importante estratégia.

Sr. Presidente, apesar de já existirem ações louváveis na luta contra o câncer de mama, ainda é preciso maior concentração de esforços para a obtenção de melhores resultados. Por essa razão, a criação do Dia Nacional da Mamografia serviria como catalisador das discussões e contribuiria de forma significativa para a conscientização da mulher brasileira quanto à necessidade da realização sistemática do exame radiológico da mama.

Meu objetivo ao apresentar este projeto, que agora se tornou Lei, foi o de colaborar na luta contra esta doença tão devastadora entre a população feminina de nosso País.

Agradeço a todos os parlamentares que trabalharam para sua aprovação. Agradeço em nome das inúmeras mulheres brasileiras que serão beneficiadas com essa nova Lei, pois a mamografia é o meio mais eficaz de combater o câncer de mama.

Era o que tinha dizer.

Muito obrigada!

O SR. PRESIDENTE (Wellington Salgado de Oliveira. PMDB – MG) – Nada mais havendo a tratar, a Presidência vai encerrar os trabalhos.

O SR. PRESIDENTE (Wellington Salgado de Oliveira. PMDB – MG) – Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 18 horas e 30 minutos.)

Ata 114ª Sessão Não Deliberativa, em 27 de junho de 2008

2ª Sessão Legislativa Ordinária da 53ª Legislatura

Presidência dos Srs. Paulo Paim, Adelmir Santana e Wellington Salgado de Oliveira

(Inicia-se a sessão às 9 horas, e encerra-se às 12 horas e 4 minutos.)

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco/PT – RS)

– Há número regimental. Declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos nossos trabalhos.

Há oradores inscritos.

Concedo a palavra ao Senador José Nery, primeiro orador inscrito, com a tolerância de 20 minutos, devida e necessária para que o Senador conclua o seu pronunciamento. (Pausa.)

Concedo a palavra ao Senador Heráclito Fortes, por permuta com o Senador José Nery.

Em seguida, falará o Senador José Nery.

O SR. HERÁCLITO FORTES (DEM – PI. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, em primeiro lugar, quero agradecer ao Senador José Nery pela generosidade. Ocorre que devo pegar um avião logo mais para Teresina.

Quero lembrar, Senador Paim, que na semana passada vim a esta tribuna com o mesmo objetivo de falar e viajar. Mas, tendo em vista o episódio envolvendo o empréstimo do Rio Grande do Sul, eu, prazerosamente, fiquei aqui até às 16h50min. Espero que hoje não haja a necessidade de uma nova vigília.

Mas quero lembrar que exatamente uma semana atrás...

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco/PT – RS) – Permita-me, Senador?

O SR. HERÁCLITO FORTES (DEM – PI) – Pois não, V. Ex^a tem a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco/PT – RS) – Naquele momento, eu estava numa diligência pública no Rio Grande do Sul, a serviço, com o Senador José Nery inclusive, mas acompanhei o ocorrido. E quero, de público, agradecer em nome de todo o Estado do Rio Grande do Sul a sua solidariedade naquele momento, que foi fundamental, até que o Palácio mandasse para cá o empréstimo para o nosso Estado. Já cumprimentei os outros Senadores que estiveram aqui e o faço agora da tribuna a V. Ex^a.

Naquele manhã, conversei com o Senador Simon – e conversamos muito sobre a questão. No momento, agradeço especificamente a V. Ex^a.

O SR. HERÁCLITO FORTES (DEM – PI) – V. Ex^a fique absolutamente tranqüilo. Em primeiro lugar, não tem o que agradecer. Fizemos aqui aquilo que mandava a consciência, no estrito cumprimento do dever. Agora, de uma maneira prazerosa, porque se tratava do Rio Grande do Sul, e V. Ex^a sabe o apreço que tenho por V. Ex^a, pelo Senador Simon e pelo Senador Zambiasi.

Eu quero dizer que, no primeiro momento, eu me preocupei com a ausência de V. Ex^{as}, e o Pedro Simon foi de uma correção tremenda. Disse-me: “Estiveram em contato comigo. Nós fizemos um rodízio, e hoje é a minha vez de estar aqui” – para evitar inclusive especulação de que os senhores estavam ausentes.

Há outro dado que é preciso levar em conta. Ninguém esperava que houvesse aquele atraso, aquela procrastinação por conta da burocracia.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco/PT – RS) – Exato. Estava tudo ajustado.

O SR. HERÁCLITO FORTES (DEM – PI) – Foi uma decisão que teve de ser tomada aqui em cima da perna. Mas V. Ex^a, além de tudo, sabe que eu propus, há mais de um ano, o acordo do chimarrão com a rapadura, que é a aliança do Piauí com o Rio Grande do Sul, e que tem dado certo. Espero que continue assim.

Mas, Sr. Presidente, eu quero falar um pouco hoje aqui sobre um assunto, Senador Nery, que V. Ex^a defende, que o Senador Paim, defende e que eu defendo também. É exatamente pela defesa que nós fazemos dessa vertente que a sociedade brasileira tanto necessita que nós criamos uma CPI para separar o joio do trigo, como diz o bom gaúcho. Eu estou me referindo à CPI das ONGs.

Longe de mim a idéia de acabar com esse programa e essa atividade fantástica do terceiro setor. O Estado moderno exige a participação cada vez maior da sociedade, e nós temos ONGs que são exemplo disso.

Agora mesmo perdemos, de maneira muito triste para País, Dona Ruth Cardoso, que foi uma defensora

de ONGs no Brasil e soube tratá-las de maneira austera, de maneira séria.

Temos outro exemplo, Senador José Nery, que é a Dr^a Viviane Senna com a sua Acelera Brasil. Ela tem um trabalho irreparável, irretocável e cumpre estritamente o papel das ONGs, uma vez que é não-governamental. A ONG Acelera Brasil não recebe dinheiro de governo. Ela se mantém às custas de doações e de repasses vindos da iniciativa privada.

Lá no Piauí, temos os que fazem o bom jornalismo, e é um jornalismo muito rico, Senador Nery, o jornalismo piauiense. O Francisco Magalhães tem um portal chamado Porteira e traz na sua coluna de hoje dados sobre a devassa que o Tribunal de Contas da União fez nas ONGs mantidas por órgãos públicos federais.

Senador Nery, se o Mão Santa aqui estivesse diria “Atentai bem”. Eu lhe peço apenas que preste atenção para este dado: o TCU estima que quase metade do dinheiro repassado pela União às ONGs, perto de R\$1,5 bilhão, tenha sido desviado das finalidades ou surrupiado pelos dirigentes.

Em 2002, o Brasil tinha 22 mil ONGs. Em 2008, passaram a ser 260 mil. Veja bem: em 2002, de 22 mil para 260 mil; em 2007, pularam para 300 mil, das quais – olhe lá – 100 mil atuam na Amazônia, a qual V. Ex^a tão bem representa. Esses últimos dados são da própria CPI do Senado. Entre as 300 mil – olhe outro dado impressionante, Senador Nery –, somente 4,5 mil estão legalmente registradas no Ministério da Justiça.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, esse será o maior escândalo do País quando, na realidade, houver uma determinação de uma apuração séria sobre o setor.

Fico triste quando vejo a base do Governo fazer um esforço para que não se apurem esses escândalos. Fica a impressão de que a base ou setores da base sobrevivem às custas dessa imoralidade, com a qual não podemos compactuar. Temos a cada dia recebido notícias de ONGs eminentemente de cunho eleitoral.

No Piauí, temos uma ONG que foi, durante muito tempo, a base de sustentação política de um setor do PT ao qual é ligado o atual Governador. O próprio Secretário de Educação Antonio José Medeiros, certa vez, contestando-me na televisão, reconheceu que foi por ali que passaram pessoas da sociedade piauiense que hoje desfrutam de posições destacadas no cenário político do Estado, todas do PT, todas ligadas ao Secretário de Educação, que, aliás, especializou-se em ONGs. Em União, por exemplo, ele mantém uma com a qual faz toda sua movimentação política em detrimento de normas que regem esse instituto.

As notícias no Piauí são de liberação de recursos da ordem de R\$ 2,5 milhões, recentemente, por parte do Governo do Estado para ONGs.

Surpreendi-me com o Secretário de Saúde ontem, repassando dinheiro para associações no interior do Estado para, por exemplo, combater a Aids. Ora, é muito esquisito! E essa notícia está relacionada ao Município de São Pedro, que é administrado pelo PT. Por que esses recursos não foram destinados à Secretaria Municipal de Saúde local ou à própria Prefeitura de São Pedro? Desconfiança da gestão do Prefeito? Ou será que essa foi uma maneira sutil de manipular recursos?

Eu queria que o Ministério Público do Piauí – por sinal, quero até elogiá-lo, porque tem sido atento a alguns fatos – examine.

Em outro Município, passaram recursos para uma ONG ligada a uma colônia de pescadores. Nada contra, mas ocorre, Sr. Presidente, que estamos em um ano eleitoral, momento em que a Justiça procura coibir, de todas as maneiras, os abusos. Já basta!

O Governador se dirigia a vários municípios, assinando ordens de serviços para obras, sem dizer a fonte de recursos, quando vão começar e quando vão terminar.

Eu mostrei aqui, no cumprimento do meu dever, dias atrás, quinze estradas anunciadas por S. Ex^a no ano de 2006, ano eleitoral, estradas que tiveram apenas cinco ou sete quilômetros de suas obras realizadas: as máquinas foram retiradas, deslocadas para outra região. E agora S. Ex^a começa novamente a fazer uma peregrinação, anunciando recursos exclusivamente com fim eleitoral. O Governador, que, na outra eleição municipal, teve uma participação discreta, agora entra, como se diz, de cabeça nesse processo eleitoral.

Temo pelos cofres do Piauí, porque obra começada e não terminada, meu caro Senador Nery, é um desastre, é um desastre para o Estado, é um desastre para a população.

Vemos obras novas sendo iniciadas, mas não vemos, por exemplo, nenhum cuidado com a recuperação da estrada que liga Teresina a Palmeirais. Aliás, seria bom que S. Ex^a cumprisse promessa que fez e construísse uma estrada tão importante para aquela região, que é a ligação de Palmeirais a Amarante. São promessas de campanha, ordens de serviço e por aí vai...

Faço este registro na certeza de que o Ministério Público vai acompanhar essas distribuições de ordem de serviço, principalmente em municípios como Campo Maior, como União, como Amarante, onde se tenta

impor candidaturas para o fortalecimento do esquema político de S. Ex^a.

Aliás, o Governador, quando Deputado Federal, denunciou 154 prefeitos do Piauí. Hoje alguns são ex-prefeitos, outros voltaram a ser prefeitos, mas muitos esqueceram as denúncias e hoje estão de mãos dadas com o Governador. Mas essa não é a questão. A questão é que essas denúncias feitas no passado parecem ter caído no esquecimento de S. Ex^a, e se pratica exatamente aquilo que, durante muitos anos, foi combatido.

Senador Nery, com o maior prazer, escuto V. Ex^a.

O Sr. José Nery (PSOL – PA) – Senador Heráclito Fortes, em primeiro lugar, quero cumprimentá-lo pelo pronunciamento que faz. Num primeiro momento, V. Ex^a abordou, com precisão, um assunto que nos interessa bastante, que é o assunto relacionado à atuação das organizações não-governamentais em nosso País, as ONGs. Durante boa parte de minha vida, eu tive a satisfação e o privilégio de atuar numa organização não-governamental, a ONG Fase, Federação de Órgãos para Assistência Social e Educacional, talvez uma das mais antigas do País – daqui a pouco, completará cinquenta anos. A Fase atuou num importante momento da vida brasileira. Um pouco antes da ditadura e, depois, no período da ditadura militar, foi uma instituição que se dedicou à educação popular, à organização de grupos populares nas cidades e nos campos, trabalhando com camponeses, operários e movimentos populares urbanos. No Pará, no baixo Tocantins, durante doze anos, atuei na equipe da Fase, contribuindo para a organização dos operários, dos camponeses, dos pescadores e dos trabalhadores rurais de forma muito decisiva. Sei que grande parte das organizações não-governamentais têm honrado a melhor tradição dessas organizações no sentido da lisura, da boa aplicação dos recursos e dos serviços imprescindíveis em muitas regiões do País. Porém, me associo com os esforços que possam ser feitos – e a CPI é um dos instrumentos que podem ser usados nesse sentido – para verificar quem, no mundo das ONGs, vem fazendo falcatuas, desviando recursos públicos, o que, sem dúvida, não pode receber o nosso apoio, pelo contrário, recebe a nossa condenação. Agora, tenho me preocupado com algo que vai justamente na linha do que V. Ex^a falou no início: devemos distinguir as boas ONGs daquelas que têm atuado de forma ilícita – às vezes são até constituídas para esse fim. Apóio a investigação com rigor, vamos ser rigorosos na apuração, mas vamos ser generosos com aqueles que trabalham bem, inclusive dando enorme contribuição ao desenvolvimento social, comunitário,

popular, em nosso País. Então, parabênzo V. Ex^a por trazer esse tema. O fato de ter sido instalada a CPI já está provocando um pouco mais de interesse do próprio Governo, especialmente do Ministério da Justiça: hoje recebi a informação de que se pretende, por meio de decreto, normatizar, regulamentar, obrigar que essas organizações sejam todas cadastradas no Ministério da Justiça, com a obrigação de prestação de conta anual e de acesso público. Portanto, são medidas que podem vir no sentido de nos ajudar, de ajudar a sociedade a acompanhar o desenvolvimento e monitorar a atuação das ONGs em nosso País. Parabéns a V. Ex^a pelo tema que traz ao plenário nesta manhã. Muito obrigado.

O SR. HERÁCLITO FORTES (DEM – PI) – Agradeço a V. Ex^a e só lamento que essa regulamentação por parte do Ministério do Planejamento, anunciada, inclusive, pelo Ministro Paulo Bernardo, não tenha sido feita lá atrás, quando ele prometeu, exatamente porque aqueles que gostam de viver com o perigo convenceram o Governo de que não poderiam fazer este ano ou que se fizesse apenas a partir de julho para que os repasses com fins eleitorais ainda tivessem o amparo da legislação antiga. Isso é um absurdo! Então, as normas serão baixadas agora em julho, quando os repasses já estão proibidos. Esse é mais um crime que se comete. E se tenta fazer isso com a sutileza de um elefante. A sociedade toda está vendo porque atrasaram a normatização desse setor, o que é lamentável.

Mas, Senador José Nery, tem um fato interessante. Quando comecei a coleta das assinaturas, recebi a ameaça de que um grupo de comunicação, de que vários setores se voltariam contra mim. Tudo mentira, tudo pressão, tudo chantagem. Aliás, chantagens sofisticadas, que beiram aos dossiês. Depois disseram que eu iria comprar uma briga com a Igreja. Nós estamos com essa CPI funcionando já há algum tempo e não vi nenhuma ONG ligada ao movimento católico ser motivo de devassa ou pelo menos de suspeita. Essa gente confunde a ONG de origem humilde, de origem periférica com a ONG sofisticada, dos tapetes azuis, coloridos, dos móveis importados – ali é onde mora a corrupção.

Podemos encontrar, inclusive, falhas de origem técnica nessas ONGs de periferia, como eu chamo, mas não são falhas criminosas, são falhas que, pedagogicamente, podem ser corrigidas. Elas têm limitações de acompanhamento, elas têm limitações de toda natureza, mas, se formos ver, a obra está feita, o benefício chegou ao seu destino, atingiu seu objetivo. Interessa-nos investigar o desvio, interessa-nos o dinheiro que vem de fora para cá – e nós não sa-

bemos com que finalidade –, interessa-nos a invasão que estrangeiros fazem em nosso País, degradando as nossas terras, invadindo as nossas matas, levando as nossas riquezas, invadindo pesquisas em que o Governo brasileiro e empresas privadas brasileiras gastaram anos e anos a fazê-las. O nosso problema é contra esse tipo de coisa; e as investigações, tenho certeza, acontecerão.

V. Ex^a disse uma coisa muito correta: a CPI está surtindo seus efeitos, até porque o Ministério Público pode não ter um mecanismo para sair buscando erros e falhas das ONGs e derivadas, mas, a partir do momento em que recebe denúncia, quer seja através desta tribuna, quer seja por meio da CPI que acompanha, o Ministério Público toma as devidas providências e os efeitos já estão sendo vistos.

Portanto, faço este registro, meu caro Senador Paulo Paim, agradecendo a V. Ex^a pela generosidade.

Não temos nada contra as ONGs boas. Mas não podemos aceitar as ONGs más, as que, segundo as estatísticas do próprio TCU, já tomaram conta do campo. É o joio e o trigo. Temos que lutar para que se sobressaia o trigo enquanto ainda houver no campo.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco/PT – RS) – Senador Heráclito Fortes, como sou um dos signatários desse requerimento que V. Ex^a apresentou – e o assinei pela segunda vez –, quero também manifestar-me sobre essa questão das ONGs. Esse requerimento de instalação de CPI que V. Ex^a apresentou, no meu entendimento, tem um único objetivo: separar, como dizemos, a água do vinho. Por isso, assinei-o com muita tranqüilidade e sei que outros Senadores da base do Governo assim o fizeram, para que não ficasse nenhuma dúvida. Quem tiver culpa no cartório vai ter de ter preocupação mesmo; quem não tiver culpa ficará tranqüilo.

Na verdade, estou apenas fazendo uma consideração rápida, na mesma linha do que disse aqui o Senador José Nery, a quem, neste momento, passo a palavra pelo tempo que S. Ex^a entender necessário. Regimentalmente, seriam vinte minutos, mas V. Ex^a sabe que terei toda a tolerância, não por questão regimental, mas porque V. Ex^a merece por sua atuação no Parlamento brasileiro.

O SR. JOSÉ NERY (PSOL – PA. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Senador Paulo Paim, Sr^{as} e Srs. Senadores, primeiramente, quero dar conhecimento ao Plenário de nota assinada pela comissão de Senadores nomeada pelo Senador Heráclito Fortes, Presidente da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional,

com o objetivo de acompanhar o episódio que envolve os Sargentos do Exército Laci Marinho de Araújo e Fernando Alcântara de Figueiredo, tendo em vista que hoje haverá o interrogatório do Sargento Laci Marinho de Araújo na Justiça Militar. A comissão de Senadores resolveu tornar pública nota em que se dirige especialmente à Justiça Militar para fazer ponderações e uma solicitação de muita independência e de bom senso na decisão que vai proferir no dia de hoje. É o seguinte o teor da nota:

Manifestamos, por meio da presente nota, preocupação com a situação do Sargento Laci Marinho de Araújo, que permanece encarcerado enquanto responde ao processo por deserção.

Acreditamos que o pedido de baixa do Exército brasileiro pelo Sargento Fernando Alcântara de Figueiredo, requerido no dia 25 de junho de 2008, foi uma decisão de foro íntimo que levou em conta o Estatuto dos Militares (Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980).

Confiamos na Justiça brasileira e, em especial, na Juíza Zilah Maria Calado Faddul Petersen, da Justiça Militar, que tão bem vem conduzindo este caso. Esperamos que, na audiência agendada para hoje, 27 de junho de 2008, seja encontrada uma solução que leve em consideração o quadro clínico do Sargento Laci Marinho de Araújo e a dignidade da pessoa humana, princípio matriz da nossa Constituição e fundamento do Estado democrático de direito em que vivemos.

Brasília, 27 de junho de 2008.

Assinam a nota o Senador Eduardo Matarazzo Suplicy, Coordenador do grupo de trabalho nomeado pelo Presidente Heráclito Fortes; o Senador José Nery; a Senadora Fátima Cleide e a Senadora Serys Slhessarenko. Essa, portanto, é a nota da comissão de Senadores, manifestando preocupação e, ao mesmo tempo, solidariedade, bem como solicitando a melhor decisão por parte da Justiça Militar brasileira no tratamento desse episódio.

Sr. Presidente, Senador Paulo Paim, em seguida, quero ler, para que fique registrada nos Anais desta Casa, uma nota de solidariedade subscrita por várias entidades da cidade de Marabá, no Estado do Pará, que trata da solidariedade ao advogado José Batista Gonçalves Afonso, que foi condenado pelo Juiz Federal de Marabá numa decisão considerada bastante polêmica.

O título da nota diz: “Juiz Condena Advogado da CPT Marabá”. Segue a nota:

Em Marabá, o Juiz da Justiça Federal de Marabá, Carlos Henrique Haddad, através de sentença prolatada no último dia 12 de junho, condenou José Batista Gonçalves Afonso a uma pena de 2 (dois) anos e 5 (cinco) meses de prisão. Batista é advogado da CPT de Marabá, membro da coordenação nacional da entidade e, historicamente, tem atuação na defesa dos direitos humanos no Pará, em especial junto aos movimentos sociais do campo.

O fato que originou o processo aconteceu em 4 de abril de 1999, quando mais de dez mil trabalhadores rurais de acampamentos e assentamentos da Fetagri e do MST montaram acampamento em frente ao Incra de Marabá, ocupando em seguida o prédio, reivindicando ações que garantissem a plena realização da reforma agrária na região. O advogado José Batista, em seu papel de assessor do MST e da Fetagri, mediava as negociações na época e foi processado junto com várias outras lideranças, acusado de ter impedido a equipe do Incra de sair do prédio.

Nos últimos anos, a CPT, por meio de seus advogados, vem travando uma dura luta no Poder Judiciário pela condenação dos mandantes do assassinato da missionária Dorothy Stang, do sindicalista José Dutra da Costa, o Dezinho, bem como fazendo a defesa de centenas de lideranças dos trabalhadores em processos contra a Vale.

Tudo indica que a decisão do juiz em desenterrar os processos tem a intenção de afastar Batista de suas atividades, criminalizar a CPT e fragilizar a luta dos movimentos na região. O que fundamenta tal conclusão é o histórico de decisões judiciais do próprio juiz nos últimos tempos que favorece fazendeiros e empresas e prejudica os trabalhadores. Nos últimos anos, o Juiz Carlos Henrique Haddad [ele proferiu várias decisões que vão nessa direção, entre as quais as que se seguem]:

– revogou a prisão preventiva do fazendeiro Aldimir Lima Nunes, o “Branquinho”, preso pela Polícia Federal e denunciado pelos crimes de homicídio, trabalho escravo, aliciamento, ameaças a autoridades federais e grilagem de terra;

– decretou a prisão de um trabalhador rural pelo simples fato de o mesmo ter deixado de comparecer a uma audiência de interrogatório porque estava com medo de sair de sua residência e vir a ser assassinado, uma vez

que havia sofrido uma emboscada de pistoleiros dias antes;

– deferiu liminares de reintegração de posse a favor de fazendeiros que ocupam ilegalmente lotes em projetos de assentamento. Uma das decisões favoreceu o fazendeiro Olavio Rocha, que acumulava ilegalmente 19 lotes no Assentamento Rio Gelado, no Município de Novo Repartimento;

– cassou mais de uma dezena de liminares, que devolviam milhares de hectares de terras públicas na Gleba Bacajá ao Incra, favorecendo fraudadores da Sudam e grileiros de terras públicas na região de Anapú, em janeiro de 2004;

– requisitou o Exército para dar cumprimento à liminar de desocupação em fazenda improdutiva, ordenando a retirada de centenas de famílias sem terra da área que estava em processo de desapropriação pelo Incra, no Município de Marabá;

– deferiu liminares para ações de interdito e reintegrações de posse contra os movimentos sociais e em favor da Vale, sem ouvir o Ministério Público Federal sobre as situações de conflito;

– concedeu liminares para vários fazendeiros da região, impedindo o Incra de realizar vistoria em fazendas parcialmente ocupadas, embora o Supremo Tribunal Federal já tivesse decidido que, nesses casos, não há obstáculo para que o Incra vistorie o imóvel;

– expediu liminar de reintegração de posse em terra pública onde famílias estão assentadas há cinco anos, arbitrariamente determinando o despejo de 112 famílias assentadas no PA Reunidas, onde existem dezenas de casas construídas e estradas feitas, escola em funcionamento e as famílias produzindo; e

– julgou improcedente uma Ação Civil Pública movida pela Funai e o Ministério Público Federal processando a Vale por dano ambiental.

Se para punir os poderosos, a Justiça Federal de Marabá parece não funcionar, para criminalizar e condenar defensor de direitos humanos ela tem sido bastante eficaz.

Marabá (PA), 24 de junho de 2008

Comissão Pastoral da Terra – CPT – regional Pará

Pastorais Sociais da Diocese de Marabá

Fetagri regional Sudeste

Movimento dos Trabalhadores Sem Terra – MST
 Movimento dos Atingidos por Barragens – MAB
 Sociedade de Defesa dos Direitos Humanos – SDDH
 Movimento dos Pequenos Agricultores – MPA
 Centro de Assessoria e Pesquisa – Cepasp
 Conselho Missionário Indigenista – Cimi Norte 2
 Núcleo de Educação do Campo – Necampo/UFPA
 Escola Familiar Agrícola de Marabá – EFA
 Fórum Regional Sudeste de Educação do Campo
 Fundação Agrária do Tocantins e Araguaia – Fata
 Laboratório Socioagronômico do Araguaia e Tocantins – Lasat Copserviços.

Sr. Presidente, quero dizer que, por concordar com o teor da nota, subscrevo o mandado do Senador José Nery.

Essa manifestação das organizações sociais e dos movimentos que apóiam a luta no campo em Marabá, no sul do nosso Estado, região conflituosa, faz-se em defesa da busca da justiça e do respeito ao direito dos mais pobres, dos camponeses e dos trabalhadores que têm sido vítimas constantes da violência da polícia, da violência dos latifundiários criminosos e da violência, às vezes, das instituições do Estado. E, aqui, pelo relato que a nota faz, as várias decisões judiciárias tentam, de alguma forma, criminalizar e dificultar a luta dos trabalhadores pela terra e também seu direito à justiça.

Sr. Presidente, Senador Paulo Paim, Senador Adelmir Santana, outro assunto que gostaria de enfatizar é a realização do Fórum Social Mundial em Belém, capital do Estado do Pará, no mês de janeiro de 2009.

Estou apresentando requerimento com a solicitação de realização de uma sessão especial no Senado Federal, no mês de agosto, como forma de homenagear e de discutir a participação do Parlamento brasileiro. Quem sabe possamos pensar a realização de evento parlamentar em caráter mundial durante a realização do Fórum Social em Belém! Esse requerimento, que será submetido à apreciação do Plenário, espero vê-lo deferido, à unanimidade, pelas Sras Senadoras e pelos Srs. Senadores.

Ontem, como aqui anunciei, apresentei projeto de lei que trata da regulamentação e do funcionamento dos canais de comunicação dos Poderes Legislativos do País – Congresso Nacional, Câmara e Senado, Assembleias Legislativas, Assembleia Distrital e Câmaras Municipais – em que houver esses veículos. É importante salientar que essa propositura tem o apoio da Associação dos Profissionais de Comunicação do Senado Federal (Comsefe), que manifestou seu apoio a essa iniciativa, tendo em vista democratizar a gestão dos órgãos de comunicação do Poder Legislativo em todas as suas esferas, tornando-a transparente, a fim de que sejam compartilhadas as decisões por meio de um conselho editorial e da eleição, com nomeação pelas respectivas Mesas Diretoras em cada um dos Paramentos, daqueles que deverão dirigir esses meios de comunicação, rádio e TV dos Legislativos brasileiros.

Esses eram os temas e as questões que eu queria registrar nesta manhã. Espero que cada um desses temas, sobretudo a tomada de decisão por parte do Poder Judiciário no que se refere ao Sargento Laci Marinho, que hoje será interrogado na Justiça Militar, e as decisões por parte da Justiça Federal no Pará, especialmente em Marabá, seja equacionado e que o direito das pessoas, o respeito à Constituição e aos princípios democráticos que defendemos sejam efetivamente garantidos e implementados.

Muito obrigado.

Durante o discurso do Sr. José Nery, o Sr. Paulo Paim, deixa a cadeira da Presidência, que é ocupada pelo Sr. Adelmir Santana.

O SR. PRESIDENTE (Adelmir Santana. DEM – DF) – Senador José Nery, muito obrigado pelas suas palavras. Parabéns pelo discurso.

Concedo a palavra, pela ordem de inscrição, ao Senador Paulo Paim.

O SR. PAULO PAIM (Bloco/PT – RS. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Senador Adelmir Santana; Senador José Nery; Senador Heráclito Fortes, que também aqui expôs sua preocupação em relação às ONGs. Na oportunidade, inclusive, fiz questão de destacar que ninguém é contra que se investigue tudo e todos e que se separe o joio do trigo, pois existem ONGs que cumprem um papel fundamental e aquelas que cometem equívocos e que, naturalmente, terão de ser punidas.

Antes de tudo, Presidente Adelmir Santana, agradeço a V. Ex^a a permuta, o que permitiu que eu pudesse falar primeiro, até porque V. Ex^a falará de um tema que também me é caro, a OIT. E faço questão de acompanhar seu pronunciamento. Ainda que eu

esteja presidindo a sessão, vou interagir com V. Ex^a, porque esse é um tema que temos de debater, e isso se deve também ao fato de eu ser o Relator da Convenção nº 87, da OIT.

Ontem, quando me perguntavam sobre esse tema, eu disse: “Vamos dialogar com todos os setores: com os empresários, com os trabalhadores, com os líderes das confederações de ambas as partes, com as centrais sindicais, enfim, vamos promover um diálogo amplo”.

Vou só fazer uma introdução, pois este assunto será aprofundado quando V. Ex^a abordá-lo. E sua fala, Senador Adelmir Santana, ajudará este Relator, com certeza.

Nossa Constituição mantém a unicidade, e a Convenção nº 87 garante a pluralidade. Então, teremos de construir um entendimento na hora de votar. Se a convenção for aprovada, teremos problema com um artigo da Constituição, que não permite mais de uma entidade para o mesmo Município. Isso é unicidade. Sempre digo que o texto da nossa Constituição é um misto de unicidade e de pluralismo. Aí poderemos aprofundar esse debate no momento adequado, e V. Ex^a, com certeza, tem muito a contribuir, para que tudo fique esclarecido em matéria de organização sindical, tanto patronal quanto dos trabalhadores.

Mas, Senador, confesso-lhe que vim à tribuna da Casa no dia de hoje para falar da importância de uma outra convenção também. Esta semana aprovamos, nas Comissões do Senado – claro, a matéria agora virá para o plenário –, a convenção sobre os direitos das pessoas com deficiência. Entendo que esta convenção é fundamental.

Cumprimento o Senador Eduardo Azeredo, que foi o Relator da matéria, pelo trabalho que fez de forma articulada com o Senador Flávio Arns. Tive a satisfação também de poder dialogar sobre esse tema.

Sr. Presidente, Senador Adelmir Santana, neste momento, dirijo-me, mais uma vez, a V. Ex^a como Senador de Brasília. Eu lhe confesso que fiquei horrorizado; como digo sempre, estou ainda sob o impacto do crime hediondo ocorrido aqui, em Brasília no dia de ontem.

A matéria do **Correio Braziliense** é esclarecedora. Vou pedir ao Presidente, Senador Adelmir, que registre na íntegra essa matéria que vou comentar. Matéria esta de autoria de Leonel Rocha e Guilherme Goulart, com a análise da equipe do **Correio**, por Carlos Tavares.

Sr. Presidente, vou citar apenas os títulos: “Índia xavante: a morte após estupro”; “Revolta: grave como o Caso Galdino”. E aí, Sr. Presidente, sou obrigado a acompanhar o raciocínio do jornalista:

A cruel morte da índia Jaiya Xavante, de 16 anos, estuprada anteontem à noite na Casa de Apoio à Saúde Indígena do Distrito Federal, foi comparada pelo diretor de Assistência da Fundação Nacional do Índio (Funai), Aloysio Guapindaia, ao assassinato do índio Galdino Jesus dos Santos. Ele foi queimado vivo por um grupo de jovens em 20 de abril de 1997 quando dormia em uma parada de ônibus da W3 Sul, 24 horas depois de ter participado das comemorações do Dia do Índio. ‘Foi uma violência terrível e chocante, tão grave quanto a morte do índio Galdino’, disse ontem o diretor.

Sr. Presidente, por que comecei falando sobre a Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência? Porque essa menina – e não vou ler, naturalmente, toda a matéria – de 16 anos não falava e só andava em cadeira de rodas. Segundo o que publicou, no dia de hoje, o **Correio Braziliense** – e tenho certeza de que a mídia nacional também –, além de violentada, ela foi empalada com algo, digamos, cortante, que a atingiu até o estômago.

Se analisarmos essa questão, demonstraremos uma preocupação enorme, Sr. Presidente. E a pergunta que me vem à memória, neste momento, é a seguinte: e se fosse a filha de qualquer um de nós, ou do senhor, que está me assistindo neste momento? Qual a dor que cada um sentiria? Qual a dor que os pais dessa menina estão sentindo, ao saber que ela, uma pessoa com deficiência, foi violentada e ainda empalada, como diz a notícia, por um instrumento cortante, que lhe atravessou o estômago, o baço, enfim – a notícia é detalhada.

O Ministro Paulo Vanucci, da Secretaria Especial dos Direitos Humanos da Presidência da República, escalou o ouvidor Fermino Fecho para acompanhar o caso. Os advogados do Conselho Indigenista Missionário (Cimi) preferiram aguardar mais detalhes sobre a morte da índia.

Não têm de aguardar mais detalhe algum, Sr. Presidente. É preciso que medidas sejam tomadas. Não pode, em hipótese alguma, a sociedade brasileira assistir a um crime hediondo como esse e, simplesmente, ficar a ver os fatos. A Funai tem de se posicionar de forma incisiva, assim como o Ministério da Justiça. É preciso que, de uma vez por todas, a gente enfrente isso que está acontecendo.

Digo sempre, Sr. Presidente, que, se alguém é discriminado neste País – e diversos setores o são –, a maior discriminação é feita contra o povo indígena.

E alguém me disse, Senador Adelmir Santana: “Paim, tu defendes tanto os povos indígenas! Isso não dá voto”. E eu estou preocupado se isso dá voto ou não dá voto? Sei que essa também que é a sua posição, Senador Adelmir Santana. Nós todos – não é porque sou Presidente da Comissão de Direitos Humanos e Participação Legislativa – temos compromisso com os direitos humanos.

Crimes como esse e tantos outros que estão acontecendo mostram a barbárie, mostram a violência invadindo todos os lares. Por isso, Sr. Presidente, eu já adianto: estive, ontem, reunido com o representante da sociedade civil organizada para discutir a violência dentro das prisões em relação aos índios, que muitas vezes são condenados sem sequer entender que processo é aquele, porque muito pouco falam o Português ou conseguem ler. A tendência deles é de dizer “sim, sim”.

Como foi denunciado ontem, quando aquele que acusa o índio diz: “Olha, se você confessar, você terá uma pena menor. É uma saída para você”, ele acaba dizendo: “Sim, sim, sim, sim”.

Uma situação como essa, Sr. Presidente, não pode, simplesmente, ser mais uma denúncia publicada pela imprensa ou feita por alguém da área dos Direitos Humanos, que, da tribuna, aqui ou acolá, comentou a violência do assassinato covarde, do crime hediondo cometido contra essa jovem xavante de 16 anos.

Nós vamos ter de reunir, em caráter extraordinário, a Comissão de Direitos Humanos e Participação Legislativa, na semana que vem – na quarta ou na quinta-feira, porque quero aprovar o requerimento na terça-feira, numa reunião extraordinária –, e vamos chamar todo mundo. Vamos chamar a Funai, sim; chamar os representantes e os líderes dos povos indígenas, para que eles coloquem as suas preocupações – muitas delas eu recebi ontem, já –, chamar a Secretaria de Direitos Humanos, para que participe ativamente desse debate; e chamar, Sr. Presidente, o responsável por essa casa que recebeu a menina e os seu pais. Foi dito que estavam 56 pessoas. Como é que ninguém viu nada? A menina não podia falar. Diziam que ela era muda, pelo que eu ouvi. A menina andava em cadeira de rodas, na casa havia 56 pessoas e, conforme o delegado que trata da questão dizia hoje, o crime foi cometido dentro da casa. Como é que ninguém viu nada?

Sr. Presidente, eu não sou de vir à tribuna com tanta força na hora de me pronunciar, mas um crime como esse revolta cada homem e cada mulher deste País, independentemente de serem brancos, negros ou índios, independentemente da religião, independentemente da sua história, da sua vida.

A questão, Sr. Presidente, exige medidas imediatas. Passarei a fazer contatos já hoje à tarde, aqui em Brasília. Vou fazer contato com todos os espaços possíveis da sociedade civil organizada para que se mobilizem.

Sr. Presidente, vou remeter, hoje, um requerimento à Mesa de voto de pesar a toda a comunidade Xavante e à família. Acho eu, Sr. Presidente, que a situação exige do Senado a formação de uma comissão geral, no plenário da Casa, para falar de questões como essa.

Sr. Presidente, muito mais do que a minha revolta com o que aconteceu, exigindo a punição e a investigação desse fato com profundidade, quero deixar registrada a minha solidariedade aos povos indígenas, povos esses que são discriminados, que são massacrados, que são tratados, num processo, de forma diferenciada e para pior, povos esses que, infelizmente, a cada dia que passa, perdem cada vez mais espaço para atuar de acordo com a sua cultura, a história dos seus antepassados e para, assim, projetar o seu futuro.

Os povos indígenas defendem como ninguém o meio ambiente. Se o meio ambiente não for defendido de forma correta, Sr. Presidente, isso significará a morte na sua amplitude, na forma mais universal possível.

Por isso, eu queria que o povo do País fizesse essa reflexão.

O que estão fazendo ao povo indígena é algo, como podemos lembrar, semelhante ao que fizeram ao povo judeu em outras épocas. Fizeram o mesmo a grande parte do povo negro, mas a imagem que ficou muito forte foi o que fizeram ao povo judeu. Estão exterminando os índios do nosso País. O caso dessa menina, uma deficiente, tem de ser um símbolo da resistência, porque sabemos que não vamos recuperar a sua vida e evitar o seu sofrimento. Imaginem o que ela passou. Imaginem o que ela passou!

Sr. Presidente, eu vim à tribuna, é claro, para comentar esse caso, pois não poderia ser diferente, mas vim, também, para falar da importância da aprovação pela Casa, pela comissão correspondente – agora vem para o Senado –, da Convenção Internacional da Pessoa com Deficiência.

Trago, Sr. Presidente, uma outra denúncia sobre essa questão. Todos nós, é claro, concordamos que uma pessoa, após realizar uma prova e exames periciais, estaria apta a exercer a sua atividade. Aí, vem a pergunta, Sr. Presidente: e se, entre a realização das provas e a posse, essa passasse a ser uma pessoa com deficiência? Imaginemos que essa pessoa, por exemplo, tenha suas duas pernas amputadas – esta é a outra denúncia que estou trazendo em relação às pessoas com deficiência –, mas que, nessa condição,

fizesse os exames admissionais e não fosse vedado o seu ingresso, sendo ela considerada apta a exercer a função.

O que diríamos se ficássemos sabendo que essa pessoa foi impedida de assumir o seu posto? É claro que viria, mais uma vez, a indignação pela discriminação contra uma pessoa com deficiência. Sr. Presidente, sei que todos acharíamos impossível isso acontecer no Brasil. Bem, infelizmente, essa é uma história verdadeira.

Chegou a mim, Sr. Presidente, uma carta do Sr. Raimundo Pinho do Nascimento, da cidade de Manaus. Em sua correspondência, ele informa que, em 25 de julho de 2006, prestou concurso público para a empresa Manaus Energia, para o cargo de operador de usinas térmicas. Segundo ele, a relação dos aprovados foi divulgada no dia 08 de janeiro de 2007 e seu nome estava na lista dos aprovados, aparecia em 40º lugar na classificação. Como 2006 foi um ano eleitoral, os aprovados seriam chamados apenas no ano seguinte, 2007. Nesse meio tempo, o Sr. Raimundo, que é diabético, foi hospitalizado em função de uma trombose – e atentem para o quanto a sociedade está ficando desumana, atentem para a falta de solidariedade. Nos meses de novembro e dezembro, teve ambas as pernas amputadas. Ele me pediu que relatasse esse fato aqui, dando-me autorização para citar o nome dele.

Apesar disso, o Sr. Raimundo tinha esperanças de oferecer melhores condições de vida à sua família, pois, afinal, ingressaria em um novo emprego. Assim, em janeiro, apenas um mês após a sua última amputação, ele juntou forças e iniciou sessão de fisioterapia para que, em seis meses, pudesse fazer uso das próteses. Enquanto estava nesse processo, foi chamado para entregar a documentação exigida e ser submetido a exames médicos pré-admissionais.

É importante destacarmos que ele não foi considerado inapto ao trabalho por nenhum dos médicos que o examinaram. Fez concurso, passou; os médicos disseram que ele tinha diabetes e que, mesmo ele havendo perdido ambas as pernas, ele poderia trabalhar, portanto, não precisava se aposentar. “Tudo bem; eu quero é trabalhar”. A única ressalva foi a necessidade de próteses, itens que ele já estava providenciando.

Apesar disso – e aí é que vem –, a empresa recusou sua admissão por ele ser biamputado. Isso mesmo, ainda que tendo experiência na área, tal como ele mesmo nos informou, pois foram 25 anos na empresa para a qual prestou concurso.

Segundo sua carta, a empresa o recusou sob a alegação de que uma pessoa biamputada não poderia exercer as funções do cargo em questão e de que,

se a empresa abrisse exceção para ele, muitos outros buscariam esse direito.

Ora, hoje, temos a lei que diz que, no mínimo, 5% das vagas são para pessoas com deficiência.

Senador Salgado, relato, aqui, dois casos que me deixaram comovidos, exatamente por terem ocorrido na mesma semana em que aprovamos aqui a Convenção Internacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência. O primeiro relato diz respeito a uma índia xavante, uma menina de 16 anos – e farei um resumo do caso para posicionar V. Ex^a sobre o tema –, que foi assassinada e estuprada aqui em Brasília. Ela foi empalada, ou seja, colocaram em seus órgãos genitais um instrumento cortante, de cerca de 40cm, que lhe perfurou o estômago e o baço. Na tal “Casa de Passagem” que, dizem, é orientada e que está sob o controle da Funai, havia 56 pessoas, mas ninguém viu nada. A menina andava de cadeira de rodas e era muda, só isso! Cito também o caso de um senhor, que prestou concurso público para a mesma empresa em que trabalhava há muitos anos, passou, mas depois, por causa da diabetes, teve as pernas amputadas, e, por isso, não o contrataram.

Sr. Presidente, percebo a falta de sensibilidade, de políticas humanitárias e de solidariedade exatamente na semana em que esse fato aconteceu.

O Sr. Raimundo informou ainda que escreveu, em abril do ano passado, carta dirigida ao diretor administrativo da empresa, solicitando cópia do Laudo Médico, e que a empresa reconsiderasse sua decisão, já que os médicos da própria empresa – uma vez que ele passou, mediante concurso – julgaram-no sem problema nenhum, e que, mesmo tendo amputado as pernas, ele poderia usar cadeira de rodas, e já que ele conhece o setor há 25 anos, portanto, poderia assumir o lugar. Mas, simplesmente, no último momento, informaram-lhe que não o contratariam porque ele tinha perdido as pernas.

Como ele não obteve nenhuma resposta, entrou com o pedido de uma liminar na Vara Cível da Comarca de Manaus. Mas também não obteve resposta até agora.

Sr^{as} e Srs. Senadores, faço mais essa reflexão: é preciso que se faça algo que, efetivamente, garanta o direito das pessoas com deficiência. Estamos errando no que diz respeito à acessibilidade e à inclusão dessas pessoas.

Peço licença para ler pequeno trecho da carta do Sr. Raimundo, endereçada a mim, que diz muito mais do que qualquer explicação que eu queira dar.

O Sr. Raimundo pediu-me que citasse o nome dele, porque queria que o seu caso fosse analisado, ou seja, que a empresa revisse sua posição. Além disso,

espero que sirva como referência para o debate em nível nacional das pessoas com deficiência.

Diz ele:

Senhor Senador, eu só quero o direito de trabalhar [eu não quero me aposentar]. Estou hoje com 56 anos de idade, com bastante dificuldade para ser recolocado no mercado de trabalho. Já mandei vários currículos como deficiente para empresas e não obtive resposta.

Estou buscando uma melhor qualificação, cursando um curso de Gestão Sanitária e Ambiental em faculdade particular, que é bancada pela minha prima e madrinha.

Senador, hoje, a minha sobrevivência depende da ajuda da minha madrinha e da minha mulher, que é merendeira em uma escola pública, com uma renda líquida não superior a R\$360,00.

Senhor Senador, é duro a pessoa chegar a essa idade sendo deficiente, tendo consciência que ainda tem muito a dar [ao País], e o mercado estar de costas para você.

É duro a sua filha de 11 anos dizer: “Pai, na escola estão pedindo R\$2,00 para uma cooperação”, e você não ter, e ter que dizer: “Minha filha, o papai não tem, porque o seu pai não trabalha”.

Quando chega a hora de dormir, aquele pedido soa no seu ouvido e começa a tortura: “Até quando?” As lágrimas começam a descer e o pensamento busca as alternativas: “Será que eu vou ter que ir para uma esquina mendigar ou dou um fim na minha vida?”

Sr. Presidente, o Sr. Raimundo finaliza sua carta, dizendo:

(...)Tenho consciência de que concorri a uma vaga para pessoas sem deficiência, não sabia que viria a ser amputado (...), mas as vagas destinadas a deficientes não foram preenchidas até hoje.

Peço, humildemente, a V. Ex^a que faça [dentro do possível] justiça por mim. Cobre uma fiscalização mais rígida quanto à Lei de Acessibilidade, que é muito boa, mas não é cumprida.

(...) Não temos transporte adequado, não temos como nos deslocar. As calçadas são estreitas; se colocar um poste de eletricidade, o deficiente não passa. Nas escolas, nos hospitais, os prédios na sua maioria não são adequados para pessoas com deficiência.

Rogo ao senhor que leia essa minha carta, pois não tenho mais a quem recorrer. Por favor, pense com carinho no que lhe escrevo e, se possível, permita que eu receba uma resposta quanto ao meu pleito. Não tenho como lhe pagar, a não ser rogando a Deus que lhe proteja e lhe abençoe (...).

Sr. Presidente, tenho recebido muitos casos como esse. Muitos empresários procuram-me para dizer: “Paim, queremos cumprir a lei”. V. Ex^a que é do setor, sabe disso, muitos querem, efetivamente, cumprir a lei, mas me dizem que não há profissionais, que não há pessoas deficientes preparadas para aquela específica função.

Sr. Presidente, no que diz respeito a casos como esse, estamos trabalhando muito aqui, como bem sabe disso também o Senador Salgado, no sentido de aprovar o Fundep, para, efetivamente, haver recursos para a admissão, inclusive de pessoas com deficiência, para cursos técnicos. Portanto, que haja uma cota destinada aos portadores de deficiência, a fim de que tenham também a oportunidade de aprenderem e de se prepararem para o mercado de trabalho.

No caso específico dessa empresa, não é bem isso, porque ele tem 25 anos de experiência no setor. A resposta não foi a de que ele era incompetente, por se tratar de uma área técnica. Ele tem de pensar, ele tem de falar, ele tem de orientar; não se trata de trabalho físico. Inclusive, disseram-lhe que ele é muito preparado, mas que, como não têm as pernas, não iriam contratá-lo, com a cota ou sem a cota.

Quero, desta tribuna do Senado, Sr. Presidente, fazer um apelo a essa empresa para que reveja sua posição, para que contrate esse profissional, que, tenho a certeza, tem muito a dar à empresa, ao Estado e ao País.

O Sr. Raimundo nos diz, ainda: “No papel, a pessoa com deficiência tem direitos. Mas, na verdade, temos apenas dois: não ter direito a nada e não poder reclamar dos direitos que tem”.

Esse pensamento, Sr. Presidente, não pode perdurar. Por isso, faço esses comentários e um grande apelo, Sr. Presidente, mais uma vez, para que essa empresa revise a sua posição e contrate o Sr. Raimundo Pinho do Nascimento, da cidade de Manaus.

Alguém poderia dizer que o Paim pegou um caso individual. Mas é, sim, um caso individual que, para mim, tem de servir de exemplo a milhares de outros casos que possam ocorrer neste País. Repito aqui que o faço de forma respeitosa, porque entendo que não é radicalizando, às vezes, que buscaremos soluções.

Como disse há um tempo, “quero mais é atuar no futebol”; disse-o também para Zagallo outro dia, quan-

do homenageamos todos os Campeões de 1958, que joguei muito tempo como centro-médio. Então, aqui, quero me dirigir à direção da empresa Manaus Energia para que ela contrate o Sr. Raimundo no cargo de operador da usina térmica. Ele tem 25 anos de experiência. Se houve um equívoco por parte de alguém, revisem a posição. Refiro-me à empresa Manaus Energia. Contratem o Sr. Raimundo Pinho do Nascimento, na cidade de Manaus!

Por favor, Senador Wellington.

O Sr. Wellington Salgado de Oliveira (PMDB – MG) – Senador Paim, quanto a esse posicionamento de V. Ex^a, eu só não sei se V. Ex^a jogava bem no meio de campo.

O SR. PAULO PAIM (Bloco/PT – RS) – Eu ganhava bem.

O Sr. Wellington Salgado de Oliveira (PMDB – MG) – V. Ex^a me lembra muito um amigo meu, o Tarcísio Delgado, Prefeito de Juiz de Fora, que também diz que joga muita bola. Um grande Prefeito, com um grande trabalho feito pela cidade de Juiz de Fora. Mas, realmente, a gente tem que ter uma certa consideração e amizade para poder falar que joga muito. Mas, voltando ao assunto, realmente de interesse nacional, essa questão que V. Ex^a está colocando como se fosse um caso separado, não é. Quem acompanha a vida de V. Ex^a no Senado sabe o quanto V. Ex^a já fez acontecer aqui nessa Casa. Eu já vi, na Comissão que V. Ex^a é Presidente, índios, negros, deficientes, todos, V. Ex^a sempre defendeu esses que têm alguma desvantagem em relação à competição na sociedade. Isso eu falo de ter presenciado, ter participado, ter acompanhado V. Ex^a e o admirado nesse trabalho que faz. Eu sempre digo muitas vezes que, aqui no Senado, muitos Senadores que trabalham muito, pouco aparecem. Algumas vezes, não é? E V. Ex^a é um deles. Hoje eu o estou vendo na tribuna, mas trabalha em demasia: chega aqui de manhã e sai só à noite. Eu acho que isso já é uma característica também do povo do Rio Grande do Sul, que trabalha muito, de manhã, à noite, direto. Então, não é um caso que V. Ex^a pinçou para citar aqui. Esse é o ideal de V. Ex^a. V. Ex^a sempre lutando pelas questões dos mais necessitados ou que têm alguma situação que não lhes deixe competir em igualdade de condições junto ao mercado. E o que acontece? Esse exemplo é claro: o cidadão é competente...

O SR. PAULO PAIM (Bloco/PT – RS) – Vinte e cinco anos de experiência.

O Sr. Wellington Salgado de Oliveira (PMDB – MG) – Vinte e cinco anos de experiência. E você veja o quanto ele está lutando para trabalhar, isso é que é bonito, ele tentou de todas as condições, e não conseguiu, de todas as maneiras. E aí resolve escrever

uma carta para V. Ex^a. E veja: lá de Manaus, um Estado que V. Ex^a não representa. Então, veja bem, ele vê em V. Ex^a aquele Senador da República que luta por essas pessoas que têm alguma necessidade, alguma carência em relação à competição de mercado com os demais. E V. Ex^a vem aqui, sobe à tribuna e mostra que essa situação não acontece só em Manaus, não. É no Brasil inteiro. Mas nós temos legislação, que nós fizemos...

O SR. PAULO PAIM (Bloco/PT – RS) – Senador Wellington, se me permitir, eu gostaria de abordar uma outra questão que para mim foi muito importante.

Eu tenho recebido muita carta de netinhos e netinhas dos idosos. Sabe o que eles me mandam? Só vou lhe contar aqui nessa linha do fato, porque eu até dizia antes, ninguém pense que defender índio, como eu defendo, com carinho em política monetária dá voto, porque sabemos que uma coisa não tem nada a ver com a outra. Eu comecei a responder e alguns começaram a mandar: “O meu avô aqui, Senador, pediu que eu escrevesse para você. Muito obrigado por você me responder. Nós aqui no Acre todos votamos em você”.

E aí vem outra carta de Alagoas: “Nós aqui em Alagoas [mas você vê a ingenuidade bonita, se vê que é a criança que entendeu, eu acho que os idosos falam tanto], nós aqui todos gostamos muito do senhor, então queríamos lhe dizer isso em primeiro lugar. E daí para frente, parabéns pela luta dos nossos idosos, pelo Estatuto”, enfim. Eu faço essa referência com muita alegria, porque isso não tem preço, não tem voto que pague isso. Não adianta dizerem para mim que isso não é importante, pois para mim é muito importante. Pego aquelas cartinhas e passo a ler... E nesta ingenuidade: “Nós aqui, Senador, todos gostamos do senhor, lhe assistimos [e estão me assistindo agora, com certeza] e nós votamos em você”.

Então, eu queria dizer...

O Sr. Wellington Salgado de Oliveira (PMDB – MG) – Esse é o voto mais gostoso.

O SR. PAULO PAIM (Bloco/PT – RS) – Esse é o mais gostoso.

O Sr. Wellington Salgado de Oliveira (PMDB – MG) – Aquele que não vota, mas...

O SR. PAULO PAIM (Bloco/PT – RS) – Vale milhões de votos.

O Sr. Wellington Salgado de Oliveira (PMDB – MG) – ...é o voto que V. Ex^a gota de receber.

O SR. PAULO PAIM (Bloco/PT – RS) – É isso que eu gostaria de ouvir. Então, quero agradecer ao povo de Alagoas, do Acre, e casualmente está à mesa, Senador Wellington, se me permitir, dizer que ontem recebi um envelope do Piauí, com uma medalha e um diploma

dos ex-combatentes: “Você é um combatente. Aceite, aqui, essa homenagem do povo do Piauí”. Casualmente está ali na mesa, está num pacote, se alguém puder me alcançar. Mas eu fiz só essa referência para comentar com V. Ex^a como é gostoso isso. Como é gostoso estar aqui dialogando com V. Ex^a e poder conversar isso, porque eu acompanho o seu trabalho, V. Ex^a acompanha o meu, assim como o Senador Adelmir. Quer dizer, são coisas, para mim, muito, muito gratificantes.

Olha bem, só vou lhe mostrar aqui. Até mostrei para o Heráclito Fortes. Então, ele me manda aqui um diploma: “Sangue de combatente em defesa da Pátria”. Aí faz uma homenagem ao Senador Paulo Paim e assina aqui o Sr. Augusto Lopes da Silva, ex-combatente do Piauí.

O Sr. Wellington Salgado de Oliveira (PMDB – MG) – Senador, mostre para a câmera, porque, às vezes, estou vendo a TV Senado e...

O SR. PAULO PAIM (Bloco/PT – RS) – E me manda essa medalha aqui dos ex-combatentes, dizendo: “Você é um combatente em sua luta pelos discriminados, oprimidos”. Isso é gratificante, não tem preço.

Essa medalha que recebi dos ex-combatentes vivos do Piauí, claro que vai para o meu gabinete e vai para um quadro. E esse diploma também, inclusive um pouco rabiscado, eles assinam e escrevem aqui algumas frases muito bonitas, junto com a carta.

Mas aproveitei a oportunidade, já que V. Ex^a fez essa referência, da alegria do seu aparte, porque acho que isso mostra uma solidariedade entre nós, que repercute na sua vida com o povo brasileiro. Por isso, os meus cumprimentos, Senador.

O Sr. Wellington Salgado de Oliveira (PMDB – MG) – Senador Paim, existem essas coisas puras que hoje na política há momentos que não acontecem a toda hora. Receber essa pequena homenagem, digo pequena mas é grande, ela veio com carinho. Hoje, está difícil o político receber esse tipo de carinho. V. Ex^a, hoje, não é mais um Senador do Rio Grande do Sul, mas um Senador do Brasil. Quando começam receber esse tipo de homenagem, fica claro que alguns Senadores são Senadores realmente do Brasil, não só dos seus Estados. Considero V. Ex^a um também, assim como considero o Senador Pedro Simon um Senador do Brasil. Veja bem, isso é mais um exemplo de pureza, como aquela criança que diz que vota em V. Ex^a em outro Estado. Esse documento que recebeu, essa medalha, também é outro exemplo de pureza. Quer dizer, essa pureza ainda é alguma coisa que gratifica o político, neste momento em que a gente vive, tudo pela mídia. Você acaba virando um político *triple play*, digamos assim. Aqui eu já tenho visto coisas. Eu sou Presidente da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática,

e imediatamente entrar no *laptop* que temos aqui, para ver no *blog* dele qual foi a repercussão do seu discurso naquele momento, junto aos seus eleitores. Quer dizer, isso é uma coisa incrível! Jamais poderíamos imaginar que isso acontecesse. Vai chegar um ponto talvez em que o político, se não tiver essa característica interna, esse jeito de ser dele mesmo, vai acabar falando com o terminal ali na tribuna e, à medida que ele vai falando, se o discurso não estiver bom, ele vai mudá-lo, porque aí vai começar a ser aceito pela sociedade. Nós vamos chegar a esse ponto.

O SR. PAULO PAIM (Bloco/PT – RS) – Com certeza.

O Sr. Wellington Salgado de Oliveira (PMDB – MG) – Que coisa! Que avanço tecnológico! Então, essa pureza do político que ainda acredita nos ideais, o político que sobe à tribuna, que faz esse trabalho que V. Ex^a faz... Eu nunca mais vou esquecer o dia em que V. Ex^a conseguiu colocar uns 500 índios aqui dentro. Quando vi aquilo eu disse: “O que é isso, Senador Paim?” Eram 500 índios chegando para uma audiência. Depois nós tivemos a discussão também da questão dos negros...

O SR. PAULO PAIM (Bloco/PT – RS) – O Estatuto da Igualdade Racial, o Estatuto da Pessoa com Deficiência, o Estatuto do Idoso, que, felizmente, já é lei. V. Ex^a participou de todos esses debates.

O Sr. Wellington Salgado de Oliveira (PMDB – MG) – É claro!

O SR. PAULO PAIM (Bloco/PT – RS) – Prestigiou aqueles momentos.

O Sr. Wellington Salgado de Oliveira (PMDB – MG) – Senador Paim, V. Ex^a sabe o que nós passamos. Eu participei bastante de momentos difíceis nesta Casa. Mas você tem que ter um posicionamento firme com relação às coisas que acredita. Quando você vê, quando você sente acontecendo na Casa algumas situações como esta que acabamos de descrever, esse é o momento que não se pode deixar passar de maneira alguma, porque todos nós trabalhamos muito em muitas comissões, sendo presidente de comissões, ficamos, como costume falar, como aqueles ratinhos de quermesse: entra em um lugar, entra em outro. Então, entramos em várias comissões. Agora, quando há uma comissão para a qual V. Ex^a leva os índios, que sofrem na sociedade, você não pode deixar de participar, Senador, tem que estar lá. Olho assim, quero sentar, quero participar e quero ver o que o Paim está aprontando hoje.

O SR. PAULO PAIM (Bloco/PT – RS) – Vou dizer para V. Ex^a que ontem realizamos uma audiência pública – sei que V. Ex^a estava na comissão correspondente – muito interessante, para discutir a situação dos profissionais do volante no nosso País, caminhonei-

ros, taxistas, motoristas de ônibus, motoristas de van. Apresentei um projeto aqui no Congresso, sei que foram apresentados outros projetos também por outros Senadores, mas foram arquivados. Está em debate o PL 91 que visa a assegurar a eles, por exemplo, que não haja exagero na carga horária. Por exemplo, um caso que foi denunciado lá, um motorista de caminhão trabalha muitas vezes 19 horas por dia. Chego a dizer que nem no tempo da escravidão o senhor dos escravos fazia isso, porque, se ele colocasse o escravo para trabalhar 19 horas por dia, iria morrer rapidamente e perderia a mão-de-obra que tinha assegurado. Lá foi dito que, em média, 19 horas por dia.

Então, já que discutimos tanto sobre a violência no trânsito, é preciso que se discuta também com aqueles que trabalham no trânsito, que são os

motoristas de ônibus, de caminhão, de trator, de máquinas agrícolas, para ver como está a situação deles, como podemos acompanhar e encaminhar. É um serviço perigoso, penoso: tem-se direito à aposentadoria especial, tem de haver uma carga horária limite.

Por exemplo, um Procurador do Mato Grosso do Sul disse que entrou na Justiça, para que a carga horária lá, nessa situação, não fosse mais do que manda a Constituição: 44 horas. Isso é o que manda a Constituição! Há um movimento no sentido de que se reduza, inclusive. Ele ganhou a liminar, depois ela foi derrubada. Daí, não termos como justificar ou como explicar tantos acidentes de trânsito no País. O Brasil supera qualquer país da Europa em matéria de mortes e acidentes no trânsito.

Por isso, continuaremos este debate na semana que vem, e tenho certeza de que vou contar com V. Ex^a.

O Sr. Wellington Salgado de Oliveira (PMDB – MG) – Já vou priorizar na minha pauta, porque realmente é um assunto muito pertinente, principalmente neste momento em que estamos com a questão de não beber para dirigir.

O SR. PAULO PAIM (Bloco/PT – AC) – Exatamente.

O Sr. Wellington Salgado de Oliveira (PMDB – MG) – Acho que finalmente está sendo aplicada a lei. Eu estava vendo os jornais hoje de manhã: estão prendendo. Agora, ainda há uma discussão: prende-se, paga-se a multa, solta-se, perde-se a carteira. Quer dizer, ainda não se sabe nem como interpretar a lei. Mas vai acontecer esse amadurecimento, e tenho certeza de que as despesas e as vidas que estamos perdendo por essas atitudes erradas de beber e dirigir... Senador Paim, tenho um filho que está com 17 anos; fico com o celular ligado 24 horas, porque tenho de saber onde ele está. Ligo e pergunto: “Onde você está?” “Não, pai,

estou aqui.” “Está onde, rapaz?” “Estou no carro, de carona, indo comprar alguma coisinha para uma festa”. Aí, pronto! Já não durmo mais. Aí já temos de ligar a toda hora, para saber se já chegou em casa, se não chegou. Quer dizer, é uma preocupação com a juventude, com o carro. Acho que o acidente de carro é o acidente do mundo atual. E ele é tão burro, porque se sai, e se acaba batendo e morrendo. É um acidente tão burro, tão grotesco. Portanto, é pertinente essa...

O SR. PAULO PAIM (Bloco/PT – RS) – A dependência química é uma loucura. Infelizmente, por isso, a lei tolerância zero no caso da bebida alcoólica.

Vi um jovem falando (cujo nome não vou citar, porque ele acabou falando de forma descontraída): “Não, a gente bebe, porque não há fiscalização”. Não vou entrar no mérito. O fiscal tem que ser cada um de nós. Tenho que ser o meu fiscal. Se beber, não dirijo bêbado, conseqüentemente estou evitando um acidente. Daqui a pouco, vão querer que instalemos um fiscal para cada homem e mulher deste País! “Ah, não há fiscalização devida.” A Polícia, em termos de segurança, faz o que pode, mas não se pode querer dizer agora: “Eu bebo e dirijo assim mesmo, porque não há fiscalização”. Com todo o respeito ao jovem, não entro no mérito da infelicidade dele naquela fala, mas não é a fiscalização que vai resolver. Temos de fazer com que essa campanha da tolerância zero tenha a devida punição. V. Ex^a foi feliz, em dizer aqui que estão discutindo o tipo, mas tem de haver punição. Tem de haver. Agora, o primeiro fiscal da minha vida tem que ser eu mesmo, até em respeito à vida dos outros, porque causarei mortes, se dirigir bêbado.

O Sr. Wellington Salgado de Oliveira (PMDB – MG) – Senador Paim, tenho acompanhado algo em Uberlândia e tenho ficado muito preocupado: tenho visto muitos jovens se matando. Não dá pra entender. Como pode um jovem se matar? Acho que a nossa sociedade está indo em direções e está se esquecendo de cuidar da base, da juventude. E não estou divagando, meditando, não; mas por estar vendo. A toda hora, recebo uma notícia de que em Uberlândia um jovem deu um tiro na cabeça ou se matou de outra maneira, e isso é muito triste. Lembro-me da minha juventude. Eu queria jogar basquete, soltar pipa, jogar bola de gude, estudar. Tinha amigos. Sentava à beira da rua. Minha mãe e meu pai, simples, lutando para subir na vida. E tinha amigos, conversávamos, nunca soube de nenhum amigo meu que tivesse vontade de se matar. Isso nunca passou pela minha cabeça, tampouco pela dos meus amigos. Quer dizer, para mim, aos 50 anos, acabo observando uma experiência de juventude que não consigo entender. Então, isso deve ser fruto de quê? Senador Paim, se tivermos a oportunidade de chegar ao

Senado Federal aos 50 anos de idade, ou seja, daqui para a frente não mudaremos mais a nossa maneira de pensar e de ser, se não conseguirmos fazer aquilo que acreditamos, para tentar melhorar isso, vamos voltar para casa e ler jornal todo dia. Depois do que vi aqui, nunca mais acredito muito em jornal, porque, muitas vezes, o que se diz não é a verdade. Essa é a grande experiência que vou levar daqui, porque sempre li jornal, acreditando muito; agora não vou acreditar tanto. Estou muito triste, Senador Paim, com isso que vejo. Já fico até com medo de chegar em Uberlândia e, de repente, saber que outro jovem se matou de alguma maneira, um conhecido, um amigo. Temos que fazer alguma coisa. E V. Ex^a vem lutando; tenho certeza de que, em algum momento, o assunto chegará à sua Comissão, que é importantíssima nesta Casa, para que possamos discutir. O Governo, além de colocar comida na barriga do povo, tem de inventar alguma coisa; temos de criar alguma coisa, para que o jovem se sinta útil. Acho que o jovem está-se sentindo tão inútil, tão sem opção, que acaba indo para muito sexo e para muitas drogas. Hoje não é só *rock-'n-roll*; hoje também é pagode e uma série de coisas. Então, isso é muito triste. Ficamos muito tristes, ainda mais quando temos filhos nessa idade. Temos de tentar fazer alguma coisa. O Presidente Lula, o Governo, tem de procurar alguma saída para isso. Muito obrigado pelo aparte.

O SR. PAULO PAIM (Bloco/PT – RS) – Senador, eu que agradeço pela forma como V. Ex^a contribuiu com o meu discurso. E V. Ex^a acabou-me provocando a entrar no segundo tema que tinha previsto.

Senador Adelmir Santana e Senador Wellington Salgado, ontem, 26 de junho, foi o Dia Internacional de Combate ao Abuso e ao Tráfico Ilícito de Drogas, por isso resolvi também falar um pouco desse tema, meu Presidente.

Foi divulgado ontem pelo Escritório das Nações Unidas contra Drogas e Crime um relatório importantíssimo, na minha avaliação, em relação às drogas e ao crime.

Em 2007, Senador Wellington Salgado, 208 milhões de pessoas, quase 5% da população do mundo, fizeram uso de drogas ilícitas – não estou nem falando aqui do álcool – ao menos uma vez. O número de mortes em virtude do uso de drogas alcançou a média de praticamente 200 mil usuários.

O relatório mostrou também que a dependência química atinge cerca de 0,6% da população, o que equivale a 26 milhões de pessoas.

De 2006 a 2007, houve um aumento de oito milhões – só de um ano para o outro. Como esse cálculo é feito proporcionalmente ao crescimento da população mundial, o resultado aponta o crescimento. Parece até

mesmo que estamos vendo o uso de drogas como um fato cada vez mais grave.

Nesse relatório, Sr. Presidente, o UNODC compara os dados com aqueles obtidos em relação ao consumo de drogas lícitas, como o álcool e o tabaco, e acaba mostrando que os resultados do controle das drogas são positivos no conjunto.

Sr^{as} e Srs. Senadores, é uma tristeza. Mas, segundo o texto, “o cigarro afeta até 25% da população adulta e provoca cerca de cinco milhões de mortes ao ano, enquanto que o álcool mata 2,5 milhões de pessoas no mesmo período”.

Então, aquele que acaba ingerindo droga lícita ou ilícita está se matando, como falou muito bem o Senador Wellington Salgado de Oliveira, e ainda acaba matando outros, como, por exemplo, no caso de acidentes de trânsito. Quanto à droga ilícita, V. Ex^{as}, Sr^{as} e Srs. Senadores, podem saber que recebo denúncias de meninos que chegam em casa e quebram tudo, agredindo a mãe e o pai, porque querem dinheiro, para comprar droga devido a sua independência. Por isso há a dependência. Então, quem que se mete nesse mundo está caminhando rapidamente em direção à sua morte, à dos seus e à dos seus próprios amigos.

O Diretor-Executivo dessa agência, Sr. Antonio Maria Costa, avaliou que “embora o abuso de heroína, de cocaína e de drogas sintéticas seja devastador para os indivíduos, essas drogas não tiveram, comparativamente, um impacto tão grave sobre a saúde pública mundial como o álcool e o tabaco”. Ele condena, naturalmente, as drogas ilícitas, mas faz um alerta sobre o fumo e o álcool.

O plantio do ópio no Afeganistão que dobrou entre 2005 e 2007 e de coca na Colômbia, que aumentou em 27% – olha, no Afeganistão dobrou a produção de ópio e na Colômbia aumentou em 25% –, de fato, são preocupantes, e as medidas propostas pelo UNODC incluem investimentos em saúde pública, tanto quanto em segurança pública e aplicação das leis; atuação nos países produtores (especialmente Afeganistão, Colômbia e Mianmar), fortalecendo governos capazes de combater o tráfico de drogas, o crime organizado, a corrupção e o terrorismo; e a garantia dos direitos humanos em países que ainda adotam penas severas para usuários – como no caso da China e Indonésia.

Mas o consumo maior ainda é de maconha e haxixe. Em 2006, 166 milhões de pessoas usaram esse tipo de drogas.

No Brasil, o consumo da maconha cresceu 160% em quatro anos e é considerado o maior da América Latina. E, além disso, também temos o maior mercado consumidor de cocaína, ficando atrás somente dos Estados Unidos.

Os números, de fato, são alarmantes.

Sr. Presidente, entrei aqui nesse outro assunto, porque não poderia deixar de registrar minha posição, eu que presido a Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa e recebo muitas denúncias. Deixo aqui minha manifestação desse dia 26 de junho, ontem conseqüentemente, que foi o Dia Internacional do Combate ao Abuso e ao Tráfico de Drogas. É preciso que haja uma corrente, uma cruzada nacional e internacional contra o uso de todo tipo de droga.

Por fim, Sr. Presidente, quero só manifestar documento que recebi da Federação Nacional dos Trabalhadores em Empresas de Correios, Telégrafos e Similares em relação ao PLC nº 6/2002. Esses trabalhadores, mais uma vez, fazem um apelo para que esse PL de minha autoria, aprovado por unanimidade na Câmara e no Senado, que garante o reajuste de 30% de periculosidade, que foi vetado mas que mediante o acordo foi garantido, seja mantido. Esses trabalhadores solicitam definitivamente que o que estava no PL nº 6 seja mantido.

De acordo com a categoria, a matéria vai beneficiar 11.851 trabalhadores ativos dos Correios e 407 pensionistas. O documento que me foi enviado mostra que a aprovação do PL beneficiará todas as partes envolvidas. Indica a redução das despesas a partir de 2012, uma vez que os funcionários beneficiados que estão na ativa serão desligados da ECT, abrindo, assim, novas vagas para atendentes e carteiros.

Enfim, Sr. Presidente, termino apenas apresentando, mais uma vez, a carta dos trabalhadores da Federação Nacional dos Trabalhadores em Empresas de Correios, Telégrafos e Similares. Foi um acordo, e o acordo tem de ser cumprido.

Aqui faço um apelo para que V. Ex^a considere, primeiro, como lidos na íntegra os meus pronunciamentos, e que a Empresa de Correios e Telégrafos cumpra o acordo que foi assinado pelo Ministro Hélio Costa, foi assinado por mim, foi assinado pela direção da empresa e foi assinado também pelos dirigentes dos trabalhadores dessa área.

Esse foi o meu pronunciamento, Sr. Presidente.

Agradeço a tolerância de V. Ex^a, como também do Senador Salgado. Muito obrigado, Senador Adelmir Santana.

SEGUEM, NA ÍNTEGRA, DISCURSOS DO SR. SENADOR PAULO PAIM.

O SR. PAULO PAIM (Bloco/PT – RS. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, ontem, 26 de junho, foi o Dia Internacional de Combate ao abuso e ao tráfico ilícito de drogas.

Vamos falar um pouco sobre os números que temos. Desde 2003, anualmente é publicado um balan-

ço sobre o consumo de substâncias ilícitas no mundo, chama-se de Relatório Mundial Sobre Drogas, divulgado pelo Escritório das Nações Unidas contra Drogas e Crime (UNODC).

Em 2007, quase 208 milhões de pessoas (4,8% da população adulta do mundo) fizeram uso de drogas ilícitas ao menos uma vez. O número de mortes em virtude do uso de drogas alcançou a média de praticamente 200 mil usuários.

O Relatório mostrou também que a dependência química atinge cerca de 0,6% da população o que equivale a 26 milhões de pessoas.

De 2006 para 2007, tivemos um aumento de oito milhões de usuários. Como esse cálculo é feito proporcionalmente ao crescimento da população mundial, o resultado aponta para a estabilidade. Parece até mesmo que estamos tendo algum avanço no controle.

Neste relatório, o UNODC compara os dados com aqueles obtidos em relação ao consumo de drogas lícitas, como álcool e tabaco, e acaba mostrando que os resultados do controle de drogas são positivos.

É uma tristeza, Sr^{as} e Srs. Senadores, mas, segundo o texto, “o cigarro afeta até 25% da população adulta e provoca cerca de cinco milhões de mortes ao ano, enquanto o álcool mata 2,5 milhões de pessoas no mesmo período”

O Diretor-Executivo do UNODC, Antonio Maria Costa, avaliou que “*Embora o abuso de heroína, de cocaína e de drogas sintéticas seja devastador para os indivíduos, essas drogas não tiveram, comparativamente, um impacto tão grave sobre a saúde pública mundial como o álcool e o tabaco*”

O plantio de ópio no Afeganistão que dobrou entre 2005 e 2007 e de coca na Colômbia, que aumentou em 27%, são preocupantes e as medidas propostas pelo UNODC incluem investimentos em saúde pública tanto quanto em segurança pública e aplicação das leis; atuação nos países produtores (especialmente Afeganistão, Colômbia e Mianmar), fortalecendo governos capazes de combater o tráfico de drogas, o crime organizado, a corrupção e o terrorismo; e a garantia dos direitos humanos em países que ainda adotam penas severas para usuários, como China e Indonésia.

Mas o consumo maior ainda é de maconha e haxixe. Em 2006 166 milhões de pessoas usaram esse tipo de drogas.

No Brasil, o consumo da maconha cresceu 160 %, em quatro anos, e é considerado o maior da América Latina. E, além disso, também temos o maior mercado consumidor de cocaína, ficando atrás apenas dos Estados Unidos.

Os nossos números registram 870 mil usuários de cocaína, 600 mil de ópio e cerca de três milhões de usuários de maconha.

Outro problema grave é o fato de o nosso País estar sendo explorado pelo crime organizado internacional como rota para carregamentos que vêm da Colômbia, da Bolívia e do Peru e seguem para a Europa, conforme demonstra o Relatório Mundial Sobre Drogas 2008.

Por várias vezes, Sr. Presidente, já deixei clara minha preocupação com os danos causados pelo uso de drogas, tanto as lícitas quanto as ilícitas.

Outro dia, inclusive, fiz um pronunciamento sobre os problemas que enfrentamos quanto ao trânsito e deixei clara a correlação que existe entre a bebida e os terríveis acidentes que vitimam milhares de pessoas.

Mesmo sendo a maconha a droga ilegal mais consumida do mundo, temos que voltar nosso olhar também para o grande número de fumantes e de pessoas que consomem álcool.

Sei que vou dizer uma coisa que pode soar tola, mas não dá para entender porque uma pessoa se maltrata, prejudica seu organismo, se torna refém de algo que não traz um único benefício.

É claro que se trata de uma resposta complexa, mas sempre penso que ela passa pela falta de amor. Não vou falar em culpa e culpados, porque prefiro focar na falta de amor próprio, de amizade para consigo mesmo, de respeito para com o próprio corpo, de bem querer por cada órgão perfeito que nos foi dado.

É uma pena que essas pessoas se amem tão pouco e que só consigam descobrir prazer tendo a morte à sua espreita.

É lógico que a família, a escola, os amigos, a sociedade, todos têm sua responsabilidade quanto à conscientização e seria tão bom se pudéssemos, de alguma forma extirpar, esse mal do nosso meio.

No intuito de colaborar com a conscientização da gravidade desses malefícios, elaborei o projeto 73/08 que dispõe sobre a criação do Dia Nacional do Combate às Drogas e Entorpecentes, bem como da Semana Nacional de Combate às Drogas e Entorpecentes.

A cada dia infelizmente vemos crianças, adolescentes e adultos, perdendo importantes momentos de suas vidas em função das drogas. Pessoas que perdem seus empregos, sua família e sua dignidade pelo devastador uso das drogas.

Precisamos de uma campanha permanente em defesa da vida e contra as drogas e os Três Poderes e a sociedade organizada devem se unir neste sentido.

Isto precisa ser feito em defesa dos milhões de famílias que sofrem com esse problema, pessoas que já não sabem mais o que fazer. Que não sabem como

enfrentar a situação, que não conseguem mais suportar a dor de ver seus filhos no mundo das drogas, ou não conseguem superar a perda de um familiar pela mesma razão.

Há necessidade de uma campanha contínua para alertar a todos, pois acredito que a prevenção é o melhor caminho. É lógico que uma idéia assim tem altos custos e por isso deve ser algo que una Legislativo, Executivo, Judiciário e a sociedade como um todo.

Sr. Presidente, como eu disse antes, eu não sei o que leva uma pessoa a buscar um caminho que muitas vezes não tem volta. O que eu sei é que para preservarmos a vida precisamos de amor, do amor que Cristo pediu que tivéssemos por nós mesmos e pelos nossos semelhantes.

Precisamos do amor que une boas intenções a atitudes, pois esse amor se transforma em ações. Tudo que pudermos fazer pelo bem dos outros sempre estará aquém das nossas possibilidades pois o amor é infinito e as possibilidades de transformação que ele gera são frutos de inestimável valor.

Era o que eu tinha a dizer.

Muito obrigado.

O SR. PAULO PAIM (Bloco/PT – RS. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, no dia em que esta Casa aprova a Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, inicio minha fala com uma provocação.

Imaginemos que uma pessoa sem deficiência fizesse um concurso, passasse, e tomasse posse.

Todos concordamos que essa pessoa, após realizar a prova e os exames periciais, estaria apta a exercer sua atividade.

E, se entre a realização das provas e a posse essa pessoa passasse a ser uma pessoa com deficiência?

Imaginemos que essa pessoa, por exemplo, tenha tido suas duas pernas amputadas.

Mais, que nessa condição ela fizesse os exames admissionais e não fosse vedado seu ingresso, que ela fosse considerada apta a exercer a função.

O que diríamos se ficássemos sabendo que essa pessoa foi impedida de assumir seu posto?

Sr. Presidente, sei que todos acharíamos isso horrível. Bem, infelizmente essa história é verdadeira.

Fiquei sabendo dela por meio de carta enviada a mim pelo Sr. Raimundo Pinho do Nascimento, da cidade de Manaus (AM).

Em sua correspondência, ele informa que, em 25 de junho de 2006, prestou concurso público para a “Empresa Manaus Energia”, para o cargo de operador de Usinas Térmicas (UTE).

Segundo ele, a relação dos aprovados foi divulgada em 8 de janeiro de 2007 e ele estava na lista dos aprovados. Aparecia em quadragésimo primeiro lugar na classificação para o cargo que concorreu.

Como em 2006 foi ano eleitoral, os aprovados seriam chamados apenas no ano seguinte.

Nesse meio tempo, o Sr. Raimundo, que é diabético, foi hospitalizado em função de uma trombose.

E, nos meses de novembro e dezembro, teve ambas as pernas amputadas.

Apesar disso, o Sr. Raimundo tinha esperanças de oferecer melhores condições de vida à sua família, afinal, ingressaria em um novo emprego.

Assim, em janeiro, apenas um mês após a última amputação, ele juntou forças e iniciou sessões de fisioterapia para que, em seis meses, pudesse fazer uso de próteses.

Enquanto estava nesse processo, foi chamado para entregar a documentação exigida e submetido a exames médicos pré-admissionais.

É importante destacarmos que ele não foi considerado inapto ao trabalho por nenhum dos médicos que o examinaram.

A única ressalva feita foi a necessidade de próteses, itens os quais ele já estava pensando em fazer uso.

Apesar disso, a empresa recusou sua admissão por ele ser bi-amputado.

Isso mesmo ele tendo experiência de anos na área. Tal como ele mesmo nos informou, foram 25 anos na empresa para qual prestou concurso.

Segundo sua carta, a empresa o recusou sob a alegação de que uma pessoa bi-amputada não poderia exercer as funções do cargo em questão e se abrissem uma exceção para ele, muitos outros buscariam esse direito.

Então, a pergunta que fica é porque os médicos e os exames periciais não o consideraram inapto para a função?

O Sr. Raimundo informou ainda que escreveu, em abril do ano passado, uma carta dirigida ao diretor administrativo da empresa. Ele solicitava a cópia dos laudos médicos e que a empresa reconsiderasse sua decisão.

Como não obteve resposta, entrou com uma liminar na Vara Civil da Comarca de Manaus. Mas, também não obteve nenhuma resposta até agora.

Sr^{as} e Srs. Senadores, é preciso que se faça algo por nossas pessoas com deficiência. Estamos errando no que diz respeito à acessibilidade e à inclusão dessas pessoas.

Sr^{as} e Srs. Senadores, peço licença para ler aqui um trecho da carta do senhor Raimundo. Diz ele:

“Senhor senador, eu só quero o direito de trabalhar. Estou hoje com 56 anos de idade, com bastante dificuldade para ser recolocado no mercado de trabalho. Já mandei vários currículos como deficiente para empresas e não obtive respostas.

Estou buscando uma melhor qualificação cursando um curso de Gestão Sanitária e Ambiental em faculdade particular que é bancada por minha prima e madrinha.

Senador, hoje a minha sobrevivência depende da ajuda da minha madrinha e da minha mulher que é merendeira em escola pública com uma renda líquida não superior R\$360.

Senhor, é duro à pessoa chegar a essa idade sendo deficiente, tendo consciência que ainda tem muito a dar e o mercado estar de costas para você.

É duro a sua filha de 11 anos dizer: “pai na escola estão pedindo R\$ 2 para uma cooperação” e você não ter, e ter que dizer: “minha filha, o papai não tem porque o seu pai não trabalha”.

Quando chega a hora de dormir aquele pedido soa no seu ouvido, e começa a tortura: “até quando?”

As lágrimas começam a descer e o pensamento busca as alternativas: “será que eu vou ter que ir para uma esquina mendigar ou dou um fim na minha vida?”

Sr. Presidente, o Sr. Raimundo finaliza sua carta dizendo:

“(...) tenho consciência de que concorri a uma vaga para pessoas sem deficiência, não sabia que viria a ser amputado. (...), mas as vagas destinadas a deficientes não foram preenchidas até hoje.

Peço humildemente a Vossa excelência que faça justiça por mim. Cobre uma fiscalização mais rígida quanto à lei de acessibilidade que é muito boa mais não é cumprida.

(...) não temos transporte adequado, não temos como nos deslocar. As calçadas são estreitas, se colocar um poste de eletricidade o deficiente não passa. Nas escolas, nos hospitais, os prédios na sua maioria não são adequados para pessoas com deficiência.

Rogo ao senhor que compre minha luta, pois não tenho mais a quem recorrer. Por favor, pense com carinho no que lhe escrevo e se possível, permita que eu receba uma resposta quanto ao meu pleito, eu não tenho como

lhe pagar a não ser rogando a Deus que lhe proteja e lhe abençoe.(...)”

Sr. Presidente, casos assim não podem continuar acontecendo. Sim, porque o senhor Raimundo resolveu fazer sua voz ser ouvida, mas muitas pessoas se calam.

E fazem isso porque a sociedade já os minou contra eles mesmos. Aí, passam a ter de conviver com a revolta, com a baixa auto-estima.

Isso é demasiadamente injusto.

O Sr. Raimundo mesmo nos disse quando entramos em contato com ele que: *“no papel a pessoa com deficiência têm direitos. Mas na verdade temos apenas dois: não ter direito a nada e não reclamar dos direitos que tem”*.

Esse pensamento não pode perdurar. E está em nós alterar isso afinal, o preconceito é algo arraigado em nossa sociedade.

Solicito que a Empresa e a Justiça do Amazonas dêem andamento nesse processo. É preciso dar uma resposta a esse senhor.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, como disse assim que iniciei minha fala, hoje aprovamos a Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, por isso é muito importante levantarmos a bandeira contra o preconceito e as discriminações.

Aprovamos e agora temos de lutar para que todos os itens sejam postos em prática.

Esperamos que o Estatuto da Pessoa com Deficiência também seja aprovado. Afinal, os argumentos para sua não aprovação eram de que a Convenção precisava ser aprovada antes.

Precisamos, Sr^{as} e Srs. Senadores, dar amparo a essas pessoas que, assim como o Sr. Raimundo, estão em uma verdadeira roda viva, tal como sugere a música de Chico Buarque.

“Tem dias que a gente se sente
Como quem partiu ou morreu
A gente estancou de repente
Ou foi o mundo então que cresceu
A gente quer ter voz ativa
No nosso destino mandar
Mas eis que chega a roda-viva
E carrega o destino pra lá
(...) A gente vai contra a corrente
Até não poder resistir
Na volta do barco é que sente
O quanto deixou de cumprir
Faz tempo que a gente cultiva
A mais linda roseira que há
Mas eis que chega a roda-viva
E carrega a roseira pra lá (...)”

É preciso ajudar essas pessoas que estão sempre indo contra a corrente e que, por isso, vêm suas forças se esvaír.

É necessário denunciar. É preciso aprovar projetos que lhes garantam direitos.

Sr. Raimundo, sabemos que hoje o senhor se sente como na música.

Esperamos poder trabalhar para que, em breve, tanto o senhor como as milhares de pessoas que estão em situação semelhante à sua, possam ter seus direitos respeitados.

Era o que tinha a dizer.

Muito obrigado.

O SR. PAULO PAIM (Bloco/PT – RS. Sem apinhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, quero registrar aqui o manifesto da Federação Nacional dos Trabalhadores em Empresas de Correios, Telégrafos e Similares em relação ao veto presidencial ao PLC nº 6/02.

Esses trabalhadores estão há anos lutando por seus direitos. E a aprovação desse projeto é apenas uma das batalhas.

O projeto pretende restaurar o tratamento isonômico entre os trabalhadores admitidos aos quadros da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (ECT) até 31 de dezembro de 1976.

Esses trabalhadores solicitam a rejeição do veto ao PLC 6/02. De acordo com a categoria, a matéria vai beneficiar 11.851 trabalhadores ativos dos Correios e 407 pensionistas.

O documento que me foi enviado, mostra que com a aprovação do PL todas as partes envolvidas serão beneficiadas.

Indica redução de despesas a partir de 2012, uma vez que os funcionários beneficiados que estão na ativa serão desligados da ECT.

Assim, abrindo novas vagas para atendentes, carteiros, operadores de triagem e motoristas.

Sr. Presidente, por essas razões e por todo passado histórico de lutas que colocou muitos de nós ao lado desses trabalhadores é que faço meu o manifesto da categoria: vamos aprovar a rejeição ao veto.

Aproveito para registrar aos Anais da Casa o manifesto da FENTECT.

Era o que eu tinha a dizer.

Muito obrigado.

DOCUMENTOS A QUE SE REFERE O SR. SENADOR PAULO PAIM EM SEU PRONUNCIAMENTO.

(Inseridos nos termos do art. 210, inciso I e §2º, do Regimento Interno.)

**Federação Nacional dos Trabalhadores em Empresas de Correios,
Telégrafos e Similares**

NÓS VAMOS GANHAR ESTA LUTA!

Companheiras e Companheiros do Partido dos Trabalhadores,

DOCUMENTO A QUE SE REFERE

1. A Justiça do Pleito dos "1712" dos Correios

Está para ser apreciado pelo Congresso Nacional o veto presidencial ao PLC nº 6/2002, que beneficia 11.851 trabalhadores ativos dos Correios e 407 pensionistas com a complementação de aposentadoria instituída pela Lei nº 8.529, de 1992.

O PLC nº 6/2002 tem por objetivo restaurar o tratamento isonômico entre os trabalhadores admitidos aos quadros da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (ECT) até 31 de dezembro de 1976, tendo em vista que a Lei nº 8.529, que é objeto do referido PLC, **privilegiou** com a complementação de aposentadoria que instituiu o subgrupo de empregados celetistas que havia sido estatutário no extinto Departamento de Correios e Telégrafos (DCT) em detrimento dos demais celetistas contratados até 1976, no período em que o DCT foi por todos eles transformado em ECT e em que conviveram os dois regimes jurídicos no quadro de pessoal dos Correios.

Cabe ressaltar que ao utilizarmos o termo **privilegiou** não expressamos qualquer sentimento negativo em relação aos companheiros que já foram contemplados com a complementação de aposentadoria. O que assinalamos é que, uma vez que os ex-estatutários do DCT fizeram opção pela CLT em 1975 e 1976, auferindo as compensações previstas na Lei nº 6.184, de 1974, e, por conseguinte, em 1992 eram tão celetistas quanto os demais trabalhadores também oriundos do Departamento de Correios e Telégrafos (administração direta) que ajudaram a transformar em Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (administração indireta) entre 1969 e 1976. É neste sentido que, segundo a lição dos grandes constitucionalistas brasileiros, fica bem caracterizada a inconstitucionalidade que "... consiste em outorgar benefício legítimo a pessoas ou grupos, discriminando-os favoravelmente em detrimento de outras pessoas ou grupos em igual situação – José Afonso da Silva" de que padece a Lei nº 8.529 em relação aos empregados dos Correios indevidamente excluídos do benefício.

Portanto, rejeitar o veto ao PLC nº 6/2002 corresponde a corrigir a inconstitucionalidade apontada.

2. Ganhos para Todos

Além de ser uma medida constitucionalmente justa, a rejeição do PLC nº 6/2002 proporcionará ganhos para todas as partes envolvidas, graças à **redução permanente de despesas** (§ 2º do art. 17, da Lei de Responsabilidade Fiscal) que resultará do desligamento dos quadros da ECT dos seus 11.851 beneficiários, como demonstramos na tabela abaixo:

PARTE INTERESSADA	GANHOS ANUAIS 2008-2011	GANHOS ANUAIS 2012 EM DIANTE
Empregados Beneficiários	R\$ 244 milhões	R\$ 84 milhões
Correios	R\$ 1.240 milhões	R\$ 560 milhões
- menos Repasses ao Tesouro Nacional	(R\$ 620 milhões)	R\$ 280 milhões
= Resultado Líquido para a ECT	R\$ 620 milhões	R\$ 280 milhões
Tesouro Nacional	R\$ 620 milhões	R\$ 280 milhões
- menos Pagamento de Complementações	(R\$ 244 milhões)	(R\$ 84 milhões)
+ mais Receitas de Longo Prazo (Substitutos)	R\$ 159 milhões	R\$ 58 milhões
= Resultado Líquido	R\$ 535 milhões	R\$ 254 milhões
Sociedade	Manutenção dos padrões de qualidade dos serviços Empregos diretos: 11.851 Empregos indiretos: 2.784 Empregos efeito-renda: 14.050	

Caberá ao Poder Executivo, após a rejeição do veto, determinar aos Correios (no decreto regulamentador) a remessa ao Tesouro Nacional da metade dos lucros decorrentes da redução permanente de despesas, gerados pela aposentadoria dos beneficiários do PLC nº 6/2002, a fim de assegurar o cumprimento da Lei de Responsabilidade Fiscal e do art. 195, § 5º, da Constituição.

3. Cenário Resultante da Rejeição do Veto

É o cenário da felicidade para todos.

Além dos ganhos já assinalados, os Correios contarão com a renovação de 11.851 empregos no seu quadro de pessoal, dos quais cerca de 75% compostos de Atendentes, Carteiros, Operadores de Triagem e Motoristas, funções que exigem muito vigor físico. Essa renovação contribuirá para a manutenção dos padrões de qualidade na prestação de serviços à sociedade, fator primordial para a alta credibilidade de que a empresa desfruta,

Entretanto, para espancar definitivamente qualquer possibilidade de ocorrência de distorções que preocupam as Lideranças Partidárias, o Poder Executivo deverá editar Medida Provisória revigorando o art. 4º da Lei nº 8.529, de 1992, condicionando o pagamento da complementação de aposentadoria ao desligamento do interessado do quadro de pessoal dos Correios.

A redação de uma tal Medida Provisória poderia ser a seguinte:

“Art. 1º É revigorado o art. 4º da Lei nº 8.529, de 14 de dezembro de 1992, com a seguinte redação: Art. 4º A complementação de aposentadoria de que trata esta lei somente poderá ser paga ao beneficiário que na data do início da aposentadoria previdenciária seja empregado da ECT e a partir do seu desligamento do quadro ativo da empresa. (NR)

Art. 2º Esta Medida Provisória entra em vigor na data de sua publicação.”

4. Cenário Resultante da Manutenção do Veto

É o cenário da continuidade da luta que já vem sendo travada há quase dez anos, com a predominância do campo judicial sobre o político, haja vista que a jurisprudência do Supremo Tribunal Federal classifica a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (ECT) como autarquia que não paga impostos federais, estaduais e municipais, cujos bens são impenhoráveis, que paga débitos decorrentes de decisões judiciais através de precatórios (CF, Art. 100) e cujos empregados não podem ser demitidos sem justa causa já que a ela não se aplica o disposto no Art 173, § 1º, da Constituição Federal.

Esta luta, que poderá durar mais alguns anos, se mantida a atual jurisprudência do STF, acarretará o reconhecimento de todos os 110 mil empregados dos Correios como servidores públicos, haja vista que não existe no País autarquia dotada de quadro de pessoal regido pela CLT.

Destarte, os servidores dos Correios admitidos até 19 de dezembro de 1998 – cerca de 90 mil - farão jus à aposentadoria nos termos estabelecidos pelas Emendas Constitucionais 19 e 47 (PEC Paralela), a exemplo do precedente histórico dos servidores do Banco Central, que eram celetistas até que o STF reconhecesse o caráter autárquico daquele Banco.

Enquanto essa batalha judicial estiver se desenrolando, os empregados dos Correios continuarão a praticar sua atual política de se aposentar e manter-se em atividade na empresa. Hoje são cerca de 10 mil aposentados trabalhando. Amanhã poderão ser 30 ou 40 mil.

Os prejuízos para todos são evidentes, inclusive para os empregados, que, não se desligando do quadro de pessoal dos Correios, adquirirão um padrão de vida irreal (salários e gratificações da atividade + aposentadoria do INSS + FGTS mensal etc.), que os condenará a trabalhar praticamente até morrer, quando deveriam estar gozando as delícias do “ócio merecido”, exercendo atividades da cidadania e dando oportunidade de trabalho aos jovens.

5. Conclusão

A rejeição do veto ao PLC nº 6/2002 merece uma séria reflexão por parte do segmento político mais identificado com as lutas sociais deste País nos últimos 25 anos, inclusive pelos prejuízos políticos que ocorrerão em termos de descrédito e desconfiança dos trabalhadores naqueles que se comprometeram a representar seus anseios e suas lutas. Esta opinião não contém nenhum traço de emotividade ou sentimentalismo, uma vez que se baseia no fato de que os Deputados Federais e Senadores do Partido dos Trabalhadores foram, nos idos de 1999 a 2002, os maiores defensores do PLC nº 6/2002 (nº 1745/1999 na Câmara dos Deputados), quando da sua tramitação pelas Casas do Congresso Nacional.

Na Câmara, o Deputado RICARDO BERZOINI apresentou à Comissão de Finanças e Tributação emenda favorável ao aprimoramento do projeto e o Deputado CARLITO MERSS fez a sustentação oral da nossa defesa na mesma Comissão; na CCJ o Deputado MAGELA abriu mão da votação de um projeto de sua autoria, visando, com a inversão da pauta, favorecer a aprovação do nosso projeto. No Senado, são inesquecíveis as manifestações de Plenário das Senadoras EMÍLIA FERNANDES e HELOÍSA HELENA na votação em que o projeto teve 61 votos a favor e apenas 1 contra. Esses são alguns exemplos dos muitos casos ocorridos.

Por isso, reivindicamos das Lideranças do Partido dos Trabalhadores que os Deputados Federais e Senadores do PT sejam liberados para votar de acordo com a sua consciência e não sobre a base de injunções falaciosas engendradas pela burocracia estatal há anos encastelada em cargos-chave do País.

BARBÁRIE

Funai pede que a Polícia Federal assuma as investigações da morte de Jaiya Xavante. Para o diretor de Assistência da fundação, a violência se equipara ao assassinato do índio queimado vivo 11 anos atrás

DOCUMENTO QUE SE REFERE

REVOLTA

GRAVE COMO O CASO GALDINO

LEONEL ROCHA

DA EQUIPE DO CORREIO

A cruel morte da índia Jaiya Xavante, de 16 anos, estuprada anteontem à noite na Casa de Apoio à Saúde Indígena do Distrito Federal, foi comparada pelo diretor de Assistência da Fundação Nacional do Índio (Funai), Aloysio Guapindaia, ao assassinato do índio Galdino Jesus dos Santos. Ele foi queimado vivo por um grupo de jovens em 20 de abril de 1997 quando dormia em uma parada de ônibus da W3 Sul, 24 horas depois de ter participado das comemorações do Dia do Índio. "Foi uma violência terrível e chocante, tão grave quanto a morte do índio Galdino", disse ontem o diretor. Guapindaia só soube do caso no final da tarde, quando saía de uma audiência pública no Senado. O presidente da fundação, Márcio Meira, não se pronunciou sobre o crime.

A Funai solicitou à Polícia Federal que substitua a Polícia Civil de Brasília na investigação do crime por se tratar de uma indígena tutelada pelo governo federal. Além disso, a adolescente, que teve meningite, não falava e andava de cadeira de rodas, estava em tratamento médico no hospital Sarah Kubitschek, sob responsabilidade da Fundação Nacional de Saúde (Funasa), autarquia do Ministério da Saúde responsável pela assistência médica aos indígenas do país. Quase um dia após o crime, a direção da Funai não

tinha informações detalhadas sobre o estupro e a morte em decorrência da perfuração de órgãos internos. A assessoria de imprensa da instituição chegou a informar que o caso era de responsabilidade exclusiva da Funasa e não haveria qualquer pronunciamento sobre o crime.

Dores no abdome

Na tarde de ontem, a direção da Funasa distribuiu nota informando que a equipe de enfermagem que teoricamente permanece 24 horas na casa do índio foi responsável pelo primeiro atendimento à índia, na madrugada de anteontem, depois que a adolescente se queixou de dores no abdome. Medicada superficialmente, Jaiya dormiu. Pela manhã, voltou a se queixar de dores. A nota da Funasa afirma que a índia foi removida da casa do índio, que fica a pouco mais de 40 km de Brasília, para o Hospital Universitário de Brasília (HUB) às 8h. Mas o atendimento à adolescente só foi feito duas horas depois, na emergência pediátrica. Por volta do meio-dia e após duas paradas cardíacas, morreu de infecção generalizada.

O procurador-chefe da Funai, Antônio Salmeirão, foi designado ontem pela direção da instituição para acompanhar as investigações que devem ser assumidas hoje pela PF. Ele também não conhecia as circunstâncias do crime, um dia depois do fato. Até ontem à noite a superintendência da Polícia Federal em

Brasília não tinha sido solicitada formalmente para assumir as investigações. Segundo a nota da Funasa, a casa do índio, uma espécie de albergue que hospeda quem vem das aldeias para tratamento médico em Brasília, tem serviço de vigilância 24 horas por dia. Na noite do crime, ainda de acordo com o texto, havia 56 hóspedes no local, entre pacientes e acompanhantes. Lá, os índios recebem do governo medicamentos, atendimento da equipe de enfermagem, transporte e alimentação.

A nota da instituição não explicou, no entanto, como um prédio público com serviço ininterrupto de enfermagem, vigilância e a presença dos parentes dos doentes se transformou em palco de um crime bárbaro. Tampouco esclareceu por que, dois dias depois, ninguém do governo sabia ao certo o que havia ocorrido com uma indígena que estava sob a guarda do Estado. A Funasa foi informada pela direção do HUB da suspeita de que a indígena teria sofrido violência sexual. Até o começo da noite de ontem, a Funasa não sabia a causa da morte da índia.

O ministro Paulo Vanucci, da Secretaria Especial dos Direitos Humanos da Presidência da República, escalou o ouvidor Fernando Fechio para acompanhar o caso. Os advogados do Conselho Indigenista Missionário (Cimi) preferiram aguardar mais detalhes sobre a morte da índia Jaiya para se manifestar.

CORREIO BRAZILIENSE

Mundo/Cidades

27 jun. 08

2009/23

ficar as ações relacionadas à redução da demanda. Precisamos informar mais a sociedade, capacitar lideranças de todos os segmentos sociais que tenham a ver com o problema. O governo e a sociedade devem propiciar as condições para o nosso jovem decidir sobre as drogas.

A maior dificuldade do Brasil é o fato de ser uma rota estratégica para o tráfico internacional?

Indiscutivelmente. Estamos em uma posição geográfica muito especial, que nenhum país tem no mundo. Somos o único país que faz fronteira com os três maiores produtores de cocaína do mundo: Colômbia, Peru e Bolívia. E também fazemos fronteira com um dos

maiores produtores de maconha, que é o Paraguai. E temos um litoral maravilhoso, para a droga sair via portos e aeroportos. Para os traficantes, é um país de trânsito para a Ásia e a Europa. No meio do caminho, uma parte da droga fica para consumo. Nós pagamos esse ônus e estamos cientes disso.

O tráfico doméstico não tem influenciado nisso?

O tráfico brasileiro é consequência de uma série de fatores. O problema do Rio de Janeiro é muito específico, e São Paulo é muito semelhante às grandes cidades do mundo. É um problema de segurança pública muito sério, e as autoridades têm de se preocupar com os dois lados da moeda: a repressão e a preven-

ção. A sociedade sabe que é a polícia que combate o tráfico. Mas, na hora de orientar um jovem, não é a polícia que faz isso. É a família, as igrejas, a escola.

A maconha é a droga mais consumida no Brasil. Existe parceria com o Paraguai para enfrentar esse quadro?

Já existe e se intensifica. As nossas forças policiais, principalmente a Polícia Federal, têm um trabalho de repressão muito bom, coordenado com as forças paraguaias, bolivianas, colombianas e peruanas. São operações conjuntas e bilaterais que se intensificam a cada ano. A PF também trabalha muito com os nossos parceiros da África e da Europa, que estão interessados em que a droga não saia dos nossos aeroportos para lá.

BARBÁRIE

Adolescente de 16 anos sofreu um grave abuso sexual quando estava na Casa de Apoio à Saúde Indígena do DF, localizada no Gama. O ataque causou o rompimento de órgãos internos e custou a vida da jovem

ÍNDIA XAVANTE A MORTE APÓS ESTUPRO

GUILHERME GOULART
DA EQUIPE DO CORREIO

Onze anos após o assassinato do pataxó Galdino Jesus dos Santos, o Distrito Federal volta a chorar o país com um caso de violência contra o povo indígena. O ataque desta vez ocorreu contra uma adolescente de 16 anos. A menina Jaiya Pewewiio Ttiruipi Xavante não resistiu aos ferimentos provocados pelos abusos sexuais sofridos na Casa de Apoio à Saúde Indígena (Casai) do Distrito Federal, localizada próximo ao Gama e às margens da BR-060. A Polícia Civil do DF abriu inquérito, mas até o fim da noite de ontem não havia informações sobre o responsável pela barbárie. A Polícia Federal também deve assumir hoje parte da investigação (leia matéria na página 25).

A vítima morreu em decorrência de infecção generalizada por volta das 12h de quarta-feira, du-

rante cirurgia no Hospital Universitário de Brasília (HUB). Exame feito pelo médico legista do Instituto de Medicina Legal (IML) Manuel Modeli detalhou a violência à qual a índia foi submetida. Ela teve os órgãos genitais perfurados por objeto contundente de cerca de 40cm, o que provocou rompimento no estômago, baço e diafragma. "O laudo também revelou sinais de estupro. Foi uma violência sexual atípica", disse o delegado-chefe da 2ª Delegacia de Polícia (Asa Norte), Antônio Romeiro.

Além da agressividade, o crime chamou a atenção dos investigadores pela covardia. Jaiya media 1,35m e pesava 33kg. Também ti-

nha problemas neurológicos e motores — dependia de cadeira de rodas para se locomover e de ajuda para, inclusive, ir ao banheiro. O quadro clínico é decorrente de uma meningite contraída na infância.

A adolescente, xavante da aldeia São Pedro, no município matogrossense de Campinápolis (veja mapa), estava no DF acompanhada da mãe, Carmelita, da tia Maria Imaculada Xavante e de uma irmã mais velha para tratar da grave lesão neurológica no Hospital Sarah Kubitschek. As índias faziam o trajeto Gama-Plano Piloto desde 28 de maio, quando

O SR. PRESIDENTE (Adelmir Santana. DEM – DF) – Senador Paim, nos termos do Regimento, o artigo sobre a questão do índio será registrado nos Anais da Casa.

O SR. PAULO PAIM (Bloco/PT – RS) – Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Adelmir Santana. DEM – DF) – Parabenizo V. Ex^a pelo enfoque das questões de hoje.

O Sr. Adelmir Santana, deixa a cadeira da Presidência, que é ocupada pelo Sr. Wellington Salgado de Oliveira.

O SR. PRESIDENTE (Wellington Salgado de Oliveira. PMDB – MG) – Passamos a palavra, agora, ao Senador de Brasília, Adelmir Santana.

O SR. ADELMIR SANTANA (DEM – DF. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, quero, de início, solidarizar-me com o Senador Paim sobre as questões colocadas aqui em relação à violência que se cometeu contra a jovem índia, que estava numa casa de passagem reservada para os indígenas que vêm a Brasília.

Portanto, Senador, a responsabilidade nesse caso – fica muito claro – está vinculada a quem mantém esse tipo de casa, esse tipo de hospedagem para pessoas como essa índia indefesa, uma índia menor e que foi violentamente assassinada, violentada fisicamente, sexualmente, inclusive, como destacou o Senador Paim, com indícios de violência.

Então, me solidarizo com V. Ex^a e lamento profundamente que Brasília seja palco, mais uma vez, de uma questão como essa, além do índio que foi, como bem colocou o Senador Paim, em épocas passadas, queimado em avenida de Brasília.

Mas o que me traz à tribuna, hoje, Senadores....

O Sr. Paulo Paim (Bloco/PT – RS) – Senador, permita-me só uma fala de dois minutos?

O SR. ADELMIR SANTANA (DEM – DF) – Pois não, Senador Paim.

O Sr. Paulo Paim (Bloco/PT – RS) – Quero, primeiro, cumprimentar V. Ex^a. Como Senador de Brasília, fazendo aqui a defesa do povo de Brasília, V. Ex^a deixa muito claro que o povo de Brasília não compactua, não concorda com isso, repudia essa ação violenta contra uma jovem xavante de 16 anos. Foi um crime hediondo, como V. Ex^a colocou muito bem. Nós vamos, aqui da tribuna, nem que sejam todos os dias, exigir a investigação severa por parte do delegado da Polícia Federal e do Ministério Público, para que mais esse crime hediondo não passe, como diz o outro, como o

vento ao tempo. É preciso responder. Quero só concluir cumprimentando-o por V. Ex^a tratar também do tema. O Estatuto dos Povos Indígenas está há mais de 20 anos na Casa. É o único que não anda nada. Todos os outros projetos globais andam. Parece que há uma posição de discriminação hedionda, sim, contra o povo indígena neste País, porque o Estatuto não anda uma linha – a Comissão não delibera, não discute. Quanto a outros estatutos que envolvem outras etnias, enfim, outros segmentos, pelo menos aprova-se numa Casa, fica na outra, continua o debate, mas o dos povos indígenas está guardadinho há mais de duas décadas. Por isso, é preciso que haja efetivamente um movimento para salvar esse nosso povo. É um genocídio. Estão assassinando o povo, e nós fazemos de conta – desculpem a expressão, nós, outros que não somos, no caso, índios – como se não fosse com a gente. Essa violência vai avançando. Aqueles que hoje matam índios, que matam aqueles que têm uma outra orientação sexual, a partir do momento em que matarem esses, podem saber, como diz o poeta, avançarão sobre as nossas casas. Aí será tarde para reclamar. Então, é preciso defender os nossos irmãos, como eles gostam de dizer. Sabem como se dirigem a nós, brancos e negros? Eles nos chamam de “nossos parentes”. E que parentes são esses que comungam indiretamente com essa violência? Faço mais esta fala, cumprimentando V. Ex^a por deixar muito claro que Brasília repudia essa posição, como o Brasil todo tem de repudiar.

O SR. ADELMIR SANTANA (DEM – DF) – Não só repudiamos, Senador, como estou certo de que a Polícia Civil e os organismos que terão a capacidade de investigar esse caso, sob a orientação do nosso Governo e do Governador José Roberto Arruda, certamente não deixarão impune esse tipo de acontecimento. Mas fiz referência no sentido de que, se há uma casa de passagem para hospedagem de pessoas indígenas, da nação indígena, isso tem, com certeza, também o dedo de algum organismo governamental – talvez da própria Funai. E é preciso que essa instituição também seja incluída como responsável por esse tipo de acontecimento.

Não se pode, e nós – a população de Brasília – não aceitamos isso. Inclusive a imprensa de Brasília, que noticia isso com destaque na manhã de hoje, não aceita esse tipo de procedimento. Queremos nos associar às suas colocações na certeza de que os nossos organismos fiscalizadores – a Polícia Civil, a Polícia Militar, enfim, o Governo do Distrito Federal – estarão atentos a essa questão na busca de uma investigação séria, procurando naturalmente os responsáveis. Congratulo-me com V. Ex^a pelas ponderações feitas em defesa do povo indígena.

Mas o que me traz hoje à tribuna, Sr. Presidente e Srs. Senadores, é a questão que está em andamento no Congresso relativa à Convenção nº 158 da OIT. Já há algum tempo essa matéria vem sendo discutida. É uma decisão antiga da Organização Internacional do Trabalho, já esteve no Congresso, foi retirada e agora volta.

Ontem, o jornal **O Globo** publica artigo do José Pastore – que todos conhecemos, um professor que tem vinculações com as relações do trabalho na Universidade de São Paulo –, em que ele faz uma análise da Convenção nº 158, da OIT.

Qual a nossa preocupação, Sr. Presidente? É que a Convenção estabelece que as empresas só podem dispensar o empregado se estiver em dificuldades econômicas ou passando por remodelação tecnológica. É um dos pré-requisitos. Pode dispensar, ainda, quando o empregado não tem o desempenho necessário. Mas todos esses motivos de dispensas podem ser contestados, e o funcionário, reintegrado.

Então, o Professor Pastore dá à matéria o título *Risco de Maldade* e faz uma análise bem acentuada do que isso pode significar para o nosso País, porque, todas as vezes em que se dificulta a dispensa, em que se inibe a contratação, por meio desse tipo de dificuldade, estamos criando um malefício ao País.

A burocracia é outro aspecto que também inibe investimentos internacionais no Brasil. Recentemente, foi publicado um estudo internacional – se não me falha a memória – do Banco Mundial, que mostra, entre mais de 150 países pesquisados, a nossa posição em termos de burocracia.

Então, como membros da OIT, somos signatários da Convenção nº 158, mas até hoje, no Congresso, ainda não conseguimos votá-la ou ratificá-la. E tenho temor de que isso venha a ocorrer, uma vez que agora o Governo Lula remete novamente essa mensagem ao Congresso Nacional.

Nós sabemos do quanto precisamos da geração de empregos neste País. Não podemos, portanto, buscar mecanismos que dificultem as contratações, que inibam a abertura de novas vagas nas empresas. Essa Resolução nº 158, como dissemos no início, cria essas dificuldades. E isso pode levar naturalmente a inibir o processo de contratações futuras.

Os empresários, muitas vezes, relutam em abrir vagas quando sabem que a dispensa é difícil e onerosa. Todas as vezes que se criam mecanismos dessa natureza, na verdade, estão criando a possibilidade de não se gerarem novos empregos. Nós precisamos de leis simples, de leis fáceis, de mecanismos que sejam simplificados para a contratação e para a dispensa.

Não podemos esquecer que a população brasileira necessita da geração de milhões de empregos novos por ano, que é enorme e crescente a base de novos jovens que buscam empregos e ocupação.

Se porventura viermos ratificar esse tipo de convenção, estaremos criando, com certeza, dificuldades para contratações futuras.

Com a instalação desse regramento complexo – [diz aqui o professor Pastore] – corremos o risco de instalar um quadro social dramático. É preciso lembrar que, se aprovada, a Convenção 158 só entrará em vigor depois de um ano, não estando descartada uma avassaladora onda de dispensas praticadas por empresas que procurarão substituir trabalho por máquina ou fazer parte de sua produção em outros países.

Não podemos correr esse risco.

O Brasil tem um sistema [diz ainda, aqui, o articulista] de proteção muito mais moderno e adotado pela grande maioria dos países. Os empregados despedidos sem justa causa estão protegidos pelo aviso prévio, a indenização de 40% do FGTS, os recursos do próprio Fundo e o seguro desemprego.

Senador Paulo Paim, V. Ex^a, que conhece tão bem essa matéria, que tem uma série de projetos nessa direção, sabe de que preocupação estamos falando.

Os jovens brasileiros estão ávidos para trabalhar. As leis precisam facilitar sua entrada no mercado de trabalho e não criar mecanismos de dificuldades. A sua permanência e a sua reentrada no mercado de trabalho também são uma necessidade. Não podemos criar dificuldades na dispensa, nem na contratação futura.

O mercado de trabalho de hoje é dinâmico e se renova constantemente. Se há algo a ser feito com urgência, [diz aqui o professor Pastore] é dar condições aos jovens para se treinarem e retreinarem continuamente.

E V. Ex^a tem um projeto aqui em andamento, inclusive que destina recursos do próprio FAT para o processo de retreinamento das pessoas para voltarem esses recursos para a área da formação técnica].

Então, é uma preocupação, Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Senadores, que me aflora cada vez que vejo uma matéria como essa, preocupação que não era somente do mundo empresarial, mas de estudiosos da matéria, de pessoas que estão atentas a essas questões.

Ainda agora, participando da Convenção da OIT em Genebra, o nosso Ministro Lupi fez referência ao encaminhamento da Convenção 158 da OIT ao Congresso Nacional e reafirmou daquela tribuna a intenção do Governo em vê-la aprovada. Eu temo, sinceramente, que isso venha a ocorrer. E as manifestações que tenho recebido de entidades empresariais são contrárias à aprovação dessa medida. É preciso, portanto, que estejamos atentos: aquilo que parece uma vantagem pode significar uma desvantagem aos trabalhadores brasileiros. Temos que caminhar, Sr. Presidente, na direção das reformas – da reforma trabalhista, reforma sindical – para que, de fato, possamos criar mecanismos que facilitem e não dificultem a questão da contratação dos jovens.

Além desse artigo do professor Pastore, também tive a oportunidade de ler um artigo do Presidente da Confederação Nacional do Comércio, Antonio de Oliveira Santos, que fala sobre a escassez do trabalho qualificado, com a preocupação que ele tem com a formação profissional. Ele faz referência, Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, uma reflexão sobre recente estudo, um inquérito levado a cabo pela Confederação Nacional da Indústria (CNI) entre mais de 1.700 empresas industriais.

Quando o resultado é desdobrado segundo o ramo de atividade, o número de empresas que acusam maior falta de gente capacitada (acima de 50% em cada ramo) vai do farmacêutico ao alcooleiro, passando, entre 15 outros, por máquinas e materiais elétricos, metalurgia básica, minerais não-metálicos, máquinas e equipamentos e material de transporte.

Portanto, Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, o gargalo é estreito, diz aqui o Dr. Antonio de Oliveira Santos.

O gargalo é mais estreito quando se trata de pessoal de nível técnico. Dentro de certos limites, os técnicos de nível médio podem ser formados por meio de estágios no “chão das fábricas”, no qual se aprende enquanto se faz.

Senador Paulo Paim, isso vem bem a propósito do projeto de V. Ex^a que trata da destinação de recursos do FAT para os cursos técnicos na área da formação.

Concederei um aparte ao Senador Paulo Paim e, em seguida, ao Senador Cristovam Buarque.

O Sr. Paulo Paim (Bloco/PT – RS) – Senador Adelmir Santana, confesso a V. Ex^a que tenho o maior respeito por toda a imprensa do meu Estado, por todos os homens de comunicação, mesmo aqueles que, de vez em quando, me fazem uma crítica, mas é natural, não posso só querer elogios. E tenho respeito por todos eles – todos mesmo, sem exceção. Aproveitando esse minuto, mesmo na sexta-feira passada – eu que

estou aqui sempre de segunda a sexta –, não podia adivinhar que o acordo de mandar o empréstimo para o Sul, que era só uma leitura protocolar, iria atrasar. Daí, recebi algumas críticas, mas depois conversei com os jornalistas e chegamos a um grande entendimento. Eles entenderam que eu estava em uma missão no Rio Grande do Sul, para, inclusive, ajudar a diminuir os conflitos entre a Brigada Militar e os movimentos sociais. Mas por que digo isso a V. Ex^a no momento em que está falando sobre educação? É fundamental no seu pronunciamento a questão da educação. Há um jornalista lá no Estado, que tem um pouco mais da minha idade, pelo qual tive e tenho um respeito enorme, o maior carinho. Ele tinha, para V. Ex^a ter uma idéia, meu Senador, um programa à noite, em que as pessoas ficavam ligando durante a madrugada, de tão gostoso, de tão simpático, de tão comunicativo era o programa do jornalista Jayme Copstein. O Jayme Copstein me chamou, nessa semana em que estive lá, para o seu programa. Sabe sobre o que ele queria que eu falasse? Ele disse: “Olha, segundo o Senador Salgado” – que está presidindo a sessão neste momento, “você já ultrapassou 1.300 projetos”. Ele queria comemorar o número 1000. Ele ouviu uma fala sua, Senador Salgado, e ficou sabendo que há mais de 1.356 projetos. Mas o projeto que eu mais admiro é o do Fundep. Exatamente a esse que V. Ex^a agora deu um destaque. Esse projeto tem que ser aprovado, porque é aquele que cria um fundo de investimentos para o ensino técnico profissionalizante. Não mexe em nada no Sistema S. Eu sou formado no Sistema S. Eu digo que eu devo grande parte da minha vida ao Sistema S. Vou dizer: Senai Nilo Peçanha, Caxias do Sul. Quando eu vou a Caxias, visito o Senai, porque foi fundamental a formação que recebi, repito, no Senai Nilo Peçanha, Caxias do Sul, perto da Maesa. Dá para situar quem é da cidade e está assistindo ao programa pela TV Senado neste momento. O Fundep, como V. Ex^a destaca, usa todos os recursos que já existem, aquilo que já é arrecadado pelo Estado brasileiro, ou seja, pelo Governo que administra naturalmente, e aí parte principalmente de uma forma muito racional... Eu cumprimento a Consultoria do Senado que me ajudou a organizar o projeto. Ele pega um pouco do Imposto de Renda, mas já pago – não altera uma vírgula no Imposto de Renda que o cidadão paga para o Estado –, e pega uma parte no FAT, como V. Ex^a destacou muito bem. É somente aí. E aí gera R\$7 bilhões para investimento no ensino técnico, que abre uma porta para a nossa juventude. O Senador Salgado falava antes que a nossa juventude está meio extraviada, meio perdida, sem saber para aonde correr. Se ela tiver uma escola técnica, que lhe abra as portas para o mercado de trabalho, chegará ao

mercado como um profissional, como eu cheguei. Eu praticamente ganhava sempre algo em torno de dez salários mínimos, porque eu era um profissional, eu era um técnico. Foi isso que me permitiu inclusive chegar um dia à Câmara e ao Senado da República. Então eu quero cumprimentar V. Ex^a pelo destaque que deu ao ensino técnico. Quanto à Convenção nº 87, sobre a qual V. Ex^a também conversava comigo antes, eu sou Relator dela aqui no Senado. Ela trata da liberdade e da autonomia sindical, também da OIT. Vamos ter que fazer um bom debate sobre a Convenção nº 87. Por quê? A nossa Constituição é um misto, no artigo que trata dessa questão, de pluralismo e unicidade, porque, ao mesmo tempo em que afirma que há liberdade total, diz que não pode ter mais de um sindicato por Município. E a Convenção nº 87 é o pluralismo, é a liberdade de organização sindical, de empregado e empregador, de forma universal, sem nenhum limite. Estou com a relatoria e quero, inclusive, dialogar muito com V. Ex^a e com todos os setores, quem sabe realizar um seminário para que possamos debater esse tema. A Convenção nº 158, que V. Ex^a também traz ao debate, e sobre a qual naturalmente já me debrucei, porque é uma convenção também da OIT, não proíbe aquilo que alguns dizem – não foi o termo que V. Ex^a usou, pois o seu pronunciamento foi muito equilibrado, muito tranquilo, mostrando que é de uma pessoa que conhece o tema –, pois alguns pensam que a Convenção nº 158 é a da estabilidade no emprego. Não é estabilidade no emprego coisa alguma e nem V. Ex^a disse isso. Estou apenas aproveitando para fazer esse esclarecimento. Ela simplesmente diz que, no caso da demissão, tem que haver uma justificativa. E há alguns preâmbulos que V. Ex^a listou, demonstrando efetivamente que esse cidadão não estava disposto a trabalhar, em outras palavras diria isso, ou há dificuldades econômicas, tecnológicas, ou seja, alguns preâmbulos listados por V. Ex^a. Entendo as suas preocupações e, por isso, temos que discutir com muito carinho e com muito respeito o significado da Convenção nº 158, que proíbe a demissão não-justificada. Porém, existe uma série de preâmbulos que V. Ex^a lista, apresentando as suas preocupações e trazendo-as para o grande debate. Essa convenção ainda está na Câmara. Penso que ainda teremos muitos e muitos debates naquela Casa. E, se chegar ao Senado, tenho certeza de que aqui a discutiremos de forma tranquila e muito equilibrada, para construirmos um projeto que seja o melhor para o País, tanto para os empresários como para os trabalhadores, pensando neste momento tão bom da economia nacional. Confesso-lhe que, quando estive no Rio Grande do Sul na semana passada, o que mais ouvi – e quero concordar com V. Ex^a – foi que o momen-

to é rico, que há um *boom* na economia. Nunca houve tanta oportunidade de emprego, só que a pessoa tem que estar preparada, capacitada. Aí, novamente, nós nos voltaríamos para o ensino técnico. Quero dizer a V. Ex^a que podemos ter uma pequena discordância no alto nível, porque V. Ex^a é um Senador que prima pelo debate qualificado, que tem permitido que eu e V. Ex^a aprovemos inúmeros projetos aqui com base em um processo negocial, já que defendemos tanto o diálogo entre todos. Parabéns a V. Ex^a.

O SR. ADELMIR SANTANA (DEM – DF) – Muito obrigado, Senador Paulo Paim. Quero destacar o projeto de V. Ex^a que trata do Fundep, que conheço e já o analisei. Teve uma colaboração recentemente, por intermédio de uma relatoria em uma das Comissões, do Senador Demóstenes Torres, que o aperfeiçoou ainda mais. Concordo com V. Ex^a que a preocupação externada nesse projeto vem bem ao encontro do que desejamos no que diz respeito à formação técnica dos nossos jovens.

Quero, portanto, parabenizar V. Ex^a pela iniciativa, e estou naturalmente nesta mesma linha externada pelo relatório do Senador Demóstenes Torres.

Concedo um aparte ao Senador Cristovam Buarque.

O Sr. Cristovam Buarque (PDT – DF) – Senador Adelmir, primeiro para felicitá-lo pelo tema jovem/emprego. Se eu fosse escolher um problema neste País, este seria o fundamental. Mas, por trás dele, como o senhor mesmo começou a falar, está a qualificação. Hoje existem vagas para os qualificados, mas não vai ter vagas em número suficiente para os que não tiverem o mínimo de qualificação. Esta semana, li no jornal, Senador Paim, que uma empresa brasileira está buscando engenheiros e técnicos de nível médio em Cuba. Está nos jornais. E deve estar buscando em outros países também. No entanto, não há mais qualificação sem uma boa educação de base. Já se foi esse tempo. Há um mínimo de qualificação para uma pessoa que tenha um curso de ensino fundamental. Mas a qualificação, nos níveis do fim do século XX e início do século XXI, exige saber um pouco de inglês, saber usar computador, saber o que é o mundo, onde estão os países, de onde vêm os produtos. Hoje, sem educação de base, não há possibilidade de resolver o problema do emprego. É isso que queria chamar atenção. Felicitó V. Ex^a pela escolha do tema e pela orientação de seu discurso, mas insisto que, sem educação de base de qualidade, não há qualificação de qualidade e não haverá emprego de bom salário.

O SR. ADELMIR SANTANA (DEM – DF) – Senador Cristovam, muito obrigado a V. Ex^a pelo aparte. Quero dizer que realmente o País tem uma dívida

social imensa nessa questão da educação. Tenho acompanhado a atuação de V. Ex^a aqui em defesa desse tema e, às vezes, fico me questionando que seria desejável que tivéssemos, além da qualidade, pelo menos oito anos de escola em toda a população brasileira, e não temos. O que se vê é o desperdício por falta dessa qualificação. Há pessoas que, muitas vezes, não conseguem executar atividades simplíssimas por total desconhecimento, por falta de capacidade de interpretação de um manual, de uma instrução das mais simples.

Então, concordo com V. Ex^a que a educação de base, a educação fundamental é algo para o qual temos que estar atentos e buscar melhoria.

Concluo, falando sobre a questão da Convenção 158 da OIT, dizendo que:

Aparentemente, o empregado estaria protegido [é o que diz o Professor Pastore] durante todo esse período. Mas, qual é a implicação desse sistema para o emprego em geral? Muito simples: toda vez que se dificulta a dispensa, inibe-se a contratação.

O que dizem as pesquisas? Os países que optaram por esse sistema têm uma enorme dificuldade de criar empregos porque os empresários relutam em abrir vagas quando sabem que a dispensa é difícil e onerosa.

Portanto, Sr^s e Srs. Senadores, temos de nos preocupar, porque, aqui mesmo, entre nossos vizinhos, poucos ou nenhum país ainda reconheceu a Convenção 158, da OIT, como algo benéfico para todos nós.

É importante que analisemos, que coloquemos em discussão, de forma profunda, clara, se isso trará benefício para a geração de emprego no Brasil, ou se isso, efetivamente, criará dificuldade para a empregabilidade futura.

São essas as considerações que eu tinha a fazer.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Wellington Salgado de Oliveira. PMDB – MG) – Muito obrigado, Senador Adelmir Santana.

Passamos a palavra, agora, ao Senador Cristovam Buarque.

O SR. CRISTOVAM BUARQUE (PDT – DF. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente Wellington, quem desligou a televisão no canal do Senado ontem, mais ou menos às 7 horas da noite, não vai entender bem, vai achar que é a mesma sessão: V. Ex^a a estava presidindo, e eu, aqui, falando sobre o mesmo assunto.

Ontem, V. Ex^a começou a mostrar o jornal **O Educacionista**, que ia ser lançado ontem, à noite, aqui, no Distrito Federal. E, nós, ontem, à noite, lançamos o primeiro exemplar do jornal **O Educacionista**. Um jornal que não tem partido, tem causa, e quero aproveitar esta tribuna para dizer algumas coisas que estão nele, sobre ele e o que a gente espera dele.

O jornal tem um *slogan*, que diz: “Escola de qualidade igual para todos.” Vejam que isso parece algo simples, mas não é simples. E é radical. Vejam o que estou dizendo com o *slogan* deste jornal: escola igual e para todos. Duas coisas que não existem hoje: nem a escola é para todos, nem, muito menos, a escola é igual.

Fala-se que 95%, 98% das crianças deste País estão matriculadas nas escolas. Então, o que a gente deveria dizer é que há 5% ou 2% que nunca foram à escola, que nem matriculadas estão. A verdade, portanto, é que a gente não deveria comemorar pelas 98% matriculadas, e, sim, lembrar que, antes, foi pior: há 2% de crianças que não estão matriculadas, sem um pé, que seja, na escola – às vezes até sem colocar um pé, mas cujo pai a matriculou. Há aqueles que nunca foram matriculados. Mas o mais grave não são esses 2%; o mais grave são os 37% dos matriculados que não vão chegar ao final do segundo grau.

Portanto, dizer que todos estão na escola é uma grandíssima mentira que se diz neste País. Há 33%, 34%, 35% concluindo o segundo grau, mas, se não concluírem o segundo grau, não estão na escola.

Agora, falemos de igualdade: entre esses que concluem, a quase totalidade, inclusive os filhos dos ricos no Brasil, em boas escolas, concluem com má qualidade. Não é a qualidade que se deseja para um País como o Brasil, do tamanho do nosso, porque, hoje, os jornais dizem que só um banco, o BNDES, aplicou quase R\$80 bilhões. Não é possível, com a qualidade atual, mesmo nas boas escolas, satisfazer um País como o Brasil. E no século XXI.

Temos formação má para, praticamente, todas as crianças deste País, inclusive para aquelas que pagam boas escolas, salvo, obviamente, exceções. Mas o grave é a desigualdade da qualidade que há entre aqueles que estudam em uma escola razoável e aqueles que estudam em uma escola péssima, como ocorre com a maior parte daqueles que concluem o segundo grau. Ou seja, entre aqueles 34% que terminam o ensino médio, mesmo entre esses, quase nenhum estuda em escola realmente boa, e os que estudam, desses 34%, a desigualdade é imensa neste País.

Por isso, Senador Wellington, esse é um jornal com objetivo muito radical, eu diria até utópico, mas

não utópico no sentido de impossível. Utópico no sentido de difícil e demorado de se chegar lá.

Nosso jogo, portanto, é a escola de qualidade igual para todos, o que pode ser dito de outra forma. Pode ser dito assim: o filho do pobre na mesma escola do filho do rico, que é algo com o qual, neste País, poucos sonham; é algo que, neste País, as pessoas pensam que é impossível. E você, que está me ouvindo, pense um pouquinho. Você vai achar, no fundo da sua cabeça, do seu coração, que estou propondo algo impossível; você vai achar que isso de o filho do pobre estudar na mesma escola do filho do rico é um sonho maluco, porque os pobres no Brasil acham que eles não têm direito, e os ricos acham que não há obrigação de a escola ser igual. Mas, tantos países já fizeram isso, que a pergunta deveria ser esta: como o Brasil não fez ainda?

O **slogan**, portanto, quando diz “escola de qualidade igual para todos”, está querendo dizer que a escola da favela vai ser igual à escola do condomínio. Quantos acreditam nisso? É para aqueles que não acreditam que estamos fazendo esse jornal, para que eles comecem a ver, primeiro, a importância disso e, segundo, a possibilidade. Daí que a primeira matéria é a idéia: “Nasce o Educacionismo”, que não vou ler aqui, Senador Wellington. Não vou ler para não tomar o tempo precioso da televisão, mas, que consiste, simplesmente, em dizer que, hoje, no mundo, aquelas idéias de que o desenvolvimentismo resolveria o problema do Brasil, aquela idéia de que o socialismo seria o caminho, para fazer com que todos, neste País, sejam iguais, essas idéias entraram em crise; essas idéias já não conseguem atender claramente o coração dos jovens que querem se mobilizar.

Daí esse jornal trazer uma esperança nova, uma bandeira nova chamada educacionismo; a idéia de que o que define o progresso não é o crescimento econômico, que é a base necessária, mas não é o que realmente leva aos sonhos. O que realmente leva aos sonhos é a escola boa para todos. Esse, então, é o primeiro artigo, junto com um grupo de jovens, deitados ao redor de uma imensa Bandeira brasileira. Só que, em vez de estar escrito na Bandeira Ordem e Progresso, está escrito Educação é Progresso.

Isso casa com matéria que vem logo abaixo, que mostra que a Bandeira do Brasil não tem a faixa branca com o **slogan** Educação é Progresso. É uma bandeira em que há apenas o círculo azul com as estrelas. E a matéria diz que é triste um país cuja bandeira tem um texto escrito ter entre 13 e 16 milhões de pessoas analfabetas. Ou seja, 13 a 16 milhões de pessoas não

são capazes de reconhecer a própria bandeira, pois se alguém chegasse ali e misturasse as letras de Ordem e Progresso, um analfabeto continuaria achando que a bandeira ainda era aquela. E não seria mais, porque se podem escrever muitas coisas misturando as letras de Ordem e Progresso. Coisas sem sentido, mas o analfabeto olharia e diria: “Esta é a minha bandeira.”

Por isso, a matéria aqui embaixo diz que está na hora de o Brasil ou ensinar todo mundo a ler, ou mudar a Bandeira brasileira; ou fazer com que todo mundo saiba reconhecer o Ordem e Progresso, escrito corretamente, ou a gente fazer uma bandeira em que fique apenas o círculo do céu azul, com as estrelas espalhadas nele, sem nenhuma faixa e nenhum texto.

Esse é um compromisso dos educacionistas, Senador Wellington.

Dentro, nós temos um editorial que eu considero importante, com uma bela foto, uma das mais belas fotos que vi na imprensa nos últimos meses, desse jovem sul-africano cujo nome é Oscar Pistorius e que vai correr nas Olimpíadas, sem ter pernas. Ele vai correr sem ter pernas! Ele é um atleta que não tem as pernas! As suas pernas estão cortadas, e ele corre. Por que ele consegue correr? Por causa da educação. Não só a educação dele como atleta, não. A educação de centenas, de milhares de pessoas, no país dele e no mundo, que estudaram, formaram-se, viraram cientistas, tecnólogos e inventaram essa prótese maravilhosa, que permite a esse jovem correr. Não fosse o conhecimento, não fosse o conhecimento, ele estaria condenado, na melhor das hipóteses, a uma cadeira de rodas.

Hoje, ele é um atleta. Ele é um atleta graças ao conhecimento, o conhecimento de uma rede de pessoas no mundo inteiro, certamente, que desenvolveram o material plástico para isso aqui, que é especial. O desenho é especial, isso é produto de grandes engenheiros.

Agora, Senador Wellington, a gente olha para ele e vê o conhecimento com ele, mas não é só ele. Qualquer atleta que você vê, hoje, correndo nas Olimpíadas, tem conhecimento por trás. Aquele sapato que usa o corredor que tem as duas pernas, aquele sapato é decisivo para saber se ele vai ter os milésimos de segundo para chegar na frente do outro. E aquele sapato é produto do conhecimento. Mas não é só o sapato. Ele passou anos treinando e por trás daquilo tem o conhecimento de nutricionistas que desenvolveram produtos especiais que ele deve ingerir, têm químicos que desenvolveram produtos químicos que ele possa usar como vitaminas, obviamente, sem efeito *doping*. As suas vitaminas são alimentos especiais. Cada equi-

pamento de uma academia de ginástica tem por trás milhares de horas de trabalho de engenheiros, portanto, por trás, tem centenas de milhares de horas de trabalho do professorzinho e da professorinha que, lá na escola, ensinaram o abc, ensinaram as quatro operações àquele engenheiro.

Esse editorial veio porque nós lançamos o jornal quase no mesmo momento em que começam as Olimpíadas de Pequim. E nós quisemos chamar a atenção para o fato de que, nas Olimpíadas de Pequim, as medalhas serão ganhas pelos atletas mais o conhecimento, portanto, pelos atletas mais a educação, pelo corpo, a perseverança, o talento de cada atleta e o conhecimento que foi necessário para que aquele atleta chegasse ali. E esse conhecimento, ciência e tecnologia, é produto da educação.

Esse, portanto, é o nosso editorial sobre as Olimpíadas e a educação como o caminho para as medalhas. É claro que permite uma outra reflexão: por que, neste País, a gente dá com tanto prazer medalhas aos atletas e não dá medalhas aos que têm atletismo intelectual?

Eu fiquei feliz de ver o programa da Rede Globo, do Luciano Huck, em que se deu um prêmio a um jovem porque sabia soletrar bem as palavras em Português. Um gesto simples daquele apresentador de televisão, o Luciano Huck. Aquele gesto simples vai ter um impacto de que poucos têm conhecimento, porque aquele prêmio dever ter gerado na juventude deste País a idéia: “Eu também posso ganhar”.

Medalhas para atletas, muito bem, mas vamos dar, também, incentivos àqueles que estudam.

Abaixo do editorial, temos um quadro dizendo que esse é um movimento amplo. Esse não é um movimento de partido. É claro que eu, como Senador, tenho um partido, mas esse movimento educacionista é um movimento daqueles que querem usar a educação como vetor do progresso – tanto o progresso do aumento da riqueza, como o progresso da distribuição da riqueza – e que acham que isso não vem da economia. A economia é a base, como a saúde é a base. Por pouco não consigo estar aqui por causa de saúde, de uma gripe permanente. Sem saúde, eu não viria – sem um pouquinho que fosse –, mas, de qualquer maneira, o importante, o fundamental para o progresso não é a economia, não é a saúde, é, sim, a educação. Lamentavelmente, como este é um País que só pensa no curto prazo, a gente se preocupa mais com recursos para a infra-estrutura econômica e para a saúde do que para a educação, mas esse item diz que esse é um movimento amplo.

Eu me lembro, aí – desculpe se é um pouco de pretensão –, de um movimento amplo que houve no Brasil no século XIX, que foi o amplo movimento do abolicionismo, que não era, Senador Wellington, de nenhum dos partidos da época, era transpartidário. Havia pessoas abolicionistas entre os conservadores, entre os liberais e entre os republicanos.

Hoje, eu tenho certeza de que existem educacionistas em todo o imenso leque de partidos que há no Brasil. E esse jornal quer ser o aglutinador dessas pessoas de partidos diferentes, de religiões diferentes, de crenças diferentes, mas que dizem: “Educação é o caminho do progresso”.

Aqui embaixo, tem também uma lista de projetos que a gente chama de educacionistas, que todo Senador tem. Nós deixamos, inclusive, de colocar os nomes dos Senadores e, aqui, queremos pedir que quem leia procure escrever aos Senadores e aos Deputados, pedindo que apóiem os projetos.

Por exemplo, há o projeto de lei do Senado que institui o piso salarial do professor, que, tudo indica, estará, na próxima semana, aqui no Senado, Senador Wellington, e a gente vai poder criar, pela primeira vez na história do País, um piso nacional do professor. A Câmara, ontem, terminou sua parte.

Nós temos um projeto que diz que nós podemos eliminar a DRU, esse desconto maldito de dinheiro das rubricas que têm recursos reservados e que tira 20% do dinheiro que, obrigatoriamente, iria para a educação. A gente tem um projeto de lei da Senadora Ideli Salvatti que faz com que a DRU não se aplique mais na educação.

É preciso que vocês que estão me ouvindo e que se consideram educacionistas escrevam para os Deputados e Senadores pedindo que esses projetos sejam aprovados.

Nós temos um projeto que vai ser muito difícil de ser aprovado, mas que merece até um debate – e vocês têm de escrever dizendo se são a favor ou contra –, dispendo que os nossos filhos, de parlamentares, prefeitos, governadores, os filhos dos eleitos devem estudar na mesma escola dos filhos dos eleitores. Que República é essa em que existem escolas para os eleitos, que são as escolas particulares caras, que a gente paga com o salário que ganha aqui, e escolas para os eleitores, que são as escolas públicas, sem qualidade em geral? Vamos colocar os filhos dos eleitos na mesma escola dos filhos dos eleitores e em pouco tempo a gente muda. Esse projeto, inclusive, não diz que entraria em efeito imediato. Dá um prazo de sete anos para que as escolas fiquem boas para

merecerem receber os filhos dos eleitos. Ouçam o que estou dizendo!

Um outro projeto é o projeto da Câmara que dispõe sobre a implantação da jornada escolar em turno único no ensino fundamental, no Brasil. Vocês precisam aprovar esse projeto. Todo número de educacionista vai ter uma lista de projetos educacionistas para pedir que o público, o povo, o eleitor escreva, telefone, mande *e-mail*, telegrama, carta, fale com os Parlamentares quando encontrar com eles nas ruas, para dizer: “Nós queremos que seja aprovado tal projeto”.

Aqui, todos os dias, há manifestações em frente ao Congresso. Não vêm manifestações pela educação. Já houve até por salário de professor, mas é uma reivindicação da categoria, não é uma reivindicação da coletividade. Aqui, está havendo manifestações direto, todo o tempo, de lobistas, sejam a favor da lei da homofobia, sejam contra a lei da homofobia.

Por que a gente se mobiliza por essas reivindicações corretas na maior parte dos casos e a gente não se mobiliza pela educação?

Está havendo uma greve de uma categoria que quer um piso salarial de R\$10.000,00! Para isso a gente se mobiliza, para isso se faz greve; não se faz greve para erradicar o analfabetismo. Está na hora de nos mobilizarmos para essas coisas.

E O Educacionista, este pequeno jornal, visa a aglutinar quem quer fazer isso. Ao lado, tem uma pequena piada, porque jornal tem que ser divertido, que corre muito por aí, de um dono de refinaria, que entrou em crise, porque a empresa não estava funcionando, e que ele fora atrás de um único homem que era capaz de consertar aquele imenso sistema de encanamento. E esse homem olhou tudo, sentou-se frente ao computador, apertou um botão do computador, e as coisas voltaram a funcionar. E ele cobrou um dinheirão. O dono da refinaria disse: “Grande coisa eu pagar esse dinheiro, porque você simplesmente apertou um botão. Não levaram cinco segundos, e você quer ganhar esse dinheiro!” Ele disse: “É. Eu levei cinco segundos para apertar esse botão, e levei 25 anos para saber em que botão apertar”. É o conhecimento que faz com que se tenha acesso, hoje, a uma remuneração correta.

Depois, temos perguntas e respostas sobre o educacionismo, as respostas eu não vou ler: “O que é educacionismo, educacionista, Educação Já? Não vou ler as respostas. Depois vou dizer como vocês podem ter acesso a isso.

“Como é organizado o Movimento Educação Já?”

“O que fazem os núcleos?” Já estamos chegando, em breve, a 100 núcleos no Brasil. Os comunistas tinham células, nós temos núcleos. Os abolicionistas tinham os clubes de abolicionistas, nós temos núcleos.

“Qual é o maior desafio do Movimento Educação Já? Vou ler um pedacinho da resposta:

Contaminar o Brasil com a idéia de que o caminho do progresso está na escola de qualidade para todos. Criar uma “Mania de Educação” no País. Lutar para que o Brasil inteiro reconheça o professor da educação de base como o principal construtor de nosso futuro. Valorizando-o acima de todas as profissões.

Eu disse “professor da educação de base” para ninguém achar que eu estou defendendo interesse próprio, pois sou professor, mas sou do Ensino Superior. É hora de a gente valorizar, de fato, o professor da educação de base. “Apoiando-o em suas reivindicações e exigindo dele formação e dedicação”. Porque pagar bem ao professor que não se dedica e que não se prepara não é coisa de educacionista. Educacionista defende o bolso do professor, mas a cabeça e o coração também. Só o bolso, não.

Mas, o maior desafio é fazer com que os pobres acreditem que têm direito a um boa educação para seus filhos, tão boa quanto a dos filhos ricos. E convencer os ricos de que é preciso que todos sejam educados, não apenas seus próprios filhos.

As pessoas esquecem-se de que, em um lugar onde algumas pessoas não são educadas, as educadas não são suficientemente bem educadas, porque a educação vem de um diálogo, vem de uma convivência. Uma pessoa educada, convivendo ao redor de pessoas sem um nível elevado de educação, essa pessoa pára a sua educação, regride na sua educação. É por isso que o Brasil não tem um Prêmio Nobel. Porque, mesmo os que estudam, e são tão poucos, não precisam estudar muito para terem sucesso na vida. O Brasil não tem um filósofo que vai ficar na história do mundo daqui a 100 anos porque, simplesmente, no Brasil, para ser um bom filósofo, você disputa com meia-dúzia; você não disputa com 180 milhões; como para ser um bom jogador de futebol você tem de disputar com 180 milhões.

A outra pergunta: “Como o Movimento Educação Já se relaciona com os partidos políticos?” Aceita todos e não prioriza nenhum.

“Quais são as ações concretas do educacionista?”

“Como saber mais e participar?”

E aí, Senador Wellington, Presidente, eu vou ler a resposta de “Como saber Mais e Participar: “Visite o *site*: www.educacao-ja.org.br ou envie suas contribuições para o *e-mail* coordenacao@educacao-ja.org.br. Escreva também para o jornal de que eu estou falando no *site* jornal@educacionista.org.br”; aí você vai ter essas respostas, ter acesso a este jornal e mais informações.

Outro pedaço desse jornalzinho diz respeito a uma pesquisa: “Você é Educacionista?” Isto, o Senador Wellington, ontem, na Presidência leu; mas vou repetir.

1) Você ainda tem acesa alguma chama de que é preciso mudar o mundo para melhor, pela ação militante da política? **Sim** () **Não** ()

2) Você percebe que a revolução não virá apenas do crescimento da economia? **Sim** () **Não** ()

3) Você está disposto a discutir a idéia de que a revolução possível hoje é a construção da escola igual para todos? **Sim** () **Não** ()

4) Você acredita que é possível o filho do patrão estudar na mesma escola do filho do empregado? **Sim** () **Não** ()

Se você não acredita, você não é educacionista. Você pode até ser um militante da educação. Mas se você não acredita que isso é possível, você não é um educacionista.

Muita gente, durante a escravidão, ajudava os escravos, mas não acreditava que a abolição fosse possível. Para eles, a abolição era impossível. Então, não se é educacionista se não se acredita que é possível que o filho do patrão, o filho do rico possa, um dia, estudar na mesma escola do filho do pobre, do filho do empregado.

Claro que isso não se fará em um dia, como se fez a abolição, no dia 13 de maio de 1888. Claro que o educacionismo é um processo que vai levar 20, 30 anos no Brasil. Mas é possível.

Concluindo, e por coincidência, a matéria que eu acabei de citar diz o seguinte: “É preciso completar a abolição”. É a idéia de que o Brasil há 120 anos – este ano estamos comemorando esta data – fez a abolição, mas não completou-a. E para completá-la, falta escola.

Àquela Lei da Princesa Isabel, que tem o mérito belíssimo de ser de apenas um artigo, e o segundo diz: “Cumpra-se. Esta Lei entra em vigor a partir de sua assinatura”, faltava um artigo: era dizer que a escola dos filhos dos ex-escravos era igual à escola dos filhos dos ex-donos de escravos.

Essa é a maneira de completar a Abolição.

Lembramos aqui que houve um partido abolicionista, mas que não era um partido como as siglas políticas. Era o conjunto de pessoas de diversas siglas, das três que existiam na época, e que diziam ser do Partido Abolicionista. Mas era um partido que não era legal. E a gente não pretende, obviamente, cair no ridículo de criar esse partido. A gente quer que as pessoas dos diversos partidos se sintam parte disso.

Depois tem a lista dos núcleos e os endereços onde funcionam os núcleos em São Paulo, no Rio de Janeiro, no Distrito Federal, em Minas Gerais, no Rio Grande do Sul, no Amazonas, no Pará e no Piauí. Aqui os números de núcleos já estão superados, porque o número de São Paulo aqui está 14, mas já é mais; no Rio 19, mas já passaram de 50; Distrito Federal 3, mas são 4; em Minas Gerais, no Rio Grande do Sul, no Amazonas, no Pará e no Piauí, a gente já aumentou o número. Não vou ler o endereço de cada um para não tomar mais tempo, porque eu quero ler, sim, a última parte do Jornal, uma coluna, intitulada “Ser Educacionista é”:

1. Acreditar que:

- um mundo melhor é possível de se construir;
- essa utopia consiste na garantia de igualdade de oportunidades entre classes e gerações e gerações [educação e ecologia];
- a utopia social não propõe a igualdade da renda, mas no acesso ao conhecimento;
- a construção dessa utopia não consiste na idéia do socialismo de passar a propriedade do capital para as mãos dos trabalhadores, mas levar os filhos dos trabalhadores para estudarem nas escolas iguais às dos filhos dos patrões.

É uma ruptura com a visão tradicional do socialismo, mas é uma coerência com a visão da igualdade que se deseja para os seres humanos. Só que a igualdade, no caso do educacionismo, não virá da economia e nem da renda, virá da escola igual para todos.

Outro item é:

Ser educacionista é

2. Lutar para que:

- a educação de base seja um assunto federal;

O educacionista tem que achar que a municipalização da educação como ela é abandona as crianças pobres para municípios pobres. É preciso federalizar a educação de base. Como mostrei aqui esta semana. Todas as escolas primeiras no Índice de Desenvolvimento da Educação de Base, calculado pelo INEP, recentemente, todas as primeiras são as escolas federais. Temos 189 mil escolas no Brasil públicas, 34 federais. Só que o educacionismo não deve propor, e falo em meu nome, que o governo comece a federalizar escolas, mas sim federalizar todas as escolas de algumas cidades, porque todas as escolas do Brasil não dá, não há recursos, não há como. Mas escolhamos as cidades e façamos a revolução nelas.

Ser educacionista é lutar para que:

- o plano de carreira e salários do professor da educação de base seja federal, como nas universidades federais e nas escolas técnicas;

Ou seja, como nas 34 escolas de educação de base federais. Façamos isso com todos os professores do Brasil; um grande, um imenso plano de cargos e salários nacional para o professor. Como há o plano de cargos e salários para funcionários do Banco do Brasil, da Caixa Econômica, da Polícia Federal, da Receita, da Infraero, de todos os órgãos públicos, da Justiça, do Legislativo federal. Façamos um plano nacional para o professor.

Finalmente, ser educacionista é lutar para que:

- uma lei de responsabilidade educacional torne inelegíveis os políticos que não cumpram as metas definidas para a educação.

Porque, havendo a federalização da educação, vamos ter metas federais para a educação em todos os Municípios. Da mesma forma que há a Lei de Responsabilidade Fiscal, lei nacional de responsabilidade fiscal, façamos uma lei também nacional, federal, de responsabilidade educacional. Ser educacionista é lutar por isso.

Se você não acredita que isso é possível, você não é um educacionista. Mas ainda pode vir a ser. Procure ler, conversar, debater, e ainda poderá vir a ser. Se não, não é.

Outro item é: Ser educacionista é defender que:

- os professores da educação de base para que sejam profissionais bem remunera-

dos, desde que bem formados, bem dedicados e constantemente avaliados;

Se você não defende a avaliação de professor, você não é um educacionista, porque você não ama a educação. Tudo que a gente ama a gente avalia. Pode até aceitar, mas avalia.

Então, você tem que defender, para ser um educacionista, que os professores da educação de base sejam bem remunerados, desde que bem formados, bem dedicados e constantemente avaliados.

Ser educacionista é defender que:

- as escolas brasileiras disponham de edificações bonitas, confortáveis, bem cuidadas e com os mais modernos equipamentos pedagógicos existentes;

Se você acha que é impossível ter todos os vidros inteiros nas vidraças dos prédios das escolas públicas, se você não acredita que é possível ter esses vitrais inteiros, você não é um educacionista. Você tem que acreditar e lutar para que isso aconteça.

Ser educacionista é defender que:

- os filhos dos eleitos estudem na mesma escola dos filhos dos eleitores;
- toda criança fique na escola, em horário integral, dos quatro aos 18 anos.

Agora, se você acredita que isso é possível ser feito em um, dois, três, quatro ou cinco anos, você pode até se considerar um educacionista, mas é um educacionista sonhador demais, utópico demais, não tem os pés no chão. O educacionista com os pés no chão acredita nisso, sabe que deve começar já, que o caminho é federalizar cidades inteiras, as escolas delas, mas que vai levar vinte anos, quinze, no mínimo, talvez até trinta, para chegar a todo Brasil.

Finalmente, ser educacionista – duas coisas mais – é debater primeiro se essas definições que li há pouco servem ou não. Se você acredita piamente no que estou lendo, você já não é um educacionista. Você tem que me ouvir com dúvidas, com inquietações, contestando, não engolindo tudo que ouve de qualquer pessoa. Você deve, caso considere necessário, modificá-las, ampliá-las e aperfeiçoá-las, essas definições que fiz.

Finalmente, ser educacionista é “mobilizar-se para atrair pessoas para a causa do educacionismo” – atrair pessoas para a causa do educacionismo –, e, para isso, quando tiver eleição votar em políticos que defendam a causa da educação, independente do partido. Educacionismo não é um movimento partidário, do ponto de vista das siglas, é um movimento partidário – se você quiser – do ponto de vista da causa.

Sr. Presidente, eu já tomei muito tempo, mas mostro aqui o jornal, que é pequeno, são apenas quatro páginas, porque estamos começando, mas é um jornal que visa ser um instrumento de aglutinação para que você possa participar das mudanças que o Brasil precisa e participar dessas mudanças fazendo uma revolução na educação.

Entrem nos *sítes* que citei, procurem entrar em conhecimento, descobrir em os núcleos que existem e vocês terão mais informações sobre esse movimento.

Espero que muitos de vocês tenham despertado, espero que muitos de vocês tenham sido tocados por um vírus que precisamos fazer com que se espalhe pelo Brasil inteiro: o vírus do educacionismo, o vírus dos que acreditam e lutam para que no Brasil consigamos ter escola da mais alta qualidade, para todos, igualmente.

Muito obrigado, Sr. Presidente, pelo tempo que me foi concedido, que eu reconheço que extrapolou o que eu costumo usar nessa tribuna.

O SR. PRESIDENTE (Wellington Salgado de Oliveira. PMDB – MG) – Senador Cristovam, veja como a educação é tão empolgante para V. Ex^a: V. Ex^a, no começo, falou que estava um pouco adoentado, mas V. Ex^a está bem de saúde.

O SR. CRISTOVAM BUARQUE (PDT – DF) – Estou adoentado e, por isso, estou com esta roupa esquisita.

O SR. PRESIDENTE (Wellington Salgado de Oliveira. PMDB – MG) – Não, V. Ex^a está bem. Quando o assunto é educação, V. Ex^a até esquece do problema. Durante toda a discussão, V. Ex^a ficou firme.

O SR. CRISTOVAM BUARQUE (PDT – DF) – Muito obrigado. A tosse só veio quando terminei.

O SR. PRESIDENTE (Wellington Salgado de Oliveira. PMDB – MG) – Mas todo o Brasil sabe da luta de V. Ex^a por uma educação igualitária, uma educação para todos.

Inclusive, Senador Cristovam, sou filho de uma educadora, sou filho de uma professora pública, a Professora Marlene, que é a grande educadora da família. Se, hoje, formos ver o contracheque da minha mãe, uma professora aposentada, é algo simplesmente absurdo. Ela acabou vindo para a iniciativa privada, trabalhando. É alguém que começou com uma escolinha, como V. Ex^a mesmo prega, com um jardim de infância, e, à medida que eu ia passando de série, ela ia aumentando a escola, para que eu e meus irmãos estudássemos na escola que ela criou.

O professor, no momento em que se aposenta, não ganha mais uma regência de classe que ele fez

durante toda a vida; tira-se aquela parte, como se, ao se aposentar, ele não tivesse contribuído para o futuro do País. Isso é simplesmente absurdo!

Senador Cristovam – V. Ex^a já encerrou sua fala; eu não queria debater da Presidência, porque sou, muitas vezes, contra isso –, pensamos no momento em que houver um governo que fale “vamos ter de, primeiro, cuidar da base”, o que V. Ex^a sempre prega quando conversamos.

Por que a escola é provida pela prefeitura? Muitas prefeituras não têm recursos; outras têm recursos demais, como as que recebem *royalties*, mas, em vez de pagarem bem a um professor ou de trazerem professores de outras cidades para onde há recursos, preferem, de repente, investir numa exposição agropecuária e colocar uma escolinha lá dentro, para dizer que o dinheiro gasto naquela manutenção da questão agropecuária é o dinheiro da manutenção da escola. Ou seja, usa de artifícios para cumprir a lei de aplicação dos recursos destinados à educação, desvirtuando totalmente a idéia do legislador.

O SR. CRISTOVAM BUARQUE (PDT – DF) – V. Ex^a me permite, Sr. Presidente...

O SR. PRESIDENTE (Wellington Salgado de Oliveira. PMDB – MG) – É claro, Senador.

O SR. CRISTOVAM BUARQUE (PDT – DF) – V. Ex^a provocou um debate importante. Há um grande equívoco, hoje, no Brasil, de se achar que reservar dinheiro na Constituição para a educação é o suficiente. Não o é, porque o bom Prefeito não é o que gasta muito em educação, mas o que faz muito pela educação. O Prefeito bom mesmo é aquele que é capaz de fazer muito pela educação, gastando pouco. Hoje, no Brasil, dizemos que o bom Prefeito é aquele que gasta muito, fazendo pouco. E acontece muito o que o Senador Wellington Salgado de Oliveira diz. Muitos Prefeitos colocam saneamento em uma rua onde há uma escola e diz que aquele dinheiro gasto com saneamento entra para justificar os gastos educacionais.

O caminho está nos objetivos. Por isso, precisamos de uma lei de responsabilidade educacional, que meça não quanto se gastou, mas quantos foram alfabetizados antes dos seis anos e quantos concluíram o ensino médio com qualidade.

Sr. Presidente, V. Ex^a, então, abordou um ponto fundamental.

Só quero aproveitar e fazer uma referência: tive o privilégio de conhecer a senhora sua mãe, estive com ela mais de uma vez e acho que ela é um exemplo de quem começou cuidando da escola primária, como professora, e terminou virando uma admirável

líder de universidade, dona de uma universidade que V. Ex^a ajuda a dirigir.

O SR. PRESIDENTE (Wellington Salgado de Oliveira. PMDB – MG) – Perdoe-me o Senador Garibaldi Alves Filho, se nos estiver assistindo, mas acho que temos o direito de debater nesta sexta-feira, pois estamos cumprindo com nossa tarefa. Embora eu esteja na Presidência e, como eu disse, seja contra esse debate, o assunto sobre educação merece um pouco a quebra das regras.

Senador Cristovam, por que não se investe mais na educação de base? Porque esses alunos não vão para rua, Senador Cristovam, não fazem manifestação, não sabem andar sozinhos, têm de ser levados pela mãe. Mas, se se tirar algum recurso das universidades, os alunos vão para a rua, manifestam-se.

O SR. CRISTOVAM BUARQUE (PDT – DF) – Exatamente.

O SR. PRESIDENTE (Wellington Salgado de Oliveira. PMDB – MG) – Então, grande parte dos recursos do Governo destinados à educação vai para o 3º Grau e não aparece. V. Ex^a estava caminhando, para fazer uma revolução: ia colocar recursos na base, ia pensar nisso. V. Ex^a já disse para mim da idéia de federalizar o ensino de base. Por que não se faz a mesma avaliação em todas as escolas de norte a sul? Agora, o Ministro faz uma avaliação, mas não dá igualdade de condições.

Na avaliação das escolas, uma escola do Piauí foi a primeira colocada no exame passado, algo que ninguém imaginava. Houve até situações aqui apresentadas – dirijo-me ao Senador Mão Santa, se estiver ouvindo-me agora, assim como ao Senador Heráclito Fortes e ao outro Senador do Piauí; perdoe-me por ter esquecido seu nome neste momento – em que chegaram a falar que ninguém ia ter saudade do Piauí, se acontecesse alguma coisa. No entanto, o Piauí vem e coloca uma escola do Estado naquela outra avaliação como a melhor escola do País.

Então, existe gente ainda fazendo aquele trabalho de passar conhecimento, sem que esteja na mídia. É esse o trabalho que V. Ex^a prega, esse trabalho simples, do dia-a-dia. É como se todo dia se regasse uma plantinha. Mas ninguém quer regar a plantinha; todo mundo já quer pegar a planta com o fruto e chupar o fruto.

O SR. CRISTOVAM BUARQUE (PDT – DF) – O melhor exemplo disso é a luta pelas cotas para negros, à qual sou favorável, mas não deixo de denunciar o fato de que se luta por cotas para entrar na universidade, não se luta por cotas para concluir o ensino médio. Ou

seja, o movimento negro luta por um instrumento que visa a beneficiar aqueles que já terminaram o ensino médio, fizeram um cursinho e passaram no vestibular, mas não se classificaram. E sou favorável, porque acho que o Brasil precisa mudar a cor da cara da sua elite – um País que é de negros, mulatos e brancos tem uma elite branca. Mas não é um movimento de cunho popular; é um movimento elitista, com o bom conteúdo da raça negra, mas socialmente elitista.

O SR. PRESIDENTE (Wellington Salgado de Oliveira. PMDB – MG) – Nesse ponto, Senador Cristovam, posso até acompanhar uma votação. Há aqui um Senador negro que é um grande político, o Senador Paim; há um grande Ministro no Supremo; há Ministros que estão sendo encaminhados ao Superior Tribunal de Justiça (STJ); há Ministros negros em vários setores; há grandes educadores negros. Se houver igualdade, se forem dadas as mesmas condições a todos – aí é que entram as cotas que V. Ex^a defende –, não precisaremos dizer se é negro, amarelo, branco. Mas temos de dar as mesmas condições a todos.

O SR. CRISTOVAM BUARQUE (PDT – DF) – Exatamente. O educacionismo, por exemplo, não é um instrumento de cotas. Eu, pessoalmente, defendo-o. O Educacionismo quer todos com escola igual, dos quatro aos dezoito anos. Aí não precisa mais de cotas. Até lá, como política racial, não como política educacional, isso é correto. Então, para ser educacionista, não está na lista defender as cotas. Para ser educacionista, podem-se defender as cotas, desde que se defenda que 100% dos alunos terminem o ensino médio com qualidade. Mas pode ser que alguém diga: “Sou contra as cotas raciais, mas quero 100% dos alunos terminando a educação de base”. Esse é um educacionista também.

Sr. Senador, agradeço-lhe o tempo, o debate final com o próprio Presidente, o que é um privilégio, mas esse era o discurso que eu queria fazer nesta sexta-feira. Apesar de dificuldades de saúde e de voz, creio que pude passar o recado do lançamento que fizemos ontem aqui.

Para aproveitar a oportunidade, Senador Wellington, quero dizer que é capaz que tudo termine com suas vantagens. O fato de eu estar meio enfraquecido da saúde, com essa gripe que dura quinze dias...

O SR. PRESIDENTE (Wellington Salgado de Oliveira. PMDB – MG) – V. Ex^a está bem fortinho.

O SR. CRISTOVAM BUARQUE (PDT – DF) – Isso me fez usar uma roupa que parece de missionário. Isso pode terminar ajudando a divulgar uma idéia,

porque essa é uma missão que vai precisar de muitos missionários, os educacionistas.

O SR. PRESIDENTE (Wellington Salgado de Oliveira. PMDB – MG) – Muito obrigado, Senador Cristovam.

Chegando quase ao final, para fazer uso da tribuna, o Senador Sérgio Zambiasi, a quem passo a palavra.

O SR. SÉRGIO ZAMBIASI (PTB – RS. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Obrigado, Presidente Wellington Salgado.

Acompanhei, agora pela manhã, alguns debates nesta Casa, que achei muito ricos, extremamente importantes, ligados à área da educação, da qual o Presidente é especialista, tem profundo conhecimento, assim como o Senador Cristovam Buarque – também falaram o Senador Adelmir Santana e o Senador Paulo Paim. Abordou-se especialmente a questão da educação de base, da educação infantil.

Assim, achei oportuno trazer a esta tribuna, a este Plenário o relato de um documento de que tive a oportunidade de ser o responsável na Comissão de Educação, Cultura e Esporte da Casa, há poucos dias. É um documento que considero da mais alta relevância e que deve merecer desta Casa e dos Poderes Públicos profunda reflexão.

Trata-se, Presidente Wellington Salgado, do relatório *Educação Infantil – A primeira infância relegada à sua própria (má) sorte*, encaminhado ao Senado Federal pelo Ministério Público de Contas do Estado do Rio Grande do Sul.

O trabalho foi desenvolvido sob orientação do então Procurador-Geral daquele Ministério Público, Cezar Miola, hoje Conselheiro do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul, foi elaborado pelas Assessoras Ana Lúcia Xavier Siqueira, Paulo Barrufi Silveira e Valtuir Pereira Nunes. E o que posso dizer é que ele aborda, de maneira exemplar e bastante didática, a delicada questão do desenvolvimento da educação na primeira infância, ali nos primeiros passos.

Digo que a abordagem é exemplar, Sr. Presidente, porque o trabalho não se limitou a fazer um amplo diagnóstico da situação existente, como tantas vezes ocorre em estudos dessa natureza. Os autores preocuparam-se, também, em tirar as devidas conclusões do material analisado e – o que julgo ainda mais importante – cuidaram de apresentar propostas de encaminhamento da matéria.

Sobre a atenção que deve ser dada à criança em seus primeiros anos de vida, penso que não restam dúvidas. Nesse período – e isso é o que dizem todos

os estudiosos –, o desenvolvimento físico, emocional e intelectual do ser humano passa por seu estágio mais decisivo. Nesse período, são estabelecidas as bases para a formação de um adulto saudável, seguro e responsável; um adulto, enfim, apto a exercer completamente sua cidadania.

E, mais uma vez, reflito sobre as discussões desta manhã com o Senador Cristovam Buarque, que tem trabalhado intensamente a questão da educação de base e da educação infantil, e com o Senador Paulo Paim, que vem trabalhando a questão da educação técnica, que considero absolutamente fundamental para que nós tenhamos condições de oferecer trabalhadores qualificados para o mercado de trabalho. Isso realmente é fundamental.

Pois bem. O que aponta o estudo do Ministério Público de Contas do Rio Grande do Sul é que nosso País está muito longe de proporcionar à primeira infância os cuidados necessários. Tal desatenção se reflete em níveis crescentes de criminalidade, na manutenção dos indicadores sociais em padrões degradantes e na exclusão de uma parcela significativa da população de baixa renda do mercado de trabalho.

É claro, Presidente Wellington, que o diagnóstico não traz grande novidade, até porque o descaso do setor público com a educação de nossas crianças é fenômeno histórico: vem de décadas, de séculos.

Mas o mérito do estudo, repito, é explicitar esse descaso com uma quantidade muito grande de informações pesquisadas, com números e com análises muito bem fundamentadas.

São no mínimo preocupantes e até, talvez, vergonhosos para nós, brasileiros, os números apresentados pela Unesco em seu *Relatório de Monitoramento Global 2003/2004*, números aos quais o Ministério Público de Contas do Tribunal do Rio Grande do Sul dá grande ênfase. Foram analisados os dados relativos às matrículas na educação pré-primária de 152 países. E concluiu-se que em 22 países esse indicador ultrapassava a faixa dos 90%. Infelizmente, não estamos entre esses, não. Em 74 países, entre 30% e 90% – e ainda não estamos entre esses também –, em 56 países, ficava em torno ou abaixo dos 30%.

No Brasil, Presidente Wellington, utilizados os números da Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios, realizada pelo IBGE em 2004, constatou-se que apenas 19,66% das crianças entre zero e seis anos freqüentavam estabelecimentos de ensino. Um percentual que nos colocou na pior faixa de desempenho, um percentual que levou a Unesco a selecionar o Brasil

para a realização de um estudo específico ao lado do Quênia, da Indonésia e do Cazaquistão.

Esse estudo do Ministério Público de Contas do Rio Grande do Sul também cita um levantamento realizado, em 2003, pelo Preal, Programa de Promoção da Reforma Educativa na América Latina e no Caribe. E os resultados também são extremamente preocupantes.

Em 2003, jovens de 15 anos de três países da América Latina – Brasil, México e Uruguai – que participaram da prova do Pisa, o Programa Internacional de Avaliação de Estudantes, tiveram notas muito próximas da mínima em leitura, matemática e ciências. Foram, simplesmente, os resultados mais baixos entre os 41 países avaliados!

Outro dado preocupante: no Brasil, em 2003, um aluno da quarta série – o atual quinto ano – não conseguia somar, subtrair, multiplicar e dividir, nem ler e compreender um texto, por mais simples e curto que fosse.

Ao lado dessas constatações, outras já bastante conhecidas: o declínio disseminado e persistente da educação pública, a ampliar cada vez mais o abismo entre ricos e pobres; a desigualdade racial, a fazer com que os alunos de origem negra ou indígena tenham acesso ainda mais precário à educação; a má gestão, a refletir-se na ineficiência dos gastos públicos.

Esses e muitos outros problemas são apontados no documento que tive a oportunidade de relatar na Comissão de Educação. Um documento que, apesar de tudo, e felizmente, ainda nos mostra alguns avanços já obtidos. E aqui está o aspecto positivo do estudo: não vamos ficar apenas com o lado ruim, não vamos ficar apenas com o lado negativo.

Ontem tivemos um exemplo que temos um lado bom, um lado positivo: 130 Prefeitos receberam aqui, no auditório Petrônio Portella do Senado Federal, o prêmio Prefeito Amigo da Criança; foram 130 Prefeitos, se não me engano. Foram oito ou nove Prefeitos do Rio Grande do Sul. Contudo, temos 5.600 Prefeituras no Brasil. O índice é muito baixo; é muito pouco. O Rio Grande do Sul possui 496 Prefeituras. Apenas oito foram escolhidas para aqui estar, entre elas Porto Alegre.

Quero, daqui, registrar o meu apreço e minha admiração pela atuação do Prefeito José Fogaça, já registrada ontem pelo Senador Pedro Simon, na atenção à criança, aos meninos e meninas de rua, na atenção à inclusão social, pela educação em Porto Alegre.

As capitais de Estado sempre refletem um problema mais agudo, especialmente porque, não sendo

diferente de Brasília, de São Paulo, nem da sua Belo Horizonte, Senador Wellington, Porto Alegre também sofre um processo de migrações, que, infelizmente, por falta muitas vezes de melhor investimento nas cidades de origem, provocam o surgimento de bolsões de miséria, de violência e de degradação humana. Mas, apesar de tudo isso, Porto Alegre mereceu esse destaque.

Como eu disse, foram apenas 130 Prefeitos os considerados “amigos da criança”, entre mais de 5,6 mil Prefeituras. Vamos torcer para que, no ano que vem, esse Prêmio Abring possa trazer aqui, quem sabe, no mínimo quinhentos ou mil Prefeitos, porque, quanto mais Prefeitos “amigos da criança” houver no Brasil, melhor será a infância dos brasileiros e das brasileiras, e, portanto, melhor será o futuro deste País.

É absolutamente evidente que, pela pesquisa oferecida pelo grupo comandado pelo Conselheiro Cezar Miola no Tribunal de Contas do Estado, uma infância bem cuidada, protegida, atendida com as necessidades mínimas e básicas, oferece um futuro melhor, mais organizado, com melhores perspectivas e com menor desigualdade entre as classes sociais.

Então, é isso que quero também celebrar. Ocorreram avanços, talvez ainda tímidos, como eu disse. Cento e trinta Prefeitos “amigos da criança” é pouco para 5,6 mil Municípios no Brasil. Precisamos mais, muito mais! Sei que não podemos sonhar com todos os Prefeitos do Brasil recebendo um título dessa grandeza, mas precisamos de mais administrações municipais reconhecidas como “amigas da criança”, porque essas são amigas do futuro desta Nação.

O Censo Escolar do MEC/INEP/2005 mostra que o número de matrículas em estabelecimentos de educação infantil melhorou consideravelmente. Esse Censo apresenta uma elevação, comparado ao crescimento demográfico da mesma faixa etária entre 2001 e 2005.

Em 2001, Sr. Presidente, o número de crianças entre 0 e 3 anos matriculadas em creches no Brasil representava 8,26% da população daquela faixa etária. Em 2005, esse número passou para 9,97%, um pequeno crescimento, mas já significativo.

Já as matrículas em pré-escola das crianças entre 4 e 6 anos, em relação à população da mesma faixa etária, passaram de 46,87% em 2001 para 52,60% em 2005, o que representou um aumento de quase seis pontos percentuais.

De qualquer maneira, Sr. Presidente Wellington, ainda que esse pequeno crescimento mereça ser louvado, não temos como fugir a uma conclusão real-

mente preocupante, uma conclusão, por sinal, destacada no estudo do Ministério Público de Contas: em 2005, mais de 90% das crianças brasileiras entre 0 e 3 anos não se encontravam matriculadas em estabelecimentos de educação infantil, e quase metade das crianças brasileiras entre 4 e 6 anos não freqüentava a pré-escola.

A partir de conclusões como as que apresentamos aqui, que apontam um longo caminho ainda a percorrer, o Ministério Público de Contas do Estado apresenta também algumas propostas. Entre elas, a de que os órgãos de controle externo ampliem seu foco de análise e não se limitem à mera verificação de questões legais, como o cumprimento dos percentuais mínimos de aplicação de recursos na área da educação. Muito mais do que isso, o que devem fazer, na verdade, é verificar se os recursos vinculados à manutenção e ao desenvolvimento do ensino estão sendo, de fato, aplicados de maneira eficiente e eficaz.

Há de se enaltecer a referida proposta, que propugna ao Tribunal de Contas do Estado que adote, “como item obrigatório de verificação nas unidades jurisdicionadas, tópico específico relacionado à educação infantil nos exames levados a efeito pelas equipes de controle externo e quando da apreciação das contas dos administradores responsáveis”. E que se inclua, “nessa verificação, a observância das normas constitucionais e legais de regência e a análise de natureza operacional, especialmente quanto à eficiência, à eficácia e à economicidade na respectiva gestão”.

Sr. Presidente Wellington, cópias desse estudo foram remetidas a uma extensa lista de destinatários: o Congresso Nacional, o Ministério da Educação, o Escritório de Representação da Unesco no Brasil, a Assembléia Legislativa do Rio Grande do Sul, o Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente e diversas outras entidades da mais alta relevância. Espero que todas essas entidades saibam tirar do documento elaborado pelo Ministério Público de Contas do Estado do Rio Grande do Sul os devidos ensinamentos e orientações, o que certamente resultará em benefícios para as crianças de nosso País.

Era o que eu tinha a dizer.

Obrigado, Sr. Presidente.

Parabéns a esses estudiosos pesquisadores que se debruçaram sobre um tema tão importante e que nos abrem os olhos para a necessidade de uma maior proteção para a primeira infância no Brasil!

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Wellington Salgado de Oliveira. PMDB – MG) – Muito obrigado, Senador Sérgio Zambiasi.

Ontem, assisti ao pronunciamento do Senador Pedro Simon, do meu Partido, o PMDB. Na verdade, o Senador Pedro Simon, que gosto de ouvir sempre, pode ser considerado um Senador do Brasil. S. Ex^a falou que um título que gostaria de receber é o de “amigo da criança”. V. Ex^a conhece muito bem a trajetória do Rio Grande do Sul e, por isso, sabe que ouvir um Senador da categoria do Senador Pedro Simon falar que gostaria de receber o título de “amigo da criança”, assim como V. Ex^a, que também disse que gostaria de ser considerado “amigo das crianças”, é muito importante. Poucos prefeitos, hoje, quando se leva em conta a quantidade de Municípios, foram condecorados com o prêmio Amigo da Criança. Este é, portanto, é um momento maravilhoso.

A sessão de hoje, ainda que contando com a presença de poucos Senadores, poderia ser uma sessão dedicada à educação. Ninguém combinou nada, nenhum Senador, mas as idéias foram aparecendo, e acabou sendo um grande momento para a educação. V. Ex^a, que estava em seu gabinete trabalhando, veio até aqui e também mostrou seu posicionamento com relação à educação, fez uma avaliação sobre o assunto e sobre atividades ligadas à educação.

O Senador Cristovam Buarque, que todos nós conhecemos, acabou lançando aqui a idéia do educacionista. Acabei, a propósito, de receber um telefonema do Presidente do PDT, o Devanir, e do Tenente Lúcio, também do PDT. Isso mostra a força da TV Senado e a força do Senador Cristovam Buarque. Os dois me ligaram e disseram que se vão dedicar também a ser educacionistas. Quer dizer, a força da TV acaba chegando a Uberlândia, minha cidade querida, permitindo que os Vereadores e o Presidente do Partido do Senador Sérgio Zambiasi participassem também desta sessão em homenagem à educação no País, da discussão sobre os caminhos que devemos seguir nessa área.

V. Ex^a veio dar essa contribuição já ao final da sessão. É muito bem tê-lo aqui. É muito bom ouvi-lo. O povo do Rio Grande do Sul, com certeza, tem o maior orgulho de tê-lo como grande representante do seu Estado.

O SR. SÉRGIO ZAMBIASI (PTB – RS) – Muito obrigado, Senador.

O SR. PRESIDENTE (Wellington Salgado de Oliveira. PMDB – MG) – Sobre a mesa, projetos recebidos da Câmara dos Deputados que passo a ler.

São lidos os seguintes:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 105, DE 2008

(Nº 2814/2003, da Cass de Origem)

Permite o registro de nascimento no local onde foi realizado o pré-natal.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Esta Lei permite o registro de nascimento no local onde foi realizado o pré-natal.

Art. 2º O caput do art. 50 da Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973 - Lei de Registros Públicos, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 50. Todo nascimento que ocorrer no território nacional deverá ser dado a registro no lugar em que tiver ocorrido o pré-natal ou o parto ou no lugar da residência dos pais, dentro do prazo de 15 (quinze) dias, que será ampliado em até 3 (três) meses para os lugares distantes mais de 30 (trinta) quilômetros da sede do cartório.

..... "(NR)

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PROJETO DE LEI ORIGINAL Nº 2814, de 2003

Permite o registro de nascimento no local onde foi realizado o pré-natal.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º. Esta lei permite o registro de nascimento no local onde foi realizado o pré-natal.

Art. 2º. O artigo 50 da Lei 6.015, de 31 de dezembro de 1973 - Lei de Registros Públicos, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 50. Todo nascimento que ocorrer no território nacional deverá ser dado a registro, no lugar em que tiver ocorrido o pré-natal, o parto, ou no lugar da residência dos pais, dentro do prazo de quinze dias, que será ampliado em até três meses para os lugares distantes mais de trinta quilômetros da sede do cartório.

.....(NR)

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

A mulher grávida residente e domiciliada em Município ou localidade onde não existir maternidade, pública ou privada, desde que faça o pré-natal comprovadamente, através do cartão da Gestante, no posto de saúde no local de seu domicílio, deve registrar seu filho com a naturalidade de onde foi realizado o pré-natal.

Atualmente a mulher grávida residente e domiciliada em um Município onde não tem maternidade pública ou privada, que ali vive a sua vida, tem que se dirigir a uma cidade mais próxima para dar à luz o seu filho.

Porém o registro é oficializado no Município ao qual se dirigiu para realizar o parto. A consequência gravosa disto é ficar a cidade de origem sem o registro, e com um contingente cada vez menor de pessoas ali nascidas.

A naturalidade do recém-nascido passa não mais a ser a do Município de origem, ou do local onde a gestante realizou o pré-natal, mas a do local onde foi realizado o parto. A população de tais Municípios fica cada vez menor em razão disto.

Por esses motivos, a lei deve permitir que o registro se faça no local onde foram feitos todos os exames anteriores ao nascimento.

Assim, contamos com o apoio dos ilustres pares para a proposta.

Sala das Sessões, em 17 de dezembro de 2003

Deputado Lobbe Neto

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA SECRETARIA-GERALDA MESA

LEI Nº 6.015, DE 31 DE DEZEMBRO DE 1973.

..... Dispõe sobre os registros públicos, e dá outras providências.

Art. 50. Todo nascimento que ocorrer no território nacional deverá ser dado a registro, no lugar em que tiver ocorrido o parto ou no lugar da residência dos pais, dentro do prazo de quinze dias, que será ampliado em até três meses para os lugares distantes mais de trinta quilômetros da sede do cartório. (Redação dada pela Lei nº 9.053, de 1995)

À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania)

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 106, DE 2007

(Nº 4612/2004, na Casa de Origem)

Inclui no Anexo da Lei nº 5.917, de 10 de setembro de 1973, que dispõe sobre o Plano Nacional de Viação, o trecho rodoviário que especifica.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º A Relação Descritiva das Rodovias do Sistema Rodoviário Nacional, constante do Anexo da Lei nº 5.917, de 10 de setembro de 1973, que dispõe sobre o Plano Nacional de Viação, passa a vigorar acrescida do seguinte trecho rodoviário:

“.....

BR:-

Pontos de Passagem: Erechim/RS - Aratiba/RS - Itá/SC - Seara/SC - Ipumirim/SC - Lindóia do Sul/SC - Ponte Serrada/SC - Passos Maia/SC - Palmas/PR.

Unidades da Federação: RS-SC-PR

Extensão (km):

Superposição*

BR:

Km:

..... “(NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PROJETO DE LEI ORIGINAL Nº 4.612 DE 2004

Inclui no Anexo da Lei nº 5.917, de 1973, que dispõe sobre o Plano Nacional de Viação, o trecho rodoviário ~~que especifica;~~

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º A Relação Descritiva das Rodovias do Sistema Rodoviário Nacional, constante do Anexo da Lei n.º 5.917/73, que dispõe sobre o Plano Nacional de Viação, passa a vigorar acrescida de trecho rodoviário com os seguintes pontos de passagem: BR- : Erechim/RS – Aratiba/RS – Itá/SC – Seara/SC – Ipumirim/SC – Lindóia do Sul/SC – Ponte Serrada/SC – Passos Maia/SC – Palmas/PR.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

JUSTIFICATIVA

O traçado rodoviário que propomos ser incluído no Plano Nacional de Viação possui características que por si só justificam o nosso pleito e atenção do Governo Federal. Com efeito, parte dele liga a BR – 282 com a BR – 280, ao sair de Ponte Serrada, em Santa Catarina, e chegar a Palmas, no Estado do Paraná. A outra parte, que segue na direção sul, vai de Ponte Serrada até Erechim, no norte do Rio Grande do Sul.

Como vemos, trata-se de uma rota que une os três estados da Região Sul. Além do mais, é um importante corredor de ligação do norte do Rio Grande do Sul, via Santa Catarina e Paraná, com a região do Alto Uruguai onde estão localizadas grandes agroindústrias. O percurso proposto encurta, em aproximadamente cinquenta quilômetros, o caminho atualmente percorrido.

Sem dúvida, essa rodovia será também um fator de desenvolvimento para uma região, pouco explorada, situada na divisa dos estados de Santa Catarina e do Paraná, mas com muitos recursos (hidrelétricos, eólico, turismo, madeireiro, agropecuário) que precisam ser potencializados. Acreditamos que só será possível conseguirmos promover o progresso dessa região se um importante passo for dado: entregar esse traçado rodoviário aos cuidados da União.

Para que isso se concretize, estamos sujeitando a presente proposta à apreciação e conseqüente aprovação dos ilustres Deputados.

Brasília, 9 de dezembro de 2004.

Gervásio Silva
Deputado Federal

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

LEI Nº 5.917, DE 10 DE SETEMBRO DE 1973.

Aprova o Plano Nacional de Viação e dá outras providências.

(À Comissão de Serviços de Infra-Estrutura)

O SR. PRESIDENTE (Wellington Salgado de Oliveira. PMDB – MG) – Os projetos que acabam de ser lidos serão publicados e remetidos às Comissões competentes.

Sobre a mesa, ofício do 1º Secretário da Câmara dos Deputados que passo a ler.

É lido o seguinte:

OFÍCIO Nº 342, DE 2008.

(– Nº 342/2008, de 24 do corrente, encaminhando o Substitutivo da Câmara ao Projeto de Lei do Senado nº 241, de 1999 (nº 2.286/99, naquela Casa), que dispõe sobre a criação do selo comemorativo da Semana Nacional da Criança Excepcional.)

É o seguinte o Substitutivo encaminhado:

SUBSTITUTIVO DA CÂMARA
PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 241, DE 1999
(nº 2.286, naquela casa)

Dispõe sobre o selo comemorativo da
Semana Nacional da Criança
Excepcional.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica instituído o selo comemorativo da Semana Nacional da Criança Excepcional, a ser emitido e comercializado nos termos previstos nesta Lei.

Art. 2º Sem prejuízo do pagamento da tarifa regular, o selo de que trata esta Lei será aposto nas correspondências confiadas à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, em caráter voluntário e facultativo.

§ 1º O valor arrecadado com a venda, descontados os custos de produção do selo, será destinado às entidades de amparo e apoio à criança excepcional de todo o País que firmarem convênio com a ECT.

§ 2º Os convênios firmados entre a ECT e as entidades referidas no § 1º deste artigo deverão fixar os encargos das partes e atender às estritas prescrições dispostas no art. 116 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Projeto de Lei aprovado pelo Senado, encaminhado à Câmara dos Deputados para revisão

Dispõe sobre a criação de selo comemorativo da Semana Nacional da Criança Excepcional e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É criado o selo comemorativo da Semana Nacional da Criança Excepcional, no valor de R\$ 0,25 (vinte e cinco centavos de reais).

Parágrafo único. Incumbe à Empresa de Correios e Telégrafos - ECT - a criação, a emissão e a comercialização do selo de que trata este artigo.

Art. 2º Sem prejuízo do pagamento da tarifa regular, o selo criado por esta Lei será apostado nas correspondências confiadas à ECT, em caráter voluntário e facultativo.

§ 1º O produto da arrecadação com a venda, descontados os custos de produção, será destinado às Sociedades Pestalozzi, Associações de Pais e Amigos dos Excepcionais - Apaes e instituições idôneas similares, de todo o País, por meio de convênios a serem firmados entre a ECT e as entidades beneficiadas.

§ 2º O convênio previsto no § 1º fixará os encargos das partes e será firmado em estrito atendimento ao disposto no art. 116 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 16 de dezembro de 1999


Senador Antonio Carlos Magalhães
Presidente

À Comissão de Educação, Cultura e Esporte)

O SR. PRESIDENTE (Wellington Salgado de Oliveira. PMDB – MG) – O Substitutivo da Câmara ao Projeto de Lei do Senado nº 241, de 1999, vai à Comissão de Educação, Cultura e Esporte.

Sobre a mesa, ofício do 1º Secretário da Câmara dos Deputados que passo a ler.

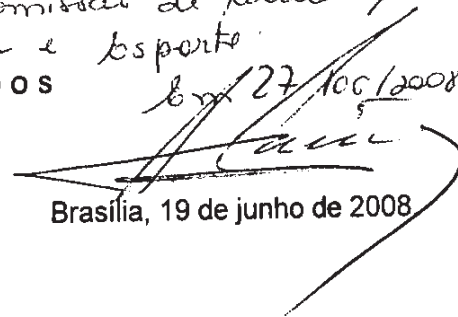
É lido o seguinte:

Junta-se ao processado das
Emendas da Câmara ao
Projeto de Lei do Senado n.º
498, de 2003.

à Comissão de Educação,
Cultura e Esporte.

CÂMARA DOS DEPUTADOS

Brasília, 19 de junho de 2008



Brasília, 19 de junho de 2008

Of n.º 796/08/SGM/P

A Sua Excelência o Senhor
SENADOR GARIBALDI ALVES FILHO
Presidente do Senado Federal
NESTA

Assunto: Resposta da Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania da Câmara ao Ofício n.º 631/08-SF, pelo qual a Comissão de Educação, Cultura e Esporte do Senado solicita informações sobre emenda e redação dadas ao PL 4647/04 (PLS 498/03) nesta Casa

Senhor Presidente,

Encaminho a Vossa Excelência as informações prestadas pelo Presidente da Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania da Câmara dos Deputados, sobre o assunto em epígrafe.

Atenciosamente,



ARLINDO CHINAGLIA
Presidente

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA

Ofício-Presidente nº 74 /2008

Brasília, 12 de junho de 2008.

A Sua Excelência o Senhor
Deputado ARLINDO CHINAGLIA
Presidente da Câmara dos Deputados
NESTA

Assunto: informações sobre as Emendas da CD ao PL 4.647/04

Senhor Presidente,

Atendendo à solicitação de Vossa Excelência referente ao OF.SF Nº 631/2008, encaminho informações a respeito das Emendas da Câmara dos Deputados ao Projeto de Lei nº 4.647, de 2004 (PLS 498/03), resultado da apreciação do projeto do Senado Federal nas Comissões desta Casa, dispensada a apreciação pelo Plenário, e da Emenda desta Comissão ao Substitutivo ao PL 3.561, de 2004, visando a dar nova redação ao § 2º do art. 48 da Lei nº 9.394, de 1996.

2. Quanto à Emenda nº 1 da Câmara dos Deputados, trata-se de emenda de técnica legislativa com o objetivo, somente, de renumerar os §§ 3º e 4º do art. 48 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, constantes do art. 1º do projeto, para §§ 4º e 5º, respectivamente, pois na referida Lei já existe § 3º. Assim, deve-se considerar para apreciação desta Emenda apenas a renumeração dos parágrafos sem atenção ao seu mérito.

3. Quanto à Emenda nº 2 da Câmara dos Deputados, trata-se de acréscimo de § 6º (considerando-se a renumeração dos §§ 4º e 5º) ao art. 48 da referida Lei.

4. Quanto ao teor da Emenda nº 3 da Câmara dos Deputados, referente à Emenda nº 3 da Comissão de Educação e Cultura, trata-se de emenda de mérito, aprovada naquela Comissão e incorporada à Redação Final das Emendas da Câmara dos Deputados, visando a alterar o prazo de 4 meses para 6 meses no caso também de diplomas de graduação.

5. Quanto à Emenda da CCJC ao substitutivo ao Projeto de Lei nº 3.561, de 2004, que pretendia dar nova redação ao § 2º do art. 48 da Lei nº 9.394, de 1996, deve-se observar que a Emenda foi prejudicada em face do arquivamento do PL 3.561, de 2004, nos termos do art. 133 do Regimento Interno desta Casa, por ter este recebido parecer da Comissão de Educação e Cultura pela rejeição, conforme cópia da tramitação em anexo. De outra forma, mesmo que o

parecer fosse pela aprovação, o PL 3.561, de 2004, seria prejudicado pela aprovação do principal PL 4.647, de 2004, o que também prejudicaria a emenda da CCJC. Assim, a alteração ao § 2º não poderia ter sido incorporada à Redação Final das Emendas da Câmara dos Deputados, motivo pelo qual não é objeto de apreciação no Senado Federal.

Pelo exposto, informo que as Emendas encaminhadas ao Senado Federal expressam exatamente o que foi aprovado pelas Comissões desta Casa, nos termos do inciso II do art. 24 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados.


Deputado EDUARDO CUNHA
Presidente

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA
REDAÇÃO FINAL DAS EMENDAS DA CÂMARA DOS DEPUTADOS AO
PROJETO DE LEI Nº 4.647-C DE 2004 DO SENADO FEDERAL
(PLS Nº 498/03, na Casa de origem)**

Emendas da Câmara dos Deputados ao Projeto de Lei nº 4.647-B de 2004 do Senado Federal (PLS Nº 498/03, na Casa de origem), que altera o art. 48 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, de modo a definir critérios para a revalidação de diplomas expedidos por universidades estrangeiras.

EMENDA Nº 1

Renumerem-se os §§ 3º e 4º do art. 48 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, constantes do art. 1º do projeto, para §§ 4º e 5º, respectivamente.

EMENDA Nº 2

Acrescente-se o seguinte § 6º ao art. 48 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, constante do art. 1º do projeto:

"Art. 48.

§ 6º Decorrido o prazo previsto no § 4º deste artigo, se a universidade não se pronunciar, o diploma será considerado provisoriamente revalidado pelo período de 6 (seis) meses, renovável por igual período." (NR)

EMENDA Nº 3

Dê-se ao § 3º do art. 48 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, constante do art. 1º do projeto, a seguinte redação:

"Art. 48.

§ 3º O prazo máximo para a universidade pronunciar-se, após a recepção da documentação completa, é de 6 (seis) meses para os diplomas de graduação e de 6 (seis) meses para os diplomas de pós-graduação, fazendo o devido registro ou devolvendo a solicitação ao interessado com a justificativa cabível por escrito.

..... " (NR)

Sala da Comissão, em

**Deputado LEONARDO PICCIANI
Presidente**

**Deputada SANDRA ROSADO
Relatora**

O SR. PRESIDENTE (Wellington Salgado de Oliveira. PMDB – MG) – O expediente que acaba de ser lido será juntado ao processado das Emendas da

Câmara ao Projeto de Lei do Senado nº 498, de 2003, que vai à Comissão de Educação, Cultura e Esporte. Sobre a mesa, requerimento que passo a ler.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 826 , DE 2008

Requeiro, nos termos do Art. 218 do Regimento Interno do Senado Federal, seja inserido em ata voto de pesar pelo falecimento da índia **Jaiya Pewewiio Tfiruipi**, falecida em 25 de junho de 2008, em Brasília, decorrente de possível violência sexual. A adolescente possuía lesão neurológica, não falava e se locomovia apenas por meio de uma cadeira de rodas. Requeiro, ainda, nos termos do art. 221, inciso I, a apresentação de condolências aos familiares.

Sala das Sessões, em **27/06/08**



Senador **PAULO PAIM**

O SR. PRESIDENTE (Wellington Salgado de Oliveira. PMDB – MG) – A Presidência encaminhará o voto de pesar solicitado.

O requerimento que acaba de ser lido vai ao Arquivo.

Sobre a mesa, pareceres que passo a ler.

São lidos os seguintes:

PARECER Nº 589, DE 2008

Da COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS, sobre a Mensagem nº 103, de 2008 (nº 329/2008 origem), do Presidente da República, encaminhando pleito do Estado do Amazonas, **que** solicita autorização do Senado Federal para que possa contratar operação de crédito externo, com garantia da República Federativa do Brasil, com o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento (BIRD), no valor de até US\$ 24.250.000,00 (vinte e quatro milhões e duzentos e cinquenta mil dólares dos Estados Unidos da América), destinada ao financiamento do Projeto de Desenvolvimento Regional do Alto Solimões – em suporte ao Projeto Zona Franca Verde.

RELATOR: Senador VALDIR RAUPP

I – RELATÓRIO

Com a Mensagem nº 103, de 2008, o Presidente da República submete à apreciação do Senado Federal pleito do Estado do Amazonas, solicitando autorização para contratar operação de crédito externo, com garantia da União, com o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento (BIRD).

Os recursos dessa operação de crédito destinam-se ao financiamento do Projeto de Desenvolvimento Regional do Alto Solimões -- em suporte ao Projeto Zona Franca Verde.

Com efeito, o financiamento visa melhorar as condições econômicas e sociais da Região do Alto Solimões, com base no uso sustentável dos recursos naturais, no fortalecimento dos serviços básicos e no desenvolvimento institucional. Segundo informações contidas em parecer da Secretaria do Tesouro Nacional (STN), o Projeto contará com investimentos totais

de US\$ 35 milhões, financiados parcialmente com o presente empréstimo, a ser desembolsado, estimativamente, em quatro anos, e o restante com contrapartida doméstica.

A operação de crédito externo pretendida já se acha com suas condições financeiras devidamente incluídas no Sistema de Registro de Operações Financeiras (ROF), do Banco Central do Brasil (BACEN), sob o número TA451004.

A operação de crédito sob exame será processada na modalidade de empréstimo com margem fixa (*Fixed Spread Loan*), na qual incidem juros vinculados à LIBOR semestral para dólar americano, mais despesas e margem fixa a ser determinada pelo BIRD a cada exercício fiscal.

De acordo com cálculos da STN, o custo efetivo desse empréstimo deverá ser da ordem de 4,57% a.a., flutuante conforme a variação da taxa de juros LIBOR.

II – ANÁLISE

As operações de crédito interno e externo da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios estão sujeitas à observância e ao cumprimento das condições e exigências estipuladas pelas Resoluções n^{os} 48, de 2007, e 40 e 43, de 2001, do Senado Federal, bem como das disposições constantes da denominada Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar n^o 101, de 2000) – LRF.

Atendendo determinações desses normativos, a STN emitiu pareceres favoráveis ao pleito e à concessão de garantia da União à presente operação de crédito externo.

Nos pareceres, são fornecidas informações acerca da situação do Estado do Amazonas no que diz respeito ao cumprimento das exigências e condições, de natureza financeira e processual, estipuladas na referida Resolução n^o 43, de 2001, bem como relativas às disposições constantes da Resolução n^o 48, de 2007, que trata das premissas a serem observadas para que possa a União conceder garantias em operações de crédito.

A STN, de acordo com o Parecer GERFI/COREF/STN nº 778, de 8 de maio de 2008, informa que *consulta realizada por meio eletrônico, na presente data, não indicou a existência de débito em nome do Governo do Estado do Amazonas junto à Administração Pública Federal e suas entidades controladas.*

Por outro lado, como ressaltado no citado Parecer, não há registro de pendência do Estado do Amazonas, no âmbito do SIAFI, relativamente à prestação de contas de recursos recebidos da União, caracterizando o cumprimento do disposto no § 2º do art. 40 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Ademais, há previsão do oferecimento de garantias da parte do Estado do Amazonas. Para tanto, é prevista a formalização de contrato entre o Estado e o Tesouro Nacional para a concessão de contragarantias, sob a forma de vinculação das receitas a que se referem os arts. 157 e 159, complementadas pelas receitas tributárias de que trata o art. 155, nos termos do art. 167, § 4º, todos da Constituição Federal.

Assim sendo, poderá o Governo Federal requerer as transferências de recursos necessários, para cobertura dos compromissos honrados, diretamente das transferências federais ou das contas centralizadoras da arrecadação do Estado. De acordo com estudo elaborado pela Coordenação-Geral de Relação e Análise Financeira dos Estados e Municípios da Secretaria do Tesouro Nacional (COREM/STN), o Estado do Amazonas encontra-se adimplente com os compromissos e metas contratuais assumidos com a União.

Entendemos, assim, como também é reconhecido pela própria STN, ser possível atender a esse pleito de garantia, pois (i) são consideradas suficientes e adequadas as contragarantias a serem prestadas e (ii) o Estado do Amazonas conta com recursos suficientes, devidamente demonstrados, para o ressarcimento à União, caso essa venha a honrar o compromisso na condição de garantidora da operação. Não são impostas, portanto, restrições à atual situação fiscal do Estado, nem são atribuídos ao Tesouro Nacional riscos superiores àqueles normalmente assumidos em operações já contratadas com agências oficiais de crédito.

Por outro lado, não há registro de compromissos honrados pela União em nome do Estado do Amazonas nos últimos anos.

Assim, estão sendo observadas as exigências definidas na Resolução nº 48, de 2007, e nos §§ 1º e 2º do art. 40 da Lei de Responsabilidade Fiscal, quanto às exigências e condições para a prestação de garantia por parte da União.

Relativamente aos aspectos de natureza financeira, nos termos das Resoluções nºs 48, de 2007, e 43, de 2001, cabem os seguintes esclarecimentos:

a) Os limites de endividamento da União são atendidos, conforme informado no referido Parecer GERFI/COREF/STN nº 778, de 2008;

b) O Parecer da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, PGN/COF/nº 917, de 20 de maio de 2008, conclui que as cláusulas da minuta contratual são admissíveis e estão de acordo com a legislação brasileira aplicável à espécie; e

c) Relativamente à exigência constitucional de que programas ou projetos constem do Plano Plurianual e da Lei Orçamentária Anual, é informado que os investimentos previstos no programa mencionado constam no Plano Plurianual (PPA) Estadual para o período 2008-2011.

Ainda de acordo com a STN, a Lei Estadual nº 3.202, de 20 de dezembro de 2007, que estima a receita e fixa a despesa do Estado do Amazonas para o exercício financeiro de 2008, contempla dotações para a execução do projeto.

Como ressaltado pela STN, *considerando as informações prestadas pelo Estado e o cronograma de utilização de recursos, esta Secretaria entende que o mutuário dispõe de dotações necessárias à da execução do projeto no corrente exercício.*

d) Os Pareceres nº 628 e 971, de 2007, da Coordenação-Geral de Operações de Crédito de Estados e Municípios (COPEM), ressaltam que a operação de crédito pretendida pelo Estado do Amazonas atende aos limites definidos nas Resoluções nºs 40 e 43, de 2001, achando-se, também, inserida no Programa de Reestruturação e Ajuste Fiscal do Estado, estabelecido nos termos da Lei nº 9.496, de 1997. O empréstimo não caracteriza violação dos acordos de refinanciamento firmados junto à União, cujos compromissos pactuados e as metas acordadas têm sido cumpridos regularmente pelo Estado do Amazonas.

Dessa forma, a operação de crédito em exame atende às exigências previstas nos arts. 6º, 7º e 21 da Resolução nº 43, de 2007, observando, assim, os limites de endividamento nela estabelecidos, assim como o previsto na Resolução nº 40, de 2001, também do Senado Federal.

Ressalte-se ainda que o custo efetivo da operação de crédito, equivalente a 4,57% a.a., constitui um indicativo aceitável pela STN em face do custo médio atual de captação do próprio Tesouro em dólar no mercado internacional.

As demais condições e exigências estipuladas pelas Resoluções nºs 48, de 2007, e 40 e 43, de 2001, são atendidas pelo Estado do Amazonas, conforme evidenciado pelos documentos que acompanham a mensagem em questão.

III – VOTO

Diante do exposto, conclui-se que o pleito encaminhado pelo Estado do Amazonas encontra-se de acordo com o que preceituam as Resoluções nºs 48, de 2007, e 40 e 43, de 2001, do Senado Federal, devendo ser concedida a autorização para a contratação da operação de crédito externo pretendida, nos termos do seguinte:

PROJETO DE RESOLUÇÃO DO SENADO Nº 32 , DE 2008

Autoriza o Estado do Amazonas a contratar operação de crédito externo com o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento (BIRD), no valor de até US\$ 24.250.000,00 (vinte e quatro milhões e duzentos e cinquenta mil de dólares dos Estados Unidos da América), com garantia da União.

O SENADO FEDERAL resolve:

Art. 1º É o Estado do Amazonas autorizado a contratar operação de crédito externo, com garantia da União, com o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento (BIRD), no valor de até US\$ 24.250.000,00

(vinte e quatro milhões e duzentos e cinquenta mil dólares dos Estados Unidos da América).

§ 1º Os recursos advindos da operação de crédito referida no *caput* destinam-se ao financiamento do Projeto de Desenvolvimento Regional do Alto Solimões – em suporte ao Projeto Zona Franca Verde.

§ 2º É facultado ao BIRD converter a taxa de juros, de flutuante para fixa, aplicável ao montante parcialmente ou total do empréstimo, e alterar a moeda de referência da operação de crédito, tanto para o montante já desembolsado quanto para o montante a desembolsar.

Art. 2º A operação de crédito referida no art. 1º deverá ser realizada nas seguintes condições:

- I – devedor:** Estado do Amazonas;
- II – credor:** Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento (BIRD);
- III – garantidor:** República Federativa do Brasil;
- IV – valor:** até US\$ 24.250.000,00 (vinte e quatro milhões e duzentos e cinquenta mil dólares dos Estados Unidos da América);
- V – prazo de desembolso:** até 30 de junho de 2012;
- VI – amortização:** em parcelas semestrais e consecutivas, vencendo-se a primeira em 1º de junho de 2013 e a última, o mais tardar, em 1º de dezembro de 2024, correspondendo cada uma das parcelas a 4,17% do valor desembolsado;
- VII – juros:** exigidos semestralmente nas mesmas datas de pagamento da amortização e calculados sobre o saldo devedor periódico do empréstimo, a uma taxa composta pela LIBOR semestral para dólar americano, acrescidos de uma margem fixa a ser determinada pelo BIRD a cada exercício fiscal e fixada na data de assinatura do contrato;

VIII – comissão à vista: 0,25% sobre o valor do empréstimo, a ser debitada na data em que o contrato entrar em efetividade;

IX – juros de mora: 0,50% a.a. acrescidos aos juros devidos e ainda não pagos, caracterizada a mora trinta dias após a data prevista para pagamento dos juros.

Parágrafo único. As datas de pagamentos do principal e dos encargos financeiros, bem como dos desembolsos, poderão ser alteradas em função da data de assinatura do contrato de empréstimo.

Art. 3º Fica a União autorizada a conceder garantia ao Estado do Amazonas na contratação da operação de crédito externo referida nesta Resolução.

Parágrafo único. O exercício da autorização prevista no *caput* fica condicionado a que o Estado do Amazonas celebre contrato com a União para a concessão de contragarantias, sob a forma de vinculação das receitas próprias de que trata o art. 155 e das cotas de repartição de receitas de que tratam os arts. 157 e 159, todos da Constituição Federal, e outras garantias em direito admitidas, podendo o Governo Federal requerer as transferências de recursos necessários para cobertura dos compromissos honrados, diretamente das contas centralizadoras da arrecadação do Estado ou das transferências federais.

Art. 4º O prazo máximo para o exercício da presente autorização é de quinhentos e quarenta dias, contados a partir da vigência desta Resolução.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, **em 24 de junho de 2008.**

, Presidente



, Relator

COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS
 MENSAGEM DO SENADO FEDERAL Nº 103, DE 2008
 NÃO TERMINATIVA

ASSINARAM O PARECER NA REUNIÃO DE 24/06/08. OS SENHORES(AS) SENADORES(AS):

PRESIDENTE:

RELATOR(A):

Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PCdoB, PRB e PP)

EDUARDO SUPLICY (PT)	1-FLÁVIO ARNS (PT)
FRANCISCO DORNELLES (PP)	2- IDELI SALVATTI (PT)
DELCÍDIO AMARAL (PT)	3- MARINA SILVA (PT)
ALOIZIO MERCADANTE (PT)	4- MARCELO CRIVELLA (PRB)
RENATO CASAGRANDE (PSB)	5- INÁCIO ARRUDA (PCdoB)
EXPEDITO JÚNIOR (PR)	6- PATRÍCIA SABOYA GOMES (PDT)
SERYS SLHESSARENKO (PT)	7- ANTÔNIO CARLOS VALADARES (PSB)
	8- CÉSAR BORGES (PR)

Maioria (PMDB)

ROMERO JUCÁ	1-VALTER PEREIRA
VALDIR RAUPP	2-ROSEANA SARNEY
PEDRO SIMON	3-WELLINGTON SALGADO
MÃO SANTA	4-LEOMAR QUINTANILHA
GEOVANI BORGES	5-EDISON LOBÃO FILHO
NEUTO DE CONTO	6-PAULO DUQUE
GERSON CAMATA	7-JARBAS VASCONCELOS

Bloco Parlamentar da Minoria (DEM e PSDB)

ADELMIR SANTANA (DEM)	1-GILBERTO GOELLNER (DEM)
HERÁCLITO FORTES (DEM)	2-ANTONIO CARLOS JÚNIOR (DEM)
ELISEU RESENDE (DEM)	3-DEMÓSTENES TORRES (DEM)
JAYME CAMPOS (DEM)	4-ROSALBA CIARLINI (DEM)
KÁTIA ABREU (DEM)	5-MARCO MACIEL (DEM)
RAIMUNDO COLOMBO (DEM)	6-ROMEU TUMA (PTB)
CÍCERO LUCENA (PSDB)	7-ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB)
ALEXA RIBEIRO (PSDB)	8-EDUARDO AZEREDO (PSDB)
SÉRGIO GUERRA (PSDB)	9-MARCONI PERILLO (PSDB)
ASSO JEREISSATI (PSDB)	10-JOÃO TENÓRIO (PSDB)

PTB

MOACIR VICENTE CLAUDINO	1-SÉRGIO ZAMBIASI
ALDO REBORETO ARGELLO	2-

PDT

OSMAR DIAS	1-JEFFERSON PRAIA
------------	-------------------

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA**CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL DE 1988**

Art. 155. Compete aos Estados e ao Distrito Federal instituir impostos sobre: (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 3, de 1993)

I - transmissão causa mortis e doação, de quaisquer bens ou direitos; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 3, de 1993)

II - operações relativas à circulação de mercadorias e sobre prestações de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação, ainda que as operações e as prestações se iniciem no exterior; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 3, de 1993)

III - propriedade de veículos automotores. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 3, de 1993)

§ 1.º O imposto previsto no inciso I: (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 3, de 1993)

I - relativamente a bens imóveis e respectivos direitos, compete ao Estado da situação do bem, ou ao Distrito Federal

II - relativamente a bens móveis, títulos e créditos, compete ao Estado onde se processar o inventário ou arrolamento, ou tiver domicílio o doador, ou ao Distrito Federal;

III - terá competência para sua instituição regulada por lei complementar:

a) se o doador tiver domicílio ou residência no exterior;

b) se o de cujus possuía bens, era residente ou domiciliado ou teve o seu inventário processado no exterior;

IV - terá suas alíquotas máximas fixadas pelo Senado Federal;

§ 2.º O imposto previsto no inciso II atenderá ao seguinte: (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 3, de 1993)

I - será não-cumulativo, compensando-se o que for devido em cada operação relativa à circulação de mercadorias ou prestação de serviços com o montante cobrado nas anteriores pelo mesmo ou outro Estado ou pelo Distrito Federal;

II - a isenção ou não-incidência, salvo determinação em contrário da legislação:

a) não implicará crédito para compensação com o montante devido nas operações ou prestações seguintes;

b) acarretará a anulação do crédito relativo às operações anteriores;

III - poderá ser seletivo, em função da essencialidade das mercadorias e dos serviços;

IV - resolução do Senado Federal, de iniciativa do Presidente da República ou de um terço dos Senadores, aprovada pela maioria absoluta de seus membros, estabelecerá as alíquotas aplicáveis às operações e prestações, interestaduais e de exportação;

V - é facultado ao Senado Federal:

a) estabelecer alíquotas mínimas nas operações internas, mediante resolução de iniciativa de um terço e aprovada pela maioria absoluta de seus membros;

b) fixar alíquotas máximas nas mesmas operações para resolver conflito específico que envolva interesse de Estados, mediante resolução de iniciativa da maioria absoluta e aprovada por dois terços de seus membros;

VI - salvo deliberação em contrário dos Estados e do Distrito Federal, nos termos do disposto no inciso XII, "g", as alíquotas internas, nas operações relativas à circulação de mercadorias e nas prestações de serviços, não poderão ser inferiores às previstas para as operações interestaduais;

VII - em relação às operações e prestações que destinem bens e serviços a consumidor final localizado em outro Estado, adotar-se-á:

a) a alíquota interestadual, quando o destinatário for contribuinte do imposto;

b) a alíquota interna, quando o destinatário não for contribuinte dele;

VIII - na hipótese da alínea "a" do inciso anterior, caberá ao Estado da localização do destinatário o imposto correspondente à diferença entre a alíquota interna e a interestadual;

IX - incidirá também:

a) sobre a entrada de bem ou mercadoria importados do exterior por pessoa física ou jurídica, ainda que não seja contribuinte habitual do imposto, qualquer que seja a sua finalidade, assim como sobre o serviço prestado no exterior, cabendo o imposto ao Estado onde estiver situado o domicílio ou o estabelecimento do destinatário da mercadoria, bem ou serviço; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 33, de 2001)

b) sobre o valor total da operação, quando mercadorias forem fornecidas com serviços não compreendidos na competência tributária dos Municípios;

X - não incidirá:

a) sobre operações que destinem mercadorias para o exterior, nem sobre serviços prestados a destinatários no exterior, assegurada a manutenção e o aproveitamento do montante do imposto cobrado nas operações e prestações anteriores; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 42, de 19.12.2003)

b) sobre operações que destinem a outros Estados petróleo, inclusive lubrificantes, combustíveis líquidos e gasosos dele derivados, e energia elétrica;

c) sobre o ouro, nas hipóteses definidas no art. 153, § 5º;

d) nas prestações de serviço de comunicação nas modalidades de radiodifusão sonora e de sons e imagens de recepção livre e gratuita; (Incluído pela Emenda Constitucional nº 42, de 19.12.2003)

XI - não compreenderá, em sua base de cálculo, o montante do imposto sobre produtos industrializados, quando a operação, realizada entre contribuintes e relativa a produto destinado à industrialização ou à comercialização, configure fato gerador dos dois impostos;

XII - cabe à lei complementar:

a) definir seus contribuintes;

b) dispor sobre substituição tributária;

c) disciplinar o regime de compensação do imposto;

d) fixar, para efeito de sua cobrança e definição do estabelecimento responsável, o local das operações relativas à circulação de mercadorias e das prestações de serviços;

e) excluir da incidência do imposto, nas exportações para o exterior, serviços e outros produtos além dos mencionados no inciso X, "a"

f) prever casos de manutenção de crédito, relativamente à remessa para outro Estado e exportação para o exterior, de serviços e de mercadorias;

g) regular a forma como, mediante deliberação dos Estados e do Distrito Federal, isenções, incentivos e benefícios fiscais serão concedidos e revogados.

h) definir os combustíveis e lubrificantes sobre os quais o imposto incidirá uma única vez, qualquer que seja a sua finalidade, hipótese em que não se aplicará o disposto no inciso X, b; (Incluída pela Emenda Constitucional nº 33, de 2001)

i) fixar a base de cálculo, de modo que o montante do imposto a integre, também na importação do exterior de bem, mercadoria ou serviço. (Incluída pela Emenda Constitucional nº 33, de 2001)

§ 3º À exceção dos impostos de que tratam o inciso II do *caput* deste artigo e o art. 153, I e II, nenhum outro imposto poderá incidir sobre operações relativas a energia elétrica, serviços de telecomunicações, derivados de petróleo, combustíveis e minerais do País. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 33, de 2001)

§ 4º Na hipótese do inciso XII, h, observar-se-á o seguinte: (Incluído pela Emenda Constitucional nº 33, de 2001)

I - nas operações com os lubrificantes e combustíveis derivados de petróleo, o imposto caberá ao Estado onde ocorrer o consumo; (Incluído pela Emenda Constitucional nº 33, de 2001)

II - nas operações interestaduais, entre contribuintes, com gás natural e seus derivados, e lubrificantes e combustíveis não incluídos no inciso I deste parágrafo, o imposto será repartido entre os Estados de origem e de destino, mantendo-se a mesma proporcionalidade que ocorre nas operações com as demais mercadorias; (Incluído pela Emenda Constitucional nº 33, de 2001)

III - nas operações interestaduais com gás natural e seus derivados, e lubrificantes e combustíveis não incluídos no inciso I deste parágrafo, destinadas a não contribuinte, o imposto caberá ao Estado de origem; (Incluído pela Emenda Constitucional nº 33, de 2001)

IV - as alíquotas do imposto serão definidas mediante deliberação dos Estados e Distrito Federal, nos termos do § 2º, XII, g, observando-se o seguinte: (Incluído pela Emenda Constitucional nº 33, de 2001)

a) serão uniformes em todo o território nacional, podendo ser diferenciadas por produto; (Incluído pela Emenda Constitucional nº 33, de 2001)

b) poderão ser específicas, por unidade de medida adotada, ou *ad valorem*, incidindo sobre o valor da operação ou sobre o preço que o produto ou seu similar alcançaria em uma venda em condições de livre concorrência; (Incluído pela Emenda Constitucional nº 33, de 2001)

c) poderão ser reduzidas e restabelecidas, não se lhes aplicando o disposto no art. 150, III, b. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 33, de 2001)

§ 5º As regras necessárias à aplicação do disposto no § 4º, inclusive as relativas à apuração e à destinação do imposto, serão estabelecidas mediante deliberação dos Estados e do Distrito Federal, nos termos do § 2º, XII, g. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 33, de 2001)

§ 6º O imposto previsto no inciso III: (Incluído pela Emenda Constitucional nº 42, de 19.12.2003)

I - terá alíquotas mínimas fixadas pelo Senado Federal; (Incluído pela Emenda Constitucional nº 42, de 19.12.2003)

II - poderá ter alíquotas diferenciadas em função do tipo e utilização. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 42, de 19.12.2003)

Art. 157. Pertencem aos Estados e ao Distrito Federal:

I - o produto da arrecadação do imposto da União sobre renda e proventos de qualquer natureza, incidente na fonte, sobre rendimentos pagos, a qualquer título, por eles, suas autarquias e pelas fundações que instituírem e mantiverem;

II - vinte por cento do produto da arrecadação do imposto que a União instituir no exercício da competência que lhe é atribuída pelo art. 154, I.

Art. 159. A União entregará:

I - do produto da arrecadação dos impostos sobre renda e proventos de qualquer natureza e sobre produtos industrializados quarenta e oito por cento na seguinte forma: (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 55, de 2007)

a) vinte e um inteiros e cinco décimos por cento ao Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal;

b) vinte e dois inteiros e cinco décimos por cento ao Fundo de Participação dos Municípios;

c) três por cento, para aplicação em programas de financiamento ao setor produtivo das Regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste, através de suas instituições financeiras de caráter regional, de acordo com os planos regionais de desenvolvimento, ficando assegurada ao semi-árido do Nordeste a metade dos recursos destinados à Região, na forma que a lei estabelecer;

d) um por cento ao Fundo de Participação dos Municípios, que será entregue no primeiro decêndio do mês de dezembro de cada ano; (Incluído pela Emenda Constitucional nº 55, de 2007)

II - do produto da arrecadação do imposto sobre produtos industrializados, dez por cento aos Estados e ao Distrito Federal, proporcionalmente ao valor das respectivas exportações de produtos industrializados.

III - do produto da arrecadação da contribuição de intervenção no domínio econômico prevista no art. 177, § 4º, 29% (vinte e nove por cento) para os Estados e o Distrito Federal, distribuídos na forma da lei, observada a destinação a que se refere o inciso II, c, do referido parágrafo. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 44, de 2004)

§ 1º - Para efeito de cálculo da entrega a ser efetuada de acordo com o previsto no inciso I, excluir-se-á a parcela da arrecadação do imposto de renda e proventos de qualquer natureza pertencente aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, nos termos do disposto nos arts. 157, I, e 158, I.

§ 2º - A nenhuma unidade federada poderá ser destinada parcela superior a vinte por cento do montante a que se refere o inciso II, devendo o eventual excedente ser distribuído entre os demais participantes, mantido, em relação a esses, o critério de partilha nele estabelecido.

§ 3º - Os Estados entregarão aos respectivos Municípios vinte e cinco por cento dos recursos que receberem nos termos do inciso II, observados os critérios estabelecidos no art. 158, parágrafo único, I e II.

§ 4º Do montante de recursos de que trata o inciso III que cabe a cada Estado, vinte e cinco por cento serão destinados aos seus Municípios, na forma da lei a que se refere o mencionado inciso. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 42, de 19.12.2003)

Art. 167. São vedados:

§ 4.º É permitida a vinculação de receitas próprias geradas pelos impostos a que se referem os arts. 155 e 156, e dos recursos de que tratam os arts. 157, 158 e 159, I, a e b, e II, para a prestação de garantia ou contragarantia à União e para pagamento de débitos para com esta. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 3, de 1993)

LEI Nº 9.496, DE 11 DE SETEMBRO DE 1997.

Estabelece critérios para a consolidação, a assunção e o refinanciamento, pela União, da dívida pública mobiliária e outras que especifica, de responsabilidade dos Estados e do Distrito Federal.

LEI COMPLEMENTAR Nº 101, DE 4 DE MAIO DE 2000.

Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências.

Art. 40. Os entes poderão conceder garantia em operações de crédito internas ou externas, observados o disposto neste artigo, as normas do art. 32 e, no caso da União, também os limites e as condições estabelecidos pelo Senado Federal.

§ 2º No caso de operação de crédito junto a organismo financeiro internacional, ou a instituição federal de crédito e fomento para o repasse de recursos externos, a União só prestará garantia a ente que atenda, além do disposto no § 1º, as exigências legais para o recebimento de transferências voluntárias.

PARECER Nº 590 , DE 2008

Da COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS sobre a Mensagem nº 119, de 2008 (nº 353/ 2008, na origem), do Presidente da República, que solicita autorização para a contratação de operação de crédito externo, com garantia da República Federativa do Brasil, no valor de até US\$ 19.250.000,00 (dezenove milhões, duzentos e cinquenta mil dólares dos Estados Unidos da América), entre o Município de Ipatinga-MG e o Fundo Financeiro para o Desenvolvimento da Bacia do Prata – FONPLATA, cujos recursos destinam-se ao financiamento parcial do de Desenvolvimento Urbano, Social e Ambiental do Município de Ipatinga – Ipatinga Mais Humana.

RELATOR: Senador ROMEU TUMA

I – RELATÓRIO

É submetido à apreciação do Senado Federal pleito do Município de Ipatinga-MG, por intermédio da Mensagem nº 119, de 2008, solicitando autorização do Senado Federal para que seja contratada operação de crédito externo, com garantia da República Federativa do Brasil, no valor de até US\$ 19.250.000,00 (dezenove milhões, duzentos e cinquenta mil dólares dos Estados Unidos da América), junto ao Fundo Financeiro para o Desenvolvimento da Bacia do Prata – FONPLATA.

As operações de crédito interno e externo dos estados, do Distrito Federal e dos municípios, estão sujeitas à observância e ao cumprimento das condições e exigências estipuladas pelas Resoluções nºs 40 e 43, de 2001, do Senado Federal. A primeira trata do limite global para a dívida consolidada dos estados, dos municípios e do Distrito Federal. Já a Resolução nº 43, de 2001, trata das operações de crédito interno e externo dos estados, do Distrito Federal e dos municípios, inclusive concessão de garantias, seus limites e condições de autorização, e dá outras providências.

Além disso, o pleito precisa se submeter aos ditames da Resolução nº 48, de 21 de dezembro de 2007, que “dispõe sobre os limites globais para as operações de crédito externo e interno da União, de suas autarquias e demais entidades controladas pelo poder público federal e estabelece limites e condições para a concessão de garantia da União em operações de crédito externo”.

Os recursos dessa operação de crédito destinam-se ao financiamento parcial do “Projeto de Desenvolvimento Urbano, Social e Ambiental do Município de Ipatinga – Ipatinga Mais Humana”.

O Projeto Ipatinga Mais Humana visa “melhorar a qualidade de vida da população de Ipatinga, mediante a implantação de ações de saneamento ambiental (coleta de esgotos, abastecimento de água e drenagem), de sistema viário, de parques e de reassentamento de famílias, famílias estas hoje assentadas em áreas insalubres ou de risco”.

O custo total do Programa foi estimado em US\$ 38,50 milhões, dos quais, além dos US\$ 19,25 milhões financiados pelo FONPLATA, igual quantia será aportada como contrapartida municipal. Os desembolsos do Banco e do Município, segundo o cronograma estimativo, devem ser feitos ao longo de quatro anos.

O Banco Central efetuou o registro da pretendida operação de crédito externo no Sistema de Registro de Operações Financeiras – ROF, sob o registro TA455987.

Assim é que, para o presente empréstimo, o desembolso está previsto para se dar em um prazo de 48 meses. A amortização será feita em 32 parcelas semestrais, com carência de 54 meses. O cálculo estimativo do serviço da dívida, segundo a Secretaria do Tesouro Nacional, situa-se em 8,46% ao ano, um patamar considerado aceitável por aquela Secretaria.

II – ANÁLISE

Estão anexados ao processado, entre outros documentos, pareceres da Secretaria do Tesouro Nacional e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, que são citados a seguir.

No parecer nº 803/2008/GERFI/COREF, da Secretaria do Tesouro Nacional (STN), são fornecidas informações sobre a situação financeira do pleiteante. Os limites de endividamento do Município foram calculados e considerados atendidos.

Naquela data, havia margem, nos limites de endividamento da União, para a concessão da garantia. Consulta realizada naquela data, não indicou a existência de débitos da Administração Direta do Município junto à Administração Pública Federal e suas entidades controladas. O Município está autorizado a oferecer como contragarantia à garantia da União cotas e receitas tributárias previstas nos arts. 156, 158 e 159, nos termos do § 4º do art. 167, todos da Constituição Federal.

Quanto à capacidade de pagamento do empréstimo, o Município de Ipatinga-MG foi classificado na categoria “B”, suficiente para receber a garantia da União, nos termos da Portaria MF nº 89/1997.

As conclusões do parecer da STN são as seguintes:

Diante de todo o exposto, nada temos a opor à concessão da pleiteada garantia da União, desde que, previamente à assinatura dos instrumentos contratuais, seja verificado o cumprimento das condicionalidades relacionadas no parágrafo 28 deste Parecer, bem como seja formalizado o respectivo contrato de contragarantia.

O parágrafo 28 menciona a exigência de que sejam cumpridos, preliminarmente à formalização dos instrumentos contratuais, os seguintes requisitos:

- (i) *constituição da Unidade Executora do Projeto, com a respectiva designação do pessoal responsável pelo controle e acompanhamento do Programa;*
- (ii) *apresentação do Plano Operativo Anual referente ao primeiro ano de execução do Programa, bem como o respectivo Manual Operacional; e*
- (iii) *apresentação de parecer jurídico que demonstre ser juridicamente possível deter a posse ou a propriedade de todas as áreas que não pertençam ao Município e que deverão ser utilizadas na execução do Programa.*

A STN sugere que o Ministério da Fazenda, para evitar o pagamento desnecessário de comissões de compromisso, verifique o cumprimento dessas exigências antes da assinatura do Contrato, inclusive mediante prévia manifestação do Fonplata.

A Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional manifestou-se pelo encaminhamento ao Senado Federal do pleito relativo à concessão de garantia à operação de crédito em tela por parte da União. Nenhuma irregularidade contratual foi constatada.

A operação de crédito, como já enfatizado, foi credenciada pelo Banco Central do Brasil, evidenciando, portanto, que o empréstimo atende à política de captação de recursos externos do País.

Ressalte-se ainda que, de acordo com cálculos estimativos realizados pela Secretaria do Tesouro Nacional, a operação de crédito pretendida deverá implicar uma taxa de juros em torno de 8,46% ao ano, um patamar considerado aceitável por aquela Secretaria.

As demais condições e exigências estipuladas pelas Resoluções 48/2007, 40/2001 e 43/2001, todas do Senado Federal, são atendidas pelo Município e pela União, conforme evidenciado pelos documentos que acompanham a mensagem em questão.

As considerações relativas ao mérito do pedido são, também, positivas. Os recursos dessa operação de crédito destinam-se ao financiamento parcial de um projeto que deverá ter impacto social significativo, mediante a implantação de ações de saneamento ambiental, de sistema viário, de parques e de reassentamento de famílias.

III – VOTO

Em conclusão, opinamos favoravelmente à concessão da autorização pretendida, nos termos do seguinte:

PROJETO DE RESOLUÇÃO DO SENADO Nº 33 , DE 2008

Autoriza o Município de Ipatinga, Estado de Minas Gerais, a contratar operação de crédito externo, com garantia da União, junto ao Fundo Financeiro para o Desenvolvimento da Bacia do Prata (Fonplata), no valor de até 19.250.000,00 (dezenove milhões, duzentos e cinqüenta mil dólares dos Estados Unidos da América), cujos recursos destinam-se ao financiamento parcial do Projeto de Desenvolvimento Urbano, Social e Ambiental do Município de Ipatinga – Ipatinga Mais Humana.

O SENADO FEDERAL resolve:

Art. 1º É o Município de Ipatinga, Estado de Minas Gerais, autorizado a contratar operação de crédito externo, com garantia da União, com o Fundo Financeiro para o Desenvolvimento da Bacia do Prata (Fonplata), no valor de até US\$ 19.250.000,00 (dezenove milhões, duzentos e cinqüenta mil dólares dos Estados Unidos da América).

Parágrafo único. Os recursos advindos da operação de crédito externo referida no *caput* destinam-se ao financiamento parcial do “Projeto de Desenvolvimento Urbano, Social e Ambiental do Município de Ipatinga – Ipatinga Mais Humana”.

Art. 2º A operação de crédito referida no art. 1º deverá ser realizada nas seguintes condições:

- I – credor: Fundo Financeiro para o Desenvolvimento da Bacia do Prata (Fonplata);
- II – valor do empréstimo: até US\$ 19.250.000,00 (dezenove milhões, duzentos e cinquenta mil dólares dos Estados Unidos da América);
- III – valor da contrapartida municipal: US\$ 19.250.000,00 (dezenove milhões e duzentos e cinquenta mil dólares dos Estados Unidos da América);
- IV – prazo de desembolsos: 48 (quarenta e oito) meses, contados a partir da data de vigência do Contrato;
- V – carência: 54 (cinquenta e quatro) meses.
- VI – amortização: será feita em 32 parcelas semestrais, sucessivas e, sempre que possível, iguais, pagas sempre no 20º dia dos meses de abril e outubro;
- VII – juros: exigidos semestralmente em 20 de abril e 20 de outubro de cada ano, calculados sobre o saldo devedor periódico do empréstimo, a uma taxa anual composta pela LIBOR semestral para dólar americano, acrescidos de um spread de 3,0%.
- a) a taxa de juros anual poderá ser reduzida em 0,25% caso o Programa seja concluído no tempo previsto, sem que seja ampliado o prazo de desembolsos originalmente previsto;
- b) a redução prevista na alínea anterior, quando cabível, será aplicada a partir da data de vencimento do prazo de desembolsos.
- VIII – comissão de compromisso: será de 0,75% (setenta e cinco centésimos de um por cento) ao ano, sobre os saldos não

desembolsados do financiamento, exigida semestralmente, nas mesmas datas do pagamento dos juros, entrando em vigor 180 dias após a assinatura do contrato.

IX – comissão de administração: será de US\$ 169.375,00 (cento e sessenta e nove mil trezentos e setenta e cinco dólares dos Estados Unidos da América), sendo descontado do montante total do empréstimo, em uma única quota, tão logo sejam cumpridas as condições prévias ao primeiro desembolso.

Art. 3º Fica a União autorizada a conceder garantia ao Município de Ipatinga, Estado de Minas Gerais, na operação de crédito externo referida nesta Resolução.

Parágrafo único. A autorização prevista no *caput* fica condicionada a que o Município, previamente à assinatura dos instrumentos contratuais atenda aos seguintes requisitos:

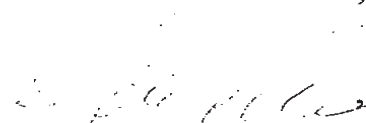
- I – formalize o respectivo contrato de contragarantia;
- II – cumpra os seguintes requisitos prévios à realização do primeiro desembolso, inclusive mediante manifestação do Fonplata:
 - a) a constituição da Unidade Executora do Projeto, com a respectiva designação do pessoal responsável pelo controle e acompanhamento do Programa;
 - b) a apresentação do Plano Operativo Anual referente ao primeiro ano de execução do Programa, bem como o respectivo Manual Operacional; e
 - c) a apresentação de parecer jurídico que demonstre ser juridicamente possível deter a posse ou a propriedade de todas as áreas que não pertençam ao Município e que deverão ser utilizadas na execução do Programa.

Art. 4º O prazo máximo para o exercício da presente autorização é de quinhentos e quarenta dias, contados a partir de sua publicação.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, em 24 de junho de 2008.

, Presidente

 Relator

COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS
 MENSAGEM DO SENADO FEDERAL Nº 119, DE 2008
 NÃO TERMINATIVA

ASSINARAM O PARECER NA REUNIÃO DE 24/10/08, OS SENHORES(AS) SENADORES(AS):

PRESIDENTE:

RELATOR(A):

[Handwritten signatures]
 SENADOR ELISEU RESENDE
 VICE-PRESIDENTE NO EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA

Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PCdoB, PRB e PP)

EDUARDO SUPLYCY (PT)	1-FLÁVIO ARNS (PT)
FRANCISCO DORNELLES (PP)	2- IDELI SALVATTI (PT)
DELCEÍDIO AMARAL (PT)	3- MARINA SILVA (PT)
ALOIZIO MERCADANTE (PT)	4- MARCELO CRIVELLA (PRB)
RENATO CASAGRANDE (PSB)	5- INÁCIO ARRUDA (PCdoB)
EXPEDITO JÚNIOR (PR)	6- PATRÍCIA SABOYA GOMES (PDT)
SERYS SLHESSARENKO (PT)	7- ANTÔNIO CARLOS VALADARES (PSB)
	8- CÉSAR BORGES (PR)

Maioria (PMDB)

ROMERO JUCÁ	1-VALTER PEREIRA
VALDIR RAUPP	2-ROSEANA SARNEY
PEDRO SIMON	3-WELLINGTON SALGADO
MÃO SANTA	4-LEOMAR QUINTANILHA
GEOVANI BORGES	5-EDISON LOBÃO FILHO
NEUTO DE CONTO	6-PAULO DUQUE
GERSON CAMATA	7-JARBAS VASCONCELOS

Bloco Parlamentar da Minoria (DEM e PSDB)

ADELMIR SANTANA (DEM)	1-GILBERTO GOELLNER (DEM)
HERÁCLITO FORTES (DEM)	2-ANTONIO CARLOS JÚNIOR (DEM)
ELISEU RESENDE (DEM)	3-DEMÓSTENES TORRES (DEM)
LAYME CAMPOS (DEM)	4-ROSALBA CIARLINI (DEM)
ÁTIA ABREU (DEM)	5-MARCO MACIEL (DEM)
MAIMUNDO COLOMBO (DEM)	6-ROMEU TUMA (PTB)
ÍCERO LUCENA (PSDB)	7-ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB)
LEXA RIBEIRO (PSDB)	8-EDUARDO AZEREDO (PSDB)
ÉRGIO GUERRA (PSDB)	9-MARCONI PERILLO (PSDB)
ASSO JEREISSATI (PSDB)	10-JOÃO TENÓRIO (PSDB)

PTB

JÃO VICENTE CLAUDINO	1-SÉRGIO ZAMBIAS
IM ARGELLO	2-

PDT

SMAR DIAS	1-JEFFERSON PRAIA
-----------	-------------------

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA**CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL DE 1988**

Seção V

DOS IMPOSTOS DOS MUNICÍPIOS

Art. 156. Compete aos Municípios instituir impostos sobre:

I - propriedade predial e territorial urbana;

II - transmissão "inter vivos", a qualquer título, por ato oneroso, de bens imóveis, por natureza ou acessão física, e de direitos reais sobre imóveis, exceto os de garantia, bem como cessão de direitos a sua aquisição;

III - serviços de qualquer natureza, não compreendidos no art. 155, II, definidos em lei complementar. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 3, de 1993)

§ 1º Sem prejuízo da progressividade no tempo a que se refere o art. 182, § 4º, inciso II, o imposto previsto no inciso I poderá: (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 29, de 2000)

I - ser progressivo em razão do valor do imóvel; e (Incluído pela Emenda Constitucional nº 29, de 2000)

II - ter alíquotas diferentes de acordo com a localização e o uso do imóvel. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 29, de 2000)

§ 2º - O imposto previsto no inciso II:

I - não incide sobre a transmissão de bens ou direitos incorporados ao patrimônio de pessoa jurídica em realização de capital, nem sobre a transmissão de bens ou direitos decorrente de fusão, incorporação, cisão ou extinção de pessoa jurídica, salvo se, nesses casos, a atividade preponderante do adquirente for a compra e venda desses bens ou direitos, locação de bens imóveis ou arrendamento mercantil;

II - compete ao Município da situação do bem.

§ 3º Em relação ao imposto previsto no inciso III do caput deste artigo, cabe à lei complementar: (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 37, de 2002)

I - fixar as suas alíquotas máximas e mínimas; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 37, de 2002)

II - excluir da sua incidência exportações de serviços para o exterior. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 3, de 1993)

III - regular a forma e as condições como isenções, incentivos e benefícios fiscais serão concedidos e revogados. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 37, de 2002)

Art. 158. Pertencem aos Municípios:

I - o produto da arrecadação do imposto da União sobre renda e proventos de qualquer natureza, incidente na fonte, sobre rendimentos pagos, a qualquer título, por eles, suas autarquias e pelas fundações que instituírem e mantiverem;

II - cinquenta por cento do produto da arrecadação do imposto da União sobre a propriedade territorial rural, relativamente aos imóveis neles situados, cabendo a totalidade na hipótese da opção a que se refere o art. 153, § 4º, III; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 42, de 19.12.2003)

III - cinquenta por cento do produto da arrecadação do imposto do Estado sobre a propriedade de veículos automotores licenciados em seus territórios;

IV - vinte e cinco por cento do produto da arrecadação do imposto do Estado sobre operações relativas à circulação de mercadorias e sobre prestações de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação.

Parágrafo único. As parcelas de receita pertencentes aos Municípios, mencionadas no inciso IV, serão creditadas conforme os seguintes critérios:

I - três quartos, no mínimo, na proporção do valor adicionado nas operações relativas à circulação de mercadorias e nas prestações de serviços, realizadas em seus territórios;

II - até um quarto, de acordo com o que dispuser lei estadual ou, no caso dos Territórios, lei federal.

Art. 159. A União entregará:

I - do produto da arrecadação dos impostos sobre renda e proventos de qualquer natureza e sobre produtos industrializados quarenta e oito por cento na seguinte forma: (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 55, de 2007)

a) vinte e um inteiros e cinco décimos por cento ao Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal;

b) vinte e dois inteiros e cinco décimos por cento ao Fundo de Participação dos Municípios;

c) três por cento, para aplicação em programas de financiamento ao setor produtivo das Regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste, através de suas instituições financeiras de caráter regional, de acordo com os planos regionais de desenvolvimento, ficando assegurada ao semi-árido do Nordeste a metade dos recursos destinados à Região, na forma que a lei estabelecer;

d) um por cento ao Fundo de Participação dos Municípios, que será entregue no primeiro decêndio do mês de dezembro de cada ano; (Incluído pela Emenda Constitucional nº 55, de 2007)

II - do produto da arrecadação do imposto sobre produtos industrializados, dez por cento aos Estados e ao Distrito Federal, proporcionalmente ao valor das respectivas exportações de produtos industrializados.

III - do produto da arrecadação da contribuição de intervenção no domínio econômico prevista no art. 177, § 4º, 29% (vinte e nove por cento) para os Estados e o Distrito Federal, distribuídos na forma da lei, observada a destinação a que se refere o inciso II, c, do referido parágrafo. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 44, de 2004)

§ 1º - Para efeito de cálculo da entrega a ser efetuada de acordo com o previsto no inciso I, excluir-se-á a parcela da arrecadação do imposto de renda e proventos de qualquer natureza pertencente aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, nos termos do disposto nos arts. 157, I, e 158, I.

§ 2º - A nenhuma unidade federada poderá ser destinada parcela superior a vinte por cento do montante a que se refere o inciso II, devendo o eventual excedente ser distribuído entre os demais participantes, mantido, em relação a esses, o critério de partilha nele estabelecido.

§ 3º - Os Estados entregarão aos respectivos Municípios vinte e cinco por cento dos recursos que receberem nos termos do inciso II, observados os critérios estabelecidos no art. 158, parágrafo único, I e II.

§ 4º Do montante de recursos de que trata o inciso III que cabe a cada Estado, vinte e cinco por cento serão destinados aos seus Municípios, na forma da lei a que se refere o mencionado inciso. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 42, de 19.12.2003)

.....
Art. 167. São vedados:

I - o início de programas ou projetos não incluídos na lei orçamentária anual;

II - a realização de despesas ou a assunção de obrigações diretas que excedam os créditos orçamentários ou adicionais;

III - a realização de operações de créditos que excedam o montante das despesas de capital, ressalvadas as autorizadas mediante créditos suplementares ou especiais com finalidade precisa, aprovados pelo Poder Legislativo por maioria absoluta;

IV - a vinculação de receita de impostos a órgão, fundo ou despesa, ressalvadas a repartição do produto da arrecadação dos impostos a que se referem os arts. 158 e 159, a destinação de recursos para as ações e serviços públicos de saúde, para manutenção e desenvolvimento do ensino e para realização de atividades de administração tributária, como determinado, respectivamente, pelos arts. 198, § 2º, 212 e 37, XXII, e a prestação de garantias às operações de crédito por antecipação de receita, previstas no art. 165, § 8º, bem como o disposto no § 4º deste artigo; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 42, de 19.12.2003)

V - a abertura de crédito suplementar ou especial sem prévia autorização legislativa e sem indicação dos recursos correspondentes;

VI - a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, sem prévia autorização legislativa;

VII - a concessão ou utilização de créditos ilimitados;

VIII - a utilização, sem autorização legislativa específica, de recursos dos orçamentos fiscal e da seguridade social para suprir necessidade ou cobrir déficit de empresas, fundações e fundos, inclusive dos mencionados no art. 165, § 5º;

IX - a instituição de fundos de qualquer natureza, sem prévia autorização legislativa.

X - a transferência voluntária de recursos e a concessão de empréstimos, inclusive por antecipação de receita, pelos Governos Federal e Estaduais e suas instituições financeiras, para pagamento de despesas com pessoal ativo, inativo e pensionista, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)

XI - a utilização dos recursos provenientes das contribuições sociais de que trata o art. 195, I, a, e II, para a realização de despesas distintas do pagamento de benefícios do regime geral de previdência social de que trata o art. 201. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 20, de 1998)

§ 1º - Nenhum investimento cuja execução ultrapasse um exercício financeiro poderá ser iniciado sem prévia inclusão no plano plurianual, ou sem lei que autorize a inclusão, sob pena de crime de responsabilidade.

§ 2º - Os créditos especiais e extraordinários terão vigência no exercício financeiro em que forem autorizados, salvo se o ato de autorização for promulgado nos últimos quatro meses daquele exercício, caso em que, reabertos nos limites de seus saldos, serão incorporados ao orçamento do exercício financeiro subsequente.

§ 3º - A abertura de crédito extraordinário somente será admitida para atender a despesas imprevisíveis e urgentes, como as decorrentes de guerra, comoção interna ou calamidade pública, observado o disposto no art. 62.

§ 4º É permitida a vinculação de receitas próprias geradas pelos impostos a que se referem os arts. 155 e 156, e dos recursos de que tratam os arts. 157, 158 e 159, I, a e b, e II, para a prestação de garantia ou contragarantia à União e para pagamento de débitos para com esta. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 3, de 1993)

PARECER Nº 591, DE 2008

Da COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS, sobre a Mensagem nº 120, de 2008 ^{nº354/2008} na origem), do Presidente da República, que encaminha pleito da Prefeitura Municipal de Teresina (PI) solicitando autorização do Senado Federal para que possa contratar operação de crédito externo, com garantia da República Federativa do Brasil, com o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento (BIRD), no valor total de até US\$ 31,130,000,00 (trinta e um milhões e cento e trinta mil dólares dos Estados Unidos da América), de principal, destinada ao financiamento do Programa Lagoas do Norte.

RELATOR: Senador GIM ARGELLO

I – RELATÓRIO

É submetido à apreciação do Senado Federal pleito da Prefeitura Municipal de Teresina, por intermédio da Mensagem nº 120, de 2008, solicitando autorização para contratar operação de crédito externo, com garantia da União, com o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento (BIRD).

Os recursos provenientes da operação de crédito em análise destinam-se ao financiamento do *Programa Lagoas do Norte*.

Segundo informações contidas em parecer da Secretaria do Tesouro Nacional (STN), além desse empréstimo do BIRD, a ser desembolsado nos anos de 2008 a 2013, o programa contará com contrapartida de recursos do Município estimada no montante de até US\$ 13,34 milhões.

A operação de crédito externo pretendida e suas condições financeiras estão devidamente incluídas no Sistema de Registro de Operações

Financeiras (ROF) do Banco Central do Brasil (BACEN), conforme TA446515. Dessa forma, a referida operação de crédito foi credenciada por intermédio do expediente DESIG/DICIC-SUREX – 2008/86, de 28 de maio de 2008.

Ademais, as condições financeiras do empréstimo são as usualmente praticadas pelo BIRD, que geralmente se encontram em condições mais favoráveis do que as oferecidas pelas instituições privadas.

A operação de crédito se processará na modalidade de empréstimo com margem fixa (*Fixed Spread Loan*), na qual incidirão juros em taxa com equivalência da Libor para a Moeda do Empréstimo, mais despesas e margem relativa à remuneração de seu capital ordinário.

De acordo com cálculos da STN, o custo efetivo desse empréstimo deverá ser da ordem de 5,44% a.a, flutuante conforme a variação da Libor.

II – ANÁLISE

A STN emitiu pareceres favoráveis ao pleito e à concessão de garantia da União nesta operação de crédito externo.

Nos pareceres, são fornecidas informações acerca da situação da Prefeitura Municipal de Teresina no que diz respeito ao cumprimento das exigências e condições, de natureza financeira e processual, estipuladas nas Resoluções n°s 43, de 2001, e 48, de 2007, do Senado Federal, e na Lei Complementar n° 101, de 2000 (LRF).

Essas operações financeiras estão, portanto, sujeitas ao cumprimento das condições e exigências estabelecidas nas referidas resoluções, que, além da observância dos aspectos de natureza estritamente financeira, exigem que a União observe, dentre outras, as seguintes condições prévias à prestação de garantia:

- 1) Oferecimento de contragarantias suficientes para o pagamento de qualquer desembolso que a União possa vir a fazer se chamada a honrar a garantia;

- 2) Cumprimento, pelo tomador do empréstimo, dos compromissos tributários, financeiros e fiscais assumidos para com a União e com as entidades controladas pelo Poder Público Federal.

A Secretaria do Tesouro Nacional, de acordo com o Parecer GERFI/COREF/STN nº 975, de 21 de maio de 2008, informa que consulta realizada por meio eletrônico, na presente data, não indicou a existência de débito em nome da Prefeitura do Município de Teresina junto à Administração Pública Federal e suas entidades controladas.

Ademais, há previsão do oferecimento de garantias por parte da Prefeitura Municipal de Teresina. Para tanto, é prevista a formalização de contrato entre o Município e o Tesouro Nacional para a concessão de contragarantias, sob a forma de vinculação das receitas das cotas de repartição constitucional que se referem os arts. 158 e 159, complementadas pelas receitas próprias de que trata o art. 156, nos termos do art. 167, § 4º, todos da Constituição Federal.

Assim sendo, poderá o Governo Federal reter os recursos necessários para cobertura dos compromissos honrados diretamente das transferências federais ou das contas centralizadoras da arrecadação do Município.

Enfatize-se que o Município de Teresina não procedeu ao refinanciamento de suas dívidas com a União, nem há registro de compromissos honrados pela União em seu nome nos últimos cinco anos, decorrentes de garantias concedidas. Também não há registro de pendências do Município, no âmbito do SLAFI, relativamente à prestação de contas de recursos recebidos da União.

Entendemos ainda, como é reconhecido pela própria STN, ser possível atender a esse pleito de garantia, pois (i) não apenas são consideradas suficientes e adequadas as contragarantias a serem prestadas, como também, de acordo com a STN, (ii) a Prefeitura Municipal de Teresina conta com recursos suficientes, devidamente demonstrados, para o ressarcimento à União, caso ela venha a honrar compromisso na condição de garantidora da operação. Não são impostas, portanto, restrições à atual situação fiscal do Município, nem são atribuídos ao Tesouro Nacional riscos superiores àqueles normalmente assumidos em operações já contratadas com agências oficiais de crédito.

Dessa forma, estão sendo observadas as exigências definidas no art. 10 da Resolução nº 48, de 2007, assim como o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 40 da LRF.

Relativamente aos aspectos de natureza financeira definidos nas Resoluções nºs 48, de 2007, e 43, de 2001, do Senado Federal, aplicáveis ao financiamento pretendido, cabem os seguintes esclarecimentos:

- a) Os limites para a concessão de garantia da União, estipulados na referida Resolução nº 48, de 2007, são atendidos, conforme informado no referido Parecer GERFI/COREF/STN nº 975, de 2008;
- b) O Parecer da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional PGFN/COF/nº 1.019, de 2 de junho de 2008, encaminhado ao Senado Federal, conclui que as cláusulas da minuta contratual são admissíveis e cumpre a legislação brasileira aplicável à espécie, tendo sido observado o disposto no art. 8º da Resolução nº 48, de 2007, e no art. 20 da Resolução nº 43, de 2001, que vedam disposição contratual de natureza política ou atentatória à soberania nacional e à ordem pública;
- c) Relativamente à exigência constitucional de que programas ou projetos constem do Plano Plurianual e da Lei Orçamentária Anual, é informado que os investimentos previstos no programa mencionado constam do Plano Plurianual Municipal para o período 2006-2009, em que se inserem as ações do programa em exame.
- d) Por seu turno, a Lei Municipal nº 3.725, de 26 de dezembro de 2007, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Teresina para o exercício financeiro de 2008, contempla dotações para a execução do projeto no ano em curso. Constam desse orçamento dotações relativas ao ingresso de recursos externos e à contrapartida do Município. Neste ano de 2008, não haverá pagamento de encargos financeiros relativos ao financiamento pretendido.
- e) Como ressaltado pela STN, considerando as informações prestadas pelo Município e o cronograma de utilização de

recursos, essa Secretaria entende que o mutuário dispõe de dotações suficientes para o início da execução do Programa.

- f) Os limites de endividamento da Prefeitura Municipal de Teresina, estipulados nas Resoluções n^{os} 40 e 43, de 2001, foram calculados e considerados atendidos, conforme demonstrado no Parecer COPEM/STN n^o 294, de 11 de março de 2008, também anexo à presente mensagem.

Dessa forma, a operação de crédito em exame atende a todas as exigências previstas nos arts. 6^o, 7^o e 21 da Resolução n^o 43, de 2001, cumprindo as condições processuais e os limites de endividamento nela estabelecidos, assim como os previstos na Resolução n^o 40, de 2001, todas do Senado Federal.

Ressalte-se ainda que o custo efetivo da operação de crédito, equivalente a 5,44% a.a., constitui um indicativo aceitável pela STN em face do custo médio atual de captação do próprio Tesouro em dólar no mercado internacional.

As demais condições e exigências estipuladas pelas Resoluções n^{os} 48, de 2007, 40 e 43, de 2001, do Senado Federal, são atendidas pelo Município de Teresina, conforme evidenciado pelos documentos que acompanham a mensagem.

Quanto ao mérito do Programa, há que se enfatizar que ele visa modernizar e melhorar a capacidade de gestão do Município nas áreas financeira, urbana, ambiental, prestação de serviços e desenvolvimento econômico, levando, sua execução, a uma melhora na qualidade de vida da população de baixa renda da Região das Lagoas do Norte.

Estudo detalhado de todos os custos e benefícios do Programa, anexo à Mensagem, demonstra, entre outros benefícios, a requalificação urbana e ambiental, o controle das enchentes, a melhoria das condições sanitárias e de saúde, do sistema viário e das condições de habitabilidade da população.

III – VOTO

Em conclusão, o pleito encaminhado pela Prefeitura Municipal de Teresina encontra-se de acordo com o que preceituam as Resoluções n^{os} 48, de 2007, e 40 e 43, de 2001, do Senado Federal, devendo ser concedida a autorização para a contratação da operação de crédito externo pretendida, nos termos do seguinte:

PROJETO DE RESOLUÇÃO N^o 34 , DE 2008

Autoriza a Prefeitura Municipal de Teresina (PI) a contratar operação de crédito externo, com garantia da União, com o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento (BIRD), no valor de até US\$ 31.130.000,00 (trinta e um milhões e cento e trinta mil dólares dos Estados Unidos da América).

O SENADO FEDERAL resolve:

Art. 1^o É a Prefeitura Municipal de Teresina (PI) autorizada a contratar operação de crédito externo, com garantia da União, com o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento (BIRD), no valor de até US\$ 31.130.000,00 (trinta e um milhões e cento e trinta mil dólares dos Estados Unidos da América).

Parágrafo único. Os recursos advindos da operação de crédito referida no *caput* destinam-se ao financiamento do *Programa Lagoas do Norte*.

Art. 2^o A operação de crédito referida no art. 1^o deverá ser contratada nas seguintes condições:

- I – devedor:** Prefeitura Municipal de Teresina (PI);
- II – credor:** Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento (BIRD);
- III – garantidor:** República Federativa do Brasil;

- IV – valor:** até US\$ 31.130.000,00 (trinta e um milhões e cento e trinta mil dólares dos Estados Unidos da América);
- V – prazo de desembolso:** até sessenta meses contados a partir da vigência do contrato;
- VI – amortização:** em quarenta parcelas semestrais e consecutivas, pagas no dia 1º dos meses de fevereiro e agosto de cada ano, vencendo-se a primeira em 1º de agosto de 2013 e a última o mais tardar em 1º de fevereiro de 2033, correspondendo, cada parcela, a 2,5% do valor desembolsado;
- VII – juros:** exigidos semestralmente nas mesmas datas do pagamento das amortizações e calculados sobre o saldo devedor periódico do empréstimo, a uma taxa anual composta pela Libor para dólar dos Estados Unidos da América, ou de taxa equivalente para a Moeda do Empréstimo, acrescida de um *spread* a ser determinado pelo BIRD a cada exercício fiscal e fixado na data de assinatura do contrato.
- VIII – juros de mora:** 0,50% (cinquenta centésimos por cento) ao ano, acrescidos aos juros devidos e ainda não pagos, decorridos trinta dias da data prevista para o seu pagamento;
- IX – comissão à vista:** até 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) do valor do financiamento, a ser debitada na data em que o contrato entrar em efetividade.

§ 1º Ao empréstimo referido no *caput* fica facultada a conversão da taxa de juros aplicável ao seu montante parcial ou total, de flutuante para fixa ou vice-versa, o estabelecimento de tetos e bandas para a sua flutuação e a alteração de sua moeda de referência para o montante a desembolsar ou já desembolsado.

§ 2º É autorizado o pagamento dos custos eventualmente incorridos pelo BIRD, quando do exercício das opções referidas no parágrafo

anterior, assim como de suas comissões de transação, que deverão variar de 0,125% a até 0,25%.

§ 3º As datas de pagamento do principal e dos encargos financeiros, bem como dos desembolsos, poderão ser alteradas em função da data de assinatura do contrato de empréstimo.

Art. 3º Fica a União autorizada a conceder garantia à Prefeitura Municipal de Teresina na operação de crédito externo referida nesta Resolução.

Parágrafo único. O exercício da autorização prevista no *caput* fica condicionado a que a Prefeitura Municipal de Teresina celebre contrato com a União para a concessão de contragarantias, sob a forma de vinculação das receitas próprias de que trata o art. 156, das cotas de repartição de receitas de que tratam os arts. 158 e 159, todos da Constituição Federal, e outras em Direito admitidas, podendo o Governo Federal reter os recursos necessários para cobertura dos compromissos honrados, diretamente das transferências federais ou das contas centralizadoras da arrecadação do Município.

Art. 4º O prazo máximo para o exercício da presente autorização é de quinhentos e quarenta dias, contados a partir de sua publicação.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, EM 24 DE JUNHO DE 2008.

, Presidente



, Relator

COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS
MENSAGEM DO SENADO FEDERAL Nº 120, DE 2008
NÃO TERMINATIVA

ASSINARAM O PARECER NA REUNIÃO DE 24/06/08, OS SENHORES(AS) SENADORES(AS):

PRESIDENTE:

RELATOR(A):

Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PCdoB, PRB e PP)

EDUARDO SUPPLY (PT)	1-FLAVIO ARNS (PT)
FRANCISCO DORNELLES (PP)	2- IDELI SALVATTI (PT)
DELCÍDIO AMARAL (PT)	3- MARINA SILVA (PT)
ALOIZIO MERCADANTE (PT)	4- MARCELO CRIVELLA (PRB)
RENATO CASAGRANDE (PSB)	5- INÁCIO ARRUDA (PCdoB)
EXPEDITO JÚNIOR (PR)	6- PATRÍCIA SABOYA GOMES (PDT)
SERYS SLHESSARENKO (PT)	7- ANTÔNIO CARLOS VALADARES (PSB)
	8- CÉSAR BORGES (PR)

Maioria (PMDB)

ROMERO JUCÁ	1-VALTER PEREIRA
VALDIR RAUPP	2-ROSEANA SARNEY
PEDRO SIMON	3-WELLINGTON SALGADO
MÃO SANTA	4-LEOMAR QUINTANILHA
GEOVANI BORGES	5-EDISON LOBÃO FILHO
NEUTO DE CONTO	6-PAULO DUQUE
GERSON CAMATA	7-JARBAS VASCONCELOS

Bloco Parlamentar da Minoria (DEM e PSDB)

ADELMIR SANTANA (DEM)	1-GILBERTO GOELLNER (DEM)
HERÁCLITO FORTES (DEM)	2-ANTONIO CARLOS JÚNIOR (DEM)
ELISEU RESENDE (DEM)	3-DEMÓSTENES TORRES (DEM)
AYME CAMPOS (DEM)	4-ROSALBA CIARLINI (DEM)
CÁTIA ABREU (DEM)	5-MARCO MACIEL (DEM)
AIMUNDO COLOMBO (DEM)	6-ROMEU TUMA (PTB)
ÍCERO LUCENA (PSDB)	7-ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB)
LEXA RIBEIRO (PSDB)	8-EDUARDO AZEREDO (PSDB)
ÉRGIO GUERRA (PSDB)	9-MARCONI PERILLO (PSDB)
ASSO JEREISSATI (PSDB)	10-JOÃO TENÓRIO (PSDB)

PTB

DÃO VICENTE CLAUDINO	1-SÉRGIO ZAMBIASI
IM ARGELLO	2-

PDT

SMAR DIAS	1-JEFFERSON PRAIA
-----------	-------------------

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA**CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL DE 1988**

Seção V

DOS IMPOSTOS DOS MUNICÍPIOS

Art. 156. Compete aos Municípios instituir impostos sobre:

I - propriedade predial e territorial urbana;

II - transmissão "inter vivos", a qualquer título, por ato oneroso, de bens imóveis, por natureza ou acessão física, e de direitos reais sobre imóveis, exceto os de garantia, bem como cessão de direitos a sua aquisição;

III - serviços de qualquer natureza, não compreendidos no art. 155, II, definidos em lei complementar. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 3, de 1993)

§ 1º Sem prejuízo da progressividade no tempo a que se refere o art. 182, § 4º, inciso II, o imposto previsto no inciso I poderá: (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 29, de 2000)

I - ser progressivo em razão do valor do imóvel; e (Incluído pela Emenda Constitucional nº 29, de 2000)

II - ter alíquotas diferentes de acordo com a localização e o uso do imóvel. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 29, de 2000)

§ 2º - O imposto previsto no inciso II:

I - não incide sobre a transmissão de bens ou direitos incorporados ao patrimônio de pessoa jurídica em realização de capital, nem sobre a transmissão de bens ou direitos decorrente de fusão, incorporação, cisão ou extinção de pessoa jurídica, salvo se, nesses casos, a atividade preponderante do adquirente for a compra e venda desses bens ou direitos, locação de bens imóveis ou arrendamento mercantil;

II - compete ao Município da situação do bem.

§ 3º Em relação ao imposto previsto no inciso III do caput deste artigo, cabe à lei complementar: (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 37, de 2002)

I - fixar as suas alíquotas máximas e mínimas; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 37, de 2002)

II - excluir da sua incidência exportações de serviços para o exterior. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 3, de 1993)

III - regular a forma e as condições como isenções, incentivos e benefícios fiscais serão concedidos e revogados. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 37, de 2002)

Art. 158. Pertencem aos Municípios:

I - o produto da arrecadação do imposto da União sobre renda e proventos de qualquer natureza, incidente na fonte, sobre rendimentos pagos, a qualquer título, por eles, suas autarquias e pelas fundações que instituírem e mantiverem;

II - cinquenta por cento do produto da arrecadação do imposto da União sobre a propriedade territorial rural, relativamente aos imóveis neles situados, cabendo a totalidade na hipótese da opção a que se refere o art. 153, § 4º, III; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 42, de 19.12.2003)

III - cinquenta por cento do produto da arrecadação do imposto do Estado sobre a propriedade de veículos automotores licenciados em seus territórios;

IV - vinte e cinco por cento do produto da arrecadação do imposto do Estado sobre operações relativas à circulação de mercadorias e sobre prestações de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação.

Parágrafo único. As parcelas de receita pertencentes aos Municípios, mencionadas no inciso IV, serão creditadas conforme os seguintes critérios:

I - três quartos, no mínimo, na proporção do valor adicionado nas operações relativas à circulação de mercadorias e nas prestações de serviços, realizadas em seus territórios;

II - até um quarto, de acordo com o que dispuser lei estadual ou, no caso dos Territórios, lei federal.

Art. 159. A União entregará:

I - do produto da arrecadação dos impostos sobre renda e proventos de qualquer natureza e sobre produtos industrializados quarenta e oito por cento na seguinte forma: (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 55, de 2007)

a) vinte e um inteiros e cinco décimos por cento ao Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal;

b) vinte e dois inteiros e cinco décimos por cento ao Fundo de Participação dos Municípios;
c) três por cento, para aplicação em programas de financiamento ao setor produtivo das Regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste, através de suas instituições financeiras de caráter regional, de acordo com os planos regionais de desenvolvimento, ficando assegurada ao semi-árido do Nordeste a metade dos recursos destinados à Região, na forma que a lei estabelecer;

d) um por cento ao Fundo de Participação dos Municípios, que será entregue no primeiro decêndio do mês de dezembro de cada ano; (Incluído pela Emenda Constitucional nº 55, de 2007)

II - do produto da arrecadação do imposto sobre produtos industrializados, dez por cento aos Estados e ao Distrito Federal, proporcionalmente ao valor das respectivas exportações de produtos industrializados.

III - do produto da arrecadação da contribuição de intervenção no domínio econômico prevista no art. 177, § 4º, 29% (vinte e nove por cento) para os Estados e o Distrito Federal, distribuídos na forma da lei, observada a destinação a que se refere o inciso II, c, do referido parágrafo. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 44, de 2004)

§ 1º - Para efeito de cálculo da entrega a ser efetuada de acordo com o previsto no inciso I, excluir-se-á a parcela da arrecadação do imposto de renda e proventos de qualquer natureza pertencente aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, nos termos do disposto nos arts. 157, I, e 158, I.

§ 2º - A nenhuma unidade federada poderá ser destinada parcela superior a vinte por cento do montante a que se refere o inciso II, devendo o eventual excedente ser distribuído entre os demais participantes, mantido, em relação a esses, o critério de partilha nele estabelecido.

§ 3º - Os Estados entregarão aos respectivos Municípios vinte e cinco por cento dos recursos que receberem nos termos do inciso II, observados os critérios estabelecidos no art. 158, parágrafo único, I e II.

§ 4º Do montante de recursos de que trata o inciso III que cabe a cada Estado, vinte e cinco por cento serão destinados aos seus Municípios, na forma da lei a que se refere o mencionado inciso. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 42, de 19.12.2003)

.....
Art. 167. São vedados:

I - o início de programas ou projetos não incluídos na lei orçamentária anual;

II - a realização de despesas ou a assunção de obrigações diretas que excedam os créditos orçamentários ou adicionais;

III - a realização de operações de créditos que excedam o montante das despesas de capital, ressalvadas as autorizadas mediante créditos suplementares ou especiais com finalidade precisa, aprovados pelo Poder Legislativo por maioria absoluta;

IV - a vinculação de receita de impostos a órgão, fundo ou despesa, ressalvadas a repartição do produto da arrecadação dos impostos a que se referem os arts. 158 e 159, a destinação de recursos para as ações e serviços públicos de saúde, para manutenção e desenvolvimento do ensino e para realização de atividades da administração tributária, como determinado, respectivamente, pelos arts. 198, § 2º, 212 e 37, XXII, e a prestação de garantias às operações de crédito por antecipação de receita, previstas no art. 165, § 8º, bem como o disposto no § 4º deste artigo; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 42, de 19.12.2003)

V - a abertura de crédito suplementar ou especial sem prévia autorização legislativa e sem indicação dos recursos correspondentes;

VI - a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, sem prévia autorização legislativa;

VII - a concessão ou utilização de créditos ilimitados;

VIII - a utilização, sem autorização legislativa específica, de recursos dos orçamentos fiscal e da seguridade social para suprir necessidade ou cobrir déficit de empresas, fundações e fundos, inclusive dos mencionados no art. 165, § 5º;

IX - a instituição de fundos de qualquer natureza, sem prévia autorização legislativa.

X - a transferência voluntária de recursos e a concessão de empréstimos, inclusive por antecipação de receita, pelos Governos Federal e Estaduais e suas instituições financeiras, para pagamento de despesas com pessoal ativo, inativo e pensionista, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)

XI - a utilização dos recursos provenientes das contribuições sociais de que trata o art. 195, I, a, e II, para a realização de despesas distintas do pagamento de benefícios do regime geral de previdência social de que trata o art. 201. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 20, de 1998)

§ 1º - Nenhum investimento cuja execução ultrapasse um exercício financeiro poderá ser iniciado sem prévia inclusão no plano plurianual, ou sem lei que autorize a inclusão, sob pena de crime de responsabilidade.

§ 2º - Os créditos especiais e extraordinários terão vigência no exercício financeiro em que forem autorizados, salvo se o ato de autorização for promulgado nos últimos quatro meses daquele exercício, caso em que, reabertos nos limites de seus saldos, serão incorporados ao orçamento do exercício financeiro subsequente.

§ 3º - A abertura de crédito extraordinário somente será admitida para atender a despesas imprevisíveis e urgentes, como as decorrentes de guerra, comoção interna ou calamidade pública, observado o disposto no art. 62.

§ 4º É permitida a vinculação de receitas próprias geradas pelos impostos a que se referem os arts. 155 e 156, e dos recursos de que tratam os arts. 157, 158 e 159, I, a e b, e II, para a prestação de garantia ou contragarantia à União e para pagamento de débitos para com esta. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 3, de 1993)

PARECER Nº 592 , DE 2008

Da COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS, sobre a Mensagem nº 123, de 2008 (nº 371/na origem), do Presidente da República, que encaminha pleito do Estado de Minas Gerais, solicitando autorização do Senado Federal para que possa contratar operação de crédito externo, com garantia da República Federativa do Brasil, com o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento (BIRD) no valor de até US\$ 976.000.000,00 (novecentos e setenta e seis milhões de dólares dos Estados Unidos da América), destinada ao financiamento parcial do “Programa de Parceria para o Desenvolvimento de Minas Gerais II” (*Second Minas Gerais Development Partnership Project*).

RELATOR: Senador SÉRGIO GUERRA

Relator "AD HOC": Senador HERACLITO FORTES

I – RELATÓRIO

Com a Mensagem nº 123, de 2008, o Presidente da República submete à apreciação do Senado Federal pleito do Estado de Minas Gerais, que solicita autorização para contratar operação de crédito externo, com garantia da União, junto ao Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento (BIRD).

Os recursos dessa operação de crédito destinam-se ao *Programa de Parceria para o Desenvolvimento de Minas Gerais II (Second Minas Gerais Development Partnership Project)*.

Segundo informações contidas em parecer da Secretaria do Tesouro Nacional, o Projeto contará com investimentos totais de US\$ 976,0 milhões, integralmente financiados pelo BIRD.

A operação de crédito externo sob exame encontra-se com suas condições financeiras devidamente incluídas no Sistema de Registro de Operações Financeiras (ROF), do Banco Central do Brasil (BACEN), sob o número TA457411.

A presente operação de crédito se processará na modalidade de empréstimo com margem fixa (*Fixed Spread Loan*), na qual incidem juros vinculados à LIBOR semestral, mais “spread”. A margem fixa acordada é de 0,05% ao ano.

De acordo com cálculos da Secretaria do Tesouro Nacional, o custo efetivo desse empréstimo deverá ser da ordem de 5,00% ao ano, considerado aceitável por aquela Secretaria.

II – ANÁLISE

As operações de crédito interno e externo da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, estão sujeitas à observância e ao cumprimento das condições e exigências estipuladas pelas Resoluções nºs 48, de 2007, e 40 e 43, de 2001, do Senado Federal, bem como das disposições constantes da denominada Lei de Responsabilidade Fiscal.

Atendendo determinações desses normativos, a Secretaria do Tesouro Nacional emitiu pareceres favoráveis ao pleito e à concessão de garantia da União a essa operação de crédito externo.

Nos pareceres, são fornecidas informações acerca da situação do Estado de Minas Gerais no que diz respeito ao cumprimento das exigências e condições, de natureza financeira e processual, estipuladas na referida

Resolução nº 43, de 2001, do Senado Federal, bem como relativas às disposições constantes da Resolução nº 48, de 2007, que trata das premissas a serem observadas para que possa a União conceder garantia em operações de crédito.

A Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e a Secretaria do Tesouro Nacional emitiram os seguintes pareceres favoráveis à operação: PGFN/COF/nº 1102, de 11 de junho de 2008; Parecer nº 326COPEM/STN, de 14 de março de 2008, Parecer nº 779/2008/GERFI/COREF/STN, de 08 de maio de 2008 .

Com relação ao cumprimento das exigências contidas nas citadas resoluções do Senado Federal e na Lei de Responsabilidade Fiscal, destacam-se as seguintes informações: 1. *Consulta realizada por meio eletrônico, pela STN, não indicou a existência de débito em nome do Governo do Estado de Minas Gerais junto à Administração Pública Federal e suas entidades controladas;* 2. *As ações do Programa financiado pela presente operação estão previstas na lei do Plano Plurianual 2008/2011 (PPA) e na lei orçamentária de 2008;* 3. *A lei estadual nº 17.352, de 17 de janeiro de 2008, autoriza o Governo do Estado a contratar operação de crédito com o BIRD;* 4. *O empréstimo sob exame atende os limites de endividamento do Estado de Minas Gerais e da União.*

Ressalte-se, também, que a operação de crédito está incluída no Programa de Reestruturação e de Ajuste Fiscal do Estado de Minas Gerais e que o ente federativo encontra-se adimplente com as metas e compromissos estabelecidos no âmbito do referido Programa.

Ademais, há previsão do oferecimento de garantias da parte do Estado de Minas Gerais. Para tanto, é prevista a formalização de contrato entre o Estado e o Tesouro Nacional para a concessão de contragarantias, sob a forma de vinculação das receitas a que se referem os arts. 157 e 159, complementadas pelas receitas tributárias de que trata o art. 155, nos termos do art. 167, § 4º, todos da Constituição Federal.

Entendemos, assim, como também é reconhecido pela própria STN, ser possível atender a esse pleito de garantia, pois (i) são consideradas suficientes e adequadas as contragarantias a serem prestadas, e (ii) o Estado de Minas Gerais conta com recursos suficientes, devidamente demonstrados, para o ressarcimento à União, caso essa venha a honrar compromisso na condição de garantidora da operação. Não são impostas, portanto, restrições à atual situação fiscal do Estado, nem são atribuídos ao Tesouro Nacional riscos superiores àqueles normalmente assumidos em operações já contratadas com agências oficiais de crédito.

Por outro lado, não há registro de compromissos honrados pela União em nome do Estado de Minas Gerais nos últimos anos.

Quanto ao mérito, a STN informa que o *Programa tem como objetivo geral ampliar a oferta e melhorar a qualidade e eficiência dos serviços e bens públicos, bem como reforçar o avanço fiscal e macroeconômico obtidos e as reformas já implementadas, de forma a incentivar o crescimento econômico e a redução da pobreza no Estado de Minas Gerais*. Em suma, o Programa visa elevar a capacidade do Estado em prover os serviços públicos necessários ao seu desenvolvimento econômico e social de forma sustentável.

As demais condições e exigências estipuladas pelas Resoluções nºs 48, de 2007, e 40 e 43, de 2001, do Senado Federal, são atendidas pelo Estado de Minas Gerais, conforme evidenciado pelos documentos que acompanham a mensagem em questão.

III – VOTO

Em conclusão, o pleito encaminhado pelo Estado de Minas Gerais encontra-se de acordo com o que preceituam as Resoluções nºs 48, de 2007, e 40 e 43, de 2001, do Senado Federal, devendo ser concedida a

autorização para a contratação da operação de crédito externo pretendida, nos termos do seguinte

PROJETO DE RESOLUÇÃO DO SENADO Nº 35, DE 2008

Autoriza o Estado de Minas Gerais a contratar operação de crédito externo, com garantia da República Federativa do Brasil, com o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento (BIRD) no valor de até US\$ 976.000.000,00 (novecentos e setenta e seis milhões de dólares dos Estados Unidos da América).

O SENADO FEDERAL resolve:

Art. 1º É o Estado de Minas Gerais autorizado a contratar operação de crédito externo, com garantia da República Federativa do Brasil, com o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento (BIRD), no valor total de até US\$ 976.000.000,00 (novecentos e setenta e seis milhões de dólares dos Estados Unidos da América).

Parágrafo único. Os recursos dessa operação de crédito destinam-se ao Programa de Parceria para o Desenvolvimento de Minas Gerais II (*Second Minas Gerais Development Partnership Project*).

Art. 2º A operação de crédito referida no art. 1º deverá ser realizada nas seguintes condições:

I – devedor: Estado de Minas Gerais;

II – credor: Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento (BIRD);

III – garantidor: República Federativa do Brasil;

- IV – valor:** até US\$ 976.000.000,00 (novecentos e setenta e seis milhões de dólares dos Estados Unidos da América);
- V – prazo de desembolso:** trinta e seis meses, contados a partir da data de vigência do contrato;
- VI – amortização:** em quarenta e sete parcelas semestrais, sucessivas, e sempre que possível, iguais, vencendo-se a primeira em 15 de outubro de 2014 e a última em 15 de outubro de 2037, correspondendo cada uma das primeiras 46 prestações a 2,13% do valor total do empréstimo, e a última a 2,02%;
- VII – juros:** exigidos semestralmente nas mesmas datas de pagamento da amortização e calculados sobre o saldo devedor periódico do empréstimo, a uma taxa composta pela taxa de juros LIBOR semestral para dólar americano, acrescidos de uma margem a ser determinada pelo BIRD a cada exercício fiscal e fixado na data de assinatura do contrato;
- VIII – prazo de carência:** setenta e dois meses;
- IX – comissão à vista:** 0,25% sobre o valor do empréstimo, a ser debitada na data em que o contrato entrar em atividade;
- X – juros de mora:** 0,50% ao ano, acrescido aos juros devidos e ainda não pagos trinta dias após a data prevista para o seu pagamento.

§1º Ao empréstimo referido no *caput* fica facultada a conversão da taxa de juros aplicável ao seu montante parcial ou total, de flutuante para fixa ou vice-versa, o estabelecimento de tetos e bandas para a sua flutuação e a alteração de sua moeda de referência para o montante a desembolsar ou já desembolsado.

§2º É autorizado o pagamento dos custos eventualmente incorridos pelo BIRD, quando do exercício das opções referidas no parágrafo anterior, assim como de suas comissões de transação, que deverão variar de 0,125% a até 0,25%.

§3º As datas de pagamento do principal e dos encargos financeiros, bem como dos desembolsos, poderão ser alteradas em função da data de assinatura do contrato de empréstimo.

Art. 3º Fica a União autorizada a conceder garantia ao Estado de Minas Gerais na contratação da operação de crédito externo referida nesta Resolução.


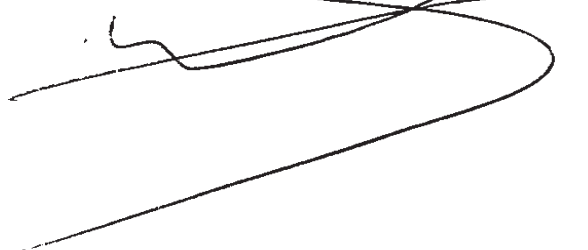
Parágrafo único. O exercício da autorização prevista no *caput* fica condicionado a que o Estado de Minas Gerais celebre contrato com a União para a concessão de contragarantias, sob a forma de vinculação das receitas próprias de que trata o art. 155, e das cotas de repartição de receitas de que tratam os arts. 157 e 159, todos da Constituição Federal, e outras garantias em direito admitidas, podendo o Governo Federal requerer as transferências de recursos necessários para cobertura dos compromissos honrados, diretamente das contas centralizadoras da arrecadação do Estado ou das Transferências Federais.

Art. 4º O prazo máximo para o exercício da presente autorização é de quinhentos e quarenta dias, contados a partir da vigência desta Resolução.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, em 24 de junho de 2008.

, Presidente



Relator

COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS
 MENSAGEM DO SENADO FEDERAL Nº 123, DE 2008
 NÃO TERMINATIVA

ASSINARAM O PARECER NA REUNIÃO DE 24/06/08. OS SENHORES(A) SENADORES(A):

PRESIDENTE:

SENADOR ELISEU RESENDE
 VICE-PRESIDENTE, NO EXERCÍCIO PRESIDENCIAL

RELATOR(A):

SENADOR HERÁCLITO FORTES, RELATOR "AD HOC"

Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PCdoB, PRB e PP)

EDUARDO SUPLICY (PT)	1-FLÁVIO ARNS (PT)
FRANCISCO DORNELLES (PP)	2- IDELI SALVATTI (PT)
DELCÍDIO AMARAL (PT)	3- MARINA SILVA (PT)
ALOIZIO MERCADANTE (PT)	4- MARCELO CRIVELLA (PRB)
RENATO CASAGRANDE (PSB)	5- INÁCIO ARRUDA (PCdoB)
EXPEDITO JÚNIOR (PR)	6- PATRÍCIA SABOYA GOMES (PDT)
SERYS SLHESSARENKO (PT)	7- ANTÔNIO CARLOS VALADARES (PSB)
	8- CÉSAR BORGES (PR)

Majoria (PMDB)

ROMERO JUCÁ	1-VALTER PEREIRA
VALDIR RAUPP	2-ROSEANA SARNEY
PEDRO SIMON	3-WELLINGTON SALGADO
MÃO SANTA	4-LEOMAR QUINTANILHA
GEOVANI BORGES	5-EDISON LOBÃO FILHO
NEUTO DE CONTO	6-PAULO DUQUE
GERSON CAMATA	7-JARBAS VASCONCELOS

Bloco Parlamentar da Minoria (DEM e PSDB)

ADELMIR SANTANA (DEM)	1-GILBERTO GOELLNER (DEM)
HERÁCLITO FORTES (DEM)	2-ANTÔNIO CARLOS JÚNIOR (DEM)
ELISEU RESENDE (DEM)	3-DEMÓSTENES TORRES (DEM)
JAYME CAMPOS (DEM)	4-ROSALBA CIARLINI (DEM)
KÁTIA ABREU (DEM)	5-MARCO MACIEL (DEM)
RAIMUNDO COLOMBO (DEM)	6-ROMEU TUMA (PTB)
CÍCERO LUCENA (PSDB)	7-ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB)
FLEXA RIBEIRO (PSDB)	8-EDUARDO AZEREDO (PSDB)
SÉRGIO GUERRA (PSDB)	9-MARCONI PERILLO (PSDB)
FASSO JEREISSATI (PSDB)	10-JOÃO TENÓRIO (PSDB)

PTB

JOÃO VICENTE CLAUDINO	1-SÉRGIO ZAMBIASI
EM ARGELLO	2-

PDT

OSMAR DIAS	1-JEFFERSON PRAIA
------------	-------------------

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA**CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL DE 1988**

Seção IV

DOS IMPOSTOS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL

Art. 155. Compete aos Estados e ao Distrito Federal instituir impostos sobre: (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 3, de 1993)

I - transmissão causa mortis e doação, de quaisquer bens ou direitos; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 3, de 1993)

II - operações relativas à circulação de mercadorias e sobre prestações de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação, ainda que as operações e as prestações se iniciem no exterior; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 3, de 1993)

III - propriedade de veículos automotores. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 3, de 1993)

§ 1.º O imposto previsto no inciso I: (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 3, de 1993)

I - relativamente a bens imóveis e respectivos direitos, compete ao Estado da situação do bem, ou ao Distrito Federal

II - relativamente a bens móveis, títulos e créditos, compete ao Estado onde se processar o inventário ou arrolamento, ou tiver domicílio o doador, ou ao Distrito Federal;

III - terá competência para sua instituição regulada por lei complementar:

a) se o doador tiver domicílio ou residência no exterior;

b) se o de cujus possuía bens, era residente ou domiciliado ou teve o seu inventário processado no exterior;

IV - terá suas alíquotas máximas fixadas pelo Senado Federal;

§ 2.º O imposto previsto no inciso II atenderá ao seguinte: (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 3, de 1993)

I - será não-cumulativo, compensando-se o que for devido em cada operação relativa à circulação de mercadorias ou prestação de serviços com o montante cobrado nas anteriores pelo mesmo ou outro Estado ou pelo Distrito Federal;

II - a isenção ou não-incidência, salvo determinação em contrário da legislação:

a) não implicará crédito para compensação com o montante devido nas operações ou prestações seguintes;

b) acarretará a anulação do crédito relativo às operações anteriores;

III - poderá ser seletivo, em função da essencialidade das mercadorias e dos serviços;

IV - resolução do Senado Federal, de iniciativa do Presidente da República ou de um terço dos Senadores, aprovada pela maioria absoluta de seus membros, estabelecerá as alíquotas aplicáveis às operações e prestações, interestaduais e de exportação;

V - é facultado ao Senado Federal:

a) estabelecer alíquotas mínimas nas operações internas, mediante resolução de iniciativa de um terço e aprovada pela maioria absoluta de seus membros;

b) fixar alíquotas máximas nas mesmas operações para resolver conflito específico que envolva interesse de Estados, mediante resolução de iniciativa da maioria absoluta e aprovada por dois terços de seus membros;

VI - salvo deliberação em contrário dos Estados e do Distrito Federal, nos termos do disposto no inciso XII, "g", as alíquotas internas, nas operações relativas à circulação de mercadorias e nas prestações de serviços, não poderão ser inferiores às previstas para as operações interestaduais;

VII - em relação às operações e prestações que destinem bens e serviços a consumidor final localizado em outro Estado, adotar-se-á:

a) a alíquota interestadual, quando o destinatário for contribuinte do imposto;

b) a alíquota interna, quando o destinatário não for contribuinte dele;

VIII - na hipótese da alínea "a" do inciso anterior, caberá ao Estado da localização do destinatário o imposto correspondente à diferença entre a alíquota interna e a interestadual;

IX - incidirá também:

a) sobre a entrada de bem ou mercadoria importados do exterior por pessoa física ou jurídica, ainda que não seja contribuinte habitual do imposto, qualquer que seja a sua finalidade, assim como sobre o serviço prestado no exterior, cabendo o imposto ao Estado onde estiver situado o domicílio ou o estabelecimento do destinatário da mercadoria, bem ou serviço; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 33, de 2001)

b) sobre o valor total da operação, quando mercadorias forem fornecidas com serviços não compreendidos na competência tributária dos Municípios;

X - não incidirá:

a) sobre operações que destinem mercadorias para o exterior, nem sobre serviços prestados a destinatários no exterior, assegurada a manutenção e o aproveitamento do montante do imposto cobrado nas operações e prestações anteriores; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 42, de 19.12.2003)

b) sobre operações que destinem a outros Estados petróleo, inclusive lubrificantes, combustíveis líquidos e gasosos dele derivados, e energia elétrica;

c) sobre o ouro, nas hipóteses definidas no art. 153, § 5º;

d) nas prestações de serviço de comunicação nas modalidades de radiodifusão sonora e de sons e imagens de recepção livre e gratuita; (Incluído pela Emenda Constitucional nº 42, de 19.12.2003)

XI - não compreenderá, em sua base de cálculo, o montante do imposto sobre produtos industrializados, quando a operação, realizada entre contribuintes e relativa a produto destinado à industrialização ou à comercialização, configure fato gerador dos dois impostos;

XII - cabe à lei complementar:

a) definir seus contribuintes;

b) dispor sobre substituição tributária;

c) disciplinar o regime de compensação do imposto;

d) fixar, para efeito de sua cobrança e definição do estabelecimento responsável, o local das operações relativas à circulação de mercadorias e das prestações de serviços;

e) excluir da incidência do imposto, nas exportações para o exterior, serviços e outros produtos além dos mencionados no inciso X, "a"

f) prever casos de manutenção de crédito, relativamente à remessa para outro Estado e exportação para o exterior, de serviços e de mercadorias;

g) regular a forma como, mediante deliberação dos Estados e do Distrito Federal, isenções, incentivos e benefícios fiscais serão concedidos e revogados.

h) definir os combustíveis e lubrificantes sobre os quais o imposto incidirá uma única vez, qualquer que seja a sua finalidade, hipótese em que não se aplicará o disposto no inciso X, b; (Incluída pela Emenda Constitucional nº 33, de 2001)

i) fixar a base de cálculo, de modo que o montante do imposto a integre, também na importação do exterior de bem, mercadoria ou serviço. (Incluída pela Emenda Constitucional nº 33, de 2001)

§ 3º À exceção dos impostos de que tratam o inciso II do *caput* deste artigo e o art. 153, I e II, nenhum outro imposto poderá incidir sobre operações relativas a energia elétrica, serviços de telecomunicações, derivados de petróleo, combustíveis e minerais do País. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 33, de 2001)

§ 4º Na hipótese do inciso XII, h, observar-se-á o seguinte: (Incluído pela Emenda Constitucional nº 33, de 2001)

I - nas operações com os lubrificantes e combustíveis derivados de petróleo, o imposto caberá ao Estado onde ocorrer o consumo; (Incluído pela Emenda Constitucional nº 33, de 2001)

II - nas operações interestaduais, entre contribuintes, com gás natural e seus derivados, e lubrificantes e combustíveis não incluídos no inciso I deste parágrafo, o imposto será repartido entre os Estados de origem e de destino, mantendo-se a mesma proporcionalidade que ocorre nas operações com as demais mercadorias; (Incluído pela Emenda Constitucional nº 33, de 2001)

III - nas operações interestaduais com gás natural e seus derivados, e lubrificantes e combustíveis não incluídos no inciso I deste parágrafo, destinadas a não contribuinte, o imposto caberá ao Estado de origem; (Incluído pela Emenda Constitucional nº 33, de 2001)

IV - as alíquotas do imposto serão definidas mediante deliberação dos Estados e Distrito Federal, nos termos do § 2º, XII, g, observando-se o seguinte: (Incluído pela Emenda Constitucional nº 33, de 2001)

a) serão uniformes em todo o território nacional, podendo ser diferenciadas por produto; (Incluído pela Emenda Constitucional nº 33, de 2001)

b) poderão ser específicas, por unidade de medida adotada, ou *ad valorem*, incidindo sobre o valor da operação ou sobre o preço que o produto ou seu similar alcançaria em uma venda em condições de livre concorrência; (Incluído pela Emenda Constitucional nº 33, de 2001)

c) poderão ser reduzidas e restabelecidas, não se lhes aplicando o disposto no art. 150, III, b. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 33, de 2001)

§ 5º As regras necessárias à aplicação do disposto no § 4º, inclusive as relativas à apuração e à destinação do imposto, serão estabelecidas mediante deliberação dos Estados e do Distrito Federal, nos termos do § 2º, XII, g. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 33, de 2001)

§ 6º O imposto previsto no inciso III: (Incluído pela Emenda Constitucional nº 42, de 19.12.2003)

I - terá alíquotas mínimas fixadas pelo Senado Federal; (Incluído pela Emenda Constitucional nº 42, de 19.12.2003)

II - poderá ter alíquotas diferenciadas em função do tipo e utilização. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 42, de 19.12.2003)

Seção VI

DA REPARTIÇÃO DAS RECEITAS TRIBUTÁRIAS

Art. 157. Pertencem aos Estados e ao Distrito Federal:

I - o produto da arrecadação do imposto da União sobre renda e proventos de qualquer natureza, incidente na fonte, sobre rendimentos pagos, a qualquer título, por eles, suas autarquias e pelas fundações que instituírem e mantiverem;

II - vinte por cento do produto da arrecadação do imposto que a União instituir no exercício da competência que lhe é atribuída pelo art. 154, I.

Art. 159. A União entregará:

I - do produto da arrecadação dos impostos sobre renda e proventos de qualquer natureza e sobre produtos industrializados quarenta e oito por cento na seguinte forma: (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 55, de 2007)

a) vinte e um inteiros e cinco décimos por cento ao Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal;

b) vinte e dois inteiros e cinco décimos por cento ao Fundo de Participação dos Municípios;

c) três por cento, para aplicação em programas de financiamento ao setor produtivo das Regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste, através de suas instituições financeiras de caráter regional, de acordo com os planos regionais de desenvolvimento, ficando assegurada ao semi-árido do Nordeste a metade dos recursos destinados à Região, na forma que a lei estabelecer;

d) um por cento ao Fundo de Participação dos Municípios, que será entregue no primeiro decêndio do mês de dezembro de cada ano; (Incluído pela Emenda Constitucional nº 55, de 2007)

II - do produto da arrecadação do imposto sobre produtos industrializados, dez por cento aos Estados e ao Distrito Federal, proporcionalmente ao valor das respectivas exportações de produtos industrializados.

III - do produto da arrecadação da contribuição de intervenção no domínio econômico prevista no art. 177, § 4º, 29% (vinte e nove por cento) para os Estados e o Distrito Federal, distribuídos na forma da lei, observada a destinação a que se refere o inciso II, c, do referido parágrafo. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 44, de 2004)

§ 1º - Para efeito de cálculo da entrega a ser efetuada de acordo com o previsto no inciso I, excluir-se-á a parcela da arrecadação do imposto de renda e proventos de qualquer natureza pertencente aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, nos termos do disposto nos arts. 157, I, e 158, I.

§ 2º - A nenhuma unidade federada poderá ser destinada parcela superior a vinte por cento do montante a que se refere o inciso II, devendo o eventual excedente ser distribuído entre os demais participantes, mantido, em relação a esses, o critério de partilha nele estabelecido.

§ 3º - Os Estados entregarão aos respectivos Municípios vinte e cinco por cento dos recursos que receberem nos termos do inciso II, observados os critérios estabelecidos no art. 158, parágrafo único, I e II.

§ 4º Do montante de recursos de que trata o inciso III que cabe a cada Estado, vinte e cinco por cento serão destinados aos seus Municípios, na forma da lei a que se refere o mencionado inciso. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 42, de 19.12.2003)

Art. 167. São vedados:

I - o início de programas ou projetos não incluídos na lei orçamentária anual;

II - a realização de despesas ou a assunção de obrigações diretas que excedam os créditos orçamentários ou adicionais;

III - a realização de operações de créditos que excedam o montante das despesas de capital, ressalvadas as autorizadas mediante créditos suplementares ou especiais com finalidade precisa, aprovados pelo Poder Legislativo por maioria absoluta;

IV - a vinculação de receita de impostos a órgão, fundo ou despesa, ressalvadas a repartição do produto da arrecadação dos impostos a que se referem os arts. 158 e 159, a destinação de recursos para as ações e serviços públicos de saúde, para manutenção e desenvolvimento do ensino e para realização de atividades da administração tributária, como determinado, respectivamente, pelos arts. 198, § 2º, 212 e 37, XXII, e a prestação de garantias às operações de crédito por antecipação de receita, previstas no art. 165, § 8º, bem como o disposto no § 4º deste artigo; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 42, de 19.12.2003)

V - a abertura de crédito suplementar ou especial sem prévia autorização legislativa e sem indicação dos recursos correspondentes;

VI - a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, sem prévia autorização legislativa;

VII - a concessão ou utilização de créditos ilimitados;

VIII - a utilização, sem autorização legislativa específica, de recursos dos orçamentos fiscal e da seguridade social para suprir necessidade ou cobrir déficit de empresas, fundações e fundos, inclusive dos mencionados no art. 165, § 5º;

IX - a instituição de fundos de qualquer natureza, sem prévia autorização legislativa.

X - a transferência voluntária de recursos e a concessão de empréstimos, inclusive por antecipação de receita, pelos Governos Federal e Estaduais e suas instituições financeiras, para pagamento de despesas com pessoal ativo, inativo e pensionista, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)

XI - a utilização dos recursos provenientes das contribuições sociais de que trata o art. 195, I, a, e II, para a realização de despesas distintas do pagamento de benefícios do regime geral de previdência social de que trata o art. 201. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 20, de 1998)

§ 1º - Nenhum investimento cuja execução ultrapasse um exercício financeiro poderá ser iniciado sem prévia inclusão no plano plurianual, ou sem lei que autorize a inclusão, sob pena de crime de responsabilidade.

§ 2º - Os créditos especiais e extraordinários terão vigência no exercício financeiro em que forem autorizados, salvo se o ato de autorização for promulgado nos últimos quatro meses daquele exercício, caso em que, reabertos nos limites de seus saldos, serão incorporados ao orçamento do exercício financeiro subsequente.

§ 3º - A abertura de crédito extraordinário somente será admitida para atender a despesas imprevisíveis e urgentes, como as decorrentes de guerra, comoção interna ou calamidade pública, observado o disposto no art. 62.

§ 4º É permitida a vinculação de receitas próprias geradas pelos impostos a que se referem os arts. 155 e 156, e dos recursos de que tratam os arts. 157, 158 e 159, I, a e b, e II, para a prestação de garantia ou contragarantia à União e para pagamento de débitos para com esta. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 3, de 1993)

PARECER Nº 593, DE 2008

Da COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS, sobre a Mensagem nº128, de 2008. (nº 409/ 2008, na origem), que solicita autorização do Senado Federal para que seja contratada operação de crédito externo, com garantia da República Federativa do Brasil, entre o Estado do Rio Grande do Sul e o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento (BIRD), no valor de até US\$ 1.100.000.000,00 (um bilhão e cem milhões de dólares dos Estados Unidos da América), de principal, cujos recursos são destinados a apoiar o Programa de Sustentabilidade Fiscal para o Crescimento.

RELATORA: Senadora IDELI SALVATTI

I – RELATÓRIO

É submetida à apreciação do Senado Federal a Mensagem nº 128, de 2008, do Presidente da República, que solicita autorização para que seja contratada operação de crédito externo, com garantia da União, no valor de até US\$ 1,1 bilhão, entre o Estado do Rio Grande do Sul e o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento (BIRD).

As operações de crédito interno e externo dos estados, do Distrito Federal e dos municípios subordinam-se à observância e ao cumprimento das condições e exigências estipuladas pelas Resoluções nºs 40 e 43, de 2001, do Senado Federal. As operações de crédito externo são sujeitas a autorização específica do Senado Federal, nos termos do art. 28 da Resolução nº 43, de 2001.

Por sua vez, a concessão de garantias pela União subordina-se ao cumprimento dos limites e condições estabelecidos na Resolução nº 48, de 2007, e também são sujeitas a autorização específica do Senado Federal.

Por sua vez, a concessão de garantias pela União subordina-se ao cumprimento dos limites e condições estabelecidos na Resolução nº 48, de 2007, e também são sujeitas a autorização específica do Senado Federal.

Trata-se de empréstimo da modalidade de apoio a políticas públicas do BIRD, denominado *Development Policy Loan – DPL*, cujos recursos destinam-se a apoiar o Programa de Sustentabilidade Fiscal para o Crescimento do Estado (*Rio Grande do Sul Fiscal Sustainability for Growth Development Policy Loan*).

Não há obrigação de que os recursos sejam aplicados em um projeto específico. No caso, eles serão utilizados unicamente para o pagamento de parte das dívidas do Estado. A operação equivalerá a uma reestruturação do perfil dessa dívida, com diminuição da parcela atrelada ao IGP-DI e aumento daquela indexada ao dólar dos Estados Unidos da América.

II – ANÁLISE

O Programa de Sustentabilidade Fiscal para o Crescimento do Estado prevê que os recursos do empréstimo serão desembolsados em duas *tranches*, ou seja, em duas parcelas. A primeira, de US\$ 650 milhões, será aplicada na substituição das seguintes parcelas das dívidas *extra-limite* do Rio Grande do Sul, ou seja, aquelas que não se beneficiam do limite de comprometimento de receita:

- a) dívida mobiliária em mercado;
- b) dívida com a Fundação Banrisul referente à reestruturação da dívida do PROES – Programa de Incentivo à Redução do Setor Público Estadual na Atividade Bancária;
- c) dívida referente ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério – Fundef, administrada pelo Banco do Brasil; e
- d) dívida do PROES administrada pelo Banco do Brasil em nome da União.

A segunda *tranche*, de US\$ 450 milhões, será aplicada exclusivamente na reestruturação da dívida do PROES administrada pelo Banco do Brasil em nome da União.

A fim de assegurar o pagamento das dívidas acima mencionadas, o BIRD fará os pagamentos diretamente aos credores do Estado, que, para tanto, firmou com cada um deles acordos em separado, por meio dos quais esses credores se comprometem a aceitar o pré-pagamento pelo devedor.

É de se ressaltar que a parcela relativa à dívida mobiliária a ser paga com os recursos da primeira *tranche*, como anteriormente exposto, já foi paga pelo Estado em 30 de maio de 2008. Ainda assim, o Estado do Rio Grande do Sul pleiteou a manutenção da parcela na operação de reestruturação, de modo que o montante gasto seja reembolsado aos cofres estaduais.

De acordo com a Secretaria do Tesouro Nacional (STN), por meio do Parecer GERFI/COREF/STN nº 1.153, de 18 de junho de 2008, isso só será possível mediante aprovação específica do Senado Federal, consoante entendimento da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), no Parecer PGFN/CAF/Nº 824/2008. Caso o Senado não aprove essa hipótese, o montante relativo à dívida mobiliária será substituído por incremento, no mesmo valor, do pagamento antecipado de parcela da dívida com a União relativa à contrapartida do PROES.

No que tange às exigências do art. 32 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), o Parecer nº 1.152/2008 – COPEM/STN, de 18 de junho de 2008, constatou que a Certidão nº 2.234/2008, de 3 de junho de 2008, do Tribunal de Contas Estadual, exclui elementos que deveriam ser considerados no cômputo da despesa com pessoal. Adicionados tais valores, conclui que a despesa com pessoal ultrapassa os limites legais.

Vale lembrar que o descumprimento por mais de dois quadrimestres consecutivos dos limites estabelecidos no art. 20 da LRF veda a contratação de crédito caso o ente federativo não alcance redução no prazo estabelecido e enquanto perdurar o excesso, conforme dispõe o art. 23, § 3º, da mesma LRF.

Concluiu a COPEM que o pleito não atende a um dos requisitos mínimos previstos no art. 32 da Resolução nº 43, de 2001, do Senado Federal, especificamente o disposto no referido art. 23 da LRF, pelo que propôs

indeferimento, nos termos do art. 30, *caput*, da Resolução nº 43, de 2001, ou seja, que sequer fosse encaminhado o processo ao Senado.

Além disso, a COPEM registrou que a documentação apresentada “não afasta em definitivo o risco de eventual descumprimento dos arts. 33 e 35 da LRF”, fato que “motiva uma situação de relativa insegurança para que a STN possa atestar o cumprimento desses dispositivos legais”.

Não obstante as ressalvas apontadas, decisão liminar do Supremo Tribunal Federal (STF), na Ação Cautelar nº 2.026-3, determinou que a STN encaminhasse o pleito ao Senado Federal.

No que diz respeito à inclusão no Plano Plurianual do Estado, à existência de previsão orçamentária e à autorização legislativa para a contratação e o oferecimento de contragarantias, a STN constatou o cumprimento dos requisitos formais. Da mesma forma, há margem, na presente data, para a concessão de garantia da União, dentro do limite estabelecido pelo art. 9º da Resolução nº 48, de 2007, do Senado Federal.

Relativamente à capacidade de pagamento do Estado do Rio Grande do Sul, a Nota nº 659/2008/COREM/STN conclui que ela é insuficiente para fazer frente ao total de encargos e amortizações da dívida estadual. Com efeito, de 2005 a 2009, o resultado primário não cobre sequer os juros devidos. De acordo com os critérios fixados pela Portaria MF nº 89, de 1997, o Estado tem classificação “C”, insuficiente, portanto, para que se habilite a receber garantia da União.

Todavia, segundo a Portaria MF nº 276, de 1997, é possível o exame de concessão de garantia da União pelo Ministro de Estado da Fazenda, em caráter excepcional, quando a operação de crédito cumprir, cumulativamente, as seguintes condições:

- a) contem com contragarantias do tomador, consideradas suficientes e idôneas pela União;
- b) os recursos correspondentes sejam destinados a projeto considerado relevante para o Governo Federal; e

- c) contem com recursos suficientes do tomador, devidamente demonstrados, compatíveis com a situação fiscal, para o atendimento das contrapartidas a seu cargo.

A primeira condição é satisfeita pela oferta de transferências federais e receitas próprias consideradas suficientes. A segunda condição é atendida pela Recomendação nº 373, de 15 de março de 2008, da Comissão de Financiamentos Externos – COFIEEX, que identifica o programa em questão como passível de obtenção de financiamento externo e, por conseguinte, atesta a relevância dada pelo Governo Federal ao mesmo. Por fim, o contrato não prevê contrapartida nacional, não se aplicando a terceira condição.

Nesse sentido, a Sra. Governadora do Estado solicitou, por meio do Ofício nº 063/2008-GG, de 2008, que o Ministro da Fazenda conceda, em caráter excepcional, garantia à presente operação de crédito, nos termos da Portaria MF nº 276, de 1997.

A análise dos requisitos necessários à concessão da garantia pleiteada revelou a existência de diversos débitos do Governo do Estado junto à Administração Pública Federal e suas entidades controladas, não restando atendido o disposto no § 1º do art. 40 da LRF. Quanto a isso, o Estado, por intermédio do Ofício nº 259/2008-GSF, esclareceu estar tomando medidas para a regularização das pendências, o que se afigura necessário antes da assinatura do contrato de empréstimo.

Adicionalmente, a STN, por meio do já referido Parecer GERFI/COREF/STN nº 1.153, de 2008, opina que “o Estado não cumpre plenamente as condições legais para receber a garantia da União por não atender as exigências estabelecidas no art. 40, conjugadas com o art. 25, ambos da Lei Complementar nº 101/2000 referentes à aplicação mínima de recursos em saúde”.

Todavia, decisão liminar do STF, na Ação Cautelar nº 2.040-9, de 14 de maio de 2008, deferiu pedido do Estado do Rio Grande do Sul no sentido de que sejam suspensas as inscrições no Cadastro Único de Convênios (CAUC) referentes à aplicação mínima de recursos em saúde.

Quanto ao aspecto financeiro da operação, vale mencionar a conclusão expressa no Parecer Conjunto nº 4/2008 COGEP/COREM/STN, de 17 de junho de 2008:

“Apesar do aumento de risco imposto pela troca de uma dívida indexada ao IGP-DI por outra indexada ao dólar, mesmo considerando a desconcentração em um mesmo fator de risco, dada a magnitude relativa reduzida da operação, e, portanto, seu impacto sobre a dívida total, e as vantagens de custo envolvidas, entende-se que a análise desse item não impede a recomendação quanto à viabilidade da operação”.

Adicionalmente, a Nota nº 657/2008/COREM/STN, de 17 de junho de 2008, ao analisar a compatibilidade da operação com o Programa de Ajuste Fiscal e o perfil da dívida estadual, chega à seguinte conclusão:

“Nos termos aqui expostos e considerando a atual situação das finanças do Estado e as medidas que a administração estadual tem se comprometido a implementar com vistas a equacionar sua estrutura de receitas e despesas, conforme os compromissos fiscais acordados com a STN e com o BIRD, conclui-se que a operação de reestruturação ora analisada contribui favoravelmente para a adequação do perfil de pagamento da dívida fundada do Estado do Rio Grande do Sul e não constitui violação do contrato de refinanciamento, nos termos do inciso IV do art. 5º da Resolução do Senado Federal nº 43, de 21 de dezembro de 2001”.

De acordo com a STN, o custo efetivo médio da operação junto ao BIRD é de 5,46% (cinco vírgula quarenta e seis por cento) ao ano, flutuante, conforme variação da LIBOR para empréstimo em dólar dos Estados Unidos da América, e 10,89% (dez vírgula oitenta e nove por cento) ao ano para o custo em reais, considerado aceitável.

Seja como for, a PGFN, por meio do Parecer PGNF/COF/Nº 1.207/2008, de 20 de junho de 2008, concluiu que, previamente à concessão da garantia pleiteada:

“Deverão ser observadas as ressalvas constantes neste Parecer, quais sejam, a regularização de todas as pendências indicadas neste Parecer, consoantes o art. 40, § 1º, da Lei Complementar nº 10/2000 a emissão de carta de credenciamento do Banco Central do Brasil, a formalização de contrato com a União em que esteja prevista a possibilidade de retenção, pelo Governo Federal, das importâncias necessárias à satisfação dos compromissos assumidos, diretamente da conta pela qual recebidas as transferências federais e das contas centralizadoras da arrecadação das receitas próprias do Estado, bem como seja verificado se as medidas liminares acima referidas estão válidas”.

Além disso, a STN, por intermédio do já mencionado Parecer nº 1.153/2008/GERFI/COREF, conclui:

“Diante do exposto, sendo a operação de crédito aprovada pelo Senado Federal e a concessão de garantia da União autorizada pelo Sr. Ministro da Fazenda, entendemos que, previamente à formalização dos instrumentos contratuais, deverá ser verificada a adimplência do interessado junto à União e entidades controladas e formalizado o respectivo contrato de contragarantia. Adicionalmente, sugere-se que, em caso de aprovação, seja avaliada a conveniência de o desembolso da segunda tranche ficar condicionado à análise posterior, com base em indicadores atualizados, a fim de observar seu grau de risco, de acordo com a evolução das condições de mercado”.

Finalmente, cabe mencionar que foi observado o disposto no art. 8º da Resolução nº 48, de 2007, que veda disposição contratual de natureza política, atentatória à soberania nacional e à ordem pública, ou contrária à Constituição e às leis brasileiras, bem ainda que implique compensação automática de débitos e créditos.

III – VOTO

Em conclusão, o pleito encaminhado pelo Estado do Rio Grande do Sul encontra-se de acordo com o que preceituam as Resoluções nºs 40 e 43, de 2001, e 48, de 2007, do Senado Federal ou, quando não, acha-se amparado em liminares do Supremo Tribunal Federal. Ante o exposto, devem ser tomadas as seguintes providências:

a) realizar Audiência Pública para discutir a questão econômica do Rio Grande do Sul; e

b) conceder autorização para a contratação da operação de crédito externo pretendida, nos termos do seguinte:

PROJETO DE RESOLUÇÃO DO SENADO Nº 36, DE 2008

Autoriza o Estado do Rio Grande do Sul a contratar operação de crédito externo, com garantia da União, com o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento (BIRD), no valor de até US\$ 1.100.000.000,00 (um bilhão e cem milhões de dólares dos Estados Unidos da América).

O SENADO FEDERAL resolve:

Art. 1º É o Estado do Rio Grande do Sul autorizado a contratar operação de crédito externo, com garantia da União, com o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento (BIRD), no valor de até US\$ 1.100.000.000,00 (um bilhão e cem milhões de dólares dos Estados Unidos da América).

Parágrafo único. Os recursos advindos da operação de crédito externo referida no *caput* destinam-se a apoiar o Programa de Sustentabilidade Fiscal para o Crescimento do Estado do Rio Grande do Sul, por meio de operação de reestruturação da dívida estadual.

Art. 2º A operação de crédito referida no art. 1º deverá ser realizada nas seguintes condições:

- I - devedor:** Estado do Rio Grande do Sul;
- II - credor:** Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento (BIRD);
- III - garantidor:** República Federativa do Brasil;
- IV - valor:** até US\$ 1.100.000.000,00 (um bilhão e cem milhões de dólares dos Estados Unidos da América);
- V - modalidade:** apoio a políticas públicas (*Development Policy Loan*);

- VI - prazo de desembolso:** até 31 de outubro de 2010;
- VII - amortização:** em parcelas mensais e consecutivas, vencendo-se a primeira em 15 de agosto de 2008 e a última em 15 de agosto de 2038, em esquema de pagamento customizado;
- VIII - juros:** exigidos mensalmente nas mesmas datas do pagamento da amortização e calculados sobre o saldo devedor periódico do empréstimo, a uma taxa composta pela *LIBOR* mensal para dólar dos Estados Unidos da América, acrescida de margem fixa a ser determinada pelo BIRD a cada exercício fiscal e fixada na data de assinatura do contrato;
- IX - comissão BIRD pelo *swap* de taxa de juros:** dois centésimos por cento, referentes ao custo operacional de realização do *swap* da *LIBOR* de seis meses, utilizada para o *funding* do BIRD, e a *LIBOR* mensal;
- X - custo base do ajuste do *swap* da taxa de juros:** variável conforme precificação do mercado de *swap*;
- XI - comissão à vista:** vinte e cinco centésimos por cento sobre o valor do empréstimo, a ser paga pelo mutuário;
- XII - juros de mora:** cinco décimos por cento ao ano acrescido aos juros devidos e ainda não pagos;

§ 1º As datas de pagamento do principal, dos encargos financeiros e dos desembolsos previstos poderão ser alteradas em função da data de assinatura do contrato de empréstimo.

§ 2º À operação de crédito de que trata esta Resolução se aplica a possibilidade de o BIRD proceder à fixação automática dos juros, podendo, para tanto, converter a taxa de juros aplicável ao montante parcial ou total do empréstimo de flutuante para fixa ou vice-versa, alterar a moeda de referência da operação de crédito para o montante já desembolsado e alterar a moeda de referência da operação de crédito para o montante a desembolsar.

Art. 3º Fica a União autorizada a conceder garantia ao Estado do Rio Grande do Sul para a operação de crédito externo referida nesta Resolução.

§ 1º A autorização prevista no *caput* fica condicionada a que:

I – o Estado do Rio Grande do Sul celebre contrato com a União para a concessão de contragarantias, sob a forma de vinculação das quotas de repartição de receitas previstas no art. 159, complementadas pelas receitas próprias previstas nos arts. 155 e 157, nos termos do art. 167, § 4º, todos da Constituição Federal, e outras garantias em direito admitidas, podendo o Governo Federal reter os recursos necessários para cobertura dos compromissos honrados diretamente das contas centralizadoras da arrecadação do Estado do Rio Grande do Sul;

II – o Estado do Rio Grande do Sul regularize os débitos junto à Administração Pública Federal e suas entidades controladas;

III – seja emitida carta de credenciamento do Banco Central do Brasil;

IV – seja verificado se permanecem válidas as medidas liminares do Supremo Tribunal Federal relativas à Ação Cautelar nº 2.026-3 e à Ação Cautelar nº 2.040-9.

§ 2º A autorização prevista no *caput* inclui o montante referente à liquidação das Letras Financeiras do Estado do Rio Grande do Sul – LFTRS, efetuada em 16 de maio de 2008.

Art. 4º O prazo máximo para o exercício da presente autorização é de quinhentos e quarenta dias, contados a partir de sua publicação.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, em 24 de junho de 2008

, Presidente



, Relatora

COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS
MENSAGEM DO SENADO FEDERAL Nº 128, DE 2008
NÃO TERMINATIVA

ASSINARAM O PARECER NA REUNIÃO DE 24/06/08 OS SENHORES(AS) SENADORES(AS):

PRESIDENTE:

RELATOR(A):

Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PCdoB, PRB e PP)

EDUARDO SUPLICY (PT)	1-FLÁVIO ARNS (PT)
FRANCISCO DORNELLES (PP)	2-IDELEI SALVATTI (PT)
DELCÍDIO AMARAL (PT)	3- MARINA SILVA (PT)
ALOIZIO MERCADANTE (PT)	4- MARCELO CRIVELLA (PRB)
RENATO CASAGRANDE (PSB)	5- INÁCIO ARRUDA (PCdoB)
EXPEDITO JÚNIOR (PR)	6- PATRÍCIA SABOYA GOMES (PDT)
SERYS SLHESARENKO (PT)	7- ANTÔNIO CARLOS VALADARES (PSB)
	8- CÉSAR BORGES (PR)

Maioria (PMDB)

ROMERO JUCÁ	1-VALTER PEREIRA
VALDIR RAUPP	2-ROSEANA SARNEY
PEDRO SIMON	3-WELLINGTON SALGADO
MÃO SANTA	4-LEOMAR QUINTANILHA
GEOVANI BORGES	5-EDISON LOBÃO FILHO
NEUTO DE CONTO	6-PAULO DUQUE
GERSON CAMATA	7-JARBAS VASCONCELOS

Bloco Parlamentar da Minoria (DEM e PSDB)

ADELMIRO SANTANA (DEM)	1-GILBERTO GOELLNER (DEM)
HERÁCLITO FORTES (DEM)	2-ANTONIO CARLOS JÚNIOR (DEM)
ELISEU RESENDE (DEM)	3-DEMÓSTENES TORRES (DEM)
AYME CAMPOS (DEM)	4-ROSALBA CIARLINI (DEM)
ÁTIA ABREU (DEM)	5-MARCO MACIEL (DEM)
AIMUNDO COLOMBO (DEM)	6-ROMEU TUMA (PTB)
ÍCERO LUCENA (PSDB)	7-ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB)
LEXA RIBEIRO (PSDB)	8-EDUARDO AZEREDO (PSDB)
ÉRGIO GUERRA (PSDB)	9-MARCONI PERILLO (PSDB)
ASSO JEREISSATI (PSDB)	10-JOÃO TENÓRIO (PSDB)

PTB

JOÃO VICENTE CLAUDINO	1-SÉRGIO ZAMBIASI
M ARGELLO	2-

PDT

IMAR DIAS	1-JEFFERSON PRAIA
-----------	-------------------

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA**CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL DE 1988**

.....
Art. 155. Compete aos Estados e ao Distrito Federal instituir impostos sobre: (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 3, de 1993)

I - transmissão causa mortis e doação, de quaisquer bens ou direitos; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 3, de 1993)

II - operações relativas à circulação de mercadorias e sobre prestações de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação, ainda que as operações e as prestações se iniciem no exterior; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 3, de 1993)

III - propriedade de veículos automotores. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 3, de 1993)

§ 1.º O imposto previsto no inciso I: (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 3, de 1993)

I - relativamente a bens imóveis e respectivos direitos, compete ao Estado da situação do bem, ou ao Distrito Federal

II - relativamente a bens móveis, títulos e créditos, compete ao Estado onde se processar o inventário ou arrolamento, ou tiver domicílio o doador, ou ao Distrito Federal;

III - terá competência para sua instituição regulada por lei complementar:

a) se o doador tiver domicílio ou residência no exterior;

b) se o de cujus possuía bens, era residente ou domiciliado ou teve o seu inventário processado no exterior;

IV - terá suas alíquotas máximas fixadas pelo Senado Federal;

§ 2.º O imposto previsto no inciso II atenderá ao seguinte: (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 3, de 1993)

I - será não-cumulativo, compensando-se o que for devido em cada operação relativa à circulação de mercadorias ou prestação de serviços com o montante cobrado nas anteriores pelo mesmo ou outro Estado ou pelo Distrito Federal;

II - a isenção ou não-incidência, salvo determinação em contrário da legislação:

a) não implicará crédito para compensação com o montante devido nas operações ou prestações seguintes;

b) acarretará a anulação do crédito relativo às operações anteriores;

III - poderá ser seletivo, em função da essencialidade das mercadorias e dos serviços;

IV - resolução do Senado Federal, de iniciativa do Presidente da República ou de um terço dos Senadores, aprovada pela maioria absoluta de seus membros, estabelecerá as alíquotas aplicáveis às operações e prestações, interestaduais e de exportação;

V - é facultado ao Senado Federal:

a) estabelecer alíquotas mínimas nas operações internas, mediante resolução de iniciativa de um terço e aprovada pela maioria absoluta de seus membros;

b) fixar alíquotas máximas nas mesmas operações para resolver conflito específico que envolva interesse de Estados, mediante resolução de iniciativa da maioria absoluta e aprovada por dois terços de seus membros;

VI - salvo deliberação em contrário dos Estados e do Distrito Federal, nos termos do disposto no inciso XII, "g", as alíquotas internas, nas operações relativas à circulação de mercadorias e nas prestações de serviços, não poderão ser inferiores às previstas para as operações interestaduais;

VII - em relação às operações e prestações que destinem bens e serviços a consumidor final localizado em outro Estado, adotar-se-á:

a) a alíquota interestadual, quando o destinatário for contribuinte do imposto;

b) a alíquota interna, quando o destinatário não for contribuinte dele;

VIII - na hipótese da alínea "a" do inciso anterior, caberá ao Estado da localização do destinatário o imposto correspondente à diferença entre a alíquota interna e a interestadual;

IX - incidirá também:

a) sobre a entrada de bem ou mercadoria importados do exterior por pessoa física ou jurídica, ainda que não seja contribuinte habitual do imposto, qualquer que seja a sua finalidade, assim como sobre o serviço prestado no exterior, cabendo o imposto ao Estado onde estiver situado o domicílio ou o estabelecimento do destinatário da mercadoria, bem ou serviço; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 33, de 2001)

b) sobre o valor total da operação, quando mercadorias forem fornecidas com serviços não compreendidos na competência tributária dos Municípios;

X - não incidirá:

a) sobre operações que destinem mercadorias para o exterior, nem sobre serviços prestados a destinatários no exterior, assegurada a manutenção e o aproveitamento do montante do imposto cobrado nas operações e prestações anteriores; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 42, de 19.12.2003)

b) sobre operações que destinem a outros Estados petróleo, inclusive lubrificantes, combustíveis líquidos e gasosos dele derivados, e energia elétrica;

c) sobre o ouro, nas hipóteses definidas no art. 153, § 5º;

d) nas prestações de serviço de comunicação nas modalidades de radiodifusão sonora e de sons e imagens de recepção livre e gratuita; (Incluído pela Emenda Constitucional nº 42, de 19.12.2003)

XI - não compreenderá, em sua base de cálculo, o montante do imposto sobre produtos industrializados, quando a operação, realizada entre contribuintes e relativa a produto destinado à industrialização ou à comercialização, configure fato gerador dos dois impostos;

XII - cabe à lei complementar:

a) definir seus contribuintes;

b) dispor sobre substituição tributária;

c) disciplinar o regime de compensação do imposto;

d) fixar, para efeito de sua cobrança e definição do estabelecimento responsável, o local das operações relativas à circulação de mercadorias e das prestações de serviços;

e) excluir da incidência do imposto, nas exportações para o exterior, serviços e outros produtos além dos mencionados no inciso X, "a"

f) prever casos de manutenção de crédito, relativamente à remessa para outro Estado e exportação para o exterior, de serviços e de mercadorias;

g) regular a forma como, mediante deliberação dos Estados e do Distrito Federal, isenções, incentivos e benefícios fiscais serão concedidos e revogados.

h) definir os combustíveis e lubrificantes sobre os quais o imposto incidirá uma única vez, qualquer que seja a sua finalidade, hipótese em que não se aplicará o disposto no inciso X, b; (Incluída pela Emenda Constitucional nº 33, de 2001)

i) fixar a base de cálculo, de modo que o montante do imposto a integre, também na importação do exterior de bem, mercadoria ou serviço. (Incluída pela Emenda Constitucional nº 33, de 2001)

§ 3º À exceção dos impostos de que tratam o inciso II do *caput* deste artigo e o art. 153, I e II, nenhum outro imposto poderá incidir sobre operações relativas a energia elétrica, serviços de telecomunicações, derivados de petróleo, combustíveis e minerais do País. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 33, de 2001)

§ 4º Na hipótese do inciso XII, h, observar-se-á o seguinte: (Incluído pela Emenda Constitucional nº 33, de 2001)

I - nas operações com os lubrificantes e combustíveis derivados de petróleo, o imposto caberá ao Estado onde ocorrer o consumo; (Incluído pela Emenda Constitucional nº 33, de 2001)

II - nas operações interestaduais, entre contribuintes, com gás natural e seus derivados, e lubrificantes e combustíveis não incluídos no inciso I deste parágrafo, o imposto será repartido entre os Estados de origem e de destino, mantendo-se a mesma proporcionalidade que ocorre nas operações com as demais mercadorias; (Incluído pela Emenda Constitucional nº 33, de 2001)

III - nas operações interestaduais com gás natural e seus derivados, e lubrificantes e combustíveis não incluídos no inciso I deste parágrafo, destinadas a não contribuinte, o imposto caberá ao Estado de origem; (Incluído pela Emenda Constitucional nº 33, de 2001)

IV - as alíquotas do imposto serão definidas mediante deliberação dos Estados e Distrito Federal, nos termos do § 2º, XII, g, observando-se o seguinte: (Incluído pela Emenda Constitucional nº 33, de 2001)

a) serão uniformes em todo o território nacional, podendo ser diferenciadas por produto; (Incluído pela Emenda Constitucional nº 33, de 2001)

b) poderão ser específicas, por unidade de medida adotada, ou *ad valorem*, incidindo sobre o valor da operação ou sobre o preço que o produto ou seu similar alcançaria em uma venda em condições de livre concorrência; (Incluído pela Emenda Constitucional nº 33, de 2001)

c) poderão ser reduzidas e restabelecidas, não se lhes aplicando o disposto no art. 150, III, b. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 33, de 2001)

§ 5º As regras necessárias à aplicação do disposto no § 4º, inclusive as relativas à apuração e à destinação do imposto, serão estabelecidas mediante deliberação dos Estados e do Distrito Federal, nos termos do § 2º, XII, g. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 33, de 2001)

§ 6º O imposto previsto no inciso III: (Incluído pela Emenda Constitucional nº 42, de 19.12.2003)

I - terá alíquotas mínimas fixadas pelo Senado Federal; (Incluído pela Emenda Constitucional nº 42, de 19.12.2003)

II - poderá ter alíquotas diferenciadas em função do tipo e utilização. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 42, de 19.12.2003)

Art. 157. Pertencem aos Estados e ao Distrito Federal:

I - o produto da arrecadação do imposto da União sobre renda e proventos de qualquer natureza, incidente na fonte, sobre rendimentos pagos, a qualquer título, por eles, suas autarquias e pelas fundações que instituírem e mantiverem;

II - vinte por cento do produto da arrecadação do imposto que a União instituir no exercício da competência que lhe é atribuída pelo art. 154, I.

Art. 159. A União entregará:

I - do produto da arrecadação dos impostos sobre renda e proventos de qualquer natureza e sobre produtos industrializados quarenta e oito por cento na seguinte forma: (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 55, de 2007)

a) vinte e um inteiros e cinco décimos por cento ao Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal;

b) vinte e dois inteiros e cinco décimos por cento ao Fundo de Participação dos Municípios;

c) três por cento, para aplicação em programas de financiamento ao setor produtivo das Regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste, através de suas instituições financeiras de caráter regional, de acordo com os planos regionais de desenvolvimento, ficando assegurada ao semi-árido do Nordeste a metade dos recursos destinados à Região, na forma que a lei estabelecer;

d) um por cento ao Fundo de Participação dos Municípios, que será entregue no primeiro decêndio do mês de dezembro de cada ano; (Incluído pela Emenda Constitucional nº 55, de 2007)

II - do produto da arrecadação do imposto sobre produtos industrializados, dez por cento aos Estados e ao Distrito Federal, proporcionalmente ao valor das respectivas exportações de produtos industrializados.

III - do produto da arrecadação da contribuição de intervenção no domínio econômico prevista no art. 177, § 4º, 29% (vinte e nove por cento) para os Estados e o Distrito Federal, distribuídos na forma da lei, observada a destinação a que se refere o inciso II, c, do referido parágrafo. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 44, de 2004)

§ 1º - Para efeito de cálculo da entrega a ser efetuada de acordo com o previsto no inciso I, excluir-se-á a parcela da arrecadação do imposto de renda e proventos de qualquer natureza pertencente aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, nos termos do disposto nos arts. 157, I, e 158, I.

§ 2º - A nenhuma unidade federada poderá ser destinada parcela superior a vinte por cento do montante a que se refere o inciso II, devendo o eventual excedente ser distribuído entre os demais participantes, mantido, em relação a esses, o critério de partilha nele estabelecido.

§ 3º - Os Estados entregarão aos respectivos Municípios vinte e cinco por cento dos recursos que receberem nos termos do inciso II, observados os critérios estabelecidos no art. 158, parágrafo único, I e II.

§ 4º Do montante de recursos de que trata o inciso III que cabe a cada Estado, vinte e cinco por cento serão destinados aos seus Municípios, na forma da lei a que se refere o mencionado inciso. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 42, de 19.12.2003)

Art. 167. São vedados:

§ 4.º É permitida a vinculação de receitas próprias geradas pelos impostos a que se referem os arts. 155 e 156, e dos recursos de que tratam os arts. 157, 158 e 159, I, a e b, e II, para a prestação de garantia ou contragarantia à União e para pagamento de débitos para com esta. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 3, de 1993)

LEI COMPLEMENTAR Nº 101, DE 4 DE MAIO DE 2000.

Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências.

Art. 20. A repartição dos limites globais do art. 19 não poderá exceder os seguintes percentuais:

I - na esfera federal:

a) 2,5% (dois inteiros e cinco décimos por cento) para o Legislativo, incluído o Tribunal de Contas da União;

b) 6% (seis por cento) para o Judiciário;

c) 40,9% (quarenta inteiros e nove décimos por cento) para o Executivo, destacando-se 3% (três por cento) para as despesas com pessoal decorrentes do que dispõem os incisos XIII e XIV do art. 21 da Constituição e o art. 31 da Emenda Constitucional nº 19, repartidos de forma proporcional à média das despesas relativas a cada um destes dispositivos, em percentual da receita corrente líquida, verificadas nos três exercícios financeiros imediatamente anteriores ao da publicação desta Lei Complementar;

d) 0,6% (seis décimos por cento) para o Ministério Público da União;

II - na esfera estadual:

a) 3% (três por cento) para o Legislativo, incluído o Tribunal de Contas do Estado;

b) 6% (seis por cento) para o Judiciário;

c) 49% (quarenta e nove por cento) para o Executivo;

d) 2% (dois por cento) para o Ministério Público dos Estados;

III - na esfera municipal:

a) 6% (seis por cento) para o Legislativo, incluído o Tribunal de Contas do Município, quando houver;

b) 54% (cinquenta e quatro por cento) para o Executivo.

§ 1º Nos Poderes Legislativo e Judiciário de cada esfera, os limites serão repartidos entre seus órgãos de forma proporcional à média das despesas com pessoal, em percentual da receita corrente líquida, verificadas nos três exercícios financeiros imediatamente anteriores ao da publicação desta Lei Complementar.

§ 2º Para efeito deste artigo entende-se como órgão:

I - o Ministério Público;

II- no Poder Legislativo:

a) Federal, as respectivas Casas e o Tribunal de Contas da União;

b) Estadual, a Assembléia Legislativa e os Tribunais de Contas;

c) do Distrito Federal, a Câmara Legislativa e o Tribunal de Contas do Distrito Federal;

d) Municipal, a Câmara de Vereadores e o Tribunal de Contas do Município, quando houver;

III - no Poder Judiciário:

a) Federal, os tribunais referidos no art. 92 da Constituição;

b) Estadual, o Tribunal de Justiça e outros, quando houver.

§ 3º Os limites para as despesas com pessoal do Poder Judiciário, a cargo da União por força do inciso XIII do art. 21 da Constituição, serão estabelecidos mediante aplicação da regra do § 1º.

§ 4º Nos Estados em que houver Tribunal de Contas dos Municípios, os percentuais definidos nas alíneas a e c do inciso II do *caput* serão, respectivamente, acrescidos e reduzidos em 0,4% (quatro décimos por cento).

§ 5º Para os fins previstos no art. 168 da Constituição, a entrega dos recursos financeiros correspondentes à despesa total com pessoal por Poder e órgão será a resultante da aplicação dos percentuais definidos neste artigo, ou aqueles fixados na lei de diretrizes orçamentárias.

Art. 23. Se a despesa total com pessoal, do Poder ou órgão referido no art. 20, ultrapassar os limites definidos no mesmo artigo, sem prejuízo das medidas previstas no art. 22, o percentual excedente terá de ser eliminado nos dois quadrimestres seguintes, sendo pelo menos um terço no primeiro, adotando-se, entre outras, as providências previstas nos §§ 3º e 4º do art. 169 da Constituição.

§ 1º No caso do inciso I do § 3º do art. 169 da Constituição, o objetivo poderá ser alcançado tanto pela extinção de cargos e funções quanto pela redução dos valores a eles atribuídos. (Vide ADIN 2.238-5)

§ 3º Não alcançada a redução no prazo estabelecido, e enquanto perdurar o excesso, o ente não poderá:

I - receber transferências voluntárias;

II - obter garantia, direta ou indireta, de outro ente;

III - contratar operações de crédito, ressalvadas as destinadas ao refinanciamento da dívida mobiliária e as que visem à redução das despesas com pessoal.

Art. 25. Para efeito desta Lei Complementar, entende-se por transferência voluntária a entrega de recursos correntes ou de capital a outro ente da Federação, a título de cooperação, auxílio ou assistência financeira, que não decorra de determinação constitucional, legal ou os destinados ao Sistema Único de Saúde.

§ 1º São exigências para a realização de transferência voluntária, além das estabelecidas na lei de diretrizes orçamentárias:

I - existência de dotação específica;

II - (VETADO)

III - observância do disposto no inciso X do art. 167 da Constituição;

IV - comprovação, por parte do beneficiário, de:

a) que se acha em dia quanto ao pagamento de tributos, empréstimos e financiamentos devidos ao ente transferidor, bem como quanto à prestação de contas de recursos anteriormente dele recebidos;

b) cumprimento dos limites constitucionais relativos à educação e à saúde;

c) observância dos limites das dívidas consolidada e mobiliária, de operações de crédito, inclusive por antecipação de receita, de inscrição em Restos a Pagar e de despesa total com pessoal;

d) previsão orçamentária de contrapartida.

§ 2º É vedada a utilização de recursos transferidos em finalidade diversa da pactuada.

§ 3º Para fins da aplicação das sanções de suspensão de transferências voluntárias constantes desta Lei Complementar, excetuam-se aquelas relativas a ações de educação, saúde e assistência social.

Art. 40. Os entes poderão conceder garantia em operações de crédito internas ou externas, observados o disposto neste artigo, as normas do art. 32 e, no caso da União, também os limites e as condições estabelecidos pelo Senado Federal.

§ 1º A garantia estará condicionada ao oferecimento de contragarantia, em valor igual ou superior ao da garantia a ser concedida, e à adimplência da entidade que a pleitear relativamente a suas obrigações junto ao garantidor e às entidades por este controladas, observado o seguinte:

I - não será exigida contragarantia de órgãos e entidades do próprio ente;

II - a contragarantia exigida pela União a Estado ou Município, ou pelos Estados aos Municípios, poderá consistir na vinculação de receitas tributárias diretamente arrecadadas e provenientes de transferências constitucionais, com outorga de poderes ao garantidor para retê-las e empregar o respectivo valor na liquidação da dívida vencida.

O SR. PRESIDENTE (Wellington Salgado de Oliveira. PMDB – MG) – Os pareceres que acabam de ser lidos vão à publicação.

O SR. PRESIDENTE (Wellington Salgado de Oliveira. PMDB – MG) – Foram lidos anteriormente os **Pareceres nºs 589 a 593, de 2008**, da Comissão de Assuntos Econômicos, concluindo pela apresentação dos seguintes Projetos de Resolução:

- **Nº 32, de 2008** (MSF 103/2008), que *autoriza o Estado do Amazonas a contratar operação de crédito externo com o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento (BIRD), no valor de até vinte e quatro milhões e duzentos e cinquenta mil dólares dos Estados Unidos da América, com garantia da União;*
- **Nº 33, de 2008** (MSF 119/2008), que *autoriza o Município de Ipatinga, Estado de Minas Gerais, a contratar operação de crédito externo, com garantia da União, junto ao Fundo Financeiro para o Desenvolvimento da Bacia do Prata (Fonplata), no valor de até dezenove milhões, duzentos e cinquenta mil dólares dos Estados Unidos da América, cujos recursos destinam-se ao financiamento parcial do Programa de Desenvolvimento Urbano, Social e Ambiental do Município de Ipatinga – Ipatinga Mais Humana;*
- **Nº 34, de 2008** (MSF 120/2008), que *autoriza a Prefeitura Municipal de Teresina (PI), a contratar operação de crédito externo, com garantia da União, com o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento (BIRD), no valor de até trinta e um milhões e cento e trinta mil dólares dos Estados Unidos da América;*
- **Nº 35, de 2008** (MSF 123/2008), que *autoriza o Estado de Minas Gerais a contratar operação de crédito externo, com garantia da República Federativa do Brasil, junto ao Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento (BIRD), no valor de até novecentos e setenta e seis milhões de dólares dos Estados Unidos da América;* e
- **Nº 36, de 2008** (MSF 128/2008), que *autoriza o Estado do Rio Grande do Sul a contratar operação de crédito externo, com garantia da União, com o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento (BIRD), no valor de até um bilhão e cem milhões de dólares dos Estados Unidos da América.*

As proposições ficarão perante a Mesa durante cinco dias úteis a fim de receber emendas, nos termos do art. 235, II, f, do Regimento Interno.

O SR. PRESIDENTE (Wellington Salgado de Oliveira. PMDB – MG) – Encerrou-se ontem o prazo para apresentação de emendas ao **Projeto de Lei da Câmara nº 20, de 2008** (nº 7.460/2006, na Casa de origem), que *acrescenta dispositivo à Lei nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, que dispõe sobre pessoas portadoras de deficiência, para caracterizar a visão monocular como deficiência visual.*

Ao Projeto não foram oferecidas emendas.

A matéria será incluída em Ordem do Dia oportunamente

O SR. PRESIDENTE (Wellington Salgado de Oliveira. PMDB – MG) – A Presidência recebeu o **Aviso nº 36, de 2008** (nº 666/2008, na origem), do Tribunal de Contas da União, encaminhando cópia do Acórdão 1097/2008, proferido nos autos do processo nº TC – 019.720/2007-3, bem como do Relatório e do Voto que o fundamentaram, referente à Auditoria Operacional realizada com o objetivo de avaliar a gestão governamental na Amazônia Brasileira.

O expediente vai à Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle.

O SR. PRESIDENTE (Wellington Salgado de Oliveira. PMDB – MG) – A Presidência recebeu o **Ofício nº S/19, de 2008** (nº 31/2008, na origem), do Governador do Estado de Mato Grosso do Sul, comunicando que assumiu a Presidência do Conselho de Desenvolvimento e Integração – Codesul, e encaminhando cópia da Carta de Porto Alegre, que resume as declarações, moções e protocolos aprovados durante o X Fórum de Governadores do Codesul e da Crecena-Litoral, assinada pelos Governadores dos Estados de Mato Grosso do Sul, Paraná, Santa Catarina e Rio Grande do Sul e representantes das províncias argentinas de Chaco, Entre Rios, Formosa, Misiones e Santa Fé.

A matéria vai, em 1º autuação, à Representação Brasileira no Parlamento do Mercosul e, em 2º autuação, à Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional.

O SR. PRESIDENTE (Wellington Salgado de Oliveira. PMDB – MG) – Os Srs. Senadores João Tenório, Flexa Ribeiro e Mário Couto enviaram discursos à Mesa, que serão publicados na forma do disposto no art. 203, combinado com o inciso I e § 2º do art. 210, do Regimento Interno.

S. Ex^{as} serão atendidos.

O SR. JOÃO TENÓRIO (PSDB – AL. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs.

Senadores, ocupo a tribuna, neste momento, para fazer o registro da matéria intitulada "PSDB estuda ação contra PT na Justiça Eleitoral", publicada no jornal **Folha de S.Paulo**, em sua edição de 26 de maio de 2008.

A matéria destaca que o PSDB estuda ingressar com ação no TSE para que o PT seja punido com a suspensão do repasse do fundo partidário por ter usado dinheiro público para pagar despesas de um apartamento usado por familiares do Presidente Lula.

PSDB estuda ação contra PT na Justiça Eleitoral

DA SUCURSAL DE BRASÍLIA

O PSDB estuda ingressar com ação no TSE (Tribunal Superior Eleitoral) para que o PT seja punido com a suspensão do repasse do fundo partidário por ter usado dinheiro público para pagar despesas de um apartamento usado por familiares do presidente Lula.

A **Folha** revelou ontem que a equipe técnica do TSE constatou que o PT gastou R\$ 4.536,70 com taxas de condomínio de uma cobertura frequentada, segundo funcionários e moradores do edifício Hill House, pelos filhos do presidente. O apartamento é no mesmo andar e fica de frente para a cobertura 122, comprada por Lula em 1996.

"Nossos advogados estão estudando de que forma podemos entrar com uma ação no TSE por uso indevido do fundo partidário. O PT não acha que ganhou uma eleição, mas que tomou uma cidade", afirmou o

Sr. Presidente, para concluir, requeiro que a referida matéria passe a integrar os Anais do Senado Federal.

Era o que eu tinha a dizer.
Muito obrigado.

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. SENADOR JOÃO TENÓRIO EM SEU PRONUNCIAMENTO.

(Inserido nos termos do art. 210, inciso I e § 2º, do Regimento Interno.)

líder do PSDB no Senado, Arthur Virgílio (AM).

O Planalto justificou que o PT bancou os custos do imóvel de 2003 a 2007 porque a cobertura era usada para guardar arquivos que o presidente doou à legenda quando foi eleito. A partir de 2007, os arquivos foram retirados do local, e as despesas passaram a ser cobertas pelo Planalto, sob o argumento de que isso "preenche necessidade de segurança" de Lula.

Para o presidente do DEM, deputado Rodrigo Maia (RJ), a denúncia é tão "grave" quanto a revelada pela CPI dos Correios de que dívida pessoal do presidente foi paga por terceiros. O petista Paulo Okamoto, presidente do Sebrae, assumiu a dívida de R\$ 29,4 mil.

Por meio da assessoria, o presidente do TSE, ministro Carlos Ayres Britto, disse que não pode comentar o assunto porque o caso ainda não foi a julgamento. O PT não quis comentar. (ANDREZA MATAIS)

O SR. FLEXA RIBEIRO (PSDB – PA. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, ocupo a tribuna, neste momento, para fazer o registro da matéria intitulada “Estado está ingovernável”, publicada no jornal **O Liberal**, em sua edição de 15 de abril de 2008.

A matéria destaca a entrevista do Bispo do Marajó, Dom José Luiz Azcona, que denuncia a situação do Pará como a de um Estado em situação de ingovernabilidade, omisso diante da exploração sexual infantil e com forte presença do narcotráfico.

Sr. Presidente, para concluir, requiro que a referida matéria passe a integrar os Anais do Senado Federal.

Era o que eu tinha a dizer.

Muito obrigado.

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. SENADOR FLEXA RIBEIRO EM SEU PRONUNCIAMENTO.

(Inserido nos termos do art. 210, inciso I e § 2º, do Regimento Interno.)

“Estado está ingovernável”

MARAJÓ.

Bispo acusa os poderes públicos de se omitirem no combate a crimes

Um Estado em situação de ingovernabilidade, omisso diante da exploração sexual infantil e com forte presença do narcotráfico. O quadro descrito ontem pelo bispo do Marajó, dom José Luiz Azcona, em entrevista em Belém, estende-se a todo o Pará a condição crítica observada no arquipélago.

O bispo, de 68 anos, que no próximo dia 4 de maio vai completar 21 anos à frente daquela prelazia, é autor da tese de doutorado “O Povo Marajoara na Ótica da Igreja Católica”, publicada no Brasil e na Itália. Estudioso e profundo conhecedor da vida na região, é um dos maiores defensores do povo do Marajó.

Em tom de indignação, dom Azcona, que está ameaçado de morte, fez pesadas críticas às diversas esferas do Poder Público, a quem considerou omissas com a região, apesar das frequentes denúncias encaminhadas por entidades como a Confederação Nacional dos Bispos do Brasil (CNBB). Criticou o sucateamento dos conselhos tutelares e destacou que os casos mais graves têm acontecido em Portel e afirmou que Breves “é um antro de perversão” e de “difícil convivência, por causa de crimes e falta de respeito com a mulher e o menor”.

Nesses locais, diz o bispo, crianças de 12 anos se prostituem em troca de comida ou de alguns trocados, muitas delas estimuladas pelos próprios pais. “Tenho que comunicar que não é uma problemática exclusiva da região do Marajó. Lá, está agravado”, afirmou. “Todo o Estado está tomado por essa execração que é a exploração sexual de menores.” Outra área crítica destacada pelo bispo está localizada num trecho do rio Tajapurú, que margeia os municípios de Breves e Melgaço. Meninos e meninas de 12 a 16 anos aproveitam o percurso das balsas para subir nas embarcações e se prostituir em troca de carne ou óleo de cozinha. Pelo rio Tajapurú passam cerca de 75% da mercadoria e transporte

humano movimentado na rota entre Belém até Macapá.

“Essa vergonha pública ainda segue de modo intenso. Os prefeitos de Melgaço e Breves, o Ministério Público, todos conhecem (essa realidade). Ninguém mexeu um só dedo para arrancar essa abominação”, diz o bispo. “O Estado entrou numa situação de ingovernabilidade”. E acrescentou: “Esta realidade de desfaquecimento ético não só das famílias, como do Poder Público, tem que ser denunciada claramente.”

Por conta das denúncias que vêm realizando, outros dois bispos - dom Flávio Giovenale, de Abaetetuba, e dom Erwin Krautler, bispo do Xingu e presidente do Conselho Indigenista Missionário (Cimi) - também estão sendo ameaçados. Durante a 46ª Assembléia da CNBB, realizada no início do mês em Indaiatuba, São Paulo, a entidade divulgou uma nota de solidariedade aos bispos ameaçados e que atuam na defesa dos direitos humanos e do meio ambiente na região amazônica. Existe uma proposta de que o documento seja encaminhado ao ministro da Justiça, Tarso Genro, e à presidência da República.

PODER

O bispo do Marajó lembrou que há cerca de um ano e meio a Polícia Federal desbaratou uma quadrilha que se dedicava à exploração sexual e ao tráfico de seres humanos através da Guiana Francesa. Nos arquivos da organização criminosa, a polícia descobriu que 178 mulheres - 52 delas apenas em Breves - inclusive menores, haviam sido enviadas ao exterior através do esquema. “O responsável foi preso em Oiapoque. Apareceram seis advogados para tirá-lo da prisão. Isso indica o poder econômico de quem está por trás do tráfico de seres humanos”, diz o bispo.

“No Aeroporto de Guarani

“O irá eleger todos os prefeitos do Marajó”, diz dom Azcona

lhos, prenderam uma menina de 16 anos, de Portel, quando ela embarcava para Machi. Ela mesma disse: “Não sou a única. Dentro de alguns dias venou tras mulheres.”

Em Portel, disse o bispo, há dois anos uma audiência pública foi realizada para tratar do abuso sexual contra uma menina de 14 anos, que, segundo dom Azcona, teria sido praticado pelo madeireiro Roberto Lobato da Cruz, filho do prefeito da cidade, Ademar Terra da Costa.

Em 2006, as denúncias do bispo motivaram a ida a Portel de representantes da Comissão de Direitos Humanos da Câmara dos Deputados. “A Justiça ainda não aconteceu.” Ele diz, ainda, que o promotor do caso foi afastado por conivência. “Ele pediu que elas (as menores) assinassem declaração de que tinham recebido 500 reais para mentir (que foram abusadas)”, afirma Azcona.

Também a estrutura do Estado para a reabilitação social está comprometida. Em dezembro, a delegacia de Portel tinha 61 presos num espaço para onze pessoas. Desses, 17 haviam sido acusados de envolvimento com o narcotráfico. Atualmente, segundo o bispo, todos estão soltos. Na carceragem feminina, das seis mulheres, cinco vinham do narcotráfico. Uma das detentas, sexagenária, era reincidente. “O tecido social do Marajó está se esfacelando cada vez mais. Dois prefeitos me disseram que, dentro de alguns anos, o narcotráfico irá eleger todos os prefeitos do Marajó”, afirma o bispo. “O Marajó está sendo refúgio de pessoas degeneradas.”

De acordo com a irmã Henriqueta Cavalcante, da CNBB, as denúncias de exploração sexual infantil e juvenil no Marajó foram levadas até a Secretaria de Estado de Justiça e Direitos Humanos (Sejudh). “Nossa indignação gira em torno da passividade e da lentidão de órgãos para investigar essas denúncias”, diz a religiosa.

Coordenador da Pastoral do Menor diz que juízes não comunicam prisões

André Franzine, coordenador regional da Pastoral do Menor no Pará e Amapá que acompanhou o caso da menor L., presa com 20 homens em Abaetetuba, preferiu não dar detalhes sobre a atual situação da família da garota. Adir-mou que o caso da menina é se-melhante ao de muitas outras no

Pará que são levadas à prostituição. Sem citar o município onde ocorreu o fato, ele relatou o caso de uma garota de oito anos que ganhava alguns centavos para deixar que os homens possessem em seus seios. "Em geral, o nosso Pará é o lugar da impunidade", afirma Franzine.

Ele afirma que o problema é maior nas áreas ao redor dos grandes projetos de mineração, a exemplo de Vila do Conde, sul do Pará e Santarém. "São meninas que não dão trabalho pra polícia. Há juízes que nem co-municam a Defensoria Pública que o menino ou a menina está

presa", afirma. Ele também crí-ticou o atendimento às vítimas. "Continua tendo um conselho tutelar só. Tem delegado que sai sem camisa da sala de plan-tão, nem ouvindo o que a viti-ma tem a falar." Cinco meses depois do caso da menor em Abaetetuba, ele diz que a dele-

gacia do município se encontra da mesma forma e não possui carceragem feminina.

Ele ressaltou que o narco-tráfico está fortemente relacio-nado com a pobreza do municí-pio e observou que somente em Abaetetuba os traficantes

operam cerca de 200 bocas de fumo. Sobre a juíza Clarice Maria de Andrade, titular da Comarca de Abaetetuba na época em que a menor L. foi presa, ele afirmou: "Ela faz parte do poder público. Ela não faz parte de uma ONG. E muita coragem ela jogar a cul-pa sobre o Poder Público."

Secretário admite lentidão entre denúncias e o combate a problemas

O governo do Estado reagiu com cautela às declarações do bispo do Marajó, dom José Luiz Azema, 68 anos. O secretário em exercício da Secretaria de Estado de Justiça e Direitos Humanos (Sejudh), Roberto Martins, disse que, em reunião em março passado, com dom Erwin Krautler, da Prelazia do Xingu, e dom Flávio Giovenale, de Abaetetuba, todas as rein-vidicações sobre proteção de autoridades religiosas foram tomadas as devidas providên-

cias pelo Governo do Estado.

Ele explicou que, no caso do Programa de Proteção de Defensores de Direitos Humanos, seria no mínimo injusto com a atuação deles em prol da sociedade não mantê-los com segurança no local de atuação, ao contrário do que acontece com os protegidos pelo ProVita. Nesse programa, a pessoa ameaçada é transfe-rida do local de atuação para ter maior segurança. Mas ele reconhece que a segurança

não garante proteção total. "A proteção é limitada, porque o contingente policial é insufi-ciente para proteger o univer-so de pessoas ameaçadas", de-clarou. O secretário informou que existem no Pará quase 300 pessoas ameaçadas e em torno de 100 sob proteção oficial.

Roberto Martins explicou que todas as denúncias sobre exploração sexual de crianças e adolescentes feitas pelo bis-po foram encaminhadas aos órgãos estaduais competentes,

como as polícias Militar, Civil e à Polícia Federal, que atua em parceria. "Está sendo con-cluído um diagnóstico para a conclusão do plano estadual de ações integradas para en-frentamento do problema na Santarém-Cuiabá e nos municí-pios do Marajó", garantiu.

Ele reconheceu que há uma certa demora entre a denúncia e o combate do problema, mas já existem programas de retaguar-da sendo executados em favor da criança e do adolescente no

Marajó. O secretário não soube informar quando vão acontecer ações para prisão e indiciamen-to de acusados de exploração sexual ou tráfico de pessoas no Marajó. Ele sabe apenas que os dados levantados pela área de inteligência das polícias Fede-ral, Militar e Civil estão sendo cruzados. A assessoria da Se-cretaria de Segurança Pública também não deu informações sobre as medidas tomadas após as denúncias do Bispo.

A assessoria da Secretaria

de Integração Regional (Seir) informou que no início de maio os governos Federal e Estadual vão lançar em Portel o Plano de Desenvolvimento Sustentável para o arquipélago do Mara-jó. Em nota, a assessoria disse que, com relação à prostituição infantil, o Plano Marajó prevê a implementação de programa de Proteção social às crianças e aos adolescentes vítimas de violência, abuso e exploração sexual, do Ministério do De-senvolvimento Social.

O SR. MÁRIO COUTO (PSDB – PA. Sem apa-nhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, ocupo a tribuna, neste momento, para fazer o registro da matéria intitulada "Mudança na LDO abre porta para superfaturamento", publicada pelo jornal **O Estado de S.Paulo**, de 16 de junho de 2008.

A matéria destaca que a troca de apenas uma palavra – "unitários" por "globais" – no texto da Lei de Diretrizes Orçamentárias encaminhada pelo Governo Lula ao Congresso pode abrir a porta par o superfatu-ramento de obras públicas, com recursos federais.

Sr. Presidente, requiero que a matéria acima citada seja considerada parte integrante deste pro-nunciamento, para que passe a constar dos Anais do Senado Federal.

Era o que eu tinha a dizer.
Muito obrigado.

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. SENADOR MÁRIO COUTO EM SEU PRO-NUNCIAMENTO.

(Inserido nos termos do art. 210, inciso I e § 2º, do Regimento Interno.)

Mudança na LDO abre porta para superfaturamento de obras

Troca do termo "unitários" por "globais" no texto permite menor controle sobre gastos com verbas federais

Sérgio Gobetti
BRASÍLIA

A troca de apenas uma palavra - "unitários" por "globais" - no texto da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) encaminhada recentemente pelo governo ao Congresso pode abrir a porta para o superfaturamento de obras públicas com recursos federais. Tradicionalmente, o texto da LDO dizia: "Os custos unitários de materiais e serviços de obras executadas com recursos do Orçamento...". E agora a lei de 2009 diz: "Os custos globais de obras e serviços...". A mudança promovida pelos técnicos do governo permite que os órgãos da União contratem serviços e comprem materiais com preço unitário superior à média do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (Sinapi), desde que o custo global não seja mais alto do que aquele obtido pela mesma pesquisa de preços.

Trocando em miúdos, a proposta da LDO para 2009 possibilita que alguns itens de uma obra sejam orçados a preços mais elevados do que a média apurada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) e isso seja compensado com custos mais baixos em outros itens.

Atualmente, essa forma de "compensação" não é permitida, porque a LDO veda "custos unitários" maiores do que a chamada mediana do Sinapi, o banco de dados da Caixa Alimentada pelas pesquisas do IBGE. Desde 2008 a legislação utiliza os preços do Sinapi como limite para os "custos unitários" das obras executadas com recursos federais. No primeiro ano em que a regra foi aplicada ainda houve uma margem de tolerância de 80% sobre esse limite, mas, nos últimos cinco anos, o teto tem sido aplicado de forma absoluta para cada item do projeto básico de uma obra, do cimento a peças mais complexas utilizadas nas construções.

PROTESTOS

Neste ano, a limitação apenas sobre os "custos globais" - troca sugerida pela Caixa Econômica Federal, responsável pelo monitoramento das obras de alguns ministérios - gerou protestos até mesmo do órgão de controle interno do Executivo, a Controladoria-Geral da União (CGU). "Isso aqui foi feito ou por um

OBRAS SUSPEITAS

Problema geral

O número de projetos, por Estado, em que o TCU detectou irregularidades em 2007



ingênuo ou por um grande profissional. Há sete anos a LDO tratava desse assunto com um mesmo texto. Se eu pudesse traduzir, eu diria que essa foi uma troca sub-reptícia de palavra", disse a senadora Kátia Abreu (DEM-TO), integrante da Comissão Mista de Orçamento. De acordo com parecer do Tribunal de Contas da União (TCU), obtido pelo Estado, a aprovação do projeto do governo facilitaria o denominado "jogo de planilhas" por parte das empreiteiras contratadas.

"Esse jogo consiste em adotar preços mais elevados para itens e serviços sujeitos a acréscimo de quantidades no decorrer da obra e preços mais baixos para os itens sujeitos a decréscimos, o que acaba por frustrar o procedimento licitatório

e promover o superfaturamento do empreendimento", diz o texto do TCU.

O controle de custos globais, segundo os técnicos, não funciona porque às vezes as empreiteiras chegam a propor a exclusão

Para TCU, projeto facilita 'jogo de planilhas' de empreiteiras

ou a substituição dos itens do projeto que, propositalmente, tiveram seus preços fixados em patamar mais baixo. Como exemplo, é citado o caso do Aeroporto de Vitória, cujo projeto original previa a utilização de concreto convencional e recente-

mente foi alterado para estruturas pré-moldadas.

"As decisões que o Congresso recebe do TCU demonstram o absoluto descaço com que são executadas as obras públicas do País", critica Kátia Abreu. No ano passado, 78 obras federais fiscalizadas pelo órgão apresentaram indícios de irregularidade grave (veja quadro).

"De cada 400 obras analisadas por ano, 20% apresentam problema grave." A polémica sobre os custos das obras levou o Ministério do Planejamento a promover, na semana passada, uma reunião de conciliação entre a Caixa e a CGU. O gerente nacional de Engenharia da Caixa, Clóvis Marcelo Bueno, disse que o governo deverá propor um novo texto que mantenha o controle dos custos unitários so-

Sistema existe há quase 40 anos

...O Sinapi é um sistema de pesquisa mensal que informa custos e índices da construção civil. As informações resultam de trabalhos técnicos conjuntos da Caixa Econômica Federal e do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE). A rede de coleta do IBGE pesquisa mensalmente preços de materiais e equipamentos de construção, assim como os salários das categorias profissionais junto a estabelecimentos comerciais, industriais e sindicais da construção civil, em todas as capitais dos Estados. Originalmente, o Sinapi foi

implantado em 1969, pelo extinto Banco Nacional de Habitação (BNH), com o objetivo de oferecer ao governo federal e ao próprio setor da construção civil um conjunto de informações mensais sobre custos. Mais recentemente, a partir da edição da Lei 10.524/2002 (a Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2003), o Sinapi passou a ser o indicador oficial para aferição da razoabilidade dos custos das obras públicas executadas, em especial daquelas financiadas com recursos oriundos do Orçamento-Geral da União. e.s.a.

bre os itens "mais significativos" do projeto.

"A Caixa tem hoje 35 mil operações ativas em 27 unidades da Federação, e controlamos a curva de custos a partir de 80 dos itens mais significativos", diz Bueno. O controle exclusivamente por custos unitários "não agrega segurança, além de criar grandes obstáculos", explica. "Posso ser impossível de ultrapassar recursos para a construção de um hospital por causa do preço de uma dobradiça de porta", argumenta o engenheiro.

ESTRADAS

Os técnicos do TCU, no entanto, dizem que o risco de "jogo de planilhas" é mais acentuado em obras de estradas, que nem sempre passam pelo sistema de controle da Caixa. Nesses casos, eles ava-

liam que todos os itens precisavam ser monitorados e até mesmo o preço de referência do Sinapi oferece margem para superfaturamento, já que se trata de uma média do mercado. Essa conclusão é derivada de uma experiência prática: nas licitações com grande competitividade, os preços praticados ficam 20% abaixo do Sinapi.

Além disso, o projeto do governo também permite que, no caso de os itens do projeto não serem pesquisados pelo IBGE, haja a utilização de "tabelas de custo de órgãos oficiais locais" de confiabilidade duvidosa, em detrimento dos índices editados por órgãos federais. "Não podemos aceitar que o mesmo gestor que licita obras tenha a função de atualizar as tabelas de custo", afirma Kátia Abreu. e

O SR. PRESIDENTE (Wellington Salgado de Oliveira. PMDB - MG) - Nada mais havendo a tratar, a Presidência vai encerrar os trabalhos.

O SR. PRESIDENTE (Wellington Salgado de Oliveira. PMDB - MG) - Está encerrada a sessão. (Levanta-se a sessão às 12 horas e 4 minutos.)

Ata da 115ª Sessão Não Deliberativa, em 30 de junho de 2008

2ª Sessão Legislativa Ordinária da 53ª Legislatura

Presidência dos Srs. Alvaro Dias, Papaléo Paes e Paulo Paim

(Inicia-se a sessão às 14 horas e 2 minutos e encerra-se às 16 horas e 36 minutos.)

O SR. PRESIDENTE (Alvaro Dias. PSDB – PR)

– Há número regimental. Declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos os nossos trabalhos.

O SR. PRESIDENTE (Alvaro Dias. PSDB – PR) –

Encerrou-se na última sexta-feira o prazo para apresentação de emendas ao **Projeto de Lei nº 250, de 2008**, de iniciativa da Comissão Parlamentar de Inquérito – CPI

da Pedofilia, que altera o Estatuto da Criança e do Adolescente para aprimorar o combate à produção, venda e distribuição de pornografia infantil, bem como criminalizar a aquisição e a posse de tal material e outras condutas relacionadas com a pedofilia na internet.

Ao projeto foi apresentada uma emenda, que será lida pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Papaléo Paes.

É lida a seguinte:

EMENDA Nº 1 - PLEN

(ao PLS 250 de 2008)

Dê-se ao § 2º do novo art. 241-A da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, nos termos do art. 2º do PLS 250 de 2008, a seguinte redação:

“Art. 241-A.

§ 2º As condutas tipificadas nos incisos I e II do parágrafo anterior são puníveis quando o responsável legal pela prestação do serviço, regularmente comunicado pela autoridade investigatória, deixa de desabilitar o acesso ao conteúdo ilícito de que trata o caput deste artigo.”(NR)

JUSTIFICAÇÃO

A alteração do Estatuto da Criança e Adolescente - ECA, nos arts. 240 e 241 bem como a inclusão de mais cinco arts. 241-A, 241-B, 241-C, 241-D e 241-E, já tramitando nesta Casa como PLS nº 250, de 2008, é um dos resultados da “Comissão Parlamentar de Inquérito sobre Pedofilia na internet e sua relação com o crime organizado”, conhecida como CPI da Pedofilia, onde sou sub-relator.

Entretanto a redação do § 2º do novo art. 241-A me pareceu incompleta e assim entendi acrescentar a expressão “pela autoridade investigatória”, qualificando a oração “regularmente comunicada”, de maneira que não paire dúvidas de que a comunicação se deva fazer por autoridade pública.

Assim peço o apoio dos nobres pares para esta proposição.



EDUARDO AZEREDO

O SR. PRESIDENTE (Alvaro Dias. PSDB – PR)

– A matéria volta à Comissão Parlamentar de Inquérito para exame da emenda.

Com a palavra o primeiro orador inscrito, Senador Paulo Paim.

V. Ex^a dispõe de vinte minutos.

O SR. PAULO PAIM (Bloco/PT – RS. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Senador Alvaro Dias, Presidente desta sessão, Senador Papaléo Paes, quero aproveitar esta oportunidade para registrar a minha homenagem a todos os pescadores do Brasil, cujo dia foi comemorado ontem, 29 de junho, dia de São Pedro, padroeiro dos pescadores, de todos aqueles que dedicam a sua vida à pesca. O peixe é um alimento muito importante na mesa não só dos brasileiros mas também de toda a humanidade, dado o seu alto valor nutritivo. Por isso, com muito carinho, neste dia, quero dizer aos pescadores da minha satisfação em cumprimentá-los pelo trabalho exaustivo que eles vêm fazendo. Por isso achei mais do que correto a extensão do seguro desemprego aos pescadores, tema que trabalhamos muito junto com Deputados, Deputadas, Senadores e Senadoras.

O Brasil, Sr. Presidente, tem um extenso litoral, com 4 milhões de quilômetros quadrados, de zona econômica exclusiva. E esse fator contribui naturalmente para o desenvolvimento tanto da pesca artesanal como da pesca em grande escala.

O Governo Federal, com a criação da Secretaria Especial da Aquicultura e Pesca, elaborou o Plano Nacional de Desenvolvimento da Aquicultura e da Pesca, fundado na promoção do desenvolvimento sustentável desses setores.

O plano tem como estratégia a promoção da cidadania e a melhoria da renda e da qualidade de vida de todos os pescadores e pescadoras. Estão previstas ações de formação profissional e de organização produtiva, com a construção de Centros Integrados para a Pesca Artesanal, Cipars; apoio à renovação da frota; ordenamento; serviços de crédito; assistência técnica e subvenção ao óleo diesel, todos de grande relevância para esses profissionais.

Enfim, quero deixar aqui o meu forte abraço e o meu incentivo a esses bravos trabalhadores que enfrentam muitas vezes tempestades para, por intermédio da pesca, garantir a sobrevivência de suas famílias e garantir a fartura de peixe na mesa dos brasileiros.

Quero também, Sr. Presidente, deixar registrado aqui, com muito carinho, um abraço ao titular da Secretaria Especial da Pesca pelo belíssimo trabalho que vem fazendo nessa área.

Quero também, Sr. Presidente, fazer outro registro para depois entrar no meu tema de hoje, que é bem mais amplo. O outro registro que faço, Sr. Presidente, é

que recebi, em meu gabinete, o advogado e professor universitário, Nelson Câmara, que me proporcionou, nessa visita, alegria ao me convidar para fazer a apresentação de seu livro **Escravidão Nunca Mais**. Com muita satisfação, farei essa apresentação, porque li o livro dele nesse final de semana. É um trabalho da maior qualidade em que defende ações afirmativas.

Quero também, Sr. Presidente, cumprimentar hoje, tanto o TST como o Supremo Tribunal Federal pela divulgação definitiva, nesta segunda-feira, da súmula vinculante. Na decisão daquela Corte, foi assegurado definitivamente que o adicional de insalubridade, a que tem direito o trabalhador e que é uma luta antiga que eu trago deste a Constituinte, não será mais sobre o salário mínimo e sim sobre o salário do trabalhador, sobre o salário mensal do trabalhador. Isso porque a Constituição mesmo diz que o adicional tem que ser sobre a remuneração. Infelizmente, o adicional era pago, seja de 10%, 20% ou 40%, sobre o salário mínimo. Com essa decisão da Suprema Corte e do TST, daqui para frente, de hoje em diante, o trabalhador passará a receber, se for o caso, 20% sobre os R\$1.000,00 que ele recebe, por exemplo, ou seja, R\$200,00; e não 20% sobre R\$400,00 – e estou arredondando para efeito de cálculo, já que seria, na realidade, R\$415,00 –, o que daria em torno de R\$80,00.

Há, pois, um ganho real e justo para o trabalhador, porque quem desenvolve atividades em áreas insalubres, penosas e perigosas acaba tendo grande prejuízo para a sua saúde. E, a partir dessa decisão, o empreendedor, como digo sempre, terá maior preocupação, quando investir nas áreas consideradas insalubres, penosas e perigosas, em diminuir o grau de insalubridade que prejudica a vida do trabalhador. E, se não investir, terá que pagar mais.

Por isso, quero cumprimentar o nosso Judiciário pela decisão que vem ao encontro de projeto, que apresentei ainda quando era Deputado e rerepresentei aqui no Senado, que visava exatamente isso que agora está consagrado pela decisão do Tribunal Superior do Trabalho e do próprio Supremo Tribunal Federal. E ficarei feliz, Sr. Presidente, quando for à votação e alguém disser que o projeto está prejudicado porque o Judiciário já atendeu. Isso é muito bom. Mais do que nunca é importante que o projeto seja homologado.

Por fim, Sr. Presidente, quero entrar no tema que me traz à tribuna no dia de hoje e sobre o qual me alegra muito falar. Vou falar outra vez de Barack Obama.

Há uns meses, Sr. Presidente, vim a esta tribuna falar sobre a possibilidade de a maior potência mundial, os Estados Unidos, terem um presidente negro. Essa possibilidade está cada vez mais próxima. Afinal, o candidato Barack Obama – como eu já comentei da

tribuna – venceu as prévias e disputará com o candidato John McCain.

Independente do resultado dessa eleição, todos temos a comemorar, pois é um fato de fundamental importância para as futuras gerações, principalmente se olharmos o passado dos Estados Unidos.

É válido recordar que, até a década de 60, a segregação racial entre os norte-americanos era aberta: era proibido não só estudar no mesmo estabelecimento, no mesmo colégio, na mesma universidade, como andar na mesma calçada, circular dentro do mesmo ônibus.

Não há dúvida de que o momento é histórico, revolucionário e emblemático. Aí, a revolução da democracia na busca da igualdade.

Obama representa uma nova etapa multirracial, plural e democrática, etapa esta que a modernidade impõe não só aos Estados Unidos, mas ao mundo de forma geral. A tendência pela igualdade de oportunidades e de direitos tem sido perseguida por todos os países democráticos. Os Estados Unidos – e quero aqui cumprimentar – tiveram a coragem de adotar ações afirmativas.

Sr. Presidente, é inegável que Obama, com uma sólida formação intelectual, com o seu carisma, com uma oratória que empolga e emociona multidões, é um sopro de esperança no processo de renovação de lideranças mundiais. Ele é aceito pelos jovens, pelas mulheres, pelos negros, pelos brancos, pelos latinos, pelos idosos, pelas pessoas com deficiência e pela maioria dos sindicalistas. Obama tem, inclusive, um apelo forte entre os empreendedores. Diversas lideranças mundiais aguardam sua vitória. Inclusive, como já disse, o próprio Presidente Luiz Inácio Lula da Silva se demonstra empolgado com a candidatura de Barack Obama.

Obama, candidato negro com propostas sólidas, é visto por muitos como uma resposta, como um grito de protesto daqueles que condenam o exercício de uma política dominadora e discriminadora.

Em se tratando de verbas de campanha, Barack Obama foi firme em relação, inclusive, à não utilização de verbas públicas. Ele dispensou recursos federais. Está contando com doações individuais que, até o presente momento, já somam US\$272 milhões, e pediu ao Partido que não aceite a contribuição de lobistas. Está fazendo uma campanha de base, como ele mesmo afirmou àqueles que o apóiam: “Em vez de nos forçar a contar com milhões de dólares de lobistas de Washington e dos grupos de interesses especiais, vocês têm alimentado essa campanha com doações de cinco, dez, vinte dólares. E, por isso, construímos um movimento de base de mais de 1,5 milhão de americanos”.

Em suas entrevistas, Obama tem dito que pretende alterar a forma de governar que há oito anos predomina

nos Estados Unidos. Seu foco é contribuir para a melhoria do padrão de vida em termos globais e cultivar a paz.

Como já disse aqui, Obama é sinônimo dos novos tempos, bons tempos, bons ventos. O homem mais poderoso do mundo poderá ser uma pessoa que se preocupa com o social, com a juventude, com que todos tenham acesso à escola, ao bem-estar econômico além das fronteiras.

O que ele fala se ajusta muito, Sr. Presidente, com a nossa forma de pensar. É um pensamento moderno que se assemelha com o daqueles que pensam olhando para o horizonte, olhando para o conjunto da floresta, para o meio ambiente, mas olhando também para os homens e mulheres que habitam essa floresta, com certeza. Um homem que condena com veemência o desmatamento.

Seus ideais são firmes, e é corajoso em suas opiniões. Afirmou que, se estivesse no Congresso em 2002, votaria contra a resolução que autorizava o Presidente Bush a usar a força no Iraque. E justificou dizendo: “A invasão irracional do Iraque vai despertar os piores impulsos do mundo, os piores impulsos, inclusive, do mundo árabe e acabará fortalecendo a Al-Qaeda. Não me oponho a todas as guerras, somente às guerras burras”.

Sr. Presidente, a minha opinião, pela minha formação humanista, é que a maioria das guerras, quase todas as guerras, são provocadas por psicopatas e por imbecis que levam grande parte do seu povo à morte, ceifando a vida de crianças, jovens e adultos.

Outra proposição feita por ele é a alteração da política atual dos Estados Unidos sobre as mudanças climáticas. Ele quer instituir um esquema de mercado de carbono para reduzir as emissões naquele país em 80%, até 2050. Além disso, defende o uso de combustíveis alternativos e a limitação das emissões pelos automóveis.

Sua intenção é universalizar o serviço de assistência médica dos Estados Unidos e já se posicionou favoravelmente a ampliar os direitos das mulheres e a garantir a livre orientação sexual e religiosa de cada um.

As propostas desse senador democrata incluem uma maior taxação dos mais ricos. Ele sugere manter parte dos atuais benefícios fiscais para norte-americanos de baixa e média renda, mas elevando as alíquotas para os contribuintes mais ricos. E não pára por aí: ele também propõe novos abatimentos fiscais para mutuários e trabalhadores de baixa renda, isenções totais para idosos que ganhem menos de US\$50 mil por ano e mais descontos por dependentes.

Já vou falar sobre o que penso que V. Ex^a está esperando ouvir, Senador Alvaro Dias: o fato de me identificar muito com esse homem não me impede, no entanto, de divergir de algumas de suas opiniões, como é o caso dos subsídios agrícolas que ele pretende manter.

Recentemente, Obama declarou que o modelo que o Brasil adotou há 20 anos em relação à produção de álcool deveria servir de exemplo para eles, mas ele defende a manutenção da sobretaxa e afirma que não poderia, neste momento, retirar os subsídios.

Todos nós sabemos que o Brasil tem um futuro brilhante no que diz respeito ao etanol e à produção de grãos. Nós somos uma Nação com um grande potencial para salvar a fome de muitos, e o mundo sabe disto.

Inclusive, há poucos dias, a imprensa nacional divulgou, conforme cálculo efetuado pelo coordenador do Programa Nacional de Produção e Uso de Biodiesel do Ministério de Desenvolvimento Agrário, que o Brasil vai economizar em torno de US\$600 bilhões, por reduzir a importação de *diesel*. Isso graças à lei que define que o nosso óleo *diesel*, desde 1º de junho, passasse a ser misturado com *biodiesel*, gerando assim uma economia de grande monta na importação do produto.

Concordo também com o Embaixador do Brasil em Washington, Antonio Patriota, que criticou o fato de o candidato democrata dar seu aval para que o Exército colombiano possa ultrapassar as fronteiras para defender os seus interesses.

Não concordo com essa afirmação. Fico com o nosso Embaixador: temos que defender a soberania de cada país.

Sr. Presidente, tenho também as minhas discordâncias quanto à afirmação de Obama sobre sua preocupação de que o plantio de cana-de-açúcar no Brasil vá empurrar os plantadores para dentro da Amazônia. Aliás, o Ministro da Agricultura, Reinhold Stephanes, foi bastante firme ao dizer que o bioma amazônico deverá ser uma das áreas de restrição total para a expansão da cana-de-açúcar, que serão definidas pelo zoneamento agroecológico da cultura.

Creio, Sr. Presidente, que há, de fato, uma preocupação mundial em torno da liderança do Brasil em termos de biocombustíveis e de produção de grãos. Continuaremos avançando. Respeitamos quem pensa diferente, mas queremos ter o direito de dizer que discordamos.

Sr. Presidente, eu diria que entre os muitos prós e os poucos contras que, na minha opinião, envolvem a candidatura de Obama, o que toca diretamente – e confesso que de forma muito forte – os meus sentimentos é que esse homem negro não é nem deseja ser o símbolo de uma nação dividida em raças. Ao contrário, ele luta contra esse estigma; é daqueles que defende a igualdade de oportunidades e de direitos.

Vale mencionar as palavras do escritor Philip Roth, que disse: “Obama não se define como um negro, ele se declara birracial. Isso faz a diferença. Há uma nova geração que não enxerga o mundo a partir somente das diferenças da raça”.

A virtude desse candidato, Sr. Presidente, está na sua proposta de união de todo o seu país. Porém, não podemos deixar de registrar que o fato de ele ser negro não tem precedentes na história dos Estados Unidos. Aliás, de nenhum país fora da África.

O candidato democrata não usa a questão racial para se eleger, mas isso não significa que ele desconheça o preconceito racial. Sabe apontá-lo; inclusive, sabe diagnosticá-lo com precisão.

O grupo de estrategistas dos democratas fez um estudo onde se percebeu que grande número de negros, em diversos estados, não havia comparecido às urnas em 2004. Obama sabe que existe ali um grande potencial de votos que podem ser alcançados, mas sabe igualmente que o primeiro passo para avançar naquilo que se refere ao preconceito é aclamar a união de todos os americanos. É lutar pelos princípios humanitários e universais que pregam a paz, os direitos civis, a fraternidade e a solidariedade.

Há poucos dias, a imprensa daquele país publicou notícias sobre uma campanha via Internet que reacende o ódio dos adeptos da Ku Klux Klan. Inúmeras pessoas estão enviando mensagens contrárias ao fato de os Estados Unidos chegarem a ter um presidente negro. Parece que a possibilidade de Obama vir a vencer fez com que o ódio contra os negros viesse à tona novamente em alguns *sites* racistas, que felizmente estão recebendo a rejeição da maioria dos americanos.

É uma pena, Sr. Presidente, que ainda tenhamos de conviver com esse tipo de sentimento tão primitivo de um ser humano ser contra o outro pela cor da pele. Quando isso terá fim? Será que aqueles que segregam jamais enxergarão que o valor de um homem não está na cor da pele, na sua idade, no seu sexo, na sua religião ou na sua orientação sexual?

Se eleito – e deverá sê-lo conforme previsão e torcida de muitos –, Obama não será apenas o primeiro presidente negro a comandar a Casa Branca. Será o presidente de uma sociedade que não é branca, vermelha, amarela nem negra, mas pluralista.

De nossa parte, Sr. Presidente, ficaremos torcendo para que ele seja eleito, que Barack Obama conquiste seu objetivo, que não é só seu, mas de todos aqueles que lutam por um mundo mais justo, igualitário, pacífico, um mundo de paz.

Eu ficarei torcendo para que a população americana saiba fazer uma escolha madura e isenta de preconceitos, que ela saiba enxergar aquilo que, de fato, importa, a essência de alguém que se propõe a liderá-los, bem como a forma e as propostas com as quais ele pretende fazer isso.

Destaco, Sr. Presidente, que não concordo integralmente em relação ao que Barack Obama diz no

que se refere ao nosso País, especialmente na questão do subsídio agrícola. É um debate que faremos no momento adequado.

Contudo, não tenho dúvida de que, entre o candidato dos republicanos e dos democratas, nós torceremos para que Barack Obama venha a ser o Presidente dos Estados Unidos.

Obrigado, Senador, pela sua tolerância. Sei que ultrapassei meu tempo em uns três minutos.

Em tempo, Sr. Presidente, peço a V. Ex^a que dê como lido um dos meus pronunciamentos.

Muito obrigado.

SEGUE, NA ÍNTEGRA, DISCURSO DO SR. SENADOR PAULO PAIM.

O SR. PAULO PAIM (Bloco/PT – RS. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, na sexta-feira passada (20) recebemos em nosso gabinete a visita do advogado trabalhista de São Paulo, Nelson Câmara, representante do Escritório Câmara Sociedade de Advogados.

Nelson Câmara nos visitou a fim de solicitar que façamos o prefácio de seu livro **Escravidão Nunca Mais**. E ficamos muito honrados com o convite.

Mas, como não poderia deixar de ser, nossas conversas foram levadas para questões trabalhistas, e um ponto merece destaque, pois é uma das mais recentes conquistas nesse campo: a Câmara nos passou, em primeira mão, a notícia de que o Tribunal Superior do Trabalho (TST) definiu que o adicional de insalubridade passará a ser calculado sobre o salário base dos trabalhadores, não mais sobre o valor do salário mínimo.

Essa posição teve por base a decisão do Supremo Tribunal Federal (STF), via Súmula Vinculante 4, a qual diz que:

“Salvo nos casos previstos na Constituição, o salário mínimo não pode ser usado como indexador de base de cálculo de vantagem de servidor público ou de empregado, nem ser substituído por decisão judicial “

Sr^{as} e Srs. Senadores, as razões para essas alterações residem no fato de, em primeiro lugar:

O artigo 192 da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), estabeleceu a regra de que o adicional de insalubridade deva ser calculado em 40%, 20% ou 10%, conforme a hipótese do grau de malefício à saúde, incidente sobre o “salário mínimo da região”.

Ora, atualmente isso não existe mais. Não temos “salário mínimo da região”, mas sim salário mínimo nacional.

Em segundo lugar temos a inconstitucionalidade de usar como referência o salário mínimo para base de incidência do adicional de insalubridade.

Nossa Constituição veda a vinculação do salário mínimo “para qualquer fim”.

Diante disso, e em razão da decisão do STF, o Tribunal Superior do Trabalho ajustou também suas Súmulas e Orientações Jurisprudências sobre o assunto, ou seja, para estabelecer a proibição de incidência do adicional de insalubridade de 10%, 20% ou 40% sobre o salário-mínimo.

A partir de agora, a incidência do adicional de insalubridade se dará sobre o salário base.

Isso significa um avanço substancial. Inegavelmente é uma conquista para a classe trabalhadora.

Sr. Presidente, citarei um exemplo para que todos possam entender a abrangência dessa conquista.

Atualmente um trabalhador que, por exemplo, receba um adicional de insalubridade em grau médio de 20% tem esse benefício calculado sobre R\$ 415,00.

Assim, recebe R\$83,00, mesmo que seu salário mensal seja, por exemplo, R\$600,00.

Pela nova regra esse trabalhador passará a receber R\$120,00 de adicional de insalubridade (20% de R\$ 600,00).

Para quem recebe salários altos, isso pode parecer pouco. Mas para a maioria de nossos brasileiros, o aumento tem grande impacto em suas vidas. Ele pode representar uma melhora na alimentação, no lazer ou no vestuário, por exemplo.

Uma decisão mais que justa; afinal, o trabalhador que recebe o adicional de insalubridade dedica parte de sua vida ao trabalho e, principalmente, sua saúde no desenvolvimento de determinada função.

Nossa legislação prevê que o adicional de insalubridade deve existir enquanto o empregador não eliminar as causas que criam a insalubridade a fim de proteger a saúde do trabalhador e não indenizar sua perda.

Porém, Sr^{as} e Srs. Senadores, sabemos que atualmente esse ideal não é atingido. Poucas empresas investem na eliminação dos riscos porque isso exige investimentos que os empregadores, em sua maioria, não desejam ter.

A decisão do TST, mesmo que tardia, é um avanço a ser exaltado.

Possivelmente essa alteração gere alguns dobramentos. Sempre que isso acontecer estaremos aqui, seja para aplaudir ou, quando prejudicar os trabalhadores, para denunciar.

Era o que eu tinha a dizer.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Alvaro Dias. PSDB – PA) – Pois não; V. Ex^a será atendido na forma regimental.

Concedo a palavra ao Senador Papaléo Paes, segundo orador inscrito, por vinte minutos.

O SR. PAPALÉO PAES (PSDB – AP. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Senador Alvaro Dias, Sr^{as} e Srs. Senadores, é quase unânime neste País o entendimento de que o Sistema Único de Saúde (SUS), tal como preconizado na Constituição Federal, é uma das concepções socialmente mais justas entre todas as estruturas idealizadas para a organização da sociedade brasileira. Por que, então, permanecemos convivendo com continuadas reclamações sobre o SUS? O que acontece, de fato, é que, das intenções às práticas, vai uma enorme distância! Do sonho à realidade, há um longo caminho, quando não um abismo. Essa é a razão fundamental por que o SUS, bela idealização de bem-estar social, pode representar para muitos brasileiros um verdadeiro pesadelo, o fim de todos os sonhos de assistência social. Temos, pois, de dar solução para este paradoxo de nosso sistema de proteção social: belo no papel, assustador nos postos de saúde e nos hospitais. Quando olhamos para países como a França, cujo modelo é próximo do brasileiro, vemos como pode ser o funcionamento adequado de um sistema de proteção à saúde de um país em que o Estado funciona corretamente em benefício da população.

Sr. Presidente, a premissa de que o SUS deve ser universal e público, como estatuído nos arts. 194 e 200 da nossa Carta Magna, implica diversas consequências simultâneas, como financiamento adequado, permanente, seguro e bem definido no Orçamento da União, dos Estados e dos Municípios; organização das três esferas de Poder para atendimento universal e de qualidade a toda a população, sem qualquer discriminação ou exclusão; e capacidade operacional para se adaptar a novas demandas e à evolução da ciência médica, ambulatorial e de prevenção.

Ora, apesar do que disse o Presidente Lula, estamos longe, muito longe mesmo, do estado de perfeição que nosso otimista Presidente imagina existir. Na verdade, ou tomamos a frase presidencial como descuido verbal ou somos obrigados a imaginar que nosso Primeiro Mandatário carece de mínimas informações sobre o que acontece realmente no SUS.

Na realidade, Sr. Presidente, o SUS é uma intrincada, complexa e sensível rede de órgãos que perpassam as estruturas dos três níveis de Governo – federal, estadual e municipal – e que devem atender a quase 190 milhões de cidadãos e cidadãs. Nesse sentido, o Conselho Nacional de Secretarias Municipais de Saúde (CONASEMS) e o Conselho Nacional de Secretários de Saúde (CONASS) têm papel de destaque na formulação e implantação de políticas de saúde junto à população.

Sr. Presidente, o que acontece, então, de fato, que faz com que o Sistema não funcione como idealizado pelos

Constituintes de 1988? Falta, Senador Alvaro Dias, basicamente, planejamento do Estado, para que o orçamento necessário ao custeio das ações de atenção à saúde da população possa ser eficazmente realizado.

Com muita honra, concedo um aparte ao Senador Alvaro Dias.

O Sr. Alvaro Dias (PSDB – PR) – Senador Papaléo Paes, esse é o grande debate da década. O modelo de saúde está comprometido pela ineficácia, e os resultados disso são sofríveis no Brasil, especialmente, mas também em outros países do mundo. O Banco Mundial, há pouco, apresentou estudo de profundidade, que demonstra que não há falta de recursos, que não há falta de dinheiro, mas, sim, falta de competência e organização. No início do seu pronunciamento, V. Ex^a estava, exatamente, começando uma dissertação sobre como deve proceder o Estado em relação ao serviço de saúde pública. Num dos pontos desse estudo, o Banco Mundial revela que há um desperdício de R\$10 bilhões por ano, no Brasil, em razão de internamentos desnecessários, ou seja, há falta de leitos para atender aos doentes, e, em contrapartida, há pacientes que não necessitam de internação e que acabam sendo internados. Isso tudo revela desorganização, incompetência, insensibilidade. V. Ex^a, como médico, humano que é, com a necessária sensibilidade humana, também por ter sido executivo, reúne condições básicas indispensáveis para o exercício da atividade no setor de saúde pública. V. Ex^a tem, portanto, autoridade política e moral para, dessa tribuna, dissertar sobre os problemas que afetam a saúde pública brasileira e para sinalizar, como orientação necessária, os procedimentos que devem ser adotados pelo Governo. Daí nossos cumprimentos a V. Ex^a. Creio que um Governo responsável, competente, que realmente entende ser a saúde a suprema lei, um Governo assim deveria administrar o setor de saúde pública com estes requisitos fundamentais: sensibilidade humana e capacidade de gerenciamento. É o que está faltando.

O SR. PAPALÉO PAES (PSDB – AP) – Agradeço a V. Ex^a, Senador Alvaro Dias. Concordo plenamente com suas palavras, porque realmente esses dois fatores são os que mais fazem decair o atendimento à população brasileira. Incorporo seu aparte ao meu pronunciamento.

Sr. Presidente, isso se deve à histórica desatenção de que é vítima o povo por parte do Poder Público. O Estado brasileiro sempre foi voltado para o usufruto dos poderosos de plantão e para a prestação de serviços que garantissem a calma social mantenedora do **status quo**, sem prejuízo para as classes dominantes. O regime democrático que ora vivemos, inclusive com alternância de poder, não mudou fundamentalmente esse estado

de coisas. Muito ainda deve ser feito para que a consciência de solidariedade social, expressa na Constituição, possa se tornar realidade em todo o Brasil.

A atenção à saúde é uma política permanente do Estado brasileiro, por determinação da Constituição, e não depende, nem pode depender, do Partido eventualmente no poder. Não há espaço para discussão partidária do SUS. Ele é uma escolha da sociedade brasileira, que deve se impor a todos os que exercem o poder, seja na Presidência da República, seja na Governadoria estadual, seja na Prefeitura Municipal.

O segundo corolário do SUS é que ele constitui um sistema de utilidade pública, um serviço público. Isso obriga todos os que nele trabalham a ter postura de serviço público perante a comunidade a que devem atender. O que complica a concretização desse corolário é a histórica falta de consciência de prestação de serviço público, própria de uma brasileiríssima e nefasta tradição cultural de apropriação do público como coisa privada. Corrigida que fosse essa postura, e ela tem sido progressivamente erradicada das hostes do funcionalismo público, restaria ainda a atávica falta de organização, de infra-estrutura e de recursos para o bom atendimento da população.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, são hospitais desaparelhados ou, o que é pior, com equipamentos inoperantes por falta de instalação ou por falta de pessoal qualificado para operá-los. São postos de saúde sem equipes, onde faltam os mais básicos materiais para atendimento aos demandantes.

Aqui, Sr. Presidente, faço uma ligeira retrospectiva sobre meu Estado, o Amapá, mais propriamente sobre o Município de Macapá, que concentra cerca de 60% da população do Estado. O Município de Macapá, na municipalização da saúde, é o grande responsável pela manutenção dos centros de saúde, Senador Eurípedes. Hoje, nosso Município está numa situação muito complexa, porque o Governo entregou os centros de saúde aos Municípios, boas instalações físicas, boa assistência ao Município, para que aqueles atendimentos ambulatoriais não especializados fossem feitos pelo Município nos centros de saúde. Cada bairro tem seu centro de saúde, mas o não-funcionamento desse centro de saúde no Município de Macapá está causando sobrecarga de trabalho. Há uma demanda muito grande, uma demanda reprimida nos hospitais do Governo, que seriam os hospitais que atenderiam as grandes emergências e urgências e atenderiam as clínicas especializadas. Então, essa falta, como eu disse, é responsabilidade dos Governos Federal, Estaduais e Municipais. No Município de Macapá, há deficiência nesse atendimento, o que prejudica muito o atendimento que o Governo faz por meio dos seus hospitais.

O funcionamento precário dos postos de saúde conduz as pessoas a procurarem os hospitais – acabei de falar isso –, que, já deficientes para o atendimento aos casos realmente hospitalares, se vêem sobrecarregados pelos atendimentos ambulatoriais.

Não bastasse a precariedade de meios, há também a baixa remuneração dos funcionários e a quase irrisória tabela de pagamento do SUS para procedimentos praticados pelos conveniados. Sr. Presidente, não há como o Sistema se sustentar sem a adequada remuneração de seus trabalhadores diretos e dos que a ele prestam serviços. Nenhum sistema semelhante no mundo funciona direito sem remuneração compatível com a importância do serviço prestado.

É um verdadeiro círculo vicioso, que conduz a um quase circo de horrores, quando tomamos conhecimento das mortes ocorridas em filas de postos de saúde ou em saguões de emergência de hospitais. Isso pode e deve ser modificado em curto prazo. Para tanto, é preciso que o Poder Público destaque verbas em quantidade suficiente e assegure o financiamento de longo prazo do Sistema – verbas para infra-estrutura, para materiais de consumo e para remuneração de pessoal e de serviços.

Sem haver uma tomada de consciência da importância das ações a serem executadas, não haverá solução possível para o estado crítico em que se encontra o SUS no Brasil.

Uma escolha importante que o Estado brasileiro deve fazer, ou melhor, que a sociedade deve fazer e impor ao Estado é definir se devemos investir na melhoria e na ampliação do sistema público de atendimento à saúde ou se continuamos com esse hibridismo de hospitais públicos precários, gastando uma fortuna para remunerar ou recuperar os hospitais privados que atendem à demanda da população.

Sr^{as} e Srs. Senadores, no meio de toda essa caótica situação, fruto da incapacidade do Estado de encaminhar soluções realistas para o problema do SUS, vemo-nos confrontados com a tentativa deste Governo de ressuscitar a famigerada Contribuição Provisória sobre Movimentação Financeira (CPMF) sob o pseudônimo meloso de Contribuição Social para a Saúde (CSS). Melhor faria o Governo, Sr. Presidente, para a nossa saúde se nos poupasse o gasto de energia de ter de rejeitar tal aberração. O pretexto de que não há recursos para a saúde não tem cabimento, pois, mesmo no tempo em que havia CPMF, esta não era usada para custear o SUS, como prometido. O Sistema ficava apenas com um pedaço, isso quando ficava!

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, se o Governo souber gastar melhor e cumprir o que determina a Emenda Constitucional nº 29, que aprovamos nesta

Casa, sem tentar assacar ainda mais o bolso dos cidadãos, haveremos de equacionar o funcionamento do SUS. Enquanto o Governo quiser bancar o esperto e arrecadar mais impostos para financiar suas pretensões eleitorais futuras, não haverá qualquer solução, e ainda teremos de conviver, por muito tempo, com mortes em filas e com crises no sistema público de saúde.

O que a população brasileira precisa é, pura e simplesmente, que os governantes ajam de acordo com a Constituição Federal e coloquem no SUS os recursos de que ele necessita para atender à finalidade prevista pela Constituição de 1988. Sr. Presidente, é simples e cristalino, como água limpa. Basta querer ser sério e responsável. É isso que o povo exige, é a isso que o povo tem direito, Sr. Presidente.

Muito obrigado.

Durante o discurso do Sr. Papaléo Paes, o Sr. Alvaro Dias, 2º Vice-Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Paulo Paim.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco/PT – RS) – Concedo a palavra, de imediato, ao nobre Senador Alvaro Dias, por permuta realizada com o Senador Heráclito Fortes.

O SR. ALVARO DIAS (PSDB – PR. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Senador Paulo Paim, Sr^{as} e Srs. Senadores, amanhã, poderemos deliberar no plenário do Senado Federal.

Haverá uma reunião de Lideranças para definir a pauta. Um dos itens em discussão nessa reunião de Líderes, Senador Papaléo Paes, diz respeito a um requerimento de minha autoria, apresentado à Mesa do Senado Federal no ano de 2005, relacionado aos empréstimos concedidos pelo BNDES a outros países – empréstimos com o objetivo de países realizarem obras de infra-estrutura.

É bom lembrar que o BNDES foi criado exatamente com o objetivo de promover a realização de obras importantes de infra-estrutura no nosso País, obras rodoviárias, ferroviárias, portuárias e aeroportuárias. Depois de um tempo, alterou-se o objetivo da instituição. Ao BNDES não se permitiu mais financiar o Estado brasileiro, governos municipais ou estaduais, para a realização de obras de infra-estrutura. Passou a ser mais uma instituição financeira destinada a fomentar o desenvolvimento econômico e social do País, com recursos disponibilizados para o setor privado.

De uns tempos para cá, no entanto, especialmente no Governo do Presidente Lula, tem sido o BNDES generoso em excesso com outros países. Nós poderíamos enumerar obras que estão sendo executadas

na Venezuela, no Peru, em Angola e em outros países, com recursos oriundos do BNDES.

Há poucos dias, o Senado Federal aprovou – eu votei contra e outros Senadores votaram também contrariamente –, de forma terminativa, uma medida provisória transferindo R\$12,5 bilhões do Tesouro da União para o BNDES, a pretexto de reforçar, de capitalizar o banco, a fim de que ele possa promover, de forma mais eficiente, o desenvolvimento econômico do País. A justificativa do Governo para essa transferência de recursos foi o superávit financeiro alcançado no ano de 2007.

Mais do que nunca, é necessário auditar esses empréstimos do Brasil a outros países, exatamente por que estamos vivendo um momento em que os recursos destinados a obras de infra-estrutura são insuficientes. Ainda na semana passada, apresentei, aqui, estudo de especialistas que confirmam que os investimentos públicos realizados em obras de infra-estrutura no Brasil são insuficientes.

Lembrei-me de dado importante ocorrido nos anos de 2003 a 2007: enquanto o Governo brasileiro dispensava R\$577 bilhões para pagamento de juros e serviço da dívida, aplicava apenas R\$39 bilhões, no mesmo período, para obras de infra-estrutura. Esse estudo revela que se não retomarmos investimentos à altura das nossas necessidades, poderemos estar preparando o País para um apagão logístico a médio ou mesmo longo prazo. É preciso, portanto, estabelecer prioridades com competência, para evitar que o País venha a pagar muito caro em um futuro próximo.

Destacamos, nesse requerimento, que o Brasil negligencia investimentos em infra-estrutura fundamental para o nosso crescimento econômico. Por isso, queremos explicações para os empréstimos ofertados a outros países. Se não temos recursos suficientes para incrementar um programa eficiente de obras de infra-estrutura, como podemos justificar aos brasileiros o repasse de bilhões de dólares ao exterior? O metrô de Caracas, por exemplo, é obra financiada pelo BNDES, por US\$600 milhões.

Há outras obras de estradas no Peru, em que a presença do nosso Banco também é decisiva. E agora, investimentos também portentosos em Angola: uma linha de crédito, negociada com o Governo brasileiro, no valor de US\$1,75 bilhão, sendo que US\$1,5 bilhão já foram aprovados; a metade já contratada, deste US\$1,5 bilhão, sendo US\$300 milhões já desembolsados. O total – repito – é de US\$1,75 bilhão; restam apenas US\$250 milhões para serem aprovados.

Os recursos do BNDES estão direcionados para 16 grandes projetos de estradas, considerados prioritários pelo Governo de Angola. E, as nossas rodovias estão abandonadas, em boa parte do Brasil. As nossas

rodovias estão se deteriorando por falta de conservação em boa parte do nosso País. Onde não se cobra pedágio da população, os recursos públicos, destinados à recuperação dessas rodovias, são insuficientes.

A linha inicial de US\$750 milhões de dólares, ganhou agora o reforço de mais US\$1 bilhão, durante a última viagem do Presidente Lula a Angola no ano passado. Está em fase conclusiva de análise este crédito de US\$70 milhões, para a construção de uma usina de açúcar às margens do lago da hidrelétrica de Cabinda. O projeto é uma parceria da Odebrecht (40%) com as angolanas Damer (40%) e Sonangol – Sociedade Nacional de Petróleo de Angola –, a estatal do petróleo daquele País, com 20% de participação.

Muitos estrangeiros, a propósito disso, que trabalham na província de Cabinda, são alvos de ataques da guerrilha separatista Frente de Libertação do Enclave de Cabinda (Flec). Recentemente, foi morto o brasileiro Helano Silva Araújo, que trabalhava para a empresa Grant Geofísica. O enclave de Cabinda, de onde provém a maior parte da produção petrolífera de Angola, é cenário, desde 1975, de luta armada separatista, liderada pela Flec, que alega que o território ainda é um protetorado português, nos termos do Tratado de Simulambuco, assinado em 1º de fevereiro de 1885. Esse é um detalhe apenas nessa questão que diz respeito a recursos brasileiros financiando obras no exterior.

Portanto, destaco a importância desse requerimento. O que estamos pretendendo é conhecer os critérios adotados para a concretização da transferência desses recursos, pois são bilhões de dólares que poderiam ser aplicados no Brasil, gerando emprego, renda, receita pública, ao passo que são recursos destinados a gerarem empregos em outros países. Se estivéssemos vivendo no paraíso em matéria de crescimento econômico, de oferta de oportunidade de trabalho e vida digna aos brasileiros, sem dúvida até esse sentimento cristão nos levaria a contribuir para que outros povos pudessem viver melhor.

Mas a obrigação do Governo brasileiro, em primeiro lugar, é olhar o Brasil. A obrigação de quem é eleito pelos brasileiros para administrar a Nação é olhar, em primeiro lugar, os interesses dos brasileiros. É isso que questiono. É por isso que esse requerimento pretende uma auditoria do Tribunal de Contas, com alguns quesitos importantes: como são celebrados esses contratos? Quais as taxas de juros que o BNDES está cobrando desses governos? Quais as garantias que são ofertadas ao Brasil, para que esses empréstimos possam ser liberados de forma a nos oferecer segurança em relação ao retorno, com juros e correção monetária? Se as taxas de juros no Brasil são elevadas, são exorbitantes, impedem, inclusive, um maior

crescimento econômico e excluem empresas nacionais da possibilidade de, ampliando os negócios, contribuir, de forma ainda mais efetiva, com o desenvolvimento do País, porque as nossas empresas não podem se sujeitarem ao pagamento de altas taxas de juros – e sabemos que os juros do BNDES são privilegiados.

Há algum tempo, citei, desta tribuna, Senador Paulo Paim, o exemplo de que, enquanto o BNDES oferecia empréstimo a empresas estrangeiras, que adquiriam empresas brasileiras no processo de privatização, estávamos buscando empréstimo no exterior, com taxas de juros superiores, para a eletrificação do Estado de Roraima. Portanto, não há justificativa.

Oferecemos, generosamente, recursos nacionais com juros subsidiados a outros povos e castigamos os brasileiros, as empresas brasileiras, os empresários brasileiros com empréstimos insuportáveis. Por isso, muitas empresas deixam de crescer; por isso, muitas empresas deixam de nascer em território nacional, em razão da ausência desse estímulo insubstituível, que é o empréstimo.

Portanto, aguardamos que as Lideranças, que se reúnem amanhã, possam, realmente, aprovar a inclusão na pauta. Fizemos a solicitação na semana passada, e vimos que a Mesa do Senado Federal atendeu ao nosso apelo, e já o incluiu para discussão na reunião de Líderes, que ocorrerá amanhã, para a inclusão desse requerimento na pauta da Ordem do Dia.

Concedo ao Senador Paulo Paim, com prazer, o aparte que S. Ex^a me solicita.

O Sr. Paulo Paim (Bloco/PT – RS) – Senador Alvaro Dias, aproveito a sua fala sobre a reunião do Colégio de Líderes amanhã e sobre a pauta. Estivemos observando que há três projetos com urgência constitucional, assim falada, por vir da parte do Presidente da República, e, segundo alguns, um deles refere-se aos sacoleiros, matéria que seria polêmica. Então, nesta oportunidade, aproveito a fala de V. Ex^a, ao falar em empréstimo, porque estamos há muito tempo, e eu diria há anos, trabalhando em prol da liberação de um empréstimo para o Rio Grande do Sul – no caso, para a Governadora Yeda, do seu Partido, o PSDB – de cerca de US\$1,1 bilhão. É um empréstimo mais do que justo. O Secretário da Fazenda, Aod, me ligou há poucos minutos e perguntou como estava essa discussão. Digo que estou muito otimista: que façamos um entendimento sobre esses três projetos que trancam a pauta e votemos, caso não haja entendimento. Mas que possamos garantir esse empréstimo, que é fundamental e que vai permitir que o nosso Estado deixe de pagar em torno de 18% para a União para pagar cerca de 12% a 13%, porque é um empréstimo com o Bird, sendo os juros bem menores do que aquilo que paga-

mos hoje para União. Então, aproveito o gancho de V. Ex^a. Sei que V. Ex^a estará junto, inclusive o Secretário Aod disse que tinha ligado ou ligará para V. Ex^a, para que a façamos aqui um grande entendimento, como fizemos em outras vezes quando estava em jogo o interesse de empréstimos para outros Estados – não interessava se fosse do PT, do PDT ou do PMDB. É mais do que justo. Sei que V. Ex^a será parceiro, para que amanhã aprovemos esse projeto. O limite é praticamente amanhã para que os prazos com o Bird não vençam. Então, aproveito esses minutos só para dizer que sei que V. Ex^a será parceiro nessa iniciativa.

O SR. ALVARO DIAS (PSDB – PR) – Sem dúvida. V. Ex^a lembra bem. É uma operação de crédito da maior importância para o Estado do Rio Grande do Sul, e nós estamos solidários. Lamentavelmente, na semana passada, não houve aqui sessões deliberativas. Essa operação de crédito deveria ter sido aprovada na semana passada. Em razão das festas juninas, decidiu-se suspender as sessões deliberativas do Senado Federal – nós não concordamos com essa medida –, mas esperamos, agora, nesta semana, que se recupere o tempo perdido, estabelecendo-se prioridade a essas propostas da maior importância.

O primeiro item da pauta, V. Ex^a lembrou, diz respeito aos sacoleiros de todo o País, mais especialmente aqueles que atuam na área da tríplex fronteira. Pode ser polêmico o projeto, mas creio que será aprovado pela maioria, no Senado Federal, porque se trata de trazer para a formalidade aqueles que estão na informalidade, trabalhando numa situação de cidadãos de segunda classe, porque sem a possibilidade de exercitar os seus direitos. Isso gera insatisfação e até violência, uma vez que os problemas sociais se avolumam como decorrência da ausência do Estado na intermediação dos interesses entre cidadãos e Governo.

Nós estamos verificando que essa medida, que pode convocar pessoas para a discordância, resolverá uma outra situação, que é a da fiscalização. A fiscalização daqueles que atuam como contrabandistas, como traficantes de drogas, entorpecentes e de armas, na faixa de fronteira. Será uma forma de distinguir uns dos outros. Os sacoleiros poderão atuar, passar a ter atividade econômica como microempresários, pagando impostos como qualquer empresa no nosso País. Esse é o objetivo essencial do projeto.

O projeto vem sendo discutido há muito tempo. Inclusive, há algum tempo, convocamos uma reunião da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, no Município de Foz do Iguaçu, onde essas questões que envolvem os interesses dos países limítrofes foram debatidas, com a presença de Senadores do Brasil e Parlamentares do país vizinho, do Paraguai. E essa

questão dos sacoleiros era a que preocupava mais. A partir daquele momento, chegamos a tentar, por intermédio da Consultoria do Senado Federal, apresentar a proposta e verificamos que ela seria inconstitucional se tivesse origem no Parlamento. Por isso, o Poder Executivo, com assessoria diplomática necessária – o Itamaraty participou ativamente das negociações –, encaminhou preliminarmente, na forma de medida provisória, e depois a substituiu por projeto em regime de urgência.

Por essa razão, é prioritário o projeto. Ele deve ser debatido amanhã, e espero que seja aprovado. Repito: trata-se de transformar aqueles que hoje são chamados de sacoleiros em microempresários, conferindo-lhes dignidade profissional, uma atividade econômica para a própria sobrevivência e, sobretudo a possibilidade de, retirando da informalidade aqueles setores que atuavam sem direito algum, trazendo-os para a economia formal, permitir a geração de mais empregos com carteira assinada. Isso é fundamental.

E nós temos certeza de que o Congresso Nacional – o Senado Federal, já que a Câmara aprovou – não deixará de aprovar essa matéria, que teve, como Relator na Câmara dos Deputados, o Deputado Fernando Giacobbo, que incluiu, no texto deste projeto, um projeto de minha autoria, Senador Papaléo Paes, aprovado pelo Senado, que institui o Fundo de Recuperação Econômica do Município de Foz do Iguaçu, a exemplo do que ocorreu, Senador Paulo Paim, há muitos anos, na época ainda do Ministro Ernane Galvão, com o Estado do Espírito Santo. Àquela época, mediante decreto – porque o regime era autoritário –, instituiu-se um Fundo de Recuperação Econômica do Estado do Espírito Santo, e a história daquele Estado passou a ter duas fases: até o Fundo de Recuperação Econômica e depois do fundo.

Para Foz do Iguaçu, trata-se de uma retribuição. Foz do Iguaçu é um patrimônio da humanidade, não pode ser um Município da responsabilidade exclusiva da Prefeitura Municipal ou mesmo do Governo estadual, nem mesmo do Governo brasileiro. Foz do Iguaçu é um patrimônio da humanidade e dessa forma deve ser considerado. Estão lá o Parque Nacional do Iguaçu, as Cataratas do Iguaçu, uma das maravilhas do mundo, que, aliás, se candidata agora a ser, oficialmente, uma das maravilhas do mundo.

Se há esse patrimônio com belezas naturais incriveis que contrastam com fome, com miséria, com violência, com desencanto, com desesperança, é porque não tem havido, não tem existido um apoio das autoridades constituídas de um modo geral. Repito que não pode ser responsabilidade apenas da Prefeitura, do Governo Estadual e nem mesmo do Governo Federal. É uma responsabilidade universal.

O que nós propomos vem na linha das políticas compensatórias, como há em outras partes do País. A Zona Franca de Manaus é uma política de compensação em função do que oferece a região de contribuição para a preservação ambiental. Da mesma forma, Foz do Iguaçu, que é um cartão-postal deste País, um dos mais belos cartões-postais do Brasil, tem de merecer retribuição em relação ao muito que ofereceu, com a Itaipu Binacional, cujo lago fez alagar áreas produtivas imensas sem a necessária retribuição, apesar de que **royalties** existem para atender aos Municípios limediros, mas essa retribuição não é suficiente.

O Parque Nacional do Iguaçu, de um lado, e a Itaipu Binacional, de outro, açambarcam boa parte do território geográfico do Município, impedindo uma atividade produtiva maior.

Então, há necessidade da retribuição. E é essa retribuição que estamos buscando, com a instituição desse Fundo de Recuperação Econômica. Ele veio um pouco alterado da Câmara em relação à nossa proposta original. Um dos itens do nosso projeto estabelecia que as empresas instaladas no Paraná poderiam, opcionalmente, destinar a esse fundo, durante 15 anos, 5% do Imposto de Renda devido à União. Esse item foi retirado do projeto; os demais permanecem.

Depois, o Poder Executivo regulamentará e, quem sabe, possa, na regulamentação, devolver esse item ao texto do projeto. Porque é um item que garantiria já, de início, o aporte de recursos fundamentais para uma nova fase de recuperação econômica do Município de Foz do Iguaçu. Outros itens dizem respeito a receitas orçamentárias da União, do Estado e do Município, a aplicação financeira de recursos; e ainda outros dizem respeito a doações do setor privado, de organizações não-governamentais no Brasil e no exterior. E há a criação de um grupo executivo que será responsável pelo estabelecimento das prioridades e pelo gerenciamento na aplicação dos recursos destinados a esse Fundo de Recuperação Econômica de Foz do Iguaçu.

Eu tenho certeza absoluta de que, se esse projeto for aprovado e o Poder Executivo rapidamente promover a regulamentação e instalação desse grupo executivo, teremos o marco de um novo rumo na existência de Foz do Iguaçu, na Tríplice Fronteira. Certamente, teremos, a exemplo do que ocorreu com o Estado do Espírito Santo, um desenvolvimento maior, uma recuperação econômica e social que se exige. Portanto, as nossas esperanças de que, no dia de amanhã ou na quarta-feira, essa proposta possa ser finalmente aprovada e ir à sanção do Presidente da República.

Sr. Presidente, para concluir, peço a V. Ex^a que determine que conste dos Anais da Casa um artigo escrito hoje no jornal **O Estado de S.Paulo** por Car-

los Alberto Di Franco, intitulado “Amizades de risco”. Peço a divulgação na íntegra e leio aqui apenas dois ou três pequenos trechos: “Em conversa com estudantes, em São Paulo, fui abordado por um universitário. Seus olhos emitiam um sinal de desalento. ‘Não adianta o trabalho da imprensa’, disse de supetão. ‘A impunidade venceu’”.

Em outro trecho, Carlos Alberto Di Franco, que é diretor do Master em Jornalismo e Professor de Ética em uma universidade em São Paulo, diz:

[...] Estou convencido de que os países construídos sobre os valores da verdade e da liberdade têm demonstrado maior capacidade de superação. E o Brasil, não obstante os reiterados esforços de implosão da verdade, ainda conserva importantes reservas éticas. *Escrevo, por isso, aos homens de bem. Eles existem. E são mais numerosos do que podem imaginar os atuais detentores do poder.*

Escrevo aos políticos que ainda acreditam que a razão de ser do seu mandato é um genuíno serviço à sociedade.[...]

A simples leitura dos jornais oferece um quadro assustador do cinismo que se instalou nas entranhas do poder. Os criminosos, confiados nos precedentes da impunidade, já não se preocupam em apagar as suas impressões digitais. Tudo é feito às escâncaras. Quando pilhados, tratam de desqualificar a importância dos fatos. Atacam a imprensa e lançam cruzadas contra suposto prejulgamento. Mente-se com o mesmo cinismo do futebolista que nega a clamorosa evidência de um pênalti redondo.

Para concluir, Sr. Presidente, diz Carlos Alberto Di Franco:

“O que acontecerá”, escrevia Nietzsche, “quando cair a máscara?” Não ficará “mais do que um espantalho”. A advertência do filósofo é de grande atualidade. Está dirigida aos homens que caminham de costas para a verdade.

Esse é o artigo do Doutor em Comunicação pela Universidade de Navarra e Diretor da Di Franco – Consultoria em Estratégia de Mídia, Carlos Alberto Di Franco, que peço a V. Ex^a que registre nos Anais do Senado Federal.

Muito obrigado.

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. SENADOR ALVARO DIAS EM SEU PRO-NUNCIAMENTO.

(Inserido nos termos do art. 210, inciso I e § 2º, do Regimento Interno.)

O Estado de S. Paulo

Amizades de risco

Carlos Alberto Di Franco

Assinada pela jornalista Mariana Barbosa, reportagem do jornal O Estado de S. Paulo (22/6) dá conta de que, efetivamente, o advogado Roberto Teixeira ganhou bem mais do que os US\$ 350 mil que admitia ter recebido para intermediar a operação de compra da Varig. A repórter, como manda o bom jornalismo, não apenas documentou o pagamento de US\$ 3 milhões ao advogado e compadre do presidente Lula como obteve do próprio Teixeira a comprovação de que ele recebeu, sim, os magníficos honorários. Essa notícia, que demonstra que o advogado tinha mentido para o País, dá nova dimensão ao caso.

Na segunda-feira, dia 23, um pouco mais de luz foi projetada nas sombras que envolvem o caso Varig. Segundo reportagem da Folha de S.Paulo, a Presidência reconheceu que Roberto Teixeira esteve ao menos seis vezes no Planalto com o presidente Luiz Inácio Lula da Silva, seu compadre, desde 2006, em encontros não registrados na agenda pública de Lula.

O advogado, como se sabe, é acusado de influir na aprovação da venda da VarigLog ao Fundo Matlin Patterson e a três sócios brasileiros, em junho de 2006. Teixeira dissera não ter falado com Lula no período em que o negócio foi fechado e ter estado com ele "raramente" após a eleição. Ao contrário do que disse, ao menos dois encontros estão ligados à venda da VarigLog. Teixeira foi ao Planalto com os novos donos da Varig em dezembro de 2006 e, em março de 2007, esteve lá com os proprietários da Gol, compradora da Varig.

A assessoria de Roberto Teixeira confirmou os encontros e disse que a maioria foi de "cortesia". O Palácio do Planalto disse não divulgar todos os compromissos do presidente. Estamos, mais uma vez, assistindo ao triste espetáculo de suposta relação promíscua entre governantes e pessoas interessadas em negócios no âmbito do governo.

Em conversa com estudantes, em São Paulo, fui abordado por um universitário. Seus olhos emitiam um sinal de desalento. "Não adianta o trabalho da imprensa", disse de supetão. "A impunidade venceu." Confesso, amigo leitor, que meu otimismo natural estremeceu. Não se tratava do comentário de alguém situado no lusco-fusco da

existência. Não. Era o lamento de quem está nascendo para a vida. Por uns momentos, talvez excessivamente longos, uma pesada cortina toldou o meu espírito. Acabei reagindo, pois acredito na imensa capacidade humana de reconstruir a ordem social. Estou convencido de que os países construídos sobre os valores da verdade e da liberdade têm demonstrado maior capacidade de superação. E o Brasil, não obstante os reiterados esforços de implosão da verdade, ainda conserva importantes reservas éticas. Escrevo, por isso, aos homens de bem. Eles existem. E são mais numerosos do que podem imaginar os atuais detentores do poder.

Escrevo aos políticos que ainda acreditam que a razão de ser do seu mandato é um genuíno serviço à sociedade. Escrevo aos magistrados, aos membros do Ministério Público, aos policiais, aos servidores do Estado. Escrevo aos educadores, aos estudantes, às instituições representativas dos diversos setores da sociedade. Escrevo aos meus colegas da mídia, depositários da esperança de uma sociedade traída por suas autoridades. Escrevo, enfim, ao meu jovem interlocutor. Quero justificar as razões do meu otimismo. O Brasil está, de fato, passando por uma profunda crise ética. A corrupção, infelizmente, sempre existirá. Ela é a confirmação cotidiana da existência do pecado original. Mas uma coisa é a miséria do homem; outra, totalmente diferente, é a indústria da corrupção. Esta, sem dúvida, deve e pode ser combatida com os instrumentos de uma sociedade democrática.

A simples leitura dos jornais oferece um quadro assustador do cinismo que se instalou nas entranhas do poder. Os criminosos, confiados nos precedentes da impunidade, já não se preocupam em apagar as suas impressões digitais. Tudo é feito às escâncaras. Quando pilhados, tratam de desqualificar a importância dos fatos. Atacam a imprensa e lançam cruzadas contra suposto prejulgamento. Mente-se com o mesmo cinismo do futebolista que nega a clamorosa evidência de um pênalti redondo.

E o presidente Lula, amigo e compadre de Roberto Teixeira? Sua reação, tendo em conta inúmeros precedentes, é de uma previsibilidade acachapante. Sua Excelência, invariavelmente, percorre o mesmo itinerário. Nada sabe e nada vê. Acuado pela força irresistível dos fatos, declara-se traído. E, num recorrente jogo verbal, finge desconhecer a gravidade dos episódios. Crime, na surpreendente lógica presidencial, é erro. O curioso silogismo de Lula é gravíssimo, pois está esgarçando a consciência ética da sociedade. O exemplo que vem de cima sempre tem conseqüências. Para o bem ou para o mal. Na verdade, a opção do presidente da República, triste e lamentável, foi feita há anos em Paris. Pressionado pela crise do mensalão, Lula negava o óbvio. Questionado, então, sobre o caixa 2, disse que o PT só tinha feito o que era feito sistematicamente no Brasil. Falando claro: o presidente da República renunciou ao seu papel constitucional, avalizou a prática do crime e, no mínimo, foi leniente.

Há em todos nós um instinto de autenticidade. O cidadão honrado sabe confrontar o brilho do olhar limpo com a mirada opaca dos cínicos. O povo pode até ser enganado. Mas um dia, talvez antes do que se pensa, a casa desabarará. "O que acontecerá", escrevia Nietzsche, "quando cair a máscara?" Não ficará "mais do que um espantalho". A advertência do filósofo é de grande atualidade. Está dirigida aos homens que caminham de costas para a verdade.

Carlos Alberto Di Franco, diretor do Master em Jornalismo, professor de Ética e doutor em Comunicação pela Universidade de Navarra, é diretor da Di Franco - Consultoria em Estratégia de Mídia E-mail: difranco@ceu.org.br

Durante o discurso do Sr. Alvaro Dias, o Sr. Paulo Paim, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Papaléo Paes, Suplente de Secretário.

O SR. PRESIDENTE (Papaléo Paes. PSDB – AP) – Senador Alvaro Dias, V. Ex^a será atendido, na forma regimental.

Sobre a mesa, requerimento que passo a ler.

É lido o seguinte:

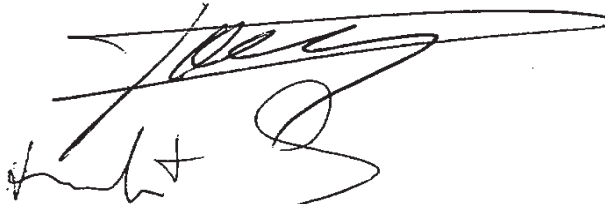


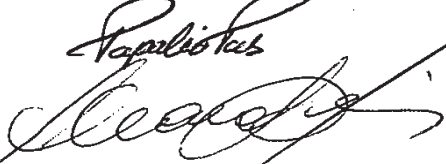
REQUERIMENTO Nº 827, DE 2008

Requeiro, com base no Artigo 154, inciso III, parágrafo 5º, combinado com o Artigo 93, inciso II, do Regimento Interno, a realização de Sessão Especial do Senado Federal, no dia 28 de agosto próximo, para homenagear o evento FSM – Fórum Social Mundial que ocorrerá na cidade de Belém do Pará em janeiro de 2009, sob o lema “**Um Outro Mundo é Possível**”, com o objetivo de apresentar contribuições para a construção de um novo modelo de desenvolvimento sustentável para o mundo, para o Brasil, dando especial relevância para a Região Amazônica.

Sala das Sessões, 30 de junho de 2008.


JOSÉ NERY

Senador da República
Líder do PSOL

O SR. PRESIDENTE (Papaléo Paes. PSDB – AP)
– O requerimento que acaba de ser lido será incluído em Ordem do Dia oportunamente.

Sobre a mesa, requerimentos que passo a ler.

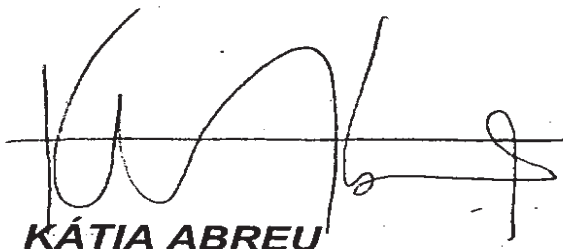
São lidos os seguintes:

REQUERIMENTO N.º 828, DE 2008

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 43, I, do Regimento Interno do Senado Federal, licença médica para ausentar-me dos trabalhos da casa entre os dias 30 de junho e 03 de julho do corrente, conforme laudo de inspeção de saúde anexa.

Sala da Sessões, em 30 de junho de 2008.



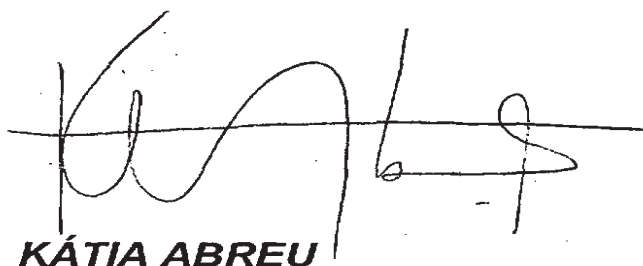
KÁTIA ABREU

REQUERIMENTO N.º 829, DE 2008

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 43, II, do Regimento Interno do Senado Federal, licença particular para ausentar-me dos trabalhos da casa entre os dias 04 de julho e 28 de outubro do corrente.

Sala da Sessões, em 30 de junho de 2008.



KÁTIA ABREU

O SR. PRESIDENTE (Papaléo Paes. PSDB – AP) – Os requerimentos lidos serão apreciados oportunamente.

O SR. PAULO PAIM (Bloco/PT – RS) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Papaléo Paes. PSDB – AP) – Concedo a palavra, pela ordem, ao Senador Paulo Paim, e passo a Presidência dos trabalhos ao Senador Alvaro Dias.

O SR. PAULO PAIM (Bloco/PT – RS. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Senador Alvaro Dias, Sr^{as} e Srs. Senadores, aproveito este momento para deixar registrado nos Anais da Casa que, hoje, em Porto Alegre, no auditório Dante Barone, da Assembléia Legislativa, está havendo uma grande plenária, promovida pela Comissão de Educação da Assembléia, sobre a Universidade Estadual do Rio Grande do Sul (UERGS). A promoção do evento é da Deputada Marisa Formolo. Era para eu estar presente lá, mas entendi que minha presença em Brasília era fundamental, já a partir de hoje, pela importância dos temas que estão na pauta, e V. Ex^a destacava alguns, Sr. Presidente. Estivemos aqui durante toda a semana passada. Portanto, peço que fique registrado nos Anais da Casa que só não estou lá por esse motivo.

É fundamental que o Governo do Estado encaminhe ao Ministério da Educação (MEC) um projeto que garanta a aplicação de R\$7 milhões de uma emenda que fiz ao Orçamento e que seria destinada ao fortalecimento da Uergs. Enviei esse documento para que fosse lido no debate em Porto Alegre. Faço, de público, mais um apelo: que se envie, com urgência, o projeto da Secretaria de Educação para o MEC, a fim de que não percamos a verba de R\$7 milhões, de uma emenda que fiz, fruto de audiência pública realizada em Porto Alegre. Para mim, palavra assumida tem de ser cumprida. Lá assumi o compromisso de apresentar a emenda e a apresentei. A emenda foi aprovada. Só falta agora o projeto da Uergs chegar ao MEC, para que a verba seja definitivamente liberada.

Portanto, Sr. Presidente Alvaro Dias, peço que o documento seja registrado nos **Anais** da Casa.

Encaminho outro documento à Mesa sobre o Congresso Estadual dos Trabalhadores na Alimentação, realizado pela Federação desses trabalhadores. No documento, justifico também minha ausência no evento e enfatizo que essa categoria, como todas as outras, tem, de minha parte, um enorme carinho. Quando fui Deputado Federal Constituinte, além dos metalúrgicos, essa foi a primeira categoria que me deu total apoio.

Sei que, no Congresso, estão sendo debatidas questões fundamentais, como o fim do fator previdenciário – projeto de nossa autoria –, a questão do salário dos aposentados e pensionistas com o mesmo per-

centual de reajuste dado ao salário mínimo, a própria proposta respaldada na Convenção nº 158, a redução de jornada de 44 horas para 40 horas semanais, proposta que encaminhei na Câmara juntamente com o hoje Senador Inácio Arruda e também aqui no Senado – gostaria que V. Ex^a a publicasse na íntegra.

Sr. Presidente, quero registrar minha satisfação com o lançamento da pedra fundamental da Escola Técnica Federal em Canoas, projeto em que trabalhei muito aqui, em Brasília, em parceria com o MEC. Consegui, neste plenário, inclusive, aprovar, num dia histórico, o orçamento necessário não só para essa Escola Técnica, mas para todas as escolas técnicas do País. E, agora, a Escola Técnica Federal se concretiza com sua pedra fundamental e pelo trabalho muito importante realizado pela Diretora da escola – trabalho este que já está em andamento –, a Sr^a Janete Jachetti.

Cumprimento Eliezer Pacheco pelo evento, o Ministro Fernando Haddad, o próprio Prefeito da cidade e também o Ministro substituto, o nosso companheiro Jairo Jorge. Envio a justificativa da minha ausência naquele evento, por motivos que me levam a estar em Brasília.

Por fim, Sr. Presidente, quero ainda registrar que transcorreram os vinte anos da primeira vitória da Frente Popular em Porto Alegre e que mandei uma mensagem ao meu querido e sempre Governador, ex-Prefeito da Capital, ex-Deputado Federal, ex-Ministro das Cidades, Olívio Dutra. Faço, então, esse registro, para que meu companheiro inesquecível de longas jornadas, desde o movimento sindical, Olívio Dutra, saiba do carinho e do respeito que tenho pela história dele e do nosso Partido, nessa data em que lembramos os 20 anos da primeira vitória da Frente Popular em Porto Alegre. Agora, na disputa atual, a Deputada Federal Maria do Rosário será nossa candidata à Prefeita.

Por fim mesmo, Sr. Presidente, quero ainda registrar a satisfação da convenção realizada em Canoas, nesse fim de semana, quando o Partido dos Trabalhadores, numa frente de 12 Partidos, homologou a candidatura de Jairo Jorge, do PT, para Prefeito, com o chamado Bloco de Oposição Municipal, tendo como Vice-Prefeita Beth Colombo. É uma dupla que, com certeza absoluta, fará um debate qualificado, de alto nível, e há tudo para que Jairo Jorge assuma a Prefeitura de Canoas.

Era isso o que queria dizer, Sr. Presidente. Agradeço a V. Ex^a e peço que considere todos esses meus registros como se eu os tivesse lido na íntegra. É claro que fiz um pequeno resumo de cada um deles.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

DOCUMENTOS A QUE SE REFERE O SR. SENADOR PAULO PAIM EM SEU PRO-NUNCIAMENTO.

(Inseridos nos termos do art. 210, inciso I e § 2º, do Regimento Interno.)

Brasília, 30 de junho de 2008.

**Deputada Marisa Formolo
Presidenta da Comissão de Educação da AL/RS**

Srª deputada Marisa Formolo

Gostaria de agradecer imensamente o convite para participar deste ato que tem por objetivo defender a Universidade Estadual do Rio Grande do Sul (Uergs). Infelizmente, por realização de exames médicos aqui em Brasília, não posso comparecer a tão esperada atividade.

Saibam todos vocês – estudantes, professores, parlamentares e lideranças dos movimentos sociais que aqui estão, que este senador assina embaixo todas as reivindicações que aqui estão ou serão expostas, como a promoção de concurso público, nomeação de professores, regularização do vestibular em todas as unidades e eleição para reitor da universidade.

Não queremos e não admitimos em hipótese alguma que a Uergs – que já é um patrimônio de todos os gaúchos – seja sucateada e acabe sendo fechada pelo descaso de governos incompetentes. Exigimos uma verdadeira política de Estado para com a Uergs.

Deputada Marisa Formolo, não poderia deixar de lembrar que a ilustre deputada estava ao meu lado, em uma audiência pública, quando foi decidido que íamos apresentar uma emenda parlamentar no valor de R\$ 7 milhões.

De fato, eu apresentei a emenda e esse recurso já foi publicado na Lei Orçamentária 2008.

O fato é que nós já cumprimos o nosso compromisso com a Uergs e com a educação superior do Rio Grande do Sul. Agora, cabe a seguinte pergunta, porque a Uergs não está fazendo o dever de casa?

Faço uma advertência: a instituição já deveria ter encaminhado ao Ministério da Educação o projeto para aplicação dos 7 milhões de reais. Caso o projeto não chegue o quanto antes para análise da área técnica do MEC, a verba será perdida.

Um abraço a todos e boa luta!

Senador Paulo Paim.

Brasília, 28 de junho de 2008.

A Sr^a Janete Jachetti
Diretora
Canoas / RS

Sr^a Janete Jachetti

Gostaria de agradecer imensamente o convite para participar do lançamento da pedra fundamental da Escola Técnica Federal de Canoas. Infelizmente, por realização de exames médicos aqui em Brasília, não posso comparecer a tão esperada atividade.

Creio que a Escola Técnica Federal de Canoas será de fundamental importância para a qualificação dos nossos jovens que todos os anos buscam um lugar ao sol e, também, para o desenvolvimento de toda essa região.

Como relator do projeto do Poder Executivo que permite a contratação de professores e profissionais para as instituições de ensino técnico, gostaria de fazer uma saudação especial ao Excelentíssimo Ministro da Educação, Sr^o Fernando Hadad e ao ilustre Secretário de Educação Profissional e Tecnológica do MEC, Sr. Eliezer Pacheco.

Sei que a decisão sobre a expansão das escolas técnicas foi do presidente Luiz Inácio Lula da Silva, mas, se não fosse o empenho e a determinação desses homens públicos que aqui citei, este sonho não seria possível.

Em tempo recordo também a atuação do então ministro substituto do MEC, Jairo Jorge, figura que eu respeito muito pelo seu espírito público e que busca em todas ações que realiza, o melhor para a sua gente e seu povo.

Um abraço a todos,

Senador Paulo Paim (PT/RS).

Brasília, 28 de junho de 2008.

Srº Cairo Fernando
Presidente da FTIA
Porto Alegre/RS

Amigo e companheiro Cairo Fernando

Sabe Deus a vontade que tenho de estar aí ao lado dos companheiros da Federação dos Trabalhadores das Indústrias da Alimentação e de todos os sindicatos da categoria participando de tão importante congresso.

A bem da verdade, de certa forma, estou cumprindo agenda neste final de semana aqui Brasília. Como não sou de ferro, estou realizando uma bateria de exames médicos, pois a peleia no Congresso Nacional requer um pouco de cuidados, se não o coração velho não agüenta.

Muitos de vocês não sabem, mas a categoria da alimentação juntamente com os metalúrgicos foi a primeira a apoiar a minha candidatura a deputado Constituinte, logo após o meu nome ser escolhido pelo trabalhadores gaúchos para representá-los. Isso foi lá pelo ano 1986.

De lá para cá, muitas conquistas e vitórias alcançamos lado a lado, como o direito de greve, estabilidade de dirigentes sindicais, adicional de férias, e tantos outros.

Hoje, lutamos pela ratificação da Convenção 158, pela contribuição assistencial, pela redução da jornada de trabalho, fim do fator previdenciário, e pelo aumento dos aposentados vinculado ao salário mínimo.

Não podemos em nenhum momento soltar as rédeas, pois da luta diária de todos vocês, do movimento sindical e da nossa aqui no Congresso, depende o presente e o futuro dos nossos jovens e dos nossos trabalhadores.

Por isso, eu parablenizo a todos vocês, meus amigos e companheiros de luta. Um forte abraço, de quem ainda não perdeu a capacidade de se indignar.

Senador Paulo Paim (PT/RS)

Brasília, 27 de junho de 2008.

Hmo. Srº Olívio Dutra
Presidente Estadual do Partido dos Trabalhadores
Porto Alegre / RS

Meu sempre amigo e governador Olívio Dutra.

Neste momento tão importante para todos nós, em que celebramos os 20 anos da primeira vitória da Frente Popular, em Porto Alegre, sendo o querido amigo o nosso primeiro prefeito eleito, gostaria, como tu bem falas, de mandar para ti, que estás de aniversário hoje, e para todos os companheiros de partido, um chasque do fundo do meu coração.

Olívio, a tua trajetória é uma honra e um exemplo para todos nós. Quando tive o privilégio de dividir um apartamento contigo e com o Lula, durante a Assembléia Nacional Constituinte, uma vez tu me disseste que todos nós militantes por um Brasil mais justo temos sonhos e os perseguimos durante nossas vidas.

Temos trajetórias de lutas fecundadas por sonhos que dizem respeito à dignidade das pessoas, à justiça social, às relações humanas mais qualificadas e criativas. E tu concluíste dizendo que a tua preferência era por sonhos construídos coletivamente.

Companheiros de partido, reparem a grandeza de homem público que é o nosso líder Olívio Dutra. Ele, com certeza, é uma referência que nos guia cotidianamente com suas ações e gestos, e também, com sua ternura que a todos encanta.

Muito logo, depois que terminar a série de exames médicos que estou fazendo aqui em Brasília, estarei aí com todos vocês, cortando o nosso Rio Grande, de sul a norte, numa ampla caminhada para eleger homens e mulheres comprometidos com um estado mais justo para todos.

Um forte abraço e boa luta!

Senador Paulo Paim (PT/RS)

Brasília, 28 de junho de 2008.

Amigo Jairo Jorge,

Como você sabe eu estou aproveitando este final de semana para realizar uma série de exames médicos aqui em Brasília. Gostaria muita de estar ao teu lado neste momento que se realiza a convenção do Partido dos Trabalhadores e, também, ao lado de todos os companheiros que compõe a Chapa Bloco de Oposição Municipal.

Companheiro Jairo, muito em breve estarei aí em Canoas, lutando ombro a ombro, para que a tua candidatura ao lado da amiga Bete Colombo, seja o esteio para uma nova administração municipal, baseada no humanismo e no espírito público. Assim eu confio e, assim eu creio.

Um abraço especial aos companheiros de partido e a todos aqueles que se dispuseram a colocar o nome à vereança. Um boa luta e até a vitória.

Senador Paulo Paim (PT/RS).

Durante o discurso do Sr. Paulo Paim, o Sr. Papaléo Paes, Suplente de Secretário, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Alvaro Dias, 2º Vice-Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Alvaro Dias. PSDB – PR)

– Obrigado a V. Ex^a.

V. Ex^a será atendido, na forma do Regimento, como solicita.

Com a palavra, pela ordem, o Senador Papaléo Paes.

O SR. PAPALÉO PAES (PSDB – AP. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, solicito a V. Ex^a a leitura das seguintes medidas provisórias que estão pendentes de leitura nesta Casa: Medida Provisória...

O SR. PAULO PAIM (Bloco/PT – RS. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, permita-me interromper apenas para fazer apelo. Não quero imitar o Simon, mas vou fazer um grande apelo de coração, de coração mesmo, ao meu amigo Papaléo Paes. Se essas medidas provisórias forem lidas, não temos a mínima chance de assegurar a votação de todos os empréstimos que estão na pauta – e, é claro, o do Rio Grande do Sul.

Houve um gesto histórico aqui, eu diria de todos os Senadores da Situação e da Oposição, naquela sexta-feira, quando houve um atraso por parte do Executivo. Quero dizer que – o Simon e o Zambiasi não estão aqui – fizemos um rodízio. Naquela sexta-feira, o Simon estava. Eu me comprometi com os dois Senadores, Senador Papaléo, de estar aqui hoje, para fazer este apelo. Teremos um prejuízo enorme. Senador Cristovam, que acompanha também essa luta histórica, eu digo que ela é de todos os gaúchos. Não é porque o Partido, quero mais uma vez dizer, é o PSDB; se fosse o PV, o PCdoB, eu teria a mesma postura. O Secretário Aod Cunha me ligou minutos atrás e me perguntou se eu estaria no plenário. Eu disse que estaria no plenário, para fazer o apelo, para que as MPs não fossem lidas. Se forem lidas, adeus ao empréstimo de US\$1,1 bilhão para o Rio Grande do Sul.

Quero dizer que não importa a questão partidária. Senador Papaléo, fica aqui um pedido do coração. Sei que é do Simon, é do Zambiasi, é meu, é de todos os Partidos com assento na Assembléia do Rio Grande do Sul. É unanimidade. Todos são a favor de que a votação... Se não acontecer a votação amanhã, perderemos toda a possibilidade desse empréstimo, que vai ser fundamental para a economia gaúcha.

O SR. PAPALÉO PAES (PSDB – AP) – Pergunto a V. Ex^a, Sr. Presidente, se a pauta já não está trancada, sobrestada.

O SR. PRESIDENTE (Alvaro Dias. PSDB – PR)

– Não. Há projetos a serem votados amanhã.

O SR. PAPALÉO PAES (PSDB – AP) – Certo.

O SR. PRESIDENTE (Alvaro Dias. PSDB – PR)

– O primeiro deles é esse a que me referi, dos sacoleiros, que cria o Fundo de Recuperação Econômica de Foz do Iguaçu.

Evidentemente, se houver Ordem do Dia, esse projeto será votado, assim como o pedido de empréstimo do Governo do Rio Grande do Sul.

Vou despachar a questão de ordem. V. Ex^a já concluiu?

O SR. PAPALÉO PAES (PSDB – AP) – Não. Eu quero, por orientação da Liderança do PSDB, em nome do Senador Arthur Virgílio, solicitar a V. Ex^a – e a determinação de V. Ex^a é fundamental, por V. Ex^a ser o Presidente – que as Medidas Provisórias nº 422, 424, 425 e 426, todas aprovadas na Câmara, sejam lidas, de acordo com o Regimento. Decisão de V. Ex^a.

O SR. PRESIDENTE (Alvaro Dias. PSDB – PR.)

– Muito obrigado, Senador Papaléo Paes.

Vou responder à questão de ordem de V. Ex^a e à do Senador Paulo Paim.

Se eu fosse titular da Presidência do Senado Federal, devolveria essas medidas provisórias ao Poder Executivo, porque elas não são relevantes nem urgentes. Como não sou titular, sou eventualmente Presidente, estou substituindo o Presidente Garibaldi, não determinarei o trancamento da pauta, até que o Presidente chegue à Casa, no dia de amanhã, e discuta com as Lideranças, já que teremos uma reunião de Líderes antes da Ordem do Dia.

Sei que o Senador Papaléo Paes cumpriu uma orientação da Liderança do PSDB, mas consideramos muito importante a ponderação do Senador Paulo Paim, porque é uma questão de governabilidade para o Rio Grande do Sul. Não é um empréstimo supérfluo. É um empréstimo que garantirá a governabilidade. E há três matérias que precedem a esse pedido de empréstimo, que estão na pauta e que obrigatoriamente terão de ser deliberadas antes da votação dessa operação de crédito a favor do Estado do Rio Grande do Sul.

Atendendo a esse apelo do Senador Paulo Paim, não tomaremos essa decisão, não vamos trancar a pauta e vamos aguardar a presença do Presidente Garibaldi Alves Filho e da reunião de Líderes, que ocorrerá amanhã antes... Certamente o Senador Papaléo Paes concorda com essa decisão.

O SR. PAULO PAIM (Bloco/PT – RS) – Senador, queria agradecer a V. Ex^a e ao Senador Papaléo Paes, que disse que cumpria uma orientação. Mas mediante a decisão de V. Ex^a, eu me comprometo, Senador Papaléo Paes, em conversar hoje ainda com o Senador Arthur Virgílio, que, sei, vai entender este momento que nós todos estamos atravessando.

O SR. PRESIDENTE (Alvaro Dias. PSDB – PR) – E V. Ex^a poderá ter o apoio da Governadora do Rio Grande do Sul, que também falará com o Senador Arthur Virgílio, certamente.

O SR. PAULO PAIM (Bloco/PT – RS) – Com certeza absoluta. Tanto a Governadora quanto o Secretário de Fazenda, que está fazendo um belíssimo trabalho em matéria dessa articulação.

Obrigado, Senador Papaléo Paes. Obrigado, Senador Alvaro Dias.

O SR. PAPALÉO PAES (PSDB – AP) – Sr. Presidente, a palavra de V. Ex^a é soberana e a acatamos, porque realmente existe esse entendimento.

Amanhã, acredito que isso estará resolvido.

O SR. PRESIDENTE (Alvaro Dias. PSDB – PR) – Muito obrigado, Senador Papaléo Paes.

Mas quero enfatizar que, se eu fosse Presidente titular do Senado Federal, devolveria as medidas provisórias ao Poder Executivo, porque elas não são relevantes nem urgentes, e as matérias poderiam tramitar por meio de projeto de lei.

Com a palavra, pela ordem, o Senador Cristovam Buarque.

O SR. CRISTOVAM BUARQUE (PDT – DF. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, quero somar-me ao Rio Grande do Sul, mas lembro outro aspecto que regimentalmente pode parecer não estar dentro do mesmo quadro, mas que pode estar.

É que amanhã, muito provavelmente, a Comissão de Constituição, Justiça da Câmara dos Deputados terminará a redação final do projeto do Piso Salarial Nacional do Professor, uma conquista do Senado em aliança com o Governo. Se isso for fechado amanhã, é possível que amanhã mesmo esteja aqui, senão na quarta-feira, para ser lido. No dia seguinte, a Comissão de Educação do Senado fará outra vez sua análise, aprovará o projeto e o mandará para cá.

Não tenho certeza, mas temo que a leitura das medidas provisórias pode trancar também esse assunto. Falo em nome de 2,6 milhões de professores do Brasil que há anos, anos e anos esperam por isso. Faltam dias, horas, para aprovarmos o piso salarial. Mas, se houver esse emperramento agora, não tenha dúvida de que passaremos o dia 17 de julho, e aí só

Deus sabe em que ano vai ser outra vez votado esse projeto de lei.

O SR. PRESIDENTE (Alvaro Dias. PSDB – PR) – Veja, Senador Cristovam, como as medidas provisórias causam problemas!

No dia de hoje estamos diante de dois fatos relevantes: o Rio Grande do Sul e os professores do Brasil. Portanto, esse trancamento de pauta em razão de medidas provisórias é algo que não se admite mais. Temos de fazer uma autocrítica. Isso acaba recaindo sobre o conceito da instituição, e claro que compromete o nosso conceito pessoal. Onde está a competência de Senadores e Deputados em encontrar soluções para que os problemas mais angustiantes da população não esperem por soluções enquanto deliberamos medidas provisórias muitas vezes irrelevantes, sem urgência e sem relevância?

O SR. PAULO PAIM (Bloco/PT – RS. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Senador Alvaro Dias, quero, por uma questão de justiça e com muita transparência, dizer que, neste momento, os outros dois Senadores não estão aqui porque nós combinamos que cada um viria fazer os plantões – na quinta, na sexta e na segunda – se necessário. Então, estou justificando. E a decisão de V. Ex^a foi de muita sabedoria. Agradeço ao Senador Papaléo. Os três Senadores de Rio Grande estão representados por mim, neste momento, neste plenário, e não esperavam outra decisão de V. Ex^a.

Meus cumprimentos.

O SR. PRESIDENTE (Alvaro Dias. PSDB – PR) – Obrigado, Senador Paulo Paim. V. Ex^a fala por todo o Rio Grande do Sul certamente, como o Senador Cristovam falou por todos os professores brasileiros, e tenho certeza absoluta de que o próprio Senador Arthur Virgílio, se aqui estivesse, concordaria com essa decisão.

O Senador Arthur Virgílio, de forma alguma, quer que o Estado do Rio Grande do Sul sofra o prejuízo. Temos certeza absoluta de que a orientação foi mais uma posição já rotineira de quem lidera a Oposição e que trabalha contra a existência de medidas provisórias. Foi este o objetivo do Senador Arthur Virgílio, o de marcar posição. Mas, certamente, sabedor agora de que há um prazo e que não podemos, de forma alguma, superá-lo sob pena de prejudicarmos o Estado do Rio Grande do Sul, se ele aqui estivesse, concordaria com essa decisão.

Concedo a palavra ao nobre Senador Cristovam Buarque, último orador inscrito da sessão de hoje.

Tem V. Ex^a a palavra por 20 minutos.

O SR. CRISTOVAM BUARQUE (PDT – DF. Pro-nuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.)

– Boa tarde a cada uma, boa tarde a cada um. Sr. Presidente, tem coincidido muito aqui nas minhas falas que o senhor esteja na Presidência, sobretudo sobre este assunto, que é a minha provocação de que este Senado, esta Casa, este salão deve transformar-se em um ponto de debate sobre o futuro do Brasil.

Tenho insistido nisto e tenho proposto isto – e fico feliz que o Senador Paulo Paim esteja aqui porque tenho citado o seu nome muitas vezes – porque é uma maneira de transformarmos o Senado na Casa que cuida do dia-a-dia, mas, ao mesmo tempo, se preocupa com o futuro, em uma Casa em que pudéssemos ter aqui, entre os Senadores, pessoas que se lançassem candidatas a candidatas à Presidência da República; que se lançassem pré-candidatos à Presidência da República, como fez o Senador Arthur Virgílio, e eu, também, recentemente.

É claro que é uma pré-candidatura que se considera diferente, fora desse jogo comum de, por exemplo, dizer que já ganhou. Não. Nem certeza de que o meu Partido vai ter candidato eu tenho. Até duvido muito que tenha. E nem que, tendo, eu seja escolhido – também não tenho nenhuma certeza disso. E, sendo escolhido e disputando, é claro que eu tenho consciência perfeita da quase impossibilidade de um candidato à Presidência, saído de um pequeno Partido e de um pequeno Estado, conseguir vencer uma eleição. Mesmo assim, eu acho que se justifica, em nome desse debate, que se lançassem pré-candidaturas à Presidência.

O Senador Paim – eu insisto sempre nisso – deveria lançar-se pré-candidato até para lembrar bem que o Brasil pode ter o seu Barack Obama; pode ter um candidato que diga como os negros brasileiros gostariam de ver o Brasil.

Quero, nessa linha, falar, Sr. Presidente, tentando provocar outros Senadores, lembrar que o primeiro papel de qualquer pessoa que deseje liderar o Brasil neste momento, a primeira obrigação, é fazer com que o Brasil veja diferentemente o Brasil. O primeiro papel de um líder é mudar a maneira como o seu povo vê a si próprio. O Brasil precisa mudar a maneira como vê o Brasil.

Se a gente analisar qual foi o mérito de Juscelino Kubitschek, que até hoje é considerado o grande Presidente que o Brasil já teve, veremos que não foram as hidrelétricas, porque já existiam hidrelétricas antes de Juscelino, já existiam indústrias antes de Juscelino, já existiam estradas antes de Juscelino. Também não foi porque ele investiu muito no social, coisa que ele reconheceu no final de sua vida que não fez. Nem na agricultura também. O que fez de Juscelino o maior Presidente que o Brasil teve é o fato de que, depois de

Juscelino, o Brasil se via de uma maneira diferente de antes de Juscelino. O que Juscelino fez de grande neste País foi mudar a maneira como o Brasil via o Brasil. Claro que, para isso, ele precisou construir uma capital nova, criar um mecanismo de incentivo que permitiu a industrialização do Brasil, integrar o território nacional, Senador Paim. Mas não foi isso que fez a diferença entre Juscelino e os outros. A diferença é que ele mudou a maneira como o Brasil via o Brasil.

E hoje a gente tem de pensar em que aspectos o Brasil precisa ver diferentemente o Brasil. Provocando os Senadores para que venham a esse debate, creio que a gente precisa se ver diferentemente em alguns pontos. Primeiro, o Brasil precisa se ver diferentemente de um país que só pensa o presente para um país que olha o futuro. O Brasil é um país prisioneiro do presente.

Quando se diz que o Brasil é o país do futuro, diz-se que um dia vamos chegar lá e não temos de nos preocupar com isso. Por essa razão, o Brasil tem uma das menores taxas de poupança do mundo inteiro. O Brasil gasta tudo no presente e poupa pouco para o futuro. Por isso, o Brasil tem uma população endividada, porque nós, brasileiros, queremos consumir no presente o máximo e nos esquecemos de construir o futuro.

Quando a gente abandona o social, estamos pensando no presente de uma estrada que dá impacto muito maior imediatamente do que saneamento, cujo impacto é demorado na saúde da população. Por isso, a gente investe menos em educação do que nos outros setores, porque educação demora a dar resultados. Veja como se discute, Sr. Presidente, mais dinheiro para a saúde e não se discute mais dinheiro para a educação. Já tivemos a CPMF, agora temos a CCS e vão surgir outras siglas propondo dinheiro para a saúde. Alguém fala em siglas que criem dinheiro, que reservem dinheiro para a educação? Não. É porque o Brasil não gosta da educação? Não é tanto isso, mas é porque o Brasil não gosta do futuro.

Nós somos um povo prisioneiro do presente. Quem quiser liderar o Brasil tem que ajudar a mudar a maneira como o Brasil olha o Brasil, como o Brasil vê o Brasil, fazendo com que o Brasil se olhe como algo permanente, com longa duração no futuro. Portanto, o País tem que se preocupar com o futuro. Este talvez seja o primeiro desafio: trazer para o debate nacional, o futuro e não apenas o presente.

O segundo item em que é preciso o Brasil mudar a maneira como se vê é fazer com que o Brasil veja a importância da sua natureza no seu processo de desenvolvimento. Isso Juscelino não trouxe. Juscelino não

colocou a idéia de que a natureza tem um valor em si. Não é apenas a base material para a construção do presente; é uma base permanente, é um patrimônio que pertence a todas as futuras gerações do País. Trazer a natureza para o debate é uma condição fundamental de quem quiser liderar o Brasil numa nova direção.

Da mesma maneira que a gente não pode ficar preso apenas ao presente, a gente deve pensar o futuro com a natureza protegida. Isso exige, Presidente Paim, que está nessa mesa, uma postura completamente diferente na maneira de administrar os interesses do País. Uma coisa é um Presidente que só se preocupa com o presente, a outra é um Presidente que se preocupa com o futuro; uma coisa é um Presidente que se preocupa apenas com o Produto Interno Bruto, a outra coisa é um que se preocupa também com a manutenção do patrimônio natural que este País tem.

É preciso mudar a maneira como o Brasil olha para o Brasil. É preciso que o Brasil veja a Amazônia como uma riqueza e não apenas como uma mancha verde no mapa. É preciso que veja nossos rios como um patrimônio e não apenas como uma quantidade de água correndo. O Brasil olha o Brasil apenas tendo em vista o presente, sem olhar o seu futuro. E olha para o Brasil como uma soma de pessoas vestidas e consumindo e não como uma soma de pessoas vestindo e consumindo produtos da economia, mas vinculando essa economia a uma natureza que recebemos desde antes de sermos Brasil.

O terceiro ponto em que é preciso o Brasil olhar para o Brasil diferentemente é idéia de que temos de nos olhar como um povo soberano, mas em tempos de globalização. O Brasil não se vê como um país soberano ou não se vê como um país soberano dentro do mundo global. Felizmente, ainda temos nacionalistas no País, felizmente ainda temos pessoas que dizem “eu sou nacionalista e defendo o meu país”, mas a maior parte das pessoas não vêem o Brasil como uma Nação, mas dentro de um conjunto de nações que formam hoje o planeta Terra, a civilização, a humanidade integrada.

É preciso mudar a maneira como o Brasil vê o Brasil. É preciso fazer com que o Brasil veja, Senador Alvaro Dias, nós brasileiros como uma unidade nacional, mas dentro da globalização, dentro da globalidade, como se o Brasil fosse um condomínio e nós fôssemos um pequeno apartamento dentro desse condomínio, com todo direito e toda responsabilidade, todo o direito de usar o seu patrimônio e toda a responsabilidade de saber que não pode usar esse patrimônio se isso criar problemas na desestruturação das redes ecoló-

gicas que mantêm o planeta Terra em funcionamento tendo em vista a vida.

Nós temos que fazer com que o brasileiro e o Brasil vejam o País como uma unidade nacional, mas dentro da globalização. Não adianta querer imaginar o País isolado do resto do mundo, como houve, sim, uma visão correta até os anos 70 do século XX.

O Brasil se via, primeiro, como uma colônia. Durante séculos, nós nos vimos como uma colônia. Depois, nós nos vimos como uma nação fechada, isolada. Está na hora de darmos um salto, de nos vermos como nação, mas com a percepção de que somos uma nação integrada, interligada, parte de um mundo global. Essa visão tem que mudar no mundo de hoje.

E é isto o que a gente espera de um líder que venha a governar este País: ajudar a mudar a maneira como o Brasil vê o Brasil, o Brasil que vê o Brasil como uma continuidade que vai pensar o futuro de longo prazo e, por isso, tem que fazer sacrifícios no presente, sim, coisa que nós nos negamos a fazer em nome do futuro. Tem que se ver como um país formado de pessoas e de natureza. E, por isso, temos que sacrificar, sim, de vez em quando, algumas rendas fáceis que se conseguem, por exemplo, derrubando árvores, e dizer: essas árvores têm que ter uma vida mais longa. Temos, sim, que mudar a idéia de antes, de um país nacional fechado, ou a idéia de alguns, de um país diluído na globalização.

Temos de convencer o Brasil a se olhar, a se ver como uma unidade nacional a ser defendida nacionalmente, mas como parte integrante da comunidade internacional, da humanidade inteira que constitui os seres humanos.

Concedo a palavra ao Senador Alvaro Dias para um aparte.

O Sr. Alvaro Dias (PSDB – PR) – Senador Cristovam Buarque, ninguém mais do que V. Ex^a insiste na necessidade desse debate sobre o futuro do Brasil. Há pouco o Senador Paulo Paim fez um discurso a respeito da trajetória de Barack Obama nos Estados Unidos. Ele, que não tinha chance, que era vista como um candidato impossível no início do processo, com uma única frase como **slogan, change**, mudança, arrastou multidões, chegou à frente e consagrou-se candidato democrata à presidência da república. É o favorito para vencer as eleições. Se lá existem razões para mudança, imaginem o Brasil! Estamos atrelados a estruturas retrógradas, superadas, que emperram o desenvolvimento nacional. V. Ex^a tem sido o principal e mais autorizado debatedor de um tema essencial para o futuro do Brasil, que é a educação. É evidente que questões que podem ser simples, menores, para

o grande público brasileiro, como a que debatemos há pouco – medidas provisórias – são importantes. Medidas provisórias? O que é isso? Que importância tem isso? É um detalhe, mas tem importância. Viu-se, hoje, que tem importância. Então, são questões institucionais que são essenciais para que a mudança se proceda a favor do desenvolvimento nacional, e essas mudanças estruturais são insubstituíveis. E V. Ex^a tem sido muito competente, tentando despertar esse grande debate no Brasil. Que isso ocorra, pelo menos, até 2010, para que os postulantes à Presidência da República possam apresentar propostas que digam realmente respeito à grande mudança que o povo brasileiro exige.

O SR. CRISTOVAM BUARQUE (PDT – DF) – Muito obrigado, Senador Alvaro.

Eu quero dizer que, sem o dia-a-dia, sem aquilo que pode ser chamado de pequenas coisas, nada anda. Por isso, fiz questão de pedir uma questão de ordem para discutir o problema da medida provisória, que pode emperrar aqui, empatar, a votação do projeto que cria, pela primeira vez, no Brasil, o piso salarial nacional para todos os professores. Então, temos que dedicar até muito mais tempo ao dia-a-dia do que a essas questões que posso dizer que são maiores, mas não são mais urgentes. Entretanto, eu quero insistir: se o Senado ficar só nas coisas pequenas, ele vai caminhar para a desmoralização e até mesmo para que não funcionem as pequenas coisas. É tendo grandes rumos para o grande é que a gente consegue fazer com que o pequeno funcione.

E eu tenho a impressão de que uma das maneiras de trazer a provocação, aqui dentro, dos grandes temas é a manifestação dos 81 Senadores e Senadoras dizerem: “eu tenho uma proposta para o meu País e, como tal, eu quero me predispor a ser o candidato do meu Partido a Presidente da República”. Não é dizer que vai ser, muito menos que vai ganhar, mas que se predispõe e, por isso, vai trazer aqui os grandes temas nacionais. Vou trazê-los, Senador Paulo Paim. Hoje, escolhi o primeiro. Acho que o fundamental, o que diferencia é como se vai fazer com que o Brasil se veja.

Já que o Senador Paim trouxe aqui o caso de Barack Obama, vamos dizer que talvez o mais importante que ele trazido ao debate seja uma maneira nova de os norte-americanos olharem para os Estados Unidos. Às vezes, esquecemo-nos disso.

Nada começou a fazer a China ficar a potência que é hoje, senão uma mudança recente, nos últimos 30 ou 40 anos, de a China se ver de uma maneira diferente. A China deixou de se ver como ela se via: apenas uma superpopulação com uma longa história

do passado. E passou a se ver como uma potência do futuro. Essa mudança de postura fez a diferença.

No Brasil, foi a mudança de postura, a partir de 1954, sob a liderança de Juscelino Kubitschek, que, de fato, fez a grande mudança no Brasil no século XX. As indústrias, as hidrelétricas, as estradas vieram como um produto da mudança de visão que o Brasil teve de si próprio. Até Juscelino, o Brasil se via como um país agrícola e exportador. A partir de Juscelino, o Brasil passou a se ver como um país industrial, como um país que produzia para dentro. Até Juscelino, o Brasil se via como um país apenas do litoral. Foi Juscelino que trouxe a idéia de que o Brasil era um país que tinha que se ver na sua parte interna. Brasília é a consequência de uma mudança de visão de como o Brasil via o Brasil, graças à liderança de Juscelino Kubitschek. Não haveria Brasília se não tivesse havido uma mudança da maneira como o Brasil se via: não mais um país de uma pequena faixa do litoral, mas um país que caminhava para o oeste em direção a ocupar todo o seu território.

É essa mudança de visão do país de si mesmo que estou trazendo hoje. E falei da mudança de olhar o futuro e não só o presente. Falei da mudança do respeito à natureza, e não só da idéia de que, quanto mais árvores derrubadas, mais progressista esse país. Eu falei da mudança do nacionalismo ou da diluição do Brasil, propondo uma visão nova que é o nacionalismo dentro da globalização, a nação como parte de um condomínio chamado Terra. E trago mais dois pontos, Senador Paulo Paim, para essa mudança de visão que o Brasil deve ter dele próprio. A quarta, portanto, é trazer para o Brasil a visão da importância do público que o Brasil não tem.

Somos um país, por alguma razão no passado, da promoção, da valorização do individual sobre o coletivo. Não somos um país do público. Um exemplo disso é o que acontece no transporte brasileiro. Investimos no transporte privado. Abandonamos o transporte público e, em consequência, hoje não funciona nem o público nem o privado.

Foi uma opção feita em algum momento, e aí Juscelino tem a sua culpa, porque ele trouxe a visão do Brasil industrial. Ele não trouxe a visão do Brasil público, mas a do Brasil privado. Até as nossas estatais, Senador Paim, não foram criadas dentro de um espírito público, elas foram criadas dentro do espírito do Estado a serviço dos interesses privados, fossem os interesses privados dos funcionários das estatais, fossem os interesses privados daqueles que se beneficiavam do produto das estatais.

Nós fizemos empresas estatais. Não conseguimos fazer empresas públicas no Brasil, porque na visão que o Brasil tem do Brasil, na ótica – não falo na ética, eu falo na ótica – como o Brasil se vê, ele é a soma de 180 milhões de indivíduos e não uma coletividade de 180 milhões de pessoas. Temos que mudar isso.

Não temos futuro se continuarmos vendo o Brasil como a soma de indivíduos e não como uma comunidade de uma população inteira. Isso alguém tem que trazer. E quando alguém trouxer isso, muda o programa de Governo. O programa de governo de um país que se vê de acordo com os interesses dos indivíduos isoladamente é uma coisa; o programa de governo de um país que se vê como soma de um povo é outra coisa completamente diferente.

Precisamos mudar a maneira como o Brasil vê o Brasil: fazer com que o Brasil se veja como um público e não como uma soma de indivíduos. E essa talvez seja a parte mais difícil de fazer, porque o Brasil se viciou em ser um país cuja democracia é o ajuste dos interesses de cada indivíduo ou de sua corporação, mas não do interesse de todos.

Talvez nenhum exemplo melhor para isso haja do que a maneira como fizemos a Constituição atual no Brasil. A Constituição de 1988 é totalmente orientada de acordo com os interesses individuais e das corporações, que somam os indivíduos para defender os interesses deles. Não fizemos uma Constituição de país da Pátria. Fizemos uma Constituição de líderes de grupos. Aqui se encontraram e compactuaram ou, se quiserem, pactuaram para ser mais neutro, porque compactuar pode ser algo negativo, mas não foi muito diferente entre compactuar e pactuar: nós pactuamos, compactuamos entre nós uma Constituição que atendia a todos os grupos, e aí não atendemos ao conjunto do País.

A nossa Constituição pode até ser cidadã, mas ela não é patriótica. Ela pode ser, como dizia Ulysses Guimarães, uma Constituição cidadã porque representa os interesses dos cidadãos, mas não é patriótica porque não representa o interesse do conjunto da Nação brasileira.

Essa é uma maneira nova com que precisamos ver o Brasil: ver o Brasil pelo público, pelo conjunto, pela unidade nacional das pessoas, e não pela soma de indivíduos, cada um deles querendo pegar o máximo que puder, como se o País pertencesse a eles e não ao conjunto do povo.

Se alguém quer ser candidato a Presidente da República e trazer uma proposta nova, tem que começar trazendo uma visão nova para o Brasil.

Tem que começar a convencer os brasileiros de adotar essa visão nova, caso contrário, não vamos mudar.

Finalmente, como última mudança na maneira como o Brasil vê o Brasil e a mais importante delas, devo dizer, o Brasil tem que ver o Brasil como se fosse um povo e não como se fosse dois povos.

O Brasil não se vê como um país de um povo único. Nós nos vemos, acostumamo-nos com um país dividido em dois povos, como se houvesse uma elite privilegiada e uma massa, cujo destino é ficar separado da elite, no máximo recebendo migalhas.

Vejam por exemplo o debate desses dias, assunto sobre o qual gostaria de falar, mas achei melhor me concentrar e trazer para cá o compromisso que assumi dos grandes temas como pré-candidato a Presidente. Vejam, por exemplo, o Bolsa-Família. Não há dúvida nenhuma que reduziu a fome no Brasil. Claro que sim! E não temos dúvida nenhuma de que tem que haver aumento sim, porque o valor ainda é muito baixo. Mas o Bolsa-Família, na sua concepção, Senador Alvaro Dias, é a concepção de um país de dois povos: um que vive do seu salário, da sua renda, do seu emprego e compra todos os bens de luxo que são produzidos; e o outro que vive de migalhas para poder comer. Não temos a visão de um povo único da maneira como o Bolsa-Família foi concebido. Porque, se fosse a visão de um povo único, não nos vangloriaríamos de aumentar o número de pessoas que recebem o Bolsa-Família, e sim da redução do número de pessoas que precisam receber o Bolsa-Família. Cada um a menos é um a mais incluído, mas nós nos acostumamos com a exclusão. Nós nos acostumamos de tal maneira com a exclusão que cumprimos o nosso papel e nos alegamos até – e não está errado –, mas, pior, nós nos satisfazemos com o fato de que o País, ao ser dividido, já está cumprindo uma grande missão de generosidade ao distribuir um pouquinho por meio do Bolsa-Família.

Qual a diferença de um Brasil que se vê como povo unido e de um Brasil que se vê como povo dividido? A diferença está entre um Bolsa-Família que é apenas transferência de renda e um Bolsa-Família que fizesse uma revolução educacional. Isso porque é por intermédio dessa revolução educacional que a gente consegue incorporar os excluídos no povo único em que este Brasil precisa se transformar.

Mas qual é o impedimento para o Brasil virar um grande povo? É claro que a gente sabe que é uma questão de emprego, de renda, de educação, de saúde, de água, de moradia, de tudo isso.

Mas eu vim falar hoje aqui daquilo que eu acho que é o mais grave dos empecilhos para que o Brasil se transforme num povo só. O mais grave dos empecilhos, Senador Paim, é o fato de que nós nos acostumamos a olharmo-nos como um País de dois povos. Faz parte da ótica de como o Brasil vê o Brasil o fato de ele ser dividido. Não nos acostumamos a ver o Brasil como um povo integrado, e esse povo integrado sendo construído a partir de políticas de um governo que estivesse no poder.

Não vemos isso. Nenhum dos Governos deste País, repito, nenhum dos Governos deste País teve como postura a unificação do povo brasileiro.

Juscelino, que lembrei como o grande líder último, que mudou a maneira como o Brasil via o Brasil, conseguiu mudar a integração territorial, mas pouco fez para a integração social. Ele até criou a Sudene, que foi uma ajuda para olhar o Brasil de maneira diferente, dizendo “vamos quebrar a desigualdade regional”. Mas não era a desigualdade entre pessoas; era desigualdade da renda média das regiões. E o caminho não era a integração das pessoas; era a industrialização do Nordeste.

Naquela época até se podia admitir o equívoco, que depois percebemos, de que a indústria integraria os excluídos. Hoje, ninguém pode se dar à pouca imaginação de achar que isso é verdadeiro. Não há como, por meio da industrialização, incorporar as massas excluídas. Primeiro, porque a industrialização não gera emprego na quantidade necessária e, segundo, porque o pouco emprego que gera é para as pessoas que já estejam integradas. Podem até estar desempregadas, mas não estão desintegradas, porque a diferença entre o desempregado e o desintegrado é que o desempregado tem o desemprego por um período curto, mas o seu potencial, sua formação, sua qualificação lhe permite, em algum momento, encontrar emprego. O desintegrado, excluído, é aquele que sabe que não vai conseguir um emprego e, se o conseguir, vai ser com, no máximo, dois salários-mínimos de renda mensal. Isso, obviamente, não permite a integração; não permite que ele saia da condição de excluído.

Por isso, Sr. Presidente, e para não tomar mais tempo, quero deixar claro que gostaria de ver aqui um debate sobre como queremos ver o Brasil, qual a visão do Brasil que queremos vender ao Brasil, qual a nova ótica pela qual queremos que o Brasil se veja, como fez Juscelino ao tirar o Brasil de uma ótica da agricultura exportadora para uma ótica da industrialização para o mercado interno; de uma ótica de um país cujo território era uma pequena franja à margem

do Atlântico para um país cujo território seria ocupado em toda a sua extensão. Ele mudou a maneira de vermos o Brasil.

E, de lá para cá, ninguém propôs uma maneira nova de ver o Brasil, salvo nos pequenos detalhes, por exemplo, na política: se o Brasil servia como um país que deveria ser amordaçado ou um país livre. Mas isso, vamos falar com franqueza, nem os militares diziam que queriam um país amordaçado. A visão que o Brasil tinha do Brasil era a de um país democrático. Apenas alguns acharam que, durante algum tempo, era preciso amordaçá-lo. Colocaram uma mordada provisória. Ninguém tinha como visão um país totalmente amordaçado.

Hoje, está na hora de pensarmos numa maneira nova de olharmos o Brasil. E, convocando aqueles que se prontificam a esse debate – e lembro, mais uma vez, o Senador Arthur Virgílio, que já se lançou candidato –, proponho aqui estes cinco grandes itens da revisão de como o Brasil vê o Brasil: de um país preso ao presente que se nega a poupar, que se nega a sacrificar hoje para ganhar amanhã, para um país que se veja na perspectiva do futuro; de um país que não respeita a natureza, prisioneiro da visão da produção e não da conservação também, para um país que veja a sua natureza como parte da sua riqueza; de um país que se vê ou totalmente fechado em um nacionalismo antiquado, ou totalmente diluído, perdido na globalização, para um país que se diga soberano na globalização; de um país que só dá valor ao que é do indivíduo, e por isso depreda tudo que é patrimônio público, por isso não deixa uma janela inteira em uma escola, por isso cria, produz e faz todo tipo de vandalismo com a coisa pública e respeita religiosamente o que é do interesse privado, para um país que põe o público, o interesse coletivo como a grande saída para todos nós; e, finalmente, um povo que se veja como um povo, e não uma população que se veja como dois povos separados, como a África do Sul se viu durante muito tempo, Senador Paim, entre os brancos e os negros; como o Brasil se viu durante muitos séculos entre os brancos e os negros, os livres e os escravos.

O ano de 1888 culminou com uma visão nova do Brasil, onde todos eram livres, mas não com a visão nova de que faríamos um só povo. Essa visão está faltando. E essa visão eu cobro porque nós aqui, Parlamentares, devemos trazer, sem esquecer o dia-a-dia, como eu trouxe aqui o piso salarial do professor. Lembro que, se queremos de fato merecer o respeito dos que virão depois de nós, temos de enfrentar o debate sobre como construir um país diferente. E o ponto de

partida é como fazer com que nós vejamos o Brasil de uma maneira diferente da vergonhosa maneira como o Brasil tem sido visto.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

Durante o discurso do Sr. Cristovam Buarque, o Sr. Alvaro Dias, 2º Vice-Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Paulo Paim.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco/PT – RS) – Concedo a palavra ao Senador Alvaro Dias, para uma questão de ordem.

O SR. ALVARO DIAS (PSDB – PR) – Não, Sr. Presidente, peço a palavra pela Liderança do PSDB.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco/PT – RS) – Concedo a palavra ao Senador Alvaro Dias pela liderança do PSDB.

Enquanto o Senador Alvaro Dias se dirige à tribuna, quero dizer que conversei com o Senador Arthur Virgílio, que tinha o entendimento de que o prazo para o Rio Grande do Sul poderia ser até quinta-feira, por isso ele havia solicitado, e o Senador Papaléo Paes, é claro, cumpria uma decisão partidária.

Além de explicar a ele que nosso prazo limite, se lesse a medida provisória, estaria extrapolado, pedi inclusive para que o governo do Estado conversasse com ele, falei com o Chefe da Casa Civil – neste momento eles estão conversando. Quero agradecer a V. Ex^a pela posição tomada aqui. Percebi que não havia o esclarecimento adequado. E espero que amanhã, no Colégio de Líderes, a posição seja a mesma mantida por V. Ex^a aqui no exercício da presidência.

Concedo a palavra a V. Ex^a.

O SR. ALVARO DIAS (PSDB – PR. Pela Liderança do PSDB. Sem revisão do orador.) – Muito obrigado, Sr. Presidente Paulo Paim. Temos convicção de que o Senador Arthur Virgílio terá o maior interesse em contribuir para que se aprove, em regime de urgência, essa operação de crédito favorável ao Rio Grande do Sul.

Sr. Presidente, acabo de receber uma pesquisa do Ibope, da qual não tive tempo de fazer a leitura. Mas, me chamam a atenção as observações iniciais, que leio e que, certamente, no dia de amanhã, teremos oportunidade de analisar.

O conjunto do estudo, no entanto, aponta piora sensível na percepção dos brasileiros em relação à economia, situação certamente provocada pelo aumento da inflação. Os brasileiros revelam preocupação com a evolução da economia nos próximos seis meses: 65% acreditam que a inflação vai aumentar, contra

apenas 12%, que afirmam que haverá redução de preços. Há três meses, a inflação iria aumentar para 51% da população, enquanto 15% acreditavam na redução dos preços. A expectativa de aumento da inflação contaminou as percepções em relação ao desemprego e à renda, itens sobre os quais os brasileiros passaram a ter também uma perspectiva mais pessimista.

Essa projeção desfavorável repercutiu na opinião sobre a atuação do governo no campo econômico. O estudo mostra uma sensível piora na avaliação do governo nos itens que compõem a agenda econômica. Os movimentos são consistentes no sentido da desaprovação, com queda na avaliação da atuação no combate à inflação, em relação à política de juros e na área de impostos.

Portanto, Sr. Presidente, mais rápido do que se imaginava, já há repercussão na opinião pública, desgastando a imagem do Governo.

Creio que teremos oportunidade de analisar essa pesquisa com maior profundidade e de fazer uso dela, porque nosso dever aqui é exatamente ser caixa de ressonância das aspirações da sociedade, das suas preocupações e das suas perspectivas. Portanto, essa Pesquisa CNI/Ibope, do mês de junho, já demonstra a preocupação dos brasileiros em relação a essa nova fase por que passa a economia do País.

Inspirado pelo discurso do Senador Cristovam Buarque, quero registrar, nos **Anais** da Casa, importante pronunciamento que ouvi, há uma semana, no Teatro Guaíra, em Curitiba, na abertura da IV Conferência Estadual dos Advogados. O Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção Paraná, Dr. Alberto de Paula Machado, pronunciou-se, fazendo retrospectiva dos acontecimentos que culminaram com a redemocratização do País, enfatizando, sobretudo, a participação dos advogados na luta pela redemocratização. E todos nós não nos cansamos de enaltecer o papel da Ordem dos Advogados do Brasil, que, com participação histórica, contribuiu, de forma decisiva, para que o sistema autoritário fosse vencido.

O Presidente da Ordem dos Advogados do Paraná lembrou um pouco da história: falou do ato institucional, fez referência à suspensão da garantia de *habeas corpus*, enfim, relatou o que ocorreu nesse período, dando ênfase à VII Conferência Nacional, realizada há 30 anos, na cidade de Curitiba, bradando por liberdade, por democracia e pelo Estado de direito.

A revogação do Ato Institucional nº5 ocorreu alguns meses após a realização da Conferência Nacional dos Advogados, em Curitiba.

A partir dessa retrospectiva, o presidente da Ordem refletiu e conclamou à reflexão. Disse ele:

É preciso refletir para saber se a derrocada do Estado arbitrário representa a conquista efetiva do tão sonhado Estado de direito.

O Estado de direito, como bem lembrava Godofredo da Silva Teles, um dos participantes da Conferência de Curitiba, é o estado que se norteia pelo ideal de Justiça. [...] É o Estado cujo nível de civilização e cultura o leva a ter a dignidade de se submeter às decisões da Justiça, ou seja, ao controle do Poder Judiciário [...]. É o Estado de regime aberto, sempre atento às manifestações populares, ao clamor contra a injustiça, aos apelos para o aperfeiçoamento das instituições. Seu ideal é o desenvolvimento do País, mas desenvolvimento para diminuir a miséria, para a melhoria das condições de vida das populações, a fim de que haja mais justiça no relacionamento entre os fortes e os fracos.

Hoje, passados tantos anos, somos obrigados a reconhecer que não alcançamos a plenitude do Estado de direito nesta concepção de Godofredo da Silva Teles. O Estado ainda não se submete plenamente às decisões da Justiça, na medida em que não paga as suas dívidas, utilizando-se dos malfadados precatórios que, além de frustrarem a eficácia da decisão judicial, têm, pelo efeito do tempo, a nefasta conseqüência de esmaecer na memória do povo a figura do governante que deu causa à demanda judicial e ao prejuízo do Estado.

Também não se pode dizer que alcançamos a plenitude do Estado de direito, quando a população de baixa renda não tem acesso à Justiça. A eles, os pobres, não são dados advogados, como exige a norma constitucional (art. 134, CF), o que os afasta da cidadania, pois um povo sem acesso à Justiça ainda não alcançou cidadania plena. De outra parte, é inegável que a luta contra a miséria, contra o desequilíbrio social não foi vencida. O Brasil ainda é um país com uma imensa população pobre. Quando verificamos os dados objetivos como taxa de alfabetização, índice de escolaridade, expectativa de

vida e PIB per capita, índices que comparam o chamado IDH, constatamos que muito ainda temos de caminhar. No IDH de 2007, o Brasil estava abaixo da Bulgária, Costa Rica, Cuba, Líbia e Panamá e dos vizinhos Uruguai e Argentina.

Há que se reconhecer que avanços ocorreram. A estabilidade monetária e o fim da desenfreada inflação ocorrida a partir de 1994 são conquistas que já não admitimos perder. De igual modo, o acesso da população de baixa renda ao consumo movimenta a economia e sinaliza um futuro de bem-aventurança.

Não podemos nos esquecer de que ainda somos um país pobre [que tem manias próprias de países ricos].

O Estado cresceu, tem uma superestrutura, mas mal dá conta das suas funções básicas. Tem pretensões e acha que pratica políticas de primeiro mundo, tratando doenças complexas pelo SUS. Porém, na prática, ele, Estado, não consegue proporcionar a toda população os serviços mais elementares de saúde.

Temos pessoas vivendo em favelas, com esgoto a céu aberto, ao mesmo tempo em que bilhões de reais são destinados a organizações não-governamentais, sem que se saiba exatamente onde será aplicado todo esse dinheiro.

Espera-se do Estado-Governo que ele dê conta de suas funções básicas. Faça bem feito o essencial. Espera-se que ele universalize a educação e a saúde, instrumentos essenciais de igualização de oportunidades. A dispersão das ações do Estado, a falta de foco e a falta de austeridade com que o dinheiro público é tratado têm marcado os governos brasileiros em praticamente toda a sua história republicana.

Para se ter uma idéia da gravidade do quadro, no ano de 2006 foram destinados R\$3 bilhões a organizações não-governamentais, havendo suspeita de irregularidades em nada mais nada menos do que R\$1,5 bilhão, ou seja, em metade do valor destinado a essas entidades. O Estado gasta mal e fiscaliza pior ainda os seus gastos. Como se isso não bastasse, há equívoco na concepção das atividades estatais.

As funções essenciais do Estado devem ser desenvolvidas pelo próprio Estado, sem intermediários ou interpostas empresas e com

respeito absoluto às regras constitucionais, que impõem transparência, publicidade e moralidade em todos os seus atos.

As considerações que faço neste momento não são as considerações de um pessimista, que não reconhece os avanços obtidos.

É indisfarçável que a sociedade evoluiu, que conquistas importantes ocorreram.

Por outro lado, é indispensável que se diga que a OAB não faz oposição a este ou àquele governo, a OAB tem o dever de discutir políticas públicas e o aprimoramento do Estado Brasileiro, independentemente de quem esteja na sua titularidade.

Esta é voz crítica dos advogados e da nossa entidade.

Lembro da expressão utilizada pelo inesquecível Raimundo Faoro em seu pronunciamento aqui desta mesma tribuna no Teatro Guaíra, em 1978, "Onde quer que haja um advogado, onde quer que esteja um

bacharel, aí deve estar a consciência jurídica do povo brasileiro, na defesa do Estado de Direito".

Para finalizar, lembro a expressão do escritor paranaense Domingos Pellegrini, que pela voz do seu personagem Mané Felinto no romance Terra Vermelha disse: "Não há o que vença a fome de verdade e a sede de justiça do ser humano".

Este pronunciamento eu peço que seja registrado nos Anais do Senado, na sua íntegra. Foi pronunciado no Teatro Guaíra, no último dia 20, na abertura da IV Conferência Estadual dos Advogados, pelo Presidente da OAB/Paraná, Alberto de Paula Machado.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

**DOCUMENTO A QUE SE REFERE O
SR. SENADOR ALVARO DIAS EM SEU PRO-
NUNCIAMENTO.**

(Inserido nos termos do inciso I, § 2º, art. 210 do Regimento Interno.)

**Discurso de Abertura da IV Conferência Estadual dos
Advogados**

Alberto de Paula Machado¹

Permitam-me lembrar um pouco da história :

Ato Institucional número 5

- Ficam suspensas as garantias constitucionais ou legais de: vitaliciedade, inamovibilidade e estabilidade,....

- O presidente da República poderá, mediante decreto, demitir, remover, aposentar ou por em disponibilidade quaisquer titulares das garantias referidas neste artigo

- Fica suspensa a garantia de habeas corpus.

- Excluem-se de qualquer apreciação judicial todos os atos praticados de acordo com este Ato Institucional

Há 40 anos o Brasil assistia a edição de um dos mais repressores atos da nossa história republicana.

Há 30 anos, O Brasil ouvia as vozes dos advogados em Curitiba, em sua VII Conferência Nacional, bradando

por liberdade, por democracia e pelo Estado de Direito.

A revogação do ato institucional número cinco ocorreu alguns meses após a realização da Conferência Nacional dos Advogados de Curitiba.

O Jornal "O Pasquim" - um dos baluartes da resistência naqueles tempos difíceis -, publicou matéria de seu articulista Sérgio Augusto onde afirmava: "os advogados, reunidos em congresso em Curitiba, tomaram as rédeas da verdadeira distensão, que não desejam nem lenta nem gradual porque a sabem deste modo insegura... Apontava ainda o articulista: ..Daqui para frente é que a luta vai engrossar... Eu, se fosse o presidente Geisel, daria muita atenção a tudo o que disse e se propôs em Curitiba, se é que os seus sonhos de uma "democracia social" tem algum fundamento."²

O Presidente da OAB Paraná à época da VII Conferência Nacional, Dr. Eduardo da Rocha Virmond, que nos honra nesta noite com a sua presença, deu o tom do evento em seu discurso de abertura ao afirmar: "Permitam-me (...) desta tribuna denunciar a espionagem, a censura, a delação, (...) como o mais ignóbil instrumento de perversão da autoridade do poder e da mais insinuante deterioração da segurança individual."³

O Brasil superou a fase difícil do arbítrio. A derrocada do regime militar foi uma vitória da sociedade brasileira como um todo. mas é preciso que se diga que os advogados não foram meros atores coadjuvantes, foram protagonistas desta história em tempos que poucos tinham a coragem de levantar suas vozes.

Pelo claro comportamento que a OAB teve e vem tendo ao longo da história, ela está marcada definitivamente como uma entidade que representa sim uma profissão, mas não como uma entidade corporativa na acepção clássica da palavra. Não lutamos apenas pelos interesses da advocacia.

Os advogados, através da OAB, lutaram intransigentemente pelas prerrogativas da magistratura brasileira, por sua independência e autonomia.

Por isto, causa-nos perplexidade quando, nos dias de hoje, alguns magistrados desconhecedores da história, no conforto de uma carreira protegida e independente, negam aos advogados respeito às suas prerrogativas profissionais. Esquecem que, se há prestígio e independência na magistratura, os advogados foram pivôs da história que lhes assegurou tais garantias.

Por outro lado, é preciso refletir para saber se a derrocada do estado arbitrário representa a conquista efetiva do tão sonhado Estado de Direito.

O Estado de Direito, como bem lembrava Gofredo da Silva Teles, um dos participantes da Conferência de Curitiba, é o estado que se norteia pelo ideal de justiça.(....). É o Estado cujo nível de civilização e cultura, o leva a ter a dignidade de se submeter às decisões da Justiça, ou seja, ao controle do Poder Judiciário. (...) É o Estado de regime aberto, sempre atento às manifestações populares, ao clamor contra a injustiça, aos apelos para o aperfeiçoamento das instituições. Seu ideal é o desenvolvimento do País, mas desenvolvimento para diminuir a miséria, para a melhoria das condições de vida das populações, a fim de que haja mais justiça no relacionamento entre os fortes e os fracos.

Hoje, passados tantos anos, somos obrigados a reconhecer que não alcançamos a plenitude do Estado de Direito nesta concepção de Gofredo da Silva Teles.

O Estado ainda não se submete plenamente às decisões da Justiça, na medida em que não paga as suas dívidas, utilizando-se dos malfadados precatórios que, além de frustrarem a eficácia da decisão judicial, tem pelo efeito do tempo a nefasta consequência de esmaecer na memória do povo a figura do governante que deu causa à demanda judicial e ao prejuízo do Estado.

Também não se pode dizer que alcançamos a plenitude do Estado de Direito, quando a população de baixa renda não tem acesso à Justiça.

A eles, os pobres, não são dados advogados, como exige a norma constitucional (artigo 134, CF), o que os afasta da cidadania, pois um povo sem acesso a Justiça, ainda não alcançou cidadania plena.

De outra parte é inegável que a luta contra a miséria, contra o desequilíbrio social não foi vencida.

O Brasil ainda é um país com uma imensa população pobre. Quando verificamos os dados objetivos como a taxa de alfabetização, índice de escolaridade, expectativa de vida e PIB per capita, índices que compõem o chamado IDH, constatamos que muito ainda temos que caminhar.

No IDH de 2007 o Brasil estava abaixo da Bulgária, Costa Rica, Cuba, Líbia e Panamá e dos vizinhos Uruguai e Argentina.

Há que se reconhecer que avanços ocorreram, a estabilidade monetária e o fim da desenfreada inflação ocorrida a partir de 1994, são conquistas que já não admitimos perdê-las.

De igual modo, o acesso da população de baixa renda ao consumo movimenta a economia e sinaliza um futuro de bem aventurança.

Não podemos nos esquecer que ainda somos um País pobre.

Um país pobre que tem manias próprias de países ricos.

O Estado cresceu, tem uma superestrutura, mas mal dá conta das suas funções básicas.

Tem pretensões e acha que pratica políticas de primeiro mundo, tratando doenças complexas pelo SUS, porém, na prática, ele Estado, não consegue proporcionar à toda população os serviços mais elementares de saúde.

Temos pessoas vivendo em favelas, com esgoto a céu aberto ao mesmo tempo em que bilhões de reais são destinados a organizações não governamentais, sem que se saiba exatamente onde será aplicado todo este dinheiro.

Espera-se do Estado-Governo que ele dê conta de suas funções básicas. Faça bem feito o essencial.

Espera-se que ele universalize a educação e a saúde instrumentos essenciais de igualização de oportunidades

A dispersão das ações do Estado, a falta de foco e a falta de austeridade com que o dinheiro público é tratado, têm marcado os governos brasileiros em praticamente toda a sua histórica republicana.

Para se ter uma idéia da gravidade do quadro, no ano de 2006 foram destinados 3 bilhões de reais a Organizações Não Governamentais⁴, havendo suspeita de irregularidades em nada mais nada menos do que em 1,5 bilhões, ou seja, em metade do valor destinado a estas entidades.

O Estado gasta mal e fiscaliza pior ainda os seus gastos.

Como se isto não bastasse, há equívoco na concepção das atividades Estatais

As funções essenciais do Estado devem ser desenvolvidas pelo próprio Estado, sem intermediários ou interpostas empresas, e com respeito absoluto às regras constitucionais que impõem transparência, publicidade e moralidade em todos os seus atos.

As considerações que faço neste momento não são as considerações de um pessimista que não reconhece os avanços obtidos.

É indisfarçável que a sociedade evoluiu, que conquistas importantes ocorreram.

Por outro lado, é indispensável que se diga que a OAB não faz oposição a este ou aquele governo, a OAB tem o dever de discutir políticas públicas e o aprimoramento do Estado Brasileiro, independentemente de quem esteja na sua titularidade.

Esta é a voz crítica dos advogados e da nossa entidade.

Lembro da expressão utilizada pelo inesquecível Raimundo Faoro em seu pronunciamento aqui desta mesma tribuna no Teatro Guaíra, em 1978, *“Onde quer que haja um advogado, onde quer que esteja um bacharel, aí deve estar a consciência jurídica do povo brasileiro, na defesa do Estado de Direito.”*

Para finalizar lembro a expressão do escritor paranaense Domingos Pellégrini, que pela voz do seu personagem Mané Felinto no romance Terra Vermelha disse : *Não há o que vença a fome de verdade e a sede de justiça do ser humano.*⁵

Curitiba, Teatro Guaíra, 20 de junho de 2008

CONSIDERAÇÕES GERAIS

- Na 23ª. Rodada da pesquisa CNI/Ibope realizada durante o mandato do presidente Lula, as avaliações gerais do governo Federal e do presidente demonstram estabilidade, com oscilações registradas dentro da margem de erro do estudo. Os elevados índices de avaliação e aprovação anotados na rodada de março se mantiveram no mesmo patamar, confirmando a popularidade do presidente.
- O conjunto do estudo, no entanto, aponta piora sensível na percepção dos brasileiros em relação à economia, situação certamente provocada pelo aumento da inflação. Os brasileiros revelam preocupação com a evolução da economia nos próximos seis meses: 65% acreditam que a inflação vai aumentar, contra apenas 12% que afirmam que haverá redução de preços. Há três meses, a inflação iria aumentar para 51% da população, enquanto 15% acreditavam na redução dos preços. A expectativa de aumento da inflação contaminou as percepções em relação ao desemprego e à renda, itens sobre os quais os brasileiros passaram a ter também uma perspectiva mais pessimista.
- Essa projeção desfavorável repercutiu na opinião sobre a atuação do governo no campo econômico. O estudo mostra uma sensível piora na avaliação do governo nos itens que compõem a agenda econômica. Os movimentos são consistentes no sentido da desaprovação, com queda na avaliação da atuação no combate à inflação, em relação à política de juros e na área de impostos.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco/PT – RS) – A Presidência cumprimenta o Senador Alvaro Dias pelo seu pronunciamento.

O SR. CRISTOVAM BUARQUE (PDT – DF) – Peço a palavra pela Liderança.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco/PT – RS) – Concedo a palavra, pela Liderança do PDT, ao Senador Cristovam Buarque.

O SR. CRISTOVAM BUARQUE (PDT – DF. Pela Liderança do PDT. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, eu, há pouco, falei sobre algo relacionado ao longo prazo, ao futuro, a mudança no Brasil, mas venho, aqui, falar sobre algo bem concreto, bem atual, que é o piso salarial nacional do professor. Todos sabem que essa é uma longa, longa luta. O Brasil nunca teve um piso nacional. Tem pisos municipais, pisos estaduais, como se este Brasil fosse uma porção de ilhas, como se as crianças morassem, cada uma delas, em uma ilha que fosse um país à parte, como se não houvesse um país unido em torno da educação.

Educação é, sobretudo, professor, professora. Depois, obviamente, os equipamentos, as famílias e a mídia, mas, primeiro, professor. E professor sem salário não é professor. Professor tem de ser formado de cabeça, coração e bolso: uma cabeça bem formada, um coração bem motivado e um bolso bem remunerado.

Não há como ter uma remuneração boa deixando isso nas mãos dos pobres Municípios deste País, além de que, se deixarmos aos Municípios, um ou outro poderá até ter dinheiro, sobretudo aqueles que têm recursos dos **royalties** de petróleo. Mesmo assim, nessas cidades-estados, não estão usando o *royalty* para isso.

Por isso, coloquei um projeto de lei, que corre no Senado, para que todo dinheiro que vier do *royalty* de petróleo seja usado na sua cidade, mas em educação. O prefeito fica obrigado a usar aquele dinheiro para a educação.

Pois bem, não há como ter um país sem uma escola unida, e que a criança, ao nascer, seja brasileira. Depois, recifense como eu, mas, primeiramente, brasileira. Isso exige um piso salarial.

Desde 2004, esse projeto corre no Senado, mas eu posso dizer, com quase total certeza, que, amanhã, a Câmara dos Deputados concluirá todo o processo. Quatro anos, mas a Câmara, amanhã, deverá cumprir o seu papel, porque a única coisa que falta, agora, é a redação do projeto de lei ser aprovada na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação e ser enviada ao Senado. Aqui no Senado, nós esperamos que, em poucos dias, seja possível passar pela Comissão de Educação e vir ao plenário. É óbvio que, antes de ir para a Comissão de Educação, a redação que vier da

Câmara terá de ser lida aqui, por essa Mesa. A partir da leitura do projeto, conforme aprovado na Câmara, é que vamos analisá-lo na Comissão de Educação.

A Senadora Ideli Salvatti será a Relatora do projeto e tenho certeza de que seu relatório estará pronto a tempo de, nesta semana ainda, a gente poder trazer esse projeto para satisfazer 2,6 milhões de professores, dos quais 1,5 milhão terão aumento salarial graças ao projeto.

Finalmente, a Câmara o estará concluindo amanhã, por isso, não posso deixar de citar, aqui, alguns nomes de Parlamentares, de Deputados – não falarei dos Senadores – que foram capazes de, ao longo do processo, encontrar os caminhos, apresentar emendas, “redatar” as diversas formas, até chegarmos ao projeto de lei: o Deputado Severiano Alves, por exemplo, que foi o Relator na Comissão de Educação da Câmara. Sem ele, a gente não teria esse projeto. Foi ele que rodou este Brasil inteiro, ouvindo os professores, para chegar a um projeto que os satisfizesse. O Deputado Cezar Schirmer, que foi o Relator na Comissão de Constituição e Justiça; o Deputado Gastão Vieira, que é um dos mais dedicados Deputados à causa da educação no Brasil; o Deputado Eduardo Cunha, Presidente da Comissão de Constituição e Justiça da Câmara. Graças a ele, o processo pôde circular na velocidade possível, mas o mais rápido possível. O Deputado Manoel Júnior, que foi capaz de perceber algumas falhas e nos ajudar a corrigi-las; o Deputado Regis de Oliveira, que teve um papel fundamental em todos esses debates. Obviamente, duas figuras da Câmara que têm uma participação total em tudo que se refere à educação: a Deputada Fátima Bezerra e o Deputado Carlos Abicalil. Eles tiveram um papel muito importante, como também o Deputado Arnaldo Faria de Sá, que, inclusive, é o autor do projeto que inclui os aposentados dentro do piso salarial. Também o Deputado Flávio Dino e a Deputada Andreia Zito tiveram grande papel. Mas eu deixo por último o nome do Deputado Arlindo Chinaglia, Presidente da Câmara, sem o qual o processo não teria caminhado nessa velocidade, e do Deputado Leonardo Picciani, que é o redator final da redação que terá o projeto do piso nacional para o salário dos professores da educação de base.

Uma revolução, Senador Paim. Não vou dizer que é uma revolução igual à Lei Áurea, mas é uma tremenda de uma revolução.

Eu também não posso esquecer o papel do Dr. Mozart, Secretário da Mesa, que é quem faz com que os papéis andem, manejem-se e continuem circulando na velocidade possível.

Há outros, muitos outros, todos os membros das diversas comissões, mas eu queria fazer referência pelo menos a esses, agradecendo o empenho que ti-

veram e esperando, obviamente, que, amanhã, essa fase finalíssima da aprovação da redação – nada mais falta – seja feita em pouco tempo e que chegue aqui amanhã mesmo esse projeto.

Eu falei, já, com o Presidente Garibaldi e ele se comprometeu a que, assim que o projeto chegar aqui, ele será lido e, ao ser lido, enviado imediatamente à Comissão de Educação. Todas as conversas que eu tenho tido com os membros da Comissão de Educação, que eu presido, são de que, batendo lá, o relatório, o parecer da Senadora Ideli Salvatti será imediatamente lido e aprovado, e voltará para esta Mesa.

O único impedimento, hoje, é o que vai acontecer com as medidas provisórias que podem emperrar, empatar, trancar a votação do projeto.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco/PT – RS) – Senador Cristovam, permite-me?

O SR. CRISTOVAM BUARQUE (PDT – DF) – Senador Paim.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco/PT – RS) – Eu só queria complementar o pronunciamento de V. Ex^a, a respeito desse compromisso histórico que V. Ex^a tem com a educação. No caso do piso, V. Ex^a apresentou o projeto original, que fez frutificar esse grande debate nacional, valorizando os professores do nosso País. Mas quero dar um destaque à sua fala quanto às MPs. V. Ex^a foi fundamental, quando o Senador Papaléo Paes pediu que fossem lidas, V. Ex^a também interferiu. Primeiro, cumprimentando – claro – o movimento que toda a Casa está fazendo para que seja aprovado o empréstimo do Rio Grande do Sul, mas também porque amanhã poderemos votar, definitivamente, o piso para os professores. Por isso, ao falar, agora, com o Chefe da Casa Civil do Governo do Estado do Rio Grande do Sul fiz-lhe o apelo para que ele falasse com o Senador Arthur Virgílio – liguei para o Senador Sérgio Zambiasi e para o Senador Pedro Simon para que também falassem com o Senador Arthur Virgílio – no sentido de que essas três MPs não sejam lidas amanhã, para que a gente possa votar tanto o empréstimo para o Rio Grande do Sul, como também para outros Municípios, e em um outro Estado, conforme expectativa, e também o piso dos professores. Diria mais: quem sabe, nessa janela que a gente abra amanhã, a gente possa votar, definitivamente, a Anistia João Cândido, que está pronta. Votando-a, aqui, amanhã, ela vai para a sanção do Presidente. Por isso, meus cumprimentos a V. Ex^a, pelo apelo que faz quanto a esse assunto como a outros, tenho certeza, para que o Colégio de Líderes decida, amanhã, pela não-leitura das MPs, porque só votar os três projetos de urgência constitucional, sabemos que será um longo debate, e se inserir mais três MPs, adeus. E, no caso do

Rio Grande do Sul, o limite máximo para votar é terça-feira. Por isso, meus cumprimentos a V. Ex^a.

O SR. CRISTOVAM BUARQUE (PDT – DF) – Agradeço.

Concluo, dizendo que todos esses que eu li – disse que não leria o do Senado, porque isso fica para depois –, mas quero dizer que nada disso teria sido possível sem que, ao longo do processo, tivéssemos contado com o apoio do Ministro Fernando Haddad. A participação do Ministro foi fundamental ao dar o aval do próprio Governo para que este projeto chegasse ao final.

E, claro, que este projeto não chegaria ao final, não teria o aval do Governo, se o Ministro Fernando Haddad não tivesse conseguido o apoio dos demais Ministros e do próprio Presidente Lula.

Portanto, deixo por último o reconhecimento ao Ministro Fernando Haddad, ao Presidente Lula e, em função disso, a minha certeza de que assim que a

Casa, o Senado, aprovar, o Presidente Lula sancionará a lei, no curto prazo possível, de tal maneira que, quem sabe, possamos garantir que os professores do Brasil entrarão no mês de agosto sabendo que dispõem de um piso nacional para o salário deles. Sabemos que parte desse piso só entrará em vigor a partir do ano seguinte, mas pelo menos teremos um piso nacional, graças a um grande esforço, iniciado no Senado, caminhado na Câmara, de volta ao Senado, e, finalmente na Mesa do Presidente da República.

É isso que, em nome do PDT, eu queria falar, Sr. Presidente.

Agradeço o espaço que me foi dado.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco/PT – RS) – Senador Cristovam Buarque, mais uma vez, cumprimento V. Ex^a.

Sobre a mesa, ofício que passo a ler.

É lido o seguinte:

Of.n. 833/08/SGM-P

Brasília, 30 de junho de 2008

Assunto: **Comunica inexatidão formal**

Senhor Presidente,

Comunico a Vossa Excelência ter sido verificada inexatidão formal nos autógrafos do Projeto de Lei de Conversão nº 15 de 2008 (Medida Provisória nº 418, de 2008, do Poder Executivo) que Altera as Leis nºs 11.508, de 20 de julho de 2007, que dispõe sobre o regime tributário, cambial e administrativo das Zonas de Processamento de Exportação, e 8.256, de 25 de novembro de 1991, que cria áreas de livre comércio nos municípios de Boa Vista e Bonfim, no Estado de Roraima; e dá outras providências.

2. Solicito, assim, a supressão da expressão "do inciso II" constante do § 5º do art. 3º do projeto, em face da renumeração do referido inciso para § 2º na elaboração da Redação Final, ficando o texto do § 5º assim redigido:

"§ 5º O Poder Executivo regulamentará, por Decreto, no prazo de 60 (sessenta) dias contados da entrada em vigor da Medida Provisória nº 418, de 14 de fevereiro de 2008, as normas e procedimentos específicos a serem observados nas licitações internacionais promovidas por pessoas jurídicas de direito privado do setor privado a partir de 1º de maio de 2008, nos termos do *caput* e parágrafos deste artigo, sem prejuízo da validade das licitações internacionais promovidas por pessoas jurídicas de direito privado até esta data."

Dando conhecimento do fato a Vossa Excelência, encaminho, em anexo, a página dos autógrafos corrigida e solicito ordenar as providências necessárias a fim de que seja feita a devida retificação.


ARLINDO CHINAGLIA
Presidente

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco/PT – RS) – Informamos que essa é uma comunicação que veio da Câmara dos Deputados, dirigida ao Presidente Garibaldi Alves.

O expediente que acaba de ser lido vai à publicação e será anexado ao processo do Projeto de Lei da Conversão nº 15, de 2008, proveniente da Medida Provisória nº 418, de 2008.

A Presidência, nos termos do art. 325, inciso III, do Regimento Interno, determina a remessa de novos autógrafos à Presidência da República.

Será feita a devida comunicação à Câmara dos Deputados.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco/PT – RS) – Sobre a mesa, projetos que passo a ler.

São lidos os seguintes:

**PROJETO DE LEI
Nº 13, DE 2008-CN
MENSAGEM Nº 67, DE 2008-CN
(nº 435/2008, na origem)**

Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério do Esporte, crédito suplementar no valor de R\$ 85.000.000,00, para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal da União (Lei nº 11.647, de 24 de março de 2008), em favor do Ministério do Esporte, crédito suplementar no valor de R\$ 85.000.000,00 (oitenta e cinco milhões de reais), para atender à programação constante do Anexo desta Lei.

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de excesso de arrecadação de Recursos Ordinários.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília,

ORGAO : 51000 - MINISTERIO DO ESPORTE
UNIDADE : 51101 - MINISTERIO DO ESPORTE

ANEXO		CREDITO SUPLEMENTAR							
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)		RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00							
FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G R D	R P D	M O D	J U D	F T E	VALOR
		0181 BRASIL NO ESPORTE DE ALTO RENDIMENTO - BRASIL CAMPZAO							85.000.000
		ATIVIDADES							
27 122	0181 2272	GESTAO E ADMINISTRACAO DO PROGRAMA							14.000.000
27 122	0181 2272 0001	GESTAO E ADMINISTRACAO DO PROGRAMA - NACIONAL	F 3 2	90	0	100			14.000.000
			F 4 2	90	0	100			2.000.000
27 811	0181 2360	CAPTACAO DE EVENTOS ESPORTIVOS INTERNACIONAIS DE ALTO RENDIMENTO							63.000.000
27 811	0181 2360 0001	CAPTACAO DE EVENTOS ESPORTIVOS INTERNACIONAIS DE ALTO RENDIMENTO - NACIONAL	F 3 2	90	0	100			62.000.000
			F 4 2	90	0	100			1.000.000
27 131	0181 4641	PUBLICIDADE DE UTILIDADE PUBLICA							6.000.000
27 131	0181 4641 0001	PUBLICIDADE DE UTILIDADE PUBLICA - NACIONAL	F 3 2	90	0	100			6.000.000
		TOTAL - FISCAL							85.000.000
		TOTAL - SEGURIDADE							0
		TOTAL - GERAL							85.000.000

Mensagem nº 435

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 61 da Constituição, submeto à elevada deliberação de Vossas Excelências o texto do projeto de lei que “Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério do Esporte, crédito suplementar no valor de R\$ 85.000.000,00, para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente”.

Brasília, 24 de junho de 2008.

EM nº 00126/2008/MP

Brasília, 24 de junho de 2008.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Dirijo-me a Vossa Excelência para apresentar Projeto de Lei que abre ao Orçamento Fiscal da União (Lei nº 11.647, de 24 de março de 2008) crédito suplementar no valor de R\$ 85.000.000,00 (oitenta e cinco milhões de reais), conforme demonstrado a seguir:

R\$ 1,00		
Discriminação	Aplicação	Origem dos Recursos
Ministério do Esporte	85.000.000	
Ministério do Esporte (Administração direta)	85.000.000	
Excesso de Arrecadação de Recursos Ordinários		85.000.000
Total	85.000.000	85.000.000

2. O presente crédito objetiva o atendimento de despesas com a candidatura da cidade do Rio de Janeiro à sede dos Jogos Olímpicos de 2016, a qual foi escolhida na primeira fase como uma das finalistas para a realização dos referidos Jogos. Vale esclarecer que a escolha da sede se dará na segunda fase, prevista para o dia 2 de outubro do corrente ano.

3. O crédito será viabilizado mediante Projeto de Lei, a ser submetido à apreciação do Congresso Nacional, com recursos provenientes de excesso de arrecadação de Recursos Ordinários, e está em conformidade com o art. 43, § 1º, inciso II, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, obedecidas as prescrições do art. 167, inciso V, da Constituição.

4. Em atendimento ao disposto no art. 61, § 10, da Lei nº 11.514, de 13 de agosto de 2007, Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2008, LDO-2008, demonstra-se, no quadro anexo a esta Exposição de Motivos, o excesso de arrecadação da receita utilizado no presente crédito.

5. Esclareço, a propósito do que dispõe o art. 61, § 13, da Lei nº 11.514, de 2007, LDO-2008, que as alterações decorrentes da abertura deste crédito não afetam a obtenção da meta de resultado primário fixada para o corrente exercício, tendo em vista que se trata de suplementação de despesas primárias à conta de excesso de arrecadação de receitas primárias, e o § 2º do art. 1º do Decreto nº 6.439, de 22 de abril de 2008, condiciona a execução das despesas objeto dos créditos abertos e reabertos aos limites estabelecidos no referido Decreto.

6. Nessas condições, submeto à consideração de Vossa Excelência o anexo Projeto de Lei, que visa efetivar a abertura do referido crédito suplementar.

Respeitosamente,

DEMONSTRATIVO DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
(Art. 61, § 10, da Lei nº 11.514, de 13 de agosto de 2007)

Fonte 00 - Recursos Ordinários		R\$ 1,00	
NATUREZA	2008		EXCESSO / FRUSTRAÇÃO (C) = (B) - (A)
	LEI (A)	REESTIMATIV A (B)	
11100000 Impostos	117.992.833.376	121.744.257.548	3.751.424.172
12100000 Contribuições Sociais	37.678.864.916	39.719.498.026	2.040.633.110
12200000 Contribuições Econômicas	2.580.599.909	2.086.768.275	-493.831.634
13100000 Receitas Imobiliárias	190.994.425	245.592.130	54.597.705
13900000 Outras Receitas Patrimoniais	20.133.282	73.815.062	53.681.780
17300000 Transferências de Instituições Privadas	670.524	0	-670.524
17400000 Transferências do Exterior	59.389	0	-59.389
17500000 Transferências de Pessoas	2.801.373.157	3.678.698.306	877.325.149
19100000 Multas e Juros de Mora	596.698.277	446.046.950	-150.651.327
19200000 Indenizações e Restituições	1.696.655.115	1.579.417.952	-117.237.163
19300000 Receita da Dívida Ativa	1.194.670.458	1.208.679.807	14.009.349
19900000 Receitas Diversas	5.695.406	1.600.075	-4.095.331
22100000 Alienação de Bens Móveis	0	716.195	716.195
24600000 Transferências de Outras Instituições Públicas	0	388	388
25900000 Outras Receitas	1.530.061	1.360.760	-169.301
Total	164.760.778.295	170.786.451.474	6.025.673.179
(D) Créditos Extraordinários			0
Abertos			0
Em tramitação			0
Valor deste crédito			0
(E) Créditos Suplementares e Especiais			1.658.613.835
Abertos			-31.967.909
Em tramitação			1.605.581.744
Valor deste crédito			85.000.000
(F) Outras modificações orçamentárias efetivadas			-11.241.698.880
(G) Saldo = (C) - (D) - (E) - (F)			15.608.758.224

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 11.647, DE 24 MARÇO DE 2008.

Estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 2008.

LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964.

Estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal.

Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa. (Veto rejeitado no D.O. 05/05/1964)

§ 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos: (Veto rejeitado no D.O. 05/05/1964)

I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior; (Veto rejeitado no D.O. 05/05/1964)

II - os provenientes de excesso de arrecadação; (Veto rejeitado no D.O. 05/05/1964)

III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei; (Veto rejeitado no D.O. 05/05/1964)

IV - o produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao poder executivo realizá-las. (Veto rejeitado no D.O. 05/05/1964)

§ 2º Entende-se por superávit financeiro a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, conjugando-se, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de crédito a eles vinculadas. (Veto rejeitado no D.O. 05/05/1964)

§ 3º Entende-se por excesso de arrecadação, para os fins deste artigo, o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício. (Veto rejeitado no D.O. 05/05/1964)

§ 4º Para o fim de apurar os recursos utilizáveis, provenientes de excesso de arrecadação, deduzir-se-a a importância dos créditos extraordinários abertos no exercício. (Veto rejeitado no D.O. 05/05/1964)

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL DE 1988

Art. 61. A iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer membro ou Comissão da Câmara dos Deputados, do Senado Federal ou do Congresso Nacional, ao Presidente da República, ao Supremo Tribunal Federal, aos Tribunais Superiores, ao Procurador-Geral da República e aos cidadãos, na forma e nos casos previstos nesta Constituição.

§ 1º - São de iniciativa privativa do Presidente da República as leis que:

I - fixem ou modifiquem os efetivos das Forças Armadas;

II - disponham sobre:

a) criação de cargos, funções ou empregos públicos na administração direta e autárquica ou aumento de sua remuneração;

b) organização administrativa e judiciária, matéria tributária e orçamentária, serviços públicos e pessoal da administração dos Territórios;

~~e) servidores públicos da União e Territórios, seu regime jurídico, provimento de cargos, estabilidade e aposentadoria de civis, reforma e transferência de militares para a inatividade;~~

c) servidores públicos da União e Territórios, seu regime jurídico, provimento de cargos, estabilidade e aposentadoria; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 18, de 1998)

d) organização do Ministério Público e da Defensoria Pública da União, bem como normas gerais para a organização do Ministério Público e da Defensoria Pública dos Estados, do Distrito Federal e dos Territórios;

~~e) criação, estruturação e atribuições dos Ministérios e órgãos de administração pública.~~

e) criação e extinção de Ministérios e órgãos da administração pública, observado o disposto no art. 84, VI (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 32, de 2001)

f) militares das Forças Armadas, seu regime jurídico, provimento de cargos, promoções, estabilidade, remuneração, reforma e transferência para a reserva. (Incluída pela Emenda Constitucional nº 18, de 1998)

§ 2º - A iniciativa popular pode ser exercida pela apresentação à Câmara dos Deputados de projeto de lei subscrito por, no mínimo, um por cento do eleitorado nacional, distribuído pelo menos por cinco Estados, com não menos de três décimos por cento dos eleitores de cada um deles.

Art. 167. São vedados:

I - o início de programas ou projetos não incluídos na lei orçamentária anual;

II - a realização de despesas ou a assunção de obrigações diretas que excedam os créditos orçamentários ou adicionais;

III - a realização de operações de créditos que excedam o montante das despesas de capital, ressalvadas as autorizadas mediante créditos suplementares ou especiais com finalidade precisa, aprovados pelo Poder Legislativo por maioria absoluta;

~~IV - a vinculação de receita de impostos a órgão, fundo ou despesa, ressalvadas a repartição do produto da arrecadação dos impostos a que se referem os arts. 158 e 159, a destinação de recursos para manutenção e desenvolvimento do ensino, como determinado pelo art. 212, e a prestação de garantias às operações de crédito por antecipação de receita, previstas no art. 165, § 8º;~~

~~IV - a vinculação de receita de impostos a órgão, fundo ou despesa, ressalvadas a repartição do produto da arrecadação dos impostos a que se referem os arts. 158 e 159, a destinação de recursos para manutenção e desenvolvimento do ensino, como determinado pelo art. 212, e a prestação de garantias às operações de crédito por antecipação de receita, previstas no art. 165, § 8º, bem assim o disposto no § 4º deste artigo; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 3, de 1993)~~

~~IV - a vinculação de receita de impostos a órgão, fundo ou despesa, ressalvadas a repartição do produto da arrecadação dos impostos a que se referem os arts. 158 e 159, a destinação de recursos para as ações e serviços públicos de saúde e para manutenção e desenvolvimento do ensino, como determinado, respectivamente, pelos arts. 198, § 2º, e 212, e a prestação de garantias às operações de crédito por antecipação de receita, previstas no art. 165, § 8º, bem como o disposto no § 4º deste artigo; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 29, de 2000)~~

IV - a vinculação de receita de impostos a órgão, fundo ou despesa, ressalvadas a repartição do produto da arrecadação dos impostos a que se referem os arts. 158 e 159, a destinação de recursos para as ações e serviços públicos de saúde, para manutenção e desenvolvimento do ensino e para realização de atividades da administração tributária, como determinado, respectivamente, pelos arts. 198, § 2º, 212 e 37, XXII, e a prestação de garantias às operações de crédito por antecipação de receita, previstas no art. 165, § 8º, bem como o disposto no § 4º deste artigo; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 42, de 19.12.2003)

V - a abertura de crédito suplementar ou especial sem prévia autorização legislativa e sem indicação dos recursos correspondentes;

VI - a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, sem prévia autorização legislativa;

VII - a concessão ou utilização de créditos ilimitados;

VIII - a utilização, sem autorização legislativa específica, de recursos dos orçamentos fiscal e da seguridade social para suprir necessidade ou cobrir déficit de empresas, fundações e fundos, inclusive dos mencionados no art. 165, § 5º;

IX - a instituição de fundos de qualquer natureza, sem prévia autorização legislativa.

X - a transferência voluntária de recursos e a concessão de empréstimos, inclusive por antecipação de receita, pelos Governos Federal e Estaduais e suas instituições financeiras, para pagamento de despesas com pessoal ativo, inativo e pensionista, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)

XI - a utilização dos recursos provenientes das contribuições sociais de que trata o art. 195, I, a, e II, para a realização de despesas distintas do pagamento de benefícios do regime geral de previdência social de que trata o art. 201. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 20, de 1998)

§ 1º - Nenhum investimento cuja execução ultrapasse um exercício financeiro poderá ser iniciado sem prévia inclusão no plano plurianual, ou sem lei que autorize a inclusão, sob pena de crime de responsabilidade.

§ 2º - Os créditos especiais e extraordinários terão vigência no exercício financeiro em que forem autorizados, salvo se o ato de autorização for promulgado nos últimos quatro meses daquele exercício, caso em que, reabertos nos limites de seus saldos, serão incorporados ao orçamento do exercício financeiro subsequente.

§ 3º - A abertura de crédito extraordinário somente será admitida para atender a despesas imprevisíveis e urgentes, como as decorrentes de guerra, comoção interna ou calamidade pública, observado o disposto no art. 62.

§ 4.º É permitida a vinculação de receitas próprias geradas pelos impostos a que se referem os arts. 155 e 156, e dos recursos de que tratam os arts. 157, 158 e 159, I, a e b, e II, para a prestação de garantia ou contragarantia à União e para pagamento de débitos para com esta. § 4.º É permitida a vinculação de receitas próprias geradas pelos impostos a que se referem os arts. 155 e 156, e dos recursos de que tratam os arts. 157, 158 e 159, I, a e b, e II, para a prestação de garantia ou contragarantia à União e para pagamento de débitos para com esta. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 3, de 1993)

LEI Nº 11.514, DE 13 DE AGOSTO DE 2007.

Mensagem de veto

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária de 2008 e dá outras providências.

Art. 61. Os projetos de lei relativos a créditos adicionais serão encaminhados pelo Poder Executivo ao Congresso Nacional, também em meio magnético, de forma consolidada, de acordo com as áreas temáticas definidas no art. 26 da Resolução nº 1, de 2006-CN, ajustadas a reformas administrativas supervenientes, preferencialmente na segunda quinzena de maio e na primeira de outubro, sem prejuízo do disposto no art. 64 desta Lei.

§ 1º Observado o disposto no caput deste artigo, o prazo final para o encaminhamento dos referidos projetos é 15 de outubro de 2008.

§ 2º Serão encaminhados projetos de lei específicos relativos a créditos destinados ao atendimento de despesas com:

I - pessoal e encargos sociais e os seguintes benefícios:

- a) auxílio-alimentação ou refeição aos servidores e empregados;
- b) assistência pré-escolar aos dependentes dos servidores e empregados;
- c) assistência médica e odontológica aos servidores, empregados e seus dependentes; e
- d) auxílio-transporte aos servidores e empregados;

II - serviço da dívida; ou

III - sentenças judiciais, inclusive relativas a precatórios ou consideradas de pequeno valor.

§ 3º As despesas a que se refere o inciso I do § 2º deste artigo poderão integrar os créditos de que trata o inciso III deste artigo quando decorrentes de sentenças judiciais.

§ 4º Os prazos estabelecidos no caput deste artigo não se aplicam quando a abertura do crédito for necessária para atender a novas despesas obrigatórias de caráter constitucional ou legal.

§ 5º Acompanharão os projetos de lei relativos a créditos adicionais exposições de motivos circunstanciadas que os justifiquem e que indiquem as conseqüências dos cancelamentos de dotações propostos sobre a execução das atividades, projetos, operações especiais, e respectivos subtítulos e metas.

§ 6º Cada projeto de lei e a respectiva lei deverá restringir-se a um único tipo de crédito adicional, conforme definido no art. 41, incisos I e II, da Lei nº 4.320, de 1964.

§ 7º Para fins do disposto no art. 165, § 8º, da Constituição, e no § 6º deste artigo, considera-se crédito suplementar a criação de grupo de natureza de despesa em subtítulo existente.

§ 8º Os créditos adicionais aprovados pelo Congresso Nacional serão considerados automaticamente abertos com a sanção e publicação da respectiva lei.

§ 9º O texto da Lei Orçamentária de 2008 somente poderá autorizar remanejamentos na programação a que se refere o art. 3º desta Lei quando recaírem exclusivamente em subtítulos com o identificador de resultado primário previsto no art. 8º, § 4º, inciso IV, desta Lei.

§ 10. Nos casos de créditos à conta de recursos de excesso de arrecadação, as exposições de motivos conterão a atualização das estimativas de receitas para o exercício, comparando-as com as estimativas constantes da Lei Orçamentária de 2008, apresentadas de acordo com a classificação de que trata o art. 10, inciso III, alínea "a", desta Lei, a identificação das parcelas já utilizadas em créditos adicionais, abertos ou cujos projetos se encontrem em tramitação no Congresso Nacional.

§ 11. Nos casos de abertura de créditos adicionais à conta de superávit financeiro, as exposições de motivos conterão informações relativas a:

I - superávit financeiro do exercício de 2007, por fonte de recursos;

II - créditos reabertos no exercício de 2008 e seus efeitos sobre o superávit referido no inciso I deste parágrafo; e

III - valores do superávit financeiro já utilizados para fins de abertura de créditos adicionais, detalhando-os por projeto de lei e medida provisória em tramitação no Congresso Nacional, inclusive o ato a que se referir a exposição de motivos, demonstrando-se o saldo do superávit financeiro do exercício de 2007 por fonte de recursos.

§ 12. Os projetos de lei relativos a créditos adicionais solicitados pelos órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário e do Ministério Público da União, com indicação dos recursos compensatórios, exceto se destinados a pessoal e dívida, serão encaminhados ao Congresso Nacional no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da data do pedido, observados os prazos previstos neste artigo.

§ 13. Os projetos de lei de créditos adicionais destinados a despesas primárias deverão conter demonstrativo de que não afetam o resultado primário anual previsto no Anexo de Metas Fiscais desta Lei, ou indicar as compensações necessárias, em nível de subtítulo.

§ 14. O Poder Executivo encaminhará à Comissão Mista de que trata o art. 166, § 1º, da Constituição, até 7 (sete) dias úteis do término dos prazos previstos no caput deste artigo, demonstrativo consolidado, por fonte de recursos, do uso do superávit financeiro e dos excessos de arrecadação com as respectivas reestimativas de receitas.

§ 15. Acompanharão os projetos de lei relativos a créditos adicionais de órgãos do Poder Judiciário e do Ministério Público da União, encaminhados nos termos do caput deste artigo, pareceres de caráter opinativo do Conselho Nacional de Justiça e do Conselho Nacional do Ministério Público de que tratam os arts. 103-B e 130-A da Constituição, sem prejuízo do disposto no § 5º deste artigo.

§ 16. Excetuam-se do disposto no § 15 deste artigo os projetos de lei para abertura de créditos adicionais relativos ao Supremo Tribunal Federal e ao Ministério Público da União.

DECRETO Nº 6.439, DE 22 DE ABRIL DE 2008.

Dispõe sobre a programação orçamentária e financeira, estabelece o cronograma mensal de desembolso do Poder Executivo para o exercício de 2008 e dá outras providências.

Art. 1º Os órgãos, os fundos e as entidades do Poder Executivo, integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, poderão empenhar as dotações orçamentárias aprovadas na Lei nº 11.647, de 24 de março de 2008, observados os limites estabelecidos no Anexo I deste Decreto.

§ 1º Não se aplica o disposto no caput às dotações orçamentárias relativas:

I - aos grupos de natureza de despesa:

a) "1 - Pessoal e Encargos Sociais";

b) "2 - Juros e Encargos da Dívida"; e

c) "6 - Amortização da Dívida";
II - às despesas financeiras, relacionadas no Anexo V deste Decreto;
III - aos recursos de doações e de convênios; e
IV - às despesas que constituem obrigações constitucionais ou legais da União, relacionadas na Seção I do Anexo IV da Lei nº 11.514, de 13 de agosto de 2007, não constantes do Anexo VI deste Decreto.

§ 2º Os créditos suplementares e especiais que vierem a ser abertos, bem como os créditos especiais reabertos neste exercício, relativos aos grupos de natureza de despesa "3 - Outras Despesas Correntes", "4 - Investimentos" e "5 - Inversões Financeiras", ressalvadas as exclusões de que trata o § 1º deste artigo, terão sua execução condicionada aos limites estabelecidos de acordo com este artigo.

PROJETO DE LEI
Nº 14, DE 2008-CN
MENSAGEM Nº 70, DE 2008-CN
(nº 447/2008, na origem)

Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério da Justiça, crédito especial no valor de R\$ 9.000.000,00 para os fins que especifica, e dá outras providências.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal da União (Lei nº 11.647, de 24 de março de 2008), em favor do Ministério da Justiça, crédito especial no valor de R\$ 9.000.000,00 (nove milhões de reais), para atender à programação constante do Anexo I desta Lei.

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de anulação parcial de dotações orçamentárias, conforme indicado no Anexo II desta Lei.

Art. 3º O Plano Plurianual 2008-2011 passa a incorporar as alterações constantes do Anexo III desta Lei, em conformidade com o art. 15, § 5º, da Lei nº 11.653, de 7 de abril de 2008.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília,

ORCAO : 30000 - MINISTERIO DA JUSTICA
UNIDADE : 30907 - FUNDO PENITENCIARIO NACIONAL - FUNPEN

ANEXO I CREDITO ESPECIAL
PROGRAMA DE TRABALHO RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1.000

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/AÇAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0661 APROXIMAMENTO DA EXECUCAO PENAL								8.300.000
PROJETOS								
14 128	0661 1A18	CONSTRUCAO DA ESCOLA PENITENCIARIA NACIONAL						1.000.000
14 128	0661 1A18 0053	CONSTRUCAO DA ESCOLA PENITENCIARIA NACIONAL - NO DISTRITO FEDERAL						1.000.000
		ESCOLA CONSTRUIDA (% DE EXECUCAO FISICA) 3	F	4	2	90	0 118	1.000.000
14 421	0661 10311	CONSTRUCAO DA QUINTA PENITENCIARIA FEDERAL						2.070.000
14 421	0661 10311 0053	CONSTRUCAO DA QUINTA PENITENCIARIA FEDERAL - NO DISTRITO FEDERAL						2.070.000
		OBRA CONCLUIDA (% DE EXECUCAO FISICA) 5	F	3	2	90	0 118	70.000
			F	4	2	90	0 118	2.000.000
14 421	0661 116Q	CONSTRUCAO DA QUARTA PENITENCIARIA FEDERAL						2.150.000
14 421	0661 116Q 0011	CONSTRUCAO DA QUARTA PENITENCIARIA FEDERAL - NO ESTADO DE RONDONIA						2.150.000
			F	4	2	90	0 118	2.150.000
14 421	0661 116S	ADEQUACAO FISICA DE PENITENCIARIAS FEDERAIS						3.000.000
14 421	0661 116S 00011	ADEQUACAO FISICA DE PENITENCIARIAS FEDERAIS - NACIONAL						3.000.000
		PENITENCIARIA ADEQUADA (UNIDADE) 2	F	4	2	90	0 118	3.000.000
TOTAL - FISCAL								8.300.000
TOTAL - SEGURIDADE								0
TOTAL - GERAL								8.300.000

ORCAO : 30000 - MINISTERIO DA JUSTICA
UNIDADE : 30909 - FUNDO PARA APARELHAMENTO E OPERACIONALIZACAO DAS ATIVIDADES-FIM DA POLICIA FEDERAL - FUNAPOL

ANEXO I CREDITO ESPECIAL
PROGRAMA DE TRABALHO RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1.000

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/AÇAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G R P	M O D	I U	F T E	VALOR
1353 MODERNIZACAO DA POLICIA FEDERAL								700.000
PROJETOS								
06 122	1353 116Y	AQUISICAO DE IMOVEL PARA INSTALACAO DA DELEGACIA DE POLICIA FEDERAL EM SALGUEIRO						700.000
06 122	1353 116Y 0101	AQUISICAO DE IMOVEL PARA INSTALACAO DA DELEGACIA DE POLICIA FEDERAL EM SALGUEIRO - NO MUNICIPIO DE SALGUEIRO - PE						700.000
		SEDE ADQUIRIDA (UNIDADE) 1	F	5	2	90	0 174	700.000
TOTAL - FISCAL								700.000
TOTAL - SEGURIDADE								0
TOTAL - GERAL								700.000

ORGAO : 30000 - MINISTERIO DA JUSTICA
 UNIDADE : 30907 - FUNDO PENITENCIARIO NACIONAL - FUNPEN

ANEXO II

CREDITO ESPECIAL

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ I. (R)

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/AÇAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0661		APRIMORAMENTO DA EXECUCAO PENAL							8.300.000
PROJETOS									
14.421	0661 10N11	CONSTRUCAO DA QUINTA PENITENCIARIA FEDERAL							8.300.000
14.421	0661 10N11 (R13U)	CONSTRUCAO DA QUINTA PENITENCIARIA FEDERAL - NA REGIAO SUDESTE							8.300.000
		OBRA CONCLUIDA (1% DE EXECUCAO FISICA) 50	F	3	2	00	0	118	300.000
			F	4	2	00	0	118	8.000.000
TOTAL - FISCAL									8.300.000
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									8.300.000

ORGAO : 30000 - MINISTERIO DA JUSTICA
 UNIDADE : 30909 - FUNDO PARA APARELHAMENTO E OPERACIONALIZACAO DAS ATIVIDADES-FIM DA POLICIA FEDERAL - FUNAPOL

ANEXO II

CREDITO ESPECIAL

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ I. (R)

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/AÇAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
1353		MODERNIZACAO DA POLICIA FEDERAL							700.000
PROJETOS									
06.122	1353 10HV	IMPLANTACAO DA ESCOLA SUPERIOR DE POLICIA FEDERAL							700.000
06.122	1353 10HV (R153)	IMPLANTACAO DA ESCOLA SUPERIOR DE POLICIA FEDERAL - NO DISTRITO FEDERAL							700.000
			F	4	2	00	0	174	700.000
TOTAL - FISCAL									700.000
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									700.000

Plano Plurianual 2004 - 2011

Anexo III - Programas de Governo - Estatísticos

Valor: em R\$ 1,00

Objetivo de Governo *Promover um ambiente social pacífico e garantir a integridade dos cidadãos*Objetivo Setorial *Formular e executar as funções de segurança pública e justiça*

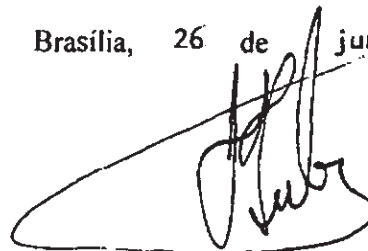
Programa		0661 Aprimoramento da Execução Penal		Órgão Responsável		30000 Ministério da Justiça (MJ)					
Objetivo		<i>Promover a reintegração do apenado, reduzir o egresso do sistema penitenciário nacional e o recolhimento a seus dependentes</i>									
Público-alvo		<i>Pessoas presas, condutas, suas famílias e egressos do Sistema Penitenciário Nacional</i>									
AÇÕES DA ESPERA FISCAL											
Propriedade											
Cód	Título	Produto (unidade de medida)	Início Término	Órgão Executor	Valor Total Estimado	Reg. orçamentário	Financeira/Fisica				
							2006	2009	2010	2011	
1165	Adequação Física de Penitenciárias Federais	Penitenciária adequada unidade	06/2008 12/2009	MJ	6.000.000	Nacional	R\$ Meta	3.000.000 2	3.000.000 2	.	.
1A18	Construção da Escola Penitenciária Nacional	Escola construída % de execução Física	12/2008 03/2011	MJ	32.400.000	Centro-Oeste	R\$ Meta	1.030.000 3	12.940.000 40	12.960.000 46	5.400.000 17
10M1	Construção da Quinta Penitenciária Federal	Obra concluída % de execução Fisica	01/2008 12/2010	MJ	20.600.000	Centro-Oeste	R\$ Meta	2.070.000 5	9.210.000 50	9.270.000 45	.

Mensagem nº 447

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 61 da Constituição, submeto à elevada deliberação de Vossas Excelências o texto do projeto de lei que "Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério da Justiça, crédito especial no valor de R\$ 9.000.000,00, para os fins que especifica, e dá outras providências".

Brasília, 26 de junho de 2008.



EM nº 00122/2008-MP

Brasília, 23 de junho de 2008.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Dirijo-me a Vossa Excelência para apresentar Projeto de Lei que abre crédito especial ao Orçamento Fiscal da União (Lei nº 11.647, de 24 de março de 2008), em favor do Ministério da Justiça, no valor de R\$ 9.000.000,00 (nove milhões de reais), e dá outras providências, conforme discriminado a seguir:

rgão/Unidade	Aplicação	Origem dos Recursos
Ministério da Justiça - Fundo Penitenciário Nacional -	8.300.000	8.300.000
Fundo para Aparelhamento e Operacionalização das	700.000	700.000
Atividades-Fim da Polícia Federal		
Total	9.000.000	9.000.000

2. A proposição tem por objetivo a inclusão de categorias de programação específicas na Lei Orçamentária de 2008 - LOA-2008, em favor do Ministério da Justiça, com vistas à realização das etapas iniciais de construção da Escola Penitenciária Nacional, voltada à formação e capacitação dos servidores dos estabelecimentos penais federais e das unidades da Federação e ao aperfeiçoamento da administração penitenciária, servindo, também, como pólo certificador para a bolsa formação do Programa Nacional de Segurança Pública com Cidadania - PRONASCI; ao início das obras de construção da Quinta Penitenciária Federal, no Distrito Federal; à finalização da Quarta Penitenciária Federal, no Estado de Rondônia, cuja obra foi objeto de contrato aditivo; e à execução de adequações físicas nas Penitenciárias Federais de Catanduvas, no Estado do Paraná, e de Campo Grande, no Estado de Mato Grosso do Sul, de modo a reforçar a segurança e a vigilância, no âmbito do Fundo Penitenciário Nacional - FUNPEN.

3. O crédito permitirá, ainda, a aquisição de imóvel no Município de Salgueiro, no Estado de Pernambuco, para instalação da Delegacia de Polícia Federal, no que concerne ao Fundo para parelramento e Operacionalização das Atividades-Fim da Polícia Federal - FUNAPOL.

4. Cabe ressaltar que a presente proposição decorre de solicitação formalizada pelo órgão e será viabilizada à conta de anulação parcial de dotações orçamentárias, em conformidade com o disposto no art. 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, obedecidas as prescrições do art. 167, inciso V, da Constituição.

5. Segundo informações do Ministério da Justiça, os remanejamentos ora propostos não trarão prejuízo à execução das programações objeto de cancelamento, uma vez que foram decididos com base em projeções de suas possibilidades de dispêndio até o final do presente exercício.

6. Esclareço, a propósito do que dispõe o art. 61, § 13, da Lei nº 11.514, de 13 de agosto de 2007, Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2008 - LDO-2008, que as alterações decorrentes da abertura

deste crédito não afetam a obtenção da meta de resultado primário fixada para o corrente exercício; tendo em vista que se refere a remanejamento entre despesas primárias do Poder Executivo para priorização da nova programação. Além disso, o § 2º do art. 1º do Decreto nº 6.439, de 22 de abril de 2008, condiciona a execução das despesas objeto dos créditos abertos e reabertos aos limites estabelecidos no referido Decreto.

7. Cabe destacar, finalmente, que integra o presente Projeto de Lei, em atendimento ao disposto no art. 15, § 5º, da Lei nº 11.653, de 7 de abril de 2008, anexo específico com as informações sobre as projeções plurianuais e os atributos das ações "1A18 - Construção da Escola Penitenciária Nacional, 10M1 - Construção da Quinta Penitenciária Federal e 116S - Adequação Física de Penitenciárias Federais", que passam a incorporar o Plano Plurianual 2008-2011. As demais ações contempladas neste crédito não implicam alteração do referido Plano, uma vez que a sua execução não ultrapassa o exercício vigente.

8. Diante do exposto, submeto à consideração de Vossa Excelência o anexo Projeto de Lei, que visa a efetivar a abertura do referido crédito especial.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Paulo Bernardo Silva

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 11.647, DE 24 MARÇO DE 2008.

Estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 2008.

LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964.

Estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal.

Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa. (Veto rejeitado no D.O. 05/05/1964)

§ 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos: (Veto rejeitado no D.O. 05/05/1964)

I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior; (Veto rejeitado no D.O. 05/05/1964)

II - os provenientes de excesso de arrecadação; (Veto rejeitado no D.O. 05/05/1964)

III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei; (Veto rejeitado no D.O. 05/05/1964)

IV - o produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao poder executivo realizá-las. (Veto rejeitado no D.O. 05/05/1964)

§ 2º Entende-se por superávit financeiro a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, conjugando-se, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de crédito a eles vinculadas. (Veto rejeitado no D.O. 05/05/1964)

§ 3º Entende-se por excesso de arrecadação, para os fins deste artigo, o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício. (Veto rejeitado no D.O. 05/05/1964)

§ 4º Para o fim de apurar os recursos utilizáveis, provenientes de excesso de arrecadação, deduzir-se-á a importância dos créditos extraordinários abertos no exercício. (Veto rejeitado no D.O. 05/05/1964)

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL DE 1988

Art. 167. São vedados:

I - o início de programas ou projetos não incluídos na lei orçamentária anual;

II - a realização de despesas ou a assunção de obrigações diretas que excedam os créditos orçamentários ou adicionais;

III - a realização de operações de créditos que excedam o montante das despesas de capital, ressalvadas as autorizadas mediante créditos suplementares ou especiais com finalidade precisa, aprovados pelo Poder Legislativo por maioria absoluta;

~~IV - a vinculação de receita de impostos a órgão, fundo ou despesa, ressalvadas a repartição do produto da arrecadação dos impostos a que se referem os arts. 158 e 159, a destinação de recursos para manutenção e desenvolvimento do ensino, como determinado pelo art. 212, e a prestação de garantias às operações de crédito por antecipação de receita, previstas no art. 166, § 8º;~~

~~IV - a vinculação de receita de impostos a órgão, fundo ou despesa, ressalvadas a repartição do produto da arrecadação dos impostos a que se referem os arts. 158 e 159, a destinação de recursos para manutenção e desenvolvimento do ensino, como determinado pelo art. 212, e a prestação de garantias às operações de crédito por antecipação de receita, previstas no art. 166, § 8º, bem assim o disposto no § 4º deste artigo; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 3, de 1993)~~

~~IV - a vinculação de receita de impostos a órgão, fundo ou despesa, ressalvadas a repartição do produto da arrecadação dos impostos a que se referem os arts. 158 e 159, a destinação de~~

~~recursos para as ações e serviços públicos de saúde e para manutenção e desenvolvimento de ensino, como determinado, respectivamente, pelos arts. 198, § 2º, e 212, e a prestação de garantias às operações de crédito por antecipação de receita, previstas no art. 166, § 8º, bem como o disposto no § 4º deste artigo; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 29, de 2000)~~

IV - a vinculação de receita de impostos a órgão, fundo ou despesa, ressalvadas a repartição do produto da arrecadação dos impostos a que se referem os arts. 158 e 159, a destinação de recursos para as ações e serviços públicos de saúde, para manutenção e desenvolvimento do ensino e para realização de atividades da administração tributária, como determinado, respectivamente, pelos arts. 198, § 2º, 212 e 37, XXII, e a prestação de garantias às operações de crédito por antecipação de receita, previstas no art. 165, § 8º, bem como o disposto no § 4º deste artigo; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 42, de 19.12.2003)

V - a abertura de crédito suplementar ou especial sem prévia autorização legislativa e sem indicação dos recursos correspondentes;

VI - a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, sem prévia autorização legislativa;

VII - a concessão ou utilização de créditos ilimitados;

VIII - a utilização, sem autorização legislativa específica, de recursos dos orçamentos fiscal e da seguridade social para suprir necessidade ou cobrir déficit de empresas, fundações e fundos, inclusive dos mencionados no art. 165, § 5º;

IX - a instituição de fundos de qualquer natureza, sem prévia autorização legislativa.

X - a transferência voluntária de recursos e a concessão de empréstimos, inclusive por antecipação de receita, pelos Governos Federal e Estaduais e suas instituições financeiras, para pagamento de despesas com pessoal ativo, inativo e pensionista, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)

XI - a utilização dos recursos provenientes das contribuições sociais de que trata o art. 195, I, a, e II, para a realização de despesas distintas do pagamento de benefícios do regime geral de previdência social de que trata o art. 201. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 20, de 1998)

§ 1º - Nenhum investimento cuja execução ultrapasse um exercício financeiro poderá ser iniciado sem prévia inclusão no plano plurianual, ou sem lei que autorize a inclusão, sob pena de crime de responsabilidade.

§ 2º - Os créditos especiais e extraordinários terão vigência no exercício financeiro em que forem autorizados, salvo se o ato de autorização for promulgado nos últimos quatro meses daquele exercício, caso em que, reabertos nos limites de seus saldos, serão incorporados ao orçamento do exercício financeiro subsequente.

§ 3º - A abertura de crédito extraordinário somente será admitida para atender a despesas imprevisíveis e urgentes, como as decorrentes de guerra, comoção interna ou calamidade pública, observado o disposto no art. 62.

§ 4.º É permitida a vinculação de receitas próprias geradas pelos impostos a que se referem os arts. 155 e 156, e dos recursos de que tratam os arts. 157, 158 e 159, I, a e b, e II, para a prestação de garantia ou contragarantia à União e para pagamento de débitos para com esta. § 4.º É permitida a vinculação de receitas próprias geradas pelos impostos a que se referem os arts. 155 e 156, e dos recursos de que tratam os arts. 157, 158 e 159, I, a e b, e II, para a prestação de garantia ou contragarantia à União e para pagamento de débitos para com esta. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 3, de 1993)

LEI Nº 11.514, DE 13 DE AGOSTO DE 2007.

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária de 2008 e dá outras providências.

Art. 61. Os projetos de lei relativos a créditos adicionais serão encaminhados pelo Poder Executivo ao Congresso Nacional, também em meio magnético, de forma consolidada, de acordo com as áreas temáticas definidas no art. 26 da Resolução nº 1, de 2006-CN, ajustadas a reformas administrativas supervenientes, preferencialmente na segunda quinzena de maio e na primeira de outubro, sem prejuízo do disposto no art. 64 desta Lei.

§ 1º Observado o disposto no caput deste artigo, o prazo final para o encaminhamento dos referidos projetos é 15 de outubro de 2008.

§ 2º Serão encaminhados projetos de lei específicos relativos a créditos destinados ao atendimento de despesas com:

I - pessoal e encargos sociais e os seguintes benefícios:

- a) auxílio-alimentação ou refeição aos servidores e empregados;
- b) assistência pré-escolar aos dependentes dos servidores e empregados;
- c) assistência médica e odontológica aos servidores, empregados e seus dependentes; e
- d) auxílio-transporte aos servidores e empregados;

II - serviço da dívida; ou

III - sentenças judiciais, inclusive relativas a precatórios ou consideradas de pequeno valor.

§ 3º As despesas a que se refere o inciso I do § 2º deste artigo poderão integrar os créditos de que trata o inciso III deste artigo quando decorrentes de sentenças judiciais.

§ 4º Os prazos estabelecidos no **caput** deste artigo não se aplicam quando a abertura do crédito for necessária para atender a novas despesas obrigatórias de caráter constitucional ou legal.

§ 5º Acompanharão os projetos de lei relativos a créditos adicionais exposições de motivos circunstanciadas que os justifiquem e que indiquem as consequências dos cancelamentos de dotações propostos sobre a execução das atividades, projetos, operações especiais, e respectivos subtítulos e metas.

§ 6º Cada projeto de lei e a respectiva lei deverá restringir-se a um único tipo de crédito adicional, conforme definido no art. 41, incisos I e II, da Lei nº 4.320, de 1964.

§ 7º Para fins do disposto no art. 165, § 8º, da Constituição, e no § 6º deste artigo, considera-se crédito suplementar a criação de grupo de natureza de despesa em subtítulo existente.

§ 8º Os créditos adicionais aprovados pelo Congresso Nacional serão considerados automaticamente abertos com a sanção e publicação da respectiva lei.

§ 9º O texto da Lei Orçamentária de 2008 somente poderá autorizar remanejamentos na programação a que se refere o art. 3º desta Lei quando recaírem exclusivamente em subtítulos com o identificador de resultado primário previsto no art. 8º, § 4º, inciso IV, desta Lei.

§ 10. Nos casos de créditos à conta de recursos de excesso de arrecadação, as exposições de motivos conterão a atualização das estimativas de receitas para o exercício, comparando-as com as estimativas constantes da Lei Orçamentária de 2008, apresentadas de acordo com a classificação de que trata o art. 10, inciso III, alínea "a", desta Lei, a identificação das parcelas já utilizadas em créditos adicionais, abertos ou cujos projetos se encontrem em tramitação no Congresso Nacional.

§ 11. Nos casos de abertura de créditos adicionais à conta de superávit financeiro, as exposições de motivos conterão informações relativas a:

I - superávit financeiro do exercício de 2007, por fonte de recursos;

II - créditos reabertos no exercício de 2008 e seus efeitos sobre o superávit referido no inciso I deste parágrafo; e

III - valores do superávit financeiro já utilizados para fins de abertura de créditos adicionais, detalhando-os por projeto de lei e medida provisória em tramitação no Congresso Nacional, inclusive o ato a que se referir a exposição de motivos, demonstrando-se o saldo do superávit financeiro do exercício de 2007 por fonte de recursos.

§ 12. Os projetos de lei relativos a créditos adicionais solicitados pelos órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário e do Ministério Público da União, com indicação dos recursos compensatórios, exceto se destinados a pessoal e dívida, serão encaminhados ao Congresso Nacional no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da data do pedido, observados os prazos previstos neste artigo.

§ 13. Os projetos de lei de créditos adicionais destinados a despesas primárias deverão conter demonstrativo de que não afetam o resultado primário anual previsto no Anexo de Metas Fiscais desta Lei, ou indicar as compensações necessárias, em nível de subtítulo.

§ 14. O Poder Executivo encaminhará à Comissão Mista de que trata o art. 166, § 1º, da Constituição, até 7 (sete) dias úteis do término dos prazos previstos no **caput** deste artigo, demonstrativo consolidado, por fonte de recursos, do uso do superávit financeiro e dos excessos de arrecadação com as respectivas reestimativas de receitas.

§ 15. Acompanharão os projetos de lei relativos a créditos adicionais de órgãos do Poder Judiciário e do Ministério Público da União, encaminhados nos termos do **caput** deste artigo, pareceres de caráter opinativo do Conselho Nacional de Justiça e do Conselho Nacional do Ministério Público de que tratam os arts. 103-B e 130-A da Constituição, sem prejuízo do disposto no § 5º deste artigo.

§ 16. Excetuam-se do disposto no § 15 deste artigo os projetos de lei para abertura de créditos adicionais relativos ao Supremo Tribunal Federal e ao Ministério Público da União.

DECRETO Nº 6.439, DE 22 DE ABRIL DE 2008.

Dispõe sobre a programação orçamentária e financeira, estabelece o cronograma mensal de desembolso do Poder Executivo para o exercício de 2008 e dá outras providências.

Art. 1º Os órgãos, os fundos e as entidades do Poder Executivo, integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, poderão empenhar as dotações orçamentárias aprovadas na Lei nº 11.647, de 24 de março de 2008, observados os limites estabelecidos no Anexo I deste Decreto.

§ 1º Não se aplica o disposto no caput às dotações orçamentárias relativas:

I - aos grupos de natureza de despesa:

- a) "1 - Pessoal e Encargos Sociais";
- b) "2 - Juros e Encargos da Dívida"; e
- c) "6 - Amortização da Dívida";

II - às despesas financeiras, relacionadas no Anexo V deste Decreto;

III - aos recursos de doações e de convênios; e

IV - às despesas que constituem obrigações constitucionais ou legais da União, relacionadas na Seção I do Anexo IV da Lei nº 11.514, de 13 de agosto de 2007, não constantes do Anexo VI deste Decreto.

§ 2º Os créditos suplementares e especiais que vierem a ser abertos, bem como os créditos especiais reabertos neste exercício, relativos aos grupos de natureza de despesa "3 - Outras Despesas Correntes", "4 - Investimentos" e "5 - Inversões Financeiras", ressalvadas as exclusões de que trata o § 1º deste artigo, terão sua execução condicionada aos limites estabelecidos de acordo com este artigo.

LEI Nº 11.653, DE 7 ABRIL DE 2008.

Dispõe sobre o Plano Plurianual para o período 2008/2011.

Seção IV**Das Revisões e Alterações do Plano**

Art. 15. A exclusão ou a alteração de programas constantes desta Lei ou a inclusão de novo programa serão propostas pelo Poder Executivo por meio de projeto de lei de revisão anual ou específico de alteração da Lei do Plano Plurianual.

§ 1º Os projetos de lei de revisão anual, quando necessários, serão encaminhados ao Congresso Nacional até 31 de agosto.

§ 2º Os projetos de lei de revisão do Plano Plurianual conterão, no mínimo, na hipótese de:

I - inclusão de programa:

- a) diagnóstico sobre a atual situação do problema que se deseja enfrentar ou sobre a demanda da sociedade que se queira atender com o programa proposto;
- b) indicação dos recursos que financiarão o programa proposto;

II - alteração ou exclusão de programa:

- a) exposição das razões que motivam a proposta.

§ 3º Considera-se alteração de programa:

I - modificação da denominação, do objetivo ou do público-alvo do programa;

II - inclusão ou exclusão de ações orçamentárias;

III - alteração do título, do produto e da unidade de medida das ações orçamentárias.

§ 4º As alterações previstas no inciso III do § 3º poderão ocorrer por intermédio da lei orçamentária ou de seus créditos adicionais, desde que mantenham a mesma codificação e não modifiquem a finalidade da ação ou a sua abrangência geográfica.

§ 5º A inclusão de ações orçamentárias de caráter plurianual poderá ocorrer por intermédio de lei de créditos especiais desde que presente, em anexo específico, as informações referentes às projeções plurianuais e aos atributos constantes do Plano.

PROJETO DE LEI Nº 15, DE 2008-CN
MENSAGEM Nº 71, DE 2008-CN
(nº 448/2008, na origem)

Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor dos Ministérios do Meio Ambiente e da Integração Nacional, crédito suplementar no valor global de R\$ 65.367.000,00 para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal da União (Lei nº 11.647, de 24 de março de 2008), em favor dos Ministérios do Meio Ambiente e da Integração Nacional, crédito suplementar no valor global de R\$ 65.367.000,00 (sessenta e cinco milhões, trezentos e sessenta e sete mil reais), para atender à programação constante do Anexo I desta Lei.

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de:

I - excesso de arrecadação de Recursos Ordinários, no valor de R\$ 63.867.000,00 (sessenta e três milhões, oitocentos e sessenta e sete mil reais); e

II - anulação parcial de dotação orçamentária, no valor de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), conforme indicado no Anexo II desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília,

ORGÃO : 44000 - MINISTERIO DO MEIO AMBIENTE
 UNIDADE : 44201 - INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVAVEIS - IBAMA

ANEXO I

CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	F	D	R	M	I	F	E	VALOR
1346 QUALIDADE AMBIENTAL										3.148.000
ATIVIDADES										
18 125	1346 6124	FISCALIZAÇÃO DE ATIVIDADES DEGRADADORAS, POLUENTES E CONTAMINANTES								3.148.000
18 125	1346 6124 0001	FISCALIZAÇÃO DE ATIVIDADES DEGRADADORAS, POLUENTES E CONTAMINANTES - NACIONAL	F	3	2	90	0	100		3.148.000
TOTAL - FISCAL										3.148.000
TOTAL - SEGURIDADE										0
TOTAL - GERAL										3.148.000

ORGÃO : 53000 - MINISTERIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL
 UNIDADE : 53101 - MINISTERIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL

ANEXO I

CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	F	D	R	M	I	F	E	VALOR
0515 INFRA-ESTRUTURA HÍDRICA										60.719.000
PROJETOS										
18 544	0515 10CT	CONSTRUÇÃO DO CANAL ADUTOR DO SERTÃO ALAGOANO DELMIRO GOUVEIA NO ESTADO DE ALAGOAS								8.719.000
18 544	0515 10CT 0027	CONSTRUÇÃO DO CANAL ADUTOR DO SERTÃO ALAGOANO DELMIRO GOUVEIA NO ESTADO DE ALAGOAS - NO ESTADO DE ALAGOAS	F	4	3	30	0	100		8.719.000
18 544	0515 10DA	IMPLANTACAO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE AGUA PIRAPAMA NO ESTADO DE PERNAMBUCO								52.000.000
18 544	0515 10DA 0026	IMPLANTACAO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE AGUA PIRAPAMA NO ESTADO DE PERNAMBUCO - NO ESTADO DE PERNAMBUCO	F	4	3	30	0	100		52.000.000
1025 PROMOÇÃO DA SUSTENTABILIDADE DE ESPAÇOS SUB-REGIONAIS - PROMISSO										1.500.000
ATIVIDADES										
11 334	1025 6591	APOIO A GERAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS PRODUTIVOS EM ESPAÇOS SUB-REGIONAIS								1.500.000
11 334	1025 6591 0076	APOIO A GERAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS PRODUTIVOS EM ESPAÇOS SUB-REGIONAIS - EM MUNICÍPIOS - NO ESTADO DO PIAUÍ	F	3	2	30	0	100		1.500.000
TOTAL - FISCAL										62.219.000
TOTAL - SEGURIDADE										0
TOTAL - GERAL										62.219.000

ORGAO : 53000 - MINISTERIO DA INTEGRACAO NACIONAL
 UNIDADE : 53101 - MINISTERIO DA INTEGRACAO NACIONAL

ANEXO II		CREDITO SUPLEMENTAR							
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)		RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00							
FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G R P D	M O D	I U T E	VALOR		
		1025 PROMOCAO DA SUSTENTABILIDADE DE ESPACOS SUB-REGIONAIS - PROMESO					1.500.000		
		ATIVIDADES							
11 334	1025 6591	APOIO A GERACAO DE EMPREENDIMENTOS PRODUTIVOS EM ESPACOS SUB-REGIONAIS					1.500.000		
11 334	1025 6591 0076	APOIO A GERACAO DE EMPREENDIMENTOS PRODUTIVOS EM ESPACOS SUB-REGIONAIS - EM MUNICIPIOS - NO ESTADO DO PIAUI					1.500.000		
			F	4	2	30	0	100	1.500.000
		TOTAL - FISCAL					1.500.000		
		TOTAL - SEGURIDADE					0		
		TOTAL - GERAL					1.500.000		

Mensagem nº 448

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 61 da Constituição, submeto à elevada deliberação de Vossas Excelências o texto do projeto de lei que “Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor dos Ministérios do Meio Ambiente e da Integração Nacional, crédito suplementar no valor global de R\$ 65.367.000,00 para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente”.

Brasília, 26 de junho de 2008.

EM nº 00121/2008/MP

Brasília, 23 de junho de 2008.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

- Dirijo-me a Vossa Excelência para apresentar proposta de Projeto de Lei que abre ao Orçamento Fiscal da União (Lei nº 11.647, de 24 de março de 2008) crédito suplementar no valor global de R\$ 65.367.000,00 (sessenta e cinco milhões, trezentos e sessenta e sete mil reais), em favor dos Ministérios do Meio Ambiente e da Integração Nacional.
- A solicitação visa a adequar o orçamento vigente dos órgãos, conforme demonstrado na tabela a seguir:

Discriminação	R\$ 1,00	
	Suplementação	Origem dos Recursos
Ministério do Meio Ambiente	3.148.000	
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA	3.148.000	
Ministério da Integração Nacional	62.219.000	1.500.000
Ministério da Integração Nacional (Administração direta)	62.219.000	1.500.000
Excesso de arrecadação de Recursos Ordinários		63.867.000
Total	65.367.000	65.367.000

3. No que se refere ao Ministério do Meio Ambiente, o atendimento do crédito possibilitará o aporte parcial de recursos equivalentes ao valor da cota-parte da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais - CFEM devida àquele Instituto, nos termos do art. 2º, § 2º, inciso III, da Lei nº 8.001, de 13 de março de 1990, a qual deveria ter-lhe sido repassada pelo Departamento Nacional de Produção Mineral - DNPM nos exercícios de 2000 a 2006, no valor de R\$ 3.322.798,92 (três milhões, trezentos e vinte dois mil, setecentos e noventa e oito reais, noventa e dois centavos).

4. Cabe destacar que, tendo em vista a controvérsia administrativa que envolvia a questão, o assunto foi submetido à Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal da Advocacia-Geral da União, fato que resultou na homologação do Termo de Conciliação CCAF-CGU-AGU-SRG nº 003/2008, de 11 de abril de 2008. De forma a dar cumprimento ao referido Termo, foi aberto crédito suplementar no valor de R\$ 174.799,00 (cento e setenta e quatro mil, setecentos e noventa e nove reais), mediante Decreto publicado em 12 de junho de 2008, sendo o valor restante, correspondente a R\$ 3.148.000,00 (três milhões, cento e quarenta e oito mil reais), objeto do presente crédito.

5. No Ministério da Integração Nacional, o crédito permitirá acelerar o cronograma de construção do Canal Adutor do Sertão Alagoano, no Estado de Alagoas, e a execução de novas etapas da implantação do Sistema de Abastecimento de Água Pirapama, no Estado de Pernambuco, o que ampliará a oferta de água às populações carentes desse recurso natural. Além disso, os recursos possibilitarão apoiar a geração de empreendimentos produtivos em espaços sub-regionais, mediante a ampliação da capacitação de beneficiários de programas de desenvolvimento regional no Estado do Piauí.

6. Esclareço, a propósito do que dispõe o art. 61, § 13, da Lei nº 11.514, de 13 de agosto de 2007, Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2008, LDO-2008, que as alterações decorrentes da abertura deste crédito não afetam a obtenção da meta de resultado primário fixada para o corrente exercício, tendo em vista que:

a) R\$ 63.867.000,00 (sessenta e três milhões, oitocentos e sessenta e sete mil reais) referem-se à suplementação de despesas primárias à conta de excesso de arrecadação de receitas primárias;

b) R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais) referem-se a remanejamento entre grupos de natureza de despesa do Poder Executivo para priorização da dotação suplementada; e

c) o § 2º do art. 1º do Decreto nº 6.439, de 22 de abril de 2008, condiciona a execução das despesas objeto dos créditos abertos e reabertos aos limites estabelecidos no referido Decreto.

7. Ressalto que o crédito em questão decorre de solicitações formalizadas pelos órgãos envolvidos e viabilizar-se-á com recursos provenientes de excesso de arrecadação de Recursos Ordinários e de anulação parcial de dotação orçamentária, em conformidade com o disposto no art. 43, § 1º, incisos II e III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, obedecidas as prescrições do art. 167, inciso V, da Constituição.

8. Segundo informações do Ministério da Integração Nacional, a programação objeto de remanejamento entre grupos de natureza de despesa não sofrerá prejuízo em sua execução, uma vez que o remanejamento foi decidido com base em projeções de suas possibilidades de dispêndios até o final do presente exercício.

9. É demonstrado, em quadro anexo à presente Exposição de Motivos, o excesso de arrecadação das receitas utilizado parcialmente neste pleito, em atendimento ao disposto no art. 61, § 10, da Lei nº 11.514, de 2007.

10. Cumpre destacar que as ações com Identificador de Resultado Primário 3 referem-se a iniciativas que possuem efeito multiplicador na economia, permitindo taxas de retorno amplamente positivas para o País, sendo assim consideradas como adequadas aos parâmetros exigidos para a inclusão no âmbito do Projeto Piloto de Investimentos Públicos - PPI.

11. Nessas condições, submeto à consideração de Vossa Excelência o anexo Projeto de Lei, que visa a efetivar a abertura do referido crédito suplementar.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Paulo Bernardo Silva

DEMONSTRATIVO DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

(Art. 61, §10, da Lei nº 11.514, de 13 de agosto de 2007)

Fonte 00: Recursos Ordinários

R\$ 1,00

NATUREZA	2008		EXCESSO/ FRUSTRAÇÃO (C) = (B) - (A)
	LEI (A)	REESTIMATIVA (B)	
11100000 Impostos	117.992.833.376	121.744.257.548	3.751.424.172
12100000 Contribuições Sociais	37.678.864.916	39.719.498.026	2.040.633.110
12200000 Contribuições Econômicas	2.580.599.909	2.086.768.275	-493.831.634
13100000 Receitas Imobiliárias	190.994.425	245.592.130	54.597.705
13900000 Outras Receitas Patrimoniais	20.133.282	73.815.062	53.681.780
17400000 Transferências do Exterior	670.524	0	-670.524
17500000 Transferências de Pessoas	59.389	0	-59.389
19100000 Multas e Juros de Mora	2.801.373.157	3.678.698.306	877.325.149
19200000 Indenizações e Restituições	596.698.277	446.046.950	-150.651.327
19300000 Receita da Dívida Ativa	1.696.655.115	1.579.417.952	-117.237.163
19900000 Receitas Diversas	1.194.670.458	1.208.679.807	14.009.349
22100000 Alienações de Bens Móveis	5.695.406	1.600.075	-4.095.331
22200000 Alienações de Bens Imóveis	0	716.195	716.195
24600000 Transferências de Outras Instituições Públicas	0	388	388
25900000 Outras Rccccitas	1.530.061	1.360.760	-169.301
Total	164.760.778.295	170.786.451.474	6.025.673.179
Créditos Extraordinários e Especiais reabertos (D)			0
Créditos Extraordinários abertos (E)			0
Créditos Suplementares e Especiais (F)			1.391.153.835
Abertos			-31.907.909
Em tramitação (I)			1.423.061.744
Outras modificações orçamentárias efetivadas (G)			-11.155.698.880
Saldo (H) = (C-D-E-F-G)			15.790.218.224

(1) Inclui o valor do presente crédito em 13.06.2008.

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 11.647, DE 24 MARÇO DE 2008.

Estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 2008.

LEI Nº 8.001, DE 13 DE MARÇO DE 1990.

Define os percentuais da distribuição da compensação financeira de que trata a Lei nº 7.990, de 28 de dezembro de 1989, e dá outras providências.

Art. 2º Para efeito do cálculo de compensação financeira de que trata o art. 6º da Lei nº 7.990, de 28 de dezembro de 1989, entende-se por faturamento líquido o total das receitas de vendas, excluídos os tributos incidentes sobre a comercialização do produto mineral, as despesas de transporte e as de seguros.

§ 1º O percentual da compensação, de acordo com as classes de substâncias minerais, será de:

- I - minério de alumínio, manganês, sal-gema e potássio: 3% (três por cento);
- II - ferro, fertilizante, carvão e demais substâncias minerais: 2% (dois por cento), ressalvado o disposto no inciso IV deste artigo;
- III - pedras preciosas, pedras coradas lapidáveis, carbonados e metais nobres: 0,2% (dois décimos por cento);
- IV - ouro: 1% (um por cento), quando extraído por empresas mineradoras, isentos os garimpeiros.

~~§ 2º A distribuição da compensação financeira de que trata este artigo será feita da seguinte forma:~~

§ 2º A distribuição da compensação financeira referida no *caput* deste artigo será feita da seguinte forma: (Redação dada pela Lei nº 9.993, de 24.7.2000)

- I - 23% (vinte e três por cento) para os Estados e o Distrito Federal;
- II - 65% (sessenta e cinco por cento) para os Municípios;
- II-A. 2% (dois por cento) para o Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - FNDCT, instituído pelo Decreto-Lei nº 719, de 31 de julho de 1969, e restabelecido pela Lei nº 8.172, de 18 de janeiro de 1991, destinado ao desenvolvimento científico e tecnológico do setor mineral; (Incluído pela Lei nº 9.993, de 24.7.2000) (Regulamento)
- ~~III - 12% (doze por cento) para o Departamento Nacional de Produção Mineral - DNPM, que destinará 2% (dois por cento) à proteção ambiental nas regiões mineradoras, por intermédio do Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - Ibama ou de outro órgão federal competente, que o substituir.~~
- III - 10% (dez por cento) para o Ministério de Minas e Energia, a serem integralmente repassados ao Departamento Nacional de Produção Mineral - DNPM, que destinará 2% (dois por cento) desta cota-parte à proteção mineral em regiões mineradoras, por intermédio do Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - Ibama. (Redação dada pela Lei nº 9.993, de 24.7.2000)

§ 3º O valor resultante da aplicação do percentual, a título de compensação financeira, em função da classe e substância mineral, será considerado na estrutura de custos, sempre que os preços forem administrados pelo Governo.

§ 4º No caso das substâncias minerais extraídas sob o regime de permissão da lavra garimpeira, o valor da compensação será pago pelo primeiro adquirente, conforme dispuser o regulamento.

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL DE 1988

Art. 61. A iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer membro ou Comissão da Câmara dos Deputados, do Senado Federal ou do Congresso Nacional, ao Presidente da

República, ao Supremo Tribunal Federal, aos Tribunais Superiores, ao Procurador-Geral da República e aos cidadãos, na forma e nos casos previstos nesta Constituição.

§ 1º - São de iniciativa privativa do Presidente da República as leis que:

I - fixem ou modifiquem os efetivos das Forças Armadas;

II - disponham sobre:

a) criação de cargos, funções ou empregos públicos na administração direta e autárquica ou aumento de sua remuneração;

b) organização administrativa e judiciária, matéria tributária e orçamentária, serviços públicos e pessoal da administração dos Territórios;

~~e) servidores públicos da União e Territórios, seu regime jurídico, provimento de cargos, estabilidade e aposentadoria de civil, reforma e transferência de militares para a inatividade;~~

c) servidores públicos da União e Territórios, seu regime jurídico, provimento de cargos, estabilidade e aposentadoria; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 18, de 1998)

d) organização do Ministério Público e da Defensoria Pública da União, bem como normas gerais para a organização do Ministério Público e da Defensoria Pública dos Estados, do Distrito Federal e dos Territórios;

~~e) criação, estruturação e atribuições dos Ministérios e órgãos da administração pública.~~

e) criação e extinção de Ministérios e órgãos da administração pública, observado o disposto no art. 84, VI (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 32, de 2001)

f) militares das Forças Armadas, seu regime jurídico, provimento de cargos, promoções, estabilidade, remuneração, reforma e transferência para a reserva. (Incluída pela Emenda Constitucional nº 18, de 1998)

§ 2º - A iniciativa popular pode ser exercida pela apresentação à Câmara dos Deputados de projeto de lei subscrito por, no mínimo, um por cento do eleitorado nacional, distribuído pelo menos por cinco Estados, com não menos de três décimos por cento dos eleitores de cada um deles.

Art. 167. São vedados:

I - o início de programas ou projetos não incluídos na lei orçamentária anual;

II - a realização de despesas ou a assunção de obrigações diretas que excedam os créditos orçamentários ou adicionais;

III - a realização de operações de créditos que excedam o montante das despesas de capital, ressalvadas as autorizadas mediante créditos suplementares ou especiais com finalidade precisa, aprovados pelo Poder Legislativo por maioria absoluta;

~~IV - a vinculação de receita de impostos a órgão, fundo ou despesa, ressalvadas a repartição do produto da arrecadação dos impostos a que se referem os arts. 158 e 159, a destinação de recursos para manutenção e desenvolvimento do ensino, como determinado pelo art. 212, e a prestação de garantias às operações de crédito por antecipação de receita, previstas no art. 165, § 8º;~~

~~IV - a vinculação de receita de impostos a órgão, fundo ou despesa, ressalvadas a repartição do produto da arrecadação dos impostos a que se referem os arts. 158 e 159, a destinação de recursos para manutenção e desenvolvimento do ensino, como determinado pelo art. 212, e a prestação de garantias às operações de crédito por antecipação de receita, previstas no art. 165, § 8º, bem assim o disposto no § 4.º deste artigo. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 3, de 1993)~~

~~IV - a vinculação de receita de impostos a órgão, fundo ou despesa, ressalvadas a repartição do produto da arrecadação dos impostos a que se referem os arts. 158 e 159, a destinação de recursos para as ações e serviços públicos de saúde e para manutenção e desenvolvimento do ensino, como determinado, respectivamente, pelos arts. 198, § 2º, e 212, e a prestação de garantias às operações de crédito por antecipação de receita, previstas no art. 165, § 8º, bem como o disposto no § 4º deste artigo. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 29, de 2000)~~

IV - a vinculação de receita de impostos a órgão, fundo ou despesa, ressalvadas a repartição do produto da arrecadação dos impostos a que se referem os arts. 158 e 159, a destinação de recursos para as ações e serviços públicos de saúde, para manutenção e desenvolvimento do ensino e para realização de atividades da administração tributária, como determinado, respectivamente, pelos arts. 198, § 2º, 212 e 37, XXII, e a prestação de garantias às operações de crédito por antecipação de receita, previstas no art. 165, § 8º, bem como o disposto no § 4º deste artigo; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 42, de 19.12.2003)

V - a abertura de crédito suplementar ou especial sem prévia autorização legislativa e sem indicação dos recursos correspondentes;

VI - a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, sem prévia autorização legislativa;

VII - a concessão ou utilização de créditos ilimitados;

VIII - a utilização, sem autorização legislativa específica, de recursos dos orçamentos fiscal e da seguridade social para suprir necessidade ou cobrir déficit de empresas, fundações e fundos, inclusive dos mencionados no art. 165, § 5º;

IX - a instituição de fundos de qualquer natureza, sem prévia autorização legislativa.

X - a transferência voluntária de recursos e a concessão de empréstimos, inclusive por antecipação de receita, pelos Governos Federal e Estaduais e suas instituições financeiras, para pagamento de despesas com pessoal ativo, inativo e pensionista, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)

XI - a utilização dos recursos provenientes das contribuições sociais de que trata o art. 195, I, a, e II, para a realização de despesas distintas do pagamento de benefícios do regime geral de previdência social de que trata o art. 201. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 20, de 1998)

§ 1º - Nenhum investimento cuja execução ultrapasse um exercício financeiro poderá ser iniciado sem prévia inclusão no plano plurianual, ou sem lei que autorize a inclusão, sob pena de crime de responsabilidade.

§ 2º - Os créditos especiais e extraordinários terão vigência no exercício financeiro em que forem autorizados, salvo se o ato de autorização for promulgado nos últimos quatro meses daquele exercício, caso em que, reabertos nos limites de seus saldos, serão incorporados ao orçamento do exercício financeiro subsequente.

§ 3º - A abertura de crédito extraordinário somente será admitida para atender a despesas imprevisíveis e urgentes, como as decorrentes de guerra, comoção interna ou calamidade pública, observado o disposto no art. 62.

§ 4º É permitida a vinculação de receitas próprias geradas pelos impostos a que se referem os arts. 155 e 156, e dos recursos de que tratam os arts. 157, 158 e 159, I, a e b, e II, para a prestação de garantia ou contragarantia à União e para pagamento de débitos para com esta. § 4º É permitida a vinculação de receitas próprias geradas pelos impostos a que se referem os arts. 155 e 156, e dos recursos de que tratam os arts. 157, 158 e 159, I, a e b, e II, para a prestação de garantia ou contragarantia à União e para pagamento de débitos para com esta. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 3, de 1993)

LEI Nº 11.514, DE 13 DE AGOSTO DE 2007.

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária de 2008 e dá outras providências.

Art. 61. Os projetos de lei relativos a créditos adicionais serão encaminhados pelo Poder Executivo ao Congresso Nacional, também em meio magnético, de forma consolidada, de acordo com as áreas temáticas definidas no art. 26 da Resolução nº 1, de 2006-CN, ajustadas a reformas administrativas supervenientes, preferencialmente na segunda quinzena de maio e na primeira de outubro, sem prejuízo do disposto no art. 64 desta Lei.

§ 1º Observado o disposto no caput deste artigo, o prazo final para o encaminhamento dos referidos projetos é 15 de outubro de 2008.

§ 2º Serão encaminhados projetos de lei específicos relativos a créditos destinados ao atendimento de despesas com:

I - pessoal e encargos sociais e os seguintes benéficos:

- a) auxílio-alimentação ou refeição aos servidores e empregados;
- b) assistência pré-escolar aos dependentes dos servidores e empregados;
- c) assistência médica e odontológica aos servidores, empregados e seus dependentes; e
- d) auxílio-transporte aos servidores e empregados;

II - serviço da dívida; ou

III - sentenças judiciais, inclusive relativas a precatórios ou consideradas de pequeno valor.

§ 3º As despesas a que se refere o inciso I do § 2º deste artigo poderão integrar os créditos de que trata o inciso III deste artigo quando decorrentes de sentenças judiciais.

§ 4º Os prazos estabelecidos no caput deste artigo não se aplicam quando a abertura do crédito for necessária para atender a novas despesas obrigatórias de caráter constitucional ou legal.

§ 5º Acompanharão os projetos de lei relativos a créditos adicionais exposições de motivos circunstanciadas que os justifiquem e que indiquem as conseqüências dos cancelamentos de dotações propostos sobre a execução das atividades, projetos, operações especiais, e respectivos subtítulos e metas.

§ 6º Cada projeto de lei e a respectiva lei deverá restringir-se a um único tipo de crédito adicional, conforme definido no art. 41, incisos I e II, da Lei nº 4.320, de 1964.

§ 7º Para fins do disposto no art. 165, § 8º, da Constituição, e no § 6º deste artigo, considera-se crédito suplementar a criação de grupo de natureza de despesa em subtítulo existente.

§ 8º Os créditos adicionais aprovados pelo Congresso Nacional serão considerados automaticamente abertos com a sanção e publicação da respectiva lei.

§ 9º O texto da Lei Orçamentária de 2008 somente poderá autorizar remanejamentos na programação a que se refere o art. 3º desta Lei quando recaírem exclusivamente em subtítulos com o identificador de resultado primário previsto no art. 8º, § 4º, inciso IV, desta Lei.

§ 10. Nos casos de créditos à conta de recursos de excesso de arrecadação, as exposições de motivos conterão a atualização das estimativas de receitas para o exercício, comparando-as com as estimativas constantes da Lei Orçamentária de 2008, apresentadas de acordo com a classificação de que trata o art. 10, inciso III, alínea "a", desta Lei, a identificação das parcelas já utilizadas em créditos adicionais, abertos ou cujos projetos se encontrem em tramitação no Congresso Nacional.

§ 11. Nos casos de abertura de créditos adicionais à conta de superávit financeiro, as exposições de motivos conterão informações relativas a:

I - superávit financeiro do exercício de 2007, por fonte de recursos;

II - créditos reabertos no exercício de 2008 e seus efeitos sobre o superávit referido no inciso I deste parágrafo; e

III - valores do superávit financeiro já utilizados para fins de abertura de créditos adicionais, detalhando-os por projeto de lei e medida provisória em tramitação no Congresso Nacional, inclusive o ato a que se referir a exposição de motivos, demonstrando-se o saldo do superávit financeiro do exercício de 2007 por fonte de recursos.

§ 12. Os projetos de lei relativos a créditos adicionais solicitados pelos órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário e do Ministério Público da União, com indicação dos recursos compensatórios, exceto se destinados a pessoal e dívida, serão encaminhados ao Congresso Nacional no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da data do pedido, observados os prazos previstos neste artigo.

§ 13. Os projetos de lei de créditos adicionais destinados a despesas primárias deverão conter demonstrativo de que não afetam o resultado primário anual previsto no Anexo de Metas Fiscais desta Lei, ou indicar as compensações necessárias, em nível de subtítulo.

§ 14. O Poder Executivo encaminhará à Comissão Mista de que trata o art. 166, § 1º, da Constituição, até 7 (sete) dias úteis do término dos prazos previstos no caput deste artigo, demonstrativo consolidado, por fonte de recursos, do uso do superávit financeiro e dos excessos de arrecadação com as respectivas reestimativas de receitas.

§ 15. Acompanharão os projetos de lei relativos a créditos adicionais de órgãos do Poder Judiciário e do Ministério Público da União, encaminhados nos termos do caput deste artigo, pareceres de caráter opinativo do Conselho Nacional de Justiça e do Conselho Nacional do Ministério Público de que tratam os arts. 103-B e 130-A da Constituição, sem prejuízo do disposto no § 5º deste artigo.

§ 16. Excetuam-se do disposto no § 15 deste artigo os projetos de lei para abertura de créditos adicionais relativos ao Supremo Tribunal Federal e ao Ministério Público da União.

LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964.

Estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal.

Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa. (Veto rejeitado no D.O. 05/05/1964)

§ 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos: (Veto rejeitado no D.O. 05/05/1964)

I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior; (Veto rejeitado no D.O. 05/05/1964)

II - os provenientes de excesso de arrecadação; (Veto rejeitado no D.O. 05/05/1964)

III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei; (Veto rejeitado no D.O. 05/05/1964)

IV - o produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao poder executivo realizá-las. (Veto rejeitado no D.O. 05/05/1964)

§ 2º Entende-se por superávit financeiro a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, conjugando-se, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de crédito a eles vinculadas. (Veto rejeitado no D.O. 05/05/1964)

§ 3º Entende-se por excesso de arrecadação, para os fins deste artigo, o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício. (Veto rejeitado no D.O. 05/05/1964)

§ 4º Para o fim de apurar os recursos utilizáveis, provenientes de excesso de arrecadação, deduzir-se-a a importância dos créditos extraordinários abertos no exercício. (Veto rejeitado no D.O. 05/05/1964)

DECRETO Nº 6.439, DE 22 DE ABRIL DE 2008.

Dispõe sobre a programação orçamentária e financeira, estabelece o cronograma mensal de desembolso do Poder Executivo para o exercício de 2008 e dá outras providências.

Art. 1º Os órgãos, os fundos e as entidades do Poder Executivo, integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, poderão empenhar as dotações orçamentárias aprovadas na Lei nº 11.647, de 24 de março de 2008, observados os limites estabelecidos no Anexo I deste Decreto.

§ 1º Não se aplica o disposto no caput às dotações orçamentárias relativas:

I - aos grupos de natureza de despesa:

- a) "1 - Pessoal e Encargos Sociais";
- b) "2 - Juros e Encargos da Dívida"; e
- c) "6 - Amortização da Dívida";

II - às despesas financeiras, relacionadas no Anexo V deste Decreto;

III - aos recursos de doações e de convênios; e

IV - às despesas que constituem obrigações constitucionais ou legais da União, relacionadas na Seção I do Anexo IV da Lei nº 11.514, de 13 de agosto de 2007, não constantes do Anexo VI deste Decreto.

§ 2º Os créditos suplementares e especiais que vierem a ser abertos, bem como os créditos especiais reabertos neste exercício, relativos aos grupos de natureza de despesa "3 - Outras Despesas Correntes", "4 - Investimentos" e "5 - Inversões Financeiras", ressalvadas as exclusões de que trata o § 1º deste artigo, terão sua execução condicionada aos limites estabelecidos de acordo com este artigo.

PROJETO DE LEI Nº 16, DE 2008-CN MENSAGEM Nº 72, DE 2008-CN (nº 449/2008, na origem)

Abre ao Orçamento da Seguridade Social da União, em favor do Ministério da Saúde, crédito suplementar no valor de R\$ 195.724.599,00 para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento da Seguridade Social da União (Lei nº 11.647, de 24 de março de 2008), em favor do Ministério da Saúde, crédito suplementar no valor de R\$ 195.724.599,00 (cento e noventa e cinco milhões, setecentos e vinte e quatro mil, quinhentos e noventa e nove reais), para atender à programação constante do Anexo desta Lei.

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de excesso de arrecadação da Contribuição para Financiamento da Seguridade Social.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília,

ORCAO : 36880 - MINISTERIO DA SAUDE
 UNIDADE : 36211 - FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAUDE

ANEXO CREDITO SUPLEMENTAR
 PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1.00

FUNC	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	E	G	R	M	J	F	VALOR
			S	D	P	O	U	T	
0122 SERVICOS URBANOS DE AGUA E ESGOTO									44.993.880
PROJETOS									
10 512	0122 10GD	IMPLANTACAO E MELHORIA DE SISTEMAS PUBLICOS DE ABASTECIMENTO DE AGUA EM MUNICIPIOS DE ATÉ 50.000 HABITANTES, EXCLUSIVE DE REGIOES METROPOLITANAS OU REGIOES INTEGRADAS DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO (RIDE)							20.604.100
10 512	0122 10GD 0001	IMPLANTACAO E MELHORIA DE SISTEMAS PUBLICOS DE ABASTECIMENTO DE AGUA EM MUNICIPIOS DE ATÉ 50.000 HABITANTES, EXCLUSIVE DE REGIOES METROPOLITANAS OU REGIOES INTEGRADAS DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO (RIDE) NACIONAL	5	4	2	40	0	153	20.604.100
ATIVIDADES									
10 512	0122 20AF	APOIO AO CONTROLE DE QUALIDADE DA AGUA PARA CONSUMO HUMANO							6.889.700
10 512	0122 20AF 0001	APOIO AO CONTROLE DE QUALIDADE DA AGUA PARA CONSUMO HUMANO - NACIONAL	5	4	2	40	0	153	6.889.700
PROJETOS									
10 512	0122 7652	IMPLANTACAO DE MELHORIAS SANITARIAS DOMICILIARES PARA PREVENCAO E CONTROLE DE AGRAVOS							17.500.000
10 512	0122 7652 0001	IMPLANTACAO DE MELHORIAS SANITARIAS DOMICILIARES PARA PREVENCAO E CONTROLE DE AGRAVOS - NACIONAL	5	4	2	40	0	153	17.500.000
0036 INTEGRACAO DE BACIAS HIDROGRAFICAS									8.230.799
PROJETOS									
10 512	1036 10SK	SISTEMAS PUBLICOS DE ESGOTAMENTO SANITARIO EM MUNICIPIOS DAS BACIAS RECEPTORAS DO RIO SAO FRANCISCO COM ATÉ 50.000 HABITANTES, EXCLUSIVE DE REGIOES METROPOLITANAS OU INTEGRADAS DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO (RIDE)							1.561.811
10 512	1036 10SK 0001	SISTEMAS PUBLICOS DE ESGOTAMENTO SANITARIO EM MUNICIPIOS DAS BACIAS RECEPTORAS DO RIO SAO FRANCISCO COM ATÉ 50.000 HABITANTES, EXCLUSIVE DE REGIOES METROPOLITANAS OU INTEGRADAS DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO (RIDE) - NACIONAL	5	4	2	90	0	153	1.561.811
10 512	1036 10SL	SISTEMAS PUBLICOS DE MANEJO DE RESIDUOS SOLIDOS EM MUNICIPIOS DAS BACIAS RECEPTORAS DO RIO SAO FRANCISCO COM ATÉ 50.000 HABITANTES, EXCLUSIVE DE REGIOES METROPOLITANAS OU INTEGRADAS DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO (RIDE)							445.034
10 512	1036 10SL 0001	SISTEMAS PUBLICOS DE MANEJO DE RESIDUOS SOLIDOS EM MUNICIPIOS DAS BACIAS RECEPTORAS DO RIO SAO FRANCISCO COM ATÉ 50.000 HABITANTES, EXCLUSIVE DE REGIOES METROPOLITANAS OU INTEGRADAS DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO (RIDE) - NACIONAL	5	4	2	90	0	153	445.034
10 512	1036 10SV	SISTEMAS PUBLICOS DE ABASTECIMENTO DE AGUA EM MUNICIPIOS DAS BACIAS RECEPTORAS DO RIO SAO FRANCISCO COM ATÉ 50.000 HABITANTES, EXCLUSIVE DE REGIOES METROPOLITANAS OU INTEGRADAS DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO (RIDE)							5.828.920
10 512	1036 10SV 0001	SISTEMAS PUBLICOS DE ABASTECIMENTO DE AGUA EM MUNICIPIOS DAS BACIAS RECEPTORAS DO RIO SAO FRANCISCO COM ATÉ 50.000 HABITANTES, EXCLUSIVE DE REGIOES METROPOLITANAS OU INTEGRADAS DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO (RIDE) - NACIONAL	5	4	2	90	0	153	5.828.920

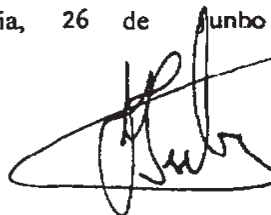
10 512	1036 10TA	ELABORACAO DE PROJETOS DE SANEAMENTO NAS BACIAS RECEPTORAS DO SAO FRANCISCO PARA MUNICIPIOS COM ATÉ 50.000 HABITANTES, EXCLUSIVAMENTE DE REGIOES METROPOLITANAS OU INTEGRADAS DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO (RIDE)								395.034
10 512	1036 10TA 0001	ELABORACAO DE PROJETOS DE SANEAMENTO NAS BACIAS RECEPTORAS DO SAO FRANCISCO PARA MUNICIPIOS COM ATÉ 50.000 HABITANTES, EXCLUSIVAMENTE DE REGIOES METROPOLITANAS OU INTEGRADAS DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO (RIDE) - NACIONAL								395.034
			S	4	2	90	0	153		395.034
1138 DRENAGEM URBANA E CONTROLE DE EROSAO MARITIMA E FLUVIAL										11.500.000
		PROJETOS								
10 512	1138 3883	IMPLANTACAO E MELHORIA DE SERVICOS DE DRENAGEM E MANEJO AMBIENTAL PARA PREVENCAO E CONTROLE DA MALARIA								11.500.000
10 512	1138 3883 0001	IMPLANTACAO E MELHORIA DE SERVICOS DE DRENAGEM E MANEJO AMBIENTAL PARA PREVENCAO E CONTROLE DA MALARIA - NACIONAL								11.500.000
			S	4	2	40	0	153		11.500.000
1287 SANEAMENTO RURAL										131.000.000
		PROJETOS								
10 511	1287 10GC	IMPLANTACAO E MELHORIA DE SERVICOS DE SANEAMENTO EM ESCOLAS PUBLICAS RURAIS - "SANEAMENTO EM ESCOLAS"								3.400.000
10 511	1287 10GC 0001	IMPLANTACAO E MELHORIA DE SERVICOS DE SANEAMENTO EM ESCOLAS PUBLICAS RURAIS - "SANEAMENTO EM ESCOLAS" - NACIONAL								3.400.000
			S	4	2	40	0	153		3.400.000
10 511	1287 3921	IMPLANTACAO DE MELHORIAS HABITACIONAIS PARA CONTROLE DA DOENCA DE CHAGAS								45.600.000
10 511	1287 3921 0001	IMPLANTACAO DE MELHORIAS HABITACIONAIS PARA CONTROLE DA DOENCA DE CHAGAS - NACIONAL								45.600.000
			S	4	2	30	0	153		45.600.000
10 511	1287 7666	IMPLANTACAO, AMPLIACAO OU MELHORIA DO SERVICIO DE SANEAMENTO EM AREAS RURAIS, EM AREAS ESPECIAIS (QUILOMBOS, ASSENTAMENTOS E RESERVAS EXTRATIVISTAS) E EM LOCALIDADES COM POPULACAO INFERIOR A 2.500 HABITANTES PARA PREVENCAO E CONTROLE DE AGRAVOS								43.850.000
10 511	1287 7666 0001	IMPLANTACAO, AMPLIACAO OU MELHORIA DO SERVICIO DE SANEAMENTO EM AREAS RURAIS, EM AREAS ESPECIAIS (QUILOMBOS, ASSENTAMENTOS E RESERVAS EXTRATIVISTAS) E EM LOCALIDADES COM POPULACAO INFERIOR A 2.500 HABITANTES PARA PREVENCAO E CONTROLE DE AGRAVOS - NACIONAL								43.850.000
			S	4	2	30	0	153		43.850.000
10 511	1287 7684	SANEAMENTO BASICO EM ALDEIAS INDIGENAS PARA PREVENCAO E CONTROLE DE AGRAVOS								36.150.000
10 511	1287 7684 0001	SANEAMENTO BASICO EM ALDEIAS INDIGENAS PARA PREVENCAO E CONTROLE DE AGRAVOS - NACIONAL								36.150.000
			S	4	2	90	0	153		36.150.000
TOTAL - FISCAL										0
TOTAL - SEGURIDADE										195.724.599
TOTAL - GERAL										195.724.599

Mensagem nº 449

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 61 da Constituição, submeto à elevada deliberação de Vossas Excelências o texto do projeto de lei que "Abre ao Orçamento da Seguridade Social da União, em favor do Ministério da Saúde, crédito suplementar no valor de R\$ 195.724.599,00 para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente".

Brasília, 26 de junho de 2008.



EM nº 00123/2008/MP

Brasília, 23 de junho de 2008.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Dirijo-me a Vossa Excelência para apresentar Projeto de Lei que abre ao Orçamento da Seguridade Social da União (Lei nº 11.647, de 24 de março de 2008) crédito suplementar no valor de R\$ 195.724.599,00 (cento e noventa e cinco milhões, setecentos e vinte e quatro mil, quinhentos e noventa e nove reais), em favor do Ministério da Saúde.

2. A solicitação visa adequar o orçamento vigente daquele órgão às necessidades de execução, conforme demonstrado a seguir:

Discriminação	Suplementação	R\$ 1,00
		Origem dos Recursos
Ministério da Saúde Fundação Nacional de Saúde	195.724.599	
Excesso de arrecadação da Contribuição para Financiamento da Seguridade Social - COFINS		195.724.599
Total	195.724.599	195.724.599

3. O crédito solicitado tem como objetivo permitir a continuidade dos investimentos na área de saneamento, executados pela Fundação Nacional de Saúde - FUNASA, em ações integrantes do Programa de Aceleração do Crescimento - PAC, tais como manejo ambiental e de resíduos sólidos, abastecimento de água, esgotamento sanitário e melhorias habitacionais e sanitárias domiciliares, com o fim de promover a prevenção e o controle de doenças.

4. Cabe ressaltar que as dotações das programações do PAC sofreram significativas reduções quando da apreciação do Projeto de Lei Orçamentária Anual - PLOA-2008 pelo Congresso Nacional. Portanto, o presente crédito visa a garantir o alcance das metas previstas no PLOA-2008, tais como: 141.471 famílias beneficiadas com implantação ou melhoria de serviços de abastecimento de água, 327

aldeias indígenas beneficiadas com obras de saneamento básico e 284 escolas públicas rurais atendidas com implantação ou melhoria de serviços de saneamento.

5. O crédito será viabilizado mediante Projeto de Lei, a ser submetido à apreciação do Congresso Nacional, com recursos provenientes do excesso de arrecadação da Contribuição para Financiamento da Seguridade Social - COFINS, em conformidade com o art. 43, § 1º, inciso II, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, obedecidas as prescrições do art. 167, inciso V, da Constituição.

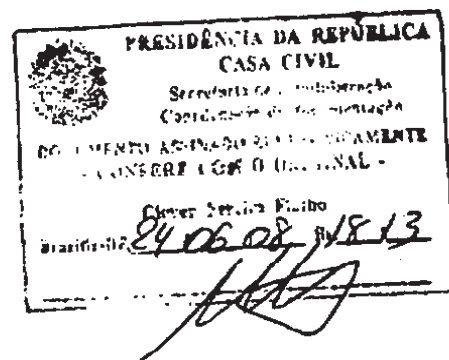
6. Cumpre destacar que foi solicitado outro crédito suplementar, no valor de R\$ 62.275.401,00 (sessenta e dois milhões, duzentos e setenta e cinco mil, quatrocentos e um reais), para atendimento dos mesmos fins, a ser viabilizado por Decreto do Poder Executivo.

7. Em atendimento ao disposto no art. 61, § 10, da Lei nº 11.514, de 13 de agosto de 2007, Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2008 - LDO-2008, demonstra-se, no quadro anexo à presente Exposição de Motivos, o excesso de arrecadação da receita, utilizado parcialmente neste crédito, cuja reestimativa constou do Relatório de Avaliação de Receitas e Despesas do segundo bimestre de 2008, enviado ao Congresso Nacional por intermédio da Mensagem nº 305, de 20 de maio de 2008.

8. Esclareça-se, a propósito do que dispõe o art. 61, § 13, da Lei nº 11.514, de 2007, LDO-2008, que as alterações decorrentes da abertura deste crédito não afetam a obtenção da meta de resultado primário fixada para o corrente exercício, tendo em vista que se referem à suplementação de despesas primárias à conta de incorporação de excesso de arrecadação de receita primária, e o § 2º do art. 1º do Decreto nº 6.439, de 22 de abril de 2008, condiciona a execução das despesas objeto dos créditos abertos e reabertos aos limites estabelecidos no referido Decreto.

9. Nessas condições, submeto à deliberação de Vossa Excelência o anexo Projeto de Lei, que visa efetivar a abertura do referido crédito suplementar.

Respeitosamente,



Assinado eletronicamente por: Paulo Bernardo Silva

DEMONSTRATIVO DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
(Art. 61, § 10, da Lei nº 11.514, de 13 de agosto de 2007)

Fonte 53: Contribuição para Financiamento da Seguridade Social - COFINS

R\$ 1,00

NATUREZA	2008		EXCESSO/ FRUSTRAÇÃO (C) = (B) - (A)
	LEI (A)	REESTIMATIVA (B)	
12100000 Contribuições Sociais	90.078.241.226	95.362.156.138	5.283.914.912
19100000 Multas e Juros de Mora	579.038.396	808.281.798	229.243.402
19300000 Receita da Dívida Ativa	242.163.405	268.159.824	25.996.419
Total	90.899.443.027	96.438.597.760	5.539.154.733
(D) Créditos Extraordinários			0
Abertos			0
Em tramitação			0
Valor deste crédito			0
(E) Créditos Suplementares e Especiais			250.062.780
Abertos			0
Em tramitação			54.338.181
Valor deste crédito			195.724.599
(F) Outras modificações orçamentárias efetivadas			0
(G) Saldo = (C) - (D) - (E) - (F)			5.289.091.953

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 11.647, DE 24 MARÇO DE 2008.

Estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 2008.

LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964.

Estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal.

Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa. (Veto rejeitado no D.O. 05/05/1964)

§ 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos: (Veto rejeitado no D.O. 05/05/1964)

I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior; (Veto rejeitado no D.O. 05/05/1964)

II - os provenientes de excesso de arrecadação; (Veto rejeitado no D.O. 05/05/1964)

III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei; (Veto rejeitado no D.O. 05/05/1964)

IV - o produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao poder executivo realizá-las. (Veto rejeitado no D.O. 05/05/1964)

§ 2º Entende-se por superávit financeiro a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, conjugando-se, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de crédito a eles vinculadas. (Veto rejeitado no D.O. 05/05/1964)

§ 3º Entende-se por excesso de arrecadação, para os fins deste artigo, o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício. (Veto rejeitado no D.O. 05/05/1964)

§ 4º Para o fim de apurar os recursos utilizáveis, provenientes de excesso de arrecadação, deduzir-se-a a importância dos créditos extraordinários abertos no exercício. (Veto rejeitado no D.O. 05/05/1964)

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL DE 1988

Art. 167. São vedados:

I - o início de programas ou projetos não incluídos na lei orçamentária anual;

II - a realização de despesas ou a assunção de obrigações diretas que excedam os créditos orçamentários ou adicionais;

III - a realização de operações de créditos que excedam o montante das despesas de capital, ressalvadas as autorizadas mediante créditos suplementares ou especiais com finalidade precisa, aprovados pelo Poder Legislativo por maioria absoluta;

~~IV - a vinculação de receita de impostos a órgão, fundo ou despesa, ressalvadas a repartição do produto da arrecadação dos impostos a que se referem os arts. 158 e 159, a destinação de recursos para manutenção e desenvolvimento do ensino, como determinado pelo art. 212, e a prestação de garantias às operações de crédito por antecipação de receita, previstas no art. 165, § 8º;~~

~~IV - a vinculação de receita de impostos a órgão, fundo ou despesa, ressalvadas a repartição do produto da arrecadação dos impostos a que se referem os arts. 158 e 159, a destinação de recursos para manutenção e desenvolvimento do ensino, como determinado pelo art. 212, e a prestação de garantias às operações de crédito por antecipação de receita, previstas no art. 165, § 8º, bem assim e disposto no § 4.º deste artigo; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 2, de 1993)~~

~~IV - a vinculação de receita de impostos a órgão, fundo ou despesa, ressalvadas a repartição do produto da arrecadação dos impostos a que se referem os arts. 158 e 159, a destinação de~~

~~recursos para as ações e serviços públicos de saúde e para manutenção e desenvolvimento do ensino, como determinado, respectivamente, pelos arts. 198, § 2º, e 212, e a prestação de garantias às operações de crédito por antecipação de receita, previstas no art. 165, § 8º, bem como e disposto no § 4º deste artigo; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 29, de 2000)~~

IV - a vinculação da receita de impostos a órgão, fundo ou despesa, ressalvadas a repartição do produto da arrecadação dos impostos a que se referem os arts. 158 e 159, a destinação de recursos para as ações e serviços públicos de saúde, para manutenção e desenvolvimento do ensino e para realização de atividades da administração tributária, como determinado, respectivamente, pelos arts. 198, § 2º, 212 e 37, XXII, e a prestação de garantias às operações de crédito por antecipação de receita, previstas no art. 165, § 8º, bem como o disposto no § 4º deste artigo; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 42, de 19.12.2003)

V - a abertura de crédito suplementar ou especial sem prévia autorização legislativa e sem indicação dos recursos correspondentes;

VI - a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, sem prévia autorização legislativa;

VII - a concessão ou utilização de créditos ilimitados;

VIII - a utilização, sem autorização legislativa específica, de recursos dos orçamentos fiscal e da seguridade social para suprir necessidade ou cobrir déficit de empresas, fundações e fundos, inclusive dos mencionados no art. 165, § 5º;

IX - a instituição de fundos de qualquer natureza, sem prévia autorização legislativa.

X - a transferência voluntária de recursos e a concessão de empréstimos, inclusive por antecipação de receita, pelos Governos Federal e Estaduais e suas instituições financeiras, para pagamento de despesas com pessoal ativo, inativo e pensionista, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)

XI - a utilização dos recursos provenientes das contribuições sociais de que trata o art. 195, I, a, e II, para a realização de despesas distintas do pagamento de benefícios do regime geral de previdência social de que trata o art. 201. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 20, de 1998)

§ 1º - Nenhum investimento cuja execução ultrapasse um exercício financeiro poderá ser iniciado sem prévia inclusão no plano plurianual, ou sem lei que autorize a inclusão, sob pena de crime de responsabilidade.

§ 2º - Os créditos especiais e extraordinários terão vigência no exercício financeiro em que forem autorizados, salvo se o ato de autorização for promulgado nos últimos quatro meses daquele

exercício, caso em que, reabertos nos limites de seus saídos, serão incorporados ao orçamento do exercício financeiro subsequente.

§ 3º - A abertura de crédito extraordinário somente será admitida para atender a despesas imprevisíveis e urgentes, como as decorrentes de guerra, comoção interna ou calamidade pública, observado o disposto no art. 62.

§ 4º É permitida a vinculação de receitas próprias geradas pelos impostos a que se referem os arts. 155 e 156, e dos recursos de que tratam os arts. 157, 158 e 159, I, a e b, e II, para a prestação de garantia ou contragarantia à União e para pagamento de débitos para com esta. § 4º É permitida a vinculação de receitas próprias geradas pelos impostos a que se referem os arts. 155 e 156, e dos recursos de que tratam os arts. 157, 158 e 159, I, a e b, e II, para a prestação de garantia ou contragarantia à União e para pagamento de débitos para com esta. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 3, de 1993)

LEI Nº 11.514, DE 13 DE AGOSTO DE 2007.

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária de 2008 e dá outras providências.

Art. 61. Os projetos de lei relativos a créditos adicionais serão encaminhados pelo Poder Executivo ao Congresso Nacional, também em meio magnético, de forma consolidada, de acordo com as áreas temáticas definidas no art. 26 da Resolução nº 1, de 2006-CN, ajustadas a reformas administrativas supervenientes, preferencialmente na segunda quinzena de maio e na primeira de outubro, sem prejuízo do disposto no art. 64 desta Lei.

§ 1º Observado o disposto no caput deste artigo, o prazo final para o encaminhamento dos referidos projetos é 15 de outubro de 2008.

§ 2º Serão encaminhados projetos de lei específicos relativos a créditos destinados ao atendimento de despesas com:

I - pessoal e encargos sociais e os seguintes benefícios:

- a) auxílio-alimentação ou refeição aos servidores e empregados;
- b) assistência pré-escolar aos dependentes dos servidores e empregados;
- c) assistência médica e odontológica aos servidores, empregados e seus dependentes; e
- d) auxílio-transporte aos servidores e empregados;

II - serviço da dívida; ou

III - sentenças judiciais, inclusive relativas a precatórios ou consideradas de pequeno valor.

§ 3º As despesas a que se refere o inciso I do § 2º deste artigo poderão integrar os créditos de que trata o inciso III deste artigo quando decorrentes de sentenças judiciais.

§ 4º Os prazos estabelecidos no caput deste artigo não se aplicam quando a abertura do crédito for necessária para atender a novas despesas obrigatórias de caráter constitucional ou legal.

§ 5º Acompanharão os projetos de lei relativos a créditos adicionais exposições de motivos circunstanciadas que os justifiquem e que indiquem as consequências dos cancelamentos de dotações propostos sobre a execução das atividades, projetos, operações especiais, e respectivos subtítulos e metas.

§ 6º Cada projeto de lei e a respectiva lei deverá restringir-se a um único tipo de crédito adicional, conforme definido no art. 41, incisos I e II, da Lei nº 4.320, de 1964.

§ 7º Para fins do disposto no art. 165, § 8º, da Constituição, e no § 6º deste artigo, considera-se crédito suplementar a criação de grupo de natureza de despesa em subtítulo existente.

§ 8º Os créditos adicionais aprovados pelo Congresso Nacional serão considerados automaticamente abertos com a sanção e publicação da respectiva lei.

§ 9º O texto da Lei Orçamentária de 2008 somente poderá autorizar remanejamentos na programação a que se refere o art. 3º desta Lei quando recaírem exclusivamente em subtítulos com o identificador de resultado primário previsto no art. 8º, § 4º, inciso IV, desta Lei.

§ 10. Nos casos de créditos à conta de recursos de excesso de arrecadação, as exposições de motivos conterão a atualização das estimativas de receitas para o exercício, comparando-as com as estimativas constantes da Lei Orçamentária de 2008, apresentadas de acordo com a classificação de que trata o art. 10, inciso III, alínea "a", desta Lei, a identificação das parcelas já utilizadas em créditos adicionais, abertos ou cujos projetos se encontrem em tramitação no Congresso Nacional.

§ 11 Nos casos de abertura de créditos adicionais à conta de superávit financeiro, as exposições de motivos conterão informações relativas a:

I - superávit financeiro do exercício de 2007, por fonte de recursos;

II - créditos reabertos no exercício de 2008 e seus efeitos sobre o superávit referido no inciso I deste parágrafo; e

III - valores do superávit financeiro já utilizados para fins de abertura de créditos adicionais, detalhando-os por projeto de lei e medida provisória em tramitação no Congresso Nacional, inclusive o ato a que se referir a exposição de motivos, demonstrando-se o saldo do superávit financeiro do exercício de 2007 por fonte de recursos.

§ 12. Os projetos de lei relativos a créditos adicionais solicitados pelos órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário e do Ministério Público da União, com indicação dos recursos compensatórios, exceto se destinados a pessoal e dívida, serão encaminhados ao Congresso Nacional no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da data do pedido, observados os prazos previstos neste artigo.

§ 13. Os projetos de lei de créditos adicionais destinados a despesas primárias deverão conter demonstrativo de que não afetam o resultado primário anual previsto no Anexo de Metas Fiscais desta Lei, ou indicar as compensações necessárias, em nível de subtítulo.

§ 14. O Poder Executivo encaminhará à Comissão Mista de que trata o art. 166, § 1º, da Constituição, até 7 (sete) dias úteis do término dos prazos previstos no caput deste artigo, demonstrativo consolidado, por fonte de recursos, do uso do superávit financeiro e dos excessos de arrecadação com as respectivas reestimativas de receitas.

§ 15. Acompanharão os projetos de lei relativos a créditos adicionais de órgãos do Poder Judiciário e do Ministério Público da União, encaminhados nos termos do caput deste artigo, pareceres de caráter opinativo do Conselho Nacional de Justiça e do Conselho Nacional do Ministério Público de que tratam os arts. 103-B e 130-A da Constituição, sem prejuízo do disposto no § 5º deste artigo.

§ 16. Excetuam-se do disposto no § 15 deste artigo os projetos de lei para abertura de créditos adicionais relativos ao Supremo Tribunal Federal e ao Ministério Público da União.

DECRETO Nº 6.439, DE 22 DE ABRIL DE 2008.

Dispõe sobre a programação orçamentária e financeira, estabelece o cronograma mensal de desembolso do Poder Executivo para o exercício de 2008 e dá outras providências.

Art. 1º Os órgãos, os fundos e as entidades do Poder Executivo, integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, poderão empenhar as dotações orçamentárias aprovadas na Lei nº 11.647, de 24 de março de 2008, observados os limites estabelecidos no Anexo I deste Decreto.

§ 1º Não se aplica o disposto no caput às dotações orçamentárias relativas:

I - aos grupos de natureza de despesa:

- a) "1 - Pessoal e Encargos Sociais";
- b) "2 - Juros e Encargos da Dívida"; e
- c) "6 - Amortização da Dívida";

II - às despesas financeiras, relacionadas no Anexo V deste Decreto;

III - aos recursos de doações e de convênios; e

IV - às despesas que constituem obrigações constitucionais ou legais da União, relacionadas na Seção I do Anexo IV da Lei nº 11.514, de 13 de agosto de 2007, não constantes do Anexo VI deste Decreto.

§ 2º Os créditos suplementares e especiais que vierem a ser abertos, bem como os créditos especiais reabertos neste exercício, relativos aos grupos de natureza de despesa "3 - Outras Despesas Correntes", "4 - Investimentos" e "5 - Inversões Financeiras", ressalvadas as exclusões de que trata o § 1º deste artigo, terão sua execução condicionada aos limites estabelecidos de acordo com este artigo.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco/PT – RS)

– Os projetos lidos vão à Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização.

Nos termos do art. 112 da Resolução nº 1, de 2006 – CN, fica estabelecido o seguinte calendário para tramitação dos Projetos:

até 5-7 publicação e distribuição de avulsos;

até 13-7 prazo final para apresentação de emendas;

até 1º-8 publicação e distribuição de avulsos das emendas; e

até 16-8 encaminhamento do parecer final à Mesa do Congresso Nacional.

Será feita a devida comunicação à Câmara dos Deputados.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco/PT – RS) – Sobre a mesa, pareceres que passo a ler.

São lidos os seguintes:

PARECER Nº 594, DE 2008

E CIDADANIA, sobre o Ofício "S" nº7, de 2002 DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA X, da Constituição Federal, cópia do acórdão (Nº7 de2002, na origem), do Supremo Tribunal Federal, para os fins previstos no art. 52, proferido nos autos do Recurso Extraordinário nº 229164 e demais peças necessárias, declarando a inconstitucionalidade de artigos das Leis nºs 3.931/91 e 4.196/92, ambas do Município de Guarulhos/SP

RELATOR: Senador ADELMIRO SANTANA

I – RELATÓRIO

Deu entrada neste Senado Federal o ofício identificado acima, firmado pelo excelentíssimo Senhor Presidente do Supremo Tribunal Federal, Ministro Marco Aurélio, no qual Sua Excelência remete, *para os fins previstos no art. 52, X, da Constituição Federal*, cópia da decisão daquela Corte no Recurso Extraordinário nº 229164, em cujos autos foi declarada a inconstitucionalidade incidental do art. 2º da Lei nº 3.931, de 10 de outubro de 1991, que deu nova redação ao art. 15 da Lei nº 2.210, de 27 de dezembro de 1977 (Código Tributário Municipal), todas do Município de Guarulhos, Estado de São Paulo.

Acompanham a comunicação da Suprema Corte, também, cópias da norma impugnada e da certidão de trânsito em julgado.

A matéria constitucional discutida é a progressividade do imposto predial e territorial urbano, a partir do que consta no art. 156, § 1º da Carta da República. O Supremo Tribunal Federal tem vários precedentes no sentido adotado *in casu*, como, v.g., os RE's nºs 153.771 (DJ de 05.09.97), 204.827 (DJ de 25.04.97) e 194.036 (DJ de 20.06.97).

II – ANÁLISE

O sistema de controle de constitucionalidade de normas, no Brasil, em que pese ser dos mais complexos de que se tem notícia, ainda não apresenta, quer na concepção teórica, quer na prática, um funcionamento livre de críticas. O debate da questão constitucional federal, propiciado tanto pela via difusa quanto pela concentrada, com fundadas diferenças quanto à legitimação ativa, competência, limites materiais da lide, efeitos e eficácia, não apresenta, ainda, uma perfeição que permita o desafogo do Judiciário, em especial do Supremo Tribunal Federal, da enorme quantidade de processos repetidos que lhe chegam para decisão.

Os reclamos por uma solução parecem estar atendidos, em grande medida, pela previsão da possibilidade de súmula vinculante veiculada pelo novo – e insistentemente reclamado – art. 103-A da Constituição Federal, acrescido pela Emenda à Constituição nº 45 (Reforma do Poder Judiciário).

Na falta do início da utilização efetiva desse eficaz instrumento de contenção da proliferação abusiva de causas repetidas, mormente nas áreas tributária, previdenciária e administrativa – como é o caso – mantém-se a utilidade da previsão de competência do Senado Federal (CF, art. 52, X) para *suspender a execução, no todo ou em parte, de lei declarada inconstitucional por decisão definitiva* do Supremo Tribunal Federal. Essa figura, introduzida no sistema brasileiro pela Carta de 1934, embora tenha perdido muito de sua utilidade, à vista do controle abstrato de normas sensivelmente incrementado pelo sistema da Carta Política vigente, permanece, contudo, útil para o trato adequado da decisão incidental de inconstitucionalidade pelo Supremo Tribunal Federal.

Essa suspensão estende em caráter geral os efeitos da decisão proferida no feito por aquele Tribunal, ampliando o leque dos beneficiáveis por ela na medida em que, se não retira da lei a sua condição, impede, irrevogavelmente, a produção de seus jurídicos efeitos.

Trata-se, não obstante a força dos efeitos, de atribuição **facultativa** desta Casa, segundo as melhores lições doutrinárias. Facultativa, política, irreversível e, ocorrendo, atrelada à extensão material do julgado do Supremo Tribunal Federal. Vai, portanto, veicular juízo de valor, de fundo eminentemente político, de conveniência política, desta Casa, quanto à necessidade de suspensão da norma impugnada pela via da exceção.

Não obstante todo o exposto, e em que pese a regularidade formal da comunicação do Supremo Tribunal Federal a esta Casa, entendemos que se afiguram cabíveis as seguintes ponderações concernentes à eficácia dos dispositivos legais impugnados:

a) A censura do Supremo Tribunal Federal, em sede de fiscalização concreto-incidental (casuística), foi efetivada em outubro de 2001 e publicada no Diário da Justiça em dezembro do mesmo ano, ou seja, há quase seis anos.

b) Desde a promulgação da Lei sob censura, diversas alterações legislativas foram realizadas para dotar o ordenamento jurídico de novos mecanismos aptos a tornar mais ágeis os procedimentos de controle de constitucionalidade por parte do sistema judicial como um todo, cabendo citar, em especial, as Leis n.ºs 9.756, de 1998 (especialmente na parte que altera os arts. 481 e 557 do Código de Processo Civil), e 9.868, de 1999. Essas modificações institucionais, além de buscar a celeridade e a economia processual na declaração de inconstitucionalidade pelos Tribunais, ampliaram de forma significativa os mecanismos que conferem efeito vinculante às decisões em sede de controle concreto-incidental.

c) Por outro lado, tratando-se de norma jurídica de alcance local declarada incompatível com princípios constitucionais da ordem econômico-tributária, sua eventual implementação pela Administração municipal, ao arrepio da declaração de inconstitucionalidade, haveria de esbarrar em objeções de natureza judicial, com eventuais prejuízos para o erário municipal em razão de pretensões legítimas de ressarcimento de danos. Assim, parece lícito e razoável presumir que, com o tempo transcorrido, medidas corretivas já tenham sido tomadas para a correção do critério legal tido por irregular.

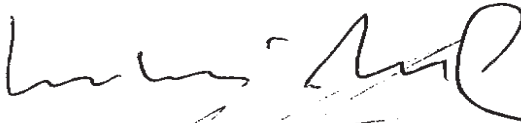
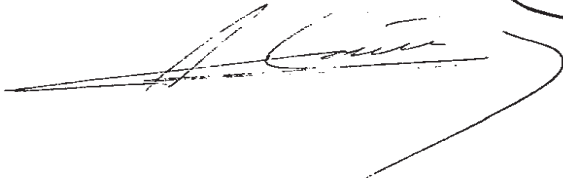
d) Nesse sentido, a esta altura nenhum objetivo prático teria a intervenção do Senado em relação ao assunto, em vista da absoluta falta de tempestividade e oportunidade para a ampliação do escopo da decisão, cujos efeitos gerais já devem ter-se realizado, a nível local, por via dos mecanismos administrativos e judiciais ordinários.

Ressalte-se, ademais que, as normas impugnadas já constam do cadastro de legislação da Prefeitura de Guarulhos com referência expressa à declaração de inconstitucionalidade sob exame.

III – VOTO

Diante de todo o exposto, manifestamo-nos pelo ARQUIVAMENTO do processo relativo ao Ofício “S” n.º 7, de 2002, nos termos do art. 133, III, do Regimento Interno desta Casa.


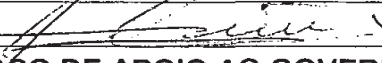
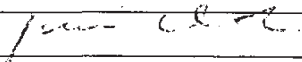

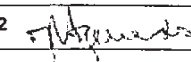
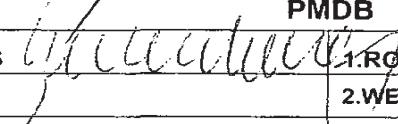
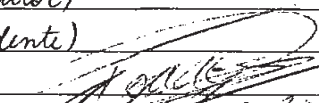
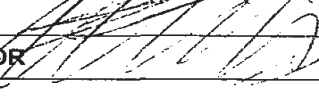
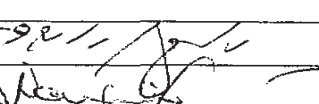
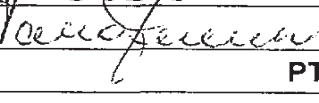
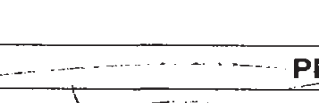
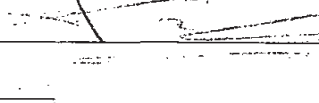
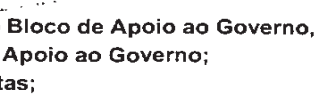
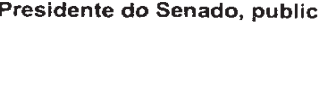
Sala da Comissão, 27 de fevereiro de 2008

 , Presidente
 , Relator

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

PROPOSIÇÃO: DFS Nº 4 DE 2002

ASSINAM O PARECER NA REUNIÃO DE 27/02/08 13h38, OS SENHORES(AS) SENADORES(AS):

PRESIDENTE: 	
RELATOR:  <i>Sen. Adelmir Santana</i>	
BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PCdoB, PRB e PP)¹	
SERYS SLHESSARENKO	1. JOÃO RIBEIRO
SIBÁ MACHADO	2. INÁCIO ARRUDA 
EDUARDO SUPLYCY	3. CÉSAR BORGES
ALOIZIO MERCADANTE	4. MARCELO CRIVELLA
IDELI SALVATTI 	5. MAGNO MALTA
ANTONIO CARLOS VALADARES	6. JOSÉ NERY (PSOL) ² 
PMDB	
JARBAS VASCONCELOS 	1. ROSEANA SARNEY
PEDRO SIMON	2. WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA
ROMERO JUCÁ	3. LEOMAR QUINTANILHA
ALMEIDA LIMA	4. VALDIR RAUPP
VALTER PEREIRA	5. JOSÉ MARANHÃO
GILVAM BORGES	6. NEUTO DE CONTO
BLOCO DA MINORIA (DEM e PSDB)	
ADELMIR SANTANA (<i>Relator</i>)	1. ELISEU RESENDE
MARCO MACIEL (<i>Presidente</i>)	2. JAYME CAMPOS
DEMÓSTENES TORRES 	3. JOSÉ AGRIPINO
KÁTIA ABREU 	4. ALVARO DIAS ³
ANTONIO CARLOS JÚNIOR 	5. MARIA DO CARMO ALVES
ARTHUR VIRGÍLIO 	6. FLEXA RIBEIRO
EDUARDO AZEREDO 	7. JOÃO TENÓRIO
LÚCIA VÂNIA 	8. MARCONI PERILLO
TASSO JEREISSATI 	9. MÁRIO COUTO
PTB⁴	
EPITÁCIO CAFETEIRA	1. MOZARILDO CAVALCANTI
PDT	
JEFFERSON PÉRES 	1. OSMAR DIAS

Atualizada em: 14/02/2008

¹ O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22/11/2007 (DSF de 28/11/07).

² Vaga cedida pelo Bloco de Apoio ao Governo;

³ Vaga cedida pelo Democratas;

⁴ Nos termos da decisão do Presidente do Senado, publicada no DSF de 14.02.2008.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL

PROPOSIÇÃO: OFS Nº 7 DE 2008
Passar pelo quorum

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PCdoB, PRB e PP)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PCdoB, PRB e PP)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
SERYS SLHESARENKO					1 - JOAO RIBEIRO				
SIBA MACHADO					2 - INACIO ARRUDA	X			
EDUARDO SUPLYCY					3 - CÉSAR BORGES				
ALOIZIO MERCADANTE					4 - MARCELO CRIVELLA				
IDELEI SALVATTI	X				5 - MAGNO MALTA				
ANTONIO CARLOS VALADARES					6 - JOSÉ NERY (PSOL)	X			
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
JARBAS VASCONCELOS	X				1 - ROSEANA SARNEY				
PEDRO SIMON					2 - WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA				
ROMERO JUCÁ					3 - LEOMAR QUINTANILHA				
ALMEIDA LIMA					4 - VALDIR RAUPP				
VALTER PEREIRA					5 - JOSÉ MARANHÃO				
GILVAM BORGES					6 - NEUTO DE CONTO				
TITULARES - BLOCO DA MINORIA (DEM e PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DA MINORIA (DEM e PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
ADELMI R SANTANA	X				1 - ELISEU RESENDE				
MARCO MACIEL (<i>Presente</i>)					2 - JAYME CAMPOS				
DEMÓSTENES TORRES	X				3 - JOSÉ AGRIPINO				
KÁTIA ABREU					4 - ALVARO DIAS				
ANTONIO CARLOS JÚNIOR	X				5 - MARIA DO CARMO ALVES				
ARTHUR VIRGÍLIO					6 - FLEXA RIBEIRO				
EDUARDO AZEREDO	X				7 - JOÃO TENÓRIO				
LÚCIA VÂNIA	X				8 - MARCONI PERILLO				
TASSO JEREISSATI	X				9 - MÁRIO COUTO				
TITULAR - PTB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PTB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
EPITÁCIO CAFETEIRA					1 - MOZARILDO CAVALCANTI				
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
JEFFERSON PERES	X				1 - OSMAR DIAS				

TOTAL: 12 SIM: 14 NÃO: - ABSTENÇÃO: - AUTOR: - PRESIDENTE 1
 Senador MARCO MACIEL
 Presidente

SALA DAS REUNIÕES, EM 27 / 02 / 2008

O VOTO DO AUTOR DA PROPOSIÇÃO NÃO SERÁ COMPUTADO, CONSIGNANDO-SE SUA PRESENÇA PARA EFEITO DE QUORUM (art. 132, § 8º, do RISF)
 U:\CC12007\Reunião\Votação nominal.doc (atualizado em 14/02/2008)

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA**CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL DE 1988**

.....

Art. 156. Compete aos Municípios instituir impostos sobre:

§ 1º Sem prejuízo da progressividade no tempo a que se refere o art. 182, § 4º, inciso II, o imposto previsto no inciso I poderá: (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 29, de 2000)

I - ser progressivo em razão do valor do imóvel; e (Incluído pela Emenda Constitucional nº 29, de 2000)

II - ter alíquotas diferentes de acordo com a localização e o uso do imóvel. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 29, de 2000)

.....

Art. 103-A. O Supremo Tribunal Federal poderá, de ofício ou por provocação, mediante decisão de dois terços dos seus membros, após reiteradas decisões sobre matéria constitucional, aprovar súmula que, a partir de sua publicação na imprensa oficial, terá efeito vinculante em relação aos demais órgãos do Poder Judiciário e à administração pública direta e indireta, nas esferas federal, estadual e municipal, bem como proceder à sua revisão ou cancelamento, na forma estabelecida em lei. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 45, de 2004)

§ 1º A súmula terá por objetivo a validade, a interpretação e a eficácia de normas determinadas, acerca das quais haja controvérsia atual entre órgãos judiciários ou entre esses e a administração pública que acarrete grave insegurança jurídica e relevante multiplicação de processos sobre questão idêntica.

§ 2º Sem prejuízo do que vier a ser estabelecido em lei, a aprovação, revisão ou cancelamento de súmula poderá ser provocada por aqueles que podem propor a ação direta de inconstitucionalidade.

§ 3º Do ato administrativo ou decisão judicial que contrariar a súmula aplicável ou que indevidamente a aplicar, caberá reclamação ao Supremo Tribunal Federal que, julgando-a procedente, anulará o ato administrativo ou cassará a decisão judicial reclamada, e determinará que outra seja proferida com ou sem a aplicação da súmula, conforme o caso."

.....

LEI Nº 9.756, DE 17 DE DEZEMBRO DE 1998.

Art. 1º A Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973 - Código de Processo Civil, passa a vigorar com as seguintes alterações:

.....

Art. 481.

Parágrafo único. Os órgãos fracionários dos tribunais não submeterão ao plenário, ou ao órgão especial, a arguição de inconstitucionalidade, quando já houver pronunciamento destes ou do plenário do Supremo Tribunal Federal sobre a questão."

.....

"Art. 557. O relator negará seguimento a recurso manifestamente inadmissível, improcedente, prejudicado ou em confronto com súmula ou com jurisprudência dominante do respectivo tribunal, do Supremo Tribunal Federal, ou de Tribunal Superior." (NR)

"§ 1º-A Se a decisão recorrida estiver em manifesto confronto com súmula ou com jurisprudência dominante do Supremo Tribunal Federal, ou de Tribunal Superior, o relator poderá dar provimento ao recurso."

"§ 1º Da decisão caberá agravo, no prazo de cinco dias, ao órgão competente para o julgamento do recurso, e, se não houver retratação, o relator apresentará o processo em mesa, proferindo voto; provido o agravo, o recurso terá seguimento." (NR)

"§ 2º Quando manifestamente inadmissível ou infundado o agravo, o tribunal condenará o agravante a pagar ao agravado multa entre um e dez por cento do valor corrigido da causa, ficando a interposição de qualquer outro recurso condicionada ao depósito do respectivo valor."

LEI Nº 9.868, DE 10 DE NOVEMBRO DE 1999.

Dispõe sobre o processo e julgamento da ação direta de inconstitucionalidade e da ação declaratória de constitucionalidade perante o Supremo Tribunal Federal.

Ofício nº 9/08—PRESIDÊNCIA/CCJ

Brasília, 27 de fevereiro de 2008.

Excelentíssimo Senhor
Senador **GARIBALDI ALVES FILHO**
Presidente do Senado Federal

Assunto: decisão terminativa.

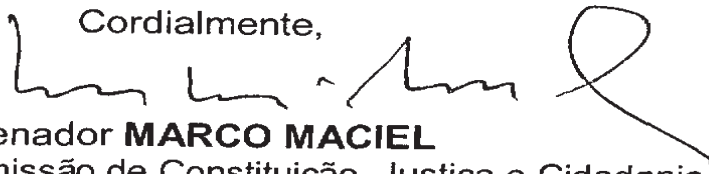
Senhor Presidente,

Em cumprimento ao disposto no artigo 91, § 2º, do Regimento Interno desta Casa, comunico a Vossa Excelência

que, em Reunião Ordinária realizada nesta data, esta Comissão deliberou, em caráter terminativo, pelo **arquivamento** do Ofício "S" nº 7, de 2002.

Aproveito a oportunidade para renovar protestos de estima e consideração.

Cordialmente,



Senador **MARCO MACIEL**
Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

Documentos anexados nos termos do art. 250 único do Regime Interno do senado federal

RELATÓRIO

RELATORA: Senadora **MARIA DO CARMO ALVES**

I – RELATÓRIO

Deu entrada neste Senado Federal o ofício identificado acima, firmado pelo excelentíssimo senhor Presidente do Supremo Tribunal Federal, Ministro Marco Aurélio, no qual Sua Excelência remete, *para os fins previstos no art. 52, X, da Constituição Federal*, cópia do art. 2º da Lei nº 3.931, de 10 de outubro de 1991, que deu nova redação ao art. 15 da Lei nº 2.210, de 27 de dezembro de 1977 (Código Tributário Municipal), bem como do art. 1º da Lei nº 4.196, de 14 de dezembro de 1992, que deu nova redação aos itens I e II do art. 15 do referido Código Tributário Municipal, todos os aludidos diplomas legais do Município de Guarulhos, São Paulo.

São encaminhadas, também, cópias do julgamento do recurso extraordinário nº 229164 e da respectiva certidão de trânsito em julgado.

Esclarece o expediente que *os autos não foram remetidos à Procuradoria-Geral da República para emissão de parecer* (fls. 01).

A legislação citada versa sobre a progressividade do imposto predial e territorial urbano, a qual, segundo assento constitucional (CF, art. 156, § 1º) deve ser instrumento a propiciar o cumprimento da função social da propriedade urbana (voto do Relator, a fls. 4). No julgamento RE 229.164, foi estabelecido pela 2ª Turma, por maioria, que a progressividade do IPTU somente é cabível na hipótese do art. 182, § 4º, II, para promover o adequado aproveitamento do solo urbano não edificado, subutilizado ou não utilizado.

Alicerçado em precedentes (RREE n°s 153.771, 204.827 e 194.036), o Supremo Tribunal Federal conheceu e deu provimento ao apelo extremo, declarando, destarte, a inconstitucionalidade do art. 2° da Lei n° 3.931, de 10 de outubro de 1991, que deu nova redação ao art. 15 da Lei n° 2.210, de 27 de dezembro de 1977 (Código Tributário Municipal), bem assim do art. 1° da Lei n° 4.196, de 14 de dezembro de 1992, que deu nova redação aos itens I e II do art. 15 do referido Código Tributário Municipal de Guarulhos, Estado de São Paulo.

Em face disso, deu entrada neste Senado Federal o ofício referido, comunicando o julgamento do Recurso Extraordinário n° 229.164, para os fins de suspensão da legislação impugnada, ao abrigo da competência que chega a esta Casa do art. 52, X, da Constituição da República.

É o relatório.

II – ANÁLISE

O sistema de controle de constitucionalidade de normas, no Brasil, em que pese ser dos mais complexos de que se tem notícia, ainda não apresenta, quer na concepção teórica, quer na prática, um funcionamento livre de críticas. O debate da questão constitucional federal, propiciado tanto pela via difusa quanto pela concentrada, com fundas diferenças quanto à legitimação ativa, competência, limites materiais da lide, efeitos e eficácia, não apresenta, ainda, uma perfeição que permita o desafogo do Judiciário, em especial do Supremo Tribunal Federal, da enorme quantidade de processos repetidos que lhe chegam para decisão. Os reclamos por uma solução parecem estar com o atendimento encaminhado pelo trato que o Congresso Nacional vem dando à Proposta de Emenda à Constituição n° 29, de 2000, que veicula a reforma do Poder Judiciário e que, dentre outras providências, estenderá os efeitos vinculantes às súmulas do Supremo Tribunal Federal.

As Lei 9.868/99 e 9.882/99, ao atribuir efeito vinculante às decisões de mérito na ação direta de inconstitucionalidade, e ao criar a arguição de descumprimento de preceito fundamental, respectivamente, conseguiram oferecer mais algumas soluções para o sistema. No caso da primeira dessas leis, dando às decisões de mérito em ADIN os mesmos efeitos das decisões de mesmo tipo em ADECON, amparadas, ambas e expressamente, pela ambivalência. A Lei n° 9.882/99 permite, pela Arguição

de Descumprimento de Preceito Fundamental (ADPF), inclusive o exame abstrato de constitucionalidade do direito pré-constitucional e o debate, por ação direta, da constitucionalidade federal de lei municipal, inexistentes até então.

À míngua de uma solução mais firme e definitiva para a condição da lei dada como inconstitucional pelo Supremo Tribunal Federal em sede de controle difuso de constitucionalidade, cujos efeitos, processualmente, são produzidos e limitados *inter partes*, manteve o constituinte originário de 1987-88 a competência do Senado Federal (CF, art. 52, X) para *suspender a execução, no todo ou em parte, de lei declarada inconstitucional por decisão definitiva* do Supremo Tribunal Federal. Essa figura, introduzida no sistema brasileiro pela Carta de 1934, perdeu, de acordo com algumas lições doutrinárias (Gilmar Ferreira Mendes, *in* Direitos Fundamentais e Controle de Constitucionalidade, Celso Bastos Editor, São Paulo, 1998, pp. 376-7), muito de sua utilidade, à vista do controle abstrato de normas sensivelmente incrementado pelo sistema da Carta Política vigente, e perderá mais ainda, parece-nos, com a implantação das súmulas vinculantes que a reforma do Judiciário pretende veicular. Permanece, contudo, útil para o trato momentâneo da decisão incidental de inconstitucionalidade pelo Supremo Tribunal Federal.

Essa suspensão senatorial estende *erga omnes* os efeitos da decisão proferida no feito por aquele Tribunal, ampliando o leque dos beneficiáveis por ela na medida em que, se não retira da lei a sua condição, impede, irrevogavelmente, a produção de seus jurídicos efeitos.

Trata-se, não obstante a força dos efeitos, de atribuição facultativa deste Senado Federal, segundo as melhores lições doutrinárias. Facultativa, política, irreversível e, ocorrendo, atrelada à extensão material do julgado do Supremo Tribunal Federal (na lição precisa do Ministro José Celso de Mello Filho, *in* A Constituição Federal Anotada, 2ª edição, Saraiva, São Paulo, 1986, p. 183), representando essas questões matéria preclusa no âmbito doutrinário, com a possível exceção da extensão da suspensão, onde ainda grassa algum dissídio, e, em grande medida, também no jurisprudencial. Vai, portanto, veicular juízo de valor, de fundo eminentemente político, de conveniência política, desta Casa, quanto à necessidade de suspensão da norma impugnada pela via da exceção.

Cumprе ressaltar que já é assente na doutrina o cabimento da atuação senatorial no caso de lei municipal, conforme Clèmerson Merlin Clève, reproduzindo lição do eminente Ministro José Celso de Mello Filho:

A competência do Senado Federal não se restringe aos atos normativos federais. Com efeito, cabe ao Senado, como órgão da Federação, suspender a execução, igualmente dos atos normativos (leis, decretos) estaduais e municipais. (A Fiscalização Abstrata da Constitucionalidade no Direito Brasileiro, RT, São Paulo, 1995, p. 94).

Não há prazo para a deliberação suspensiva senatorial (conforme Regina Maria Macedo Nery Ferrari, *in* Efeitos da Decisão de Inconstitucionalidade, 3ª edição, RT, São Paulo, 1992, p. 115), principalmente porque, por ser decisão política, veicula juízo de conveniência e de mérito.

A matéria, nos termos do Regimento Interno desta Casa, vem à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania para que, sob poder terminativo, decida sobre a suspensão da legislação municipal impugnada.

Temos para nós a inteira necessidade de se processar tal suspensão. A progressividade do IPTU está sendo utilizada com intensidade para onerar o contribuinte municipal, à míngua de sustentação constitucional bastante a esse incremento. O interesse público recomenda, enfaticamente, a ação senatorial.

Questão que exige enfrentamento é a falta do pronunciamento da Procuradoria-Geral da República nos autos, documentação reclamada pelo art. 387 do Regimento Interno desta Casa. Cremos que a falta desse pronunciamento, contudo, não é de molde a impedir a decisão desta Casa, à vista da existência de pelo menos três precedentes no Supremo Tribunal Federal, os recursos extraordinários nºs 153.771, 204.827 e 194.036, o que configura reiteração de jurisprudência da Egrégia Corte, a dispensar essa formalidade.

III – VOTO

Somos, assim e por isso, pela **suspensão** do art. 2º da Lei municipal de Guarulhos nº 3.931, de 10 de outubro de 1991, e do art. 1º da Lei, nº 4.196, de 14 de dezembro de 1992, também desse Município paulista, na forma da resolução que deste é parte.

É como votamos.

PROJETO DE RESOLUÇÃO DO SENADO Nº _____, DE 2002

Suspende a aplicação do art. 2º da Lei nº 3.931, de 10 de outubro de 1991, que deu nova redação ao art. 15 da Lei nº 2.210, de 27 de dezembro de 1977 (Código Tributário Municipal), bem assim do art. 1º da Lei nº 4.196, de 14 de dezembro de 1992, que deu nova redação aos itens I e II do art. 15 do referido Código Tributário Municipal, todos do Município de Guarulhos, Estado de São Paulo.

O SENADO FEDERAL, considerando a declaração incidental de inconstitucionalidade parcial de lei municipal constante de decisão definitiva proferida pelo Supremo Tribunal Federal nos autos do Recurso Extraordinário nº 229164, em 4.10.2001, RESOLVE:

Art. 1º É suspensa a aplicação do art. 2º da Lei Municipal nº 3.931, de 10 de outubro de 1991, e do art. 1º da Lei Municipal nº 4.196, de 14 de dezembro de 1992, ambas do Município de Guarulhos, Estado de São Paulo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, em

_____, Presidente

mm . ad, Relator

RELATÓRIO

RELATOR: Senador **JOSÉ JORGE**

I – RELATÓRIO

Deu entrada neste Senado Federal o ofício identificado acima, firmado pelo excelentíssimo senhor Presidente do Supremo Tribunal Federal, Ministro Marco Aurélio, no qual Sua Excelência remete, *para os fins previstos no art. 52, X, da Constituição Federal*, cópia da decisão daquela Corte no Recurso Extraordinário nº 229164, em cujos autos foi declarada a inconstitucionalidade incidental do art. 2º da Lei nº 3.931, de 10 de outubro de 1991, que deu nova redação ao art. 15 da Lei nº 2.210, de 27 de dezembro de 1977 (Código Tributário Municipal), todas do Município de Guarulhos, Estado de São Paulo.

Acompanham a comunicação da Suprema Corte, também, cópias da norma impugnada e da certidão de trânsito em julgado.

É informado, finalmente, que os autos não foram remetidos à Procuradoria Geral da República.

A matéria constitucional discutida é a progressividade do imposto predial e territorial urbano, a partir do que consta no art. 156, § 1º da Carta da República. O Supremo Tribunal Federal tem vários precedentes no sentido adotado *in casu*, como, v.g., os RREE nºs 153.771 (DJ de 05.09.97), 204.827 (DJ de 25.04.97) e 194.036 (DJ de 20.06.97).

II – ANÁLISE

O sistema de controle de constitucionalidade de normas, no Brasil, em que pese ser dos mais complexos de que se tem notícia, ainda não apresenta, quer na concepção teórica, quer na prática, um funcionamento livre de críticas. O debate da questão constitucional federal, propiciado tanto pela via difusa quanto pela concentrada, com fundadas diferenças quanto à legitimação ativa, competência, limites materiais da lide, efeitos e eficácia, não apresenta, ainda, uma perfeição que permita o desafogo do Judiciário, em especial do Supremo Tribunal Federal, da enorme quantidade de processos repetidos que lhe chegam para decisão.

Os reclamos por uma solução parecem estar atendidos, em grande medida, pela previsão da possibilidade de súmula vinculante veiculada pelo novo – e insistentemente reclamado – art. 103-A da Constituição Federal, acrescido pela Emenda à Constituição nº 45 (Reforma do Poder Judiciário).

À míngua do início da utilização efetiva desse eficaz instrumento de contenção da proliferação abusiva de causas repetidas, mormente nas áreas tributária, previdenciária e administrativa – como é o caso – mantém-se a utilidade da previsão de competência do Senado Federal (CF, art. 52, X) para *suspender a execução, no todo ou em parte, de lei declarada inconstitucional por decisão definitiva* do Supremo Tribunal Federal. Essa figura, introduzida no sistema brasileiro pela Carta de 1934, perdeu, de acordo com algumas lições doutrinárias (Gilmar Ferreira Mendes, *in* Direitos Fundamentais e Controle de Constitucionalidade, Celso Bastos Editor, São Paulo, 1998, pp. 376-7), muito de sua utilidade, à vista do controle abstrato de normas sensivelmente incrementado pelo sistema da Carta Política vigente. Permanece, contudo, útil para o trato adequado da decisão incidental de inconstitucionalidade pelo Supremo Tribunal Federal.

Essa suspensão estende *erga omnes* os efeitos da decisão proferida no feito por aquele Tribunal, ampliando o leque dos beneficiáveis por ela na medida em que, se não retira da lei a sua condição, impede, irrevogavelmente, a produção de seus jurídicos efeitos. Os efeitos são, segundo lição jurisprudencial da Justiça Federal de segundo grau, *ex tunc*.

Trata-se, não obstante a força dos efeitos, de atribuição facultativa deste Senado Federal, segundo as melhores lições doutrinárias. Facultativa, política, irreversível e, ocorrendo, atrelada à extensão material do julgado do Supremo Tribunal Federal (na lição precisa do Ministro José Celso de Mello Filho, *in* A Constituição Federal Anotada, 2ª edição, Saraiva, São Paulo, 1986, p. 183), representando essas questões matéria preclusa no âmbito doutrinário e, em grande medida, também no jurisprudencial. Vai, portanto, veicular juízo de valor, de fundo eminentemente político, de conveniência política, desta Casa, quanto à necessidade de suspensão da norma impugnada pela via da exceção.

Apesar de não haver prazo para a deliberação suspensiva senatorial (conforme Regina Maria Macedo Nery Ferrari, *in* Efeitos da Decisão de Inconstitucionalidade, 3ª edição, RT, São Paulo, 1992, p. 115), temos para nós, no caso, a conveniência política da suspensão imediata do dispositivo constitucional estadual impugnado.

No caso, vislumbramos com nitidez essa necessidade. A matéria tributária – com a administrativa e a previdenciária – é das que mais fortemente contribui para a explosiva multiplicação processual no âmbito do Supremo Tribunal Federal e, por conseguinte, em todo o Judiciário. Em sede de IPTU, tanto mais, por colher milhares de contribuintes e erigir uma potencial demanda por prestação jurisdicional que o Judiciário não pode acolher, pena de se inviabilizar.

Quanto à ausência do pronunciamento do Procurador-Geral da República, temos para nós que, neste caso, não é óbice à adoção da resolução suspensiva pelo Senado Federal, dada a existência de fortes e inequívocos precedentes na nossa Corte Constitucional, permitindo a suposição de que essa autoridade pronunciar-se-ia no mesmo sentido da jurisprudência dominante.

III – VOTO

Pelo exposto, votamos pela **suspensão** do art. 2º da Lei nº 3.931, de 10 de outubro de 1991, do Município de Guarulhos-SP, que deu nova redação ao art. 15 da Lei nº 2.210, de 27 de dezembro de 1977 (Código Tributário Municipal), na forma do seguinte Projeto de Resolução:

PROJETO DE RESOLUÇÃO DO SENADO Nº _____, DE 2005

Suspende a execução do art. 2º da Lei nº 3.931, de 10 de outubro de 1991, do Município de Guarulhos, Estado de São Paulo, que deu nova redação ao art. 15 da Lei nº 2.210, de 27 de dezembro de 1977 (Código Tributário Municipal).

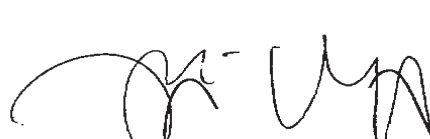
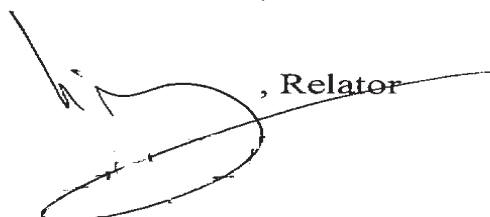
O SENADO FEDERAL, no uso da competência que lhe confere o art. 52, X, da Constituição Federal, e considerando a declaração incidental de inconstitucionalidade de norma jurídica constante de decisão definitiva proferida pelo Supremo Tribunal Federal nos autos do Recurso Extraordinário nº 229164-5, RESOLVE:

Art. 1º É suspensa a execução do art. 2º da Lei nº 3.931, de 10 de outubro de 1991, do Município de Guarulhos, Estado de São Paulo, que deu nova redação ao art. 15 da Lei nº 2.210, de 27 de dezembro de 1977 (Código Tributário Municipal).

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão,

_____, Presidente



_____, Relator

PARECER Nº 595, DE 2008

Da COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA, sobre o Ofício "S" nº 24, de 2002 (nº 100 /2002, na origem), do Supremo Tribunal Federal, encaminhando ao Senado Federal cópia do acórdão proferido no Recurso Extraordinário nº 293536 e demais peças necessárias, para os efeitos do art. 52, X, da Constituição Federal, comunicando que declarou a inconstitucionalidade da Lei Complementar nº 37/98, do município de Aracaju / SE.

Relator " ad hoc": Senador Antonio CarlosValadares
RELATOR: Senador DEMÓSTENES TORRES

I – RELATÓRIO

Pelo Ofício "S" nº 24, de 2002 (nº 100-P/MC, de 2002, na origem), o Senhor Presidente do Supremo Tribunal Federal encaminhou a esta Casa, para os fins previstos no inciso X do art. 52 da Constituição Federal, peças referentes à decisão daquela Corte Suprema nos autos do Recurso Extraordinário nº 293536, em que declarou a inconstitucionalidade da Lei Complementar nº 37, de 29 de dezembro de 1998, do Município de Aracaju, Estado de Sergipe.

Considerando que consta do processo relatório oferecido pela Relatora anteriormente designada, ilustre Senadora MARIA DO CARMO

ALVES, cujo teor permanece atualizado e merece nosso acolhimento, reproduzimos, na seqüência, os termos gerais do mencionado relatório.

O referido diploma legal instituiu a chamada **Taxa de Manutenção e Conservação de Vias Públicas**, a ser cobrada do “proprietário de veículos automotores matriculados no órgão de trânsito com jurisdição no Município de Aracaju, usuários de vias de rodagem que compõem o complexo viário da cidade de Aracaju”.

Contestado o tributo em questão em ação ajuizada perante a Justiça do Estado de Sergipe, veio a matéria ao Supremo Tribunal Federal pela via do apontado recurso extraordinário, no qual aquela Colenda Corte, em 7 de março de 2002, exarou o seguinte entendimento, *ipsis litteris*:

EMENTA: Recurso extraordinário. Mandado de segurança. Taxa de Conservação e Manutenção das Vias Públicas. Inconstitucionalidade incidental. 2. Acórdão que declarou a inconstitucionalidade de lei que instituiu a cobrança de Taxa de Conservação e Manutenção das Vias Públicas, por afronta ao disposto no art. 145, II, da CF. 3. Entendimento firmado pelo STF no sentido de que a base de cálculo é “própria de imposto e não de taxa por serviços específicos e divisíveis postos à disposição do seu contribuinte” e “não tendo o município – uma vez que, em matéria de impostos, a competência é da União – competência para criar tributos outros que não os que a Constituição lhe atribui, o imposto dissimulado pela taxa é inconstitucional” (RE 121.617). 4. Recurso não conhecido. Lei Complementar nº 37, de 29 de dezembro de 1998, do Município de Aracaju, declarada inconstitucional.

Juntamente com o referido acórdão são encaminhadas, ainda, cópias das notas taquigráficas do julgamento da matéria, do parecer do órgão do Ministério Público, da certidão de trânsito em julgado e da lei municipal em tela.

É o relatório.

II – ANÁLISE

Nos termos do inciso X do art. 52 da Constituição Federal, compete ao Senado Federal, privativamente, “suspender a execução, no todo

ou em parte, de lei declarada inconstitucional por decisão definitiva do Supremo Tribunal Federal”.

Ainda segundo a mesma Constituição, “somente pelo voto da maioria absoluta de seus membros ou dos membros do respectivo órgão especial poderão os tribunais declarar a inconstitucionalidade de lei ou ato normativo do poder público” (art. 97).

De seu turno, estabelece o Regimento Interno desta Casa, em seu art. 101, inciso III, que a esta Comissão compete “propor, por projeto de resolução, a suspensão, no todo ou em parte, de leis declaradas inconstitucionais pelo Supremo Tribunal Federal (CF, art. 52, X)”, prescrevendo, ainda, no art. 387, que o projeto deve ser instruído “com o texto da lei cuja execução se deva suspender, do acórdão do Supremo Tribunal Federal, do parecer do Procurador-Geral da República e da versão do registro taquigráfico do julgamento”.

No entanto, e em que pese a regularidade formal da comunicação do Supremo Tribunal Federal a esta Casa, entendemos que se afiguram cabíveis as seguintes ponderações concernentes à eficácia do dispositivo regulamentar impugnado:

a) São decorridos nove anos de vigência da norma impugnada (Lei Complementar nº 37, de 1998, do Município de Aracaju).

b) A censura do Supremo Tribunal Federal, em sede de fiscalização concreto-incidental (casuística), foi efetivada em março de 2002 e publicada no Diário da Justiça em maio de 2002, ou seja, há mais de cinco anos.

c) Desde a promulgação da Lei sob censura, diversas alterações legislativas foram realizadas para dotar o ordenamento jurídico de novos mecanismos aptos a tornar mais ágeis os procedimentos de controle de constitucionalidade por parte do sistema judicial como um todo, cabendo citar, em especial, as Leis nºs 9.756, de 1998 (especialmente na parte que altera os arts. 481 e 557 do Código de Processo Civil), e 9.868, de 1999. Essas modificações institucionais, além de buscar a celeridade e a economia processual na declaração de inconstitucionalidade pelos Tribunais, ampliaram de forma significativa os mecanismos que conferem efeito vinculante às decisões em sede de controle concreto-incidental.

d) Por outro lado, tratando-se de norma jurídica de alcance local declarada incompatível com princípios constitucionais da ordem econômico-tributária, sua implementação pela Administração municipal, ao arrepio da declaração de inconstitucionalidade, haveria de esbarrar em objeções de natureza judicial, com eventuais prejuízos para o erário municipal em razão de pretensões legítimas de ressarcimento de danos. Assim, parece lícito e razoável presumir que, com o tempo transcorrido, medidas corretivas já tenham sido tomadas para a correção do critério legal tido por irregular.

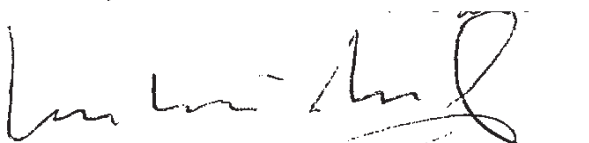
e) Nesse sentido, a esta altura nenhum objetivo prático teria a intervenção do Senado em relação ao assunto, em vista da absoluta falta de tempestividade e oportunidade para a ampliação do escopo da decisão, cujos efeitos gerais já devem ter-se realizado, em nível local, por via dos mecanismos administrativos e judiciais ordinários.

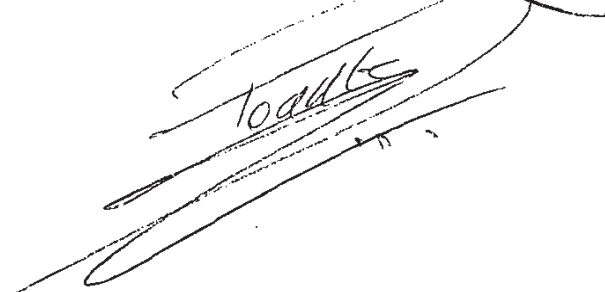
Ressalte-se, ademais que, de acordo com entendimento pacífico da doutrina e da jurisprudência, o ato suspensivo da competência do Senado é *facultativo*, devendo expressar juízo político de conveniência e oportunidade.

III – VOTO

Diante de todo o exposto, manifestamo-nos pelo ARQUIVAMENTO do processo relativo ao Ofício “S” nº 24, de 2002, nos termos do art. 133, III, do Regimento Interno desta Casa.

Sala da Comissão, 02 de abril de 2008.


_____, Presidente



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

PROPOSIÇÃO: OPB Nº 39 DE 11.11.07

ASSINAM O PARECER NA REUNIÃO DE 02/04/2008, OS SENHORES(AS) SENADORES(AS):

PRESIDENTE: <i>[assinatura]</i>	
RELATOR: <i>ad hoc</i> <i>[assinatura]</i> <i>Dom. Antonio Carlos Valadares</i>	
BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PCdoB, PRB e PP)²	
SERYS SLHESSARENKO <i>[assinatura]</i>	1. JOÃO RIBEIRO
SIBÁ MACHADO <i>[assinatura]</i>	2. INÁCIO ARRUDA <i>[assinatura]</i>
EDUARDO SUPLYC <i>[assinatura]</i>	3. GÊSAR BORGES <i>[assinatura]</i>
ALOIZIO MERCADANTE	4. MARCELO CRIVELLA
IDELI SALVATTI	5. MAGNO MALTA
ANTONIO CARLOS VALADARES (<i>Relator ad hoc</i>)	6. JOSÉ NERY (PSOL) ³
PMDB	
JARBAS VASCONCELOS <i>[assinatura]</i>	1. ROSEANA SARNEY
PEDRO SIMON	2. WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA
ROMERO JUCÁ	3. LEOMAR QUINTANILHA
ALMEIDA LIMA	4. VALDIR RAUPP
VALTER PEREIRA	5. JOSÉ MARANHÃO
GILVAM BORGES	6. NEUTO DE CONTO
BLOCO DA MINORIA (DEM e PSDB)	
ADELMIR SANTANA	1. ELISEU RESENDE <i>[assinatura]</i>
MARCO MACIEL ¹ (<i>Presidente</i>)	2. JAYME CAMPOS
DEMÓSTENES TORRES	3. JOSÉ AGRIPINO
KÁTIA ABREU	4. ALVARO DIAS ⁴ <i>[assinatura]</i>
ANTONIO CARLOS JÚNIOR	5. VIRGINIO DE CARVALHO
ARTHUR VIRGÍLIO	6. FLEXA RIBEIRO <i>[assinatura]</i>
EDUARDO AZEREDO	7. JOÃO TENÓRIO
LÚCIA VÂNIA	8. MARCONI PERILLO
TASSO JEREISSATI	9. MÁRIO COUTO
PTB⁵	
EPITÁCIO CAFETEIRA	1. MOZARILDO CAVALCANTI
PDT	
JEFFERSON PÉRES <i>[assinatura]</i>	1. OSMAR DIAS

Atualizada em: 01/04/2008

¹ Eleito Presidente da Comissão em 08/08/2007;

² O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22/11/2007 (DSF de 28/11/07);

³ Vaga cedida pelo Bloco de Apoio ao Governo;

⁴ Vaga cedida pelo Democratas;

⁵ Nos termos da decisão do Presidente do Senado, publicada no DSF de 14.02.2008;

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

PROPOSIÇÃO: OFS Nº 24, DE 2002
Parcer pelo arquipelago

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PCDob, PRB e PP)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PCDob, PRB e PP)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
SERYS SLHESARENKO	X				1 - JOÃO RIBEIRO	X			
SIBÁ MACHADO	X				2 - INÁCIO ARRUDA				
EDUARDO SUPLYC	X				3 - CÉSAR BORGES	X			
ALOIZIO MERCADANTE					4 - MARCELO CRIVELLA				
IDELI SALVATI					5 - MAGNO MALTA				
ANTONIO CARLOS VALADARES (1956-1974)	X				6 - JOSÉ NERY (PSOL)				
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
JARBAS VASCONCELOS	X				1 - ROSEANA SARNEY				
PEDRO SIMON					2 - WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA				
ROMERO JUCA					3 - LEOMAR QUINTANILHA				
ALMEIDA LIMA					4 - VALDIR RAUPP				
VALTER PEREIRA					5 - JOSÉ MARANHÃO				
GILVAM BORGES					6 - NELITO DE CONTO				
TITULARES - BLOCO DA MINORIA (DEM e PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DA MINORIA (DEM e PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
ADELMIR SANTANA					1 - ELISEU RESENDE	X			
MARCO MACIEL (1950-2007)					2 - JAYME CAMPOS				
DEMÓSTENES TORRES					3 - JOSÉ AGRIPINO				
KÁTIA ABREU					4 - ALVARO DIAS	X			
ANTONIO CARLOS JUNIOR	X				5 - VIRGINIO DE CARVALHO	X			
ARTHUR VIRGÍLIO					6 - FLEXA RIBEIRO	X			
EDUARDO AZEREDO					7 - JOÃO TENÓRIO				
LÚCIA VANIA					8 - MARCONI PERILLO				
TASSO JEREISSATI					9 - MÁRIO COUTO				
TITULAR - PTB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PTB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
EPITÁCIO CAFETEIRA					1 - MOZARILDO CAVALCANTI				
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
JEFFERSON PERES	X				1 - OSMAR DIAS				

TOTAL: 14 SIM: 13 NÃO: 1 ABSTENÇÃO: 0 AUTOR: 0 PRESIDENTE 1
 Senador MARCO MACIEL
 Presidente

SALA DAS REUNIÕES, EM 02/04/2008

O VOTO DO AUTOR DA PROPOSIÇÃO NÃO SERÁ COMPUTADO, CONSIGNANDO-SE SUA PRESENÇA PARA EFEITO DE QUORUM (art. 132, § 8º, do RISF)
 U:\CCJ\2007\Reuniao\Votacao nominal.doc (atualizado em 01/04/2008)

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

LEI Nº 9.756, DE 17 DE DEZEMBRO DE 1998.

Art. 1º A Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973 - Código de Processo Civil, passa a vigorar com as seguintes alterações:

.....
Art. 481.

Parágrafo único. Os órgãos fracionários dos tribunais não submeterão ao plenário, ou ao órgão especial, a arguição de inconstitucionalidade, quando já houver pronunciamento destes ou do plenário do Supremo Tribunal Federal sobre a questão."

.....
"Art. 557. O relator negará seguimento a recurso manifestamente inadmissível, improcedente, prejudicado ou em confronto com súmula ou com jurisprudência dominante do respectivo tribunal, do Supremo Tribunal Federal, ou de Tribunal Superior." (NR)

"§ 1º-A Se a decisão recorrida estiver em manifesto confronto com súmula ou com jurisprudência dominante do Supremo Tribunal Federal, ou de Tribunal Superior, o relator poderá dar provimento ao recurso."

"§ 1º Da decisão caberá agravo, no prazo de cinco dias, ao órgão competente para o julgamento do recurso, e, se não houver retratação, o relator apresentará o processo em mesa, proferindo voto; provido o agravo, o recurso terá seguimento." (NR)

"§ 2º Quando manifestamente inadmissível ou infundado o agravo, o tribunal condenará o agravante a pagar ao agravado multa entre um e dez por cento do valor corrigido da causa, ficando a interposição de qualquer outro recurso condicionada ao depósito do respectivo valor."

LEI Nº 9.868, DE 10 DE NOVEMBRO DE 1999.

Dispõe sobre o processo e julgamento da ação direta de inconstitucionalidade e da ação declaratória de constitucionalidade perante o Supremo Tribunal Federal.

SECRETARIA-GERAL DA MESA
SECRETARIA DE COMISSÕES
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

Ofício nº 18/08–PRESIDÊNCIA/CCJ

Brasília, 02 de abril de 2008.

Excelentíssimo Senhor
Senador **GARIBALDI ALVES FILHO**
Presidente do Senado Federal

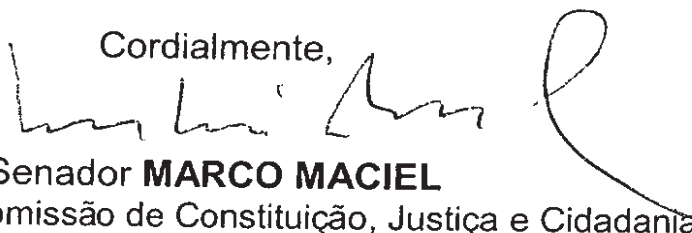
Assunto: decisão terminativa.

Senhor Presidente,

Em cumprimento ao disposto no artigo 91, § 2º, do Regimento Interno desta Casa, comunico a Vossa Excelência que, em Reunião Ordinária realizada nesta data, esta Comissão deliberou, em caráter terminativo, pelo **arquivamento** do Ofício “S” nº 24, de 2002.

Aproveito a oportunidade para renovar protestos de estima e consideração.

Cordialmente,



Senador **MARCO MACIEL**
Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

**DOCUMENTOS ANEXADOS NOS TERMOS DO ART. 250, ÚNICO DO
REGIMENTO INTERNO DO SENADO FEDERAL**

RELATÓRIO

RELATORA: Senadora **MARIA DO CARMO ALVES**

I – RELATÓRIO

Pelo Ofício “S” nº 24, do corrente ano (nº 100-P/MC, de 2002, na origem), o Senhor Presidente do Supremo Tribunal Federal encaminhou a esta Casa, para os fins previstos no inciso X do art. 52 da Constituição Federal, peças referentes à decisão daquela Corte Suprema nos autos do Recurso Extraordinário nº 293536, em que declarou a inconstitucionalidade da Lei Complementar nº 37, de 29 de dezembro de 1998, do Município de Aracaju, Estado de Sergipe.

O mencionado diploma legal instituiu a chamada **Taxa de Manutenção e Conservação de Vias Públicas**, a ser cobrada do “proprietário de veículos automotores matriculados no órgão de trânsito com jurisdição no Município de Aracaju, usuários de vias de rodagem que compõem o complexo viário da cidade de Aracaju”.

Contestado o tributo em questão em ação ajuizada perante a Justiça do Estado de Sergipe, veio a matéria ao Supremo Tribunal Federal pela via do apontado recurso extraordinário, no qual aquela Colenda Corte, em 7 de março último, exarou o seguinte entendimento, *ipsis litteris*:

EMENTA: Recurso extraordinário. Mandado de segurança. Taxa de Conservação e Manutenção das Vias Públicas. Inconstitucionalidade incidental. 2. Acórdão que declarou a inconstitucionalidade de lei que instituiu a cobrança de Taxa de Conservação e Manutenção das Vias Públicas, por afronta ao disposto no art. 145, II, da CF. 3. Entendimento firmado pelo STF no sentido de que a base de cálculo é “própria de imposto e não de taxa por serviços específicos e divisíveis postos à disposição do seu contribuinte” e “não tendo o município – uma vez que, em matéria de impostos, a competência é da União – competência para criar tributos outros que não os que a Constituição lhe atribui, o imposto dissimulado pela taxa é inconstitucional” (RE 121.617). 4. Recurso não conhecido. Lei Complementar nº 37, de 29 de dezembro de 1998, do Município de Aracaju, declarada inconstitucional.

Juntamente com o referido acórdão, são encaminhadas, ainda, cópias das notas taquigráficas do julgamento da matéria, do parecer do órgão do Ministério Público, da certidão de trânsito em julgado e da lei municipal em tela.

É o relatório.

II – ANÁLISE

Nos termos do inciso X do art. 52 da Constituição Federal, compete ao Senado Federal, privativamente, “suspender a execução, no todo ou em parte, de lei declarada inconstitucional por decisão definitiva do Supremo Tribunal Federal”.

Ainda segundo a mesma Constituição, “somente pelo voto da maioria absoluta de seus membros ou dos membros do respectivo órgão especial poderão os tribunais declarar a inconstitucionalidade de lei ou ato normativo do poder público” (art. 97).

De seu turno, estabelece o Regimento Interno desta Casa, em seu art. 101, inciso III, que a esta Comissão compete “propor, por projeto de resolução, a suspensão, no todo ou em parte, de leis declaradas inconstitucionais pelo Supremo Tribunal Federal (Const., art. 52, X)”, prescrevendo, ainda, no art. 387, que o projeto deve ser instruído “com o texto da lei cuja execução se deva suspender, do acórdão do Supremo Tribunal Federal, do parecer do Procurador-Geral da República e da versão do registro taquigráfico do julgamento”.

Pelo que se extrai dos autos, a decisão já transitou em julgado, cabendo ainda aduzir, quanto ao requisito do apontado art. 97 da Lei Fundamental, que o aresto em questão, segundo ata em anexo, foi chancelado, à unanimidade, pelos oito Ministros presentes à sessão de julgamento da Suprema Corte, inclusive o próprio Presidente.

Relativamente aos requisitos regimentais acima mencionados, tampouco existem reparos a consignar, dado o seu inteiro atendimento nas várias peças que integram o processado.

III – VOTO

Diante do exposto, o nosso voto é no sentido da propositura do seguinte

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº , DE 2002

Suspende a execução da Lei Complementar nº 37, de 29 de dezembro de 1998, do Município de Aracaju, Estado de Sergipe.


O SENADO FEDERAL, no uso da competência que lhe confere o art. 52, X, da Constituição Federal, e tendo em vista o decidido pelo Supremo Tribunal Federal nos autos do Recurso Extraordinário nº 293.536-1/SE, resolve:

Art. 1º Fica suspensa a execução da Lei Complementar nº 37, de 29 de dezembro de 1998, do Município de Aracaju, Estado de Sergipe.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão,

, Presidente



, Relator

RELATÓRIO

RELATOR: Senador **ROMERO JUCÁ**

I – RELATÓRIO

Pelo Ofício “S” nº 24, de 2002 (nº 100-P/MC, de 2002, na origem), o Senhor Presidente do Supremo Tribunal Federal encaminhou a esta Casa, para os fins previstos no inciso X do art. 52 da Constituição Federal, peças referentes à decisão daquela Corte Suprema nos autos do Recurso Extraordinário nº 293536, em que declarou a inconstitucionalidade da Lei Complementar nº 37, de 29 de dezembro de 1998, do Município de Aracaju, Estado de Sergipe.

O mencionado diploma legal instituiu a chamada **Taxa de Manutenção e Conservação de Vias Públicas**, a ser cobrada do “proprietário de veículos automotores matriculados no órgão de trânsito com jurisdição no Município de Aracaju, usuários de vias de rodagem que compõem o complexo viário da cidade de Aracaju”.

Contestado o tributo em questão em ação ajuizada perante a Justiça do Estado de Sergipe, veio a matéria ao Supremo Tribunal Federal pela via do apontado recurso extraordinário, no qual aquela Colenda Corte, em 7 de março último, exarou o seguinte entendimento, *ipsis litteris*:

EMENTA: Recurso extraordinário. Mandado de segurança. Taxa de Conservação e Manutenção das Vias Públicas. Inconstitucionalidade

incidental. 2. Acórdão que declarou a inconstitucionalidade de lei que instituiu a cobrança de Taxa de Conservação e Manutenção das Vias Públicas, por afronta ao disposto no art. 145, II, da CF. 3. Entendimento firmado pelo STF no sentido de que a base de cálculo é “própria de imposto e não de taxa por serviços específicos e divisíveis postos à disposição do seu contribuinte” e “não tendo o município – uma vez que, em matéria de impostos, a competência é da União – competência para criar tributos outros que não os que a Constituição lhe atribui, o imposto dissimulado pela taxa é inconstitucional” (RE 121.617). 4. Recurso não conhecido. Lei Complementar nº 37, de 29 de dezembro de 1998, do Município de Aracaju, declarada inconstitucional.

Juntamente com o referido acórdão, são encaminhadas, ainda, cópias das notas taquigráficas do julgamento da matéria, do parecer do órgão do Ministério Público, da certidão de trânsito em julgado e da lei municipal em tela.

É o relatório.

II – ANÁLISE

Nos termos do inciso X do art. 52 da Constituição Federal, compete ao Senado Federal, privativamente, “suspender a execução, no todo ou em parte, de lei declarada inconstitucional por decisão definitiva do Supremo Tribunal Federal”.

Ainda segundo a mesma Constituição, “somente pelo voto da maioria absoluta de seus membros ou dos membros do respectivo órgão especial poderão os tribunais declarar a inconstitucionalidade de lei ou ato normativo do poder público” (art. 97).

De seu turno, estabelece o Regimento Interno desta Casa, em seu art. 101, inciso III, que a esta Comissão compete “propor, por projeto de resolução, a suspensão, no todo ou em parte, de leis declaradas inconstitucionais pelo Supremo Tribunal Federal (CF., art. 52, X)”, prescrevendo, ainda, no art. 387, que o projeto deve ser instruído “com o texto da lei cuja execução se deva suspender, do acórdão do Supremo Tribunal Federal, do parecer do Procurador-Geral da República e da versão do registro taquigráfico do julgamento”.

Pelo que se extrai dos autos, a decisão já transitou em julgado, cabendo ainda aduzir, quanto ao requisito do apontado art. 97 da Lei

Fundamental, que o aresto em questão, segundo ata em anexo, foi chancelado, à unanimidade, pelos oito Ministros presentes à sessão de julgamento da Suprema Corte, inclusive o próprio Presidente.

Relativamente aos requisitos regimentais acima mencionados, tampouco existem reparos a consignar, dado o seu inteiro atendimento nas várias peças que integram o processado.

III – VOTO

Diante do exposto, o nosso voto é no sentido da propositura do seguinte:

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº , DE 2002

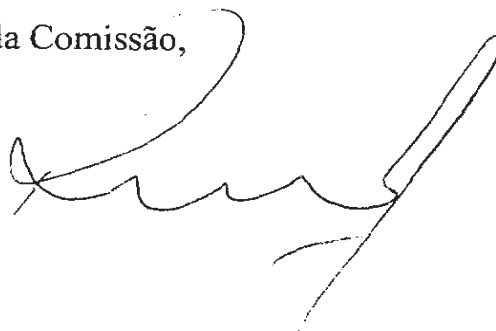
Suspende a execução da Lei Complementar nº 37, de 29 de dezembro de 1998, do Município de Aracaju, Estado de Sergipe.

O SENADO FEDERAL, no uso da competência que lhe confere o art. 52, X, da Constituição Federal, e tendo em vista o decidido pelo Supremo Tribunal Federal nos autos do Recurso Extraordinário nº 293.536-1/SE, resolve:

Art. 1º Fica suspensa a execução da Lei Complementar nº 37, de 29 de dezembro de 1998, do Município de Aracaju, Estado de Sergipe.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão,



, Presidente

, Relator

RELATÓRIO

RELATORA: Senadora **MARIA DO CARMO ALVES**

I – RELATÓRIO

Pelo Ofício “S” nº 24, de 2002 (nº 100-P/MC, de 2002, na origem), o Senhor Presidente do Supremo Tribunal Federal encaminhou a esta Casa, para os fins previstos no inciso X do art. 52 da Constituição Federal, peças referentes à decisão daquela Corte Suprema nos autos do Recurso Extraordinário nº 293536, em que declarou a inconstitucionalidade da Lei Complementar nº 37, de 29 de dezembro de 1998, do Município de Aracaju, Estado de Sergipe.

O mencionado diploma legal instituiu a chamada **Taxa de Manutenção e Conservação de Vias Públicas**, a ser cobrada do “proprietário de veículos automotores matriculados no órgão de trânsito com jurisdição no Município de Aracaju, usuários de vias de rodagem que compõem o complexo viário da cidade de Aracaju”.

Contestado o tributo em questão em ação ajuizada perante a Justiça do Estado de Sergipe, veio a matéria ao Supremo Tribunal Federal pela via do apontado recurso extraordinário, no qual aquela Colenda Corte, em 7 de março último, exarou o seguinte entendimento, *ipsis litteris*;

EMENTA: Recurso extraordinário. Mandado de segurança. Taxa de Conservação e Manutenção das Vias Públicas. Inconstitucionalidade incidental. 2. Acórdão que declarou a inconstitucionalidade de lei que instituiu a cobrança de Taxa de Conservação e Manutenção das Vias Públicas, por afronta ao disposto no art. 145, II, da CF. 3. Entendimento firmado pelo STF no sentido de que a base de cálculo é “própria de imposto e não de taxa por serviços específicos e divisíveis postos à disposição do seu contribuinte” e “não tendo o município – uma vez que, em matéria de impostos, a competência é da União – competência para criar tributos outros que não os que a Constituição lhe atribui, o imposto dissimulado pela taxa é inconstitucional” (RE 121.617). 4. Recurso não conhecido. Lei Complementar nº 37, de 29 de dezembro de 1998, do Município de Aracaju, declarada inconstitucional.

Juntamente com o referido acórdão, são encaminhadas, ainda, cópias das notas taquigráficas do julgamento da matéria, do parecer do órgão do Ministério Público, da certidão de trânsito em julgado e da lei municipal em tela.

É o relatório.

II – ANÁLISE

Nos termos do inciso X do art. 52 da Constituição Federal, compete ao Senado Federal, privativamente, “suspender a execução, no todo ou em parte, de lei declarada inconstitucional por decisão definitiva do Supremo Tribunal Federal”.

Ainda segundo a mesma Constituição, “somente pelo voto da maioria absoluta de seus membros ou dos membros do respectivo órgão especial poderão os tribunais declarar a inconstitucionalidade de lei ou ato normativo do poder público” (art. 97).

De seu turno, estabelece o Regimento Interno desta Casa, em seu art. 101, inciso III, que a esta Comissão compete “propor, por projeto de resolução, a suspensão, no todo ou em parte, de leis declaradas inconstitucionais pelo Supremo Tribunal Federal (CF, art. 52, X)”, prescrevendo, ainda, no art. 387, que o projeto deve ser instruído “com o texto da lei cuja execução se deva suspender, do acórdão do Supremo Tribunal Federal, do parecer do Procurador-Geral da República e da versão do registro taquigráfico do julgamento”.

No entanto, e em que pese a regularidade formal da comunicação do Supremo Tribunal Federal a esta Casa, entendemos que se afiguram cabíveis as seguintes ponderações concernentes à eficácia do dispositivo regulamentar impugnado:

a) São decorridos oito anos de vigência da norma impugnada (Lei Complementar nº 37, do Município de Aracaju).

b) A censura do Supremo Tribunal Federal, em sede de fiscalização concreto-incidental (casuística), foi efetivada em março de 2002 e publicada no Diário da Justiça em maio de 2002.

c) Desde a promulgação da Lei sob censura, diversas alterações legislativas foram realizadas para dotar o ordenamento jurídico de novos mecanismos aptos a tornar mais ágeis os procedimentos de controle de constitucionalidade por parte do sistema judicial como um todo, cabendo citar, em especial, as Leis nºs 9.756, de 1998 (parte que altera os arts. 481 e 557 do Código de Processo Civil), e 9.868, de 1999. Essas modificações institucionais, além de buscar a celeridade e a economia processual na declaração de inconstitucionalidade pelos Tribunais, ampliaram de forma significativa os efeitos vinculantes das decisões em sede de controle concreto-incidental.

d) Por outro lado, tratando-se de norma jurídica de alcance local declarada incompatível com princípios constitucionais da ordem econômico-tributária, sua implementação pela Administração municipal, ao arrepio da declaração de inconstitucionalidade, haveria de esbarrar em objeções de natureza judicial, com eventuais prejuízos para o erário municipal em razão de pretensões legítimas de ressarcimento de danos. Assim, parece lícito e razoável presumir que, com o tempo transcorrido, medidas corretivas já tenham sido tomadas para a correção do critério legal tido por irregular.

e) Nesse sentido, a esta altura nenhum objetivo prático teria a intervenção do Senado em relação ao assunto, em vista da absoluta falta de tempestividade e oportunidade para a ampliação do escopo da decisão, cujos efeitos gerais já devem ter-se realizado, a nível local, por via dos mecanismos administrativos e judiciais ordinários.

III – VOTO

Diante de todo o exposto, manifestamo-nos pelo ARQUIVAMENTO do processo relativo ao Ofício “S” nº 24, de 2002, nos termos do art. 133, III, do Regimento Interno desta Casa.

Sala da Comissão,

, Presidente

 , Relator

PARECER Nº 596, DE 2008.

Da COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA, sobre o Ofício “S” nº 25, de 2004 nº 129/2008, do

Supremo Tribunal Federal, que encaminha ao Senado Federal, para os fins previstos no art. 52, X, da Constituição Federal, cópia da Lei nº 11.722, de 13 de fevereiro de 1995, do município de São Paulo, do parecer da Procuradoria Geral da República, da versão do registro taquigráfico do julgamento, da certidão de trânsito em julgado, do acórdão proferido por aquela Corte, nos autos do Recurso Extraordinário nº 255858, que declarou a inconstitucionalidade do art. 2º da referida lei municipal e, no seu art. 7º, da expressão “retroagindo os efeitos do disposto no art. 1º, a 1º de fevereiro de 1995”.

RELATORA: Senadora SERYS SLHESSARENKO

I – RELATÓRIO

Trata-se do Ofício “S” nº 25, de 2004, pelo qual o Sr. Ministro Presidente do Supremo Tribunal Federal comunica ao Senado Federal a declaração incidental de inconstitucionalidade do art. 2º da Lei Municipal nº 11.722, de 13 de fevereiro de 1995, e da expressão “retroagindo os efeitos do disposto no art. 1º, a 1º de fevereiro de 1995”, constante de seu art. 7º, do mesmo diploma normativo.

Os dispositivos julgados inconstitucionais são os seguintes:

Art. 2º Os padrões de vencimentos do funcionalismo municipal, as funções gratificadas e os salários família e esposa ficam reajustados, a partir de 1º de fevereiro de 1995, em 6% (seis por cento).

(...)

Art. 7º Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos do disposto no artigo 1º, a 1º de fevereiro de 1995.

De acordo com os autos, o acórdão recorrido, do Tribunal de Justiça de São Paulo, conclui ser aplicável “aos servidores do Município de São Paulo, a partir de 1º de fevereiro de 1995, a Lei Municipal nº 11.722, de 13.02.95, que revogou a Lei nº 10.688/88, segundo a qual os seus proventos eram reajustados mensalmente pela variação do Índice do Custo de Vida – ICV/Dieese, introduzindo o regime dos reajustes quadrimestrais”.

Alégam os recorrentes (servidores do município paulistano) ter a referida decisão afrontado o art. 5º, XXXVI, da Constituição Federal, que consagra os princípios da irretroatividade da lei e do direito adquirido.

Por sua vez, a Procuradoria Geral da República opinou pelo desprovimento do recurso, invocando jurisprudência da Suprema Corte no RE 244.048, Relator Ministro Carlos Velloso, e no RE 230.065, Relator Ministro Marco Aurélio (DJ 13/12/99), versando questões idênticas às dos autos.

A decisão, por maioria de votos, em que o Tribunal Pleno do Pretório Excelso declarou a inconstitucionalidade dos mencionados dispositivos, tomada em 13.11.2003, Relator Ministro Ilmar Galvão, foi assim ementada:

EMENTA: 1. Servidor Público do Município de São Paulo: aplicação do novo critério de reajuste dos vencimentos dos servidores fixado pela Lei Municipal 11.722/95, no mês de fevereiro de 1995, que viola o princípio constitucional da irredutibilidade de vencimentos: orientação firmada pelo plenário do STF no julgamento dos RREE 258980 (10.4.2003, Galvão) e 298.694 (6.8.2003, Pertence, Inf./STF 304 e 315).

2. Recurso extraordinário provido, já declarada pelo Plenário a inconstitucionalidade na L. 11.722, de 13.2.95, do Município de São Paulo, do art. 2º e, no art. 7º, da expressão – “retroagindo os efeitos do disposto no art. 1º a 1º de fevereiro de 1995”.

O aresto teve voto contrário do Min. Moreira Alves, que, em pedido de vista, não conheceu do Recurso Extraordinário, aludindo, para tanto, à decisão anterior da Corte no RE 146.749, segundo a qual não haveria direito adquirido a vencimentos, nem direito adquirido a regime jurídico de constituição de vencimentos.

II – ANÁLISE

Há duas formas pelas quais o Supremo Tribunal Federal pode declarar a inconstitucionalidade de uma norma:

- a) uma, através de controle concentrado (sobretudo por meio das Ações Diretas de Inconstitucionalidade – ADIns), quando a norma terá sua eficácia automaticamente suspensa para toda e qualquer relação jurídica. Essa espécie de ação, entretanto, só pode ser manejada por algumas autoridades ou colegiados expressamente arrolados na Constituição;
- b) a outra (especialmente provocada por meio dos Recursos Extraordinários – REs), permite que a declaração de inconstitucionalidade da norma atinja apenas as partes envolvidas no processo julgado em última instância. Trata-se de uma declaração proferida nos autos de um recurso que chegou a ser conhecido pela Suprema Corte.

Nesse segundo caso, para que a declaração de inconstitucionalidade tenha seus efeitos *erga omnes*, ou seja, sobre todas as relações jurídicas, deverá o Supremo Tribunal Federal submeter tal decisão ao juízo privativo do Senado Federal. É precisamente do que tratam os autos, por aplicação do art. 52, inciso X, da Constituição Federal, que afirma competir privativamente ao Senado Federal “suspender a execução, no todo ou em parte, de lei declarada inconstitucional por decisão definitiva do Supremo Tribunal Federal”.

Outrossim, o assunto está regulamentado, no art. 101, inciso III, e nos arts. 386 a 388 do Regimento Interno desta Casa, que prevêm o conhecimento pelo Senado Federal de lei declarada inconstitucional por decisão definitiva do Supremo Tribunal Federal, mediante comunicação do Presidente do Tribunal ou representação do Procurador-Geral da República, sendo que, no caso em tela, esse conhecimento se fez mediante a primeira das alternativas.

A comunicação do Ministro Presidente do Supremo Tribunal Federal se fez acompanhar de cópia do acórdão, com relatório e voto, do registro taquigráfico do julgamento, do texto legal questionado, ~~bem como do~~

parecer da Procuradoria-Geral da República, estando cumpridas todas as exigências contidas no art. 387 do Regimento Interno do Senado Federal.

No entanto, apesar de formalmente inatacável, no mérito, por outro lado, não parece estar a matéria suficientemente pacificada, como se depreende da jurisprudência citada no voto discrepante do Ministro Moreira Alves e endossada no pronunciamento do próprio representante do Ministério Público nesse feito.

E, como entende a doutrina predominante, o poder do Senado de conferir eficácia *erga omnes* às declarações de inconstitucionalidade proferidas pelo STF em sede incidental, não é competência vinculada, mas discricionária, cabendo à Casa de Representação dos Estados, sobretudo, um juízo de oportunidade e conveniência a respeito.

Este o ponto de vista abalizado dos Ministros Mário Guimarães, Aliomar Baleeiro, Luis Gallotti, Paulo Brossard e Josaphat Marinho, sendo a posição deste último que passamos a citar:

Não é obrigatória, para o Senado, a suspensão da vigência de lei ou decreto que o Supremo Tribunal declare inconstitucional, em decisão definitiva. Ao Senado, no exercício do poder legítimo de interpretar os limites e as responsabilidades de sua competência, cabe verificar, em cada caso, pelo conhecimento da cessação judicial e das circunstâncias políticas e sociais, se convém proceder, e imediatamente, ou não, à suspensão da execução da lei ou decreto, sobre que incidiu a declaração de inconstitucionalidade. O órgão do Congresso, a que se refere o art. 64 do texto constitucional, não contradita nem anula as decisões que produzem seus efeitos normais nas hipóteses julgadas. Apenas o Senado pode omitir-se de proclamar a suspensão proposta, ou reservar-se para fazê-lo quando lhe parecer oportuno, inclusive pela verificação de que se tornou "predominante" a jurisprudência (RIL, nº 2, p. 12).


Estabelecido, assim, o poder, de caráter discricionário, do Senado de atribuir efeito *erga omnes* às declarações de inconstitucionalidade de normas legais pelo STF, via controle difuso de constitucionalidade, caberia, no caso vertente, exercê-lo negativamente, haja vista certa vacilação jurisprudencial acerca do tema, ainda inadequada à relevância e delicadeza da matéria, envolvendo questão crucial para a Administração Pública e seus servidores, qual seja, a existência ou não de direito adquirido em relação à percepção de vencimentos ou a regime de vencimentos.

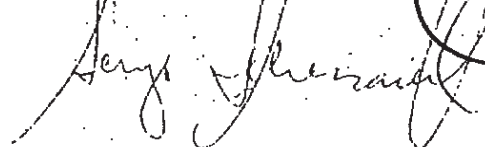
Mas, sobretudo, deve-se registrar que, entre a decisão proferida pela Corte Suprema e sua apreciação, no dia de hoje, por esta Comissão, a presente norma foi revogada pela adoção da Lei Municipal nº 13.303, de 2002. Assim sendo, e para não banalizar a atuação desta Comissão nem tumultuar relações jurídicas que já tenham se consolidado durante o período de vigência da norma hoje revogada, entendemos que cabe simplesmente dar conhecimento da matéria e arquivar o presente processado.

III – VOTO

A vista do exposto e, em virtude da revogação expressa da norma pela Lei nº 13.303, de 2002, do município de São Paulo, entendo inoportuna a suspensão da execução dos dispositivos supracitados, inquinados inconstitucionais por decisão do Supremo Tribunal Federal, de forma que voto pelo ARQUIVAMENTO destas autos.

Sala da Comissão, 26 de março de 2008.

 , Presidente

 , Relatora

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

PROPOSIÇÃO: OFS Nº 25 DE 2004

ASSINAM O PARECER NA REUNIÃO DE 28/03/2008, OS SENHORES(AS) SENADORES(AS):

PRESIDENTE <i>[Assinatura]</i>	
RELATOR: <i>Serys Slhessarenko</i> <i>Serys Slhessarenko</i>	
BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PCdoB, PRB e PP)¹	
SERYS SLHESSARENKO (RELATORA)	1. JOÃO RIBEIRO
SIBÁ MACHADO <i>Sibá Machado</i>	2. INÁCIO ARRUDA
EDUARDO SUPLICY	3. CÉSAR BORGES <i>César Borges</i>
ALOIZIO MERCADANTE <i>Aloizio Mercadante</i>	4. MARCELO CRIVÉLLA <i>Marcelo Crivella</i>
IDELI SALVATTI	5. MAGNO MALTA <i>Magno Malta</i>
ANTONIO CARLOS VALADARES <i>Antonio Carlos Valadares</i>	6. JOSÉ NERY (PSOL) ²
PMDB	
JARBAS VASCONCELOS <i>Jarbas Vasconcelos</i>	1. ROSEANA SARNEY
PEDRO SIMON <i>Pedro Simon</i>	2. WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA
ROMERO JUCÁ	3. LEOMAR QUINTANILHA
ALMEIDA LIMA	4. VALDIR RAUPP
VALTER PEREIRA <i>Valter Pereira</i>	5. JOSÉ MARANHÃO
GILVAM BORGES	6. NEUTO DE CONTO
BLOCO DA MINORIA (DEM e PSDB)	
ADELMIR SANTANA <i>Adelmir Santana</i>	1. ELISÉU RESENDE
MARCO MACIEL (PRESIDENTE)	2. JAYME CAMPOS
DEMÓSTENES TORRES	3. JOSÉ AGRIPINO
KÁTIA ABREU	4. ALVARO DIAS ³
ANTONIO CARLOS JÚNIOR	5. MARIA DO CARMO ALVES
ARTHUR VIRGÍLIO	6. FLEXA RIBEIRO
EDUARDO AZEREDO	7. JOÃO TENÓRIO
LÚCIA VÂNIA	8. MARCONI PERILLO
TASSO JEREISSATI	9. MÁRIO COUTO
PTB⁴	
EPITÁCIO CAFETEIRA	1. MOZARILDO CAVALCANTI
PDT	
JEFFERSON PÉRES <i>Jefferson Péres</i>	1. OSMAR DIAS

Atualizada em: 14/02/2008

¹ O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22/11/2007 (DSF de 28/11/07).

² Vaga cedida pelo Bloco de Apoio ao Governo;

³ Vaga cedida pelo Democratas;

⁴ Nos termos da decisão do Presidente do Senado, publicada no DSF de 14.02.2008.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL

PROPOSIÇÃO: OFS Nº 25, DE 2004
Parcer pelo arquivamento

TITULARES - BLOCOS DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PSC, PPSB, PPB, PPS)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PSC, PPSB, PPB, PPS)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
SERYS SLHESARENKO (LULISTA)	X				1 - JOÃO RIBEIRO				
SIBA MACHADO	X				2 - INÁCIO ARRUDA				
EDUARDO SUPLYCI					3 - CÉSAR BORGES	X			
ALOIZIO MERCADANTE	X				4 - MARCELO CRIVELLA				
IDELI SALVATTI	X				5 - MAGNO MALTA	X			
ANTONIO CARLOS VALADARES					6 - JOSE NERY (PSOL)				
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
JARBAS VASCONCELOS	X				1 - ROSEANA SARNEY				
PEDRO SIMON	X				2 - WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA				
ROMERO JUCÁ					3 - LEOMAR QUINTANILHA				
ALMEIDA LIMA					4 - VALDIR RAUPP				
VALTER PEREIRA	X				5 - JOSE MARANHÃO				
GILVAM BORGES					6 - NEUTO DE CONTO				
TITULARES - BLOCOS DA MINORIA (DEM, PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCOS DA MINORIA (DEM, PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
ADELMIR SANTANA	X				1 - ELISEU RESENDE				
MARCO MACIEL (LULISTA)					2 - JAYME CAMPOS	X			
DEMÓSTENES TORRES					3 - JOSÉ AGRIPINO				
KÁTIA ABREU					4 - ALVARO DIAS				
ANTONIO CARLOS JUNIOR					5 - MARIA DO CARMO ALVES				
ARTHUR VIRGÍLIO					6 - FLEXA RIBEIRO				
EDUARDO AZEREDO					7 - JOÃO TENÓRIO				
LÚCIA VÂNIA					8 - MARCONI PERILLO				
TASSO JEREISSATI					9 - MÁRIO COUTO				
TITULARES - PTB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PTB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
EPITÁCIO CAFETEIRA					1 - MOZARILDO CAVALCANTI				
TITULARES - PDI	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PDI	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
JEFFERSON PÉRES	X				1 - OSMAR DIAS				

TOTAL: 13 SIM: 12 NÃO: - ABSTENÇÃO: - AUTOR: - PRESIDENTE: 1

SALA DAS REUNIÕES, EM 26 / 03 / 2008

Senador MARCO MACIEL
 Presidente

O VOTO DO AUTOR DA PROPOSIÇÃO NÃO SERÁ COMPUTADO, CONSIGNANDO-SE SUA PRESENÇA PARA EFEITO DE QUORUM (art. 132, § 8º, do RISF)
 U:\CC\2007\Reuniao\Votacao nominal.doc (atualizado em 14/02/2008)

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO FEDERAL

.....

Art. 5º Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes:

.....

XXXVI - a lei não prejudicará o direito adquirido, o ato jurídico perfeito e a coisa julgada;

.....

Ofício nº 15/08-PRESIDÊNCIA/CCJ

Brasília, 26 de maio de 2008.

Excelentíssimo Senhor
Senador **GARIBALDI ALVES FILHO**
Presidente do Senado Federal

Assunto: decisão terminativa.

Senhor Presidente,

Em cumprimento ao disposto no artigo 91, § 2º, do Regimento Interno desta Casa, comunico a Vossa Excelência que, em Reunião Ordinária realizada nesta data, esta Comissão deliberou, em caráter terminativo, pelo **arquivamento** do Ofício "S" nº 25, de 2004.

Aproveito a oportunidade para renovar protestos de estima e consideração.

Cordialmente,



Senador **MARCO MACIEL**

Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

**Documento anexado nos termos do art.250, Único do
Regimento Interno do Senado Federal.**

RELATÓRIO

RELATORA: Senadora SERYS SLHESSARENKO

I – RELATÓRIO

Pelo Ofício “S” nº 25, de 2004 (Of. Nº 129-P/MC na origem), o Sr. Ministro Presidente do Supremo Tribunal Federal enviou ao Senado Federal, para os fins previstos no art. 52, X, da Constituição Federal, juntamente com cópia do parecer da Procuradoria Geral da República, da certidão de trânsito em julgado e da legislação objeto da decisão, cópia das notas taquigráficas e do acórdão prolatado pela Excelsa Corte nos autos do Recurso Extraordinário nº 255858, que declarou a inconstitucionalidade incidental do art. 2º da Lei Municipal nº 11.722, de 13 de fevereiro de 1995, e da expressão “retroagindo os efeitos do disposto no art. 1º, a 1º de fevereiro de 1995”, constante de seu art. 7º, do município de São Paulo.

Os dispositivos julgados inconstitucionais são os seguintes:

Art. 2º Os padrões de vencimentos do funcionalismo municipal, as funções gratificadas e os salários família e esposa ficam reajustados, a partir de 1º de fevereiro de 1995, em 6% (seis por cento).

(...)

Art. 7º Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos do disposto no artigo 1º, a 1º de fevereiro de 1995”.

De acordo com os autos, o acórdão recorrido, do Tribunal de Justiça de São Paulo, conclui ser aplicável “aos servidores do Município de São Paulo, a partir de 1º de fevereiro de 1995, a Lei Municipal nº 11.722, de 13.02.95, que revogou a Lei nº 10.688/88, segundo a qual os seus proventos eram reajustados mensalmente pela variação do Índice do Custo de Vida – ICV/Dieese, introduzindo o regime dos reajustes quadrimestrais”.

Alegam os recorrentes ter a referida decisão afrontado o art. 5º, XXXVI, da Constituição Federal, que consagra os princípios da irretroatividade da lei e do direito adquirido.

Por sua vez, a Procuradoria Geral da República, em parecer do Dr. Roberto Monteiro Gurgel Santos, opinou pelo desprovimento do recurso, invocando jurisprudência da Suprema Corte no RE 244.048, Relator Ministro Carlos Velloso, e no RE 230.065, Relator Ministro Marco Aurélio (DJ 13/12/99), versando questões idênticas às dos autos.

A decisão, por maioria de votos, em que o Tribunal Pleno do Pretório Excelso declarou a inconstitucionalidade dos mencionados dispositivos, tomada em 13.11.2003, Relator Ministro Ilmar Galvão, foi assim ementada:

EMENTA: 1. Servidor Público do Município de São Paulo: aplicação do novo critério de reajuste dos vencimentos dos servidores fixado pela Lei Municipal 11.722/95, no mês de fevereiro de 1995, que viola o princípio constitucional da irredutibilidade de vencimentos: orientação firmada pelo plenário do STF no julgamento dos RREE 258980 (10.4.2003, Galvão) e 298.694 (6.8.2003, Pertence, Inf./STF 304 e 315).

2. Recurso extraordinário provido, já declarada pelo Plenário a inconstitucionalidade na L. 11.722, de 13.2.95, do Município de São Paulo, do art. 2º e, no art. 7º, da expressão – “retroagindo os efeitos do disposto no art. 1º a 1º de fevereiro de 1995”.

O aresto teve voto contrário do Min. Moreira Alves, que, em pedido de vista, não conheceu do Recurso Extraordinário, aludindo, para tanto, à decisão anterior da Corte no RE 146.749, segundo a qual não haveria direito adquirido, a vencimentos, nem direito adquirido a regime jurídico de constituição de vencimentos e cuja ementa é a seguinte:

RECURSO EXTRAORDINÁRIO Nº 146749-5 DISTRITO FEDERAL

RECORRENTE: UNIÃO FEDERAL

RECORRIDOS: ALADIA RIBEIRO E OUTROS

EMENTA: – Suspensão, em 07.04.88, pelo artigo 1º, “caput”, do Decreto 2.425/88, dos reajustes, pela Unidade de Referência de Preços (URP), dos vencimentos de abril e maio de 1988.

– A jurisprudência desta Corte se firmou no sentido de que não há direito adquirido a vencimentos, de funcionários públicos, nem direito adquirido a regime jurídico instituído por lei. Precedentes do S.T.F.

– Conseqüentemente, diploma legal, novo, que reduza vencimentos (inclusive vantagens), se aplica de imediato, ainda que no mês em curso, pois alcança o período de tempo posterior à sua vigência, dado que não há, no caso, direito adquirido.

II – ANÁLISE

Nos precisos termos do art. 52, X, da Constituição Federal, compete, privativamente, ao Senado Federal “suspender a execução, no todo ou em parte, de lei declarada inconstitucional por decisão definitiva do Supremo Tribunal Federal”.

Outrossim, o assunto está regulamentado, além do art. 101, III, nos arts. 386 a 388 do Regimento Interno desta Casa, que prevêem o conhecimento pelo Senado Federal de lei declarada inconstitucional por decisão definitiva do Supremo Tribunal Federal, mediante comunicação do Presidente do Tribunal ou representação do Procurador-Geral da República, sendo que, no caso em tela, esse conhecimento se fez mediante a primeira das alternativas.

A comunicação do Ministro Presidente do Supremo Tribunal Federal se fez acompanhar de cópia do acórdão, com relatório e voto, do registro taquigráfico do julgamento, do texto legal questionado, bem como do parecer da Procuradoria-Geral da República, estando cumpridas todas as exigências contidas no art. 387 do Regimento Interno do Senado Federal.

No entanto, apesar de formalmente inatacável, no mérito, por outro lado, não parece estar a matéria suficientemente pacificada, como se depreende da jurisprudência citada no voto discrepante do Ministro Moreira Alves e endossada no pronunciamento do próprio representante do Ministério Público nesse feito.

E, como entende a doutrina predominante sobre o poder do Senado de conferir eficácia *erga omnes* às declarações de inconstitucionalidade de normas legais, em sede incidental, pelo STF, não se trata aqui de competência vinculada, mas discricionária, cabendo à Casa de Representação dos Estados, sobretudo, um juízo de oportunidade e conveniência a respeito.

Este o ponto de vista abalizado do Ministro Mário Guimarães, verbis:

Não estará o Senado certamente obrigado a ordenar a medida reclamada, caso não concorde com o aresto do Supremo ou prefira aguardar

manifestações mais reiteradas. Mas o Judiciário continuará, em cada caso, como anteriormente, a negar aplicação à lei. ... Seria conferir a essa alta Câmara função secundária. E seria dar ao Supremo Tribunal poder de revogar a lei. Parece-nos que têm ambos, Tribunal e Senado, atribuições distintas, que não de ser exercidas com igual independência. O Tribunal, com absoluta soberania, fixa a inconstitucionalidade da lei, num caso dado. O Senado, com a mesma liberdade, estende ou não para ao futuro os efeitos desse pronunciamento. (“O Juiz e a Função Jurisdicional”, 1958, pp. 264 e 265).

Do mesmo pensamento é Josaphat Marinho:

Não é obrigatória, para o Senado, a suspensão da vigência de lei ou decreto que o Supremo Tribunal declare inconstitucional, em decisão definitiva. Ao Senado, no exercício do poder legítimo de interpretar os limites e as responsabilidades de sua competência, cabe verificar, em cada caso, pelo conhecimento da cessão judicial e das circunstâncias políticas e sociais, se convém proceder, e imediatamente, ou não, à suspensão da execução da lei ou decreto, sobre que incidiu a declaração de inconstitucionalidade. O órgão do Congresso, a que se refere o art. 64 do texto constitucional, não contradita nem anula as decisões que produzem seus efeitos normais nas hipóteses julgadas. Apenas o Senado pode omitir-se de proclamar a suspensão proposta, ou reservar-se para fazê-lo quando lhe parecer oportuno, inclusive pela verificação de que se tornou “predominante” a jurisprudência (RIL, nº 2, p. 12).

Em idêntico diapásão, se manifesta o Ministro Aliomar Baleeiro:

O Senado, na minha opinião, tem discricionarismo político de suspender ou não (...) o que sustento é que o Senado tem o direito de dar ou não dar a suspensão de lei impugnada como inconstitucional. Pode fazê-lo, para observar se o Supremo Tribunal se estabiliza na matéria e vem a ter uma jurisprudência predominante sobre ela. Não podemos negar que, na história do Supremo Tribunal, a respeito de inúmeras teses, a sua jurisprudência tem vacilado, e encontramos, às vezes, num espaço pequeno de tempo, decisões declarando que tal lei é inconstitucional, e outras, que é constitucional, acerca de vários problemas. (...) A respeito da possibilidade de uma lei federal poder isentar do imposto estadual ou municipal um serviço no qual a União tenha interesse, há acórdãos nesses dois sentidos. E os casos poderiam ser multiplicados ao infinito. O Senado tem o direito, mesmo depois da súmula, de esperar que se pacifique, que afinal se tranqüilize o entendimento do Supremo Tribunal; porque pode acontecer que passe a resolução numa tarde e, nessa mesma tarde, resolva o Supremo que aquela lei, que era inconstitucional, seja constitucional... pode, também, não fazer nada, cruzar os braços, deixar a matéria em ponto morto, que nada lhe acontece, porque não há qualquer sanção para a sua resistência (RTJ, v. 38, pp. 14 e 15, 67 e 68). Suspenderá a lei se quiser e achar conveniente. Mas tem discricionarismo para não fazê-lo (loc., cit., pp. 25 e 78).

Em abono dessa tese, ocorre também o Ministro Luís Gallotti:

... O Senado, atendendo a razões de conveniência e oportunidade, pode suspender, ou não, a execução de lei declarada inconstitucional, estendendo ou não, *erga omnes*, os efeitos da decisão do Supremo (RTJ, v. 38, pp. 28 e 81).

Idêntica é, aliás, a visão do eminente Ministro Paulo Brossard:

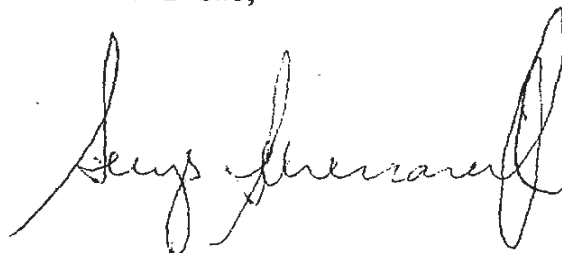
Tudo está a indicar que o Senado é o juiz exclusivo do momento em que convém exercer a competência, a ele e só a ele atribuída, de suspender lei ou decreto declarado inconstitucional por decisão definitiva do Supremo Tribunal Federal. No exercício dessa competência cabe-lhe proceder com equilíbrio e isenção, sobretudo com prudência, como convém à tarefa delicada e relevante, assim para os indivíduos, como para a ordem jurídica.

Estabelecido, assim, o poder, de caráter discricionário, do Senado de atribuir efeito *erga omnes* às declarações de inconstitucionalidade de normas legais pelo STF, via controle difuso de constitucionalidade, cabe, no caso vertente, exercê-lo negativamente, haja vista certa vacilação jurisprudencial acerca do tema, ainda inadequada à relevância e delicadeza da matéria, envolvendo questão crucial para a Administração Pública e seus servidores, qual seja, a existência ou não de direito adquirido em relação à percepção de vencimentos ou a regime de vencimentos.

III – VOTO

À vista do exposto e, em face da necessidade de maior sedimentação do assunto na jurisprudência de nosso Pretório Excelso, entendo inoportuna a suspensão da execução dos dispositivos supracitados, inquinados inconstitucionais por decisão do Supremo Tribunal Federal, *incidenter tantum*, colhida por maioria de votos.

Sala da Comissão,



, Presidente

, Relatora

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco/PT – RS) – Com relação aos Pareceres n°s 594 a 596, de 2008, referentes aos Ofícios n°s S/7 e 24, de 2002, e 25, de 2004, lidos anteriormente, a Presidência, em

observância às suas conclusões, encaminha as matérias ao Arquivo.

Sobre a mesa, projetos que passo a ler.

São lidos os seguintes:

PROJETO DE LEI DO SENADO N° 256, DE 2008

Cria Centros de Pesquisa e de Desenvolvimento da Educação nas instituições federais de educação superior.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º As instituições federais de educação superior ficam obrigadas a criar Centros de Pesquisa e de Desenvolvimento da Educação.

Art. 2º Os Centros a que se refere o art. 1º têm como objetivo desenvolver pesquisas e práticas para avaliar e difundir tecnologias educacionais, de preferência para as escolas de educação básica pública, de forma a qualificar os processos de aprendizagem das crianças, adolescentes, jovens e adultos.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

É consenso da sociedade, principalmente dos educadores, que a qualidade da aprendizagem dos estudantes brasileiros precisa ter urgente melhora. Não somente em vista do direito de todos à educação com padrão de qualidade, estipulado pela Constituição, em seus artigos 205 e 206, como pelo fato de mudanças científicas e tecnológicas demandarem das novas gerações conhecimentos e habilidades que as insiram no mundo contemporâneo.

É verdade que temos dado saltos na educação escolar, tanto pela expansão da oferta de vagas no ensino fundamental obrigatório, cujas matrículas ainda não chegam a 100% mas tiveram grande crescimento nos últimos dez anos. Agora de nove anos de duração, quanto pela difusão do ensino médio e superior.

Os métodos de ensino e aprendizagem estão evoluindo de maneira rápida nos campos da pedagogia, neurobiologia e todas as ciências do processo cognitivo. O Brasil, sob pena de se condenar a um subdesenvolvimento crônico, não pode permitir-se a omissão na incorporação dos avanços nos sistemas de ensino, quando as demais nações deslançam nessa direção. O presente projeto de lei quer ajudar os professores, pedagogos, empresas, escolas e autoridades educacionais a dar passos na qualificação desse ensino e no enlace das suas metodologias aos avanços científicos e tecnológicos hoje disponíveis no mundo, mas ausentes do meio escolar brasileiro, atado ainda aos processos tradicionais de ensino.

Ao sediar esses centros de excelência e de modernidade na educação nas instituições federais de ensino superior, temos certeza de que daremos passos decisivos na qualificação do ensino e no desenvolvimento dos potenciais de aprendizagens de nossas crianças e jovens.

Sala das Sessões,



Senador CRISTOVAM BUARQUE

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 257 , DE 2008

Cria a Agência Federal para a Avaliação Escolar, destinada a implementar processos de avaliação da educação básica e controlar, vigiar e fiscalizar os gestores do sistema educacional.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º É criada a Agência Federal para a Avaliação Escolar.

Parágrafo único. A Agência se destina a realizar as avaliações da educação no País, bem como a analisar o desempenho da educação e a fiscalizar os gestores do sistema educacional.

Art. 2º A estrutura organizacional da Agência Federal para a Avaliação Escolar será determinada em regulamento próprio, com base nos regimentos das agências reguladoras.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

Nos últimos anos, o Brasil vem dando grandes saltos na avaliação da educação graças à existência do INEP (Instituto Nacional de Estudo e Pesquisas Educacionais) criado em 13 de janeiro de 1937 e a implantação do Provão em 1995, ao IDES (Índice de Desenvolvimento do Ensino Superior) em 2003, depois substituído pelo SINAES, em 2004, pelo IDEB (Índice de Desenvolvimento da Educação Básica) e a Provinha Brasil. Mas, além de críticas aos métodos, tem havido reclamações corretas ao fato de que o órgão avaliador é dependente do MEC, podendo dar margem à manipulação para encobrir deficiência ou transferir responsabilidades.

Mas a situação da educação brasileira, a despeito de investimentos vultosos e de mudanças na estrutura normativa legal, continua praticamente sem demonstrar sinais de progresso. Os exames periódicos que o Ministério da Educação tem aplicado na *educação básica* servem como parâmetros iniciais para uma análise desse problema, demonstrando a inépcia do País em resolver a questão.

É necessário que os resultados de uma avaliação extensiva da *nossa educação* – que deve ser realizada em profundidade e extensão, com periodicidade – sirvam para, efetivamente, produzir avanços na *nossa educação de base*.

Isto exige uma independência do órgão avaliador, que só é possível por uma Agência independente do poder executivo. Foi por esta razão que o Estado Brasileiro criou nos últimos anos as agências reguladoras de Aviação Civil (ANAC), Energia Elétrica (ANEEL) e Telecomunicações (ANATEL), mas deixando a lacuna da falta de uma agência para avaliar o mais importante setor do descobrimento brasileiro: a educação.

Esta independência aponta para a criação da Agência Federal para a Avaliação Escolar. Uma agência, com foco na avaliação educacional, ao revelar os resultados educacionais e a boa ou má-gestão e o mau gestor, certamente contribuirá para caminhar de forma mais sólida para a melhoria da qualidade desejável na educação.

À referida Agência caberá a coordenação do trabalho de criação e aperfeiçoamento dos instrumentos de avaliação, fiscalização, controle e vigilância de gestores implicados em desvios administrativos.

Convicto da conveniência e da oportunidade do projeto que ora apresento, peço o apoio dos Senhores Senadores e Senhoras Senadoras para sua aprovação.

Sala das Sessões, **em 30 de junho de 2008.**

Senador CRISTOVAM BUARQUE

Às Comissões de Ciência, Tecnologia, inovação, Comunicação e Informática, Educação, Cultura e Esporte, cabendo à última a Decisão Terminativa..

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 258, DE 2008

Inserir inciso VIII no art. 43 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, para incluir, entre as finalidades da educação superior, seu envolvimento com a educação básica.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º O art. 43 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, passa a vigorar acrescido do seguinte inciso VIII:

“Art. 43. A educação superior tem por finalidade:

.....
.....

VIII – atuar em favor da universalização e do aprimoramento da educação básica, mediante a formação e a capacitação de profissionais, a realização de pesquisas pedagógicas e o desenvolvimento de atividades de extensão que aproximem os dois níveis escolares. (NR)”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

A universidade possui finalidades tradicionalmente reconhecidas, como as de produzir pesquisas científicas, de estimular o pensamento reflexivo, de formar profissionais para atuar nas diversas áreas demandadas pelo mercado de trabalho e de levar à sociedade as conquistas e os benefícios da criação cultural e do desenvolvimento científico

tecnológico. A amplitude dessas finalidades não deve excluir a necessidade de a universidade se envolver em questões mais específicas, mas de acentuada relevância social. Desse modo, o compromisso da universidade com o bem-estar social precisa ter como uma de suas prioridades o envolvimento com a educação básica, especialmente a pública.

A Constituição Federal de 1988 ampliou os direitos sociais dos cidadãos, inclusive em matéria educacional. No que diz respeito à etapa básica, considerou o ensino fundamental direito público subjetivo, além de obrigatório, com o acesso garantido àqueles que passaram da idade própria. Ficou assegurado o dever do Estado com a oferta da educação infantil, em creches e pré-escolas, às crianças, do nascimento aos seis anos de idade – cinco anos, com a Emenda nº 53, de 2006, que antecipou a idade de ingresso no nível fundamental. Também foi estabelecida a universalização progressiva do ensino médio.

Por certo, houve progressos no acesso à educação básica nesses vinte anos. Contudo, ainda temos milhões de crianças e adolescentes fora da escola, principalmente pela omissão do Poder Público em criar oportunidades na educação infantil e na educação profissional de nível médio.

Além disso, a qualidade dos serviços oferecidos pelas instituições públicas deixa muito a desejar, o que tem sido comprovado, por exemplo, pelas avaliações do Ministério da Educação e de instituições internacionais.

Enquanto isso, as universidades públicas, apesar de enfrentar dificuldades, acabaram contempladas com recursos relativamente mais generosos, em decorrência da capacidade de articulação política de suas lideranças e de seus beneficiários.

Decerto, não se cogita cortar recursos orçamentários das universidades públicas: assim como a educação básica, elas precisam de mais verbas. Todavia, as universidades podem e devem direcionar, com maior empenho, seus projetos de pesquisa, bem como a capacidade profissional e os conhecimentos de seus docentes e estudantes, para o combate aos desafios da educação básica pública.

Se constitui obrigação do Estado ampliar a oferta de vagas nas redes públicas de educação básica, mediante a construção de escolas, a compra de material didático e a contratação de professores, à universidade,

cabê a maior parte das tarefas de desenvolver novas técnicas e metodologias de ensino, de aprimorar a formação e a capacitação de profissionais da educação e, com base no voluntariado, de dispor do esforço de seu corpo discente – particularmente no setor público, onde vigora a gratuidade do ensino – em programas especiais, dos quais merece destaque a luta contra o analfabetismo.

O projeto ora proposto insere novo dispositivo no art. 43 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB), com o objetivo de incluir, entre as finalidades da educação superior, o seu compromisso com a educação básica.

Dado o alcance social deste projeto de lei, conforme exposto nas linhas anteriores, conto com apoio dos senhores senadores e senadoras para a sua aprovação.

Sala das Sessões, **em 30 de junho de 2008.**



Senador CRISTOVAM BUARQUE

À Comissão de Educação, Cultura e Esporte, a Decisão Terminativa

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 259, DE 2008

Altera a Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976, para dispor sobre a impressão do número do lote e das datas de fabricação e de validade de medicamentos.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º O § 2º do art. 11 da Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 11.
.....

§ 2º Os produtos importados, cuja comercialização no mercado interno independa de prescrição médica, terão acrescentados, nos rótulos e nas embalagens, dizeres esclarecedores, no idioma português, sobre a composição, a indicação, o modo de usar, o número do lote e as datas de fabricação e de validade do produto, observado o disposto no § 2º do art. 57 e no art. 60-A. (NR)"

Art. 2º Acrescente-se ao art. 57 da Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976, o seguinte § 2º, renumerando-se o parágrafo único como § 1º:

"Art. 57.
§ 1º

§ 2º É obrigatória, nos rótulos de medicamentos, a impressão do número do lote e das datas de fabricação e de validade do produto, de forma facilmente compreensível e facilmente legível sem a utilização de instrumento óptico por pessoa que não necessita de correção visual, em caracteres cujas especificidades serão definidas pelo órgão competente, vedado o uso exclusivo de relevo negativo ou positivo sem cor ou com cor que não mantenha nítido e permanente contraste com a do suporte. (NR)"

Art. 3º Acrescente-se à Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976, o seguinte art. 60-A:

"Art. 60-A. É obrigatória, nas embalagens de medicamentos, a impressão do número do lote e das datas de fabricação e de validade do produto, de forma facilmente compreensível e facilmente legível sem a utilização de instrumento óptico por pessoa que não necessita de correção visual, em caracteres cujas especificidades serão definidas pelo órgão competente, vedado o uso exclusivo de relevo negativo ou positivo sem cor ou com cor que não mantenha nítido e permanente contraste com a do suporte."

Art. 4º Esta Lei entra em vigor após decorridos cento e oitenta dias de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

Atualmente, o número do lote e as datas de fabricação e de validade de grande parte dos medicamentos disponíveis no Brasil são impressos, nas embalagens, em relevo negativo, sem cor. Esse tipo de impressão dificulta a leitura, mesmo para as pessoas que têm visão normal. Essa dificuldade facilita a venda de produtos com prazo de validade vencido, mas esse não é o único inconveniente. Até mesmo produtos já adquiridos e não consumidos tempestivamente podem ultrapassar o prazo de validade e o seu uso pode acarretar risco à saúde.

O motivo que leva a indústria farmacêutica a utilizar esse tipo de impressão é de ordem técnica, mas é injustificável, visto que o Código de Proteção e Defesa do Consumidor determina, no art. 31, que a oferta e a apresentação de produtos ou serviços devem assegurar informações corretas, claras, precisas e ostensivas sobre vários aspectos inerentes ao produto, entre eles o prazo de validade.

As substâncias utilizadas na fabricação de medicamentos, mesmo aquelas que entram na composição apenas como excipientes ou veículos, podem sofrer alterações ao longo do tempo, causadas pela variação da temperatura, pela luz ou por reações químicas que modificam as suas propriedades farmacodinâmicas. Essas alterações podem diminuir a eficácia e a segurança do produto cujo uso pode expor a saúde do consumidor a risco passível de ser prevenido com a adoção de uma medida simples, que é a impressão das datas de fabricação e de validade de modo facilmente compreensível e facilmente legível sem a utilização de lupas ou outros artifícios.

O projeto de lei que submetemos à apreciação do Poder Legislativo tem a finalidade de determinar que essas datas, bem como o número do lote de fabricação, sejam impressos de forma que cumpra a determinação do Código de Proteção e Defesa do Consumidor e facilite a leitura.

A medida proposta certamente concorrerá para evitar que medicamentos com prazo de validade vencido sejam vendidos, mas o principal objetivo é evitar que produtos deteriorados sejam consumidos. É uma medida de proteção e defesa da saúde que certamente receberá o apoio dos nobres Parlamentares de ambas as Casas Legislativas.

Sala das Sessões, em 30 de junho de 2008.


Senador PAPALEÃO PAES

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 6.360, DE 23 DE SETEMBRO DE 1976.

Dispõe sobre a Vigilância Sanitária a que ficam sujeitos os Medicamentos, as Drogas, os Insumos Farmacêuticos e Correlatos, Cosméticos, Saneantes e Outros Produtos, e dá outras Providências.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA:Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 11 - As drogas, os medicamentos e quaisquer insumos farmacêuticos correlatos, produtos de higiene, cosméticos e saneantes domissanitários, importados ou não, somente serão entregues ao consumo nas embalagens originais ou em outras previamente autorizadas pelo Ministério da Saúde.

§ 1º - Para atender ao desenvolvimento de planos e programas do Governo Federal, de produção e distribuição de medicamentos à população carente de recursos, poderá o Ministério da Saúde autorizar o emprego de embalagens ou reembalagens especiais, que, sem prejuízo da pureza e eficácia do produto, permitam a redução dos custos.

§ 2º - Os produtos importados, cuja comercialização no mercado interno independa de prescrição médica, terão acrescentados, na rotulagem, dizeres esclarecedores, no idioma português, sobre sua composição, suas indicações e seu modo de usar.

Art. 57. O Poder Executivo disporá, em regulamento, sobre a rotulagem, as bulas, os impressos, as etiquetas e os prospectos referentes aos produtos de que trata esta Lei.

~~Parágrafo único. Os medicamentos que ostentam nome comercial ou marca ostentarão também, obrigatoriamente com o mesmo destaque e de forma legível, nas peças referidas no caput deste artigo, nas embalagens e materiais promocionais, a Denominação Comum Brasileira ou, na sua falta, a Denominação Comum Internacional em letras e caracteres cujo tamanho não será inferior a um meio do tamanho das letras e caracteres do nome comercial ou marca. (Parágrafo incluído pela Lei nº 9.787, de 10.2.1999)~~

Parágrafo único. Além do nome comercial ou marca, os medicamentos deverão obrigatoriamente exibir, nas peças referidas no caput deste artigo, nas embalagens e nos materiais promocionais a Denominação Comum Brasileira ou, quando for o caso, a Denominação Comum Internacional, em letras e caracteres com tamanho nunca inferior à metade do tamanho das letras e caracteres do nome comercial ou marca. (Redação dada pela Medida Provisória nº 2.190-34, de 2001)

TÍTULO XI – Das Embalagens

Art. 60. É obrigatória a aprovação, pelo Ministério da Saúde, conforme se dispuser em regulamento, das embalagens, dos equipamentos e utensílios elaborados ou revestidos internamente com substâncias que, em contato com o produto, possam alterar seus efeitos ou produzir dano à saúde.

§ 1º - Independem de aprovação as embalagens destinadas ao acondicionamento de drogas, medicamentos, insumos farmacêuticos, produtos de higiene, cosméticos, perfumes e congêneres que

não contenham internamente substância capaz de alterar as condições de pureza e eficácia do produto.

§ 2º - Não será autorizado o emprego de embalagem destinada a conter ou acondicionar droga, medicamento ou insumo farmacêutico, desde que capaz de causar direta ou indiretamente efeitos nocivos à saúde.

§ 3º - A aprovação do tipo de embalagem será procedida de análise prévia, quando for o caso.

LEI Nº 8.078, DE 11 DE SETEMBRO DE 1990.

Vide texto compilado

Mensagem de veto

Dispõe sobre a proteção do consumidor e dá outras providências.

Regulamentação

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte lei:

TÍTULO I
Dos Direitos do Consumidor

SEÇÃO II
Da Oferta

Art. 30. Toda informação ou publicidade, suficientemente precisa, veiculada por qualquer forma ou meio de comunicação com relação a produtos e serviços oferecidos ou apresentados, obriga o fornecedor que a fizer veicular ou dela se utilizar e integra o contrato que vier a ser celebrado.

(Às comissões de Assuntos Sociais, e de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle, cabendo à última a decisão terminativa.)

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco/PT – RS)

– Os projetos que acabam de ser lidos serão publicados e remetidos às Comissões competentes.

Sobre a mesa, ofício da Comissão de Assuntos Econômicos que passo a ler.

É lido o seguinte:

OF. 136/2008/CAE

Braçlia, 19 de junho de 2008

Senhor Presidente,

Comunico a Vossa Excelência que na ocasião da 16ª Reunião da Comissão de Assuntos Econômicos, ordinária, realizada em 19 de junho do corrente, foi dado conhecimento à Comissão e encaminhado aos seus Membros, através do OF. CAE nº 027/2008-Circular, Aviso nº 34/08 - Aviso nº 043/08-BCB-Presi, de 30 de maio de 2008, encaminhando, em cumprimento ao disposto na Lei nº 9.069/95, o demonstrativo das emissões do real referente ao mês de abril de 2008, as razões delas determinantes e a posição das reservas internacionais a ela vinculadas.

Informo, ainda, que a referida Matéria deverá ser encaminhada ao Arquivo.

Respeitosamente,


Senador **ELISEU RESENDE**

Vice-Presidente no exercício da Presidência da Comissão de Assuntos Econômicos

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco/PT – RS) – A Presidência determina o arquivamento do **Aviso nº 34, de 2008**.

Sobre a mesa, mensagem que passo a ler.

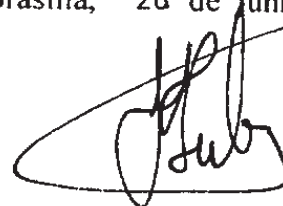
É lida a seguinte:

[MENSAGEM Nº 131, DE 2008]
(nº451, de 2008, na origem)

Senhores Membros do Senado Federal,

Informo a Vossas Excelências que me ausentarei do País nos dias 30 de junho e 1º de julho, em visita oficial à Argentina.

Brasília, 26 de junho de 2008.



O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco/PT – RS) – A mensagem que acaba de ser lida será anexada ao processado da **Mensagem nº 35, de 2008**, e vai à publicação.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco/PT – RS) – A Presidência comunica ao Plenário que o **Projeto de Lei do Senado nº 209, de 2008**, de autoria do Senador Cristovam Buarque, que *altera a Lei nº 64, de 18 de maio de 1990 (Lei de Inelegibilidade), para tornar inelegível agente público denunciado por envolvimento com prostituição infantil*, altera lei de natureza complementar.

Nesse sentido, a Presidência despacha o projeto à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania e determina a republicação dos avulsos.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco/PT – RS) – Esgotou-se na última sexta-feira o prazo previsto no art. 91, § 3º, do Regimento Interno, sem que tenha sido interposto recurso no sentido da apreciação, pelo Plenário, do **Projeto de Lei do Senado nº 255, de 2006**, de autoria do Senador Pedro Simon, que *altera a Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, para dispor sobre a divulgação, no horário reservado à propaganda eleitoral no rádio e na televisão, dos candidatos que respondem a processos criminais e de quebra de decoro parlamentar*.

Tendo sido aprovada em apreciação terminativa pela Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, a matéria vai à Câmara dos Deputados.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco/PT – RS) – O Senhor Presidente da República adotou, em 26 de junho de 2008, e publicou, em 27 do mesmo mês e ano, a **Medida Provisória nº 435, de 2008**, que “altera a Lei nº 10.179, de 6 de fevereiro de 2001, dispõe sobre a utilização de superávit financeiro em 31 de dezembro de 2007, e dá outras providências.”

Nos termos dos §§ 2º e 3º do art. 2º da Resolução nº 1, de 2002 – CN, fica assim constituída a Comissão Mista incumbida de emitir parecer sobre a matéria:

SENADORES

Titulares	Suplentes
-----------	-----------

Bloco da Minoria (DEM/PSDB)

José Agripino (DEM)	Jayme Campos (DEM)
Kátia Abreu (DEM)	Raimundo Colombo (DEM)
Arthur Virgílio (PSDB)	Alvaro Dias (PSDB)
Marconi Perillo (PSDB)	Marisa Serrano (PSDB)

**Bloco de Apoio ao Governo
(PT/PR/PSB/PcdoB/PP/PRB)**

Ideli Salvatti (PT)	Inácio Arruda (PcdoB)
João Ribeiro (PR)	Marcelo Crivella (PRB)
Renato Casagrande (PSB)	Francisco Dornelles (PP)

PMDB (Maioria)

Valdir Raupp	Almeida Lima
Wellington Salgado de Oliveira	Leomar Quintanilha
Valter Pereira	Neuto de Conto

PTB

Epitácio Cafeteira	Sérgio Zambiasi
--------------------	-----------------

PDT

Osmar Dias	Patrícia Saboya
------------	-----------------

PSOL*

José Nery

* Rodízio nos termos do § 3º do art. 2º da Resolução nº 1, de 2002 – CN.

DEPUTADOS**Titulares****Suplentes****Bloco (PMDB/PT/PP/PR/PTB/PSC/PTC/PTdoB)**

Henrique E. Alves – PMDB	Vinícius Carvalho – PTdoB
Maurício Rands – PT	Edinho Bez – PMDB
Mário Negromonte – PP	Beto Faro – PT
Luciano Castro – PR	Benedito de Lira – PP
Jovair Arantes – PTB	

José Carlos Araújo – PR	Hugo Leal – PSC
Arnaldo Faria de Sá – PTB	Bloco (PSDB/DEM/PPS)
José Aníbal – PSDB	Ronaldo Caiado – DEM
Antonio C. Mag. Neto – DEM	Arnaldo Jardim – PPS
Fernando Coruja – PPS	Bruno Rodrigues – PSDB
Bruno Araújo – PSDB	José Carlos Aleluia – DEM

Bloco (PSB/PDT/PCdoB/PMN/PAN)

Sérgio Petecão – PMN	Ana Arraes – PSB
Márcio França – PSB	Vieira da Cunha – PDT

PHS*

Miguel Martini

* Rodízio nos termos do § 3º do art. 2º da Resolução nº 1, de 2002 – CN.

Também de acordo com a Resolução nº 1, de 2002 – CN, fica estabelecido o seguinte calendário para a tramitação da matéria:

- Publicação no **DO: 27-6-2008**
- Designação da Comissão: **30-6-2008 (SF)**
- Instalação da Comissão:
- Emendas: até **3-7-2008** (6 dias após a publicação)
- Prazo na Comissão: **27-6-2008 a 10-7-2008**(14º dia)
- Remessa do processo à CD: **10-7-2008**

– Prazo na CD: **de 11-7-2008 a 7-8-2008** (15º ao 28º dia)

– Recebimento previsto no SF: **7-8-2008**

– Prazo no SF: **de 8-8-2008 a 21-8-2008** (42º dia)

– Se modificado, devolução à CD: **21-8-2008**

– Prazo para apreciação das modificações do SF, pela CD: de **22-8-2008 a 24-8-2008** (43º ao 45º dia)

– Regime de urgência, obstruindo a pauta a partir de: **25-8-2008** (46º dia)

– Prazo final no Congresso: **8-9-2008** (60 dias)

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco/PT – RS) – O Senhor Presidente da República adotou, em 26 de junho de 2008, e publicou em 27 do mesmo mês e ano, a **Medida Provisória nº 436, de 2008**, que “Altera as Leis nºs 10.833, de 29 de dezembro de 2003, e 11.727, de 23 de junho de 2008, relativamente à incidência do Imposto sobre Produtos Industrializados – IPI, da Contribuição para o PIS/PASEP e da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social – COFINS, incidentes no mercado interno e na importação, sobre produtos dos Capítulos 21 e 22 da Tabela de Incidência do Imposto sobre Produtos Industrializados – TIPI, aprovada pelo Decreto nº 6.006, de 28 de dezembro de 2006”.

Nos termos dos §§ 2º e 3º do art 2º da Resolução nº 1, de 2002-CN, fica assim constituída a Comissão Mista incumbida de emitir parecer sobre a matéria:

SENADORES**Titulares****Suplentes****Bloco da Minoria (DEM/PSDB)**

José Agripino (DEM)	Jayme Campos (DEM)
Kátia Abreu (DEM)	Raimundo Colombo (DEM)
Arthur Virgílio (PSDB)	Alvaro Dias (PSDB)
Marconi Perillo (PSDB)	Marisa Serrano (PSDB)

Bloco de Apoio ao Governo (PT/PR/PSB/PCdoB/PP/PRB)

Ideli Salvatti (PT)	Inácio Arruda (PCdoB)
João Ribeiro (PR)	Marcelo Crivella (PRB)
Renato Casagrande (PSB)	Francisco Dornelles (PP)

PMDB (Maioria)

Valdir Raupp	Almeida Lima
Wellington Salgado de Oliveira	Leomar Quintanilha
Valter Pereira	Neuto De Conto

PTB

Epitácio Cafeteira	Sérgio Zambiasi
--------------------	-----------------

PDT

Osmar Dias Patrícia Saboya

*** PSOL**

José Nery

* Rodízio nos termos do § 3º do art. 2º da Resolução nº 1, de 2002-CN.

DEPUTADOS**Titulares****Suplentes****Bloco (PMDB/PT/PP/PR/PTB/PSC/PTC/PTdoB)**

Henrique E. Alves – PMDB Vinícius Carvalho – PTdoB
 Maurício Rands – PT Edinho Bez – PMDB
 Mário Negromonte – PP Beto Faro – PT
 Luciano Castro – PR Benedito de Lira – PP
 Jovair Arantes – PTB José Carlos Araújo – PR
 Hugo Leal – PSC Arnaldo Faria de Sá – PTB

Bloco (PSDB/DEM/PPS)

José Aníbal – PSDB Ronaldo Caiado – DEM
 Antonio C. Mag. Neto – DEM Arnaldo Jardim – PPS
 Fernando Coruja – PPS Bruno Rodrigues – PSDB
 Bruno Araújo – PSDB José Carlos Aleluia – DEM

Bloco (PSB/PDT/PCdoB/PMN/PAN)

Sérgio Petecão – PMN Ana Arraes – PSB
 Márcio França – PSB Vieira da Cunha – PDT

***PRB**

Léo Vivas

Também de acordo com a Resolução nº 1, de 2002-CN, fica estabelecido o seguinte calendário para a tramitação da matéria:

- Publicação no **DO: 27-6-2008**
- Designação da Comissão: **30-6-2008(SF)**
- Instalação da Comissão:
- Emendas: **até 3-7-2008** (6 dias após a publicação)
- Prazo na Comissão: **27-6-2008 a 10-7-2008**(14º dia)
- Remessa do processo à CD: **10-7-2008**
- Prazo na CD: **de 11-7-2008 a 7-8-2008** (15º ao 28º dia)
- Recebimento previsto no SF: **7-8-2008**
- Prazo no SF: **de 8-8-2008 a 21-8-2008** (42º dia)

– Se modificado, devolução à CD: **21-8-2008**

– Prazo para apreciação das modificações do SF, pela CD: de **22-8-2008 a 24-8-2008** (43º ao 45º dia)

– Regime de urgência, obstruindo a pauta a partir de: **25-8-2008** (46º dia)

— Prazo final no Congresso: **8-9-2008**

* Rodízio nos termos do § 3º do art. 2º da Resolução nº 1, de 2002-CN.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco/PT – RS) – Os Srs. Senadores João Tenório, Mário Couto, Flexa Ribeiro e Geovani Borges enviaram discursos à Mesa, que serão publicados na forma do disposto no art. 203, combinado com o art. 210, inciso I e §2º, do Regimento Interno.

S. Ex^{as} serão atendidos.

O SR. JOÃO TENÓRIO (PSDB – AL. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, ocupo a tribuna neste momento para fazer o registro da matéria intitulada “Juiz Magano vê indício de crime da Casa Civil”, publicada pelo jornal **O Estado de S.Paulo**, em sua edição de 6 de junho de 2008.

A matéria destaca que a Justiça paulista decidiu mandar cópias do processo da briga societária entre os sócios da VarigLog para a Procuradoria da República investigar a participação da Ministra-Chefe da Casa Civil, Dilma Roussef, no episódio de aprovação da estrutura societária da empresa junto à Agência Nacional de Aviação Civil (ANAC). “Os indícios apontam para a prática de crime envolvendo a ministra Dilma Roussef e a secretária-executiva Erenice Guerra”, afirmou o juiz José Paulo Magano, da 17ª Vara Cível de São Paulo.

Sr. Presidente, para concluir, requeiro que a referida matéria passe a integrar os **Anais do Senado Federal**.

Era o que eu tinha a dizer.

Muito obrigado.

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR SENADOR JOÃO TENÓRIO EM SEU PRONUNCIAMENTO.

(Inserido nos termos do art. 210, inciso I e § 2º, do Regimento Interno.)

Juiz Magano vê indício de crime da Casa Civil

Ele mandou cópia do processo da briga societária à PGR

Mariana Barbosa

A Justiça paulista decidiu mandar cópias do processo da briga societária entre os sócios da VarigLog para a Procuradoria-Geral da República investigar a participação da ministra-chefe da Casa Civil, Dilma Rousseff, no episódio de aprovação da estrutura societária da empresa junto à Agência Nacional de Aviação Civil (Anac). "Os indícios apontam para a prática de crime envolvendo a ministra Dilma Rousseff e a secretária-executiva Erenice Guerra", afirmou o juiz José Paulo Magano, da 17ª Vara Cível de São Paulo.

Por envolver ministro de Estado, o assunto deve ficar a cargo do Ministério Público Federal. Caberá ao procurador Antonio Fernando de Souza analisar as denúncias e identificar se há ou não indícios da prática de crimes pela ministra e por sua secretária-executiva. Caso encontre indícios, o procurador pode encaminhar o caso ao Supremo Tribunal Federal (STF) para abertura de inquérito.

Os crimes que podem vir a ser investigados são de favorecimento a um grupo privado e pressão sobre o órgão regulador. Em um despacho proferido ontem, o juiz Magano manda remeter todo o processo de dissolução societária para a PGR e destaca, em especial, a documentação do caso VarigLog na Anac. Os documentos do caso VarigLog na Anac foram anexados ao processo da VarigLog na

FRASE

**José Paulo Magano
Juiz auxiliar da 17ª Vara
Cível de São Paulo**

"Os indícios apontam para a prática de crime envolvendo a ministra Dilma Rousseff e a secretária-executiva Erenice Guerra"

"Impossível deixar de desconhecer as entrevistas dos ex-diretores da Agência Nacional de Aviação Civil"

17ª Vara esta semana. Eles foram remetidos a pedido do juiz, que na investigação da disputa entre os sócios brasileiros e estrangeiros acabou encontrando indícios de crimes para burlar o Código Brasileiro da Aeronáutica (CBA), em especial o artigo 181, que trata do limite de 20% de participação de estrangeiros em empresas aéreas. Para o juiz, os brasileiros seriam "laranjas" do fundo Matlin Patterson na operação.

Em seu despacho, o juiz menciona as declarações da ex-diretora da Anac, Denise Abreu, que em entrevista ao Estado relatou as pressões da Casa Civil para a aprovação da estrutura societária da VarigLog, com a dispensa de apresentação de documentos comprovando a origem dos recursos e a comprovação de renda dos sócios. "Impossível deixar de desconhecer as

entrevistas dadas pelos ex-diretores da Anac, acerca de que a aprovação da operação (...), dizendo sobre a intercessão da ministra Dilma Rousseff da Casa Civil, e da secretária administrativa da Casa Civil, dra. Erenice Guerra, para que se concretizasse a aquisição, da qual, data vênua, derivou parcela da discussão do processo de dissolução e liquidação de sociedades."

O processo de dissolução de sociedade foi movido no final do ano passado pelos brasileiros Marco Audi, Luiz Gallo e Marcos Haftel contra o sócio americano, o fundo Matlin Patterson. Quem acabou sendo afastado foram os brasileiros, sob acusação de gestão temerária e desvio de recursos da VarigLog. Com a exclusão dos brasileiros, contudo, a companhia passou a ser controlada por estrangeiros, o que fere o CBA. O juiz deu prazo de 60 dias para o fundo regularizar sua situação, encontrando novos sócios brasileiros.

O prazo venceu na segunda-feira, quando o juiz proferiu despacho solicitando os documentos da Anac. No mesmo despacho, o juiz negou o pedido de extensão do prazo por parte dos sócios estrangeiros. Agora, as partes terão cinco dias para se manifestar e só então o juiz decidirá sobre o caso. ●

COLABOROU FELIPE RECONDO FREIRE

O SR. MÁRIO COUTO (PSDB – PA. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Sr^{as}. e Srs. Senadores, ocupo a tribuna neste momento para fazer o registro da matéria intitulada “Governo Enfraquece Anatel”, publicada pelo jornal **O Estado de S.Paulo**, de 15 de junho de 2008.

A matéria destaca que a Casa Civil tinha marcado uma reunião para o dia 6 de junho a fim de discutir as mudanças na regulamentação para permitir a compra da Brasil Telecom pela Oi, antiga Telemar.

Sr. Presidente, requeiro que a matéria acima citada seja considerada parte integrante deste pronunciamento, para que passe a constar dos **Anais do Senado Federal**.

Era o que eu tinha a dizer.
Muito obrigado.

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR SENADOR MARIO COUTO EM SEU PRONUNCIAMENTO.

(Inserido nos termos do art. 210, inciso I e § 2º, do Regimento Interno.)

Governo enfraquece Anatel

Desfalcada, agência sofre pressão no caso Oi/Brasil Telecom

● **Quórum:** Falta um integrante no conselho da agência, o que dificulta a aprovação de medidas importantes para o setor. Para aprovar alguma matéria, são necessários pelo menos três votos. A demora do governo em apontar conselheiros para a Anatel acaba enfraquecendo a agência e tornando-a mais vulnerável a pressões políticas.

● **Recursos:** A Anatel enfrentou, nos últimos anos, dificuldades causadas por contingenciamento de recursos. A agência teve sua capacidade de fiscalização prejudicada porque os técnicos não tinham dinheiro para ir a campo e sua central de atendimento, para onde ligam os consumidores, chegou a permanecer fechada por dez dias em 2005.

● **Pressões:** A Casa Civil queria fazer uma reunião com o presidente da Anatel e o Ministério das Comunicações para discutir o caso Oi e Brasil Telecom, mas acabou desmarcando. Em anos anteriores, o governo interveio no processo de reajustes de tarifas e impediu a Anatel de homologar o aumento previsto nos contratos de concessão.

Renato Cruz

A Casa Civil tinha marcado uma reunião para o dia 6 de junho para discutir as mudanças na regulamentação para permitir a compra da Brasil Telecom pela Oi (antiga Telemar).iriam partilhar dela a ministra Dilma Rousseff, o ministro das Comunicações, Hélio Costa, e o presidente da Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel), Ronaldo Sardenberg. Com a repercussão das denúncias de Denise Abreu, ex-diretora da Agência Nacional de Aviação Civil (Anac), sobre o caso Varig, a reunião foi cancelada.

O episódio é somente um dos exemplos dos esforços do governo para enfraquecer e pressionar a Anatel, que já foi considerado uma agência modelo no Brasil e hoje se encontra com seu conselho de diretores incompleto, com dificuldades de tomar decisões importantes.

Como uma das vagas de conselheiro está em aberto, é muito difícil para a agência decidir, porque são necessários ao menos três votos para a aprovação de qualquer matéria. A proposta para o Plano Geral de Outorgas (PGO) foi votada na semana passada, depois de semanas de adiamento, em que o conselho estava dividido.

“A agência precisa ser independente e técnica”, destacou Guilherme Ivo Costa, vice-presidente executivo da Associação Brasileira de Direito de Informática e Telecomunicações (ABDI) e advogado da Felsberg e Associados. Costa lembrou

que, no começo do governo, o Ministério das Comunicações interveio muito nos reajustes das tarifas de telefonia, impedindo que a Anatel homologasse os aumentos previstos em contrato.

“O (então) ministro Miro Teixeira chegou a colocar no site do Ministério das Comunicações a minuta de uma ação contra a assinatura básica.”

RESISTÊNCIA

O governo Luiz Inácio Lula da Silva mostrou resistência muito grande às agências reguladoras no começo. O presidente chegou a reclamar que tinham “terceirizado o governo”. Incomodava as autoridades ter de conviver com conselheiros indicados pela administração anterior. Hoje, no entanto, os conselheiros foram indicados pela administração atual e, mesmo assim, existe dificuldade em aprovar matérias consideradas importantes para o governo.

“Acho que a Anatel perdeu o bonde e se tornou o patinho feio entre os reguladores”, disse Floriano de Azevedo Marques, professor da Universidade de São Paulo, que participou da equipe que criou os regulamentos para a privatização do Sistema Telebrás, há 10 anos.

Ele lembrou que os problemas da agência com o ministério começaram no segundo mandato do presidente Fernando Henrique Cardoso, quando Pimenta da Veiga era responsável pela pasta das Comunica-

ções e começou a disputar os recursos do Fundo de Universalização dos Serviços de Telecomunicações (Fust) com a Anatel. A briga resultou na saída de Renato Guerreiro da presidência da agência e no contingenciamento dos recursos do Fust.

“É preciso superar essa discussão de que governo indicou os conselheiros”, apontou Marques. “Independentemente de quem indicou, eles devem ser escolhidos a partir de sua qualificação técnica.” Nos Estados Unidos, a Federal Communications Commission (FCC) costuma ter três diretores indicados pelo partido no poder e dois pela oposição. “Apesar disso, existem questões decididas por unanimidade, outras por quatro votos a um. Ninguém consulta o partido para votar.”

Juarez Quadros, ex-ministro das Comunicações, apontou falhas no sistema atual de indicação de conselheiros. “Não deveria haver renovação de mandato e deveria haver um rodízio para o cargo de presidente, como no supremo, de dois em dois anos”, afirmou Quadros, para quem isso protegeria mais a agência de pressões políticas. Hoje, os conselheiros têm mandato de cinco anos, mas podem ser indicados novamente.

A Anatel enfrentou, nos últimos anos, contingenciamento de recursos que chegou a levar a agência, em 2005, a ter de fechar sua central de atendimento por 10 dias, sem ter como pa-

gar pelo serviço. Essa situação de enfraquecimento torna a agência vulnerável a interesses políticos. “Essa politização só interessa a quem tem vínculos com o grupo político no poder”, disse o advogado Pedro Dutra, especializado em direito regulatório e da concorrência.

Quadro de conselheiros está incompleto, o que dificulta votações

A intervenção do governo no caso BrOi (compra da Brasil Telecom pela Oi) abre espaço para uma série de questionamentos políticos. Em 2005, a Oi, então chamada Telemar, investiu R\$ 5 milhões na empresa Gamecorp, que tem entre seus sócios Fábio Luis Lula da Silva, filho do presidente Lula. Além disso, a Andrade Gutierrez, que está no controle da Oi, foi a maior doadora da campanha do Partido dos Trabalhadores em 2006.

No começo do mês, o presidente da Oi, Luiz Eduardo Falco, reclamou que tentam “transformar um evento empresarial em político”. O ex-presidente Fernando Henrique Cardoso criticou a operação, temendo que a compra da Brasil Telecom pela Oi, que possa virar “outra coisa”, com a combinação do poder estatal e de fundos de pensão, “controlados por um único partido”. ●

O SR. FLEXA RIBEIRO (PSDB – PA. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, ocupo a tribuna neste momento para fazer o registro da matéria intitulada “MST assume tom amarelo em Carajás”, publicada no jornal **O Liberal**, em sua edição de 15 de abril de 2008.

A matéria destaca que o MST prepara várias ações no Estado do Pará dentro do “Abril Vermelho” e já conta com mais de dois mil manifestantes acampados a menos de 100 metros dos trilhos da ferrovia de Carajás, de propriedade da Vale, maior mineradora do mundo.

Sr. Presidente, para concluir, requeiro que a referida matéria passe a integrar os **Anais do Senado Federal**.

Era o que eu tinha a dizer.
Muito obrigado.

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR SENADOR FLEXA RIBEIRO EM SEU PRONUNCIAMENTO.

(Inserido nos termos do art. 210, inciso I e § 2º, do Regimento Interno.)

MST assume tom amarelo em Carajás

ESTRATÉGIA

Movimento adere à cor de garimpeiros para tentar burlar liminar da Justiça

A cor vermelha, desde ontem, deixou de ser a marca registrada entre os mais de dois mil manifestantes do Movimento dos Trabalhadores Rurais Sem-Terra (MST) acampados em Parauapebas, sudeste do Pará, a pouco mais de 100 metros dos trilhos da ferrovia de Carajás, da Vale. O MST prepara várias ações dentro do “Abril Vermelho” para marcar a passagem, dia 17 de abril, do 12º aniversário do massacre de Eldorado dos Carajás, onde 19 trabalhadores sem-terra foram mortos em confronto com tropas da Polícia Militar do Pará.

Para tentar burlar liminar do Tribunal de Justiça do Rio de Janeiro, que proíbe o MST e seu coordenador nacional, João Pedro Stedile, de “incitar e promover a prática de atos violentos” contra a mineradora Vale – maior produtora mundial de minério de ferro – os integrantes do MST vestiram camisas amarelas, o tom do Movimento dos Trabalhadores e Garimpeiros na Mineração (MTM), que apota as ações do MST.

Em nota oficial, o MST esclarece que não realizou protesto contra a Vale na quarta-feira, 9, como divulgou a mineradora, nem participou da organização do acampamento montado às margens da Estrada de Ferro Carajás (EFC).

“O acampamento montado às margens da Estrada de Ferro Carajás é do Movimento dos Trabalhadores e Garimpeiros na Mineração, que faz uma jornada de lutas em defesa dos direitos dos garimpeiros e contra a exploração imposta pela Vale”, diz a nota.

Para o MST, a Vale atribuiu ao movimento os atos de protestos para esconder da sociedade que diversos setores populares

No governo, a ordem é negociar soluções pacíficas

fazem manifestações contra a diretoria da mineradora e pela reestatização da empresa.

Os adeptos de Stedile entraram na quinta-feira, 10, com recurso contra a liminar obtida pela Vale, contestando a competência da 41ª Vara Cível do Tribunal de Justiça do Rio de Janeiro para julgar a ação, já que Stedile tem endereço fixo em São Paulo, onde alegam que a ação deveria ter sido proposta. O recurso ainda não foi julgado. A multa definida pelo TJ do Rio para o MST é de R\$ 5 mil por ato violento ou interrupção.

Empresas de segurança que prestam serviços à Vale flagram, ontem, militantes do MST e do MTM visitando os trilhos da ferrovia, mas as lideranças do MST negam qualquer ação no sentido de bloquear a estrada de ferro, a exemplo do que ocorreu em outubro do ano passado. Cerca de 600 homens das polícias civil e militar do Pará foram deslocados para o sudeste do Pará, onde montaram barridas nas rodovias PA-150 e PA-275, revistando todos os veículos que por lá trafegam em busca de armas e drogas.

Os órgãos de segurança do Estado mantêm diálogo com as lideranças do MST tentando evitar o bloqueio da ferrovia de Carajás e das rodovias esta-

duais, principalmente depois que a governadora do Pará, Ana Júlia Carepa (PT), recebeu apelos do vice-presidente da República, José Alencar, e do ministro-chefe do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República, general Jorge Fêlix, para que o governo tente de todas as maneiras evitar ações violentas do MST no dia 17 de abril. “A ordem é negociar e procurar soluções pacíficas”, diz o secretário de Segurança Pública do Pará, Gabriel Amapá.

PARCERIA

Ainda ontem, o Governo do Pará anunciou que definiu parceria com a prefeitura de Parauapebas. Os acordos foram selados durante a visita do secretário Geraldo Araújo ao município. Além de amadurecer medidas para manter a ordem nas regiões sul e sudeste, o secretário explicou que fazia parte da agenda um encontro com o prefeito Darci Lermen para fechar parcerias.

Tanto as medidas previstas estão a reforma completa da cadeia pública, que ficará em um mesmo complexo, de forma integrada, com as Polícias Civil e Militar e Diretoria de Identificação. Também está prevista a construção de uma nova delegacia no bairro da Paz.

Além disso, a parceria visa a instalação de uma Delegacia Especializada no Atendimento à Mulher (Deam) e da Divisão de Atendimento ao Adolescente (Daa) no município.

O prefeito Darci Lermen foi flagrado em uma gravação supostamente feita pela Polícia Federal incitando os militantes do MST a promoverem ações contra a Vale.

Agricultores fecham estradas e invadem prédios

Estradas bloqueadas, prédios públicos invadidos. O dia de ontem em várias regiões do Pará foi marcado por protestos simultâneos de agricultores ligados à Federação dos Trabalhadores da Agricultura Familiar (Fetraf) contra a lentidão da reforma agrária. A rodovia Belém-Brasília, por exemplo, foi fechada em dois trechos – na altura da cidade de Paragominas e em Santa Isabel – por trabalhadores sem-terra e assentados. Em Tucuruí, a BR-422 também foi fechada por 800 manifestantes.

Em Santarém, cerca de 300 pessoas invadiram a sede do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (Incra) cobrando melhores condições de vida, saúde, educação e

energia elétrica para famílias residentes em áreas ocupadas e assentamentos, irritado com a invasão, o superintendente do órgão, Luciano Brunet, disse que só iria analisar as reivindicações depois que o prédio fosse desocupado. Em resposta, ouviu que os sem-terra só deixariam o local quando quiserem.

A sede da prefeitura de São Francisco do Pará, no nordeste do Estado, também foi invadida. Motivo: os manifestantes querem asfalto e água em bairros da periferia. De acordo com o coordenador da Fetraf, Roberto Lima, os governos federal e estadual estão tratando a reforma agrária com “total descaso”.

“Há mais de 100 áreas ocupadas e o governo não cria assentamentos. Além disso, os agricultores não conseguem

utilizar os recursos destinados de trabalho, pois não têm liberação de madeira para preparar o roçado”, explicou Lima. A situação das estradas de acesso aos assentamentos também é um dos motivos dos protestos. “O Estado não reconhece as estradas vicinais, só vê as principais. Não entende que as vicinais são importantes para o escoamento da produção agrícola”, disse o líder da Fetraf.

BENEVIDES

Em Benevides, a BR-316 foi fechada por manifestantes por volta do meio-dia de ontem, provocando um congestionamento de quase quatro quilômetros no sentido Castanhal-Belém. Os manifestantes utilizaram toras de madeira e picus para bloquear a rodovia

e utilizaram faixas e cartazes para protestar contra o descaso dos governos federal e estadual em relação a reforma agrária. Eles querem agilidade na liberação de desapropriação de áreas de terra.

A liberação da rodovia foi negociada pela Polícia Rodoviária Federal (PRF), segundo o inspetor Amadeu de Souza. “Foi um transtorno para os veículos de cargas e passageiros, particulares e coletivos, que precisaram se deslocar entre a BR-316. Nós entendemos que algumas manifestações deixam de ser justas quando impedem o direito constitucional do cidadão de ir e vir, e isso tem acontecido com muita frequência nesses protestos, que geram prejuízos às pessoas que não estão diretamente envolvidas com a questão”, avaliou.

Assentados ocupam Incra em Santarém

Em Santarém, a interdição, pela Justiça Federal, dos 96 Projetos de Desenvolvimento Sustentáveis (PDS) criados pelo Incra foi o principal foco do protesto. A Justiça também proibiu a emissão de licenças ambientais para retirada de madeira. Os assentados cobram providências do Incra no sentido de pressionar o Ministério Público Federal (MPF) para que a situação seja revertida.

Um Termo de Ajuste de Conduta (TAC), assinado pelo Incra e MPF, pedia a realização de algumas ações dentro dos assentamentos para que a liberação dos PDS fosse avaliada, mas o Incra alega que não possui estrutura para cumprir o acordo.

O agricultor Francisco das Chagas, líder do PDS Moju I e II, diz que os assentamentos estão abandonados e que precisam de infra-estrutura. "Temos que fazer o governo olhar por nós", reclama. "O governo precisa nos dar condições de subsistência. Não basta sermos jogados nos assentamentos sem nenhuma infra-estrutura. Queremos qualidade de vida para produzir", diz outro assentado. Ainda ontem, foi entregue ao superintendente do Incra um documento contendo a pauta reivindicações do movimento.

Luciano Brunet, presidente do órgão, reconhece que foi alto o número de assentamentos criado durante a gestão anterior. Ele informa que só

no oeste paraense serão investidos R\$ 57 milhões. "Esses recursos serão utilizados na área de engenharia dos assentamentos", afirmou.

Ainda segundo Brunet, muitos PDS estão recebendo investidas de madeireiros que agem na clandestinidade

e o instituto vai freá-los. "Estamos com uma força-tarefa em Altamira e vamos tentar emitir 56 licenças ambientais até final de abril", garantiu, acrescentando que está sendo muito difícil e perigoso regularizar os assentamentos. "A vida dos funcionários corre risco, e a burocracia também dificulta".

O coordenador de Políticas de Meio Ambiente da Fetraf, Antônio Lopes Neto, disse o governo não avança para ajudar a realizar a reforma agrária e que os movimentos sociais cumprem seu papel. Ele afirma ainda que o dinheiro do Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (Pronaf) que deveria ser usado na superintendência de Santarém está sendo utilizado em Marabá. "Queremos mais recursos para cá, e não a divisão deles".

Os assentados realizaram uma assembléia no final da tarde e não divulgaram se iriam desocupar o prédio. O trânsito na avenida Rui Barbosa, em frente à sede do Incra, foi bloqueado.

OPINIÃO

Ao amigo Jacob Valentim

DONATO CARDOSO

da mangueira do m^o

Era meados dos anos 70. Vinha com a família, no Opala 4 portas de segunda mão, na cor bege-escuro, num fim de tarde de domingo chuvoso, procedente de Vigia de Nazaré.

Ainda distante de Santo Antonio do Tauá, a condução começou a dar uns pinotes querendo sufocar o motor. Percebi que o veículo ia parar. Eis que de repente emparelha comigo e pára ao lado um outro veículo, trazendo uma jovem senhora no banco do carona e atrás uma três crianças, filhos do casal.

O rapaz perguntou o que estava havendo. Respondi que o carro estava afogando. E parei no acostamento. Jacob Valentim saltou de sua condução, abriu o capô do meu automóvel, arrancou da válvula a mangueira que a ligava ao motor e chupou a ponta solta do cone de borracha, para logo cuspir da boca cheia a gasolina com fuligem de ferrugem.

Feito o serviço, repôs o capô e esclareceu que a sucção da gasolina para o motor estava entupindo de ferrubem. "Mas vá que eu siga atrás, atento para o que houver", ele disse. E parti com cautela estrada à frente, receoso de que houvesse outra pane.

Passamos por Santo Antonio. Lá pelo Km 5 da estrada, perto de pegarmos o caminho para Belém, outro sufoco no motor obrigou-me a a usar novamente o acostamento, enquanto o Jacob Valentim encostava e fazia o mesmo serviço, prestando-me ajuda.

Ao sair de Vigia de Nazaré havia completado o combustível, e a essa altura da viagem a BR já estava quase por completo no escuro, a não ser os focos dos carros. De repente, outro entupimento no motor. O Jacob, sempre bordejando à retaguarda, estacionou à minha lateral esquerda pela terceira vez, repetindo o ritual de limpeza

da mangueira do m^o. Prosseguímos a viagem sem qualquer outro incômodo do gênero, a não ser a atenção mais que redobrada, pelo risco de uma parada brusca no leito da estrada e os carros que vinham atrás nos baterem. Felizmente, tudo acabou bem.

Ao dobrarmos para a Maritá, saindo da Almirante Barroso, Jacob estacionou em sua residência, que era num dos bangalôs dos adventistas, onde hoje funciona uma escola de inglês. Informou-me, então, que era chefe da oficina mecânica do Hospital Belém.

Desde aí, ficamos amigos. Onde nos encontrávamos, ficávamos conversando sobre as coisas da vida, desta vida terrena que não lhe deu outra chance de viver com sua família e conviver com os amigos como eu, que o admirava por sua generosidade.

Ao ler os jornais, soube de sua morte, quase súbita, no CTI do Hospital Adventista de Belém.

Sua esposa, que na ocasião do favor que me prestou na estrada estava com ele, costumava comentar com suas amizades as circunstâncias em que eu e eles ficamos amigos.

Nessa ocasião, eles também vinham de Vigia de Nazaré, de onde sua esposa procede da família Monteiro. Visitei sua casa no largo do São Sebastião, no Arapiranga. A piscina no quintal foi cavada e construída por ele e sua mulher. No local, mora hoje o Josué Rocha, dono da Maré Mansa, na cidade.

Piauiense de origem e interessando-se por política partidária, faleceu no cargo de prefeito de São Caetano de Odévilas, para onde pretendia reeleger-se. Por ele, dediquei dia desses um dos meus Terços da semana. Foi como pude lhe retribuir o obsequio. Com reza.

■
Donato Cardoso é jornalista e advogado

O SR.GEOVANI BORGES (PMDB-PA.SEM APANHAMENTO TAQUIGRÁFICO.)

Senhor Presidente, Senhoras e Senhores Senadores, permitam-me registrar aqui um acontecimento em meu Estado, no último dia 5 e que se relaciona a uma das maiores potencialidades econômicas e culturais de nossa região – o turismo.

Naquela data celebramos pela primeira vez o Dia Estadual do Turismo no Amapá, sancionado pelo governador Waldez Góes a partir de idéia do deputado Manoel Brasil.

Nossos Bacharéis e estudantes de turismo festejaram a data com uma programação intensa ao longo de três dias . Da pauta constam a palestra do deputado Manoel Brasil que falou na Secretaria do Meio Ambiente sobre a importância da ação parlamentar na contextualização do turismo.

No mesmo local, nosso cantor e bacharel em turismo Ronéri abordou o tema "O turismo como venda de hospitalidade".

Das atividades previstas constaram ainda uma excursão turístico-ferroviária, denominada Ecotrem, com viagem da minha querida cidade de Santana a Porto Grande.

Depois, os excursionistas empreenderam viagem de Porto Grande ao Recanto Abelheira, quando foram executadas atividades educativas e de lazer.

A Semana Estadual de Turismo foi encerrada com o Passeio de **Ecociclo turismo** stendido do Parque do Forte ao Monumento Marco Zero do Equador, tendo a orla do Santa Inês como um dos trajetos.

Senhores, cada uma dessas localidades que aqui faço questão de destacar, guarda singularidades de beleza. Mas infelizmente , para uma imensa parcela da população brasileira, ainda são atrações absolutamente desconhecidas.

O Amapá ainda não foi abraçado por uma política eficiente voltada para a exploração de sua capacidade turística e nem mesmo para a divulgação efetiva de seus encantos. O que é uma pena ...

Privilegiado pela sua localização estratégica, o Amapá foi criado pela Constituição de 1988, destacando-se pelo exotismo de sua paisagem, que sintetiza os diversos ecossistemas da Amazônia. Possui a menor taxa de degradação ambiental dentre os Estados brasileiros.

É um Estado pródigo em etnias, nas quais se destacam comunidades negras e quatro nações indígenas, brancas, mulatas e cafuzas, cujo legado se expressa física, emocional e culturalmente na sua população bonita, alegre e criativa.

Cortado pela Linha do Equador, o Estado do Amapá também se distingue por nele ocorrer o Equinócio, o momento em que o Sol incide seus raios exatamente sobre a linha que divide os Hemisférios da Terra.

Senhoras e Senhores, já vai longe o ano de 1943 quando o Amapá foi desmembrado do Pará constituindo-se, à época, um território federal. Tanta coisa mudou de lá pra cá, inclusive sua efetivação como Estado.

Transformaram-se a sociedade, a economia e a fisionomia urbana das cidades amapaenses. A economia dinamizou-se. A administração pública passou a focar o uso sustentável de nossos recursos naturais com evidente valorização de nossa própria cultura.

Permito-me destacar ainda a criação da Área de Livre Comércio de Macapá e Santana e a normalização do fornecimento da energia elétrica como itens que alavancaram essas transformações.

Senhor Presidente, Senhoras e Senhores, essa celebração estadual do turismo despertou em nosso coração um imenso orgulho de tudo de bom e belo que o Amapá sintetiza.

Sua vocação para o turismo ecológico e cultural, seus ecossistemas variados, as curiosidades de sua História, seus costumes e suas tradições folclóricas – tudo favorece a indústria turística.

Nossos lagos, nossos rios e igarapés, a pesca esportiva, o cerrado, os ninhais de pássaros, o encantamento das nossas florestas, a hospitalidade de nossa gente, a riqueza de nossa culinária numa combinação única da simplicidade com o exotismo. Tudo é maravilhoso !

O fenômeno da Pororoca, quando as águas do rio Araguari encontram-se com o oceano Atlântico, formam um espetáculo inesquecível, numa extraordinária demonstração da força da natureza.

Sim, Senhores ... eu seria capaz de discorrer por horas a fio sobre as belezas da minha terra. Sobre as tantas transformações ocorridas. Sobre os tantos sonhos consolidados.

Mas é preciso mostrar isso ao Brasil e ao mundo. É preciso que sobre o Amapá se deite um olhar mais carinhoso, mais curioso, mais interessado .

E por isso acredito que a primeira comemoração do Dia Estadual de Turismo, concebida através de projeto de lei de nosso amigo, o Deputado Manoel Brasil e com lei sancionada por nosso Governador, tenha sido um passo muito importante para que a própria população se descubra e assim se revele ao restante do país.

Que venham visitar-nos nossos irmãos de todos os cantos desse imenso Brasil. Que venham os estrangeiros.

Que venham corações para somar-se ao nosso amor, ao nosso encanto, ao nosso orgulho, ao nosso carinhoso acolhimento.

E que, em assim sendo, o Amapá finalmente seja inserido com solidez nos grandes projetos turísticos do governo federal .

Parabéns meu querido Amapá !



Senador Geovani Borges / PMDB-AP

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco/PT – RS)

– A Presidência lembra às Sr^{as} e aos Srs. Senadores que o Congresso Nacional está convocado para uma sessão conjunta solene a realizar-se amanhã, dia 1º de julho, terça-feira, às 10 horas, no Plenário do Senado Federal, destinada a comemorar o centésimo quinquagésimo quinto aniversário de nascimento do líder cubano José Martí.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco/PT – RS)

– Antes de encerrar esta sessão, quero dizer que, mais uma vez, a batalha para o empréstimo do Rio Grande do Sul foi vencida. Esperamos que, amanhã, a gente obtenha essa vitória.

Vejam as contradições do destino: o empréstimo para o Rio Grande do Sul é do Governo do PSDB, e um Senador do PT teve de fazer um apelo ao Senador Papaléo Paes, conforme encaminhamento feito à Mesa, dentro do Regimento, para que não fossem lidas as três medidas provisórias. Felizmente, o Senador Alvaro Dias acatou a argumentação deste Parlamentar, e isso, para mim – e dou destaque a isto agora, ao encerrar esta sessão –, é apenas uma demonstração de que, quando o interesse do Estado está em jogo, a questão não é partidária: não é do PSDB, não é do PTB, não é do PT, não é do PDT, não é do PCdoB, não é do PV, não é de partido nenhum. Os interesses do Estado do Rio Grande do Sul, mais uma vez, foram preservados.

Espero que, amanhã, no Colégio de Líderes, se chegue a um entendimento, mediante apelo feito ao Presidente da Casa, Senador Garibaldi, para que as três medidas provisórias não sejam lidas antes da aprovação do empréstimo para nosso Estado.

Após essa explicação sintetizada, mediante o número de telefonemas que já recebi, vou encerrar a presente sessão.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco/PT – RS) – Nada mais havendo a tratar, a Presidência vai encerrar os trabalhos, lembrando às Sr^{as} Senadoras e aos Srs. Senadores que constará da próxima sessão deliberativa ordinária, a realizar-se amanhã, dia 1º de julho, às 14 horas, a seguinte

ORDEM DO DIA

1

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 27, DE 2008

(Em regime de urgência, nos termos do art. 64, § 1º da Constituição Federal)

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 353, parágrafo único, do Regimento Interno)

Projeto de Lei da Câmara nº 27, de 2008 (nº 2.105/2007, na Casa de origem), de inicia-

tiva do Presidente da República, que *institui o Regime de Tributação Unificada – RTU na importação, por via terrestre, de mercadorias procedentes do Paraguai; e altera as Leis nºs 10.637, de 30 de dezembro de 2002, e 10.833, de 29 de dezembro de 2003 (Projeto do Sa-coleiro).*

(Sobrestando a pauta a partir de: 9.5.2008)

(Dependendo de pareceres da Representação Brasileira no Parlamento do Mercosul e das Comissões de Constituição, Justiça e Cidadania-CCJ, de Relações Exteriores e Defesa Nacional-CRE e de Assuntos Econômicos-CAE)

2

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 71, DE 2008

(Em regime de urgência, nos termos do art. 64, § 1º, da Constituição Federal)

Projeto de Lei da Câmara nº 71, de 2008, de autoria do Presidente da República, que *dispõe sobre a apuração do imposto de renda na fonte incidente sobre rendimentos de prestação de serviços de transporte rodoviário internacional de carga, auferidos por transportador autônomo pessoa física, residente na República do Paraguai, considerado como sociedade unipessoal nesse País.*

(Sobrestando a pauta a partir de: 30.06.2008)

(Dependendo de parecer da Representação Brasileira no Parlamento do Mercosul) (Aguardando leitura dos pareceres das Comissões:

de Assuntos Econômicos-CAE; e de Relações Exteriores e Defesa Nacional-CRE)

3

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 72, DE 2008

(Em regime de urgência, nos termos do art. 64, § 1º, da Constituição Federal)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 72, de 2008 (nº 2.300/2007, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que *Acréscie, altera e revoga dispositivos da Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003, cria a Secretaria de Assuntos Estratégicos da Presidência da República, cria cargos em comissão; revoga dispositivos das Leis nº 10.869, de 13 de maio de 2004, e 11.204, de 5*

de dezembro de 2005; e dá outras providências (dispõem sobre a organização da Presidência da República e dos Ministérios).

(Sobrestando a pauta a partir de: 30.6.2008)

Parecer sob nº 513, de 2008, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania-CCJ, Relator: Senador Romero Jucá, favorável ao Projeto e contrário à Emenda nº 1, oferecida nos termos do art. 122, II, **b**, do Regimento Interno, com voto contrário do Senador Alvaro Dias.

4

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 11, DE 2008**

(Incluído em Ordem do Dia, nos termos do parágrafo único do art. 353 do Regimento Interno)

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 11, de 2008 (apresentado como conclusão do Parecer nº 84, de 2008, da Comissão de Assuntos Econômicos, Relator *ad hoc*: Senador Antonio Carlos Júnior), que *aprova a Programação Monetária para o quarto trimestre de 2007*.

5

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 137, DE 2008**

(Incluído em Ordem do Dia, nos termos do parágrafo único do art. 353 do Regimento Interno)

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 137, de 2008 (apresentado como conclusão do Parecer nº 539, de 2008, da Comissão de Assuntos Econômicos, Relator *ad hoc*: Senador Jayme Campos), que *aprova a Programação Monetária para o primeiro trimestre de 2008*.

6

**PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº
48, DE 2003**

(Votação nominal)

Votação, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 48, de 2003, tendo como primeiro signatário o Senador Antonio Carlos Magalhães, que *dispõe sobre aplicação de recursos destinados à irrigação*.

Pareceres sob nºs 1.199, de 2003; e 15, de 2007, da Comissão de Constituição, Justiça e

Cidadania: 1º pronunciamento: Relator: Senador João Alberto Souza, favorável, com a Emenda nº 1-CCJ, que apresenta; 2º pronunciamento: (sobre a Emenda nº 2, de Plenário), Relator *ad hoc*: Senador João Batista Motta, favorável, nos termos de subemenda que apresenta.

7

**PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO
Nº 5, DE 2005**

(Votação nominal)

Votação, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 5, de 2005, tendo como primeiro signatário o Senador Cristovam Buarque, que *altera o art. 45 da Constituição para conceder ao brasileiro residente no exterior o direito de votar nas eleições*.

Parecer sob nº 1.037, de 2006, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Eduardo Azeredo, favorável, nos termos da Emenda nº 1-CCJ (Substitutivo), que oferece.

8

**PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO
Nº 38, DE 2004**

(Votação nominal)

Votação, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 38, de 2004, tendo como primeiro signatário o Senador Sérgio Cabral, que *altera os arts. 52, 55 e 66, da Constituição Federal, para estabelecer o voto aberto nos casos em que menciona, terminando com o voto secreto do parlamentar*.

Pareceres sob nºs 1.058, de 2006, e 1.185, de 2007, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Antonio Carlos Valadares, – 1º pronunciamento: (sobre a Proposta) favorável, nos termos da Emenda nº 1-CCJ (Substitutivo), que oferece; – 2º pronunciamento: (sobre a Emenda nº 2, de Plenário), contrário.

9

**PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO
Nº 50, DE 2006**

(Votação nominal)

Votação, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 50, de 2006, tendo como primeiro signatário o Senador

Paulo Paim, que *inclui o art. 50A e altera os arts. 52, 55 e 66, da Constituição Federal, para estabelecer o voto aberto nos casos em que menciona, terminando com o voto secreto parlamentar.*

Pareceres sob nºs 816 e 1.186, de 2007 da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, – 1º pronunciamento: (sobre a Proposta) Relator: Senador Tasso Jereissati, favorável; 2º pronunciamento: (sobre a Emenda nº 1, de Plenário) Relator ad hoc: Senador Flexa Ribeiro, pela aprovação parcial, nos termos da Subemenda-CCJ (Substitutivo), que oferece.

10

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 86, DE 2007 (Votação nominal)

Votação, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 86, de 2007, tendo como primeiro signatário o Senador Alvaro Dias, que *altera o § 2º do art. 55 da Constituição Federal (determina o voto aberto para a perda de mandato de Deputados e Senadores).*

Pareceres sob nºs 817 e 1.187, de 2007, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, -1º pronunciamento: (sobre a Proposta), Relator: Senador Tasso Jereissati, favorável, com a Emenda nº 1-CCJ, de redação, que apresenta; – 2º pronunciamento: (sobre a Emenda nº 2-Plen), Relator ad hoc: Senador Flexa Ribeiro, favorável, com Subemenda, que apresenta.

11

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 57, DE 2005 (Votação nominal)

Votação, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 57, de 2005, tendo como primeiro signatário o Senador Marco Maciel, que *dá nova redação ao § 4º do art. 66 da Constituição, para permitir que os vetos sejam apreciados separadamente no Senado Federal e na Câmara dos Deputados.*

Pareceres da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sob nºs

– 779, de 2006, 1º pronunciamento (sobre a Proposta): Relator: Senador Ramez Tebet, favorável;

– 272, de 2007, 2º pronunciamento (sobre a Emenda nº 1-Plen): Relator: Senador Adelmir Santana, favorável, com a Emenda nº 2-CCJ, de redação; e

– 100, de 2008, 3º pronunciamento (em reexame, nos termos do Requerimento nº 128, de 2008), Relator Senador Adelmir Santana, ratificando seus pareceres anteriores, apresentando, ainda, as Emendas nºs 3 e 4-CCJ.

12

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 20, DE 1999

(Tramitando em conjunto com as Propostas de Emenda à Constituição nºs 18, de 1999; 3, de 2001; 26, de 2002; 90, de 2003; e 9, de 2004)

Primeira sessão de discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 20, de 1999, tendo como primeiro signatário o Senador José Roberto Arruda, que *altera o art. 228 da Constituição Federal, reduzindo para dezesseis anos a idade para imputabilidade penal.*

Parecer sob nº 478, de 2007, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Demóstenes Torres, favorável à Proposta de Emenda à Constituição nº 20, de 1999, com a Emenda nº 1-CCJ, que apresenta; e pela rejeição das demais matérias que tramitam em conjunto, com votos contrários dos Senadores Sibá Machado, Eduardo Suplicy, Epitácio Cafeteira, Antônio Carlos Valadares, Pedro Simon, Romero Jucá, e das Senadoras Serys Shlessarenko, Lúcia Vânia e, em separado, do Senador Aloizio Mercadante e da Senadora Patrícia Saboya.

13

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 18, DE 1999

(Tramitando em conjunto com as Propostas de Emenda à Constituição nºs 20, de 1999; 3, de 2001; 26, de 2002; 90, de 2003; e 9, de 2004)

Primeira sessão de discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 18, de 1999, tendo como primeiro signatário

o Senador Romero Jucá, que *altera a redação do art. 228 da Constituição Federal.*

14

**PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO
Nº 3, DE 2001**

(Tramitando em conjunto com as Propostas de Emenda à Constituição nºs 18 e 20, de 1999; 26, de 2002; 90, de 2003; e 9, de 2004)

Primeira sessão de discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 3, de 2001, tendo como primeiro signatário o Senador José Roberto Arruda, que *altera o artigo 228 da Constituição Federal, reduzindo para dezesseis anos a idade para imputabilidade penal.*

15

**PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº
26, DE 2002**

(Tramitando em conjunto com as Propostas de Emenda à Constituição nºs 18 e 20, de 1999; 3, de 2001; 90, de 2003; e 9, de 2004)

Primeira sessão de discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 26, de 2002, tendo como primeiro signatário o Senador Iris Rezende, que *altera o artigo 228 da Constituição Federal, para reduzir a idade prevista para a imputabilidade penal, nas condições que estabelece.*

16

**PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº
90, DE 2003**

(Tramitando em conjunto com as Propostas de Emenda à Constituição nºs 18 e 20, de 1999; 3, de 2001; 26, de 2002; e 9, de 2004)

Primeira sessão de discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 90, de 2003, tendo como primeiro signatário o Senador Magno Malta, que *inclui parágrafo único no artigo 228, da Constituição Federal, para considerar penalmente imputáveis os maiores de treze anos que tenham praticado crimes definidos como hediondos.*

17

**PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO
Nº 9, DE 2004**

(Tramitando em conjunto com as Propostas de Emenda à Constituição nºs 18 e 20, de 1999; 3, de 2001; 26, de 2002; e 90, de 2003)

Primeira sessão de discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 9, de 2004, tendo como primeiro signatário o Senador Papaléo Paes, que *acrescenta parágrafo ao artigo 228 da Constituição Federal, para determinar a imputabilidade penal quando o menor apresentar idade psicológica igual ou superior a dezoito anos.*

18

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO

Nº 96, DE 2003

Primeira sessão de discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 96, de 2003, tendo como primeira signatária a Senadora Ideli Salvatti, que *acrescenta novo parágrafo ao artigo 73 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, para estabelecer, a partir de 2005, a regressividade da Desvinculação das Receitas da União (DRU) no cálculo da aplicação de recursos na manutenção e desenvolvimento do ensino de que trata o artigo 212 da Constituição Federal.*

Parecer sob nº 349, de 2008, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Jefferson Peres, favorável, com as emendas nºs 1 e 2-CCJ, que apresenta.

19

**PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO
Nº 22, DE 2006**

Discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 22, de 2006, tendo como primeiro signatário o Senador Demóstenes Torres, que *altera o art. 103-B, para modificar a composição do Conselho Nacional de Justiça.*

Parecer sob nº 548, de 2007, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Antonio Carlos Magalhães, favorável, com a Emenda nº 1-CCJ, que apresenta, com abstenção do Senador Jefferson Péres.

20

**SUBSTITUTIVO AO
PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 12, DE 2000**

Discussão, em turno suplementar, do Substitutivo ao Projeto de Lei da Câmara nº 12, de 2000 (nº 885/95, na Casa de origem), que *estabelece diretrizes gerais de programa nacional de habitação para mulheres com responsabilidade de sustento da família*.

Parecer sob nº 437, de 2007, da Comissão Diretora, Relator: Senador Gerson Camata, oferecendo a redação do vencido.

21

**SUBSTITUTIVO AO
PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 6, DE 2003**

Discussão, em turno suplementar, do Substitutivo ao Projeto de Lei da Câmara nº 6, de 2003 (nº 2.820/2000, na Casa de origem), que *altera os arts. 47 e 56 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971. (Dispõe sobre a administração e o conselho fiscal das sociedades cooperativas)*.

Parecer sob nº 95, de 2008, da Comissão Diretora, Relator: Senador Efraim Morais, oferecendo a redação do vencido.

22

**SUBSTITUTIVO AO
PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 26, DE 2000**

Discussão, em turno suplementar, do Substitutivo ao Projeto de Lei do Senado nº 26, de 2000, que *altera a Lei nº 9.069, de 29 de junho de 1995, para tratar do comparecimento do Presidente do Banco Central do Brasil na Comissão de Assuntos Econômicos do Senado Federal e para extinguir a obrigatoriedade de apresentação da programação monetária trimestral e a vinculação legal entre emissão de moeda e reservas cambiais*.

Parecer sob nº 66-A, de 2008, da Comissão Diretora, Relator: Senador Flexa Ribeiro, oferecendo a redação do vencido.

23

**SUBSTITUTIVO AO
PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 532, DE 2003**

Discussão, em turno suplementar, do Substitutivo ao Projeto de Lei do Senado nº

532, de 2003, que *modifica a Lei nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998, que altera, atualiza* Pareceres sob nºs

– 2.210, de 2005, da Comissão Diretora, Relator: Senador Antero Paes de Barros, oferecendo a redação do vencido; e

– 2.234, de 2005, de Plenário, Relator: Senador César Borges, conjunto, em substituição às Comissões de Constituição, Justiça e Cidadania e de Educação, Cultura e Esporte, contrário à Emenda nº 1-Plen.

24

**SUBSTITUTIVO DA CÂMARA AO
PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 57, DE 2001**

Discussão, em turno único, do Substitutivo da Câmara ao Projeto de Lei do Senado nº 57, de 2001 (nº 5.270/2001, naquela Casa), que *altera o art. 36 do Decreto-Lei nº 221, de 28 de fevereiro de 1967, que dispõe sobre a proteção e estímulos à pesca e dá outras providências*.

Pareceres sob nºs 1.345 e 1.346, de 2007, das Comissões

– de Agricultura e Reforma Agrária, Relator: Senador João Durval, favorável, com as adequações redacionais propostas, e

– de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle, Relator ad hoc: Senador Renato Casagrande, favorável.

25

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 22, DE 2003

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 22, de 2003 (nº 5.120/2001, na Casa de origem), que *dispõe sobre as atividades das Agências de Turismo*.

Pareceres nºs 1.049 e 1.050, de 2007, das Comissões

– de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Tasso Jereissati, favorável ao Projeto com as Emendas nºs 1 a 12-CCJ, que apresenta;

– de Desenvolvimento Regional e Turismo, Relator: Senador Antonio Carlos Valadares, favorável ao Projeto e às Emendas nºs 1 a 4, 6 a 8, 11 e 12-CCJ, à Emenda

26

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 28, DE 2003

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 28, de 2003 (nº 5.657/2001,

na Casa de origem), que *acrescenta dispositivo à Lei n.º 8.906, de 4 de julho de 1994, que dispõe sobre o Estatuto da Advocacia e a Ordem dos Advogados do Brasil – OAB (prescrição em cinco anos da ação de prestação de contas do advogado para o seu cliente, ou de terceiros por conta dele).*

Parecer favorável, sob n.º 1.162, de 2007, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Demóstenes Torres.

27

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 75, DE 2004

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara n.º 75, de 2004 (n.º 1.071/2003, na Casa de origem), que *altera a Lei n.º 10.334, de 19 de dezembro de 2001, que dispõe sobre a obrigatoriedade de fabricação e comercialização de lâmpadas incandescentes para uso em tensões de valor igual ou superior ao da tensão nominal da rede de distribuição, e dá outras providências.*

Parecer favorável sob n.º 87, de 2007, da Comissão de Assuntos Econômicos, Relator: Senador Delcídio Amaral.

28

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 24, DE 2005

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara n.º 24, de 2005 (n.º 4.465/2001, na Casa de origem), que *altera a Lei n.º 5.917, de 10 de setembro de 1973 (inclui novo trecho na Relação Descritiva das rodovias no Sistema Rodoviário Nacional).*

Parecer favorável, sob n.º 1.534, de 2005, da Comissão de Serviços de Infra-Estrutura, Relator *ad hoc*: Senador Rodolpho Tourinho.

29

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 67, DE 2005

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara n.º 67, de 2005 (n.º 1.792/2003, na Casa de origem), que *dá nova redação aos incisos I e III do caput do art. 5º e aos incisos I e III do caput do art. 8º da Lei n.º 10.336, de 19 de dezembro de 2001 (igualava a incidência da Cide sobre a gasolina e querosene utilizados na aviação, reduzindo a alíquota aplicável à gasolina de aviação).*

Pareceres sob nos 856 e 857, de 2007, das Comissões

– de Assuntos Econômicos (em audiência, nos termos do Requerimento n.º 624, de 2006), Relator: Senador Renato Casagrande, favorável; e

– de Serviços de Infra-Estrutura, Relator: Senador Eliseu Resende, favorável, com as Emendas nos 1 a 3-CI, de redação, que apresenta.

30

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 103, DE 2005

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara n.º 103, de 2005 (n.º 45/99, na Casa de origem), que *veda a exigência de carta de fiança aos candidatos a empregos regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.*

Parecer sob n.º 198, de 2006, da Comissão de Assuntos Sociais, Relator *ad hoc*: Senador Paulo Paim, favorável, nos termos da Emenda n.º 1-CAS (Substitutivo), que apresenta.

31

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 111, DE 2005

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara n.º 111, de 2005 (n.º 3.796/2004, na Casa de origem), que *dispõe sobre a Política Nacional de Orientação, Combate e Controle dos Efeitos Danosos da Exposição ao Sol à Saúde e dá providências correlatas.*

Pareceres sob nos 603 e 604, de 2007, das Comissões:

– de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Magno Malta, favorável, com as Emendas nos 1 e 2-CCJ, de redação, que apresenta; e

– de Assuntos Sociais, Relator: Senador Papaléo Paes, favorável, nos termos da Emenda n.º 3-CAS (Substitutivo), que oferece.

32

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 118, DE 2005

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara n.º 118, de 2005 (n.º 1.153/2003, na Casa de origem), que *modifica o inciso II do caput do art. 44 da Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (dispõe sobre o aproveita-*

mento de matérias cursadas em seminários de filosofia ou teologia).

Parecer sob nº 924, de 2006, da Comissão de Educação, Cultura e Esporte, Relatora: Senadora Maria do Carmo Alves, favorável, nos termos da Emenda nº 1-CE (Substitutivo), que oferece.

33

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 1, DE 2006

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 1, de 2006 (nº 1.696/2003, na Casa de origem), que *altera o § 2º do art. 12 da Lei nº 9.656, de 3 de junho de 1998, que dispõe sobre os planos e seguros privados de assistência à saúde (acrescenta o planejamento familiar nos casos de cobertura dos planos ou seguros privados de assistência à saúde).*

Parecer favorável, sob nº 145, de 2007, da Comissão de Assuntos Sociais, Relatora: Senadora Serys Slhessarenko.

34

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 2, DE 2006

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 2, de 2006 (nº 1.984/2003, na Casa de origem), que *altera o inciso XIII do caput do art. 7º da Lei nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998 (inclui as normas técnicas como obras protegidas pela legislação dos direitos autorais).*

Parecer favorável, sob nº 376, de 2006, da Comissão de Educação, Cultura e Esporte, Relator: Senador Roberto Saturnino.

35

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 4, DE 2006

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 4, de 2006 (nº 4.730/2004, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que *dá nova redação aos arts. 830 e 895 da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (dispõe sobre a autenticidade de peças oferecidas para prova no processo trabalhista e sobre o cabimento de recurso ordinário para instância superior).*

Parecer favorável sob o nº 697, de 2007, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator Senador Eduardo Suplicy .

36

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 11, DE 2006

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 11, de 2006 (nº 2.822/2003, na Casa de origem), que *acrescenta parágrafo único ao art. 1º da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, para dispor sobre a boa-fé nas relações de trabalho.*

Parecer sob nº 542, de 2006, da Comissão de Assuntos Sociais, Relator: Senador Paulo Paim, favorável, nos termos da Emenda nº 1-CAS (Substitutivo), que oferece.

37

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 27, DE 2006

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 27, de 2006 (nº 819/2003, na Casa de origem), que *denomina “Rodovia Ministro Alfredo Nasser” a rodovia BR-174, entre a cidade de Cáceres – MT e a fronteira com a Venezuela.*

Parecer sob o nº 1.175, de 2006, da Comissão de Educação, Cultura e Esporte, Relator ad hoc: Senador Mão Santa, favorável, com a Emenda nº 1-CE, que oferece.

38

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 43, DE 2006

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 43, de 2006 (nº 4.505/2004, na Casa de origem), que *dispõe sobre o reconhecimento do dia 26 de outubro como Dia Nacional dos Trabalhadores Metroviários.*

39

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 90, DE 2006

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 90, de 2006 (nº 6.248/2005, na Casa de origem), que *acrescenta o § 3º-C ao art. 30 da Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, que dispõe sobre os registros públicos e dá outras providências (determina que cartórios de registros públicos afixem, em locais*

de fácil leitura e acesso, quadros contendo os valores das custas e emolumentos).

Parecer favorável, sob nº 1.163, de 2007, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator ad hoc: Senador Valter Peireira.

40

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 12, DE 2007

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 12, de 2007 (nº 1.791/1999, na Casa de origem), que *institui o Dia Nacional dos Surdos*.

Parecer favorável, sob nº 979, de 2007, da Comissão de Educação, Cultura e Esporte, Relator ad hoc: Senador Flávio Arns.

41

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 28, DE 2007

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 28, de 2007 (nº 3.986/2004, na Casa de origem), que *institui o Dia Nacional do Vaqueiro*.

Parecer favorável sob o nº 722, de 2007, da Comissão de Educação, Cultura e Esporte, Relator "ad hoc": Senador Valter Pereira.

42

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 50, DE 2007

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 50, de 2007 (nº 5.893/2005, na Casa de origem), que *institui o Dia Nacional do Agente Marítimo*.

43

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 107, DE 2007

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 107, de 2007 (nº 6.782/2006, na Casa de origem), que *altera o art. 143 e acrescenta o art. 143-A à Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973 – Código de Processo Civil, e altera o art. 274 do Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941 – Código de Processo Penal, a fim de instituir requisito para investidura no cargo de Oficial de Justiça*.

Parecer sob nº 187, de 2008, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Osmar Dias, favorável com a Emenda nº 1-CCJ, de redação, que apresenta.

44

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 30, DE 2003

(Tramitando em conjunto com o Projeto de Lei do Senado nº 306, de 2003) (Incluído em Ordem do Dia nos termos do Recurso nº 6, de 2007)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 30, de 2003, de autoria do Senador Sérgio Cabral, que *acrescenta artigos à Lei nº 8.078/90 – Código do Consumidor, obrigando a comunicação prévia da inclusão do consumidor em cadastros, bancos de dados, fichas ou registros de inadimplentes, e obrigando os fornecedores de bens e serviços a fixar data e turno para a entrega de bens e prestação de serviços*.

Parecer sob nº 288, de 2007, da Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle, Relator: Senador Gerson Camata, favorável ao Projeto com a Emenda nº 1-CMA, e subemenda que apresenta, e contrário ao Projeto de Lei do Senado nº 306, de 2003, que tramita em conjunto.

45

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 306, DE 2003

(Tramitando em conjunto com o Projeto de Lei do Senado nº 30, de 2003) (Incluído em Ordem do Dia nos termos do Recurso nº 6, de 2007)

Projeto de Lei do Senado nº 306, de 2003, de autoria do Senador Valmir Amaral, que *acrescenta artigo à Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa*

46

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 169, DE 2005

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do Recurso nº 7, de 2007)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 169, de 2005, de autoria do

Senador Paulo Paim, que *altera dispositivo da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003, que dispõe sobre o Estatuto do Idoso e dá outras providências.*

Parecer sob nº 459, de 2007, da Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa, Relator ad hoc: Senador Flávio Arns, favorável, nos termos da Emenda nº 1-CDH (Substitutivo), que oferece.

47

**PROJETO DE LEI DO SENADO
Nº 140, DE 2007 – COMPLEMENTAR**

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 140, de 2007-Complementar, de autoria do Senador Demóstenes Torres, que *altera o art. 1º da Lei Complementar nº 105, de 10 de janeiro de 2001, para especificar os dados financeiros não sigilosos, para fins de investigação de ilícito penal.*

Pareceres sob nºs 281 e 706, de 2007, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Jarbas Vasconcelos, 1º pronunciamento (sobre o Projeto): favorável, com a Emenda nº 1-CCJ, que apresenta; 2º pronunciamento (sobre a Emenda nº 2-Plen): favorável, nos termos de Subemenda que oferece.

48

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 277, DE 2007
(Incluído em Ordem do Dia nos termos do Recurso nº 9, de 2007)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 277, de 2007, de autoria do Senador Flávio Arns, que *acrescenta parágrafo único ao art. 4º da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 para definir condições de qualidade da oferta de educação escolar para crianças de cinco e seis anos de idade.*

49

**PROJETO DE RESOLUÇÃO DO SENADO
Nº 31, DE 2007**

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução do Senado nº 31, de 2007, de auto-

ria do Senador Tião Viana, que *institui o Prêmio Senado Federal de História do Brasil.*

Pareceres favoráveis sob os nºs 1.192 e 1.193, de 2007, das Comissões
– de Educação, Cultura e Esporte, Relatora: Senadora Maria do Carmo Alves; e
– Diretora, Relator: Senador Efraim Moraes.

50

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 53, DE 2008**

(Tramita nos termos dos arts. 142 e 143 do Regimento Comum)

Primeira sessão de discussão, em primeiro turno, do Projeto de Decreto Legislativo nº 53, de 2008, de iniciativa da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, que *disciplina as relações jurídicas decorrentes da vigência da Medida Provisória nº 399, de 16 de outubro de 2007, que “abre crédito extraordinário, em favor da Presidência da República e dos Ministérios das Relações Exteriores, dos Transportes, do Meio Ambiente e da Integração Nacional, no valor de quatrocentos e cinquenta e seis milhões e seiscientos e vinte e cinco mil reais, para os fins que especifica”, conforme o disposto no art. 11 da Resolução nº 1, de 2002-CN.*

51

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 32, DE 2008
(Tramita nos termos dos arts. 142 e 143 do Regimento Comum)

Primeira sessão de discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 32, de 2008, de iniciativa da Comissão Mista Especial sobre Mudanças Climáticas, que *altera*

o art. 10 da Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981, que dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, seus fins e mecanismos de formulação e aplicação, para introduzir critérios relacionados com as mudanças climáticas globais no processo de licenciamento ambiental de empreendimentos com horizonte de operação superior a vinte e cinco anos.

52

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 33, DE 2008

(Tramita nos termos dos arts. 142 e 143 do Regimento Comum)

Primeira sessão de discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 33, de 2008, de iniciativa da Comissão Mista Especial sobre Mudanças Climáticas, que *dispõe sobre a Redução Certificada de Emissão (RCE) (unidade padrão de redução de emissão de gases de efeito estufa).*

53

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 34, DE 2008

(Tramita nos termos dos arts. 142 e 143 do Regimento Comum)

Primeira sessão de discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 34, de 2008, de iniciativa da Comissão Mista Especial sobre Mudanças Climáticas, que *dispõe sobre a concessão de subvenção à implementação de Servidão Florestal, de Reserva Particular do Patrimônio Natural e de reserva legal, e sobre a possibilidade de recebimento da subvenção na forma de abatimento de dívidas de crédito rural.*

54

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 35, DE 2008

(Tramita nos termos dos arts. 142 e 143 do Regimento Comum)

Primeira sessão de discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 35, de 2008, de iniciativa da Comissão Mista Especial sobre Mudanças Climáticas, que *altera dispositivo da Lei nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996, para viabilizar o acesso, ao Sistema Elétrico Interligado Nacional, dos autoprodutores de energia elétrica.*

55

PARECER Nº 106, DE 2008

Discussão, em turno único, do Parecer nº 106, de 2008, da Comissão de Direitos

Humanos e Legislação Participativa, Relator ad hoc: Senador Flávio Arns, *concluindo favoravelmente à Indicação nº 2, de 2007, da Senadora Serys Slhessarenko, que sugere à Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa, por seu intermédio, à Subcomissão de Trabalho Escravo, para analisar todas as matérias que tratem do tema e que se encontram em tramitação na Casa.*

56

REQUERIMENTO Nº 1.302, DE 2004

Votação, em turno único, do Requerimento nº 1.302, de 2004, da Senadora Serys Slhessarenko, *solicitando a instituição, no âmbito do Senado Federal, da Semana de Ciência e Tecnologia, a ser celebrada anualmente no mês de outubro, com o objetivo de mobilizar a população brasileira para questões científicas.*

Pareceres favoráveis, sob nºs 448 a 451, de 2007, das Comissões de Educação, Cultura e Esporte, Relator: Senador Juvêncio da Fonseca; de Assuntos Sociais, Relator: Senador Cristovam Buarque; de Serviços de Infra-Estrutura, Relator ad hoc: Senador Eduardo Azeredo; e de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, Relator: Senador Valter Pereira.

57

REQUERIMENTO Nº 778, DE 2007

Votação, em turno único, do Requerimento nº 778, de 2007, de autoria da Senadora Kátia Abreu, *solicitando a remessa do Projeto de Lei do Senado nº 202, de 2005, à Comissão de Agricultura e Reforma Agrária, uma vez que o prazo na Comissão de Assuntos Econômicos já se encontra esgotado. (Fixação e ajuste dos parâmetros, índices e indicadores de produtividade.)*

58

REQUERIMENTO Nº 882, DE 2007

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 222, § 2º, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Requerimento nº 882, de 2007, do Senador Magno Malta,

solicitando a apresentação de voto de aplauso à Polícia Federal pela brilhante atuação na prisão do traficante internacional Juan Abadia, líder do cartel colombiano.

Parecer favorável, sob nº 287, de 2008, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, Relator ad hoc: Senador Geraldo Mesquita Júnior.

59

REQUERIMENTO Nº 914, DE 2007

Votação, em turno único, do Requerimento nº 914, de 2007, do Senador Mozarildo Cavalcanti, *solicitando a remessa do Projeto de Lei do Senado nº 312, de 2007, à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, uma vez que o prazo na Comissão de Assuntos Econômicos já se encontra esgotado. (Gestão de florestas públicas; institui o Serviço Florestal Brasileiro na estrutura do Ministério do Meio Ambiente.)*

60

REQUERIMENTO Nº 1072, DE 2007

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 222, § 2º, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Requerimento nº 1.072, de 2007, do Senador Arthur Virgílio, *solicitando a apresentação de voto de aplauso ao economista Alan Greenspan pelo lançamento do livro “A era da turbulência: aventuras em um mundo novo”.*

Parecer favorável, sob nº 288, de 2008, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, Relator *ad hoc*: Senador Eduardo Azeredo.

61

REQUERIMENTO Nº 1176, DE 2007

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 222, § 2º, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Requerimento nº 1.176, de 2007, do Senador Renato Casagrande, *solicitando a apresentação de voto de louvor ao ex-Vice-Presidente norte-americano Albert Gore Junior e ao IPCC/ Painel Intergovernamental sobre Mudanças Cli-*

máticas por compartilharem o Prêmio Nobel da Paz de 2007.

Parecer favorável, sob nº 289, de 2008, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, Relator: Senador Cristovam Buarque.

62

REQUERIMENTO Nº 1242, DE 2007

Votação, em turno único, do Requerimento nº 1.242, de 2007, do Senador Arthur Virgílio, *solicitando que, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 266, de 2007-Complementar, além da Comissão constante do despacho inicial de distribuição, seja ouvida, também, a de Constituição, Justiça e Cidadania. (Local do recolhimento do ISS nas operações de arrendamento mercantil)*

63

REQUERIMENTO Nº 1428, DE 2007

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 222, § 2º, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Requerimento nº 1.428, de 2007, do Senador Pedro Simon, *solicitando a apresentação de voto de louvor e congratulações à Senhora Cristina Fernández Kirchner, por ocasião de sua posse como Presidenta da República da Argentina.*

Parecer sob nº 290, de 2008, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, Relator ad hoc: Senador Fernando Collor, favorável, com alterações que propõe.

64

REQUERIMENTO Nº 1494, DE 2007

Votação, em turno único, do Requerimento nº 1.494, de 2007, do Senador Sérgio Zambiasi, *solicitando a tramitação conjunta do Projeto de Lei do Senado nº 86, de 2006, com o Projeto de Lei da Câmara nº 35, de 2000, que já se encontra apensado aos Projetos de Lei do Senado nºs 25, 165, 182, 242, 308 e 355, de 2003; 352, de 2004; 370, de 2005; 151 e 531, de 2007, por regularem a mesma matéria. (Propaganda de bebidas alcoólicas)*

65

REQUERIMENTO Nº 1495, DE 2007

Votação, em turno único, do Requerimento nº 1.495, de 2007, do Senador Geraldo Mesquita Júnior, *solicitando a tramitação conjunta dos Projetos de Lei do Senado nºs 510, de 1999, e 505, de 2007, com o Projeto de Lei da Câmara nº 35, de 2000, que já se encontra apensado aos Projetos de Lei do Senado nºs 25, 165, 182, 242, 308 e 355, de 2003; 352, de 2004; 370, de 2005; 151 e 531, de 2007, por regularem a mesma matéria. (Propaganda de bebidas alcoólicas)*

66

REQUERIMENTO Nº 115, DE 2008

Votação, em turno único, do Requerimento nº 115, de 2008, do Senador Cícero Lucena e outros Senhores Senadores, *solicitando a criação de Comissão Temporária*

67

REQUERIMENTO Nº 158, DE 2008

Votação, em turno único, do Requerimento nº 158, de 2008, do Senador Flexa Ribeiro, *solicitando que, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 29, de 2003, além das Comissões constantes do despacho inicial de distribuição, seja ouvida, também, a de Agricultura e Reforma Agrária. (Política Pesqueira Nacional)*

68

REQUERIMENTO Nº 176, DE 2008

Votação, em turno único, do Requerimento nº 176, de 2008, do Senador Flexa Ribeiro *solicitando a tramitação conjunta do Projeto de Lei do Senado nº 303, de 2005, com os Projetos de Lei do Senado nºs 370, de 1999; 145, de 2000; e o Projeto de Lei da Câmara nº*

151, de 2001, que já se encontram apensados, por regularem a mesma matéria. (Impenhabilidade dos bens de família)

69

REQUERIMENTO Nº 186, DE 2008

Votação, em turno único, do Requerimento nº 186, de 2008, do Senador Expedito Júnior, *solicitando que, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 210, de 2007, além das Comissões constantes do despacho inicial de distribuição, seja ouvida, também, a de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle. (Isenção do Imposto de Importação e IPI incidentes sobre CD e DVD)*

70

REQUERIMENTO Nº 199, DE 2008

Votação, em turno único, do Requerimento nº 199, de 2008, do Senador Romero Jucá, *solicitando a tramitação conjunta dos Projetos de Lei do Senado nºs 7, de 2005 e 17, de 2006-Complementar, com os Projetos de Lei do Senado nºs 129 e 183, de 2003 e 291, de 2005, que já se encontram apensados, por regularem a mesma matéria. (Faculta adesão ao SIMPLES por pessoas jurídicas que específica)*

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco/PR – RS) – Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 16 horas e 27 minutos.)

SENADO FEDERAL**SECRETARIA-GERAL DA MESA****2ª Sessão Legislativa Ordinária da
53ª Legislatura -2008****Resenha Mensal**

(269, II, do RISF)

(Período de 1º a 30/06/2008)

**A – SECRETARIA DE COORDENAÇÃO LEGISLATIVA
DO SENADO FEDERAL****I – MEDIDAS PROVISÓRIAS**

Total 6

1. Aprovadas na forma de Projeto de Lei de Conversão e enviadas à sanção

Total 1

Projeto de Lei de Conversão nº 15, de 2008 (Medida Provisória nº 418, de 2008), que altera as Leis nºs 11.508, de 20 de julho de 2007, que dispõe sobre o regime tributário, cambial e administrativo das Zonas de Processamento de Exportação, e 8.256, de 25 de novembro de 1991, que cria áreas de livre comércio nos municípios de Boa Vista e Bonfim, no Estado de Roraima; e dá outras providências.

Sessão: 04.06.2008**2. Aprovadas na íntegra e enviadas à promulgação**

Total 5

Medida Provisória nº 414, de 2008, que constitui fonte de recursos adicional para ampliação de limites operacionais do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES.

Sessão: 03.06.2008

Medida Provisória nº 419, de 2008, que altera as Leis nºs 10.683, de 28 de maio de 2003, e 10.678, de 23 de maio de 2003, transformando o cargo de Secretário Especial de Políticas de Promoção da Igualdade Racial em Ministro de Estado Chefe da Secretaria Especial de Políticas de Promoção da Igualdade Racial.

Sessão: 10.06.2008

Medida Provisória nº 420, de 2008, que abre crédito extraordinário, em favor de Encargos Financeiros da União, no valor de R\$ 12.500.000.000,00 (doze bilhões e quinhentos milhões de reais), para o fim que especifica.

Sessão: 18.06.2008

Medida Provisória nº 421, de 2008, que dispõe sobre o salário mínimo a partir de 1º de março de 2008.

Sessão: 18.06.2008

Medida Provisória nº 423, de 2008, que Abre crédito extraordinário, em favor dos Ministérios dos Transportes e da Integração Nacional, no valor global de R\$ 613.752.057,00 (seiscentos e treze milhões, setecentos e cinquenta e dois mil, cinquenta e sete reais), para os fins que especifica.

Sessão: 18.06.2008**II – PROPOSIÇÕES APROVADAS E ENVIADAS À
CÂMARA DOS DEPUTADOS**

De iniciativa do Senado Federal 11

Total 11

Projeto de Lei do Senado nº 399, de 2007, de autoria do Senador Cristovam Buarque, que denomina “Rodovia Honestino Monteiro Guimarães” o trecho da BR-020 que corta o Distrito Federal.

(Decisão terminativa da Comissão de Educação, Cultura e Esporte)

Sessão: 02.06.2008

Projeto de Lei do Senado nº 409, de 2007, de autoria do Senador Valdir Raupp, que autoriza o Poder Executivo a criar a Escola Técnica Federal de Ariquemes, no Estado de Rondônia.

(Decisão terminativa da Comissão de Educação, Cultura e Esporte)

Sessão: 02.06.2008

Projeto de Lei do Senado nº 494, de 2007, de autoria do Senador Marconi Perillo, que autoriza o Poder Executivo a criar a Universidade Federal do Sudeste de Goiás (UFSG), com sede no município de Catalão, no Estado de Goiás.

(Decisão terminativa da Comissão de Educação, Cultura e Esporte)

Sessão: 02.06.2008

Projeto de Lei do Senado nº 528, de 2007, de autoria da Senadora Fátima Cleide, que cria a Universidade Federal Rural do Vale do Guaporé – UFRVG, com sede no município de São Francisco do Guaporé, Estado de Rondônia.

(Decisão terminativa da Comissão de Educação, Cultura e Esporte)

Sessão: 02.06.2008

Projeto de Lei do Senado nº 571, de 2007, de autoria do Senador José Nery, que dispõe sobre a criação do Dia Nacional de Combate ao Trabalho Escravo, bem como da Semana Nacional de Combate ao Trabalho Escravo.

(Decisão terminativa da Comissão de Educação, Cultura e Esporte)

Sessão: 02.06.2008

Projeto de Lei do Senado nº 189, de 2007, de autoria da Senadora Kátia Abreu, que autoriza o Poder Executivo a criar a Universidade Federal do Vale do Araguaia (UNIVAR), com sede no Município de Araguatins, Estado do Tocantins.

(Decisão terminativa da Comissão de Educação, Cultura e Esportes)

Sessão: 10.06.2008

Projeto de Lei do Senado nº 386, de 2007, de autoria do Senador Wilson Matos, que altera o art. 47 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, para instituir o ano letivo em duzentos dias efetivos de aula, no ensino superior.

(Decisão terminativa da Comissão de Educação, Cultura e Esportes)

Sessão: 18.06.2008

Projeto de Lei do Senado nº 207, de 2007, de autoria do Senador Sérgio Zambiasi, que altera o art. 73 da Lei nº 11.343, de 23 de agosto de 2006, para permitir que a União possa celebrar convênios com os Estados e o Distrito Federal visando à prevenção e repressão do tráfico ilícito e do uso indevido de drogas, e com os Municípios com o objetivo de prevenir o seu uso indevido, e possibilitar a atenção e reinserção social de usuários e dependentes de drogas.

(Decisão terminativa da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania)

Sessão: 23.06.2008

Projeto de Lei do Senado nº 295, de 2007, de autoria da Senadora Serys Slhessarenko, que dispensa de pagamento de taxa de inscrição em concursos públicos federais os postulantes a cargos ou empregos públicos que tenham renda familiar per capita não superior a meio salário mínimo.

(Decisão terminativa da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania)

Sessão: 23.06.2008

Projeto de Lei do Senado nº 561, de 2007, de autoria do Senador Marco Maciel, que institui o ano de 2010 como "Ano Nacional Joaquim Nabuco".

(Decisão terminativa da Comissão de Educação, Cultura e Esporte)

Sessão: 23.06.2008

Projeto de Lei do Senado nº 255, de 2006, de autoria do Senador Pedro Simon, que altera a Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, para dispor sobre a divulgação, no horário reservado à propaganda eleitoral no rádio e na televisão, dos candidatos que respondem a processos criminais e de quebra de decoro parlamentar.

(Decisão terminativa da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania)

Sessão: 30.06.2008

III – PROPOSIÇÕES APROVADAS E ENVIADAS À PROMULGAÇÃO

De iniciativa da Câmara dos Deputados 21

Total 21

Projeto de Decreto Legislativo nº 435, de 2007 (nº 242/2007, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga autorização à Associação Cultural e Comunitária Cohab Nova Carolina S.O.S. Vida Nova de Carolina, para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Carolina, Estado do Maranhão.

(DECISÃO TERMINATIVA DA COMISSÃO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA)

SESSÃO: 11.06.2008

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 437, DE 2007 (Nº 259/2007, NA CÂMARA DOS DEPUTADOS), QUE APROVA O ATO QUE OUTORGA AUTORIZAÇÃO À UNIÃO DOS MORADORES DA COHEB SA-CAVÉM PARA EXECUTAR SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA NA CIDADE DE SÃO LUÍS, ESTADO DO MARANHÃO.

(DECISÃO TERMINATIVA DA COMISSÃO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA)

SESSÃO: 11.06.2008

Projeto de Decreto Legislativo nº 452, de 2007 (nº 233/2007, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga autorização à Associação de Difusão Comunitária Fortaleza para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Blumenau, Estado de Santa Catarina.

(DECISÃO TERMINATIVA DA COMISSÃO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA)

SESSÃO: 11.06.2008

Projeto de Decreto Legislativo nº 468, de 2007 (nº 327/2007, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga autorização à Associação Beneficente Cristã de Ilhota para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Ilhota, Estado de Santa Catarina.

(DECISÃO TERMINATIVA DA COMISSÃO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA)

SESSÃO: 11.06.2008

Projeto de Decreto Legislativo nº 471, de 2007 (nº 2.464/2006, na Câmara dos Deputados), que aprova o

ato que outorga autorização à Centro Social Comunitário Joel Canela de Oliveira para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Felipe Guerra, Estado do Rio Grande do Norte.

(DECISÃO TERMINATIVA DA COMISSÃO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA)

SESSÃO: 11.06.2008

Projeto de Decreto Legislativo nº 472, de 2007 (nº 240/2007, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Novo Horizonte Radiodifusão Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Cupira, Estado de Pernambuco.

(DECISÃO TERMINATIVA DA COMISSÃO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA)

SESSÃO: 11.06.2008

Projeto de Decreto Legislativo nº 473, de 2007 (nº 276/2007, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga autorização à Associação Amigos de Ielmo Marinho para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Ielmo Marinho, Estado do Rio Grande do Norte.

(DECISÃO TERMINATIVA DA COMISSÃO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA)

SESSÃO: 11.06.2008

Projeto de Decreto Legislativo nº 475, de 2007 (nº 290/2007, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga autorização à Associação Comunitária Educacional e de Desenvolvimento Cultural e Comunicação Social de Doutor Severiano – RN para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Doutor Severiano, Estado do Rio Grande do Norte.

(DECISÃO TERMINATIVA DA COMISSÃO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA)

SESSÃO: 11.06.2008

Projeto de Decreto Legislativo nº 5, de 2008 (nº 334/2007, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão outorgada à Fundação João XXIII para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Mafra, Estado de Santa Catarina.

(DECISÃO TERMINATIVA DA COMISSÃO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA)

SESSÃO: 11.06.2008

Projeto de Decreto Legislativo nº 9, de 2008 (nº 364/2007, na Câmara dos Deputados), que aprova o

ato que outorga autorização à Associação Comunitária de Comunicação e Cultura Alternativa para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Uribici, Estado de Santa Catarina.

(DECISÃO TERMINATIVA DA COMISSÃO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA)

SESSÃO: 11.06.2008

Projeto de Decreto Legislativo nº 23, de 2008 (nº 337/2007, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga autorização à Associação Apeuense de Radiodifusão Comunitária – AARC para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Castanhal, Estado do Pará.

(DECISÃO TERMINATIVA DA COMISSÃO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA)

SESSÃO: 11.06.2008

Projeto de Decreto Legislativo nº 24, de 2008 (nº 342/2007, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga autorização à Associação Comunitária e Cultural Modelo – ACCM para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Castanhal, Estado do Pará.

(DECISÃO TERMINATIVA DA COMISSÃO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA)

SESSÃO: 11.06.2008

Projeto de Decreto Legislativo nº 25, de 2008 (nº 344/2007, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Rádio FM Medianeira S/C Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Buritis, Estado de Minas Gerais.

(DECISÃO TERMINATIVA DA COMISSÃO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA)

SESSÃO: 11.06.2008

Projeto de Decreto Legislativo nº 26, de 2008 (nº 360/2007, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga autorização à Associação de Difusão Comunitária Guarani para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Caetés, Estado de Pernambuco.

(DECISÃO TERMINATIVA DA COMISSÃO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA)

SESSÃO: 11.06.2008

Projeto de Decreto Legislativo nº 28, de 2008 (nº 370/2007, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga autorização à Associação Comunitária

de Difusão Cultural Ramal Livre para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Jaboticabal, Estado de São Paulo.

(DECISÃO TERMINATIVA DA COMISSÃO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA)

SESSÃO: 11.06.2008

Projeto de Decreto Legislativo nº 29, de 2008 (nº 392/2007, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga autorização à Associação Comunitária de Comunicação de Jardim de Piranhas/RN para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Jardim de Piranhas, Estado do Rio Grande do Norte.

(DECISÃO TERMINATIVA DA COMISSÃO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA)

SESSÃO: 11.06.2008

Projeto de Decreto Legislativo nº 40, de 2008 (nº 394/2007, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga autorização à Associação Comunitária e Cultural Quixabense para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Quixabá, Estado de Pernambuco.

(DECISÃO TERMINATIVA DA COMISSÃO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA)

SESSÃO: 11.06.2008

Projeto de Decreto Legislativo nº 43, de 2008 (nº 156/2007, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão outorgada à Rádio Liberdade de Itarema Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Itarema, Estado do Ceará.

(DECISÃO TERMINATIVA DA COMISSÃO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA)

SESSÃO: 11.06.2008

Projeto de Decreto Legislativo nº 46, de 2008 (nº 340/2007, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga autorização à Associação de Desenvolvimento Comunitário para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Nova Hartz, Estado do Rio Grande do Sul.

(DECISÃO TERMINATIVA DA COMISSÃO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA)

SESSÃO: 11.06.2008

Projeto de Decreto Legislativo nº 50, de 2008 (nº 390/2007, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio Santuário FM Ltda. para explorar serviço de radiodifusão

sonora em frequência modulada na cidade de Santa Maria, Estado do Rio Grande do Sul.

(DECISÃO TERMINATIVA DA COMISSÃO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA)

SESSÃO: 11.06.2008

Projeto de Decreto Legislativo nº 54, de 2008 (nº 505/2008, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Fundação Semeador para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Santana, Estado do Amapá.

(DECISÃO TERMINATIVA DA COMISSÃO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA)

SESSÃO: 11.06.2008

IV – ESCOLHA DE CHEFES DE MISSÃO DIPLOMÁTICA

Total 12

Mensagem nº 74, de 2008 (nº 207, de 2008, na origem), pela qual o Senhor

Presidente da República submete à apreciação do Senado Federal a indicação do Senhor Affonso José Santos, Ministro de Segunda Classe da Carreira de Diplomata do Quadro Especial do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil junto à República do Congo.

Sessão: 18.06.2008

Mensagem nº 75, de 2008 (nº 208, de 2008, na origem), pela qual o Senhor Presidente da República submete à apreciação do Senado Federal a indicação do Senhor Fernando José Marroni de Abreu, Ministro de Segunda Classe da Carreira de Diplomata do Quadro Especial do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil junto ao Reino Hashemita da Jordânia.

Sessão: 18.06.2008

Mensagem nº 84, de 2008 (nº 243, de 2008, na origem), pela qual o Senhor Presidente da República submete à apreciação do Senado Federal a indicação da Senhora Maria Nazareth Farani Azevedo, Ministra de Primeira Classe da Carreira de Diplomata do Quadro Especial do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Delegada Permanente do Brasil em Genebra.

Sessão: 18.06.2008

Mensagem nº 95, de 2008 (nº 271, de 2008, na origem), pela qual o Senhor Presidente da República submete à apreciação do Senado Federal a indicação do Senhor Sérgio Augusto de Abreu e Lima Florêncio Sobrinho, Ministro de Primeira Classe da Carreira de Diplomata do Quadro Especial do Ministério das Relações Exte-

riores, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil junto aos Estados Unidos Mexicanos.

Sessão: 18.06.2008

Mensagem nº 96, de 2008 (nº 272, de 2008, na origem), pela qual o Senhor Presidente da República submete à apreciação do Senado Federal a indicação do Senhor Roberto Carvalho de Azevêdo, Ministro de Primeira Classe da Carreira de Diplomata do Quadro Especial do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Delegado Permanente do Brasil junto à Organização Mundial do Comércio e a outras Organizações Econômicas, com sede em Genebra.

Sessão: 18.06.2008

Mensagem nº 97, de 2008 (nº 283, de 2008, na origem), pela qual o Senhor Presidente da República submete à apreciação do Senado Federal a indicação do Senhor Eduardo dos Santos, Ministro de Primeira Classe da Carreira de Diplomata do Quadro Especial do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil junto à República do Paraguai.

Sessão: 18.06.2008

Mensagem nº 100, de 2008 (nº 293, de 2008, na origem), pela qual o Senhor Presidente da República submete à apreciação do Senado Federal, nos termos do art. 52, inciso IV, da Constituição Federal, e com o art. 39 da Lei nº 11.440, de 29 de dezembro de 2006, o nome da Senhora Maria Stela Pompeu Brasil Frota, Ministra de Primeira Classe da Carreira de Diplomata do Quadro Especial do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixadora do Brasil junto à Confederação Helvética.

Sessão: 18.06.2008

Mensagem nº 115, de 2008 (nº 335, de 2008, na origem), pela qual o Senhor Presidente da República submete à apreciação do Senado Federal a indicação da Senhora Maria Stela Pompeu Brasil Frota, Ministra de Primeira Classe da Carreira de Diplomata do Quadro Especial do Ministério das Relações Exteriores, para, cumulativamente com o cargo de Embaixadora do Brasil junto à Confederação Helvética, exercer o cargo de Embaixadora do Brasil junto ao Principado de Liechtenstein.

Sessão: 18.06.2008

Mensagem nº 105, de 2008 (nº 320, de 2008, na origem), pela qual o Senhor Presidente da República submete à apreciação do Senado Federal, nos termos do art. 52, inciso IV, da Constituição, e com o art. 39 da Lei nº 11.440, de 29 de dezembro de 2006, o nome do Senhor Clodoaldo Hugueney Filho, Ministro de Primeira Classe da Carreira de Diplomata do Quadro

Especial do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil junto à República Popular da China, e, cumulativamente, o cargo de Embaixador do Brasil na Mongólia e na República Popular Democrática da Coreia, desde que obtidos os agréments dos governos desses países.

Sessão: 18.06.2008

Mensagem nº 106, de 2008 (nº 321, de 2008, na origem), pela qual o Senhor Presidente da República submete à apreciação do Senado Federal, nos termos do art. 52, inciso IV, da Constituição, e com o art. 39 da Lei nº 11.440, de 29 de dezembro de 2006, o nome do Senhor Luiz Augusto de Castro Neves, Ministro de Primeira Classe da Carreira de Diplomata do Quadro Permanente do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil junto ao Japão.

Sessão: 18.06.2008

Mensagem nº 107, de 2008 (nº 322, de 2008, na origem), pela qual o Senhor Presidente da República submete à apreciação do Senado Federal, nos termos do art. 52, inciso IV, da Constituição, e com o art. 39 da Lei nº 11.440, de 29 de dezembro de 2006, o nome do Senhor Ivan Oliveira Cannabrava, Ministro de Primeira Classe da Carreira de Diplomata do Quadro Permanente do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil junto ao Grão-Ducado de Luxemburgo, desde que obtido o agrément do governo desse País.

Sessão: 18.06.2008

Mensagem nº 114, de 2008 (nº 341, de 2008, na origem), pela qual o Senhor Presidente da República submete à apreciação do Senado Federal, nos termos do art. 52, inciso IV, da Constituição, e com o art. 39 da Lei nº 11.440, de 29 de dezembro de 2006, o nome do Senhor Pedro Fernando Bretãs Bastos, Ministro de Primeira Classe da Carreira de Diplomata do Quadro Permanente do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil junto à Irlanda.

Sessão: 18.06.2008

V – ESCOLHA DE AUTORIDADES

Total 3

Parecer nº 482, de 2008, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre a Mensagem nº 91, de 2008 (nº 289, de 2008, na origem), pela qual o Senhor Presidente da República submete à apreciação do Senado Federal o nome do Doutor Luis Felipe Salomão, Desembargador do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, para compor o Superior Tribunal de Justiça, no cargo de Ministro, em vaga re-

servada a Desembargador dos Tribunais de Justiça, decorrente do falecimento do Senhor Ministro Hélio Quaglia Barbosa.

Sessão: 04.06.2008

Parecer nº 483, de 2008, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre a Mensagem nº 92, de 2008 (nº 290, de 2008, na origem), pela qual o Senhor Presidente da República submete à apreciação do Senado Federal o nome do Doutor Mauro Luiz Campbell Marques, para compor o Superior Tribunal de Justiça, no cargo de Ministro, em vaga reservada a membro do Ministério Público, com mais de dez anos de carreira, relativo ao quinto constitucional, decorrente da aposentadoria do Senhor Ministro Francisco Peçanha Martins.

Sessão: 04.06.2008

Parecer nº 484, de 2008, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre a Mensagem nº 93, de 2008 (nº 291, de 2008, na origem), pela qual o Senhor Presidente da República submete à apreciação do Senado Federal o nome do Doutor Geraldo Og Nicéas Marques Fernandes, Desembargador do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, para compor o Superior Tribunal de Justiça, no cargo de Ministro, em vaga reservada a Desembargadores dos Tribunais de Justiça, decorrente da aposentadoria do Senhor Ministro Raphael de Barros Monteiro Filho.

Sessão: 04.06.2008

VI – REQUERIMENTO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO

Total 1

Requerimento nº 818, de 2008, de autoria do Senador Magno Malta e outros Srs. Senadores, solicitando, em aditamento ao Requerimento nº 200, de 2008, a prorrogação do prazo de funcionamento em 180 (cento e oitenta dias), a partir de 4 de agosto de 2008, da CPI, destinada a apurar a utilização da internet na prática de crimes de “pedofilia”, bem como a relação desses crimes com o crime organizado.

(Acolhido nos termos do art. 152, do Regimento Interno do Senado Federal)

Sessão: 25.06.2008

VII – REQUERIMENTO DE ALTERAÇÃO DE COMISSÃO TEMPORÁRIA

Total 1

Requerimento nº 794, de 2008, de autoria do Senador Renato Casagrande, solicitando o aditamento ao Requerimento nº 227, de 2008, que solicita a criação de Comissão de Juristas com a finalidade de elaborar

projeto de Código de Processo Penal, a fim de que passe a ser integrada por 9 (nove) juristas.

Sessão: 18.06.2008

VIII – REQUERIMENTOS DE SESSÕES ESPECIAIS E HOMENAGENS NO PERÍODO DO EXPEDIENTE

Total 4

Requerimento nº 640, de 2008, de autoria do Senador Cristovam Buarque e outros Senhores Senadores, solicitando, nos termos do art. 199 do Regimento Interno do Senado Federal, a realização de Sessão Especial do Senado, no dia 20 de junho de 2008, destinada a homenagear Leonel de Moura Brizola, no transcurso do quarto aniversário de seu falecimento, ocorrido no dia 21 de junho de 2004; aditado pelo **Requerimento nº 743, de 2008**, aprovado na sessão de 05.06.2008, de autoria do Senador Cristovam Buarque e outros Senhores Senadores, solicitando, nos termos regimentais do Senado Federal, que o tempo destinado aos oradores do Período do Expediente da sessão deliberativa ordinária do dia 10 de junho de 2008 seja dedicado a homenagear a Leonel de Moura Brizola, no transcurso do quarto aniversário de seu falecimento.

Sessão: 03.06.2008

Requerimento nº 702, de 2008, de autoria do Senador Mozarildo Cavalcanti e outros Senhores Senadores, solicitando, nos termos Regimentais, a realização de sessão especial em homenagem ao Grande Oriente do Brasil, a ser realizada no dia 17 de junho de 2008, pela celebração da data de sua criação, no dia 17 de junho de 1822; e, em aditamento, **Requerimento nº 737, de 2008**, de autoria do Senador Mozarildo Cavalcanti e outros Senhores Senadores, e **Requerimento nº 763, de 2008**, de autoria do Senador Mozarildo Cavalcanti e outros Senhores Senadores, solicitando que a Sessão Especial de que trata o Requerimento nº 702 seja realizada conjuntamente com a Sessão já aprovada para homenagear a Maçonaria Brasileira, no dia 20 de agosto de 2008.

Sessão: 05.06.2008

Requerimento nº 447, de 2008, de autoria do Senador José Maranhão, solicitando, nos termos do art. 199 do Regimento Interno do Senado Federal, Sessão Especial para homenagear o ex-Presidente do Senado Federal Humberto Lucena, pelo transcurso do 10º ano de seu falecimento.

Sessão: 12.06.2008

Requerimento nº 683, de 2008, de autoria do Senador Adelmir Santana, solicitando, nos termos do art. 199 do Regimento Interno do Senado Federal, a realização de Sessão Especial, no dia 26 de junho de 2008,

às 10 horas, em comemoração ao transcurso do 152º aniversário de criação do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal.

Sessão: 18.06.2008

IX – OUTROS REQUERIMENTOS APROVADOS

Total 2

Requerimento nº 725, de 2008, de autoria do Senador Eduardo Suplicy, solicitando, nos termos regimentais, seja convidado o Professor Muhammad Yunus, Prêmio Nobel da Paz de 2006, criador do Grameen Bank em Bangladesh, uma das mais importantes e bem sucedidas experiências de microcrédito no mundo, para comparecer ao Plenário do Senado Federal na sessão da tarde de 12 de junho de 2008, logo após a audiência que terá com o Presidente Luiz Inácio Lula da Silva, ocasião em que poderá relatar de sua experiência e de suas recomendações ao Brasil com a finalidade de erradicar a pobreza e promover o desenvolvimento com justiça social.

Sessão: 03.06.2008

Requerimento nº 751, de 2008, de autoria do Senador Wellington Salgado, solicitando que sobre o Projeto de Lei do Senado nº 297, de 2007, além da Comissão constante do despacho inicial de distribuição, seja ouvida, também, a de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática.

Sessão: 10.06.2008

X – MATÉRIA REJEITADA

Total 1

Projeto de Lei do Senado nº 63, de 2005-Complementar, de autoria do Senador Álvaro Dias, que altera os arts. 6º e 16 da Lei Complementar nº 76, de 1993, a fim de garantir o pagamento de créditos tributários através da retenção sobre o valor a ser pago a título de indenização por desapropriação de interesse social para reforma agrária.

(Decisão terminativa da Comissão de Agricultura e Reforma Agrária)

Sessão: 24.06.2008.

XI – MATÉRIA PREJUDICADA

Total 1

Requerimento nº 102, de 2008, de autoria do Senador Cristovam Buarque, solicitando, nos termos do art. 199 do Regimento Interno do Senado Federal, a realização de Sessão Especial do Senado, no dia 20 de junho de 2008, destinada a homenagear Leonel de Moura Brizola, no transcurso do quarto aniversário de seu falecimento, ocorrido no dia 21 de junho de 2004.

(Declarado prejudicado em função da aprovação do Requerimento nº 640, de 2008)

Sessão: 03.06.2008

XII – MATÉRIA RETIRADA PELO AUTOR

Total 1

Projeto de Lei do Senado nº 213, de 2008, de autoria do Senador Cristóvam Buarque, que insere § 4º no art. 48 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, com o fim de estipular em dois meses o prazo de revalidação e reconhecimento, respectivamente, de diplomas de graduação e de pós-graduação expedidos por universidades estrangeiras.

(Retirado pelo Requerimento nº 811, de 2008)

Sessão: 24.06.2008

XIII – OUTRAS DELIBERAÇÕES

Total 59

Requerimento nº 703, de 2008, de autoria do Senador Arthur Virgílio, solicitando, nos termos do art. 222 do Regimento Interno do Senado Federal, VOTO DE PESAR, pelo falecimento, em São Paulo, no dia 27 de maio de 2008, do escritor AUSTREGÉSILO CARRANO.

Sessão: 02.06.2008

Requerimento nº 704, de 2008, de autoria do Senador Arthur Virgílio, solicitando, nos termos do art. 222 do Regimento Interno do Senado Federal, voto de lembrança em homenagem à memória do intelectual amazonense SÓCRATES BOMFIM, que, se vivo fosse, estaria completando 100 anos no dia 30 de maio de 2008.

Sessão: 02.06.2008

Requerimento nº 706, de 2008, de autoria do Senador Arthur Virgílio, solicitando, nos termos do art. 222, do Regimento Interno do Senado Federal, voto de lembrança em homenagem póstuma ao insigne homem público brasileiro SÉRGIO MOTTA, que hoje será alvo de manifestações de apreço “in memoriam” pelo Instituto Sérgio Motta e pelo Jockey Club de S. Paulo.

Sessão: 02.06.2008

Requerimento nº 707, de 2008, de autoria do Senador Arthur Virgílio, solicitando, nos termos do art. 222, do Regimento Interno, e ouvido o Plenário, seja consignado, nos Anais do Senado, VOTO DE LOUVOR ao povo de SÃO PAULO DE OLIVENÇA, no Amazonas, pelo transcurso de seu aniversário, no dia 31 de maio.

Sessão: 02.06.2008

Requerimento nº 710, de 2008, de autoria do Senador Arthur Virgílio, solicitando, nos termos do art. 222, do Regimento Interno do Senado Federal, VOTO DE LEMBRANÇA, em homenagem póstuma ao industrial

e intelectual amazonense SÓCRATES BOMFIM, ao ensejo do lançamento do livro de sua autoria intitulado “Um Esboço da Vida Amazônica”.

Sessão: 02.06.2008

Requerimento nº 712, de 2008, de autoria do Senador Álvaro Dias, solicitando, nos termos do art. 218 do Regimento Interno do Senado Federal, inserção em ata de voto de pesar e apresentação de condolências à família, pelo falecimento do General Alípio Ayres de Carvalho, ocorrido no dia 30 de maio de 2008, em Curitiba.

Sessão: 03.06.2008

Requerimento nº 713, de 2008, de autoria do Senador Álvaro Dias, solicitando, nos termos do art. 218 do Regimento Interno do Senado Federal, inserção em ata de Voto de Pesar e apresentação de condolências à família, pelo falecimento do delegado de polícia Fauze Mahamoud Salmen Hussain, ocorrido no dia 1º de junho de 2008, em Curitiba.

Sessão: 03.06.2008

Requerimento nº 716, de 2008, de autoria do Senador Arthur Virgílio, solicitando, nos termos do art. 222, do Regimento Interno do Senado Federal, voto de aplauso ao engenheiro empresário JOSÉ NASSER, da área de construção civil do Amazonas, ao qual foi deferido o Prêmio de “Industrial de 2008”, conferido pela Federação das Indústrias do Estado do Amazonas-FIEAM em conjunto com o Centro da Indústria do Estado do Amazonas-CIEAM.

Sessão: 03.06.2008

Requerimento nº 717, de 2008, de autoria do Senador Arthur Virgílio, solicitando, nos termos do art. 218, do Regimento Interno do Senado Federal, voto de pesar pelo falecimento, ocorrido no dia 2 de junho de 2008, do escritor JOSÉ ALCIDES PINTO, vítima de atropelamento por uma motocicleta, em Fortaleza/CE.

Sessão: 03.06.2008

Requerimento nº 718, de 2008, de autoria do Senador Arthur Virgílio, solicitando, nos termos do art. 222, do Regimento Interno do Senado Federal, voto de aplauso ao microempresário MARCELO SILVEIRA LOPES, ao qual foi deferido o Prêmio de “Microindustrial de 2008”, conferido pela Federação das Indústrias do Estado do Amazonas-FIEAM em conjunto com o Centro da Indústria do Estado do Amazonas-CIEAM.

Sessão: 03.06.2008

Requerimento nº 719, de 2008, de autoria do Senador Arthur Virgílio, solicitando, nos termos do art. 222, do Regimento Interno do Senado Federal, voto de aplauso à RECOFARMA INDÚSTRIA DO AMAZONAS, à qual foi deferido o “Prêmio de Geradora do Maior

Superávit Cambial de 2007”, conferido pela Federação das Indústrias do Estado do Amazonas-FIEAM em conjunto com o Centro da Indústria do Estado do Amazonas-CIEAM.

Sessão: 03.06.2008

Requerimento nº 720, de 2008, de autoria do Senador Arthur Virgílio, solicitando, nos termos do art. 222, do Regimento Interno do Senado Federal, voto de aplauso à NOKIA DO BRASIL TECNOLOGIA, à qual foi deferido o “Prêmio de maior exportadora 2007”, conferido pela Federação das Indústrias do Estado do Amazonas-FIEAM em conjunto com o Centro da Indústria do Estado do Amazonas-CIEAM.

Sessão: 03.06.2008

Requerimento nº 722, de 2008, de autoria dos Senadores Arthur Virgílio e Eduardo Azeredo, solicitando, nos termos do art. 222 do Regimento Interno do Senado Federal, voto de aplauso para ÉDER CARLOS LOPES COIMBRA, com a finalidade de homenagear o estudante da Escola Municipal Ramiro Lopes, da Comunidade Barra Nova, na cidade de Padre Paraíso, em Minas Gerais, por ter vencido o certame sobre a língua portuguesa – Soletrando – do Programa Caldeirão do Huck, promovido pela Rede Globo de Televisão.

Sessão: 03.06.2008

Requerimento nº 726, de 2008, de autoria do Senador Flavio Arns, solicitando, nos termos regimentais, voto de louvor à Faculdade Santa Terezinha, localizada em São Luiz, Estado do Maranhão, por ocasião do décimo aniversário de sua fundação. A Faculdade Santa Terezinha é uma instituição de ensino superior, criada e mantida pela Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE) de São Luiz.

Sessão: 04.06.2008

Requerimento nº 729, de 2008, de autoria do Senador Arthur Virgílio, solicitando, nos termos do art. 218, do Regimento Interno do Senado Federal, voto de pesar pelo falecimento do Sr. EDEVAIR DE SOUZA FARIA, pai do jogador Romário, ocorrido no dia 22 de maio de 2008.

Sessão: 04.06.2008

Requerimento nº 730, de 2008, de autoria do Senador Arthur Virgílio, solicitando, nos termos do art. 218, do Regimento Interno do Senado Federal, voto de pesar pelo falecimento do engenheiro HELVÉCIO GILSON, ocorrido no dia 23 de maio de 2008, no Rio de Janeiro.

Sessão: 04.06.2008

Requerimento nº 731, de 2008, de autoria do Senador Arthur Virgílio, solicitando, nos termos do art. 218, do Regimento Interno do Senado Federal, voto de pesar

pelo falecimento do empresário MÁRIO OROFINO, ocorrido no dia 29 de maio de 2008.

Sessão: 04.06.2008

Requerimento nº 732, de 2008, de autoria do Senador Arthur Virgílio, solicitando, nos termos do art. 218, do Regimento Interno do Senado Federal, voto de pesar pelo falecimento da Embaixatriz Jeanne Chantal Neele, esposa do Embaixador do Brasil em Honduras, Brian Michael Fraser Neele, ocorrido no dia 30 de maio de 2008, em acidente aéreo no aeroporto de Tegucigalpa .

Sessão: 04.06.2008

Requerimento nº 733, de 2008, de autoria do Senador Arthur Virgílio, solicitando, nos termos do art. 222, do Regimento Interno do Senado Federal, voto de aplauso ao casal SADIE e KHALED HAUACHE que comemoraram no dia 29 de maio de 2008, 60 anos de casamento.

Sessão: 04.06.2008

Requerimento nº 734, de 2008, de autoria do Senador Arthur Virgílio, solicitando, nos termos do art. 222, do Regimento Interno do Senado Federal, voto de aplauso à paraatleta amazonense VALÉRIA SANTARÉM, pelas medalhas conquistadas na Copa Aberta da Europa (Eurowaves), realizada na República Tcheca.

Sessão: 04.06.2008

Requerimento nº 738, de 2008, de autoria do Senador Marco Maciel, solicitando, nos termos do disposto no Regimento Interno do Senado Federal, inserção em ata de voto de profundo pesar e apresentação de condolências à família, pelo falecimento do Músico Antonio Alves, conhecido pelo nome artístico de Toinho Alves, ocorrido no dia 29 de maio de 2008, na cidade de Jaboatão dos Guararapes, em Pernambuco.

Sessão: 05.06.2008

Requerimento nº 739, de 2008, de autoria do Senador Inácio Arruda, solicitando, nos termos do artigo 222, do Regimento Interno do Senado Federal, voto de louvor a Senhora Yolanda Vidal Queiroz, Presidente do Grupo Edson Queiroz, por ter sido agraciada com o Prêmio Personalidade do Ano, outorgada pela Câmara de Comércio Brasil-Estados Unidos, no dia 22 de maio de 2008, em Nova York.

Sessão: 05.06.2008

Requerimento nº 741, de 2008, de autoria do Senador Arthur Virgílio, solicitando, nos termos do art. 222, do Regimento Interno do Senado Federal, voto de aplauso à Atleta Amazonense DEISE SOARES pelo Bicampeonato alcançado na prova dos 400m dos Jogos do SESI, realizados em Manaus.

Sessão: 05.06.2008

Requerimento nº 746, de 2008, de autoria do Senador Marco Maciel, solicitando, na forma do disposto no Regimento Interno, inserção em ata de voto de profundo pesar e apresentação de condolências à família pelo falecimento do ex-Senador João Assis Meira Filho, ocorrido no dia 08 de junho de 2008, na cidade de Brasília.

Sessão: 09.06.2008

Requerimento nº 748, de 2008, de autoria do Senador Álvaro Dias, solicitando, nos termos do art. 218, do Regimento Interno do Senado Federal, inserção em ata de voto de profundo pesar e apresentação de condolências à família, pelo falecimento do engenheiro PLÍNIO FRANCO FERREIRA DA COSTA, ex-deputado federal e ex-vice-governador do Paraná, ocorrido no dia 07 de junho 2008, em Curitiba.

Sessão: 10.06.2008

Requerimento nº 749, de 2008, de autoria do Senador Arthur Virgílio, solicitando, nos termos do art. 218, do Regimento Interno do Senado Federal, inserção em ata de voto de pesar pelo falecimento do radialista e ex-Senador Meira Filho, ocorrido no dia 8 de junho de 2008, em Brasília-DF.

Sessão: 10.06.2008

Requerimento nº 750, de 2008, de autoria do Senador Arthur Virgílio, solicitando, nos termos do art. 218, do Regimento Interno do Senado Federal, voto de pesar pelo falecimento do radialista e jornalista Luiz de Carvalho, ocorrido no dia 9 de junho de 2008, no Rio de Janeiro-RJ.

Sessão: 10.06.2008

Requerimento nº 752, de 2008, de autoria do Senador Arthur Virgílio, solicitando, nos termos do art. 218, do Regimento Interno do Senado Federal, inserção em ata de voto de pesar pelo falecimento do fundador do famoso bloco de carnaval "Galo da Madrugada", Enéas Freire, ocorrido no dia 8 de junho de 2008, em Recife-PE.

Sessão: 10.06.2008

Requerimento nº 753, de 2008, de autoria do Senador Romeu Tuma, solicitando, nos termos do art. 222 do Regimento Interno do Senado Federal, Votos de Congratulações à sua Eminência Reverendíssima, Dom Odilo Pedro Scherer, Arcebispo de São Paulo, pela passagem do centenário da Arquidiocese de São Paulo no dia 7 de junho de 2008.

Sessão: 10.06.2008

Requerimento nº 758, de 2008, de autoria do Senador João Vicente Claudino, solicitando, nos termos do art. 218 do Regimento Interno do Senado Federal, voto de pesar pelo falecimento do Senhor José Ferreira de

Souza – o “seu Bem”, farmacista mais antigo de Teresina, ocorrido no dia 09 de junho de 2008.

Sessão: 12.06.2008

Requerimento nº 764, de 2008, de autoria dos Senadores Geraldo Mesquita e Paulo Paim, solicitando, nos termos do art. 218, inciso VII do Regimento Interno do Senado Federal, voto de pesar pelo falecimento do cantor, compositor e intérprete da Mangueira José Clementino Bispo dos Santos o “Jamelão”.

Sessão: 16.06.2008

Requerimento nº 765, de 2008, de autoria do Senador Marco Maciel e outros Senhores Senadores, solicitando, nos termos do disposto no Regimento Interno do Senado Federal, homenagens pelo falecimento do Ex-Deputado José Carlos Estelita Guerra, ocorrido no dia 15 de junho de 2008, na cidade de Recife-PE.

Sessão: 17.06.2008

Requerimento nº 766, de 2008, de autoria do Senador Arthur Virgílio, solicitando voto de pesar pelo falecimento do ex-Deputado Federal José Carlos Guerra.

Sessão: 17.06.2008

Requerimento nº 767, de 2008, de autoria do Senador Jarbas Vasconcelos, solicitando voto de pesar pelo falecimento do ex-Deputado Federal José Carlos Guerra.

Sessão: 17.06.2008

Requerimento nº 768, de 2008, de autoria do Senador Arthur Virgílio, solicitando, nos termos do art. 218 do Regimento Interno do Senado Federal, voto de pesar pelo falecimento do jornalista CARLOS ZIGMUND KISLANOV, ocorrido no dia 10 de junho de 2008, no Rio de Janeiro-RJ.

Sessão: 17.06.2008

Requerimento nº 769, de 2008, de autoria do Senador Arthur Virgílio, solicitando voto de pesar pelo falecimento do Cantor e intérprete José Bispo Clementino dos Santos, o Jamelão.

Sessão: 17.06.2008

Requerimento nº 771, de 2008, de autoria do Senador Alvaro Dias, solicitando voto de pesar pelo falecimento do empresário Moisés Bergerson.

Sessão: 17.06.2008

Requerimento Nº 772, de 2008, de autoria do Senador Arthur Virgílio, solicitando voto de aplauso ao atleta brasileiro Danilo Índio Villefort.

Sessão: 17.06.2008

Requerimento nº 773, de 2008, de autoria do Senador Alvaro Dias, solicitando voto de aplauso ao médico Marcos Mocellin.

Sessão: 17.06.2008

Requerimento nº 774, de 2008, de autoria do Senador João Pedro, solicitando votos de aplauso à para-atleta de natação Valéria Santarém Lira.

Sessão: 17.06.2008

Requerimento nº 781, de 2008, de autoria do Senador Romeu Tuma, solicitando votos de congratulações aos Senhores Dr. Roberto Kalil Filho, do Instituto do Coração (InCor) do Hospital das Clínicas (HC) da Faculdade de Medicina da USP (FMUSP) e ao empresário Antonio Ermírio de Moraes, que, no dia 10 de junho de 2008, receberam a medalha Oswaldo Cruz, concedida pelo Ministério da Saúde a personalidades de destaque no setor de Saúde Pública.

Sessão: 17.06.2008

Requerimento nº 786, de 2008, de autoria do Senador Flexa Ribeiro, solicitando voto de pesar pelo falecimento do Dr. Gilberto Guimarães.

Sessão: 17.06.2008

Requerimento nº 787, de 2008, de autoria do Senador Flexa Ribeiro, solicitando voto de pesar pelo falecimento do Sr. Benedicto Monteiro.

Sessão: 17.06.2008

Requerimento nº 789, de 2008, de autoria do Senador Arthur Virgílio, solicitando voto de aplauso para a Marinha do Brasil, pelo transcurso do 143º aniversário da Batalha Naval do Riachuelo – Data Magna da Marinha – comemorado no dia 11 de junho.

Sessão: 17.06.2008

Requerimento nº 791, de 2008, de autoria do Senador Paulo Paim, solicitando voto de aplauso pelos 140 anos da Sociedade Partenon Literário.

Sessão: 17.06.2008

Requerimento nº 792, de 2008, de autoria do Senador Paulo Paim e outros Senhores Senadores, solicitando, nos termos do Art. 222 do Regimento Interno do Senado Federal, voto de aplauso a Éder Carlos Lopes Coimbra, vencedor do quadro Soletrando, do programa Caldeirão do Huck, da TV Globo. O estudante teve o melhor desempenho entre cinco mil participantes de duas mil escolas públicas de todo o País.

Sessão: 18.06.2008

Requerimento nº 793, de 2008, de autoria do Senador Arthur Virgílio, solicitando voto de lembrança em homenagem à memória do intelectual amazonense Benjamin Magalhães Brandão, Professor e Juiz no Amazonas, ao ensejo da publicação de depoimento intitulado “A História de Uma Injustiça”, que relata episódio que envolveu o ilustre amazonense, vítima de processo de perseguição à época do regime de exceção, só mais tarde, já na democracia, resgatado, com o reconhecimento oficial da verdade, e, em con-

seqüência, provando a injustiça praticada contra um homem de bem.

Sessão: 18.06.2008

Requerimento nº 800, de 2008, de autoria do Senador José Nery, solicitando, nos termos do art. 222 do Regimento Interno do Senado Federal, voto de aplauso à Associação dos Magistrados Brasileiros – AMB e ao Tribunal Superior Eleitoral – TSE, pelo lançamento da Campanha Mãos Limpas – Pelo Voto Livre e Consciente, no dia 18 de junho de 2008.

Sessão: 18.06.2008

Requerimento nº 804, de 2008, de autoria do Senador Arthur Virgílio, solicitando, nos termos do art. 222, do Regimento Interno do Senado Federal, voto de aplauso ao Atleta Amazonense SANDRO VIANA, pela conquista de Medalha de Ouro no XIII Campeonato Ibero-Americano de Atletismo, em Iquique, Chile, no dia 22 de maio de 2008.

Sessão: 19.06.2008

Requerimento nº 805, de 2008, de autoria do Senador Arthur Virgílio, solicitando, nos termos do art. 222, do Regimento Interno do Senado Federal, voto de aplauso ao ATLÉTICO SUL-AMÉRICA, da comunidade do Parapanema, em Parintins/AM, que chega em primeiro lugar na final do primeiro turno da 2ª divisão do Campeonato de Futebol local, em condições de retornar à 1ª divisão.

Sessão: 19.06.2008

Requerimento nº 806, de 2008, de autoria do Senador Arthur Virgílio, solicitando, nos termos do art. 222, do Regimento Interno do Senado Federal, voto de aplauso ao Escritor e Filósofo Amazonense Demosthenes Carminé, pelo lançamento do livro “Teresinha Morango”, uma homenagem à beleza do Amazonas, representada pela ex-Miss Brasil.

Sessão: 19.06.2008

Requerimento nº 807, de 2008, de autoria do Senador Mão Santa, solicitando, nos termos regimentais, voto de pesar pelo falecimento do Senhor Professor Doutor José Gerardo Ponte, Médico de expressiva carreira acadêmica e serviços prestados ao Ceará e ao Brasil, apresentando condolências à família.

Sessão: 19.06.2008

Requerimento nº 815, de 2008, de autoria do Senador Sérgio Guerra, solicitando, nos termos dos arts. 218 e seguintes do Regimento Interno do Senado Federal, a inserção em ata de voto de pesar pelo falecimento da ex-Primeira-Dama D. Ruth Cardoso, esposa do Ex-Presidente da República, Fernando Henrique Cardoso, ocorrido dia no 24 de junho de 2008.

Sessão: 25.06.2008

Requerimento nº 816, de 2008, de autoria do Senador Pedro Simon, solicitando voto de pesar pelo falecimento da Ex-Primeira-Dama do País, Dra. Ruth Cardoso.

Sessão: 25.06.2008

Requerimento nº 817, de 2008, de autoria do Senador Álvaro Dias, solicitando voto de pesar pelo falecimento da Ex-Primeira-Dama do País, Dra. Ruth Cardoso.

Sessão: 25.06.2008

Requerimento nº 819, de 2008, de autoria do Senador Tasso Jereissati, solicitando voto de pesar pelo falecimento da Ex-Primeira-Dama, Dra. Ruth Cardoso.

Sessão: 25.06.2008

Requerimento nº 820, de 2008, de autoria do Senador Marco Maciel, solicitando voto de pesar pelo falecimento da Ex-Primeira-Dama, Dra. Ruth Cardoso.

Sessão: 25.06.2008

Requerimento nº 821, de 2008, de autoria do Senador Arthur Virgílio, solicitando voto de pesar pelo falecimento da Dra. Ruth Cardoso.

Sessão: 25.06.2008

Requerimento nº 826, de 2008, de autoria do Senador Paulo Paim, solicitando voto de pesar à índia Xavante que faleceu no dia 25 de junho de 2008.

Sessão: 27.06.2008

XIV – REQUERIMENTOS DE LICENÇA

Total 70

Observações:

Art. 13 – licença / representação a serviço da Casa / missão política ou cultural de interesse parlamentar.

Art. 40 – representação da Casa / missão no País ou no exterior (deferidos pela Mesa).

Art. 43, I – tratamento de saúde.

Art. 43, II – interesse particular.

Requerimento nº 263, de 2008-M, Senador Paulo Duque – art. 13 – 03/06/2008.

Requerimento nº 264, de 2008-M, Senador Carlos Dunga – art. 13 – 03/06/2008.

Requerimento nº 265, de 2008-M, Senadora Fátima Cleide – art. 13 – 03/06/2008.

Requerimento nº 266, de 2008-M, Senador Wellington Salgado – art. 13 – 03/06/2008.

Requerimento nº 267, de 2008-M, Senador Magno Malta – art. 13 – 03/06/2008.

Requerimento nº 268, de 2008-M, Senador Cristovam Buarque – art. 13 – 04 a 06/06/2008.

Requerimento nº 269, de 2008-M, Senador Marcelo Crivella – art. 13 – 03 e 04/06/2008.

Requerimento nº 270, de 2008-M, Senadora Roseana Sarney – art. 43, I – 04 e 05/06/2008.

Requerimento nº 271, de 2008-M, Senador César Borges – art. 43, II – 05 a 16/06/2008.

Requerimento nº 272, de 2008-M, Senador Sérgio Guerra – art. 13 – 05/06/2008.

Requerimento nº 273, de 2008-M, Senador Augusto Botelho – art. 13 – 05/06/2008.

Requerimento nº 274, de 2008-M, Senador Sérgio Zambiasi – art. 13 – 05/06/2008.

Requerimento nº 275, de 2008-M, Senador Gilberto Goellner – art. 43, II – 05/06/2008.

Requerimento nº 276, de 2008-M, Senador Fernando Collor – art. 13 – 05/06/2008.

Requerimento nº 277, de 2008-M, Senador João Ribeiro – art. 13 – 05/06/2008.

Requerimento nº 278, de 2008-M, Senador Gerson Camata – art. 13 – 10 a 14/06/2008.

Requerimento nº 279, de 2008-M, Senador Geraldo Mesquita Júnior – art. 13 – 09 a 10/06/2008.

Requerimento nº 280, de 2008-M, Senador Expedito Júnior – art. 13 – 05/06/2008.

Requerimento nº 281, de 2008-M, Senadora Patrícia Saboya – art. 13 – 10/06/2008.

Requerimento nº 282, de 2008-M, Senador Mozarildo Cavalcanti – art. 13 – 10 a 12/06/2008.

Requerimento nº 283, de 2008-M, Senador Cristovam Buarque – art. 13 – 12 a 14/06/2008.

Requerimento nº 284, de 2008-M, Senador Virgínio de Carvalho – art. 13 – 09 e 10/06/2008.

Requerimento nº 285, de 2008-M, Senador Magno Malta – art. 13 – 10/06/2008.

Requerimento nº 286, de 2008-M, Senador Geraldo Mesquita Júnior – art. 13 – 11 e 12/06/2008.

Requerimento nº 287, de 2008-M, Senador Jarbas Vasconcelos – art. 13 – 12/06/2008.

Requerimento nº 288, de 2008-M, Senador Delcídio Amaral – art. 13 – 12/06/2008.

Requerimento nº 289, de 2008-M, Senador Mário Couto – art. 13 – 12/06/2008.

Requerimento nº 290, de 2008-M, Senadora Patrícia Saboya – art. 13 – 11/06/2008.

Requerimento nº 291, de 2008-M, Senador Osmar Dias – art. 13 – 12/06/2008.

Requerimento nº 292, de 2008-M, Senador Magno Malta – art. 13 – 11/06/2008.

Requerimento nº 293, de 2008-M, Senador Magno Malta – art. 13 – 12/06/2008.

Requerimento nº 294, de 2008-M, Senador Marcelo Crivella – art. 13 – 12/06/2008.

Requerimento nº 295, de 2008-M, Senadora Rosalba Ciarlini – art. 13 – 12/06/2008.

Requerimento nº 296, de 2008-M, Senador Sérgio Guerra – art. 13 – 12/06/2008.

Requerimento nº 297, de 2008-M, Senador Valdir Raupp – art. 13 – 12/06/2008.

Requerimento nº 298, de 2008-M, Senador Papaléo Paes – art. 13 – 12/06/2008.

Requerimento nº 299, de 2008-M, Senadora Patrícia Saboya – art. 13 – 12/06/2008.

Requerimento nº 300, de 2008-M, Senador João Ribeiro – art. 13 – 12/06/2008.

Requerimento nº 301, de 2008-M, Senador Eduardo Azeredo – art. 13 – 12/06/2008.

Requerimento nº 302, de 2008-M, Senador Fernando Collor – art. 13 – 12/06/2008.

Requerimento nº 303, de 2008-M, Senadora Ideli Salvatti – art. 13 – 12/06/2008.

Requerimento nº 304, de 2008-M, Senadora Roseana Sarney – art. 43, I – 10 a 12/06/2008.

Requerimento nº 305, de 2008-M, Senadora Rosalba Ciarlini – art. 43, II – 17, 18 e 19/06/2008.

Requerimento nº 306, de 2008-M, Senador Virgínio de Carvalho – art. 13 – 17/06/2008.

Requerimento nº 307, de 2008-M, Senadora Patrícia Saboya – art. 13 – 17/06/2008.

Requerimento nº 308, de 2008-M, Senador Wellington Salgado – art. 13 – 17/06/2008.

Requerimento nº 309, de 2008-M, Senador Francisco Dornelles – art. 13 – 17/06/2008.

Requerimento nº 310, de 2008-M, Senador Sérgio Guerra – art. 13 – 18 e 19/06/2008.

Requerimento nº 311, de 2008-M, Senador Paulo Paim – art. 13 – 19/06/2008.

Requerimento nº 312, de 2008-M, Senador Lobão Filho – art. 43, II – 19/06/2008.

Requerimento nº 313, de 2008-M, Senador Neuto de Conto – art. 13 – 19/06/2008.

Requerimento nº 314, de 2008-M, Senador Expedito Júnior – art. 13 – 19/06/2008.

Requerimento nº 315, de 2008-M, Senador João Ribeiro – art. 43, II – 19/06/2008.

Requerimento nº 316, de 2008-M, Senador Marcelo Crivella – art. 13 – 19/06/2008.

Requerimento nº 317, de 2008-M, Senador Mão Santa – art. 13 – 24 a 26/06/2008.

Requerimento nº 318, de 2008-M, Senadora Patrícia Saboya – art. 13 – 18/06/2008.

Requerimento nº 319, de 2008-M, Senadora Fátima Cleide – art. 13 – 19/06/2008.

Requerimento nº 320, de 2008-M, Senadora Serys Slhessarenko – art. 13 – 23 a 30/06/2008.

Requerimento nº 321, de 2008-M, Senador Raimundo Colombo – art. 43, I – 19/06/2008.

Requerimento nº 322, de 2008-M, Senador José Sarney – art. 43, I – 17 a 19/06/2008.

Requerimento nº 323, de 2008-M, Senador Almeida Lima – art. 43, I – 29 e 30/04/2008.

Requerimento nº 324, de 2008-M, Senador Almeida Lima – art. 43, II – 15/05/2008.

Requerimento nº 325, de 2008-M, Senador Almeida Lima – art. 43, I – 20 e 21/05/2008.

Requerimento nº 326, de 2008-M, Senador Almeida Lima – art. 43, I – 04 e 05/06/2008.

Requerimento nº 327, de 2008-M, Senador José Sarney – art. 13 – 24 a 26/06/2008.

Requerimento nº 328, de 2008-M, Senadora Ideli Salvatti – art. 43, I – 17 a 19/06/2008.

Requerimento nº 329, de 2008-M, Senador Renan Calheiros – art. 13 – 17/06/2008.

Requerimento nº 330, de 2008-M, Senador Mozarildo Cavalcanti – art. 43, I – 17 a 19/06/2008.

Requerimento nº 331, de 2008-M, Senador Cristovam Buarque – art. 43, I – 18/06/2008.

Requerimento nº 332, de 2008-M, Senador João Durval – art. 13 – 1º a 03/07/2008.

Requerimento nº 333, de 2008-M, Senador Francisco Dornelles – art. 13 – 1º a 03/07/2008.

XV – REQUERIMENTOS PARA DESEMPENHO DE MISSÃO

Total 13

Observação:

Art. 40 – representação da Casa / missão no País ou no exterior (aprovados pelo Plenário).

Requerimento nº 724, de 2008, de autoria do Senador Efraim Morais, solicitando, nos termos do inciso II, “a” do artigo 40, do Regimento Interno do Senado Federal, seja concedida licença dos trabalhos desta

Casa, para participar da XII Conferência Nacional dos Legislativos Estaduais, nos dias 28 e 29 de maio de 2008, na cidade de Fortaleza – CE.

Sessão: 03.06.2008

Requerimento nº 742, de 2008, de autoria da Senadora Fátima Cleide, solicitando, nos termos do art. 40, do Regimento Interno do Senado Federal, licença dos trabalhos da Casa, no período de 12 a 16 de junho de 2008, para representar o Senado Federal na Exposição Internacional Zaragoza 2008, que será realizada na cidade de Zaragoza, Espanha. Comunica, nos termos do art. 39, inciso I, do Regimento Interno do Senado Federal, que estará ausente do País no período de 12 a 16 de junho de 2008.

Sessão: 05.06.2008

Requerimento nº 754, de 2008, de autoria do Senador Leomar Quintanilha, solicitando, nos termos do art. 40 do Regimento Interno do Senado Federal, licença dos trabalhos da Casa, no período de 12 a 16 de junho de 2008, para representar o Senado Federal na “Expo-Zaragoza 2008 – Água e Desenvolvimento Sustentável”, a realizar-se na cidade de Zaragoza, Reino da Espanha. Comunica ainda, nos termos do art. 39, inciso I, do Regimento Interno, que estará ausente do País no período de 12 a 16 de junho de 2008.

Sessão: 10.06.2008

Requerimento nº 755, de 2008, de autoria da Senadora Marisa Serrano, solicitando, nos termos do art. 40 do Regimento Interno do Senado Federal, licença dos trabalhos da Casa, no período de 12 a 16 de junho de 2008, para representar o Senado Federal na “Expo-Zaragoza 2008 – Água e Desenvolvimento Sustentável”, a realizar-se na cidade de Zaragoza, Reino da Espanha. Comunica ainda, nos termos do art. 39, inciso I, do Regimento Interno, que estará ausente do País no período de 12 a 16 de junho de 2008.

Sessão: 10.06.2008

Requerimento nº 757, de 2008, de autoria do Senador Inácio Arruda, solicitando, nos termos do art. 40, § 1º, inciso II, alínea “a”, do Regimento Interno do Senado Federal, licença para participar do XLII Congresso do Partido Comunista da Ucrânia, que se realizará nos dias 21 e 22 de junho de 2008, na cidade de Kiev/Ucrânia. Comunica, nos termos do art. 39, inciso I, do Regimento Interno do Senado Federal, que estará ausente do País no período de 19 a 23 de junho de 2008.

Sessão: 10.06.2008

Requerimento nº 770, de 2008, de autoria do Senador Romeu Tuma, solicitando, com fundamento no art. 40, do Regimento Interno do Senado Federal, licença para ausentar-se dos trabalhos da Casa, no período de 25

a 30 de junho de 2008, para participar da Sessão do Parlamento do Mercosul, a realizar-se em Tucumã, na Argentina. Comunica, ainda, nos termos do art. 39, do Regimento Interno desta Casa, que estará ausente do País no mesmo período.

Sessão: 17.06.2008

Requerimento nº 796, de 2008, de autoria do Senador Renato Casagrande, solicitando, nos termos do art. 39, inciso I, combinado com o art. 40, § 1º, inciso I, ambos do Regimento Interno do Senado Federal, autorização para ausentar-se do País, no período de 23 a 30 de junho de 2008, para participar do Fórum de Legisladores G8+5 rodada de Tóquio/Japão, a convite do Globe International.

Sessão: 18.06.2008

Requerimento nº 797, de 2008, de autoria do Senador Demóstenes Torres, solicitando, nos termos do art. 40, inciso II, "a" do Regimento Interno do Senado Federal, seja concedida licença nos dias 19 e 20 de junho de 2008, para audiência com o acadêmico Dr. José Ephim Mindlin membro da Academia Brasileira de Letras, na cidade de São Paulo – SP.

Sessão: 18.06.2008

Requerimento nº 808, de 2008, de autoria do Senador Virgínio de Carvalho, solicitando, nos termos do art. 13, combinado com o art. 40, § 1º, inciso I, do Regimento Interno do Senado Federal, e do disposto no art. 55, inciso III, da Constituição Federal, autorização para se afastar dos trabalhos da Casa, no período de 24 de junho a 03 de julho de 2008, para cumprir missão oficial na República do Zimbábue, como membro da Comissão

de Relações Exteriores e Defesa Nacional, comunica ainda, nos termos do art. 39, inciso I e parágrafo único do Regimento Interno do Senado Federal, que estará ausente do País no retromencionado período.

Sessão: 23.06.2008

Requerimento nº 809, de 2008, de autoria do Senador José Nery, solicitando licença para desempenho de missão parlamentar na cidade de Porto Alegre, Rio Grande do Sul, no dia 24 de junho de 2008.

Sessão: 24.06.2008

Requerimento nº 812, de 2008, de autoria do Senador Neuto De Conto, solicitando, nos termos do inciso II, "a", do Artigo 40 do Regimento Interno do Senado Federal, seja concedida licença no período de 26 a 28 de junho de 2008, para participar como membro da Décima Sessão da Comissão Parlamentar Conjunta do Mercosul, na cidade de San Miguel de Tucumán, Argentina.

Sessão: 24.06.2008

Requerimento nº 813, de 2008, de autoria do Senador Flávio Arns, solicitando autorização para desempenho de missão parlamentar na cidade de Porto Alegre, Rio Grande do Sul, no dia 24 de junho de 2008.

Sessão: 24.06.2008

Requerimento nº 814, de 2008, de autoria do Senador Eduardo Azeredo, solicitando autorização para desempenho de missão parlamentar no Parlamento do MERCOSUL, no período de 26 a 29 de junho de 2008.

Sessão: 24.06.2008

SESSÕES PLENÁRIAS REALIZADAS

(1º a 30 de junho de 2008)

Deliberativas Ordinárias	8
Não Deliberativas	11
Deliberativas Extraordinárias	1
Especiais	5
Total	25
Sessão não realizada (*)	1

(*) Em 13/06/2008, foi realizada a 1ª Reunião de 2008 (art. 154, § 6º, inciso I, Regimento Interno).

SUMÁRIO DAS MATÉRIAS APRECIADAS PELO SENADO FEDERAL

(1º A 30 DE JUNHO DE 2008)

MATÉRIAS APROVADAS (ITENS I A VIII) ..	0	IV – ESCOLHA DE CHEFES DE MISSÃO DIPLOMÁTICA	12
I – MEDIDAS PROVISÓRIAS	6	V – ESCOLHA DE AUTORIDADES	3
1. APROVADAS NA FORMA DE PROJETO DE LEI DE CONVERSÃO (APRESENTADOS PELA CÂMARA DOS DEPUTADOS) E ENVIADAS À SANÇÃO	1	VI – REQUERIMENTO DE ALTERAÇÃO DE COMISSÃO TEMPORÁRIA	1
2. APROVADAS NA ÍNTEGRA E ENVIADAS À PROMULGAÇÃO	5	VII – REQUERIMENTOS DE SESSÕES ESPECIAIS E HOMENAGENS NO PERÍODO DO EXPEDIENTE	4
II – PROPOSIÇÕES APROVADAS E ENVIADAS À CÂMARA DOS DEPUTADOS		VIII – OUTROS REQUERIMENTOS APROVADOS	2
11		PELO PLENÁRIO	2
1 – EM DECISÃO TERMINATIVA	11	MATÉRIAS ENVIADAS AO ARQUIVO (ITENS IX A XI)	3
1.1 – PROJETOS DE LEI DO SENADO	11	IX – MATÉRIA REJEITADA	1
III – PROPOSIÇÕES APROVADAS E ENVIADAS À PROMULGAÇÃO	21	X – MATÉRIA PREJUDICADA	1
1 – CONCESSÕES DE TELECOMUNICAÇÕES	21	XI – MATÉRIA RETIRADA PELO AUTOR ..	1
		TOTAL DE MATÉRIAS APRECIADAS (ITENS I A XI)	63
		REQUERIMENTOS DE LICENÇA E DESEMPENHO DE MISSÕES	83
		REQUERIMENTO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO	1

SUMÁRIO CONSOLIDADO DO PERÍODO DE 6 DE FEVEREIRO A 30 DE JUNHO DE 2008

SESSÕES PLENÁRIAS REALIZADAS (6 de fevereiro a 30 de junho de 2008)

Deliberativas Ordinárias	51
Não Deliberativas	43
Deliberativas Extraordinárias	3
Especiais	18
Total	115
Sessão não realizada	1

Matérias aprovadas (Itens I a XIII)	536	3 – Aprovadas, na forma de Projeto de Lei de Conversão, com emendas, e devolvidas à Câmara dos Deputados	2
I – Medidas Provisórias aprovadas	24	II – Projetos aprovados e enviados à sanção	19
1 – Aprovadas, na forma de Projeto de Lei de Conversão apresentado pela Câmara dos Deputados, e enviadas à sanção	11	III – Proposições aprovadas e enviadas à Câmara dos Deputados	72
2 – Aprovadas na íntegra e enviadas à promulgação	11	1 – Por decisão do Plenário	14
		1.1 – Do Senado Federal	8

1.2 – Da Câmara dos Deputados	5
1.3 – Da Presidência da República	1
2 – Em decisão terminativa	58
IV – Proposições aprovadas e enviadas à promulgação	191
1 – Concessões de telecomunicações ...	171
2 – Atos Internacionais	4
3 – Operações de crédito	11
4 – Suspensão de Atos Normativos	3
5 – Projetos de Resolução (outras maté- rias)	2
V – Escolha de Chefes de Missão Diplomá- tica	31
VI – Escolha de Autoridades	11
VII – Requerimentos de Homenagem de Pe- sar	5
VIII – Requerimentos de Voto de Aplauso ou Semelhante	3
IX – Requerimentos de Sessões Especiais e Homenagens no Período do Expediente	45
X – Requerimentos de Informações aprova- dos pela Mesa	112
XI – Requerimentos de tramitação conjunta aprovados pela Mesa	4
XII – Requerimentos de criação/alteração de Comissão Temporária	5
XIII – Requerimentos Diversos	14
Pelo Plenário	13
Pela Mesa	1
Matérias enviadas ao arquivo (Itens XIV a XXII)	34
XIV – Matérias rejeitadas	7
XV – MATÉRIAS PREJUDICADAS	5
XVI – MATÉRIAS RETIRADAS PELOS AU- TORES	13
XVII – MEDIDA PROVISÓRIA NÃO ADMITI- DA	2
XVIII – MEDIDA PROVISÓRIA REJEITADA	1
XIX – MEDIDA PROVISÓRIA COM PRAZO DE VIGÊNCIA INTEGRAL ENCERRADO	1
XX – REQUERIMENTOS DE TRAMITAÇÃO CONJUNTA REJEITADOS PELA MESA	2
XXI – REQUERIMENTOS DE INFORMAÇÃO REJEITADOS PELA MESA	2
XXII – REQUERIMENTOS DE INFORMAÇÃO DECLARADO PREJUDICADO PELA MESA	1
TOTAL DE MATÉRIAS APRECIADAS (ITENS I A XXII)	570
REQUERIMENTOS DE LICENÇA E DESEM- PENHO DE MISSÕES	413
REQUERIMENTO DE CRIAÇÃO DE COMIS- SÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO	1
REQUERIMENTO DE PRORROGAÇÃO DE COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO	2

COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL NA 53ª LEGISLATURA (por Unidade da Federação)

Bahia

Minoria-DEM - Antonio Carlos Júnior* (S)
Bloco-PR - César Borges*
PDT - João Durval**

Rio de Janeiro

Bloco-PRB - Marcelo Crivella*
Maioria-PMDB - Paulo Duque* (S)
Bloco-PP - Francisco Dornelles**

Maranhão

Maioria-PMDB - Lobão Filho* (S)
Maioria-PMDB - Roseana Sarney*
PTB - Eptácio Cafeteira**

Pará

Minoria-PSDB - Flexa Ribeiro* (S)
PSOL - José Nery* (S)
Minoria-PSDB - Mário Couto**

Pernambuco

Minoria-DEM - Marco Maciel*
Minoria-PSDB - Sérgio Guerra*
Maioria-PMDB - Jarbas Vasconcelos**

São Paulo

Bloco-PT - Aloizio Mercadante*
PTB - Romeu Tuma*
Bloco-PT - Eduardo Suplicy**

Minas Gerais

Minoria-PSDB - Eduardo Azeredo*
Maioria-PMDB - Wellington Salgado de Oliveira* (S)
Minoria-DEM - Eliseu Resende**

Goiás

Minoria-DEM - Demóstenes Torres*
Minoria-PSDB - Lúcia Vânia*
Minoria-PSDB - Marconi Perillo**

Mato Grosso

Minoria-DEM - Gilberto Goellner* (S)
Bloco-PT - Serys Slhessarenko*
Minoria-DEM - Jayme Campos**

Rio Grande do Sul

Bloco-PT - Paulo Paim*
PTB - Sérgio Zambiasi*
Maioria-PMDB - Pedro Simon**

Ceará

PDT - Patrícia Saboya*
Minoria-PSDB - Tasso Jereissati*
Bloco-PC DO B - Inácio Arruda**

Paraíba

Minoria-DEM - Efraim Morais*
Maioria-PMDB - José Maranhão*
PTB - Carlos Dunga** (S)

Espírito Santo

Maioria-PMDB - Gerson Camata*
Bloco-PR - Magno Malta*
Bloco-PSB - Renato Casagrande**

Piauí

Minoria-DEM - Heráclito Fortes*
Maioria-PMDB - Mão Santa*
PTB - João Vicente Claudino**

Rio Grande do Norte

Maioria-PMDB - Garibaldi Alves Filho*
Minoria-DEM - José Agripino*
Minoria-DEM - Rosalba Ciarlini**

Santa Catarina

Bloco-PT - Ideli Salvatti*
Maioria-PMDB - Neuto De Conto* (S)
Minoria-DEM - Raimundo Colombo**

Alagoas

Minoria-PSDB - João Tenório* (S)
Maioria-PMDB - Renan Calheiros*
PTB - Fernando Collor**

Sergipe

Maioria-PMDB - Almeida Lima*
Bloco-PSB - Antonio Carlos Valadares*
PSC - Virgínio de Carvalho** (S)

Amazonas

Minoria-PSDB - Arthur Virgílio*
PDT - Jefferson Praia* (S)
Bloco-PT - João Pedro** (S)

Paraná

Bloco-PT - Flávio Arns*
PDT - Osmar Dias*
Minoria-PSDB - Alvaro Dias**

Acre

Maioria-PMDB - Geraldo Mesquita Júnior*
Bloco-PT - Marina Silva*
Bloco-PT - Tião Viana**

Mato Grosso do Sul

Bloco-PT - Delcídio Amaral*
Maioria-PMDB - Valter Pereira* (S)
Minoria-PSDB - Marisa Serrano**

Distrito Federal

Minoria-DEM - Adelmir Santana* (S)
PDT - Cristovam Buarque*
PTB - Gim Argello** (S)

Tocantins

Bloco-PR - João Ribeiro*
Maioria-PMDB - Leomar Quintanilha*
Minoria-DEM - Kátia Abreu**

Amapá

Maioria-PMDB - Geovani Borges* (S)
Minoria-PSDB - Papaléo Paes*
Maioria-PMDB - José Sarney**

Rondônia

Bloco-PT - Fátima Cleide*
Maioria-PMDB - Valdir Raupp*
Bloco-PR - Expedito Júnior**

Roraima

Bloco-PT - Augusto Botelho*
Maioria-PMDB - Romero Jucá*
PTB - Mozarildo Cavalcanti**

Mandatos

*: Período 2003/2011 **: Período 2007/2015

COMPOSIÇÃO COMISSÕES PARLAMENTARES DE INQUÉRITO

1) COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO - ONGS

Finalidade: Comissão Parlamentar de Inquérito composta de 11 Senadores titulares e 7 suplentes, destinada a apurar, no prazo de cento e oitenta dias, a liberação, pelo Governo Federal, de recursos públicos para organizações não governamentais - ONGs - e para organizações da sociedade civil de interesse público - OSCIPs, bem como a utilização, por essas entidades, desses recursos e de outros por elas recebidos do exterior, a partir do ano de 1999 até a data de 8 de novembro de 2007.

(Requerimento nº 201, de 2007, lido em 15.3.2007)
(Aditado pelo Requerimento nº 217, de 2007, lido em 20.03.2007)
(Aditado pelo Requerimento nº 1.324, de 2007, lido em 8.11.2007)
(Aditado pelo Requerimento nº 515, de 2008, lido em 30.04.2008)

Número de membros: 11 titulares e 7 suplentes

PRESIDENTE: Senador Raimundo Colombo (DEM-SC) ⁽⁷⁾

VICE-PRESIDENTE: Senadora Lúcia Vânia (PSDB-GO) ⁽⁹⁾

RELATOR: Senador Inácio Arruda (PC DO B-CE) ⁽⁹⁾

Leitura: 15/03/2007

Designação: 05/06/2007

Instalação: 03/10/2007

Prazo final prorrogado: 22/11/2008

TITULARES	SUPLENTE
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB) ⁽¹⁾	
Heráclito Fortes (DEM-PI)	1. Demóstenes Torres (DEM-GO)
Raimundo Colombo (DEM-SC)	
Sérgio Guerra (PSDB-PE) ⁽¹²⁾	2. Alvaro Dias (PSDB-PR) ^(4,8)
Lúcia Vânia (PSDB-GO) ⁽⁵⁾	
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PC DO B, PRB, PP) ⁽¹⁰⁾	
Fátima Cleide (PT-RO) ⁽¹⁵⁾	1. Eduardo Suplicy (PT-SP)
Inácio Arruda (PC DO B-CE) ^(2,6)	2. Mozarildo Cavalcanti (PTB-RR)
Flávio Arns (PT-PR) ^(3,13)	
Maioria (PMDB)	
Valdir Raupp (PMDB-RO)	1. Leomar Quintanilha (PMDB-TO)
Wellington Salgado de Oliveira (PMDB-MG)	2. Romero Jucá (PMDB-RR)
Valter Pereira (PMDB-MS)	
PDT	
VAGO ⁽¹⁴⁾	

Notas:

1. De acordo com o cálculo de proporcionalidade partidária, cabe ao Bloco Parlamentar da Minoria a indicação de três membros suplentes.
2. Senador Inácio Arruda, passa a substituir o Senador João Ribeiro, em 21.8.2007 (Of. 133/2007 - GLDBAG). Eleito como Relator, na Sessão do dia 10.10.2007.
3. Senador Sibá Machado, passou a substituir o Senador Vicente Claudino, em 21.8.2007 (Of. 133/2007 - GLDBAG).
4. Senador Sérgio Guerra foi designado, em 22/08/2007 (Ofício nº 171/07-GLPSDB).
5. Senadora Lúcia Vânia, em substituição à Senadora Marisa Serrano, foi designada em 22/08/2007 (Ofício nº 171/07-GLPSDB). Eleita para a Vice-Presidência, na Sessão Ordinária em 10.10.2007.
6. Indicado o Senador Inácio Arruda em substituição ao Senador Eduardo Suplicy, que se torna membro suplente, nos termos do Ofício nº 138/2007.
7. Senador Raimundo Colombo foi eleito em 3.10.2007.
8. O Senador Alvaro Dias foi indicado em substituição ao Senador Sérgio Guerra, na sessão deliberativa de 09.10.2007, conforme Ofício nº 185/2007-GLPSDB (DSF de 10.10.2007).
9. Em 10.10.2007, foram eleitos a Senadora Lúcia Vânia como Vice-Presidente e o Senador Inácio Arruda como Relator.
10. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
11. Vaga de suplente compartilhada entre o PDT e o PSOL.
12. Senador Sérgio Guerra passou a substituir o Senador Flexa Ribeiro, em 26/02/2008, na condição de membro titular (Of. 16/08-GLPSDB).
13. Em 13/05/2008, o Senador Flávio Arns é designado Titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Sibá Machado (Of. 55/2008/GLDBAG).
14. Em virtude do falecimento do Senador Jefferson Peres, ocorrido em 23.05.2008.
15. Em 10/06/2008, a Senadora Fátima Cleide é designada Titular do Bloco de Apoio ao Governo, na Comissão (Of. 68/2008-GLDBAG).

Secretário(a): Will de Moura Wanderley

Telefone(s): 3311-3514

Fax: 3311-1176

2) COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO - PEDOFILIA

Finalidade: Comissão Parlamentar de Inquérito, criada nos termos do Requerimento nº 200, de 2008, de autoria do Senador Magno Malta e outros Senhores Senadores, composta de sete titulares e cinco suplentes, nos termos do § 4º do art. 145 do Regimento Interno do Senado Federal, para, no prazo de cento e vinte dias, apurar a utilização da internet na prática de crimes de "pedofilia", bem como a relação desses crimes com o crime organizado.

(Requerimento nº 200, de 2008, lido em 4.3.2008)

Número de membros: 7 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senador Magno Malta (PR-ES)

VICE-PRESIDENTE: Senador Romeu Tuma (PTB-SP)

RELATOR: Senador Demóstenes Torres (DEM-GO)

Leitura: 04/03/2008

Designação: 24/03/2008

Instalação: 25/03/2008

Prazo final: 04/08/2008

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
Demóstenes Torres (DEM-GO)	1. Virgínio de Carvalho (PSC-SE) (2)
Eduardo Azeredo (PSDB-MG)	2. Cícero Lucena (PSDB-PB) (1)
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PC DO B, PRB, PP)	
Paulo Paim (PT-RS) (4)	1. Marcelo Crivella (PRB-RJ) (3)
Magno Malta (PR-ES)	
Maioria (PMDB)	
Almeida Lima (PMDB-SE)	1.
Geraldo Mesquita Júnior (PMDB-AC)	
PTB	
Romeu Tuma (SP)	1. Sérgio Zambiasi (RS)

Notas:

1. O Senador Cícero Lucena encontra-se licenciado, nos termos do art. 43, I, do Regimento Interno, no período de 31.03.2008 a 31.07.2008
2. Em 01/04/2008, o Senador Virgínio de Carvalho é designado Suplente em vaga antes ocupada pela Senadora Maria do Carmo Alves, que se encontra licenciada no período de 20/03 a 18/07/2008 (Of. 30/08-GLDEM).
3. Em 04.06.2008, o Senador Marcelo Crivella é designado suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 063/2008-GLDBAG), em substituição ao Senador Paulo Paim.
4. Em 04.06.2008, o Senador Paulo Paim é designado titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 063/2008-GLDBAG), em substituição ao Senador Marcelo Crivella.

3) COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO - CARTÃO CORPORATIVO

Finalidade: Comissão Parlamentar de Inquérito composta de 11 Senadores titulares e 7 suplentes, com o objetivo de investigar, no prazo de 180 dias, todos os gastos efetuados com a utilização do Cartão de Crédito Corporativo do Governo Federal, desde a sua criação em 2001.

(Requerimento nº 387, de 2008, lido em 08.04.2008)

Número de membros: 11 titulares e 7 suplentes

Leitura: 08/04/2008

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
	1.
	2.
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PC DO B, PRB, PP)	
	1.
	2.
Maioria (PMDB)	
	1.
	2.
PTB	
	1.
PDT	

COMPOSIÇÃO
COMISSÕES TEMPORÁRIAS

**1) COMISSÃO TEMPORÁRIA PARA REFORMA DO REGIMENTO INTERNO DO SENADO
FEDERAL**

Finalidade: Apresentar, no prazo de 90 (noventa) dias, Projeto de Resolução para reforma do Regimento Interno do Senado Federal.

(Requerimento nº 208, de 2008, aprovado em 5.3.2008)

Número de membros: 5 titulares

Leitura: 05/03/2008

TITULARES

Senador Gerson Camata (PMDB)

Senador César Borges (PR)

Senador Papaléo Paes (PSDB)

Senador Antonio Carlos Valadares (PSB)

2) COMISSÃO TEMPORÁRIA - RISCO AMBIENTAL EM MUNICÍPIOS RELACIONADOS PELO INPE

Finalidade: Destinada a verificar, no prazo de doze meses, o risco ambiental em que vivem Municípios relacionados pelo Instituto Nacional de Pesquisa - INPE em seu "Mapa do desmatamento". Em aditamento pelo Requerimento nº 495, de 2008, a Comissão passa a analisar 36 municípios em conformidade com o INPE em seu "Mapa de desmatamento".

(Requerimento nº 193, de 2008, aprovado em 25.3.2008)

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senador Jayme Campos (DEM-MT)

VICE-PRESIDENTE: Senador João Pedro (PT-AM)

RELATOR: Senador Flexa Ribeiro (PSDB-PA)

Leitura: 25/03/2008

Instalação: 10/04/2008

Prazo final: 22/12/2008

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
Senador Jayme Campos (DEM)	1. Senador Gilberto Goellner (DEM)
Senador Flexa Ribeiro (PSDB)	2. Senador Mário Couto (PSDB)
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PC DO B, PRB, PP)	
Senador João Pedro (PT)	1. Senadora Serys Slhessarenko (PT)
Maioria (PMDB)	
Senador Valdir Raupp (PMDB)	1. Senador Leomar Quintanilha (PMDB)
PTB	
Senador Mozarildo Cavalcanti	1. Senador Romeu Tuma

COMPOSIÇÃO
COMISSÕES PERMANENTES E SUAS SUBCOMISSÕES

1) COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS - CAE

Número de membros: 27 titulares e 27 suplentes

PRESIDENTE: Senador Aloizio Mercadante (PT-SP)

VICE-PRESIDENTE: Senador Eliseu Resende (DEM-MG)

TITULARES	SUPLENTEs
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PC DO B, PRB, PP) (3)	
Eduardo Suplicy (PT)	1. Flávio Arns (PT)
Francisco Dornelles (PP)	2. Paulo Paim (PT)
Delcídio Amaral (PT)	3. Ideli Salvatti (PT)
Aloizio Mercadante (PT)	4. Marina Silva (PT) (9)
Renato Casagrande (PSB)	5. Marcelo Crivella (PRB)
Expedito Júnior (PR)	6. Inácio Arruda (PC DO B)
Serys Slhessarenko (PT)	7. Patrícia Saboya (PDT) (1)
	8. Antonio Carlos Valadares (PSB)
	9. César Borges (PR)
Maioria (PMDB)	
Romero Jucá (PMDB)	1. Valter Pereira (PMDB)
Valdir Raupp (PMDB)	2. Roseana Sarney (PMDB)
Pedro Simon (PMDB)	3. Wellington Salgado de Oliveira (PMDB)
Mão Santa (PMDB)	4. Leomar Quintanilha (PMDB)
Geovani Borges (PMDB) (6)	5. Lobão Filho (PMDB) (7)
Neuto De Conto (PMDB)	6. Paulo Duque (PMDB)
Gerson Camata (PMDB)	7. Jarbas Vasconcelos (PMDB)
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
Adelmir Santana (DEM)	1. Gilberto Goellner (DEM)
Heráclito Fortes (DEM)	2. Antonio Carlos Júnior (DEM)
Eliseu Resende (DEM)	3. Demóstenes Torres (DEM)
Jayme Campos (DEM)	4. Rosalba Ciarlini (DEM)
Kátia Abreu (DEM)	5. Marco Maciel (DEM)
Raimundo Colombo (DEM)	6. Romeu Tuma (PTB) (2)
Cícero Lucena (PSDB) (5)	7. Arthur Virgílio (PSDB)
Flexa Ribeiro (PSDB)	8. Eduardo Azeredo (PSDB)
Sérgio Guerra (PSDB)	9. Marconi Perillo (PSDB)
Tasso Jereissati (PSDB)	10. João Tenório (PSDB)

PTB (4)	
João Vicente Claudino	1.
Gim Argello	2.
PDT	
Osmar Dias	1. Jefferson Praia (8)

Notas:

1. Senadora Patrícia Saboya comunicou filiação partidária em 02.10.2007 (DSF 3.10.2007).
2. Senador Romeu Tuma comunicou, em 11.10.2007, filiação ao PTB (DSF 12.10.2007)
3. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
4. Nos termos da decisão do Presidente do Senado, publicada no DSF de 14.02.2008.
5. O Senador Cícero Lucena encontra-se licenciado, nos termos do art. 43, I, do Regimento Interno, no período de 31.03.2008 a 31.07.2008
6. Em 17/04/2008, o Senador Geovani Borges é designado titular em vaga antes ocupada pelo Senador Gilvam Borges, que se encontra licenciado, nos termos do art. 43, I, do Regimento Interno, no período de 17.04.2008 a 24.08.2008 (Of. 114/08-GLPMDB).
7. Em 07/05/2008, o Senador Lobão Filho é designado Suplente do PMDB na Comissão em virtude de o Senador Edison Lobão encontrar-se afastado do exercício do mandato desde 21/01/2008, para exercer o cargo de Ministro de Minas e Energia. (Of. 142/2008 - GLPMDB).
8. Em 04.06.2008, o Senador Jefferson Praia é designado suplente do PDT na Comissão (Of. nº 07/08-LPDT).
9. Em 10/06/2008, a Senadora Marina Silva é designada Suplente do Bloco de Apoio ao Governo, na Comissão (Of. 66/2008-GLDBAG).

Secretário(a): Luiz Gonzaga Silva Filho

Reuniões: TERÇAS-FEIRAS - 10:00HS - Plenário nº 19 - ALA ALEXANDRE COSTA

Telefone(s): 3311-4605 e 33113516

Fax: 3311-4344

E-mail: scomcae@senado.gov.br

1.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE - ASSUNTOS MUNICIPAIS

Finalidade: Subcomissão criada pelo RQE nº 7/2005, do Senador Luiz Otávio, com o objetivo de opinar sobre matérias de interesse do poder municipal local.

Número de membros: 9 titulares e 9 suplentes

PRESIDENTE: Senador Cícero Lucena (PSDB-PB)

VICE-PRESIDENTE: Senador Garibaldi Alves Filho (PMDB-RN)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PC DO B, PRB, PP) (3)	
Antonio Carlos Valadares (PSB)	1. Delcídio Amaral (PT)
VAGO (7)	2. Serys Shhessarenko (PT)
Expedito Júnior (PR)	3. João Vicente Claudino (PTB)
Maioria (PMDB)	
Valdir Raupp (PMDB)	1. Mão Santa (PMDB)
VAGO (4)	2. Renato Casagrande (PSB) (2)
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
Rosalba Ciarlini (DEM)	1. VAGO (5)
Raimundo Colombo (DEM)	
Sérgio Guerra (PSDB)	2. Flexa Ribeiro (PSDB)
	3. Eduardo Azeredo (PSDB)
PDT PMDB PSDB (1)	
Cícero Lucena (PSDB) (6)	1.

Notas:

1. Vaga compartilhada entre PMDB, PSDB e PDT.
2. Vaga do PMDB cedida ao PSB
3. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
4. Senador Garibaldi Alves Filho foi eleito Presidente do Senado em 12.12.2007 (art. 77, § 1º, RISF).
5. Em virtude do falecimento do Senador Jonas Pinheiro.
6. O Senador Cícero Lucena encontra-se licenciado, nos termos do art. 43, I, do Regimento Interno, no período de 31.03.2008 a 31.07.2008.
7. Em virtude do retorno da titular, Senadora Marina Silva.

Secretário(a): Luiz Gonzaga Silva Filho

Telefone(s): 3311-4605 e 33113516

Fax: 3311-4344

E-mail: scomcae@senado.gov.br

1.2) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA - PREVIDÊNCIA SOCIAL

Finalidade: Debater e examinar a situação da Previdência Social

Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

Secretário(a): Luiz Gonzaga Silva Filho

Telefone(s): 3311-4605 e 33113516

Fax: 3311-4344

E-mail: scomcae@senado.gov.br

1.3) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA - REFORMA TRIBUTÁRIA

Finalidade: Avaliar a funcionalidade do Sistema Tributário Nacional na forma do inciso XV do art. 52 da Constituição Federal, assim como tratar de matérias referentes à Reforma Tributária

Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

PRESIDENTE: Senador Tasso Jereissati (PSDB-CE)

VICE-PRESIDENTE: Senador Neuto De Conto (PMDB-SC)

RELATOR: Senador Francisco Dornelles (PP-RJ)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PC DO B, PRB, PP) ⁽³⁾	
Eduardo Suplicy (PT)	1. Renato Casagrande (PSB)
Francisco Dornelles (PP)	2. Ideli Salvatti (PT)
Maioria (PMDB)	
Mão Santa (PMDB)	1.
Neuto De Conto (PMDB)	2.
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
Raimundo Colombo (DEM)	1. João Tenório (PSDB) ⁽²⁾
Osmar Dias (PDT) ⁽¹⁾	2. Cícero Lucena (PSDB) ^(2,4)
Tasso Jereissati (PSDB)	3. Flexa Ribeiro (PSDB)

Notas:

1. Vaga cedida ao PDT
2. Vaga cedida ao PSDB
3. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
4. O Senador Cícero Lucena encontra-se licenciado, nos termos do art. 43, I, do Regimento Interno, no período de 31.03.2008 a 31.07.2008.

Secretário(a): Luiz Gonzaga Silva Filho

Telefone(s): 3311-4605 e 33113516

Fax: 3311-4344

E-mail: scomcae@senado.gov.br

Endereço na Internet: <http://www.senado.gov.br/sf/atividade/plenario>

Informações: Subsecretaria de Informações - 3311-3325/3572/7279

1.4) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA - REGULAMENTAÇÃO DOS MARCOS REGULATÓRIOS

Finalidade: Debater e estudar a regulamentação dos Marcos Regulatórios nos diversos setores de atividades que compreendem serviços concedidos pelo Governo, como telecomunicações, aviação civil, rodovias, saneamento, ferrovias, portos, mercado de gás natural, geração de energia elétrica, parcerias público-privadas, etc.

Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

PRESIDENTE: Senador Delcídio Amaral (PT-MS)
VICE-PRESIDENTE: Senador Sérgio Guerra (PSDB-PE)
RELATOR: Senador Garibaldi Alves Filho (PMDB-RN)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PC DO B, PRB, PP) ⁽¹⁾	
Delcídio Amaral (PT)	1. Francisco Dornelles (PP)
Inácio Arruda (PC DO B)	2. Renato Casagrande (PSB)
Maioria (PMDB)	
Valdir Raupp (PMDB)	1. Romero Jucá (PMDB)
VAGO ⁽²⁾	2. Valter Pereira (PMDB)
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
Kátia Abreu (DEM)	1. José Agripino (DEM)
Eliseu Resende (DEM)	2. Romeu Tuma (PTB)
Sérgio Guerra (PSDB)	3. Tasso Jereissati (PSDB)

Notas:

1. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
2. Senador Garibaldi Alves Filho foi eleito Presidente do Senado em 12.12.2007 (art. 77, § 1º, RISF).

Secretário(a): Luiz Gonzaga Silva Filho
Telefone(s): 3311-4605 e 33113516
Fax: 3311-4344
E-mail: scomcae@senado.gov.br

2) COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS - CAS

Número de membros: 21 titulares e 21 suplentes

PRESIDENTE: Senadora Patrícia Saboya (PDT-CE)

VICE-PRESIDENTE: Senadora Rosalba Ciarlini (DEM-RN)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PC DO B, PRB, PP) (3)	
Patrícia Saboya (PDT) (1)	1. Fátima Cleide (PT)
Flávio Arns (PT)	2. Serys Shessarenko (PT)
Augusto Botelho (PT)	3. Expedito Júnior (PR)
Paulo Paim (PT)	4. VAGO (5)
Marcelo Crivella (PRB)	5. Antonio Carlos Valadares (PSB)
Inácio Arruda (PC DO B)	6. Ideli Salvatti (PT)
José Nery (PSOL)	7. Magno Malta (PR)
Maioria (PMDB)	
Romero Jucá (PMDB)	1. Leomar Quintanilha (PMDB)
VAGO (8)	2. Valter Pereira (PMDB)
VAGO (4)	3. Pedro Simon (PMDB)
Valdir Raupp (PMDB)	4. Neuto De Conto (PMDB)
Wellington Salgado de Oliveira (PMDB)	5.
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
Demóstenes Torres (DEM)	1. Adelmir Santana (DEM)
Jayme Campos (DEM)	2. Heráclito Fortes (DEM)
Kátia Abreu (DEM)	3. Raimundo Colombo (DEM)
Rosalba Ciarlini (DEM)	4. Romeu Tuma (PTB) (2)
Eduardo Azeredo (PSDB)	5. Cícero Lucena (PSDB) (9)
Lúcia Vânia (PSDB)	6. Sérgio Guerra (PSDB)
Papaléo Paes (PSDB)	7. Marisa Serrano (PSDB)
PTB (7)	
VAGO (6)	1.
PDT	
João Durval	1. Cristovam Buarque

Notas:

1. Senadora Patrícia Saboya comunicou filiação partidária em 02.10.2007 (DSF 3.10.2007).
2. Senador Romeu Tuma comunicou, em 11.10.2007, filiação ao PTB (DSF 12.10.2007)
3. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
4. Senador Garibaldi Alves Filho foi eleito Presidente do Senado em 12.12.2007 (art. 77, § 1º, RISF).
5. Vago, em virtude do afastamento do Senador Euclides Mello, devido ao retorno do titular, Senador Fernando Collor.
6. Em 23/04/2008, o Senador Gim Argello deixa de integrar a Comissão (Of. 73/2008-GLPTB).
7. Nos termos da decisão do Presidente do Senado, publicada no DSF de 14.02.2008.
8. O Senador Geraldo Mesquita Júnior solicitou seu desligamento (Of. nº 008/08 GSGMJ e Of. GLPMDB nº 19/2008 - DSF 22.02.2008).

Endereço na Internet: <http://www.senado.gov.br/sf/atividade/plenario>

Informações: Subsecretaria de Informações - 3311-3325/3572/7279

9. O Senador Cícero Lucena encontra-se licenciado, nos termos do art. 43, I, do Regimento Interno, no período de 31.03.2008 a 31.07.2008.

Secretário(a): Gisele Ribeiro de Toledo Camargo
Reuniões: QUINTAS-FEIRAS - 11:30HS - Plenário n.º 09 - ALA ALEXANDRE COSTA
Telefone(s): 3311-3515
Fax: 3311-3652
E-mail: scomcas@senado.gov.br

2.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senador Paulo Paim (PT-RS)
VICE-PRESIDENTE: Senador Marcelo Crivella (PRB-RJ)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PC DO B, PRB, PP) ⁽¹⁾	
Paulo Paim (PT)	1. Flávio Arns (PT)
Marcelo Crivella (PRB)	2.
Maioria (PMDB) e PDT	
VAGO ⁽²⁾	1.
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
Jayme Campos (DEM)	1. Kátia Abreu (DEM)
Lúcia Vânia (PSDB)	2. Cícero Lucena (PSDB) ⁽³⁾

Notas:

1. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
2. O Senador Geraldo Mesquita Júnior solicitou seu desligamento (Of. n.º 008/08 GSGMJ e Of. GLPMDB n.º 19/2008 - DSF 22.02.2008).
3. O Senador Cícero Lucena encontra-se licenciado, nos termos do art. 43, I, do Regimento Interno, no período de 31.03.2008 a 31.07.2008.

Secretário(a): Gisele Ribeiro de Toledo Camargo
Telefone(s): 3311-3515
Fax: 3311-3652
E-mail: scomcas@senado.gov.br

2.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE ASSUNTOS SOCIAIS DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senador Eduardo Azeredo (PSDB-MG)

VICE-PRESIDENTE: Senador Flávio Arns (PT-PR)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PC DO B, PRB, PP) ⁽¹⁾	
Flávio Arns (PT)	1. Fátima Cleide (PT)
Paulo Paim (PT)	2.
Maioria (PMDB) e PDT	
VAGO ⁽²⁾	1.
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
Rosalba Ciarlini (DEM)	
Eduardo Azeredo (PSDB)	1. Papaléo Paes (PSDB)
	2. Marisa Serrano (PSDB)

Notas:

1. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
2. O Senador Geraldo Mesquita Júnior solicitou seu desligamento (Of. nº 008/08 GSGMJ e Of. GLPMDB nº 19/2008 - DSF 22.02.2008).

Secretário(a): Gisele Ribeiro de Toledo Camargo

Telefone(s): 3311-3515

Fax: 3311-3652

E-mail: scomcas@senado.gov.br

2.3) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE PROMOÇÃO, ACOMPANHAMENTO E DEFESA DA SAÚDE

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senador Papaléo Paes (PSDB-AP)

VICE-PRESIDENTE: Senador Augusto Botelho (PT-RR)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PC DO B, PRB, PP) ⁽¹⁾	
Augusto Botelho (PT)	1. Antonio Carlos Valadares (PSB)
Flávio Arns (PT)	2.
Maioria (PMDB) e PDT	
João Durval (PDT)	1. Adelmir Santana (DEM) ⁽²⁾
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
Rosalba Ciarlini (DEM)	1. Kátia Abreu (DEM)
Papaléo Paes (PSDB)	2. Cícero Lucena (PSDB) ⁽³⁾

Notas:

1. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
2. Vaga cedida pelo PDT ao DEM.
3. Vago, em virtude de o Senador Cícero Lucena encontrar-se licenciado no período de 31/03 a 31/07/2008.

Secretário(a): Gisele Ribeiro de Toledo Camargo

Telefone(s): 3311-3515

Fax: 3311-3652

E-mail: scomcas@senado.gov.br

3) COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA - CCJ

Número de membros: 23 titulares e 23 suplentes

PRESIDENTE: Senador Marco Maciel (DEM-PE) ⁽¹⁾

VICE-PRESIDENTE: Senador Valter Pereira (PMDB-MS)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PC DO B, PRB, PP) ⁽³⁾	
Serys Slhessarenko (PT)	1. João Ribeiro (PR)
Marina Silva (PT) ⁽⁷⁾	2. Inácio Arruda (PC DO B)
Eduardo Suplicy (PT)	3. César Borges (PR)
Aloizio Mercadante (PT)	4. Marcelo Crivella (PRB)
Ideli Salvatti (PT)	5. Magno Malta (PR)
Antonio Carlos Valadares (PSB)	6. José Nery (PSOL)
Maioria (PMDB)	
Jarbas Vasconcelos (PMDB)	1. Roseana Sarney (PMDB)
Pedro Simon (PMDB)	2. Wellington Salgado de Oliveira (PMDB)
Romero Jucá (PMDB)	3. Leomar Quintanilha (PMDB)
Almeida Lima (PMDB)	4. Valdir Raupp (PMDB)
Valter Pereira (PMDB)	5. José Maranhão (PMDB)
Geovani Borges (PMDB) ⁽⁶⁾	6. Neuto De Conto (PMDB)
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
Adelmir Santana (DEM)	1. Eliseu Resende (DEM)
Marco Maciel (DEM)	2. Jayme Campos (DEM)
Demóstenes Torres (DEM)	3. José Agripino (DEM)
Kátia Abreu (DEM)	4. Alvaro Dias (PSDB) ⁽²⁾
Antonio Carlos Júnior (DEM)	5. Virgínio de Carvalho (PSC) ⁽⁵⁾
Arthur Virgílio (PSDB)	6. Flexa Ribeiro (PSDB)
Eduardo Azeredo (PSDB)	7. João Tenório (PSDB)
Lúcia Vânia (PSDB)	8. Marconi Perillo (PSDB)
Tasso Jereissati (PSDB)	9. Mário Couto (PSDB)
PTB ⁽⁴⁾	
Epitácio Cafeteira	1. Mozarildo Cavalcanti
PDT	
Osmar Dias ⁽⁹⁾	1. Cristovam Buarque ⁽⁸⁾

Notas:

1. Eleito em 8.8.2007.

2. Vaga cedida pelo DEM ao PSDB.

3. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).

4. Nos termos da decisão do Presidente do Senado, publicada no DSF de 14.02.2008.

Endereço na Internet: <http://www.senado.gov.br/sf/atividade/plenario>

Informações: Subsecretaria de Informações - 3311-3325/3572/7279

5. Em 01/04/2008, o Senador Virgínio de Carvalho é designado Suplente em vaga antes ocupada pela Senadora Maria do Carmo Alves, que se encontra licenciada, nos termos do art. 43, I, do Regimento Interno, no período de 20.03.2008 a 18.07.2008 (Of. 30/08-GLDEM).
6. Em 17/04/2008, o Senador Geovani Borges é designado titular em vaga antes ocupada pelo Senador Gilvam Borges, que se encontra licenciado, nos termos do art. 43, I, do Regimento Interno, no período de 17.04.2008 a 24.08.2008 (Of. 112/08-GLPMDB).
7. Em 03/06/2008, a Senadora Marina Silva é designada Titular do Bloco de Apoio ao Governo, na Comissão (Of. 59/2008 - GLDBAG).
8. Em 04.06.2008, o Senador Cristovam Buarque é designado suplente do PDT na Comissão (Of. nº 05/08-LPDT), em substituição ao Senador Osmar Dias.
9. Em 04.06.2008, o Senador Osmar Dias é designado titular do PDT na Comissão (Of. nº 05/08-LPDT).

Secretário(a): Gildete Leite de Melo
Reuniões: QUARTAS-FEIRAS - 10:00HS - Plenário n.º 3 - ALA ALEXANDRE COSTA
Telefone(s): 3311-3972
Fax: 3311-4315
E-mail: scomccj@senado.gov.br

3.1) SUBCOMISSÃO - IMAGEM E PRERROGATIVAS PARLAMENTARES

Finalidade: Assessorar a Presidência do Senado em casos que envolvam a imagem e as prerrogativas dos parlamentares e da própria instituição parlamentar.

Número de membros: 5 titulares

Secretário(a): Gildete Leite de Melo
Telefone(s): 3311-3972
Fax: 3311-4315
E-mail: scomccj@senado.gov.br

3.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE SEGURANÇA PÚBLICA

Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

Secretário(a): Gildete Leite de Melo
Telefone(s): 3311-3972
Fax: 3311-4315
E-mail: scomccj@senado.gov.br

4) COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE - CE

Número de membros: 27 titulares e 27 suplentes

PRESIDENTE: Senador Cristovam Buarque (PDT-DF)

VICE-PRESIDENTE: Senador Gilvam Borges (PMDB-AP) ⁽⁹⁾

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PC DO B, PRB, PP) ⁽³⁾	
Flávio Arns (PT)	1. Patrícia Saboya (PDT) ⁽¹⁾
Augusto Botelho (PT)	2. João Pedro (PT)
Fátima Cleide (PT)	3. Marina Silva (PT) ⁽¹⁴⁾
Paulo Paim (PT)	4. Antonio Carlos Valadares (PSB)
Ideli Salvatti (PT)	5. Francisco Dornelles (PP)
Inácio Arruda (PC DO B)	6. Marcelo Crivella (PRB)
Renato Casagrande (PSB)	7. João Vicente Claudino (PTB)
João Ribeiro (PR)	8. Magno Malta (PR)
Maioria (PMDB)	
Wellington Salgado de Oliveira (PMDB)	1. Romero Jucá (PMDB)
Geovani Borges (PMDB) ⁽¹⁰⁾	2. Leomar Quintanilha (PMDB)
Mão Santa (PMDB)	3. Pedro Simon (PMDB)
Valdir Raupp (PMDB)	4. Valter Pereira (PMDB)
Paulo Duque (PMDB)	5. Jarbas Vasconcelos (PMDB)
Lobão Filho (PMDB) ^(5,11)	6.
Gerson Camata (PMDB)	7. Neuto De Conto (PMDB)
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
VAGO ⁽⁴⁾	1. Adelmir Santana (DEM)
Heráclito Fortes (DEM)	2. VAGO ⁽¹³⁾
Virgínio de Carvalho (PSC) ⁽⁷⁾	3. Gilberto Goellner (DEM)
Marco Maciel (DEM)	4. José Agripino (DEM)
Raimundo Colombo (DEM)	5. Kátia Abreu (DEM)
Rosalba Ciarlini (DEM)	6. Romeu Tuma (PTB) ⁽²⁾
Marconi Perillo (PSDB)	7. Cícero Lucena (PSDB) ⁽⁶⁾
Marisa Serrano (PSDB)	8. Eduardo Azeredo (PSDB)
Papaléo Paes (PSDB)	9. Sérgio Guerra (PSDB)
Flexa Ribeiro (PSDB)	10. Lúcia Vânia (PSDB)
PTB	
Sérgio Zambiasi ⁽⁸⁾	1.
	2.
PDT	
Cristovam Buarque	1. VAGO ⁽¹²⁾

Notas:

1. Senadora Patrícia Saboya comunicou filiação partidária em 02.10.2007 (DSF 3.10.2007).
2. Senador Romeu Tuma comunicou, em 11.10.2007, filiação ao PTB (DSF 12.10.2007).
3. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
4. O Senador Edison Lobão encontra-se afastado do exercício do mandato desde 21/01/2008, para exercer o cargo de Ministro de Minas e Energia.
5. O Senador Geraldo Mesquita Júnior solicitou seu desligamento (Of. nº 008/08 GSGMJ e Of. GLPMDB nº 19/2008 - DSF 22.02.2008).
6. O Senador Cícero Lucena encontra-se licenciado, nos termos do art. 43, I, do Regimento Interno, no período de 31.03.2008 a 31.07.2008.
7. Em 01/04/2008, o Senador Virgínio de Carvalho é designado Titular em vaga antes ocupada pela Senadora Maria do Carmo Alves, que se encontra licenciada, nos termos do art. 43, I, do Regimento Interno, no período de 20.03.2008 a 18.07.2008 (Of. 30/08-GLDEM).
8. Em 07/04/2008, a Presidência designa o Senador Sérgio Zambiasi como membro titular da Comissão (Of. nº 18, de 2008, da Liderança do PTB).
9. O Senador Gilvam Borges encontra-se licenciado, nos termos do art. 43, I, do Regimento Interno, no período de 17.04.2008 a 24.08.2008.
10. Em 17/04/2008, o Senador Geovani Borges é designado Titular em vaga antes ocupada pelo Senador Gilvam Borges, que se encontra licenciado, nos termos do art. 43, I, do Regimento Interno, no período de 17.04.2008 a 24.08.2008 (Of. 110/08-GLPMDB).
11. Em 07/05/2008, o Senador Lobão Filho é designado Titular do PMDB na Comissão (Of. 143/2008 - GLPMDB).
12. Em virtude do falecimento do Senador Jefferson Peres, ocorrido em 23.05.2008.
13. Em virtude do desligamento do Senador Demóstenes Torres, em 04.06.2008 (OF. Nº 053/08-GLDEM).
14. Em 10/06/2008, a Senadora Marina Silva é designada Suplente do Bloco de Apoio ao Governo, na Comissão (Of. 64/2008-GLDBAG).

Secretário(a): Júlio Ricardo Borges Linhares

Reuniões: TERÇAS-FEIRAS - 11:00HS - Plenário nº 15 - ALA ALEXANDRE COSTA

Telefone(s): 3311-3498

Fax: 3311-3121

E-mail: julioric@senado.gov.br

4.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE CINEMA, TEATRO, MÚSICA E COMUNICAÇÃO SOCIAL

Número de membros: 12 titulares e 12 suplentes

PRESIDENTE: Senador Demóstenes Torres (DEM-GO)

VICE-PRESIDENTE: Senadora Marisa Serrano (PSDB-MS)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PC DO B, PRB, PP) (2)	
Paulo Paim (PT)	1. Antonio Carlos Valadares (PSB)
Flávio Arns (PT)	2. Ideli Salvatti (PT)
Sérgio Zambiasi (PTB)	3. Magno Malta (PR)
Maioria (PMDB)	
VAGO (3)	1. Marcelo Crivella (PRB)
Wellington Salgado de Oliveira (PMDB)	2. Valdir Raupp (PMDB)
Paulo Duque (PMDB)	3. Valter Pereira (PMDB)
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
Demóstenes Torres (DEM)	1. VAGO (1)
Romeu Tuma (PTB)	2. Marco Maciel (DEM)
Rosalba Ciarlini (DEM)	3. Raimundo Colombo (DEM)
Marisa Serrano (PSDB)	4. Eduardo Azeredo (PSDB)
Marconi Perillo (PSDB)	5. Flexa Ribeiro (PSDB)
PDT	
Francisco Dornelles (PP)	1. Cristovam Buarque

Notas:

1. Vago, em virtude de a Senadora Maria do Carmo Alves encontrar-se licenciada, nos termos do art. 43, I, do Regimento Interno, no período de 20.03.2008 a 18.07.2008, e ter sido substituída pelo Senador Virgínio de Carvalho, na Comissão de Educação, Cultura e Esporte (Of. 30/2008-GLDEM).
2. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
3. O Senador Geraldo Mesquita Júnior solicitou seu desligamento (Of. nº 008/08 GSGMJ e Of. GLPMDB nº 19/2008 - DSF 22.02.2008).

Secretário(a): Júlio Ricardo Borges Linhares

Telefone(s): 3311-3498

Fax: 3311-3121

E-mail: julioric@senado.gov.br

5) COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE, DEFESA DO CONSUMIDOR E FISCALIZAÇÃO E CONTROLE - CMA

Número de membros: 17 titulares e 17 suplentes

PRESIDENTE: Senador Leomar Quintanilha (PMDB-TO)
VICE-PRESIDENTE: Senadora Marisa Serrano (PSDB-MS)

TITULARES	SUPLENTE
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PC DO B, PRB, PP) (2)	
Renato Casagrande (PSB)	1. Flávio Arns (PT)
Marina Silva (PT) (8)	2. Augusto Botelho (PT)
Fátima Cleide (PT)	3. Serys Slhessarenko (PT)
César Borges (PR)	4. Inácio Arruda (PC DO B)
	5. Expedito Júnior (PR)
Maioria (PMDB)	
Leomar Quintanilha (PMDB)	1. Romero Jucá (PMDB)
Wellington Salgado de Oliveira (PMDB)	2. Geovani Borges (PMDB) (6)
Valdir Raupp (PMDB)	3. Almeida Lima (PMDB)
Valter Pereira (PMDB)	4. Geraldo Mesquita Júnior (PMDB)
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
Eliseu Resende (DEM)	1. Adelmir Santana (DEM)
Heráclito Fortes (DEM)	2. VAGO (1)
Gilberto Goellner (DEM)	3. VAGO (3)
José Agripino (DEM)	4. Raimundo Colombo (DEM)
Mário Couto (PSDB) (4)	5. Papaléo Paes (PSDB) (5)
Marisa Serrano (PSDB)	6. Flexa Ribeiro (PSDB)
Marconi Perillo (PSDB)	7. Arthur Virgílio (PSDB)
PTB	
Gim Argello (7)	1.
PDT	
Jefferson Praia (9)	1.

Notas:

1. O Senador César Borges deixou o Partido Democratas (DEM) e se filiou ao Partido da República (PR), conforme comunicado de 1º/10/2007.
2. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
3. O Senador Edison Lobão encontra-se afastado do exercício do mandato desde 21/01/2008, para exercer o cargo de Ministro de Minas e Energia.
4. Em 02/04/2008, o Senador Mário Couto é designado Titular em vaga antes ocupada pelo Senador Cícero Lucena, que se encontra licenciado, nos termos do art. 43, I, do Regimento Interno, no período de 31.03.2008 a 31.07.2008 (Of. 40/08-GLPSDB).
5. Em 15/04/2008, o Senador Papaléo Paes é designado Suplente do PSDB na Comissão, em substituição à Senadora Lúcia Vânia (Of. 50/2008 - GLPSDB).
6. Em 17/04/2008, o Senador Geovani Borges é designado Suplente em vaga antes ocupada pelo Senador Gilvam Borges, que se encontra licenciado, nos termos do art. 43, I, do Regimento Interno, no período de 17.04.2008 a 24.08.2008 (Of. 121/08-GLPMDB).
7. Em 22/04/2008, o Senador Gim Argello é designado Titular do PTB na Comissão (Of. 71/2008-GLPTB).

8. Em 03/06/2008, a Senadora Marina Silva é designada Titular do Bloco de Apoio ao Governo, na Comissão (Of. 58/2008 - GLDBAG).
9. Em 04.06.2008, o Senador Jefferson Praia é designado titular do PDT na Comissão (Of. n° 06/08-LPDT).

Secretário(a): José Francisco B. de Carvalho
Reuniões: TERÇAS-FEIRAS - 11:30HS - Plenário nº 6 - ALA NILO COELHO
Telefone(s): 3311-3935
Fax: 3311-1060
E-mail: jcarvalho@senado.gov.br.

5.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE - AQUECIMENTO GLOBAL

Finalidade: Estudar as mudanças climáticas em consequência do aquecimento global

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senador Renato Casagrande (PSB-ES)
VICE-PRESIDENTE: Senador Marconi Perillo (PSDB-GO)
RELATOR: VAGO

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PC DO B, PRB, PP) ⁽¹⁾	
Renato Casagrande (PSB)	1. Flávio Arns (PT)
Inácio Arruda (PC DO B)	2. Expedito Júnior (PR)
Maioria (PMDB)	
Valter Pereira (PMDB)	1. VAGO ⁽²⁾
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
	1. Adelmir Santana (DEM)
Marconi Perillo (PSDB)	2. Marisa Serrano (PSDB)
VAGO ⁽³⁾	

Notas:

- O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
- Senador Garibaldi Alves Filho foi eleito Presidente do Senado em 12.12.2007 (art. 77, § 1º, RISF).
- Vago, em virtude de o Senador Cícero Lucena encontrar-se licenciado, nos termos do art. 43, I, do Regimento Interno, no período de 31.03.2008 a 31.07.2008, e ter sido substituído pelo Senador Mário Couto, na Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle (Of. 40/2008-GLPSDB).

Secretário(a): José Francisco B. de Carvalho
Telefone(s): 3311-3935
Fax: 3311-1060
E-mail: jcarvalho@senado.gov.br.

5.2) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA SOBRE O GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senador Cícero Lucena (PSDB-PB)

VICE-PRESIDENTE: Senador Flexa Ribeiro (PSDB-PA)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PC DO B, PRB, PP) (2)	
César Borges (PR)	1. Inácio Arruda (PC DO B)
Serys Shlessarenko (PT)	2. Augusto Botelho (PT)
Maioria (PMDB)	
Wellington Salgado de Oliveira (PMDB)	1. Geovani Borges (PMDB) (3,5)
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
VAGO (1)	1. Adelmir Santana (DEM)
VAGO (4)	2. Flexa Ribeiro (PSDB)

Notas:

1. O Senador César Borges deixou o Partido Democratas (DEM) e se filiou ao Partido da República (PR), conforme comunicado de 1º/10/2007.
2. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
3. Senador Garibaldi Alves Filho foi eleito Presidente do Senado em 12.12.2007 (art. 77, § 1º, RISF).
4. Vago, em virtude de o Senador Cícero Lucena encontrar-se licenciado, nos termos do art. 43, I, do Regimento Interno, no período de 31.03.2008 a 31.07.2008, e ter sido substituído pelo Senador Mário Couto, na Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle (Of. 40/2008-GLPSDB).
5. Em 13/05/2008, o Senador Geovani Borges é designado Suplente do PMDB na Subcomissão (Of. 27/08-CMA).

Secretário(a): José Francisco B. de Carvalho

Telefone(s): 3311-3935

Fax: 3311-1060

E-mail: jcarvalho@senado.gov.br.

5.3) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA - FÓRUM DAS ÁGUAS DAS AMÉRICAS E FÓRUM MUNDIAL DA ÁGUA

Finalidade: Participar e Acompanhar as atividades do Fórum das Águas das Américas, a realizar-se no Brasil, e do V Fórum Mundial da Água, que acontecerá em Istambul, Turquia, em março de 2009.

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senador Sibá Machado (PT-AC)

VICE-PRESIDENTE: Senador Renato Casagrande (PSB-ES)

RELATOR: Senadora Marisa Serrano (PSDB-MS)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PC DO B, PRB, PP)	
Sibá Machado (PT)	1. Fátima Cleide (PT)
Renato Casagrande (PSB)	2. César Borges (PR)
Maioria (PMDB)	
Leomar Quintanilha (PMDB)	1. Almeida Lima (PMDB)
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
Marisa Serrano (PSDB)	1. Flexa Ribeiro (PSDB)
Gilberto Goellner (DEM)	2. Adelmir Santana (DEM)

Secretário(a): José Francisco B. de Carvalho

Telefone(s): 3311-3935

Fax: 3311-1060

E-mail: jcarvalho@senado.gov.br.

5.4) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA PARA ACOMPANHAR A CRISE AMBIENTAL NA AMAZÔNIA

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senador Flexa Ribeiro (PSDB-PA)

VICE-PRESIDENTE: Senador Sibá Machado (PT-AC)

RELATOR: Senador Expedito Júnior (PR-RO)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PC DO B, PRB, PP)	
Renato Casagrande (PSB)	1. Expedito Júnior (PR)
Sibá Machado (PT)	2. Augusto Botelho (PT)
Maioria (PMDB)	
Leomar Quintanilha (PMDB)	1. VAGO (2)
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
Flexa Ribeiro (PSDB)	1. VAGO (1)
Gilberto Goellner (DEM)	2. Arthur Virgílio (PSDB)

Notas:

1. Vago, em virtude de o Senador Cícero Lucena encontrar-se licenciado, nos termos do art. 43, I, do Regimento Interno, no período de 31.03.2008 a 31.07.2008, e ter sido substituído pelo Senador Mário Couto, na Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle (Of. 40/2008-GLPSDB).

2. Vago, em virtude de o Senador Gilvam Borges encontrar-se licenciado, nos termos do art. 43, I, do Regimento Interno, no período de 17.04.2008 a 24.08.2008, e ter sido substituído pelo Senador Geovani Borges, na Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle (Of. 121/2008-GLPMDB).

Secretário(a): José Francisco B. de Carvalho

Telefone(s): 3311-3935

Fax: 3311-1060

E-mail: jcarvalho@senado.gov.br.

6) COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA - CDH

Número de membros: 19 titulares e 19 suplentes

PRESIDENTE: Senador Paulo Paim (PT-RS)

VICE-PRESIDENTE: Senador Cícero Lucena (PSDB-PB)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PC DO B, PRB, PP) (8)	
Flávio Arns (PT)	1. Serys Slhessarenko (PT)
Fátima Cleide (PT)	2. Eduardo Suplicy (PT)
Paulo Paim (PT)	3. Marina Silva (PT) (13)
Patrícia Saboya (PDT) (5)	4. Ideli Salvatti (PT)
Inácio Arruda (PC DO B)	5. Marcelo Crivella (PRB)
José Nery (PSOL) (1,2)	
Maioria (PMDB)	
Leomar Quintanilha (PMDB)	1. Mão Santa (PMDB)
Geraldo Mesquita Júnior (PMDB)	2. Romero Jucá (PMDB)
Paulo Duque (PMDB)	3. Roseana Sarney (PMDB)
Wellington Salgado de Oliveira (PMDB)	4. Valter Pereira (PMDB)
Geovani Borges (PMDB) (12)	5. Jarbas Vasconcelos (PMDB)
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
César Borges (PR) (4)	1. VAGO
Eliseu Resende (DEM)	2. Heráclito Fortes (DEM)
Romeu Tuma (PTB) (6)	3. Jayme Campos (DEM)
Gilberto Goellner (DEM)	4. Virgínio de Carvalho (PSC) (11)
Arthur Virgílio (PSDB)	5. Mário Couto (PSDB)
Cícero Lucena (PSDB) (10)	6. Lúcia Vânia (PSDB)
Magno Malta (PR) (3,7)	7. Papaléo Paes (PSDB)
PTB (9)	
	1. Sérgio Zambiasi
PDT	
Cristovam Buarque	1.

Notas:

1. Vaga cedida pelo Bloco de Apoio ao Governo ao PSOL.
2. Vaga cedida pelo Bloco de Apoio ao PSOL.
3. Em virtude do retorno do titular, Senador Alvaro Dias.
4. O Senador César Borges deixou o Partido Democratas (DEM) e se filiou ao Partido da República (PR), conforme comunicado de 1º/10/2007.
5. Senadora Patrícia Saboya comunicou filiação partidária em 02.10.2007 (DSF 3.10.2007).
6. Senador Romeu Tuma comunicou, em 11.10.2007, filiação ao PTB (DSF 15.10.2007)
7. Vaga cedida pelo PSDB ao PR.
8. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
9. Nos termos da decisão do Presidente do Senado, publicada no DSF de 14.02.2008.

Endereço na Internet: <http://www.senado.gov.br/sf/atividade/plenario>

Informações: Subsecretaria de Informações - 3311-3325/3572/7279

10. O Senador Cícero Lucena encontra-se licenciado, nos termos do art. 43, I, do Regimento Interno, no período de 31.03.2008 a 31.07.2008.
11. Em 01/04/2008, o Senador Virgínio de Carvalho é designado Suplente em vaga antes ocupada pela Senadora Maria do Carmo Alves, que se encontra licenciada, nos termos do art. 43, I, do Regimento Interno, no período de 20.03.2008 a 18.07.2008 (Of. 30/08-GLDEM).
12. Em 17/04/2008, o Senador Geovani Borges é designado Titular em vaga antes ocupada pelo Senador Gilvam Borges, que se encontra licenciado, nos termos do art. 43, I, do Regimento Interno, no período de 17.04.2008 a 24.08.2008 (Of. 111/08-GLPMDB).
13. Em 10/06/2008, a Senadora Marina Silva é designada Suplente do Bloco de Apoio ao Governo, na Comissão (Of. 65/2008-GLDBAG).

Secretário(a): Altair Gonçalves Soares
Reuniões: TERÇAS-FEIRAS - 12:00HS - Plenário nº 2 - ALA NILO COELHO
Telefone(s): 3311-4251/2005
Fax: 3311-4646
E-mail: scomcdh@senado.gov.br

6.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DO IDOSO

Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

PRESIDENTE: Senador Leomar Quintanilha (PMDB-TO)

VICE-PRESIDENTE: Senadora Lúcia Vânia (PSDB-GO)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PC DO B, PRB, PP) ⁽²⁾	
Paulo Paim (PT)	1. Flávio Arns (PT)
Serys Shhessarenko (PT)	2. VAGO ⁽⁴⁾
Maioria (PMDB)	
Leomar Quintanilha (PMDB)	1. VAGO ⁽³⁾
Geraldo Mesquita Júnior (PMDB)	2.
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
VAGO ⁽¹⁾	1.
Heráclito Fortes (DEM)	2.
Lúcia Vânia (PSDB)	3. Papaléo Paes (PSDB)

Notas:

- Vago, em virtude de a Senadora Maria do Carmo Alves encontrar-se licenciada, nos termos do art. 43, I, do Regimento Interno, no período de 20.03.2008 a 18.07.2008, e ter sido substituída pelo Senador Virgínio de Carvalho, na Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa (Of. 30/2008-GLDEM).
- O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
- Vago, em virtude de o Senador Gilvam Borges encontrar-se licenciado, nos termos do art. 43, I, do Regimento Interno, no período de 17.04.2008 a 24.08.2008, e ter sido substituído pelo Senador Geovani Borges, na Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa (Of. 111/2008-GLPMDB).
- Em virtude do retorno da titular, Senadora Marina Silva.

Secretário(a): Altair Gonçalves Soares
Telefone(s): 3311-4251/2005
Fax: 3311-4646
E-mail: scomcdh@senado.gov.br

6.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DA CRIANÇA, ADOLESCENTE E JUVENTUDE
Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

Secretário(a): Altair Gonçalves Soares
Telefone(s): 3311-4251/2005
Fax: 3311-4646
E-mail: scomcdh@senado.gov.br

6.3) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA DE COMBATE AO TRABALHO ESCRAVO
Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senador José Nery (PSOL-PA)
VICE-PRESIDENTE: Senador Inácio Arruda (PC DO B-CE)

Prazo final: 22/03/2009

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PC DO B, PRB, PP) ⁽³⁾	
Eduardo Suplicy (PT)	1. Flávio Arns (PT)
José Nery (PSOL) ⁽¹⁾	2. Patrícia Saboya (PDT)
Maioria (PMDB)	
Inácio Arruda (PC DO B)	1. Geraldo Mesquita Júnior (PMDB)
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
VAGO ⁽²⁾	1. VAGO ⁽⁴⁾
Lúcia Vânia (PSDB)	2. Cícero Lucena (PSDB) ⁽⁵⁾

Notas:

1. Vaga cedida pelo Bloco de Apoio ao PSOL.
2. Vago, em virtude de a Senadora Maria do Carmo Alves encontrar-se licenciada, nos termos do art. 43, I, do Regimento Interno, no período de 20.03.2008 a 18.07.2008, e ter sido substituída pelo Senador Virgínio de Carvalho, na Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa (Of. 30/2008-GLDEM).
3. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
4. O Senador Edison Lobão encontra-se afastado do exercício do mandato desde 21/01/2008, para exercer o cargo de Ministro de Minas e Energia.
5. O Senador Cícero Lucena encontra-se licenciado, nos termos do art. 43, I, do Regimento Interno, no período de 31.03.2008 a 31.07.2008.

Secretário(a): Altair Gonçalves Soares
Telefone(s): 3311-4251/2005
Fax: 3311-4646
E-mail: scomcdh@senado.gov.br

6.4) SUBCOMISSÃO PERMANENTE EM DEFESA DA MULHER

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senadora Ideli Salvatti (PT-SC)

VICE-PRESIDENTE: Senadora Serys Shlessarenko (PT-MT)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PC DO B, PRB, PP)	
Ideli Salvatti (PT)	1. Fátima Cleide (PT)
Serys Shlessarenko (PT)	2. Patrícia Saboya (PDT) ⁽¹⁾
Maioria (PMDB)	
Roseana Sarney (PMDB)	1.
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
VAGO ⁽²⁾	1. Romeu Tuma (PTB)
Lúcia Vânia (PSDB)	2.

Notas:

1. A Senadora Patrícia Saboya integra a composição da Subcomissão em vaga cedida pelo Bloco de Apoio ao Governo.

2. Vago, em virtude de a Senadora Maria do Carmo Alves encontrar-se licenciada, nos termos do art. 43, I, do Regimento Interno, no período de 20.03.2008 a 18.07.2008, e ter sido substituída pelo Senador Virgínio de Carvalho, na Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa (Of. 30/2008-GLDEM).

Secretário(a): Altair Gonçalves Soares

Telefone(s): 3311-4251/2005

Fax: 3311-4646

E-mail: scomcdh@senado.gov.br

7) COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL - CRE

Número de membros: 19 titulares e 19 suplentes

PRESIDENTE: Senador Heráclito Fortes (DEM-PI)

VICE-PRESIDENTE: Senador Eduardo Azeredo (PSDB-MG)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PC DO B, PRB, PP) ⁽³⁾	
Eduardo Suplicy (PT)	1. Inácio Arruda (PC DO B)
Marcelo Crivella (PRB)	2. Aloizio Mercadante (PT)
Antonio Carlos Valadares (PSB)	3. Augusto Botelho (PT)
Mozarildo Cavalcanti (PTB)	4. Serys Slhessarenko (PT)
João Ribeiro (PR)	5. Marina Silva (PT) ⁽¹¹⁾
	6. Francisco Dornelles (PP)
Maioria (PMDB)	
Pedro Simon (PMDB)	1. Geraldo Mesquita Júnior (PMDB)
Mão Santa (PMDB)	2. Leomar Quintanilha (PMDB)
Almeida Lima (PMDB)	3. Wellington Salgado de Oliveira (PMDB)
Jarbas Vasconcelos (PMDB)	4. Geovani Borges (PMDB) ⁽⁸⁾
Paulo Duque (PMDB)	5. Valdir Raupp (PMDB) ⁽¹⁰⁾
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
Heráclito Fortes (DEM)	1. José Nery (PSOL) ⁽⁴⁾
Marco Maciel (DEM)	2. César Borges (PR) ⁽¹⁾
Virgínio de Carvalho (PSC) ⁽⁷⁾	3. Kátia Abreu (DEM)
Romeu Tuma (PTB) ⁽²⁾	4. Rosalba Ciarlini (DEM)
Arthur Virgílio (PSDB)	5. Flexa Ribeiro (PSDB)
Eduardo Azeredo (PSDB)	6. Tasso Jereissati (PSDB) ⁽⁶⁾
João Tenório (PSDB)	7. Sérgio Guerra (PSDB)
PTB ⁽⁵⁾	
Fernando Collor	1.
PDT	
Cristovam Buarque	1. Jefferson Praia ⁽⁹⁾

Notas:

1. O Senador César Borges deixou o Partido Democratas (DEM) e se filiou ao Partido da República (PR), conforme comunicado de 1º/10/2007 (DSF 2.10.2007).
2. Senador Romeu Tuma comunicou, em 11.10.2007, filiação ao PTB (DSF 15.10.2007)
3. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
4. Vaga cedida temporariamente ao PSOL, conforme Ofício nº 10/2008-DEM (DSF 14.02.2008).
5. Nos termos da decisão do Presidente do Senado, publicada no DSF de 14.02.2008.
6. Em 24/03/2008, o Senador Tasso Jereissati é designado Suplente do PSDB na Comissão (Of. 29/08 - GLPSDB).
7. Em 01/04/2008, o Senador Virgínio de Carvalho é designado Titular em vaga antes ocupada pela Senadora Maria do Carmo Alves, que se encontra licenciada, nos termos do art. 43, I, do Regimento Interno, no período de 20.03.2008 a 18.07.2008 (Of. 30/08-GLDEM).

7.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DA AMAZÔNIA

Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

PRESIDENTE: Senador Mozarildo Cavalcanti (PTB-RR)

VICE-PRESIDENTE: Senador Augusto Botelho (PT-RR)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PC DO B, PRB, PP) ⁽¹⁾	
Augusto Botelho (PT)	1. João Ribeiro (PR)
Mozarildo Cavalcanti (PTB)	2. Fátima Cleide (PT)
Maioria (PMDB)	
Valdir Raupp (PMDB)	1. Leomar Quintanilha (PMDB)
Pedro Simon (PMDB)	2. VAGO ⁽²⁾
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
Romeu Tuma (PTB)	1. Marco Maciel (DEM)
Flexa Ribeiro (PSDB)	2. Arthur Virgílio (PSDB)
PDT	
VAGO ⁽³⁾	1. Cristovam Buarque

Notas:

1. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
2. Vago, em virtude de o Senador Gilvam Borges encontrar-se licenciado, nos termos do art. 43, I, do Regimento Interno, no período de 17.04.2008 a 24.08.2008, e ter sido substituído pelo Senador Geovani Borges, na Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional (Of. 122/2008-GLPMDB).
3. Em virtude do falecimento do Senador Jefferson Peres, ocorrido em 23.05.2008.

Secretário(a): José Alexandre Girão M. da Silva

Telefone(s): 3311-3496

Fax: 3311-3546

E-mail: scomcre@senado.gov.br

**7.3) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE ACOMPANHAMENTO DO REGIME
INTERNACIONAL SOBRE MUDANÇAS CLIMÁTICAS**

Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

PRESIDENTE: VAGO ⁽¹⁾

VICE-PRESIDENTE: Senador João Ribeiro (PR-TO)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PC DO B, PRB, PP) ⁽²⁾	
VAGO ⁽³⁾	1. Inácio Arruda (PC DO B)
João Ribeiro (PR)	2. Augusto Botelho (PT)
Maioria (PMDB)	
Mão Santa (PMDB)	1. Valdir Raupp (PMDB)
	2. Leomar Quintanilha (PMDB)
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
Romeu Tuma (PTB)	1. Rosalba Ciarlini (DEM)
Eduardo Azeredo (PSDB)	2. Papaléo Paes (PSDB)
PDT	
Cristovam Buarque	1. VAGO ⁽⁴⁾

Notas:

1. Senador Fernando Collor, eleito em 01.03.2007, encontra-se licenciado do exercício do mandato a partir de 29.08.2007, pelo prazo de 121 dias (Requerimento nº 968, de 2007).
2. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
3. Vago, em virtude do afastamento do Senador Euclides Mello, devido ao retorno do titular, Senador Fernando Collor.
4. Em virtude do falecimento do Senador Jefferson Peres, ocorrido em 23.05.2008.

Secretário(a): José Alexandre Girão M. da Silva

Telefone(s): 3311-3496

Fax: 3311-3546

E-mail: scomcre@senado.gov.br

7.4) SUBCOMISSÃO PERMANENTE PARA MODERNIZAÇÃO E REAPARELHAMENTO DAS FORÇAS ARMADAS

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senador Romeu Tuma (PTB-SP)

VICE-PRESIDENTE: Senador Eduardo Azeredo (PSDB-MG)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PC DO B, PRB, PP) (2)	
VAGO (1)	1. Marcelo Crivella (PRB)
Maioria (PMDB)	
Paulo Duque (PMDB)	1. Pedro Simon (PMDB)
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
Romeu Tuma (PTB)	1. Marco Maciel (DEM)
Eduardo Azeredo (PSDB)	2. Flexa Ribeiro (PSDB)
PDT	
VAGO (3)	1.

Notas:

1. O Senador Fernando Collor foi substituído na Comissão de Relações Exteriores, conforme Ofício n.º 146/2007 - GLDBAG, lido em 05/09/2007, pelo Senador Euclides Mello.
2. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
3. Em virtude do falecimento do Senador Jefferson Peres, ocorrido em 23.05.2008.

Secretário(a): José Alexandre Girão M. da Silva

Telefone(s): 3311-3496

Fax: 3311-3546

E-mail: scomcre@senado.gov.br

8) COMISSÃO DE SERVIÇOS DE INFRA-ESTRUTURA - CI

Número de membros: 23 titulares e 23 suplentes

PRESIDENTE: Senador Marconi Perillo (PSDB-GO)

VICE-PRESIDENTE: Senador Delcídio Amaral (PT-MS)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PC DO B, PRB, PP) (2)	
Serys Slhessarenko (PT)	1. Flávio Arns (PT)
Delcídio Amaral (PT)	2. Fátima Cleide (PT)
Ideli Salvatti (PT)	3. Aloizio Mercadante (PT)
Francisco Dornelles (PP)	4. João Ribeiro (PR)
Inácio Arruda (PC DO B)	5. Augusto Botelho (PT)
Expedito Júnior (PR)	6. Renato Casagrande (PSB)
Maioria (PMDB)	
Romero Jucá (PMDB)	1. Lobão Filho (PMDB) (3,7)
Valdir Raupp (PMDB)	2. José Maranhão (PMDB)
Leomar Quintanilha (PMDB)	3. VAGO (6)
Geovani Borges (PMDB) (6)	4. Neuto De Conto (PMDB)
Valter Pereira (PMDB)	5. Geraldo Mesquita Júnior (PMDB)
Wellington Salgado de Oliveira (PMDB)	6. Pedro Simon (PMDB)
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
Gilberto Goellner (DEM)	1. Demóstenes Torres (DEM)
Eliseu Resende (DEM)	2. Marco Maciel (DEM)
Jayme Campos (DEM)	3. Adelmir Santana (DEM)
Heráclito Fortes (DEM)	4. Rosalba Ciarlini (DEM)
Raimundo Colombo (DEM)	5. Romeu Tuma (PTB) (1)
João Tenório (PSDB)	6. Cícero Lucena (PSDB) (5)
Marconi Perillo (PSDB)	7. Eduardo Azeredo (PSDB)
Flexa Ribeiro (PSDB)	8. Mário Couto (PSDB)
Sérgio Guerra (PSDB)	9. Tasso Jereissati (PSDB)
PTB (4)	
Gim Argello	1. João Vicente Claudino
PDT	
João Durval	1.

Notas:

1. Senador Romeu Tuma comunicou, em 11.10.2007, filiação ao PTB (DSF 15.10.2007)
2. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
3. Senador Garibaldi Alves Filho foi eleito Presidente do Senado em 12.12.2007 (art. 77, § 1º, RISF).
4. Nos termos da decisão do Presidente do Senado, publicada no DSF de 14.02.2008.
5. O Senador Cícero Lucena encontra-se licenciado, nos termos do art. 43, I, do Regimento Interno, no período de 31.03.2008 a 31.07.2008.

Endereço na Internet: <http://www.senado.gov.br/sf/atividade/plenario>

Informações: Subsecretaria de Informações - 3311-3325/3572/7279

9) COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL E TURISMO - CDR

Número de membros: 17 titulares e 17 suplentes

PRESIDENTE: Senadora Lúcia Vânia (PSDB-GO)

VICE-PRESIDENTE: VAGO

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PC DO B, PRB, PP) (5)	
Fátima Cleide (PT)	1. VAGO (10)
Patrícia Saboya (PDT) (4)	2. Expedito Júnior (PR)
João Pedro (PT)	3. Inácio Arruda (PC DO B)
João Vicente Claudino (PTB)	4. Antonio Carlos Valadares (PSB)
	5. José Nery (PSOL) (1,2)
Maioria (PMDB)	
José Maranhão (PMDB)	1. Leomar Quintanilha (PMDB)
Gim Argello (PTB) (3)	2. Wellington Salgado de Oliveira (PMDB)
VAGO (6)	3. Pedro Simon (PMDB)
Valter Pereira (PMDB)	4. Valdir Raupp (PMDB)
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
Demóstenes Torres (DEM)	1. Gilberto Goellner (DEM)
Adelmir Santana (DEM)	2. Jayme Campos (DEM)
Marco Maciel (DEM)	3. Kátia Abreu (DEM)
Rosalba Ciarlini (DEM)	4. Virgínio de Carvalho (PSC) (9)
Lúcia Vânia (PSDB)	5. Tasso Jereissati (PSDB)
Marisa Serrano (PSDB)	6. Flexa Ribeiro (PSDB)
Cícero Lucena (PSDB) (8)	7. João Tenório (PSDB)
PTB (7)	
Mozarildo Cavalcanti	1.
PDT	
Jefferson Praia (11)	1. Osmar Dias

Notas:

1. Vaga cedida pelo Bloco de Apoio ao Governo ao PSOL.
2. Vaga cedida pelo Bloco de Apoio ao PSOL.
3. Vaga cedida ao PTB, nos termos do Ofício nº 361/2007 - GLPMDB.
4. Senadora Patrícia Saboya comunicou filiação partidária em 02.10.2007 (DSF 3.10.2007).
5. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
6. Senador Garibaldi Alves Filho foi eleito Presidente do Senado em 12.12.2007 (art. 77, § 1º, RISF).
7. Nos termos da decisão do Presidente do Senado, publicada no DSF de 14.02.2008.
8. O Senador Cícero Lucena encontra-se licenciado, nos termos do art. 43, I, do Regimento Interno, no período de 31.03.2008 a 31.07.2008.
9. Em 01/04/2008, o Senador Virgínio de Carvalho é designado Suplente em vaga antes ocupada pela Senadora Maria do Carmo Alves, que se encontra licenciada, nos termos do art. 43, I, do Regimento Interno, no período de 20.03.2008 a 18.07.2008 (Of. 30/08-GLDEM).
10. Em virtude do retorno da titular, Senadora Marina Silva.
11. Em 04.06.2008, o Senador Jefferson Praia é designado titular do PDT na Comissão (Of. nº 08/08-LPdT).

Endereço na Internet: <http://www.senado.gov.br/sf/atividade/plenario>

Informações: Subsecretaria de Informações - 3311-3325/3572/7279

10) COMISSÃO DE AGRICULTURA E REFORMA AGRÁRIA - CRA

Número de membros: 17 titulares e 17 suplentes

PRESIDENTE: Senador Neuto De Conto (PMDB-SC)

VICE-PRESIDENTE: Senador Expedito Júnior (PR-RO)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PC DO B, PRB, PP) (2)	
Delcídio Amaral (PT)	1. Paulo Paim (PT)
Antonio Carlos Valadares (PSB)	2. VAGO (6,9)
Expedito Júnior (PR)	3. César Borges (PR)
João Pedro (PT)	4. Augusto Botelho (PT)
	5. José Nery (PSOL) (1)
Maioria (PMDB)	
VAGO (3)	1. Valdir Raupp (PMDB)
Leomar Quintanilha (PMDB)	2. Romero Jucá (PMDB)
Pedro Simon (PMDB)	3. Valter Pereira (PMDB)
Neuto De Conto (PMDB)	4. Mão Santa (PMDB)
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
Heráclito Fortes (DEM)	1. VAGO (4)
Jayme Campos (DEM)	2. Eliseu Resende (DEM)
Gilberto Goellner (DEM)	3. Raimundo Colombo (DEM)
Kátia Abreu (DEM)	4. Rosalba Ciarlini (DEM)
Cícero Lucena (PSDB) (5)	5. Marconi Perillo (PSDB)
Flexa Ribeiro (PSDB)	6. João Tenório (PSDB)
Marisa Serrano (PSDB)	7. Sérgio Guerra (PSDB)
PTB (8)	
Carlos Dunga (7)	1.
PDT	
Osmar Dias	1. João Durval

Notas:

1. Vaga cedida pelo Bloco de Apoio ao Governo ao PSOL.
2. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
3. Senador Garibaldi Alves Filho foi eleito Presidente do Senado em 12.12.2007 (art. 77, § 1º, RISF).
4. O Senador Edison Lobão encontra-se afastado do exercício do mandato desde 21/01/2008, para exercer o cargo de Ministro de Minas e Energia.
5. O Senador Cícero Lucena encontra-se licenciado, nos termos do art. 43, I, do Regimento Interno, no período de 31.03.2008 a 31.07.2008.
6. Em 01/04/2008, o Senador Sibá Machado é designado Suplente do Bloco de Apoio ao Governo, em substituição ao Senador Aloizio Mercadante.
7. Em 02/04/2008, o Senador Carlos Dunga é designado titular do Partido Trabalhista Brasileiro na Comissão (Of. nº 050/2008/GLPTB).
8. Nos termos da decisão do Presidente do Senado, publicada no DSF de 14.02.2008.
9. Em virtude do retorno da titular, Senadora Marina Silva.

Secretário(a): Marcello Varella
Reuniões: QUINTAS-FEIRAS - 12:00HS -
Telefone(s): 3311-3506
E-mail: marcello@senado.gov.br

10.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DOS BIOCOMBUSTÍVEIS

Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

PRESIDENTE: Senador João Tenório (PSDB-AL)

VICE-PRESIDENTE: VAGO ^(3,4)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PC DO B, PRB, PP) ⁽¹⁾	
VAGO ^(3,4)	1. Paulo Paim (PT)
Antonio Carlos Valadares (PSB)	2. Expedito Júnior (PR)
Maioria (PMDB)	
Valter Pereira (PMDB)	1. Valdir Raupp (PMDB)
Neuto De Conto (PMDB)	2. Mão Santa (PMDB)
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
Gilberto Goellner (DEM)	1. Raimundo Colombo (DEM)
	2. Rosalba Ciarlini (DEM)
João Tenório (PSDB)	3. Cícero Lucena (PSDB) ⁽²⁾
Marisa Serrano (PSDB)	

Notas:

1. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
2. O Senador Cícero Lucena encontra-se licenciado, nos termos do art. 43, I, do Regimento Interno, no período de 31.03.2008 a 31.07.2008.
3. Em virtude do retorno da titular, Senadora Marina Silva.
4. Em virtude do retorno da titular, Senadora Marina Silva.

Secretário(a): Marcello Varella
Telefone(s): 3311-3506
E-mail: marcello@senado.gov.br

11) COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA - CCT

Número de membros: 17 titulares e 17 suplentes

PRESIDENTE: Senador Wellington Salgado de Oliveira (PMDB-MG)

VICE-PRESIDENTE: Senador Marcelo Crivella (PRB-RJ)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PC DO B, PRB, PP) (2)	
Marcelo Crivella (PRB)	1. Expedito Júnior (PR)
Augusto Botelho (PT)	2. Flávio Arns (PT)
Renato Casagrande (PSB)	3. João Ribeiro (PR)
Ideli Salvatti (PT)	4. Francisco Dornelles (PP)
	5. Fátima Cleide (PT)
Maioria (PMDB)	
Valdir Raupp (PMDB)	1. Romero Jucá (PMDB)
Wellington Salgado de Oliveira (PMDB)	2. Gerson Camata (PMDB)
Geovani Borges (PMDB) (6)	3. Gim Argello (PTB) (7,8)
Valter Pereira (PMDB)	4. Leomar Quintanilha (PMDB)
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
Demóstenes Torres (DEM)	1. Eliseu Resende (DEM)
Romeu Tuma (PTB) (1)	2. Heráclito Fortes (DEM)
Virgínio de Carvalho (PSC) (5)	3. Marco Maciel (DEM)
Antonio Carlos Júnior (DEM)	4. Rosalba Ciarlini (DEM)
João Tenório (PSDB)	5. Flexa Ribeiro (PSDB)
Eduardo Azeredo (PSDB)	6. Marconi Perillo (PSDB)
Cícero Lucena (PSDB) (4)	7. Papaléo Paes (PSDB)
PTB (3)	
Sérgio Zambiasi	1.
PDT	
Cristovam Buarque	1.

Notas:

1. Senador Romeu Tuma comunicou, em 11.10.2007, filiação ao PTB (DSF 15.10.2007)
2. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
3. Nos termos da decisão do Presidente do Senado, publicada no DSF de 14.02.2008.
4. O Senador Cícero Lucena encontra-se licenciado, nos termos do art. 43, I, do Regimento Interno, no período de 31.03.2008 a 31.07.2008.
5. Em 01/04/2008, o Senador Virgínio de Carvalho é designado Titular em vaga antes ocupada pela Senadora Maria do Carmo Alves, que se encontra licenciada, nos termos do art. 43, I, do Regimento Interno, no período de 20.03.2008 a 18.07.2008 (Of. 30/08-GLDEM).
6. Em 17/04/2008, o Senador Geovani Borges é designado Titular em vaga antes ocupada pelo Senador Gilvam Borges, que se encontra licenciado, nos termos do art. 43, I, do Regimento Interno, no período de 17.04.2008 a 24.08.2008 (Of. 113/08-GLPMDB).
7. Vaga cedida pelo PMDB ao PTB, em 29.05.2008, nos termos do OF. GLPMDB N° 151/2008.
8. Em 02.06.2008, o Senador Gim Argello, do PTB, é designado suplente na Comissão, em vaga do PMDB (OF. N° 088/2008/GLPTB).

Endereço na Internet: <http://www.senado.gov.br/sf/atividade/plenario>

Informações: Subsecretaria de Informações - 3311-3325/3572/7279

Secretário(a): Égli Lucena Heusi Moreira
Reuniões: QUARTAS-FEIRAS - 08:45HS -
Telefone(s): 3311-1120
Fax: 3311-2025
E-mail: scomcct@senado.gov.br

11.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE SERVIÇOS DE INFORMÁTICA

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senador Eduardo Azeredo (PSDB-MG)
VICE-PRESIDENTE: Senador Renato Casagrande (PSB-ES)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PC DO B, PRB, PP) ⁽¹⁾	
Flávio Arns (PT)	1. Sérgio Zambiasi (PTB)
Renato Casagrande (PSB)	2. Expedito Júnior (PR)
Maioria (PMDB)	
Valter Pereira (PMDB)	1. VAGO ⁽³⁾
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
Demóstenes Torres (DEM)	1. Heráclito Fortes (DEM)
Eduardo Azeredo (PSDB)	2. Cícero Lucena (PSDB) ⁽²⁾

Notas:

1. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
2. O Senador Cícero Lucena encontra-se licenciado, nos termos do art. 43, I, do Regimento Interno, no período de 31.03.2008 a 31.07.2008.
3. Vago, em virtude de o Senador Gilvam Borges encontrar-se licenciado, nos termos do art. 43, I, do Regimento Interno, no período de 17.04.2008 a 24.08.2008, e ter sido substituído pelo Senador Geovani Borges, na Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática (Of. 113/2008-GLPMDB).

Secretário(a): Égli Lucena Heusi Moreira
Telefone(s): 3311-1120
Fax: 3311-2025
E-mail: scomcct@senado.gov.br

11.2) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA - PÓLOS TECNOLÓGICOS

Finalidade: Estudo, acompanhamento e apoio ao desenvolvimento dos Pólos Tecnológicos

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PC DO B, PRB, PP) (2)	
Marcelo Crivella (PRB)	1. Francisco Dornelles (PP)
Augusto Botelho (PT)	2. Fátima Cleide (PT)
Maioria (PMDB)	
Mão Santa (PMDB)	1. VAGO (3)
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
Romeu Tuma (PTB) (1)	1. Rosalba Ciarlini (DEM)
Cícero Lucena (PSDB) (4)	2. Eduardo Azeredo (PSDB)

Notas:

1. Senador Romeu Tuma comunicou, em 11.10.2007, filiação ao PTB (DSF 12.10.2007)
2. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
3. Senador Garibaldi Alves Filho foi eleito Presidente do Senado em 12.12.2007 (art. 77, § 1º, RISF).
4. O Senador Cícero Lucena encontra-se licenciado, nos termos do art. 43, I, do Regimento Interno, no período de 31.03.2008 a 31.07.2008.

Secretário(a): Égli Lucena Heusi Moreira

Telefone(s): 3311-1120

Fax: 3311-2025

E-mail: scomcct@senado.gov.br

COMPOSIÇÃO

PROCURADORIA PARLAMENTAR

(Resolução do Senado Federal nº 40/95)

SENADOR	BLOCO / PARTIDO
Demóstenes Torres (DEM/GO) ⁽¹⁾	Bloco Parlamentar da Minoria
João Tenório (PSDB/AL) ⁽¹⁾	Bloco Parlamentar da Minoria
Antonio Carlos Valadares (PSB/SE) ⁽²⁾	Bloco de Apoio ao Governo
	PMDB
Gim Argello (PTB/DF) ⁽¹⁾	PTB

Atualização: 17/04/2008

Notas:

1. Designados na Sessão do Senado Federal de 09.04.2008.
2. Designado na Sessão do Senado Federal de 17.04.2008.

SECRETARIA-GERAL DA MESA

Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SCOP)

Endereço: Senado Federal - Anexo II - Térreo

Telefone(s): 3311-5255 **Fax:** 3311-5260

E-mail: scop@senado.gov.br

COMPOSIÇÃO CONSELHOS e ÓRGÃOS

1) CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR

Número de membros: 15 titulares e 15 suplentes

PRESIDENTE: Senador Leomar Quintanilha (PMDB-TO) ⁽⁵⁾

VICE-PRESIDENTE: Senador Adelmir Santana (DEM-DF) ⁽³⁾

1ª Eleição Geral: 19/04/1995 **4ª Eleição Geral:** 13/03/2003

2ª Eleição Geral: 30/06/1999 **5ª Eleição Geral:** 23/11/2005

3ª Eleição Geral: 27/06/2001 **6ª Eleição Geral:** 06/03/2007

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PC DO B, PRB, PP)	
Augusto Botelho (PT-RR)	1. VAGO
João Pedro (PT-AM) ⁽⁶⁾	2. Fátima Cleide (PT-RO) ⁽⁴⁾
Renato Casagrande (PSB-ES)	3. Ideli Salvatti (PT-SC) ⁽²⁾
João Vicente Claudino (PTB-PI) ⁽¹⁾	4.
Eduardo Suplicy (PT-SP)	5.
Maioria (PMDB)	
Wellington Salgado de Oliveira (PMDB-MG)	1. Valdir Raupp (PMDB-RO)
Almeida Lima (PMDB-SE) ⁽⁷⁾	2. Gerson Camata (PMDB-ES)
Gilvam Borges (PMDB-AP) ⁽⁸⁾	3. Romero Jucá (PMDB-RR)
Leomar Quintanilha (PMDB-TO)	4. José Maranhão (PMDB-PB)
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
Demóstenes Torres (DEM-GO)	1. VAGO ⁽¹⁰⁾
Heráclito Fortes (DEM-PI)	2. César Borges (PR-BA) ⁽¹⁴⁾
Adelmir Santana (DEM-DF)	3. Maria do Carmo Alves (DEM-SE) ⁽¹²⁾
Marconi Perillo (PSDB-GO)	4. Arthur Virgílio (PSDB-AM) ⁽¹¹⁾
Marisa Serrano (PSDB-MS) ⁽¹³⁾	5. Sérgio Guerra (PSDB-PE)
PDT	
VAGO ⁽¹⁵⁾	1.
Corregedor do Senado (Membro nato - art. 25 da Resolução nº 20/93)	
Romeu Tuma (PTB/SP) ⁽⁹⁾	

Atualização: 23/05/2008

Notas:

1. Eleito na Sessão de 29.05.2007 para a vaga anteriormente ocupada pela Senadora Serys Slhessarenko (PT/MT), que renunciou ao mandato de titular de acordo com o Ofício GSSS nº 346, lido nessa mesma Sessão, Senador Epiácio Cafeteira renunciou ao mandato de titular, conforme Ofício 106/2007-GSECAF, lido na sessão do Senado de 26.09.2007. Senador João Vicente Claudino foi eleito em 16.10.2007 (Ofício nº 158/2007 - GLDBAG) (DSF 18.10.2007).

2. Eleitos na Sessão de 29.05.2007.

Endereço na Internet: <http://www.senado.gov.br/sf/atividade/plenario>

Informações: Subsecretaria de Informações - 3311-3325/3572/7279

2) CONSELHO DO DIPLOMA MULHER-CIDADÃ BERTHA LUTZ

Número de membros: 12 titulares

PRESIDENTE: Senadora Serys Slhessarenko (PT-MT) ⁽¹⁾

VICE-PRESIDENTE: Senador Inácio Arruda (PC DO B-CE) ⁽¹⁾

1ª Designação: 03/12/2001

2ª Designação: 26/02/2003

3ª Designação: 03/04/2007

MEMBROS

PMDB

Roseana Sarney (MA)

DEM

Maria do Carmo Alves (SE) ⁽²⁾

PSDB

Lúcia Vânia (GO)

PT

Serys Slhessarenko (MT)

PTB

Sérgio Zambiasi (RS)

PR

PDT

Cristovam Buarque (DF)

PSB

Patrícia Saboya (PDT-CE)

PC DO B

Inácio Arruda (CE)

PRB

Marcelo Crivella (RJ)

PP

PSOL

Atualização: 25/03/2008

Notas:

1. Eleitos em 21.06.2007

2. A Senadora Maria do Carmo Alves encontra-se licenciada, nos termos do art. 43, I, do Regimento Interno, no período de 20.03.2008 a 18.07.2008.

ÍNDICE ONOMÁSTICO

	Pág.		Pág.
ADELMIR SANTANA			
Homenagem ao Corpo de Bombeiros e declamação da poesia “Soldado do Fogo”.....	1	Comentários a respeito da pesquisa do Ibope que aponta maior descrença do povo em relação à economia.	457
Comentários a respeito da responsabilidade pela morte da índia Jaiya Xavante, de 16 anos. ..	335	Comentários a respeito do pronunciamento do Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção Paraná, Dr. Alberto de Paula Machado na IV Conferência Estadual dos Advogados, em Curitiba.	457
Críticas à Convenção nº 158 da Organização Internacional do Trabalho – OIT, analisando-se a dificuldade de futuras contratações em razão de sua aprovação.	335	ANTONIO CARLOS VALADARES	
Parecer nº 594, de 2008 (da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania) sobre o Ofício “S” nº 7, de 2002 (nº 7 de 2002, na origem), do Supremo Tribunal Federal, encaminhando ao Senado cópia do acórdão proferido nos autos do Recurso Extraordinário nº 229164 e demais peças necessárias, para os fins previstos no art. 52, X, da Constituição Federal, declarando a inconstitucionalidade de artigos das Leis nºs 3.931/91 e 4.196/92, ambas do Município de Guarulhos/SP.....	501	Comentários a respeito das péssimas condições de trabalho de taxistas, motoristas de ônibus e caminhoneiros. Aparte ao Senador Paulo Paim.	15
ALVARO DIAS			
Comentários relativos a um estudo do Banco Mundial que considera a falta de competência e organização o principal problema da saúde no Brasil. Aparte ao Senador Papaléo Paes.	435	Repúdio ao Tratado de Imigração aprovado pela União Européia, tendo em vista que pode representar uma política severa contra os imigrantes. ..	17
Comentários relativos ao requerimento de autoria de S.Exa., que critica a ação do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES em outros países.....	437	Parecer nº 595, de 2008 (da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre o Ofício “S” nº 24, de 2002 (nº 100/2002, na origem), do Supremo Tribunal Federal, encaminhando ao Senado Federal cópia do acórdão proferido no Recurso Extraordinário nº 293536 e demais peças necessárias, para os efeitos do art. 52, X, da Constituição Federal, comunicando que declarou a inconstitucionalidade da Lei Complementar nº 37/98, do Município de Aracaju/SE.....	516
Comentários a respeito do projeto que transforma sacoleiros em microempresários, levando à formalidade aqueles que trabalham na informalidade...	437	CRISTOVAM BUARQUE	
Apelo pela aprovação do Fundo de Recuperação Econômica do Município de Foz do Iguaçu.	437	Homenagem aos profissionais bombeiros de todo o País.....	4
Congratulações ao Senador Cristovam Buarque por sua constante luta a favor da educação. Aparte ao Senador Cristovam Buarque.....	453	Comentários sobre os benefícios que a Companhia Hidrelétrica do São Francisco, a Chesf, trouxe ao Nordeste. Aparte ao Senador Marco Maciel.....	24
		Reflexões relativas ao julgamento imediato de processos ligados a qualquer candidato. Aparte ao Senador Pedro Simon.....	30
		Apoio ao Presidente do Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada – IPEA, Márcio Pochmann, por seu importante papel entre os economistas do	

	Pág.		Pág.
Brasil e sua atitude de esclarecer as suspeitas de manipulação de informação direcionadas ao instituto. Aparte ao Senador Geraldo Mesquita Júnior.	35	GEOVANI BORGES	
Congratulações à Senadora Heloísa Helena pela sua integridade e candidatura a vereadora em Maceió. Aparte ao Senador José Nery.	37	Celebração do Dia Estadual do Turismo no Amapá, tratando das grandes belezas deste Estado.	564
Análise feita pelo Índice de Desenvolvimento da Educação Básica – IDEB, a respeito de uma pequena melhora no desenvolvimento da educação no País, levando-se em consideração o incentivo à federalização das escolas públicas.	39	GERALDO MESQUITA JÚNIOR	
Homenagem de pesar pelo falecimento da ex-primeira-dama Dona Ruth Cardoso. Aparte ao Senador Heráclito Fortes.....	44	Homenagem aos profissionais bombeiros de todo o País.....	6
Congratulações ao Senador Paulo Paim por tratar da qualificação do jovem para o acesso ao mercado de trabalho. Aparte ao Senador Adelmir Santana.	338	Considerações a respeito do Projeto de Lei nº 182, de 2003, que altera a Lei nº 9.294, de 1996, tendo em vista a necessidade de proibir a divulgação de bebidas alcoólicas na imprensa brasileira.	32
Registro do lançamento do jornal <i>O Educacionista</i> , em defesa da escola de qualidade igual para toda a população brasileira.	339	Diálogo entre o Presidente do Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada – IPEA, Márcio Pochmann e o Senador Geraldo Mesquita Júnior a respeito da possibilidade do IPEA ter manipulado informações em seus estudos.	32
Análise a respeito da mudança de pensamento do povo brasileiro em relação ao Brasil, refletindo sobre a construção de uma verdadeira nação unificada e evoluída.....	451	GERSON CAMATA	
Agradecimentos a todos que contribuíram para a criação do projeto de lei que concretiza o piso salarial nacional do professor.....	463	Considerações a respeito da Política Estadual de Qualificação dos Profissionais da Saúde, uma iniciativa do Governo do Espírito Santo.....	311
Projeto de Lei do Senado nº 256, de 2008, que cria Centros de Pesquisa e de Desenvolvimento da Educação nas instituições federais de educação superior.....	546	GIM ARGELLO	
Projeto de Lei do Senado nº 257, de 2008, que cria a Agência Federal para a Avaliação Escolar, destinada a implementar processos de avaliação da educação básica e controlar, vigiar e fiscalizar os gestores do sistema educacional.	548	Parecer nº 591, de 2008 (da Comissão de Assuntos Econômicos), sobre a Mensagem nº 120, de 2008 (nº 354/2008, na origem), do Presidente da República, que encaminha pleito da Prefeitura Municipal de Teresina (PI) solicitando autorização do Senado Federal para que possa contratar operação de crédito externo, com garantia da República Federativa do Brasil, com o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento (BIRD), no valor total de até US\$ 31.130.000,00 (trinta e um milhões e cento e trinta mil dólares dos Estados Unidos da América), de principal, destinada ao financiamento do Programa Lagoas do Norte.	384
Projeto de Lei do Senado nº 258, de 2008, que insere inciso VIII no art. 43 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, para incluir, entre as finalidades da educação superior, seu envolvimento com a educação básica.....	550	Projeto de Resolução nº 34, de 2008, que autoriza a Prefeitura Municipal de Teresina (PI) a contratar operação de crédito externo, com garantia da União, com o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento (BIRD), no valor de até US\$ 31.130.000,00 (trinta e um milhões e cento e trinta mil dólares dos Estados Unidos da América).	389
FLEXA RIBEIRO		HERÁCLITO FORTES	
Registro da matéria intitulada “Estado está ingovernável”, publicada no jornal <i>O Liberal</i> , edição de 15 de abril de 2008.....	427	Homenagem de pesar pelo falecimento da ex-primeira-dama Dona Ruth Cardoso, destacando	
Registro da matéria intitulada “MST assume tom amarelo em Carajás”, publicada no jornal <i>O Liberal</i> , edição de 15 de abril de 2008.....	562		

	Pág.		Pág.
sua dimensão intelectual da senhora Ruth Cardoso e seu trabalho na área social.....	43	mais severa àqueles que praticam ou praticaram crimes de tortura contra qualquer pessoa.....	11
Discurso a favor da criação da Comissão Parlamentar de Inquérito – CPI das Organizações Não-Governamentais para que sejam investigados casos de desvio de dinheiro.	313	Apoio a atitude do Presidente do Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada – IPEA, Márcio Pochmann de esclarecer as suspeitas de manipulação de informação direcionadas ao instituto. Aparte ao Senador Geraldo Mesquita Júnior.	36
Projeto de Resolução nº 35, de 2008, que autoriza o Estado de Minas Gerais a contratar operação de crédito externo, com garantia da República Federativa do Brasil, com o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento (BIRD) no valor de até US\$ 976.000.000,00 (novecentos e setenta e seis milhões de dólares dos Estados Unidos da América).	399	Considerações a respeito da significativa participação do Partido do Socialismo e Liberdade – PSOL nas eleições de 2008.	37
IDELI SALVATTI		Congratulações ao Senador Cristovam Buarque por seu empenho em erradicar o analfabetismo no Brasil. Aparte ao Senador Cristovam Buarque.	42
Parecer nº 593, de 2008 (da Comissão de Assuntos Econômicos) sobre a Mensagem nº 128, de 2008 (nº 409/2008, na origem), que solicita autorização do Senado Federal para que seja contratada operação de crédito externo, com garantia da República Federativa do Brasil, entre o Estado do Rio Grande do Sul e o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento (BIRD), no valor de até US\$ 1.100.000.000,00 (um bilhão e cem milhões de dólares dos Estados Unidos da América), de principal, cujos recursos são destinados a apoiar o Programa de Sustentabilidade Fiscal para o Crescimento.....	407	Comentários relativos à boa atuação da maioria das Organizações Não-Governamentais presentes no Brasil e apoio à investigação daquelas que podem não agir de forma correta. Aparte ao Senador Heráclito Fortes.....	315
Projeto de Resolução nº 36, de 2008, que autoriza o Estado do Rio Grande do Sul a contratar operação de crédito externo, com garantia da União, com o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento (BIRD), no valor de 1.100.000.000,00 (um bilhão e cem milhões de dólares dos Estados Unidos da América).....	414	Preocupação com a situação dos Sargentos do Exército Laci Marinho de Araújo e Fernando Alcântara de Figueiredo.....	316
JOÃO TENÓRIO		Leitura da nota “Juiz Condena Advogado da CPT Marabá”, a respeito da prisão do advogado José Batista Gonçalves Afonso que atua na defesa dos direitos humanos no Estado do Pará e nos movimentos sociais do campo.	316
Registro da matéria intitulada “PSDB estuda ação contra PT na Justiça Eleitoral”, publicada no jornal <i>Folha de São Paulo</i> , edição de 26 de maio de 2008.....	425	Comentários a respeito da realização do Fórum Social Mundial em Belém, no Estado do Pará.	316
Registro da matéria intitulada “Juiz Magano vê indício de crime da Casa Civil”, publicada no jornal <i>O Estado de São Paulo</i> , edição de 6 de junho de 2008.....	559	Requerimento nº 827, de 2008, que requer a realização de Sessão Especial do Senado Federal, no dia 28 de agosto de 2008, para homenagear o evento FSM – Fórum Social Mundial que ocorrerá na cidade de Belém do Pará em janeiro de 2009, sob o lema “Um Outro Mundo é Possível”, com o objetivo de apresentar contribuições para a construção de um novo modelo de desenvolvimento sustentável para o mundo, para o Brasil, dando especial relevância para a Região Amazônica.	443
JOSE NERY		KÁTIA ABREU	
Apoio à Convenção contra a Tortura e outros Tratamentos ou Penas Cruéis, havendo punição		Requerimento nº 828, de 2008, que requer licença médica para ausência dos trabalhos da Casa entre os dias 30 de junho e 03 de julho de 2008... ..	444
		Requerimento nº 829, de 2008, que requer licença particular para ausência dos trabalhos da Casa entre os dias 04 de julho e 28 de outubro de 2008... ..	444
		LÚCIA VÂNIA	
		Registro da sanção presidencial ao Projeto de Lei de sua autoria, que institui o dia 5 de fevereiro como o Dia Nacional da Mamografia.....	311

IV

	Pág.		Pág.
MARCO MACIEL			
Reflexão a respeito de os líderes da União Européia procurarem maneiras de diminuição dos impactos negativos causados pelo Tratado de Imigração. Aparte ao Senador Antônio Carlos Valadares.	18	Convenção Internacional da Pessoa com Deficiência Física.....	318
Considerações em homenagem aos sessenta anos da Companhia Hidrelétrica do São Francisco, destacando a não privatização da Chesf que permitiu à região Nordeste um significativo avanço em sua economia.	20	Críticas à carga horária excessiva que muitos motoristas enfrentam, principalmente, os motoristas de caminhão.	318
Reflexões relativas à candidatura do Doutor Tancredo Neves à presidência da república pelo Movimento Democrático Brasileiro – MDB. Aparte ao Senador Pedro Simon.....	27	Registro do Dia Internacional de Combate ao Abuso e Tráfico Ilícito de Drogas e considerações a respeito do relatório divulgado pelo Escritório das Nações Unidas contra Drogas e Crime.	318
MÁRIO COUTO			
Registro da matéria intitulada “Mudança na LDO abre porta para superfaturamento”, publicada no jornal <i>O Estado de São Paulo</i> , edição de 16 de junho de 2008.....	428	Apelo dos trabalhadores das Empresas de Correios e Telégrafos para que o Projeto de Lei da Câmara nº 6/2002 seja mantido.	318
Registro da matéria intitulada “Governo enfraquece Anatel”, publicada no jornal <i>O Estado de São Paulo</i> , edição de 15 de junho de 2008.....	561	Exigência de uma investigação severa no caso da morte da índia Jaiya Xavante. Aparte ao Senador Adelmir Santana.....	335
PAPALÉO PAES			
Comentários sobre a precariedade do Sistema Único de Saúde – SUS, considerando a falta de planejamento orçamentário do Estado e a falta de investimentos adequados na área da saúde....	435	Considerações a respeito do investimento no ensino técnico profissionalizante por meio do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação Profissional – FUNDEP. Aparte ao Senador Adelmir Santana.	337
Projeto de Lei do Senado nº 259, de 2008, que altera a Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976, para dispor sobre a impressão do número do lote e das datas de fabricação e de validade de medicamentos.	553	Requerimento nº 826, de 2008, que requer inserção em ata de Voto de Pesar pelo falecimento da índia Jaiya Pewewiio Tfiruipi, falecida em 25 de junho de 2008, em Brasília, decorrente de possível violência sexual. A adolescente possuía lesão neurológica, não falava e se locomovia apenas por meio de uma cadeira de rodas. Requer ainda, a apresentação de condolências aos familiares.....	360
PAULO PAIM			
Apelo pela aprovação definitiva do empréstimo de U\$S 1,1 bilhão de dólares ao Estado do Rio Grande do Sul.....	13	Homenagem aos pescadores do Brasil pelo transcurso do Dia de São Pedro, padroeiro dos pescadores.	431
Comentários a respeito das péssimas condições de trabalho de taxistas, motoristas de ônibus e caminhoneiros.	13	Comentários a respeito do Plano Nacional de Desenvolvimento da Aqüicultura e da Pesca, fundado na promoção do desenvolvimento sustentável.	431
Repúdio ao crime contra índia, Jaiya Xavante, de 16 anos, violentada e morta na Casa de Apoio à Saúde Indígena do Distrito Federal.....	318	Registro de convite recebido do Advogado Nelson Câmara, no sentido de que S.Exa. faça a apresentação de seu livro “Escravidão nunca mais”.	431
Comentários relativos aos direitos dos deficientes físicos, principalmente no que tange o acesso ao mercado de trabalho e aprovação da		Cumprimentos ao Tribunal Superior do Trabalho – TST e ao Supremo Tribunal Federal – STF, pela divulgação da súmula vinculante que assegura o adicional de insalubridade.	431
		Reflexões a respeito da candidatura de Barack Obama à presidência dos Estados Unidos da América.....	431
		Considerações sobre a liberação de um empréstimo de US\$ 1,1 bilhão ao Estado do Rio Grande do Sul. Aparte ao Senador Alvaro Dias.	438
		Registro de uma plenária promovida pela Comissão de Educação da Assembléia sobre a Universidade Estadual do Rio Grande do Sul (UERGS) e encaminhamento de um projeto que garante R\$7 milhões para o fortalecimento da UERGS.....	445

	Pág.		Pág.
PEDRO SIMON			
Comentários a respeito da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania e seus esforços para tratar a questão das inelegibilidades.....	26	garantia da União, junto ao Fundo Financeiro para o Desenvolvimento da Bacia do Prata (Fonplata), no valor de até 19.250.000,00 (dezenove milhões, duzentos e cinquenta mil dólares dos Estados Unidos da América), cujos recursos destinam-se ao financiamento parcial do Projeto de Desenvolvimento Urbano, Social e Ambiental do Município de Ipatinga – Ipatinga Mais Humana.....	378
Reflexões relativas à candidatura do Doutor Tancredo Neves à presidência da república pelo Movimento Democrático Brasileiro – MDB.....	26		
Comentários a respeito da impunidade no Brasil, tendo em vista que enquanto outros países tratam a corrupção com penas severas, o Brasil deixa impunes aqueles que são acusados de corrupção.....		26	
Requerimento nº 822, de 2008, que requer a tramitação conjunta de projetos de lei do Senado que alteram a Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.....	46	SÉRGIO GUERRA	
Requerimento nº 825, de 2008, que requer a realização de sessão especial em homenagem à memória de D. Ruth Cardoso, ex-Primeira Dama da República, falecida em 24 de junho de 2008....	47	Parecer nº 592, de 2008 (da Comissão de Assuntos Econômicos) sobre a Mensagem nº 123, de 2008 (nº 371/2008, na origem), do Presidente da República, que encaminha pleito do Estado de Minas Gerais, solicitando autorização do Senado Federal para que possa contratar operação de crédito externo, com garantia da República Federativa do Brasil, com o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento (BIRD) no valor de até US\$ 976.000.000,00 (novecentos e setenta e seis milhões de dólares dos Estados Unidos da América), destinada ao financiamento parcial do “Programa de Parceria para o Desenvolvimento de Minas Gerais II” (<i>Second Minas Gerais Development Partnership Project</i>).	395
RAIMUNDO COLOMBO			
Requerimento nº 823, de 2008, que requer licença, de Sua Excelência, para tratamento de saúde, conforme laudo médico anexo, no período de 26 a 30 de junho de 2008.....	47	SÉRGIO ZAMBIASI	
Requerimento nº 824, de 2008, que requer licença de Sua Excelência, para afastamento dos trabalhos da Casa, pelo prazo de 116 (cento e dezesseis) dias, a contar do dia 1 de julho de 2008, a fim de tratar de interesses particulares.....	47	Análise do relatório <i>Educação Infantil – A primeira infância relegada à sua própria (má) sorte</i> , encaminhado pelo Ministério Público de Contas do Estado do Rio Grande do Sul ao Senado Federal, tratando do desenvolvimento da educação na primeira infância.....	347
ROMEU TUMA			
Parecer nº 590, de 2008 (da Comissão de Assuntos Econômicos) sobre a Mensagem nº 119, de 2008 (nº 353/2008, na origem), do Presidente da República, que solicita autorização para a contratação de operação de crédito externo, com garantia da República Federativa do Brasil, no valor de até US\$ 19.250.000,00 (dezenove milhões, duzentos e cinquenta mil dólares dos Estados Unidos da América), entre o Município de Ipatinga-MG e o Fundo Financeiro para o Desenvolvimento da Bacia do Prata – FONPLATA, cujos recursos destinam-se ao financiamento parcial do Projeto de Desenvolvimento Urbano, Social e Ambiental do Município de Ipatinga – Ipatinga Mais Humana.....	374	SERYS SLHESSARENKO	
Projeto de Resolução nº 33, de 2008, que autoriza o Município de Ipatinga, Estado de Minas Gerais, a contratar operação de crédito externo, com		Parecer nº 596, de 2008 (da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre o Ofício “S” nº 25, de 2004 (nº 129/2008, na origem), do Supremo Tribunal Federal, que encaminha ao Senado Federal, para os fins previstos no art. 52, X, da Constituição Federal, cópia da Lei nº 11.722, de 13 de fevereiro de 1995, do Município de São Paulo, do parecer da Procuradoria Geral da República, da versão do registro taquigráfico do julgamento, da certidão de trânsito em julgado, do acórdão proferido por aquela Corte, nos autos do Recurso Extraordinário nº 255858, que declarou a inconstitucionalidade do art. 2º da referida lei municipal e, no seu art. 7º, da expressão “retroagindo os efeitos do disposto no art. 1º de fevereiro de 1995”.....	533

	Pág.		Pág.
VALDIR RAUPP			
Homenagem aos profissionais bombeiros de todo o País.....	10	Regional do Alto Solimões – em suporte ao Projeto Zona Franca Verde.	361
Parecer nº 588, de 2008 (da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania), sobre a Proposta de Emenda à Constituição nº 12, de 2006, tendo como primeiro signatário o Senador Renan Calheiros, que acrescenta o § 7º ao art. 100 da Constituição Federal e art. 95 ao Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, instituindo regime especial de pagamento de precatórios pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios.	48	Projeto de Resolução nº 32, de 2008, que autoriza o Estado do Amazonas a contratar operação de crédito externo com o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento (BIRD), no valor de até US\$ 24.250.000,00 (vinte e quatro milhões e duzentos e cinqüenta mil dólares dos Estados Unidos da América), com garantia da União.	365
Parecer nº 589, de 2008 (da Comissão de Assuntos Econômicos), sobre a Mensagem nº 103, de 2008 (nº 329/2008 origem), do Presidente da República, encaminhando pleito do Estado do Amazonas, que solicita autorização do Senado Federal para que possa contratar operação de crédito externo, com garantia da República Federativa do Brasil, com o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento (BIRD), no valor de até US\$ 24.250.000,00 (vinte e quatro milhões e duzentos e cinqüenta mil dólares dos Estados Unidos da América), destinada ao financiamento do Projeto de Desenvolvimento		WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	
		Apoio ao fim da impunidade no Brasil. Aparte ao Senador Pedro Simon.....	29
		Lamento a respeito da relação entre alguns membros do governo e o Congresso Nacional. Aparte ao Senador Geraldo Mesquita Júnior.....	35
		Congratulações ao Senador Paulo Paim por seu trabalho em função dos deficientes físicos. Aparte ao Senador Paulo Paim.	323
		Considerações sobre a violência no trânsito. Aparte ao Senador Paulo Paim.	323
		Considerações a respeito do número de suicídios entre os jovens do Brasil. Aparte ao Senador Paulo Paim.....	323